SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná, 17 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3659

Expediente:
AMP - Associação dos Municípios do Paraná

Diretoria AMP 2023/2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"			
DIRETORIA-2023/2024			
CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª. ASSEMBLEIA GERAL

Alterações:

· Data: 1º de dezembro de 2026 (terça-feira)
· Local: Sede do CIEDEPAR, Rua Voluntários da Pátria, nº 400, conjunto 0402, Edifício Wawel, Centro Curitiba – PR, CEP 80020-000

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para a 29ª Assembleia Geral, de acordo com Art. 42 e 43 do Estatuto do CIEDEPAR a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2026 (terça-feira), de forma presencial, às 10h em primeira convocação, com a maioria absoluta dos entes consorciados, e às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do CIEDEPAR, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Conjunto 0402, Edifício Wawel, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:
Eleição e posse do Conselho Diretor, representado pelo Presidente e o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, para o biênio 2027/2028 de acordo como Art. 42º do Estatuto do CIEDEPAR, podendo ser apresentadas candidaturas com a chapa completa nos primeiros 30 (trinta) minutos antecedentes ao pleito.
2. *Outros assuntos*.
Os casos omissos sobre a eleição, decisões administrativas e outras necessárias ao funcionamento do CIEDEPAR serão decididas na mesma data pelos presentes.
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 30 de outubro de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:38B1B0A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO – HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR torna público que, após análise da manifestação apresentada pela empresa **HEXADEV LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.015.126/0001-48**, e reavaliação dos documentos de capacidade técnica apresentados, decidiu acolher o pedido de reconsideração e rever a decisão anterior de inabilitação.
Dessa forma, a empresa **HEXADEV LTDA. fica DECLARADA HABILITADA** na Dispensa de Licitação nº 001/2026, por atender às exigências de qualificação técnica previstas no item 6.1.4 do edital.
Os documentos e a decisão encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 16 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:4BA89F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065.2026

Processo Adm: Nº 109/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Lúdicos, Terapêuticos e Educativos destinados ao serviço de Psicologia, bem como ao atendimento das demandas da eMulti (Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária), vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.438,79 (seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos): **KW INFORMÁTICA LTDA** (14208959000121) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 8, 11, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 13, 14, 18, 19, 20 e 24 no valor total de R$ 2.455,57 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **AVANTIS COMERCIAL LTDA** (68582475000177) com os lotes: 3, 21, 23, 31, 33 e 37 no valor total

de R$ 1.746,47 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **A C BEGALLI** (38305565000150) com os lotes: 16, 17 e 34 no valor total de R$ 1.404,94 (um mil e quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com os lotes: 4, 6, 9, 10, 22, 32 e 35 no valor total de R$ 831,81 (oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).
Itens desertos: 12 e 15
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 16 de novembro de 2026

RENATO GRASSI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:964AB556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069.2026

Processo N° 118/2026
OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de panetones e caixas de chocolate, destinados à composição de kits e distribuição gratuita aos usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão das festividades natalinas promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 20.178,00 (vinte mil, cento e setenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 17/11/2026 até às 08h30min do dia 02/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 02/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/12/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de novembro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2F52AC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ERRATA

PORTARIA 1910, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao servidor público municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Gratificação %:
Mauricio Mariel Jordani	006.658.539-20	Farmacêutico Generalista	16%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ERRATA
Onde se lê: **04 de março de 2026**
Leia-se: **04 de novembro de 2026**

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de novembro de 2026

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária de Recursos Humanos

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:97C44FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A Autoridade Competente do Município de **Boa Esperança do Iguaçu/PR**, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a contratação direta realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, processo licitatório nº 113/2026.

CONTRATANTE - Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

OBJETO: **Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes em mentoria técnica continuada em controladoria interna, com acompanhamento permanente, orientação na elaboração de instrumentos técnicos, desenvolvimento institucional da Unidade Central de Controle Interno e suporte técnico aplicado às rotinas administrativas**.

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA – CNPJ 48.725.098/0001-70, situado na Avenida Visconde Guarapuava, n°2305 – Condomínio American Towers APT n°806, Andar n°08, Centro da cidade de Curitiba- PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada pelo valor mensal de **R$ 1.127,00 (mil cento e vinte e sete reais)**, totalizando **R$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** para o período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL (INEXIGIBILIDADE): Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sem realização de disputa eletrônica, em razão da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DIVULGAÇÃO: Publicação do extrato do contrato/instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no prazo legal, conforme Lei nº 14.133/2021.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5712A97E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - DL 13/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 52.371.452/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência. CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por DOIS MESES o prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, iniciando em 30 de setembro e encerrando em 29 de novembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Adita-se a quantidade do item abaixo especificado, mantendo-se inalterados os demais quantitativos e os preços unitários originalmente contratados, correspondendo o valor de R$ 154,44 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) exclusivamente à quantidade aditada do referido item.
GRUPO 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS – ITEM 3 – ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500ml [...] – 156 unidades – R$ 0,99,un. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01 .031.0001.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 R- 1202. **DATA**: 10/09/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: LORO E SOUZA LTDA, CNPJ nº 14.174.321/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência. CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por DOIS MESES o prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, iniciando em 30 de setembro e encerrando em 29 de novembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Mantêm-se inalterados os quantitativos e os preços unitários originalmente contratados. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.000 1.2.001000.3.3.90.30.07.12.00 R- 1202 – Gêneros alimentícios 01.01 .01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 R- 1206 – Material Limpeza **DATA**: 10/09/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025
Ref.: Dispensa de licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA, CNPJ nº 03.956.874/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e afins, materiais e produtos de consumo para copa e cozinha, higiene e limpeza, conforme termo de referência. CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se por DOIS MESES o prazo de vigência do Contrato nº 29/2025, iniciando em 30 de setembro e encerrando em 29 de novembro de 2026. CLÁUSULA SEGUNDA – Mantêm-se inalterados os quantitativos e os preços unitários originalmente contratados. Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.000 1.2.001000.3.3.90.30.04.00.00 R- 12021– Gás 01.01.01.031.0001.2.0 01000.3.3.90.30.07.12.00 R- 1202 – Gêneros alimentícios 01.01.01.0 31.0001.2.001000.3.3.90.30.21.00.00 R- 1206 – Material Limpeza **DATA**: 10/09/2026.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:35C015E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR.
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 03.309.386/0001-06
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e recarga dos extintores de incêndio existentes nesta Câmara Municipal, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO) e o constante no contrato nº 029/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, iniciando em 18 de dezembro de 2026 e encerrando em 17 de dezembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base no IPCA, no percentual de 4,22%, passando o valor total para R$ 390,28. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.0 31.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00 R- 1224. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. DATA: 13/10/2026.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:DECADAF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1304-2026 - REVOGA FÉRIAS ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.304/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o despacho 21 do Memorando Eletrônico n.º 3.167/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar ao segundo período de férias concedido na Portaria 833/2026, à servidora Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, matrícula funcional nº 2345-8, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração
e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher
e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:38182F44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 354/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, VINCULADO À COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

DECRETO Nº 354/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Chopinzinho – PR, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 4.236, de 22 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 4.236, de 22 de julho de 2026, que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Chopinzinho – PR;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Rubenei Meloto;
Suplente: Neide Caldato.
2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vilmarize Buffon;
Suplente: Carla Cevero.
3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos
Titular: Rudinei de Jesus Zuconelli;
Suplente: Marcos Dalmut.
4. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Euclides Cenci;
Suplente: Adriano de Quadros.
5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: André Gustavo Patel;
Suplente: Jacson Pilger.
6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Diogo Margreiter;
Suplente: Ademir Machado de Melo.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1. Poder Judiciário
Titular: Tânia Maria Adams de Castro Amorim;
Suplente: Carlos Alberto Scholtz.
2. Polícia Militar
Titular: Gabriel Zago Oliveira;
Suplente: Jeferson Luís Benini.
3. Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC
Titular: Lucas André Fernandes;
Suplente: Michael Renan Bonomi.
4. Rotary Club Chopinzinho
Titular: William Chagas;
Suplente: Alan Patrique da Conceição.
5. Rotary Club Chopinzinho Iguaçu
Titular: André Ademir Gudin;
Suplente: Ademir de March.
6. Pastoral da Solidariedade
Titular: Rubemar José dos Santos;
Suplente: Amélia de Lima.
Art. 2º A atuação e as atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 4.236, de 22 de julho de 2026, bem como as demais normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos dos Governos Federal e Estadual competentes em matéria de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 222/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:812E1275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°009/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°009/2026.
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINIS TRATIVO-FUNCIONAL.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o

contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administ rativo-funcionais atribuídas ao servidor **D.S**, por suposta infração aos incisos IV e X do artigo 165 da Lei Complementar nº 68/2012, da Lei Complementar nº 68/2012.

II –Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados pelos Decretos nº 112/2026 e nº 352/2026, para conduzirem os trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, ficando assim constituída a Comissão: **Christiano D. Silvestri**, na qualidade de Presidente; **Géris Spadari**, como Membro; e **Mariane Aparecida Feltraco**, na qualidade de Membro Suplente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 16 de novembro 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:2A1BDEC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6648-2026

DECRETO Nº 6648/2026

ALTERA E CONSOLIDA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.587/2024, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DE DESPESAS E A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 37, 70 e 74 da Constituição Federal; nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; nos arts. 92, inciso VI, 117, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e a necessidade de estabelecer procedimentos, responsabilidades, controles e transparência na execução dos pagamentos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, conforme a estrutura administrativa de cada entidade, os procedimentos de instrução, liquidação, autorização e pagamento das despesas públicas, bem como a organização e a observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contratuais.

Art. 2º A realização de pagamento depende, cumulativamente, de:

I – prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

II – comprovação da efetiva entrega do bem, execução do serviço ou realização da etapa contratual;

III – regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

IV – conferência da documentação fiscal, contratual e comprobatória;

V – verificação da disponibilidade financeira da fonte de recursos e da compatibilidade com o cronograma de desembolso;

VI – observância da ordem cronológica, quando aplicável; e

VII – autorização por agente competente, com os controles previstos neste Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade requisitante: secretaria, departamento ou unidade que demandou a contratação e acompanha a execução;

II – fiscal ou responsável pelo recebimento: agente formalmente designado para verificar e atestar a entrega do bem ou a execução do serviço ou obra;

III – liquidação: verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito;

IV – ordem cronológica: sequência de exigibilidade dos créditos regularmente liquidados, organizada por fonte diferenciada de recursos e categoria contratual;

V – ordenador de despesa: autoridade legalmente competente para autorizar a realização da despesa e o respectivo pagamento;

VI – alteração da ordem cronológica: pagamento de obrigação em posição posterior antes de crédito que a antecede, mediante enquadramento estrito nas hipóteses legais e observância do procedimento deste Decreto.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º O procedimento de pagamento observará, no mínimo, as seguintes etapas sequenciais:

I – RECEBIMENTO DO DOCUMENTO: a unidade requisitante ou o fiscal do contrato recebe a nota fiscal, fatura ou documento equivalente e verifica sua vinculação ao empenho e ao contrato;

II – ATESTO: o fiscal do contrato ou servidor formalmente designado verifica a entrega do bem, a execução do serviço ou a medição da obra, confrontando o objeto com as condições contratadas, e emite atesto circunstanciado ou recusa fundamentada;

III – INSTRUÇÃO: a unidade requisitante reúne nota fiscal, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, atesto, relatório de execução ou medição, certidões e demais documentos exigidos em lei ou no ajuste, encaminhando o processo à Contabilidade;

IV – LIQUIDAÇÃO: a Contabilidade confere a regularidade do empenho, a classificação orçamentária, os cálculos, os documentos e o atesto, registra a liquidação no sistema e identifica a fonte de recursos e a categoria contratual;

V – ANÁLISE FINANCEIRA E CRONOLÓGICA: a Tesouraria/ Setor Financeiro verifica a disponibilidade de caixa na fonte correspondente, a compatibilidade com o cronograma de desembolso e a posição do crédito na lista cronológica;

VI – AUTORIZAÇÃO: o processo é submetido ao ordenador de despesa ou à autoridade formalmente delegada, acompanhado dos registros das conferências anteriores;

VII – PAGAMENTO: a Tesouraria executa a transferência por meio eletrônico ou bancário, observada a dupla validação ou controle equivalente; e

VIII – REGISTRO E ARQUIVAMENTO: o pagamento é registrado no sistema contábil e financeiro, com vinculação ao processo, ao empenho, à liquidação, ao credor e ao comprovante bancário.

§ 1º Nenhuma etapa poderá ser considerada cumprida apenas por registro genérico no sistema, devendo permanecer identificados o agente responsável, a data, os documentos examinados e a decisão adotada.

§ 2º As atribuições serão exercidas pelos agentes designados na estrutura administrativa municipal, vedada a concentração, em um único agente, de todas as etapas de atesto, liquidação, autorização e execução bancária, sempre que a estrutura de pessoal permitir.

§ 3º Quando a estrutura administrativa não permitir segregação integral de funções, deverão ser adotados controles compensatórios documentados, com revisão e autorização por autoridade distinta daquela que iniciou ou executou a operação.

Art. 5º Compete à unidade requisitante e ao fiscal ou responsável pelo recebimento:
I – conferir a correspondência entre o objeto entregue ou executado e o contrato, empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
II – atestar a nota fiscal ou documento equivalente, indicando período, quantidade, qualidade, medição e eventuais ressalvas;
III – comunicar formalmente divergências, inexecução, defeitos ou necessidade de correção;
IV – instruir o processo com os documentos comprobatórios; e
V – encaminhar tempestivamente o processo para liquidação.

Art. 6º Compete à Contabilidade:
I – verificar a existência de empenho prévio e a regularidade dos registros orçamentários e contábeis;
II – conferir a documentação que comprova a entrega do bem ou a prestação do serviço, inclusive nota fiscal, atesto, relatório e medição, antes da emissão da ordem de pagamento;
III – verificar a exatidão do valor liquidado, as retenções tributárias cabíveis e a identificação do credor;
IV – registrar a liquidação e encaminhar o processo à Tesouraria; e
V – comunicar inconsistências à unidade responsável e ao ordenador de despesa, suspendendo o trâmite até o saneamento, quando necessário.

Art. 7º Compete à Tesouraria ou ao Setor Financeiro:
I – manter as listas de exigibilidade e a posição cronológica atualizadas;
II – verificar a disponibilidade de caixa da fonte de recursos e a compatibilidade do pagamento com o cronograma de desembolso aprovado;
III – conferir os dados bancários do credor e o valor líquido autorizado;
IV – executar o pagamento somente após a autorização competente e as validações exigidas;
V – manter comprovantes e registros que permitam rastrear a operação; e
VI – comunicar imediatamente ao ordenador e ao Controle Interno qualquer inconsistência ou indício de pagamento em desconformidade.

Art. 8º Compete ao ordenador de despesa:
I – autorizar o pagamento após verificar a presença dos documentos e manifestações exigidos;
II – decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre pedidos de alteração da ordem cronológica, observados os arts. 18 a 21;
III – determinar a correção de falhas e a adoção de providências quando houver pagamento irregular; e
IV – assegurar a observância deste Decreto, sem prejuízo das competências dos demais agentes.

Art. 9º Compete ao Controle Interno acompanhar a aplicação deste Decreto, realizar verificações por amostragem ou sempre que necessário, requisitar documentos, emitir recomendações e acompanhar as providências corretivas, sem substituir os agentes responsáveis pela execução, liquidação, autorização ou pagamento.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO, DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 10. Antes da emissão da ordem bancária ou instrumento equivalente, o processo deverá conter, conforme a natureza da despesa:
I – nota de empenho e identificação da dotação e da fonte de recursos;
II – contrato, ata, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, quando houver;
III – nota fiscal, fatura ou documento de cobrança válido;
IV – atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento, com relatório, medição ou documento equivalente, quando cabível;
V – memória de cálculo do valor devido e das retenções;
VI – registro da liquidação;
VII – consulta ou registro da posição na ordem cronológica, quando aplicável;
VIII – manifestação sobre disponibilidade financeira e compatibilidade com o cronograma de desembolso; e
IX – autorização do ordenador de despesa ou autoridade delegada.

Art. 11. A Tesouraria/Setor Financeiro deverá, antes de emitir a ordem de pagamento, certificar no processo a existência de disponibilidade financeira na fonte correspondente e a compatibilidade do desembolso com a programação financeira e o cronograma de desembolso aprovado.
§ 1º A existência de saldo orçamentário ou de empenho não substitui a verificação da disponibilidade financeira.
§ 2º Não havendo disponibilidade suficiente, o pagamento deverá aguardar a recomposição de caixa, observadas a ordem cronológica, as vinculações legais e as prioridades legalmente estabelecidas.
§ 3º A certificação deverá indicar a fonte, o saldo disponível considerado, a data da consulta e o agente responsável, sem prejuízo dos registros do sistema.
Art. 12. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por transferência eletrônica ou meio bancário que permita rastreabilidade e impeça a conclusão unilateral da operação por um único agente.
§ 1º Sempre que disponibilizado pela instituição financeira ou pelo sistema utilizado, a inclusão/preparação do pagamento e sua autorização final deverão ser realizadas por usuários distintos, com perfis e alçadas individualizados.
§ 2º Na impossibilidade técnica de dupla aprovação no sistema bancário, deverá haver autorização prévia e documentada por agente distinto, conferência independente dos dados do favorecido e do valor, e posterior conciliação pelo responsável designado.
§ 3º É vedado o compartilhamento de senhas, certificados ou credenciais pessoais. Os registros de acesso e de autorização deverão ser preservados.

CAPÍTULO IV – DA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO

Art. 13. Verificada insuficiência de caixa, a Administração deverá elaborar programação financeira que considere, de forma motivada e documentada:
I – a vinculação legal da fonte de recursos, vedada a utilização em finalidade diversa;
II – as obrigações constitucionais, legais e judiciais cujo vencimento e prioridade decorram diretamente de norma específica;
III – as despesas indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais e à proteção da vida, da saúde, da segurança e do patrimônio público;
IV – os vencimentos contratuais e os encargos decorrentes de eventual atraso;
V – a disponibilidade efetiva de caixa e a previsão de ingresso de receitas; e
VI – a necessidade de evitar a paralisação de políticas e serviços públicos.

§ 1º Os critérios deste artigo orientam a programação global do fluxo de caixa e não autorizam, por si sós, a preterição de credor na ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Entre obrigações contratuais submetidas ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a insuficiência de caixa não constitui hipótese autônoma de quebra da ordem cronológica.
§ 3º O pagamento parcial, quando juridicamente cabível e aceito/previsto na relação contratual, deverá ser registrado, e o saldo remanescente conservará sua posição, observada a legislação aplicável e as condições do ajuste.
Art. 14. A programação financeira será documentada pela Tesouraria/Setor Financeiro e submetida ao ordenador de despesa, com ciência ao Controle Interno, sempre que houver risco de insuficiência de caixa que comprometa o cumprimento das obrigações.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE PAGAMENTOS EM DESCONFORMIDADE

Art. 15. Identificado pagamento realizado em desconformidade com este Decreto, a unidade que constatar o fato deverá, imediatamente:
I – registrar a ocorrência em processo administrativo próprio ou no processo de pagamento, com descrição objetiva do fato;
II – preservar cópia dos documentos, registros do sistema, autorizações, comprovantes bancários, comunicações e demais evidências;
III – comunicar o ordenador de despesa e o Controle Interno;
IV – identificar os pagamentos afetados, os valores, os credores, as fontes de recursos e os agentes/unidades que atuaram nas etapas; e
V – propor medidas para interromper a irregularidade, corrigir registros e, quando juridicamente cabível, buscar a recomposição dos valores.

§ 1º O ordenador determinará a análise da ocorrência e as providências corretivas cabíveis, inclusive a comunicação à Procuradoria Jurídica quando houver necessidade de medida judicial ou interpretação jurídica.
§ 2º A correção de registros ou a adoção de providências para recuperação de valores não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade, quando houver indícios de conduta irregular.
§ 3º As providências adotadas, seus responsáveis e prazos deverão ser registrados no processo.
CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 16. Havendo indícios de pagamento em desconformidade decorrente de ação ou omissão de agente público, o ordenador de despesa, ou a autoridade competente conforme o regime municipal, determinará a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, observadas as normas locais de processo administrativo e disciplina.
§ 1º A instauração deverá delimitar o fato a apurar, indicar a unidade ou os agentes cuja conduta será examinada, sem antecipar juízo de responsabilidade.
§ 2º O processo será instruído, no mínimo, com:
I – cópia do processo de contratação, empenho, liquidação e pagamento relacionado ao fato;
II – notas fiscais, atestos, relatórios, medições e demais documentos comprobatórios;
III – listas cronológicas vigentes na data dos pagamentos e histórico de alterações;
IV – autorizações, justificativas, pareceres, registros de usuários e comprovantes bancários;
V – identificação dos agentes e unidades que participaram do recebimento, atesto, liquidação, análise financeira, autorização e execução do pagamento; e
VI – diligências, informações e manifestações necessárias ao esclarecimento dos fatos.

§ 3º A autoridade competente encaminhará os autos à unidade responsável pela condução da apuração, assegurando contraditório e ampla defesa quando houver imputação individual, nos termos do regime jurídico aplicável.
§ 4º Este Decreto não estabelece sanções nem substitui o procedimento disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores e nas demais normas municipais.
CAPÍTULO VII – DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. O pagamento das obrigações contratuais regidas pela Lei nº 14.133/2021 observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços; e
IV – realização de obras.
§ 1º Os credores cujas obrigações sejam custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias, por convênio, contrato de empréstimo ou financiamento, fundo especial ou outra origem específica cuja obtenção exija vinculação.
§ 2º As obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupadas em listas próprias por categoria contratual, observada a organização por unidade administrativa definida no sistema municipal.
§ 3º A ordem cronológica terá como marco inicial a regular liquidação da despesa, comprovada documentalmente.
§ 4º A Contabilidade e a Tesouraria manterão histórico das inclusões, alterações, pagamentos e saldos, com identificação da data de exigibilidade e do motivo de eventual alteração.
Art. 18. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas hipóteses previstas no § 1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º As hipóteses deste artigo são taxativas e deverão ser interpretadas restritivamente, não sendo suficiente a invocação genérica de interesse público, conveniência administrativa, insuficiência de caixa ou essencialidade abstrata.
§ 2º A decisão deverá demonstrar, com elementos concretos, o enquadramento em um dos incisos, o risco efetivo e a necessidade da medida.
§ 3º A existência de decisão judicial deverá ser cumprida nos seus próprios termos, sem que este artigo crie hipótese autônoma e genérica de quebra da ordem cronológica contratual.
Art. 19. O pedido de alteração da ordem cronológica obedecerá ao seguinte fluxo:
I – SOLICITAÇÃO: o secretário ou dirigente da unidade interessada formalizará pedido em processo administrativo, antes do pagamento, identificando o credor, o contrato, o empenho, a liquidação, o valor e a posição na lista, com exposição dos fatos e documentos que comprovem o enquadramento no art. 18;
II – ANÁLISE FINANCEIRA: a Tesouraria/Setor Financeiro informará a disponibilidade de caixa, a fonte de recursos, os impactos sobre os demais pagamentos e a identificação dos créditos que serão postergados;
III – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO: o Controle Interno examinará a instrução, a motivação e a aderência à hipótese legal, emitindo manifestação técnica, sem substituir a decisão da autoridade competente;
IV – ANÁLISE JURÍDICA: quando houver dúvida jurídica relevante, a Procuradoria/Assessoria Jurídica será consultada;
V – DECISÃO: o ordenador de despesa ou autoridade competente decidirá previamente, por despacho expresso e fundamentado, deferindo ou indeferindo o pedido;
VI – COMUNICAÇÃO: deferida a alteração, a unidade competente providenciará a comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e prazo estabelecidos pelo Tribunal e pela legislação aplicável; e

VII – REGISTRO E PUBLICIDADE: a Contabilidade/Tesouraria registrará a alteração, preservará a posição original dos créditos afetados e encaminhará a justificativa e a decisão para publicação.

§ 1º O processo deverá conter, no mínimo, a identificação do credor beneficiado e dos credores preteridos, os valores, as datas de liquidação e pagamento, a justificativa fática, as provas do risco, a análise financeira, a manifestação do Controle Interno e a decisão da autoridade competente.
§ 2º É vedada a autorização posterior destinada apenas a convalidar quebra de ordem já realizada, sem prejuízo da apuração da ocorrência.
§ 3º A comunicação aos órgãos de controle não substitui a publicação mensal prevista no art. 21.
Art. 20. A alteração da ordem cronológica não extingue nem reduz o crédito preterido, que permanecerá registrado e deverá ser pago conforme a posição e a exigibilidade, ressalvadas alterações decorrentes de fatos jurídicos supervenientes.

CAPÍTULO VIII – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 21. A Contabilidade, em conjunto com a Tesouraria/Setor Financeiro e a unidade responsável pelo Portal da Transparência, disponibilizará mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal da Transparência:
I – as listas da ordem cronológica de pagamentos, organizadas por fonte de recursos, unidade administrativa e categoria contratual;
II – a identificação do credor, número do empenho ou contrato, data da liquidação, valor liquidado, valor pago, data do pagamento e situação do saldo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilos legalmente protegidos;
III – as justificativas formais que fundamentaram qualquer alteração da ordem cronológica;
IV – os despachos de autorização e as manifestações que instruíram a decisão, com resguardo de informações legalmente sigilosas; e
V – a indicação do mês de referência e da data de atualização.

§ 1º A publicação deverá ocorrer mensalmente, inclusive nos meses em que não houver alteração da ordem, e deverá permitir a consulta e o download das informações.
§ 2º Quando não houver alteração da ordem no período, deverá ser mantida a lista mensal, sem necessidade de justificativa de alteração inexistente.
§ 3º A unidade responsável manterá disponíveis as listas e os documentos que lhes dão suporte, de modo a permitir auditoria e rastreabilidade.
§ 4º O endereço eletrônico da seção específica deverá ser informado no questionário do PROGOV e mantido atualizado.
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 22. Os pagamentos excluídos do regime de ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por sua natureza ou por possuírem disciplina legal própria, deverão ser identificados e registrados separadamente, com indicação do respectivo fundamento, sem utilização da exclusão para afastar indevidamente obrigação contratual submetida à ordem cronológica.
Art. 23. Permanecem aplicáveis as regras específicas sobre restos a pagar, prazos de liquidação e pagamento, retenções tributárias, manutenção das condições de habilitação e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.587/2024 que não contrariem este Decreto e a legislação vigente.
Art. 24. As Secretarias Municipais, a Contabilidade, a Tesouraria, a Controladoria/Controle Interno e a unidade responsável pelo Portal da Transparência deverão adequar seus procedimentos e sistemas às disposições deste Decreto.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela Administração Financeira, ouvida a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno, conforme a matéria e as competências legais.

Art. 26. Ficam revogados o inciso VI do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.587/2024 e as demais disposições que contrariem este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

ANEXO I – FLUXO RESUMIDO DO PAGAMENTO

1. Unidade requisitante / Fiscal do contrato – Recebe a nota fiscal; confere o objeto; atesta ou recusa justificadamente; junta relatório/ medição e documentos.

2. Contabilidade – Confere empenho, documentação comprobatória, cálculos, retenções e registra a liquidação.

3. Tesouraria / Setor Financeiro – Verifica disponibilidade de caixa por fonte, cronograma de desembolso e posição na ordem cronológica.

4. Ordenador de despesa – Analisa a instrução e autoriza ou devolve o processo para correção.

5. Tesouraria – operador preparador – Prepara a transferência bancária e registra a operação.

6. Segundo agente autorizador – Confere favorecido, conta e valor e autoriza a transação, em perfil distinto.

7. Contabilidade / Tesouraria – Registra o pagamento, arquiva comprovante e atualiza a lista cronológica.

8. Portal da Transparência – Publica mensalmente as listas e, se houver, justificativas e decisões de alteração.

ANEXO II – QUADRO DE CONFERÊNCIA DO PROGOV 2026

Questões	Requisito	Dispositivos propostos
q29467–q29470	Procedimento normatizado, etapas e responsáveis	Arts. 1º a 9º e Anexo I
q29471–q29472	Conferência de documentos comprobatórios antes da ordem de pagamento	Arts. 6º e 10
q29473–q29474	Disponibilidade de caixa e compatibilidade com cronograma de desembolso	Arts. 11 e 14
q29475–q29476	Critérios para programação/ priorização em insuficiência de recursos, sem afastar a ordem legal	Arts. 13 e 14
q29477–q29478	Meios de pagamento com dupla validação ou controle equivalente	Art. 12
q29479–q29480	Identificação, registro, correção e comunicação de pagamentos irregulares	Art. 15
q29481–q29482	Processo administrativo, instrução e coleta de evidências para apuração	Art. 16
q29483–q29486	Ato normativo da ordem cronológica e hipóteses legais de alteração	Arts. 17 e 18
q29487–q29488		Art. 19

	Fluxo e responsáveis por solicitação, análise, aprovação e registro da alteração	
q29489–q29492	Publicação mensal da lista e das justificativas, com indicação do link	Art. 21

OBSERVAÇÕES PARA VALIDAÇÃO ANTES DA ASSINATURA

1. Confirmar, com a estrutura administrativa municipal, os nomes oficiais das unidades responsáveis (Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Secretaria de Finanças e Procuradoria) e ajustar as competências às leis municipais de organização administrativa.
2. Confirmar quem é o ordenador de despesa e quais autoridades possuem delegação formal para autorizar pagamentos e alterações da ordem.
3. Definir com a instituição bancária e a equipe de TI como será implementada a dupla autorização, os perfis de acesso e a guarda dos logs.
4. Definir com o Controle Interno e a Procuradoria o canal e o prazo operacional de comunicação ao TCE-PR, conforme as regras vigentes do Tribunal. A comunicação deve ser posterior à decisão de alteração, sem substituir a justificativa prévia.
5. Definir o endereço eletrônico da seção de ordem cronológica e o leiaute mensal da publicação.
6. Submeter a minuta à Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno antes da edição. Esta minuta é proposta técnica e não substitui o exame jurídico de compatibilidade com a Lei Orgânica, estatuto dos servidores, normas locais e sistemas efetivamente utilizados.

FONTES UTILIZADAS

Decreto Municipal nº 5.587/2024 – Cruzeiro do Iguaçu/PR (arquivo fornecido).
PROGOV 2026 – Administração Financeira (arquivo fornecido), questões q29467 a q29492.
Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 141.
Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente arts. 58 a 65.
Referência comparativa: Decreto nº 943/2026 de Cornélio Procópio/PR; Instrução Normativa nº 002/2026 de Capitão Andrade/MG.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:16042EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6649-2026

DECRETO Nº 6649/2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 6.348/2025, QUE REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de atendimento ao cidadão e estabelecer fluxo interno para o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os responsáveis e os prazos internos para assegurar o atendimento tempestivo dos pedidos de acesso à informação,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 6.348/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Os pedidos de informação serão processados no Protocolo do Município, em meio físico ou eletrônico, e deferidos ou indeferidos pelo Secretário de Administração, observados os canais e procedimentos previstos neste Decreto. O atendimento presencial ao cidadão ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 2º O inciso II do art. 10 do Decreto nº 6.348/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – O prazo referido no inciso anterior poderá ser dilatado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, comunicada ao interessado antes do término do prazo inicial.

Art. 3º O parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 6.348/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à Secretaria responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, com o devido parecer jurídico.

Art. 4º Ficam acrescidos ao Decreto nº 6.348/2025 os arts. 12-A e 12-B, com a seguinte redação:

Art. 12-A. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, aplicável aos pedidos de acesso à informação apresentados por meio presencial ou eletrônico, compreendendo as seguintes etapas:

I – Recepção do pedido: o pedido poderá ser apresentado presencialmente no Protocolo Geral/atendimento do SIC, por requerimento físico ou verbal, ou por meio eletrônico, pelos canais oficiais disponibilizados pelo Município, tais como e-SIC, portal institucional e e-mail institucional. Quando recebido verbalmente, o servidor deverá reduzir a solicitação a termo;

II – Registro formal: o servidor responsável pelo Protocolo deverá registrar o pedido no sistema ou livro/sistema oficial de protocolo, inserir os dados do solicitante e a descrição da informação requerida, gerar número de protocolo e informar esse número ao cidadão. O registro deverá ocorrer no mesmo dia do recebimento ou, excepcionalmente, até o primeiro dia útil seguinte;

III – Análise e classificação: a responsável pela coordenação do SIC verificará, em até 2 (dois) dias corridos do recebimento, a clareza do pedido, a identificação da informação solicitada, a existência de eventual necessidade de complementação e a unidade administrativa detentora da informação, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e proteção de dados pessoais;

IV – Encaminhamento: identificado o setor competente, a coordenação do SIC encaminhará formalmente o pedido à respectiva Secretaria, Departamento ou unidade administrativa, preferencialmente no mesmo dia da conclusão da análise e, no máximo, até o primeiro dia corrido subsequente;

V – Preparação da resposta pela unidade competente: a unidade administrativa destinatária deverá localizar e reunir as informações e documentos, elaborar manifestação objetiva e encaminhá-la à coordenação do SIC em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do encaminhamento, indicando expressamente quando não possuir a informação ou quando houver impedimento legal ao fornecimento;

VI – Validação da resposta: a coordenação do SIC verificará, em até 3 (três) dias corridos, se a resposta atende ao pedido, se está

completa, clara e fundamentada e se resguarda informações pessoais ou legalmente protegidas. Quando necessário, solicitará complementação à unidade responsável. Nos casos de dúvida jurídica ou possível restrição de acesso, encaminhará a questão à Procuradoria Jurídica;

VII – Envio da resposta: concluída a validação, a coordenação do SIC providenciará o envio ao solicitante pelo mesmo canal utilizado no pedido, sempre que possível, ou por outro meio indicado pelo cidadão, registrando a data do envio e juntando o comprovante ao protocolo. O envio deverá ocorrer em até 1 (um) dia corrido após a validação;

VIII – Recurso: caso o pedido seja indeferido, atendido de forma insatisfatória ou não seja fornecido, o cidadão será orientado quanto ao direito de apresentar recurso no prazo previsto no art. 11 deste Decreto. O recurso será protocolado e encaminhado à Secretaria responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com o devido parecer jurídico.

§ 1º. Todas as etapas deverão ser registradas no respectivo protocolo, com indicação das datas de recebimento, encaminhamento, manifestações, validação e envio da resposta, permitindo o acompanhamento e a rastreabilidade do pedido.

§ 2º. Os prazos internos estabelecidos neste artigo são limites máximos de tramitação e deverão ser cumpridos de forma prioritária, sem prejuízo da adoção de providências em prazo menor.

§ 3º. A soma dos prazos internos deverá observar o prazo legal de resposta previsto no art. 10 deste Decreto, de 20 (vinte) dias consecutivos, admitida a prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao interessado.

§ 4º. A eventual necessidade de complementação do pedido, a busca de informações em mais de uma unidade ou a análise de restrição legal deverá ser comunicada e tratada com prioridade, sem afastar os deveres de registro e de observância dos prazos legais.

Art. 12-B. Fica designada a servidora ANDRESSA DA ROSA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Habitacionais, como responsável pela coordenação, implementação e monitoramento das ações relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, competindo-lhe:

I – coordenar o fluxo de atendimento e acompanhar o cumprimento dos prazos internos e legais;
II – receber, analisar e classificar os pedidos registrados, promovendo seu encaminhamento às unidades competentes;

III – acompanhar as solicitações junto às Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, cobrando as manifestações necessárias;

IV – verificar a clareza, a completude e a adequação das respostas, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais;

V – providenciar o envio da resposta ao cidadão e manter os registros e comprovantes vinculados ao protocolo;

VI – monitorar os recursos apresentados e encaminhá-los à Secretaria responsável pela resposta, para manifestação no prazo estabelecido;

VII – manter controle dos pedidos, prazos e resultados, elaborar informações gerenciais e comunicar à Secretaria de Administração eventuais atrasos ou descumprimentos;

VIII – orientar os servidores e as unidades administrativas quanto aos procedimentos de atendimento do SIC.

§ 1º. Compete ao servidor responsável pelo Protocolo Geral receber os pedidos presenciais e eletrônicos direcionados ao protocolo, efetuar o registro formal, gerar e informar o número de protocolo e encaminhar a solicitação à coordenação do SIC.

§ 2º. Compete aos titulares das Secretarias, Departamentos e unidades administrativas identificar o servidor responsável pela busca e preparação das informações, assegurar a resposta dentro do prazo interno e validar seu conteúdo no âmbito da respectiva unidade.

§ 3º. Compete à Secretaria de Administração, nos termos do art. 4º deste Decreto, orientar, acompanhar e fiscalizar a efetividade do serviço, bem como decidir os pedidos na forma do art. 5º, sem prejuízo das atribuições de coordenação previstas neste artigo.

§ 4º. Compete à Procuradoria Jurídica prestar o assessoramento jurídico necessário, especialmente nas hipóteses de dúvida quanto ao acesso, restrição, sigilo ou apreciação de recurso, mediante solicitação da Secretaria responsável.

§ 5º. A responsabilidade pela elaboração e exatidão das informações é da unidade administrativa que as detém, cabendo à coordenação do SIC acompanhar o fluxo, os prazos e a entrega da resposta ao cidadão.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.348/2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:82800B53

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
REGULAMENTO 001-2026

REGULAMENTO DO NATAL ILUMINADO 2026
Concurso de Decoração Natalina Residencial
1. DA APRESENTAÇÃO
O Município, por meio do Departamento Municipal de Cultura, promove o **Natal Iluminado**, uma iniciativa que busca incentivar a decoração natalina das residências, estimular a criatividade da população e fortalecer o espírito de união, esperança e confraternização que marca o Natal.
A ação tem como propósito iluminar a cidade, valorizar a participação da comunidade e tornar os espaços urbanos cada vez mais bonitos, acolhedores e encantadores, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente especial durante as festividades natalinas.
2. DOS OBJETIVOS
São objetivos do Natal Iluminado:

I – Incentivar os moradores a decorarem e iluminarem suas residências com motivos natalinos;
II – Promover o espírito natalino, a solidariedade, a união e a participação comunitária;
III – Contribuir para a valorização estética da cidade, tornando suas ruas e bairros mais iluminados e atrativos;
IV – Estimular a criatividade, a originalidade e o envolvimento das famílias na preparação para o Natal;
V – Fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da população pelo município;
VI – Proporcionar à comunidade um ambiente festivo, acolhedor e visualmente encantador durante o período natalino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 16 de novembro a 4 de dezembro de 2026.
3.2. Poderão participar moradores do município que possuam residência localizada no território municipal.
3.3. A inscrição deverá ser realizada conforme as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Cultura.
3.4. No ato da inscrição, o participante deverá fornecer seu nome completo, endereço da residência, telefone para contato e demais informações solicitadas pela organização.
3.5. Cada residência poderá participar com apenas uma inscrição.
3.6. Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com as disposições deste regulamento.
3.7. As inscrições poderão ser feitas diretamente no departamento de cultura. Para mais informações pelos watts 46 999087797.

4. DA DECORAÇÃO NATALINA

4.1. As decorações deverão apresentar temática natalina, podendo utilizar iluminação, árvores, presépios, guirlandas, figuras decorativas, ornamentos artesanais, elementos recicláveis e outros recursos criativos.
4.2. A decoração deverá estar instalada e em condições de avaliação nas datas previstas neste regulamento.
4.3. Os participantes serão responsáveis pela instalação, conservação e segurança dos enfeites e equipamentos utilizados.
4.4. Recomenda-se o uso de materiais e instalações elétricas adequados, observando as normas de segurança, a fim de evitar acidentes.
4.5. A decoração deverá respeitar a legislação vigente, a segurança de pedestres e veículos, bem como os direitos de terceiros.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A visitação às residências inscritas para avaliação será realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2026, por comissão julgadora designada conforme este regulamento.
5.2. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) representante do Sicoob; 01 (um) representante da Cresol; 01 (um) representante do Sicredi; 01 (um) representante do Conselho Tutelar; e 01 (um) representante do Clube de Mães.
5.3. A comissão visitará os endereços informados na inscrição, observando as decorações instaladas e os critérios estabelecidos neste regulamento.
I – **Criatividade e originalidade:** utilização de ideias próprias e soluções criativas;
II – **Iluminação:** harmonia, distribuição e impacto visual da iluminação natalina;
III – **Espírito natalino:** presença de elementos que representem o significado e a simbologia do Natal;
IV – **Harmonia e composição:** organização dos elementos decorativos e integração entre os enfeites;
V – **Capricho e apresentação geral:** cuidado na montagem, acabamento e conservação da decoração.
5.4. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
5.6. As decisões da comissão julgadora serão registradas e fundamentadas nos critérios previstos neste regulamento.
5.5. A comissão julgadora deverá observar os mesmos critérios para todas as residências participantes, buscando garantir igualdade de condições e transparência no processo.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão contempladas 30 (trinta) residências participantes, distribuídas da seguinte forma:

Categoria 1 – Premiação em dinheiro

1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
2º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
4º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
5º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
6º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
7º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
8º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
9º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
10 lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Total da premiação em dinheiro: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

- A premiação em dinheiro será distribuída da seguinte forma:

Categoria 2 – Premiação com produto natalino

- Serão entregues 20 (vinte) chesters natalinos, serão sorteados no gabinete do prefeito dia 18 de dezembro.

6.2. A seleção dos contemplados ocorrerá conforme a avaliação realizada pela comissão, observados os critérios previstos neste regulamento.
6.3. A premiação será destinada aos responsáveis pelas residências inscritas e selecionadas, mediante identificação e comprovação das informações fornecidas na inscrição.
6.4. A premiação possui caráter de incentivo à participação comunitária e à decoração natalina das residências, valorizando o envolvimento das famílias na construção de uma cidade mais iluminada e acolhedora.
6.5. A entrega dos prêmios observará os procedimentos administrativos e legais aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

7. DA PREMIAÇÃO SIMBÓLICA

7.1. A entrega simbólica da premiação ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2026, às 19h, após a apresentação da oficina de balé e o show da orquestra, programados para esta data.

7.2. Os contemplados serão convidados a participar do momento simbólico de reconhecimento, como forma de valorizar o empenho, a criatividade e a contribuição de cada família para o Natal Iluminado.
7.3. A participação no ato simbólico não substitui os procedimentos administrativos necessários para a efetiva entrega dos prêmios.

8. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. A entrega efetiva dos prêmios será realizada durante o mês de janeiro de 2027, **até o dia 15 de janeiro de 2027**.
8.2. O pagamento dos valores em dinheiro e a entrega dos chesters ocorrerão conforme os procedimentos definidos pela Administração Municipal.
8.3. Os contemplados deverão apresentar os documentos e as informações necessários para o recebimento da premiação.
8.4. Caso o contemplado não possa comparecer ou cumprir os procedimentos de recebimento, deverá entrar em contato com o Departamento Municipal de Cultura para receber orientações.
8.5. O recebimento dos prêmios estará condicionado ao cumprimento das disposições deste regulamento e dos procedimentos administrativos aplicáveis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1. Os participantes deverão fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição.
9.2. Será de responsabilidade de cada participante manter a decoração instalada e em condições de avaliação durante o período previsto.
9.3. A organização não se responsabilizará por danos, perdas ou acidentes decorrentes da instalação ou utilização inadequada dos materiais decorativos.

9.4. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste regulamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Departamento Municipal de Cultura será responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do Natal Iluminado.

10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

10.3. Eventuais alterações necessárias deverão ser formalizadas e divulgadas pelos canais oficiais do Município, respeitados os direitos dos participantes e a legislação aplicável.

10.4. A participação no Natal Iluminado representa uma oportunidade de união entre as famílias e a comunidade, contribuindo para preservar a magia do Natal e fortalecer o orgulho de viver em uma cidade cada vez mais bonita e iluminada.

10.5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Municipal de Cultura

Município de _____

Data: ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:DFFCAE0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

Processo Digital nº 1.911/2026

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 1.865/2023.

Objeto: Apresentação musical ao vivo da Orquestra e Coral da UTFPR – Câmpus Francisco Beltrão, na abertura das festividades natalinas do Município de Enéas Marques, em 28 de novembro de 2026, com início previsto às 20h, na Praça Municipal.

Contratada: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR), CNPJ nº 02.032.297/0001-00.

Valor global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Dotação orçamentária: Referência 145, vínculo 00000, ação 2021 – Festividades em Datas Comemorativas, natureza de despesa 3.3.90.39.

Os documentos da contratação estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Enéas Marques.

Enéas Marques/PR, 16 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:186BC38B

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processos Digitais n.º 537/2026, 972/2026 e 1.077/2026

Termo de Compromisso de Adequação e Regularização Administrativa que entre si celebram o Município de Enéas Marques e a pessoa jurídica de direito privado Sul Pellets Bioenergia Ltda.

O **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.657/0001-57, com sede na Avenida Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.630-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edson Lupatini, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e a pessoa jurídica de direito privado **SUL PELLETS BIOENERGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.824.193/0001-23, com sede na Rua 01, n.º 155, Lote 01, Quadra 96, Bairro Parque Industrial, Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.630-000, neste ato representada por seu administrador, na forma de seu contrato social, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, com fundamento no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, na Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, na Lei Municipal n.º 1.363/2023, no Contrato Administrativo n.º 256/2023 e também:

CONSIDERANDO que o Município de Enéas Marques, por meio da Lei Municipal n.º 1.363/2023, autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel público para instalação de empreendimento destinado à fabricação de briquetes e pellets a partir da secagem e compactação de biomassa, ensejando a formalização do Contrato Administrativo n.º 256/2023, celebrado com a COMPROMISSÁRIA, proveniente do certame licitatório na modalidade Concorrência n.º 2/2023;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 256/2023 estabelece obrigações à concessionária quanto à observância integral da legislação federal, estadual e municipal aplicável, à manutenção das condições de segurança, higiene e ordem do estabelecimento, à regularidade fiscal, trabalhista e social e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento de concessão e nos atos que o antecederam;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.363/2023 e os instrumentos que disciplinaram a concessão estabeleceram obrigações específicas relacionadas à geração e manutenção de empregos, constituindo a atividade econômica desenvolvida no imóvel público, por conseguinte, parte substancial da finalidade que justificou a concessão de direito real de uso e a utilização privada do bem municipal, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento socioeconômico local e à geração de empregos;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA, no exercício de suas atividades econômicas, gera e mantém cerca de 20 empregos diretos;

CONSIDERANDO que o art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022 estabelece que, para a concessão do alvará de localização e funcionamento, as instalações dos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços deverão ser previamente vistoriadas quanto, entre outros aspectos, à compatibilidade da atividade com a legislação de uso e ocupação do solo, à adequação do prédio e das instalações às atividades desenvolvidas, às soluções de segurança e prevenção de incêndio, ao sossego público, à higiene e à proteção ambiental;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da concessão se encontra destinado à implantação de atividade industrial e que, conforme as informações técnicas constantes dos autos administrativos em epígrafe, a localização do empreendimento é compatível, em princípio, com a disciplina municipal de uso e ocupação do solo, sem prejuízo da necessária verificação da adequação concreta das edificações e instalações às atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA apresentou documentação relativa ao procedimento de segurança contra incêndio perante o Corpo de Bombeiros, especialmente o protocolo n.º 25.980.548-1, com apresentação de projeto e documentos técnicos destinados à análise do empreendimento, permanecendo necessária a conclusão do procedimento perante o órgão competente;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA também promoveu o requerimento de Licença de Operação de Regularização (LOR) n.º 340.904, protocolado perante o Instituto Água e Terra sob o n.º

25.798.926-7, cujo procedimento permanece em fase de adequação, com exigências e providências ainda em curso;

CONSIDERANDO que, no âmbito do procedimento administrativo, a COMPROMISSÁRIA apresentou cronograma de adequações envolvendo, entre outras providências, o armazenamento e enclausuramento de matérias-primas, o controle de emissões fugitivas, a adequação de equipamentos e estruturas, o gerenciamento de resíduos, a contenção e drenagem e a implantação de barreira verde, com etapas previstas até 31 de março de 2027;

CONSIDERANDO que parte das medidas constantes do cronograma já foi declarada pela COMPROMISSÁRIA como executada, enquanto outras permanecem em execução ou possuem prazo futuro de conclusão, circunstância que recomenda o acompanhamento sistemático da regularização;

CONSIDERANDO que o funcionamento do estabelecimento sem o respectivo alvará de localização e funcionamento configura situação de irregularidade administrativa, tendo sido lavrado o Auto de Infração n.º 10/2026 com fundamento no art. 102 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA, mesmo antes da autuação, manifestou interesse na celebração de compromisso administrativo destinado a disciplinar as providências necessárias à regularização do estabelecimento, tendo apresentado documentação atualizada acerca do estágio dos procedimentos perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro autoriza a Administração Pública, para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive em matéria relacionada à expedição de licença, a celebrar compromisso com os interessados, desde que presentes razões de relevante interesse geral, observada a legislação aplicável e mediante prévia oitiva do órgão jurídico, devendo o instrumento estabelecer claramente as obrigações, os prazos e as sanções decorrentes de seu descumprimento;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/1985 admite a celebração, pelos órgãos públicos legitimados, de compromisso de ajustamento da conduta às exigências legais, mediante cominações, com eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o art. 110 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022 prevê a possibilidade de expedição de alvará de localização e funcionamento temporário, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, circunstância que demonstra que o ordenamento jurídico municipal admite, em hipóteses determinadas, a adoção de instrumentos administrativos de caráter temporário e condicionado, sem afastamento definitivo das exigências legais;

CONSIDERANDO, porém, que a celebração de compromisso de adequação e regularização, celebrado em caráter excepcional e a título precário, não se confunde com o alvará de localização e funcionamento temporário previsto no art. 110 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, servindo a existência desse mecanismo, contudo, como elemento interpretativo adicional quanto à admissibilidade, de forma extraordinária e condicionada, de solução administrativa transitória destinada à superação de situação de irregularidade;

CONSIDERANDO que a solução ora estabelecida não importa dispensa definitiva de qualquer requisito legal, não substitui as licenças ou autorizações de competência do Instituto Água e Terra, do Corpo de Bombeiros ou de outros órgãos competentes, nem constitui reconhecimento de regularidade definitiva do estabelecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a proteção do interesse público, a observância das normas de segurança, higiene, sossego público e proteção ambiental, a regularização do empreendimento e a preservação das atividades econômicas e dos postos de trabalho vinculados ao estabelecimento;

CONSIDERANDO que o princípio da finalidade impõe que o administrador, no exercício de suas incumbências legais, observe não apenas a finalidade própria de todas as leis e atos administrativos (que é o interesse público abstratamente considerado), mas também o propósito específico abrigado na norma a que esteja dando execução. [1]

CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando a intensidade das medidas de polícia administrativa às circunstâncias concretamente verificadas e à finalidade pública perseguida, de modo a assegurar a efetiva proteção dos interesses públicos envolvidos sem impor restrições superiores às estritamente necessárias ao atendimento das exigências legais.[2]

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.874/2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece, em seu art. 1º, diretrizes para a aplicação e a interpretação das normas de ordenação pública incidentes sobre atividades econômicas privadas, impondo que a atuação administrativa compatibilize a tutela dos interesses públicos com a liberdade econômica, a boa-fé e o respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO que, embora o estabelecimento da COMPROMISSÁRIA atualmente se encontre em situação irregular quanto à ausência do alvará de localização e funcionamento e ainda dependa da conclusão de procedimentos de licenciamento e autorização perante os órgãos competentes, a atividade vem sendo desenvolvida no imóvel objeto da concessão desde a formalização do Contrato Administrativo n.º 256/2023, sem que, até o momento, os elementos constantes dos autos tenham evidenciado situação concreta que tenha determinado a paralisação da atividade por risco ambiental, urbanístico ou de segurança de caráter imediato, sem prejuízo das medidas de fiscalização, adequação e controle cabíveis;

CONSIDERANDO que, paralelamente à irregularidade ora reconhecida, a COMPROMISSÁRIA vem adotando providências concretas destinadas à regularização do empreendimento, inclusive mediante a instauração e o acompanhamento dos procedimentos perante o Corpo de Bombeiros e o Instituto Água e Terra, além da apresentação de projetos, documentos técnicos e cronograma de adequações, bem como a execução de medidas de controle e mitigação já informadas nos autos, circunstâncias que evidenciam comportamento colaborativo e compatível com a boa-fé administrativa e recomendam que a situação seja enfrentada mediante solução progressiva, fiscalizada e juridicamente condicionada;

CONSIDERANDO que, diante do conjunto das circunstâncias concretamente verificadas, a adoção automática e descontextualizada de medida de paralisação integral da atividade, sem consideração do estágio efetivo de regularização, das providências já implementadas, da ausência, até o momento, de situação concreta que tenha exigido a interrupção da atividade por risco imediato, da finalidade pública que orientou a concessão do imóvel e dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da paralisação, não se apresenta, nas circunstâncias atualmente verificadas, como medida necessária e adequada ao atendimento dos interesses públicos envolvidos, especialmente quando se encontra disponível solução transitória, excepcional, condicionada e fiscalizada, apta a conciliar a proteção dos interesses públicos envolvidos com a progressiva adequação do empreendimento às exigências legais;

CONSIDERANDO que a adoção de solução administrativa transitória não implica desconsideração ou relativização da irregularidade cometida pela COMPROMISSÁRIA, identificada pelo Auto de Infração n.º 10/2026, mas busca estabelecer resposta administrativa compatível com a gravidade concreta da situação, de modo a preservar a efetividade das normas de polícia administrativa sem produzir, quando ausente fundamento concreto que imponha a paralisação imediata, consequências mais gravosas do que aquelas necessárias à proteção dos interesses públicos envolvidos; e

CONSIDERANDO, por fim, que a solução consensual deverá ser acompanhada de obrigações objetivas, prazos determinados, mecanismos de fiscalização e consequências efetivas para o eventual descumprimento, de modo a assegurar que a excepcionalidade ora estabelecida não se converta em tolerância indefinida da situação irregular, celebra-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE**

ADEQUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações, condições, prazos e mecanismos de acompanhamento destinados à adequação e regularização administrativa do estabelecimento atualmente utilizado pela COMPROMISSÁRIA no exercício de suas atividades econômicas, situado sobre o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO que constitui objeto da Matrícula n.º 34.588 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, especialmente quanto às condições necessárias à obtenção do respectivo alvará de localização e funcionamento e ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da concessão de direito real de uso do imóvel público.
§ 1º A celebração deste Termo constitui solução administrativa excepcional, de caráter precário e condicionado, destinada à superação progressiva da situação de irregularidade identificada, não importando, por si só, concessão de alvará de localização e funcionamento definitivo ou temporário.
§ 2º A celebração deste Termo também não substitui, dispensa, prorroga ou altera licenças, autorizações, aprovações ou exigências de competência do Instituto Água e Terra, do Corpo de Bombeiros ou de qualquer outro órgão público.
§ 3º A solução excepcional prevista neste Termo poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante decisão administrativa devidamente motivada, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, ou cassada em caso de descumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, de qualquer das obrigações ou condicionantes estabelecidas neste Termo, sem prejuízo da adoção de outras medidas de polícia administrativa que se mostrem cabíveis diante de fatos supervenientes, especialmente quando constatadas situações concretas de risco à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente ou ao sossego público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE EXCEPCIONAL DA ATIVIDADE:
Considerando o estágio de regularização demonstrado pela COMPROMISSÁRIA, as providências já adotadas, a existência de procedimentos administrativos em andamento perante os órgãos competentes e as obrigações assumidas neste instrumento, o MUNICÍPIO deixará de promover, durante o período e nas condições estabelecidas neste Termo, a interdição decorrente exclusivamente da ausência do alvará de localização e funcionamento, tolerando-se, excepcionalmente, a continuidade da atividade produtiva da COMPROMISSÁRIA, observados os limites e condicionantes estabelecidos neste instrumento.
§ 1º A continuidade da atividade prevista no caput não confere à COMPROMISSÁRIA direito adquirido à manutenção da atividade em situação irregular, permanecendo condicionada ao integral cumprimento das obrigações e condições estabelecidas neste Termo.
§ 2º O descumprimento das obrigações assumidas, o agravamento dos riscos existentes, a ocorrência de fatos incompatíveis com a legislação aplicável, a constatação de prejuízos à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente ou ao sossego público, bem como a violação das obrigações decorrentes da concessão de direito real de uso ou do Contrato Administrativo n.º 256/2023 poderão ensejar a cessação da continuidade excepcional prevista nesta cláusula e a adoção das medidas administrativas, sancionatórias e de polícia cabíveis, inclusive a interdição do estabelecimento e, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais, a extinção da concessão de direito real de uso.
§ 3º A continuidade excepcional prevista nesta cláusula não constitui alvará de localização e funcionamento e não poderá ser apresentada pela COMPROMISSÁRIA perante terceiros como documento equivalente a licença, autorização, aprovação ou certificado expedido pelo MUNICÍPIO ou por qualquer outro órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A continuidade excepcional da atividade prevista na Cláusula Segunda será tolerada pelo prazo inicial de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação oficial deste Termo.
§ 1º Até **5 (cinco) dias** antes do exaurimento do prazo previsto no caput, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO documentação idônea e suficiente para comprovar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo e das etapas do cronograma de adequação e regularização previstas para o período, podendo, na mesma oportunidade, requerer, mediante justificativa fundamentada, a prorrogação excepcional da continuidade da atividade.
§ 2º A eventual prorrogação da continuidade excepcional dependerá de decisão administrativa devidamente motivada, precedida da análise do cumprimento das obrigações assumidas, da evolução das providências de regularização, da manutenção das condições que fundamentaram a celebração deste Termo e das justificativas apresentadas pela COMPROMISSÁRIA, não constituindo a prorrogação direito subjetivo ou consequência automática do cumprimento parcial das obrigações.
§ 3º O prazo ordinário máximo para a manutenção da continuidade excepcional da atividade fica estabelecido em **31 de março de 2027**, data prevista para a conclusão das providências necessárias à regularização do estabelecimento, após a qual não será admitida nova prorrogação da continuidade excepcional prevista nesta cláusula, salvo situação extraordinária devidamente justificada pela COMPROMISSÁRIA e expressamente reconhecida pela Administração como juridicamente apta a recomendar a adoção de medida diversa, mediante decisão devidamente fundamentada.
§ 4º O exaurimento do prazo de tolerância previsto no caput ou dos períodos posteriormente prorrogados, bem como o atingimento do prazo limite estabelecido no § 3º, sem a apresentação tempestiva da documentação e das justificativas cabíveis ou sem a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das multas previstas neste Termo, a lavratura de nova autuação por funcionamento sem o respectivo alvará de localização e funcionamento, quando caracterizada nova infração, a instauração de processo administrativo destinado a apurar eventual descumprimento das obrigações decorrentes da concessão de direito real de uso e do Contrato Administrativo n.º 256/2023, sem prejuízo das demais medidas sancionatórias e de polícia administrativa eventualmente cabíveis.
§ 5º Eventual alteração do cronograma de adequação perante o Instituto Água e Terra ou outro órgão competente não produzirá, por si só, alteração dos prazos ou das condições estabelecidos neste Termo, dependendo eventual modificação de suas cláusulas de instrumento próprio e de decisão administrativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO E DAS INSTALAÇÕES
A COMPROMISSÁRIA deverá promover todas as adequações necessárias à conformidade do prédio e das instalações com as atividades desenvolvidas no estabelecimento, observadas as exigências da legislação municipal e as determinações dos órgãos técnicos competentes.
§ 1º O órgão municipal competente realizará vistoria técnica no estabelecimento, sempre que necessário, para verificar as condições das edificações, instalações, equipamentos e demais elementos relacionados à atividade.
§ 2º A COMPROMISSÁRIA deverá permitir o livre acesso dos agentes públicos municipais encarregados da fiscalização e fornecer os documentos e informações necessários à realização das diligências.
§ 3º As obras, alterações ou adaptações realizadas ou ainda necessárias no imóvel deverão observar as obrigações específicas contidas no Contrato Administrativo n.º 256/2023, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 97/2022 e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às intervenções dessa natureza, inclusive quanto à obtenção dos alvarás, licenças, aprovações, certificados, habite-se e demais atos de consentimento administrativo exigíveis,

não implicando a celebração deste Termo convalidação automática de intervenções anteriormente executadas de forma irregular ou sem a prévia autorização ou consentimento administrativo cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIZAÇÃO PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS

A COMPROMISSÁRIA se obriga a dar regular prosseguimento ao procedimento de segurança contra incêndio e pânico em trâmite perante o Corpo de Bombeiros, especialmente ao protocolo n.º 25.980.548-1, cumprindo as exigências, adequações, alterações de projeto, documentos e demais providências que lhe forem formalmente determinadas pelo órgão competente.

§ 1º A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após sua emissão ou disponibilização, cópia das decisões, certificados, aprovações, exigências ou demais manifestações relevantes expedidas pelo Corpo de Bombeiros no procedimento referido no caput.

§ 2º A COMPROMISSÁRIA deverá comprovar, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO, a execução das medidas de segurança cuja implementação lhe tenha sido formalmente exigida pelo Corpo de Bombeiros.

§ 3º O presente Termo não importa reconhecimento, pelo MUNICÍPIO, de que o empreendimento se encontre regular ou definitivamente regularizado perante o Corpo de Bombeiros, permanecendo integralmente preservadas a competência e as exigências daquele órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

A COMPROMISSÁRIA se obriga a dar regular prosseguimento ao procedimento de Licença de Operação de Regularização n.º 340.904, protocolado perante o Instituto Água e Terra sob o n.º 25.798.926-7, cumprindo as exigências, estudos, adequações, documentos e demais providências que lhe forem formalmente determinadas pelo órgão ambiental competente.

§ 1º A COMPROMISSÁRIA deverá observar o cronograma de adequações por ela apresentado ao MUNICÍPIO no âmbito do Processo Digital n.º 972/2026 (id. YKB.NS9.466.868, fl. 3), o qual integra o presente Termo, sem prejuízo das exigências adicionais que venham a ser formalmente estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

§ 2º A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após sua emissão ou disponibilização, cópia dos protocolos, manifestações, exigências, documentos técnicos e demais atos relevantes expedidos pelo Instituto Água e Terra no procedimento referido no caput, bem como, sempre que solicitada, documentação apta a comprovar a execução das medidas de adequação previstas no cronograma.

§ 3º As obrigações, exigências e prazos estabelecidos pelo Instituto Água e Terra permanecerão submetidos à competência daquele órgão, não podendo o presente Termo ser interpretado como alteração, prorrogação, dispensa ou substituição das exigências do licenciamento ambiental.

§ 4º As medidas constantes do cronograma mencionado no § 1º desta cláusula cujo prazo de conclusão já tenha expirado na data de assinatura deste Termo deverão ser comprovadas pela COMPROMISSÁRIA no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ressalvada a existência de alteração formalmente estabelecida pelo órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SOSSEGO PÚBLICO, RUÍDOS E EMISSÕES

A COMPROMISSÁRIA se obriga a adotar todas as providências necessárias para evitar a produção de ruídos, vibrações, poeiras, emissões ou outras formas de incômodo que ultrapassem os limites legalmente admitidos ou prejudiquem o sossego, a segurança, a saúde ou o bem-estar da vizinhança, observadas as disposições da legislação municipal e das demais normas aplicáveis.

§ 1º A COMPROMISSÁRIA deverá observar especial cautela quanto ao funcionamento de máquinas, equipamentos, veículos e demais fontes potencialmente geradoras de ruído no período compreendido entre as 22h (vinte e duas horas) e as 7h (sete horas), em conformidade com o disposto no art. 115, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022 e com as demais normas específicas sobre ruídos e perturbação do sossego.

§ 2º A presente cláusula não estabelece, por si só, restrição ao horário de funcionamento da atividade, permanecendo aplicável o disposto no caput e nos §§ 1º a 3º do art. 115 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, inclusive quanto à possibilidade de o Poder Executivo Municipal estabelecer, mediante decisão devidamente fundamentada, restrições de horário ou outras medidas preventivas que se mostrem necessárias à proteção do sossego e bem-estar coletivo.

§ 3º Sobrevindo reclamação ou notícia de possível perturbação do sossego ou de emissão de ruídos acima dos limites legalmente admitidos, o MUNICÍPIO poderá determinar à COMPROMISSÁRIA, mediante decisão devidamente motivada, a realização, às suas expensas, de avaliação técnica destinada a aferir os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no estabelecimento, preferencialmente nas condições e períodos em que tenha sido relatada a ocorrência, mediante laudo elaborado por profissional ou empresa tecnicamente habilitada para tanto. Referido laudo deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos pelas normas técnicas e pela legislação aplicáveis, ficando sujeito à análise pelo MUNICÍPIO e, quando necessário, à realização de fiscalização, medição ou avaliação técnica complementar por iniciativa da Administração.

§ 4º Constatada, por meio da avaliação técnica ou da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, a existência de emissão sonora ou outra forma de incômodo em desconformidade com os limites legalmente admitidos, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, as medidas corretivas e de mitigação necessárias à eliminação ou redução da irregularidade, comprovando sua efetiva implementação.

§ 5º O MUNICÍPIO poderá realizar novas diligências e inspeções sempre que houver reclamações, indícios de descumprimento ou outros elementos que justifiquem a fiscalização, inclusive para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

§ 6º A constatação de nova irregularidade ou de situação incompatível com as condições estabelecidas neste Termo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, sancionatórias e de polícia cabíveis, independentemente da continuidade dos procedimentos de regularização perante os demais órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONCESSÃO

A COMPROMISSÁRIA deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura deste Termo, apresentar relação atualizada dos empregados regularmente vinculados ao estabelecimento, contendo, no mínimo, nome, função e data de admissão, acompanhada de documentação idônea e suficiente à comprovação dos vínculos informados, observado o disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

§ 1º Durante a vigência deste Termo, a COMPROMISSÁRIA deverá manter, como condição para a continuidade da solução excepcional nele estabelecida, o quantitativo mínimo de **10 (dez) empregos diretos** regularmente vinculados ao estabelecimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações relativas à geração e manutenção de postos de trabalho estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.363/2023 e pelos demais instrumentos que disciplinaram a concessão do imóvel público.

§ 2º A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO, documentação apta a demonstrar a manutenção dos postos de trabalho e o cumprimento das demais obrigações relacionadas à geração e manutenção de empregos, observado o princípio da necessidade no tratamento dos dados pessoais.

§ 3º A redução injustificada do quantitativo de empregos estabelecido no § 1º ou o descumprimento das demais obrigações relacionadas à geração e manutenção de empregos poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de

eventual inadimplemento das obrigações decorrentes da concessão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§ 4º A COMPROMISSÁRIA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar o uso adequado dos equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores, manter, na medida de suas atribuições e responsabilidades, condições adequadas de salubridade e segurança no ambiente de trabalho, abster-se de manter trabalhadores em situação de irregularidade trabalhista ou, fora das hipóteses legalmente admitidas, sem o devido registro do vínculo na respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além de promover eventuais adequações necessárias nas instalações destinadas à alimentação dos trabalhadores, observadas as exigências dos órgãos competentes.

§ 5º O cumprimento das obrigações previstas no § 4º poderá ser objeto de verificação pela Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador e pelos demais órgãos municipais competentes, mediante inspeções, diligências e solicitação de documentos e informações pertinentes, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela fiscalização das relações de trabalho, saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA NONA - DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 10/2026

A COMPROMISSÁRIA reconhece, para os fins administrativos decorrentes do presente Termo, a ocorrência da infração prevista no art. 102 da Lei Complementar Municipal n.º 98/2022, consistente no funcionamento do estabelecimento sem o respectivo alvará de localização e funcionamento, conforme apurado pelo Auto de Infração n.º 10/2026.

§ 1º A COMPROMISSÁRIA declara expressamente que, após ciência integral do Auto de Infração n.º 10/2026, de seus fundamentos e da penalidade aplicada, e de forma livre, consciente e inequívoca, concorda com a autuação e dosimetria empregada, renunciando voluntariamente ao direito de apresentação de defesa e de interposição de recurso administrativo quanto aos fatos e à penalidade objeto do Auto de Infração n.º 10/2026, comprometendo-se ao pagamento da multa nele fixada, correspondente a 100 (cem) Unidades de Referência Municipal de Enéas Marques (URMEM), na forma e prazo estabelecidos pela Administração.

§ 2º A declaração prevista nesta cláusula constitui manifestação específica da COMPROMISSÁRIA quanto ao Auto de Infração n.º 10/2026 e não importa reconhecimento de fatos, infrações ou responsabilidades que não tenham sido expressamente abrangidos pelo referido auto.

§ 3º O cumprimento desta cláusula não afasta a obrigação da COMPROMISSÁRIA de obter o alvará de localização e funcionamento definitivo, caso satisfeitos os requisitos legais, nem impede a adoção de medidas administrativas relativas a fatos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

A COMPROMISSÁRIA deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo nos prazos estabelecidos, independentemente de prévia solicitação do MUNICÍPIO, quando a obrigação tiver prazo certo de execução.

§ 1º O MUNICÍPIO poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções, vistorias, diligências e verificações documentais destinadas a acompanhar o cumprimento deste Termo.

§ 2º A COMPROMISSÁRIA deverá franquear o acesso dos agentes públicos aos locais, equipamentos e instalações abrangidos pelas obrigações assumidas.

§ 3º A fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO não exclui nem substitui a fiscalização de competência do Instituto Água e Terra, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, do Ministério Público ou de qualquer outro órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste Termo a sujeitará às medidas administrativas cabíveis e às cominações estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e no Contrato Administrativo n.º 256/2023.

§ 1º Para cada obrigação de fazer ou não fazer estabelecida neste Termo, inclusive para cada etapa autônoma do cronograma de adequação e regularização cujo prazo de cumprimento seja injustificadamente descumprido, poderá ser aplicada multa cominatória diária de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, enquanto perdurar o inadimplemento, limitada ao montante de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) por obrigação ou etapa**, sem prejuízo da exigibilidade do cumprimento da obrigação principal.

§ 2º A aplicação da multa prevista nesta cláusula não afasta a incidência de outras multas ou sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de irregularidades constatadas no curso da execução deste Termo ou em situações a ele relacionadas, inclusive aquelas decorrentes do Contrato Administrativo n.º 256/2023 e as previstas na legislação urbanística, edilícia, ambiental, sanitária, de posturas ou em outras normas aplicáveis, observado, em cada caso, o regime jurídico próprio, inclusive quando o mesmo fato configurar infrações autônomas e distintas, vedada a duplicidade de penalização pela mesma infração.

§ 3º O inadimplemento relevante ou reiterado das obrigações assumidas poderá ensejar a revogação da solução administrativa transitória estabelecida neste instrumento, a adoção de medida de interdição, quando presentes seus pressupostos legais, bem como a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual inadimplemento do Contrato Administrativo n.º 256/2023.

§ 4º A aplicação das multas e de quaisquer outras sanções administrativas decorrentes do descumprimento deste Termo dependerá de procedimento que assegure à COMPROMISSÁRIA o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares ou de polícia administrativa quando presentes seus pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O presente Termo não altera as obrigações estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.363/2023, no edital que disciplinou a concessão ou no Contrato Administrativo n.º 256/2023, permanecendo integralmente exigíveis todas as condições não expressamente modificadas ou excepcionalmente relevadas por este instrumento.

§ 1º O descumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA poderá ser considerado, conforme sua natureza e extensão, para fins de apuração de inadimplemento contratual.

§ 2º Sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, a constatação de inadimplemento contratual poderá ensejar a adoção das providências previstas no Contrato Administrativo n.º 256/2023, inclusive aquelas relacionadas à multa, à extinção da concessão e às demais consequências contratuais.

§ 3º A celebração deste Termo não importa renúncia do MUNICÍPIO às prerrogativas decorrentes da concessão de direito real de uso nem reconhecimento de cumprimento integral das obrigações contratuais pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO AO FINAL DO PRAZO

Encerrada a possibilidade de manutenção da continuidade excepcional nos termos da Cláusula Terceira, o MUNICÍPIO realizará avaliação integral da situação do estabelecimento, considerando o cumprimento das obrigações assumidas, o estágio dos procedimentos perante os órgãos competentes, as condições concretamente verificadas no imóvel e o atendimento dos requisitos legais para o regular funcionamento da atividade.

§ 1º Concluída a avaliação, o MUNICÍPIO poderá, mediante decisão administrativa fundamentada:

I – expedir o alvará de localização e funcionamento definitivo, caso satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares;
II – determinar a interdição do estabelecimento, quando persistirem irregularidades que impeçam juridicamente a continuidade da atividade ou estiverem presentes os pressupostos legais para a adoção da medida;
III – adotar outra providência administrativa legalmente cabível, de acordo com as circunstâncias concretamente verificadas.
§ 2º A celebração, a vigência ou o cumprimento parcial deste Termo não gera direito adquirido à expedição do alvará de localização e funcionamento definitivo.
§ 3º A continuidade da atividade após o término deste Termo dependerá da existência de fundamento jurídico e administrativo específico que a autorize, não decorrendo automaticamente da mera tramitação dos procedimentos de regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO E DE DESONERAÇÃO PERMANENTE
O presente Termo não implica convalidação das irregularidades anteriormente constatadas, remissão de obrigações legais ou contratuais, dispensa permanente de requisitos, alteração das competências dos órgãos públicos ou reconhecimento de regularidade definitiva do estabelecimento.
Parágrafo único. As obrigações estabelecidas neste Termo se destinam exclusivamente à superação da situação concreta de irregularidade e à condução ordenada do processo de regularização, permanecendo exigíveis todos os requisitos legais aplicáveis ao funcionamento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA
O presente Termo somente produzirá efeitos após sua publicação oficial, na forma do art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
Com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, o presente Termo terá eficácia de título executivo extrajudicial quanto às obrigações nele estabelecidas, sem prejuízo dos demais efeitos administrativos decorrentes do seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência absoluta eventualmente estabelecida pela legislação.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 2 vias de igual teor e forma.
Enéas Marques, 9 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI
SUL PELLETS BIOENERGIA LTDA.
Representante legal

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 32. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 110.
[2] *Ibid.* p. 111-115.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C0FBCF3B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 171/2026
Pregão Eletrônico Nº 22/2026
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MANIA KIDS LOCACOES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à realização da Abertura das Festividades Natalinas e de demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários promovidos pelo Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração de ambientes em espaços públicos, fornecimento e locação de materiais e elementos decorativos, serviços de sonorização e iluminação, locação e operação de painel de Led, estruturas e equipamentos para eventos, animação musical, disponibilização de personagens e demais serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos.**
Valor: **R$ 28.299,99 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:55FB6D2D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 172/2026
Pregão Eletrônico Nº 22/2026
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JPLED LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelado fornecimento, locação e prestação de serviços destinados à realização da Abertura das Festividades Natalinas e de demais eventos culturais, recreativos, comemorativos e comunitários promovidos pelo Município de Enéas Marques/PR, compreendendo brinquedos recreativos e infláveis, ornamentação e decoração de ambientes em espaços públicos, fornecimento e locação de materiais e elementos decorativos, serviços de sonorização e iluminação, locação e operação de painel de Led, estruturas e equipamentos para eventos, animação musical, disponibilização de personagens e demais serviços correlatos necessários à adequada realização dos eventos.**
Valor: **R$ 48.550,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **16/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:D0BE52CB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 281/2025
Pregão Eletrônico Nº 35/2025
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos, bem como para a montagem e execução de shows pirotécnicos, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as quantidades e especificações.**
Valor: **R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **11/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:D8C22AFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 103/2026

DECRETO Nº 103/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento, a racionalização, a eficiência e a transparência das contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs apresentados e confirmados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, que subsidiaram a elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Fênix, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027, conforme documento consolidado que constitui o Anexo Único deste Decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual tem por finalidade organizar e orientar as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, promovendo o alinhamento das demandas administrativas ao planejamento institucional e aos instrumentos de planejamento e orçamento público.

Art. 3º As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão observar o Plano de Contratações Anual na programação e na instrução dos respectivos processos de contratação, sem prejuízo do atendimento às exigências legais aplicáveis a cada procedimento.

Art. 4º O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e atualizado durante o exercício de sua vigência, mediante justificativa da unidade requisitante e aprovação da autoridade competente, especialmente nas seguintes hipóteses:
I – Necessidade de inclusão de novas demandas devidamente justificadas;
II – Alteração de quantitativos, valores estimados ou cronogramas de contratação;
III – Exclusão de demandas que deixarem de atender ao interesse público;
IV – Adequação às disponibilidades orçamentárias e financeiras ou às necessidades supervenientes da Administração.

Parágrafo único. As alterações aprovadas deverão ser incorporadas ao Plano de Contratações Anual e divulgadas nos mesmos meios utilizados para a publicação do plano original.

Art. 5º A aprovação do Plano de Contratações Anual não implica autorização automática para realização de despesas ou abertura de procedimentos licitatórios, os quais dependerão da regular instrução dos respectivos processos administrativos, da observância da legislação vigente e da verificação da disponibilidade orçamentária, quando exigível.

Art. 6º O Plano de Contratações Anual aprovado deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos, observadas as disposições do artigo 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fênix - Pr, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:30CCC85A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 683/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais) a favor da Sra. Fabiana Rosseto, Enfermeira, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 16/11/2026 à 19/11/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:201FD807

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 684/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.470,00 (Mil quatrocentos e setenta reais) a favor do Srª. Nalva da Silva, Assistente Social referente ao pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias, face a viagem do dia 16/11/2026 à 19/11/2026 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:46D69D29

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 685/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte cinco reais) a favor da Sra. Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Secretária de saúde, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 16/11/2026 à 19/11/2026 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:71FF2638

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 686/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais) a favor da Srª. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 16/11/2026 a 18/11/2026 para Pinhais – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9BD185AC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 689/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 16/11/2026 à 17/11/2026 para Jacarezinho -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5E350054

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 690/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 14/11/2026 a 15/11/2026 para Jacarezinho-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96DBD54D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico nº 42/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, de fisioterapia, insumos e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A remarcação decorre do acolhimento de impugnações e da análise de pedidos de esclarecimentos, que resultaram na identificação de inconsistências e na necessidade de retificação do edital e seus anexos, visando assegurar a legalidade, a competitividade e a regularidade do certame. Valor total estimado: R$ 2.195.905,76. Início do recebimento das propostas: 18/11/2026, às 08h30min. Encerramento das propostas: 01/12/2026, às 08h30min. Abertura da sessão: 01/12/2026, às 09h00min. Edital retificado: Disponível na plataforma BNC e no PNCP. Contato: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de novembro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BEDB37DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, artigos têxteis, acessórios para fanfarra e prestação de serviços de bordado, corte e costura, correspondentes aos itens declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 41/2026, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, com julgamento pelo menor preço por item. Valor estimado: de R$ 105.606,77. Envio das propostas: das 08h30 de 18/11/2026 até 08h30 de 02/12/2026. Abertura: 09h00 de 02/12/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 13 de novembro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:45DE3C2F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 682/2026 ERRATA DA PORTARIA Nº 675/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Para a servidora: **SONIA APARECIDA ROMERO**, matrícula nº 1248 – 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício: 03/06/2025 à 02/06/2026.
Período de férias: 18/11/2026 à 17/12/2026.

LEIA-SE:
Período de férias: 19/11/2026 à 18/12/2026.

Para os demais servidores contidos na portaria nº 675/2026, permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C6BF86F8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 687/2026 ERRATA DA PORTARIA Nº 633/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Conceder 10 dias de férias, e 10 (dez) em forma de abono pecuniário ao servidor:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669 –** referentes ao exercício 2025/2026.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Período de férias: 16/11/2026 à 25/11/2026

LEIA-SE:
Período de férias: 14/12/2026 á 23/12/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A71A0B7F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 688/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio 30 (trinta) dias convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **JURANDIR SERAFIM FERRAZ**, matrícula nº 1040 – Referentes ao exercício: 2021/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DE99F1B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2026**, de 16/11/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa representante exclusiva: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B26, Lote 16/17, Sala 512 OFF, Bairro Jardim Goiás – CEP: 74.810-100, Goiânia/GO, objetivando a apresentação artística musical da dupla sertaneja ISRAEL & RODOLFFO, a ser realizada durante as festividades alusivas aos 63 anos do Município de São Jorge D'Oeste/PR (evento "63 Anos de Orgulho e Tradição Edição 2026"), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo do Município de São Jorge D'Oeste/ PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, **CNPJ Nº.** 19.179.536/0001-44, residente na Av. Deputado Jamel Cecilio, 2690 - CEP: 74810-100 - BAIRRO: JD Goiás CIDADE/UF: Goiânia/GO.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 16/11/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD79B7AE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026**, de 16/11/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa representante PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.418/0001-03, localizada na Rua Tom Jobim, nº 370, AP 303 BL 03, Cascavel/ PR - CEP: 85813-410, objetivando a apresentação artística musical da dupla BARRETO E CAMPO GRANDE, a ser realizada durante as festividades alusivas aos 63 anos do Município de São Jorge D'Oeste/PR (evento "63 Anos de Orgulho e Tradição Edição 2026").**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA**., **CNPJ Nº.** 49.975.418/0001-03, residente na Rua São Paulo, 2452 - CEP: 85801021 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 16/11/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:452626DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO AMIGÁVEL - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 - PMSI

TERMO DE RESCISÃO
DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126 2026-PMSI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, inciso II.
ID Contrato: 232/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026-PMSI
Processo: 115/2026
Homologado em: 29/10/2026
Processo 1Doc: 4.256/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. **ROGERIO GALLINA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.675.022-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.204.059-20, de ora em diante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: GILSON PRESOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.704.502/0001-25**,** com sede na Rua Irmão Miguel Toukasz, nº 65, Fenix, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR, telefone (46) 9 9976-3841, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **GILSON PRESOTTO**, brasileiro, empresário, CPF nº 603.305.039-87, carteira de identidade nº 3.814.944-0, residente e domiciliado na Rua Irmão Miguel Toukasz, nº 65, Bairro Alto da Colina, na cidade de Itapejara D'Oeste-PR.
As partes acima qualificadas, por mútuo e livre acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 126/2026-PMSI, firmado em 30/10/2026, que tem como objeto a Contratação de show com a cantora Rakel Teixeira, para apresentação no dia 31/12/2026 – show da virada, com duração de 2h. Iniciando às 23h00min e terminando às 1h:00min. no município de Saudade do Iguaçu.
1.2. A rescisão operará seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. A rescisão ocorre devido a municipalidade não ter mais interesse na realização do evento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS SALDOS FINANCEIROS
· As partes declaram que a presente rescisão se dá sem a incidência de multas rescisórias ou ônus de qualquer natureza para ambas as partes.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
4.1. Por força deste Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, conferindo, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, com relação aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial, conforme exigência legal.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, PR, 16 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Representante da CONTRATANTE

GILSON PRESOTTO
Representante da CONTRATADA

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:572FA71C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 217/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a fruição das folgas compensatórias decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal convocado para prestar serviços à Justiça Eleitoral fará jus à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo da remuneração ou de qualquer outra vantagem.
Art. 2º Para reconhecimento do direito, o servidor deverá encaminhar, por meio do sistema **1Doc**, ao Setor de Recursos Humanos, documento expedido pela Justiça Eleitoral que comprove os dias de convocação e o respectivo direito às folgas compensatórias.
Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos manterá controle individualizado das folgas adquiridas, usufruídas e remanescentes.
Art. 3º As folgas compensatórias poderão ser usufruídas de forma contínua ou fracionada, mediante prévio alinhamento entre o servidor e a chefia imediata, observadas a continuidade e a regularidade do serviço público.
§ 1º A definição das datas de fruição observará a organização administrativa de cada Secretaria ou órgão, de modo a compatibilizar o exercício do direito com a continuidade do serviço público.
§ 2º Havendo acúmulo de folgas em razão de necessidade ou conveniência da Administração, caberá à chefia competente estabelecer, de ofício, as respectivas datas de fruição.
Art. 4º O direito às folgas compensatórias permanecerá hígido enquanto perdurar o vínculo funcional do servidor com o Município, não podendo ser declarado extinto exclusivamente pelo decurso do tempo.
Art. 5º Os Secretários Municipais e chefias imediatas deverão observar as disposições deste Decreto na organização das escalas e na análise dos requerimentos de fruição das folgas eleitorais.
Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 176/2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A38B89C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: L. A. CASTANHA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ASSESSÓRIOS
VALOR: R$ 35.990,20 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 16/11/2027

Abatiá, PR - 16 de novembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:81BA6C97

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS – LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE CORTINAS E ASSESSÓRIOS
VALOR: R$ 9.965,57 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 16/11/2027

Abatiá, PR - 16 de novembro de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C0DA1B36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 081/2026

DECRETO N.º 081/2026, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1006/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 306.950,00 (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
003 – Fundo para Infância e Adolescência
08.243.0802.2065 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos - SCFV
Fonte 813 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 220.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 86.950,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
I – Excesso de arrecadação da Fonte 813 – veículo para atendimento do SCFV, na conta de receita 2.4.2.2.99.0.1.13 – veículo para atendimento do SCFV, o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); e
II – Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na Fonte 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2B4FB53C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e regulamenta o Programa IPTU Premiado no Município de Abatiá, nos termos da Lei Municipal nº 998, de 10 de agosto de 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o art. 15 da Lei Municipal nº 998, de 10 de agosto de 2026, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de execução do Programa IPTU Premiado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui e regulamenta, no Município de Abatiá, o Programa IPTU Premiado, autorizado pela Lei Municipal nº 998, de 10 de agosto de 2026, destinado a incentivar a regularidade fiscal relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano e aos créditos tributários imobiliários municipais vinculados às inscrições participantes.

Parágrafo único. A execução do Programa observará a Constituição Federal, a legislação tributária e orçamentária aplicável, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e, quando incidente, a legislação federal relativa à distribuição gratuita de prêmios.

Art. 2º Os sorteios serão realizados uma vez por exercício, preferencialmente no mês de dezembro, em data, horário e local previamente definidos em ato do Poder Executivo e divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 1º O ato de que trata o caput estabelecerá o calendário da edição, a data de apuração da regularidade fiscal e cadastral, o marco inicial do prazo para reclamar o prêmio, a natureza, a quantidade, a ordem e o valor estimado dos prêmios, observados o limite legal, a disponibilidade orçamentária e a contratação regularmente formalizada.
§ 2º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do sorteio na data prevista, nova data será fixada por ato motivado do Poder Executivo, com divulgação pelos meios oficiais e, sempre que possível, antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º A participação no Programa será automática para a inscrição imobiliária que, cumulativamente, atenda aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 998, de 2026, e neste Decreto.
§ 1º A habilitação será aferida com base na situação fiscal e cadastral existente na data de corte definida no calendário da edição, a qual deverá ser anterior à geração e à homologação dos cupons. O pagamento ou parcelamento posterior à data de corte não altera a relação de habilitados, salvo erro material imputável à Administração ou decisão administrativa ou judicial que reconheça situação já existente naquela data.
§ 2º A existência de reclamação, impugnação ou recurso administrativo somente será considerada para fins de regularidade quando a exigibilidade do crédito estiver suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, ou quando houver decisão administrativa ou judicial com efeito suspensivo.
§ 3º A relação integral de habilitados será mantida em ambiente de acesso restrito para fins de controle e auditoria. A divulgação pública observará a minimização de dados pessoais, limitando-se às informações necessárias à identificação do procedimento e à fiscalização social.
§ 4º A aptidão cadastral será verificada com base nos dados oficiais existentes na data de apuração, assegurada ao interessado a possibilidade de impugnar erro material nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios do Programa IPTU Premiado:
I – os titulares dos cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito;
II – os Secretários Municipais e os ocupantes de cargos em comissão diretamente vinculados à organização, à fiscalização ou à execução do Programa;
III – os Vereadores;
IV – os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora;
V – os servidores públicos e os demais agentes públicos que tenham acesso direto, prévio ou privilegiado aos procedimentos de geração, controle, auditoria ou validação dos cupons;
VI – as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU, em relação ao imóvel alcançado pela imunidade ou pela isenção; e
VII – o cônjuge, o companheiro ou o dependente legal das pessoas indicadas nos incisos II, IV e V do caput, quando houver risco de favorecimento decorrente do acesso direto dessas pessoas aos procedimentos do Programa.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VI do caput não se aplica quando a imunidade ou a isenção for parcial e o contribuinte comprovar, na data de apuração definida no calendário da edição, a regularidade fiscal quanto à parcela do tributo eventualmente devida.

CAPÍTULO III
DOS PRÊMIOS E DAS DESPESAS

Art. 5º O Poder Executivo poderá adquirir bens, produtos, mercadorias ou serviços destinados à premiação do Programa, observado o limite máximo anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou o valor atualizado na forma da Lei Municipal nº 998, de 2026.
§ 1º É vedada a premiação em dinheiro.
§ 2º O limite de que trata o caput poderá ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, exclusivamente para recomposição monetária, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 998, de 2026.
§ 3º A aquisição dos prêmios será precedida de procedimento administrativo adequado, com estimativa de despesa, indicação da dotação orçamentária, justificativa do interesse público, autorização da autoridade competente e observância da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º A realização das despesas observará os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
§ 5º A natureza, a quantidade, a ordem e o valor estimado dos prêmios serão publicados antes da data de apuração e da geração dos cupons. Após a geração dos cupons, a alteração dependerá de motivo superveniente justificado, preservação da isonomia e divulgação prévia aos interessados.

Art. 6º Os prêmios poderão consistir em bens móveis de consumo durável, tais como eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, bicicletas, motocicletas e outros bens compatíveis com a finalidade do Programa, adquiridos na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. A realização de cada edição fica condicionada à comprovação de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, regularidade da contratação e verificação prévia da incidência da legislação federal sobre distribuição gratuita de prêmios, com obtenção de autorização federal quando exigível.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A Comissão Organizadora será instituída por portaria do titular do cargo de Prefeito Municipal e será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, escolhidos entre servidores ou agentes públicos do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com representação do setor fazendário, do controle interno e do setor responsável pela administração geral do Programa.
§ 1º A portaria designará o presidente, o secretário e os demais membros, bem como os respectivos suplentes, e estabelecerá a substituição formal em caso de impedimento, suspeição, afastamento, ausência ou vacância.
§ 2º A Câmara Municipal poderá indicar representante para acompanhar os sorteios, sem participação em atos de gestão, habilitação, geração de cupons, auditoria interna, validação de contemplados ou decisão administrativa relacionada ao Programa.
§ 3º Poderão ser convidados observadores da sociedade civil, sem poder decisório, execução de tarefas administrativas ou acesso a dados pessoais não necessários ao acompanhamento, preferencialmente entre membros de conselhos municipais, entidades representativas ou cidadãos sem vínculo direto com a execução do Programa.
§ 4º Compete à Comissão Organizadora, nos limites da Lei Municipal nº 998, de 2026, e deste Decreto:

I – acompanhar os procedimentos de habilitação, geração dos cupons e realização do sorteio;
II – validar, em ato motivado, a relação de inscrições habilitadas;
III – verificar a documentação apresentada pelos contemplados;
IV – acompanhar a integridade do sistema, da urna ou do meio de sorteio adotado;
V – lavrar ata circunstanciada de cada sorteio, com a data, o local, os participantes, a metodologia utilizada, os contemplados, os suplentes, quando houver, e as ocorrências relevantes;
VI – decidir impugnações e questões operacionais, com observância do contraditório, da ampla defesa e da motivação;
VII – declarar a habilitação ou a inabilitação do contemplado, sem decidir definitivamente controvérsia de natureza civil complexa;
VIII – propor à autoridade competente a anulação de etapa ou a realização de novo sorteio quando houver causa documentada;
IX – elaborar o relatório anual de execução do Programa, na forma do art. 19.
§ 5º A Comissão não poderá criar critérios de participação, alterar requisitos legais, ampliar hipóteses de habilitação, modificar regras essenciais do Programa ou autorizar despesa não prevista neste Decreto ou na legislação aplicável.
§ 6º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, com indicação dos membros presentes, quórum, impedimentos, matérias examinadas, fundamentos e decisões, devendo os documentos ser preservados para controle e auditoria.

Art. 8º A Comissão Fiscalizadora ou de Acompanhamento, quando instituída por portaria, terá atuação exclusivamente fiscalizatória e consultiva, sem cogestão, poder decisório ou acesso a dados pessoais além do necessário ao acompanhamento do procedimento.
Parágrafo único. A participação de Vereadores, representantes de outros órgãos ou cidadãos na condição de observadores não afasta as competências constitucionais do controle interno, do controle externo e dos demais órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS CUPONS E DOS SORTEIOS

Art. 9º Será gerado 1 (um) cupom de participação para cada inscrição imobiliária regular que atenda aos requisitos legais e regulamentares na data de corte.
§ 1º O cupom conterá, no mínimo, identificação do contribuinte ou responsável cadastral, identificação do imóvel, inscrição imobiliária e número de controle, com utilização de pseudonimização ou identificação parcial sempre que possível.
§ 2º A geração, o armazenamento, a auditoria e a validação dos cupons observarão critérios de segurança, rastreabilidade, impessoalidade e transparência, conforme regulamento operacional previamente publicado.
§ 3º O regulamento operacional deverá prever controle de acesso, registro de operações, cópias de segurança, testes de integridade, plano de contingência e preservação dos registros necessários à auditoria, sem permitir alteração posterior não rastreável.

Art. 10. O sorteio será realizado em ato público, mediante método previamente definido e divulgado, podendo ser utilizado sistema eletrônico, urna física ou outro meio que assegure aleatoriedade, transparência, publicidade, auditabilidade e igualdade entre os participantes.
§ 1º O método e os procedimentos técnicos do sorteio constarão do ato de convocação ou do regulamento operacional, vedada a escolha posterior sem justificativa pública e formal.
§ 2º O procedimento poderá ser filmado ou transmitido pelos canais oficiais do Município, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO, DA ENTREGA E DA SUCESSÃO

Art. 11. Após o sorteio, a Administração Municipal verificará a regularidade fiscal e cadastral do contemplado, observado o disposto na Lei Municipal nº 998, de 2026, e a situação existente na data de corte.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o contemplado será notificado para apresentar a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias, na forma e nas condições previstas no art. 15.
§ 2º Será assegurado prazo razoável para o saneamento de irregularidade meramente formal, desde que não implique alteração da data de corte, favorecimento individual ou prejuízo à isonomia.
§ 3º A ausência de regularidade fiscal, a inconsistência cadastral insanável ou o enquadramento em hipótese de impedimento somente ensejarão desclassificação após oportunizada a manifestação do interessado, ressalvadas situações em que a urgência ou a natureza do fato justifique decisão imediata, sempre motivada.
§ 4º A decisão de habilitação ou desclassificação será motivada e comunicada ao interessado, com indicação dos fatos, dos fundamentos e dos meios de impugnação.

Art. 12. Para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados, conforme o caso e na medida necessária:
I – documento oficial de identificação com fotografia;
II – CPF ou comprovante de inscrição no CPF;
III – comprovante de endereço, quando necessário à conferência cadastral;
IV – documento que comprove a propriedade, o domínio útil, a posse a qualquer título ou a condição de responsável cadastral, quando necessário;
V – instrumento de procuração com poderes específicos, se o recebimento ocorrer por representante;
VI – documentos de constituição da pessoa jurídica, suas alterações posteriores, quando houver, e documento de identificação do representante legal;
VII – documentos relativos ao espólio, inventário, sucessão ou copropriedade, nos termos do art. 13.
Parágrafo único. A Administração não exigirá reconhecimento de firma ou autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser conferida por meio oficial ou quando a legislação dispensar a formalidade, sem prejuízo da apresentação de documento idôneo e da possibilidade de diligência para confirmação.

Art. 13. O prêmio será entregue ao contribuinte ou responsável cadastral constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou a quem comprovar legitimidade jurídica para recebê-lo, sem que a Administração decida controvérsia de titularidade, inventário, quinhão hereditário ou direito civil entre particulares.
§ 1º No caso de falecimento, espólio, copropriedade ou controvérsia sobre a legitimidade do beneficiário, a entrega ficará condicionada à apresentação de inventário, formal de partilha, escritura pública, autorização judicial, procuração específica ou outro documento juridicamente idôneo.
§ 2º O inventariante poderá receber o prêmio em nome do espólio, mediante comprovação de sua nomeação e representação. Na inexistência de inventário ou inventariante, a entrega a sucessor dependerá de comprovação documental da qualidade sucessória e da concordância formal dos demais sucessores, quando juridicamente admissível, ou de autorização judicial.
§ 3º Em caso de copropriedade, a entrega a um dos coproprietários dependerá de representação ou concordância formal dos demais titulares, quando necessária. Persistindo controvérsia, a entrega será suspensa até sua solução por meio juridicamente idôneo.
§ 4º A Comissão poderá suspender a entrega e solicitar documentação complementar estritamente necessária, mediante decisão motivada, quando houver dúvida objetiva sobre a legitimidade do beneficiário.

Art. 14. A entrega do prêmio será formalizada mediante Termo de Entrega, que conterá a identificação do contemplado ou representante, a descrição do prêmio, a inscrição imobiliária, a data,

a assinatura do recebedor e dos representantes da Administração, além das ressalvas legais aplicáveis.
Parágrafo único. A entrega observará a disponibilidade do bem adquirido, as condições da contratação e as garantias legais, sem transferência à Administração de controvérsias privadas relativas à titularidade do imóvel ou à destinação posterior do prêmio.

Art. 15. O contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação oficial, para apresentar a documentação comprobatória e reclamar o prêmio.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do seu término, desde que comprovado motivo relevante não imputável ao contemplado.
§ 2º A renúncia expressa, a desclassificação definitiva ou o decurso do prazo sem manifestação após regular notificação ensejarão a convocação de suplente ou a realização de novo sorteio, conforme previsto no ato da edição, preservados a isonomia e os direitos de terceiros de boa-fé.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE, DOS RECURSOS E DO CONTROLE

Art. 16. Serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município:
I – o calendário da edição, com a data, o horário e o local do sorteio;
II – a relação e a ordem dos prêmios, com os respectivos valores estimados;
III – o método do sorteio e o regulamento operacional;
IV – os critérios de habilitação e a data de apuração;
V – os números de controle dos cupons habilitados;
VI – a ata e o resultado do sorteio; e
VII – a versão pública do relatório anual de execução do Programa, de que trata o art. 19.
§ 1º Os atos previstos no caput poderão ser divulgados também nos demais canais oficiais de comunicação do Município.
§ 2º Na publicação da ata, do resultado do sorteio e do relatório anual, a identificação dos contemplados e dos suplentes será limitada aos dados necessários ao controle social e à conferência do resultado. Para esse fim, poderão ser utilizados o número de controle do cupom, as iniciais ou o nome abreviado e, quando necessário, o número parcial do CPF ou da inscrição imobiliária, vedada a divulgação de endereço, telefone, número integral de documento pessoal e dados de dependentes.
§ 3º A relação integral dos participantes, os documentos de habilitação e os registros de auditoria serão mantidos em ambiente de acesso restrito, pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais e de controle, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. Das decisões da Comissão Organizadora caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à própria Comissão, que deverá decidir motivadamente no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º Mantida a decisão, no todo ou em parte, caberá recurso ao titular do cargo de Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão sobre o pedido de reconsideração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O recurso não terá efeito suspensivo automático. O titular do cargo de Prefeito Municipal poderá conceder-lhe efeito suspensivo, mediante decisão motivada, quando houver risco de prejuízo irreparável ou de impossibilidade de recomposição do procedimento.

Art. 18. A anulação do sorteio ou de etapa do procedimento dependerá de decisão fundamentada do titular do cargo de Prefeito Municipal, precedida, quando cabível, de manifestação da Comissão e de oportunidade de impugnação.
§ 1º O novo sorteio somente será realizado na extensão necessária para recompor a lisura do procedimento, preservados os atos válidos e os direitos de terceiros de boa-fé.
§ 2º A ocorrência de erro material, falha de sistema, fraude ou outra irregularidade será documentada em relatório, com indicação do impacto sobre o procedimento e das providências corretivas adotadas.

Art. 19. Ao final de cada exercício, a Comissão Organizadora elaborará relatório de execução do Programa, que conterá, no mínimo:
I – a despesa realizada com a aquisição dos prêmios;
II – a relação dos prêmios adquiridos e dos prêmios entregues;
III – as datas dos sorteios realizados;
IV – a quantidade de inscrições imobiliárias habilitadas;
V – a relação dos contemplados e dos suplentes, quando houver; e
VI – a avaliação dos resultados arrecadatórios e cadastrais obtidos.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora encaminhará o relatório ao Controle Interno e remeterá ao setor responsável pela publicação a versão pública, elaborada conforme o art. 16, § 2º, para publicação na forma do inciso VII do caput daquele artigo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A aquisição dos prêmios e a execução do Programa não afastam a responsabilidade do Município pelos atos administrativos que praticar, nem as garantias legais aplicáveis aos bens adquiridos.
§ 1º Eventuais vícios, defeitos, assistência técnica, troca ou garantia serão tratados conforme a legislação aplicável e as obrigações assumidas pelo fornecedor, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.
§ 2º A troca, permuta, alienação ou qualquer outra forma de transferência do bem pelo contemplado, após a entrega, será realizada por sua conta e risco, sem prejuízo da responsabilidade administrativa eventualmente decorrente de ato próprio do Município ou de garantia legal ou contratual aplicável.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas operacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora mediante decisão motivada, observados os limites da Lei Municipal nº 998, de 2026, e deste Decreto.
Parágrafo único. As decisões da Comissão não poderão inovar na ordem jurídica, criar requisitos ou benefícios não previstos em lei, ampliar despesas, afastar direitos de defesa ou decidir definitivamente controvérsia de natureza civil, tributária ou judicial estranha à sua competência.

Art. 22. A Secretaria Municipal responsável pela Fazenda, com apoio do Controle Interno e dos demais órgãos competentes, poderá editar orientações operacionais necessárias à execução deste Decreto, desde que não alterem seus requisitos, limites ou regras essenciais.

Art. 23. A publicação deste Decreto não dispensa a verificação prévia da incidência da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, do Decreto Federal nº 70.951, de 9 de janeiro de 1972, e da regulamentação federal pertinente, nem a obtenção de autorização federal quando exigível.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:29478520

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2026

Portaria Nº 234, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **VIVIANE GUERGOLETT,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **16/11/2026,** com retorno em **16/12/2026.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6AE748D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2026

Portaria Nº 235, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ÉRIKA CRISTINA GARCIA,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **04/01/2027,** com retorno em **04/04/2027.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:717BA0AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2026

Portaria Nº 236, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor, **ROBSON JOSÉ SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **32 (trinta e dois)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 140/2026**, a partir de **04/01/2027**, com retorno em **05/02/2027.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C16AF23A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2026

Portaria Nº 237, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **18 (dezoito)** dias restantes de férias, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025,** interrompidas pela portaria nº **126/2026**, a partir de **04/01/2027**, com retorno em **22/01/2027.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:28B55568

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 238/2026

Portaria Nº 238, de 16 de Novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º. Designar membros para composição da **Rede de Proteção à Criança e Adolescente** do município de Abatiá, Estado do Paraná, conforme já instituída através do Decreto nº 011 de 22 de Fevereiro de 2024, regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente, ficando da seguinte forma:
Representantes do CRAS - Secretaria Municipal de Assistência Social:
– Claudete Teles Fernandes - Titular
– Katrina Miranda de Oliveira - Suplente
Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social:
– Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira - Titular
– Gabriella Aparecida dos Santos Guergolett - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
– Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
– Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
– Mara Cristina Carvalho – Titular
– Edilene Aparecida Rocha - Suplente

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:
– Verônica Guergolette – Titular
– Wanderley Camilo - Suplente
Representantes do Conselho Tutelar
– Osvaldo Diego de Souza – Titular
– Leandro Bento do Carmo – Suplente
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4662E4E7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 24/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marco Antônio de Brito**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com período de gozo de 17.11.2026 à 16.12.2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:1C239BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 223 /2026AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 223/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE TURISMO E CULTURA
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Até **dia 19/11/2026**, pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
TERMO DE REFERÊNCIA: Disponível mediante solicitação pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
DOCUMENTAÇÃO: Proposta comercial assinada com cpf, CNPJ, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.
ESCLARECIMENTOS: WhatsApp (41) 93500-3682.

Adrianópolis, 17 de novembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:63742813

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 224/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 224/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR
A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONSISTENTES EM ALMOÇO COM SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO NO LOCAL DO EVENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PESSOAS.
SECRETARIA: SECRETARIA DA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ENVIO DAS PROPOSTAS: Até **dia 19/11/2026**, pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
TERMO DE REFERÊNCIA: Disponível mediante solicitação pelo e-mail **contratosadrianopolis@gmail.com**.
DOCUMENTAÇÃO: Proposta comercial assinada com cpf, CNPJ, certidões de regularidade fiscal e demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.
ESCLARECIMENTOS: WhatsApp (41) 93500-3682.
Adrianópolis, 17 de novembro de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:58132C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 325/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 325/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO**

CRAS I ROMA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".
Valor: **R$ 528.743,58 (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária:
CRAS I – Roma
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 237

Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:30661B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 326/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 326/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CRAS II - TANGUÁ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: R$ **484.879,86 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

Dotação Orçamentária:
CRAS II – TANGUÁ

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 237

Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:800A27DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 327/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 327/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CRAS III - CEU, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: R$ **R$ 519.563,82 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:
CRAS III – CEU

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 237

Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:C7474D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 328/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 328/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CRAS IV – SÃO JOÃO BATISTA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: R$ **R$ 480.195,60 (quatrocentos e oitenta mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

Dotação Orçamentária:
CRAS IV – SÃO JOÃO BATISTA

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 237
Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:6F9EB7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 329/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 329/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **"EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CREAS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: **R$ 943.360,98 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).**

Dotação Orçamentária:
CREAS
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 229
Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:24A060E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 330/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 330/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SCFV – CENTRO ESTELAR, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA**
Valor: **R$ 474.566.52 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTRELAR

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 – Manutenção do Centro Estrelar
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais **267**
Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:41C42E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 331/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 331/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: **R$ 935.834,82 (novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos**

Dotação Orçamentária:
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 260
Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:85F7FB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 332/2026

Extrato de Termo de Colaboração nº 332/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**
Objeto: **EXECUÇÃO TEMPORÁRIA, INTEGRADA E COMPLEMENTAR DE AÇÕES CONTINUADAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO SERVIÇO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS".**
Valor: **R$ R$ 429.443,76 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Dotação Orçamentária:
FAMILIA ACOLHEDORA
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 – Termo de Colaboração com Assistência à Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 228

Vigência: O período máximo de execução será de 180 dias, observado o art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. O ajuste atual encerra-se em 25 de outubro de 2026, sendo prevista a continuidade emergencial a partir de 26 de outubro de 2026.
Data da Assinatura: 26/10/2026
Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:68BA4B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 700/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. JUCIMAR ESTEVAM ROSA, RG nº 7.xxx.xxx-0/PR, CPF nº 027.xxx.xxx-85, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:4AE29E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 12.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 090.XXX.XXX-22, do Cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 05 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:EEC1A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ERICA CLAUDINO, RG nº 415XXXX-6/PR, CPF nº 364.XXX.XXX-83, do Cargo de BIBLIOTECÁRIO matrícula n° 9440, a partir do dia 19 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:A0DC154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 703/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. NEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 9065, ocupante de cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, pelo período de 09 de outubro de 2026 à 07 de novembro de 2026 (correspondente a 30 dias), conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000019974/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B37E096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 704/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a Sra. PAMELA ALVES GARCIA, RG nº 14.XXX.XXX-5/PR, CPF nº 127.XXX.XXX-80, em Cargo Comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de novembro de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:5F819B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 705/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA FARIA RIZZARDI, CPF nº 153.XXX.XXX-83, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de novembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:E56AC04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM 137 – ADJUDICADO – 16/11/2026
DESCRIÇÃO: SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL.
QUANTIDADE: 400
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 11,13.
VALOR TOTAL: R$ 4.452,00.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ: 32.743.242/0001-61.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:6FAB5151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ITENS FRACASSADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

O Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná, Sr. Jadson Moraes dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

ITENS FRACASSADOS:

ITEM 133: LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667MG/ML, 120ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE.

Após a desistência da empresa **R. P. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.903.312/0001-58, em relação aos itens anteriormente assumidos, foram convocadas as empresas remanescentes para manifestarem interesse em assumir o referido item, conforme disposto neste aviso.
Entretanto, as empresas **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, e **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, não se manifestaram dentro do prazo estipulado.
Diante da ausência de manifestação das empresas convocadas, **o item 133 fica declarado FRACASSADO**.

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova contratação.

Altamira do Paraná, 16 de novembro de 2026.

JADSON MORAES DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:A3C87BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas/PR, CEP nº 86.703-250.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 71.432,14 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:384C27F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, número 229, bairro / distrito Bela Vista, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99704-168, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 32.735,40. (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4D6C3303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 100.948,00 (Cem mil, novecentos e quarenta e oito reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CEFDFA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA na cidade de Cascavel-Paraná, na Rua Santa Catarina, n°850- Apartamento 701, Centro, CEP; 85.801-040.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 394.409,80 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:EC24A0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, NIRE: 41211044389, CNPJ: 48.097.911/0001-05, estabelecido(a) na RUA Paraguaçu, 1020 LOTE 01/A;QUADRA 0002;, Jardim das Palmeiras, Paranavaí - PR, CEP: 87706-435.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 17.727,04 (Dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:9CFC70C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, n.º 8403 – Jardim Primavera – CEP 85.502-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41213737667 em data de 18/07/2025 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 61.812.902/0001-1.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 41.585,12 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:50624FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: R P HOSPITALAR LTDA, com sua sede e foro á Rua Rio de Janeiro, nº 252, Sala 02, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85933-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41213366367 em sessão de 14/03/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 59.903.312/0001-58

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 34.686,28 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:7C88F6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA na cidade de Umuarama – Estado do Paraná, na Rua Elídio Zago, n.º 1497 – Parque Residencial Viena – CEP 87.507-660, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41211841939 em data de 27/07/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º 51.578.226/0001-05.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 1.056,00 (Um mil, e cinquenta e seis centavos)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:E1C07170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Maria Olímpia Jardim, n.º 370A – Jardim Izabel – CEP 87.309-185 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600825918 em data de 12/02/2019 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 32.743.242/0001-61.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 4.452,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.001.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de Novembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:1BF2EEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ: 32.743.242/0001-61.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:542FF218

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor **JAIRO AMARAL,** matrícula funcional nº **5541,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 13/03/2025 à 12/03/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:482B7078

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº **14000**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 30/10/2025 à 29/10/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:BB44042D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **VALDENIA BARBOSA DA SILVA MACHADO,** matrícula funcional **nº 508302,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 à 14/05/2026, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:078AFB74

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **JAQUELINE COELHO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508932,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS**, lotada no CRAS, referente ao período aquisitivo 07/01/2025 à 06/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:C1958819

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **PEDRO CAMILO GOMES,** matrícula funcional nº **509009,** ocupante do cargo temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - TEMPORÁRIO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo 14/07/2025 à 13/07/2026, nos termos da Lei Nº 608/2019-PSS .*
.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EE7A42F0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de novembro de 2026, **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE** à funcionária **MICHELE GIOVANA DE SOUZA DAMASCENO,** matrícula funcional **nº 509117,** contratada para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 (doze) de novembro de 2026.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:27357047

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 41/2026 (VINCULADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – PSS Nº 02/2025)

O **Município de Altamira do Paraná – PR**, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o princípio da autotutela administrativa, resolve **RETIFICAR** o Extrato do Termo Aditivo nº 41/2026, publicado na Edição 3605 do Diário Oficial no dia 28/08/2026, referente ao contratado **DIELISON PEREIRA DE OLIVEIRA**, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
"DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026 a 30 de agosto de 2027."

LEIA-SE CORRETAMENTE:
"DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027."

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo que não conflitarem com esta retificação.
Altamira do Paraná - PR, 16 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:F8FCE8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.654/2026.

Dá provimento a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Prover na função de **Assistente Social, a partir de 16 de novembro de 2026, Lilian Katiele Lopes de Roma,** portadora do RG. 15.664.715-2/PR, matrícula funcional nº 12137-1, lotada no Departamento de Ação Social, convocada pelo Edital 004/2026, de 14 de outubro de 2026, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:9F767142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.411 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 11.411 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Súmula: Altera o Decreto n°9.830 de 13 de dezembro de 2022 que regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** no uso de suas atribuições, e

Considerando o artig o62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município d Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

DECRETA:
Art. 1º O Art. 10° do Decreto n° 9.830, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica dispensada a realização de nova avaliação de mérito e desempenho para fins de recondução do Diretor e/ou Vice-diretor ao término do mandato, desde que o profissional já tenha sido submetido à avaliação prevista neste Decreto e tenha alcançado a pontuação mínima exigida para sua nomeação.
Parágrafo único. A dispensa prevista no caput aplica-se exclusivamente aos casos de recondução do Diretor e/ou Vice-diretor para mandato subsequente, nos termos do art. 11 deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:090CD9CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.412/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.937,80 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.0.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.0.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1345 - 3.3.90.30.00.00	3490	MATERIAL DE CONSUMO	2.937,80
06.002.10.301.0012.2.036.		Manter o Consórcio Paraná Saúde	
1483 - 3.3.72.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
		Total Suplementação:	**82.937,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5E0C10FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 11º E 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 161/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/11/2026** e término em **15/11/2027**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 17.427,36** (dezessete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.11.2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:421E9D9A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais centavos) referente ao APSUS – Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.
Data: 20 de outubro de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8A9B42CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 503/2026

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

A Comissão Processante Especial, constituída pela Portaria Municipal nº 20.414, de 04 de novembro de 2026, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à participação de empresas no Pregão Eletrônico nº 042/2026, passa a deliberar acerca da resposta apresentada pela Bolsa Nacional de Compras – BNC ao Ofício nº 01/2026.

Em resposta datada de 11 de novembro de 2026, a BNC confirmou a existência e a preservação dos registros técnicos de auditoria relacionados à participação das empresas investigadas, esclarecendo que dispõe de informações capazes de identificar endereços IP, portas lógicas, datas, horários e perfis responsáveis pelas operações realizadas na plataforma.

Entretanto, a BNC informou que não disponibiliza administrativamente os registros protegidos, tampouco realiza a certificação de coincidências técnicas entre acessos de diferentes licitantes, invocando as disposições legais relativas à proteção dessas informações.

A Comissão considera que tais registros poderão contribuir para esclarecer as circunstâncias relacionadas ao cadastramento das propostas comerciais e à eventual utilização comum de meios de acesso à plataforma pelas empresas participantes.

Registra-se, ainda, que as diligências anteriormente determinadas pela Pregoeira Municipal não foram integralmente atendidas pelas empresas investigadas, conforme documentado nos autos e consignado na Portaria instauradora, permanecendo questões relevantes sem esclarecimento suficiente.

Diante desse histórico, a Comissão entende que a tentativa de obtenção voluntária dos registros pelas próprias empresas investigadas não constitui providência adequada ou necessária nesta fase da apuração.

Isso porque a obtenção dos elementos técnicos deve ocorrer, preferencialmente, por meio independente, diretamente da plataforma responsável por sua guarda, preservando-se a autenticidade, a integridade e a confiabilidade da prova.

Ressalta-se que essa conclusão não representa presunção de irregularidade ou reconhecimento antecipado de responsabilidade das empresas, mas decorre exclusivamente da necessidade de assegurar a adequada instrução probatória do procedimento administrativo.

Diante do exposto, a Comissão Processante Especial DELIBERA:
1. Determinar a juntada da resposta apresentada pela BNC, datada de 11 de novembro de 2026, aos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 503/2026.
2. Dispensar a realização de nova diligência destinada a solicitar às empresas investigadas a obtenção voluntária dos registros técnicos de acesso, pelos fundamentos acima expostos.
3. Encaminhar os elementos pertinentes à Procuradoria Geral do Município de Andirá, solicitando análise quanto à viabilidade e ao ajuizamento da medida judicial adequada para obtenção dos registros técnicos mantidos pela BNC, especialmente aqueles relacionados ao cadastramento e à alteração das propostas comerciais apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2026.
4. Solicitar que a análise jurídica considere a necessidade de identificação dos endereços IP, portas lógicas, datas, horários, perfis de usuários e eventuais coincidências técnicas entre os registros das licitantes, observada a disponibilidade efetiva dos dados e a delimitação temporal necessária à investigação.
5. Consignar que a presente providência possui natureza exclusivamente instrutória, devendo ser assegurado às empresas investigadas o contraditório e a ampla defesa em relação às provas eventualmente obtidas.
6. Determinar o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 503/2026, sem prejuízo dos prazos de defesa e das demais diligências pertinentes à apuração.

Dê-se ciência à autoridade instauradora e encaminhem-se os documentos à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Andirá/PR, 16 de novembro de 2026.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante Especial
Portaria Municipal nº 20.414/2026

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Membro da Comissão Processante Especial
Portaria Municipal nº 20.414/2026

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Membro da Comissão Processante Especial
Portaria Municipal nº 20.414/2026

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:02714011

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E ENG TEC SERVICOS ELETRICOS LTDA.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DO NOVO POÇO TIMBURI DO SAMAE DE ANDIRÁ/PR.**

PREÇO: Pela contratação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor de 28.981,07 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 13/11/2026 a 12/11/2027

ASSINATURAS:

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

LEONARDO LAMEU VILELA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CA6FC7B0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.592 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **EVERSON ROGÉRIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de novembrode 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:21F7D2AE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.593 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo 06/11/2025 a 05/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de novembro de 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F1D1D2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO A ATA PREGÃO 90012/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

CONTRATADA: JCB DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.833.372/0001-24
OBJETO: ***Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, vinculada ao Convênio Transferegov.br nº 994190/2026, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta do Contratado e nos demais documentos que integram o processo administrativo.***
Valor: R$ 294.491,53 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.
Assinam: Yuri Yoriaki Osaki, Prefeito Interino do Município de Antonina; Oska Auri Boaventura, Secretário Municipal de Agricultura; e Adriano dos Santos Merigli, Presidente e Robson Soares de Siqueira, Gerente Administrativo-Financeiro.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:45DB27EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

O Prefeito Municipal de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** de Dispensa de Licitação n° 031/2026 que prevê a ***"Aquisição de artefatos de concreto, compreendendo grelhas e tampas de bueiro, destinados à reposição e ao reparo imediato de estruturas integrantes do sistema de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Antonina/PR, visando à prevenção de acidentes, à segurança de pedestres e veículos e à manutenção das condições adequadas de escoamento das águas pluviais, especialmente diante dos riscos decorrentes de eventos climáticos***

intensos” pela EMPRESA 61.076.039 DANIEL BALTHAZAR ELEUTERO, inscrita no CNPJ Nº 61.076.039/0001-87, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 16 de novembro de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Interino do MUNCIPIO de ANTONINA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:F05744DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 386/2026 - EXONERA COORDENADOR DE ESPORTES, JACKSON GABRIEL RIBEIRO GOULART

DECRETO Nº 386/2026, de 11 de novembro de 2026

EXONERA COORDENADOR DE ESPORTES

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JACKSON GABRIEL RIBEIRO GOULART**, RG 7.696.468-8 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES – CC3**, em **11/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D3AC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2026 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO , JONATHAN FELIPE RICARDO

DECRETO Nº 387/2026, de 11 de novembro de 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JONATHAN FELIPE RICARDO,** RG nº 13.364.828-3 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC2,** em **11/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:266A2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2026 - EXONERA CHEFE DE ENVENTOS , EXONERA CHEFE DE ENVENTOS

DECRETO Nº 388/2026, de 11 de novembro de 2026

EXONERA CHEFE DE ENVENTOS

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **EXONERA CHEFE DE ENVENTOS,** RG nº 14.147.932-6 SSP/PR , do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS – SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CC2,** em **11/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9F37C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390/2026 - EXONERA DIRETOR DE ESPORTES, LUCIAN MICHEL LINDBECK FERNANDES

DECRETO Nº 390/2026, de 13 de novembro de 2026

EXONERA DIRETOR DE ESPORTES

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **LUCIAN MICHEL LINDBECK FERNANDES,** RG nº 9.777.812-4 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTES – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – CC1,** em **16/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:66C94080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 391/2026 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO , TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 391/2026, de 16 de novembro de 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO ,** RG n° 14.222.941-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO – SIMBOLO CC2,** em **16/11/2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EE41C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 392/2026 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO , PAULO CESAR VELLOSO BRITES

DECRETO Nº 392/2026, de 16 de novembro de 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

YURI YORIAKI OSAKI , Prefeito Municipal Interino de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **, PAULO CESAR VELLOSO BRITES,** CPF nº 025.748.509-04, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC2,** em **16/11/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026

YURI YORIAKI OSAKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:628851B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2026 CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2026
CONVOCAÇÃO – CONFERÊNCIA PÚBLICA – PLANO DIRETOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a retificação do Edital nº 011/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3652, de 06 de novembro de 2026, referente à convocação da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – A Conferência será realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, das 9h às 19h, no Theatro Municipal de Antonina, situado à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266, esquina com a Rua Coronel Líbero, Centro, Antonina – Estado do Paraná.

LEIA-SE:

Art. 2º – A Conferência será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, das 9h às 19h, no Armazém Macedo, situado à Rua Marquês do Herval, nº 136, Centro Histórico, Antonina – Estado do Paraná, CEP 83370-000.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 011/2026.

Antonina, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C8070DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA
TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Antonina/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Antonina/PR.

Deste modo, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais, de natureza individual ou coletiva, formalizados exclusivamente por meio de pessoa jurídica, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que comprovem atuação relevante no desenvolvimento artístico e cultural do Município de Antonina/PR, abrangendo todas as áreas e segmentos culturais, conforme disposto no Anexo I deste Edital, com histórico mínimo de 05 (cinco) anos de atuação cultural no município, sendo admitido que a formalização por meio de pessoa jurídica (CNPJ ou MEI) tenha ocorrido em prazo inferior, desde que a trajetória histórica anterior seja documentalmente comprovada.

2.1.2 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural coletivo, o agente cultural (pessoa jurídica, inclusive MEI) que represente grupo ou coletivo cultural, sendo este último desprovido de personalidade jurídica própria e não se constituindo como proponente, cabendo exclusivamente ao CNPJ/MEI a inscrição, representação e responsabilidade integral perante a Administração Pública. A atuação em nome de coletivo deverá estar devidamente comprovada por meio de documentação e autorização expressa de seus integrantes, quando aplicável.

2.1.3 Trata-se de reconhecimento público pela contribuição técnica, artística-cultural e histórica já realizada pelo agente cultural ao Município de Antonina/PR.

2.1.4 A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedida por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico adicional e sem prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

2.2.1 Serão premiados 05 (cinco) agentes culturais, conforme classificação final obtida no processo de seleção e observada a distribuição de vagas estabelecida neste Edital.

2.2.2 O número de agentes culturais contemplados poderá ser ampliado, mediante disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e interesse público, por meio de ato formal da Administração Pública, especialmente em caso de existência de saldo de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) ou de rendimentos financeiros.

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá o valor da premiação conforme definido no Anexo I deste Edital, que estabelece a distribuição entre ampla concorrência e vagas reservadas às cotas.

2.3.2 O pagamento da premiação será realizado exclusivamente em favor de pessoa jurídica regularmente inscrita, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), não sendo admitido pagamento direto a pessoa física, ainda que vinculada ao CNPJ.

2.3.3 Sobre os valores pagos, quando aplicável, poderão incidir tributos conforme a natureza jurídica do beneficiário e a legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado o respectivo recolhimento, não havendo retenção obrigatória na fonte pelo Município, salvo disposição legal em contrário.

2.3.4 O valor total destinado a este Edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

12.002.04.131.0003.2068 Desenv. Dos assuntos de com. e cultura e Patrimônio Histórico
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00.00 561 3806 Lei Audir Blanc 17.007,09 3806
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00 560 3806 Lei Audir Blanc 7.792,93 3806
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 569 3806 Lei Audir Blanc 25.000,00 3806

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1. As inscrições permanecerão abertas no período das 12h00 de 16 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2026 às 23h 59min.

2.4.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante publicação de comunicado oficial nos canais institucionais do Município de Antonina/PR.

2.5. QUEM PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

2.5.1. Poderão se inscrever neste Edital agentes culturais de natureza jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), que desenvolvam atividades culturais no Município de Antonina/PR e que comprovem atuação relevante no cenário cultural local.

2.5.2. Poderão ser contemplados agentes culturais de atuação individual ou coletiva, desde que a inscrição seja formalizada exclusivamente por meio de CNPJ válido, inclusive MEI, sendo este o único responsável jurídico perante a Administração Pública.

2.5.3. Não será admitida inscrição de pessoa física (CPF). A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de CNPJ, inclusive na modalidade Microempreendedor Individual (MEI).

Parágrafo único. No caso de coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica, a inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ/MEI) formalmente responsável, desde que haja autorização expressa e documental dos integrantes do coletivo, conforme previsto neste Edital. A organização interna do coletivo, incluindo eventual repasse de valores, será de responsabilidade exclusiva do agente cultural inscrito, não cabendo à Administração Pública qualquer interferência ou responsabilidade sobre sua gestão interna.

2.5.4. Cada agente cultural, identificado por seu CNPJ, poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste Edital, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por um mesmo CNPJ, ainda que represente diferentes coletivos, grupos ou iniciativas culturais. O agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação no âmbito deste Edital.

2.5.5. Os agentes culturais deverão comprovar, por meio de documentação, no mínimo 05 (cinco) anos de atuação cultural no Município de Antonina/PR, considerando sua trajetória, relevância e contribuição ao desenvolvimento cultural local.

2.6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

2.6.1. Não poderão se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da análise de candidaturas ou do julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo edital, quando estes tiverem atuado em quaisquer das etapas previstas no inciso I;

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público
(Promotores e Procuradores), observadas as normas legais de impedimento e conflito de interesse;

IV – Estejam inadimplentes com obrigações relativas à execução, prestação de contas ou devolução de recursos públicos em projetos culturais anteriormente apoiados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº
14.399/2022) ou de outros instrumentos de fomento cultural no Município de Antonina/PR;

V – Membros do Conselho Municipal de Cultura poderão participar deste Edital, desde que não estejam atuando em situação de conflito de interesse ou impedimento nas etapas do processo de seleção e avaliação;

VI – no caso de inscrição realizada por pessoa jurídica, inclusive MEI, ficam impedidos de participar os proponentes cujos sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas neste item;

VII– a participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências ou demais mecanismos de escuta social não caracteriza participação na etapa de elaboração do edital, não constituindo impedimento à inscrição neste certame.

ETAPAS

3.1 O presente Edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais (pessoas jurídicas, incluindo MEI), mediante envio do formulário de inscrição e dos materiais comprobatórios de sua trajetória e atuação cultural;

II – Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisará e avaliará as candidaturas com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, considerando a trajetória, relevância, impacto social e contribuição cultural dos proponentes;

III – Habilitação: etapa de verificação documental dos agentes culturais selecionados, com análise de regularidade jurídica, fiscal e documental exigida neste Edital;

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo X) e posterior recebimento do recurso financeiro.

4. COMO REALIZAR INSCRIÇÃO

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação obrigatória para o e-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com, ou presencialmente no Theatro Municipal de Antonina - Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, nº 266 – Centro, Antonina – PR, no período estabelecido neste Edital.

Parágrafo único. O envio constitui o meio oficial de inscrição, sendo de responsabilidade do agente cultural garantir o correto encaminhamento dos documentos dentro do prazo estipulado, não se responsabilizando a Administração Pública por falhas de envio, incompletude ou intempestividade.

4.1.2. Deverão ser encaminhados:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais comprobatórios da atuação cultural;

Autodeclaração, quando aplicável aos critérios de cotas previstos neste Edital;

Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo IV), quando aplicável.

4.1.3 A comprovação dos critérios de cotas poderá ser realizada por meio de composição do coletivo, liderança representativa ou atuação cultural direcionada a públicos prioritários ou em situação de vulnerabilidade, conforme disposições previstas neste Edital.

4.1.4 será permitida inscrição presencial assistida na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

4.1.5 O agente cultural é o único responsável pela veracidade, integridade e completude das informações prestadas.

4.1.6 A inscrição implica plena concordância com todas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5. COTAS

Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os agentes culturais organizados na forma de coletivos, grupos culturais ou pessoas jurídicas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de integrantes pertencentes às categorias de cotas previstas neste Edital (pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência), mediante comprovação documental e/ou autodeclaração individual dos integrantes, quando necessária à verificação;

II – Exercício de liderança e representação formal do coletivo por pessoa pertencente a uma das categorias de cotas previstas neste Edital, desde que tal condição esteja vinculada ao agente cultural inscrito (CNPJ/MEI) e devidamente comprovada por documentação ou declaração dos integrantes, quando se tratar de atuação coletiva;

III – Atuação cultural contínua e comprovada voltada prioritariamente a públicos de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência ou outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste item são alternativos, sendo suficiente o atendimento a apenas um deles para fins de enquadramento em cotas, cabendo à Comissão de Seleção a análise técnica da documentação apresentada, com base em critérios objetivos de verificação, coerência com a atuação cultural declarada e interesse público.

5.2 Forma de comprovação

A comprovação do enquadramento em cotas será realizada prioritariamente por meio de:

I – Declaração do agente cultural (pessoa jurídica – CNPJ/MEI), por meio de seu representante legal, conforme modelos previstos neste Edital;

II – Portfólio, registros e demais materiais que comprovem a atuação cultural;

III – Lista de integrantes do coletivo ou estrutura equivalente de composição, quando solicitada pela Comissão de Seleção ou Habilitação;

IV – autodeclaração individual dos integrantes ou do representante legal, quando o enquadramento estiver vinculado à identidade, composição ou liderança, podendo ser exigida documentação complementar para verificação;

V – Outros documentos comprobatórios compatíveis com a natureza da atuação cultural, a critério da Comissão.

5.3 Autodeclaração e presunção de veracidade

A autodeclaração apresentada pelo agente cultural ou por seus integrantes possui presunção relativa de veracidade, podendo ser verificada, confrontada ou complementada pela Comissão de Seleção ou Habilitação, quando necessário, mediante análise de coerência documental e observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5.4 Pessoa com deficiência (PCD)

Para fins de aplicação da cota de pessoa com deficiência:

I – Será admitida autodeclaração no ato da inscrição;

II – Poderá ser exigida documentação comprobatória na etapa de habilitação, conforme a Lei nº
13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
III – a não apresentação da documentação comprobatória, quando devidamente solicitada, poderá resultar em inabilitação ou reclassificação do agente cultural.

5.5 Coletivos sem personalidade jurídica

No caso de coletivos culturais sem personalidade jurídica formal:
I – a inscrição deverá obrigatoriamente ser realizada por pessoa jurídica (CNPJ/MEI), na forma prevista neste Edital, com indicação expressa de representação do coletivo;
II – o enquadramento em cotas poderá considerar a composição do coletivo, a representação formal exercida pelo agente cultural inscrito ou sua atuação cultural comprovada;
III – a Comissão poderá solicitar lista de integrantes ou documentos complementares apenas quando estritamente necessário à verificação do enquadramento, respeitados os princípios da razoabilidade, finalidade pública e segurança da análise.

5.6 Verificação e responsabilidade

5.6.1 A verificação do enquadramento em cotas será realizada pela Comissão de Seleção e/ou Habilitação, podendo ocorrer mediante solicitação de documentos complementares ou análise documental.
5.6.2 A prestação de informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a realidade implicará: desclassificação imediata; inabilitação do agente cultural; aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7 Concorrência

5.7.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência e das vagas reservadas.
5.7.2 Caso o agente cultural alcance pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência, será selecionado nesta modalidade, sendo a vaga de cota destinada ao próximo classificado optante.

5.8 Desistência

5.8.1 em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de agente cultural selecionado em vaga de cota, a vaga será destinada ao próximo classificado dentro da mesma modalidade de cota.

5.9 Remanejamento

5.9.1 Na ausência de agentes culturais habilitados para ocupação das vagas de cotas, estas poderão ser remanejadas entre as próprias categorias de cotas, respeitada a ordem de classificação.
5.9.2 Persistindo a inexistência de proponentes aptos, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção designada para este fim, com suas atividades devidamente registradas em ata, assegurando transparência, publicidade e controle do processo.
6.1.2 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros: Lindamara Elias dos Santos - Diretora de Patrimônio Histórico; Dilza Ferrari de Carvalho Goulart Pinheiro – Diretora Administrativa da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho; Jussara Xavier – Vereadora; Denilson Pinheiro – Jornalista; Wilson Clio – Representante da Sociedade Civil.
6.1.3 A atuação da Comissão observará os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, sendo suas decisões tomadas de forma colegiada, sem interferência política ou interesse pessoal nas candidaturas avaliadas.

6.2 Impedimentos da Comissão de Seleção

6.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação das candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto ou indireto na candidatura analisada;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica (CNPJ/MEI), tenham integrado o quadro societário, diretivo ou mantido vínculo de representação com o agente cultural nos últimos dois anos, inclusive quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
III – Sejam parte em ação judicial ou procedimento administrativo em face do agente cultural, ou de seus sócios, dirigentes ou representantes legais.
Parágrafo único. Constatada hipótese de impedimento, o membro deverá declarar-se suspeito e afastar-se imediatamente da avaliação específica, sendo substituído por membro suplente formalmente designado, sob pena de nulidade dos atos praticados.
6.2.2 Para fins deste Edital, consideram-se parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a) e cunhado(a).

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória do agente cultural, considerando sua contribuição artística e cultural ao Município de Antonina/PR, com base nos critérios objetivos estabelecidos no Anexo III deste Edital, mediante atribuição de pontuação devidamente fundamentada.
6.3.2 Serão desclassificados os agentes culturais que apresentarem, em seus materiais ou documentos comprobatórios, conteúdos que contenham qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3.3 A análise das candidaturas observará exclusivamente os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, vedada a utilização de critérios não previstos, assegurando-se isonomia, objetividade e transparência na avaliação.

6.4 Recursos na etapa de seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Antonina/PR e no site oficial da Prefeitura Municipal: https://www.antonina.pr.gov.br.
6.4.2 Caberá recurso contra o resultado da etapa de seleção, dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
6.4.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio físico ou eletrônico, no e-mail: antoninaaldirblanc@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, sendo considerado o primeiro dia útil subsequente como início da contagem.
6.4.4 Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
6.4.5 O julgamento dos recursos será realizado por instância revisora distinta da Comissão de Seleção, formalmente designada pela Administração Pública, assegurando segregação de funções, imparcialidade e controle administrativo.
6.4.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Antonina/PR.

REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

7.1 Caso não haja número suficiente de proponentes habilitados e classificados para o preenchimento total das vagas previstas neste Edital, após a conclusão de todas as etapas, inclusive a análise de recursos, as vagas remanescentes serão consideradas não preenchidas.
7.2 Os recursos financeiros correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados pela Administração Pública Municipal, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), para as seguintes finalidades:
I – Realização de novo edital de premiação cultural de mesma natureza e finalidade;
II – Aplicação em outros instrumentos de fomento cultural no âmbito da PNAB, preferencialmente alinhados aos objetivos de fortalecimento e valorização das ações culturais locais.
Parágrafo único. O remanejamento de recursos observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1 O proponente selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final da etapa de seleção, os documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico: antoninaaldirblanc@gmail.com.

8.1.2 Para pessoas jurídicas

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento de identificação do representante legal, contendo RG e CPF (ou documento oficial com foto);

II – Atos constitutivos da pessoa jurídica, tais como contrato social, requerimento de empresário ou certificado de MEI;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando aplicável;

V – Certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, relativas às esferas federal, estadual e municipal.

8.1.3 Representação de coletivos culturais por CNPJ/MEI

Nos casos em que o CNPJ/MEI representar coletivo ou grupo cultural, deverão ser apresentados:

I – Documento de identificação do representante legal do CNPJ/MEI;

II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo IV), assinada pelos integrantes do coletivo, quando houver;

III – Declaração expressa de responsabilidade do CNPJ/MEI pela gestão, recebimento e eventual repasse dos recursos aos integrantes do coletivo, quando aplicável;

IV – Indicação de conta bancária vinculada exclusivamente ao CNPJ/MEI proponente para recebimento do recurso.

8.1.4 Disposições gerais da habilitação

8.1.4.1 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente.

8.1.4.2 O CNPJ/MEI proponente é o único responsável legal, administrativo e financeiro pela premiação, incluindo a eventual distribuição interna de recursos ao coletivo representado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre repasses internos.

8.1.4.3 na hipótese de inabilitação, desistência ou impedimento do proponente selecionado, será convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de pontuação.

8.2 Recursos da etapa de habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc, por meio físico ou eletrônico, no endereço: antoninaaldirblanc@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, sendo considerado o primeiro dia útil subsequente à publicação como início da contagem.

8.2.2 Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Antonina/PR.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital.

9.2 O pagamento da premiação será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pelo proponente no ato da inscrição, observando-se que:

I – a conta bancária deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ/MEI do proponente contemplado;

II – o representante legal do CNPJ/MEI será o responsável pela assinatura do Termo de Premiação Cultural e pela gestão interna do recurso, quando o CNPJ/MEI representar coletivo ou grupo cultural, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre repasses ou divisão interna de valores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Antonina/PR: https://www.antonina.pr.gov.br/.

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos estabelecidos são de inteira responsabilidade dos proponentes (CNPJ/MEI), que deverão manter-se atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

10.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis, em consonância com a Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n o 9.784/1999).

10.2 Informações adicionais

10.2.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: antoninaaldirblanc@gmail.com.

10.2.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina/PR.

10.3 Validade do resultado

10.3.1 O resultado do presente chamamento público terá validade de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Áreas e exemplos de atuação cultural (não excludentes)

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (assinada pelos integrantes, quando houver coletivo representado por CNPJ/MEI)

Anexo V – Declaração de identidade étnico-racial vinculada ao agente cultural (CNPJ/MEI)

Anexo VI – Declaração de pessoa com deficiência (PCD) vinculada ao agente cultural (CNPJ/MEI)

Anexo VII – Declaração de enquadramento em cotas do agente cultural (CNPJ/MEI)

Anexo VIII – Formulário de apresentação de recurso – etapa de seleção

Anexo IX – Formulário de apresentação de recurso – etapa de habilitação

Anexo X – Termo de Premiação Cultural

_____

THIAGO AFONSO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ANEXO I – ÁREAS E EXEMPLOS DE ATUAÇÃO CULTURAL (NÃO EXCLUDENTES)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026– EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O presente edital é destinado a agentes culturais formalizados por meio de pessoa jurídica (CNPJ/MEI), que desenvolvam ou representem atividades culturais no Município de Antonina/PR.

Para fins de referência, consideram-se as seguintes áreas de atuação cultural:

I – Teatro

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos teatrais, companhias de teatro, teatro de rua, teatro comunitário, teatro de bonecos, contação de histórias com linguagem cênica, performances dramáticas, entre outros.

II – Fotografia

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos que desenvolvem trabalhos com registros fotográficos autorais, fotografia documental,

fotografia artística, registros culturais, exposições fotográficas, projetos de memória visual, entre outros.

III – Música

Incluem-se trajetórias individuais e/ou bandas, fanfarras, corais, grupos musicais, grupos que atuam com compositores, DJs, produção musical, manifestações sonoras tradicionais e contemporâneas, entre outros.

IV – Povos e Comunidades Tradicionais

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos com práticas culturais de comunidades tradicionais, saberes ancestrais, expressões culturais de matriz indígena, caiçara, quilombola, entre outros, bem como suas formas de organização, celebração e transmissão de conhecimento.

V – Patrimônio Cultural e Literatura

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos de escritores, poetas, contadores de histórias, projetos literários, bibliotecas comunitárias, ações de preservação do patrimônio material e imaterial, memória histórica, pesquisa cultural, entre outros.

VI – Audiovisual

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos que atuam na produção de filmes, curtas e longas-metragens, documentários, videoclipes, webséries, produção de conteúdo digital, animação, entre outros.

VII – Artes Visuais

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos que desenvolvem atividades com pintura, desenho, escultura, grafite, muralismo, arte urbana, instalações artísticas, exposições, entre outros.

VIII – Manifestações Populares e Carnavalescas

Incluem-se trajetórias individuais e/ou blocos carnavalescos, escolas de samba, cortejos, festas populares, cultura de rua, manifestações festivas tradicionais e contemporâneas, entre outros.

IX – Instituições Culturais Não-Governamentais

Incluem-se trajetórias individuais e/ou associações culturais, organizações da sociedade civil, coletivos organizados, fundações, espaços culturais independentes, pontos de cultura, entre outros.

X – Artesanato

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupo de artesãos, produção artesanal tradicional e contemporânea, trabalhos manuais, arte utilitária, saberes e técnicas tradicionais, entre outros.

XI – Dança

Incluem-se trajetórias individuais e/ou grupos e companhias de dança, dança contemporânea, danças urbanas, danças tradicionais e folclóricas, dança de salão, entre outros.

Parágrafo único:

A participação no presente edital é aberta a todos os agentes culturais formalizados por CNPJ/MEI, independentemente da área de atuação, sendo os exemplos acima meramente ilustrativos e não excludentes, não vinculando ou limitando a avaliação das candidaturas.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Serão disponibilizadas **05 (cinco) vagas**, com valor individual de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ampla concorrência	03	R$5.000,00	R$20.000,00
Cotas(pessoas negras, indígenas e PCD)	02	R$5.000,00	R$5.000,00
Total:	05	—-	R$25.000,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026– EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

1.1 Tipo de inscrição

( ) Agente cultural – agente cultural proponente (CNPJ/MEI) atuando em nome próprio

( ) Agente cultural – agente cultural proponente (CNPJ/MEI) atuando como representante de coletivo ou grupo cultural

Parágrafo único. A opção de representação de coletivo ou grupo cultural exige obrigatoriamente a apresentação da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo IV), devidamente assinada, sob pena de inabilitação da inscrição.

1.2 Identificação do agente cultural proponente (Pessoa Jurídica) ***(Obrigatório em todos os casos)***

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço completo da sede:

1.3 Identificação do coletivo ou grupo cultural representado ***(Preencher somente quando houver atuação como representante de coletivo/grupo cultural)***

Nome do coletivo/grupo cultural:

Tempo de atuação do coletivo:

Área (s) cultural (is) de atuação:

1.4 Representante legal da pessoa jurídica

Nome completo:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone/WhatsApp:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Banco:

Agência: Conta:

ATENÇÃO:

Pessoa Jurídica (CNPJ):

A conta bancária deverá estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do proponente.

Microempreendedor Individual (MEI):

Será admitida conta bancária vinculada ao titular do CNPJ (MEI), podendo estar registrada em nome do CPF do titular, desde que seja possível a identificação inequívoca da titularidade do Microempreendedor Individual beneficiário.

Não será admitida conta de terceiros em nenhuma hipótese.

PARTICIPAÇÃO EM COTAS (POLÍTICAS AFIRMATIVAS)

3.1 Você deseja concorrer às cotas previstas no edital?

( ) Sim

( ) Não

3.2 Modalidade de enquadramento em cotas (quando aplicável)

(O enquadramento será analisado pela Comissão de Seleção, conforme critérios do edital)

( ) Coletivo com composição mínima de 50% de integrantes negros (pretos ou pardos)

( ) Coletivo com composição mínima de 50% de integrantes indígenas

( ) Coletivo com composição mínima de 50% de pessoas com deficiência

( ) Liderança do coletivo exercida por pessoa pertencente a grupo de cota

( ) Coletivo com atuação cultural voltada prioritariamente a públicos em situação de vulnerabilidade social

Declaração obrigatória (quando houver opção por cotas)

Declaro que as informações apresentadas para fins de participação em cotas correspondem à realidade da atuação ou composição do coletivo representado, estando ciente de que:

● O enquadramento em cotas será validado pela Comissão de Seleção, com base na documentação apresentada e nos critérios do edital;

● A indicação de liderança como critério de cota somente terá validade quando comprovada por meio da Declaração de Representação (Anexo IV);

● A prestação de informações falsas ou inconsistentes implicará desclassificação e demais sanções previstas em edital e na legislação vigente.

INFORMAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO CULTURAL

4.1 Descrição da atuação cultural

Descreva as atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural (pessoa jurídica ou coletivo representado), informando: área ou segmento cultural de atuação; formas de atuação (apresentações, oficinas, produção, preservação, etc.); território de atuação no município de Antonina/PR; continuidade da atuação ao longo do tempo.

4.2 Trajetória cultural

Descreva a história da atuação cultural: origem; organização; principais marcos e realizações; tempo de atuação comprovada no campo cultural.

4.3 Relevância cultural e contribuição ao município

Explique de que forma sua atuação contribui para o desenvolvimento artístico e cultural de Antonina/PR, considerando: preservação de tradições culturais; inovação artística; fortalecimento da identidade cultural local; circulação cultural no território.

4.4 Impacto social e público atendido descreva:

● Públicos alcançados;
● Comunidades atendidas;
● Impacto social e cultural das ações;
● Participação da comunidade nas atividades.

4.5 Interdisciplinaridade

Informe se a atuação cultural dialoga com outras áreas, como: educação; turismo; assistência social; saúde; patrimônio cultural; outras (especificar).

4.6 Atuação com públicos em situação de vulnerabilidade

Informe se há atuação voltada a: pessoas negras; povos indígenas; pessoas com deficiência; crianças e jovens; idosos; populações periféricas ou vulnerabilizadas; população LGBTQIAP+; outros grupos (especificar).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Deverão ser anexados materiais que comprovem a atuação cultural, tais como:

● Fotografias de atividades culturais
● Vídeos e registros audiovisuais
● Cartazes, folders e materiais de divulgação
● Reportagens e matérias de imprensa
● Certificados, prêmios e reconhecimentos
● Declarações de terceiros
● Portfólio do agente cultural ou coletivo
● Outros documentos comprobatórios de atuação cultural

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para todos os fins, que:

● Todas as informações prestadas são verdadeiras;
● Estou ciente das regras do Edital PNAB – Antonina/PR;
● Reconheço que a premiação possui natureza de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas;
● Estou ciente de que informações falsas implicam desclassificação e sanções legais; ● autorizo a utilização dos dados para fins de análise e execução do edital.

Nome do agente cultural proponente (Pessoa Jurídica – CNPJ/MEI):

_____

****

(Quando houver coletivo representado) Nome do coletivo ou grupo cultural:

_____

Nome do representante legal:

_____

****

Assinatura:

_____

Local e data: _____, ____ / ____ / 2026

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios abaixo, considerando a trajetória comprovada do agente cultural (individual ou coletivo).

Cada critério será pontuado conforme a seguinte escala:

● **100%**– Atendimento pleno do critério
● **75%** – Atendimento satisfatório
● **50%** – Atendimento parcial
● **25%** – Atendimento insatisfatório
● **0 pontos** – não atendimento

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO A – Trajetória cultural comprovada e Relevância histórica da atuação

Avalia a trajetória cultural do agente, seja pessoa jurídica individual ou coletivo, considerando:

● Portfólio apresentado: experiência artística e cultural comprovada;
● Tempo de atuação cultural comprovado no município de Antonina/PR;
● Histórico de participação em atividades culturais;
● Coerência entre atuação e trajetória;

Pontuação máxima: 40 pontos

CRITÉRIO B – Relevância cultural para o município

Avalia a reconhecimento e contribuição do agente cultural para o cenário e cultura local, considerando:

● Valorização e fortalecimento da cultura de Antonina/PR;
● Contribuição e preservação da identidade da cultura local;
● Objetivos culturais do agente ou coletivo;
● Reconhecimento comunitário;
● Diversidade e circulação cultural no território.

Pontuação máxima: 30 pontos

CRITÉRIO C – Impacto social e integração comunitária

Avalia o impacto das ações culturais, considerando:

● Participação e fortalecimento do vínculo comunitário nas atividades;
● Alcance social e territorial das ações;
● Continuidade e consistência das ações culturais;
● Atividades desenvolvidas;
● Democratização do acesso à cultura;
● Inclusão de públicos diversos e/ou vulnerabilizados;

Pontuação máxima: 20 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 90 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA (BÔNUS)

A pontuação bônus não é cumulativa e eliminatória.

CRITÉRIO D – Composição ou liderança afirmativa

Aplica-se quando o agente cultural atender a pelo menos um dos critérios:

● Maioria de pessoas negras (pretas ou pardas);
● Maioria de pessoas indígenas;
● Maioria de pessoas com deficiência;
● Liderança formalmente reconhecida do coletivo pertencente a grupo de cota (quando aplicável).

Pontuação: 5 pontos

CRITÉRIO E – Composição majoritariamente feminina ou liderança feminina

Aplica-se quando o agente cultural (individual ou coletivo) atender a pelo menos uma das condições abaixo:

● Possuir maioria de mulheres em sua composição; **ou** possuir liderança formalmente exercida por mulher.

Pontuação: 5 pontos

CRITÉRIO F – Territorialidade vulnerabilizada

Aplica-se quando o agente cultural for sediado ou atuar predominantemente em:
● Áreas rurais;
● Periferias;
● Territórios com vulnerabilidade social no município.
Pontuação: 5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: 15 PONTOS
REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1 Nota final
A nota final será a soma da pontuação dos critérios obrigatórios + bônus.
4.2 Critérios eliminatórios
Será desclassificado o agente cultural que:
● Obtiver nota **0 em mais de 2 critérios obrigatórios**;
● Apresentar documentação falsa ou incompatível com a realidade.
4.3 Natureza dos bônus
● São cumulativos; ● não eliminatórios;
● Apenas classificatórios.
4.4 Critérios de desempate
Em caso de empate, serão aplicados:
Maior nota no Critério A
Maior nota no Critério B
Maior nota no Critério C
Maior tempo de atuação cultural comprovada
4.5 Nota mínima de classificação
Serão considerados classificados os agentes culturais que obtiverem:
Nota final igual ou superior a 50 pontos
FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA
Este anexo está em conformidade com:
● Lei nº 14.399/2022 (PNAB)
● Lei nº 14.903/2024 (Marco do Fomento à Cultura)
● Decreto nº 11.740/2023
● Decreto nº 11.453/2023
● Instrução Normativa MinC nº 10/2023
DISPOSIÇÃO FINAL
A prestação de informações falsas ou incompatíveis com a realidade implicará:
● Desclassificação imediata;
● Responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
(Uso exclusivo para coletivos culturais sem personalidade jurídica – sem CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

Nome do grupo/coletivo cultural:	
Área(s) cultural(is) de atuação:	
Tempo de atuação do coletivo:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo do representante:	
CNPJ:	
CPF:	
RG:	
Email:	
Telefone/WhatsApp:	

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO FORMAL
Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural acima identificado, declaramos para fins de participação no Edital de Premiação de Agentes Culturais Coletivos do Município de Antonina/PR – PNAB, que:
Designamos a pessoa acima indicada como representante formal do coletivo, exclusivamente para fins de:
● Inscrição no edital;
● Apresentação e envio de documentos;
● Comunicação com a Administração Pública;
● Acompanhamento das etapas do processo seletivo;
● Habilitação documental;
● Assinatura do Termo de Premiação Cultural;
● Recebimento do recurso financeiro da premiação.
O representante atua na qualidade de mandatário do coletivo, não se configurando, por meio desta declaração, vínculo societário, empregatício ou qualquer outra forma de relação jurídica entre os integrantes além da finalidade estritamente administrativa deste edital.
Todos os integrantes declaram estar cientes de que:
● A premiação possui natureza de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.903/2024;
● O recurso financeiro será pago ao representante apenas como responsável formal pelo recebimento, não lhe conferindo propriedade individual sobre os valores;
● O representante se compromete a repassar e gerir os recursos conforme deliberação interna do coletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do grupo a definição de sua divisão e aplicação;
● A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por conflitos internos, divisão de valores ou gestão financeira interna do coletivo.
Os integrantes declaram ainda que:
● Não incidem nas vedações previstas no edital;
● As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de desclassificação e sanções legais.
LISTA DE INTEGRANTES DO COLETIVO (Adicionar quantas linhas forem necessárias)

NOME COMPLETO:	CPF:	ASSINATURA:

DECLARAÇÃO FINAL DO REPRESENTANTE
Declaro que estou ciente de minha responsabilidade como representante formal do coletivo, inclusive quanto ao recebimento do recurso financeiro e seu repasse interno conforme deliberação dos integrantes, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade sobre a gestão interna dos valores.
Antonina, ____ de _____ de 2026.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
_____
NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE
_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL VINCULADA AO AGENTE CULTURAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, condição de **representante e liderança indicada pelo grupo ou coletivo cultural** inscrito neste Edital de Premiação de Agentes Culturais Coletivos do Município de Antonina/PR – PNAB, DECLARO, para fins de participação nas cotas étnico-raciais previstas no edital, que:
( ) sou pessoa negra (preta ou parda)
( ) sou pessoa indígena
Declaro ainda que esta autodeclaração está vinculada ao enquadramento do coletivo que represento, exclusivamente para fins

de participação nas vagas de cotas previstas neste edital, conforme regras estabelecidas.
Estou ciente de que: o enquadramento em cotas pode ocorrer com base na liderança do representante ou na composição do coletivo, conforme critérios previstos no edital; a presente declaração só será considerada para fins de cota quando o representante também for formalmente reconhecido como liderança do coletivo, conforme Declaração de Representação (Anexo IV); a autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, podendo ser verificada a qualquer tempo pela Comissão de Seleção ou Habilitação; o coletivo pode indicar qualquer de seus integrantes como liderança para fins de enquadramento em cotas, conforme sua organização interna; a prestação de informação falsa ou incompatível implicará desclassificação e sanções previstas no edital e na legislação vigente; poderão ser solicitados documentos complementares para verificação do enquadramento.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nome do coletivo representado:

_____
Nome do declarante (representante e liderança do coletivo):

_____
Assinatura:

_____
Local e data: _____, ____ / ____ / 2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) VINCULADA AO AGENTE CULTURAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº: _____, na condição de **representante e liderança do grupo ou coletivo cultural inscrito neste Edital de Premiação de Agentes Culturais Coletivos do Município de Antonina/PR – PNAB**, DECLARO, para fins de participação nas cotas destinadas a pessoas com deficiência, que:
( ) sou pessoa com deficiência
Declaro ainda que esta autodeclaração está vinculada ao enquadramento do coletivo que represento, quando aplicável, observando os critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à composição, liderança ou atuação do grupo em relação às cotas.
Estou ciente de que a prestação de informação falsa ou inverídica poderá resultar em: desclassificação do processo seletivo; aplicação das sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei e no edital.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nome do coletivo representado:

_____
Nome do declarante (representante do coletivo):

_____
Assinatura:

_____
Local e data: _____, ____ / ____ / 2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM COTAS DE AGENTE CULTURAL
(Para agentes culturais pessoa jurídica – CNPJ/MEI – optantes por cotas previstas no edital)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO

Nome do agente cultural (grupo/coletivo):	
Área(s) cultural(is) de Atuação(is):	
Representante do coletivo:	
CNPJ do representante:	
CPF do representante:	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM COTAS
O agente cultural acima identificado, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Antonina/PR – PNAB, que se enquadra em uma ou mais das condições previstas no item de cotas do edital, conforme segue:
( ) O agente cultural possui composição majoritária (mínimo de 50%) de integrantes pertencentes a pessoas negras (pretas ou pardas)
( ) O agente cultural possui composição majoritária (mínimo de 50%) de integrantes pessoas indígenas
( ) O agente cultural possui composição majoritária (mínimo de 50%) de integrantes pessoas com deficiência
( ) A liderança formal ou atuação central do agente cultural é exercida por pessoa pertencente a grupo de cota (negra, indígena ou PCD)
3. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Declaro, na condição de representante legal do agente cultural (CNPJ/MEI), que: as informações referentes à composição, liderança e/ou atuação do coletivo representado são verdadeiras e refletem sua realidade organizacional e cultural; a verificação do enquadramento em cotas é baseada em registros internos, histórico de atuação e documentação do agente cultural; o agente cultural possui documentação complementar que poderá ser apresentada à Comissão de Seleção ou Habilitação, quando solicitada; poderão ser exigidos documentos adicionais para verificação do enquadramento em cotas, conforme previsto no edital; estou ciente de que a prestação de informações falsas ou inconsistentes implicará desclassificação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Nome do agente cultural:

_____
Nome do declarante (representante legal):

_____
Assinatura:

_____
Local e data: _____, ____ / ____ / 2026
ANEXO VIII - FORMURIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome do agente cultural:	
CNPJ:	
Área(s) cultural(is) de atuação:	
Tempo de atuação comprovada:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo do representante:	
CPF:	
RG:	
CNPJ:	
Email:	
Telefone/WhatsApp:	

OBJETO DO RECURSO
À Comissão de Seleção,
Com fundamento no resultado preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Antonina/PR – PNAB, venho, na qualidade de representante legal do agente cultural inscrito, apresentar o presente recurso administrativo,

solicitando a reavaliação da pontuação e/ou classificação atribuída à candidatura.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

(Descrever aqui de forma clara e objetiva os motivos do recurso, e quando aplicável, indicar trechos do edital, documentos apresentados na inscrição ou elementos da trajetória cultural que sustentem o pedido de revisão)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e correspondem à realidade dos fatos e documentos apresentados no ato da inscrição.

Nome do agente cultural:

_____

Nome do declarante (representante legal):

_____

Assinatura:

_____

Local e data: _____, ____ / ____ / 2026

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome do agente cultural:	
CNPJ:	
Área(s) cultural(is) de atuação:	
Tempo de atuação comprovada:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo do representante:	
CPF:	
RG:	
CNPJ:	
Email:	
Telefone/WhatsApp:	

OBJETO DO RECURSO

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina/PR, e/ou à Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme previsto no edital, Com base no resultado preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Premiação de Agentes Culturais do Município de Antonina/PR – PNAB, venho, na qualidade de representante legal do agente cultural inscrito, apresentar o presente recurso administrativo, solicitando a revisão da decisão que resultou na inabilitação da candidatura.

JUSTIFICATIVA

Descrever aqui de forma clara e objetiva os motivos do recurso, quando aplicável, indicar dispositivos do edital, documentos apresentados ou esclarecimentos que justifiquem a habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e correspondem aos documentos e fatos apresentados no processo de inscrição e habilitação.

Nome do agente cultural:

_____

Nome do declarante (representante legal de coletivo):

_____

Assinatura: _____ **Local e data:**

_____, ____ / ____ / 2026

ANEXO X - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022)

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome do agente cultural:	
CNPJ:	
Área(s) cultural(is) de atuação:	
Tempo de atuação do coletivo:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DE COLETIVO/ GRUPO

Nome completo do representante:	
CNPJ:	
CPF:	
RG:	
Email:	
Telefone/WhatsApp:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____ Titular da conta: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Declaro, para os devidos fins, que recebi do Município de Antonina/PR a quantia de: R$ _____ (_____), referente à premiação prevista no **Edital _____ de Premiação de Agentes Culturais do Município de Antonina/PR – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome do agente cultural:

_____

Nome do declarante:

_____

Assinatura: _____ **Local e data:**

_____, ____ / ____ / 2026

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B57DB892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia destinados ao recuo do fechamento frontal, readequação do acesso, implantação de área de estacionamento e adequação da circulação de pedestres e veículos na Escola Rural Municipal João Andreassa", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 119.999,26 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 18/11/2026 às 08h 30m do dia 25/11/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 25/11/2026 às 15h do dia 25/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 16 de novembro de 2026.

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Agente de contratação
Portaria nº 570/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:21992F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 65/2026

DECISÃO

Processo Licitatório - Pregão nº 65/2026
Objeto: Aquisição de mesas digitalizadoras.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria requisitante, por meio da qual requer o
cancelamento do Pregão nº 65/2026, em razão da identificação de Ata de Registro de Preços vigente,
cujas condições se demonstram potencialmente mais vantajosas para a Administração Pública;
Considerando a análise comparativa realizada, que aponta a possibilidade de redução dos custos da
aquisição, bem como a disponibilização de equipamentos com especificações técnicas superiores e
condições de entrega mais favoráveis às necessidades da Administração;
Considerando que a continuidade do procedimento licitatório, diante das novas circunstâncias
identificadas, poderá deixar de representar a alternativa mais vantajosa ao interesse público;
Considerando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da
proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando, ainda, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as
hipóteses e os procedimentos aplicáveis ao encerramento dos processos licitatórios;

DECIDO:

I - DEFERIR o pedido apresentado pela Secretaria requisitante, autorizando o cancelamento do
procedimento licitatório referente ao Pregão nº 65/2026, cujo objeto consiste na aquisição de mesas
digitalizadoras, em razão da identificação de alternativa potencialmente mais vantajosa à
Administração Pública, mediante adesão à Ata de Registro de Preços vigente.
II - DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor responsável pela condução do
procedimento licitatório, para adoção das providências administrativas necessárias à formalização do
encerramento do certame, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto
à prévia manifestação dos interessados, quando exigível.
III - AUTORIZAR o prosseguimento das providências destinadas à eventual adesão à Ata de Registro
de Preços identificada, condicionada à comprovação de sua vigência, compatibilidade do objeto,
demonstração da vantajosidade econômica, justificativa da necessidade, observância dos limites
legais e regulamentares, bem como à obtenção das autorizações e anuências necessárias, nos
termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV - RESSALTAR que a presente decisão não constitui autorização automática para a contratação por
adesão à referida Ata de Registro de Preços, devendo a medida ser submetida à instrução processual
e às verificações jurídicas e administrativas pertinentes.

Balsa Nova, datado e assinado digitalmente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:43C9BCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026202

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Eliane Zofiak Gomes , Matricula nº 541972 , Diretor de Departamento, a importância de R$ 1.367,11 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0F51C92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026204

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Deise Novak Galli , Matricula nº 5413 , Secretaria Municipal de Saúde , a importância de R$ 2.570,76 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1FFCE7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026205

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026205

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481 /2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ANIELLY CARLA CAZASSA , Matricula nº 542091 , Médica Veterinária, a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/11/2026.

LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:131D8741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de dezembro do ano de 2026, na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTA RITA, NO PERÍMETRO URBANO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COM CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MONUMENTO COM ESCULTURA SANTA RITA DE CÁSSIA COM 12 (DOZE) METROS DE ALTURA, EM PRFV, ESCADAS EM CONCRETO ARMADO, BALAÚSTRES, PEDESTAIS, CALÇAMENTO EM PAVER, PINTURA, IÇAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VINCULADOS AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076711/2025.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 425.175,10 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos).
RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9B5C00CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 3.495.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta reais);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 30/11/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 12 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:167BF0B3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 106/ 2024, decorrente de Concorrência N°4 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 74.552,41 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO. - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, O CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO E NOS PROJETOS TÉCNICOS. (CONVÊNIO Nº 278/2024 – PROTOCOLO Nº 21.077.203-0 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ) SAM 52.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a

empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº76.807.353/0001-60, com sede no endereço PR 466 - KM- 98.3 neste ato representada por OSCAR COSTA FARIAS, inscrito(a) no CPF sob n. 525.143.589-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão – Com finalidade de rescisão consensual, com fundamento do art. 138, inciso II da Lei nº14.133/21.
Contudo, fica advertida a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – ME de que, nos termos do contrato, permanece responsável por toda a área executada, em especial pelas áreas que já necessitam de reparo, apontado no relatório do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 29 de outubro de 2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

_____
CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME
76.807.353/0001-60

OSCAR COSTA FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3D4AD103

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 63/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 21.685.282/0001-88, com sede/ domicílio na(o) EST. AGUA DO SALTINHO KM 02, PARQUE INDUSTRIAL, PEABIRU/ PR - CEP:87250000.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BOMBEADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LANÇAMENTO, POLIMENTO E JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE** R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/11/2026.

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 63/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:38350DFC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 64/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor ALISSON HENRIQUE GALHARDO**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 36.725.377/0001-55, com sede/domicílio na(o) RUA ESTEFANO DOMANSKI, 3741, JARDIM BATEL II, Campo Mourão/ PR - CEP:87309700.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ROBÔ CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, COM TRAÇÃO POR ESTEIRAS E CONTROLE REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**

Pelo **VALOR DE** R$26.599,90 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/11/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 64/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6022136F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – REGISTRAR que a servidora pública municipal Srª. FLÁVIA RENATA DOS REIS PADUIM – Matr. 4781, cargo de Professora, retornou às suas funções junto a esta municipalidade em 13/11/2026, após usufruir de Licença Prêmio no período de 14/09/2026 a 12/11/2026.

II – Esta Portaria destina-se exclusivamente para fins de registro e arquivo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Certifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EF81B794

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento datado em 06/11/2026 e protocolado sob nº. 594/2026 em 16/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal – Srª. **Nicoly Maria Peres Monteiro** – Matr. 360632 – Cargo de Veterinária lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, **a partir de 16/11/2026 à 14/11/2028.**

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8634C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1988/2026

DECRETO Nº 1988/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 900/2025 de 24/12/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 520.865,00** (Quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00720 – 00 – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01390 – 00 – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 57.974,97
01390 – EA – 000 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 17.025,03

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
6.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.2026 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
03241 – 00 – 905 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 7.000,00
03252 – 00 – 905 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.751.0010.2059 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05670 – 00 – 504 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

15.843.0010.2060 AMORTIZAÇÃO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ
05710 – 00 – 000 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 21.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS
08210 – 00 – 000 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 21.000,00
08220 – EA – 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 347.465,00
TOTAL...R$ 520.865,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 364.490,03
TOTAL DE SUPERÁVIT...R$ 364.490,03

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal R$ 30.000,00

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal R$ 101.374,97
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal R$ 10.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 141.374,97

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.751.0010.2059 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05650 – 00 – 504 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 15.000,00
TOTAL...R$ 520.865,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 16 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8FF8D857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0200/2026

PORTARIA N° 0200/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

ART. 1° 15 dias de férias a partir de 16 de novembro de 2026, a servidora **ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES,** portadora do RG nº 9.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 066.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:405E4032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0201/2026

PORTARIA Nº 0201/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 16 de novembro de 2026, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 043.xxx.xxx-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E10A7DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023 E LEI Nº 705/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Leilão Eletrônico nº 001/2026.**
Em virtude de erro de digitação retifica-se o edital e anexos conforme segue:

Da descrição detalhada do Lote Nº 11:
Onde consta a descrição detalhada publicada originalmente para o Lote Nº 11, deverá ser considerada a seguinte descrição:
Leia-se
"MARCA: RENAULT
MODELO: MASTER ALLT AMB2
PLACA FINAL: 9 (PR)
ANO FAB/MODELO: 2013/2014
DÉBITOS: NADA CONSTA
KM ACIMA DE: 250373
COMBUSTÍVEL: DIESEL
COR: BRANCA
PORTAS: 04

ACESSÓRIOS:
CÂMBIO: MANUAL
DIREÇÃO: HIDRÁULICA
AR CONDICIONADO: SIM
VIDROS DIANTEIROS: ELÉTRICOS
RODAS: FERRO
BANCOS: COURO

CONDIÇÕES GERAIS:
MOTOR: FUNCIONANDO
PINTURA: REGULAR
LATARIA: REGULAR
TAPEÇARIA: REGULAR
PNEUS: REGULARES

OBSERVAÇÕES:
CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/AMASSADO/PINTURA DESCASCANDO
PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA

PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCOS
LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA
PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AMASSADA
PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA
BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: AVARIADO
CAIXA DE AR: AMASSADA
LATERAL DIREITA: FALTA DETALHE
VEÍCULO REGISTRADO COM CARROCERIA AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE
PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES
PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE
APRESENTA RISCOS, AVARIAS E AMASSADOS
PODENDO CONTER PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO
Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.
Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento.
Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.
Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).”

A presente retificação se limita exclusivamente à descrição detalhada do bem, permanecendo inalteradas a descrição curta do lote, as informações da proposta, os valores e as demais condições estabelecidas no Edital de Leilão.

Permanecem ratificadas todas as demais disposições do edital e seus anexos.

Bela Vista da Caroba 16 de novembro de 2026.

ALAIDES ANTÔNIO SEVERO
Secretaria de Planejamento

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:99552468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/11/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PARANÁ E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)
5939 - BELTRAO UNIFORMES LTDA (65.672.880/0001-98)
5941 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98)
5942 - ALEX POSSAMAI (27.694.614/0001-77)

TOTAL GERAL: R$ 183.568,90

Bela Vista da Caroba, 16/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4705671E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2026
SÚMULA: Estabelece a segregação de funções da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e veda a atuação de seus membros em atos de gestão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, NESTOR KENEAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a manutenção de sistema de controle interno pelos Poderes, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento governamental, a execução dos programas e dos orçamentos, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão pública;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da segregação de funções, independência, imparcialidade e autonomia técnica do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada segregação de funções no âmbito da Administração Pública Municipal, evitando a concentração de atividades de execução, gestão, fiscalização e controle em um mesmo agente público;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a independência e a imparcialidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, de modo que o responsável pelo Controle Interno não acumule atribuições próprias dos gestores e responsáveis pela execução dos atos administrativos, financeiros, orçamentários e operacionais que posteriormente serão objeto de fiscalização;
CONSIDERANDO que a atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ocorrer de forma independente, preventiva, orientativa e avaliativa, sem assumir responsabilidades pela prática de atos de gestão, execução administrativa ou tomada de decisões próprias dos gestores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros para a distribuição de responsabilidades entre a Unidade Central de Controle Interno e as demais unidades administrativas do Município, em observância ao princípio da segregação de funções;
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) atuará exclusivamente nas funções de auditoria, controle, correição, transparência e ouvidoria.
Art. 2º Fica expressamente vedado à servidor(a) designado (a) a para o exercício da função de Controle Interno, bem como aos demais servidores que eventualmente venham a integrar ou atuar junto à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, o exercício de atribuições que comprometam a independência, a imparcialidade e a segregação de funções, especialmente:
I – Integrar, na condição de membro titular ou suplente, comissões de licitação, comissões de contratação, equipes de apoio, comissões de recebimento de bens e serviços, ou exercer as funções de agente de contratação ou pregoeiro;
II – Atuar como gestor ou fiscal de contratos administrativos, convênios, instrumentos congêneres ou responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
III – Executar atividades próprias da gestão orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial, incluindo ordenar despesas, emitir ou autorizar empenhos, liquidar despesas, autorizar pagamentos ou praticar outros atos de execução administrativa;
IV – Integrar comissões de processo administrativo disciplinar – PAD ou sindicância, na condição de responsável pela apuração ou julgamento, ressalvadas as situações em que houver atribuição específica de natureza correcional, desde que não comprometam a independência das atividades de Controle Interno;
V – Executar, operacionalizar ou assumir responsabilidades por atos administrativos que posteriormente sejam objeto de fiscalização, avaliação ou auditoria pela UCCI.
Art. 3º A atuação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI nos processos de licitação, contratação e execução contratual ocorrerá mediante atividades de orientação, avaliação de controles internos, análise de riscos, auditoria e monitoramento, observadas as disposições do Manual de Auditoria e dos instrumentos normativos municipais.
§ 1º A atuação preventiva da UCCI poderá ocorrer mediante avaliação de riscos e análise dos procedimentos administrativos, inclusive na fase preparatória das contratações, quando prevista em seus instrumentos de planejamento, sem assumir atribuições próprias dos agentes responsáveis pela condução dos procedimentos ou pela tomada de decisões administrativas.
§ 2º A manifestação da UCCI terá caráter técnico, orientativo e avaliativo, não implicando aprovação, autorização, validação ou corresponsabilidade pelos atos de gestão praticados pelos agentes administrativos competentes.
§ 3º A responsabilidade pela prática dos atos de gestão, execução, fiscalização e tomada de decisões administrativas permanecerá integralmente atribuída aos respectivos agentes e unidades administrativas competentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5236F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/2026

DECRETO Nº 302/2026
DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DIRETA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, SUA POSIÇÃO INSTITUCIONAL E AUTONOMIA TÉCNICA E FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, NESTOR KENEAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem as atribuições e finalidades do Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.062/2019, que instituiu a Controladoria Geral do Município como unidade administrativa responsável pelo exercício das atividades de controle interno, fiscalização, auditoria e avaliação da gestão pública municipal;
CONSIDERANDO especialmente os arts. 1º, 3º e 13 da Lei Municipal nº 1.062/2019, que asseguram independência funcional e orçamentária à Controladoria Geral do Município e vedam sua subordinação hierárquica a outros órgãos ou unidades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o posicionamento institucional da Unidade Central de Controle Interno – UCCI em nível equivalente ao das Secretarias Municipais, garantindo sua vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os princípios da segregação de funções, independência, imparcialidade, transparência e autonomia técnica necessários ao adequado exercício das atividades de controle interno;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida e reafirmada a posição institucional da Controladoria Geral do Município, exercida por meio da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com posição administrativa equivalente à das Secretarias Municipais, para fins de hierarquia institucional, interlocução administrativa e acesso direto ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º A Unidade Central de Controle Interno – UCCI fica vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo, sem subordinação hierárquica, administrativa ou funcional a qualquer Secretaria Municipal, Departamento, Diretoria ou outra unidade administrativa.
Art. 3º A vinculação direta ao Chefe do Poder Executivo não implica subordinação técnica das atividades de auditoria, fiscalização, avaliação e emissão de manifestações técnicas, assegurando-se à UCCI independência profissional e autonomia técnica no exercício de suas competências legais.
Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo assegurar à UCCI as condições administrativas, materiais, tecnológicas e institucionais necessárias ao exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 5º A Controladoria Geral do Município terá acesso direto ao Prefeito Municipal para:
I – Apresentar relatórios de auditoria, inspeções, avaliações e demais manifestações técnicas;
II – Comunicar irregularidades, ilegalidades e situações que representem riscos à Administração Pública;
III – Encaminhar recomendações e propostas de medidas corretivas e preventivas;
IV – Solicitar providências administrativas necessárias ao fortalecimento dos controles internos;
V – Apresentar o planejamento anual de auditoria e os resultados das atividades desenvolvidas.
Art. 6º Os Secretários Municipais, dirigentes, gestores e responsáveis pelas unidades administrativas deverão prestar à UCCI o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e acesso aos sistemas e registros administrativos, respeitadas as disposições legais.
Art. 7º A posição institucional prevista neste Decreto não representa criação de nova Secretaria Municipal, cargo público ou função gratificada, tampouco altera a estrutura de pessoal estabelecida na legislação municipal, constituindo regulamentação da posição administrativa e da vinculação institucional da Controladoria Geral do Município.
Art. 8º A atual servidora designada para exercer a função gratificada de Controle Interno continuará desempenhando suas atribuições nos termos do respectivo ato de designação e da legislação municipal vigente, observadas as garantias de independência técnica e funcional previstas na Lei Municipal nº 1.062/2019.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 09 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7648D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1342

LEI N° 1.342/2026

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, reestrutura a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Revoga a Lei Municipal nº 83/99 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Ventura de São Roque, em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA MUNICIPAL (COMPDEC)

Art. 3º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.

Art. 4º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:

I - Articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);
V - Realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;
VI - Manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

I - Coordenador Municipal;
II - Diretor Operacional;
III - Secretário.

Art. 6º Ao Coordenador Municipal compete:

I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;
II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;
III - a administração do FUMPDEC;
IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º Ao Diretor Operacional compete:

I - Coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;
II - Gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;
III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
IV - Manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;
V - Atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.

Art. 8º Ao Secretário compete:

I - Executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;
II - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;
III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;
IV - Auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los –, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;
V - Organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

CAPÍTULO IV DAS SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE

Art. 9º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:

I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.

Parágrafo único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.

§ 1º O Conselho Municipal atuará como órgão deliberativo e fiscalizador da aplicação dos recursos do FUMPDEC.

§ 2º A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS

Art. 11. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, contábeis e administrativos necessários à implementação desta Lei, inclusive abertura de créditos adicionais.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 83/1999, bem como o parágrafo único e seus respectivos incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.235/2023.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 16 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D020DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386

PORTARIA Nº 386/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rodrigo Koleska, Matricula de Nº 889-1 nomeado através do decreto 024/2012 para exercer o cargo de operador de maquina 01 (um) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 1º turno, que serão fruídas no dia 09/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,05 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B0913145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº30/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS, FLORES ORNAMENTAIS, ADUBO E LIMITADOR DE JARDIM. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por LOTE, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA** CNPJ: 07.168.382/0001-06 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
PROPONENTE 02: **GABRIELA ABT TRATZ - EPP** CNPJ: 11.828.351/0001-01 com o lote: 4 no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
PROPONENTE 03: CNPJ: KOSTYCZ & CIA LTDA 28.491.335/0001-79 com o lote: 3 no valor total de R$ 37.546,88 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Totalizando o valor total de: R$ 64.866,88 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:8051B1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026 SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026 SAMAE
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº03/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS PARA O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de novembro de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por LOTE, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: SP INCORPORADORA LTDA CNPJ: 38.314.216/0001-02 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 192.597,88 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
Totalizando o valor total de: R$ 192.597,88 (cento e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E84D2E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº33/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE FEIRA DE PRODUTORES MUNICIPAIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de outubro de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE
01: PROSPER COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ: 68.879.168/0001-52 com o lote: 4 no valor total de R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais).
PROPONENTE 02: MRS ELETROMOVEIS LTDA 59.166.872/0001-77 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 2.716,75 (dois mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
Totalizando o valor total de: R$ 4.546,75 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:3451ACE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2026

PORTARIA N° 216/2026
DATA: 19/10/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 19/10/2026.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, quando em transporte de paciente ao Hospital do Trabalhador para atendimento médico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:27F30315

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2026

PORTARIA N° 232/2026
DATA: 10/11/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: HENAIZA MAGDA LOPES
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 10/11/2026.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, quando em transporte de paciente para atendimento médico no Hospital Angelina Caron.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD7FEAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2026

Eu, Carlos Rodrigo Israel, inscrito no CPF/MF sob nº 049.XXX.029-XX, Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a DISPENSA nº 12/2026 e autorizo a despesa em favor da empresa AC POWER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.544.876/0001-62, no valor total de R$ 27.399,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE LÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, de acordo com o Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo.
Bocaiúva do Sul, 16 de novembro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8DC72F94

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº868/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DECRETO Nº 868/2026

SÚMULA: Estabelece diretrizes para a integração de lacunas procedimentais nos processos administrativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Executivo do Município de Bocaiúva do Sul, mediante utilização subsidiária, como referência interpretativa e procedimental, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, incisos II e VI, e o art. 85, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público, previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstas no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13/2005 estabelece o regime jurídico dos servidores públicos municipais e disciplina os procedimentos de apuração de responsabilidades funcionais;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais não disciplina expressamente determinadas situações procedimentais que podem surgir durante a instauração, a instrução e o julgamento dos processos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios administrativos uniformes de interpretação e integração das lacunas procedimentais, preservando a legislação municipal, a segurança jurídica e os direitos dos administrados;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, constituindo referência legislativa para o aperfeiçoamento das práticas administrativas;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município e a necessidade de observar os limites do poder regulamentar, sem criar obrigações, infrações, penalidades ou restrições a direitos não previstas em lei;
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para interpretação e integração de lacunas procedimentais na condução dos processos administrativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Bocaiúva do Sul.
§ 1º A Lei Municipal nº 13/2005, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas municipais específicas constituem as fontes normativas prioritárias dos procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto.
§ 2º Nas situações procedimentais não expressamente disciplinadas pela legislação municipal, poderão ser utilizadas, como referência subsidiária, as disposições compatíveis da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, observados os limites estabelecidos neste Decreto.
§ 3º A utilização subsidiária prevista neste artigo não implica incorporação automática ou integral da legislação estadual ao ordenamento jurídico municipal.
§ 4º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos órgãos subordinados ao Poder Executivo Municipal, respeitada a autonomia dos demais Poderes e entidades.
CAPÍTULO II — DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA
Art. 2º A utilização subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021 observará cumulativamente os seguintes requisitos:
I – existência de lacuna procedimental efetiva na legislação municipal;
II – inexistência de disposição municipal específica que discipline a matéria;
III – compatibilidade da orientação estadual com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV – respeito à autonomia municipal e à competência legal das autoridades administrativas;
V – preservação do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da segurança jurídica;
VI – inexistência de inovação em matéria reservada à lei;
VII – motivação da utilização subsidiária, quando necessária à solução de questão processual relevante.

Art. 3º A utilização subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021 terá caráter interpretativo e integrativo, destinando-se à orientação das autoridades administrativas e comissões processantes na solução de situações procedimentais não disciplinadas pela legislação municipal.

§ 1º A aplicação de orientação subsidiária deverá considerar as peculiaridades do regime jurídico municipal e a natureza do procedimento administrativo.

§ 2º É vedada a aplicação subsidiária de disposição estadual que contrarie regra expressa da legislação municipal válida.

§ 3º As disposições da legislação estadual que estabeleçam competências de órgãos estaduais, procedimentos dependentes de estrutura administrativa estadual ou atribuições de autoridades estaduais não serão transpostas automaticamente à Administração Municipal.

§ 4º A referência à legislação estadual não poderá servir de fundamento autônomo para impor sanções, restringir direitos ou estabelecer deveres sem previsão em norma legal aplicável ao Município.

CAPÍTULO III — DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 4º Nos processos administrativos disciplinares e nas sindicâncias envolvendo servidores públicos municipais, serão observadas prioritariamente as disposições da Lei Municipal nº 13/2005, especialmente quanto:
I – à competência para instauração e julgamento;
II – aos deveres e proibições funcionais;
III – às infrações e penalidades disciplinares;
IV – à composição das comissões processantes;
V – às fases dos procedimentos disciplinares;
VI – aos prazos de conclusão, prorrogação e julgamento expressamente previstos;
VII – à prescrição da pretensão disciplinar;
VIII – aos direitos de defesa e aos meios de produção de provas;
IX – à indiciação e ao relatório final;
X – à revisão dos processos disciplinares.

Art. 5º Nas matérias procedimentais não expressamente disciplinadas pela legislação municipal, poderão ser consideradas as orientações compatíveis da Lei Estadual nº 20.656/2021, especialmente quanto:
I – à organização, autuação, instrução e movimentação dos processos administrativos;
II – à documentação e formalização dos atos processuais;
III – à comunicação de atos, notificações e intimações, respeitadas as disposições específicas da legislação municipal;
IV – ao registro e à documentação das diligências administrativas;
V – à organização e juntada de documentos e elementos probatórios;
VI – à motivação das decisões administrativas;
VII – ao tratamento de requerimentos e incidentes processuais não disciplinados especificamente;
VIII – ao aproveitamento de atos processuais, quando juridicamente admissível;
IX – à proteção dos dados pessoais e das informações legalmente sigilosas;
X – à utilização de meios eletrônicos de comunicação e tramitação, quando legalmente admitidos e tecnicamente disponíveis.

Parágrafo único. A utilização das orientações mencionadas neste artigo ficará condicionada à compatibilidade com o Estatuto Municipal e não poderá afastar formalidades essenciais ou garantias processuais legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO IV — DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

Art. 6º As comunicações processuais realizadas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares observarão as disposições específicas da Lei Municipal nº 13/2005.

§ 1º Na ausência de disciplina municipal específica, poderão ser utilizados, como referência subsidiária, os critérios procedimentais da Lei Estadual nº 20.656/2021 relativos à comunicação dos atos administrativos, desde que assegurada a ciência válida do destinatário.

§ 2º As intimações e notificações deverão permitir a identificação do destinatário, do processo administrativo correspondente, do ato a ser praticado e, quando aplicável, do prazo para manifestação ou comparecimento.

§ 3º A entrega de comunicações processuais deverá ser documentada nos autos por meio idôneo, permitindo verificar o recebimento e a respectiva data.

§ 4º A utilização de meios eletrônicos dependerá da observância das normas aplicáveis, da segurança do procedimento e de mecanismo adequado de comprovação da ciência.

§ 5º Permanecem integralmente preservadas as exigências específicas de intimação de testemunhas e citação do servidor indiciado previstas nos arts. 235 e 238 da Lei Municipal nº 13/2005.

CAPÍTULO V — DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 7º As comissões processantes deverão conduzir os trabalhos de maneira imparcial, observando a legalidade, a motivação, a busca da verdade material e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As decisões sobre produção, indeferimento ou complementação de provas deverão ser fundamentadas e registradas nos autos.

§ 2º Na ausência de disciplina municipal específica, poderão ser consideradas as orientações procedimentais compatíveis da legislação estadual sobre organização da instrução, formalização de diligências e registro dos atos administrativos.

§ 3º A utilização subsidiária não autoriza a realização de atos que dependam de competência legal específica, autorização judicial ou previsão normativa própria.

CAPÍTULO VI — DA MOTIVAÇÃO E DA SOLUÇÃO DE LACUNAS

Art. 8º Identificada lacuna procedimental relevante durante a tramitação de sindicância ou processo administrativo disciplinar, a comissão processante poderá submeter a questão à autoridade instauradora, mediante manifestação fundamentada.

§ 1º A manifestação deverá identificar:
I – a questão procedimental não disciplinada;
II – os dispositivos da legislação municipal examinados;
III – a orientação da Lei Estadual nº 20.656/2021 considerada pertinente;
IV – os fundamentos de compatibilidade jurídica;
V – os possíveis reflexos sobre os direitos e garantias dos interessados.

§ 2º A autoridade instauradora poderá determinar o encaminhamento da questão à Procuradoria Jurídica Municipal para análise de legalidade.

§ 3º A manifestação jurídica terá por finalidade verificar a existência da lacuna e a admissibilidade da solução proposta, sem substituir as competências legalmente atribuídas à comissão processante ou à autoridade julgadora.

Art. 9º Os atos administrativos decisórios deverão apresentar motivação suficiente, mediante indicação dos pressupostos de fato e de direito que fundamentem a providência adotada.

Parágrafo único. A adoção de orientação subsidiária deverá ser expressamente justificada quando dela decorrer solução de controvérsia processual relevante.

CAPÍTULO VII — DAS LIMITAÇÕES À APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Art. 10. A utilização subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021 não poderá:
I – criar infrações ou penalidades disciplinares não previstas na legislação municipal;
II – modificar os critérios legais de aplicação de sanções;

III – alterar competências legais para instauração, condução ou julgamento de processos disciplinares;
IV – substituir requisitos de composição das comissões estabelecidos no Estatuto Municipal;
V – alterar prazos prescricionais ou hipóteses legais de interrupção e suspensão da prescrição;
VI – modificar os prazos expressamente previstos na legislação municipal para conclusão e julgamento dos procedimentos;
VII – instituir rito disciplinar sancionatório não autorizado pela legislação aplicável;
VIII – restringir o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos ou outros direitos processuais;
IX – criar obrigações ou condições funcionais dependentes de lei;
X – instituir mecanismos alternativos de responsabilização disciplinar que dependam de autorização legislativa específica.
Parágrafo único. As matérias sujeitas à reserva legal somente poderão ser disciplinadas por lei municipal, observadas as competências constitucionais e orgânicas.
CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A Procuradoria Jurídica Municipal poderá emitir orientações jurídicas sobre a interpretação deste Decreto e sobre a compatibilidade da utilização subsidiária da Lei Estadual nº 20.656/2021 com a legislação municipal.
Art. 12. Nos casos de dúvida quanto à existência de lacuna ou à possibilidade de utilização subsidiária de determinada disposição estadual, a autoridade administrativa poderá solicitar análise jurídica previamente à adoção da providência.
Art. 13. Os processos administrativos em andamento poderão observar as diretrizes deste Decreto em relação aos atos futuros, preservados os atos validamente praticados e vedada a aplicação retroativa prejudicial aos interessados.
Art. 14. A aplicação deste Decreto não prejudica a incidência de normas constitucionais ou nacionais diretamente aplicáveis ao Município.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Bocaiúva do Sul – Paraná

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8A1ADE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026
Institui a Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições relativas às medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;
CONSIDERANDO a competência municipal para formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Trabalho e demais áreas necessárias à garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação intersetorial e a articulação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bocaiúva do Sul;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Bocaiúva do Sul, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das ações relacionadas à execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
Art. 2º A Comissão terá caráter intersetorial, articulador e consultivo, competindo-lhe contribuir para a organização, qualificação e fortalecimento da política municipal de atendimento socioeducativo.
Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Camille Maria Arcie Domingos
Cargo/Função: Secretária de Assistência Social
Matrícula: 21555
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Claudiane Ribeiro de Souza
Cargo/Função: Assistente Social
Matrícula: 21559
II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Amanda Dalazuana
Cargo/Função: Psicóloga
Matrícula: 21519
IV– Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cleonice dos Anjos Cavalcante
Cargo/Função: Professora / Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Matrícula: 3980
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ivone Pereira de Souza
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais / Membro do Conselho Municipal de Direitos Humanos.
Matrícula: 17388
V – Representante da Secretaria de Esporte e Lazer:
Titular: Luiz Guilherme de Franco Abrahão
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais / Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos.
Matrícula: 15237
Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser alterada mediante indicação formal do órgão ou entidade representada, sempre que houver necessidade de substituição de seus membros.
Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:
I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais envolvidas no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
II – contribuir para o fortalecimento da execução das medidas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
III – fomentar a articulação da rede de atendimento para garantir o acesso dos adolescentes e suas famílias às políticas públicas e aos direitos sociais;
IV – identificar dificuldades e necessidades relacionadas à execução das medidas socioeducativas no Município;
V – propor ações intersetoriais destinadas à qualificação do atendimento aos adolescentes e suas famílias;
VI – contribuir para a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
VII – colaborar para o estabelecimento e aprimoramento dos fluxos de atendimento e encaminhamento entre os serviços e órgãos da rede;

VIII – fomentar ações de capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos direta ou indiretamente no atendimento socioeducativo;
IX – promover ações que favoreçam a permanência e o acesso dos adolescentes à educação, profissionalização, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas;
X – propor estratégias para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes;
XI – acompanhar, de forma intersetorial, a implementação das ações previstas na política municipal de atendimento socioeducativo;
XII – elaborar propostas e recomendações aos órgãos competentes visando ao aprimoramento do atendimento socioeducativo no Município.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os assuntos tratados, encaminhamentos e responsáveis pelas providências.
§ 2º A participação dos membros nas reuniões será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos do Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais instituições que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.
Art. 7º A atuação da Comissão não substitui as atribuições legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, nem interfere na autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento individual dos adolescentes.
Art. 8º As informações relativas aos adolescentes e suas famílias deverão ser tratadas com observância do sigilo profissional, da proteção integral, da dignidade e das demais disposições legais aplicáveis.
Art. 9º A Comissão deverá manter articulação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitadas as competências legais de cada órgão.
Art. 10. Os casos individuais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas serão acompanhados pelas equipes técnicas e pelos serviços responsáveis pela execução das medidas, cabendo à Comissão, prioritariamente, a articulação da rede, o planejamento, o acompanhamento das ações intersetoriais e o fortalecimento da política municipal de atendimento socioeducativo.
Art. 11. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições pelo período de um ano, permitida a substituição ou recondução mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva do Sul, 11 de agosto de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

BOCAIÚVA DO SUL/PR

Publicado por:
Emmily Isabella Castilho Ribeiro
Código Identificador:5619A6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°262-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°262/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Eventos de Bom Jesus do Sul, com área construída de 279,13 m², localizada na Rodovia PR-885, Linha Sertaneja, Lote nº 26, Gleba 04.
VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 15/11/2028.
VALOR: R$ 738.200,00 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°9/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:94E9A44B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°263-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°263/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras em polietileno e containers para acondicionamento de resíduos sólidos, destinados à instalação em vias públicas, praças, parques, prédios públicos e demais espaços de uso coletivo do Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 15/05/2027.
VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°73/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F239E50

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°264-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°264/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa concessionária/assistência técnica autorizada para a realização de revisão preventiva de 2.000 (mil) horas de operação da máquina rodoviária PÁ CARREGADEIRA; MARCA: KOMATSU; MODELO: WA200-6; nº de série: B22748.
VIGÊNCIA: 16/11/2026 à 15/11/2026.
VALOR: R$ 15.624,04 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°37/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD5BCAD0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2026
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO – ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2027.

A Direção da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Matrículas e Rematrículas, que estabelece normas e critérios para o ingresso e renovação de matrícula dos estudantes para o ano letivo de 2027.

1. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

1.1. As matrículas ocorrerão no período de **23 a 25 de novembro de 2026**, no horário das **8h às 16h sem intervalo**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Ipiranga, nº 72, Centro de Bom Jesus do Sul-PR.

2. DA ORGANIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As vagas serão distribuídas conforme a ordem de matrícula por turma, que constará escrito na folha de matrícula, respeitando o limite máximo de alunos por turma estabelecido pela legislação vigente.

2.2. A prioridade de matrícula seguirá a seguinte ordem:

a. Alunos remanescentes da escola (renovação de matrícula);
b. Alunos novos residentes na área de abrangência da escola;
c. Alunos que a família possui Registro no CadÚnico;
d. Crianças afrodescendentes e indígenas, conforme a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e diretrizes de equidade no acesso à educação infantil;
e. Alunos de outras localidades, conforme disponibilidade de vagas.

2.3. Cada responsável receberá senha de atendimento por ordem de chegada.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

Para Matrículas:

- Certidão de nascimento da criança;
- CPF e RG do aluno (se possuir);
- CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de vacina;
- Histórico escolar ou declaração de transferência (para alunos oriundos de outras escolas).

Para Rematrículas:

· Comprovante de endereço atualizado;
· Declaração de vacina;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O não comparecimento do responsável dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à vaga;

4.2. A escola reserva-se o direito de remanejar turmas, caso haja necessidade de adequação de número de alunos por sala, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. Alunos com TEA- Transtorno do Espectro Autista serão distribuídos nas turmas de acordo com a necessidade educacional do (a) aluno (a), utilizando-se de Parecer Pedagógico, Relatório Pedagógico, PEI- Plano educacional individualizado elaborado pelos professores e Equipe Multidisciplinar;

4.4. A escola só remanejará alunos, mediante avaliação criteriosa realizada através de Conselho de Classe e com base em critérios técnicos e documentados. São considerados motivos passíveis de remanejamento:

a. Necessidade educacional especial comprovada por PEI ou laudo;
b. Risco à integridade física ou psicológica do aluno comprovado por relatórios e/ou boletim de ocorrência;
c. Incompatibilidade pedagógica comprovada por relatórios de desempenho e parecer da Coordenação Pedagógica;
d. Necessidade de acesso a atendimento ou recursos especializados inexistentes na turma de origem;
e. Questões disciplinares graves e reiteradas com parecer do Conselho de Classe;
f. Determinações da Secretaria Municipal de Educação por reorganização pedagógica/administrativa.

4.5. Para qualquer análise serão obrigatoriamente exigidos:

a. Relatório Pedagógico dos professores;
b. Relatório Pedagógico da Coordenação Pedagógica;
c. PEI (Plano de Atendimento Educacional Individualizado e Relatório Psicológico caso tenha necessidade);
d. Boletim Escolar.

4.4. A análise será realizada pela Equipe Pedagógica da Escola, Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando sempre a necessidade educacional do aluno. Após análise educacional, a família será comunicada e com a concordância de ambas as partes será realizada a troca.

4.5. Não serão trocados alunos de turma por solicitação dos pais e/ou responsáveis;

4.6. Casos omissos neste edital serão analisados pela Direção Escolar, Coordenadora Pedagógica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone **(46) 3199 2871** ou diretamente na secretaria da escola durante o período de atendimento.

Bom Jesus do Sul- PR, 16 de novembro de 2026.

CLEONICE RODRIGUES TELES
Diretora da Escola Municipal Roberto Mazzocatto

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FDF00E5

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 003/2026
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ PARA O ANO DE 2027.

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Matrículas e rematriculaR, que estabelece normas e critérios para o ingresso e renovação de matrícula dos estudantes para o ano letivo de 2027.

1. DO PERÍODO DE MATRÍCULA

1.1. As matrículas ocorrerão no período de **23 a 25 de novembro de 2026**, no horário das **8h às 16h sem intervalo**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nº. 72, Centro de Bom Jesus do Sul-PR.

2. DA ORGANIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As vagas serão distribuídas conforme a ordem de matrícula por turma, que constará escrito na folha de matrícula, respeitando o limite máximo de alunos por turma estabelecido pela legislação vigente.
2.2. A prioridade de matrícula seguirá a seguinte ordem:
a. Alunos remanescentes da escola (renovação de matrícula);
b. Alunos novos residentes na área de abrangência da escola;
c. Alunos que a família possui Registro no CadÚnico;
d. Crianças afrodescendentes e indígenas, conforme a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e diretrizes de equidade no acesso à educação infantil;
e. Alunos de outras localidades, conforme disponibilidade de vagas.

2.3. Cada responsável receberá senha de atendimento por ordem de chegada.
2.4. A **organização das turmas de 0 a 3** anos é de responsabilidade direta da **direção e da coordenação pedagógica do CMEI**. Desse modo, as crianças de 0 a 3 anos poderão ser remanejadas de turma ao longo do ano letivo para atender à demanda de matrículas. Esse remanejamento deve respeitar estritamente a **idade e o desenvolvimento** de cada criança, em total conformidade com a **legislação vigente** e com a **disponibilidade de vagas** na instituição.
3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e cópias):

Para Matrículas:

- Certidão de nascimento da criança;
- CPF e RG do aluno (se possuir);
- CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de vacina;
- Histórico escolar ou declaração de transferência (para alunos oriundos de outras escolas).

Para Rematrículas:
· Comprovante de endereço atualizado;
· Declaração de vacina;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O não comparecimento do responsável dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à vaga;

4.2. A escola reserva-se o direito de remanejar turmas, caso haja necessidade de adequação de número de alunos por sala, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.3. Alunos com TEA- Transtorno do Espectro Autista serão distribuídos nas turmas de acordo com a necessidade educacional do (a) aluno (a), utilizando-se de Parecer Pedagógico, Relatório Pedagógico, PEI- Plano Educacional Individualizado elaborado pelos professores e Equipe Multidisciplinar;
4.4. A escola só remanejará alunos, mediante avaliação criteriosa realizada através de Conselho de Classe e com base em critérios técnicos e documentados. São considerados motivos passíveis de remanejamento:

1. Necessidade educacional especial comprovada por PEI ou laudo;
2. Risco à integridade física ou psicológica do aluno comprovado por relatórios e/ou boletim de ocorrência;
3. Incompatibilidade pedagógica comprovada por relatórios de desempenho e parecer da Coordenação Pedagógica;
4. Necessidade de acesso a atendimento ou recursos especializados inexistentes na turma de origem;
5. Questões disciplinares graves e reiteradas com parecer do Conselho de Classe;
6. Determinações da Secretaria Municipal de Educação por reorganização pedagógica/administrativa.

4.5. Para qualquer análise serão obrigatoriamente exigidos:

1. Relatório Pedagógico dos professores;
2. Relatório Pedagógico da Coordenação Pedagógica;
3. PEI (Plano de Atendimento Educacional Individualizado e Relatório Psicológico caso tenha necessidade.

Parágrafo Único: A análise será realizada pela Equipe Pedagógica da Escola, Equipe Diretiva e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando sempre a necessidade educacional do aluno. Após análise educacional, a família será comunicada e com a concordância de ambas as partes será realizada a troca.
4.5. Não serão trocados alunos de turma por solicitação dos pais e/ou responsáveis;
4.6. Casos omissos neste edital serão analisados pela Direção Escolar e Coordenadora Pedagógica em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone **(46) 3199 2875** ou diretamente na secretaria do CMEI durante o período de atendimento.

Bom Jesus do Sul- PR, 16 de novembro de 2026.

MARZELI DUARTE FATH
Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil- Creche Criança Feliz

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9F18F79

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO Nº1523/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº1523/2026, de 16 de novembro de 2026.
Súmula: Nomeia Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Bom Jesus do Sul – Paraná.

Helio José Surdi, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social - PNAS de 2004, onde determina a realização de estratégicas de monitoramento e avaliação do PMAS, com o intuito de aferir e aperfeiçoar os programas, serviços e projetos existentes, aprimorando conhecimento para um planejamento futuro sobre os componentes que perfazem a política de assistência social do município de Bom Jesus do Sul/Pr.
CONSIDERANDO, o interesse público municipal na questão,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assitencia Social – PMAS 2026/2029, com a seguinte composição:
Claiciane Aparecida Moraes
Dheisy Stefany Neckel Tomaz
Lorizete Teixeira Surdi
Nicoli Siqueira Paz
Marines Andrade dos Reis
Ana Paula Perin

§1º O Comitê ora nomeado, será presidido pela Secretária da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação.
§2º Para realização do previsto neste decreto o comite contará com apoio e suporte tecnico/administrativo dos(as) demais departamentos /secretarias afins ligadas a política de assistência social, que são:
Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Departamento Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo;
Departamento Municipal de Agricultura/Emater;
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Entidades de Assistência Social.
§3º Para o desempenho da função, os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 2º. O Comitê Municipal de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 terá as seguintes atribuições:
I – elaborar, acompanhar, monitorar e implementar o Plano Municipal de Assistencia Social– PMAS, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução de cada ação;
Art. 3º. Os departamentos/secretarias deverão subsidiar o comitê municipal, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação e nortear a política de assistência social do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 16 de novembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6CF87F03

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 6050/2026

PORTARIA Nº 6050/2026

SÚMULA: *Nomeia Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais especificas de cada conselho,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, vinculados à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação o Sr. Antonio Teixeira, brasileiro, matrícula n. 1181, servidor público, assessor técnico II.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 5374/2024 de 08 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 16 de novembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1D37806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.949 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 3.949 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art.1º . Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:
Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme especificado no artigo seguinte.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal Direito das Crianças e Adolescentes		
08.243.0009.6.026	Desenvol. De Ações de Apoio ao Fundo da Criança e Adolesc. P.M		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (1119)	5913	19.500,00
TOTAL			

Art.2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, em conformidade com o disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal Direito das Crianças e Adolescentes		
08.243.0009.6.026	Desenvol. De Ações de Apoio ao Fundo da Criança e Adolesc. P.M		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P. Jurídica (1118)	5913	19.500,00
TOTAL			19.500,00

Art. 3º. Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, ficam atualizados os valores das metas e dos programas constantes da Lei Municipal nº 1.752, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e da Lei Municipal nº 1.749, de 15

de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carise Regina Nesello
Código Identificador:9EC2A526

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) Diária de Viagem**, retroativa ao dia **13 de novembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto a **Gastroclínica**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do **mês de novembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E3DF3634

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº253/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº253/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE - DO
CNPJ: 03.256.015/0001-03
Cláusula Primeira – Vigência e Reajuste de Valores
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 24 de novembro de 2026 até 23 de novembro de 2027.
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro virgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2025 a outubro de 2026, passando o valor do mensal a ser de **R$2.455,38** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, com trinta e oito centavos), sendo assim o valor total passa a ser de **R$29.464,56** (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com cinquenta e seis centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações do bloco de financiamento da proteção social básica SUAS; 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 633.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de novembro de 2026.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:3F821828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0220/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 58.011.241/0001-16, neste ato representada pelo **Sr.** LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 108.094.809-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.681,48 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:748F684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0222/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.311.107/0001-07, sediada na RUA OLAVO BILAC ,34 CENTRO, na cidade de PALMITOS, Estado do SC, CEP: 89887-000, neste ato representada pelo **Sr.** DILNEI KAIPPER**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 870.779.309-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 29.130,00 (vinte e nove mil, cento e trinta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2952DF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0227/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.229.567/0001-86, sediada na AVENIDA AV. 21 DE ABRIL, 515,0 CENTRO, na cidade de BARAO DE COTEGIPE, Estado do RS, CEP: 99740-000, neste ato representada pelo **Sr.** IVONEI CESAR BALBINOT**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 026.136.680-75** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5562EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0228/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de

BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 51.740.794/0001-60, sediada na AVENIDA RUA SAIRA OURO, 210,0 JARDIM UNIVERSIDADE, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, CEP: 86702-820, neste ato representada pelo **Sra.** IRENE LOPES SALVI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 515.443.269-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 889,56 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **03/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 3 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:AFD5492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0230/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa ALM COMPANHIA DA LIMPEZA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.161.402/0001-31, sediada na, 5018 - AVENIDA BRASÍLIA, 650 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** MATEUS BARBOSA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 074.642.199-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 153.583,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:91935C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0235/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.755.673/0001-33, sediada na AVENIDA R VISCONDE DO RIO BRANCO, 336,0 NEVA, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85802-190, neste ato representada pelo **Sra.** KELLY CRISTINA CRUZ**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 034.384.359-50** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 43.549,50 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7E60DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0236/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa M TESTA ATACADO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.044.418/0001-03, sediada na AVENIDA V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS,0 ZONA 11A, na cidade de CIANORTE, Estado do PR, CEP: 87211-409, neste ato representada pelo **Sr** MARINA TESTA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 064.458.499-89** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **10/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 10 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9FB85853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0130/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa ALFA VERTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 60.424.559/0001-70, neste ato representada pelo **Sra.** ANA LUISA FARIAS**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 433.001.278-23** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é **registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários de escritório, compreendendo cadeiras, mesas e estações de trabalho, com entrega, descarga e montagem, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Braganey/PR,**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **09/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 9 de novembro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2CD710CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0137/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 34.152.687/0001-00, sediada na, INVALIDA,106 SANTA FÉ, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr.** PAULO JUNIOR CAETANO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 039.920.969-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E DOS DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NAS RUAS DO MUNICÍPIO PARA ABERTURA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **13/11/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de novembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:DF5A4EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília-DF, na data de 16/11/2026 a 20/11/2026, para visita ao gabinete do Deputado Federal Dilceu Sperafico, Deputado Federal Paulo Litro, Deputado Federal Beto Preto, Deputado Federal Geraldo Mendes e Ministério da Agricultura, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:E99943DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **AIRTO ANTONIO ZANIN**, CPF nº 880.***.209-82, secretário de esporte e lazer, para seu deslocamento do Município até a cidade de Foz do Iguaçu, na data de 16/11/2026 a 18/11/2026, para participar da Capacitação para Gestores do Esporte Paranaense, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:40B470F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 42/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de cestas natalinas, por meio de empresa especializada no fornecimento e montagem de kits alimentícios típicos de Natal, destinados à distribuição aos**

servidores públicos municipais, e aos beneficiários do CRAS, com abertura no dia 01/12/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 16 de novembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:80546BE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2651/2026

O Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a **unificação** dos lotes de terras, nºs. 16 E 10D da quadra 14, lote 16 medindo 750,00m² da quadra 14, lote 10D medindo 845,00m² da quadra 14 total de 1.595,00mts2 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Metros quadrados), localizado no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 16 (seis) - Pela frente medindo 25,00 metros lineares, confronta-se Rua: Mathias Aparecido Fogaça, 114 inscrição 01.01.001.0014.0016.1; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote nº. 15P; Pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros lineares confronta-se com a Rua: Domingos Tomadon; Pelos fundos medindo 25,00 metros lineares, confronta-se com lote nº. 12, perfazendo uma área de 750,00 metros quadrados, com benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 283,65m², um salão de alvenaria 79,77m² e uma área de piscina medindo 33,21m², somando 396,63m².

Lote nº 10D (dez -d) - Pela frente medindo 16,90 metros lineares, confronta-se Rua: Domingos Tomadon, 102 inscrição 01.01.001.0014.010D.1; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com os lotes nºs. 15, 15P e 16; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares com o lote nº. 10C; Pelos fundos medindo 16,90 metros lineares, confronta-se com os lotes nºs. 11 e 11A, perfazendo uma área de 845,00 metros quadrados, com benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 103,90m²;

SITUAÇÃO POSTERIOR
Lote nº 16A (dezesseis-a) uma área de terras medindo 1.595,00 metros quadrados lote 16A da quadra 14, contendo

como benfeitorias duas casas de alvenaria, uma medindo 103,90m² e a outra medindo 283,65m², um salão de alvenaria medindo 79,77m² e uma área de piscina medindo 33,21m², somando 500,53 metros quadrados no total - Pela frente medindo 25,00 metros lineares, confronta-se a Rua: Mathias

Aparecido Fogaça; Pelo lado direito medindo 30,00 metros lineares confronta-se com o lote nº. 15P, daí guinando para esquerda confronta-se com os lotes 15 e 15P numa distancia de 25,00 metros, ainda virando para a direita confronta-se com os lotes 11 e 11A, numa distancia 16,90 metros; Pelo lado esquerdo medindo 46,90 metros lineares com a Rua: Domingos Tomadon; Pelos fundos medindo 50,00 metros lineares, confronta-se com lote nº. 10C, perfazendo uma área de 1.595,00 metros quadrados;

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis (13/11/2026).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:B54DAB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SETOR CONTRATOS - EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

EXTRATO do 3º aditivo Do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 – Processo INEXIGIBILIDADE nº 020/2023
CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções,

PROPONENTE**: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAFELANDIA – ACICAF**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.104.395/0001-60, na Rua Dr. Plínio Costa, 645, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1360, e-mail: acicaf@acicaf.com.br, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Sra. Mariza Trevisol.**

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) alterando o repasse mensal a partir de 21/11/2026, de R$ 4.496,17 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) **para R$ 4.704,34 (quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos),** conforme IPCA dos últimos 12 meses de **4,63%** (quatro virgula sessenta e três por cento) passando o valor total anual de **R$ 53.954,04** (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos**), para R$ 56.452,08 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e do proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogada por mais 12 (doze) meses, **de 21/11/2026 até 20 /11/2027.**

Assinaturas: Junior Motter, **Mariza Trevisol**,
Data da Assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D29838C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Publico, Sr. Pedro Henrique Mello Jerônimo Souza, portador do R.G. nº 13.***. 414-9 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezesete) de novembro de 2026.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Encontro Estadual de Agente de Crédito.

Data do retorno: 19 (dezenove) de novembro de 2026..
Horário do retorno: 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:293B8825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de de Assistência Social nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de de Assistência Social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G nº 8.***.639-5, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Encontro Estadual de Viagilância Socioassistencial 2026.

Data do retorno: 19 (desenove) de novembro de 2026.
Horário do retorno:23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A669701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública , Sra. Karen Karoline de Andrade Borges, portadora do R.G nº 13..***. 621-2, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 17 (dezessete) de novembro de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do Encontro Estadual de Viagilância Socioassistencial 2026.

Data do retorno: 19 (desenove) de novembro de 2026.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E151692E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 170/2026 de 29 de

outubro de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **08h00min do dia 01 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmeras automotivas, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessórios, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e testes, com entrega em pleno funcionamento, destinados à frota da Secretaria Municipal de Educação.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de novembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:592089BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando **aquisição de equipamentos de climatização e controle das condições ambientais, compreendendo, aparelhos de ar-condicionado tipo Split High Wall e cortinas de ar, incluindo os respectivos serviços de instalação, fornecimento de matérias, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme condições e especificações a serem definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, que realizar-se-ia às **09h00min do dia 16 de novembro de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** foi SUSPENSO para a devida análise de peça impugnatória apresentada, tempestivamente, por empresa interessada.
Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de novembro de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0649886F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 35/ 2026
OBJETO: Locação de imóvel tipo barracão destinado ao armazenamento temporário de equipamentos e materiais da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Califórnia – PR.

FORNECEDOR: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ/CPF: 80.922.651/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: MAURO CESAR COSOLIN DE SOUZA
VALOR TOTAL do FORNECEDOR: R$ 5.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/11/2026

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:078FCA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

DO OBJETO: Locação de imóvel tipo barracão destinado ao armazenamento temporário de equipamentos e materias da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Califórnia - PR,

FORNECEDOR: Lar São Vicente de Paulo de Califórnia
CNPJ: 80.922.651/0001-75
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil).**

Ratifico a Dispensa para locação de imóvel tipo barracão destinado ao armazenamento temporário de equipamentos e materias da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Califórnia - PR,

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:8C9FE57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025-PMCS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JUNTO A SECRETARIA DE SÁUDE E ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (16/11/2026), às 10:00 horas e 00 minutos (10h:00min), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 21/2024 e os Membros da Comissão de Contratação nomeados pela portaria 58/2026, o secretário de Saúde Sr. º Josmar Soares e também o diretor de departamento da secretaria de saúde, o Sr.º Matheus Scheller, para procederem às atividades pertinentes ao **Chamamento Público nº. 02/2025-PMCS**. A republicação do aviso do referido chamamento público foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município**.**
Lembrando que o edital estava disponível a todos os interessados no certame desde sua primeira publicação (2025).
Após a republicação do Aviso houve a apresentação de envelope com interesse de credenciamento por parte de 1 (uma) empresa.
Foi realizado a abertura dos envelopes e conferência da documentação conforme ordem do protocolo de credenciamento.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação dos interessados, foi aberto o envelope com a documentação pertencente a empresa **SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 59.855.863/0001-93, o qual verificou-se que a mesma apresentou a documentação de habilitação corretamente, e **atendeu às exigências** do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Após abertura do envelope constatou-se que o interessado apresentou proposta para a prestação de serviços relativos ao ITENS/LOTE 01 e 02 e atendeu integralmente às exigências previstas no edital, sendo declarado habilitado ao credenciamento e **apta à execução dos serviços** objeto do certame, visando o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme ordem de protocolo abaixo relacionada:

1º - SALUTEM PLUS SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (PROTOCOLO 01 – 13/11/2026 – 09:40), inscrita no CNPJ/CPF sob nº 59.855.863/0001-93 situado a Avenida Jose Iastrenski – 543 – Centro – Campina do Simão/PR.

O credenciado acima relacionado apresentou seu respectivo requerimento de credenciamento para ambos os itens dispostos no edital e os quais possui interesse e, encontra-se apto à execução dos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.**
Registra-se que foram os únicos envelopes apresentados até a data de 16 de novembro de 2026.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente De Contratação

PATRICIA APª DE OLIVEIRA
Membro

JOSMAR SOARES
Secretário De Saúde

MATHEUS SCHELLER
Diretor Departamento Saúde

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C043D721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024-PMCS
CONTRATO 153/2024

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2024-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada por **Josiane Maria Komar,** brasileira, agricultora, (Presidente da associação).

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES
VALOR ADITIVADO: R$ 124.999,10 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17 NOVEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F5FD8802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO Nº 1416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Institui o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, estabelece princípios, deveres e vedações, disciplina a Comissão de Ética e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 85, inciso I, alínea “g”, e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades funcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das normas legais e regulamentares já existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integridade, a prevenção de conflitos de interesses, a transparência, a probidade administrativa e a confiança da sociedade na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, o Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos, na forma estabelecida por este Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, Sua Abrangência e Aplicação

§ 1º- O disposto neste Código de Ética aplica-se, no que couber, a todo agente público que, mesmo pertencendo a outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a este Município, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do Município.

§ 2º- Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município, deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

§ 3º- Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município.

§ 4º- Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta constitui instrumento de orientação, prevenção e promoção da integridade e da ética pública, sem substituir ou alterar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 21/2025 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se aos agentes públicos em exercício no Poder Executivo Municipal, inclusive aos ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos, cargos em comissão, funções de confiança, agentes políticos e demais pessoas que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam função pública ou atuem em nome do Município, no que couber.

Art. 4º A aplicação deste Código não afasta a incidência de legislação específica, regulamentos, atos normativos, códigos profissionais ou outras normas de conduta a que o agente público esteja sujeito.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 5º - Este Código tem por objetivo:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações e do processo decisório adotados no Município de Campina do Simão, para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - contribuir para transformar a Visão, a Missão, os Objetivos e os Valores Institucionais do Município de Campina do Simão, em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos Municipais em benefício da sociedade sertanejense;

III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotados no Município, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição;

IV - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; V - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

VI - oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código, uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 6º A atuação dos agentes públicos observará, além dos princípios constitucionais e legais, os seguintes valores:

I - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência;

III - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V- a integridade;

VI - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII - o sigilo profissional;

IX - a competência; e

X - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único - Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores, incluirão sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Art. 7º No exercício de suas funções, o agente público deverá atuar de forma independente e imparcial, sem utilizar a função pública para obtenção de vantagem pessoal ou para favorecer terceiros.

Art. 8º A conduta ética deve orientar também as relações funcionais e institucionais, especialmente aquelas mantidas com cidadãos, servidores, autoridades, fornecedores, contratados, entidades privadas e outros órgãos públicos.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES ÉTICOS E DE CONDUTA

Art. 9º São deveres éticos dos agentes públicos, sem prejuízo dos deveres previstos no art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que se já contrário ao interesse público, prejudicial ao Município ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do Município, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando à Comissão de Ética informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pela Comissão de Ética;
XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;
XII - manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;
XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Município de Campina do Simão - PR;
XIV - manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida – conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e
XVII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto.

Art. 10º O agente público deverá tratar todas as pessoas com respeito, urbanidade, igualdade e imparcialidade, vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento ou tratamento favorecido em razão de interesses pessoais.
Art. 11º É dever do agente público preservar ambiente de trabalho respeitoso e cooperativo, abstendo-se de práticas de assédio moral, assédio sexual, intimidação, humilhação ou qualquer comportamento incompatível com a dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSES
Art. 12º Além das proibições previstas no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, é Vedado aos servidores do Município de Campina do Simão, a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo lhe vedado, ainda:
I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posicionamento político, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
IV - atribuir a outrem erro próprio;
V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
VII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
VIII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;
IX - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;
X - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades fiscalizadas, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou do próprio Município;
XI - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;
XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;
XIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;
XIV - utilizar sistemas (software) e hardwares fisicos (computadores e redes de internet), e canais de comunicação do Município, para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
XV - manifestar-se em nome do Município de Campina do Simão, quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
XVI - atuar como advogado ou procurador de outro servidor deste Município, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie; e
XVII - exercer a advocacia em processos judiciais contra o Município de Campina do Simão, bem como suas autarquias e administração direta e indireta.
§1º- Não se consideram presentes para os fins do inciso XI, deste artigo os brindes que:
I - não tenham valor comercial; e
II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual.

Art. 13º - Após deixar o cargo, o servidor do Município de Campina do Simão não poderá, no período de 01 (um) ano:
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública pelo Município, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função.

Art. 14º Considera-se conflito de interesses a situação em que interesses pessoais, econômicos ou privados possam comprometer ou influenciar o exercício imparcial das atribuições públicas, e ainda;
I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;
II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que

tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município de Campina do Simão;
V- praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; e
VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe em desacordo com este Decreto.

Art. 15º Identificada possível situação de conflito de interesses, o agente público deverá comunicar o fato à chefia imediata ou à autoridade competente e abster-se de participar da decisão ou atividade até orientação formal, quando cabível.

Art. 16º A existência de parentesco, amizade, inimizade, interesse econômico ou vínculo privado não caracteriza, por si só, infração ética, devendo ser avaliada a existência de efetivo conflito de interesses ou de impedimento previsto em lei.

CAPÍTULO V – DOS PRESENTES, BRINDES, VANTAGENS E RELAÇÕES COM TERCEIROS
Art. 17º É vedado ao agente público solicitar, receber ou aceitar, em razão do cargo ou função, vantagem, presente, comissão, benefício ou qualquer espécie de favorecimento, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.
Art. 18º Brindes de caráter institucional e de reduzido valor, quando não destinados a influenciar decisão ou conduta funcional, poderão ser admitidos na forma de regulamentação específica, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade.
Art. 19º Nas relações com fornecedores, contratados, entidades privadas e demais interessados, o agente público deverá preservar a imparcialidade, evitar favorecimentos e observar a legislação de licitações, contratos, integridade, transparência e conflito de interesses.
CAPÍTULO VI – DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
Art. 20º Aplicam-se aos agentes da Alta Administração do Poder Executivo Municipal as disposições deste Código, considerando-se, para fins éticos, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os ocupantes de funções de direção, chefia e assessoramento estratégico, conforme a estrutura administrativa municipal prevista na Lei Ordinaria nº 23 de 13 de novembro de 2025.
Art. 21º As autoridades referidas no artigo anterior deverão pautar sua atuação pela probidade, transparência, impessoalidade, boa-fé, responsabilidade e prevalência do interesse público, constituindo referência institucional de conduta ética.
Art. 22º Eventuais situações de impedimento ou conflito de interesses envolvendo autoridade pública deverão ser comunicadas e tratadas de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das competências próprias do Prefeito, da Procuradoria, da Unidade de Controle Interno, da Ouvidoria Municipal e dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE ÉTICA
Art. 23º Fica instituída a Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal, órgão de caráter orientativo, consultivo e preventivo, destinada a promover à observância deste Código e apoiar ações de integridade.
Art. 24º A Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, designados por ato do Prefeito, sendo assegurada, sempre que possível, representação de diferentes áreas da Administração.
§ 1º A designação deverá observar a inexistência de conflito de interesses e a reputação funcional compatível com o exercício da atribuição.
§ 2º A Comissão escolherá, entre seus membros, o Presidente e o Secretário.
§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme ato de designação.
§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, ressalvada previsão legal específica.

Art. 25º Compete à Comissão de Ética:
I – orientar os agentes públicos sobre a aplicação deste Código;
II – responder consultas relativas à conduta ética;
III – propor ações de capacitação e divulgação;
IV – receber e analisar comunicações relativas a possíveis violações éticas, observadas as competências legais de outros órgãos;
V – recomendar medidas preventivas e corretivas de natureza ética;
VI – propor aperfeiçoamentos deste Código;
VII – elaborar relatório anual de suas atividades;
VIII – encaminhar aos órgãos competentes fatos que possam caracterizar infração disciplinar, ilícito administrativo, civil ou penal.
Art. 26º A Comissão de Ética não exercerá atribuições próprias de sindicância ou processo administrativo disciplinar e não poderá aplicar penalidades disciplinares.
Art. 27º Quando os fatos comunicados puderem caracterizar infração disciplinar, a Comissão encaminhará a informação à autoridade competente para avaliação e eventual instauração do procedimento previsto na Lei Complementar Municipal nº 21/2025.
Art. 28º As informações recebidas pela Comissão serão tratadas com confidencialidade, nos limites da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver procedimento destinado à apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VIII – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DA OUVIDORIA
Art. 29º As comunicações, denúncias, reclamações e representações relativas a possíveis violações deste Código poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais da Ouvidoria Municipal, sem prejuízo dos demais canais legalmente instituídos.
Art. 30º A comunicação de boa-fé não poderá ensejar retaliação ao comunicante, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de denúncia comprovadamente falsa ou de utilização abusiva dos canais institucionais.
Art. 31º As comunicações que contenham elementos suficientes deverão ser encaminhadas ao órgão ou autoridade competente para as providências cabíveis, observadas a legislação de proteção de dados pessoais (LGPD), o sigilo legal e as regras de acesso à informação.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS
Art. 32º A violação deste Código poderá ensejar orientação, recomendação ou encaminhamento para apuração, conforme a natureza e a gravidade dos fatos.
Art. 33º Quando a conduta também constituir infração funcional, a responsabilização administrativa observará exclusivamente as penalidades, competências, procedimentos e garantias previstos na Lei Complementar Municipal nº 21/2025 e na legislação aplicável.
Art. 34º Nenhuma disposição deste Código será interpretada como criação de penalidade disciplinar, causa autônoma de demissão, exoneração, suspensão ou qualquer outra sanção não prevista em lei.
Art. 35º A aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 21, de 13 de novembro de 2025), dependerá da observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicavel.

CAPÍTULO X – DA EDUCAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 36º O Poder Executivo promoverá ações de divulgação, orientação e capacitação sobre este Código, especialmente para agentes públicos que exerçam funções de chefia, direção, assessoramento, contratação, fiscalização, gestão financeira, controle e atendimento ao público.
Art. 37º O Código deverá permanecer disponível no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios institucionais adequados.
Art. 38º A Comissão de Ética poderá propor campanhas, materiais orientativos, treinamentos e procedimentos destinados à prevenção de condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39º Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, ouvida a Comissão de Ética quando a matéria for de natureza ética, observada a legislação vigente.
Art. 40º A atuação da Comissão de Ética deverá preservar as competências legais da Unidade de Controle Interno, da Assessoria Jurídica, da Ouvidoria, das autoridades administrativas e das Comissões responsáveis por Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.
Art. 41º O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não criem obrigações, proibições ou penalidades sem fundamento legal.
Art. 42º Este Decreto entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Campina do Simão, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7C5902BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO N.º 004/2024 - PROTOCOLO N.º 24111/2024

CONTRATADAS: BOMBAS RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.792.010/0001-50 e **FRONT COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 43.731.740/0001-00**.**
ASSUNTO: Decisão Final em Processo Administrativo Licitatório Sancionador por apresentação de declaração de enquadramento falsa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório no âmbito licitatório instaurado para apurar a conduta das empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA e FRONT COMERCIAL LTDA, no âmbito do Pregão nº 179/2023. O objeto do referido certame consistia na aquisição de bombas de água submersa e componentes elétricos para manutenção de poços artesianos do Município. Por expressa disposição editalícia e legal, a participação no certame era exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (ME/EPP/MEI).
A instauração do processo originou-se do Memorando do Setor de Compras e Licitações exarado pelos servidores Rony Zotto Cartaxo e Rafael Carlos Berleze (fls. 02/03). Os servidores relataram que, durante a fase de análise da documentação, o pregoeiro constatou que ambas as empresas licitantes apresentaram declaração de enquadramento como ME/EPP pelo sistema de cadastro de fornecedores (SICAF), embora registrassem receita bruta anual superior ao limite legalmente permitido pela Lei Complementar nº 123/2006 para ostentarem tal condição de favorecimento.
Após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, o qual negou provimento ao recurso da empresa Front na esfera da própria licitação (fls. 50/56), o Setor de Compras e Licitações recomendou a abertura de apuração sancionatória por descumprimento do item 2.1.4 do edital. A Portaria de instauração nº 004/2024 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22 de novembro de 2024 (fls. 77).
As representadas foram devidamente citadas por via postal, com aviso de recebimento regular encartado nos autos (fls. 78/83). Em resposta, a empresa BOMBAS RIO PRETO LTDA apresentou defesa prévia em 09 de janeiro de 2025 (fls. 85/86), sustentando que sua conduta decorreu de equívoco operacional e ausência de má-fé, ressaltando que inexistiu danos ao erário ou ao certame, haja vista que não foi contratada. Por sua vez, a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, mesmo regularmente citada, deixou transcorrer o prazo in albis, sem qualquer manifestação, conforme certificado nos autos (fls. 90).
No curso da instrução, as partes foram devidamente intimadas para a apresentação de alegações finais (fls. 108/109). A empresa BOMBAS RIO PRETO LTDA foi cientificada, conforme aviso de recebimento de fls. 114, mas solicitou por correio eletrônico a dilatação do prazo, pedido este indeferido pela Comissão Processante ante a ausência de amparo legal. No que tange à empresa FRONT COMERCIAL LTDA, a correspondência postal retornou com a informação de que a destinatária havia se mudado (fls. 113). Diante disso, para resguardar a regularidade formal, a Comissão promoveu sua notificação por edital, a qual decorreu sem manifestação da licitante.
Ao final dos trabalhos instrutórios, a Comissão Processante exarou o seu Relatório Final e Conclusão, opinando pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos, com esteio no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 16.4.3 do instrumento convocatório, além do envio de cópia das peças à Delegacia de Polícia Civil local para apuração criminal.
Remetidos os autos à Procuradoria Geral do Município para o controle de legalidade, foi exarado o Parecer Jurídico - PAAMBLIC nº 003/2026, opinando pela total regularidade e validade jurídica do procedimento sancionatório, concluindo pela presença dos requisitos formais para a prolação de decisão final pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Regularidade Formal, do Contraditório e da Ampla Defesa
O exame do caderno processual revela a estrita observância das normas formais que regem o processo administrativo sancionador, resguardando-se, em sua plenitude, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
As representadas foram devidamente notificadas de todos os atos relevantes do processo. A citação inicial para apresentação de defesa prévia deu-se de forma regular por via postal, com o devido retorno dos avisos de recebimento juntados às fls. 78/83 dos autos, o que permitiu à empresa BOMBAS RIO PRETO LTDA formular tempestivamente suas razões de defesa de fls. 85/86.
No que se refere à empresa FRONT COMERCIAL LTDA, após a regular citação inicial, operou-se o fenômeno da revelia administrativa pelo não oferecimento de defesa no prazo facultado, certificado à fls. 90. Quando da fase de alegações finais, constatado que a empresa se mudara de seu domicílio sem efetuar a devida atualização cadastral perante a Administração Pública municipal, a comissão processante agiu com absoluto acerto ao promover a intimação por meio de edital público.
A intimação editalícia é perfeitamente válida e legal em âmbito de processo sancionatório quando frustradas as tentativas de localização da empresa nos endereços constantes do SICAF ou do instrumento convocatório. É dever do licitante manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados, respondendo diretamente pelas consequências de sua desídia.

O indeferimento do pleito de prorrogação de prazo formulado pela empresa BOMBAS RIO PRETO LTDA em sede de alegações finais também não configura, de forma alguma, cerceamento de defesa. O prazo administrativo para alegações finais é peremptório e sua dilação arbitrária violaria os princípios da isonomia, da legalidade e da celeridade processual.

A instrução processual reuniu elementos de convicção robustos, tornando desnecessária a produção de novas provas dada a natureza eminentemente documental da controvérsia. Ademais, o Parecer nº 003/2026 da Procuradoria-Geral do Município ratificou a lisura dos atos praticados pela comissão processante, razão pela qual o feito encontra-se maduro para julgamento.

3. DO MÉRITO

3.1. Da Caracterização da Infração: Falsidade de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

No mérito, restou devidamente comprovado que as empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA e FRONT COMERCIAL LTDA participaram do Pregão nº 179/2023 — certame restrito a microempresas e empresas de pequeno porte — mediante a apresentação de declaração de enquadramento falsa perante o SICAF e o sistema de compras.

Tal conduta atenta frontalmente contra os princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório. O tratamento favorecido e simplificado, assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, visa fomentar o desenvolvimento local e reduzir desigualdades; ao apresentarem declaração fraudulenta, as representadas buscaram usurpar benefícios indevidos, com o claro intuito de frustrar o caráter competitivo do certame.

Não prosperam as alegações de que a irregularidade decorreu de mero equívoco operacional ou erro formal. A participação em processos licitatórios impõe às licitantes um rigoroso dever de diligência. A aferição da receita bruta anual é ato de controle interno básico, sendo inaceitável a tese de desconhecimento sobre o próprio faturamento, notadamente quando este supera os limites legais.

Outrossim, o argumento de ausência de prejuízo ao erário, ante a não concretização da adjudicação ou contratação, é juridicamente irrelevante. A infração administrativa em tela consuma-se com a própria apresentação de declaração inverídica para fins de habilitação em certame restrito, configurando dano abstrato ao procedimento licitatório e à isonomia entre os concorrentes.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que a fraude voltada à obtenção de tratamento favorecido acarreta dano que não prescinde de prova de prejuízo material, sendo configurado de forma presumida, conforme se extrai do precedente abaixo:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA CONDIÇÃO DE EPP PARA OBTENÇÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO NA LICITAÇÃO. 1. Na origem, Mandado de Segurança contra ato do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em que se objetiva afastar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, além de multa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devido a suposta fraude em pregão eletrônico realizado pelo MPE/MG, consistente na apresentação de declaração afirmando que cumpria os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. 2. Ao efetuar declaração falsa sobre o atendimento às condições para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a impetrante passou a usufruir de uma posição jurídica mais vantajosa em relação aos demais licitantes, o que fere o princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegido pelos arts. 170, IX, e 179 da Constituição e pela Lei Complementar 123/2006. 3. A fraude à licitação apontada no acórdão recorrido dá ensejo ao chamado dano in re ipsa. Nesse sentido: REsp 1.376.524/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 9/9/2014; REsp 1.280.321/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 9/3/2012; REsp 1.190.189/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10/9/2010, e REsp 1.357.838/GO, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 25/9/2014. 4. Mesmo que assim não fosse, a defesa trazida nos autos demanda dilação probatória, o que não se admite em Mandado de Segurança. 5. Recurso Ordinário não provido. (RMS n. 54.262/MG, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 5/9/2017, DJe de 13/9/2017.)

A conduta de omitir a receita real e manter declaração de enquadramento em desacordo com as regras fiscais caracteriza comportamento inidôneo apto a autorizar a severa reprimenda estatal, devendo as representadas responderem pelas infrações decorrentes do descumprimento do item 2.1.4 do edital e das regras previstas na Lei nº 10.520/2002.

4. DA DOSIMETRIA E APLICAÇÃO DA PENALIDADE

4.1. Da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar e sua Abrangência

Uma vez configurada a gravidade das infrações administrativas, impõe-se a aplicação das sanções legais e editalícias cabíveis para a repressão e prevenção de novas práticas lesivas à Administração Pública.

A conduta de ofertar declaração de enquadramento inverídica no bojo de pregão eletrônico amolda-se com perfeição às hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o qual sanciona aquele que apresenta documentação falsa ou comporta-se de modo inidôneo no certame. O item 16.4.3 do Edital do Pregão nº 179/2023 previu expressamente a penalidade de impedimento de licitar e contratar e o consequente descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A dosimetria da sanção administrativa deve guardar estrita observância aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade. A utilização fraudulenta de benefícios destinados à proteção legal de microempresas constitui ato de extrema gravidade, que desvirtua políticas públicas estatais e frustra a igualdade de competição com os concorrentes que efetivamente cumprem os requisitos legais. Diante disso, o prazo de 5 (cinco) anos sugerido pela Comissão Processante e ratificado pela Procuradoria Geral do Município mostra-se justo, adequado e necessário para o caráter pedagógico e punitivo da sanção.

A eficácia e a abrangência da sanção de impedimento de licitar do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 estendem-se a todos os entes federativos, não se limitando à órbita do Município sancionador. Esse é o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça para assegurar a moralidade e a proteção dos certames de toda a Federação contra empresas que demonstram ausência de idoneidade para contratar com o Poder Público.

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que a aplicação das penalidades de suspensão e impedimento possui efeitos que se estendem a todas as esferas de governo:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA. DIREITO DE LICITAR. SANÇÃO. ANTECEDÊNCIA ÀS ALTERAÇÕES LEGAIS. ABRANGÊNCIA. 1. A orientação desta Corte é de que "a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 abrange toda a administração pública, não estando restrita ao ente que a impôs" (AgInt na SS 2.951/CE, relator Ministro Herman Benjamin, relator para acórdão Ministro Herman Benjamin, Corte Especial, julgado em 04/03/2020, DJe de 1º/07/2021)". Precedentes. 2. Caso em que, ao inabilitar a empresa, o município impetrante agiu com acerto, sendo ilegal o ato que cassou aquela decisão, devendo-se salientar que a inabilitação ocorreu antes das alterações à lei de licitação, prevalecendo o entendimento até então vigente nesta Corte. 3. Agravo interno desprovido. (AgInt no RMS n. 69.337/PR, relator

Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 8/4/2024, DJe de 18/4/2024.)

Ademais, conforme apontado pela Comissão Processante, a conduta das empresas licitantes pode, em tese, configurar ilícito tipificado na legislação penal pátria (falsidade ideológica e crime contra as licitações), o que demanda o envio de peças informativas ao Ministério Público e à autoridade policial para as investigações criminais pertinentes, em cumprimento ao dever de comunicação do agente público ao deparar-se com indícios de prática delituosa.

5. DECISÃO

Ante o exposto, e considerando os elementos constantes dos autos, em especial o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e o Parecer Jurídico nº 003/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que passam a integrar esta decisão como razões de decidir, DECIDO:

a) acolher de forma integral o relatório da comissão processante para aplicar às empresas BOMBAS RIO PRETO LTDA (CNPJ/MF nº 59.792.010/0001-50) e FRONT COMERCIAL LTDA (CNPJ/MF nº 43.731.740/0001-00) a sanção administrativa de **Impedimento de Licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, bem como o seu respectivo descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 16.4.3 do Edital do Pregão nº 179/2023;
b) determinar a extração de cópias integrais dos presentes autos e o seu imediato envio à Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, com o fito de viabilizar a apuração de eventuais ilícitos penais decorrentes da apresentação de declaração de enquadramento falsa (artigo 299 do Código Penal e correlatos do ordenamento repressivo);
c) ordenar a notificação das representadas acerca do teor desta decisão final, cientificando-as da abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento, assegurando-se o direito de vista aos autos, nos moldes legais; e
d) determinar à Comissão Processante que providencie a publicação desta decisão final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e promova o imediato registro da penalidade aplicada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para fins de publicidade e eficácia da sanção.

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:84B0B481

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PG N° 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 24/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS E 02 (DUAS) VANS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
COMUNICO a alteração parcial do Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, decorrente do acolhimento das manifestações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde em face das impugnações recebidas.
O edital retificado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, no endereço www.campinagrandedosul.pr.gov.br, na opção Transparência – Licitações, bem como no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR, no endereço www.comprasbr.com.br
Nova data de abertura: 30/11/2026.
Horário de abertura: 15:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 1.390.076,22 (Um milhão, trezentos e noventa mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:ECC02BAE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG Nº. 90/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90/2026**, cujo objeto trata da **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **17 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de pedido de esclarecimento recebido, o qual foi encaminhado para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioindustrial.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:9713402E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 010/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público:
Que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do Projeto de Lei nº 015/2026.
1. DO OBJETIVO
1.1 A presente Audiência Pública tem por finalidade discutir as alterações na Lei Municipal nº 511, proposta pelo Projeto de Lei nº

015/2026, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo do Tenente – PR, especialmente no que se refere à estrutura de governança, à composição dos conselhos, às regras de certificação e à instituição da cédula de presença.
2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 A audiência é aberta a todos os cidadãos, entidades representativas, órgãos públicos e demais interessados no tema, sendo facultada a inscrição para uso da palavra.
3. DATA, HORÁRIO E LOCAL
3.1 A Audiência Pública será realizada no dia **18 de novembro de 2026, às 18h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, sendo aberta à participação de toda a população.
3.2 A audiência será transmitida de forma on-line pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A Audiência Pública será registrada em gravação, sendo disponibilizado posteriormente nos canais oficiais da Câmara Municipal.

Campo do Tenente, 16 de novembro de 2026

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:3EE25815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº007/2026 – CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeira e dos demais documentos referentes à prestação de contas do repasse Incentivo Vidas Aquecidas, disponibilizados no Sistema Fundo a Fundo – SIFF; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Vidas Aquecidas, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
§ 1º A prestação de contas refere-se ao período compreendido entre a data do pagamento e 30 de junho de 2025, com preenchimento no SIFF disponibilizado de 02/02/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas referida no art. 1º desta Resolução, para registro na aba “Parecer do Conselho” do SIFF e finalização do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, produzindo efeitos a contar dessa data.

Campo do Tenente, 1º de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FD068F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº008/2026 – CMAS

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeira e dos demais documentos referentes à prestação de contas do repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, disponibilizados no Sistema Fundo a Fundo – SIFF; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
§ 1º A prestação de contas refere-se ao período compreendido entre a data do pagamento e 31 de dezembro de 2024, com preenchimento no SIFF disponibilizado de 02/02/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º Emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas referida no art. 1º desta Resolução, para registro na aba “Parecer do Conselho” do SIFF e finalização do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, produzindo efeitos a contar dessa data.

Campo do Tenente, 3 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1FFF75B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº009/2026 – CMAS

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações, que dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS, bem como a análise do Plano de Ação referente ao exercício de

2027, disponibilizado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, para o Município de Campo do Tenente, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
§ 1º O Plano de Ação foi disponibilizado para preenchimento no SIFF no período de 5 de outubro de 2026 a 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Emitir parecer favorável à aprovação do Plano de Ação referido no art. 1º desta Resolução, para registro na aba "Parecer do Conselho" do SIFF e finalização do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, produzindo efeitos a contar dessa data.

Campo do Tenente, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F376321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº010/2026 – CMAS

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR e suas alterações, que dispõe sobre o repasse de recursos fundo a fundo para o acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como a análise do Plano de Ação referente ao exercício de 2027, disponibilizado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, referente ao exercício de 2027, para o Município de Campo do Tenente, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
§ 1º O Plano de Ação foi disponibilizado para preenchimento no SIFF no período de 5 de outubro de 2026 a 4 de novembro de 2026.

Art. 2º Emitir parecer favorável à aprovação do Plano de Ação referido no art. 1º desta Resolução, para registro na aba "Parecer do Conselho" do SIFF e finalização do procedimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, produzindo efeitos a contar dessa data.

Campo do Tenente, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EEEE2280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº011/2026 – CMAS

APROVA, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2025 DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE - CMAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018;

CONSIDERANDO a prestação de contas anual de 2025 apresentada no Sistema Fundo a Fundo - SIFF e o encerramento do prazo de preenchimento em 13 de novembro de 2026; **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, a prestação de contas anual de 2025 dos recursos do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente, com valor de repasse de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
§ 1º A prestação de contas refere-se ao exercício de 2025, com preenchimento no SIFF disponibilizado de 02/02/2026 a 13/11/2026.

Art. 2º Fica registrada a ressalva quanto à falta de inserção no SIFF do extrato bancário referente a dezembro de 2025, que impediu a conclusão da conciliação financeira da prestação de contas. Os demais elementos apresentados foram considerados corretos pelo Conselho.

Art. 3º O órgão gestor deverá providenciar a inserção do extrato faltante e a conclusão da conciliação financeira, apresentando ao CMAS os documentos que comprovem a regularização da pendência.

Art. 4º Emitir parecer favorável com ressalvas à aprovação da prestação de contas, para registro na aba "Parecer do Conselho" do SIFF, diante do encerramento do prazo, mantendo expressamente identificada a pendência descrita no art. 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo do Tenente, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:37F75535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 56/2021 – Contratação de empresa especializada na exploração de aterro sanitário para a correta recepção e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Campo do Tenente.
Fundamento: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: 5º termo aditivo visando o acréscimo R$ 60.988,36, representando 23,84% do valor atualizado do contrato.
Valor total deste aditivo: R$ 60.988,36 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
Contratada
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 83.073.536/0001-64
Data de Assinatura: 13/11/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:13986C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma Máquina de lavar roupas hospitalar industrial de 30kg, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente Paraná. Data: 02/12/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr @gmail.com.
Campo do Tenente, 16 de novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:B1CAD75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.704/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI – AEC, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI – AEC**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº : 28.829.6223/0001-90, com sede à Rua Corvo Branco II, S/N – Candói/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ARNON FELIPE HAMUD,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 9.906.xxx-x, e inscrito no CPF sob o número 060.208.xxx-xx, conforme documentação de representação juntada aos autos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente nos arts. 17, 29, 35 e 42, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **OSC**, provenientes de emenda parlamentar impositiva nº 54 de autoria do vereador Osmar José Miss, destinados ao **fortalecimento e à melhoria da infraestrutura esportiva da entidade**, conforme metas, etapas, especificações e planos de aplicação constantes do Plano de Trabalho, que constitui anexo integrante e indissociável deste instrumento.
1.2. A parceria visa contribuir para a melhoria das condições de utilização dos espaços esportivos, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, higiene e apoio às atividades esportivas e aos eventos realizados pela entidade.
1.3. A execução deverá beneficiar o público atendido pela entidade, inclusive os praticantes das modalidades esportivas desenvolvidas no local, observadas as metas e os indicadores definidos no Plano de Trabalho.
1.4. O Plano de Trabalho aprovado integra este Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. A presente parceria rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.
2.2. A celebração sem chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, desde que devidamente comprovada nos autos a vinculação dos recursos à parceria.
2.3. A celebração fica condicionada à conclusão regular do processo administrativo, à aprovação do Plano de Trabalho, à existência de dotação orçamentária, à emissão dos pareceres exigíveis, à autorização da autoridade competente e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para a execução do objeto, o **MUNICIPIO** transferirá à **OSC** o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
3.2. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria do vereador Osmar José Miss, consignada na Lei Orçamentária do Município, conforme identificação e documentação constantes do processo administrativo.
3.3. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	07
UNIDADE	002
FUNÇÃO	27
SUB-FUNÇÃO	812
PROGRAMA	0006
PROJETO ATIVIDADE	2075
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	41
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

3.4. A transferência dos recursos observará a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso aprovado e as condições estabelecidas neste instrumento.
3.5. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela aprovada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo, observada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
4.2. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, solicitação ou proposta devidamente fundamentada, análise administrativa e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.3. A execução do presente Termo será até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, da seguinte forma:

- Valor total: R$ 25.000,00 – em parcela única após a assinatura do Termo.

5.2. O repasse ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários à liberação dos recursos.
5.3. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica da parceria, nos termos da legislação aplicável, devendo sua movimentação permitir a identificação e a rastreabilidade das receitas e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
6.1 - Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;
6.2 – Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Aplicação;
6.3 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6.4 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
6.5 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
6.6 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
6.7 - Comprovar todos os gastos através de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento;
6.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
6.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão deste Termo;
6.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
6.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **MUNICÍPIO**;
6.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Candói – PR ao final da execução do objeto;
6.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
6.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
6.15 - Movimentar os recursos recebidos através deste termo de fomento em conta bancária especifica em banco oficial, sendo Banco Sicredi: Agência: 0703 Conta Corrente: 42349-5
6.16 - Manter-se em dia com a documentação pertinente ao presente termo (certidões, etc)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1- Transferir os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
7.2- Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen e da Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Ao Gestor cabe:
· Apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
· Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para sana-las;
· Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 382/2025, deve realizar visitas ao local da prestação de serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e realizar relatório técnico de Avalição e Monitoramento da parceria;
7.3 - Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
7.4 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **MUNICÍPIO** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.
8.2 - O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
9.1 - A execução deverá observar as metas, etapas, prazos, indicadores, especificações técnicas e valores previstos no Plano de Trabalho aprovado.
9.2 - A OSC deverá comprovar a realização das atividades e aquisições por meio de documentação idônea, incluindo, conforme a natureza da despesa:
I – Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
II – Orçamentos e documentos relativos à escolha de fornecedores;
III – registros fotográficos anteriores e posteriores à execução, quando pertinentes;

IV – Comprovantes de entrega e recebimento dos bens;
V – Relatórios descritivos das atividades e dos resultados alcançados;
VI – Outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto.
9.3. As aquisições e intervenções deverão atender às especificações aprovadas, sendo vedada a substituição de itens, a alteração de quantitativos ou a modificação da finalidade sem a prévia análise e autorização administrativa, quando exigíveis.
9.4. Caso o objeto envolva obras, instalações ou intervenções físicas, a **OSC** deverá observar as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis, providenciando as autorizações e responsabilidades técnicas pertinentes, quando exigidas.
9.5. Eventuais alterações do Plano de Trabalho deverão ser previamente submetidas à Administração Pública e formalizadas na forma permitida pela legislação, não sendo admitida alteração unilateral que comprometa o objeto pactuado.

CLÁUSULA DECIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
10.1. Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, observadas as regras aplicáveis à movimentação financeira das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.
10.2. Os pagamentos deverão ocorrer por meios que permitam identificar o beneficiário final, a natureza da despesa e sua vinculação ao objeto da parceria.
10.3. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados financeiramente na forma prevista na legislação aplicável.
10.4. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto, taxas de administração ou gerência, ou quaisquer gastos não autorizados pela legislação e pelo Plano de Trabalho.
10.5. A **OSC** deverá restituir os recursos aplicados irregularmente, os valores não utilizados e os saldos remanescentes, conforme as hipóteses e os prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Candói, por intermédio do gestor designado e dos demais órgãos e agentes competentes.
11.2. O monitoramento compreenderá a verificação do cumprimento das metas, a análise dos documentos comprobatórios, a avaliação dos resultados e, quando pertinente, a realização de visitas técnicas.
11.3. O gestor da parceria deverá registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas, observadas suas competências legais.
11.4. A comissão de monitoramento e avaliação, quando exigível, exercerá suas atribuições conforme a legislação e os atos administrativos de designação.
11.5. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela adequada execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. A OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas pactuadas e a aplicação regular dos recursos públicos.
12.2. A prestação de contas deverá observar os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.
12.3. A prestação de contas deverá conter, conforme exigível:
I – Relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas e comparação entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Documentos que comprovem a execução das atividades, entregas e aquisições;
III – demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros;
IV – Documentos fiscais e comprovantes de pagamento das despesas realizadas;
V – Extratos da conta bancária específica e documentos relativos à movimentação financeira;
VI – Registros fotográficos, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes à comprovação do objeto;
VII – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;
VIII – outros documentos solicitados pela Administração Pública ou exigidos pela legislação.
12.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, observadas as disposições legais pertinentes.
12.5. Quando houver previsão de repasse em parcelas, a OSC deverá apresentar as prestações de contas parciais e os documentos necessários ao monitoramento, nos casos e prazos legalmente exigidos.
12.6. A Administração Pública analisará a prestação de contas e emitirá manifestação conclusiva quanto à comprovação da execução do objeto e à regularidade da aplicação dos recursos.
12.7. A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a não comprovação do cumprimento do objeto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de devolução de valores e a instauração dos procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria deverão ser destinados ao atendimento das finalidades de interesse público relacionadas ao objeto pactuado.
13.2. A destinação dos bens remanescentes ao término da parceria observará o art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste instrumento.
13.3. A destinação dos bens deverá assegurar sua utilização compatível com o interesse público, ficando vedada sua apropriação particular ou utilização para finalidade estranha à parceria.
13.4. A destinação definitiva dos bens remanescentes deverá ser expressamente definida pela Administração Pública, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante solicitação devidamente justificada ou proposta da Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
14.2. As alterações deverão preservar o objeto e a finalidade pública da parceria, sendo formalizadas por termo aditivo ou por outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza da alteração.
14.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto, modifiquem indevidamente a destinação dos recursos ou contrariem a emenda parlamentar e o Plano de Trabalho aprovado.
14.4. As solicitações de alteração deverão ser apresentadas com antecedência suficiente para análise e decisão administrativa antes do término da vigência, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante formalização e observância dos procedimentos pertinentes.
15.2. Constituem motivos para adoção das medidas cabíveis, entre outros:
I – Descumprimento das cláusulas deste instrumento ou do Plano de Trabalho;
II – Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada;
III – omissão na prestação de contas ou apresentação de informações falsas;
IV – Ocorrência de irregularidades na execução ou na aplicação dos recursos;

V – Paralisação injustificada da execução do objeto;
VI – Constatação de impedimentos legais à continuidade da parceria.
15.3. Sempre que juridicamente cabível, será assegurada à **OSC** a oportunidade de apresentar esclarecimentos e exercer o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de medidas sancionatórias.
15.4. A extinção da parceria não afasta o dever de prestar contas nem a obrigação de devolver recursos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
16.2. Na hipótese de execução irregular, utilização indevida dos recursos ou descumprimento injustificado do objeto, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observados a gravidade dos fatos, a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A **OSC** responderá pela restituição dos valores cuja aplicação irregular ou cuja utilização em finalidade diversa seja devidamente apurada, sem prejuízo das demais consequências legais.
16.4. A aplicação de medidas administrativas não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos responsáveis, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE
17.1. O MUNICIPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade, como condição para sua produção de efeitos jurídicos, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.2. A **OSC** deverá divulgar as informações da parceria nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação aplicável.
17.3. Deverão ser observadas as exigências de transparência ativa, de acesso à informação e de prestação de contas, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais e de informações protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da parceria exclusivamente para as finalidades legalmente autorizadas e necessárias à sua execução.
18.2. A divulgação de informações observará os princípios da publicidade e da transparência, respeitados os direitos dos titulares e as hipóteses legais de restrição de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
19.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais divergências decorrentes da execução deste instrumento, observadas as competências dos órgãos municipais e as normas aplicáveis.
18.2. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, ou outro que seja juridicamente competente conforme a organização judiciária e as regras legais aplicáveis, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
20.3. A celebração deste instrumento não implica transferência da titularidade dos bens públicos eventualmente envolvidos nem gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, colaboradores ou prestadores de serviços contratados pela **OSC**.
20.4. As partes declaram conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste instrumento e comprometem-se a cumpri-las integralmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento, juntamente com o Plano de Trabalho que o integra, para que produza seus efeitos legais após o cumprimento das exigências pertinentes.

Candói/PR, 16 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO ARNON FELIPE HAMUD
Prefeito Municipal Presidente da OSC

Testemunhas:

Indianara Simeoni Vasselechen Nelinho Arantes Fank
CPF nº 088.205.XXX-XX CPF nº 061.778.xxx-xx

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Integra o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo o objeto detalhado, a justificativa, as metas e etapas, os indicadores de cumprimento, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:66AF0B71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.293/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FARTURA E REGIÃO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.xxx-xx e no RG sob o nº.12R149xxx SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FARTURA E REGIÃO** , organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº : 16.933.284/0001-09, com sede à Comunidade de Fartura, S/N – Candói/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°10.357.xxxx, e inscrito no CPF sob o número 081.290.xxx-xx, conforme documentação de representação juntada aos autos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente nos arts. 17, 29, 35 e 42, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil para aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais associados, conforme especificações, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos são:

I – 01 (uma) adubadora e semeadora, com capacidade de 600 kg;

II – 01 (um) distribuidor de esterco líquido, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.

1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados aos associados da entidade, observados critérios objetivos de acesso, utilização e compartilhamento, conforme regulamento interno da associação e Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A parceria tem como finalidade contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural no Município de Candói, mediante a disponibilização de equipamentos que proporcionem melhores condições de trabalho aos produtores rurais associados.

2.2. A iniciativa atende ao interesse público e recíproco, considerando o interesse da Administração Municipal em fomentar o desenvolvimento rural e fortalecer a produção agrícola local, bem como o interesse da OSC em ampliar a capacidade produtiva e operacional de seus associados.

2.3. A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, assegurando que os equipamentos sejam utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CELEBRAÇÃO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A presente parceria rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

3.2. A celebração sem chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, desde que devidamente comprovada nos autos a vinculação dos recursos à parceria.

3.3. A celebração fica condicionada à conclusão regular do processo administrativo, à aprovação do Plano de Trabalho, à existência de dotação orçamentária, à emissão dos pareceres exigíveis, à autorização da autoridade competente e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a execução do objeto, o **MUNICIPIO** transferirá à **OSC** o valor total de **R$ 43.942.72** (quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

4.2. Os recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria do vereador José Edenilson Volenitis, consignada na Lei Orçamentária do Município, conforme identificação e documentação constantes do processo administrativo.

4.3. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	04
UNIDADE	003
FUNÇÃO	04
SUB-FUNÇÃO	122
PROGRAMA	0002
PROJETO ATIVIDADE	2070
CATEGORIA ECONÔMICA	3
NATUREZA	3
MODALIDADE APLICAÇÃO	50
ELEMENTO	43
DESDOBRAMENTO	00
DETALHAMENTO	00

4.4. A transferência dos recursos observará a disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso aprovado e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.5. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela aprovada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, com início a partir da sua assinatura, observada a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

5.2. A prorrogação da vigência somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, solicitação ou proposta devidamente fundamentada, análise administrativa e formalização do instrumento correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. A execução do presente Termo será até a data de 31/12/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, da seguinte forma:

- Valor total: **R$ 43.942.72** (quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) - em parcela única após a assinatura do Termo.

6.2. O repasse ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos necessários à liberação dos recursos.

6.3. Os recursos serão depositados e movimentados em conta bancária específica da parceria, nos termos da legislação aplicável, devendo sua movimentação permitir a identificação e a rastreabilidade das receitas e despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1 - Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;

7.2 – Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Aplicação;

7.3 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

7.4 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.5 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.6 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

7.7 - Comprovar todos os gastos através de notas fiscais, recibo de autonomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento;

7.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do **MUNICÍPIO**;

7.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão deste Termo;
7.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
7.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da **MUNICÍPIO**;
7.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Candói – PR ao final da execução do objeto;
7.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
7.15 - Movimentar os recursos recebidos através deste termo de fomento em conta bancária especifica em banco oficial, sendo **Banco CRESOL, Agência 1031 – conta corrente: 390054**
7.16 - Manter-se em dia com a documentação pertinente ao presente termo (certidões, etc)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1- Transferir os recursos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
8.2- Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen e da Nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Ao Gestor cabe:
· Apreciar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
· Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para sana-las;
· Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 382/2025, deve realizar visitas ao local da prestação de serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e realizar relatório técnico de Avalição e Monitoramento da parceria;
8.3 - Comunicar formalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
8.4 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
9.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **MUNICÍPIO** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.
9.2 - O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
10.1 - A execução deverá observar as metas, etapas, prazos, indicadores, especificações técnicas e valores previstos no Plano de Trabalho aprovado.
10.2 - A **OSC** deverá comprovar a realização das atividades e aquisições por meio de documentação idônea, incluindo, conforme a natureza da despesa:
I – Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
II – Orçamentos e documentos relativos à escolha de fornecedores;
III – registros fotográficos, quando pertinentes;
IV – Comprovantes de entrega e recebimento dos bens;
V – Relatórios descritivos das atividades e dos resultados alcançados;
VI – Outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto.
10.3. As aquisições e intervenções deverão atender às especificações aprovadas, sendo vedada a substituição de itens, a alteração de quantitativos ou a modificação da finalidade sem a prévia análise e autorização administrativa, quando exigíveis.
10.4. Caso o objeto envolva obras, instalações ou intervenções físicas, a **OSC** deverá observar as exigências técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis, providenciando as autorizações e responsabilidades técnicas pertinentes, quando exigidas.
10.5. Eventuais alterações do Plano de Trabalho deverão ser previamente submetidas à Administração Pública e formalizadas na forma permitida pela legislação, não sendo admitida alteração unilateral que comprometa o objeto pactuado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
11.1. Os recursos transferidos deverão ser mantidos em conta bancária específica, observadas as regras aplicáveis à movimentação financeira das parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014.
11.2. Os pagamentos deverão ocorrer por meios que permitam identificar o beneficiário final, a natureza da despesa e sua vinculação ao objeto da parceria.
11.3. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados financeiramente na forma prevista na legislação aplicável.
11.4. É vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto, taxas de administração ou gerência, ou quaisquer gastos não autorizados pela legislação e pelo Plano de Trabalho.
11.5. A **OSC** deverá restituir os recursos aplicados irregularmente, os valores não utilizados e os saldos remanescentes, conforme as hipóteses e os prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Candói, por intermédio do gestor designado e dos demais órgãos e agentes competentes.
12.2. O monitoramento compreenderá a verificação do cumprimento das metas, a análise dos documentos comprobatórios, a avaliação dos resultados e, quando pertinente, a realização de visitas técnicas.
12.3. O gestor da parceria deverá registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas identificadas, observadas suas competências legais.
12.4. A comissão de monitoramento e avaliação, quando exigível, exercerá suas atribuições conforme a legislação e os atos administrativos de designação.
12.5. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da **OSC** pela adequada execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A **OSC** deverá prestar contas dos recursos recebidos e da execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas pactuadas e a aplicação regular dos recursos públicos.
13.2. A prestação de contas deverá observar os arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.
13.3. A prestação de contas deverá conter, conforme exigível:
I – Relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas e comparação entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Documentos que comprovem a execução das atividades, entregas e aquisições;
III – demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros;

IV – Documentos fiscais e comprovantes de pagamento das despesas realizadas;
V – Extratos da conta bancária específica e documentos relativos à movimentação financeira;
VI – Registros fotográficos, relatórios técnicos e demais evidências pertinentes à comprovação do objeto;
VII – comprovante de devolução de saldo remanescente, quando houver;
VIII – outros documentos solicitados pela Administração Pública ou exigidos pela legislação.
13.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, observadas as disposições legais pertinentes.
13.5. Quando houver previsão de repasse em parcelas, a **OSC** deverá apresentar as prestações de contas parciais e os documentos necessários ao monitoramento, nos casos e prazos legalmente exigidos.
13.6. A Administração Pública analisará a prestação de contas e emitirá manifestação conclusiva quanto à comprovação da execução do objeto e à regularidade da aplicação dos recursos.
13.7. A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou a não comprovação do cumprimento do objeto poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a determinação de devolução de valores e a instauração dos procedimentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES
14.1. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria deverão ser destinados ao atendimento das finalidades de interesse público relacionadas ao objeto pactuado.
14.2. A destinação dos bens remanescentes ao término da parceria observará o art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste instrumento.
14.3. A destinação dos bens deverá assegurar sua utilização compatível com o interesse público, ficando vedada sua apropriação particular ou utilização para finalidade estranha à parceria.
14.4. A destinação definitiva dos bens remanescentes deverá ser expressamente definida pela Administração Pública, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante solicitação devidamente justificada ou proposta da Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
15.2. As alterações deverão preservar o objeto e a finalidade pública da parceria, sendo formalizadas por termo aditivo ou por outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza da alteração.
15.3. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto, modifiquem indevidamente a destinação dos recursos ou contrariem a emenda parlamentar e o Plano de Trabalho aprovado.
15.4. As solicitações de alteração deverão ser apresentadas com antecedência suficiente para análise e decisão administrativa antes do término da vigência, respeitados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO
16.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, mediante formalização e observância dos procedimentos pertinentes.
16.2. Constituem motivos para adoção das medidas cabíveis, entre outros:
I – Descumprimento das cláusulas deste instrumento ou do Plano de Trabalho;
II – Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada;
III – omissão na prestação de contas ou apresentação de informações falsas;
IV – Ocorrência de irregularidades na execução ou na aplicação dos recursos;
V – Paralisação injustificada da execução do objeto;
VI – Constatação de impedimentos legais à continuidade da parceria.
16.3. Sempre que juridicamente cabível, será assegurada à **OSC** a oportunidade de apresentar esclarecimentos e exercer o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de medidas sancionatórias.
16.4. A extinção da parceria não afasta o dever de prestar contas nem a obrigação de devolver recursos nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a parte responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
17.2. Na hipótese de execução irregular, utilização indevida dos recursos ou descumprimento injustificado do objeto, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observados a gravidade dos fatos, a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa.
17.3. A **OSC** responderá pela restituição dos valores cuja aplicação irregular ou cuja utilização em finalidade diversa seja devidamente apurada, sem prejuízo das demais consequências legais.
17.4. A aplicação de medidas administrativas não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal dos responsáveis, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE
18.1. O **MUNICIPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no meio oficial de publicidade, como condição para sua produção de efeitos jurídicos, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
18.2. A **OSC** deverá divulgar as informações da parceria nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação aplicável.
18.3. Deverão ser observadas as exigências de transparência ativa, de acesso à informação e de prestação de contas, respeitadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais e de informações protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
19.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da parceria exclusivamente para as finalidades legalmente autorizadas e necessárias à sua execução.
19.2. A divulgação de informações observará os princípios da publicidade e da transparência, respeitados os direitos dos titulares e as hipóteses legais de restrição de acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO
20.1. As partes buscarão solucionar administrativamente eventuais divergências decorrentes da execução deste instrumento, observadas as competências dos órgãos municipais e as normas aplicáveis.
20.2. Não sendo possível a solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, ou outro que seja juridicamente competente conforme a organização judiciária e as regras legais aplicáveis, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, ressalvadas as competências legais específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
21.3. A celebração deste instrumento não implica transferência da titularidade dos bens públicos eventualmente envolvidos nem gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, colaboradores ou prestadores de serviços contratados pela **OSC**.
21.4. As partes declaram conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste instrumento e comprometem-se a cumpri-las integralmente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento, juntamente com o Plano de Trabalho que o integra, para que produza seus efeitos legais após o cumprimento das exigências pertinentes.

Candói/PR, 16 de novembro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANDRÉ NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da OSC

Testemunhas:

Indianara Simeoni Vasselechen
CPF nº 088.205.XXX-XX

Luciara Apareceida Barbosa
CPF nº 031.786.XXX-XX

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Integra o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo o objeto detalhado, a justificativa, as metas e etapas, os indicadores de cumprimento, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e o cronograma de desembolso.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:C6C29674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2026, de 16 de novembro de 2026.

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública para discussão e avaliação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Federal n° 4.320/1964 e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Câmara Municipal, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 14h do dia 30 de novembro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, oportunidade em que o Poder Executivo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a população e as entidades civis e de classe discutirão e avaliarão a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2027, em cumprimento à Lei Complementar 101 e a Lei Federal n° 4.320/1964.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 16 de novembro de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:EAD13CC0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ADITIVO - CONTRATO 515 2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2025.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 515/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***HEVERTON CARLOS VEIT ME,*** com sede na Avenida Paraná, 724, São José Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.102.754/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *HEVERTON CARLOS VEIT,* portador do CPF sob n. 055.808.409-50. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04.01.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI HEVERTON CARLOS VEIT ME
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A5EF3B2C

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P E 103 2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 483/2026 de 16.11.2026.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 103/2026 de 21.10.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para revitalização da estrutura do Ginásio Eugênio João Marquetto, vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, no âmbito da Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual do Esporte – CEE/PR – Programa O Esporte Que Queremos, em atendimento a Solicitação de Compra nº 347/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA*** com o valor de ***R$ 443.599,54 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2026.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 516/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 103/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para revitalização da estrutura do Ginásio Eugênio João Marquetto, vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, no âmbito da Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual do Esporte – CEE/PR – Programa O Esporte Que Queremos, em atendimento a Solicitação de Compra nº 347/2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 443.599,54 (Quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 579 – 07.003.27.812.1201.1183.4.4.90.51.00;**
*** 580 – 07.003.27.812.1201.1183.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AB1BA80B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 016/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 60/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de calçada e pátio de estacionamento em paver e drenagem no Lote nº 29 da Quadra 42 de propriedade do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO:

1ª – Descrição do evento de alteração do edital:
· Alteração do quantitativo previsto na tabela do item 1 – Do Objeto, do Termo de Referência (Anexo I), passando de 4.743 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados) para **01 (uma) unidade**, considerando que a contratação contempla a execução integral dos serviços de calçada, pátio de estacionamento e drenagem, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

- A alteração não modifica o objeto, as especificações técnicas, o valor total estimado da contratação, as planilhas orçamentárias ou os demais documentos que integram o processo licitatório.
- Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, não há necessidade de reabertura ou prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, permanecendo inalterada a data da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D1E99C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 599 2022

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO ADITIVO Nº. 002/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 171/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 599/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ABRELINO FELIPPE,* portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 60 (sessenta) dias do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04.01.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI ABRELINO FELIPPE EIRELI
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B5CD0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2026. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 053/2026.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua João Vargas, 2451, Sala 01, Centro, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob n. º 57.314.937/0001-59, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MAYARA POPIOLEK PEREIRA GOMES,* portadora do CPF sob n. 059.229.739-08. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto, em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, conforme solicitação da contratada e manifestação em parecer jurídico, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterado o valor do item conforme segue:
ITEM 32 – **Carne bovina moída (patinho) -** Carne de primeira qualidade, no corte patinho, de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para R$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos) o quilo.
ITEM 36 – **Paleta bovina -** Carne de primeira qualidade, fresca (nova) no corte paleta bovina sem ossos, cortado em cubos pequenos (aproximadamente 2x2x2 cm), resfriada, sem gordura aparente, sem mistura de músculos e nervos, de R$ 26,00 (vinte e seis reais) para R$ 31,29 (trinta e um reais e cinte e nove centavos) o quilo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LP Distribuidora de Alimentos Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:ADD790FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2029

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº11/2026.
PROCESSO: Nº18/2026.
OBJETO: Contratação de Empresa organizadora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS. CNPJ: 19.949.769/0001-89. Curso: Controle Externo em Final de Exercício (Obrigações e Responsabilidade). Modalidade: Presencial. Data de realização: 25, 26 e 27 de novembro de 2026. Quantidade: 06 (seis) inscrições individuais.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS. CNPJ: 19.949.769/0001-89. .
VALOR: R$ 15.000,00 Quinze mil reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alinea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FFA1DC07

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Elton Hernandes Trindade – Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações legais, a vista do parecer exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº18/2026.
Licitação nº11/2026.
Modalidade: Inexigibilidade.
Data da homologação: 11 de novembro de 2026.
Objeto: Contratação de Empresa organizadora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS. CNPJ: 19.949.769/0001-89. Curso: Controle Externo em Final de Exercício (Obrigações e Responsabilidade). Modalidade: Presencial. Data de realização: 25, 26 e 27 de novembro de 2026. Quantidade: 06 (seis) inscrições individuais.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS. CNPJ: 19.949.769/0001-89.

O prazo de vigência, iniciando-se em 25 de novembro de 2026 e com término em 27 de novembro de 2026.
Valor Total de: R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

Carlópolis, 11 de novembro de 2026

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D98060F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.810 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de remessa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao domicílio do contribuinte e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a remessa anual do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ao domicílio do contribuinte, no Município de Carlópolis, podendo a entrega ser realizada por meio dos serviços dos Correios ou diretamente por servidores municipais.

§ 1º. A emissão do carnê do IPTU por meio eletrônico, através do sítio oficial do Município, permanecerá disponível como meio alternativo de acesso ao documento.

§ 2º. O contribuinte poderá optar por não receber o carnê em sua forma física, mediante requerimento junto ao setor responsável pelos tributos do Município.

Art. 2º. A não entrega do carnê do IPTU, na forma prevista no artigo anterior, não exime o contribuinte da obrigação de pagamento do tributo, ficando a cargo do Município promover a ampla divulgação das datas de vencimento por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:60852A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 77/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 77/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

DO REGIME DE DISPUTA E DA AMPLA CONCORRÊNCIA
1. O presente certame será processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os medicamentos objeto desta licitação caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado farmacêutico e normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
2. A disputa dar-se-á sob o regime de **ampla concorrência** (participação irrestrita de quaisquer interessados que atendam às exigências editalícias, independentemente do porte empresarial), afastando-se a aplicação de licitação exclusiva ou cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no **art. 4º da Lei nº 14.133/2021** c/c o **art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, pelas seguintes razões técnicas e econômicas demonstradas na fase preparatória:
a) Prejuízo ao conjunto do objeto e perda de economia de escala (Art. 49, III, LC 123/06): O mercado farmacêutico é fortemente concentrado em grandes indústrias laboratoriais e distribuidoras de grande porte, as quais não se enquadram como ME/EPP. A restrição da disputa ou o fracionamento em cotas reduz o poder de barganha da Administração, impede o ganho de escala e encarece o preço unitário dos fármacos, violando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021);
b) Risco de itens desertos ou fracassados e desabastecimento da rede pública (Art. 49, II e III, LC 123/06): Conforme levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a limitação exclusiva a ME/EPP na aquisição de medicamentos acarreta elevado risco de fracasso na disputa em razão da indisponibilidade de estoque ou da inviabilidade econômica de pequenas empresas competirem com os preços praticados diretamente pela cadeia distribuidora/fabricante, o que comprometeria a continuidade do atendimento essencial à saúde pública;
c) Manutenção do direito de preferência (Empate Ficto): Fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes o benefício do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de valor estabelecido no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Solicitação de abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e destinados às demandas hospitalares, para suprir de forma contínua as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho, do Município de Centenário do Sul/PR, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências da legislação sanitária vigente..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:15 horas do dia 02/12/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:15 às 09:30 horas do dia 02/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02/12/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 1.354.410,70 (Um Milhão, Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 16 de novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1FCEAF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Vereadora deste Poder Legislativo Municipal, Adriane de Fátima Agner Scremin, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 17 de novembro de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, onde participará de encontro com o Deputado Estadual Professor Lemos, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vice-Presidente

WILSON DOS REIS
Primeiro-Secretário

ANTÔNIO MOTTIM
Segundo-Secretário

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:468C1D24

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 117/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 027/2022, que institui o Plano de Carreira no âmbito do Quadro Próprio de Pessoal, mediante provimento por concurso público, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem usufruídos a partir de 19 novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:68BFFF35

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N°391, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 954/2026, nos termos do art. 229 da Lei Municipal nº 003/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 229 da Lei Municipal nº 003/2002 e

CONSIDERANDO o pedido exarado no Ofício nº 001/2026, de 15 de outubro de 2026, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 954/2026 requer concessão de prazo adicional de 90 dias para conclusão dos trabalhos, ante a impossibilidade de emissão do relatório final até a data limite;

CONSIDERANDO a necessidade de análise dos documentos apresentados pela servidora e para o esclarecimento integral das supostas irregularidades;

CONSIDERANDO que o art. 229 da Lei Municipal nº 003/2002 prevê que processo administrativo ser concluído no prazo de 90 dias, contudo, podendo ser prorrogável por igual período, nos casos de

impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 954/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Exceletíssimo Senhor Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:0CB8D1DC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 390, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul-PR, 16 de novembro de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA Prefeito Municipal

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:942881E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADA: PINHEIRO S. VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 01.692.763/0001-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo em função do reajuste de preços do Contrato nº 008/2026, referente à aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla (Fiat Strada Cabine Dupla Turbo Automática), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços PREG-E 116/2025 – SECID – Lote 3 (e-Protocolo nº 22.199.244), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR DO ACRESCIMO: Fica acrescido o valor de R$ 4.389,02 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), correspondente a 3,09% do valor inicialmente pactuado, com base no índice IPCA/IBGE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato passa de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para R$ 146.389,02 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicialmente pactuado permanece inalterado, com encerramento previsto para 25/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:79B880B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Leidione Santana Santos.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **LEIDIONE SANTANA SANTOS**, matricula n°2722/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-5 e CPF n° 07X.XXX.XXX-26. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I. Tia Juracy**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026).*

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8A259EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2026

Contratante: Município de Cerro Azul

Contratada: Rozana Aparecida Santos Souza Pereira

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **ROZANA APARECIDA SANTOS SOUZA PEREIRA**, matricula n°2727/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026,

portadora do RG n° 9.XXX.XXX-9 e CPF n° 06X.XXX.XXX-X1. A servidora fica designada para atuar na Escola Rural Municipal **EF Athanagildo de Souza Laio,** integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CF89CF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Romara Board de Faria Raab.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **ROMARA BOARD DE FARIA RAAB**, matricula n°2732/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-5 e CPF n° 07X.XXX.XXX-55. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I tia lea**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:A78CB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Daniele de Almeida Venâncio.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **DANIELE DE ALMEIDA VENÂNCIO**, matricula n°2710/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do CPF n° 07X.XXX.XXX-30. A servidora fica designada para atuar na Escola Municipal **EF FLORENTINA DE ARAUJO**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:1D93A78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Joyce Julia Rodrigues.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **JOYCE JULIA RODRIGUES**, matricula n°2918/2, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 14.XXX.XXX-08 e CPF n° 11X.XXX.XXX-10. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I TIA CLARINHA**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:7096A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Geizibel dos Anjos Teodoro.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO**, matricula n°2773/3, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-0 e CPF n° 06X.XXX.XXX-27. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I TIA CLARINHA**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026).*

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CDAADB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Sandra Maria do Espirito Santo.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO**, matricula n°2213/3, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-3 e CPF n° 06X.XXX.XXX-30. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I. Tia Juracy**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026).*

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:35BA92DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Lucimeia da Silva Bonete.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **LUCIMEIA DA SILVA BONETE**, matricula n°2723/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 07X.XXX.XXX-00 e CPF n° 07X.XXX.XXX-00. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I. Tia Juracy**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026).*

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:AF11C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Cristiana da Aparecida de Paula Ribas Ale.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **CRISTIANA APARECIDA DE PAULA ALE**, matricula n°1914/3, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do CPF n° 04X.XXX.XXX-96. A servidora fica designada para atuar no **C.M.E.I TIA CLARINHA**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026).*

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:9D9CB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Mariana Abadia Teixeira.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **MARIANA ABADIA TEIXEIRA**, matricula n°2231/2, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-8 e CPF n° 06X.XXX.XXX-25. A servidora fica designada para atuar na Escola Municipal Rural **EF Lageado da Barra Bonita**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro de 2026.

VALOR DE VIGÊNCIA: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6C06E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2026

Contratante: Município de Cerro Azul.

Contratada: Rosa Maria Leonardo.

Objeto: Admitir, a partir do dia 24 de setembro de 2026, a servidora **ROSA MARIA LEONARDO**, matricula n°2904/2, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026, portadora do RG n° 7.XXX.XXX-2 e CPF n° 03X.XXX.XXX-46. A servidora fica designada para atuar na Escola Municipal **EF ANGELO MOTTIM**, integrante da Rede Municipal de Ensino escolar.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de dezembro.

VALOR: 9.824,76 R$ (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2026 *(com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026)*.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:ECEE2AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1402 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº496/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 10 de novembro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital das Clinicas. Saída as 20:00 e retorno as 00:48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:8314450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCENILDA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1403 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a Servidora Pública Municipal Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº497/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 09 de novembro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Rocio Lagoa. Saída as 13:00 e retorno as 18:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:5F5D604A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCENILDA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1404 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a Servidora Pública Municipal Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº498/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 10 de novembro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital das Clinicas. Saída as 11:30 e retorno as 16:15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:BFE4E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1405 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº499/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 09 de novembro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Angelina Caron. Saída as 14:00 e retorno as 18:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C044ADFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 — DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 — DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / MEI
Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global (em grupo/lote único)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) bótons (broches) personalizados de identificação parlamentar — compreendendo 40 (quarenta) unidades com a inscrição "VEREADOR" e 10 (dez) unidades com a inscrição "VEREADORA" —, confeccionados em metal de alta qualidade com acabamento dourado brilhante (banho dourado), recortados no formato do Brasão Oficial do Município de

Clevelândia/PR, destinados à identificação institucional dos parlamentares da Câmara Municipal de Clevelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
Critério de Julgamento: Menor preço global (grupo/lote único)
Período para entrega de proposta: Até 23/11/2026 às 07h59min (horário de Brasília)
Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances: Dia 23/11/2026 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília)
Local / Link: Portal de Compras do Governo Federal — www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.628,81 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pelo telefone (46) 3252-2233, no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.leg.br (acessando o menu Avisos e Editais de Licitação) ou pelo e-mail: licitacao@clevelandia.pr.leg.br.

Clevelândia, 16 de novembro de 2026.

JULIANA POGOGELSKI REALI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:B6101668

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 2.952/2026

LEI Nº 2.952/2026

Institui a Política Municipal de Proteção, Bem-Estar, Controle Populacional e Saúde de Cães e Gatos no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente Legislativo, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção, Bem-Estar, Controle Populacional e Saúde de Cães e Gatos no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, regida por esta Lei e alinhada às diretrizes da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 17.422/2012.
Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei fundamenta-se nos seguintes princípios:
I - reconhecimento de cães e gatos como seres sencientes, sujeitos de direito desprovidos de fala, passíveis de tutela jurídica e do direito a uma existência digna;
II - universalização do controle populacional ético por meio da esterilização cirúrgica e da identificação animal;
III - integração da saúde animal com a saúde pública e a proteção ambiental urbano-rural, sob a perspectiva do paradigma da "Saúde Única" (*One Health*);
IV - promoção da guarda responsável e combate irrestrito ao abandono e aos maus-tratos;
V - cooperação participativa entre o Poder Público, entidades do terceiro setor, protetores independentes e a sociedade civil.
Art. 3º São objetivos essenciais da Política Municipal:
I - prevenir, combater e reprimir atos de maus-tratos, abusos, negligência, violência e abandono de cães e gatos;
II - implementar o manejo populacional ético mediante programa permanente de esterilização cirúrgica e identificação microeletrônica;
III - incentivar e viabilizar o acolhimento, a adoção responsável e a reintegração social de animais resgatados ou comunitários;
IV - instituir o Banco Municipal de Ração e Utensílios Animais como mecanismo de apoio a protetores e famílias em situação de vulnerabilidade;
V - regulamentar e resguardar a figura do Cão Comunitário e a atuação dos respectivos Cuidadores;
VI - desenvolver programas contínuos de educação ambiental humanitária na rede escolar e perante a população local.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL ÉTICO E CASTRAÇÃO

Art. 4º O controle populacional de cães e gatos no Município de Clevelândia será executado exclusivamente por meio de esterilização cirúrgica permanente, sendo vedado o emprego de eutanásia, abate sanitário ou extermínio como métodos de controle reprodutivo.
Art. 5º Para a consecução das ações do programa permanente de castração, o Poder Executivo fica autorizado a:
I - celebrar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com clínicas veterinárias privadas, hospitais universitários e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
II - utilizar unidades móveis de esterilização cirúrgica (Castramóveis) devidamente registradas e homologadas perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV-PR);
III - aderir a programas estaduais ou federais de controle populacional animal, especialmente ao Programa CastraPet Paraná do Governo do Estado.
Art. 6º Serão atendidos prioritariamente no programa de esterilização cirúrgica gratuita:
I - os cães e gatos qualificados como comunitários e os mantidos sob a tutela de protetores independentes e entidades protetoras cadastradas;
II - os animais pertencentes a famílias domiciliadas no Município inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III - os animais resgatados em situação de maus-tratos ou de vulnerabilidade sanitária.

CAPÍTULO III
DO CÃO COMUNITÁRIO E DO CUIDADOR

Art. 7º Considera-se Cão Comunitário aquele animal que, embora não possua tutor único e definido, estabelece com a comunidade em que vive laços de afeto, dependência e manutenção, nos termos da Lei Estadual nº 17.422/2012.
Art. 8º É assegurado ao Cão Comunitário o direito de permanecer no local de sua habituação, sendo vedada a sua remoção forçada e injustificada.
§ 1º O Cão Comunitário poderá ser recolhido temporariamente para fins de esterilização cirúrgica, vacinação, vermifugação e identificação microeletrônica, devendo ser reconduzido ao seu local de origem após a recuperação pós-operatória.
§ 2º Entende-se por Cuidador o membro da comunidade que, voluntariamente, presta cuidados contínuos de alimentação, água, abrigo e assistência sanitária básica ao animal comunitário.
§ 3º O Município manterá cadastro simplificado dos Cuidadores de animais comunitários, podendo emitir documento de identificação para assegurar o livre cuidado dos animais em espaços públicos.

CAPÍTULO IV
DO BANCO MUNICIPAL DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS ANIMAIS

Art. 9º Fica autorizada a instituição do Banco Municipal de Ração e Utensílios Animais, com o objetivo de captar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios e suprimentos destinados aos cuidados com cães e gatos.

Art. 10. O acervo do Banco Municipal de Ração e Utensílios será constituído por: I - doações de estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e empresas do setor agropecuário e pet;
II - apreensões efetuadas por órgãos de fiscalização, aptas para consumo na forma da legislação aplicável;
III - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
IV - recursos oriundos de parcerias e acordos firmados com a Administração Pública.
Art. 11. Os insumos arrecadados pelo Banco Municipal serão destinados precipuamente a:
I - protetores independentes e organizações não governamentais cadastradas no Município;
II - cuidadores cadastrados de Cães Comunitários;
III - famílias em situação de extrema vulnerabilidade social que possuam cães ou gatos sob sua guarda.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES, DOS MAUS-TRATOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 12. É vedado no âmbito do Município de Clevelândia:
I - praticar atos de violência, maus-tratos, abusos ou mutilações contra cães e gatos;
II - abandonar animais em vias públicas, imóveis desocupados, terrenos baldios ou áreas rurais do Município;
III - manter animais perpetuamente atados a correntes curtas, rédeas ou confinamentos que impeçam a sua movimentação natural e o conforto térmico;
IV - privar o animal de alimentação adequada, água limpa, higienização e abrigo contra sol, chuva e intempéries;
V - realizar a eutanásia em animais sadios, ressalvados os casos em que laudo fundamentado assinado por Médico Veterinário ateste mal incurável, estado terminal ou sofrimento físico irreversível.
Art. 13. Sem prejuízo das sanções penais previstas na legislação federal e estadual, a infração aos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas aplicadas pelo órgão municipal competente:
I - advertência por escrito para sanar a irregularidade no prazo de até dez dias;
II - multa administrativa de 1 (uma) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro em caso de reincidência;
III – perda da guarda do animal pelo infrator, com encaminhamento do animal à clínica veterinária credenciada pelo Município para receber os devidos cuidados e, após a recuperação, ser destinado à adoção responsável;
IV - proibição de obter a guarda ou tutela de novos animais pelo período de até cinco anos.
Art. 14. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas administrativas previstas neste Capítulo serão revertidos exclusivamente para o custeio do programa municipal de castração e para o abastecimento do Banco Municipal de Ração.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS E DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar acordos de cooperação, convênios e parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino superior, consórcios intermunicipais e ONGs para viabilizar a execução dos programas previstos nesta Lei.
Art. 16. Fica criada a chancela de reconhecimento "Empresa Amiga dos Animais", destinada a incentivar pessoas jurídicas que colaborarem ativamente com doações, patrocínios e apoio logístico às políticas locais de proteção animal.
Art. 17. O Município promoverá campanhas educativas e preventivas sobre guarda responsável, importância da vacinação, controle de zoonoses e combate ao abandono.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A Política Municipal de Proteção, Bem-Estar, Controle Populacional e Saúde de Cães e Gatos será implementada em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
I – ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, mediante a prevenção e o controle de zoonoses, a promoção da saúde única (One Health), a vacinação, a esterilização e demais ações voltadas à proteção da saúde animal e da saúde pública;
II – ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, por meio da promoção da convivência harmoniosa entre pessoas e animais, da redução do abandono, do manejo populacional ético e da construção de ambientes urbanos mais seguros e sustentáveis;
III – ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, mediante o incentivo à reutilização e à destinação social de insumos, por intermédio do Banco Municipal de Ração e Utensílios Animais, bem como ao fortalecimento da responsabilidade compartilhada entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;
IV – ODS 15 – Vida Terrestre, por meio da proteção da fauna doméstica, da prevenção aos maus-tratos, da promoção da guarda responsável e da preservação do equilíbrio ambiental;
V – ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, mediante a celebração de convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e organismos nacionais e internacionais para a execução das ações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A implementação das ações previstas nesta Lei deverá observar, sempre que possível, indicadores de sustentabilidade, saúde pública e proteção animal compatíveis com as metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Município.
Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, além de transferências voluntárias e doações.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo os critérios operacionais de cadastramento de protetores, ONGs e fiscalização.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 014/2026-L de autoria do Vereador Manoel Augusto Gollub Inocêncio.

Clevelândia/PR, 13 de novembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:885ACC9B

GABINETE
DECRETO N°315/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecação e Anulação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao

suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação e anulação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		R$ 200.000,00
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		R$ 70.000,00

07.001.0012.0782.0021.2022 - Transporte Escolar de 6º a 9º Séries
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção R$ 60.000,00
Total: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação		
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
07.001 - Administração S.m.e.c.e.		
07.001.0012.0782.0021.2021 - Transporte Escolar de 1º a 5º Séries		
3390300000 - Material de consumo		R$ 270.000,00

Excesso de Arrecação
112 - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO MDE R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 16 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:769B583A

GABINETE
DECRETO Nº316/2026

DECRETO Nº316/2026

Súmula: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e de seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;
VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que proverá o apoio técnico e administrativo necessário para o seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I – identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, o aprimoramento ou a alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e segmentos:
I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil e do Controle Social:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
b) 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil que desenvolva ações, serviços ou atividades voltadas à pessoa idosa; e
c) 01 (um) representante das pessoas idosas do Município, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
§ 4º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos que possibilitem a participação dos membros, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar das atividades desenvolvidas, para ciência, acompanhamento e exercício de suas competências de controle social.
Parágrafo único. A apresentação ao CMDPI não afasta a possibilidade de encaminhamento das informações aos órgãos estaduais competentes, sempre que solicitado ou exigido pelos instrumentos e normas do Programa.

Art. 7º O Comitê Municipal poderá constituir Grupos de Trabalho ou Comissões para tratar de temas específicos relacionados às políticas públicas destinadas à população idosa.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho ou Comissões poderão contar com a participação de pessoas que não integrem formalmente o Comitê, quando sua contribuição técnica ou experiência for relevante para o desenvolvimento das atividades.

Art. 8º O funcionamento do Comitê Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de instalação do Comitê.
Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros assuntos, a organização das reuniões, as atribuições da Coordenação, o quórum, as deliberações, a substituição dos membros, o funcionamento dos Grupos de Trabalho e demais procedimentos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação formal do órgão ou entidade representada e posterior ato de designação.
§ 2º O membro suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando estiver no exercício da titularidade.
§ 3º *A participação no Comitê Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.*

Art. 10. As deliberações do Comitê Municipal serão registradas em ata e adotadas, preferencialmente, por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11. O Comitê Municipal deverá manter organizados os registros, documentos, diagnósticos, planos, relatórios e demais instrumentos produzidos no âmbito de suas atividades, observadas as normas relativas à transparência, proteção de dados pessoais e sigilo aplicáveis.

Art. 12. As ações decorrentes deste Decreto serão desenvolvidas de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e técnica do Município, observada a legislação vigente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D36741D1

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 970901/2024/MCIDADES/CAIXA.
O Município de Clevelândia/PR, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, cuja sessão pública estava designada para o dia 17 de novembro de 2026, às 08h30, na plataforma BLL Compras.
A suspensão destina-se à retificação do edital, em razão da impugnação apresentada, para compatibilização do índice e da numeração dos anexos, esclarecimento sobre a apresentação da proposta, da planilha de custos e do cronograma físico-financeiro, bem como exclusão da referência à declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos, inaplicável ao objeto.
Após a conclusão dos ajustes, o edital retificado e o aviso de reabertura serão divulgados pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do certame, com indicação da nova data e dos horários para apresentação das propostas e realização da sessão pública, observados os prazos legais aplicáveis.
Fica, portanto, sem efeito a data de abertura anteriormente designada.
Clevelândia/PR, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:A6ABC8A3

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/25, DE 11/11/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/25

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 150/25, DE 11/11/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Ivo Dalpizzol – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 12/11/2026 a 11/11/2027

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 11/11/2025 a 11/11/2027

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 16 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:B4FD0A24

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RX PRIME LIMITADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2026 – PROCESSO Nº. 58/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e RX PRIME LIMITADA.

1.1 Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2.1 Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$318.424,00(Trezentos Dezoito Mil e Quatrocentos Vinte Quatro Reais).

4.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 17/11/2026 e seu término em 17/11/2027

5.1. Será de 12 (doze) meses com inicio em 17/11/2026 e seu término em 17/11/2027

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 16 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:C89F988C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 02/2026

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 02/2026, DE 12/01/2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda.

OBJETO: "Glosa de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) do valor contratado"

VALOR DA GLOSA: R$. 2.722,16 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 10 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:CDDDAC9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 233/24

EXTRATO DO 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 233/24, DE 13/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/24, DE 01/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Ivo Dalpizzol – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/12/2026 a 16/12/2027

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/12/2024 a 16/12/2027

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 13 de dezembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:FE66CCF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/25, DE 13/01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, DE 05/11/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Albit Informatica Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/01/2027 a 12/01/2028.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/01/2025 a 12/02/2028.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 13 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:697F0A65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
CONTRATANTE: Município de Clevelândia/PR, CNPJ nº 76.161.199/0001-00.
CONTRATADA: CEGE Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução integral de obras de pavimentação asfáltica nova e recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas vias urbanas do Município de Clevelândia/PR, abrangendo área total de 12.537,60 m², incluindo drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios, sinalização, urbanização, iluminação e serviços complementares, conforme projetos e demais documentos integrantes da contratação.
VALOR TOTAL: R$ 2.898.942,23 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da assinatura.
PAGAMENTO: Conforme medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições contratuais e o cronograma físico-financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Referência 345; Órgão 08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação; Unidade 001 – Administração S.M.O.V.; Ação 1005 – Pavimentação Asfáltica; Elemento 3449051000000000000; Subelemento 0.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Clevelândia/PR.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:F779C84E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO Nº 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO Nº 077/2026
CONTRATANTE: Município de Clevelândia/PR, CNPJ nº 76.161.199/0001-00.
CONTRATADA: Fernando Dalla Costa & Cia Ltda., CNPJ nº 10.737.801/0001-98.
OBJETO: Prestação de serviços de natação e hidroginástica para idosos e crianças portadores de comorbidades crônicas, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.848,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), compreendendo R$ 82.848,96 para hidroginástica e R$ 35.999,64 para natação infantil.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 17/11/2026 e término em 17/11/2027, admitida prorrogação nas condições contratuais.
PAGAMENTO: Conforme os serviços prestados e as condições estabelecidas na cláusula quinta do contrato e no Decreto Municipal nº 028/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade 05.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; classificação 0010.0302.0015; elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; desdobramento 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais; fonte 303.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Credenciamento nº 017/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Clevelândia/PR.
Clevelândia/PR, 16 de novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:F1832E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 29/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, por seu Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., para prestação de serviços de acesso e utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, destinado à operacionalização da compensação financeira entre os regimes de previdência social, no âmbito da Colombo Previdência:

Gestora do Contrato: Hevelin Correa Becker Schneider – RG nº 7.XXX.XXX-3/PR.

Fiscal do Contrato: Lucimar Dias – RG nº 13.XXX.XXX-1/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 16 de novembro de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Joice Lagos Marone
Código Identificador:325191C6

COLOMBO PREVIDÊNCIA
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	**02/2026 do Contrato Nº 11/2023.**
Processo:	**46175/2026 - Dispensa 13/2023.**
Partes:	Colombo Previdência e a empresa Coppini & Cia. Ltda.
Objeto:	Contratação de Empresa para o fornecimento de software de cálculos para obtenção de benefícios previdenciários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo 34896/2023 da Dispensa de Licitação 13/2023.
Do valor:	Os valores sofrerão reajustes de acordo com a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo referente ao mês de outubro, o qual foi de 4,63%. Com o reajuste o valor mensal ficou em R$ 955,78 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R$ 11.469,36 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para o período dos 12 (doze) meses.
Do prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 23 de novembro de 2026 e término em 22 de novembro de 2027.
Da dotação:	As despesas resultantes deste, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.2.025.3.3.90.40.06.00.00.00 - Locação de Software
Data:	16 de novembro de 2026.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:A736615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 486/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Processo: 11.672/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.° 09.251.627/0001-90
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627 - Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 - Fiscal de Contrato: Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216 - Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 2.836,00 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de novembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8FE8064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 489/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Processo: 11.672/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ n.° 20.339.865/0001-94
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Priscila Francieli M. de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627 - Fiscal de Contrato: Sr Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 - Fiscal de Contrato: Sr Alandson Machado, matrícula funcional n.º 17.216 - Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 2.096,79 (dois mil, noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 09 de novembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F234ACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 504/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026

Processo: 11.593/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas secretarias
Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.° 05.035.532/0004-20
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Sr Marcos Leandro, matrícula funcional n.º 20.092; Fiscal Técnico: Sr Aguinaldo Luis Motin, matrícula funcional n.º 19.298; Gestor de Contrato: Sr Edson de França, matrícula funcional n.º 19.026
Objeto: Aquisição de **veículos automotores e equipamentos novos,** destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de novembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3546EE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 501/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2026

Processo: 45002/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.
Contratada: CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.144.831/0001-89.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora **Srª Sulyane Camile Schutz,** portadora da matricula nº 18.092, E-mail: sulyaneschutz@gmail.com, Telefone: (41) 99888-6716, e a fiscal, **Srª Samantha Aparecida Rocha**, portadora da matricula nº 19.208, e-mail: turismo@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 3656-8097.
Objeto: Contratação de serviços de interpretação e atuação artística com personagens natalinos, destinados a execução de atividades culturais, recreativas e de entretenimentos integrantes da programação oficial do evento "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2026", conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo:
Valor: O valor total da contratação é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA **1882/2025.**
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de novembro de 2026.
Assinatura: Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:1C77D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 512/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026

Processo: 24.415/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Turismo
Contratada: MCX - LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ sob n.º 16.876.380/0001-62
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato Srª Sulyane Camile Schutz, matrícula funcional n.º 18.092; Fiscal de Contrato Srª Andreia Antonia Rissardi Toniolo, matrícula funcional n.º 18.208
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2026, intitulado projeto **"NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2026"**, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.729.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto n.º 47/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de novembro de 2026
Assinatura: Joyce Ribeiro S. Oliveira

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D604EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 394/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 43316/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 18.449.927/0001-79
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente aditivo será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr. Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178 – Telefone (41) 3562-5887; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr. Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108 – Telefone: (041) 3666-1096; Fiscalização de Contrato SMS: Srª. Carla Alves Moreira, matrícula funcional n.º 7840 – Telefone: (041) 3606-0277.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 9.971,00 (nove mil novecentos e setenta e um reais), conforme Processo Administrativo 43316/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:18925BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**, cujo objeto é a aquisição por meio do sistema de registro de preços de Equipamentos para Academia, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- CENTURY COMERCIAL EIRELI -ME para o lote: 1 no valor total de R$ 183.997,74 (cento e oitenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
- BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI para o lote: 2 no valor total de R$ 24.724,99 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
- ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA. para o lote: 3 no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
- VALOR TOTAL: R$ 257.722,73 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
- PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, conforme os termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em até **30 (trinta) dias** após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 16 de novembro de 2026.

RODRIGO MARCEL CORADIN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:8400F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026 - CESSÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NATAL MÁGICO 2026

HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para Cessão onerosa e temporária do direito de uso de área pública destinada à implantação, administração e exploração econômica de praça de alimentação durante o "Natal Mágico de Colombo 2026", no Bosque da Uva, mediante pagamento de outorga mínima
VENCEDOR:
VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA – CNPJ: 46.XXX.822/0001-XX
LOTE ÚNICO – MAIOR LANCE
VALOR TOTAL: R$ 3.361,60 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 16 de novembro de 2026.

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:5435ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 085/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 085/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). EUCLIDES ALVES MACHADO NETO, inscrito no CPF 845.***.***-44, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á:OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, ACRÉSCIMO DE ÁREA SOBRE O RECUO E SOBRE A ÁREA PERMEÁVEL DO LOTE, EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O RESPECTIVO TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA EMITIDO, na RUA GRAJAÚ, 180, MONZA.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 13 de Novembro de 2026. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 16 de Novembro de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:F38CD0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) BEATRIZ FRANCISCA DA TRINDADE, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.087.0403.001 situado a RUA BELO HORIZONTE, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C74ECB83

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ZILMA SILVA DE LIMA, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.04.023.0068.001 situado a RUA TEODORO SOPPA, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar

destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:ABC12E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONTRATADA
SABRINA DA SILVA	65.867.166/0001-55	73
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA
TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA
HALINE DIAS DE SOUZA	68.387.747/0001-88	0
BRUNA PAILER	60.336.376/0001-01	0

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES		
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	CONTRATADA
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	65.093.843/0001-25	CONTRATADA
SIMONE TEREZINHA GANZER	23.955.386/0001-90	DESISTENTE
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/0001-66	DESCLASSIFICADA
JAQUELINE DZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	CONTRATADA
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
JANAINA DOS SANTOS KUDLAWICZ	65.298.803/0001-10	CONTRATADA
ANDRESSA DA SILVEIRA PEREIRA	6.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
SILVANA APARECIDA OLEGAR	68.147.697/0001-61	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.328.772/0001-20	CONTRATADA
ADRÉA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-64	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
LENI DE JESUS N. DOS S. DE OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
KARIN DOS SANTOS	63.217.845/0001-53	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
JOSIANE PEREIRA PANSOLIN		CONTRATADA
IVANEA CORREA		26,85
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	13,32
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	8,62
LARISSA MACHADO HACK	65.126.306/0001-34	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA

LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	CONTRATADA
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	CONTRATADO
ROSIMAR PINTO	65.969.488/0001-05	CONTRATADA
JOCEMARA G. DOS SANTOS	65.980.225/0001-05	DESISTENTE
EVA ZAVELINSKI	65.945.053/0001-20	CONTRATADA
SIRLEI FERREIRA MARTINS	66.133.377/0001-09	CONTRATADA
MARIA BERNADETTE STRAPAZZON	67.187.571/0001-58	CONTRATADA
EVA DE JESUS SEMES	65.917.849/0001-70	CONTRATADA
LUCIANE RAMOS	65.553.242/0001-58	CONVOCAÇÃO RECUSADA
SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
MARLENE AP GONÇALVES DA SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
DAIANE C. LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
GERLEY C. SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
LUIZA AP. TOMACZSKI	68.921.151/0001-16	CONTRATADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
ALEXSANDRA NERIS DE MOURA	69.282.899/0001-89	CONTRATADA
KAMILA MOZELE	63.668.886/0001-66	CONTRATADA
DAIANA AP. ALVES DA SILVA	69.177.421/0001-99	CONTRATADA
FRANCIELEI AP. NUNES DOS ANJOS	69.229.518/0001-06	CONTRATADA
JOSÉ ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADO
JOÃO CELSO SILVERIA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADO
CRISLAINE SILVEIRA DE ABREU	69.607.530/0001-07	CONTRATADO
MARIA NEIDE VIANA DA SILVE	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADO
MARIA MADALENA DE P. F. RODRIGUES	62.297.906/0001-16	CONTRATADA
SIMONE BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	69.776.134/0001-3	0
FLAVIANE FIORI PADILHA	69.775.054/0001-25	0

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO
GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	CONTRATADA
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	CONTRATADA
VERIDIANE APARECIDA BOCKNEK	65.871.396/0001-98	CONTRATADA
JOISELE AP. WONSOVICZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELVINO	66.756.135/0001-90	DESCLASSIFICADA
CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA	68.196.317/0001-89	CONTRATADA
KRISIELE GODINHO	68.179.826/0001-01	CONTRATADA
DAYANE CRISTINA CAETANO	62.007.932/0001-13	CONVOCADA
NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	69.633.780/0001-03	CONVOCADA

ANDRESSA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	16,39
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	11,75
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	68.390.329/0001-40	10
ALESSANDRA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	68.175.990/0001-32	2
CLAUDETE MACHADO CAMARGO	98.371.177/0001-38	1.36
JOSIELE DE JESUS SILVA	68.209.250/0001-42	0
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO O.	64.266.803/0001-75	0
LARHANA GABRYELLE DA SILVA MELO	68.203.374/0001-48	0
GIZELE FARIA FAVILE	68.848.252/0001-09	0

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONTRATADA
JOSSANA EUNICE FERRER	67.672.787/0001-09	CONTRATADA
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	67.764.218/0001-38	CONTRATADA
TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT	61.512.996/0001-09	DESISTENTE
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	66.298.892/0001-67	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	62.789.643/0001-80	0
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 16 de novembro de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DECDF48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 186/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 186/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$ 30.504,00 (trinta mil quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: JOSIANE PEREIRA PANSOLIN CNPJ: 69.545.035/0001-02
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 16/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:80D1F649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 97/2026 – PE nº 59/2026 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/MF sob o n.º 95.420.188/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS. Valor total: R$ 117.750,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:B67CBCA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCESSO Nº 81/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 81/2026

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, pregão Eletrônico nº 32/2026, quanto a seguinte situação:

Alterar o valor total estimado da licitação que passa para R$ 4.126.399,40 (Quatro milhões cento e vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Alterar a planilha constante do Anexo I-A, para correção dos descritivos, valores unitários e valor totais dos itens.
Alterar os descritivos das linhas de transporte escolar e dos mapas, constantes no Anexo I-B;

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 04/12/2026 às 08h30min;

Cruz Machado, 16 de novembro de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5D87A05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 PROCESSO Nº 101/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026
PROCESSO nº 101/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para **aquisição de produtos de limpeza hospitalar, destinados para desinfecção do Hospital Municipal Santa Terezinha,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 107.895,05 (Cento e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 17/11/2026 às 08:00 horas do dia 01/12/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 01/12/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 01/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 16 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:77D5030A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3029/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
422 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.000,00.
204 - 3.3.90.30.00.00 933 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.200,00.
Total Suplementação ..... R$ 7.200,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.6.50.01.02.0000 Fonte 933.....R$ 2.200,00.
Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901..... R$ 5.000,00.
Total da Receita ..... R$ 7.200,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6B84450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3030/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.950,59 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
435 - 4.4.90.93.00.00 408 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 11.546,68.
437 - 4.4.90.93.00.00 414 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 11.403,91.
Total Suplementação..... R$ 22.950,59.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.03.2500 Fonte 408..... R$ 11.546,68.
Receita 1.3.2.1.01.11.03.2700 Fonte 414..... R$ 11.403,91.
Total da Receita..... R$ 22.950,59.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5DE6AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3031/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.679,76 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
434 - 4.4.90.93.00.00 3408 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... ..... R$ 123.604,07.
436 - 4.4.90.93.00.00 34141 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... ..... R$ 122.075,69.
Total Suplementação..... R$ 245.679,76.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:353B52CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 157/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 47/2026**, **Contratação 989915-30/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Diamante D´Oeste;** devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **02-12-2026 às 9h (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 16 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C27CA2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INEXIGIBILIDADE 55

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026.
CONTRATANTE: O "**MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/ PR"**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Aparecido da Silva, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: "MATHEUS SOARES BELMIRO - ME", com sede na Avenida Santa Catarina, nº 991, bairro São Luiz – Santa Helena/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 69.768.343/0001-05.
OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor MATHEUS BELMIRO, em comemoração ao 39º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Diamante D'Oeste, que se apresentará no dia 19 de dezembro de 2026; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 14.133/2021.
ASSINATURAS: Amarildo Aparecido da Silva e Matheus Soares Belmiro.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:07D2BA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com inversão de fases, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação sobre pedras irregulares e sobre pavimentação asfáltica existente, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas do Município de Diamante do Sul/PR, abrangendo uma área total de 33.010,48 m², incluindo serviços preliminares, demolição de meios-fios avariados, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.059.105,39 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de dezembro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2026.
LOCAL DA SESSÃO: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município, https://diamantedosul.pr.gov.br/, e na plataforma BLL Compras, https://bll.org.br/.
Diamante do Sul/PR, 16 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação
Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CD43B85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 065/2026
DATA: 13/11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Sr.ª ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI inscrito sob a
matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de
Finanças e Contabilidade, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$
1.350,00) para os dias 15, 16 e 17 de novembro de 2026 em decorrência de viagem até a
cidade de Curitiba - PR. Para participação do 1° FÓRUM PARANAENSE DE IBS E DA
EDUCAÇÃO FISCAL. Transporte: Ônibus.

Art. 2º CONCEDER a Sr.ª CRISTINA DE MORAIS CREPALDI inscrito sob a matrícula
nº: 459875-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (Controle Interno),
ligada à Secretaria de Finanças e Contabilidade, três (03) diárias (valor unitário: R$
450,00/valor total: R$ 1.350,00) para os dias 15, 16 e 17 de novembro de 2026 em
decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participação do 1° FÓRUM
PARANAENSE DE IBS E DA EDUCAÇÃO FISCAL. Transporte: Ônibus.

Art. 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de novembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:71437350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 022/2026

Decreta Luto Oficial de três dias no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, em sinal de pesar pelo falecimento de João Paulo Gesser Alves, Janice Gesser Alves, Jacir José Alves e Gabriel Luiz Schropfer, e manifesta solidariedade aos familiares e amigos das vítimas.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41, inciso IV, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por três dias, no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOÃO PAULO GESSER ALVES, JANICE GESSER ALVES, JACIR JOSÉ ALVES e GABRIEL LUIZ SCHROPFER,** ocorrido em 14 de novembro de 2026.
Art. 2º A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos manifesta sua solidariedade aos familiares e amigos das vítimas, expressando suas mais sinceras condolências neste momento de profunda dor, e roga para que encontrem força e conforto para enfrentar essa irreparável perda.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em dezesseis de novembro de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:C512CD79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23947/2026

DECRETO Nº 23947/2026

Declara a vacância do cargo público da servidora Leonice Rita em razão da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Lonny Lange, em razão da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, junto ao Instituto Nacional de

Seguridade Social – INSS, a servidora **LEONICE RITA**, matrícula funcional 20247-1, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:291BACE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23948/2026

DECRETO Nº 23948/2026

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Arlete Turmina Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **ARLETE TURMINA BEAL**, matrículas funcionais 18198-1 e 18198-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamenta (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete e Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 07 a 14 de novembro de 2026, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea “b”, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:777E4246

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23949/2026

DECRETO Nº 23949/2026

Concede férias ao Conselheiro Tutelar Eberson Fabiano Galvão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de dezembro 2026, ao Conselheiro Tutelar **EBERSON FABIANO GALVÃO**, matrícula funcional 19847-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDED9944

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23950/2026

DECRETO Nº 23950/2026

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15 da Lei 577/93 e Art. 41 da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19844-1	Daniel Koiti Nagai Fugikawa	Médico Generalista	03.11.2023
19843-1	Jonas Diego Lima	Médico Generalista	07.11.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DEC7A3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23951/2026

DECRETO Nº 23951/2026

Nomeia a Senhora Maria Luisa Weber Cattani para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível - 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARIA LUISA WEBER CATTANI**, matrícula funcional n° 20877-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível - 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico/Departamento de Tecnologia em Informática, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D178344E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23952/2026

DECRETO Nº 23952/2026

Exonera Maria Lucia Giacomini do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **MARIA LUCIA GIACOMINI**, matrícula funcional 20759-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotado junto à Secretária de Educação e Cultura/ Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23251/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D62F8D5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23953/2026

DECRETO Nº 23953/2026

Designa o servidor Clésio Fidêncio para desempenhar a função de Fiscal de Obras e Elaboração de Projetos de Engenharia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **CLÉSIO FIDÊNCIO,** matrícula funcional nº 9620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, para desempenhar a função de Fiscal de Obras e Elaboração de Projetos de Engenharia**,** junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e memorandos 1.820 e 8.767/2026 – 1Doc.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 23405/2026.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A864A69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23954/2026

DECRETO Nº 23954/2026

Concede férias à servidora municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias à servidora abaixo mencionada, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13688-1	Debora Daneluz Mezzalira	2026/2027	25/01/2027 a 23/02/2027

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de janeiro de 2027.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2CBD5BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23955/2026

DECRETO Nº 23955/2026

Decreta luto oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2026.
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o Município de Dois Vizinhos nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JACIR JOSÉ ALVES, JANICE GESSER ALVES, JOÃO PAULO GESSER ALVES e GABRIEL LUIZ SCHROPFER**, moradores deste Município, vítimas do trágico acidente de trânsito ocorrido em 14 de novembro de 2026, na rodovia PRC-280, no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, e em solidariedade às famílias enlutadas.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2026, devendo ser encaminhada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito
Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:226BE481

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3041/2026

LEI Nº 3041/2026

Altera e consolida as disposições relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos, previstas nas Leis Municipais nº 707/1995 e nº 761/1996, e revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.124/2017 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos - CMAS é órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador e de controle social da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal da assistência social, sem subordinação em suas deliberações.
Art. 2° O CMAS tem por finalidade exercer o controle social sobre a formulação, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a legislação do SUAS e as normas correlatas.
Art. 3° A atuação do CMAS observará os princípios da participação popular, da transparência, da publicidade dos atos, da paridade entre governo e sociedade civil, da defesa de direitos e da primazia da responsabilidade do Estado.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4° Compete ao CMAS, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal:
I - aprovar a Política Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;
II - deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar suas metas, resultados e revisões;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, no que se referir à área, inclusive à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - acompanhar e fiscalizar a gestão e a execução físico-financeira dos recursos destinados à assistência social, bem como apreciar a prestação de contas, o relatório anual de gestão e demais demonstrativos apresentados pelo órgão gestor;
V - acompanhar a oferta, a qualidade e a cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais públicos e da rede privada vinculada ao SUAS;
VI - aprovar critérios e parâmetros para a concessão de benefícios eventuais, observadas a legislação municipal específica, a LOAS e as normas nacionais vigentes;
VII - normatizar, por resolução, matérias de sua competência e aprovar seu Regimento Interno;

VIII - inscrever e fiscalizar entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos da regulamentação nacional;
IX - convocar, organizar e acompanhar as Conferências Municipais de Assistência Social;
X - promover a participação de usuários, trabalhadores, entidades e organizações de assistência social no controle social do SUAS;
XI - acompanhar as pactuações, deliberações e orientações das instâncias do SUAS que incidam no Município;
XII - requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições, preservados os dados pessoais e sigilosos; e
XIII - dar publicidade às pautas, resoluções, atas e demais atos, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 5° O CMAS poderá instituir comissões temáticas, grupos de trabalho e outras formas de apoio técnico para subsidiar suas deliberações, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 6° O CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, sendo 6 (seis) representantes de cada segmento.
Art. 7° Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente dentre os integrantes dos órgãos municipais responsáveis pelas áreas de assistência social e cidadania, saúde, educação e cultura, administração e finanças, meio ambiente e recursos hídricos e desenvolvimento econômico, tecnológico e científico, ou suas denominações equivalentes.
Art. 8° A sociedade civil será representada por:
I - 2 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários do SUAS;
II - 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; e
III - 2 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS e de suas organizações representativas.
Art. 9° A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em fórum próprio, mediante processo público, democrático, amplamente divulgado e disciplinado por edital aprovado pelo CMAS, observadas as normas nacionais do controle social no SUAS.
Art. 10. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por decreto do Poder Executivo, após a indicação dos respectivos segmentos ou órgãos representados.
Art. 11. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, devendo ser assegurada a renovação de, no mínimo, um terço das representações da sociedade civil a cada mandato, sempre que possível.
Art. 12. A substituição, a vacância, a perda de mandato por faltas injustificadas e os demais impedimentos serão regulamentados pelo Regimento Interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
Art. 13. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, ressalvado o custeio de despesas de deslocamento e participação em atividades oficialmente autorizadas, nos termos da legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Art. 14. São instâncias de organização do CMAS: o Plenário, a Presidência, a Vice-Presidência, as comissões e a Secretaria Executiva.
Art. 15. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMAS e elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Vice-Presidente, observada a alternância entre os segmentos governamental e da sociedade civil a cada mandato.
Art. 16. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado na forma do Regimento Interno. As reuniões serão públicas, salvo quando a natureza da matéria justificar restrição de acesso, nos termos da lei.
Art. 17. O quórum de instalação das reuniões e de deliberação será de maioria absoluta de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as matérias para as quais o Regimento Interno exigir quórum qualificado.
Art. 18. A Secretaria Executiva prestará o apoio técnico, administrativo e operacional indispensável ao funcionamento do CMAS, com equipe, espaço físico, equipamentos, arquivos e meios de comunicação assegurados pelo Poder Executivo.
Art. 19. O Poder Executivo garantirá recursos orçamentários e condições adequadas para o funcionamento do CMAS, inclusive para capacitação continuada dos conselheiros, sem prejuízo da autonomia deliberativa do colegiado.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 20. A inscrição e o acompanhamento das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observarão a legislação e as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, sem prejuízo das normas complementares aprovadas pelo CMAS.
Art. 21. Os benefícios eventuais integram as garantias do SUAS e serão regulamentados em lei municipal específica e em normas complementares, com definição de critérios de acesso, provisões, fluxos, financiamento e monitoramento, asseguradas a participação e deliberação do CMAS no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 22. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância de participação e controle social, convocada pelo CMAS, de forma ordinária ou extraordinária, para avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no Município.
Art. 23. A organização, o temário, a representação, o regulamento e as demais regras da Conferência serão definidos pelo CMAS, observadas as orientações dos órgãos e conselhos nacional e estadual de assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24. O órgão gestor municipal da assistência social dará publicidade, em meio oficial e eletrônico, à composição do CMAS, ao calendário de reuniões, às pautas, às atas, às resoluções e aos canais de participação social.
Art. 25. A atual composição do CMAS permanece válida até o término do mandato para o qual foi nomeada, sem prejuízo das adequações necessárias à observância desta Lei.
Art. 26. Permanecem em vigor os arts. 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 707/1995, com as alterações promovidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 761/1996.
Art. 27. Ficam revogados:
I - os arts. 1º a 27 e 31 a 33 da Lei Municipal nº 707/1995;
II - o art. 1º da Lei Municipal nº 761/1996; e
III - a Lei Municipal nº 2.124/2017 em sua integralidade.
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7EF9DCC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3042/2026

LEI Nº 3042/2026

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar e o processo de escolha de seus membros, revoga as Leis Municipais nº 1.413/2008, nº 1.623/2011, nº 1.848/2013, nº 1.989/2015 e nº 2.791/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua implementação no Município de Dois Vizinhos, reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em conformidade com:
I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
II – a Constituição do Estado do Paraná;
III – a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – a Lei Federal nº 12.594/2012;
V – a Lei Federal nº 12.696/2012;
VI – a Lei Federal nº 13.257/2016;
VII – a Lei Federal nº 13.431/2017;
VIII – a Lei Federal nº 14.344/2022;
IX – as Resoluções do CONANDA;
X – as demais normas de proteção integral.

Art. 3º É dever da família, da sociedade e do Município colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, além de assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos seguintes direitos:
I – à vida;
II – à saúde;
III – à alimentação;
IV – à educação;
V – à profissionalização;
VI – à cultura;
VII – ao esporte;
VIII – ao lazer;
IX – à convivência familiar e comunitária;
X – à liberdade;
XI – ao respeito;
XII – à dignidade.

Art. 4º A criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral e prioridade absoluta.

Art. 5º São princípios da Política Municipal:
I – proteção integral;
II – prioridade absoluta;
III – interesse superior da criança;
IV – universalidade dos direitos;
V – participação popular;
VI – descentralização político-administrativa;
VII – intersetorialidade;
VIII – corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado;
IX – prevenção da violência;
X – respeito à diversidade;
XI – equidade;
XII – dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

Art. 6º A Política Municipal será executada mediante ações articuladas entre os órgãos públicos e a sociedade civil.

Art. 7º Compõem a Política Municipal:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
III – Conselho Tutelar;
IV – Rede de Proteção;
V – Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8º São integrantes da Rede Municipal de Proteção:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Segurança Pública;
V – Ministério Público;
VI – Poder Judiciário;
VII – Defensoria Pública;
VIII – Organizações da Sociedade Civil;
IX – Conselhos de Políticas Públicas;
X – Demais órgãos públicos.

Art. 9º As políticas públicas deverão observar:
I – atendimento universal;
II – prioridade absoluta;
III – prevenção;
IV – fortalecimento dos vínculos familiares;
V – convivência comunitária;
VI – inclusão social;
VII – atendimento especializado.

Art. 10. O Município promoverá atendimento intersetorial mediante protocolos integrados entre todas as políticas públicas.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão colegiado permanente, deliberativo, controlador e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. O CMDCA possui autonomia deliberativa e exercerá controle social das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 13. O CMDCA será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela Política da Criança e do Adolescente, sem subordinação quanto às suas deliberações.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 14. O CMDCA será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, observada composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal.
Art. 16. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria convocada pelo CMDCA.

Art. 17. Somente poderão participar da eleição entidades:
I – legalmente constituídas;
II – em funcionamento há pelo menos um ano;
III – que desenvolvam ações voltadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. O mandato será de dois anos, permitida recondução.

Art. 19. É vedada qualquer predominância do Poder Público nas deliberações do CMDCA.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Compete ao CMDCA:
I – formular a Política Municipal;
II – deliberar sobre prioridades;
III – acompanhar programas;
IV – fiscalizar entidades;
V – registrar entidades;
VI – registrar programas;
VII – gerir o FIA;
VIII – acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA);
IX – acompanhar o Plano Plurianual - PPA;
X – acompanhar ao Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO;
XI – acompanhar a Lei Orçamentaria Anual - LOA;
XII – organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;
XIII – dar posse aos Conselheiros Tutelares;
XIV – instaurar processo administrativo disciplinar contra Conselheiros Tutelares;
XV – aprovar seu Regimento Interno;
XVI – convocar conferências municipais;
XVII – expedir resoluções;
XVIII – deliberar sobre políticas públicas.
Art. 21. O CMDCA poderá constituir comissões permanentes e temporárias.

Art. 22. As deliberações do CMDCA terão natureza vinculante para a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Todas as resoluções deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 25. O FIA constitui fundo especial de natureza contábil destinado exclusivamente ao financiamento das políticas públicas da infância e adolescência.

Art. 26. O FIA será gerido pelo CMDCA.

Art. 27. Constituem receitas do FIA:
I – dotações orçamentárias;
II – transferências da União;
III – transferências do Estado;
IV – doações;
V – destinações do Imposto de Renda;
VI – multas;
VII – rendimentos financeiros;
VIII – convênios;
IX – outras receitas.
Art. 28. Os recursos somente poderão ser aplicados mediante deliberação do CMDCA.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos do FIA para:
I – despesas permanentes da Administração Pública;
II – pagamento de pessoal efetivo;
III – despesas estranhas à Política Municipal.

Art. 30. Os projetos financiados pelo FIA deverão observar critérios estabelecidos pelo CMDCA mediante edital público.

Art. 31. O CMDCA elaborará anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA.

Art. 32. A prestação de contas do FIA será publicada anualmente no Portal da Transparência.

Art. 33. O Poder Executivo garantirá estrutura administrativa e financeira necessária ao funcionamento do CMDCA e do FIA.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 34. As normas complementares necessárias à execução desta Lei serão disciplinadas por Resolução do CMDCA, observadas as competências regulamentares do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, integrante da Administração Pública Municipal, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação correlata.

Art. 36. O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições com independência funcional, observados exclusivamente:
I – a Constituição Federal;
II – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – a legislação federal pertinente;
IV – esta Lei;
V – as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas competências legais.

Art. 37. Nenhuma autoridade pública poderá interferir na autonomia funcional do Conselho Tutelar ou de seus membros, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 38. O Município manterá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto por cinco membros titulares eleitos pela população local.

Parágrafo único. Sempre que o crescimento populacional ou a demanda de atendimento justificar, o CMDCA poderá propor ao Poder Executivo a criação de novos Conselhos Tutelares.

Art. 39. O Conselho Tutelar constitui órgão permanente, sendo vedada sua extinção.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 40. Compete ao Conselho Tutelar exercer todas as atribuições previstas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41. Compete ainda ao Conselho Tutelar:
I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, segurança pública e demais políticas públicas;
II – acompanhar o cumprimento das medidas de proteção;
III – representar ao Ministério Público nas hipóteses previstas em lei;
IV – encaminhar notícias de fato às autoridades competentes;
V – acompanhar casos de violação de direitos;
VI – expedir notificações;
VII – promover o fortalecimento da rede de proteção;
VIII – alimentar os sistemas oficiais de informação.

Art. 42. É vedado ao Conselho Tutelar:
I – exercer função jurisdicional;
II – aplicar penalidades;
III – substituir órgãos executores das políticas públicas;
IV – realizar atendimento psicológico, psiquiátrico ou terapêutico;
V – substituir o Poder Judiciário;
VI – exercer atribuições próprias da Polícia Judiciária.
Art. 43. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária competente, mediante provocação do interessado ou do Ministério Público.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 44. O Conselho Tutelar funcionará em sede exclusiva, acessível ao público e adequada ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 45. O Município disponibilizará:
I – prédio próprio ou locado exclusivamente para o Conselho Tutelar;
II – mobiliário adequado;
III – computadores;
IV – internet;
V – sistema informatizado;
VI – impressoras;
VII – linhas telefônicas;
VIII – veículos oficiais;
IX – combustível;
X – equipamentos de informática;
XI – materiais permanentes;
XII – materiais de expediente.

Art. 46. O atendimento ao público ocorrerá em horário comercial, assegurado plantão permanente durante as vinte e quatro horas do dia.

Art. 47. O regime de plantão compreenderá:
I – noites;
II – finais de semana;
III – feriados;
IV – pontos facultativos.

Art. 48. O Conselho Tutelar deverá manter escala formal de plantões.

Art. 49. A escala será divulgada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, à Polícia Militar, à Polícia Civil, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Corpo de Bombeiros, e aos demais órgãos da Rede de Proteção.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 50. O Município fornecerá equipe administrativa exclusiva para apoio ao Conselho Tutelar.

Art. 51. A equipe mínima compreenderá:
I – um assistente administrativo;
II – motorista, quando necessário;
III – serviços gerais;
IV – suporte de tecnologia da informação.

Parágrafo único. No que se refere ao inciso II, destaca-se que o motorista será fornecido mediante necessidade devidamente justificada, quando comprovadamente não houver possibilidade de o Conselheiro Tutelar deslocar-se de forma autônoma ao destino.

Art. 52. Os Conselheiros Tutelares não poderão desempenhar atividades meramente administrativas.

Art. 53. Compete exclusivamente aos servidores administrativos:
I – protocolo;
II – arquivo;
III – recepção;
IV – expediente;
V – apoio administrativo.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 54. São assegurados aos Conselheiros Tutelares:
I – remuneração fixada em lei;
II – décimo terceiro salário;
III – férias anuais remuneradas acrescidas de um terço;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – licença para tratamento de saúde;
VII – cobertura previdenciária;
VIII – diárias;
IX – indenização por deslocamento;
X – capacitação permanente;
XI – condições dignas de trabalho.

Art. 55. É assegurada revisão anual da remuneração dos Conselheiros Tutelares na mesma data-base dos servidores públicos municipais.

Art. 56. Os Conselheiros Tutelares terão direito ao recebimento de diárias quando houver deslocamento a serviço para outro Município.

Art. 57. As despesas decorrentes do exercício das funções serão custeadas pelo Município.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES

Art. 58. Constituem deveres dos Conselheiros Tutelares:
I – cumprir a Constituição Federal;
II – cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – cumprir esta Lei;
IV – preservar o sigilo profissional;
V – tratar os usuários com urbanidade;
VI – atuar com imparcialidade;
VII – manter atualizados os registros dos atendimentos;
VIII – comparecer às reuniões colegiadas;
IX – participar das capacitações obrigatórias.

Art. 59. Os Conselheiros Tutelares responderão pessoalmente pelos atos praticados com dolo ou fraude.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 60. É vedado ao Conselheiro Tutelar:
I – utilizar o cargo para promoção político-partidária;
II – praticar assédio moral;
III – divulgar informações sigilosas;
IV – receber presentes ou vantagens;
V – discriminar usuários;
VI – ausentar-se injustificadamente do serviço;
VII – exercer advocacia perante o Conselho Tutelar;
VIII – utilizar bens públicos para fins particulares.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 61. O Município promoverá capacitação inicial antes da posse.

Art. 62. Será assegurada formação continuada durante todo o mandato.

Art. 63. A participação nas capacitações constitui dever funcional.

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 64. O Conselho Tutelar atuará sempre de forma colegiada, preservada a autonomia dos atendimentos individuais.

Art. 65. As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 66. As reuniões ordinárias ocorrerão semanalmente.

Art. 67. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 68. Todas as decisões colegiadas serão registradas em ata.

Art. 69. Os procedimentos administrativos observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral, prioridade absoluta, interesse superior da criança e do adolescente e sigilo das informações protegidas por lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. O Município garantirá recursos orçamentários suficientes para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de sua autonomia funcional, com fulcro nas disposições do § 3º, do Art. 4º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Art. 71. A Lei Orçamentária Anual consignará dotação específica destinada à manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 72. É vedada qualquer redução orçamentária que comprometa o funcionamento regular do Conselho Tutelar sem prévia justificativa técnica e observância da prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta Lei.

Art. 74. O processo de escolha será realizado em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme legislação federal.

Art. 75. O voto será:
I – direto;
II – secreto;
III – facultativo;
IV – universal aos eleitores regularmente inscritos no Município.
Art. 76. O processo observará os princípios da:
I – legalidade;
II – moralidade;
III – publicidade;
IV – igualdade entre candidatos;
V – impessoalidade;
VI – transparência;
VII – participação popular.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 77. O CMDCA instituirá Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha.

Art. 78. A Comissão será composta paritariamente por conselheiros governamentais e da sociedade civil.

Art. 79. É vedada a participação na Comissão Especial de membro que possua parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

Art. 80. Compete à Comissão Especial:
I – elaborar o edital;
II – receber inscrições;
III – analisar documentos;
IV – julgar impugnações;
V – divulgar listas de candidatos;
VI – organizar a prova de conhecimentos;
VII – organizar a votação;
VIII – acompanhar a apuração;
IX – apreciar recursos;
X – encaminhar o resultado ao CMDCA.

CAPÍTULO III
DO EDITAL

Art. 81. O processo de escolha será iniciado mediante edital publicado pelo CMDCA.

Art. 82. O edital conterá, no mínimo:
I – calendário eleitoral;
II – requisitos;
III – documentação;

IV – critérios da prova;
V – regras de campanha;
VI – hipóteses de impugnação;
VII – forma de votação;
VIII – critérios de desempate;
IX – cronograma completo.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 83. Poderá candidatar-se quem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residência no Município;
IV – domicílio eleitoral no Município;
V – quitação eleitoral;
VI – ensino médio completo;
VII – experiência mínima de 1 (um) ano comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – aprovação em prova de conhecimentos;
IX – não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação aplicável.

Art. 84. A experiência prevista no inciso VII do art. 83 poderá ser comprovada mediante:
I – vínculo empregatício;
II – exercício profissional;
III – atuação em organização da sociedade civil;
IV – atuação em programas governamentais;
V – outros documentos admitidos no edital.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 85. As inscrições serão realizadas perante a Comissão Especial, no prazo fixado em edital.

Art. 86. Encerrado o prazo de inscrições, será publicada relação preliminar dos candidatos inscritos.

Art. 87. Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura no prazo previsto em edital.

Art. 88. O candidato será notificado para apresentar defesa.
Art. 89. A Comissão Especial decidirá fundamentadamente.

Art. 90. Da decisão caberá recurso ao CMDCA.

CAPÍTULO VI
DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 91. Os candidatos deverão submeter-se à prova objetiva de conhecimentos.

Art. 92. A prova abrangerá:
I – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Constituição Federal;
III – Resolução CONANDA nº 231/2022;
IV – Sistema de Garantia de Direitos;
V – legislação municipal pertinente.

Art. 93. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva de conhecimentos, para aprovação.

CAPÍTULO VII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 94. A campanha eleitoral somente poderá ser iniciada após a homologação definitiva das candidaturas.

Art. 95. É assegurada igualdade de condições entre todos os candidatos.

Art. 96. É permitida:
I – distribuição de material gráfico;
II – utilização de redes sociais;
III – reuniões;
IV – debates;
V – divulgação de propostas.

Art. 97. É vedado ao candidato:
I – compra de votos;
II – transporte irregular de eleitores;
III – propaganda em bens públicos sem autorização legal;
IV – abuso do poder econômico;
V – utilização da máquina pública;
VI – oferecimento de brindes;
VII – distribuição de vantagens;
VIII – propaganda ofensiva.

Art. 98. Também constitui conduta vedada:
I – propaganda mediante abuso religioso;
II – divulgação de notícias falsas;
III – utilização de crianças em campanha;
IV – propaganda que viole direitos fundamentais.
Art. 99. O descumprimento das regras de campanha poderá acarretar:
I – advertência;
II – multa administrativa, quando cabível;
III – cassação da candidatura.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO

Art. 100. A votação ocorrerá em locais definidos pelo CMDCA.

Art. 101. A votação será realizada mediante urna eletrônica ou outro sistema autorizado pela Justiça Eleitoral.

Art. 102. Na impossibilidade de utilização de urna eletrônica poderá ser adotada urna convencional.

Art. 103. O eleitor deverá apresentar documento oficial com fotografia.

Art. 104. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO

Art. 105. Encerrada a votação, iniciar-se-á imediatamente a apuração.

Art. 106. A apuração será pública.

Art. 107. Qualquer candidato poderá acompanhar os trabalhos.

Art. 108. Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais votados.
Art. 109. Os demais candidatos formarão cadastro de suplentes.

Art. 110. Em caso de empate observar-se-á:
I – maior nota na prova;
II – maior tempo de experiência;
III – maior idade.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 111. Caberá recurso contra:
I – indeferimento da inscrição;
II – resultado da prova;
III – propaganda irregular;
IV – votação;
V – apuração;
VI – resultado final.

Art. 112. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial.

Art. 113. Da decisão caberá recurso ao CMDCA.

Art. 114. As decisões do CMDCA serão fundamentadas.

CAPÍTULO XI
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 115. Concluído o processo eleitoral, o CMDCA homologará o resultado.

Art. 116. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII
DA POSSE

Art. 117. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados pelo CMDCA.

Art. 118. A posse ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 119. Antes da posse os eleitos deverão participar obrigatoriamente do curso de formação inicial.

Art. 120. O não comparecimento injustificado ao curso de formação poderá impedir a posse, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 121. O CMDCA expedirá resolução regulamentando os aspectos operacionais do processo de escolha não disciplinados nesta Lei.

Art. 122. Aplicam-se subsidiariamente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
I – o Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – a Resolução CONANDA nº 231/2022;
III – as resoluções expedidas pelo CMDCA;
IV – os princípios gerais do Direito Administrativo.

TÍTULO VI
DO REGIME JURÍDICO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DOS IMPEDIMENTOS E DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 123. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:
I – cônjuges;
II – companheiros;
III – ascendentes e descendentes;
IV – sogro e genro ou nora;
V – irmãos;
VI – cunhados durante o cunhadio;
VII – tio e sobrinho;
VIII – padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. O impedimento aplica-se também em relação ao Juiz da Infância e da Juventude, ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude e aos integrantes do CMDCA, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 124. É vedado ao Conselheiro Tutelar:
I – exercer atividade político-partidária durante o expediente;
II – utilizar bens públicos em benefício próprio;
III – praticar atos incompatíveis com a dignidade da função;
IV – representar interesses particulares perante o Conselho Tutelar;
V – receber qualquer vantagem indevida em razão do cargo.

Art. 125. É vedado ao Conselheiro Tutelar exercer advocacia em processos que envolvam interesses de crianças, adolescentes ou famílias atendidas pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 126. O Conselheiro Tutelar poderá afastar-se nas seguintes hipóteses:
I – licença para tratamento de saúde;
II – licença-maternidade;
III – licença-paternidade;
IV – licença por adoção;
V – licença por falecimento de familiar;
VI – casamento;
VII – convocação pela Justiça Eleitoral;
VIII – participação em cursos de capacitação autorizados pelo CMDCA.

Art. 127. As licenças serão concedidas mediante procedimento administrativo.

Art. 128. Durante os afastamentos legais será convocado o suplente.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 129. O Conselheiro Tutelar terá direito a trinta dias de férias anuais remuneradas.

Art. 130. As férias serão organizadas de forma a não comprometer o funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 131. É vedado o gozo simultâneo de férias por mais de dois Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO

Art. 132. A remuneração será fixada por lei específica.

Art. 133. A remuneração será reajustada na mesma data-base dos servidores públicos municipais.

Art. 134. Além da remuneração serão assegurados:
I – décimo terceiro salário;
II – férias acrescidas de um terço;
III – contribuição previdenciária;
IV – diárias;
V – indenização de transporte quando cabível.

CAPÍTULO V
DA ACUMULAÇÃO

Art. 135. Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o regime constitucional de vedação à acumulação ilícita de cargos públicos.

Art. 136. O exercício da função exige dedicação prioritária, observadas as escalas de atendimento e de plantão.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 137. Constituem infrações funcionais, sem prejuízo de outras previstas em lei:
I – descumprir os deveres inerentes ao cargo;
II – violar sigilo funcional;
III – faltar injustificadamente ao serviço;
IV – abandonar o plantão;
V – tratar usuários com desrespeito;
VI – retardar atendimento sem motivo justificado;
VII – agir com negligência, imprudência ou imperícia no exercício da função;
VIII – praticar assédio moral ou sexual;
IX – utilizar o cargo para obtenção de vantagem pessoal;
X – praticar conduta incompatível com a dignidade da função.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 138. As infrações disciplinares sujeitam o Conselheiro Tutelar às seguintes penalidades:
I – advertência escrita;
II – suspensão;
III – destituição do mandato.
Art. 139. A penalidade será aplicada observando-se:
I – gravidade da infração;
II – danos causados;
III – antecedentes funcionais;
IV – reincidência;
V – proporcionalidade.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 140. A apuração das infrações disciplinares ocorrerá mediante Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 141. O PAD será instaurado pelo CMDCA.

Art. 142. O processo observará:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – devido processo legal;
IV – motivação das decisões;
V – publicidade dos atos não sigilosos.

Art. 143. O Conselheiro Tutelar será citado para apresentar defesa prévia.

Art. 144. Será assegurada produção de provas.

Art. 145. Encerrada a instrução, será elaborado relatório conclusivo.
Art. 146. O CMDCA decidirá mediante votação fundamentada.

Art. 147. Da decisão caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA, na forma do regulamento.

CAPÍTULO IX
DA PERDA DO MANDATO

Art. 148. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I – sofrer condenação criminal transitada em julgado por crime incompatível com a função;
II – praticar falta grave reconhecida em PAD;
III – perder os direitos políticos;
IV – deixar de preencher requisito legal para o exercício da função;
V – faltar injustificadamente ao serviço por período definido em regulamento;
VI – abandonar definitivamente o cargo;
VII – praticar ato de improbidade administrativa, quando reconhecido por decisão judicial.

CAPÍTULO X
DA VACÂNCIA

Art. 149. A vacância ocorrerá por:
I – renúncia;
II – falecimento;
III – perda do mandato;
IV – posse em cargo incompatível;
V – incapacidade permanente.

CAPÍTULO XI
DOS SUPLENTES

Art. 150. Os suplentes serão convocados rigorosamente pela ordem de votação.

Art. 151. O suplente exercerá a função nas seguintes hipóteses:
I – durante licenças;
II – afastamentos;
III – vacância;
IV – impedimentos.

Art. 152. Enquanto convocado, o suplente fará jus aos mesmos direitos e a mesma remuneração do titular.

CAPÍTULO XII
DA TRANSIÇÃO ENTRE MANDATOS

Art. 153. Os Conselheiros Tutelares eleitos participarão obrigatoriamente de curso de formação inicial promovido pelo Município antes da posse.

Art. 154. A gestão anterior deverá promover transição administrativa, com entrega formal dos processos, documentos, bens patrimoniais e informações necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 155. Será elaborado termo de transição assinado pelos Conselheiros que deixam o mandato e pelos que assumem.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. O Poder Executivo disponibilizará estrutura administrativa, tecnológica e financeira suficiente para garantir o funcionamento contínuo do Conselho Tutelar.

Art. 157. O Município promoverá capacitação continuada anual dos Conselheiros Tutelares e da equipe administrativa de apoio.

Art. 158. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e da legislação aplicável.

Art. 159. Ficam revogadas integralmente:
I – Lei Municipal nº 1.413/2008;
II – Lei Municipal nº 1.623/2011;
III – Lei Municipal nº 1.848/2013;
IV – Lei Municipal nº 1.989/2015;
V – Lei Municipal nº 2.791/2024.

Art. 160. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97081DE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3043/2026

LEI Nº 3043/2026

Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Dois Vizinhos, revoga as Leis Municipais nº 1.664/2011, nº 1.908/2014 e nº 2.822/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte Lei,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão dos benefícios eventuais no Município de Dois Vizinhos, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, do Decreto Federal nº 6.307/2007, da Resolução CNAS nº 213/2025 e das demais normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias destinadas a indivíduos e famílias em situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. A concessão observará a dignidade e a autonomia do usuário, a gratuidade, a celeridade, a não discriminação e o respeito às diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições, vedadas contrapartidas e condicionalidades, com articulação aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas.

Art. 3º Os benefícios eventuais serão concedidos em pecúnia, inclusive por transferência financeira, podendo também ser concedidos em bens e, excepcionalmente, em serviços, quando essas formas se mostrarem mais adequadas à natureza da contingência e às necessidades da pessoa ou da família, nos termos do regulamento.

§ 1º Benefícios eventuais distintos poderão ser concedidos cumulativamente à mesma pessoa ou família.

§ 2º A concessão poderá ser cumulada com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e prestações de outras políticas públicas, quando necessário à proteção da pessoa ou da família.

§ 3º Quando concedidos em bens, os benefícios eventuais poderão ser operacionalizados mediante fornecimento direto pela Administração Municipal ou por fornecedores contratados ou credenciados, quando cabível, observada a legislação aplicável e o regulamento.

CAPÍTULO II
DO ACESSO E DOS CRITÉRIOS

Art. 4º O critério para reconhecimento da necessidade de benefício eventual é a vivência de situação de vulnerabilidade temporária, considerada a realidade concreta da pessoa ou da família.

§ 1º A renda familiar será considerada como elemento complementar da avaliação, não constituindo, isoladamente, impedimento à concessão.

§ 2º Para fins de priorização poderão ser considerados, entre outros fatores, renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas, gestantes, puérperas, nutrizes ou pessoas com deficiência, dependência de cuidados, violência, abandono, situação de rua, perda de moradia e demais circunstâncias que agravem a desproteção social.

Art. 5º Não constituem requisitos para a concessão:
I - Cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; ou
II - Participação prévia ou obrigatória em serviços, programas, projetos, grupos ou acompanhamentos socioassistenciais.

§ 1º A falta de documento de identificação não impedirá a concessão quando a exigência comprometer a proteção de pessoa em situação de rua, pessoa atingida por desastre, migrante, refugiada, apátrida ou em outra situação de urgência devidamente identificada.

§ 2º O acompanhamento socioassistencial e os encaminhamentos à rede serão ofertados quando necessários, sem caráter de condição ou contrapartida.

§ 3º Quando necessário à proteção imediata e não for possível a apresentação de documentos ou comprovantes, poderão ser consideradas informações autodeclaradas, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo de complementação posterior quando cabível.

Art. 6º Não se caracterizam como benefícios eventuais as provisões permanentes próprias das políticas de saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional ou de outras políticas setoriais, ressalvada a atuação temporária e subsidiária admitida pela legislação do SUAS.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º Os benefícios eventuais destinam-se às contingências decorrentes de:
I - Gestação e nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária; e
IV - Desastre, calamidade pública ou emergência em assistência social.

Seção I
Da Gestação e do Nascimento

Art. 8º O benefício decorrente de gestação e nascimento destina-se às necessidades da pessoa gestante, puérpera ou nutriz, da criança e de sua família, consideradas, quando cabíveis, gestação múltipla, deficiência, guarda, adoção e situações envolvendo família extensa, guardiã ou acolhedora.

Parágrafo único. O benefício poderá ser concedido em pecúnia ou bens, observadas as necessidades concretas da pessoa e da família, cabendo à regulamentação aprovada pelo CMAS definir, quando adotada a provisão em bens, sua composição e forma de entrega.

Seção II
Da Morte e do Benefício Funeral

Art. 9º O benefício decorrente de morte destina-se ao apoio da família e à garantia de funeral e sepultamento dignos, respeitados a liberdade religiosa, os ritos de luto e as particularidades culturais.

§ 1º O benefício poderá compreender urna funerária, preparação do corpo, velório, paramentos, taxas indispensáveis, sepultamento, identificação do túmulo e translado, conforme a necessidade e a forma de provisão regulamentada.

§ 2º A proteção prevista nesta Seção compreende, quando cabível, apoio à família em caso de falecimento da pessoa gestante ou da criança durante a gestação, no nascimento ou em período imediatamente posterior.

Seção III
Da Vulnerabilidade Temporária

Art. 10. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se por riscos, perdas ou danos circunstanciais que comprometam a sobrevivência, a dignidade, a autonomia ou a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Poderão caracterizar vulnerabilidade temporária, entre outras, situações de falta circunstancial de alimentação, moradia ou documentação, violência, abandono, discriminação ou ruptura de vínculos, situação de rua, migração ou deslocamento, exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou condição análoga, e outras violações graves de direitos ou circunstâncias locais que exijam proteção socioassistencial imediata.

Art. 11. O auxílio-alimentação destina-se ao enfrentamento de situação circunstancial de fome, insegurança alimentar ou impossibilidade temporária de acesso a itens essenciais à subsistência.

§ 1º Poderá ser concedido em pecúnia, de modo a preservar a autonomia da pessoa ou família beneficiária.

§ 2º A concessão em bens alimentícios terá caráter excepcional, temporário e emergencial.
§ 3º Quando concedido em bens, poderão ser fornecidos gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica, vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas, produtos fumígenos ou de nicotina, cigarros eletrônicos, fogos de artifício e outros itens incompatíveis com a finalidade do benefício.

§ 4º Os valores poderão considerar a composição familiar e a intensidade da vulnerabilidade, sem prejuízo da análise do caso concreto.

Art. 12. O auxílio-documentação poderá custear despesas indispensáveis à obtenção, regularização ou reposição de documentação civil básica quando sua ausência agravar a situação de desproteção, observadas as gratuidades legais.

Art. 13. O auxílio-transporte ou passagem poderá ser concedido quando o deslocamento for necessário à proteção, à preservação de vínculos ou à superação da situação de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo único. É vedado utilizar o benefício para retirada compulsória, deslocamento involuntário ou práticas higienistas ou aporofóbicas, especialmente em relação à população em situação de rua.

Art. 14. O auxílio-aluguel temporário poderá ser concedido, de forma provisória e subsidiária, a pessoa ou família desabrigada, desalojada, em área de risco, em situação de violência, violência doméstica, quando a permanência na moradia representar risco relevante à integridade física ou psicológica, bem como a acompanhantes de pacientes internados em leitos hospitalares em municípios que não disponham de pensões ou alojamentos credenciados pelo Município de Dois Vizinhos.

§ 1º O benefício não substitui a responsabilidade da Política de Habitação e observará prazo, valor e critérios definidos em regulamento e em resolução do CMAS.

§ 2º A concessão a mulher em situação de violência será articulada com as políticas de habitação e de proteção às mulheres, sem exigência de ordem judicial quando presentes os critérios socioassistenciais.

Art. 15. O Auxílio Estadia Emergencial constitui benefício eventual, de caráter temporário, emergencial e não contributivo, destinado à proteção imediata de indivíduos ou famílias que vivenciem situação de vulnerabilidade temporária decorrente de ameaça à vida, à integridade física, à segurança pessoal ou familiar, quando a permanência no domicílio ou território de origem representar risco e inexistir, no momento da concessão, alternativa segura de acolhimento ou permanência.

§ 1º O Auxílio Estadia Emergencial poderá ser concedido, entre outras situações identificadas pela equipe técnica do SUAS, às pessoas em situação de violência ou grave ameaça que necessitem de afastamento imediato do local onde se encontram, às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar, às pessoas ameaçadas de morte ou submetidas a risco grave de violência, e em outras situações excepcionais de ameaça à vida, à integridade ou à segurança.

§ 2º O benefício destina-se exclusivamente à garantia de hospedagem temporária e emergencial, não se caracterizando como benefício de moradia permanente, auxílio-aluguel ou substituição das políticas públicas de habitação ou acolhimento institucional.

§ 3º O Auxílio Estadia Emergencial poderá compreender o custeio de diárias de hospedagem em estabelecimento hoteleiro ou congênere, observados os limites, critérios e procedimentos definidos em regulamentação própria.

§ 4º O pagamento das despesas de hospedagem será realizado, preferencialmente, diretamente ao estabelecimento prestador do serviço, mediante procedimento administrativo regular e documentação comprobatória da prestação.

§ 5º Em situações de risco iminente à vida ou à integridade física, a concessão poderá ocorrer de forma imediata, com posterior formalização dos registros e documentos necessários.

§ 6º A concessão do benefício não dependerá da apresentação de boletim de ocorrência, medida protetiva ou decisão judicial quando a equipe técnica identificar situação de risco que justifique a proteção imediata.

§ 7º O período de concessão será definido de acordo com a situação apresentada, limitado ao período estritamente necessário à superação da emergência ou à efetivação de outra medida de proteção, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação técnica fundamentada.

§ 8º O Auxílio Estadia Emergencial poderá ser concedido cumulativamente com outros benefícios eventuais, serviços, programas ou benefícios socioassistenciais, quando necessário à proteção do indivíduo ou da família.

§ 9º Os valores máximos de diária, quantidade de diárias, hipóteses de prorrogação, forma de contratação, credenciamento ou pagamento aos estabelecimentos e demais aspectos operacionais serão definidos pelo Poder Executivo, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS, a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Outras situações de vulnerabilidade temporária próprias da realidade socioterritorial do Município poderão ensejar benefício eventual, desde que compatíveis com a LOAS, com a regulamentação do SUAS e com resolução do CMAS.

Seção IV
Dos Desastres, Calamidades e Emergências

Art. 17. Em situações de desastre, calamidade pública ou emergência em assistência social, os benefícios eventuais terão por finalidade assegurar proteção imediata às pessoas e famílias afetadas.

§ 1º A concessão independe da existência de plano de contingência ou da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º Havendo risco à sobrevivência, serão dispensadas exigências documentais, cadastrais ou procedimentais que retardem o atendimento, sem prejuízo dos registros posteriores cabíveis.
§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania articulará o atendimento com a Defesa Civil, a Saúde, a Habitação, a Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas envolvidas.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES, PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 18. Os valores, limites e formas de provisão, inclusive as hipóteses de concessão em bens ou serviços, serão definidos e atualizados em regulamento do Poder Executivo, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS, a natureza da contingência, o custo local e a previsão orçamentária.

Parágrafo único. O valor ou a modalidade do benefício poderá ser ajustado à intensidade da desproteção, mediante fundamentação técnica, nas hipóteses previstas em regulamento.

Art. 19. O CMAS estabelecerá, em resolução específica, os prazos máximos para concessão e efetivação dos benefícios, considerada a urgência de cada contingência.

Parágrafo único. A concessão não será retardada pela ausência de relatório, parecer ou outro procedimento técnico formal quando houver elementos suficientes para o reconhecimento do direito, especialmente em situações urgentes.

Art. 20. A solicitação poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, inclusive nas unidades do CRAS e CREAS, pela pessoa interessada, por familiar ou mediante identificação da necessidade pela rede de proteção.

§ 1º Os fluxos municipais deverão assegurar resposta às situações que exijam atendimento imediato, inclusive fora do horário regular, quando cabível.

§ 2º O pedido poderá ser feito de forma presencial ou resultar de atendimento verbal posteriormente formalizado pela equipe, vedada a exigência de requerimento complexo como condição de acesso.

Art. 21. O indeferimento será motivado e informado à pessoa interessada, assegurado pedido de reconsideração e recurso administrativo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 22. Compete às equipes de referência das unidades públicas do SUAS identificar a necessidade, reconhecer o direito e conceder os benefícios eventuais, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania assegurar sua efetiva provisão.

Parágrafo único. As decisões de concessão ou indeferimento serão registradas em prontuário ou instrumento próprio, com indicação de seus fundamentos, dispensado parecer formal quando desnecessário ao reconhecimento do direito.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
I - Planejar, regulamentar e operacionalizar a concessão dos benefícios;
II - Assegurar recursos e procedimentos administrativos compatíveis com a prontidão do atendimento;
III - Garantir acesso descentralizado nas unidades públicas do SUAS;
IV - Articular fluxos com as demais políticas e serviços;
V - Divulgar critérios, prazos, locais de acesso e meios de reclamação e recurso;
VI - Encaminhar ao CMAS, semestralmente, relatório de acompanhamento da concessão dos benefícios; e
VII - Promover, quando cabível e sem condicionalidade, o cadastramento ou a atualização das famílias no CadÚnico e em outros sistemas de garantia de direitos.

Art. 24. Compete ao CMAS:
I - Deliberar, por resolução específica, sobre critérios complementares, prioridades, periodicidade e prazos;
II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão, a execução orçamentária e a suficiência dos benefícios; e
III - Analisar os relatórios semestrais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e propor as adequações necessárias.

Art. 25. O relatório semestral apresentará, no mínimo, dados consolidados sobre previsão orçamentária, demanda, concessões, modalidades de benefícios, prazos de atendimento, execução orçamentária e financeira, articulação com os serviços socioassistenciais e resultados do monitoramento, resguardados os dados pessoais e sensíveis dos beneficiários, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 26. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo contar com recursos próprios, cofinanciamento estadual ou federal e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. O planejamento orçamentário considerará a demanda histórica, as especificidades territoriais e os riscos de emergências e desastres, de modo a garantir provisão adequada e tempestiva.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando os aspectos administrativos e operacionais necessários à sua execução, especialmente valores, documentos, fluxos, formas de pagamento e procedimentos.

Parágrafo único. O CMAS editará ou adequará, no mesmo prazo, resolução específica sobre os benefícios eventuais, no âmbito de suas competências, especialmente quanto aos critérios complementares, prioridades, periodicidade e prazos, observados os parâmetros da Resolução CNAS nº 213/2025 e das normas supervenientes.

Art. 28. Até a edição dos atos previstos no art. 27, permanecerão aplicáveis, exclusivamente para evitar descontinuidade da proteção

social, os fluxos, valores e instrumentos administrativos vigentes que não contrariem esta Lei.

Parágrafo único. Contratos, atas, credenciamentos e demais instrumentos vigentes, inclusive os destinados ao fornecimento de bens e à prestação de serviços vinculados aos benefícios eventuais, poderão ser executados até o término de sua vigência, quando compatíveis com esta Lei.

Art. 29. Ficam revogadas:
I - Lei Municipal nº 1.664, de 2 de dezembro de 2011;
II - Lei Municipal nº 1.908, de 14 de agosto de 2014; e
III - Lei Municipal nº 2.822, de 4 de dezembro de 2024.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0C3C51EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

Aplica a penalidade disciplinar de suspensão a servidora pública municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.922/2026;
Considerando a decisão da autoridade competente e o disposto na Lei Municipal nº 577/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a servidora pública municipal, matrícula nº 17557-1, a penalidade disciplinar de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2026, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.922/2026, com fundamento nos arts. 193, 198, inciso II, 212 da Lei Municipal 577/1993 e 45 da Lei Federal 9.784/1999.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBBA00FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal masculino sub-15 e transporte para capacitação de interactianos
Período	17 e 18/10/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 3.434/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e São Paulo
Objetivo da viagem	Transportar atletas para amistoso e transportar COMPET Brasileiro 2026 de Jiu-Jitsu
Período	14, 17,18 e 19/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.161,68 (um mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Proc. Administrativo nº 3.434/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal
Período	04/11/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos).
Proc. Administrativo nº 3.653/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Allison Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	31/10/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.653/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon

Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Manoel Ribas e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal e transportar atletas para a Copa Lea
Período	30 e 31/10/2026 e 01/11/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos).
Proc. Administrativo n° 3.653/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 06 e 07/11/2026
Valor das diárias	R$ 435,17 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 28 e 30/10/2026; 05, 06 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alã Rossatto
Matrícula Funcional	20789-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 05 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 676,95 (seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 05, 06 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Ampere, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	03, 04 e 06/11/2026
Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	06 e 07/11/2026
Valor das diárias	R$ 429,14 (quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	23, 29 e 30/10/2026; 03, 04, 05 e 06/11/2026
Valor das diárias	R$ 803,87 (oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.198/2026 – 1Doc	

	Nome do servidor	Gilberto Morais
	Matrícula Funcional	17828-1
	Função	Motorista
	Secretaria	Secretaria de Saúde
	Origem da viagem	Dois Vizinhos
	Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
	Objetivo da viagem	Transporte de paciente
	Período	04, 08 e 09/11/2026
	Valor das diárias	R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos)
	Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	
Nome do servidor		Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional		20447-1
Função		Motorista
Secretaria		Secretaria de Saúde
Origem da viagem		Dois Vizinhos
Destino da viagem		Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Guarapuava
Objetivo da viagem		Transporte de paciente
Período		20, 27, 28, 29, 30 e 31/10/2026; 01, 06 e 08/11/2026
Valor das diárias		R$ 1.257,18 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Londrina, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	20, 21, 22, 26, 27, 28, 30 e 31/10/2026
Valor das diárias	R$ 967,05 (novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	04, 05 e 06/11/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Loanda, Nova Aurora, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de paciente

Período	31/10/2026; 03, 04, 05, 06 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.027,50 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	03, 04, 05, 06 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 556,06 (quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joaçaba – SC
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	06, 07 e 08/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.008,16 (um mil, oito reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Londrina, Santa Izabel D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	03, 04, 05, 06, 07 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 924,76 (novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	03, 04, 05, 06 e 09/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.676/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde
Período	16, 17, 18 e 19/11/2026
Valor das diárias	R$ 2.006,77 (dois mil, seis reais e setenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.679/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde
Período	16, 17, 18 e 19/11/2026
Valor das diárias	R$ 1.251,16 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.679/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Nova Aurora
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	03, 04 e 05/11/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.678/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	23 e 27/10/2026
Valor das diárias	R$ 145,05 (cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.678/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	28/10/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.678/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	01, 05 e 06/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.678/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	02/11/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.198/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária de Educação e Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da Premiação – Categoria Top 10IDEB2025- Município Porte Médio
Período	11 e 12/11/2026
Valor das diárias	R$ 822,05 (oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.649/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Diretora Departamento de Ensino
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu

Objetivo da viagem	Participar da Premiação – Categoria Top 10IDEB2025- Município Porte Médio
Período	11 e 12/11/2026
Valor das diárias	R$ 713,25 (setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.649/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Matrícula Funcional	18774-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da Premiação – Categoria Top 10IDEB2025- Município Porte Médio
Período	11 e 12/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.649/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar da Premiação – Categoria Top 10IDEB2025- Município Porte Médio
Período	11 e 12/11/2026
Valor das diárias	R$ 513,76 (quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.649/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:059BD611

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMEN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLÍNICA MÉDICA MARCOS VINICIUS LTDA	**16**	**60.299.957/0001-02**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC6E199D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**, cujo objeto é: **Contratação de serviços contínuos de esterilização (castração), consultas, exames e procedimentos de urgência/emergência para animais em vulnerabilidade e do canil municipal de Dois Vizinhos-PR,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
SPALLA & FAVIN LTDA	**02**	19.621.080/0001-20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110
CECATO CLINICA VETERINARIA LTDA	**03**	39.513.779/0001-84	1 ao 51 e do 59 ao 110

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCCA0DA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026.
OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia da pavimentação asfáltica urbana, com serviços de recapeamento asfáltico, sinalização vertical e horizontal, além de correções de meio fio e execução de calçadas em concreto, em arruamentos do município.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº

90013/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 80.372.808/0001-39**, com proposta no valor total de **R$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9B0C2BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026.
OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90038/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

1. **BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA,** CNPJ Nº: 12.917.036/0001- 13, **Item 12 Lote 01**, com proposta no valor total de **R R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**
2. **CABANA MAGAZINE LTDA,** CNPJ Nº: 51.621.518/0001-83, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.244,50 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**
3. **LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO,** CNPJ Nº: 43.410.748/0001-75, **Item 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);**

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram em julgamento os **Itens 05, 08 e 11 do Lote 01**, e foi declarado **FRACASSADO** o **Item 06 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF06469D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026.
OBJETO**: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90075/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 79.138.608/0005-60, com proposta no valor total de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais),** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40497CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 344/2026 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, AO SENHOR MARIO CEZAR PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº344/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO os termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria VOLUNTARIA POR IDADE, ao Senhor MARIO CEZAR PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob nº de 450.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS I, matricula nº 1270, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos do seu benéfico, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e art. 139 da Lei Municipal n. 013/2020, que correspondem a R$ 1.928,23 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos);
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra “d” do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5061A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 069/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 17/11/2026 às 08:30h do dia 03/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 03/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 03/12/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 31/03/2025, no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:13B90491

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 282/2026 - NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP

DECRETO Nº 282/2026

SUMULA: Nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro - FUNDOFEP

O prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 430/2010 e suas alterações, com a Decreto nº 113/2012.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro os seguintes servidores:
- PRESIDENTE: Juarez Miguel da Silva
- GESTORA DE INVESTIMENTOS: Andrea Bulka Sahaiko Kruk
- MEMBROS**:**
- Karen Crevelim
- Felipe Pereira da SilvA
- Gabriel Eduardo Rodrigues

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário e este Decreto entrara em vigor a partir da data de 16/11/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SECONHECIMENTO.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 16 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FD9C228F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000181

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e alimentos preparados, incluindo marmitex, café, café com leite, refeições servidas no estabelecimento da contratada, buffet externo para eventos, salada de frutas e sopa, destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos da Administração Pública Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 242.145,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais): **53.844.672 RAFAELA OLENIKI RIBEIRO** (53844672000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 165.577,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais). **SK PEREIRA LTDA** (09657154000125) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7 no valor total de R$ 76.568,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:04DC82CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000181

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e alimentos preparados, incluindo marmitex, café, café com leite, refeições servidas no estabelecimento da contratada, buffet externo para eventos, salada de frutas e sopa, destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos da Administração Pública Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R$ 242.145,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais): **53.844.672 RAFAELA OLENIKI RIBEIRO** (53844672000140) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 165.577,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais). **SK PEREIRA LTDA** (09657154000125) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7 no valor total de R$ 76.568,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

OZIEL NEIVERT
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C01271EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DE BEM IMÓVEL PARA FINS INDUSTRIAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.017/2026

Súmula: Autoriza a cessão em comodato de parte de imóvel público municipal à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL - RÁDIO COMUNITÁRIA ALEGRIA FM 104,9 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, o último pavimento do prédio da antiga Biblioteca Municipal Prof.ª Oreste Rossetto, localizado na Rua Francisco Perondi, edificado sobre imóvel público municipal, objeto da Matrícula n.º 6.315 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Art. 2º O comodato será firmado com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE FLOR DA SERRA DO SUL - RÁDIO COMUNITÁRIA ALEGRIA FM 104,9, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 02.472.978/0001-81, com a finalidade de instalação de sua sede, estúdios e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de radiodifusão comunitária.

Art. 3º A comodatária deverá utilizar o espaço exclusivamente para suas atividades institucionais, responsabilizando-se pela conservação, limpeza e manutenção ordinária do imóvel.

Art. 4º Fica vedada a transferência, locação ou cessão do espaço a terceiros, bem como sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º O comodato terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e formalização do respectivo instrumento.

Art. 6º Caberá à Administração Municipal fiscalizar a utilização do imóvel, podendo rescindir o comodato em caso de descumprimento de suas condições, assegurado o devido processo administrativo quando cabível.

Art. 7º O imóvel permanecerá integrante do patrimônio público municipal, sendo os demais direitos e obrigações das partes estabelecidos no respectivo Termo de Comodato.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Flor da Serra do Sul/PR, 16 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:6397CD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 5.184, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Anula atos do Pregão Eletrônico nº 22/2026, e determina a renovação da fase comprometida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 54 e 55 e o art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a verificação documentada de erro material na divulgação da abertura do certame, cuja correção exige a renovação da fase comprometida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os atos de divulgação da abertura do Pregão Eletrônico nº 22/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 048/2026, em razão da divergência de datas e do prejuízo indicado na motivação deste Decreto, e todos os atos subsequentes que deles dependam.

Parágrafo único. Ficam preservados os atos anteriores não atingidos pelo vício e que possam ser validamente aproveitados, conforme delimitação fundamentada nos autos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:D202DBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: A. D. DAMINELLI EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 37.854,20 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E39DAD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 41.271,99 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F9E67AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 8.896,00 (oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B2805F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CASA DO NEUROPSICOPEDAGOGO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 21.616,67 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E24AD219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 12.620,52 (doze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8C0785AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 15.457,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:452CB121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 84.840,96 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2314D9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 8.353,90 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E3C2E7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: D.A.C MÓVEIS-LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2991C30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 31.844,24 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:42394AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C193671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C58B99BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 5.156,00 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0D585EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:69EABEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 3.973,16 (três mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1F3716F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 87.970,85 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F881F03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 6.057,78 (seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:76728AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9472B226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 49.977,30 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:74252DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 18.283,50 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:377F811B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 3.055,70 (três mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9190BE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 25.436,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:10078064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:286E2AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PROHOSP SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F6AB6B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 97.112,60 (noventa e sete mil, cento e doze reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2A8A7DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 24.110,80 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e oitenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:36FDEDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 12.278,00 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C04B53E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1B8F8526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da Ata: R$ 1.775,00 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:76A8099E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de uso psicológico, móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total da Ata: R$ 3.063,10 (três mil e sessenta e três reais e dez centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 16 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FD5BA9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação N°. 19/2026

Processo Administrativo 31/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação e fornecimento de enfeites decorativos, instalação, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Hall de entrada Área interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 19/2026, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Ø Empresa **LILIANE FATIMA MARIANI ASCARI Nº: 49.688.679/0001-42,** pelo valor total de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2026.

Foz do Jordão, 16 de Novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:6494DC08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

EDITAL Nº 02/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Municipal nº 716/2016 alterada pela Lei nº 927/2021 e em atendimento à legislação federal, em especial a Condicionalidade I do VAAR (art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção por mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar para as funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. As Instituições Educacionais Municipais Públicas que participarão do processo de seleção e eleição são:
a) Escola Municipal Padre Emílio Barbieri (incluindo a Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Educação Infantil) – 01 vaga para Diretor e 01 vaga para Vice-Diretor (20h semanais, devido ao atendimento no período noturno);
b) Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – 01 vaga para Diretor.
1.2. O processo de escolha dar-se-á em duas etapas sucessivas:
a) **Etapa I – Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho:** de caráter eliminatório;
b) **Etapa II – Consulta à Comunidade Escolar:** por meio de voto direto e secreto, restrita aos candidatos aprovados na Etapa I.
1.3. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver candidatos inscritos ou aprovados na Etapa I, bem como nos casos de vacância ou afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, a designação pelo Chefe do Poder Executivo recairá obrigatoriamente sobre servidor efetivo do Magistério que comprove os requisitos técnicos deste Edital e seja aprovado em avaliação simplificada de mérito e desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação (Auditório Municipal João Maurina, Rua General Osório, 510, Centro – Foz do Jordão/PR), no período de ***19/11/2026 a 23/11/2026***, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 (horário oficial de Brasília-DF).
2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio eletrônico/postal.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se os integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que comprovem, cumulativamente:
a) Ser servidor efetivo (concursado) do Magistério Municipal (cópia da portaria de nomeação);
b) Ter cumprido o estágio probatório, contando com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério municipal até o encerramento das inscrições (declaração do RH);
c) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos (declaração do RH);
d) Possuir diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecido pelo MEC;
e) Possuir certificado de conclusão ou declaração de matrícula ativa em curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Gestão Escolar, reconhecido pelo MEC;
f) Apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário e Ausência de Incompatibilidade (Anexo II);
g) Apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor de Foz do Jordão, Certidão de Nascimento/Casamento e Comprovante de Endereço);
h) Apresentar Certidões Negativas Judiciais (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais – TRF4/TJPR);
i) Entregar o **Plano de Gestão Escolar** em envelope lacrado no ato da inscrição (conforme roteiro do Anexo V);
j) Assinar o Termo de Conhecimento (Anexo III).
3.2. É vedada a inscrição simultânea em mais de uma instituição educacional.

4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE MÉRITO E DESEMPENHO (ETAPA I)
4.1. Os candidatos com inscrição homologada para as funções de Diretor e Vice-Diretor serão submetidos à avaliação prévia de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, anteriormente à realização da consulta à comunidade escolar.
4.2. A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Decreto de n.º 93/2026 do Poder Executivo, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com os representantes do Conselho Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e isonomia.
4.3. A avaliação compreenderá três instrumentos técnicos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:
a) **Análise de Formação Acadêmica, Títulos e Capacitação Profissional (máximo de 40 pontos):** pontuação atribuída a cursos de especialização, mestrado, doutorado e cursos de formação continuada em gestão escolar/educacional realizados nos últimos 5 anos (conforme tabela do Anexo VI);

b) **Análise e Defesa do Plano de Gestão Escolar (máximo de 40 pontos):** avaliação escrita do documento entregue na inscrição e apresentação oral de até 15 minutos perante a Comissão Avaliadora, contemplando diagnóstico da escola, metas de aprendizagem (IDEB/SAEB), ações de redução das desigualdades educacionais e gestão financeira/democrática;

c) **Entrevista Técnica Estruturada (máximo de 20 pontos):** arguição padronizada pela Comissão Avaliadora sobre resolução de conflitos, legislação educacional (LDB, BNCC, Fundeb), liderança pedagógica e gestão administrativa.

4.4. Serão considerados **habilitados** os candidatos que obtiverem pontuação global mínima de **60 (sessenta) pontos**.

4.5. Os resultados preliminares da avaliação de mérito e desempenho serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Município, assegurando-se aos candidatos o prazo recursal previsto no cronograma deste Edital.

4.6. Somente os candidatos previamente habilitados na avaliação de mérito e desempenho poderão participar da consulta à comunidade escolar (Etapa II).

4.7. A pontuação obtida na avaliação técnica terá finalidade exclusivamente habilitatória, não sendo computada ou somada na apuração dos votos da comunidade escolar.

5. DO CRONOGRAMA SUGERIDO (AJUSTADO)

- Publicação do Edital: **Dia 17/11/2026**
- Período de Inscrições e entrega do Plano de Gestão: **19/11/2026 à 23/11/2026**
- Homologação das Inscrições: **24/11/2026**
- Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições: 25/11/2026
- **Realização da Avaliação de Mérito e Desempenho (Defesa do Plano e Entrevista): 26/11/2026 e 27/11/2026**
- **Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho: 30/11/2026**
- Prazo para recurso administrativo da Etapa I: **01/12/2026**
- **Homologação dos Candidatos Habilitados para a Consulta à Comunidade: 02/12/2026**
- Período de Campanha Eleitoral: **03/12/2026 a 13/12/2026**
- Realização da Eleição (Consulta à Comunidade) e Apuração: **14/12/2026**
- Publicação do Resultado Preliminar da Eleição: **15/12/2026**
- Prazo para recursos contra o resultado da eleição: **16/12/2026**
- Homologação Final do Processo Seletivo: **18/12/2026**

6. DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR (ETAPA II)

6.1 DO DIA, HORÁRIO E LOCAIS DE VOTAÇÃO

6.1.1. A consulta à comunidade escolar ocorrerá em 14 de dezembro de 2026, das 8h às 17h, nas respectivas instituições: Escola Municipal Padre Emílio Barbieri e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

6.2. O voto será pessoal, direto e secreto, em cédula oficial ou outro meio formalmente autorizado e auditável.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Decreto 93/2026, coordenará a consulta, credenciará fiscais, organizará listas, mesas, urnas, apuração e recursos, realizando todo o trabalho administrativo e de organização.

7.2. A Comissão Avaliadora da Etapa I será a designada pelo Decreto nº 93/2026, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal, conjuntamente com os representantes do Conselho Municipal de Educação, que deverá ser convocado e participar de todos os atos do processo de avaliação.

7.3. Membros das comissões declararão impedimentos e suspeições; candidatos, cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau não poderão atuar na avaliação ou apuração de suas próprias candidaturas.

8. DA CAMPANHA

8.1. A campanha terá início somente após a homologação dos habilitados e ocorrerá no período fixado no cronograma.

8.2. É vedada campanha no interior dos estabelecimentos de ensino e demais órgãos públicos, bem como uso de recursos, equipamentos, pessoal ou materiais públicos para promoção de candidatura.

8.3. Os candidatos retirarão seus materiais de campanha ao término do período permitido; a Comissão fiscalizará eventuais irregularidades.

9. DA MESA RECEPTORA

9.1. A Comissão Eleitoral designará mesa receptora preferencialmente composta por integrantes da respectiva instituição, assegurada a imparcialidade.

9.2. Não integrarão a mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros, parentes até o segundo grau, inclusive por afinidade, nem menores de 16 anos.

9.3. Cada candidato ou chapa poderá credenciar um fiscal perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 horas.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

10.1. O eleitor será identificado por documento oficial com foto, terá seu nome conferido na lista e assinará o registro de presença antes de votar.

10.2. O eleitor que não constar da lista poderá comprovar seu vínculo; a Comissão decidirá motivadamente sobre sua inclusão, registrando-a em ata.

10.3. A urna será apresentada vazia e lacrada antes do início da votação, na presença dos fiscais disponíveis, lavrando-se ata.

10.4. O candidato poderá votar, mas não permanecer na seção durante a votação, ressalvadas as atividades de fiscalização legalmente permitidas. Poderá acompanhar a apuração sem interferir.

10.5. Será nula a cédula sem os elementos oficiais de autenticação, com marcação em mais de uma opção incompatível ou cuja manifestação não permita identificar a escolha. Inscrições ofensivas que tornem a escolha identificável ou comprometam o sigilo serão avaliadas pela mesa, mediante decisão fundamentada.

10.6. A cédula oficial sem indicação de escolha será contabilizada como voto em branco; votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

11. DOS ELEITORES

11.1. Poderão votar: I – professores efetivos lotados na instituição; II – demais servidores municipais efetivos em exercício na instituição; III – pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado, observado um voto por instituição independentemente do número de filhos; IV – alunos maiores de 16 anos regularmente matriculados.

11.2. O vínculo será apurado segundo as listas funcionais e de matrícula do ano letivo de 2026, disponibilizadas à Comissão Eleitoral.

11.3. O eleitor com vínculo legítimo em mais de uma instituição poderá votar em cada uma, respeitada a regra de um voto por instituição e a legislação municipal.

11.4. Será vedado o voto por procuração. Situações de dupla condição de eleitor na mesma instituição deverão ser resolvidas previamente pela Comissão, sem duplicação de votos.

12. DO PESO DOS VOTOS

12.1. Cada voto terá peso 1 (um), independentemente da categoria do eleitor: professor, demais servidores, pai/mãe ou responsável legal e aluno maior de 16 anos.

12.2. A apuração será feita por contagem simples dos votos válidos, sem ponderação por segmento, em consonância com o art. 55, § 3º, da Lei Municipal nº 716/2016, na redação da Lei nº 927/2021.

13. DA APURAÇÃO

13.1. Encerrada a votação às 17h, as urnas serão lacradas e imediatamente apuradas, em sessão acompanhada pelos candidatos, fiscais e representante da Comissão Eleitoral.

13.2. A apuração será realizada no local de votação, registrando-se número de eleitores, votantes, votos de cada candidato/chapa, brancos, nulos e ocorrências.

13.3. A ata será assinada pelos integrantes da mesa e, facultativamente, pelos fiscais e candidatos presentes, consignando-se eventual recusa.

13.4. Será proclamado vencedor o candidato ou chapa com maior número de votos válidos, ressalvada a regra de candidatura única do item 18.3.

14. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado preliminar será publicado pela Comissão Eleitoral no local de votação e no meio oficial do Município.

14.2. A ata e a documentação serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na consulta, prevalecerá: I – maior tempo de serviço em funções de docência na rede municipal de ensino; II – maior idade, considerada, quando documentalmente comprovada, a hora do nascimento.

15.2. Persistindo o empate por impossibilidade de diferenciação documental, a Comissão registrará a ocorrência e submeterá a questão à autoridade competente para solução legal e motivada.

16. DOS RECURSOS E DA GUARDA DOCUMENTAL

16.1. Os recursos e impugnações observarão os prazos do cronograma e serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recibo; a Comissão publicará decisão motivada.

16.2. Os documentos do processo, inclusive cédulas, atas, listas, avaliações, planilhas e decisões, serão preservados conforme as normas de arquivo público e a tabela de temporalidade aplicável, vedada a incineração automática após o término dos recursos.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. São vedados: I – voto por procuração; II – propaganda antes da homologação; III – campanha em prédios públicos; IV – aliciamento, coação ou promessa de vantagem pessoal em troca de voto; V – transporte de eleitores custeado ou organizado por candidatos ou representantes com finalidade de captação de votos; VI – uso de recursos públicos na campanha.

17.2. No dia da consulta, ficam vedadas propaganda no local de votação, aglomerações destinadas a pressionar eleitores e quaisquer atos que comprometam a liberdade e o sigilo do voto.

17.3. Irregularidades serão apuradas mediante procedimento com contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada, com aplicação proporcional das consequências previstas em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A sede da Comissão Eleitoral será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.2. O mandato será de dois anos, com exercício previsto para o ano letivo de 2027 até 31 de dezembro de 2028. A data exata de início será fixada por ato competente.

18.3. Havendo candidatura única, a consulta ocorrerá normalmente. A proclamação dependerá de obtenção de mais da metade dos votos válidos, ou seja 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos. Não atingindo o percentual, será realizada nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, a seu critério

18.4. A fiscalização poderá registrar irregularidades em ata, sem interferência na condução dos trabalhos.

18.5. As despesas pessoais de inscrição e campanha correrão por conta dos candidatos, vedadas exigências documentais não previstas em lei.

18.6. O presente edital observa as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente o art. 14, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.656/2021, art. 43, e da Resolução CIF nº 24/2026, com as alterações introduzidas pela Resolução CIF nº 28/2026, no que se refere aos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de gestores escolares e ao atendimento da Condicionalidade I da complementação-VAAR do Fundeb, constituindo instrumento normativo vinculante do presente processo de seleção e consulta à comunidade escolar, cujas disposições deverão ser obrigatoriamente observadas pela Administração Pública Municipal, pelas Comissões responsáveis e pelos candidatos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

18.7. Casos omissos serão decididos motivadamente pela Comissão Eleitoral, respeitada a legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 16 de novembro de 2026.

GRACI SOARES FRANCIELE DA SILVA
Secretária de Educação Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição: _____ Função: ( ) Diretor ( ) Vice-diretor
Nome completo:
_____
CPF: _____ RG: _____ Data de nascimento: _____
Endereço:
_____
Telefone:_____E-mail: _____
Cargo efetivo:_____Data da nomeação: _____
Graduação:_____Pós-graduação: _____
Tempo de docência na rede municipal:
_____
Declaro a veracidade das informações e solicito inscrição no processo.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO II — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, possuir disponibilidade de horário para o exercício da função pretendida e não manter vínculo ou obrigação funcional incompatível, comprometendo-me a informar alteração superveniente.
Foz do Jordão, ____/____/2026.
Assinatura: _____.

ANEXO III — TERMO DE CIÊNCIA

Declaro conhecer as regras do Edital nº 02/2026, os critérios de avaliação, a consulta à comunidade, as vedações de campanha e os procedimentos recursais.
Nome: _____
Instituição: _____
Data: ____/____/2026
Assinatura: _____.

ANEXO IV — PROTOCOLO E CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Inscrição nº _____ Candidato:
_____
( ) Ficha de inscrição ( ) Ato de nomeação ( ) Declaração funcional do RH
( ) Diplomas e certificados ( ) Declaração de disponibilidade ( ) Identificação e CPF
( ) Plano de Gestão Escolar ( ) Termo de ciência ( ) Outros legalmente exigidos: _____
Recebido por: _____
Data/hora: _____
Assinatura:

ANEXO V — ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação da instituição e do candidato/chapa.
2. Diagnóstico da instituição, com fontes de dados e principais desafios.
3. Metas de aprendizagem e frequência escolar, com indicadores mensuráveis.
4. Estratégias de alfabetização, inclusão, equidade e redução de desigualdades.

5. Gestão de pessoas, participação das famílias e convivência escolar.
6. Gestão administrativa e uso responsável de recursos.
7. Cronograma de implementação, acompanhamento e prestação de contas.
Critérios de avaliação (40 pontos): diagnóstico fundamentado (10); metas mensuráveis (10); ações pedagógicas e de equidade (10); viabilidade e defesa oral (10). Cada item será avaliado com justificativa escrita.

ANEXO VI — MATRIZ OBJETIVA DA AVALIAÇÃO
A. Títulos e formação (até 40 pontos): especialização concluída em Gestão Escolar, 15 pontos; mestrado concluído em Educação/Gestão, 10 pontos; doutorado concluído em Educação/Gestão, 10 pontos; formação continuada concluída em gestão escolar nos últimos cinco anos, até 5 pontos (1 ponto por 40 horas, sem fracionamento).
Não se pontua mera matrícula; não se admite dupla contagem do mesmo curso. A matriz deve ser validada antes da publicação.
B. Plano e defesa (até 40 pontos): conforme Anexo V.
C. Entrevista (até 20 pontos): legislação e políticas educacionais (5); gestão pedagógica (5); resolução de conflitos (5); gestão administrativa e democrática (5). Perguntas iguais e rubricas publicadas para todos; cada resposta recebe de 0 a 5 pontos com justificativa.
D. Nota mínima global: 60 pontos.
E. Cada avaliador assinará ficha individual; a Comissão consolidará as notas e permitirá recurso com acesso aos fundamentos.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2A605D73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2026
CONCEDENTE: Município de Foz do Jordão – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Foz do Jordão – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Clei da Silva.
CONVENENTE: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 822, Sala 402, Centro, Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares (assinado digitalmente por Carlos Roberto Kalckmann Setti).
OBJETO: Operacionalização de ações de Assistência Farmacêutica, por meio da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Foz do Jordão, conforme Plano de Aplicação.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente nº 5024-5, até o dia 05 de dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.72.32.02.00 – Elemento de Despesa: 2920 – Fonte: 303.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Foz do Jordão – PR, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:BB5B4E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

PORTARIA N.° 036/2026, de 16 de NOVEMBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: As Portarias de n.º 008/2026 e n.º 033/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o **TERCEIRO** período de férias do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores Melchisedeque de Oliveira Machado Filho.

Art. 2º As férias referente ao **TERCEIRO** período deverão ser gozadas na data de **17/11/2026 a 22/11/2026.**

Art. 3º O agente político definirá o período em que gozará o saldo de férias que possuí direito.

Art. 4º A teor do contido no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa, durante o período em que o presidente da Câmara Municipal estiver de licença em razão do gozo das férias, o Vice Presidente ficará investido na plenitude das funções de Presidente.

Art. 5° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de NOVEMBRO de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Vice-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:957F0194

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 586 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - nº 001/2025 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a pedido, no dia 16 de novembro de 2026, **FERNANDO JOSÉ BOIKO,** Matrícula n.º. 3373, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025 do Quadro de Servidores deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em16 de Novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F9DB33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026
Processo Licitatório nº 190/2026
Adjudicação/Homologação: 16/11/2026
Credenciadas:
· **VIP AUTO PECAS LTDA**
· CHG - MOTO-SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e acessórios originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, médios e pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota e ao patrimônio do Município de General Carneiro – PR, incluindo peças para equipamentos diversos, lubrificantes, óleos, graxas, fluidos e aditivos, bem como o fornecimento de pneus em situações emergenciais e componentes correlatos, observadas as especificações técnicas e os valores referenciais de mercado obtidos pelo Município por meio da Tabela Traz Valor e informados nas respectivas solicitações de cotação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**"

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4A708832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 004
Contrato n°363/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA.

Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes acordam a prorrogação da vigência do Contrato nº 193/2022 pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços contratados, passando a vigência total do contrato para 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico: Nº 095/2022;
Processo Licitatório nº 193/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Curitiba e Campo Largo - PR.

General Carneiro/PR, 16 de Novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2F6F5CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE CONTINUIDADE DA 1º SESSÃO E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES OCUPACIONAIS - ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê-PR.
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026
Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, reuniram-se na sala de reunião do Paço Municipal de Goioerê a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 487/2026, para dar continuidade à sessão referente ao Chamamento Público nº 10/2026, e suspensa para realização de diligência junto à empresa Interclínica Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.278.263/0001-80.
Reabertos os trabalhos, a Agente de Contratação registrou que a diligência teve por finalidade a apresentação de certidão negativa de falência válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em razão de o documento inicialmente apresentado ter sido emitido há mais de 90 (noventa) dias, conforme consignado na ata da primeira sessão.
Em resposta à diligência, a interessada apresentou certidão negativa expedida pelo 1º Ofício Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 15 de outubro de 2026, em nome de Interclínica Serviços Médicos Ltda. EPP, CNPJ nº 05.278.263/0001-80. O documento informa não constar distribuição de ações de falência, recuperação judicial e extrajudicial em nome da empresa, no período de 18 de março de 1963 a 13 de outubro de 2026.
Analisada a certidão apresentada, a Agente de Contratação considerou sanada a pendência documental apontada na primeira sessão. Dando continuidade ao julgamento da documentação de

habilitação, declarou HABILITADA a empresa Interclínica Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 05.278.263/0001-80, deferindo seu pedido de credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 10/2026.
Determinou-se a divulgação do resultado e a observância do prazo recursal previsto no edital, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

JÉSSICA AYUMI MATUSHITA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

REGIANE DA SILVA SILVESTRE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:EAF84347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE CONTINUIDADE DA 2º SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de esportes de combate (karatê e capoeira), para execução do projeto a ser realizado nas escolas em período de contraturno.

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se na sala de reunião do Paço Municipal de Goioerê a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 487/2026, para dar continuidade à análise e ao julgamento dos documentos apresentados pela interessada 69.074.725 ANA PAULA DE MOURA, inscrita no CNPJ sob nº 69.074.725/0001-20, referente ao item 02 (Capoeira) do Chamamento Público nº 6/2026.
Declarada aberta a sessão, a Agente de Contratação registrou que, na sessão realizada em 22 de outubro de 2026, foi determinada a realização de diligência para apresentação de atestado ou declaração em nome da empresa interessada e comprovação de filiação à Federação ou Confederação de Capoeira, conforme exigências dos itens 4.3.6.1.1 e 4.3.6.2.2 do edital.
Em resposta à diligência, foram apresentados atestado de capacidade técnica emitido pela empresa 53.047.785 MARINA MENDONÇA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 53.047.785/0001-14, que declara a prestação satisfatória de serviços de ensino de capoeira pela interessada, mediante aulas e/ou oficinas, e Alvará nº 43/2026, expedido pela Federação Paranaense de Capoeira (FEPARCA), em nome de Ana Paula de Moura, que a identifica como instrutora habilitada e registrada na entidade, com validade até 31 de dezembro de 2026. Após a análise dos documentos complementares, em conjunto com a documentação anteriormente apresentada, a Agente de Contratação considerou atendidas as exigências objeto da diligência e declarou HABILITADA a interessada 69.074.725 ANA PAULA DE MOURA deferindo seu pedido de credenciamento no âmbito do Chamamento Público para o item 02 (Capoeira).
Determinou-se a divulgação do resultado e a observância do prazo recursal previsto no edital, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

JÉSSICA AYUMI MATUSHITA
Equipe de Apoio

REGIANE DA SILVA SILVESTRE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:01450949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISAO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2026.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 007/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **A.M. GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 51.304.261/0001-36, **ADVERTÊNCIA e MULTA tipificadas no art. 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Item 23.4.2, do Edital de Licitação nº 99/2023**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:282849F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISAO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 16 de novembro de 2026.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 009/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 23.694.923/0001-96, **MULTA tipificada no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c cláusula 11.3, do Contrato Administrativo nº 34/2022, sem prejuízo da reparação dos danos por parte da Requerida**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de
Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6762B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição de COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADOS, destinados à identificação visual de servidores, equipes de apoio, colaboradores e demais pessoas envolvidas na organização, execução e apoio de eventos, ações institucionais, feiras, campanhas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Goioerê, especialmente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CONTRATADO: STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA
VALOR da Despesa: R$ 2.450,00
16/11/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marcal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:96FF7A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATO: nº 001/2025.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns de engenharia para ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Adriano Luis Baldicera – Assessoria e Serviços, CNPJ nº 27.150.711/0001-07.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Execução.
PRAZO ANTERIOR: Até 14/11/2026.
PRAZO ACRESCIDO: 30 (trinta) dias.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 13/11/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:15D15145

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO PE 044 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 113

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO, REPARO E TROCA DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 72.942,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 03/12/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licit agoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 16/11/2026

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:21162A2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 64 2026 - DISPÕE SOBRE ASFALTO SÃO CRISTOVÃO 5.4 KM

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e se necessário, de intervenção em Área de Preservação Permanente, a obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural São Cristóvão, no Município de Goioxim, Estado do Paraná, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "b", e no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que definem como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário e permitem a intervenção em Área de Preservação Permanente nessas hipóteses;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica), que admite a supressão de vegetação nativa em casos de utilidade pública, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio;
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que trata dos casos excepcionais de utilidade pública que permitem a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
CONSIDERANDO que a pavimentação da Estrada Rural São Cristóvão é de interesse público, porque garante o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e a ligação entre as comunidades rurais;

CONSIDERANDO que a obra abrange a extensão de 5.500 (cinco mil e quinhentos) metros, destinada a melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e qualidade de vida da população local;
CONSIDERANDO que não existe alternativa técnica e locacional à obra, por se tratar de uma via já existente e consolidada;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e, se necessário, de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente, a obra de pavimentação asfáltica da Estrada Rural São Cristóvão, no Município de Goioxim, Estado do Paraná, com as seguintes características:
I – início: coordenadas E 398.812,66 / N 7.219.082,74;
II – término: coordenadas E 394.348,61 / N 7.218.012,81;
III – extensão: 5.500 (cinco mil e quinhentos) metros;
IV – faixa de domínio: largura total de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), sendo 6,25 m para cada lado do eixo da via.
Parágrafo único. As coordenadas seguem o sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22 Sul.
Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º serve exclusivamente para instruir os processos administrativos ambientais da obra. Ela não dispensa nenhuma licença, autorização ou condicionante exigida pelos órgãos competentes.
Art. 3º A intervenção fica restrita à faixa de domínio existente. Qualquer supressão de vegetação ou intervenção em APP fica limitada ao mínimo indispensável à execução da obra, e as medidas mitigatórias e compensatórias exigidas pelo IAT deverão ser cumpridas.
Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal do Meio Ambiente acompanhar o licenciamento ambiental e fiscalizar o cumprimento das condicionantes, junto com a Secretaria de Planejamento e Obras responsável pela execução da obra.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F6643F88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 65 2026- DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UFM DE NOVEMBRO

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 33º, §2º, inciso III, do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM é mensal, conforme o artigo supra, e que o prazo de vigência se inicia no dia 11 do mês corrente e se encerra aos 10 dias do mês seguinte.
DECRETA
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixando-se em R$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir de 11 de novembro de 2026, com vigência mensal conforme o período estabelecido no considerando.
Art. 2º O valor da UFM será utilizado como unidade de referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2026, e cada atualização mensal seguirá o mesmo critério do artigo 1º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 16 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:AFF38369

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 66 2026 - FERIADO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Súmula: Dispõe sobre feriado nacional em razão do Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, no âmbito das repartições públicas do Município de Goioxim – PR, e dá outras providências.
EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, declarou feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente administrativo nas repartições públicas municipais em razão do referido feriado nacional;
DECRETA
Art. 1º Fica determinado o fechamento das repartições públicas municipais, decretado feriado nacional no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), em razão do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
§ 1º Durante o período mencionado, não haverá interrupção dos serviços públicos considerados essenciais, conforme organização e planejamento definidos pelo secretário da respectiva pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito municipal de Goioxim-PR em 16 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F598CE56

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA 08 AO DECRETO 58 DE 2026

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº **3643,** de 23/10/2026, em que foi publicado o Decreto nº 58/2026, o qual dispõe sobre feriados e pontos facultativos referentes a o mês de outubro de 2026. Entretanto, constatou-se a ocorrência de erro material na redação do referido Decreto, uma vez que o dia 28 de outubro de 2026 foi equivocadamente declarado como feriado, quando o correto seria sua designação como ponto facultativo.
Dessa forma, procede-se à presente retificação, a fim de corrigir a informação publicada, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Goioxim, Estado do Paraná em 16 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:2CD0E1C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 265 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026, AMANDA SANTOS MACHADO.

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a pedido servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor(a) AMANDA SANTOS MACHADO, matricula funcional nº 137955, a partir da data de 16 de novembro de 2026, do cargo efetivo de Psicólogo.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 16 de novembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:F35EF3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 18/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 18/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1/2 (meia) diária, equivalente a um valor total de R$. 117,83 (cento e dezessete reais, oitenta e três centavos), para cobrir despesas de alimentação, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Analista Legislativo de Controle Interno, Sr. SILMAX CORREIA BORGES, à Cascavel/PR, com saída e retorno no dia 18 de novembro de 2026.

MOTIVO DA VIAGEM: evento "Reforma Tributária e Arrecadação Municipal" a ser realizado pe!a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná -AMOP - Em Cascavel-PR.

Objetivo Geral: O evento "Reforma Tributária e Arrecadação Municipal" serão duas palestras com objetivo de orientar os municípios sobre as mudanças da Reforma Tributária, seus impactos nas receitas municipais e as estratégias para fortalecer a arrecadação própria.

Público-alvo: Prefeitos Municipais, Secretários Municipais de Fazenda e Finanças e as equipes dos setores tributário e contábil.

Guaíra/PR, 16 de novembro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F2F12488

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 19/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 19/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1/2 (meia) diária, equivalente a um valor total de R$. 117,83 (cento e dezessete reais, oitenta e três centavos), para cobrir despesas de alimentação, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Analista Legislativo de Controle Interno, Sr. SILMAX CORREIA BORGES, à Cascavel/PR, com saída e retorno no dia **19** de novembro de 2026.

MOTIVO DA VIAGEM: evento "CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL – PROLEGIS, PROGOV E EL NINO (OS DESAFIOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS). Em Cascavel-PR.

Objetivo Geral: Integrar as Câmaras Municipais na fiscalização preventiva de políticas públicas e estruturas de Proteção e Defesa Civil

Público-alvo: Presidente da Câmara, Vereadores, Assessores Parlamentares, Servidores efetivos, Advogados, Controladores, Contadores, Diretores e Outros.

Guaíra/PR, 16 de novembro de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:810BA432

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2026

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, supressão e manejo arbóreo, incluindo a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais provenientes da manutenção da arborização urbana em vias públicas, praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e todos os demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **23/11/2026, às 09h00min**, está suspensa em atenção aos apontamentos realizados pelo órgão ministerial, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https ://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de novembro de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EA9C42DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2026

Processo Administrativo nº 342/2026
Dispensa de Licitação nº 059/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LIMPAFORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 59.173.733/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção de veículo, para efetuar a manutenção de 400 horas do implemento da Frota 720, veículo modelo CAMINHÃO VARREDOR – Placa: TFK3-C69, Patrimônio 52205, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 21.697,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e sete reais).

Recursos Orçamentários:

1449.11.01.2094.3339030399900000000.511
1455.11.01.2094.3339039199900000000.511

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, com término em **16 de maio de 2027**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:567DED95

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartilhas educativas publicadas pela EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA., identificadas pelos respectivos títulos e números ISBN e destinadas às ações de educação, prevenção e promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra/PR, abrangendo a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, §1 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Recursos Orçamentários:

974 – 09.001.2160.3339039000000000000.424
2002 – 09.001.2160.3339039000000000000.365
1009 – 09.001.2061.3339039000000000000.424
1924 – 09.001.2071.3339032040000000000.433

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo término em **12 de maio de 2027**, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B698040B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 050/2024 – PREGÃO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: S.C. TERRES & CIA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2026. O valor total da renovação será de R$

5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). Não haverá reajuste, conforme acordo entre as partes.
FIRMADO EM: 04 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 674/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Sirilo Cristiano Terres

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:4ABD3FAD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 53/2024 – PREGÃO Nº 31/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de novembro de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 595.310,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 09 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 737/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Acir Nicolli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:13E9DDE7

CONSAMU
PORTARIA Nº 271/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Beatriz Gris Basso, RG nº 13.040.420-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 276/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:33D53685

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares.".

RESULTADO – Empresas:

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos lotes 1; 2; 3; 6; 7; 9; 10; 13; 14; 17; 18; 19; 20; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 43; 44; 51; 53; 54; 58; 64; 67; 68; 69; 70; 71; 74; 75; 77; 78; 79; 80; 83; 87; 88; 92; 93; 97; 98; 99 e 100 com valor total de R$ 260.927,66 (duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA no lote 66 com valor total de R$ 1.769,20 (mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA nos lotes 11; 12; 15; 16; 22; 23; 34; 35; 36; 37; 42; 46; 47; 48; 49; 52; 55; 62; 65; 72; 76; 81; 82; 84; 85; 86; 89; 90; 91; 94; 95 e 96 com valor total de R$ 126.774,95 (cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Nutrição Original LTDA no lote 50 com valor total de R$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

VACCARIN & ALFF LTDA nos lotes 39; 59; 60; 61 e 63 com valor total de R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais).

LOTES REVOGADOS: 4; 5; 8; 21; 38; 40; 41; 45; 56 e 57.
LOTE DESERTO 73.

Cascavel – PR, 16 de novembro de 2026.

Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:74495958

PROJUR
DECRETO Nº 536/2026 DATA: 16.11.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ASSESSORA DA DIRETORIA DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 016/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **TAINARA DE OLIVEIRA MATOS**, portadora da CI/RG nº XX101XX SESP/MS, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Trânsito, símbolo CC4, com desligamento no dia 13 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 285/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B7D283F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO
Solicitar a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica necessária para execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados pelas unidades de saúde do Município de Guaraci/PR.
DESPACHO:
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento, acompanhado da devida justificativa para contratação, e considerando que foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja empresa selecionada foi **ALAN BERNARDES**, pelo valor total de **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, referente à **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos**, incluindo **mão de obra técnica para desinstalação e reinstalação de bomba de vácuo, manutenção de compressor, peças de mão, equipamento de ultrassom e infraestrutura para instalação de bomba de vácuo,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR.
A opção pela compra direta, mediante contratação de pronto pagamento, visa atender à necessidade identificada de forma célere e eficiente, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos e a continuidade dos atendimentos prestados à população, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como os requisitos legais aplicáveis à contratação.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***38*** no valor **R$ R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais).** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 11 de novembro de 2026.

..... **ALEX FERNANDES MONTEIRO** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	..... **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** **PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:2B3F0630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 044/2026

CONTRATO 044/2026

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI, PARA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.845.537/0001-51, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, Guaraci/PR, representado pelo Prefeito Municipal MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, doravante denominado **CONCEDENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUARACI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.095.591/0001-28, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 360, Centro, Guaraci/PR, mantenedora da Escola Rafael de Oliveira, representada por sua Presidente CHARLINE PICCINIM PIVETTA, doravante denominada **TOMADORA**, celebram o presente instrumento, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
O presente instrumento observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 8.742/1993, a Portaria MDS nº 1.044/2024 e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.749/2023, a Lei Municipal nº 1.905/2026, o Decreto Municipal nº 165/2026 e demais normas aplicáveis, conforme o enquadramento jurídico confirmado pela Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros do Município de Guaraci à APAE de Guaraci, destinados EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos do Plano de Trabalho do projeto “Pontes para o Bem”, vinculado à Emenda Parlamentar Individual nº 202628740002, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, e à Programação Federal nº 410920320260002, no âmbito da estruturação da rede de serviços do SUAS.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho aprovado integrará o presente instrumento, devendo demonstrar a vinculação das despesas aos serviços socioassistenciais autorizados na programação federal.

Parágrafo segundo. É vedado utilizar os recursos para outras categorias de despesa sem a alteração formal autorizada, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO
I – O valor previsto para a execução é de até R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), composto por: a) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes ao repasse federal

original; e b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referentes a rendimentos financeiros informados, sujeitos à confirmação contábil e bancária da disponibilidade e de sua utilização permitida.

II – O Município transferirá à TOMADORA exclusivamente o montante disponível e autorizado, em parcela única, conforme o Plano de Trabalho aprovado e o cronograma de desembolso, em conta bancária específica e exclusiva da parceria, previamente comprovada pela entidade.

III – Os rendimentos efetivamente disponíveis deverão ser identificados e contabilizados separadamente, sem serem tratados como novo repasse federal. Eventual alteração do saldo exigirá adequação dos valores na documentação da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta do orçamento municipal, observadas a Lei Municipal nº 1.905/2026 e o Decreto Municipal nº 165/2026, com indicação, a confirmar pelo setor de Contabilidade: Secretaria Municipal de Assistência Social; ação 003.08.367.0009.1874 – Subvenção APAE EI LN 20268740002; natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; fonte 1875. A classificação, o valor da autorização e a forma de registro dos rendimentos deverão ser validados antes da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente instrumento produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato oficial e vigorará até a data estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, podendo sua vigência ser prorrogada mediante justificativa técnica, autorização da Administração Municipal e formalização do respectivo termo aditivo, observada a legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. A TOMADORA deverá concluir as aquisições de gêneros alimentícios previstas no Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias, contados do efetivo crédito dos recursos em sua conta bancária específica, desde que dentro do período de vigência da parceria.

Parágrafo segundo. O CONCEDENTE deverá observar o prazo federal de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do crédito dos recursos na conta específica da programação federal, para iniciar a transferência à entidade beneficiária, nos termos do art. 44, § 5º, da Portaria MDS nº 1.044/2024.

Parágrafo terceiro. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Município ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio de ofício, ficando a prorrogação condicionada à análise e manifestação favorável do órgão federal, conforme o art. 44, § 6º, da Portaria MDS nº 1.044/2024.

Parágrafo quarto. Eventual prorrogação do prazo federal para início da transferência dos recursos não implicará prorrogação automática da vigência deste instrumento, devendo ser observados os procedimentos administrativos e legais necessários à sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – Compete à TOMADORA: aplicar os recursos exclusivamente no objeto pactuado; executar as compras conforme o Plano de Trabalho; observar legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência; manter documentos fiscais e comprovantes de pagamento; realizar pesquisa de preços, inclusive as três cotações propostas em seu Plano de Trabalho, admitidas justificativas documentadas nas hipóteses legais; identificar a aplicação dos rendimentos; e manter os registros necessários à fiscalização e à prestação de contas.

II – Compete ao CONCEDENTE: verificar a regularidade dos documentos e do Plano de Trabalho, efetuar o desembolso somente após a formalização e autorização cabíveis, designar responsáveis pelo acompanhamento, fiscalizar o cumprimento das metas, analisar as prestações de contas e adotar as medidas de saneamento e responsabilização previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por gestor formalmente designado e, quando exigível, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. A TOMADORA assegurará acesso às informações, documentos fiscais, comprovantes bancários, instalações e demais elementos necessários à fiscalização, resguardados dados pessoais protegidos por lei.

Parágrafo único. Irregularidades identificadas serão comunicadas à TOMADORA para manifestação e saneamento, mediante procedimento motivado e observadas as garantias legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A TOMADORA prestará contas da execução do objeto e da aplicação financeira, na forma e nos prazos da Lei nº 13.019/2014, da regulamentação aplicável e do Plano de Trabalho aprovado, mediante relatório de execução, comprovantes das compras e pagamentos, demonstrativo financeiro, extratos e conciliação bancária, bem como documentos que comprovem a destinação dos gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Serão observados os lançamentos e prestações de informações exigidos no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, nos prazos aplicáveis. O prazo final de apresentação das contas deverá constar do Plano de Trabalho ou de ato municipal de regulamentação validado pelo setor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA
O instrumento poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na legislação aplicável, asseguradas as medidas de apuração, contraditório e ampla defesa quando cabíveis. Os saldos remanescentes e valores cuja devolução seja exigível serão restituídos na forma legal, com a atualização pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR, quando judicialmente cabível, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente. Integram o instrumento o Plano de Trabalho aprovado e os demais documentos legalmente exigidos.

Guaraci/PR, em 13 de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guaraci
CONCEDENTE

CHARLINE PICCINIM PIVETTA
Presidente da APAE de Guaraci
TOMADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DA410967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 195/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Cód. 428..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.7.2.9.99.0.1.01.00 – PAS – Piso Único da Assistencia Social..... ..... R$ 20.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0897E92D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Conceder 01 diária, no valor de 175,00, a favor do servidor municipal, Anderson Castilho Zago, para levar usuário do Cras em clínica especializada, veículo: Chevrolet Onix, no dia 10 de novembro de 2026, das 02:00 até as 18:00, na cidade de São José do Rio Preto - SP.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ricardo Henrique Prado Marçal, para levar veículo oficial para revisão, veículo: SDQ-9J36, no dia 12 de novembro de 2026, das 07:00 até as 14:30, na cidade de Londrina - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas para Campeonato Cobrinhas 2026, no dia 14 de novembro de 2026, das 06:50 até as 11:20, na cidade de Colorado - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Rafael Vitore, para levar atletas para Campeonato Cobrinhas 2026, no dia 14 de novembro de 2026, das 06:50 até as 11:20, na cidade de Colorado - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Ednilson da Silva, para levar atletas para Campeonato Cobrinhas 2026, no dia 14 de novembro de 2026, das 06:50 até as 11:20, na cidade de Colorado - Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correa da Silva Neto, para levar usuário do Cras em para visita em cadeia pública, veículo: Hyundai HB20, no dia 14 de novembro de 2026, das 06:00 até as 16:10, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Antonio Correa da Silva Neto, para levar usuário do Cras em para visita em cadeia pública, veículo: Hyundai HB20, no dia 15 de novembro de 2026, das 08:00 até as 16:30, na cidade de Porecatu - PR.

Conceder 04 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor do servidor municipal, Robson Rosa Santos, para Curso de Gestão de Riscos e Gestão de Desastres para Defesa Civil, do dia 03 de dezembro de 2026 08:00 até o dia 06 de dezembro de 2026 21:00, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:B113F447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 224/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACSFUNDEB) do Município de Iguaraçu, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 11, de 30 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(CACSFUNDEB) do Município de Iguaraçu, nos termos do inciso I do Art. 3º e do Art. 4º da Lei Municipal nº 11/2021, de 30 de março de 2021, que seguem:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Patricia Aline Barbosa Borges Titato.
Suplente: Nathielly Fernanda dos Santos Fonseca.

Titular: Talita Santos da Cruz Rocha.
Suplente: Daniele Rodrigues dos Anjos.

II – Representantes dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
Titular: Marynnara Arrigussi Yamashita.
Suplente: Beatriz Moreira dos Santos.

III – Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:
Titular: Maria Aparecida Bernini de Almeida.
Suplente: Jordana Barbosa Miranda Castilho.

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Alessandra Pichek Machado.
Suplente: Marli Ferreira da Silva

V – Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Patrycya Arrigussi Yamashita Canavezi
Suplente: Jessica Aparecida Rodrigues.

Titular: Bruna Taynara Texeira.
Suplente: Géssica Barbara Marques.

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Tereza Pirani Zanim.
Suplente: Roberto Mauro Cardoso.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
Titular: Rosimar Bezerra Pissin.
Suplente: Inde Dayane Bernini Fernandes.

Art. 2º O mandato dos membros do CACSFUNDEB, nomeados neste decreto terá vigência de 01 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2030, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal nº 11/2021, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:274B4A0D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO CHARALO FILHO, matrícula 240/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE FAZENDARIO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 18/11/2026 à 17/12/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9A3DF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR, CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
CONTRATADA: XP PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.769.720/0001-82.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 041/2026, cujo objeto é a Pavimentação da Estrada Rural em CBUQ, com área de 14.863,94 m², no trecho da Estrada Rural Isidoro Deitos. A prorrogação é de 90 (noventa) dias, em razão de fatos supervenientes ocorridos durante a execução contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Passa de 180 (cento e oitenta) para 270 (duzentos e setenta) dias, com novo termo final em 10/01/2027.
VIGÊNCIA: Inalterada, com termo final em 08/04/2027.
VALOR: Inalterado, R$ 3.845.900,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais). O aditivo não gera impacto financeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas 4.2 (“a”, “c” e “e”), 4.5.1 e 21.1 do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 579-11.001.18.541.0015.1076.44 .90.51.00.00 (sem despesa adicional).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DBBD3B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 243/2026, referente ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade

Dispensa de Licitação instaurado e registrado sob o n.º 054/2026, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a aquisição de materiais pedagógicos, educativos, recreativos, sensoriais e lúdicos, compreendendo jogos pedagógicos e de raciocínio lógico, brinquedos educativos e sensoriais, livros e coleções infantis, quebra-cabeças, materiais de artes e recursos de apoio à prática pedagógica, conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento detalhados nos itens e lotes, destinadas as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESERTO			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
11	UNID	1	PAINEL SENSORIAL Um Painel sensorial em mdf com 22 atividades lúdicas. Tamanho do produto: 1.20 x 0,70 m Quantidade de peças: 22 atividades lúdicas

Iguaraçu, 16 de novembro de 2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3205D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 076/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de luminárias LED de emergência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, visando garantir condições adequadas de iluminação em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, em favor da empresa **C. B DE MORAES & CIA LTDA** sob CNPJ N° 75.316.265/0001-00, situada na Avenida José Alves Nendo, 32 – Jardim Internorte – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 16/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2293032F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para aquisição de materiais pedagógicos, educativos, recreativos, sensoriais e lúdicos, compreendendo jogos pedagógicos e de raciocínio lógico, brinquedos educativos e sensoriais, livros e coleções infantis, quebra-cabeças, materiais de artes e recursos de apoio à prática pedagógica, conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento detalhados nos itens e lotes, destinadas as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS – EPP,** CNPJ: 36.718.488/0001-34 sito na Conselheiro Ramalho, 715 – Bairro Bela Vista – São Paulo/SP- CEP: 01.325-001, no valor total de R$ 3.273,50 (três mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e **SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA**, CNPJ: 03.964.682/0001-40 sito na Avenida Colombo, 4937 – Zona 07 – Maringá/PR – CEP: 87.030-121 no valor total de R$ 31.039,10 (trinta mil e trinta e nove reais e dez centavos), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 054/2026**.

Iguaraçu/PR., 16/11/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AAC2AE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada LR FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.746.294/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LR FONOAUDIOLOGIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de PSIQUIATRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada F ABIB NETTO LABORATORIO
CNPJ: 09.576.576/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

F ABIB NETTO LABORATORIO
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI-ME
CNPJ: 04.201.605/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI-ME
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada MENOM & SOLDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 41.626.088/0001-39
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTA DE CLINICA MÉDICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

MENOM & SOLDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA CNPJ: 03.832.869/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTA ESPECIALIZADA, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS da área de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA LTDA
CNPJ: 22.523.092/0001-27
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LUIS ANGELO SALMON OFTALMOLOGISTA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.663.358/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEUROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CLINICA MACARINI SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada LLM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 10.823.645/0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de NEUROLOGIA, e EXAMES de ESPIROMETRIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

LLM SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CNPJ: 26.410.350/0001-10
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.656.912/0002-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada FALA E AFETO LTDA
CNPJ: 67.142.733/0001-31
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FALA E AFETO LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA e serviços de PERÍCIA MÉDICA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada MAYRA K PEREIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 65.224.349/0001-52
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

MAYRA K PEREIRA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada DANYELA BRAGANHOL
CNPJ: 47.476.467/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

DANYELA BRAGANHOL
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada PAULA BENATO PSICOLOGIA
CNPJ: 52.849.342/0001-84
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

PAULA BENATO PSICOLOGIA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada D BREGUNCE SOKALSKI LTDA
CNPJ: 65.756.247/0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

D BREGUNCE SOKALSKI LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.014.083/0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de MÉDICO DIRETOR TÉCNICO E MÉDICO RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada FISIO CLIN - FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CNPJ: 42.738.979/0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

FISIO CLIN - FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada MEDCENTER - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 04.744.130/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA e RETOSSIGMOIDOSCOPIA, CONSULTAS de GASTROENTEROLOGIA e CONSULTAS de CIRURGIA GERAL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

MEDCENTER - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada MARIANA AZEVEDO MX PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 65.033.443/0001-24
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

MARIANA AZEVEDO MX PSICOLOGIA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada GB SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 53.849.138/0001-26
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OFTALMOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

GB SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA
CNPJ: 72.448.400/0001-75
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PATOLOGIA e CITOPATOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 06/2026. Processo de Inexigibilidade 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

CITOPAR - CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANÁ LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada RAINI KETLIN RIBEIRO ASSISTENCIA EM SAUDE
CNPJ: 57.783.700/0001-17
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

RAINI KETLIN RIBEIRO ASSISTENCIA EM SAUDE
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.539.329/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de UROLOGIA; PROCEDIMENTOS de CISTOSCOPIA; e PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS de UROLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III e II do edital de Chamamento Público 05/2026 e 06/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026 e 011/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

SOUSA & ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Contratada PSICÓLOGA JANETE STACHERA LTDA
CNPJ: 62.563.869/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo III do edital de Chamamento Público 05/2026. Processo de Inexigibilidade 010/2026.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 389 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 26 de setembro de 2026 a **25 de setembro de 2027.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

PSICÓLOGA JANETE STACHERA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B820268F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235/2026

DECRETO Nº 235/2026
Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.741. de 01º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e estabelece diretrizes para a política de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Paraná; **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo e de articulação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fomentar as políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e à proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e de seus cuidadores.

Art. 2.º - Compete ao Comitê Municipal: I- Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa; II- Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa, podendo criar instrumentos complementares quando couber; III- Acompanhar a implantação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; IV- Acompanhar a implantação, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa CERAPI – e do Cadastro de Cuidadores do Paraná; V- Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa; VI- Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa idosa; VII- Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; VIII- Participar de capacitações, reuniões e outros eventos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observando as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3.º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a: I- Identificar, em suas áreas de atuação, as possibilidades de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população; II- Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;

III- Informar ao Comitê sobre a criação, o aprimoramento ou a alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 4.º - O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

I- 01 (um) representante, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- 01 (um) representante, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III- 01 (um) representante, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;

IV- 01 (um) representante, e respectivo suplente, da Secretaria Municipal de Saúde;

VI- 03 (três) representantes de usuários, e respectivos suplentes, indicados por associações da sociedade civil organizada, com atuação na área.

§1º.- Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Pastas, e os da sociedade civil, pelos dirigentes de suas entidades. **§2º**.- A designação dos membros, titulares e suplentes, será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

§3º.- O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório saber, para participação eventual e contributiva em suas reuniões, sem direito a voto.

§4º.- A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 5.º - O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6.º - O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI – o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7.º - O suporte administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê, incluindo o registro de atas e a publicação de seus atos, serão de responsabilidade da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 8º. – O Comitê Municipal, será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, coordenado pela Secretaria de Assistência Social – Thaiara de Cássia Tavares de Melo.

Art. 9º -Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Silvane do Carmo Gavronski;
b) Suplente: Ana Paula Klosovski.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Lorena de Oliveira Santos;
b) Suplente: Elis Daniele Fernandes**.**

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes
a) Titular: Fabio Luiz Baitala;
b) Suplente: Heber Lauri dos Santos.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Sandra Sadoski;
b) Suplente: Suéli Guz.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes
a) Titular: Ildefonso José Stroparo;
b) Suplente: Rodrigo Antônio Cordeiro.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Obras
a) Titular: Romildo Afonso Moreira;
b) Suplente: Renildo Antônio Neves.

VII – Representantes da Terceira Idade
a) Titular: Maria Clara Perussolo Rodrigues;
b) Suplente: Suzete Maria Baitala.

VIII – Representantes da Pastoral do Idoso
a) Titular: Luiz Dirceu de Meira;
b) Suplente: Ezilda Ferreira Bastos.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado o Decreto de nº 171/2026 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 10 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/Pr

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:45F0B18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2026

PORTARIA Nº 476/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias ao servidor **FABRIZZIO MATTE DOSSENA – MATRICULA 80000489,** ocupante do cargo de Procurador Geral, no período de **09/11/2026 a 18/11/2026 – (10 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **02 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C7654F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2026

PORTARIA Nº 479/2026

SÚMULA: Composição dos membros governamentais e não governamentais
do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, como membros governamentais e não governamentais, do Conselho Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, sendo:
TITULAR: Silvane do Carmo Gavronski - Representante da Secretaria de Saúde;
SUPLENTE: Ana Paula Klosovski - Representante da Secretaria de Saúde;
TUTULAR: Lorena de Oliveira Santos - Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
SUPLENTE: Elis Daniele Fernandes - Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
TITULAR: Fabio Luiz Baitala - Representante da Secretaria de Esporte;
SUPLENTE: Heber Lauri dos Santos – Representante da Secretaria de Esporte;
TITULAR: Sandra Sadoski - Representante da Secretaria de Assistência Social;
SUPLENTE: Suéli Guz - Representante da Secretaria de Assistência Social;
TITULAR: Ildefonso José Stroparo – Representante da Secretaria de Transportes
SUPLENTE: Rodrigo Antônio Cordeiro - Representante da Secretaria de Transportes
TITULAR: Romildo Afonso Moreira – Representante da Secretaria de Obras
SUPLENTE: Renildo Antônio Neves - Representante da Secretaria de Obras
Conselheiros não governamentais, eleitos na Assembléia, sendo:
TITULAR: Luiz Dirceu de Meira – Representante Pastoral dos Idosos;
SUPLENTE: Ezilda Ferreira Bastos Representante Pastoral dos Idosos;
TITULAR: Maria Clara Perussolo Rodrigues – Representante Grupo Terceira Idade Exemplo de Vida;
SUPLENTE: Suzete Maria Baitala – Representante Grupo Terceira Idade Exemplo de Vida.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria de nº 378/2026 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 10 de novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/Pr

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8E81E060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 117/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 663.XXX.XXX-91, Matrícula 46, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 17 de novembro de 2026 e retorno no dia 20 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETARIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:AA645794

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 118/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE ALEX SANDRO FERNANDES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 023.XXX.XXX-16, Matrícula 65, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 17 de novembro de 2026 e retorno no dia 20 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETARIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:1547C33C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 119/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS (KELÉ) A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N°- 017.XXX.XXX-80, Matrícula 41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 17 de novembro de 2026 e retorno no dia 20 de novembro de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para tratar de assuntos institucionais especificamente relacionados a agendas oficiais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e às Secretarias de Estado, voltadas à articulação, acompanhamento e encaminhamento de demandas de interesse do Município de Iporã, no exercício regular do mandato parlamentar.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

(....)

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°SECRETARIO

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:F20B32FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 086/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2026, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas, tendo sido declaradas vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
J SMACK MELO E CIA LTDA	R$ 157.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:290AF3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RETIFICAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA N. 11 DE 2026

Dispensa nº 11/2026. Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico da nova garagem do prédio sede incluso: planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos e de cálculo, fiscalização, medição e acompanhamento de obras, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Eng.(a) Raquel Lais Toniolo Nascimento - CPF: 009.628.979-14. Valor do objeto: R$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390303900. **Prazo de execução/vigência: 6 meses** (RETIFICADO). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

EXTRATO DE CONTRATO 16/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Eng.(a) Raquel Lais Toniolo Nascimento - CPF: 009.628.979-14 - CREA/PR: 208.518/D.
Valor: R$ 5.804,00 (cinco mil oitocentos e quatro reais).
Prazo da duração do contrato: 6 meses (RETIFICADO).
Câmara Municipal de Irati, 13 de novembro de 2026. Selmo de Lima Vieira – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D4DF6796

PROCURADORIA
DECRETO Nº 841/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:
NOME: ROSELI APARECIDA DE CASTRO
CARGO: CUIDADORA SOCIAL PSS 2024
SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: XXX.XXX.899-53

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:56CED71F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 842/2026

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de dezembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 317 da Lei Municipal nº 1.796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei Municipal nº 2.167, de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 113,21 (cento e treze reais e vinte e um centavos) o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o mês de dezembro de 2026, para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7C76AAE5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 843/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de denúncias, reclamações e registros noticiando a prática de potenciais irregularidades na gestão e no funcionamento dos cemitérios municipais, inclusive com fatos já levados ao conhecimento da Delegacia de Polícia Civil de Irati;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e constituída a respectiva Comissão Processante, com a finalidade de apurar eventuais infrações funcionais atribuídas ao servidor público municipal P. R. V.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825;
II – SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380;
III – JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matrícula nº 2587250.

Art. 3º - A Comissão Processante será presidida pelo servidor **GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO**, cabendo-lhe coordenar os atos instrutórios, impulsionar as diligências necessárias à elucidação dos fatos e dirigir os trabalhos até a apresentação do conclusivo Relatório Final.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá tramitar sob sigilo, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se ao servidor processado e a seus procuradores regularmente constituídos o acesso aos autos e a obtenção de cópias, a fim de garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:7E00D6DD

PROCURADORIA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 18/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE: Associação Santos Inocentes – ASI de Irati.

OBJETO:
O subsídio recebido será utilizado em sua totalidade na aquisição de um trator de cortar grama a gasolina motorizado**.** A viabilização de recursos financeiros para investimento é de suma importância para a instituição, pois nosso quadro de funcionários é extremamente reduzido e a área territorial é muito grande para manutenção.
A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento de proteção social básica, tipificado como serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos, oferecidos para crianças e adolescentes que possuem seus vínculos familiares fragilizados em decorrência de situações de abandono, negligência, múltiplas violências, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas e demais disposições legais, encaminhados via rede de proteção, atuando na dimensão preventiva.

GESTOR DA PARCERIA: Denis Cezar Musial, inscrito sob a matrícula nº 4574260;
MEMBRO: Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: 090.742.849-57; MEMBRO: Francieli Dwulatka, inscrita no CPF/MF: 042.948.009-17;
MEMBRO: Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: 087.629.039-00.

VALOR TOTAL: o valor de R$ R$ 23.039,31 (vinte e três mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), o pagamento será feito em parcela única.
Dotação: 10.001.08.243.0801.2.074.4.4.50.42.00.00
FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES – AUXÍLIOS
FONTE 3880
VIGENCIA: Até 04 meses após o início da execução

Datas de assinaturas: Irati, 06 de novembro de 2026, SAMUEL JOSÉ GARSTKA Presidente, pela Prefeitura Municipal de Irati Emiliano Augusto Rocha Gomes.

Irati, 06/11//2026

_____ Emiliano Augusto Rocha Gomes Prefeito Municipal de Irati	_____ SAMUEL JOSÉ GARSTKA Presidente
_____ Denis Cezar Musial Gestor de Parceria	
TESTEMUNHAS: 1._____ CPF nº	2._____ CPF nº
3._____ CPF nº	4._____ CPF nº

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:4AA371C7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 01/2026

Define as regras e os documentos necessários para pedir sepultamento, reforma de túmulos e exumação nos cemitérios públicos municipais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
Considerando a importância de padronizar o atendimento ao cidadão e evitar ocupações irregulares, obras sem autorização e conflitos sobre sepulturas e jazigos;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria define o passo a passo para pedir, analisar e autorizar sepultamento, reforma de túmulo e exumação nos cemitérios públicos do Município.
Parágrafo único. Nenhuma obra, enterro ou retirada de restos mortais pode ser feita nos cemitérios municipais sem pedido formal prévio, protocolado e aprovado pelo setor responsável.

Art. 2º - Os pedidos de serviços de cemitério devem ser feitos única e exclusivamente no Protocolo do Cemitério, localizado na Rua Expedicionário José Lima, nº 842, Centro, Irati, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. Nos feriados e fins de semana, os pedidos de serviços funcionam em regime de plantão, pelo telefone de contato oficial da administração cemiterial.

Art. 3º - Para abrir o processo administrativo, a pessoa interessada deve apresentar cópia legível dos seguintes documentos pessoais:
a) documento oficial de identidade com foto e CPF;
b) comprovante de endereço recente, emitido nos últimos noventa dias;
c) procuração assinada, se o pedido for feito por representante;
d) certidão de óbito ou declaração de óbito do hospital, conforme o caso;
e) documentos que comprovem o parentesco ou a condição de herdeiro em relação ao titular original do túmulo, quando necessário.

Art. 4º - Para comprovar que tem direito ao uso do jazigo ou sepultura, o requerente deve apresentar ao menos um dos seguintes comprovantes:
a) termo de cessão, título de aforamento ou documento de concessão de uso emitido pela Prefeitura;
b) recibo de pagamento oficial ou comprovante da Prefeitura que informe a quadra e o número do lote;
c) partilha de bens judicial, escritura de inventário em cartório ou alvará judicial que comprove a transferência dos direitos sobre o jazigo;
d) contrato ou documento particular com firma reconhecida que comprove a posse contínua e de boa-fé, sujeito à avaliação da Prefeitura.

Art. 5º - O pedido de sepultamento é tratado com prioridade e urgência, com atendimento contínuo pela equipe responsável.

Art. 6º - Para autorizar o sepultamento, devem ser apresentados de imediato:
a) guia de sepultamento original ou declaração de óbito assinada por médico;
b) comprovante de direito de uso do túmulo, nos termos do art. 4º desta Portaria, ou opção por vaga em sepultura geral rotativa;
c) comprovante de pagamento da taxa municipal de sepultamento.

Art. 7º - Estando os documentos corretos, o setor responsável emitirá a ordem de sepultamento, com o número da sepultura, a quadra e as instruções necessárias, enviando o documento à administração do cemitério para a realização do enterro.

Art. 8º - Qualquer obra em túmulo, como colocação de revestimento, lápide, reforma ou serviço de pedreiro, exige licença prévia de reforma emitida pela Prefeitura.

Art. 9º - O pedido de reforma deve ser feito com pelo menos quinze dias úteis de antecedência do início dos serviços, com a entrega de:
a) comprovante de que o interessado é titular ou responsável pelo túmulo;
b) descrição simples da obra pretendida, com medidas, materiais que serão usados e respeito aos limites e passagens do cemitério;
c) identificação completa de quem executará a obra, com nome completo, documentos pessoais, endereço e telefone para contato;
d) compromisso formal de recolher diariamente os entulhos e manter o local limpo.

Art. 10. Ao final da obra, a fiscalização fará vistoria para conferir se o serviço foi feito conforme a autorização concedida.

Art. 11. A exumação (retirada dos restos mortais do túmulo) deve seguir as normas de saúde pública, sendo proibida antes do prazo mínimo de três anos do sepultamento, salvo se houver determinação judicial ou policial.

Art. 12. O pedido de exumação deve ser feito por familiar ou dependente da pessoa sepultada, acompanhado de:
a) certidão de óbito da pessoa sepultada;
b) documento que comprove o parentesco direto entre o solicitante e o falecido;
c) comprovante de titularidade do túmulo e declaração do destino dos restos mortais, como ossuário comum, ossuário individual ou cremação.

Art. 13. A exumação será acompanhada por servidor público designado, que registrará a abertura do túmulo, o estado encontrado e o destino final dado aos restos mortais.

Art. 14. Se houver dúvida ou disputa sobre quem é o responsável pelo túmulo, o processo será enviado para análise da Procuradoria-Geral do Município, ficando suspensas as obras até a decisão final.

Art. 15. A apresentação de documentos falsos ou informações incorretas provocará o cancelamento imediato da autorização, além da apuração das responsabilidades legais cabíveis.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irati, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9CFA60B0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 110/2026

Súmula: *Altera a Portaria nº 020/2026, que dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços referentes a Secretaria de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 1º** da Portaria nº 020/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores: **JAQUELINE BUENO**, assistente administrativo, matrícula nº 4700900, **WALTER KLEMBA**, cargo em comissão, matrícula nº 5067564 e **JEFERSON DOS SANTOS CRISTO**, entrevistador social, matrícula nº 5068126, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 020/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E5A2767A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 111/2026

*Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão **DEFESA CIVIL.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores: **BRYAN BRUNO BURDELAK**, assistente administrativo, matrícula 5066952 e **JULIANA EMANUELE SLÓTA**, orientador social, matricula nº 5067859, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:165769BC

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2026, regulamentado pelos Decretos 443 e 444/2026, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Vicente Machado, nº 515, Centro, **no dia 18 de novembro de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2026, item 9.3 “O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios” ; e item 9.7 “O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação”.

CARGO: MOTORISTA/SOCORRISTA (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
05º	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	038.XXX.XXX-30	50

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:B32319F7

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMSI

***SÚMULA:** Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, do Município de Irati – PR.*

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, quanto à apresentação e avaliação dos relatórios detalhados do quadrimestre anterior;
CONSIDERANDO a apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, realizada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 11 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 14/2026;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do relatório pela plenária do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026, do Município de Irati – PR, apresentado pela

Secretaria Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 16 de novembro de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:551DC854

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Processo Administrativo n° 198/2026.
Objeto: Implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Terra dos Pinheirais no município de Irati/PR, visando a estruturação de um ambiente promotor de inovação de abrangência regional para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, contemplando espaços de coworking, incubação e aceleração de startups, laboratórios de P&D, ambientes de capacitação e auditórios, conforme Convênio nº 002/2026- SETI.
A Autoridade Competente do Município de Irati, informa a suspensão desta contratação para análsie técnica dos questionamentos apresentados.

Irati, 16 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E20A197D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **02/12/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de cestas natalinas, compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos das festividades de fim de ano, devidamente acondicionados e embalados, destinadas à concessão de benefício natalino aos servidores públicos municipais de Itambaracá/PR, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 17/11/2026 às 08h00min do dia 02/12/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 02/12/2026 às 08h29min do dia 02/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 02/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.
O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, do tipo MENOR PREÇO por LOTE estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/11/2026, diretamente na BLL, no Portal nacional de Contrações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.
Itambaracá/Pr, 16 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F955DB6D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026, Processo Administrativo nº 045/2026 finalizado segunda-feira, 16 de novembro de 2026 às 10:09, objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Itambaracá/PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com o lote 1 no valor de R$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), lote 5 no valor de R$ 70,84 (setenta reais e oitenta e quatro centavos), lote 8 no valor de R$ 360,40 (trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), lote 20 no valor de R$ 503,90 (quinhentos e três reais e noventa centavos) e lote 30 no valor de R$ 566,70 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e **VL - LOJA DE VARIEDADES** (35569716000199) com o lote 23 no valor de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA TIPO** (22847311000123) com o lote 33 no valor de R$ 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais) e **LA DALLAPORTA JUNIOR** (11145401000156) com o lote 3 no valor de R$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), lote 4 no valor de R$ 826,50 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 11 no valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos), lote 13 no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais), lote 14 no valor de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), lote 18 no valor de R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais) e lote 32 no valor de R$ 297,30 (duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) e **CIRURGICA UNIÃO LTDA** (04063331000121) com o lote 19 no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), lote 21 no valor de R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 22 no valor de R$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos), lote 27 no valor de R$ 497,60 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), lote 28 no valor de R$ 511,10 (quinhentos e onze reais e dez centavos), lote 29 no valor de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos) e lote 31 no valor de R$ 483,45 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (56081482000106) com o lote 2 no valor de R$ 6.160,00 (seis mil e cento e sessenta reais), lote 15 no valor de R$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais), lote 24 no valor de R$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais), lote 25 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e lote 26 no valor de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) e **ITAMARATY CARE LTDA** (58489781000100) com o lote 36 no valor de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais) e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com o lote 17 no valor de R$ 1.337,55 (um mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), lote 34 no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e lote 35 no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais),

ITAMBARACÁ (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:4AF51376

LICITAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 361/2026, torna público o resultado do sorteio público realizado em 16/11/2026, às 09h00, na sala do Setor de Licitações e Contratos, para definição da ordem de convocação das pessoas jurídicas credenciadas e habilitadas para a prestação de serviços médicos complementares em Pediatria, conforme aviso de sessão publicado em 13/11/2026 e nos termos dos itens 4.7 e 4.14 do Termo de Referência.

ORDEM DE CONVOCAÇÃO:
1º – ISD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2º – MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
3º – NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
4º – PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA
5º – PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
6º – ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

O sorteio tem caráter exclusivamente objetivo, impessoal e aleatório, destinando-se apenas a estabelecer a ordem de convocação, sem representar avaliação de mérito, capacidade técnica ou preferência entre as empresas. Eventuais questionamentos quanto ao procedimento poderão ser dirigidos à Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. A ata da sessão com a lista final de ordem de contratação estão disponíveis em www.itambaraca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Itambaracá/PR, 16 de novembro de 2026.
Renata Cristina dos Santos
Comissão de Contratação

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:D5B029C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N.º 001/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Constitui Comissão Processante e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1.309, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 1.309/2019, que estabelece a adoção das providências necessárias à imediata apuração de irregularidades comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a apuração realizada pelo Processo de Sindicância Administrativa Investigativa, que decidiu pela instauração de PAD para investigação detalhada das condutas apuradas;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2026, que deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº001/2026;

CONSIDERANDO que o art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019 determina que a sindicância ou processo administrativo seja conduzido por Comissão de Ética, assegurando-se o contraditório e o direito de defesa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019, a Comissão de Ética deverá ser composta por dois membros do CMDCA, sendo um representante governamental e outro da sociedade civil organizada; dois membros do Conselho Tutelar; e um membro de entidade não governamental devidamente registrada no CMDCA que não faça parte de sua composição;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos respectivos órgãos e entidades, em conformidade com o procedimento estabelecido no §1º do art. 90 da Lei Municipal nº 1.309/2019;

RESOLVE

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Ética os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
a) Rosana Gomes Reis, representante do Poder Público Municipal;
b) Silvia Maria Amâncio Maciel, representante da Sociedade Civil Organizada.

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ/PR:
a) Andréia Cerqueira dos Santos;
b) Patrícia Ferreira dos Santos.

III – REPRESENTANTE DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CMDCA E QUE NÃO INTEGRE SUA COMPOSIÇÃO:
a) Wilhan Henrique de Brito, representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino.

Art. 2º. Fica constituido Comissão Processante, respectivamente:
Presidente: Rosana Gomes Reis
Vice Presidente: Silvia Maria Amâncio Maciel
Secretaria: Andreia Cerqueira dos Santos
Membros: Patricia Ferreira Cumani
Wilhan Henrique de Brito

Art. 3º: A Comissão fica incumbida de dirimir o Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 001/2026, instaurado em razão dos atos faltosos praticados pela Conselheira Tutelar **SANDRA REGINA ROSA**, residente e domiciliada nesta municipalidade.

Parágrafo Único: Os atos faltosos citados no ***caput*** do presente artigo tipificam-se como afronta aos artigos 78, I, e artigo 86, III, IV e VI da Lei Municipal n.º 1309/2019 – Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, e o art. 227, da Constituição Federal e do CONANDA, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer da apuração, respeitando-se, todavia, o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, bem como vistas do processo que ora instaura-se na repartição, nos termos preconizadas no art. 187 e ss e 192 e ss da LCM 631/1994, c/c os ditames do art. 37 e ss da CF/88.

Art. 4.º - Fica determinado o prazo de 30 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua o art. 90 da Lei Municipal n.º 1309/2019, prorrogáveis nos termos da Lei.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR, 17 de novembro de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:54456CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90067/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Novembro de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83012557

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4405/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4405/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Construtora Dora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.385.062/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Espaços Recreativos e Pedagógicos, incluindo desde a preparação do piso até a instalação dos brinquedos e acessórios, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2026.
Valor do Contrato: R$ 689.712,14 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 13 (treze) de Novembro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D22F34B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90043/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,03 (Três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 43,00 (Quarenta e três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3,00 (Três reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Print Mix Soluções em Impressos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2,45 (Dois reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa ALT Code Solutions Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 20,99 (Vinte reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa ALT Code Solutions Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 26,99 (Vinte e seis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa ALT Code Solutions Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 34,99 (Trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 49,00 (Quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa ALT Code Solutions Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 60,99 (Sessenta reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,89 (Hum real e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,06 (Seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,08 (Oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Print Mix Soluções em Impressos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,27 (Vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Editora Progressiva Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 210,99 (Duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 0,25 (Vinte e cinco centavos), para o Lote Nº

01, Item Nº 27, a empresa RB Comunicação Visual Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Solange Vidal Mann Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Lira Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Lira Licitação Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa RB Comunicação Visual Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 0,16 (Dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Solange Vida Mann Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,49 (Hum real e quarenta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4D6165A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 023/2026
Processo nº 023/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação em favor do fornecedor GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008 - 82, no valor total de R$ 1.666.714,96 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste – PR, 16 (dezesseis) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:17651A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis),

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ARIEL DE CHRISTO PAULO, Presidente da Câmara Municipal, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito do eixo Atuação Parlamentar e das áreas correlatas.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao responsável pela coordenação geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Compete ao interlocutor designado exercer a articulação institucional do ProLegis, promovendo a integração entre os responsáveis e acompanhando a validação institucional das informações, sem prejuízo das atribuições de coordenação geral, consolidação e envio final conferidas ao organizador geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:3B71440E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa o organizador geral das respostas dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, consolidar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com os diferentes eixos temáticos avaliados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar WILTON JOSÉ BARBOSA BERNARDINO, Contador da Câmara Municipal, como organizador geral das respostas do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), responsável pela consolidação, revisão de consistência e envio final dos formulários eletrônicos referentes a todos os eixos temáticos.

Art. 2º São atribuições do organizador geral:

I – consolidar as respostas elaboradas pelos interlocutores responsáveis pelos diferentes eixos temáticos;

II – revisar a consistência das informações prestadas e sua correspondência com as respectivas evidências documentais, antes do envio;

III – realizar o envio final dos formulários eletrônicos, observando os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – atuar como ponto de contato institucional com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere à organização e ao encaminhamento das informações do ProLegis;

V – manter repositório centralizado das evidências documentais relativas a todos os eixos temáticos;

VI – informar ao Presidente da Câmara Municipal sobre o andamento dos trabalhos, eventuais pendências e riscos identificados durante a execução das atividades;

VII – coordenar a atuação do apoio técnico e operacional designado na Portaria nº 66.

Art. 3º O organizador geral deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:FD3D2E3A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar AIRTON CAVALHEIRO, Diretor-Geral da Câmara Municipal, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito dos eixos Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Estrutura, abrangendo as atividades de transparência ativa e as atribuições relacionadas à Ouvidoria, bem como as áreas correlatas.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao organizador geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos;

VI – providenciar e acompanhar a publicação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, das informações exigidas nos itens relativos à transparência ativa, assegurando sua disponibilidade e atualização;

VII – responder pela organização e manutenção dos registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria, pelo acompanhamento dos respectivos prazos de resposta e pela elaboração e disponibilização dos relatórios de atendimento;

VIII – acompanhar o cumprimento das exigências de transparência e de atendimento ao cidadão relacionadas às áreas sob sua responsabilidade.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao

exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4013FB29

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JORGE MAURO JOEKEL VAZ, Vereador, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito da Comissão de Finanças e dos eixos Comissões e Fiscalização, nas áreas financeira e orçamentária.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao organizador geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos;

VI – responder pela organização dos registros de reuniões, atas, planos de trabalho e relatórios de fiscalização relacionados às áreas financeira e orçamentária, com apoio técnico e operacional do servidor designado na Portaria nº 66.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:CAD5614B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar GILSON PEREIRA DA SILVA, Vereador, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito das Comissões de Educação, de Saúde e de Assistência Social e dos eixos Comissões e Fiscalização, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao organizador geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos;

VI – responder pela organização dos registros de reuniões, atas, planos de trabalho e relatórios de fiscalização das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, incluindo o acompanhamento das metas dos respectivos planos municipais, com apoio técnico e operacional do servidor designado na Portaria nº 66.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:30DA9CBB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JEAN GOMES CASTRO, Vereador, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e dos eixos Comissões e Fiscalização, nas áreas de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao organizador geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos;

VI – responder pela organização dos registros de reuniões, atas, planos de trabalho e relatórios de fiscalização das áreas de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, com apoio técnico e operacional do servidor designado na Portaria nº 66.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4D06A9B5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI, Procurador Jurídico da Câmara Municipal, como interlocutor responsável pelo preenchimento dos formulários eletrônicos do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), no âmbito do eixo Julgamento das Contas e do apoio jurídico ao eixo Atuação Parlamentar, bem como das áreas correlatas.

Art. 2º São atribuições do interlocutor designado:

I – responder aos formulários eletrônicos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – reunir, organizar e anexar os documentos comprobatórios exigidos em cada item de verificação;

III – zelar pela consistência e veracidade das informações prestadas, assegurando sua correspondência com as evidências anexadas;

IV – manter arquivo organizado das evidências utilizadas, para fins de consulta, controle e eventual verificação posterior;

V – prestar informações e esclarecimentos ao Presidente da Câmara Municipal e ao organizador geral das respostas acerca do andamento dos trabalhos;

VI – responder pela análise da conformidade das respostas com o Regimento Interno e pela emissão de declarações formais de inexistência, quando admitidas pelo respectivo item de verificação.

Art. 3º O interlocutor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1B823B3C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer o apoio técnico e operacional ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que instituiu o Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis);

CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 44/2026, que estabelece que as informações do ProLegis serão prestadas por meio de formulários eletrônicos, respondidos por interlocutores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e distribuir as responsabilidades pelas respostas dos formulários, de acordo com as diferentes áreas avaliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ LUIZ PEOKON (Adm. chefe de RH), para exercer o apoio técnico e operacional ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), atuando em conjunto com o organizador geral das respostas e com o Diretor-Geral na produção, organização e instrução das evidências relativas a todos os eixos temáticos.

Art. 2º São atribuições do servidor designado:

I – produzir e organizar os documentos comprobatórios exigidos nos itens de verificação de todos os eixos temáticos;

II – instruir os processos internos de coleta de evidências junto às comissões, à Diretoria-Geral e à Procuradoria Jurídica;

III – apoiar os interlocutores institucionais das comissões na elaboração de atas, planos de trabalho e relatórios de fiscalização;

IV – manter atualizado o repositório de evidências, sob orientação do organizador geral;

V – apoiar a revisão da consistência entre as respostas e as respectivas evidências antes do envio;

VI – executar as demais atividades de natureza técnica e operacional determinadas pelo organizador geral e pelo Presidente da Câmara Municipal, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos para o ProLegis.

Art. 3º O servidor designado deverá observar o prazo para envio das respostas estabelecido na Nota Técnica nº 44/2026, referente ao exercício de 2026, bem como os prazos que vierem a ser fixados na Agenda de Obrigações Municipais para os exercícios subsequentes.

Art. 4º O apoio técnico e operacional será exercido de forma articulada com o organizador geral designado na Portaria nº 60 e com o Diretor-Geral designado na Portaria nº 61, observadas as respectivas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 11 de novembro de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:507C5DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL,** portadora do RG **Nº *******170/PR,** CPF **Nº ********971,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DA SAÚDE,** sob o número de matrícula **69821,** Nível Júnior, percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:15966B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA,** portadora do RG **Nº *******480/PR,** CPF **Nº ********946,** matrícula **67551,** ocupante do cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA,** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CBAEA41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°253/2026

CONTRATO Nº 253/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: Nº 33.331.309/0001-13.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BEBIDAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS A REUNIÕES, EVENTOS, ENCONTROS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA"
DO VALOR: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C37CC04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA

Data Limite para Abertura de Proposta: até: 30/11/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 30/11/2026 às 09h00min.

Objeto: **Aquisição de Leite em Pó Fórmula Infantil e Suplementos Alimentares" para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social desta Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 1.111.860,00 (um milhão cento e onze mil oitocentos e sessenta reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http:// www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http:// 72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 16 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:924AED95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026
16 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **ROSANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 996, inscrita no CPF sob o nº 425.***.***-73, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente**, vinculado à Diretoria Executiva de Agricultura, conforme requerimento apresentado pela servidora, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7375EF47

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026

SÚMULA: *Revoga a Portaria nº 397/2026, determina o retorno da servidora* Izabel Cristina Cetra *às suas funções normais e dá outras providências.*

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, especialmente os arts. 81 a 86, e
CONSIDERANDO que a Portaria nº 397/2026 concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Izabel Cristina Cetra;
CONSIDERANDO que a própria Portaria nº 397/2026 previu a possibilidade de alteração do afastamento mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à conclusão pericial oficial constante do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 397/2026, que havia concedido prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora às suas funções normais, junto ao órgão de lotação, a partir de 17 de novembro de 2026, observadas as atribuições, horários, registros funcionais e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro do retorno da servidora, à regularização de sua frequência funcional e aos demais lançamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 397/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D33B35E4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 04-2026

Referência: Processo Administrativo nº 04/2026 - Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Objeto: Aquisição de poltronas giratórias tipo presidente, de espaldar alto, para acomodação dos Vereadores e do assessor parlamentar que os acompanha durante as reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, incluindo entrega, montagem e posicionamento no local.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo Administrativo nº 04/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2026;
Considerando a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 04/2026, para recebimento de propostas e documentos de habilitação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que as propostas comerciais recebidas no prazo foram classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que a empresa **LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.603.996/0001-00**, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor global de **R$ 8.049,90**, e comprovou o atendimento às exigências de habilitação;
Considerando a Ata da Sessão Pública de Julgamento e Habilitação, o Resultado de Julgamento e Habilitação, a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, bem como o encaminhamento realizado pelo Agente de Contratação;
Considerando que o preço ofertado é inferior ou igual ao valor máximo estimado de **R$ 12.235,00 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais)** e compatível com a vantajosidade pretendida pela Administração;

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2026 à empresa **LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.603.996/0001-00**, pelo valor global de **R$ 8.049,90 (oito mil e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 04/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a regularidade dos atos praticados, conforme documentos constantes dos autos.
AUTORIZAR a contratação da empresa **LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 04/2026, no Termo de Referência, na minuta contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo.
DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho, à publicação dos atos cabíveis e aos demais registros legais e administrativos aplicáveis.

Itaúna do Sul/PR, 16 de novembro de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:90E73395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 064/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 064/2026 — Processo Administrativo nº 168/2026. O Município de Itaúna do Sul recebe propostas adicionais para fornecimento de 340 kits natalinos, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado: R$ 25.466,00. Julgamento e adjudicação: menor preço do item único. Recebimento de propostas e documentos de habilitação pelo e-mail licitacao@itaunadosul.pr.gov.br de 17/11/2026 até as 14h de 24/11/2026, observado o prazo mínimo de 3 dias úteis. Participação exclusiva de ME e EPP, com prioridade local na forma do instrumento convocatório. Íntegra no Portal da Transparência do Município e no PNCP, conforme divulgação oficial. Itaúna do Sul, 16 de novembro de 2026; Gilson José de Gois - Prefeito

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:935C3FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - DP 65.2026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 173/2026 • Dispensa de Licitação nº 065/2026
Objeto. Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais de Itaúna do Sul/PR. **Fundamento legal.** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Decisão. O Prefeito Municipal autoriza a contratação direta, adjudica o item 1 à empresa abaixo identificada e homologa o resultado da Dispensa de Licitação nº 065/2026. **Adjudicatária.** E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 51.461.398/0001-02. **Quantidade e valor adjudicado.** 350 horas ao valor unitário de R$ 49,50, totalizando R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais).
Itaúna do Sul/PR, 16/11/2026. **Gilson José de Gois.** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026
Processo Administrativo nº 173/2026 • Dispensa de Licitação nº 065/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ nº 51.461.398/0001-02.
Objeto. Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais de Itaúna do Sul/PR. **Fundamento legal.** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quantidade e valor contratual. 350 horas ao valor unitário de R$ 49,50, totalizando R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais). **Vigência.** 6 (seis) meses, contados da assinatura, sem prorrogação. **Dotação orçamentária.** Fichas 56 e 57, funcional programática 03.005.04.122.0002.2007, elemento de despesa 33.90.39.00.00, fontes 000 e 002. **Data do instrumento.** 16 de novembro de 2026. Itaúna do Sul/PR, 16 de novembro de 2026. **Gilson José de Gois** Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AEDE9489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

Extrato do termo de autorização, adjudicação e homologação
Dispensa de Licitação nº 062/2026 • Processo Administrativo nº 152/2026
Objeto. Prestação de serviços de viagens e passeios, com saída de Itaúna do Sul–PR, incluindo transporte de ida e volta, ingresso, refeições e seguro-viagem por participante.
Fundamento legal. Arts. 71, inciso IV e § 4º, 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Resultado.** O Prefeito Municipal adjudicou os itens 1 e 2, individualmente, à empresa NORONHA CLUBE DE TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 25.278.467/0001-29, homologou o resultado do procedimento e autorizou a contratação direta da vencedora. **Item 1.** Passeio Melhor Idade ao Porto Rico Aqua Park, em Porto Rico–PR. 82 participantes, a R$ 218,90 por pessoa. Total de R$ 17.949,80. **Item 2.** Passeio para crianças e adolescentes à Fazendo Fazenda, em Maringá–PR. 86 participantes, a R$ 325,00 por pessoa. Total de R$ 27.950,00. **Valor global.** R$ 45.899,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Itaúna do Sul–PR 16 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 075/2026
Dispensa de Licitação nº 062/2026 • Processo Administrativo nº 152/2026
Contratante. Município de Itaúna do Sul–PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33.
Contratada. NORONHA CLUBE DE TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 25.278.467/0001-29.
Fundamento legal. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto. Prestação de serviços de viagens e passeios, com saída de Itaúna do Sul–PR, incluindo transporte de ida e volta, ingresso, refeições e seguro-viagem por participante.
Item 1. Passeio Melhor Idade ao Porto Rico Aqua Park, em Porto Rico–PR. 82 participantes, a R$ 218,90 por pessoa. Total de R$ 17.949,80.
Item 2. Passeio para crianças e adolescentes à Fazendo Fazenda, em Maringá–PR. 86 participantes, a R$ 325,00 por pessoa. Total de R$ 27.950,00.
Valor global. R$ 45.899,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Vigência. 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, sem prorrogação.
Data da assinatura: 16/11/2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E2B61BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 198/2026
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei nº1116, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em 11 de novembro de 2026, ocasião em que foram eleitos os representantes da sociedade civil para composição do CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a continuidade de suas atividades e o regular funcionamento do colegiado;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ivaí/PR, para mandato de 2026 a 2028, conforme a seguinte composição:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Titular: Adriane Raifur de Castro Fidêncio
Suplente: Kellim Daoany Rodrigues Ossoski
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Érica Schornobai
Suplente: Cynthia Verenka
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edisley Andrea Graniska Dalazoana
Suplente: Marcia Stadler Canteri
IV - Representante da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Alan Ritler de Matos
Suplente: André Luis Prado Pereira
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: João Aurelio Stupp
Suplente: Luiz Carlos Lemes
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí/PR:
Titular: Maria Elza Hneda
Suplente: Analiesi Felema
II – Representante da Comunidade Quilombola:
Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Suplente: Antonio Lourival dos Santos Ferreira
Titular: Nivair Ferreira dos Santos
Suplente: Maria Isabel Ferreira de Lima
II – Representante da Comunidade Escolar:
Titular: Giselle Thais Giovanetti Santos
Suplente: Claudia Padilha
Titular: Marilene Metnek Slominski
Suplente: Valdirene Aparecida Lemes
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 13 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:B7888B15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
327/2026

PORTARIA Nº 327/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sr **ALAN RITLER DE MATOS** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE VINTE (20**) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 10/01/2025 à 15/01/2026, no período concessivo de **01 DE DEZEMBRO DE 2026** a **20 DE DEZEMBRO** de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 DE DEZEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:6AA1E966

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2026

PORTARIA Nº 326/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **ELIZANGELA APARECIDA LEAL TEIXEIRA** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares **DE TRINTA (30**) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026, no período concessivo de **23 DE NOVEMBRO DE 2026** a **20 DE DEZEMBRO** de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 DE NOVEMBRO** de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocieli Chuver
Código Identificador:ACB2E272

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1597 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1597 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Ivaí/PR.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Orli Antônio Camargo de Cristo**, Prefeito do Município de Ivaí-PR, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Cria, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.
Art. 2° O CMPIR tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia dos direitos da população negra e de outros grupos no Município de Ivaí/PR, bem como atuar no controle das políticas públicas de promoção da igualdade racial e exercer a orientação normativa e consultiva sobre a matéria.
Art. 3° Compete ao CMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - propor e deliberar sobre políticas públicas em prol das comunidades racializadas, sendo população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
II - pesquisar, estudar e propor soluções para os problemas referentes ao cumprimento das Leis, tratados, convenções e acordos

internacionais, estaduais e municipais de combate ao racismo, preconceito e outras formas correlatas de discriminação e violações de direitos humanos;
III - receber e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias, reclamações, representações de pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos humanos cometidas contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
IV - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas;
V - organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas públicas de promoção e defesa de direitos;
VI - estimular a participação comunitária no controle da execução das ações propostas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR);
VII - inscrever e manter atualizado o cadastro e o registro de informações de entidades da sociedade civil do segmento racial e os programas por elas desenvolvidos;
VIII - acompanhar o processo de efetivação das Leis Federais nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, que dispõem sobre a inclusão no currículo oficial da rede de ensino da obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
IX - promover o diálogo entre os conselhos de política e garantia de direitos, incluindo os de outros seguimentos, em âmbito federal, estadual e municipal;
X - realizar ações que promovam a cultura da população negra, indígenas, ciganas e de religiões de matrizes africanas.
Art. 4° O CMPIR será composto por 12 integrantes e respectivas suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.
Art. 5° A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem indicados pelo titular da Pasta.
II - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta.
III - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem indicados pelo titular da Pasta.
IV - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a serem indicados pelo titular da Pasta.
V - um integrante titular e um integrante suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a serem indicados pelo titular da Pasta.
VI - um integrante titular e um integrante suplente do IDR – Paraná (Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater).
Parágrafo único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencados nos incisos l a VI deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMPIR, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.
Art. 6º A representação da sociedade civil será composta por 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que atuem há mais de 01 (um) ano no âmbito do Município na promoção da igualdade racial.
§ 1º Os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que comporão o CMPIR serão eleitos em processo eleitoral convocado por edital com antecedência mínima de 03 (três) dias, o qual definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como as condições para a habilitação dos participantes concorrentes.
§ 2º Os grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil habilitados para participar do processo eleitoral, de acordo com o edital referido no § 1º, elegerão entre si aqueles que comporão o CMPIR.
Art. 7º A não indicação de representante titular e respectivo suplente pelo grupo, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil eleito, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição pelo grupo, coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil mais votado, observada a ordem de sucessão.
Art. 8º Os representantes dos grupos, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, não poderão ser destituídos durante o mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos(as) integrantes do Conselho, desde que observados os requisitos constantes do Regimento Interno.
Art. 9° Serão convidados a participar das reuniões do CMPIR, com direito a voz, sem direito a voto:
I - um representante do Poder Judiciário do Estado e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II - um representante do Ministério Público do Estado e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III - um representante da Câmara de Vereadores do Município;
IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;
V - um representante da Defensoria Pública do Estado e seu suplente, com atuação Municipal/regional.
Parágrafo único. O CMPIR poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades, grupos, coletivos, movimentos sociais ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 10 O mandato dos membros do CMPIR será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 11 As Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão em conformidade com o calendário nacional de conferências.
Art. 12 O CMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus representantes.
Art. 13 Os integrantes do CMPIR e seus(as) respectivos(as) suplentes serão nomeados(as) por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 14 O desempenho da função de integrante do CMPIR, que não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município de Ivaí / PR, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 15 As deliberações do CMPIR serão tomadas pela maioria simples dos(as) integrantes presentes à reunião.
Art. 16 Todas as reuniões do CMPIR serão abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidência, poderão fazer uso da palavra.
Art. 17 À Presidente do CMPIR compete:
I - presidir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, coordenando e supervisionando suas atividades;
II - presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III - assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - representar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
VI - requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de promoção da igualdade racial na estrutura governamental;
VIII - sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IX - solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
X - zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI - comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, solicitando as providências necessárias;
XII - expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em situação de urgência;
XIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 18 O Presidente do CMPIR será substituído em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho seu integrante mais antigo.
Art. 19 À Secretária-executiva do CMPIR compete:
I - prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III - abrir e manter livro de registro de ocorrências e demandas relacionadas à promoção da igualdade racial;
IV - contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
V - manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VI - assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VII - implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VIII - ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IX - prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do Conselho;
X - remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
XI - manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XII - contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XIII - elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.
Art. 20 O mandato da Presidência do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do CMPIR será exercido por um representante do Poder Público.
Art. 21 O Órgão Municipal responsável pela política de promoção da igualdade racial prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMPIR.
Art. 22 A organização e o funcionamento do CMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros.
Art. 23 O Poder Executivo Municipal poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Art. 24 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, *em 13 de novembro de 2026.*

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de IVAÍ-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:DD31A54F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1598 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1598 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR no Município de Ivaí / PR.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, decretou e eu, **Orli Antônio Camargo de Cristo**, Prefeito do Município de Ivaí-PR, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado, no Município de Ivaí - Paraná, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos da população negra, indígena, cigana e de religiões de matrizes africanas do Município de Ivaí / PR.
Art. 2° O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas à promoção da igualdade racial, à implementação das políticas públicas voltadas à equidade racial, ao combate ao racismo e à garantia dos direitos humanos das populações racializadas.
Art. 3° Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR:
I - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
III - fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
IV - sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
V - solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR.
Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMPIR e com o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, serão aplicados para:
I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;
II - aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;

IV - desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação da Igualdade Racial;
V - financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao CMPIR, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ivaí / PR;
VI - confecção de material informativo ou de divulgação, tais como *folders*, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e educação sobre os direitos e cultura da população racializada;
VII - apoiar ações promovidas pelo CMPIR de Ivaí / PR;
VIII - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos da população racializada, combate ao racismo e sobre os mecanismos de enfrentamento às violações;
IX - formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade racial, fortalecimento cultural e enfrentamento às discriminações segundo diretrizes do Plano Anual de Promoção da Igualdade Racial;
X - participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática racial, igualdade e cidadania ou à promoção do protagonismo da população racializada;
XI - realização de Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.
Art. 5° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal de Promoção da Igualdade Racial;
III - doações, contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas;
IV - recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V - rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII - outros recursos que lhe sejam destinados.
Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 6° O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política de Promoção da Igualdade Racial, que terá competência para:
I - administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo CMPIR;
II - contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
IV - aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V - realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI - manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do CMPIR relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII - viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos da população racializada no Município de Ivaí;
VIII - monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX - propor, ao CMPIR, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da população racializada do município;
X - prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
§1° Nenhum valor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será gasto sem a prévia aprovação do CMPIR.
§2° É vedado ao CMPIR aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.
§3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo CMPIR que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.
Art. 7° A contabilidade do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada e processada pelo setor contábil-financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Art. 8° O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados à promoção da igualdade racial será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMPIR.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento da população racializada processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo CMPIR.
Art. 9° Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, *13 de novembro de 2026.*

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de IVAÍ-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B7B1C9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

- Data da Reunião: 23 de novembro de 2026 (segunda-feira);
- Horário: 09h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

*Nota: Informa-se que a presente audiência foi remarcada em razão da impossibilidade de sua realização na data anteriormente prevista, em 16 de novembro de 2026, tendo em vista um incidente de queda de energia que gerou problemas técnicos no computador servidor, ocasionando a interrupção dos serviços na rede interna e internet da Câmara Municipal, inviabilizando a realização do evento.

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 16 de novembro de 2026.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ ABEL DE ABREU PASSOS
Presidente Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4EA3E33A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE MUAY THAI DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AULAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CUSTEADOS COM LINHA DE REPASSE - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VINCULADA À DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: 56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
CNPJ: 56.021.707/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 42.825.012/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 2.739,50 (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 22.382.705/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 6.551,50 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D417FA92

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2026

À EMPRESA: AEROFOTO NORDESTE LTDA
CNPJ: 02.499.001/0001-58
A/C: Representante Legal – Sr. Wallace Souza de Fraga

REFERÊNCIA: Contrato nº 195/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Processo Administrativo nº 189/2025.

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos e comprovação dos depósitos de FGTS dos funcionários vinculados à execução contratual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Licitações e Contratos, na qualidade de órgão contratante, vem, por meio desta, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA, em razão de reclamações apresentadas por funcionários vinculados à execução dos serviços objeto do Contrato nº 195/2025, referentes à suposta ausência de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em suas respectivas contas vinculadas.

1. DOS FATOS E DAS INFORMAÇÕES APURADAS
A Administração Municipal vem recebendo reclamações de funcionários que prestam serviços ao Município por intermédio da empresa contratada, relatando que os depósitos referentes ao FGTS não estariam sendo realizados regularmente em suas respectivas contas vinculadas.
Conforme os relatos apresentados por alguns trabalhadores, a ausência dos créditos estaria ocorrendo desde o início do exercício de 2026, situação que causa preocupação à Administração Municipal, considerando a natureza dos direitos trabalhistas envolvidos e a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada.
Cumpre esclarecer que o Setor de Contabilidade do Município acompanha mensalmente a documentação apresentada pela empresa para fins de liquidação das respectivas notas fiscais, ocasião em que são encaminhadas guias de recolhimento do FGTS acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento.
Entretanto, diante das reclamações recebidas diretamente dos trabalhadores, surge a necessidade de verificar se os recolhimentos apresentados documentalmente estão efetivamente sendo destinados e individualizados nas contas vinculadas dos respectivos empregados.
Ressalta-se que a apresentação de guias de recolhimento e comprovantes de pagamento não afasta a necessidade de comprovação de que os valores correspondentes foram devidamente individualizados e creditados nas contas vinculadas dos trabalhadores abrangidos pelo contrato.
Dessa forma, considerando a divergência entre a documentação apresentada mensalmente à Administração e os relatos dos funcionários, torna-se indispensável que a empresa apresente esclarecimentos formais e documentação complementar que permita verificar a efetiva regularidade dos depósitos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL E LEGAL
A presente notificação encontra fundamento nas disposições do Contrato nº 195/2025, especialmente:
· **Cláusula 8.7:** estabelece que a contratada é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
· **Cláusula 8.7.1:** dispõe que a inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.
· **Cláusula 8.8:** atribui ao fiscal administrativo a responsabilidade de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e solicitar documentos comprobatórios pertinentes.
· **Cláusula 10.1.2:** determina que a contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.
· **Cláusula 10.1.8:** estabelece a obrigação de apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, quando cabível.
· **Cláusula 10.1.9:** determina que a contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes da execução contratual.

· **Cláusula 11.6:** estabelece expressamente que o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção unilateral do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis.

· **Cláusula 11.7:** prevê a possibilidade de concessão de prazo para regularização das obrigações trabalhistas, sob pena de extinção contratual, quando não identificadas má-fé ou incapacidade de correção.

A situação também deve ser analisada à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

· **Art. 117:** estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

· **Art. 121:** atribui à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

· **Art. 121, § 3º:** prevê medidas que podem ser adotadas pela Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

· **Art. 137, inciso I:** prevê como motivo para extinção contratual o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou cláusulas contratuais.

3. DAS PROVIDÊNCIAS E DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, apresente manifestação formal e documentação comprobatória acerca da regularidade dos depósitos do FGTS dos funcionários vinculados à execução do Contrato nº 195/2025.

Para tanto, deverá apresentar:

I – Relação nominal de todos os funcionários vinculados à execução do contrato, contendo nome completo, CPF, data de admissão e período de prestação dos serviços ao Município;

II – Demonstrativo individualizado dos depósitos de FGTS de cada funcionário, abrangendo as competências de janeiro de 2026 até a competência mais recente exigível;

III – Extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS dos respectivos trabalhadores, ou documentação oficial equivalente que permita verificar os créditos efetivamente realizados;

IV – Cópias das guias de recolhimento do FGTS (GRFGTS ou documentos equivalentes), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento, referentes às competências de janeiro de 2026 até a última competência recolhida;

V – Relatórios de individualização dos recolhimentos, demonstrando a vinculação dos valores pagos a cada trabalhador, com identificação das respectivas competências;

VI – Esclarecimentos detalhados acerca das reclamações apresentadas pelos funcionários, especialmente quanto aos relatos de ausência de depósitos desde o início do exercício de 2026;

VII – Caso sejam identificadas pendências, diferenças ou ausência de individualização dos recolhimentos, apresentar justificativa formal, indicando as causas, as competências afetadas e as providências adotadas para a regularização, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

4. DAS ADVERTÊNCIAS E CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal ressalta que a presente notificação tem por finalidade esclarecer os fatos, verificar a efetiva regularidade das obrigações trabalhistas e assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

A apresentação de comprovantes de recolhimento sem a correspondente comprovação da efetiva individualização dos valores nas contas vinculadas dos empregados poderá demandar apuração complementar junto aos órgãos competentes.

Caso seja constatada a ausência ou irregularidade dos depósitos do FGTS, a empresa deverá promover imediatamente a regularização integral das pendências identificadas, apresentando os respectivos comprovantes.

O não atendimento desta notificação, a ausência de justificativas satisfatórias ou a confirmação de descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como eventual extinção contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se, ainda, que a Cláusula 11.9 do contrato prevê a possibilidade de retenção proporcional de valores de notas fiscais ou faturas em situações de inadimplemento de obrigações trabalhistas nas hipóteses nela estabelecidas, bem como a Cláusula 11.10 prevê a possibilidade de pagamento direto aos empregados nas condições contratuais ali previstas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal considera a situação de extrema relevância, uma vez que envolve direitos trabalhistas assegurados por lei e obrigações expressamente assumidas pela empresa contratada.

Destaca-se que o Município vem realizando o acompanhamento documental dos processos de liquidação e pagamento, recebendo mensalmente as guias de recolhimento e seus respectivos comprovantes. Contudo, diante das reclamações apresentadas pelos trabalhadores, é imprescindível que a empresa demonstre, de maneira individualizada e inequívoca, que os valores de FGTS estão sendo efetivamente recolhidos e creditados nas contas vinculadas de seus empregados.

Assim, solicita-se especial atenção e urgência no atendimento desta notificação, a fim de esclarecer os fatos, evitar prejuízos aos trabalhadores e preservar a regularidade da execução contratual.

Sem mais para o momento, aguarda-se manifestação formal e apresentação integral da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

Jaguapitã/PR, 16 de novembro de 2026.

IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:436E59D0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido a Sr. ª **MARCIA HERIKA KANABATA E SILVA**, CPF ***. 926.519 -**, eleita em 8º lugar no Processo de Escolha em Data Unificada, conforme Edital CMDCA nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, a partir de **18/11/2026**, face o término do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme Processo nº. 4871/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D847BC26

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 745/2025

EMENTA: Nomeia os membros da **Comissão de Contratação Especial** prevista no Edital de Chamamento Público 005/2025 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamentopara contratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, eaem conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL**prevista no Edital de Chamamento Público 005/2025 para análise documental dos inscritos no processo de credenciamento para contratação paralela e não excludente para contratação de pessoas jurídicas/físicas para realização de shows ao vivo em praça para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

1. BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO - CPF 214.***.***-79;
2. TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO – CPF 047.***.***-28;
3. MANOEL DELFINO ROSA NETO - CPF 050.***.***-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Em 16 de Novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE0DB808

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 746/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R
E
S
O
L
V
E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUCAS LIMA LUIZ**, Veterinário, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento a Maringá – Pr., no dia 29/10/2026, para levar e buscar animais do abrigo temporário para tratamento e reabilitação. Saída às 08h30 e retorno às 14h40, conforme Processo nº.4887/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:265C6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 387/2026

Decreto nº 387/2026 de 09/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.949,01 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
680 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.450,73
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.241.0705.1.193. DELIBERAÇÕES ESTADUAIS - AÇÕES AO IDOSO
821 - 3.3.90.39.00.00 10934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.498,28
JURÍDICA

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.19000000 Fonte: 10000 2.498,28

Receita: 1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 10000 5.450,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:04086120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

SÚMULA: Designa o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social como instância responsável pelo monitoramento e avaliação das metas e ações do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social como instância responsável pelo monitoramento e avaliação das metas, objetivos e ações estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao quadriênio 2026–2029.
Art. 2º Compete à instância designada:
I – Acompanhar periodicamente a execução das metas e ações previstas no PMAS;
II – Identificar o grau de alcance dos objetivos e resultados estabelecidos;
III – Identificar dificuldades, limitações e necessidades de adequação na execução das ações;
IV – Propor estratégias e providências para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
V – Elaborar relatórios ou instrumentos equivalentes de monitoramento e avaliação, registrando os resultados alcançados.
Art. 3º O monitoramento e a avaliação serão realizados considerando a realidade administrativa, orçamentária e operacional do Município, observando as especificidades de sua estrutura de pequeno porte I.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS permanecerá responsável pelo exercício de suas atribuições de controle social, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, não integrando a instância de gestão designada por esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda – PR, 11 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FF0D0120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

Considerando que a servidora **Aurimeire Corrazza De Oliveira**, inscrita na matrícula Nº 903, protocolou requerimento de pedido de exoneração, junto a divisão de recursos humanos;
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, **AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 903, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.941.***- 34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. A partir desta data.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 009, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 16 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3CCFFF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 (PD Nº 12941/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
FORNECEDOR: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 33.038.864/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIETE POLETTO MACHADO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS INFANTIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL QUALIFICADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL, **ITENS 07 E 08**.
VALOR GLOBAL: R$ 115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS,

SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 11/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:84C804DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 (PD Nº 12941/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
FORNECEDOR: GABRIEL FARY EPP, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS INFANTIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE OPERACIONAL QUALIFICADA, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL, **ITENS 02, 03 E 04**.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 11/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:167575A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 (PD 7523/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA VIEIRA SANTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.514.801/0001-78.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO, DA SEGUINTE OBRA:

REFORMA DA CASA DA MULHER PARANAENSE CONTENDO: RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA; BRINQUEDOTECA; SALA DE PALESTRAS; SALA MULTIDISCIPLINAR; SALA DE ATIVIDADES; COWORKING; 4 SALAS DE ATENDIMENTO; COZINHA; SALA DE ALEITAMENTO; SALA OPM; SALA DE REUNIÕES; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; LAVANDERIA; DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. ÁREA DE REFORMA 560,17 M², EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER FISCAL SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER, MATRÍCULA 81170 E SUPLENTE DE FISCAL SR. LUIS FELIPE OLIVEIRA, MATRÍCULA 82308 CONFORME PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL Nº 28111/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1625/2026:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 13/11/2026
DATA ASSINATURA: 16/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:69D00C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 (PD Nº 19977/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, CNPJ/MF SOB O Nº 27.580.036/0001-48, REPRESENTADO(A) POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. HAMILTON AMORIM ROSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MAGNA DURANTE A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM PROFISSIONAL DE RECONHECIDA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARTICIPAÇÃO SOCIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGDCA),A SER REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, DAS 10H00 ÀS 11H30, NO CENTRO DA JUVENTUDE, MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CONFORME PROJETO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N° 608 DE 05 DE AGOSTO DE 2026, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PNCP), ABRANGENDO O PERÍODO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO AOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.980,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1280/2026 (PD 19977/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 937
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 2423 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDCA DOAÇÕES
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 19977/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/11/2026
DATA ASSINATURA: 12/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02AF2904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 174/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 (PD Nº 15693/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.663.785/0001-79, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. TIAGO APARECIDO FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA (CAIC), LOCALIZADO NA RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681 – BAIRRO RONDA, NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – LOTE ÚNICO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1415/2026 (PD Nº 23828/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO O CI Nº 021/2026 DO FISCAL DO CONTRATO, SR. FELIPE MAUES TISSOT, DATADO DE 17.09.2026 E CONSIDERANDO O PARECER Nº 933/2026/PGM; CONFORME ART.124 E 125 DA LEI 14.133/2021:

FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 174/2025, ATÉ O VALOR DE R$18.980,30 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM O PERCEVENTUAL DE 19,27% (DEZENOVE VÍRGULA VINTE E SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO NO VALOR DE R$18.980,30 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1415/2026 (PD Nº 23828/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O CI Nº 021/2026 DO FISCAL DO CONTRATO, SR. FELIPE MAUES TISSOT, DATADO DE 17.09.2026 E O PARECER Nº 933/2026/PGM.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 23/10/2026
DATA ASSINATURA: 12/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:854F2B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 52.932.346/0001-21, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VITOR ALBANO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 13 E 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 37.450,50 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BA5507A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.426.022/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. SERGIO BERMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 28, 31, 41, 42, 43, 46, 47, 52, 57, 58 E 59, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 291.816,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:

A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96C6FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.921.456/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANA LUCIA DE MATOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 33, 35 E 38, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 106.980,00 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E664C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 30, 39, 48, 49, 50, 54, 60, 61 E 62, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 266.255,50 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS

CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC7347EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312.0004-97, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. SAMUEL CHAZAN BRIONES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 03 E 27, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 155.700,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CA19C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 07, 09, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 34, 44, 55 E 56, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 340.867,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.

O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD10B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 (PD Nº 7900/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL, DESTA VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 37 E 45, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 93.590,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÃO PERMITIDAS CONFORME JUSTIFICATIVA NO ITEM 1.8 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 13/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9C527213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 263/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 (PD Nº 22137/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026, PROCESSO DIGITAL Nº 27177/2026 E PROCESSO DIGITAL Nº 25530/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS SOB A FORMA DE LOCAÇÃO, LOTE 02 – ITENS

12, 13, 15, 16, 18 E 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$47.069,50 (QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1589/2026 (PD Nº 27177/2026) - ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 1312
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339030040000000000 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1312
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 22137/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL), E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 10/11/2026
DATA ASSINATURA: 16/11/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF13F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, **RESOLVE**:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
CNH: 08016191232
CPF: 106.239.859-93

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de novembro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dyulian Schuster Blasius, Matrícula Nº 81945-6, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 13 de novembro de 2026.

DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
CPF: 106.239.859-93

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9CA0BC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e os que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada

contratação, pertinentes ao Departamento de Regulação de Consultas e Exames Especializados:

GESTOR:
NOME: VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 82159-4
CARGO: DIRETOR EXTRAORDINÁRIO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXAMES, TRANSPORTE DE PACIENTES E LOGÍSTICA SANITÁRIA
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

FISCAL:
NOME: ALINE MAGALHÃES FERREIRA
MATRÍCULA: 81527-6
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 107, de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 16 de novembro de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:48BBC57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA ASSUNTO: ESCLARECIMENTO SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2 NO DIÁRIO OFICIAL

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE PUBLICAÇÃO DO ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2 NO DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e substituição integral da cobertura da sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, com área aproximada de 161,20 m², compreendendo a remoção controlada das telhas de fibrocimento e da estrutura de madeira existente, inclusive das tesouras de madeira, a preservação dos elementos construtivos indicados no projeto, o fornecimento, fabricação, tratamento anticorrosivo, pintura e montagem de nova estrutura metálica, o fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em PIR de 50 mm, a execução e instalação de calhas, rufos, cumeeiras, sistemas de vedação, fixações, arremates, acabamentos e demais serviços preliminares, complementares e acessórios necessários à completa execução e entrega da obra, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, encargos, responsabilidade técnica, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sob o regime de empreitada por preço global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, apresenta a presente JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de esclarecer, formalizar e documentar as circunstâncias relacionadas à publicação do Aviso de Contratação Direta e dos respectivos documentos e anexos que integram o procedimento de contratação direta em referência, especialmente quanto à impossibilidade técnica de publicação, no Diário Oficial, do ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2.

I – DO ESCLARECIMENTO SOBRE AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS
Inicialmente, cumpre esclarecer que o Aviso de Contratação Direta e a documentação que integra o procedimento foram devidamente disponibilizados para consulta pública, observando-se os princípios da publicidade, transparência, legalidade, isonomia e competitividade que regem as contratações públicas.
O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, em sua versão retificada, encontram-se devidamente publicados, assim como os demais documentos integrantes do procedimento, cuja relação compreende:
I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO RETIFICADA);
II – ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS;
III – ANEXO III – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS;
IV – ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
V – ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
VI – ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2;
VII – ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
VIII – ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
IX – ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Esclarece-se que todos os documentos acima relacionados, inclusive o Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos, encontram-se disponibilizados, na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal da Transparência, permitindo o acesso público ao conteúdo integral do procedimento.

II – DA LIMITAÇÃO TÉCNICA DO DIÁRIO OFICIAL QUANTO AO ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2
Embora a documentação integral esteja disponibilizada nos canais oficiais da Câmara Municipal, verificou-se uma limitação operacional do sistema eletrônico utilizado para as publicações no Diário Oficial, que impossibilita a adequada inserção e reprodução dos arquivos correspondentes ao ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2, em razão de suas características gráficas e de formatação.
Dessa forma, esclarece-se, de maneira expressa e inequívoca, que **A ÚNICA PENDÊNCIA RELATIVA À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2**, não havendo qualquer outra pendência de publicação quanto aos demais documentos e anexos integrantes do procedimento.
A impossibilidade mencionada decorre exclusivamente de limitação técnica do sistema de publicação, não representando ausência de elaboração, exclusão, supressão ou indisponibilidade do referido documento.

Ressalta-se que o ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2 constitui parte integrante da documentação técnica da contratação e permanece integralmente disponível aos interessados, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento.

III – DA DISPONIBILIZAÇÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com o objetivo de assegurar a mais ampla publicidade, transparência e acessibilidade, a Câmara Municipal de Laranjal informa que **O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, O TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO RETIFICADA) E TODOS OS ANEXOS, DO ANEXO I AO ANEXO IX, ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NA ÍNTEGRA NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**.

Assim, inclusive o ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2, cuja reprodução no Diário Oficial não foi possível em razão da limitação técnica anteriormente esclarecida, encontra-se integralmente disponível para consulta, visualização e obtenção pelos interessados nos referidos canais eletrônicos oficiais.

A disponibilização contempla todos os documentos necessários à compreensão do objeto, à análise das condições da contratação, à verificação das especificações técnicas e à elaboração das propostas, não havendo restrição de acesso aos arquivos que integram o procedimento.

IV – DOS CANAIS ALTERNATIVOS PARA SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS

Além da disponibilização no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal da Transparência, a Administração assegura aos interessados outros meios de acesso à documentação, possibilitando a solicitação e o recebimento dos arquivos, inclusive do ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2, por meio dos seguintes canais:

I – E-MAIL: laranjalcamara@gmail.com

II – TELEFONE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL: (42) 3645-1228

III – WHATSAPP DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: (42) 99166-894

Por intermédio desses canais, qualquer interessado poderá solicitar o encaminhamento do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de todos os respectivos anexos, inclusive os arquivos contendo os LAYOUTS 1 E 2, sem qualquer ônus ou restrição de acesso.

A disponibilização por esses meios constitui medida complementar de atendimento e transparência, não substituindo a consulta pública aos portais oficiais, mas ampliando as possibilidades de acesso à documentação por todos os potenciais interessados.

V – DA PRESERVAÇÃO DA PUBLICIDADE, DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE

A presente situação deve ser compreendida à luz dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da publicidade, transparência, igualdade, competitividade, planejamento e eficiência.

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da referida legislação, deve ser observada a disposição do § 3º do mesmo artigo, relativa à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, preferencialmente, para obtenção de propostas adicionais.

No presente caso, a Administração adotou providências para assegurar que todos os interessados tenham acesso ao conteúdo integral da contratação, inclusive aos documentos técnicos que não puderam ser reproduzidos no Diário Oficial em razão de limitação operacional do sistema.

Dessa forma, a disponibilização integral dos documentos no site oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência, associada aos canais complementares de atendimento, visa garantir igualdade de condições de acesso, conhecimento do objeto e possibilidade de participação dos interessados.

Registra-se que a presente justificativa não pretende dispensar ou substituir qualquer publicação legalmente obrigatória, mas documentar a limitação técnica específica identificada e as providências adotadas pela Administração para assegurar a publicidade e a disponibilidade integral da documentação.

VI – DA NÃO INICIAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outro aspecto relevante a ser expressamente registrado é que, até a presente data, **AINDA NÃO FOI INICIADA A CONTAGEM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

Tal circunstância é importante porque permite à Administração assegurar que todos os interessados tenham conhecimento e acesso prévio à integralidade dos documentos que compõem o procedimento, inclusive ao ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2, antes do início do prazo destinado ao recebimento das propostas.

Assim, a Administração deverá assegurar a efetiva disponibilização de todos os documentos e anexos nos canais oficiais antes do início da contagem do prazo, bem como observar a divulgação do aviso pelos meios legalmente exigidos.

O prazo para apresentação das propostas deverá ser contado somente após o cumprimento das providências de publicidade aplicáveis e a efetiva disponibilização integral da documentação, assegurando-se aos interessados condições iguais para conhecimento, análise e elaboração de suas propostas.

Dessa maneira, busca-se evitar qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia ou à participação dos potenciais interessados, especialmente considerando que os LAYOUTS 1 E 2 constituem documentos técnicos integrantes da contratação.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL formaliza os seguintes esclarecimentos:

1. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, em sua versão retificada, encontram-se devidamente publicados.

2. Todos os documentos e anexos, compreendidos do ANEXO I ao ANEXO IX, encontram-se disponibilizados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Laranjal e no Portal da Transparência.

3. A impossibilidade técnica de publicação no Diário Oficial restringe-se exclusivamente ao ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2, em razão das limitações operacionais do sistema eletrônico utilizado para as publicações.

4. O ANEXO VI – LAYOUTS 1 E 2 não deixou de integrar o procedimento, não foi suprimido e não se encontra indisponível, estando integralmente acessível aos interessados nos portais oficiais.

5. Os interessados também poderão solicitar gratuitamente o envio de todos os documentos e anexos pelo e-mail laranjalcamara@gmail.com, pelo telefone (42) 3645-1228 ou pelo WhatsApp (42) 99166-894, diretamente à Agente de Contratação.

6. Até a presente data, não foi iniciada a contagem do prazo para apresentação das propostas, devendo ser assegurado o acesso integral à documentação e cumpridas as exigências de publicidade antes do início do referido prazo.

Por conseguinte, a presente justificativa é elaborada para registrar formalmente a ocorrência, esclarecer a limitação técnica existente e demonstrar as providências adotadas pela Administração para assegurar a transparência, a publicidade e o amplo acesso aos documentos que integram a contratação.

Determina-se sua juntada aos autos do respectivo Processo Administrativo, acompanhada dos comprovantes de publicação e de disponibilização dos documentos nos canais oficiais, para fins de registro, controle administrativo, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Laranjal/PR, 13 de novembro de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:712BD363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63 /2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63 /2026

Considerando o que consta no processo administrativo 127 /2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FORD PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS FORD TRANSIT CARGO VAN, PLACAS UBH5E70, UBL1E90, UBL1E92 E UBL1E95, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE,** tendo em vista o valor total da contratação de **R$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 05.677.629/0006-07, com sede na **Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Coradinho, CEP 85055-040**, cidade de Guarapuava estado do Paraná, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. WILLIAN MAYCON AMARALMICHALSKI, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente geral, inscrito no CPF/MF sob nº 051.864.909-11, residente e domiciliado à Rua Ângelo Donin, 676, casa 2, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CEP 85.906-716**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 16 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E06BAEF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134 / 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134 / 2026
Procedimento Licitatório nº 127/2026
Dispensa de Licitação nº 63/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 05.677.629/0006-07, com sede na **Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Coradinho, CEP 85055-040**, cidade de Guarapuava estado do Paraná, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srª. WILLIAN MAYCON AMARAL MICHALSKI, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente geral, inscrito no CPF/MF sob nº 051.864.909-11, residente e domiciliado à Rua Ângelo Donin, 676, casa 2, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CEP 85.906-716.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FORD PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS FORD TRANSIT CARGO VAN, PLACAS UBH5E70, UBL1E90, UBL1E92 E UBL1E95, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES E NAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE.**

DATA DO CONTRATO: 16/112026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL de **R$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:A9855ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2026

MINUTA DE DECRETO Nº 71/2026
SÚMULA: Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 23;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, uniformes e transparentes para a realização de pesquisas de preços nas contratações públicas municipais;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos padronizados para a realização de pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjal – PR.
§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios, às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação e, no que couber, às prorrogações contratuais e adesões a atas de registro de preços.
§ 2º As contratações de obras e serviços de engenharia observarão regulamentação específica e os parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Nas contratações custeadas com recursos da União provenientes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis, especialmente a IN SEGES/ME nº 65/2021.
Art. 2º A pesquisa de preços tem como finalidade identificar os valores praticados no mercado, assegurando que o preço estimado da contratação seja compatível com as condições comerciais do objeto e com o interesse público.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE PESQUISA E SUA ORDEM DE PREFERÊNCIA

Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem de consulta:

I – **Sistemas oficiais de governo:** consulta a preços públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistemas oficiais de pesquisa de preços, Banco de Preços em Saúde e demais bases públicas oficiais pertinentes;

II – **Contratações similares da Administração Pública:** consulta a contratos, atas de registro de preços e contratações similares realizadas por órgãos ou entidades públicas, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa, observada a atualização de preços cabível;

III – **Pesquisas em fontes especializadas:** utilização de dados publicados em mídia especializada, tabelas referenciais oficialmente aprovadas e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro da data e hora da consulta;

IV – **Pesquisa direta com fornecedores:** solicitação formal de cotação a, preferencialmente, no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente, com justificativa da escolha dos consultados.

V – **Base nacional de notas fiscais eletrônicas:** consulta aos preços constantes de notas fiscais eletrônicas, na forma da regulamentação aplicável.

§ 1º Deverão ser priorizadas as fontes previstas nos incisos I e II deste artigo, podendo ser utilizadas isolada ou conjuntamente com as demais fontes.

§ 2º Na impossibilidade de utilização das fontes prioritárias, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa nos autos do processo administrativo.

§ 3º As pesquisas deverão considerar as características do objeto, as quantidades, os prazos de entrega, o frete, as condições de pagamento, as garantias e as peculiaridades do Município de Laranjal.

CAPÍTULO III – DA QUANTIDADE MÍNIMA DE PREÇOS

Art. 4º A formação do preço estimado deverá utilizar, como regra geral, no mínimo 3 (três) preços válidos e comparáveis, obtidos por meio de uma ou mais fontes previstas no artigo anterior.

§ 1º Os três preços poderão ser provenientes de um único parâmetro de pesquisa ou da combinação de diferentes parâmetros, desde que representem adequadamente os valores praticados no mercado.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a elaboração do preço estimado com menos de 3 (três) preços válidos, desde que:

I – seja demonstrada a impossibilidade de obtenção do quantitativo mínimo;

II – sejam registradas as diligências realizadas;

III – seja apresentada justificativa técnica pelo servidor ou gestor responsável;

IV – haja aprovação expressa da autoridade competente antes do prosseguimento da contratação.

§ 3º A utilização de três ou mais preços não dispensa a análise crítica da qualidade, atualidade e compatibilidade das informações coletadas.

CAPÍTULO IV – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 5º Para a definição do preço estimado da contratação, serão admitidos os seguintes métodos:

I – **Média aritmética:** resultado da soma dos preços válidos dividida pela quantidade de preços considerados;

II – **Mediana:** valor central do conjunto de preços válidos, após sua organização em ordem crescente, ou a média dos dois valores centrais quando houver quantidade par;

III – **Menor preço:** menor valor válido identificado na pesquisa, desde que demonstrada sua compatibilidade com o objeto e com as condições de mercado.

§ 1º A escolha do método deverá considerar as características da contratação e a distribuição dos valores coletados.

§ 2º A média aritmética poderá ser adotada quando os preços apresentarem comportamento homogêneo, sem distorções relevantes.

§ 3º A mediana será preferencialmente utilizada quando houver dispersão significativa entre os valores, desde que os dados permaneçam válidos e comparáveis.

§ 4º O menor preço poderá ser adotado quando houver justificativa de sua adequação e viabilidade, não podendo decorrer de cotação manifestamente inexequível.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido exclusivamente a partir dos sistemas oficiais previstos no art. 3º, inciso I, deverá ser observado o limite da mediana correspondente, conforme o art. 6º, § 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Art. 6º Os valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverão ser submetidos à análise crítica e, quando confirmada sua inadequação, desconsiderados da formação do preço estimado.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – inexequível: valor cuja viabilidade de execução não esteja demonstrada, diante das condições e características do objeto;

II – inconsistente: valor incompatível com as especificações, quantidades, unidades de medida ou condições da contratação;

III – excessivamente elevado: valor significativamente superior aos preços de mercado, sem justificativa técnica ou comercial suficiente.

§ 2º A exclusão de qualquer preço deverá ser fundamentada e registrada no processo administrativo, com indicação dos motivos e documentos utilizados na análise.

§ 3º A identificação de preço discrepante não implicará sua exclusão automática, devendo ser verificadas previamente as circunstâncias que justifiquem a diferença.

CAPÍTULO V – DO TRATAMENTO DA VARIAÇÃO ENTRE OS PREÇOS

Art. 7º Quando houver grande variação entre os preços coletados, o responsável pela pesquisa deverá realizar análise crítica complementar, observando os seguintes procedimentos:

I – verificar a compatibilidade das especificações dos produtos ou serviços pesquisados;

II – conferir quantidades, unidades de medida, condições de entrega, frete, garantias e demais elementos que possam justificar diferenças;

III – identificar possíveis erros de cotação, valores inexequíveis ou excessivamente elevados;

IV – realizar pesquisa complementar, quando necessária;

V – justificar a manutenção ou exclusão dos valores discrepantes;

VI – definir o método de cálculo mais adequado, com a respectiva memória de cálculo.

§ 1º Para fins de triagem, considera-se indicativo de variação relevante a existência de coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento), calculado pela razão entre o desvio-padrão e a média dos preços, multiplicada por 100.

§ 2º O percentual previsto no parágrafo anterior constitui critério de alerta para análise complementar, não autorizando, isoladamente, a exclusão de preços.

§ 3º Persistindo diferenças relevantes após a análise, deverá ser priorizada a utilização da mediana, quando tecnicamente adequada, ou de outro método devidamente justificado e aprovado.

§ 4º A análise crítica deverá constar expressamente do relatório de pesquisa de preços.

CAPÍTULO VI – DA UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS EXCEPCIONAIS

Art. 8º A adoção de critério ou método diverso daqueles estabelecidos neste Decreto ou previstos no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 somente será admitida mediante:

I – justificativa técnica expressa e fundamentada nos autos;

II – demonstração da inadequação dos métodos ordinários para a situação concreta;

III – apresentação da metodologia alternativa e da respectiva memória de cálculo;

IV – comprovação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;

V – aprovação expressa da autoridade competente, anteriormente à utilização do valor estimado para o prosseguimento da contratação.

Parágrafo único. A autorização excepcional não poderá afastar as exigências legais de economicidade, motivação, transparência e prevenção ao sobrepreço.

CAPÍTULO VII – DO FLUXO PADRONIZADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 9º O procedimento de pesquisa de preços deverá observar as seguintes etapas:

I – Solicitação da contratação: o setor requisitante encaminhará a demanda com descrição detalhada do objeto, quantitativos e condições necessárias à contratação.

II – Definição das especificações: o setor requisitante, com apoio técnico quando necessário, verificará as características e condições comerciais que deverão orientar a pesquisa.

III – Consulta às fontes prioritárias: o servidor designado realizará inicialmente pesquisas em sistemas oficiais e contratações similares da Administração Pública.

IV – Complementação da pesquisa: quando necessário, serão consultadas outras fontes admitidas neste Decreto.

V – Organização dos preços: os valores coletados serão registrados em planilha comparativa, com identificação das fontes, datas e documentos comprobatórios.

VI – Análise crítica: serão examinadas a compatibilidade, a dispersão e a eventual necessidade de exclusão fundamentada de preços.

VII – Definição do valor estimado: será aplicada a metodologia adequada, acompanhada de memória de cálculo.

VIII– Juntada ao processo: a pesquisa concluída integrará a fase preparatória da contratação.

Art. 10. Compete ao setor requisitante fornecer informações técnicas suficientes para a realização da pesquisa e prestar esclarecimentos quando solicitado.

Art. 11. Compete ao Departamento de Compras e Licitações, ou à unidade formalmente designada, coordenar ou executar a pesquisa, verificar a regularidade documental e solicitar complementações quando necessárias.

Art. 12. Compete à autoridade competente apreciar as justificativas e decidir sobre a utilização de menos de três preços ou de métodos excepcionais, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO VIII – DA FORMALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 13. Toda pesquisa de preços deverá ser formalizada em relatório contendo, no mínimo:

I – identificação do processo administrativo;

II – descrição do objeto;

III – identificação do servidor responsável;

IV – relação das fontes consultadas;

V – preços coletados e respectivas datas;

VI – documentos comprobatórios das consultas;

VII – justificativas e aprovações excepcionais, quando aplicáveis.

Art. 14. Os documentos comprobatórios deverão ser juntados ao processo administrativo, preferencialmente em formato eletrônico, garantindo-se sua rastreabilidade e disponibilidade para fiscalização.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares, modelos de relatórios e instrumentos de controle para uniformizar a aplicação deste Decreto, sem alterar os critérios materiais nele estabelecidos.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e, quando aplicável, a IN SEGES/ME nº 65/2021, podendo ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, 11 de Novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3C941252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2026

Portaria Nº 458/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora TERESA DE JESUS PADILHA, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Documentacao, Matricula nº 2181, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 16 de novembro à 25 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de novembro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 16 dias do mês de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41B349BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2026

PORTARIA Nº 459/2026

SÚMULA: Institui o Componente Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal, Estado do Paraná, estabelece sua estrutura organizacional, competências e designa responsáveis por sua execução.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente em seu artigo 18, que estabelece as competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle, auditoria, monitoramento e avaliação das ações, serviços e recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

Considerando a importância de formalizar a organização e a execução das atividades de auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal – PR, vinculado administrativamente à referida Secretaria, com a finalidade de desenvolver atividades de auditoria, controle, monitoramento e avaliação das ações, serviços e recursos públicos vinculados ao SUS.

Art. 2º - O Componente Municipal de Auditoria do SUS terá a seguinte estrutura organizacional e responsáveis:

I – Supervisão Administrativa:

LEDIANE DE LIMA PAES – Secretária Municipal de Saúde, responsável pela supervisão administrativa do Componente, acompanhamento institucional e disponibilização das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades.

II – Coordenação Operacional:

LUCIMARA DA SILVA – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde e Diretora de Saúde, responsável pela coordenação operacional, organização, planejamento e acompanhamento das atividades de auditoria.

III – Apoio Técnico e Administrativo:

Profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser designados para prestar apoio técnico e administrativo, conforme a necessidade e o objeto das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Compete ao Componente Municipal de Auditoria do SUS:

I – Planejar, organizar e executar atividades de auditoria no âmbito das ações e dos serviços de saúde municipais vinculados ao SUS;

II – Avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à população;

III – Verificar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

IV – Acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais ajustes firmados no âmbito do SUS municipal;

V – Identificar possíveis irregularidades, falhas e inconformidades nos processos e serviços auditados, propondo medidas corretivas e preventivas;

VI – Elaborar relatórios técnicos com os resultados das auditorias realizadas, contendo apontamentos, recomendações e providências necessárias;

VII – Monitorar o cumprimento das recomendações e das medidas corretivas estabelecidas;

VIII – Contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, transparência e gestão dos recursos públicos da saúde;

IX – Atuar de forma integrada com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e com os órgãos de controle, quando necessário;

X – Desenvolver outras atividades correlatas relacionadas à auditoria, ao controle e à avaliação das ações e dos serviços de saúde.

Art. 4º - As atividades do Componente Municipal de Auditoria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, imparcialidade e sigilo das informações, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – Nas atividades de auditoria, deverão ser observadas a objetividade e a imparcialidade, com adoção de apoio técnico independente quando houver eventual conflito de interesses ou envolvimento direto dos responsáveis na matéria auditada.

Art. 5º - O Componente Municipal de Auditoria poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos setores e unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à realização de suas atividades, respeitadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 6º - A instituição do Componente Municipal de Auditoria não implica criação de novos cargos, funções gratificadas ou aumento de despesas, sendo suas atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições dos profissionais designados, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 7º - O Componente Municipal de Auditoria deverá manter registros das atividades desenvolvidas, elaborar relatórios e apresentar os resultados à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:095F8540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Contratos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 96, inciso II, alínea “f”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA, matrícula nº287076, nomeado pela Portaria nº440/2026, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DE CONTRATOS** referentes aos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Designar o Sr. VALDOMIRO MENDES, matrícula nº287014, nomeado pela Portaria nº101/2026, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS** referentes aos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, substituindo o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos ou ausências.

Art. 3º Ao Fiscal de Contrato ora designado, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competirá, no que couber:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, emitindo os respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;

III – Controlar os prazos de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando a ordem cronológica e zelando para que os valores contratados não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após as tratativas necessárias com a contratada, as irregularidades constatadas que sejam passíveis de penalidade;

VI – Solicitar à unidade competente os esclarecimentos necessários acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Manifestar-se, quando do término da vigência contratual, acerca da liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando cabível;

VIII – Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação e dos documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração do cronograma físico-financeiro, bem como solicitações de substituição de materiais e equipamentos formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e as quantidades constantes nas Notas Fiscais com aqueles estabelecidos nos respectivos contratos;

XI – Receber e atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as à unidade competente para as providências relativas ao pagamento;

XII – Verificar se os prazos de entrega, as especificações e as quantidades dos objetos contratados estão de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais;

XIII – Verificar se as faturas e Notas Fiscais apresentadas pela contratada estão acompanhadas das certidões de regularidade exigidas, quando cabível;

XIV – Exercer outras atribuições previstas na legislação pertinente e necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Art. 4º Fica assegurado ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização, bem como aos documentos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal – PR, 16 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA032E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Laranjal/PR ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, do Termo de Aceite e do Plano de Ação para recebimento e aplicação dos recursos destinados ao Serviço. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Laranjal/PR ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como o respectivo Termo de Aceite. Art. 2º Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 3º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestando parecer favorável à solicitação e ao recebimento dos recursos, autorizando sua aplicação nas ações previstas, de acordo com a finalidade estabelecida e as normativas vigentes. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Laranjal-PR, 16 de novembro de 2026 _____
Diemerson Teodoro dos Santos Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E7C7DFA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 226/2026

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 087/2025 de 04/11/2025.
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0927200282.060 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	
FONTE: 01040 – Pensões do RPPS e do Militar	
319003:- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3190030101:- PENSÕES – CIVIS-PODER EXECUTIVO.....	R$ 200.000,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$- 200.000,00**

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0927200282.060 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	
FONTE: 01040 – APOSENTADORIA DOS RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
319001:- APOSENTADORIA DOS RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
3190010000:- **APOSENTADORIA DOS RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**.....	R$ 200.000,00
	=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$- 200.000,00**

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6472A13A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 227/2026

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 087/2025 de 04/11/2025.
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	

12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390350000:- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$- 20.000,00**

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390390000:- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI RO-PJ.....	R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 20.000,00**

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AC20AE7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: de **R$ 256.497,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)** – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31/12/2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0339855F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 004/2026

EDITAL 004/2026
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

EDITAL Nº004/2026. DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LOANDA

A comissão de Eleição de diretores dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Loanda, nomeada pela Portaria nº 665/2026, de 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, **COMUNICA** à comunidade Escolar das Instituições jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, que foi designado o dia **19 de novembro de 2026,** que terá início as 7 horas e término às 19 horas, mediante voto direto e secreto se proceda à Escolha do Diretor dos estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede Municipal de ensino do Município, nomeados no anexo I.

Loanda, 26 de outubro de 2026.

GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO
Presidente da Comissão

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Membro da Comissão

KATIA REGINA BATISTA BOTELHO DONATI
Membro da Comissão

RENATA LITCHTENEKER DE ARAUJO
Membro da Comissão

Anexo I

Relação dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal que participarão das Eleições para Diretor:

Nome das instituições:

Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F.

Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcantara Diniz – E.I.E.F.

Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F.

Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F.

Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F.

Centro Municipal de Educação Infantil flor de Lótus.

Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce.

Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça.

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini.

Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro

Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EC8AE024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Loanda – PR, 13 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Loanda – Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 79/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Loanda; as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e a necessidade de organizar e assegurar o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Loanda – Paraná, a organização e o funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A estrutura tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino, assegurar a garantia do direito à alfabetização e promover a aprendizagem de todas as crianças, em regime de colaboração com as políticas estadual e nacional.

Art. 2º A estrutura municipal responsável pela Política de Alfabetização é constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos seguintes componentes:

I – Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização;

II – Assessora responsável pela pasta da Alfabetização;

III – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

IV – equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil;

V – professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar estrategicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – assegurar, no âmbito de suas competências, as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das ações;

III – orientar e acompanhar o planejamento das ações municipais de alfabetização;

IV – promover a articulação entre as unidades escolares, os Centros Municipais de Educação Infantil e as equipes técnicas da Secretaria;

V – acompanhar os indicadores e os resultados educacionais, utilizando evidências para subsidiar decisões e intervenções;

VI – fomentar a formação continuada dos profissionais da educação e as ações de acompanhamento pedagógico;

VII – articular a política municipal às iniciativas e orientações das instâncias estadual e nacional.

Art. 4º Compete ao(à) Assessor(a) responsável pela pasta da Alfabetização, no âmbito de suas atribuições:

I – assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – planejar, organizar, acompanhar e sistematizar as ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

III – acompanhar as ações pedagógicas das unidades escolares, em articulação com as equipes gestoras e coordenações pedagógicas;

IV – apoiar a elaboração e o desenvolvimento dos planos de trabalho e das estratégias de alfabetização;

V – acompanhar indicadores, avaliações e resultados de aprendizagem, contribuindo para a análise dos dados educacionais;

VI – orientar e apoiar o planejamento de intervenções pedagógicas e de recomposição das aprendizagens;

VII – apoiar a organização e o desenvolvimento de formações continuadas dos profissionais da educação;

VIII – promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com atenção à continuidade dos processos de aprendizagem;

IX – sistematizar informações, registros e evidências das ações realizadas;

X – participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização.

Art. 5º Compete à Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

I – articular as ações do Município relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas estadual e municipal de alfabetização;

II – acompanhar orientações, programas, ações, agendas e encaminhamentos das instâncias estadual e nacional;

III – apoiar a implementação das ações pactuadas pelo Município;

IV – participar de reuniões, encontros e formações promovidos pelas instâncias responsáveis, socializando as orientações e os encaminhamentos com a Secretaria Municipal de Educação;

V – acompanhar, em articulação com a equipe técnica, o desenvolvimento das ações nas unidades escolares;

VI – apoiar o levantamento, a organização e a sistematização de informações e evidências;

VII – contribuir para o monitoramento dos indicadores de alfabetização e dos resultados de aprendizagem;

VIII – apoiar a organização das ações formativas e de acompanhamento pedagógico;

IX – colaborar com a organização dos registros e documentos relativos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e aos processos de reconhecimento e avaliação da política.

Art. 6º A atuação da estrutura municipal deverá ocorrer de forma integrada, respeitadas as atribuições de cada profissional, contemplando:

I – planejamento, execução e acompanhamento das ações municipais de alfabetização;
II – análise dos resultados das avaliações internas e externas e dos indicadores de aprendizagem;
III – definição e acompanhamento de estratégias pedagógicas e de recomposição das aprendizagens;
IV – formação continuada e apoio às equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores;
V – acompanhamento da frequência, da participação e das condições que possam interferir na aprendizagem dos estudantes;
VI – registro, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;
VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, especialmente no percurso de transição e continuidade das aprendizagens.
Art. 7º As direções e coordenações pedagógicas das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil atuarão em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, colaborando na execução, no acompanhamento e no registro das ações de alfabetização em suas instituições.
Art. 8º A estrutura municipal deverá manter registros e documentos que permitam acompanhar o desenvolvimento das ações, incluindo, conforme pertinente, planos de trabalho, pautas e registros de reuniões, relatórios de acompanhamento, dados de avaliações, registros de formação e evidências das estratégias pedagógicas implementadas.
Art. 9º Os profissionais que integram diretamente a estrutura municipal de alfabetização permanecerão vinculados aos respectivos cargos ou funções, observadas a legislação municipal, as jornadas de trabalho e as portarias de designação vigentes.
§ 1º A atuação dos profissionais nas ações de alfabetização ocorrerá conforme as atribuições de seus cargos ou funções e os atos formais de designação.
§ 2º Esta Instrução Normativa organiza as responsabilidades e os fluxos de atuação da estrutura existente, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, vantagens ou despesas adicionais.
Art. 10. A composição nominal da estrutura, os atos de designação, o regime de trabalho e a dedicação dos profissionais às atividades de alfabetização serão registrados e atualizados pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver alteração.
Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação municipal vigente e as normas aplicáveis.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda – PR, 13 de novembro de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária Municipal de Educação
Município de Loanda – Paraná

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C6A3A9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 216/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA COORDENAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora para coordenação da 2ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.553/2024-E,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora responsável pela coordenação da 2ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer, composta pelos seguintes membros:
I – ZAILSON LEMOS JÚNIOR, Coordenador-Geral;
II – SIMONE TAVARES, 1ª Secretária;
III – ADRIANO CARDOSO, 2º Secretário.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, coordenar e promover a 2ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
II – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para a organização e participação na Conferência;
III – elaborar a metodologia, a programação e o Regimento Interno da Conferência;
IV – realizar a sistematização das propostas apresentadas durante a Conferência Municipal;
V – elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
VI – avaliar a realização da Conferência, identificando os resultados alcançados e eventuais melhorias para futuras edições.
Parágrafo único. A Conferência terá como tema: "O Sistema Municipal de Esporte como Indutor de Cidadania, Saúde, Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico".

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada no dia 08 de dezembro de 2026, às 19h, na Casa da Cultura, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C761B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2026, a agente de Contratação do Município de Lobato/PR procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26**, proponente participante e classificada provisoriamente em 1º lugar no procedimento de Dispensa de Licitação nº 38/2026.
1. DA HABILITAÇÃO
1.1. Concluída a análise de toda a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26**, atende integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se devidamente habilitada para a contratação.
1.2. Considerando que a empresa apresentou proposta compatível com o valor estimado pela Administração e comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos, declara-se encerrada a fase de habilitação do presente procedimento.
2. DO RESULTADO FINAL E ENCAMINHAMENTO

2.1. Em razão do atendimento integral das exigências do Termo de Referência, da regularidade da documentação apresentada, vantajosidade da proposta, fica declarada **habilitada e vencedora** do procedimento de Dispensa de Licitação nº 38/2026 a empresa **FERNANDA JANTSCH REIS**, inscrita no CNPJ nº **23.732.869/0001-26**.
2.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, os autos são encaminhados à **autoridade competente**, para apreciação e adoção das providências cabíveis quanto à adjudicação e à homologação do procedimento e, posteriormente, à formalização da contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata Final, que, lida e achada conforme, segue assinada.
Lobato/PR, 16 de novembro de 2026.

Lucimara Apº R M de Almeida
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 102/2025, de 16 de abril de 2025

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:3016ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA Nº. 328/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. *.567.***-3 e CPF nº. 775.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **18/11/2026 a 17/12/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2025 a 30/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E47395F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026, REVOGAR A PORTARIA N.º 102/2021 DE 11/03/2021 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ-AMP AOS 15/03/2021

PORTARIA N.º 329/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 102/2021, de 11/03/2021 e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 321/2026 de 05/11/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 06/11/2026, a qual concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares por 2 (dois) anos à servidora Judinê Ribeiro de Oliveira,

RESOLVE

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 102/2021 de 11/03/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 15/03/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/11/2026,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:67E49428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 37/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 03 de dezembro de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES A SEREM DETALHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ , Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:C7DCFD0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado sorteio de leiloeiro no dia 17 de novembro de 2026 às 14:00 horas, para o CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais, por chamamento público, para futura contratação, quando convocados, com a finalidade de realizar leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Lupionópolis/pr, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme relação, especificações e quantitativos definidos pela administração em cada certame. O sorteio de leiloeiro ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, no Departamento de Licitação, praça Padre Antonio Pozzato, nº880. O sorteio será presencial conforme o item 6 do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao lupionopolis@gmail.com outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 43 3660-1100.
Lupionópolis, 16 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:A964352C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ARP Nº 167/2026

Ata de registro de preço N° 167/2026 – Pregão -Uso até 30/04/26 nº 45/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
420 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 4.4.90.52.99.99 - Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:F7E0142A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 168/2026

Contrato N° 168/2026 – Pregão - Eletrônico nº 34/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, ESPECIALMENTE NO APOIO À PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
Valor Total 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
5700 - 12.001.20.608.0013.1165 - 1084 - 4.4.90.52.99.99 - Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:C244F913

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 71/2025

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: **ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ nº 35.198.468/0001-17.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 185/2025 por igual período de 12 (doze) meses; (ii) a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência; e (iii) a aplicação da recomposição inflacionária pelo IPCA/IBGE acumulado de 4,58%, conforme instrução do Parecer Jurídico nº 237/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 185/2025.

Valor: o valor total da renovação, acrescida da atualização pelo IPCA de 4,58%, passa a ser de 297.990,25 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Vigência do novo preço: A partir de 16 de novembro de 2026, assinatura do termo aditivo, até 15 de novembro de 2027,

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 185/2025.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO MATOSO
ACM CONSTRUÇÕES E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:01F1D511

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025

Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: **BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS,** CNPJ nº **00.897.750/0001-08**.

Objeto: aditivo para inclusão do item do lote 116 ((MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA/LAVADORA), referente à Ata de Registro de Preços nº 204/2025.

Valor: O preço unitário será de R$ 1.690,00, aplicável ao saldo de 3,00 unidades. Os preços dos demais itens permanecem inalterados.

Vigência do novo preço: A partir de 11 de novembro de 2026, assinatura do termo aditivo.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, cuja vigência permanece de 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: Lupionópolis/PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ALDIVAR BAGATOLI
BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS Contratada

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:77C20802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2026

Dispõe sobre a suspensão excepcional das aulas da Rede Municipal de Ensino de Mallet, no dia 16 de novembro de 2026, em razão dos danos ocasionados pelas condições climáticas adversas, e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as fortes chuvas e tempestades que atingiram o Município de Mallet no dia 15 de novembro de 2026, ocasionando danos em estruturas físicas, vias públicas e estradas rurais;
CONSIDERANDO os estragos ocasionados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como as condições de trafegabilidade das estradas rurais, que podem comprometer a segurança do transporte escolar e o deslocamento dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistorias, avaliações técnicas, serviços de limpeza, manutenção e reparos emergenciais nas unidades escolares e nas estradas atingidas, a fim de restabelecer condições adequadas de segurança;
CONSIDERANDO que a segurança e a integridade física dos estudantes, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar devem prevalecer, especialmente diante dos riscos decorrentes dos danos ocasionados pelo temporal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais e preventivas pela Administração Municipal, visando garantir o retorno seguro das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, excepcionalmente, as aulas presenciais em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mallet, **no dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira),** em razão dos danos ocasionados pelo temporal ocorrido em 15 de novembro de 2026.
Art. 2º A suspensão das atividades escolares tem por finalidade possibilitar a realização de vistorias, avaliações das condições estruturais das unidades de ensino, bem como a execução dos serviços de limpeza, manutenção e reparos emergenciais necessários, inclusive nas estradas rurais utilizadas pelo transporte escolar, visando garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, adotará as providências necessárias para a avaliação dos danos, execução dos reparos e restabelecimento das condições adequadas ao funcionamento das unidades escolares e à circulação do transporte escolar.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a comunicação da suspensão das aulas às unidades escolares, aos pais e responsáveis, aos profissionais da educação e aos demais envolvidos, bem como adotar as providências necessárias à eventual reposição das atividades letivas, observada a legislação educacional vigente.
Art. 5º A medida estabelecida neste Decreto possui caráter excepcional e preventivo, com efeitos restritos ao dia 16 de novembro de 2026, sem prejuízo da adoção de novas providências administrativas caso persistam situações que comprometam a segurança da comunidade escolar.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 16 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Kowalczyk
Código Identificador:8F4408C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2026

DECRETO Nº 527/2026

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei nº **14.113/2020.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010):

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB até 31 de dezembro de 2030, conforme a Lei n° **14.113/2020:**

I - PRESIDENTE: Clairê Maria Olejars
II - VICE PRESIDENTE: Anderssa Paim da Silva

III - Pais de alunos da Educação Básica Pública
a) TITULAR: Roseli T. S. de Lima
b) SUPLENTE: Indiamara C. P. Nepomuceno
c) TITULAR: Atalita Calegari
d) SUPLENTE: Eric Daislan Bobato

IV - Poder Executivo Municipal
a) TITULAR: Solange da Silva Otto
b) SUPLENTE: Danieli Bachtchen
c) TITULAR: Diva Prohmann de Lima
d) SUPLENTE: Samuâ Loth de Freitas

V - Professores da Educação Básica Pública
a) TITULAR: Roziane Belinski
b) SUPLENTE: Célia M. Gnatkowski

VI - Diretores das Escolas Básicas Públicas
a) TITULAR: Inês Rachwal Dilay
b) SUPLENTE: Ines Miecznikowski Lazoski

VII - Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) TITULAR: Sandra Cristina Wrubleski
b) SUPLENTE: Camila Gluszczak

VIII - Conselho Tutelar
a) TITULAR: Valeria Sokolowski
b) SUPLENTE: Joseila Frankio

IX - Conselho Municipal de Educação
a) TITULAR: Valquiria de Oliveira Ganzert
b) SUPLENTE: Eliane Fronczak

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n° 412 de 06 de maio de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7FC21BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA Nº 061/2026

Nomeia a Comissão para análise dos formulários preenchidos, da avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Mallet, estado do Paraná, **PEDRO KOVALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.520/2022, a qual trata sobre a escolha dos Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino de Mallet, estabelece como condicionalidade que os interessados em assumir o cargo ou função de direção das instituições de ensino da rede pública municipal sejam previamente avaliados nos quesitos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o Decreto nº 298/2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências;
CONSIDERANDO a condicionante estabelecida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para análise dos formulários preenchidos, da avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, com os seguintes membros:
I – Presidente:
a) CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI – Secretária Municipal de Educação;
II - Servidora da área de Recursos Humanos:
a) CAMILA PIROG- Auxiliar Administrativo;

III - Procurador Municipal:
a) SAULO HENRIQUE BOFF – Procurador Municipal;

IV - Representante dos diretores de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil:
a) DÉBORA CARLA MAKOSKI TIBES - Escola Municipal Romão Paul;

V - Representante dos profissionais do magistério:
a) MÁRCIA MARINIAK - CMEI Pingo de Gente;

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) MIQUELENA BOROSKI - Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino.

VII - Representante de pais dos alunos ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF):
a) JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI - Representante da APMF do CMEI Pingo de Gente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 16 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1D3FC709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: GG ILUMINAÇÃO E FERRAGEM LTDA CNPJ 54.341.605/0001-75, domiciliada à Rua Dr. Campos Mello, nº 746, bairro centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná representada pelo sócio, senhor **GILVANE KNOPIK CPF 063.027.599-86**, residente à Rua Arguieska Gurski, nº 144, Loteamento Terra Nova, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à iluminação e decoração natalina.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 36.997,30 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2C749F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

51.715.927 DEBORA CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA (51.715.927/0001-49) – R$ 990,00
56.021.707 AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA (56.021.707/0001-39) – R$ 7.690,00
63.155.929 JOAO PAULO SANTOS GONZALES (63.155.929/0001-00) – R$ 3.010,00
ATENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (55.110.467/0001-86) -R$ 2.586,00
N VEIGA EMPREENDIMENTOS LTDA (64.514.472/0001-45) – R$ 2.916,80
VL - LOJA DE VARIEDADES (35.569.716/0001-99) – R$ 7.099,00
VYZ PERFORMANCE WEAR (49.328.441/0001-06) – R$ 855,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2B4DD6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 526/2026

DECRETO Nº 526/2026
Revoga decreto de concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo Cloud nº 000004189/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto 373/2025 de 11 de abril de 2025 que atribuía a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, à servidora **MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI**, matrícula 4307.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EEE24625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 247/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei n° 4.436/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.436/2026.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse

público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Simplificado, nos termos do Parágrafo único da lei n° 4.436/2026 em desfavor do servidor **M.C.C.F**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado interno **n° 473/2026**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei n° 4.436/2026

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo Simplificado e apuração dos fatos, fica designada o (a) Secretaria Municipal de Educação, como responsável para análise da defesa apresentada pelo servidor e emissão de relatório final.

Art. 3º O Processo Administrativo deve observar o rito previsto no Decreto nº 281/2026

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3F0B30F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 207/2026, DE 07/10/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 245/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 207/2026, de 07/10/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (Sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 207/2026, de 07/10/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5B5355AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 246/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei n° 4.436/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.436/2026.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Simplificado, nos termos do Parágrafo único da lei n° 4.436/2026 em desfavor do servidor **A.D.D**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado interno **n° 496/2026**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI do art. 14 da Lei n° 4.436/2026

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo Simplificado e apuração dos fatos, fica designada o (a) Secretaria Municipal de Educação, como responsável para análise da defesa apresentada pelo servidor e emissão de relatório final.

Art. 3º O Processo Administrativo deve observar o rito previsto no Decreto nº 281/2026

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:966D400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2026 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

PORTARIA Nº. 248/2026

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **L.A.S**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n°498/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.
Parágrafo único. Os dispositivos supostamente violados pela servidora são:
Art.121, inciso V – observância das normas legais e regulamentadoras;
Art.123 – responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor pelo exercício de suas atribuições;
Art.125 – responsabilidade administrativa decorrente de atos ou omissões praticados no desempenho do cargo ou função.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Deisy Guedes Silva Da Rocha**,** cargo educador infantil, escolaridade superior completo, matrícula 10906, lotação Maria Terezinha Z Ferreira C M E I;
Membro: Keulayne Cristina Campos Rubio Assunção**,** cargo educador infantil, escolaridade pos graduada, matrícula 95159, lotação Casa Da Amizade C M E I;
Membro: Valeria Paula Luiz De Freitas Henrique Moreira**,** cargo auxiliar administrativo, escolaridade superior imcompleto, matrícula 97147, lotação Renata Y T Hernandes C M E I Dra.
§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 498/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E0533888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1582/2026

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Mandirituba e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Mandirituba, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 78.583.630/0001-23, com sede na Avenida Brasil, 744, Centro – 83800-036, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e documentação legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de novembro de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente da Câmara Municipal de MANDIRITUBA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6D845865

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.996/2026

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de imóvel que especifica, destinada à extração e exploração de jazida mineral (saibro) para obras de infraestrutura e manutenção da malha viária municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de
suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,
DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que possui a seguinte descrição:

"Um terreno rural de lavoura e capoeira, situado no lugar denominado ESPIGÃO DAS ANTAS, QUATRO PINHEIROS, zona rural neste distrito, Município de Mandirituba, Comarca de Fazenda Rio Grande, perfazendo a presente cessão a área de 56.700,00 m2, dentro das medidas e confrontações seguintes: Inicia no Ponto 00=PP, localizado na confrontação da propriedade de Cacimiro Caldino da Rocha com espólio de José Martinho Alves da Silva, para seguir daí confrontando com este último na distância de 95,00 metros com az 144°9'19" até chegar ao Ponto 1; 75,00 metros no az 57°32'50" até o Ponto 2 e com distância de 245,00 metros no az 144°07'58" encontrar o Ponto 3, deste, dividindo com propriedade de Joana Bilacir Palú Gelatti, seguir com azimute 215°30'13" na distância de 165,18 metros até encontrar o Ponto 4, para daí, dividir do agora com terras de Cacimiro Galdino da Rocha, seguir na distância de 93,30 metros com az 294°25'13" até chegar ao ponto 5 e na distância de 327,45 metros com azimute 336°11'58" até localizar o Ponto 6, deste confrontando com propriedade de Carmelio Koleta da Silva e Cacimiro Galdino da Rocha, medir 59,62 metros no azimute 57°59'52" até chegar novamente ao Ponto 00=PP ou Ponto Inicial. Chegou-se assim ao final da presente medição, perfazendo um total de 56.700,00 m2, conforme planta e memorial descritivo elaborado por Moises Martins Mello - Tec-Agrimensura-OREA 8.075-TD, sem benfeitorias."

Parágrafo único. O imóvel acima descrito encontra-se registrado sob a Transcrição das Transmissões n.º 60.323, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José dos Pinhais, Paraná, figurando como proprietário Raul da Rocha. Consta, ainda, Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, registrada no Livro n.º 47, Folha n.º 12, do Serviço Registral de Areia Branca dos Assis, Paraná, por meio da qual os direitos possessórios foram cedidos a Elvando Silveira Moro.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinando-se à implantação de obras de infraestrutura viária e à estruturação do sistema viário municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de novembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:2213704E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – PE 09/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – PE 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.409.922/0001-27
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE DE ENSINO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**
VALOR TOTAL: R$ 4.889.880,20(quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 12/11/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:1520B196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPI PRESTAÇÃO DE CONTAS SIFF 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referentes ao **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência** (exercício anual de 2025) e ao **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação nº 034/2024**, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 0439/2011, e considerando a decisão da Plenária Ordinária realizada em **09 de fevereiro de 2026**;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referente ao **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, correspondente ao período **Anual 2025 (de 01/01/2025 até 31/12/2025)**.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, referente ao **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II (Deliberação nº 034/2024)**, correspondente ao período **do Recebimento do Recurso até 12/2025 (de 01/11/2024 até 31/12/2025)**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis – PR, **16 de fevereiro de 2026**.

ODETE DA SILVA RECALCATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Manfrinópolis – PR

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:7445B83C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA - 5ºBIM.2026

	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026		**2**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 11/2025 12/2025 01/2026 02/2026 03/2026 04/2026 05/2026 06/2026 07/2026 08/2026 09/2026 10/2026**	**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.883.747,62 4.472.147,77 3.040.290,09 3.269.191,20 2.637.199,99 2.996.385,50 4.134.168,51 3.542.887,88 3.464.320,30 2.901.906,60 3.472.518,73 2.421.411,52	39.236.175,71	51.432.150,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.146,97 200.281,43 106.561,69 117.805,48 136.605,17 120.266,87 119.488,96 137.189,80 153.475,04 94.980,24 100.940,10 38.530,29	1.542.272,04	1.804.894,60
IPTU	39.287,79 11.642,23 7.971,89 1.176,48 2.086,68 1.061,74 2.103,87 2.725,94 6.586,00 726,29 365,28 0,00	75.734,19	294.151,00
ISS	68.984,97 67.670,33 47.845,33 53.348,08 63.604,94 63.597,03 48.734,18 73.750,27 60.520,59 37.984,74 49.701,02 1.560,07	637.301,55	557.000,00
ITBI	28.300,08 9.472,89 10.751,23 5.575,36 9.932,45 1.317,69 21.874,81 6.139,47 25.386,54 6.539,36 15.005,28 0,00	140.295,16	363.000,00
IRRF	77.555,19 109.755,61 31.211,51 48.908,08 60.509,62 53.094,78 43.774,62 53.329,36 60.166,54 49.628,75 35.868,52 36.970,22	660.772,80	436.020,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.018,94 1.740,37 8.781,73 8.797,48 471,48 1.195,63 3.001,48 1.244,76 815,37 101,10 0,00 0,00		
Contribuições	1.009,13 1.504,61 2.354,67 2.632,03 2.556,69 4.605,52 5.344,44 3.219,63 664,38 1.594,00 740,79 0,00	26.225,89	87.846,00
Receita patrimonial	72.157,22 71.220,76 69.869,50 60.962,19 71.543,95 56.551,28 58.854,97 70.149,49 76.853,60 63.321,39 62.722,10 58.964,35	793.170,80	318.400,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	72.157,22 71.220,76 69.869,50 60.962,19 71.543,95 56.551,28 58.854,97 66.907,49 73.611,60 60.079,39 59.213,33 58.964,35	779.936,03	282.100,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 3.242,00 3.242,00 3.242,00 3.508,77 0,00	13.234,77	36.300,00
Receita agropecuária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	819,00 1.071,00 2.100,00 165,83 1.456,07 3.150,00 8.778,00 5.436,75 12.281,76 4.970,00 1.899,28 487,83	42.615,52	404.500,00
Transferências correntes	2.593.615,30 4.197.918,56 2.856.988,32 3.087.625,67 2.425.038,11 2.811.811,83 3.941.702,14 3.232.657,94 3.183.154,84 2.684.752,23 3.284.624,09 2.323.429,05	36.623.318,08	48.816.509,20
Cota parte do FPM	1.733.476,08 2.791.542,42 1.771.935,36 2.227.853,55 1.349.100,18 1.588.434,41 1.922.509,94 2.025.539,87 2.153.977,24 1.709.414,20 2.259.647,86 1.390.441,49	22.923.872,60	31.075.000,00
Cota parte do ICMS	497.386,41 630.825,69 564.066,20 451.258,87 626.532,32 579.372,95 470.289,41 608.544,12 551.188,59 534.734,77 628.479,05 508.488,19	6.651.166,57	8.712.000,00
Cota parte do IPVA	3.625,79 11.420,55 134.327,18 30.995,78 28.366,55 26.650,97 23.772,71 16.763,86 8.582,48 9.103,39 5.046,00 2.363,86	301.019,12	665.500,00
Cota parte do ITR	0,00 0,00 1.392,03 2.360,21 765,30 879,65 19,68 238,32 1.584,31 672,59 2.121,90 22.290,80	32.324,79	29.282,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.856,28 9.516,34 7.470,53 7.839,54 7.760,38 6.826,68 8.203,66 10.955,56 9.917,45 10.684,06 8.693,77 6.824,88	102.549,13	119.790,00
Transferências do FUNDEB	163.058,30 194.707,52 226.589,41 173.836,02 169.379,74 194.360,95 153.946,82 171.434,00 168.404,72 166.191,57 174.704,02 158.988,43	2.115.601,50	2.662.000,00
Outras transferências correntes	188.212,44 559.906,04 151.207,61 193.481,70 243.133,64 415.286,22 1.362.959,92 399.182,21 289.500,05 253.951,65 205.931,49 234.031,40	4.496.784,37	5.552.937,20
Outras receitas correntes		208.573,38	0,00

	0,00 151,41 2.415,91 0,00 0,00 0,00 0,00 94.234,27 37.890,68 52.288,74 21.592,37 0,00		
DEDUÇÕES (II)	448.468,88 521.674,89 495.838,21 544.061,53 402.504,88 440.432,87 484.959,01 532.408,28 369.200,27 452.925,71 402.370,45 384.244,04	5.479.089,02	7.713.314,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.468,88 521.674,89 495.838,21 544.061,53 402.504,88 440.432,87 484.959,01 532.408,28 369.200,27 452.925,71 402.370,45 384.244,04	5.479.089,02	7.713.314,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.435.278,74 3.950.472,88 2.544.451,88 2.725.129,67 2.234.695,11 2.555.952,63 3.649.209,50 3.010.479,60 3.095.120,03 2.448.980,89 3.070.148,28 2.037.167,48	33.757.086,69	43.718.836,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100.000,00 1.150.000,00 150.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.435.278,74 3.950.472,88 2.544.451,88 2.725.129,67 2.234.695,11 2.455.952,63 2.499.209,50 2.860.479,60 3.095.120,03 2.448.980,89 3.070.148,28 2.037.167,48	32.357.086,69	42.318.836,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	665.500,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde			
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
120/22) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.435.278,74 3.950.472,88 2.544.451,88 2.725.129,67 2.234.695,11 2.455.952,63 2.499.209,50 2.860.479,60 3.095.120,03 2.448.980,89 3.070.148,28 2.037.167,48	32.357.086,69	41.653.336,07

AMARILDO ALVES CARNEIRO ISABEL CAROLINA MOCHNACZ JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE PREFEITO CONTADOR CONTROLADOR INTERNO CRC: 066669/O-6 Entidades: Município de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:61AED470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO 09/2026 CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.491/2025, e

CONSIDERANDO o Edital 01/2023, do Processo Unificado tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.117, de 2019, e pela Resolução nº 02, de 9 de março de 2023 e Portaria nº 9, de 20 de março de 2023, que instituiu a Comissão Especial que conduzirá o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. O Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será conduzido pela Comissão Instituída na Resolução 02, de 2023 do CMDCA e Portaria nº 9, de 20 de março de 2023, sendo fiscalizado pelo Ministério Público do Paraná.

CONSIDERANDO o item 14.2 do Edital nº01/2023, e a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de novembro de 2026, conforme registrada na Ata nº 10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Suplente do Conselho Tutelar LORECI SALETE DE OLIVEIRA FREITAS empossada em 10 de janeiro de 2024, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente no período de 11 de janeiro de 2027 à 09 de junho de 2027, durante o período de escala de férias dos membros de Colegiado do Conselho Tutelar de Mangueirinha Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 16 de novembro de 2026.

FERNANDA MARTINELLO BAUM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Mangueirinha/PR

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:3D3C1BF6

LICITAÇÃO
PE 069-2026-PMM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2026 – PM

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de kits natalinos, compostos por ave natalina temperada e bolsa térmica confeccionada em tecido não tecido (TNT), destinados aos servidores públicos do Município de Mangueirinha, em cumprimento às disposições da Lei Municipal n. º 2494/2025, que autoriza a concessão de brindes natalinos aos servidores municipais, solicitação está realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

DATA E HORA DA ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 17 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H00MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE DEZEMBRODE 2026 ÀS 07H59MIN.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: : https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br

Mangueirinha, 16 de novembro de 2026
Publique-se

Publicado por:
Daiane de Mello Moraes Zamban
Código Identificador:F09918AD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 266, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 266, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, em decorrência de chuvas intensas, acompanhadas de episódios localizados de granizo, que ocasionaram alagamentos, destelhamentos e danos à infraestrutura pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, foi atingido por chuvas intensas, acompanhadas de episódios localizados de precipitação de granizo, que ocasionaram danos materiais e prejuízos em diversas localidades das áreas urbana e rural;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas provocaram alagamentos em diferentes pontos do território municipal, comprometendo as condições de segurança, mobilidade e acessibilidade da população atingida;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocasionaram danos à malha viária municipal, especialmente às estradas rurais, com deterioração das condições de trafegabilidade, formação de erosões e comprometimento de trechos utilizados para o deslocamento da população, transporte escolar, escoamento da produção agropecuária e acesso aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que foram registrados danos em pontes, bueiros e estruturas de drenagem, comprometendo as condições de escoamento das águas pluviais e exigindo intervenções emergenciais para recuperação, manutenção e restabelecimento das condições de segurança e circulação;

CONSIDERANDO que o evento meteorológico também ocasionou destelhamentos de edificações em localidades atingidas, com danos materiais que demandam avaliação técnica, levantamento dos prejuízos e adoção das providências de proteção e assistência cabíveis;

CONSIDERANDO que, em determinados pontos do Município, foram registradas precipitações de granizo, agravando os efeitos do evento meteorológico e ocasionando danos que deverão ser individualizados nos levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO que os danos registrados nas áreas urbana e rural comprometem a infraestrutura pública municipal, a mobilidade da população e o desenvolvimento das atividades econômicas, especialmente no meio rural, exigindo a adoção de medidas urgentes para recuperação das estruturas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata e coordenada da Administração Pública Municipal para promover a recuperação das estradas, pontes, bueiros e demais equipamentos públicos danificados, bem como prestar atendimento às famílias e pessoas afetadas pelos alagamentos, destelhamentos e demais consequências do evento meteorológico;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos e prejuízos, conforme avaliação técnica a ser incorporada ao processo administrativo, demanda a mobilização de recursos humanos, materiais, operacionais e financeiros para restabelecimento das condições de normalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece as competências municipais relacionadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e suas alterações, que disciplinam a declaração de Situação de Emergência e os procedimentos para reconhecimento federal;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, caso emitido, e os levantamentos realizados pelos órgãos municipais competentes, que deverão instruir e fundamentar a caracterização da situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas urbana e rural do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, efetivamente atingidas pelo desastre decorrente de chuvas intensas, acompanhadas de episódios localizados de granizo, ocorridas no período de setembro à novembro de 2026, que ocasionaram alagamentos, destelhamentos de edificações e danos à infraestrutura pública municipal, especialmente às estradas rurais, pontes, bueiros e sistemas de drenagem.
§ 1º O desastre será classificado, conforme a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como Chuvas Intensas – Código 1.3.2.1.4, condicionado o enquadramento à confirmação pelo órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, considerando a ocorrência localizada de granizo, correspondente ao Código COBRADE 1.3.2.1.3.
§ 2º A declaração de Situação de Emergência compreende as localidades urbanas e rurais efetivamente atingidas pelo desastre, conforme identificação e delimitação constantes dos levantamentos, relatórios e demais documentos técnicos elaborados pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados, no âmbito de suas competências, a adotar as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao enfrentamento da Situação de Emergência, especialmente:
I – executar serviços emergenciais de recuperação, manutenção e desobstrução das estradas rurais e vias públicas atingidas;
II – promover intervenções emergenciais em pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais e demais estruturas de drenagem danificadas;
III – realizar a recuperação de acessos, recomposição de aterros e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança;
IV – executar serviços de limpeza, retirada de materiais acumulados e desobstrução de estruturas de escoamento das águas pluviais;
V – adotar providências para assegurar a continuidade do transporte escolar, do acesso às unidades de saúde e dos demais serviços públicos essenciais eventualmente comprometidos;
VI – promover o levantamento e a avaliação dos danos materiais decorrentes dos destelhamentos de edificações, com adoção das medidas de proteção e assistência à população atingida;
VII – prestar atendimento emergencial às famílias e pessoas afetadas pelos alagamentos, precipitações de granizo e danos às edificações,

observadas as necessidades identificadas pelos órgãos municipais competentes;
VIII – mobilizar máquinas, veículos, equipamentos, materiais, servidores e equipes técnicas para execução das ações emergenciais;
IX – executar as demais medidas necessárias à redução dos riscos, à proteção da população e ao restabelecimento das condições de normalidade.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, coordenará as ações de proteção e defesa civil decorrentes da Situação de Emergência, competindo-lhe:
I – consolidar os levantamentos dos danos e prejuízos ocasionados pelo desastre;
II – identificar e delimitar as áreas urbanas e rurais atingidas, inclusive os locais onde ocorreram alagamentos, destelhamentos e precipitações de granizo;
III – elaborar e instruir os relatórios técnicos, formulários, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela legislação pertinente;
IV – promover o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de proteção e defesa civil;
V – adotar as providências administrativas necessárias à homologação estadual e ao reconhecimento federal da Situação de Emergência, quando cabíveis;
VI – articular a obtenção de apoio técnico, operacional, material e financeiro junto aos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão atuar de forma integrada e coordenada, no âmbito de suas respectivas competências, para avaliação dos danos, atendimento da população atingida e execução das ações emergenciais de recuperação da infraestrutura municipal.
Parágrafo único. As intervenções emergenciais observarão critérios técnicos de necessidade, urgência e prioridade, especialmente nos locais em que houver risco à integridade física da população, comprometimento da circulação de pessoas e veículos ou interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 5º Para atendimento das necessidades decorrentes da Situação de Emergência, poderão ser realizadas contratações diretas, mediante dispensa de licitação, exclusivamente quando configurados os pressupostos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
§ 1º As contratações emergenciais deverão restringir-se aos bens, serviços e parcelas de obras necessários ao atendimento da situação de emergência, mediante demonstração da urgência, da adequação do objeto e do nexo de causalidade com os danos ocasionados pelo desastre.
§ 2º As contratações deverão ser precedidas de processo administrativo devidamente instruído, contendo justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos previstos na legislação pertinente.
§ 3º A declaração de Situação de Emergência não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle dos gastos públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável, sem prejuízo da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados e da obtenção de recursos estaduais e federais destinados às ações de resposta e recuperação.

Art. 7º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários à solicitação de apoio, homologação estadual e reconhecimento federal da Situação de Emergência, observadas as exigências e os prazos regulamentares.

Art. 8º A Situação de Emergência declarada por este Decreto terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, podendo ser encerrada antecipadamente mediante ato do Poder Executivo Municipal, caso sejam restabelecidas as condições de normalidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B00B614D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 009/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº. 003/2026, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89**, para o fornecimento de 01 (uma) vaga no curso presencial "Encerramento do Exercício e SIM-AM na Prática com IA: do fechamento contábil ao envio das informações ao TCE-PR", com carga horária de 15 (quinze) horas, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, no Município de Curitiba/PR, destinado à capacitação de servidor da Câmara Municipal de Marilena – PR, sendo o valor da contratação de **R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)**, conforme prevê o **artigo 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inciso III, aliena f, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21.
HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 13 de novembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:2AA8CB11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 399/2026

De 14 de Novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA,** portadora do CPF nº xxx.784.629-xx, para ocupar o cargo de agente **ENFERMEIRO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FA4E2259

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 400/2026

De 14 de Novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI,** portadora do CPF nº xxx.943.309-xx, para ocupar o cargo de agente **ENFERMEIRO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7235D600

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 401/2026

De 16 de Novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VIVIANE LORENÇONI,** portadora do CPF nº xxx.833.169-xx, para ocupar o cargo de agente **ENFERMEIRO TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:42FE1D8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 402/2026

De 16 de Novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCIVANIA ROSA DE SOUZA,** portadora do CPF nº xxx.294.605-xx, para ocupar o cargo de agente **TÉCNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3F599BEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA – CPF/MF: xxx.784.629-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO TEMPORARIO.**
VALOR: R$3.954,14 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 14 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:F10BDA4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI – CPF/MF: xxx.943.309-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO TEMPORARIO.**
VALOR: R$3.954,14 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 14 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FB5F47E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): VIVIANE LORENÇONI – CPF/MF: xxx. 833.169-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO TEMPORARIO.**
VALOR: R$3.954,14 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 16 de Novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5894AA4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUCIVANIA ROSA DE SOUZA – CPF/MF: xxx.294.605-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
VALOR: R$ 2.149,99 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.
Marilena/PR, 16 de Novembro de 2026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:9A43DBEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: JURANDIR S DE A LEITE MECANICA, INSCRITA NO CNPJ Nº09.163.356/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DOS

VEÍCULOS DA SAÚDE DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
176 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
194 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
195 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
206 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NA FORMA DOS ARTIGOS 105 A 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATANTE

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A4CBEA52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2026

De 16 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana dos Santos de Lima Scotta**,** matricula 474, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 10/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/11/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:46CBE67B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2026

De 16 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Samanta Molina Ribeiro**,** matricula 6051, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 09/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/11/2026.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 16 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:7B14D50D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278/2026

SÚMULA: Designa servidora pública municipal para exercer a função de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Dr. Franklin Leonardo Oporto Juarez, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal OLMINDA ALVES DE LIMA, matrícula funcional nº 5650, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob nº 407428, para exercer a função de Responsável Técnica de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Dr. Franklin Leonardo Oporto Juarez, no Município de Marilena, Estado do Paraná.
Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da função de Responsável Técnica:
I – Responder tecnicamente pelos serviços de enfermagem desenvolvidos na referida unidade de saúde;
II – Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades da equipe de enfermagem;
III – Zelar pelo cumprimento da legislação profissional e das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR;
IV – Garantir a observância dos protocolos, normas técnicas e procedimentos relacionados à assistência de enfermagem;

V – Acompanhar e assegurar a qualidade e a segurança dos serviços de enfermagem prestados à população.
Art. 3º Fica estabelecido que a presente designação produz efeitos administrativos a partir de **02 de janeiro de 2022**, data em que a servidora passou a exercer a responsabilidade técnica da referida unidade, observadas as exigências legais e regulamentares do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena –PR

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marilena-PR

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B25790C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 868/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **03 de DEZEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 58/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 868/2026, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços de transporte escolar, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 03/12/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.buen o@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 16 de Novembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DE33B9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2.835, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Matinhos, Paraná, estabelece os requisitos e procedimentos para a regularização fundiária urbana (REURB), institui novos métodos de avaliação de bens e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INSTRUMENTOS
Art. 1º Fica instituído, no território do Município de Matinhos, o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.
Parágrafo único. A REURB abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais existentes no Município ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos do **art. 9º** da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 2º Aplicam-se a esta Lei as definições estabelecidas no **art. 11** da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º A REURB compreende as modalidades de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do **art. 13** da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 4º Serão enquadrados para o procedimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social (REURB-S) os legitimados que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Possuam renda familiar bruta inferior a 5 (cinco) salários-mínimos federais;
II - O imóvel objeto da regularização seja o único de propriedade ou posse dos beneficiários;
III - A ocupação seja destinada exclusivamente para fins de moradia ou pequeno comércio vicinal desempenhado pela entidade familiar;
IV - O imóvel não seja destinado apenas à utilização de veraneio ou lazer temporário;
V - Não tenha sido beneficiário por qualquer outro programa de habitação popular ou regularização fundiária anterior.
§ 1º O atendimento aos requisitos do *caput* não dispensa a observância, em relação a cada beneficiário, das condições próprias do instrumento jurídico utilizado, estabelecidas na legislação federal aplicável, especialmente as do **art. 23**, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, quando o instrumento for a legitimação fundiária.
§ 2º A classificação do núcleo urbano informal como de interesse social, nos termos do **art. 13**, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, constitui ato prévio e de competência do Poder Executivo Municipal; os requisitos do *caput* deste artigo disciplinam o enquadramento individual do beneficiário no âmbito do núcleo já classificado, e não constituem critério de classificação do próprio núcleo.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à REURB dos núcleos urbanos informais existentes no território do Município, observados os instrumentos e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e nesta Lei.
Art. 6º Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, os instrumentos jurídicos previstos no **art. 15** da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados à situação concreta de cada núcleo urbano informal.

Parágrafo único. A escolha do instrumento, em cada caso, observará a natureza pública ou particular da área, a modalidade da REURB e os requisitos próprios de cada instituto, estabelecidos na legislação federal aplicável.

Art. 6º-A. Na Reurb-S incidente sobre imóveis públicos municipais, a legitimação fundiária será considerada instrumento prioritário de titulação quando preenchidos os requisitos da legislação federal aplicável e quando a atribuição da propriedade definitiva se mostrar compatível com o interesse público, o ordenamento territorial e a situação da unidade imobiliária.

§1º. A prioridade prevista no *caput* não importa extinção ou substituição compulsória da concessão de uso especial para fins de moradia, da concessão de direito real de uso ou de outro instrumento juridicamente cabível.

§2º. O ocupante que comprovar o preenchimento dos requisitos legais da concessão de uso especial para fins de moradia poderá requerer sua aplicação, devendo a Administração analisar o pedido mediante decisão motivada.

§3º. A concessão de direito real de uso poderá ser utilizada quando houver interesse público específico na preservação do domínio municipal, mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 7º É facultado ao poder público assegurar o exercício da regularização fundiária na hipótese de ocupação de imóvel de uso comum do povo, destinado a projeto de urbanização, de interesse da segurança pública, de preservação ambiental, com condições topográficas desaconselháveis, reservado à construção de represas ou situado em vias de comunicação.

Art. 8º O Município deverá notificar os ocupantes ou publicar editais para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se quanto à regularização e procedam à atualização do cadastro imobiliário, incluindo-se como responsáveis tributários.

Parágrafo único. A notificação ou convocação prevista no *caput* destina-se à manifestação dos ocupantes e à atualização das informações necessárias ao procedimento de regularização fundiária, não podendo a ausência de manifestação, a falta de atualização cadastral ou a não conclusão da regularização no exercício fiscal ensejar, por si só, a aplicação de penalidade pecuniária ou multa

Art. 9º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente, em área de unidade de conservação de uso sustentável ou em área de proteção de mananciais, a REURB observará, também, o disposto nos **arts. 11**, §§ 2º e 3º, e 12 da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo obrigatória a elaboração de estudos técnicos que demonstrem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

CAPÍTULO 2

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (CUEM)

Art. 10. A CUEM será outorgada de forma gratuita ao ocupante de baixa renda que, até 22 de dezembro de 2016, possuía como sua, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, área pública urbana igual ou inferior a 250m² (salvo se indivisível), utilizada unicamente para fins de moradia, desde que o ocupante não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, nos termos do **art. 1º** da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, com a redação dada pelo **art. 77** da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º. O limite máximo de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) constitui requisito específico da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM), nos termos da legislação federal aplicável, não se aplicando automaticamente à legitimação fundiária, à concessão de direito real de uso ou à venda direta, que observarão os requisitos próprios de sua legislação regente.

§2º. O direito é transferível após 5 (cinco) anos por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, sendo que a transferência irregular acarretará extinção da concessão e aplicação de multa de 10 (dez) UFMs.

CAPÍTULO 3

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU)

Art. 11. A CDRU será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, para fins residenciais ou mistos, desde que a ocupação esteja consolidada há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 1º A CDRU será gratuita, na modalidade residencial, para as famílias que se enquadrem nos critérios do **art. 4º** desta Lei.

§ 2º A CDRU poderá ser outorgada de forma gratuita, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a imóveis destinados a entidades religiosas, templos de qualquer culto e suas respectivas organizações assistenciais e beneficentes, desde que estejam em funcionamento no local há mais de 5 (cinco) anos.

§ 3º A CDRU onerosa será remunerada mediante taxa anual de 0,5% (meio por cento), calculada exclusivamente sobre o valor de mercado do imóvel apurado em avaliação oficial, com vencimento em 31 de janeiro de cada exercício.

CAPÍTULO 4

DA REURB-E (INTERESSE ESPECÍFICO) E VENDA DIRETA

Art. 12. Os imóveis de propriedade do Município que forem objeto de REURB-E poderão ser vendidos diretamente aos seus ocupantes, mediante o instrumento da venda direta, dispensados os procedimentos licitatórios.

§1º. A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se a identificação do ocupante, sua regular inscrição no procedimento e a observância das exigências urbanísticas, ambientais e registrais aplicáveis. A situação tributária do interessado será analisada conforme a legislação municipal vigente, admitindo-se o parcelamento administrativo dos débitos, quando cabível. Para fins de comprovação da continuidade da ocupação e do atendimento ao marco temporal aplicável, poderá ser admitida a soma da posse do ocupante atual com a de seus antecessores, desde que demonstradas a identidade da unidade imobiliária e a continuidade da cadeia possessória.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Fica expressamente vedado aos ocupantes devedores realizar qualquer tipo de transferência da titularidade contratual antes da quitação integral, sob pena de rescisão contratual e de retomada do imóvel.

§ 4º Os tributos, emolumentos e as custas referentes aos atos registrais ficarão exclusivamente a cargo do beneficiário titular.

§ 5º Fica instituída a Taxa Diversa equivalente a 3 (três) Unidades Fiscais Municipais (UFM) pelos serviços prestados na REURB-E, a ser paga em até 10 (dez) dias após a classificação da modalidade, sob pena de arquivamento por desistência.

§6º. A venda direta dependerá da comprovação da ocupação do imóvel até 22 de dezembro de 2016, da identificação do ocupante, da avaliação do bem, da observância das exigências urbanísticas, ambientais e registrais e da demonstração do interesse público na alienação.

§7º. A participação anterior do interessado em procedimento de regularização fundiária não constitui, por si só, impedimento à análise de nova unidade imobiliária no âmbito da venda direta na Reurb-E, desde que atendidos os requisitos previstos nesta Lei e na legislação federal aplicável. A presente regra não se aplica à legitimação fundiária na Reurb-S, que permanece sujeita às limitações específicas previstas no §1° do **art. 23** da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 8º (VETADO).

Art. 12-A. A ausência de edificação não impedirá, por si só, a inclusão da unidade imobiliária no projeto de regularização fundiária, desde que o imóvel integre núcleo urbano informal consolidado e esteja submetido a posse ou poder de fato individualizado.

§1º. A titulação individual da unidade sem edificação dependerá da comprovação da ocupação, da identificação do beneficiário e do atendimento aos requisitos da modalidade de Reurb e do instrumento jurídico utilizado.

§2º. Na Reurb-E, a venda direta de unidade sem edificação dependerá, ainda, da comprovação da ocupação até 22 de dezembro de 2016.

§3º. A unidade efetivamente desocupada, sem posse ou poder de fato individualizado, poderá ser abrangida pelo projeto urbanístico, mas

não será automaticamente objeto de titulação ou venda direta apenas por estar situada no perímetro da Reurb.

CAPÍTULO 5

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Art. 13. O pagamento das alienações por venda direta na REURB observará os seguintes critérios de desconto e parcelamento:

I - Pagamento à vista com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor avaliado, desde que o interessado manifeste adesão no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação e efetue o pagamento integral em até 90 (noventa) dias contados da manifestação;

II - No pagamento parcelado não haverá concessão de descontos, devendo ser observadas as seguintes faixas de renda familiar:

a) Renda familiar de 1 (um) a 5 (cinco) salários-mínimos: parcelamento em até 240 (duzentas e quarenta) vezes, mediante sinal mínimo de 2% (dois por cento) do valor da avaliação;

b) Renda familiar de 5 (cinco) a 10 (dez) salários-mínimos: parcelamento em até 240 (duzentas e quarenta) vezes, mediante sinal mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação;

c) Renda familiar acima de 10 (dez) salários-mínimos: parcelamento em até 120 (cento e vinte) vezes, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§ 1º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor que seria devido pelo ocupante a título de tributo de ocupação de área pública.

§ 2º As parcelas sofrerão incidência de atualização com base na taxa SELIC, aplicada para fins de correção monetária e juros remuneratórios.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento, o débito será atualizado pela taxa SELIC e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO 6

DOS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO E PREÇO DA VENDA DIRETA

Art. 14. O preço de venda para os imóveis objeto de REURB será fixado com base no valor de mercado do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, apurado através de avaliação administrativa de Comissão instituída para os referidos fins ou laudo técnico específico, realizado por servidor ocupante do cargo de Engenheiro ou Arquiteto Urbanista.

§ 1º A avaliação do valor de mercado será realizada obrigatoriamente por meio do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, e a valorização decorrente de implantação de infraestrutura pelo Método Involutivo, em estrita consonância com a Norma Técnica de Avaliação de Bens — NBR 14.653 da ABNT, a ser regulamentado por Decreto.

§ 2º No cálculo do valor final, deverá ser abatido do valor de mercado o custo da infraestrutura essencial implantada pelos próprios moradores, bem como a valorização decorrente de tal implantação.

§ 3º O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, 12 (doze) meses.

§ 4º Nos casos de condomínio edilício, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

§ 5º Da avaliação administrativa ou do laudo técnico específico caberá recurso, de ofício ou por provocação do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 15. As vendas diretas serão formalizadas por meio de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), condicionadas à constituição de garantia real sobre o imóvel, preferencialmente sob a forma de propriedade fiduciária (nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997) ou, subsidiariamente, mediante hipoteca, conforme conveniência administrativa.

CAPÍTULO 7

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16. O processamento administrativo da REURB ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Urbanismo, ficando o Poder Executivo autorizado a instituir a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, de caráter multidisciplinar.

Art. 17. O requerimento inicial de REURB deve ser protocolado por parte legitimada, contendo a qualificação completa, tempo de posse, composição familiar, comprovação de renda e destinação do imóvel.

§1º. O pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com documentos pessoais, comprovante de renda, certidões negativas de propriedade e de feitos ajuizados, além de planta do imóvel e memorial descritivo com ART/RRT assinados por profissional habilitado e demais documentos dispostos em regulamento.

§2º. Para fins de comprovação da continuidade da ocupação e do atendimento ao marco temporal aplicável à modalidade de Reurb, a Administração poderá admitir a soma da posse do ocupante atual com a de seus antecessores, desde que demonstradas a identidade da unidade imobiliária e a continuidade da cadeia possessória:

I– A comprovação poderá ser realizada por contratos particulares, cessões de direitos, recibos, documentos de transmissão, comprovantes de residência, contas de consumo, registros cadastrais, declarações, provas testemunhais, fotografias e outros elementos idôneos;

II – O reconhecimento da soma das posses dependerá de análise individualizada e decisão administrativa fundamentada, observadas a continuidade, a publicidade e a ausência de oposição incompatível com a situação possessória alegada;

III – A soma das posses não dispensa o atendimento dos demais requisitos legais do instrumento de titulação utilizado nem afasta as limitações específicas aplicáveis à legitimação fundiária na Reurb-S.

Art. 18. A autoridade competente terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para classificar e fixar a modalidade da REURB (REURB-S ou REURB-E).

§ 1º Não ocorrendo a classificação e a fixação da modalidade no prazo previsto no *caput*, fica automaticamente fixada a modalidade indicada pelo requerente, prosseguindo-se o procedimento administrativo, sem prejuízo de revisão posterior da classificação pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Da decisão que classificar e fixar a modalidade, serão notificados os titulares de direitos e confrontantes, para fins de impugnação, conforme o rito da legislação federal.

CAPÍTULO 8

DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Fica autorizado o procedimento técnico e a intervenção do Município de Matinhos para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas, em sua extensão, bem como instrumentalizada e autorizada a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

§ 1º Ficam convalidados os atos já praticados pelo Município de Matinhos na atuação do "Programa Moradia Legal".

§ 2º Pela presente Lei dá-se publicidade aos termos do Plano de Trabalho para Regularização Fundiária referente ao "Programa Moradia Legal".

Art. 20. O Plano de Trabalho para Regularização Fundiária, em sua etapa inicial, tem por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 21. A definitiva e individualizada titulação dos lotes no âmbito do "Programa Moradia Legal" será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal submeterá sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária — "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no § 2º deste artigo serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 23. Designada a área para intervenção no 'Programa Moradia Legal', o procedimento de regularização fundiária será processado de acordo com o programa, sem prejuízo da adoção, pelo Município, dos instrumentos e procedimentos previstos na legislação federal aplicável, quando juridicamente adequados ao caso concreto.
Parágrafo único. Poderá ser realizada pelo Município, nas áreas designadas para a intervenção do 'Programa Moradia Legal', a regularização fundiária pelos instrumentos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive a legitimação fundiária, a concessão de uso especial para fins de moradia, a concessão de direito real de uso, a venda direta e a compra e venda, conforme a situação jurídica, urbanística, possessória e patrimonial da unidade imobiliária.
Art. 24. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, por Decreto, o que couber em relação ao "Programa Moradia Legal".
CAPÍTULO 9
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÕES
Art. 25. Os demais instrumentos e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária no âmbito municipal serão objeto de regulamentação por ato do Poder Executivo, em estrita observância a esta Lei e no que couber à Lei Federal nº 13.465/2017 e ao Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 26. Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 2.538, de 08 de novembro de 2023, bem como os Decretos Municipais nº 610/2019, 590/2020 e 2.377/2023, e todas as demais disposições em contrário.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, em 7 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B959A9CB

GABINETE
PORTARIA Nº 1204/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 1240388/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **Katia Maria Bonfim de Almeida,** matrícula nº 100470/1, ocupante do cargo público de **Auditor Fiscal da Receita Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 17 de novembro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de **2020 a 2025** conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 12 de novembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D0B5C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANDAIMES - CONJUNTO DE PEÇAS TUBULARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$40.333,50 (quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:60DDA3DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA, considerando o Edital de Credenciamento nº 003/2026 e a decisão da Comissão de Credenciamento, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, celebrado com:
NOME COMPLETO: 50.614.683 LIDIOMAR PEDRO COSTA
NOME FANTASIA: Mestre Lontra
CNPJ/CPF: 50.614.683/0001-45
ENDEREÇO: RUA TELEMACO BORBA, 361, RIVIEIRA, Matinhos CEP: 8.260-00
REPRESENTANTE LEGAL: LIDIOMAR PEDRO COSTA
CPF: 008.951.859-46
TELEFONE: (41) 99664-8166
E-MAIL: lidiomarcapoeira@gmail.com
CATEGORIA(S) CREDENCIADA(S): CULTURA POPULAR, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E CULTURA CAIÇARA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do credenciado acima identificado para integrar o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Artísticos, Culturais e

Formativos do Município de Matinhos, apta a ser convocada para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração Pública.

1. DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento não gera direito à contratação, nem obrigação de contratação por parte do Município.
2.2. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
2.3. O credenciamento não estabelece exclusividade entre as partes.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Manter atualizada toda a documentação exigida para habilitação.
3.2. Executar os serviços para os quais vier a ser contratado com observância das especificações técnicas e condições definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.
3.3. Cumprir os horários, cronogramas, locais e demais condições estabelecidas em cada contratação.
3.4. Responsabilizar-se por sua equipe, equipamentos, materiais, instrumentos e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas.
3.5. Zelar pela qualidade artística, cultural, educativa e profissional dos serviços prestados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter atualizado o cadastro de credenciados.
4.2. Convocar os credenciados conforme a necessidade da Administração Pública.
4.3. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente contratados e executados, observadas as condições contratuais e a disponibilidade financeira.

1. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente credenciamento terá vigência até o prazo de 06/07/2027, podendo ser renovado ou prorrogado conforme interesse da Administração e previsão legal.
5.2. O credenciado permanecerá apto a participar das futuras contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas no Edital.

1. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:
I – a pedido do credenciado;
II – por perda das condições de habilitação;
III – por descumprimento das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou instrumento contratual;
IV – por interesse da Administração Pública, devidamente justificado;
V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento que venha a formalizar futura contratação.
7.2. O credenciado declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026, seus anexos e demais normas aplicáveis.
Matinhos/PR, 12 de NOVEMBRO de 2026.
MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF no 337.613.459-68
Prefeito Municipal
50.614.683 LIDIOMAR PEDRO COSTA
LIDIOMAR PEDRO COSTA
CPF nº 008.951.859-46
Credenciado(a)

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:89C0C530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026, que tem por finalidade a SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES (ADULTOS E CRIANÇAS) E ACOMPANHANTES, para a seguinte empresa vencedora: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.598.940/0001-03 com os lotes: 1 no valor total de R$ 749.800,00 (setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Matinhos, em 16 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:01515C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E CONGÊNERES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
O Agente de Contratação responsável pela PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designado pelo Decreto 5054 de 19 de junho de 2026, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise dos pedidos de esclarecimentos feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em

Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.
Matinhos, 16 de novembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BB4B64E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Câmara Municipal de Mato Rico, em conformidade com o contrato administrativo celebrado nos termos infra, AUTORIZA a empresa E Z KORCHAK LTDA a iniciar a execução dos serviços contratados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do imóvel onde se encontra a Câmara de Vereadores do Município de Mato Rico – Pr, em conformidade a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e todos os artefatos constantes na pasta técnica da presente licitação.

EMPRESA CONTRATADA: E Z KORCHAK LTDA
VALOR CONTRATADO: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
DATA AUTORIZADA PARA INÍCIO: 17 de novembro de 2026.

DA AUTORIZAÇÃO: A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas no contrato administrativo, no edital, no projeto básico, nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no contrato administrativo e no cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mato Rico/PR, 16 de novembro de 2026.

MARCELO RAK
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

E Z KORCHAK LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E75887DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17/2026

PORTARIA N° 17/2026

SÚMULA: Designa Fiscal Técnico e Gestor do Contrato Administrativo referente à execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR e estabelece suas respectivas atribuições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem diretrizes para a designação de agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público municipal DIOGO LUIZ FRANZOLOSO, Engenheiro Civil, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mato Rico, inscrito no CREA/PR sob nº 68.169/PR, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO referente à execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Mato Rico/PR.

Art. 2º – Designar JOEL AURÉLIO, servidor da Câmara Municipal de Mato Rico, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, observadas as competências estabelecidas nesta Portaria e na legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual enquanto perdurarem as respectivas obrigações, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo e no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 16 de novembro de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:45F3539D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

OBJETO: RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominado **COOPERANTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.502/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARCELO RAK**, doravante denominada

COOPERADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Considerando o cancelamento do **Processo Administrativo nº 13/2026** e a instauração do **Processo Administrativo nº 14/2026**, fica retificada a identificação do processo administrativo vinculada ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, passando a constar:

Onde se lê:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026"

Leia-se:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026"

Parágrafo único. A presente retificação possui caráter exclusivamente administrativo e documental, não implicando alteração do objeto, das obrigações, das responsabilidades, da vigência ou das demais condições originalmente pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam expressamente mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026 para todos os fins administrativos e legais, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 14/2026, juntamente com o instrumento original.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Mato Rico/PR, 16 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mato Rico/PR

MUNICÍPIO DE MATO RICO
COOPERANTE

MARCELO RAK
Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
COOPERADA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D667DACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR torna público, para fins do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que pretende realizar contratação direta por dispensa em razão de valor, nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei, e receber propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos de apoio às atividades da Câmara Municipal, com fornecimento por item, conforme especificações do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida	Qtd.
1	Cadeira de escritório ergonômica	5
2	Cabo HDMI 15 m, compatível com 4K e padrão 2.0	2
3	Dispositivo de espelhamento sem fio com HDMI	1
4	Tela de projeção elétrica retrátil 100", 16:9, com controle remoto	1
5	Purificador de água refrigerada, conexão direta à rede hidráulica	1

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Período: de 16/11/2026 até 19/11/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação no sítio eletrônico oficial.
Envio: pelo e-mail institucional licitacao.camara@miraselva.pr.gov.br, com o assunto "Proposta - Dispensa 06/2026".
As propostas poderão abranger um ou mais itens e deverão identificar o fornecedor (razão social e CNPJ), descrever o produto ofertado, informar marca/modelo quando aplicável, preço unitário e total, prazo de entrega e validade da oferta, com todos os custos de fornecimento e entrega incluídos.
3. CONDIÇÕES PRINCIPAIS
Critério: seleção da proposta mais vantajosa por item, sujeito à verificação de exequibilidade, à pesquisa de preços, à habilitação mínima, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente. Entrega: até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Pagamento: em até 10 dias úteis após recebimento definitivo e regular liquidação.
O Termo de Referência e as informações disponibilizadas sobre o ambiente deverão ser fornecidos em igualdade de condições a todos os interessados, e podem ser livremente requisitados através do e-mail institucional licitacao.camara@miraselva.pr.gov.br. A visita ao local é facultativa, mediante agendamento pelo mesmo endereço eletrônico de e-mail.
A publicação deste aviso não implica contratação obrigatória nem escolha prévia de fornecedor. A eventual contratação dependerá da instrução e da autorização final da autoridade competente.

Miraselva - PR, 16 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Gustavo Henrique Leal
Código Identificador:C2BE7EA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03/12/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à Reforma do Estádio Municipal Waldomiro Ferreira, situado na Avenida Dona Madalena, no Município de Miraselva/PR, compreendendo reforma e construção de muros em alvenaria, instalação de fechamento dos vãos da arquibancada e reforma dos vestiários, revestimentos, pinturas e demais serviços previstos nos documentos técnicos, em atendimento a Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$ 212.849,02 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 16 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4011060B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	IAS LTDA - ME	01.313.458/0001-63	R$ 20.079,00

Miraselva/PR, 16 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:79DA20DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 18/11/2026 – 18:00HORAS

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inc. XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 5ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 18 de novembro do corrente ano, às 18:00hs, para:
Deliberação dos Relatórios Finais dos Planos de Fiscalização Setoriais e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes – Exercício 2026.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de novembro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F1A21621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº023/2026

EDITAL Nº023/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE REPRESENTANTES DE SEGMENTOS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ – COMTUR.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Ordinária nº 845 de 29 de agosto de 2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

CONVOCAÇÃO:

Os representantes dos seguintes segmentos turísticos e sociais ficam convidados para manifestar interesse na participação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Morretes, para o biênio de 2026/2028, com as atribuições previstas no art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 845, de 29 de agosto de 2024.
As vagas abertas por este Edital correspondem às cadeiras por segmento previstas no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 845/2024, conforme segue:

1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representante da área rural, entidade ou pessoa física residente no Município, na vaga do órgão estadual de assistência técnica e extensão rural (art. 2º, III, e §§ 3º e 12);
1 (um) suplente - Representante da Associação dos Artesãos e/ou Cultural de Morretes (art. 2º, V);
1 (um) suplente - Representante da Associação Comercial e congênere atuante no Município (art. 2º, VI);
1 (um) titular e 1 (um) suplente - Representante dos Guias de Turismo e Condutores locais devidamente cadastrados no CADASTUR (art. 2º, XI);
1 (um) suplente - Representante dos Meios de Hospedagem (art. 2º, XIV).

Os interessados devem atuar, no Município de Morretes, no segmento para o qual se inscrevem. É permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do art. 2º, § 8º, da Lei Ordinária Municipal nº 845/2024.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Os cidadãos interessados, pertencentes aos segmentos turísticos e sociais previstos acima, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, no período de **16 à 30 de novembro de 2026**, acompanhados dos seguintes dados e documentos:
I - Dados:
a) Nome completo do indicado;
b) Estado Civil;
c) Endereço completo;
d) Número do telefone e e-mail.
d) Segmento turístico ou social ao qual pertence (dentre os listados no presente edital);
II - Documentos:
a) Cópia do CPF e do RG; e
b) Declaração de exercício de atividades relacionadas ao setor turístico indicado e documentos comprobatórios (Situação cadastral CNPJ, atos constitutivos, Cadastur - quando exigido, dentre outros).
Para condutores locais, a comprovação da atividade pode ser feita por certificado de curso de condutor, credenciamento junto ao órgão gestor de unidade de conservação ou outro documento equivalente.
1.1 A inscrição deverá ser feita via e-mail para o endereço turismo@morretes.pr.gov.br, com o assunto **Inscrição COMTUR,** devendo o interessado anexar os documentos exigidos,
1.2 A inscrição é requisito para a participação neste chamamento. O interessado deve acompanhar o e-mail informado na inscrição, pois a

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode solicitar complementação ou esclarecimentos sobre a documentação.
1.3 As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Interessado, que responderá cível e criminalmente por estas.
1.4 Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.
1.5 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulga, nos canais oficiais do Município, a relação das inscrições recebidas por segmento.

2.DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO
2.1 Havendo mais interessados do que vagas em um segmento, a escolha é feita por decisão do colegiado do COMTUR, em reunião, com registro em ata.
2.2 Havendo um único interessado habilitado por vaga, a indicação é encaminhada para nomeação, com ciência ao COMTUR.
2.3 Não havendo interessados em um segmento, o COMTUR pode deliberar e convidar pessoas físicas residentes e domiciliadas no Município para representar o segmento, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 845/2024.
2.4 A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 845/2024.
2.5 Até a posse, os conselheiros nomeados assinam o Termo de Compromisso de Participação do COMTUR.

3.DAS ATRIBUIÇÕES DO COMTUR:
São atribuições do COMTUR, descritos no art. 3, incisos I a XLII da Lei Ordinária Municipal n.º 845, de 29 de agosto de 2024 – Criação do COMTUR:
I – Sugerir diretrizes para o desenvolvimento do turismo;
II – Propor soluções adequadas para os problemas do turismo;
III – Emitir pareceres e opiniões sobre programas e assuntos relacionados ao turismo;
IV – Auxiliar os órgãos oficiais de turismo do Município, tanto públicos, privados e do terceiro setor, no desenvolvimento da atividade;
V – Estar atento para o desenvolvimento do turismo no Município de forma sustentável no âmbito ambiental, econômico, social e cultural;
VI – Propor e elaborar um calendário turístico e cultural do Município;
VII – Avaliar e acompanhar as aplicações do Fundo Municipal de Turismo, no caso de sua existência;
VIII – Avaliar os projetos de fomento e desenvolvimento do turismo propostos pelos Municípios ao governo estadual;
IX – Promover a articulação das várias entidades de turismo Municipais;
X – Sugerir ações para a expansão do turismo no Município;
XI – Analisar os convênios com organizações referentes ao turismo e emitir opinião ou parecer quando necessário e solicitado;
XII – Participar do planejamento, da administração e da fiscalização da atividade turística no Município de Morretes;
XIII – Coordenar, incentivar e promover ações para o desenvolvimento sustentável do turismo;
XIV – Acompanhar as ações executadas, fazendo a avaliação e monitoramento dos resultados;
XV – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico e desenvolvimento das atividades turísticas e propor à Secretaria Municipal da área de Turismo, medidas de difusão e amparo ao turismo do Município de Morretes, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializadas;
XVI – Propor medidas de aprimoramento de desempenho, bem como outras formas de atuação, visando a consecução da Política de Turismo no Município;
XVII – Deliberar sobre a importância das ações a serem desenvolvidas e decidir sobre suas prioridades;
XVIII – Buscar, identificar, estimular e orientar investimentos públicos e privados na estruturação e desenvolvimento do turismo local, urbano e rural, de modo a abranger todos os segmentos;
XIX – Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
XX – Promover e incentivar o aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
XXI – Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
XXII – Orçamento do Município para o Turismo;
XXIII – Definir a identidade turística do Município;
XXIV – Conscientizar as lideranças públicas e da sociedade civil da importância do turismo no Município;
XXV – Prezar por ações que promovam a valorização, o resgate, a manutenção e a difusão da Cultura local como elementos de desenvolvimento sustentável;
XXVI – Sugerir alternativas para a efetiva gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
XXVII – Propor medidas e ações de controle e preservação ambiental, visando o Turismo Ecológico Sustentável;
XXVIII – Propor ações de intercâmbio e desenvolvimento integrado do Turismo Municipal em relação aos outros municípios do Litoral do Paraná;
XXIX – Manter em conjunto com a Cultura e Turismo, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XXX – Implementar, junto do Órgão Oficial de Turismo, instrumentos de gestão, a saber: Plano Municipal de Turismo, Inventário da Oferta Turística;
XXXI – Propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras públicas e/ou privadas;
XXXII – Examinar e emitir pareceres sobre as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXXIII – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR, sem prejuízos de outros controles internos e externos a que estejam sujeitas as verbas públicas;
XXXIV – Elaborar, revisar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
XXXV – Analisar, conceder e deliberar sobre medidas normativas e providências julgadas necessárias para incentivar o turismo no Município;
XXXVI – Estimular e proceder estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento de turismo como mercado produtor de serviços;
XXXVII – Realizar parcerias com Instituições de Ensino Superior no intuito de realizar pesquisas de interesse ao desenvolvimento turístico da região;
XXXVIII – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas e moradores propondo sugestões tendentes a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;
XXXIX – Deliberar sobre matérias de interesse turístico que lhe sejam propostos pelo órgão municipal de turismo;
XL – Constituir uma Comissão Especial composta de 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo COMTUR e escolhidas entre seus membros e de 01 (um) representante do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Finanças para administrar o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;
XLI – Criar Câmaras Técnicas para atividades e projetos específicos envolvendo as entidades qualificadas; e
XLII – Dispor sobre outros assuntos de interesse turístico por força de dispositivo legal regulamentar.

4.DISPOSIÇÕES FINAIS
Os membros do COMTUR devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
Os interessados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar a Secretaria de Cultura e Turismo pelo e-mail turismo@morretes.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de novembro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5BFB267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – CCMM.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – CCMM. Partes: Município de Morretes, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e Auto Posto Moreira Ltda., CNPJ nº 75.140.848/0001-15. Processo Administrativo nº 10.138/2026. Fundamento: art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 47/2021, art. 7º do Decreto Municipal nº 149/2021 e art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942. Objeto: pagamento, a título indenizatório, de 5.172,039 litros de óleo diesel S10 fornecidos aos veículos do transporte escolar entre 10/08/2026 e 25/08/2026, no âmbito do Pregão Presencial nº 036/2022. Valor: R$ 40.393,54 (quarenta mil, trezentos e noventa e três reis e cinquenta e quatro centavos), sem juros, correção ou multa, com quitação plena do objeto. Deliberação da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal: 30/10/2026. Data de assinatura: 09/11/2026. Signatários: Sebastião Brindarolli Júnior, pelo Município; Adriana Assumpção, pela Secretaria interveniente; Diogo José Moreira, pela Fornecedora.

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50EA5F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9677 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9677 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: “Admitir para o cargo de Enfermeiro, Sr. David Franchesco Souza Romano Nunes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/11/2026.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto nº 3038 de 05 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, a partir de 16 de novembro de 2026, sob Regime Estatutário, o contrato do Sr. David Franchesco Souza Romano Nunes, RG/CPF nº 078.XXX.XXX-70, PIS/PASEP nº 210.XXXXX. 74-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Enfermeiro, com carga horária de 40 h/s semanais, percebendo a remuneração mensal de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76581104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9771 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9771 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Nomeação do Sr. Caio Tavares Gomes dos Santos, para o cargo Diretor de Marketing e Publicidade, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de novembro de 2026, o Sr. Caio Tavares Gomes dos Santos, para o cargo de Diretor de Marketing e Publicidade, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 111.XXX.XXX-75, RG nº 14.XXX.XXX-5 SESP/PR.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações e demais providências administrativas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BE29A69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 022/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **GILTON DIAS JÚNIOR,** em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **EMERSON ALBERTO RAMOS PEREIRA,** inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-46, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei

de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO de pintura artística na mureta central da Rotatória localizada na Rua XV de Novembro,** pelo **PATROCINADOR** acima qualificado, através do Processo nº 11.979/2026.
1.1. Os serviços doados são de responsabilidade do **Patrocinador**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.2. A doação estimada correspondente a doação fornecida é equivalente ao valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
3.2. O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
4.1. São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1. O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
9.1. Advertência;
9.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3. As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de novembro de 2026

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
DONATÁRIO

EMERSON ALBERTO RAMOS PEREIRA
PATROCINADOR

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76CE3704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5095/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores envolvidos em campanhas de vacinação e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 5095/2026,

CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação nº 10/2026 foi instaurada com a finalidade de contratar empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores envolvidos em campanhas de vacinação e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o procedimento foi devidamente instruído e homologado, tendo como empresa selecionada o estabelecimento comercial Restaurante Brasileirinho;

CONSIDERANDO que, após a homologação do procedimento, foi constatado que a pessoa jurídica originalmente apresentada no certame havia encerrado suas atividades sob o CNPJ informado na proposta e nos documentos de habilitação, passando o estabelecimento a operar vinculado a outro CNPJ, distinto daquele apresentado durante o procedimento;

CONSIDERANDO que a alteração identificada não constitui mera atualização cadastral, mas envolve pessoa jurídica diversa daquela que participou do procedimento e foi submetida à análise dos requisitos de habilitação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação da Central de Compras, que apontou a impossibilidade de prosseguimento da contratação diante da divergência entre a pessoa jurídica originalmente habilitada e aquela vinculada ao novo CNPJ;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 349/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, no âmbito da Comunicação Interna nº 388/2026, que reconheceu a impossibilidade jurídica de contratação com a pessoa jurídica detentora do novo CNPJ sem a correspondente verificação dos requisitos legais de habilitação;

CONSIDERANDO que a substituição da pessoa jurídica originalmente participante por outra, detentora de CNPJ distinto, comprometeria a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao procedimento, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado às contratações diretas conforme previsão do § 4º do mesmo dispositivo, que autoriza a revogação do procedimento diante de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação identificada inviabilizou a continuidade regular do procedimento com a pessoa jurídica originalmente selecionada, tornando inconveniente e inoportuna a manutenção da Dispensa de Licitação nº 10/2026 nos moldes em que foi homologada;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 10/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 5095/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas), destinadas aos servidores envolvidos em campanhas de vacinação e demais ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de fato superveniente devidamente caracterizado e comprovado nos autos, consistente na alteração da pessoa jurídica vinculada ao estabelecimento comercial selecionado, com apresentação de CNPJ diverso daquele utilizado durante o procedimento de contratação.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade jurídica de prosseguimento da contratação com pessoa jurídica distinta daquela que participou do procedimento e teve seus documentos de habilitação analisados pela Administração Pública.

Art. 3º A revogação ora formalizada não decorre da perda da necessidade administrativa do objeto, mas exclusivamente da impossibilidade de concretização da contratação nas condições originalmente estabelecidas, diante da alteração da pessoa jurídica identificada nos autos.

Art. 4º Determina-se a publicação do presente Termo nos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 16 de novembro de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gianlucca Cândido de Rocco
Código Identificador:D09438F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL APROVAÇÃO DO TEOR, A TOMADA DE CIÊNCIA E O ENCAMINHAMENTO DE PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 122/2010, QUE TRATA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CGFMHIS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – MORRETES PARANÁ RESOLUÇÃO N° 14/2026 CGFMHIS SÚMULA: CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DE CRITÉRIOS DOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE TRIAGEM

ERRATA:

ONDE SE LÊ : Secretaria Municipal de Ação Social - CGFMHIS Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Morretes - paraná resolução n° 14/2026 CGFMHIS súmula: convocação complementar para habilitação documental e comprovação de critérios dos selecionados no processo de triagem.

LEIA-SE: Aprovação do teor, a tomada de ciência e o encaminhamento de providências relativas à proposta de alteração da lei municipal nº 122/2010, que trata dos benefícios eventuais no município de Morretes/pr.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2026

Dispõe sobre a aprovação do teor, a tomada de ciência e o encaminhamento de providências relativas à proposta de alteração da Lei Municipal nº 122/2010, que trata dos Benefícios Eventuais no Município de Morretes/PR.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), reunido em Sessão Plenária Extraordinária Virtual:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 75/2026 – SMAS, datado de 21 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, à Presidente do CMAS, Maria Victória da Cruz;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes nacionais fixadas pela Resolução CNAS nº 213/2025, com prazo prorrogado pela Resolução CNAS nº 248/2026;
CONSIDERANDO que a proposta contida na Minuta de Projeto de Lei altera a Lei Municipal nº 122/2010, visando garantir a dignidade dos usuários, a agilidade no acesso e a eliminação de exigências burocráticas ou vexatórias, tais como a exigência de CadÚnico prévio;
CONSIDERANDO que a alteração preserva a oferta dos benefícios eventuais nas modalidades de bens de consumo (como cestas básicas de alimentos e enxovais) e de prestação de serviços (serviços funerários);
CONSIDERANDO a **aprovação unânime do colegiado** alcançada em deliberação plenária;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR O TEOR, conforme **aprovação unânime do colegiado em reunião virtual realizada no dia 21 de outubro de 2026**, da proposta de alteração e adequação da **Lei Municipal nº 122/2010**, anexa ao Ofício nº 75/2026 – SMAS, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Morretes.
Art. 2º REGISTRAR A CIÊNCIA do Plenário quanto ao correto alinhamento do texto proposto às normas nacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial às diretrizes estabelecidas pelas **Resoluções CNAS nº 213/2025 e nº 248/2026**.
Art. 3º DETERMINAR AS PROVIDÊNCIAS no âmbito deste Conselho para a emissão formal desta deliberação, instruindo o processo para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal efetue o imediato encaminhamento da Minuta de Projeto de Lei à apreciação e votação pela **Câmara Municipal de Morretes**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 21 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS Morretes/PR

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:33AB74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 31, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Revisão da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;
Considerando a Resolução CMS nº 10/2026, que aprovou a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, em 29 de abril de 2026;
Considerando a Resolução CMS nº 30/2026, que aprovou a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
Considerando a necessidade de compatibilizar a Programação Anual de Saúde 2026 com as metas e os indicadores estabelecidos na 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029;
Considerando a inclusão do detalhamento das ações programadas para contribuir com a execução das metas previstas para o exercício de 2026;
Considerando a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde acerca da Revisão da Programação Anual de Saúde 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Revisão da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Morretes, em consonância com a 1ª Revisão do Plano Municipal de Saúde 2026–2029.
Art. 2º A revisão contempla a atualização das metas e dos indicadores previstos para o exercício de 2026, bem como o detalhamento das ações programadas para contribuir com sua execução, mantendo a compatibilidade com as diretrizes e os objetivos do Plano Municipal de Saúde.
Art. 3º A Revisão da Programação Anual de Saúde 2026 integra os instrumentos oficiais de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, *data da assinatura digital.*

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 31/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:3E633170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. DETENTORA DA ATA: G N Arantes Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 56.239.565/0001-80. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) do Lote 01 – Item 01 (Cesta Básica Montada com 26 produtos), aplicável exclusivamente ao saldo remanescente de 1.307 cestas básicas, passando o valor unitário de R$ 199,00 para R$ 221,84 (totalizando R$ 289.944,88 para o saldo remanescente, com acréscimo de R$ 29.851,88, passando o valor global consolidado da Ata para R$ 427.851,88). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e o prazo de vigência original da Ata (365 dias a contar de 29/07/2026). DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Cristiane Nieto Arantes (Representante Legal).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:51E11745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Processo Administrativo: nº 24/2025

Contratante: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08)

Contratada: Jeed Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ nº 17.678.462/0001-65)

Objeto: Formalização do primeiro reajuste anual de preços do contrato de locação de veículos (índice IPCA/IBGE de 4,14%, acumulado de abril/2025 a março/2026) e o reconhecimento/pagamento de diferenças financeiras retroativas.

Alteração de Valores:

Valor mensal original: R$ 4.689,00

Valor mensal reajustado: R$ 4.883,25 (acréscimo mensal de R$ 194,25, vigente a partir da competência de abril de 2026)

Valor total retroativo: R$ 1.554,00 (referente às 8 competências entre abril/2026 e novembro/2026)

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 02/001 | Funcional Programática: 02.001.4.122.002.2.002 | Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 | Fonte de Recurso: 1000

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 92, inciso V), Cláusula Sétima do Contrato original, Ofício JEED nº 004/2026 e Parecer Jurídico de 13/11/2026.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026

Signatários: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Eduardo Flávio Zardo (Representante Legal da Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:65B4E050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Processo Licitatório / Administrativo nº 81/2024. Contratante: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. Contratada: Sanetran - Saneamento Ambiental Ltda, CNPJ nº 95.391.876/0001-12. Objeto: Reajustamento anual dos preços do Contrato Administrativo nº 62/2024 (prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos no perímetro urbano do Município), restrito ao saldo remanescente da vigência contratual em curso, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de 4,29% (variação de outubro/2025 a setembro/2026) exclusivamente sobre os itens não contemplados pela Convenção Coletiva de Trabalho. Valor: O valor mensal do contrato passa de R$ 42.311,63 para R$ 43.333,36 (acréscimo mensal de R$ 1.021,73), gerando um impacto financeiro global de R$ 2.315,92 no exercício de 2026. Vigência e Efeitos Financeiros: Efeitos financeiros retroativos a partir de 24 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, termo final da vigência atual. Fundamentação Legal: Artigos 25, § 7º, 92, inciso V e §§ 3º e 4º, 124 e 135, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026. Signatários: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal), Mariano Bezerra de Melo (Gestor de Contrato), Rubens Barreto (Fiscal de Contrato) e Luiz Carlos Poli (Representante da Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CBC0D731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Adm: Nº 99/2026
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de enfeites natalinos tais como mangueira de led luminosa, cordão de led blindado, em comemoração as festividades de natal e ano novo, no município Nova América da Colina-Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais): **MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA** (55700605000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CFF6DCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Adm: Nº 99/2026
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de enfeites natalinos tais como mangueira de led luminosa, cordão de led blindado, em comemoração as festividades de natal e ano novo, no município Nova América da Colina-Pr
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais): **MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA** (55700605000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:253AB2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

ASSUNTO: Discussão das Metas 4 e 5 do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.
A **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, destinada à discussão das Metas 4 e 5 do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, com a finalidade de promover a participação da comunidade escolar e da sociedade na análise das políticas públicas educacionais do Município.
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL
· **Data:** 30 de novembro de 2026 (quinta-feira).
· **Horário:** 19h30.
· **Local:** Biblioteca Cidadã de Nova Fátima/PR.
2. OBJETO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A audiência terá como finalidade promover o debate e colher sugestões e manifestações da comunidade escolar acerca das seguintes metas do Plano Municipal de Educação:
· **Meta 4 – Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio:** discussão das ações voltadas à garantia do acesso, permanência, acompanhamento da trajetória escolar e conclusão dessas etapas de ensino.
· **Meta 5 – Aprendizagem do Ensino Fundamental e do Ensino Médio:** discussão das estratégias destinadas à melhoria da aprendizagem, dos indicadores educacionais e da qualidade do ensino.
3. PARTICIPAÇÃO
Ficam especialmente convidados a participar da audiência pública os **pais ou responsáveis pelos alunos e os professores da rede de ensino**, bem como os gestores escolares, representantes da Secretaria Municipal de Educação, conselhos municipais e demais interessados.
A audiência será aberta ao público, assegurando-se espaço para manifestações, questionamentos e apresentação de sugestões relacionadas aos temas em discussão, conforme a organização dos trabalhos.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital será divulgado pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, visando garantir ampla publicidade e incentivar a participação da comunidade.
Nova Fátima/PR, 16 de novembro de 2026.

GILBERTO ALMEIDA GABRIEL PEREIRA
Presidente

GILDO ROCHA
Secretário

ALEX APARECIDO SOARES
Relator

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:84C615F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6428/2026

PORTARIA Nº 6428/2026
DATA: 16/11/2026

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Adriana Terezinha Reolon, matricula nº 142622-01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2025 a 24/02/2026, que serão gozadas a partir de 09/11/2026 a 23/11/2026 (15 dias).

Odete Fatima Lunardi Trizotto, matricula nº 12611-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025, que serão gozadas a partir de 09/11/2026 a 23/11/2026 (15 dias).

Vana Maria Zucconelli, matrícula nº 11841-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, relativo ao período aquisitivo de 05/06/2025 a 04/06/2026, que serão gozadas a partir de 11/11/2026 a 25/11/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:33B4D42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6429/2026

PORTARIA Nº 6429/2026
DATA: 16/11/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Neli Antoninha Grahl, portadora da matrícula nº 12221-01, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme atestado médico, com início aos 07 dias do mês de outubro de 2026 até a data de 06/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C30587B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1° TERMO ADITIVO ALUGUEL WISLAN ESPECIAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 29/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: CELSO MASSÃO IVANAGA, inscrito no CPF sob nº ***.***229-**, portador do RG n. .**.138-* SESP/PR, e da Senhora SANDRA ISABEL ROBERTO IVANAGA, inscrita no CPF sob nº ***.***.389-**, portadora do RG n° .**.122-* SESP/PR, neste ato, representados pela empresa NEGOCIABEM CONSULTORIA IMOBILIARIA, inscrito no CNPJ n. 53.906.348/0001-09 e CRECI 9314-J.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso v, da lei 14.133/21 e clausula quarta do contrato de locação do imóvel nº 22/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 4,58%(QUATRO VIRGULA CINQUENTA E OITO PORCENTO) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATE A DATA DE 03/11/2027**, nos termos do art. 74, v, da Lei nº 14.133/21 e clausula quinta e sexta do contrato de locação do imóvel nº 22/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para atender as necessidades do ensino especial desta Fundação de Educação de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), ficando o valor total acumulado de R$ 45.662,26 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).
§ 3º O valor mensal do aluguel será de R$ 1.945,18 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 30 de outubro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:583D40C2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 598/2026

de 19 de outubro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 598/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal APARECIDA FONSECA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.879.437*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.700.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 16 de junho de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 564/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal APARECIDA FONSECA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.879.437*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.700.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil (40 horas)** desde 16 de junho de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FE767AC7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 599/2026

de 19 de outubro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 599/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 a 30 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal FERNANDA RAIANY REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.726.384-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.844.299-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 559/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 a 30 de outubro de 2026**, a Servidora Pública Municipal FERNANDA RAIANY REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.726.384-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.844.299-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:025B5DDC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 600/2026

de 19 de outubro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 600/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 a 13 de novembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal FERNANDA RAIANY REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.726.384-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.844.299-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 560/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 a 13 de novembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal FERNANDA RAIANY REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.726.384-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.844.299-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 11 de março de 2015.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C542FC59

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 601/2026

de 19 de outubro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 601/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 a 13 de novembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.481.207*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.766.626-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 6 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 561/2026
de 19 de outubro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 11 (onze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 a 13 de novembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.481.207*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.766.626-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas)** desde 6 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4CD57F11

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 621/2026

,
de 9 de novembro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 621/2026
de 9 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de novembro à 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELI DO NASCIMENTO SENA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número . *305.289*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 10 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 562/2026
de 9 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de novembro à 18 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELI DO NASCIMENTO SENA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número . *305.289*-- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.023.129-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 10 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:403892CC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 622/2026

de 9 de novembro de 2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 622/2026
de 9 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de novembro à 3 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal THAISE CAROLINE PINHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.623.356-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.619-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Física (20 horas)** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 563/2026
de 9 de novembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de novembro à 3 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal THAISE CAROLINE PINHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.623.356-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.689.619-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Física (20 horas)** desde 2 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:824668DF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 146

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade *.263.084*-- SESP/PR, CPF ***.216.039-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 20 de outubro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 19 de outubro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 19 de abril de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de setembro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39B54488

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 240

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Celio Fonseca Sobrinho, brasileiro, Motorista – categoria “D” ou “E” – PSS, CPF ***.681.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F267AA95

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 241

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suelen Aparecida Muratori da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.282.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39C2699A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 242

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Luzia de Souza Pauliqui, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.430.139-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E64FC5BD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 243

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Lourdes Ferreira da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.888.728-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8F5D2C37

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 244

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Barbosa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.608.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7A5A0442

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 245

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lies Vania Machry, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.547.971-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A36BCBD2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 246

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Goes dos Santos Dutra, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.965.469-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:534DC2E6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 247

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleonice de Araújo da Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.985.029-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de maio de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:574EC565

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 248

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alécio Gobo, brasileiro, Motorista – categoria “D” ou “E” – PSS, CPF ***.138.388-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E324653A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 249

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marily de Souza Batista, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.277.849-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6BFAA6A7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 250

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Seravalli Garrido, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.600.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Juliana Seravalli Garrido, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, CPF ***.600.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA32E9FE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 251

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edilamar Simião, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, CPF ***.991.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de novembro de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de novembro de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de maio de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de outubro de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6973A21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 385-2026

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 385/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.333,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 824 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**29.243,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 825 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**36.090,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 895 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**80.333,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 829 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 830 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**920,00**

Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 835 - 339047 - 00001 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**2.060,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 836 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**720,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 854 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**5.170,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 860 - 339048 - 00001 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**20.429,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 861 - 339092 - 00001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**1.034,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 921 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**80.333,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de novembro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:FCD53091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 386-2026

DECRETO N.º 386/2026
O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.000,00
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
Despesa - 510 - 339030 - 00555 - MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 12.000,00
Redução(ões)
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.000,00
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Despesa - 259 - 339039 - 00555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 12.000,00
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de novembro de 2026
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Grupo

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A75B8BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Designa servidores responsáveis pela formulação e pelo acompanhamento dos programas das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde no Plano Plurianual (PPA).

O Prefeito Municipal de Paiçandu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de definir formalmente os servidores responsáveis, no âmbito dos órgãos gestores municipais, pela formulação e pelo acompanhamento dos programas das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde no Plano Plurianual (PPA);
RESOLVE:
CAPÍTULO I — DA DESIGNAÇÃO
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis setoriais pela formulação e pelo acompanhamento dos programas de suas respectivas áreas no Plano Plurianual (PPA) do Município:
I – ASSISTÊNCIA SOCIAL – TATIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 3675, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – EDUCAÇÃO – ELIZANGELA LOPES DA SILVA LURNADELLI, matrícula funcional nº 690, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, lotada na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU;
III – SAÚDE – CARLOS HENRIQUE DOCE PAZIN, matricula funcional nº 7040 ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.
§ 1º Cada servidor exercerá a responsabilidade setorial exclusivamente em relação aos programas e às ações vinculados à respectiva área de atuação.

§ 2º As atividades previstas nesta Instrução Normativa poderão ser desempenhadas de forma não exclusiva, cumulativamente com as demais atribuições dos cargos ou funções ocupados pelos servidores designados.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete aos servidores designados, no âmbito de suas respectivas áreas:

I – Participar da formulação dos programas e das ações que integrarão o PPA, em articulação com as unidades administrativas da respectiva área;

II – Contribuir para a definição e a organização dos objetivos, ações, metas e demais elementos dos programas setoriais no PPA;

III – acompanhar os programas e as ações previstos no PPA, observando o desenvolvimento da execução e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Articular-se com as unidades responsáveis pela execução dos programas, solicitando e reunindo as informações necessárias ao acompanhamento;

V – Consolidar e encaminhar ao órgão central de planejamento as informações referentes à formulação e ao acompanhamento dos programas de sua área;

VI – Comunicar à chefia do respectivo órgão gestor eventuais necessidades de atualização ou adequação das informações, dos programas e das metas constantes do PPA;

VII – participar, quando solicitado, de reuniões e atividades relacionadas à elaboração, ao acompanhamento, ao monitoramento ou à revisão do PPA.

CAPÍTULO III — DA ARTICULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em articulação com os titulares dos respectivos órgãos gestores e com o órgão central de planejamento do Município, prestando as informações necessárias à adequada formulação e ao acompanhamento dos programas setoriais no PPA.

Art. 4º As unidades administrativas das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde deverão colaborar com os servidores designados, fornecendo, quando solicitados, dados, documentos e informações necessários ao desempenho das atribuições previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 5º A substituição de qualquer servidor designado deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, com a identificação do respectivo substituto.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:3F1A5666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA MUNICIPAL 618-2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2026

SÚMULA: Designa servidor para coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as atividades de planejamento e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os requisitos de planejamento do Progov, que exigem um servidor dedicado para a coordenação do PPA, preferencialmente efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Natalia Caroline Pereira Casarotto, ocupante do cargo efetivo Matrícula nº 3270, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com cargo de agente político para coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Caberá ao servidor designado, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

I - Conduzir o processo de elaboração do PPA, articulando-se com todas as Secretarias e órgãos municipais;

II - Coordenar a elaboração do Diagnóstico da Realidade Local e da Análise Fiscal e Financeira ;

III - Consolidar as propostas setoriais e garantir o alinhamento do PPA com os Planos de Saúde, Educação e Assistência Social;

IV - Organizar as audiências públicas e os trâmites legais para aprovação do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu,12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:2C89BB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA MUNICIPAL 619-2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2026

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e do cumprimento das metas da LDO.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) e o cumprimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO os requisitos de monitoramento do Progov, que exigem uma instância formalmente designada para essa finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA e da LDO, instância permanente vinculada à Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Natalia Caroline Pereira Casarotto Matrícula 3270 (Secretaria de Planejamento) - Coordenador;

II – Renata Camargo Baptistoni Matrícula 3655 (Secretaria de Finanç as/Contabilidade);

III – Ana Tereza Barboza Matrícula 93 (Unidade de Controle Interno - UCCI);

IV - Fernando Junior Conceição Matrícula 3220 (Secretaria de Administração/Gestão).

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Acompanhar, de forma contínua, a execução física e financeira dos programas e ações do PPA 2026-2029;

II - Monitorar o atingimento das metas e prioridades estabelecidas na LDO de cada exercício;

III - Elaborar e publicar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PPA/LDO, conforme exigido pelo Progov;

IV - Propor revisões e ajustes no PPA com base nos resultados monitorados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu,12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal**PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2026**

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e do cumprimento das metas da LDO.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) e o cumprimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
CONSIDERANDO os requisitos de monitoramento do Progov, que exigem uma instância formalmente designada para essa finalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA e da LDO, instância permanente vinculada à Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
I – Natalia Caroline Pereira Casarotto Matrícula 3270 (Secretaria de Planejamento) - Coordenador;
II – Renata Camargo Baptistoni Matrícula 3655 (Secretaria de Finanç as/Contabilidade);
III – Ana Tereza Barboza Matrícula 93 (Unidade de Controle Interno - UCCI);
IV - Fernando Junior Conceição Matrícula 3220 (Secretaria de Administração/Gestão).
Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:
I - Acompanhar, de forma contínua, a execução física e financeira dos programas e ações do PPA 2026-2029;
II - Monitorar o atingimento das metas e prioridades estabelecidas na LDO de cada exercício;
III - Elaborar e publicar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PPA/LDO, conforme exigido pelo Progov;
IV - Propor revisões e ajustes no PPA com base nos resultados monitorados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu,12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:BD7329F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 623/2026

de 11 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor, a partir de 11 de novembro de 2026, do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 2 de maio de 1995, a Servidora Pública Municipal LUIZA SOUZA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.163.919*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.263.739-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4679FD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 624/2026

de 11 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 11 de novembro de 2026, a redistribuição do Cargo da Servidora LUIZA SOUZA BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.163.919*-- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.263.739-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão, desde 2 de maio de 1995, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8602AAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 625/2026

de 11 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 12 de novembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora ELIDIA MARIA DE LIMA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.289.***-53, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:706CBEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 626/2026

de 12 de novembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de Férias, **de 23 de novembro de 2026 a 1 de dezembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **MATILDE NORCIA CARABINOSKI**, devidamente inscrita no

Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.048.***-72, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, desde 11 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:435B0809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO 11/2026

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2026
Nº PROC. ADM. 23/2026
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.
PUBLICAÇÃO: 16/11/2026 11:18
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/11/2026 11:45
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 276.474,1600
OBJETO DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização/desinsetização (baratas, mosquitos, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, piolhos de pombos, e outros insetos voadores e rasteiros), descupinização (cupins), desratização (roedores), higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água, análise bacteriológica da água com laudo técnico, aplicação e controle de pragas, insetos e ra
Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DZM6H0U_0XVMXSJw%2FDUMrWLIvfBqL20NA8m2TFQMWKu_qVJkdBmDxg0SFWaZhiAakgLQNYJaq6n0Iax05T1MgTlO4U%2F6QwRZ98fSGLVeGqbU%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 16/11/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:76A19558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.
FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 16 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de Móveis, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade Executora: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.1201-1.163.000 BLOCO DE INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO.
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE 00902- Ficha 0552
FONTE 02902 - Ficha 0551

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 16/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A65E5AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 68/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 13/11/2027 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 13/12/2027**, no termo do art. 105, da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Catedral, para atender às necessidades do Município. O objeto da presente licitação prevê o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários

à execução das obras e serviços, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 11 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B739B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

COLABORADOR CONCEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52;

COLABORADOR PROPONENTE: **CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ nº 84.785.039/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, da Lei 14.133/2021, Lei Federal 13.204/2015, Lei Federal nº 13.019/2015, Resolução 001/2024 do CONSEG, Ata da Reunião Ordinária, Termo de Colaboração 116/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2025 ATE A DATA DE 31/12/2026** com o objetivo e finalidade de formar termo de colaboração entre o município e entidade que visa estabelecer um canal entre a sociedade e a polícia; ou seja, a sociedade ao lado da polícia, sendo uma entidade sem fins lucrativos.
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:56E4B466

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 16 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade Executora: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional Programática: 08.122.1201-1.163.000 BLOCO DE INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO.
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE 00902- Ficha 0552
FONTE 02902 - Ficha 0551

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 12/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3BA825C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 16 de novembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para atender a população em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS (Centro de Referência

de Assistência Social), com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade Executora: 12.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional 08.244.1201-2.081.000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte -00918 - Ficha – 0478
Fonte -02918 - Ficha – 0477

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 22/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr, 16 de novembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F401B538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade de Licitação n°. 28/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema “20° Congresso de união e fortalecimento de vereança”, através de Inexigibilidade de Licitação.
Empresa Contratada: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Publique-se.

13 de novembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C807B5CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03.2026 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 03/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria extraordinária da carteira de investimentos do RPPS, abrangendo a análise de sua composição, situação, riscos, desempenho e demais aspectos pertinentes, bem como para a execução de programa de capacitação técnica continuada em gestão de investimentos, destinado aos servidores e membros dos órgãos colegiados do Regime Próprio de Previdência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima.

16 de novembro de 2026

LANA CRISTINA ROSA DA SILVA
Diretora-Presidente Interina do RPPS

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B0227E9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 03/12/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Material Médico Hospitalar V, Sob Sistema de Registro de Preços.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de outubro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:0CE8AC15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.15.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°15/2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de equipamentos de cozinha.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 24/11/2026.

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

16 de novembro de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:EA897D2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.16.2026

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado preliminar do chamamento público n°16/2026, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Resultado preliminar: APROVADO

A partir da data dessa publicação, inicia-se o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado prévio até a data de 24/11/2026.
LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

PROPOSTAS APROVADAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 640.992,00	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 320.496,00	10,0

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CENTRO DIA

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 261.000,00	10,0
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 60.000,00	10,0

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR	PONTUAÇÃO
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 456.240,00	10,0
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 182.496,00	10,0

16 de novembro de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:A766BBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.748, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, FRAÇÃO DE LOTE URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Ofício nº 04/2026, enviado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual relatou a necessidade de construção de nova sede para Câmara Municipal, para ampliação e modernização de seu Plenário, criação de novas salas para seus setores administrativos e de gabinetes para seus vereadores, dentre outras necessidades não suportadas pelo atual prédio que lhes serve de sede;

Considerando ainda o disposto no art. 5, alínea m), do Decreto-Lei Federal n 3.365/1941: "Consideram-se casos de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, declarado de utilidade pública, para fins de construção de edifícios públicos, imóvel consistente em "Inicia-se no ponto 1, definido pelas coordenadas N: 7.187.962,134 m e E: 600.809,358 m; deste segue até o ponto 2, com azimute de 128°35'16" e distância de 88,18 m, confrontando com a Rua Padre Camargo; deste segue até o ponto 3, com azimute de 209°08'40" e distância de 7,74 m, confrontando com o Arroio do Monjolinho; deste segue até o ponto 4, com azimute de 191°30'53" e distância de 11,36 m, confrontando com o Arroio do Monjolinho; deste segue até o ponto 5, com azimute de 200°25'32" e distância de 14,50 m, confrontando com o Arroio do Monjolinho; deste segue até o ponto 6, com azimute de 204°13'45" e distância de 16,11 m, confrontando com o Arroio do Monjolinho; deste segue até o ponto 7, com azimute de 185°05'31" e distância de 18,86 m, confrontando com o Arroio do Monjolinho; deste segue até o ponto 8, com azimute de 294°06'40" e distância de 52,56 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 9, com azimute de 294°06'40" e

distância de 28,92 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 10, com azimute de 294°02'46" e distância de 4,68 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 11, com azimute de 296°42'08" e distância de 4,08 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 12, com azimute de 303°44'21" e distância de 4,62 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 13, com azimute de 308°11'47" e distância de 5,41 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 14, com azimute de 308°36'26" e distância de 34,98 m, confrontando com a Rua Cel. Macedo; deste segue até o ponto 15, com azimute de 38°38'54" e distância de 43,54 m, confrontando com o imóvel objeto da Transcrição nº 21.575, pertencente ao Espólio de Reinaldo Diomiro Chemin, com o imóvel pertencente ao Espólio de Maria da Graça de Paula Barone, cuja matrícula não foi identificada, e com o imóvel objeto da Matrícula nº 4.647, de Adriana Pacheco dos Santos; deste, segue até o ponto 16, com azimute de 128°55'31" e distância de 18,70 m, confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 11.031; deste, segue até o ponto 1, com azimute de 38°45'23" e distância de 42,23 m, confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da Matrícula nº 11.031, encerrando-se, assim, a descrição do perímetro", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 10.213/2026, objeto parcial da Matrícula nº 11.031, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, e Cadastro Imobiliário Municipal nº 15.541, cuja titularidade pertence a MASSA FALIDA DE IREM S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05FA20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1821/2026 – 61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA FONSECA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **61 060 956 JOHN MICHAEL VENTURA DA FONSECA**
CNPJ/CPF: 61.060.956/0001-7
Processo Administrativo: 10175/2026
Modalidade de Licitação:
DISPENSA ELETRÔNICA nº.51/2026
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de console vídeo game, mesa de aero hockey e jogos de tabuleiro
Valor da contratação: R$ 1.063,95 (mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2C497413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 16 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12181/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

· BRENDA ASSUNÇÃO VOYCIECHOSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:775AFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 16 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8138/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

· MATHEUS BONZANINI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CC545EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.749 DE 16/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 23458/2025, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JORGE LUIZ WANSOVICZ**, matrícula 203307, portador do RG nº 4.3xx.xx6-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 634.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8BDE3743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.750 DE 16/11/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15382/2026,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **ROGERIO DRABECKI**, matrícula 201029, portador do RG nº. 5.2xx.xx8-9 PR, inscrito no CPF sob nº 702.xxx.xxx-04, do cargo de **TRABALHADOR BRACAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 12/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:922C590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 22/2026 – PROFESSOR– PSS – CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON

Processo nº. 14719/2026

PSS nº: 02/2025

Distrato nº. 22/2026

Distratante: CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON

Matrícula: 601014

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.339,33 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)

Vigência: 14/04/2026 à 05/08/2026

Prorrogação 1: 06/08/2026 à 17/11/2026

Distrato a partir de: 09/11/2026

Data: 16/11/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:21E4830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MÉDICO CLINICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA
Inscrição: 1203
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9724257B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AGENTE EDUCACIONAL

Palmeira, 13 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2025 - convocou o candidato abaixo identificado na data 16 de setembro de 2026, para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação

temporária do mesmo, contudo, o candidato não se apresentou, resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: ANDREZA LOPES BOAVENTURA
Inscrição: 980
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária de Educação
Decreto n
º18.772 de 18/12/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C81F3FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 54.322.844/0001-88**, representada pelo **Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 957.968.000-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13322/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/02/2027 até a data de 03/02/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 03/2026, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:68D53CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 69/2026

DECRETO Nº 69/2026
Autoriza o pagamento da medição final do Contrato Administrativo nº 104/2025, relativo à pavimentação em CBUQ de vias urbanas do Bairro Vila Verde, custeada com recursos do Convênio nº 76/2025, SECID, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 104/2025, celebrado em 25 de junho de 2025 com a empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 48.839.712/0001-25, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, tendo por objeto a pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ de 15.222,80 m² em vias urbanas do Bairro Vila Verde, sob o regime de empreitada por preço global, no valor de R$ 1.719.500,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil e quinhentos reais);
CONSIDERANDO que a obra é custeada com recursos do Convênio nº 76/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), e com contrapartida municipal, sob supervisão do Paranacidade (SAM 65, Prioridade 67);
CONSIDERANDO que, conforme o Memorando nº 80/2026 da Assessoria de Planejamento, a obra foi integralmente concluída, já foram pagos R$ 1.567.525,89 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e resta o saldo de R$ 151.974,11 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), dependente da análise final da última medição pelo Paranacidade;
CONSIDERANDO que o contrato por escopo tem sua vigência automaticamente prorrogada enquanto o objeto não for concluído, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da cláusula 5.2 do Contrato nº 104/2025, e que o término do prazo de vigência não extingue a obrigação de pagar pelo objeto regularmente executado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 335/2026, da Procuradoria Jurídica do Município, favorável ao pagamento da medição final, condicionado às providências nele recomendadas;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 37, 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento da medição final do Contrato Administrativo nº 104/2025 à empresa DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 48.839.712/0001-25, até o limite máximo de R$ 151.974,11 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), correspondente ao saldo contratual, deduzidos os valores dos serviços glosados que não forem devidos à contratada.
Art. 2º O pagamento de que trata o art. 1º fica condicionado:
I - à lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela fiscalização da obra, e do Termo de Recebimento Definitivo, pela comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da cláusula 17 do contrato;
II - à conclusão da análise da medição final pelo Paranacidade e à apresentação dos documentos exigidos nas cláusulas 8.2 e 8.2.2 do contrato;
III - à manifestação da fiscalização da obra sobre a natureza de cada serviço glosado pelo Paranacidade, com a indicação do valor efetivamente devido à contratada;
IV - à regular liquidação da despesa, na forma dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º A despesa correrá à conta das Notas de Empenho nº 8211/2025, fonte 00854, Convênio nº 76/2025, SECID, e nº 8210/2025, fonte 00000, Recursos Ordinários Livres, na dotação 10. 003.15.451.1501.1098, elemento 4.4.90.51.02.02, inscritas em restos a pagar, observada a proporção entre os recursos do convênio e a contrapartida municipal prevista no plano de trabalho.
Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento do saldo inscrito em restos a pagar, o pagamento será processado como despesa de exercício anterior, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante reconhecimento da dívida e emissão de novo empenho à conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º Os serviços executados em conformidade com o contrato e atestados pela fiscalização que não forem aceitos como despesa do Convênio nº 76/2025 serão custeados com recursos próprios do Município, mediante empenho específico.

Art. 5º O pagamento será efetuado com observância da ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do prazo estabelecido na cláusula 8.1 do contrato.
Art. 6º Concluído o pagamento, a Gestão do Contrato providenciará o termo de encerramento físico-financeiro, com a consolidação do valor final do contrato e a indicação dos serviços glosados, e a Contabilidade promoverá a anulação do saldo de empenho não utilizado.
Art. 7º Fica determinada a correção, por apostilamento, do erro material constante do preâmbulo do Contrato nº 104/2025, que faz referência à empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, devendo constar a contratada DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Art. 8º A Contabilidade registrará a liquidação, o pagamento e as informações do Módulo Obras no Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal (SIM-AM), na competência em que ocorrerem, e promoverá a verificação e a eventual adequação do cadastro do contrato quanto aos prazos de vigência e de execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E9016ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO 033/2026– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº3176/2011.

CONSIDERANDO

As atribuições deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispostos na Lei n° 3.176/2011;
- A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá reunido ordinariamente em 12/05/2026.

DECIDE:

Art. 1° Aprovar a composição da Ccomissão Especial da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá., com os seguintes membros:
Alessandra Maria de Sousa Santana – Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.
Israela Thais Iavne - Centro de Educação Infantil Perseverança.
Manuel Fabrício dos Santos Neto – Representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE
Marinalva Graces Barbosa - Secretaria Municipal de Administração.
Robert de Abreu figueira - Projeto Social Juninho Pit Bull.

Art.2° A composição foi aprovada por unanimidade pelos membros do CMDCA presentes na reunião ordinária de 12 de maio de 2026.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, 16 de novembro de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:78351A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.320

DECRETO Nº 2.320

“Reverte ao Patrimônio Municipal a sepultura vinculada ao Título de Concessão nº 3.904.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no contido no Decreto nº 494, de 12 de dezembro de 1978 e conforme o que consta no protocolado sob nº 42.168/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Municipal a sepultura vinculada ao Título de Concessão nº 3.904, de titularidade do Sr. GENILTON DOS SANTOS PIZÃO, localizada na Área Verde, Quadra J-Sul, do Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º O Departamento competente deverá proceder com as providências cabíveis quanto à reversão do lote ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:686B6E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.321

DECRETO Nº 2.321

"Torna sem efeito os Decretos nº 2.312 e 2.313, de novembro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nas Lei Municipal Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 2.312 e 2.313, de novembro de 2026, referente a exoneração e nomeação de Luiz Felipe Silva Correa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CBF29B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.322

DECRETO Nº 2.322

“Exonera Luiz Felipe Silva Correa do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

LUIZ FELIPE SILVA CORREA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:90E80C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.323

DECRETO Nº 2.323

"Nomeia Luiz Felipe Silva Correa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ FELIPE SILVA CORREA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DF69D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.324

DECRETO Nº 2.324

"Torna sem efeito os Decretos nº 2.299 e 2.316, de novembro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nas Lei Municipal Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 2.299 e 2.316, de novembro de 2026, referente a nomeação e exoneração de Wesley França da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4127107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.325

DECRETO Nº 2.325

"Nomeia Gilmar Fernando Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

de Paranaguá), GILMAR FERNANDO CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D859A689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.326

DECRETO Nº 2.326

“Exonera Karina Rodrigues Policarpo Pereira do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Controlador Previdenciário, Símbolo DAS-A, da Autarquia Paranaguá Previdência.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:533259CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.327

DECRETO Nº 2.327

"Nomeia Karina Rodrigues Policarpo Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-A, da Autarquia Paranaguá Previdência.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5D881945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.328

DECRETO Nº 2.328

“Transpõe o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o cargo em comissão, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo de Chefe de Unidade, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, para o cargo de Chefe de Unidade, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, ocupado por LUCELIA FELIX DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:836672BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.329

DECRETO Nº 2.329

"Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação da Estação Elevatória de Esgoto Compacta Ilha Perdida (EEEC Ilha Perdida), parte ideal de imóvel, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.627/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de implantação da Estação Elevatória de Esgoto Compacta Ilha Perdida (EEEC Ilha Perdida) pertencente a etapa de ampliação do recalque da Rua Theodorico dos Santos, parte ideal de imóvel com a seguinte descrição de área:

"Partindo do vértice P1, definido pela coordenada N 7.176.067,759m e E 751.073,281m, situado na Rua Theodorico dos Santos, deste chega ao vértice P2, de coordenada N 7.176.065,931m e E 751.075,659m; chega ao vértice P3, de coordenada N 7.176.073,859m e E 751.081,754m; e ao vértice P4, de coordenada N 7.176.075,688m e E 751.079,375m; chega ao vértice P1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2.000. Todos as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F5B35A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.021

PORTARIA Nº 3.021

"Designa Marcio Luis Pedrero Vega, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei Complementar 349 de 2026,

RESOLVE,

I - Designar MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria, pelo período compreendido entre 09 de novembro de 2026 e 15 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BD77E546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.067

PORTARIA Nº 3.067

"Demite a servidora Ana Cristina da Silva Marinho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 26.058/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constantes do protocolado acima citado;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do artigo 160 e o inciso IV do artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.125-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3EC744DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.068

PORTARIA Nº 3.068

"Aplica a penalidade disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017; com fulcro no artigo 160, inciso II, e artigo 163 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.871/2024,

CONSIDERANDO a decisão constante do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.871/2024, que concluiu pela aplicação da penalidade de suspensão, por enquadrar-se nos artigos 160 e 163, da Lei Complementar 046/2006, Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá,

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 10 (dez) dias, sem remuneração, a servidora ROZANE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 96.391-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por fato punitivo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6675B715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.069

PORTARIA Nº 3.069

"Exonera, a pedido, Tatiani Ermelina Alves de Lima do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.124/2026,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, TATIANI ERMELINA ALVES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula n° 11.044-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B2AF056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.070

PORTARIA Nº 3.070

“Concede estabilidade ao servidor Eduardo Fontes de Andrade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.747/2024,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.976-1	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	06/07/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A80961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.071

PORTARIA Nº 3.071

"Designa Aurélio César Savi dos Santos para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 60.801/2023,

RESOLVE:

I - Designar AURÉLIO CÉSAR SAVI DOS SANTOS, inscrito na OAB/PR sob o nº 45.414, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 60.801/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:682EF6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.072

PORTARIA Nº 3.072

"Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Município de Paranaguá, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.279/2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 90.340/2026,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.242, de 22 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.279, de 5 de novembro de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o Edital MEC nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, especialmente os critérios relacionados ao Eixo de Governança e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Município de Paranaguá, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.279/2026.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, sendo um deles o(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa:
- Flávia Batista;
- Adriane Mendes Araujo.

II - 1 (um) representante da Educação do Campo:
- Kellen de Almeida Araujo.

III - 2 (dois) representantes de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental):
- Edna Regina Pereira Kaminski;
- Débora Almeida Rosa.

IV - 2 (dois) representantes de Docentes atuantes nas séries iniciais do Ensino Fundamental:
- Josiane Mendes;
- Francismara Janaína Cordeiro De Oliveira.

V - 1 (um) representante das equipes de Coordenação/ Assessoramento Técnico-Pedagógico da SEMEDI:
- Fabyanna Santos Pinto.

VI - 1 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
- Lorena Jacinto Vanhoni.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.279/2026:

I - Acompanhar a execução das diretrizes, metas e ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
II - Validar e acompanhar a implementação do Plano de Trabalho Anual (PTA) e do Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização;
III - Articular ações intersetoriais e em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União;
IV - Analisar os relatórios de acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento das aprendizagens e dos indicadores do Sistema Estadual de Avaliação, Saeb e ICA;
V - Propor adequações e melhorias nas estratégias pedagógicas, de formação continuada de gestores e docentes e de infraestrutura física e pedagógica.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria simples de seus membros, observando-se:

I - Quórum de instalação correspondente à presença de 50% dos membros;
II - Aprovação das deliberações por maioria simples dos membros presentes.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada, conforme o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.279/2026.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI promoverá as providências necessárias à instalação do Comitê, observando os cronogramas previstos nas normativas federais e estaduais e nos editais do Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A00E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.073

PORTARIA Nº 3.073

“Concede licença maternidade à servidora Sabrina Pires de Oliveira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.529/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, à servidora SABRINA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 98.922-1, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 05 de novembro de 2026 e término em 04 de março de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:656FC054

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.074

PORTARIA Nº 3.074

“Concede licença maternidade à servidora Yasmin Alves Gonçalves.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90.324/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora YASMIN ALVES GONÇALVES, matrícula nº 97.348-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de outubro de 2026 e término em 16 de abril de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7CF1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PARANAGUÁ - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PARANAGUÁ - PR.

“Dispõe sobre a atualização da composição dos representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá.”

O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.641, de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 4.641, de 2025, que dispõe sobre a composição deste Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, quanto à indicação dos representantes pelos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 001/2026 - CMCTI Paranaguá (AGEUNI e UNESPAR), datado de 14 de outubro de 2026, que comunica a alteração dos representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e da Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação de Paranaguá - AGEUNI;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 172/2026 - SEDEHAB, datado de 15 de setembro de 2026, que comunica a substituição de membro suplente daquela Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Paranaguá, em razão das alterações formalmente comunicadas pelas respectivas instituições:

I - Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:
Titular: Mônica Herek, em substituição a Sebastião Cavalcanti Neto;
Suplente: Sebastião Cavalcanti Neto, em substituição a Camila Matos;
II - Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação de Paranaguá - AGEUNI:
Titular: João Miquilini, em substituição a Fernando Henrique Lermen;
Suplente: Fernando Henrique Lermen;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB:
Suplente: Julio César Franco, em substituição a Edson Y. Okamura;

Art. 2º Fica mantida a composição da Mesa Diretiva estabelecida pela Resolução nº 001/2026, permanecendo:

Presidente: Cleverson dos Santos Pereira - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação;
Vice-presidente: Fernando Henrique Lermen - Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá - UNESPAR;

Secretário: João Antonio Chaves Miquilini - Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação de Paranaguá - AGEUNI;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de novembro de 2026.

Presidente do CMCTI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BD79A99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria de Paranaguá – PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 831/2018

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026, REGISTRO DE PREÇO N° 042/2026** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica adjudicado e homologado o julgamento dos lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13 e 15 – **Empresa:** FABIOLA FRANCA FRIZZO DOS SANTOS – **CNPJ/MF** nº 05.906.579/0001-70; **Lotes:** 7, 9, 10 e 14 – **Empresa:** JULIO CESAR SANTANA – **CNPJ/MF** n° 81.802.406/0001-62. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, **REGISTRO DE PREÇO N° 042/2026** que tem por objeto: “***Contratação de Empresa Especializada, Regularmente Constituída como Clínica Veterinária para Prestação de Serviços de Esterilização Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.***”, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo 20.205/2026

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de novembro de 2026.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria – SEMMA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3F80E43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2129/2026, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 03 – **Empresa:** JOFRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 15.169.272/0001-97. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**, que tem por objeto: ***“Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Contínuos de Manutenção, Recuperação, Adequação e Ampliação do Sistema de Drenagem Urbana, sob demanda, no Município de Paranaguá/Pr, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares necessários, em atendimento a secretaria Municipal de Obras Públicas.”***, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 46.150/2026.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de novembro de 2026.

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:16C82F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
- ECO Diagnóstica Ltda - CNPJ no 14.633.154/0002-06
- CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – 08.580.826/0001-89
- LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 34.922.825/0001-85
- SOMA/PR COMERCIO PRODS HOSPITALARES LTDA – 00.656.468/0001-39
- J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA 80.392.434/0001-13

Objeto: “Aquisição de insumos laboratoriais (tubos de coleta, potes coletores universais, testes rápidos, tiras reagentes, entre outros) visando ao abastecimento da rede de saúde de Paranaguá/PR, para suprir o Almoxarifado Central da Saúde e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), garantindo a distribuição dos itens para a continuidade dos exames diagnósticos no Sistema Único de Saúde (SUS) de Paranaguá”. Através de Contratação Direta, através Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 78.354/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.

Processo Administrativo Nº: 78354/2026

Valor total da contratação: R$ 35.006,7400 (trinta e cinco mil, seis reais e setenta e quatro centavos)

Dotações Orçamentárias: 10.001.10.301.0006.2.062.339030 – 1303; 10.001.10.301.0006.2.062.339030 – 1520; 10.001.10.302.0006 .2.063.339030 - 1520; 10.001.10.302.0006.2.063.339030 – 1528; 10. 001.10.301.0006.2.062.339030 - 1528

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 16 de Novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3ACA7FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 045/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 16 de Novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:714A2DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026 que tem por Objeto: "Aquisição de insumos laboratoriais (tubos de coleta, potes coletores universais, testes rápidos, tiras reagentes, entre outros) visando ao abastecimento da rede de saúde de Paranaguá/PR, para suprir o Almoxarifado Central da Saúde e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), garantindo a distribuição dos itens para a continuidade dos exames diagnósticos no Sistema Único de Saúde (SUS) de Paranaguá". Através de Contratação Direta, através Dispensa de Licitação, amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 78.354/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde".

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** - ECO Diagnóstica Ltda - CNPJ nº 14.633.154/0002-06; CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA – CNPJ nº 08.580.826/0001-89; LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 34.922.825/0001-85; SOMA/PR COMERCIO PRODS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39; e, J. PROLAB IND E COMERCIO PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ nº 80.392.434/0001-13.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 16 de Novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A952EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 10 horas e vinte minutos, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territoral e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Vania Pessoa Rodrigues Foes, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Flávia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos Anderson Wanderci Pinto Barboza, o Secretário Municipal de Obras Eduardo Miranda, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal e o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Geisamaria Ferreira – Processo nº 12196/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação comercial de depósito de material elétrico para a loja do mesmo proprietário, em imóvel com inscrição imobiliária 09.1.12.026.0210, localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana).
A atividade pretendida é classificada como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, com o uso já Deferido por este Conselho, e informando que não poderá haver o tráfego de veículos com PBT acima 12 Ton., conforme Lei Ordinária 1913/1995.
O processo retorna para deliberação referente à exigência de área de estacionamento para comércio e serviço geral, considerando o parâmetro de 120m² de estacionamento para cada 500m² de área destinada a depósito e armazenagem.
O Conselho deliberou por unanimidade para que a requerente apresente no projeto está área mínima de estacionamento, conforme Art. 288 da Lei Complementar 300/2022.

CLAUDIA D PAULA MONTEIRO DO NASCIMENTO – Processo nº 27443/2026 - Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de regularização de uma edificação comercial localizada na ZONA DE INTERESSE PATRIMONIAL E TURÍSTICO (ZIPT) particularmente no SETOR DA ÁREA ENVOLTÓRIA (SAE).
A requerente solicita a dispensa das taxas de contrapartida de regularização, para itens de parâmetros urbanísticos não atendidos.
O Conselho deliberou por unanimidade, que considerando tratar-se de taxa expressas em Lei, esta não é matéria para deliberação deste conselho.

Jcp Serviços Integrados Ltda – Processo nº 42202/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.22.045.0230.001 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Retroportuárias, não sendo permitidas na zona a qual se insere o imóvel.

Diante da análise da consulta de viabilidade indeferida, a requerente solicita deliberação deste conselho, pedindo que as atividades sejam classificadas como Toleráveis, por já existir atividade retroportuária no imóvel.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação de atividade Tolerável, considerando que a requerente solicitada a inclusão de atividade de armazenagem de fertilizantes, e solicita a apresentação da licença ambiental para análise da SEMMA.

GILBERTO SANTOS DO CARMO – Processo nº 56632/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo com a L.C 296/2022, o imóvel com Inscrição imobiliária nº 09.5.14.012.1815.101 encontra-se na ZEIS 1 - Zona Especial de Interesse Social 1. As atividades pretendidas, quanto ao uso, classificam-se com o COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL, sendo classificadas como omisso perante os parâmetros da zona, e necessitando de análise por este Conselho**.**
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação, com a condicionante da não circulação de veículos acima de 12 Ton, de PBT.

KEIZY LUCIA DE LIMA FERNANDES - ME – Processo nº 77023/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo com a Lei 296/2022, o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.13.001.0297.002 se encontra inserido na ZARU - Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU). As atividades pretendidas são classificadas como Comércio e Serviço de Bairro (CSB), sendo PERMISSÍVEIS na Zona, sendo necessária a análise deste Conselho**.**
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação, considerando o artigo 263 da Lei Complementar 300/2022.

Secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB – Processo nº 81628/2026/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se da aprovação de projeto de um condomínio residencial de interesse social localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde o projeto apresentado possuí quatro pavimentos, considerando que a construção acima de três pavimentos necessita de outorga onerosa do direito de construir, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da construção de mais um pavimento, e informa que o pagamento da outorga onerosa do direito de construir fica dispensado, considerando tratar-se de obra do próprio Município.

TECNOPAIFER LTDA – Processo nº 82077/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.2.31.020.0340.001está localizado na ZEIS-I - (Zona Especial de Interesse Social 1), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Vicinal, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho**.**
O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo seja encaminhado para a SEMMA para verificação, por tratar-se de imóvel com fundos para o Rio Emboguaçu.

Drisa Kern – Processo nº 82730/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, onde de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.1.32.001.0100.001 está localizado parte na ZDE-I - (ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UM) e parte na ZCA – (ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL), onde a atividade de Industrialização de Fertilizantes Minerais, devido sua natureza classifica-se como Industria 4, sendo Permissível na ZDE-1, necessitando de deliberação deste conselho**.**
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de uso permissível apenas na ZDE-I.

Construtora Serra Da Prata Ltda – Processo nº 83865/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, onde as 04 poligonais apresentadas no levantamento totalizam 271,9040ha, ocupando ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA), ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL TRÊS (ZEIS-III), ZONA DE CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO URBANA (ZCEU), ZONA DOS VETORES DE EXPANSÃO (ZVE), CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS-U). A atividade de mineração é proibida para ocorrer na ZCA, e sem definição de permissão ou proibição e ocorrer nos outros zoneamentos informados. Visto que já existe a atividade ocorrendo na parte do imóvel localizada em ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA), necessitando de deliberação do Conselho Municipal de Urbanismo.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da atividade solicitada como TOLERÁVEL, considerando já existir a atividade no imóvel anteriormente a publicação do PDDI do ano de 2022.

Breno Antonio Siqueira – Processo nº 84323/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, onde o imóvel objeto da Matrícula 7.781, com cadastro rural municipal sob nº 281069, inscrito no CAR sob nº PR-4118204-D8A3.6BD7.0F2F. 447D. 9E3A.98EA.E5EC.C3E, está localizado na ZUS-2 (Zona de uso Sustentável 2). As atividades de transbordo de resíduos não-perigosos e Coleta de Resíduos não perigosos, classificadas como Comércio e Serviço Geral, foram deferidas na Reunião do Conselho Municipal de Urbanismo em 06 de junho de 2024 (CZUOS 171/2025). A atividade de Compostagem (solicitada para ser acrescida na nova CZUOS) quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo não se configura como permitido e nem como permissível, sendo omisso na legislação vigente. Encaminho para análise e deliberação do CMU.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de uso permissível.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIMSO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL – Processo nº 86360/2026 – Solicitação de aprovação de novo Regimento Interno do CMU;
Trata-se de aprovação do novo regimento interno do Conselho Municipal de Urbanismo, considerando a unificação da Secretaria Municipal de Urbanismo e da Secretaria de Municipal de Panejamento e Gestão em Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, e do desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural e Pesca em Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Desenvolvimento e Pesca.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO de novo regimento interno, que passa a ter a seguinte composição, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, como responsável pelo conselho, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Segurança, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Desenvolvimento e Pesca e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIMSO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL – Processo nº 86365/2026 – Aprovação de Resolução obre os casos permissíveis;
Trata-se de solicitação de aprovação de Resolução do CMU - Conselho Municipal de Urbanismo, sobre as atividades de Comércio

e Serviço de Bairro – CSB e de Comércio e Serviço Vicinal – CSV nas zonas em que são permissíveis, a saber: Zona Especial de Interesse Social Um (ZEIS-I), Zona de Uso Sustentável 3 (ZUS3), Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU), Zona Retro Portuária (ZRP) e Corredor de Comércio e Serviço (CCS-U), e dá outras providências.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento da minuta apresentada, e encaminha para publicação em diário oficial.

Atp Marine Solutions Ltda – Processo nº 86806/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, onde de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.23.011.0241.001 está localizado na ZT (Zona de Transição), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO das atividades Permissíveis.

Lfx Servicos De Transporte Ltda – Processo nº 88332/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de reconsideração do indeferimento do pedido Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo solicitado através do processo 70780/026. Onde o imóvel inscrição imobiliária 09.1.32.002.0300 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1). O requerente solicita CZUOS para armazenamento de fertilizantes. A atividade requerida classifica-se como RETRO PORTUÁRIO (RP), proibida para o zoneamento em questão. Em que a requerente solicitou a deliberação do CMU para que a atividade seja classificada como Tolerável, por já existir atividade retroportuária no imóvel. Em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2026, este conselho deliberou opor unanimidade pelo INDEFERIMENTO da solicitação, considerando a zona a qual se insere o imóvel. Diante do indeferimento a requerente solicita reconsideração da deliberação deste CMU.
O Conselho deliberou por unanimidade por manter o indeferimento anterior, considerando ser uma atividade nova.

Gabriel Cardoso Galli – Processo nº 88635/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de solicitação de transformação de Reserva Legal, gravada em Matrícula de imóvel urbano, para Área Verde Urbana, conforme art. 25, II, da Lei nº 12.651/2012 prevê a transformação de Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas.
O Conselho deliberou por unanimidade que esta questão não é matéria de deliberação deste conselho e encaminha o processo para análise da SEMMA.

Não havendo mais nada a tratar, a Srª Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu João Paulo do Prado de Castilho Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial e Presidente do CMU

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

EDUARDO MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:4A3238D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RESOLUÇÃO CMU Nº 01/2026

Regulamenta, nos termos do item 4.2 do Anexo II da Lei Complementar nº 296, de 07 de dezembro de 2022, as atividades de Comércio e Serviço de Bairro – CSB e de Comércio e Serviço Vicinal – CSV nas zonas em que são permissíveis, a saber: Zona Especial de Interesse Social Um (ZEIS-I), Zona de Uso Sustentável 3 (ZUS3), Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU), Zona Retro Portuária (ZRP) e Corredor de Comércio e Serviço (CCS-U), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.742, de agosto de 2012, que instala o Conselho Municipal de Urbanismo e dá outras providências, e nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.195/2025,
Considerando o disposto no Anexo II da Lei Complementar nº 296, de 07 de dezembro de 2022 – Definição, Classificação e Categorias dos Usos do Solo, cujo item 4.2 define como permissíveis as atividades cujo grau de adequação à zona depende de análise ou regulamentação específica do Conselho Municipal de Urbanismo;
Considerando que as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 296/2022 ao "Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade" são exercidas, em matéria de uso e ocupação do solo, por este Conselho, conforme Decreto 1195/2025;
Considerando o disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 296/2022 – Tabelas de Índices e Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo por Zona Distinta;
Considerando a competência do Executivo Municipal para o enquadramento das atividades nos usos e portes do Anexo II, nos termos do Artigo 113 da Lei Complementar nº 296/2022;
Considerando os objetivos da ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS), definidos no Artigo 59 da Lei Complementar nº 296/2022;
Considerando os objetivos da ZONA DE USO SUSTENTÁVEL (ZUS), definidos no Artigo 19 da Lei Complementar nº 296/2022;
Considerando os objetivos da ZONA DE ADENSAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZARU), definidos no Artigo 50 da Lei Complementar nº 296/2022, e a sua caracterização como zona de uso misto, com serviços vicinais, nos termos do Artigo 49;
Considerando os objetivos da ZONA RETRO PORTUÁRIA (ZRP), definidos no Artigo 107 da Lei Complementar nº 296/2022;
Considerando os objetivos do CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS-U), definidos no Artigo 37 da Lei Complementar nº 296/2022;
Considerando a nota (7) da tabela da ZARU no Anexo I, que permite aos imóveis parcelados anteriormente à publicação da Lei Complementar nº 296/2022 a aprovação de uso e ocupação pelos parâmetros da tabela da Zona de Requalificação Urbana (ZRU), estabelecida na (Lei Complementar nº 62/2007);
Considerando que as atividades de Comércio e Serviço Vicinal – CSV caracterizam-se como atividade comercial varejista e atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial;
Considerando que as atividades de Comércio e Serviço de Bairro – CSB caracterizam-se como atividades comerciais varejistas e de serviços de médio porte, destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas, nos termos do item 4.2 do Anexo II da Lei Complementar nº 296/2022, as atividades de CSB e CSV classificadas como permissíveis na ZRP, na ZARU, na ZEIS-I, na ZUS3 e no CCS-U, as quais poderão ser analisadas e aprovadas pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Urbanismo, sem nova deliberação deste Conselho, desde que atendidas cumulativamente as condições previstas nos Arts. 2º a 6º.
§ 1º Esta Resolução não altera o grau de adequação das atividades estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº 296/2022: as atividades proibidas permanecem proibidas.
§ 2º Os pedidos que não atendam às condições desta Resolução serão encaminhados a este Conselho para deliberação, na forma do item 4.2 do Anexo II e do § 3º do Artigo 10 da Lei Complementar nº 296/2022.

Art. 2º Na ZONA RETRO PORTUÁRIA (ZRP), as atividades de CSB e CSV poderão ser aprovadas pelo setor técnico quando:
I – observados os parâmetros de ocupação da ZRP constantes do Anexo I;
II – tratando-se de CSV, fica admitido o pequeno porte, para os fins da nota (3) da tabela da ZRP no Anexo I.

Art. 3º Na ZONA DE ADENSAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZARU):
I – nos imóveis parcelados antes da data de publicação da Lei Complementar nº 296/2022, as atividades de CSB e CSV, de pequeno e médio porte, poderão ser aprovadas pelo setor técnico com base nos parâmetros de uso e ocupação da tabela da Zona de Requalificação Urbana (ZRU), nos termos da nota (7) do Anexo I, aplicada a tabela em sua integralidade, sem combinação com parâmetros da ZARU;
II – nos demais imóveis, a atividade de CSB poderá ser aprovada pelo setor técnico, observados os parâmetros de ocupação da ZARU constantes do Anexo I.

Art. 4º Na ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL UM (ZEIS-I), a atividade de CSV, de pequeno porte, poderá ser aprovada pelo setor técnico, observados os parâmetros de ocupação da ZEIS-I constantes do Anexo I.
Parágrafo único. A atividade de CSB não consta como uso permitido nem permissível na ZEIS-I e permanece proibida, não sendo objeto desta regulamentação; somente poderá ser admitida mediante alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 296/2022.

Art. 5º Na ZONA DE USO SUSTENTÁVEL 3 (ZUS3), as atividades de CSB e CSV poderão ser aprovadas pelo setor técnico quando, cumulativamente:
I – o imóvel estiver situado em área antropizada com formação de povoado, nos termos da nota (5) do Anexo I;
II – o CSV for direcionado ao turismo e ao lazer, notadamente atividades de alimentação;
III – o CSB se limitar a restaurante, e empreendimentos de pequeno porte;
IV – a Habitação Transitória – HT, permissível na ZUS3 quando diretamente relacionada a atividades de turismo e lazer (nota 6 do Anexo I), poderá ser aprovada nos mesmos termos deste artigo.

Art. 6º No CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS-U), a atividade de CSV poderá ser aprovada pelo setor técnico, observados os parâmetros de ocupação do CCS-U constantes do Anexo I.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 16 de novembro de 2026.

VANIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:73D3304A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2026

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, A QUAL DETERMINA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, que trata sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal;
Considerando o disposto no art. 80, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.891/2012, que admite o fracionamento das férias por interesse público, mediante expressa justificativa;
Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da Câmara Municipal a concessão de férias aos seus servidores, preservando a finalidade de descanso do instituto;
Considerando o disposto no Art. 28, II, da Lei Municipal nº 2.966/2007, que dispõe sobre a organização político-administrativa da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º O inciso V do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2021, da Câmara Municipal de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:
V – Somente haverá fracionamento do período de férias quando do interesse da Administração Pública, mediante justificativa expressa da Chefia Imediata e aprovação da Diretoria Geral do Legislativo, nos termos do art. 80, § 1º, II, da Lei Municipal nº 3.891/2012, observado o disposto no art. 4º-A desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A à Instrução Normativa nº 005/2021, da Câmara Municipal de Paranavaí, com a seguinte redação:
Art. 4º-A As férias relativas a cada período aquisitivo poderão ser fracionadas em, no máximo, 3 (três) períodos de gozo, observado que:
I – um dos períodos poderá ter duração livre, a critério do servidor, desde que atenda ao interesse da Administração Pública;
II – os demais períodos deverão ter duração mínima de 10 (dez) dias corridos cada.
§ 1º O período de que trata o inciso I do caput poderá ser usufruído em qualquer ordem, sendo vedada a concessão de mais de um período de gozo inferior a 10 (dez) dias por período aquisitivo.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às férias de duração reduzida em razão de faltas, nos termos dos incisos II a IV do art. 80 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§ 3º Ocorrendo o fracionamento, o adicional de 1/3 (um terço) de férias será pago proporcionalmente a cada período de gozo, nos termos do § 6º do art. 61 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º da Instrução Normativa nº 005/2021, da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente do Legislativo

Guilhermo Murillo da Cruz

COORD. DA UNI. DE CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8BA7F3AB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo 013/2026

O Presidente juntamente com o Leiloeiro, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de dezembro de 2026, às 09:00 horas** no endereço, Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Paranavaí - PR, o **LEILÃO** público para **ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO, DE TORAS DE EUCALIPTO (*EUCALYPTUS SPP*), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZAÇÃO E VALORES DE AVALIAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,** em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Os referidos bens estarão expostos para visitação pública no endereço: Sumaré-Lote 34, s/n, Paranavaí/PR, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários, das 08h30min às 11h30min, das 13:30mim as 16h30mim.

Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, sito à Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, Paranavaí - PR, nos dias úteis das 08h00min às 11h30min, das 13:30mim as 17:00mim, através do telefone (44) 3422-5157 e-mail: controle.cica@gmail.com .

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial do CICA (https://consorciocica.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou, ainda, mediante solicitação pelo endereço eletrônico controle.cica@gmail.com .

Paranavaí, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:12EF66B5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

I. Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
II. Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
III. Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
IV. Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
V. Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
VI. Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
VII. Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
VIII. Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
IX. Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
X. Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
XI. Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
XII. Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
XIII. Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
XIV. Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
XV. Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
XVI. Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
XVII. Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
XVIII. Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
XIX. Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
XX. Município de Atalaia CNPJ nº 75.731.018/0001-62.
XXI. Município de Doutor Camargo CNPJ nº. 76.282.714/0001-90.
XXII. Município de São Jorge do Ivaí CNPJ. nº. 76.282.649/0001-04.
XXIII. Município de Ângulo CNPJ. Nº 95.642.286/0001-15.
XXIV. Município de Ivatuba CNPJ. 01.968.512/0001-09.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do Consórcio Cica, no dia 04 de dezembro de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
· Eleição Novo Biênio da Presidência do Consórcio Cica

Paranavaí – PR 16 de novembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:6D4BC76C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

Súmula: Errata sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e a formalização da exoneração de empregado público.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o ERRATA por erro material de digitação, na **portaria de n.º 075/2026,** que estabelece o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e a formalização da exoneração de empregado público, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Ao final do documento, na data, ONDE SE LÊ:

"Paranavaí 13 de Outubro de 2026".

LEIA-SE, a data de:

“Paranavaí, 13 de novembro de 2026”.

Art. 2º Os demais atos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua **ASSINATURA,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Paranavaí 16 de novembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:76A4D870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 48/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: JG MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 52.994.508/0001-56
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS E POLTRONAS PARA PESSOAS COM OBESIDADE
Dotação Orçamentária: [2026]
21 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3449052420000000000.2001
Prazo de Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.
Valor: R$36.624,00 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 48/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:314DEF93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 154/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/ AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responderem como Gestor e Fiscais do processo de dispensa de licitação (**Processo Administrativo Digital nº 5.420/2026**), cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO E TESTES HIDROSTÁTICOS NAS MANGUEIRAS DE HIDRANTE DAS UNIDADES DO CIS/ AMUNPAR (PARANAVAÍ, LOANDA E PARAÍSO DO NORTE)**, visando atender à demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1
SIDINEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 430-2
ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº 434-1
KETHILIN ALINI DOS SANTOS	FISCAL	Nº483-2
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº 473-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB176AA2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 151/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/ AMUNPAR, Edivan Guerreiro

Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscais das contratações originadas a partir da **CHAMADA PÚBLICA 12/2026 -**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

E TERAPIAS NAS UBS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, EXERCÍCIO 2027, visando atender à demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NATÁLIA DA COSTA	FISCAL	Nº 478-1

Caberá ao gestor local, quando da formalização do termo de credenciamento indicar Fiscal Local para acompanhar a execução no município.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral Cisamunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DD2DA758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 152/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/ AMUNPAR, Edivan Guerreiro

Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA**

COMPLEMENTAR visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	Nº 448-1
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ISABEL CRISTINA INOUE	Nº 173-1
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Nº 474-1
REPRESENTANTE DO (S) PRESTADOR (RES)	A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Paranavaí, 11 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4CC9B62A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR.: 007/2026 – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Presidente, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **Associação Brasileira de Instituições de Previdência**
Estaduais e Municipais – ABIPEM , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no curso "14º **Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", que será realizado nos dias 02 a 04 de dezembro de 2026, presencial em Fortaleza - CE.** constante nas Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00, no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paranavaí, 05 de novembro de 2026.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3EDA81A5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.638/2026

Denomina-se de Travessa Juarez Dal Pont, a via lateral sem denominação, sito a margem da Avelina Militão Rodrigues de Carvalho esquina com Rua Ângelo Bigoto, no Distrito de Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Travessa Juarez Dal Pont", a rua lateral com início com a Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, esquina com rua Ângelo Bigoto, no Distrito de Sumaré, deste Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2CF854B4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.639/2026

Inclui o inciso LXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia da Adoção", a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXXII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º LXXXII – Dia da Adoção, a ser comemorado dia 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9AF2F681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.090/2026

D*ispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2027-2030, e dá outras providências.*

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 5.003/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB deste Município, para o mandato referente ao quadriênio de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, constituído pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Paula Renata Lima Gonçalves
Suplente: Lydia Keilla de Camargo
Titular: Paulo Pereira de Almeida Junior
Suplente: Lúcia Ferreira dos Santos da Cruz

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Zeni Danziger Teixeira de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida Borges da Silva

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Maria Tereza Pataro Amorim
Suplente: Carina Bueno da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: Ivanildo Bezerra
Suplente: Paulo Henrique Feitosa dos Santos

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Bruna Constanci Rossini Dantas
Suplente: Katia Batista da Silva Queiroz
Titular: João Vitor Cardoso
Suplente: Luiz Rafael Laureano
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Andrea Rufino Haddad
Suplente: Zenilda Aparecida de Paula Matos
Titular: Paloma Leticia Bonfim da Cruz
Suplente: Jenifer dos Santos Pereira

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Titular: Ângela Aparecida Paixão
Suplente: Elis Regina Gonçalves Lima

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cláudia da Silva Pícoli
Suplente: Regina Maria Iranaga Wassano

IX – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Cássia Rodrigues Silva
Suplente: Rosemary Consalter Penteado
Titular: Bruna Kathyusca Santana
Suplente: Aryane Madeiras Gasperin Alves

Art. 2º O exercício da função de membro do CACS-FUNDEB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º A presidência e a vice-presidência do Conselho serão eleitas entre os seus pares na primeira reunião ordinária após a posse, observadas as vedações legais quanto a cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:477CCB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 134/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.969.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E8E02D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JOÃO PAULO DE BARROS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SESTRAN - GUARDA MUNICIPAL
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE BARROS
CPF/MF: XXX.425.709-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FA9CB062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 141/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA
CPF/MF: XXX.717.369-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AB7EDDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JESSICA NAIARA DOS SANTOS DA SILVA
CPF/MF: XXX.358.269-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:EBAAE2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELIELMA LINO DA SILVA MORAES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELIELMA LINO DA SILVA MORAES
CPF/MF: XXX.155.079-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C8E6E650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 148/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSANGELA ALVES DE MATTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSANGELA ALVES DE MATTOS
CPF/MF: XXX.327.789-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B9637D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA
CPF/MF: XXX.990.409-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BA571E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 155/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
CPF/MF: XXX.792.909-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B9442FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 157/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LUANA CRISTINA DE MORAES MEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LUANA CRISTINA DE MORAES MEIRA
CPF/MF: XXX.185.369-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:66CC36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 159/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANICE DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANICE DE SOUZA
CPF/MF: XXX.196.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FB91397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 160/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. EDINA REZENDE DIVINO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: EDINA REZENDE DIVINO
CPF/MF: XXX.989.789-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B1EC812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 161/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARCIA DE MOURA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARCIA DE MOURA SILVA
CPF/MF: XXX.684.969-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A81D8F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 163/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JUCYMARA THEODORO REIS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JUCYMARA THEODORO REIS
CPF/MF: XXX.863.139-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9B4948D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 164/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO
CPF/MF: XXX.583.389-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2F8CCB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 165/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSELI ALMEIDA LOMES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSELI ALMEIDA LOMES
CPF/MF: XXX.347.789-XX

SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:51473556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 171/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FABRICIA ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: FABRICIA ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO
CPF/MF: XXX.167.149-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:28FF3CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 174/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SANDRA MARIA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SANDRA MARIA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.251.649-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A6DE0796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 175/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.970.768-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:94BF5BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 176/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELISSANDRA SOUSA DOURADO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELISSANDRA SOUSA DOURADO
CPF/MF: XXX.136.859-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 15 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FC674B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 177/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.145.499-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5232890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 178/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ROSANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/MF: XXX.815.509-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3FD43FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 179/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA
CPF/MF: XXX.089.539-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:3758761A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 180/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LIA MAIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LIA MAIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.830.219-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:62D61354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 181/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. LIENE FLÁVIO DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: LIENE FLÁVIO DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.002.739-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:1BD5DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 182/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER
CPF/MF: XXX.274.639-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D684969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 184/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SILVIA ANDREA FRANÇA SEABRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SILVIA ANDREA FRANÇA SEABRA
CPF/MF: XXX.325.929-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 16 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:58C980F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 188/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JANETE SANGUINE RODRIGUES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: JANETE SANGUINE RODRIGUES
CPF/MF: XXX.656.079-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:CCE0097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 189/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. REGIANE MARIA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: REGIANE MARIA DA SILVA
CPF/MF: XXX.476.199-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0C991EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 192/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA
CPF/MF: XXX.494.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5838DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 194/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDRESSA REGINA ALEXANDRE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ANDRESSA REGINA ALEXANDRE
CPF/MF: XXX.234.299-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:96AF8E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 196/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ILDA FERREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ILDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.262.025-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0EA5785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 218/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELAINE DOS SANTOS SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: ELAINE DOS SANTOS SILVA
CPF/MF: XXX.452.049-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5A5648A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 247/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KELLI POPILARZ XAVIER.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: KELLI POPILARZ XAVIER
CPF/MF: XXX.737.889-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:40285378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 252/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. YASMIN RUIZ DE SOUZA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: YASMIN RUIZ DE SOUZA
CPF/MF: XXX.932.899-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:453CC60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 254/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA PIRES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA PIRES
CPF/MF: XXX.735.599-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0A994561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 255/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA
CPF/MF: XXX.059.669-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:89178387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 258/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ
CPF/MF: XXX.546.515-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FF242237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 263/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. BRUNO HENRIQUE NORONHA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE NORONHA
CPF/MF: XXX.381.909-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2026 A 16 DE NOVEMBRO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:4F1B41C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.077/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, sem redução proporcional de remuneração.

CONSIDERANDO o Processo Digital nº 47.331/2026, no qual o servidor solicitou a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem redução proporcional da remuneração, do servidor municipal **ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES**, matrícula nº 6178-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, pelo período compreendido entre 30 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.911/2026, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Azevedo
Código Identificador:6467233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2080/2026

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidor municipal.

***CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
***CONSIDERANDO** o processo digital sob n°. 58538/2026*
***CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº. 965/2022 que concede a redução de carga horária ao servidor;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho do(a) servidor(a) municipal **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI**, Matrícula n°. 10044-1, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, sem prejuízo à sua remuneração, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Azevedo
Código Identificador:942BC44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2081/2026

PORTARIA Nº 2081/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 60/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 60/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e contratados diversos, cujo objeto é a “Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E

DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL", oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026, Processo Administrativo nº 158/2026:

Gestor do Contrato: Nadiele Rocha Pereira;
Fiscal do Contrato: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos;
Fiscal do Contrato: Patricia Falasz Bertate;
Fiscal do Contrato: Anderson Cardoso de Oliveira;
Responsável Técnico: Aron Longo Michielon;
Responsável Técnico: Gesiane Morales Pereira.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ ETP, via Processo Administrativo n° 158/2026 e o processo digital IPM n.º 39973/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor ESPECIAL de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:074245EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2082/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2082/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 56/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 56/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Fundação Cultural de Paranavaí e outros e contratados diversos, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí", oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026, Processo Administrativo nº 142/2026:

Fundação Cultural
Gestor do Contrato: Daniel Coelho Virmond
Fiscal do Contrato: Jesus Rodrigues Soares
Suplente do Fiscal de Contrato: Ana Paula Máximo da Silva

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor do Contrato: Denise Meneghetti Chaparro
Fiscal do Contrato: Rafaela dos Santos Silva
Suplente do Fiscal do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas

Secretaria de Comunicação Social
Gestor do Contrato: Rafaela Rodrigues Mendonça
Fiscal do Contrato: Wellington Luan de Farias
Suplente do Fiscal do Contrato: Maria Eduarda de Oliveira Mendes Gomes

Secretaria de Educação
Gestor do Contrato: Sandra Marcia B. Morgado;
Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho;
Suplente do Fiscal do Contrato: Luciano Gonçalves de Lima

Secretaria de Esportes e Lazer
Gestor do Contrato: Marcio Assakawa
Fiscal do Contrato: Fabrício Henrique Machado dos Santos
Suplente do Fiscal do Contrato: Felipe Aparecido de Oliveira

Secretaria de Fomento Econômico e Inovação
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate
Fiscal do Contrato: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos
Suplente do Fiscal do Contrato: Anderson Cardoso de Oliveira

Secretaria de Saúde
Gestor do Contrato: Dayane Cristine Tino Cordeiro
Fiscal do Contrato: João Bruno Navarro Fernandes
Suplente do Fiscal do Contrato: Rosana Leticia de Oliveira Franco

Secretaria de Segurança e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Edson Hedler
Suplente do Fiscal do Contrato: Sergia Cristina de Carvalho dos Santo

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ ETP, via Processo Administrativo n° 142/2026 e o processo digital IPM n.º 44849/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor ESPECIAL de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:1BA88FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2083/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM, protocolado sob n° 63177/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM,** efetivo (a) no cargo de

MÉDICO– Matrícula n° 10067-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63177/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 06/01/2027 e término em 25/01/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BFEA31D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2084/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSELI MELATO ALVES, protocolado sob n° 63243/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSELI MELATO ALVES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 7471-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2012 A 25/03/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63243/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 25 dias, com início em 07/12/2026 e término em 31/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7D787ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2085/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO TORTORELLI SPIGOLON, protocolado sob n° 63603/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO TORTORELLI SPIGOLON,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO –** Matrícula n° 8742-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 A 09/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63603/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 16/12/2026 e término em 30/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7C4E6BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2086/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO, protocolado sob n° 63685/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA RODRIGUES DE ARAUJO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5649-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63685/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2027 e término em 14/01/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:00955933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2087/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO, protocolado sob n° 64064/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGIANE APARECIDA TORSANI DE AMO,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4537-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 64064/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 05/01/2027 e término em 17/01/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:EB36B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2088/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EMERSON RIGONI, protocolado sob n° 63767/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EMERSON RIGONI,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 8215-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 A 19/10/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63767/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 26/11/2026 e término em 15/12/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:06618BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2089/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROMILDA DE SOUZA GONÇALVES, protocolado sob n° 63842/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROMILDA DE SOUZA GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5328-6 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (04 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63842/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 16/11/2026 e término em 19/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CD83C90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.092/2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando *o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 32, do Decreto Municipal nº 27.462/2026, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando *a solicitação de Junta Médica Oficial expedida em 09 de outubro de 2026 referente ao Processo 57512/2026 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 11201-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial da servidora pública municipal de matrícula *nº 11201-2.*
I – Eduardo Pureza Paixão – CRM nº 22.399/PR, Matrícula nº 7161-1;

II - Paula Graziela Wessler – CRM nº 42873/PR, Matrícula nº 10621-3;
III - Ricardo Roncaglio - CRM nº 22229/PR, Matrícula nº 8340-5
§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e a servidora a ser periciada será notificada oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte da servidora periciada a mesma poderá estar acompanhada por profissional médico, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8BDCB798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 28.091/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 28091 de 16 de novembro de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 77.607,81 (setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 77.607,81 (setenta e sete mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 04.001 (2351) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0301.0006.1045	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Projeto:**Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Primárias em Saúde		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
4490510000 - Obras e instalações **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **Unidade Orçamentária:** 04.001 (2116)	00501 - Receitas de Alienações de Ativos **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 6.607,81	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348 **Elemento de Despesa**	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390140000 - Diárias - civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	R$ 1.000,00	
Unidade Orçamentária: 12.001 (1576) **Funcional Programática:** 12.001.0004.0122.0002.2043 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Atividade:**Outros Encargos com Pessoal **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **Unidade Orçamentária:** 04.001 (258)	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 10.000,00	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243 **Elemento de Despesa**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento **Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 36.000,00	
Unidade Orçamentária: 04.001 (134) **Funcional Programática:** 04.001.0010.0302.0006.2218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000 - Recursos Ordinários (Livres)		R$ 24.000,00	

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 77.607,81

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 12.001 (1536)	**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2033 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Obras e Reformas Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 6.607,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO **Unidade Orçamentária:** 08.001 (2138)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto N° 18.731/2018 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária: 12.001 (1512) **Funcional Programática:** 12.001.0004.0122.0002.2030 **Elemento de Despesa**	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Atividade:** Atividades Administrativas **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **Unidade Orçamentária:** 04.001 (325)	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 10.000,00
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250 **Elemento de Despesa**	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde **Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	00000 - Recursos Ordinários (Livres) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	R$ 36.000,00

Unidade Orçamentária: 04.001 (128) **Funcional Programática:** 04.00 1.0010.0302.0006.2218	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Atividade:** CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste	

do Paraná
Elemento de Despesa Fonte de Recurso Valor 3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000 - Recursos Ordinários (Livres) R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 77.607,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de novembro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BCC08F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.079/2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas etapas de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a responsabilidade técnica e a segregação de funções na gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade sanitária na gestão pública de medicamentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2025, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, Processo Digital (IPM nº 32.736/2025);

CONSIDERANDO Lei 6360 de 1976 Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO RDC 430 /2020 –Dispõe sobre Boas práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;

CONSIDERANDO Portaria 344/1988 Art 67. Os medicamentos controlados devem estar guardados sob chave , em local exclusivo, sob responsabilidade do farmacêutico;

CONSIDERANDO RDC nº16/14, as transportadoras devem cumprir requisitos técnicos , como estes a seguir, e que devem ser vistoriados no momento da entrega pelos funcionários treinados pelo farmacêutico;

CONSIDERANDO o ofício 1106 /2023 do Consórcio Paraná Saúde, que aponta a indicação de responsável pelo recebimento dos itens adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de programação,aquisição e recebimento de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Alyne Franca Erzinger, matrícula nº 9896-2, Diretora da Assistência Farmacêutica;
II – Adriana Malouf Ibrahim Ramos, matrícula nº 7167, Farmacêutica;
III – Keylla Andreia Kutani Sereja, matrícula nº 4404, Farmacêutica.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional de dispensação de medicamentos nas unidades da Farmácia Municipal vinculadas à rede pública de saúde:
I - Raphaela Yasmim Volpato da Rocha, matrícula nº 11279, Farmacêutica;
II -Jaime Barbosa da Silva Lopes,matrícula n°12072 Farmacêutico;
III - Rafael de Mattis Correia, matrícula nº 9978, Farmacêutico.
IV - Daiane Peternelli Mariusso, matrícula nº 11027, Farmacêutica

Art. 3º As atribuições dos servidores designados deverão ser exercidas em conformidade com os protocolos assistenciais, regulamentos sanitários e demais normativas técnicas e legais vigentes.

Art. 4º Caberá à Diretoria da Assistência Farmacêutica supervisionar e orientar tecnicamente a atuação dos servidores designados, mantendo atualizados os registros administrativos e os controles operacionais das respectivas etapas do ciclo logístico dos medicamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal 1.562/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:442784BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A. Não se submetem ao tratamento previsto nesta Resolução:
I - os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que serão recebidos e processados pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, na forma de regulamentação específica; e
II - as denúncias submetidas ao procedimento específico previsto na Resolução nº 4, de 9 de julho de 2025.
Parágrafo único. Recebida pela Ouvidoria Parlamentar manifestação que se enquadre em uma das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o interessado será orientado quanto ao canal ou procedimento adequado.

Art. 5º .....
.....
§ 2º O servidor designado na forma do *caput* deste artigo será responsável pelo recebimento, registro, classificação e triagem preliminar das manifestações, pelo controle de sua tramitação e pelo apoio às demais atividades administrativas e operacionais da Ouvidoria Parlamentar, sob a coordenação do Ouvidor-Geral.
.....

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria Parlamentar, inclusive para o registro de manifestações, por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações, disponibilizado por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR;
II - telefone destinado ao atendimento da Ouvidoria, hipótese em que a manifestação será reduzida a termo;
III - presencialmente, junto ao serviço de recepção da Câmara Municipal, hipótese em que o cidadão receberá orientação e auxílio para formalizar sua manifestação por meio dos canais institucionais disponibilizados, assegurado seu recebimento pela Ouvidoria Parlamentar para triagem e tratamento;
IV - correio eletrônico destinado ao recebimento de manifestações; e
V - outros meios de comunicação oficiais eventualmente disponibilizados pela Câmara Municipal para essa finalidade.
.....
§ 4º As manifestações apresentadas por telefone serão reduzidas a termo pelo servidor designado para as atividades administrativas da Ouvidoria Parlamentar.
.....
§ 6º Será permitido o recebimento, pela Ouvidoria Parlamentar, de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, ressalvadas aquelas submetidas ao procedimento específico previsto na Resolução nº 4, de 9 de julho de 2025, devendo ser mantidas sob guarda e sigilo do Ouvidor-Geral as informações recebidas.
§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado número de protocolo, que será informado ao cidadão e permitirá o acompanhamento do trâmite da manifestação por meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.
.....
§ 10. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, informações atualizadas sobre os canais de comunicação da Ouvidoria Parlamentar, as formas de apresentação das manifestações e o mecanismo disponibilizado para seu acompanhamento.

Art. 8º-A. O tratamento das manifestações pela Ouvidoria Parlamentar compreenderá as seguintes etapas:
I - recebimento;
II - registro e emissão de protocolo;
III - classificação e triagem preliminar;
IV - análise preliminar;
V - solicitação de complementação de informações ao manifestante, quando necessária;
VI - encaminhamento à unidade, ao órgão ou à autoridade competente, quando cabível;
VII - acompanhamento do tratamento da manifestação; e
VIII - consolidação, elaboração e encaminhamento da resposta conclusiva ao usuário.
§ 1º Compete ao servidor designado para as atividades administrativas da Ouvidoria Parlamentar executar as etapas previstas nos incisos I a III do caput deste artigo e prestar apoio administrativo e operacional nas demais etapas.
§ 2º Compete ao Ouvidor-Geral supervisionar o tratamento das manifestações, definir os encaminhamentos necessários, acompanhar a tramitação das demandas e determinar o encaminhamento da resposta conclusiva ao manifestante.
§ 3º As etapas previstas neste artigo serão realizadas observando-se o prazo estabelecido no § 1º do art. 4º desta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará manifestações anônimas que, pela descrição dos fatos, forneçam indícios de procedência da irregularidade comunicada, ressalvadas aquelas submetidas ao procedimento específico previsto na Resolução nº 4, de 9 de julho de 2025.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência da irregularidade comunicada, o Ouvidor-Geral determinará o arquivamento da manifestação, mediante decisão fundamentada, observada a proteção das informações submetidas a sigilo e dos dados pessoais." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e V do art. 4º da Resolução nº 5, de 26 de junho de 2019.

Pato Branco, 16 de novembro de 2026.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:07639AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 108/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 SÉTIMA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos 13 dias do mês de novembro de 2026, a Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria nº 59/2026, iniciou a análise dos requerimentos apresentados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 03/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com unidade instalada ou a ser instalada no Município de Pato Branco, para contratação paralela e não excludente de serviços de saúde ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, em caráter complementar à rede própria municipal.
Os requerimentos foram apresentados por meio do Protocolo On-line (1Doc), sob o assunto específico "*CREDENCIAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE*", conforme estabelecido no item 7.1 do Edital.
Após a conferência dos protocolos e respectivos documentos, a Comissão procedeu à análise das propostas de credenciamento e do atendimento às exigências de habilitação, registrando as seguintes constatações:

· PROTOCOLO Nº 35.274/2026 **CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul – CNPJ nº 09.427.099/0001-87**
Constatou-se que o protocolo foi apresentado sem documentos anexos. Verificou-se, contudo, que a proponente formalizou novo requerimento de credenciamento por meio do Protocolo nº 36.395/2026, acompanhado da documentação necessária à análise.
Dessa forma, considerando a existência de novo protocolo para a mesma finalidade, o Protocolo nº 35.274/2026 foi arquivado,

permanecendo válida, para fins de análise e julgamento, a documentação apresentada no Protocolo nº 36.395/2026.

· PROTOCOLO Nº 36.662/2026 **CLÍNICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA – CNPJ nº 77.485.837/0001-00**

A proponente apresentou proposta de credenciamento para o Lote 14 – Diagnóstico por Angiotomografia e o Lote 19 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, contemplando a integralidade dos itens de ambos os lotes, nas quantidades máximas previstas no Edital.

Quanto à habilitação jurídica (item 8.1.1), à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2) e à qualificação econômico-financeira (item 8.1.3), constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias.

Em relação à qualificação técnica (item 8.1.4), foram identificadas as seguintes condições:

o **Item 8.1.4.1:** apresentado o Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS;

o **Item 8.1.4.2:** não apresentado o Termo de Regularidade no CNES;

o **Item 8.1.4.3:** apresentado o Termo de Vistoria da Capacidade Instalada, porém sem a devida assinatura;

o **Item 8.1.4.4:** a exigência relativa ao CEBAS não se aplica à proponente, considerando sua natureza jurídica, conforme verificado no contrato social.

Considerando que os documentos pendentes são emitidos por departamento da própria Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão realizou consulta ao setor responsável e obteve os respectivos documentos, complementando a instrução processual e sanando as pendências identificadas.

Constatou-se, ainda, a apresentação da declaração exigida no item 8.1.5 do Edital.

Diante da regularização documental e do atendimento às demais exigências editalícias, **a Comissão considera a proponente habilitada para o credenciamento nos Lotes 14 e 19**.

· PROTOCOLO Nº 36.680/2026 **CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A. – CNPJ nº 06.993.517/0001-05**

A proponente apresentou proposta de credenciamento para o Lote 14 – Diagnóstico por Angiotomografia, Lote 18 – Diagnóstico por Ressonância Magnética e Lote 19 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, contemplando a integralidade dos itens dos três lotes, nas quantidades máximas previstas no Edital.

A documentação relativa à habilitação jurídica (item 8.1.1), à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2) e à qualificação econômico-financeira (item 8.1.3) foi analisada e considerada em conformidade com as exigências editalícias.

Quanto à qualificação técnica (item 8.1.4), verificou-se:

o **Item 8.1.4.1:** apresentado o Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS;

o **Item 8.1.4.2:** não apresentado o Termo de Regularidade no CNES;

o **Item 8.1.4.3:** apresentado o Termo de Vistoria da Capacidade Instalada;

o **Item 8.1.4.4:** a exigência relativa ao CEBAS não se aplica à proponente, considerando sua natureza jurídica, conforme verificado no contrato social.

Em razão da ausência do Termo de Regularidade no CNES, a Comissão solicitou o documento ao departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde, obtendo-o para complementação da documentação de habilitação.

A declaração exigida no item 8.1.5 também foi devidamente apresentada.

Assim, constatado o atendimento integral às exigências do Edital, **a Comissão considera a proponente habilitada para o credenciamento nos Lotes 14, 18 e 19**.

· PROTOCOLO Nº 36.999/2026 **CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON – CNPJ nº 05.038.352/0002-30**

A proponente apresentou documentação complementar por meio do Protocolo nº 36.999/2026, solicitando sua juntada ao Protocolo nº 29.251/2026, anteriormente submetido à segunda análise documental realizada pela Comissão.

Naquela oportunidade, foram identificadas pendências relativas à qualificação econômico-financeira, em desacordo com as seguintes exigências editalícias:

o **Item 8.1.3.1:** ausência do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, referentes aos dois últimos exercícios sociais;

Item 8.1.3.2: apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pela Comarca de Ponta Grossa/PR, em desconformidade com a exigência de emissão pela comarca da sede da pessoa jurídica.

Após a análise dos documentos apresentados no Protocolo nº 36.999/2026, constatou-se que a proponente supriu integralmente as pendências anteriormente apontadas, mediante apresentação da documentação exigida.

Dessa forma, considerando o saneamento das irregularidades e o atendimento às demais exigências já examinadas, **a Comissão considera a proponente habilitada para o credenciamento**, nos termos da proposta anteriormente analisada.

· PROTOCOLO Nº 36.395/2026 **CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL – CNPJ nº 09.427.099/0001-87**

A proponente apresentou proposta de credenciamento para o Lote 14 – Diagnóstico por Angiotomografia, Lote 15 – Diagnóstico por Radiologia, Lote 18 – Diagnóstico por Ressonância Magnética e Lote 19 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, indicando os respectivos quantitativos ofertados.

Durante a análise da proposta, verificou-se que, em diversos itens, os quantitativos mensais ofertados ultrapassam os limites máximos estabelecidos no Edital, além de apresentarem divergências em relação aos quantitativos anuais informados. Diante dessas inconsistências, para fins de conferência da proposta, a Comissão considerou exclusivamente os quantitativos totais anuais indicados pela proponente, desconsiderando os valores mensais divergentes.

Constatou-se, ainda, que a proposta referente ao Lote 18 – Diagnóstico por Ressonância Magnética não contemplou o item 14, em desconformidade com o item 7.4 do Edital, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de proposta abrangendo a integralidade dos itens que compõem o lote.

Diante da pendência identificada, com fundamento no item 8.3 do Edital, a Comissão concede à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta retificada, contemplando a totalidade dos itens do Lote 18, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. A conclusão da análise do referido lote permanecerá condicionada à regularização apontada.

Quanto à habilitação jurídica (item 8.1.1), a proponente apresentou a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), constatou-se que as Certidões Negativas de Débitos Municipal e Estadual, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, encontravam-se vencidos. Os demais documentos apresentados atenderam às exigências do Edital.

Quanto à qualificação econômico-financeira (item 8.1.3), foram apresentados os balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2024 e 2025, bem como a Certidão Negativa de Falência, considerada em conformidade com o item 8.1.3.2.

Em relação à qualificação técnica (item 8.1.4), verificou-se a apresentação dos seguintes documentos, todos sem as devidas assinaturas:

o **Item 8.1.4.1:** Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS;

o **Item 8.1.4.2:** Termo de Regularidade no CNES;

o **Item 8.1.4.3:** Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

A exigência relativa ao CEBAS (item 8.1.4.4) não se aplica à proponente, considerando sua natureza jurídica, conforme verificado no contrato social. A declaração exigida no item 8.1.5 foi devidamente apresentada.
Considerando que os documentos de qualificação técnica são emitidos por departamento da própria Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão realizou consulta ao setor responsável e obteve os respectivos documentos devidamente assinados, sanando as pendências identificadas.
Da mesma forma, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que se encontravam vencidas foram atualizadas mediante consulta e emissão diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, conforme autorizado pelo item 8.5 do Edital.
Assim, **considera-se atendida a documentação de habilitação analisada, permanecendo pendente exclusivamente a regularização da proposta referente ao Lote 18**, sem prejuízo da análise dos demais lotes apresentados pela proponente.
· PROTOCOLO Nº 38.075/2026 **CENTRO MÉDICO INTEGRADO DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 07.687.694/0001-26**
A proponente apresentou proposta de credenciamento para o Lote 08 – Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia (OCI), contemplando a integralidade dos itens do lote, nas quantidades máximas previstas no Edital.
Quanto à habilitação jurídica (item 8.1.1), à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2) e à qualificação econômico-financeira (item 8.1.3), constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias.
Em relação à qualificação técnica (item 8.1.4), verificou-se:
o **Item 8.1.4.1:** apresentado o Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, porém sem a devida assinatura;
o **Item 8.1.4.2:** não apresentado o Termo de Regularidade no CNES;
o **Item 8.1.4.3:** apresentado o Termo de Vistoria da Capacidade Instalada;
o **Item 8.1.4.4:** a exigência relativa ao CEBAS não se aplica à proponente, considerando sua natureza jurídica, conforme verificado no contrato social.

Considerando que os documentos pendentes são emitidos por departamento da própria Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão realizou consulta ao setor responsável e obteve os respectivos documentos, complementando a documentação de habilitação e sanando as pendências constatadas.
Verificou-se, ainda, a apresentação da declaração exigida no item 8.1.5 do Edital.
Diante do atendimento às exigências editalícias, **a Comissão considera a proponente habilitada para o credenciamento no Lote 08**.

· PROTOCOLO Nº 39.976/2026 **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SC LTDA – CNPJ nº 04.576.602/0001-42**
A proponente apresentou proposta de credenciamento para o Lote 14 – Diagnóstico por Angiotomografia, Lote 15 – Diagnóstico por Radiologia e Lote 19 – Diagnóstico por Tomografia Computadorizada, contemplando a integralidade dos itens dos três lotes, nas quantidades máximas previstas no Edital.
Quanto à habilitação jurídica (item 8.1.1) e à qualificação econômico-financeira (item 8.1.3), constatou-se que a documentação apresentada atende às exigências editalícias.
Em relação à regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), as certidões que se encontravam vencidas foram atualizadas mediante consulta e emissão diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, conforme previsto no item 8.5 do Edital.
Quanto à qualificação técnica (item 8.1.4), foram apresentados os seguintes documentos, todos sem as devidas assinaturas:
o **Item 8.1.4.1:** Certificado de Regularidade de Cadastramento junto ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS;
o **Item 8.1.4.2:** Termo de Regularidade no CNES;
o **Item 8.1.4.3:** Termo de Vistoria da Capacidade Instalada.

A exigência relativa ao CEBAS (item 8.1.4.4) não se aplica à proponente, considerando sua natureza jurídica, conforme verificado no contrato social. A declaração exigida no item 8.1.5 foi devidamente apresentada.
Considerando que os documentos de qualificação técnica são emitidos por departamento da própria Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão realizou consulta ao setor responsável e obteve os respectivos documentos devidamente assinados, sanando as pendências identificadas.
Dessa forma, constatada a regularidade da documentação apresentada e complementada, **a Comissão considera a proponente habilitada para o credenciamento nos Lotes 14, 15 e 19**.
DO RESULTADO DA ANÁLISE
Concluída a análise dos protocolos e respectivos documentos, a Comissão Especial de Contratação constatou que as proponentes atenderam às exigências editalícias, após o saneamento das pendências documentais identificadas, ressalvada a necessidade de regularização da proposta apresentada pela empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul, referente ao Lote 18 – Diagnóstico por Ressonância Magnética.
Dessa forma, a Comissão, no exercício de suas atribuições, **declara habilitadas as proponentes cujas propostas e documentação atenderam integralmente às exigências do Edital, nos respectivos lotes e serviços individualmente analisados nesta Ata**.
Quanto à empresa **CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul**, fica reconhecido o atendimento às exigências documentais de habilitação, não havendo pendências registradas quanto às propostas referentes aos Lotes 14, 15 e 19. **A análise do Lote 18 permanece pendente de conclusão**, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta retificada, contemplando o item 14 e a integralidade dos demais itens do lote, nos termos anteriormente registrados.
Encerrado o prazo concedido, a Comissão procederá à análise da documentação eventualmente apresentada, registrando decisão conclusiva quanto à proposta referente ao Lote 18.
Nos termos do item 10.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2026, a presente Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco, no endereço www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, observando-se o prazo recursal previsto no item 10.6 do instrumento convocatório.
Concluídas as etapas de julgamento, regularização e recursos, e após a homologação do resultado, o processo será encaminhado ao Setor de Planejamento e Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde para realização do rateio dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital.
Após a conclusão do rateio, verificada a necessidade de contratação, as interessadas serão oportunamente convocadas para formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

Pato Branco, 16 de novembro de 2026.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Especial de Contratação

Membros da Comissão Especial de Contratação[1]
Clemair Bueno de Lima
Diane Zancanaro
Marcelo Junior dos Santos
Ofélia Regina Vilalva
[1] Registra-se que a servidora *Fernanda Danielli Wastchuk*, membro da Comissão Especial de Contratação, encontra-se ausente

de suas atividades funcionais, razão pela qual não participou dos trabalhos de análise e julgamento registrados nesta Ata.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4D1CFFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 263/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 262/2026 – PROCESSO Nº 266/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 162/2025 – REMANEJAMENTO Nº 72/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Associação de Produtores de Nossa Senhora da Saúde**, inscrita no CNPJ nº 02.840.520/000138. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Aquisição de 01 (uma) carreta basculante e 01 (um) subsolador de 7 hastes para atendimento dos associados da entidade, visando melhorar as condições de produção, transporte e preparo do solo nas propriedades rurais. **VALOR TOTAL: 52.500,00** (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26609 - 43209. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 16 de novembro de 2026. Thiago Franzmann – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:AD8DDE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 268/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 268/2026 – PROCESSO Nº 272/2026 – EMENDA INDIVIDUAL 43/2025 - REMANEJAMENTO Nº 38/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a ***Instituto de Formação de Atletas Maranatinha,*** inscrita no CNPJ nº 51.055.038/0001-00
OBJETO: Constitui objeto da presente parceria, execução de atividades esportivas voltadas ao ensino e à prática do futebol para participantes com idades entre 13 e 18 anos, por meio da realização de treinamentos semanais, contemplando o desenvolvimento técnico, físico e comportamental, com acompanhamento por profissional de educação física, bem como a realização de jogos amistosos. **VALOR TOTAL:** ***R$ 30.000,00*** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 16 de novembro de 2026. Alexandre José de Freitas – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7DE83FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 162/2025, REMANEJAMENTO N.º 72/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 262/2026 – PROCESSO N.º 266/2026

Considerando o disposto no art.29 da Lei Federal nº13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos de correntes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art.31,II, da Lei Federal nº13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidadede competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja Autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°162/2025, Remanejamento n.º 72/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais).
Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art.2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º9.309/2022, visando a Transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE NOSSA SENHORA DA SAUDE, inscrita no CNPJ nº 02.840.520/0001-38, com sede na Linha Nossa Senhora da Salete, s/ n, Zona Rural, CEP 85503-220, Pato Branco - PR, telefone: (46) 99134-0944, endereço eletrônico thiagofranzmann3@gmail.com. Para a aquisição de 01 (uma) carreta basculante e 01 (um) subsolador de 7 hastes para atendimento dos associados da entidade, visando melhorar as condições de produção, transporte e preparo do solo nas propriedades rurais.
Na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Edson Roberto Silveira, através do endereço eletrônico secagricultura@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco-PR, 06 de novembro de 2026. Edson Roberto Silveira - Secretário Municipal de Agricultura. Geri Natalino Dutra–Prefeito Município de Pato Branco,

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D1FB47C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 268/2026 – PROCESSO N.º 272/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 43/2025 - REMANEJAMENTO N.º 38/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda Impositiva Individual n.° 43/2025, Remanejamento n.º 38/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Instituto de Formação de Atletas Maranatinha,*** inscrita no CNPJ nº 51.055.038/0001-00, com sede na Rua Brasília nº 793, bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP 85504-379, telefone: (41) 99869-9541, endereço eletrônico maranatinhapb@gmail.com. Para execução de atividades esportivas voltadas ao ensino e à prática do futebol para participantes com idades entre 13 e 18 anos, por meio da realização de treinamentos semanais, contemplando o desenvolvimento técnico, físico e comportamental, com acompanhamento por profissional de educação física, bem como a realização de jogos amistosos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D1075B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 202/2026

Retificação da publicação que circulou no dia 16 de novembro de 2026. Edição **3658**:
Onde se lê: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTD
Leia-se: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026 - PROCESSO Nº 174/2026

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:02368563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos Arts. 9º, 21 e 22 do Decreto Municipal nº 9.153, de 20 de janeiro de 2022 e;

Considerando o Termo de Convênio nº 10/2025 e o Termo Aditivo nº 01/2026, celebrados entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR;

Considerando a solicitação de revogação da disposição funcional do servidor público Fernando Rios Fonseca, formalizada por meio do Ofício nº 1.974/2026-GS/SESA, constante do Protocolo Estadual nº 26.541.078-2;

Considerando que a comunicação da solicitação de encerramento da cedência foi recebida pela Secretaria Municipal de Saúde em 16 de outubro de 2026, conforme documentação constante do Ofício nº 5.272/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrada, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, a cedência do servidor público efetivo **FERNANDO RIOS FONSECA**, matrícula nº 7236-2, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, anteriormente cedido à Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Paraná – SESA/PR, para exercício junto à 7ª Regional de Saúde de Pato Branco, nos termos do Convênio nº 10/2025 e do Termo Aditivo nº 01/2026.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado ao quadro funcional do Município de Pato Branco, com lotação no setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação prestada pelo setor competente, respeitado o período de afastamento para tratamento de saúde regularmente concedido.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover os registros e ajustes funcionais decorrentes do encerramento da cedência, bem como adotar as providências necessárias à apuração dos valores de ressarcimento eventualmente devidos pelo órgão cessionário, observadas as disposições do instrumento de cedência e da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:79D2CAEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 34.698 de 13 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **FRANCIELI TROJAN**, matrícula 10953-3, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Irmã Dulce para a Escola Municipal Gênesis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:09C28F4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 33.431 de 04 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **LAUDINEIA APARECIDA KRAHL**, matrícula 7852-2, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saúde Bucal 40h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Odontologia para a Unidade Básica de Saúde Bairro São João.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(assinado digitalmente)

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:10438B7E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.070, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo da Fundação de Esporte do Município de Pato Branco — PATOESPORTE.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 47, incisos IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 13 a 16 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023, e suas alterações, no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 102, de 19 de março de 2024, e considerando o contido no Memorando nº 34.760, de 16 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Esporte do Município de Pato Branco — PATOESPORTE, instituído pelo art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023, observada a composição de seu art. 14:
I — Fernando Henrique Mayer - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no exercício da Presidência da Fundação;
II — representantes das associações esportivas do Município, devidamente constituídas:
a) Eliseu Miguel Bertelli - Associação Esportiva Pato Futsal - Membro;
b) Roger Poglia da Luz – Associação Basquetebol Arte de Pato Branco – ABAP - Membro;
III — Claudio Marcelo Guerios - representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer — COMDEL - Membro;
IV — Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco - Membro.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo membro referido no inciso I enquanto estiver no exercício da Presidência da Fundação, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023, e do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 102, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo exercer as atribuições previstas no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023, inclusive elaborar, aprovar e apresentar ao Prefeito a minuta do Estatuto da PATOESPORTE, para homologação por decreto, conforme o art. 20 da mesma Lei.

Art. 3º O Conselho Deliberativo reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão pelo menos uma vez a cada sessenta dias, e as extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou solicitadas por um terço dos membros, conforme o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 97, de 13 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. As reuniões e deliberações serão registradas em atas, com identificação dos participantes e das decisões adotadas, assegurada a publicidade dos atos e resguardadas as informações legalmente protegidas.

Art. 5º Se o Conselho Deliberativo ainda não estiver instalado, caberá ao Presidente convocar a reunião de instalação do Conselho Deliberativo e organizar a pauta inicial, incluindo as providências para elaboração e aprovação da minuta do Estatuto da PATOESPORTE.

Art. 6º A substituição de membro dependerá de decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação formal do órgão ou entidade representada, nos casos dos incisos II e III do art. 1º, preservada a composição estabelecida em lei.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D3BF466C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.683, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento do "Câmbio - Vôlei Adaptado para a Pessoa Idosa" como prática esportiva no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Pato Branco, o "Câmbio - Vôlei Adaptado para a Pessoa Idosa" como prática esportiva voltada à promoção da saúde, da integração social e da qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º O "Câmbio - Vôlei Adaptado para a Pessoa Idosa" tem por finalidades:
I - incentivar a prática regular de atividades físicas por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - promover a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar físico e mental da população idosa;
III - estimular a convivência comunitária, a socialização e o fortalecimento de vínculos entre os participantes;
IV - contribuir para o envelhecimento ativo e saudável.

Art. 3º O câmbio consiste em modalidade esportiva adaptada do voleibol, caracterizada por regras específicas que possibilitam maior acessibilidade, segurança e participação dos praticantes, permitindo, dentre outras adaptações:
I - segurar a bola antes de repassá-la ao companheiro de equipe ou ao campo adversário;
II - a realização de até 3 (três) passes por equipe antes do envio da bola ao campo adversário;
III - a formação de equipes por faixas etárias, observadas, preferencialmente, as seguintes categorias:
a) máster: de 60 (sessenta) a 67 (sessenta e sete) anos;
b) sênior: de 68 (sessenta e oito) anos ou mais.
Parágrafo único. As categorias previstas no inciso III poderão ser adaptadas conforme regulamentos específicos das competições e necessidades dos participantes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover e incentivar a prática da modalidade por meio da realização de eventos esportivos, torneios, atividades recreativas e ações voltadas à pessoa idosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10607634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento a solicitação descrita na Requisição de Diária nº 54/2026 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leomar Antonio Burtet, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 493,84 X 1,5 = R$ 740,76
VALOR TOTAL: R$ 740,76 (setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Licitações e Contratações Públicas nos Municípios" a realizar-se pela IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA nos dias 18 a 20 de novembro de 2026 na Cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 16 de novembro de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:0185A98A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 29/2026; b) Licitação nº 20/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 16/11/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS: PLANEJAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES À LUZ DA LEI 14.133/2021" IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $)2.390,00/2.390,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.00 1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$2.390,00

Paula Freitas, 19 de novembro 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1F354D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.489/2026 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.489/2026 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a utilização do transporte universitário disponibilizado pelo Município de Paula Freitas e estabelece normas de acesso, prioridade, cadastramento e conduta dos usuários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.284, de 10 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a transportar alunos universitários e de cursos profissionalizantes, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.437, de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.284/2013;

CONSIDERANDO o dever de organização e fiscalização dos serviços públicos municipais, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, segurança e igualdade de acesso, previstos no art. 37, *caput*, e nos arts. 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a necessidade de disciplinar a utilização das vagas e dos horários do transporte destinado aos estudantes residentes no Município;

DECRETA:

Art. 1º O transporte universitário disponibilizado pelo Município de Paula Freitas destina-se ao deslocamento de estudantes residentes no Município, regularmente cadastrados, entre os pontos de embarque definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e as respectivas instituições de ensino atendidas pelas linhas e itinerários autorizados.

§ 1º A utilização do serviço fica condicionada à existência de vagas, à capacidade e às características do veículo, à compatibilidade com o itinerário, aos horários oficialmente ofertados e às disposições do edital, contrato, convênio ou instrumento que discipline a prestação do transporte.

§ 2º Este Decreto não autoriza a alteração de itinerário, a inclusão de paradas, o aumento de quilometragem ou a ampliação do objeto contratado sem prévia justificativa, autorização administrativa e estrita observância das normas de contratação pública e de trânsito.

Art. 2º A distribuição das vagas observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:
I – estudantes universitários regularmente matriculados em curso de graduação
ou pós-graduação;
II – estudantes regularmente matriculados em curso técnico ou em instituição de ensino profissionalizante
III – estudantes regularmente matriculados no ensino médio;
IV – professores em efetivo exercício profissional em instituição de ensino municipal atendida pelo itinerário, desde que haja disponibilidade de vagas.

§ 1º O atendimento das pessoas enquadradas no inciso IV somente ocorrerá após o atendimento integral dos estudantes das categorias prioritárias anteriores, desde que haja assentos disponíveis e a inclusão seja compatível com o objeto contratado e com as regras de seguro, trânsito e segurança, mediante autorização expressa da Administração.

§ 2º A prioridade descrita neste artigo não assegura a vaga quando inexistir capacidade disponível ou quando a inclusão do usuário exigir desvio de rota, novo horário ou custo adicional não autorizado.

§ 3º Em caso de insuficiência de vagas, os candidatos excedentes integrarão lista de espera, observada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para futura convocação, conforme surgirem vagas disponíveis.

Art. 3º O interessado deverá requerer o cadastro perante a SMECD sempre que solicitado, apresentando os seguintes documentos:
I – documento de identificação oficial com foto;
II – comprovante de residência atualizado no Município de Paula Freitas;
III – comprovante de matrícula atualizado, devidamente assinado ou autenticado pela instituição de ensino;
IV – documento oficial que demonstre o turno e os horários regulares das atividades presenciais.

§ 1º Terão prioridade na concessão das vagas os estudantes matriculados em cursos com maior carga horária presencial, em, no mínimo, 4 (quatro) dias da semana.

§ 2º Para usuário menor de 18 (dezoito) anos, o cadastro dependerá de autorização expressa e por escrito do pai, mãe ou responsável legal, sem prejuízo das demais exigências deste Decreto.

§ 3º A identificação ou carteirinha emitida pela SMECD é de uso pessoal e intransferível, devendo ser apresentada diariamente ao motorista, fiscal ou servidor responsável no momento do embarque.

Art. 4º O usuário deverá comprovar a manutenção da matrícula ou do vínculo a cada 3 (três) meses, mediante apresentação de documento atualizado à SMECD para a renovação da validade de sua carteirinha.

§ 1º A renovação de que trata o *caput* deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação ou do vencimento do trimestre, sob pena de perda temporária do direito ao transporte.

§ 2º A falta de atualização no prazo estipulado ensejará a suspensão automática da autorização de uso, após comunicação ao interessado, até a regularização da documentação, ressalvada a análise de justificativa por motivo relevante devidamente comprovado.

Art. 5º O usuário somente poderá utilizar a linha e o período correspondentes ao turno e aos horários de sua matrícula ou atividade presencial informados no cadastro.

§ 1º O estudante matriculado no período matutino utilizará o transporte ofertado para o período da manhã; o matriculado no período vespertino utilizará o transporte no período da tarde; e o matriculado no período noturno utilizará o transporte ofertado para o período da noite, observados os horários e itinerários definidos pela SMECD.

§ 2º É vedada a utilização do transporte em turno diverso daquele comprovado no cadastro, ainda que haja assento disponível, salvo autorização prévia e expressa da SMECD, motivada por alteração temporária do calendário acadêmico e condicionada à existência de vaga e à segurança operacional.

§ 3º Qualquer alteração de matrícula, turno, instituição, local de estágio ou local de trabalho deverá ser comunicada imediatamente à SMECD, acompanhada da documentação comprobatória, ficando o uso do transporte sujeito à reanálise e atualização do cadastro.

§ 4º Alunos de cursos semipresenciais que necessitem utilizar o transporte para realizar avaliações terão direito a até 3 (três) utilizações mensais, mediante apresentação prévia de declaração devidamente assinada pela instituição contendo data e horário das provas, condicionada à existência de vaga.

Art. 6º É expressamente proibido oferecer ou conceder carona, bem como transportar ou permitir o embarque de pessoa não cadastrada e não autorizada pela SMECD, ainda que haja assento ocioso e

independentemente de se tratar de familiar, colega, conhecido ou pessoa sem vínculo com instituição de ensino.

§ 1º O embarque será permitido exclusivamente aos usuários autorizados e identificados, e às pessoas cuja presença seja estritamente necessária por motivo de emergência ou mediante autorização administrativa expressa.

§ 2º O motorista deverá recusar o embarque de pessoa não autorizada e comunicar imediatamente a ocorrência à SMECD, sendo-lhe vedado realizar paradas, desvios ou alterações de itinerário para atender a solicitações particulares.

Art. 7º São deveres do usuário do transporte universitário:
I – respeitar os locais e horários de embarque e desembarque estabelecidos;
II – utilizar obrigatoriamente o cinto de segurança e permanecer sentado durante todo o deslocamento;
III – tratar com urbanidade e respeito os demais passageiros, motoristas e profissionais do serviço;
IV – zelar pela conservação, ordem e limpeza do veículo;
V – cumprir rigorosamente as orientações de segurança emitidas pelos responsáveis.

Parágrafo único. É vedado ao usuário praticar atos que comprometam a segurança, a regularidade ou a continuidade do serviço, causar danos ao veículo, impedir ou atrapalhar a atuação do motorista, bem como portar ou consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas no interior do veículo.

Art. 8º A SMECD poderá instaurar procedimento administrativo para apurar infrações às regras deste Decreto, assegurando ao usuário o contraditório, a ampla defesa e o acesso aos fatos motivadores.

§ 1º Conforme a gravidade e a reincidência da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – suspensão temporária do direito ao transporte;
III – cancelamento definitivo da autorização de uso.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exime o usuário ou seu responsável legal da obrigação de ressarcir eventuais danos comprovadamente causados ao patrimônio público.

§ 3º A suspensão cautelar do usuário poderá ser determinada pela SMECD quando estritamente necessária para garantir a segurança dos demais passageiros ou a continuidade do serviço, mediante decisão motivada, sem prejuízo da posterior tramitação do procedimento administrativo.

Art. 9º Como medida de contrapartida solidária para o fortalecimento das políticas de assistência social do Município, os usuários do transporte universitário **deverão realizar a entrega mensal de 5 kg (cinco quilogramas)** de alimentos não perecíveis, em boas condições de consumo e dentro do prazo de validade, excetuando-se o sal.

§ 1º A entrega dos alimentos deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente na SMECD ou em local por ela indicado, mediante registro e emissão de recibo.

§ 2º O cumprimento da contrapartida solidária prevista no *caput* constitui requisito obrigatório para a validação do cadastro, emissão e renovação da carteirinha, bem como para a efetiva utilização do transporte, ficando suspenso o direito de embarque do usuário inadimplente até a regularização da entrega.

Art. 10. O direito ao transporte será imediatamente suspenso ou cancelado caso seja comprovada a conclusão, o trancamento ou o abandono do curso no qual o estudante estava matriculado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá editar instruções normativas ou orientações complementares para a fiel execução deste Decreto, devendo dar ampla publicidade aos itinerários, horários, pontos de embarque e procedimentos de cadastro.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela SMECD, mediante decisão motivada, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e de vagas e a segurança dos usuários.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F3A3A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.490/2026 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.490/2026 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, dispõe sobre o Comitê Intersetorial e dá outras

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI) e fomenta a articulação federativa entre União, Estados e Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade no Município de Paula Freitas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.390/2026 – de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFANCIA do município de Paula Freitas;
CONSIDERANDO o PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI - 2026 – 2036.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade completos (72 meses), em articulação intersetorial entre o Poder Público, as famílias e a sociedade civil.
Art. 2º A Política Municipal pela Primeira Infância será implementada de forma integrada e intersetorial, orientando-se pelos seguintes eixos estruturantes:
I – saúde, nutrição e atenção integral à gestante e à criança;
II – educação infantil inclusiva, equitativa e de qualidade;

III – assistência social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
IV – proteção contra toda forma de violência, negligência, discriminação e violação de direitos;
V – cultura, esporte, lazer e direito ao brincar em espaços públicos seguros e acessíveis;
VI – integração de dados, monitoramento de indicadores e comunicação com as famílias.

Art. 3º O **Comitê Intersetorial pela Primeira Infância** é a instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e de articulação responsável por coordenar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal e do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).
Art. 4º O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VI – Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas;
VII – Representantes da Sociedade Civil organizada com atuação voltada à infância.

§ 1º Os membros do Comitê foram nomeados pelo Decreto nº 3.390/2026 – de 16 de março de 2026, mediante indicação dos respectivos órgãos e conselhos.
§ 2º A participação no Comitê Intersetorial será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º Compete ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância:
I – coordenar a elaboração, a revisão e a atualização periódica do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);
II – promover o diagnóstico situacional da primeira infância em Paula Freitas, consolidando dados intersetoriais;
III – acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, ações e indicadores previstos no PMPI, emitindo relatórios periódicos;
IV – articular a integração orçamentária das ações da primeira infância no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
V – fomentar a participação social, a escuta especializada das crianças e a realização de audiências públicas e seminários;
VI – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 6º O Comitê Intersetorial deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno, o qual será homologado por ato do Poder Executivo.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1DFB0B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
Processo de Transferências Voluntárias nº 06/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 06/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS – APAE.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Agostinho de Souza, nº 730, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Sra. VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 4.156.595 e inscrita no CPF sob o nº 026.895.989-73, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / TOMADORA DE RECURSOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 06/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 1.781, de 10 de fevereiro de 2017, e nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade do atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar-lhes melhoria da qualidade de vida, evolução nas diversas áreas adaptativas, inclusão escolar e integração na sociedade, conforme Plano de Trabalho aprovado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Em conformidade com a Cláusula Décima Terceira (item 13.1) do Termo de Colaboração nº 06/2025 e com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do instrumento original por mais 01 (um) ano, passando a vigorar pelo período de 01/11/2026 até 31/10/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Para a execução das atividades durante o período prorrogado, o CONCEDENTE repassará à OSC o valor global de R$ 85.384,26 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e quaro reais e vinte e seis centavos) valor correspondente ao SALDO REMANESCENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, a ser transferido de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho atualizado, na conta bancária específica da parceria: Banco do Brasil, Agência nº 0217-8, Conta Corrente nº 70.782-1.
CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E MONITORAMENTO
4.1. Permanece designada como Gestora da parceria a Sra. Gislaine Aparecida Soares Galle, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pela Portaria Municipal nº 303/2025, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e emitir parecer técnico sobre a execução do objeto e a prestação de contas, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 3.209/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
5.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, bem como a notificação à Câmara Municipal de Paula Freitas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.781/2017.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações, proibições e condições estabelecidas no Termo de

Colaboração nº 06/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Paula Freitas-PR, 14 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA Prefeito Municipal de Paula Freitas CONCEDENTE	**VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA** Presidente da APAE de Paula Freitas OSC – TOMADORA DE RECURSOS

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FB0BADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025
Processo de Transferências Voluntárias nº 07/2025
Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS – APAE.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS/PR – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Agostinho de Souza, nº 730, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.815.830/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Sra. VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 4.156.595 e inscrita no CPF sob o nº 026.895.989-73, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / TOMADORA DE RECURSOS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 07/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 1.781, de 10 de fevereiro de 2017, e nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira do instrumento originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2025 por mais 12 (doze) meses, visando à continuidade do atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar-lhes melhoria da qualidade de vida, evolução nas diversas áreas adaptativas, inclusão escolar e integração na sociedade, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Em conformidade com a Cláusula Décima Terceira (item 13.1) do Termo de Colaboração nº 07/2025 e com o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do instrumento original por mais 01 (um) ano, passando a vigorar pelo período de 01/12/2026 até 30/11/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a execução das atividades durante o período prorrogado, o CONCEDENTE repassará à OSC o valor global de R$ 138.665,15 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) que corresponde ao SALDO REMANESCENTE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, a ser transferido de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho atualizado, na conta bancária específica da parceria: Banco do Brasil, Agência nº 0217-8, Conta Corrente nº 70.782-1.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E MONITORAMENTO

4.1. Permanece designada como Gestora da parceria a Sra. Gislaine Aparecida Soares Galle, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pela Portaria Municipal nº 318/2025, de 11 de dezembro de 2025, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e emitir parecer técnico sobre a execução do objeto e a prestação de contas, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 3.209/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

5.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, bem como a notificação à Câmara Municipal de Paula Freitas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.781/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações, proibições e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 07/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Paula Freitas-PR, 14 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA Prefeito Municipal de Paula Freitas CONCEDENTE	**VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA** Presidente da APAE de Paula Freitas OSC – TOMADORA DE RECURSOS

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CE39D531

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 305/2026– DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **GEISIELI ANDRESSA FREI**, portadora da carteira de identidade RG nº *****346-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 13 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 390/2024 de 18 de novembro de 2024.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FF16DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2026 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **VALTER BUENNEMEYER,** portador da carteira de identidade RG nº *****018-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2026, para o cargo temporário de Professor de Educação Física, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CA1AE7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 FMS.

ATA DE CREDENCIAMENTO
Edital de Credenciamento nº 02/2025 FMS.

Processo Administrativo nº: 06/2025

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços relacionados a Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 12 (doze) Meses.

Aos dezesseis dias do mês novembro de 2026, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a Agente de Contratação e membro de equipe de apoio, abaixo assinado, para proceder à análise da documentação complementar necessária a habilitação no Edital de Credenciamento nº 02/2025, após a concessão de prazo, pela empresa C&N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.**

1- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Foi verificada a regular entrega dos documentos solicitados, atendendo o requerente os requisitos de habilitação previstos no edital de credenciamento em epigrafe.

3- DELIBERAÇÕES

Considerando que a empresa, apresentou a documentação exigida de acordo com o edital de Credenciamento 02/2025, fica a empresa **C&N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ 54.443.829/0001-98, representada por Natalia Belmudes Saretta**, Habilitada e Apta ao credenciamento** no lote 02 – item consulta Médico Ginecologista.

ANDRESSA TESKA
Agente de Contratação

FELIPE MATHEUS SAK
Equipe de apoio

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:C40CE0D5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAIS DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA (ILPI), LEGALMENTE REGULARIZADA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL E CONTÍNUO, DESTINADA A PESSOA IDOSA DO SEXO MASCULINO, COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, OBSERVADAS AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS INFORMADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, pela necessidade de contratação emergencial de instituição de longa permanência para pessoa idosa (ILPI), legalmente regularizada, para disponibilização de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional integral e contínuo, destinada a pessoa idosa do sexo masculino, com grau de dependência III observadas as necessidades assistenciais; que a pessoa idosa encontra-se acolhida desde 2020 e necessita de cuidados permanentes, sendo inviável, segundo a avaliação da Secretaria, o retorno ao ambiente domiciliar sem suporte adequado; que o serviço compreenderá moradia assistida, alimentação, higiene, lavanderia, auxílio integral às atividades da vida diária, administração e controle de medicamentos conforme prescrição, acompanhamento cotidiano e articulação com a rede de saúde, sem descontinuidade do cuidado durante a transferência; que a contratação tem caráter excepcional, em virtude em decorrência da interdição cautelar da instituição de origem e de determinação judicial de realocação, sem constituir autorização para pagamento de serviços não prestados; que a interdição sanitária da ILPI de origem exige transferência segura e tempestiva para instituição apta ao atendimento de dependência grau III; que a medida visa preservar a integridade física, a dignidade e a continuidade da proteção socioassistencial, em cumprimento às determinações judiciais proferidas nos autos 6000634-25.2026.8.16.0174/PR.
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 243/2026, a Procuradoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **ASS DE PROT E AMP AO DEF FISICO E AO IDOSO CARENTE (CNPJ nº 79.318.119/0001-67)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.005.08. 241.0011.2023.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no **Art. 75, inciso VIII e § 6º**, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº**

14.133/2021, "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento, da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de

ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)..

Paulo Frontin-PR, 13 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:39CF755D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

MODALIDADE: Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME**,** Empresário (Individual), com sede na Rua Honorio Pires, nº 310, Sala Sala, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.845/0001- 95, neste ato representada por seu administrador ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, FUNCIONAIS, RECREATIVAS, DE MOBILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 035/2024-CEDI.
VALOR: R$ 15.630,00 (quinze mil, seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - 02.005.08.241.0011.202 3.3.3.90.30.00 - Fonte: 00861.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 16 de novembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de PAULO FRONTIN

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:058387FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, e

LEIA-SE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. ALCIR VALENTIN PIGOSO**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito de Esquina Gaúcha, Rua dos Pioneiros, s/nº, Município de Pérola D´Oeste – PR., portador do C.P.F/MF nº 407.728.539-91 e da Carteira de Identidade RG nº 1.850-080 SSP-PR, e

CONTRATADA: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81.290-000, Curitiba/PR, telefone (41) 3165-6600, neste ato representada por ANGELO LUIZ GIOMBELLI FILHO, brasileiro, empresário, casado no regime de separação de bens, portador do documento de identidade RG nº 8.223.849-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.487.929-70, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2687, apartamento nº 1.001, Torre II, Edifício Privilege Residence, Centro, CEP 85.812-025.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA, conforme Termo de Convenio nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2026.

FORO: Foro da Comarca de Capanema – PR

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:8ECC12DB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 20/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 14/11/2025 a 13/11/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 13/11/2026 a 12/11/2027.
VALOR ORIGINAL: R$ 88.697,13 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e treze centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 142.892,90 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/11/2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5151761C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 013/2026
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 228/1999, no Decreto Municipal nº 102/2026 e no Edital nº 010/2026,

P U B L I C A:
O resultado da eleição para escolha da Direção da Escola Municipal São Francisco de Assis – EI EF, realizada no dia 13 de novembro de 2026, para o biênio 2027/2028, com candidatura única (Edital nº 012/2026), conforme a ata de apuração da Comissão de Eleição, sendo eleita:

· **FLAVIA KARINA COGO**

A candidata obteve 252 votos SIM (67,37% dos votos válidos) e 9 votos NÃO, com 1 voto em branco e 0 nulo, de 374 votantes, alcançando a votação mínima exigida para a candidatura única (art. 38, § 1º, do Decreto Municipal nº 102/2026).

Encerrado às 12h de 16 de novembro de 2026 o prazo de recurso (arts. 44 e 57 do Decreto Municipal nº 102/2026), **sem interposição de recurso**.

O resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para a designação da eleita, previamente aprovada no processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho do Edital nº 001/2026 com 1.274 pontos, homologado pelo Decreto nº 127, de 3 de novembro de 2026, com posse em 31 de dezembro de 2026, para mandato de 2 (dois) anos (art. 2º da Lei Municipal nº 228/1999 e arts. 29, § 2º, e 53 do Decreto Municipal nº 102/2026).

Pérola D'Oeste, 16 de novembro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação

CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:4ABDFE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026

Dispõe sobre os critérios de matrícula, ingresso, composição e organização das turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste–PR e estabelece orientações complementares.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece a garantia de padrão de qualidade como princípio do ensino;
CONSIDERANDO o artigo 208, incisos I e IV, da Constituição Federal, que assegura a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos e o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 anos de idade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os artigos 25, 29, 30 e 31, que dispõem sobre a organização da Educação Básica e da Educação Infantil;
CONSIDERANDO o artigo 25-A da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece o dever do poder público de assegurar número adequado de educandos por turma nas escolas públicas de Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o artigo 53, que assegura o direito à educação em condições de igualdade de acesso e permanência na escola;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura o direito à educação inclusiva e à oferta de condições adequadas de acesso, permanência, participação e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes operacionais para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, observando a data de corte etário de 31 de março;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 06/2025, aprovada em 05 de setembro de 2025, que estabelece Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto à organização das turmas, à relação entre o número de crianças e professores, à matrícula, à frequência e às condições de qualidade e equidade no atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para a organização das turmas da Rede Municipal de Ensino, observando as características dos estudantes, as condições de infraestrutura das instituições e as especificidades locais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar condições pedagógicas favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças, ao processo de alfabetização, ao letramento e à consolidação das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios uniformes de matrícula, ingresso e organização das turmas, respeitando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir critérios e parâmetros para a matrícula, o ingresso, a composição e a organização das turmas da Educação Infantil, compreendendo Creche e Pré-escola, e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, nas instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste–PR.
Art. 2º Os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa têm por finalidade:
I – assegurar condições adequadas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem;
II – favorecer o acompanhamento pedagógico individualizado das crianças e dos estudantes;
III – garantir o atendimento às especificidades de cada faixa etária e etapa da Educação Básica;
IV – estabelecer critérios uniformes para a organização das turmas nas instituições da Rede Municipal de Ensino;

V – considerar a capacidade física das salas de aula, as condições de infraestrutura e as características pedagógicas de cada turma;
VI – promover condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação;
VII – assegurar o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todas as crianças e estudantes;
VIII – garantir a observância das normas legais relativas à idade de ingresso e à composição das turmas.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E DO INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será ofertada em:
I – Creche, destinada ao atendimento de bebês e crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – Pré-escola, destinada ao atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil deverá observar a idade da criança na data de referência de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme a legislação nacional vigente.
§ 1º As crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março deverão ser matriculadas na Pré-escola.
§ 2º As crianças que completarem 4 (quatro) anos após 31 de março deverão permanecer na etapa correspondente à Creche durante o respectivo ano letivo, observada a organização da faixa etária.
§ 3º A matrícula na Pré-escola é obrigatória para as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ocorrer para as crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, respeitadas as normas nacionais vigentes.
Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março deverão permanecer na Pré-escola durante o respectivo ano letivo, garantindo-se a continuidade de seu percurso educacional.

Art. 6º A matrícula poderá ser realizada durante o ano letivo, desde que observada a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento com qualidade da instituição, respeitadas as normas específicas de cada etapa.

Art. 7º A oferta de vagas na Educação Infantil deverá considerar, sempre que possível, a proximidade da instituição em relação à residência ou ao local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos das crianças e de seus responsáveis.
§ 1º O Município deverá realizar o levantamento periódico da demanda por vagas na Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar e acompanhar a demanda manifesta e a lista de espera por vagas em creche, com critérios públicos e transparentes de atendimento.
§ 3º A organização da lista de espera deverá observar a legislação vigente e os princípios de igualdade, transparência, equidade e proteção integral da criança.

CAPÍTULO III – DOS PARÂMETROS PARA A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º A organização das turmas da Educação Infantil deverá respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças, suas singularidades, a faixa etária, os espaços físicos, os equipamentos, os materiais pedagógicos e a proposta pedagógica da instituição.

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros máximos de referência para a relação entre o número de crianças e o professor na Educação Infantil, conforme a Deliberação CEE/PR nº 06/2025:

Faixa etária	Nº máximo de crianças por professor
Do nascimento a 1 ano de idade	5
De 1 a 2 anos de idade	8
De 2 a 3 anos de idade	12
De 3 a 4 anos de idade	18
De 4 e 5 anos de idade	20

§ 1º Os quantitativos estabelecidos neste artigo correspondem à relação máxima entre crianças e professor, devendo ser observados no planejamento e na composição dos grupos.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar, sempre que possível, quantitativos menores, considerando as condições pedagógicas, estruturais e as necessidades específicas das crianças.
§ 3º A composição dos grupos deverá observar, de maneira indissociável, a faixa etária, as características do desenvolvimento infantil, a Proposta Pedagógica Curricular, o espaço físico e as particularidades socioeconômicas, culturais e territoriais.
§ 4º A organização de turmas multietárias deverá respeitar a proporção máxima correspondente à menor faixa etária presente no grupo.
§ 5º A quantidade de crianças por turma também deverá considerar as condições de acessibilidade, ventilação, iluminação, mobiliário, segurança e disponibilidade de espaços adequados.

CAPÍTULO IV – DOS PARÂMETROS PARA A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de estudantes por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Ano escolar	Número máximo de estudantes
1º ano	25 estudantes
2º ano	25 estudantes
3º ano	27 estudantes
4º ano	27 estudantes
5º ano	27 estudantes

§ 1º Os números estabelecidos neste artigo constituem limites máximos de referência para a composição das turmas, devendo a Secretaria Municipal de Educação priorizar, sempre que possível, quantitativos menores, considerando as condições pedagógicas e estruturais de cada instituição.
§ 2º A quantidade de estudantes por turma deverá observar, além dos limites estabelecidos, a metragem e a capacidade física das salas de aula, as condições de acessibilidade, ventilação, iluminação, mobiliário e segurança.
§ 3º Não será obrigatória a formação de turmas com número mínimo de estudantes, devendo a organização considerar a demanda de matrículas, a continuidade da escolarização e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 11. Na organização das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que contem com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial, deverão ser consideradas as necessidades específicas de apoio, acessibilidade, participação e aprendizagem, observadas as avaliações pedagógicas e as condições concretas de atendimento.
§ 1º A presença de criança ou estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser considerada no planejamento e na organização da turma, podendo justificar a redução do quantitativo de crianças ou estudantes, mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A análise deverá considerar as necessidades individuais, a complexidade dos apoios necessários, a disponibilidade de profissionais e as condições de acessibilidade.
§ 3º A deficiência, isoladamente, não poderá ser utilizada como critério automático de exclusão, impedimento de matrícula ou restrição de acesso à instituição de ensino.
§ 4º Deverão ser asseguradas as condições necessárias para a participação e a aprendizagem, incluindo os serviços de Atendimento Educacional Especializado, recursos de acessibilidade e demais apoios previstos na legislação.

Art. 12. Nas instituições localizadas em áreas rurais, bem como nas situações de turmas multisseriadas, multietárias ou de demanda reduzida de matrículas, a organização deverá considerar as particularidades territoriais, pedagógicas e administrativas, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a organização de grupos multietários deverá respeitar os parâmetros estabelecidos no artigo 9º desta Instrução Normativa.

Art. 13. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser autorizada a organização de turmas com quantitativo diferente dos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, desde que:

I – seja demonstrada a necessidade administrativa ou pedagógica;

II – sejam observadas as condições de espaço físico, segurança e acessibilidade;

III – seja assegurada a qualidade do atendimento educacional;

IV – sejam respeitadas as normas específicas da etapa de ensino;

V – haja manifestação e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A excepcionalidade deverá ser formalizada mediante justificativa técnica, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Educação, não podendo resultar no descumprimento dos parâmetros obrigatórios estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. A composição das turmas deverá ser realizada pelas equipes gestoras das instituições de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observando os parâmetros desta Instrução Normativa.

Art. 15. Compete às direções das instituições de ensino:

I – organizar as turmas conforme os limites estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II – observar a idade de ingresso das crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

III – informar à Secretaria Municipal de Educação a quantidade de crianças e estudantes matriculados em cada turma;

IV – comunicar situações que exijam reorganização ou abertura de novas turmas;

V – acompanhar a movimentação das matrículas durante o ano letivo;

VI – solicitar autorização prévia para situações excepcionais;

VII – garantir o correto registro dos dados de matrícula e frequência nos sistemas oficiais;

VIII – acompanhar as necessidades pedagógicas e de atendimento das crianças e dos estudantes, comunicando à Secretaria situações que demandem providências.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – orientar e acompanhar a organização das turmas da Rede Municipal de Ensino;

II – analisar e autorizar, quando devidamente justificadas, as situações excepcionais;

III – monitorar o quantitativo de crianças e estudantes por turma durante o ano letivo;

IV – acompanhar a demanda por vagas na Educação Infantil e organizar os procedimentos de atendimento;

V – avaliar periodicamente a adequação dos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa;

VI – adotar as providências necessárias para garantir condições adequadas de atendimento educacional;

VII – orientar as instituições quanto à aplicação da legislação vigente relativa à matrícula, ao ingresso e à organização das turmas;

VIII – acompanhar as condições de infraestrutura, acessibilidade e atendimento pedagógico das instituições.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES

Art. 17. Nas instituições que ofertam Educação Infantil, a organização do trabalho pedagógico deverá assegurar o desenvolvimento integral das crianças, considerando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas.

§ 1º A avaliação deverá ocorrer mediante acompanhamento e registro contínuo do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, sem finalidade de seleção, classificação, retenção ou promoção.

§ 2º Os registros pedagógicos deverão ser sistematizados pelos professores e compartilhados periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 3º A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deverá ocorrer de maneira articulada, respeitando as especificidades de cada etapa e garantindo a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 18. A Educação Infantil deverá assegurar carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§ 1º O atendimento em período parcial deverá contemplar, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º A jornada em tempo integral deverá contemplar, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 19. A frequência na Pré-escola deverá corresponder ao mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados a partir da matrícula, observadas as disposições da Deliberação CEE/PR nº 06/2025.

Parágrafo único. As instituições deverão monitorar a frequência das crianças e adotar os procedimentos de busca ativa e comunicação aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 21. As instituições de ensino deverão adequar a organização de suas turmas aos parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa, observadas as condições administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando registrados os procedimentos administrativos e pedagógicos adotados pela Rede Municipal de Ensino desde o início do ano letivo de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pérola D'Oeste - PR, 16 de novembro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Município de Pérola D'Oeste–PR

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:A84918A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TERMO DE REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, encerrada a licença concedida pelo Decreto Legislativo nº 04/2026 da Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, **EDSOM LUIZ BAGETTI**, reassume o exercício do cargo, que lhe é restituído pelo Vice-Prefeito, **ALCIR VALENTIN PIGOSO**, cessando nesta data a substituição de que trata o art. 60 da Lei Orgânica do Município.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito e por duas testemunhas.

Pérola D'Oeste, 16 de novembro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal	**ALCIR VALENTIN PIGOSO** Vice-Prefeito

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:97BB5ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.108.467/0001-20, estabelecida na Rodovia PR-281, nº 349, Galpão 02, Centro, Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (47) 99777-6104 / (47) 99788-6361, e-mail: sch armachmetalmecanica@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Adriano Scharmach, portador do CPF nº 006.xxx.339-xx, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 078/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias de 23/11/2026 a 23/12/2026
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias de 23/12/2026 a 23/01/2027

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3604EA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 345, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 345, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2027, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de novembro do ano de 2025 a outubro do ano de 2026, correspondendo a 4,4917%, cujo valor importará em R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), nos termos do § 1º do art. 225 do CTM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E96AF32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piên e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a elaboração do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Piên, destinado ao enfrentamento de eventos relacionados a deslizamentos, alagamentos, inundações, enxurradas, granizo, vendavais e tempestades;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piên - PLANCON, constante do Anexo Único deste Decreto, destinado à orientação e coordenação das ações de monitoramento, alerta, preparação, resposta, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução em situações de desastre.

Art. 2º O Plano de Contingência constitui instrumento oficial de planejamento e gestão de riscos e desastres do Município, devendo ser observado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal envolvidos em sua execução, sem prejuízo das competências legais e regulamentares de cada órgão.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - coordenar a implementação e execução do Plano;
II - promover a integração dos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidos nas ações de proteção e defesa civil;
III - coordenar a realização de treinamentos, simulados e demais ações necessárias ao aperfeiçoamento das medidas previstas no Plano;
IV - promover a atualização periódica do Plano sempre que necessário.

Art. 4º Os órgãos municipais deverão manter atualizados os dados, contatos, recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, abrigos e demais informações sob sua responsabilidade constantes do Plano de Contingência.

Art. 5º O Plano de Contingência poderá ser revisado a qualquer tempo, em razão de alterações nos cenários de risco, mudanças estruturais da Administração Municipal ou aperfeiçoamentos

técnicos recomendados pelos órgãos competentes, mediante atualização aprovada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e homologada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A ativação e a desmobilização do Plano observarão os critérios e procedimentos estabelecidos no Anexo Único, competindo às autoridades nele designadas a adoção das medidas necessárias para o gerenciamento das ocorrências.

Art. 7º Integra este Decreto, para todos os fins legais, o Anexo Único correspondente ao Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piên.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:561FEF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII do art. 12 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...
...
XII - inserção no corpo do documento da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA EMISSÃO."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 15 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 15. O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua emissão."*

Art. 3º Fica alterado o art. 25 do Decreto nº 102, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 3º ao 9º:

"Art. 25. A NFS-e somente poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do aplicativo correspondente, enquanto não houver pagamento do imposto incidente sobre a operação, quando houver erro ou duplicidade na emissão do documento fiscal, observados os seguintes prazos:
I - NFS-e emitida pelo Emissor Nacional: até 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua emissão;
II - NFS-e emitida pelo emissor próprio do Município: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 1º A solicitação de cancelamento realizada dentro dos prazos previstos nos incisos I e II poderá ser processada automaticamente pelo sistema ou submetida à análise da autoridade fiscal competente, que decidirá quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

§ 2º Decorrido o prazo previsto nos incisos I e II deste artigo, o cancelamento da NFS-e somente poderá ser requerido mediante processo administrativo, instruído, no mínimo, com:
I - manifestação de ciência e concordância do tomador do serviço acerca do cancelamento pretendido, quando houver tomador identificado;
II - justificativa circunstanciada do motivo do cancelamento;
III - documentos que comprovem os fatos alegados.

§ 3º Na hipótese de inexistência de tomador identificado, a autoridade fiscal poderá dispensar a exigência prevista no inciso I do § 2º deste artigo, mediante análise das circunstâncias do caso concreto.

§ 4º A autoridade fiscal poderá exigir documentos e informações complementares que julgar necessários à análise do pedido.

§ 5º Considera-se cancelamento extemporâneo, para fins deste Decreto, o pedido de cancelamento formulado após os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo, o qual dependerá de prévia análise e decisão da autoridade fiscal competente.

§ 6º Na hipótese de já ter ocorrido o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante requerimento do interessado formulado em processo administrativo próprio perante o Município.

§ 7º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - emissor próprio: o Portal da NFS-e referido no § 4º do art. 3º deste Decreto;
II - Emissor Nacional: o sistema nacional de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), integrado ao ambiente de dados nacional.

§ 8º Para a NFS-e emitida pelo Emissor Nacional não haverá restrição de valor para o cancelamento.

§ 9º É permitido o cancelamento de NFS-e emitida pelo Emissor Nacional em que o tomador do serviço não tenha sido identificado."

Art. 4º O Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 25-A, com a seguinte redação:
" Art. 25-A. A NFS-e emitida pelo Emissor Nacional poderá ser substituída pelo emitente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua emissão, observadas as regras e limitações estabelecidas pelo ambiente nacional da NFS-e.

§ 1º É permitida a substituição de NFS-e em que o tomador do serviço não tenha sido identificado.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, não será permitida a alteração das informações dos não emitentes constantes da NFS-e substituída.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput, eventual correção ou regularização dependerá dos procedimentos administrativos previstos na legislação tributária municipal e da observância das regras do ambiente nacional da NFS-e.

§ 4º Quando inexistir tomador identificado, eventual análise administrativa relacionada à substituição da NFS-e ficará dispensada da apresentação de manifestação de ciência e concordância prevista para os casos em que haja tomador identificado."

Art. 5º O Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do art. 33-A, com a seguinte redação:

"Art. 33-A. Quando o termo final dos prazos previstos no inciso XII do art. 12, no art. 15 e no inciso II do art. 25 recair em dia não útil para a Administração Municipal, considera-se prorrogado para o primeiro dia útil subsequente."

Art. 6º Fica revogado o § 1º do art. 15 do Decreto nº 102, de 17 de abril de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:49C22654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 006/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2026
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 006/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2026 - Edital nº 001/2026, homologado pelo Ato 020./2026 de 03 de novembro de 2026,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista temporário

Classificação	Nome do Candidato
07º	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS JASCHKE

1.2 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Área de Recursos Humanos do Município de Piên - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a função ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista ou requerimento de desistência da vaga.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:73E3A07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 049/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 049/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
1.1. Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de novembro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
18º	Edimara dos Santos Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B33F3A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - RAISSA APARECIDA SENN

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Raissa Aparecida Senn,** convocada pelo Edital nº 048/2026, residente e domiciliada em Vermelhinho, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14******6 e CPF nº 151.***.***-50, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Monitor de Educação Infantil** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
Raissa Aparecida Senn

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:90A178EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO

Piên/PR, 16 de novembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO** convocado (a) pelo Edital nº 005/2026, residente e domiciliado(a) na Rua Goiania, Avencal, Piên/PR, portador(a) da cédula de identidade civil com RG nº 15******7 SSP PR e CPF nº 075.***.***-71 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2026.

SESI ANTONIO GIACOMITTI FILHO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:45B9EFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)
COMPRASGOV- Nº 32/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **04/12/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de instalação, configuração e manutenção em linhas telefônicas e câmeras de segurança".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov .br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em l icitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 16/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3A1EAA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 253/2026

DECRETO 253/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AEEDD31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 254/2026

DECRETO 254/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:448137A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10.2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 15/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.15/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – MOTORISTA

Inscrição	Nome		Classificação
000047	Rudinei Machado Graminho	5º	

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) Comprovar Carteira Nacional de Habilitação para o cargo, exigida pelo Edital
c) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) cartão PIS/PASEP;
e) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
f) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 21 anos;
i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
k) comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
l) certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos; (modelo em anexo)
n) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
o) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
p) Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
q) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
r) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 16 de novembro de 2026
Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, **DECLARO** que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)
Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO
Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____

Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ **DECLARO** que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____**,**
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____
Valor:_____ 3. _____Valor:_____
4._____
Valor:_____ 5. _____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu**,** _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____**,**
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante:

_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5E86687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 26.372,09 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7AF68E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 6.484,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:92805391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 21.386,92 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FDCA8E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 376,50 (Trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AB500A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELIECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 1.151,00 (Um mil, cento e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3A3026E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 19.256,50 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EBE412D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 83.219,90 (Oitenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7FA2899D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.539,50 (Três mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:09046A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 43.640,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B5B4C48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0DD97429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 63.953,32 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:64581ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 137.284,62 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:92C08C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 51/2026.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).
EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 24.855,11 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1A020435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Convoca a população, entidades da sociedade civil organizada e demais interessados para Audiência Pública destinada à discussão e apresentação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027 (Mensagem do Executivo nº 52/2026).

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 89, inciso I, 112, 113 e 117 do Regimento Interno (Resolução nº 005/2026), em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), **TORNA PÚBLICO e CONVOCA** os cidadãos, os representantes de associações comunitárias, entidades de classe, organizações não governamentais, autoridades municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública de discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, nos seguintes termos:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- Data: 02 de dezembro de 2026 (segunda-feira)
- Horário: 10h30 (dez horas e trinta minutos)
- Local: Plenário da Câmara Municipal de Piraquara, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.511, Centro, Piraquara/PR, com transmissão simultânea ao vivo pelos canais oficiais da Câmara na internet.

2. PAUTA E OBJETO DA AUDIÊNCIA
Apresentação, debate técnico e colheita de sugestões populares referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027 (Mensagem nº 52/2026 – Protocolo nº 1.234/2026), de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício de 2027 no montante total consolidado de R$ 748.894.051,91 (setecentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

3. ACESSO PRÉVIO AOS DOCUMENTOS
Em cumprimento ao art. 113, inciso II, do Regimento Interno, o texto integral do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), sua Mensagem justificativa e todos os respectivos anexos orçamentários encontram-se disponíveis para consulta pública no portal institucional da Câmara Municipal de Piraquara (https://legis.piraquara.pr.leg.br/materias_legislativas/06ac3aa2-8e39-701a-8000-bc31ccc2bef4), bem como na Secretaria da Diretoria Legislativa, em dias úteis, durante o horário normal de expediente.

4. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, INSCRIÇÕES E TEMPO DE FALA
4.1. É assegurado o livre acesso e o direito de manifestação a qualquer munícipe ou representante de entidade civil organizada, nos termos dos arts. 72 e 113, incisos III e IV, do Regimento Interno.
4.2. Os interessados em fazer uso da palavra deverão realizar inscrição prévia junto à secretaria da Comissão de Finanças e Orçamento antes da abertura dos trabalhos ou no início da audiência, mediante preenchimento de lista própria, informando nome completo e, se for o caso, a entidade ou instituição que representa.
4.3. Cada participante inscrito disporá do tempo máximo de 04 (quatro) minutos para sua manifestação oral, observada a ordem cronológica de inscrição, garantindo-se a ordem e a igualdade de oportunidade entre os presentes (art. 113, IV, do Regimento Interno).
4.4. Contribuições, questionamentos e sugestões também poderão ser encaminhados por escrito à Comissão de Finanças e Orçamento até o encerramento da audiência, para fins de compilação no relatório técnico conclusivo (art. 115 do Regimento Interno).

5. REGISTRO, PUBLICIDADE E ENCAMINHAMENTOS
A Audiência Pública será gravada na íntegra em áudio e vídeo, permanecendo o arquivo digital disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal para consulta pública, e dela será lavrada ata circunstanciada com a lista de presença e o resumo das manifestações, cujos resultados consolidados integrarão o parecer técnico da Comissão e serão encaminhados ao Poder Executivo e apresentados em Sessão Plenária, nos termos dos arts. 113, V, 114, 115 e 116 do Regimento Interno.

Publique-se no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial, nas redes sociais e nos murais da Câmara Municipal de Piraquara, com a antecedência regimental mínima de 15 (quinze) dias.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de novembro de 2026.

PROFESSORA SONIA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MARILDO GOMES
Relator(a) da Comissão de Finanças e Orçamento

CICERO DA TERRAPLANAGEM
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:E5A4BB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 534/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18643/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: Universidade Federal do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49 e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95. **Objeto:** Contratação para prestação de serviços de consultoria especializada, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com interveniência da Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR) para o projeto de Reestruturação Curricular do Município de Piraquara-PR: assessoria técnico-pedagógica e consultoria à Rede Municipal de Ensino de Piraquara frente às ações de planejamento educacional, gestão escolar, processos de avaliação e formação continuada dos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 455.998,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais). **Prazo de Vigência**: será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:129F9FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.760/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999/1982,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº772911, no período de **19/11/2026 a 19/11/2027.**
Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **19/11/2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:975DB54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 217, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Libera imóveis dados em caução para garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento São Roque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria Final e Liberação de Caução, elaborado pela Assessoria de Planejamento, pelo do Servidor Alex Antonio dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 506714, CREA/PR nº 144.568, que atestou a conclusão e regularidade das obras do Loteamento São Roque.

RESOLVE

Art. 1º Ficam liberados da caução prestada como garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento denominado “São Roque”, de propriedade de Nelson Roque Weber e Zenira Weber, os seguintes lotes:

QUADRA	Nº LOTE	ÁREA DO LOTE
154	8	200,00 m²
154	9	200,00 m²
154	10	200,00 m²
154	11	200,00 m²
154	13	200,00 m²
154	14	200,00 m²
154	15	260,00 m²
163	9	275,73 m²
163	11	273,00 m²
163	13	210,00 m²
163	14	210,00 m²
163	15	210,00 m²
163	16	273,00 m²
164	1	275,73 m²
164	3	273,00 m²
164	4	210,00m²
164	5	273,00 m²
165	1	210,72 m²
165	2	218,10 m²
165	3	225,48 m²
165	4	213,21 m²
165	6	225,66 m²
165	7	267,50 m²
166	1	323,19 m²
166	3	210,00 m²
166	4	210,00 m²
166	5	210,00 m²
166	6	210,00 m²
166	7	210,00 m²
166	8	273,00 m²
166	9	273,00 m²
166	12	210,00 m²
166	13	210,00 m²
166	14	210,00 m²
166	16	312,69 m²
167	1	273,00 m²

167	2	210,00m²
167	4	210,00m²
167	5	273,00 m²
167	6	273,00 m²
167	7	210,00 m²
167	9	210,00 m²
167	10	273,00 m²
168	1	296,10 m²
168	2	210,00 m²
168	3	210,00 m²
168	5	210,00 m²
168	6	210,00 m²
168	7	210,00 m²
168	8	273,00 m²
168	9	273,00 m²
168	10	210,00 m²
168	12	210,00 m²
168	14	210,00 m²
168	15	210,00 m²
168	16	285,60 m²
169	1	273,00 m²
169	2	210,00 m²
169	4	210,00 m²
169	5	273,00 m²
169	6	446,00 m²
169	8	210,00 m²
169	9	273,00 m²
170	1	269,01 m²
170	2	210,00 m²
170	4	210,00 m²
170	5	210,00 m²
170	7	210,00 m²
170	8	273,00 m²
170	9	273,00 m²
170	11	210,00 m²
170	12	210,00 m²
170	13	210,00 m²
170	14	210,00 m²
170	15	210,00 m²
170	16	258,51 m²
173	5	317,30 m²
173	6	200,00 m²
173	7	200,00 m²
173	8	200,00 m²
173	9	200,00 m²
173	10	200,00 m²
173	11	280,00 m²
173	12	353,43 m²
173	13	226,30 m²
173	14	204,50 m²
173	15	265,87 m²
173	16	216,90 m²

Art. 2º Os proprietários do loteamento, nominados no texto do art. 1º deste Decreto, deverão providenciar a averbação na matrícula dos respectivos lotes a presente liberação junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins, arcando com as custas cartorárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A993E751

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 868, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Tatiane Eiko Taketa Penteado, matricula nº 52006 e 50073, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **FÉRIAS** a servidora **TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO**, matrícula nº **50026** e **50073,** no cargo de Professor 20 horas, referente ao periodo aquisitivo de 2024/2025 e 2025/2026, a contar de 16 de novembro de 2026.

Matrícula	Período Aquisitivo	Data inicial	Data retorno
52006 = 20 h	2024/2025 = 15 dias	16/11/26	16/12/2026
	2025/2026 = 15 dias		
50073 = 20 h	2025/2026 = 15 dias	16/11/26	16/12/26
	2026/2027 = 15 dias		

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de novembro de 2026.

Dirceu Moraes
Prefeito

Ivaldo Moura de Oliveira
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA65DD28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Comissão de Seleção, Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas dos Projetos Culturais, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, consideradas as disposições do edital, suas retificações e o cronograma atualizado.

1. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes selecionados, a Comissão divulga o seguinte resultado preliminar:

Nº	PROJETO	PROPONENTE	RESULTADO
01	Sempre é Tempo de estudar	Giovana Volf da Silva	Habilitado(a)
02	Projeto Tropeada Abrace Pitanga	Silmar Cardoso	Habilitado(a)
03	Primeiros acordes	Sidnei Lima Paes	Habilitado(a)
04	Hino de Pitanga – nova produção	Fernando Camilo da Cruz	Habilitado(a)
05	Fios que contam histórias – Formação em macramê, cultura e artesanato	Joeli Chulek	Habilitado(a)
06	Raízes da tradição – Aulas de dança gaúcha	Carlos Alexandre dos Santos	Habilitado(a)
07	Memórias de uma vida – cooperativa mirim	Indiara Talita Tuon	Habilitado(a)
08	Meu grande amor: Histórias e memórias afetivas de Pitanga	Larissa Volf Jacente	Habilitado(a)
09	Vozes que marcam: Memórias do Rádio em Pitanga	Adelcio Cordeiro de Lara	Habilitado(a)
10	Show ao vivo nas escolas com o Cantor Lenno Henrique	Junior Lima Paes	Habilitado(a)
11		João Ailson de Almeida	Habilitado(a)

	Projeto música para todos		
12	Livro biográfico Jader Vieira de Souza	Jader Vieira de Souza	Habilitado(a)

2. DOS RECURSOS
2.1. Contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, caberá recurso fundamentado, destinado ao jurídico municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o edital.
2.2. Considerada a publicação em 17 de novembro de 2026 e a manutenção do expediente informado no cronograma, o período para apresentação de recursos será de 18 a 23 de novembro de 2026, correspondendo aos dias úteis 18, 19 e 23 de novembro.
2.3. O recurso poderá ser apresentado por meio físico, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pitanga, durante o horário de atendimento, ou por meio digital, pelo Protocolo Web disponível em www.pitanga.pr.gov.br. Poderá ser utilizado o formulário do Anexo XI do edital, com identificação do proponente, do projeto e dos fundamentos do pedido.
2.4. Havendo recursos, será dada ciência aos interessados e, quando cabível, assegurado o prazo para contrarrazões previsto para 24 e 25 de novembro de 2026, observadas a comunicação e a disponibilização do conteúdo em tempo hábil. Se necessário, as datas serão ajustadas mediante publicação oficial.
3. DAS ETAPAS SEGUINTES
3.1. O julgamento dos recursos de habilitação está previsto para 26 de novembro de 2026 e a divulgação do resultado final de habilitação para 27 de novembro de 2026, no Diário Oficial e no site oficial do Município.
3.2. Após a conclusão da habilitação, os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, prevista de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2026. O pagamento está previsto a partir de 3 de dezembro de 2026, observadas as condições do edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Pitanga, 17 de novembro de 2026.

Márcia Stoski — Matrícula nº 135521
Membro titular

Cirlete Eurich — Matrícula nº 53505
Membro titular

Josiane Tonete Almeida — Matrícula nº 55104
Membro titular

Noemi da Silva — Matrícula nº 50351
Membro suplente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0C07C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento para acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, consequentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Art. 2º – O Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sendo composto pelos seguintes membros
– Carlos Alexandre Sgorlon
– Fabiana Gonçalves
– Magna da Silva Santos
– Emerson Fernando da Cruz
– Luciana Luzia Micheletti
– Liliane Cristina da Silva
– Fernando Corrêa Leocadio
– Rozely dos Santos Souza
– Márcia Cristina Diniz Schiavo
– Aline Mattos Benetolli
– Maria Eduarda Sodré Franco

Parágrafo Único: A coordenação do Comitê Municipal de Microplanejamento será exercida pelo Sra. Fabiana Gonçalves.

Art. 3º – Compete ao Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
I. Acompanhar a formulação e a validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pela Unidade de Saúde do município;
VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
a) Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário escolar;
b) Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
c) Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto às populações vulneráveis;
IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas das populações vulneráveis;
X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
XI. Promover a articulação com as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades de vacinação extramuros;
XII. Realizar ampla campanha de comunicação acerca das ações de multivacinação.

Art. 4º – A função de membro do Comitê Municipal de Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 5º – O Comitê Municipal de Microplanejamento reunir-se á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, quando convocado pela sua Coordenação.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3634E4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os servidores **Paulo Ricardo Rodella**, matrícula nº *1*-*/01, e **Marcos Marques Mota**, matrícula nº **65-*/01, e **Alan Cristian da Silva Mattos**, Matrícula n° ***072/1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação Prévia** com a finalidade de procederem a **Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, durante o exercício de 2026, para fins de alienação pelo Município de Pitangueiras.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de novembro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF45F08C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 127.967,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2026, às 90h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:9D0E6E16

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, conforme anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 199.823,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2026, às 90h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8B3EFF1E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

OBJETO: Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de topografia.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 374.573,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/12/2026, às 90h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/12/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 16 de novembro de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:81602FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Inexigibilidade Nº 036/2026
Processo Licitatório nº 054/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, Compreendendo a inscrição e participação de 08 (oito) participantes, sendo 03 (três) vereadores e 05 (cinco) assessores parlamentares da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR, conforme relação apresentada pela unidade requisitante. sendo eles o Vereador Cirineu Marca, o Vereador Valdinei Vicente da Silva, Vereador Sinedir da Rosa Cardozo, Cleusa Ferreira Assessor de apoio parlamentar, Rubiele da Silva assessor de apoio parlamentar, Diego Uilian Barandas Assessor lotado nos gabinetes, Fabiano Ricardo Campos Assessor lotado nos gabinetes, Esveraldo Vitorino Albino Salgueiro assessor lotado nos gabinetes. mediante solicitação expressa dos próprios, no curso presencial intitulado PROLEGIS: Oficina sobre a nota Técnica 44/2026 do TCE/PR e os eixos temáticos. O evento possui carga horária total de 13 (Treze) horas técnicas pedagógicas e será realizado entre os dias 18 a 20 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR (nas dependências do Hotel Del Rey), sob a coordenação técnica e pedagógica do Instituto de Desenvolvimento Técnico-administrativo (DATALEGIS) CNPJ (01.031.983/0001-96) / Método Classe.

VALOR: R$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0849F417

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 115/2026 – DE 16 NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 45.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - SERVICOS DE TERCEIROS – PJ R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL R$ 20.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
1.150 Atividade: CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$ 45.000,00

Total do crédito adicional suplementar R$ **45.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná 16 de novembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AC063ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2026

PO R T A R I A Nº 503/2026

Altera a Portaria 458/2025, para substituição de membro da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porecatu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.982, de 17 de novembro de 2023, que institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porecatu, especificamente quanto à representação da Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Cícero de Alcântara Dias
Suplente: Ailton Picolo

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Porecatu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (12.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7175CA88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2026

PORTARIA Nº 504/2025

Altera a Portaria nº 459/2025, para fins de substituição de membro titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em observância ao disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.982, de 17 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pela Portaria nº 459/2025, especificamente quanto à representação da Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Cícero de Alcântara Dias;
Suplente: Mário José Pizoni.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 459/2025, especialmente no que se refere aos demais membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (12.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A4DF2167

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 516/2026

Na publicação da Portaria nº 5162026, do dia 16/11/2026, edição nº 3658, páginas nº 322 e 323, **onde se lê**:

Art. 2° - Designar o servidor público municipal Victor Cesar Monte Macedo, ocupante do cargo de escriturário de informática, nomeado pela Portaria nº 274/2026, para exercer a função de responsável pela implantação, acompanhamento e monitoramento da **Plataforma Cidade 360** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Leia-se:

Art. 2° - Designar o servidor público municipal Victor Cesar Monte Macedo, ocupante do cargo de técnico de informática, nomeado pela Portaria nº 274/2026, para exercer a função de responsável pela implantação, acompanhamento e monitoramento da **Plataforma Cidade 360** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Porecatu,16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6B1C15FA

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 295

Prefeitura Municipal De Porecatu	NÚMERO/ANO
Rua Barão do Rio Branco, 344	295 / 2026
(43) 3623-3100	ABERTURA
CEP 86160-000	10/11/2026
documentacao@porecatu.pr.gov.br	
Solicitação/Autorização de Diária	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Secretaria de Saúde	Maria Cristina Silva Ferreira	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
058.587.499-92	Agente Comunitário de Saúde	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Sicredi	718	208151
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	12/11/2026	12/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
1.00	R$ 45.00	**R$ 45.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Capacitação do Grupo Dignidade por meio do Projeto Paraná Mais Diversidade , em Londrina dia 12 de Novembro de 2026 , inicio as 09 horas da manhã ,local Faculdade UNOPAR / Anhanguera - Catuaí, a proposta da capacitação é a sensibilização de profissionais voltado ao atendimento, acolhimento e garantia de de direitos da população LGBTI+ , capacitação voltada ao público dos seguintes segmentos :Saúde , Assistência Social ,		
JUSTIFICATIVA:		
alimentação .		
Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.		
Prefeitura Municipal de Porecatu, 10/11/2026		
___ Secretário(a)	__ Prefeito/Deferido	___ Autorização/Empenho Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:62EFB943

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 297

Prefeitura Municipal De Porecatu	NÚMERO/ANO	
Rua Barão do Rio Branco, 344	297 / 2026	
(43) 3623-3100	ABERTURA	
CEP 86160-000	10/11/2026	
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:	
Secretaria de Saúde	Alax Rodrigues Rocha	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:	
085.575.489-31	motorista	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	186937
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Curitiba - Pr	15/11/2026	16/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
2.00	R$ 400.00	**R$ 800.00**

MOTIVO DA VIAGEM:
Viagem a Curitiba para tratamento da paciente Valdenize Monteiro em tratamento renal , consulta dia 16 de Novembro de 2026 com Nefrologista as 12:30 h Clínica DaVita , saída dia 15/11/26 Domingo .11 horas manhã .
JUSTIFICATIVA:
pouso e alimentação .

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 10/11/2026

_____
Secretário(a)

_____
Prefeito/Deferido

_____
Autorização/Empenho
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:4BE3E50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE 023/2026

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026
ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM, INCINERAÇÃO OU OUTRO MÉTODO AMBIENTALMENTE ADEQUADO, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS) E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
RECORRENTE: CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ 26.522.047/0001-09).
RECORRIDO: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ 14.280.759/0001-80)

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2026 pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.047/0001-09, em face da decisão da pregoeira que habilitou e declarou vencedora a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.280.759/0001-80.
Nas razões recursais, a empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. insurge-se contra a documentação apresentada pela empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA., questionando, especialmente, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.
Nesse contexto, a recorrente destaca a Declaração de Anuência emitida pela empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda., formalizada em 14 de outubro de 2026 e assinada em 15 de outubro de 2026, portanto, em datas posteriores à realização da sessão pública do certame, ocorrida em 13 de outubro de 2026. Sustenta que a apresentação posterior do referido documento configuraria indevida complementação ou inovação da documentação de habilitação, em afronta ao disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, em seu entendimento, a documentação exigida deveria estar regularmente constituída e disponível por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.
Ademais, a empresa recorrente questiona a exequibilidade da proposta comercial apresentada pela ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA., que ofertou o valor unitário de R$ 3,69/kg para ambos os itens licitados, representando um desconto aproximado de 64,35% em relação ao valor global estimado pela Administração, correspondente a R$ 64.574,88. Alega, nesse sentido, que o expressivo percentual de redução não estaria suficientemente

justificado por meio de documentação comprobatória dos custos efetivos necessários à adequada execução contratual, especialmente no que se refere às despesas com transporte, logística, mão de obra e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, circunstâncias que, segundo a recorrente, poderiam comprometer a viabilidade econômica e a execução satisfatória do objeto licitado.

Por fim, a recorrente aponta a existência de supostas inconsistências aritméticas no parecer técnico municipal, emitido em 19 de outubro de 2026, uma vez que o documento teria consignado o valor global de R$ 21.210,93, montante que, segundo sustenta, não corresponderia ao resultado da multiplicação dos quantitativos previstos no edital pelos respectivos preços unitários ofertados resultante em montante diverso.

Em sede de contrarrazões, a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA. manifesta-se pela improcedência das alegações recursais, defendendo a manutenção da decisão que declarou sua habilitação, bem como a aceitação de sua proposta comercial, por entender que ambas atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No que se refere à qualificação técnica, a empresa recorrida sustenta que o subitem 4.3.1.1.2 do edital prevê expressamente a possibilidade de comprovação do requisito mediante apresentação de Declaração de Anuência ou Contrato de Parceria/Prestação de Serviços. Nesse sentido, afirma ter apresentado o Contrato nº 259/2026, acompanhado de seu respectivo Termo Aditivo, documentos que, segundo argumenta, demonstram a existência de vínculo contratual previamente estabelecido com a empresa responsável pela destinação final dos resíduos, em momento anterior à realização da sessão pública do certame. Assim, defende que a documentação apresentada seria suficiente para comprovar o atendimento à exigência editalícia, afastando a alegação de irregularidade quanto à sua qualificação técnica.

Quanto à exequibilidade da proposta, a recorrida argumenta que os valores ofertados são compatíveis com sua realidade operacional e econômica, justificando os custos reduzidos em razão de sua localização geográfica estratégica e da estrutura empresarial de que dispõe, fatores que, segundo afirma, possibilitam a otimização dos serviços e a redução das despesas operacionais, sem prejuízo da adequada execução do objeto contratado.

Por fim, em relação às divergências identificadas nos valores consignados no parecer técnico municipal, a empresa recorrida atribui as inconsistências a meros erros materiais de soma e digitação, sustentando que tais equívocos não comprometem a validade de sua proposta, tampouco sua viabilidade econômica ou a regularidade do procedimento licitatório.

Diante da controvérsia instaurada e da necessidade de análise dos argumentos apresentados pelas partes, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, por meio do Ofício nº 110/2026/ Comissão de Contratação (fls. 428-429), solicitando manifestação jurídica acerca das questões suscitadas nas razões recursais e nas respectivas contrarrazões.

Em resposta à solicitação, foi emitido o Parecer Jurídico nº 26/2026-PJ (fls. 431-445), no qual foram examinadas as alegações apresentadas pela empresa recorrente, os argumentos expendidos pela empresa recorrida, bem como a manifestação do Departamento Municipal de Administração Financeira. Ao final, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento parcial.

Em observância às orientações consignadas no referido parecer jurídico, determinou-se a conversão da análise recursal em diligência complementar, com a finalidade de oportunizar à empresa recorrida a apresentação de documentação comprobatória detalhada dos custos envolvidos na execução contratual, de modo a permitir a análise objetiva da compatibilidade dos valores ofertados com as despesas operacionais necessárias e, consequentemente, da efetiva exequibilidade da proposta pelo preço originalmente apresentado.

Após a apresentação da documentação complementar pela empresa recorrida, os elementos foram submetidos à análise dos setores técnicos competentes, sendo encaminhados ao Departamento Municipal de Administração Financeira, que se manifestou por meio do Ofício nº 078/2026 (fl. 542), e ao Departamento Municipal de Saúde, cuja manifestação foi formalizada por meio do Ofício nº 1752/2026 – DMS (fl. 545), ambos datados de 11 de novembro de 2026.

As manifestações dos referidos Departamentos passam, assim, a integrar a instrução processual, fornecendo subsídios técnicos e administrativos para a análise conclusiva da controvérsia, especialmente quanto à demonstração da exequibilidade da proposta apresentada e à viabilidade da adequada execução do objeto licitado.

A Pregoeira Municipal conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório. A apresentação de contrarrazões foi também anexada na plataforma, dentro do prazo e declarado tempestivo.

O entendimento adotado pela Pregoeira foi integralmente corroborado pelo Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ e pelas manifestações do Departamento Municipal de Administração Financeira e do Departamento Municipal de Saúde, a qual emitiu Julgamento do Recurso (fls. 547-551), no qual concluiu pelo seu provimento parcial, exclusivamente quanto a necessidade de complementação da análise da exequibilidade e a correção das divergências nos cálculos anteriormente apresentados, sem acolher o pedido de desclassificação ou inabilitação da empresa recorrida ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.

Em consequência do julgamento da Pregoeira, foram mantidas a aceitação da proposta e a habilitação da empresa recorrida, considerando como comprovada a exequibilidade do preço ofertado, conforme os elementos apresentados na diligência e nas manifestações dos departamentos municipais.

Foram considerados, ademais, os valores corrigidos de R$17.712,00 para o Item 01, R$ 5.313,60 para o Item 02 e R$ 23.025,60, como valor global da proposta.

Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE

A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.

No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 023/2026. O recurso encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

Quanto as contrarrazões, elas também foram inseridas na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA., dentro do prazo legal previsto de 03 (três) dias úteis, sendo declaradas tempestivas.

2.2. DO MÉRITO

Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

2.2.1. Da Documentação de Qualificação Técnica e Da Declaração de Anuência

A controvérsia refere-se à admissibilidade da Declaração de Anuência apresentada pela empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA., emitida e assinada após a realização da sessão pública do certame, sob o argumento da recorrente de que tal circunstância configuraria apresentação extemporânea de documento de habilitação e indevida inovação documental.

Entretanto, verifica-se que o instrumento convocatório, por meio do subitem 4.3.1.1.2 do Termo de Referência, reproduzido no subitem 1.2.2 do Anexo III do edital, estabeleceu duas formas alternativas de comprovação do vínculo com a unidade responsável pela destinação dos resíduos: a apresentação de Declaração de Anuência ou de Contrato de Parceria/Prestação de Serviços. No caso concreto, a empresa recorrida apresentou tempestivamente o Contrato nº 259/2025, acompanhado do 1º Termo Aditivo, firmado em 28 de agosto de 2026, com vigência até 31 de agosto de 2027, demonstrando que já mantinha vínculo contratual vigente com a empresa Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda. anterior a sessão pública realizada em 13 de outubro de 2026.

Nesse contexto, a Declaração de Anuência posteriormente apresentada em diligência teve caráter meramente complementar e ratificatório, destinando-se a formalizar uma condição jurídica e operacional preexistente, sem representar a constituição de novo vínculo ou a aquisição superveniente de requisito de habilitação. Tal procedimento encontra respaldo no art. 64, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a realização de diligências para complementação de informações e saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que destinadas à comprovação de fatos existentes à época da abertura do certame.

A interpretação também encontra amparo, conforme citado no Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ (fls. 431-445), na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 1211/2021 (fls. 437-438) e nº 1788/2026 (fls. 438-439), que admitem a juntada posterior de documentos destinados exclusivamente à comprovação de condições materialmente preexistentes, em observância ao formalismo moderado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando que a empresa recorrida já possuía vínculo contratual válido e vigente com a unidade destinadora na data da sessão pública, não se identifica irregularidade na documentação apresentada em diligência, tampouco violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou da legalidade. Assim, não merece acolhimento a alegação recursal quanto à irregularidade da qualificação técnica, devendo ser mantida, nesse aspecto, a decisão que habilitou a empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.

2.2.2 Da Aferição de Exequibilidade da Proposta

A controvérsia recursal quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.** decorre do valor unitário ofertado de R$ 3,69/kg para ambos os itens, o que representa um desconto aproximado de 64,35% em relação ao valor global estimado pela Administração, de R$ 64.574,88. A matéria deve ser examinada à luz do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a viabilidade econômica das propostas, não sendo o elevado percentual de desconto, por si só, suficiente para caracterizar sua inexequibilidade, uma vez que cabe ao licitante demonstrar a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução contratual.

Nesse contexto, a diligência promovida mostrou-se necessária, tendo em vista que a primeira documentação apresentada não demonstrou, de maneira suficientemente detalhada, a composição dos custos operacionais envolvidos, conforme apontado pelo Departamento Municipal de Administração Financeira no Ofício nº 075/2026 (fl. 426). Embora o referido Departamento tenha reconhecido a relevância do histórico contratual anterior, cujo valor mensal era de R$ 1.120,23, ressaltou que tal circunstância não dispensava a comprovação da viabilidade dos preços diante das novas exigências operacionais previstas no edital. Por essa razão, em observância à orientação constante do Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ (fls. 431-445), foi determinada a realização de diligência complementar, oportunizando à empresa a apresentação de planilha analítica de composição de custos, memória de cálculo e respectivos documentos comprobatórios.

Após a análise dos elementos apresentados pela empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.**, o Departamento Municipal de Administração Financeira, por meio do Ofício nº 078/2026 (fl. 542), constatou que a documentação contemplou as despesas operacionais, logísticas e administrativas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção e utilização de veículos, mão de obra e encargos, insumos, recipientes, tratamento e destinação final dos resíduos, tributos, custos indiretos e margem de lucro, registrando que as categorias de despesas solicitadas foram contempladas nas planilhas apresentadas. Por sua vez, o Departamento Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1752/2026-DMS (fl. 545), emitiu manifestação técnica favorável à capacidade operacional e à exequibilidade da proposta, destacando que a empresa demonstrou a utilização de veículo que já realiza rota regular pela região, com acréscimo operacional estimado de 10 km de deslocamento e duas horas por coleta, além de comprovar a disponibilização e higienização das bombonas, a utilização de balança aferida para pesagem e a existência de contrato vigente para tratamento e destinação final dos resíduos. O Departamento também considerou compatível o valor anualizado da proposta, correspondente a R$ 23.025,60, com a rotina operacional exigida, levando em conta a margem de lucro declarada de 36,63%.

Dessa forma, verifica-se que a diligência complementar cumpriu sua finalidade, permitindo o aprofundamento da análise da composição dos preços e das condições efetivas de execução do objeto. Considerando a documentação apresentada, a manifestação do Departamento Municipal de Administração Financeira e, especialmente, a avaliação técnica favorável do Departamento Municipal de Saúde, responsável pela unidade requisitante e pelo acompanhamento das necessidades operacionais dos serviços, conclui-se que foram apresentados elementos suficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta.

Assim, não subsistem fundamentos técnicos que justifiquem sua desclassificação por inexequibilidade, razão pela qual deve ser afastada a alegação recursal, mantendo-se a aceitação da proposta apresentada pela empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.

2.2.3 Das Divergências Aritméticas Identificadas nos Valores das Propostas

A empresa recorrente CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. aponta inconsistências aritméticas nos valores consignados no parecer técnico municipal de 19 de outubro de 2026, especialmente quanto à apuração do valor global da proposta apresentada pela empresa recorrida.

Conforme verificado, foi registrado o montante total de R$ 21.210,93, considerando a somatória dos valores atribuídos individualmente, os quais apresentaram divergências em relação aos quantitativos previstos no edital e aos preços unitários ofertados. Considerando o valor de R$ 3,69/kg, o cálculo correto corresponde a R$ 17.712,00 para o Item 01 (4.800 kg/ano) e R$ 5.313,60 para o Item 02 (1.440 kg/ano), totalizando o montante de R$ 23.025,60, evidenciando a inconsistência do cálculo contido no documento.

A empresa recorrida, em suas contrarrazões, reconheceu que as divergências decorreram de erros materiais de soma e digitação. Assim, considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela necessidade de considerar, para todos os fins do procedimento licitatório, o valor global correto de R$ 23.025,60, preservando-se os preços unitários originalmente ofertados e assegurando-se a coerência dos registros administrativos e dos atos subsequentes do certame.

3. CONCLUSÃO
Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 261/2026-PJ (fls. 431-445), com o Ofício nº 078/2026 (fl. 542) do Departamento Municipal de Administração Financeira, com o Ofício nº 1752/2026-DMS (fl. 545) do Departamento Municipal de Saúde e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 547-551), esta Autoridade Superior decide por:
3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ 26.522.047/0001-09), pois foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;
3.2 Manter a decisão da Pregoeira, a qual deu provimento parcial ao recurso apresentado, mantendo a aceitação da proposta e a decisão de habilitação da empresa ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ 14.280.759/0001-80), devido os elementos apresentados na diligência e nas manifestações dos departamentos municipais e determinando a consideração dos valores corrigidos de R$ 17.712,00 para o Item 01, R$5.313,60 para o Item 02 e R$23.025,60 como valor global da proposta.
3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:06382615

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 157/2026

DECRETO Nº 157, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o estacionamento em via pública específica no município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com fundamento nos incisos X e XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e na legislação de trânsito vigente.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o estacionamento de veículos na Rua Rodolfo Cassou, localizada no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica permitido o estacionamento de veículos na Rua Rodolfo Cassou e em seu prolongamento, observada a seguinte disposição, considerando o sentido de deslocamento a partir da Rua Barão do Cerro Azul em direção ao final do perímetro urbano:
I – no trecho compreendido entre a interseção com a Rua Barão do Cerro Azul e a interseção com a Rua Anito Carneiro de Paula, exclusivamente no lado esquerdo da via;
II - no trecho compreendido a partir da interseção com a Rua Anito Carneiro de Paula até o final do perímetro urbano, no segmento que passa a denominar-se Rua Lothario Boutin, exclusivamente no lado direito da via.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo deverá observar a sinalização viária correspondente, conforme representação constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto, a definição dos lados esquerdo e direito para fins de regulamentação do estacionamento deverá observar exclusivamente o sentido de referência estabelecido no caput deste artigo, independentemente do sentido de circulação dos veículos, considerando tratar-se de via de mão dupla.

Art. 3º O embarque e o desembarque de passageiros deverão ocorrer exclusivamente nos locais destinados a essa finalidade, devidamente identificados e sinalizados, em conformidade com as normas de trânsito vigentes.
Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pelo trânsito providenciar a implantação e a adequação da sinalização viária necessária ao cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Segue o link para acesso na íntegra do Decreto:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/2026/DECRETO-No-157-Regulamenta-o-estacionamento-na-Rua-Rodolfo-Cassou.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A4F2494C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2026 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - AMAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL- AMAS

PARTES: Município de Porto Amazonas e AMAS – Associação Menonita de Assistência Social de Porto Amazonas.

OBJETO: Destinação da Emenda Parlamentar Individual nº 37050003 de autoria do Deputado Estadual Luciano Ducci diretamente a Entidade para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento nas Leis Federais nº 13.019/2014 com Redação dada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.129 de 22 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e, considerando o repasse de Emenda Parlamentar Individual a respectiva instituição. Considera, ainda, o Protocolo nº 1181/2026.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 10 – Departamento de Assistência Social.
UNIDADE: 10.001- Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031-Manutenção do Fundo de Assistência Social.
NATUREZA DE DESPESAS – 3.3.50.43.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS.
VIGÊNCIA: De 16 novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.
EXECUÇÃO: Da assinatura até 31 de dezembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Município de Porto Amazonas, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E6F92E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA 33.2026 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA N.º 33, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Engenheiro Civil.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Engenheiro Civil, a pedido, o Sr. Lucas Galvão Kuns, CPF nº 106.697.***-**, a partir do dia 13/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 13 de novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AA399062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO
(Dispensa de Licitação)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 10 (dez) persianas com acionamento manual — sendo 09 (nove) do tipo rolo com faixas horizontais alternadas (modelo Double Vision / Zebra) para janelas e 01 (uma) do tipo vertical em tecido para porta —, destinadas a alguns ambientes do Setor Administrativo do CISPAR, bem como das salas do novo imóvel locado ao lado da sede, que ainda não possuem sistema de controle de luminosidade.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.240,00 (Oito mil duzentos e quarenta reais).
SETOR DEMANDANTE: Setor Administrativo do CISPAR.

Considerando a Solicitação da Demanda, a justificativa da necessidade e a estimativa de despesa apurada na pesquisa de preços que instruem os autos, **TOMO CIÊNCIA** da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise do enquadramento da contratação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Determino a publicação do presente despacho, para fins de publicidade e transparência da instauração do processo administrativo.
A presente autorização refere-se exclusivamente ao prosseguimento da instrução processual, não constituindo autorização definitiva da contratação, que permanecerá condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Maringá - PR, 16 de novembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Matrícula nº 67

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fernandes
Código Identificador:FC43C4AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239//2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 051/2026

DESPACHO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos Departamentos de Água e Esgoto (SAMAEs/SAAEs) dos municípios consorciados ao CISPAR — Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Santa Cecília do Pavão, Sarandi e Terra Rica — conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 31.112,35 (trinta e um mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos).
SETOR DEMANDANTE: Ambiental.

Considerando a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado constantes dos autos, que apresentam a necessidade administrativa, as características da solução pretendida, o valor estimado e os elementos relacionados à possível inviabilidade de competição;
DECLARO CIÊNCIA da contratação pretendida e **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para análise da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente autorização não representa aprovação definitiva da contratação ou reconhecimento definitivo da inexigibilidade de licitação, permanecendo o processo condicionado à conclusão da instrução administrativa e às análises orçamentária e jurídica pertinentes.
Determino a publicação deste Despacho para fins de publicidade e transparência do processo administrativo.

Maringá – PR, 13 de novembro de 2026.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Matrícula nº 67

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:3E2CFA61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com as disposições

da Lei Municipal nº 491/2018, que regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal, **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº **..**059-91, **02 (duas) diárias integrais**, no valor unitário de **R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, e **½ (meia) diária**, no valor de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 2.636,85 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial a **Brasília/DF**, no período de **16 a 18 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade o cumprimento de agenda institucional junto aos gabinetes do **Deputado Federal Luiz Carlos Hauly**, da **Deputada Federal Luísa Canziani** e de **Gleisi Hoffmann**, para realização de tratativas, apresentação de demandas municipais e busca de recursos e investimentos destinados ao Município de Prado Ferreira.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar o Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal nº 491/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos **16 de novembro de 2026**.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5EBE579D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Silvio Antonio Damaceno, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e **GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.837/0001-97, com sede na RUA QUELUZ , 236 - CEP: 06525125 - BAIRRO: JARDIM ITAPOA, em Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado pelo seu administrador senhor FABRICIO SIMPLICIO DOS SANTOS, a seguir denominado RESCINDIDO. Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 116/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 116/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável da Ata em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 48/2026 do Pregão Eletrônico nº 17/2026, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prado Ferreira, 16 de novembro de 2026.

_____
Município de Prado Ferreira
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Rescindente

GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA
Rescindido

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B4D34EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.335/2026

DECRETO Nº 335, DE 16 DE NOVEMBRO 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente do Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.063/2025 de 10 de outubro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º -)- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), mediante a seguinte dotação:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção de despesas c/ o Legislativo
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários (livres) - Ex. Corrente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00: Diárias – Civil .....R$-34.000,00
33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$-70.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R$-104.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção de despesas c/ o Legislativo
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários (livres) - Ex. Corrente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.33.00: Passagens e Despesas c/ Locomoção..... R$-40.000,00
33.90.35.00: Serviços de Consultoria.....R$-5.000,00
33.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$-30.000,00
33.90.93.00: Indenizações e Restituições .....R$-29.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... .....R$-104.000,00

Artigo 3º-)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Querência do Norte - Pr, 16 de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:81973578

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.336/2026

DECRETO Nº 336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui Comissão Especial de Ética.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis vigentes

Considerando a aprovação pelo Plenário, do requerimento da cidadã MARIA ROSINEIRE RODRIGUES DA SILVA, datado de 04 de novembro de 2026, solicitando a abertura de procedimento para apuração de falta de decoro parlamentar;

Considerando a proporcionalidade partidária exigida pelo § 2º do artigo 258 da do Regimento Interno da Casa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Ética, com o objetivo de apurar possível falta de decoro parlamentar por parte do Vereador Antônio Leodi Sabot, de acordo com os fatos narrados no requerimento que ensejou a abertura da Comissão Especial de Ética.

Art. 2º. Ficam assim designados os membros a constituir a CEE:

Vereador Partido
Eli Marta Gonçalves Voss PSB
Evandro Vicente Lyra PSD
José Carlos Bettin PL

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão, dentro de 03 (três) dias úteis deverão reunir-se para determinar os ocupantes dos cargos de Presidente, Relator e Membro, conforme dispõe o artigo 51 do Regimento Interno.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas da Comissão com diligências e desenvolvimentos dos trabalhos, serão utilizados recursos oriundos das seguintes dotações:
01.01.01.031.0001.2001 - Gestão das Ações Legislativas
3.3.90.30.16.00 - Material de Expediente (papel, fotocópias, cartuchos de impressora e similares)
Valor: R$1.000,00 (um mil reais)

Art. 6º. Em caso de eventual lacuna ou omissão quanto ao procedimento/rito a ser utilizado nos trabalhos da CEE na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Casa, poderão subsidiariamente, ser adotado os contidos na Constituição Federal e na Legislação Federal correlata, em especial no Decreto Lei 201/1967.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0792984F

LICITAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 175/2026

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

ERRATA

DECRETO Nº 175/2026 – SÚMULA: ANULAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

Na edição 3654– DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, página 1102, publicada em 10/11/2026
Onde se lê: DECRETO Nº 175/2026
Leia-Se: DECRETO Nº 155/2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C00BE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 78/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 78/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Joao Guilherme Magalhaes Mikosz

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 16/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4AEA0B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2026

PORTARIA N° 371/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 5461/2026,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 05/11/2026 até 03/05/2027, para GISLAINE COLACO DE ANDRADE, portadora do RG nº 13.556.330-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:097B6F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 372/2026

PORTARIA N° 372/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 5447/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 06/11/2026 a 19/11/2026, para LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE, portadora do RG nº 10.775.274-9/PR /PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:137A5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 373/2026

PORTARIA N° 373/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 5417/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 08/11/2026 a 02/01/2027, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:261B67A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 374/2026

PORTARIA N° 374/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 5404/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 28/10/2026 a 11/11/2026, para NORTON HENRIQUE STOLARSKI, RG nº. 14.917.697-7/PR funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB049C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 375/2026

PORTARIA N° 375/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolos nº 5367 e 5402/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 02/11/2026 a 13/11/2026, para JANAINA KERES WOJCIKIEVICZ, RG nº. 10.016.914-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/11/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:555E3AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 376/2026

PORTARIA N° 376/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 5336/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 30/10/2026 a 28/11/2026, para RENI TEREZINHA GOGOLA, portadora do RG nº. 4.360.215-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A2321402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº02.593.711/0001-42.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E À DISTRIBUIÇÃO ENTRE PROFESSORES E ALUNOS, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 244.947,00 (Duzentos e quarenta quatro mil novecentos e quarenta sete reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:11/11/2026
DATA DO CONTRATO: 12/11/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 11/05/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Novembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D6C21EDB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/09/2026

PORTARIA Nº 382/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidora Público Municipal NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES, no período de 23/11/2026 à 22/12/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 09/02/2026 à 08/02/2027 ao Servidor público Municipal **NORIVAL PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portador da RG n° 4.175.648-9/PR, inscrito no CPF nº 580.170.899-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 354 de 16/11/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 23/11/2026 à 22/12/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1A54FFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02.01/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.22, 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 12/11/2026 às 23h59min do dia 16/11/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 11 de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3087D6D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.190/2026 16/11/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
THAIS FURLAN PRATES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data do dia de hoje 16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A1D21BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.191/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidores para comporem a Comissão de Inventário dos Almoxarifados do Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS ALMOXARIFADOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, responsável pela realização do levantamento físico, conferência, identificação e verificação dos materiais e estoques existentes nos almoxarifados municipais:

I – ANDRÉ FELIPE LIBARDE – responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
II – LIZABETE WOYCZIK KARNIKOWSKI;
III – HELOISE GOMES DE MORAES;
IV – MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA – responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
V – ANDRESON LUIZ KOSSMANN – responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar o levantamento físico dos materiais existentes nos almoxarifados municipais;
II – conferir as quantidades, especificações e condições de conservação dos materiais armazenados;
III – verificar a correspondência entre os estoques físicos e os respectivos registros nos sistemas de controle e documentos administrativos;
IV – identificar e registrar eventuais divergências entre os quantitativos físicos e os saldos registrados, bem como materiais obsoletos, inservíveis, danificados ou sem condições de utilização;
V – apurar e registrar eventuais inconsistências verificadas durante a execução dos trabalhos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos aos responsáveis pelos respectivos almoxarifados;
VI – elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, contendo os resultados do levantamento, as divergências identificadas e as respectivas observações;
VII – encaminhar o relatório final à Administração Municipal para conhecimento, análise e adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.
Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar de forma conjunta e colaborativa, podendo solicitar aos setores competentes documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D827D523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ***03 de dezembro de 2026 às 08h00min.***
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 16 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:CF3E277C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
(Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 007/2025)
CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57,
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS) E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO**
DO REAJUSTE: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de execução em 120 dias, passando o termo final para 08 de abril de 2027, conforme autorização constante no Parecer Jurídico Administrativo nº 213/2026 e demais documentos integrantes do Processo Geral nº 7915/2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 16 de novembro de 2026.
Fabieli Manfredi

MUNICIPIO DE RENASCENÇA

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:77810065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

Em análise ao processo de Dispensa por Justificativa nº 011/2026, de 16 de novembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições a Sra. FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, HOMOLOGA o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período comprovada a necessidade.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADO À RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA BARRINHA, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, ROD BR-158, nº 2800, cidade de Pato Branco estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 16 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:C9EA4A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Henrique Visoli**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Farmacêutico
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027
VALOR: **R$ 7.403,80** (Sete mil quatrocentos e três reais e oitenta centavo) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Henrique Visoli – Contratado

DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6AC45BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Henrique Visoli** para exercer o cargo de **Farmacêutico Temporário.**

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Henrique Visoli** para exercer o cargo de **Farmacêutico Temporário,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de novembro 2026 e encerrará em 16 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C8937B58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adicional de insalubridade ao servidor **Henrique Visoli.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Henrique Visoli,** ocupante do cargo de **Farmacêutico Temporário**, matricula 1001094, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 16 de novembro de 2026, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C9492F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Luana Krug.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Luana Krug**, matrícula nº 165511, **Diretora do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 03 de março de 2027 a 01 de maio de 2027.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de março de 2027.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A8932B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Josyas Telles Antunes**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

Fabieli Mandrefi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Josyas Telles Antunes**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 246 de 24 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:294218FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Heitor Nunes Giacomin**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

Fabieli Mandrefi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Heitor Nunes Giacomin**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 246 de 24 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:63BD1187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Isabela Leticia de Oliveira Ottobeli**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

Fabieli Mandrefi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Isabela Leticia de Oliveira Ottobeli**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 246 de 24 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6F24EC6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Larissa Medlen Buss**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

Fabieli Mandrefi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Larissa Medlen Buss**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 246 de 24 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2A51B761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Contrata **Maria Gabriela Gomes**, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.

Fabieli Mandrefi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Contratar **Maria Gabriela Gomes**, como aprendiz para formação em **Auxiliar Administrativo,** a partir de 16 de novembro de 2026, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado através do Edital nº 246 de 24 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F615CE1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Ketlin Dick Zilnyk**.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Ketlin Dick Zilnyk,** matrícula nº 141681**, Médica,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de novembro de 2026 à 03 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CF9D4AAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Rescinde o contrato da servidora **Bruna Luiza Zanini Gotz.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato da servidora **Bruna Luiza Zanini Gotz**, matrícula nº 1001048, ocupante do cargo de **Farmacêutica Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos desesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0E405266

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 272 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	Nandara Caroline Cataneo*	15,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DC618C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ARP N.º 168/2026

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **IPE FLORIDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.082.648/0001-02, com endereço a Rua Albino Scoton, n.º 057, Bairro Jardim Burle Marx, cidade de Londrina/PR
LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 168/2026 – Pregão n.º 90021/2026.
OBJETO: Rescisão contratual, junto a solicitação da empresa contratada, formalizado na data de 05 de novembro de 2026, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2026**, firmado entre as partes no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026**, este na Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:01D45A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA, Nº. 35/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 35/2026, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2026, às 08 hr 30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOGRAFIAS AÉREAS DO MUNICÍPIO, REALIZADAS POR MEIO DE AERONAVE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 17/11/2026 às 08 hr 29 min do dia 25/11/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/11/2026 com 06 horas de disputa. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos ht tp://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de novembro de 2026.

Rio Azul, 16 de NOVEMBRO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:FB1CC728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO, O PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 111/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 03 de dezembro de 2026, às 08 Hr 30 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS MATERNIDADE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a até às 08 hr 29 min do dia 03/12/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 03/12/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de novembro de 2026.

Rio Azul, 16 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:61391C0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **FLAVIANE VALNICE TOMAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Símbolo CC-8, previsto no Anexo VI, Quadro I, da Lei Municipal nº 757/2014, com lotação no Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:050F1FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO Nº 0096/2026.

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais em razão do Feriado Nacional de 20 de novembro de 2026 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, resguardando os serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica reiterado o cumprimento do Feriado Nacional no dia 20 de novembro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, não havendo expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Rio Branco do Ivaí.
Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados neste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, Paraná, 16 de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ACB4A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.883/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 11 de novembro de 2026, do cargo de Diretor Nível 3, o servidor **RAMON ELIAS CRUZ**, com matrícula funcional n° 91261, nomeado através do Decreto n° 7.683/2025, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7857D6C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.884/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1° Fica exonerado a pedido, a partir de 06 de novembro de 2026, o servidor **MARLON FELIPE DE LARA**, portador da matrícula funcional 54991, do cargo de Agente de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CF8E67B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.885/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1° Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de novembro de 2026, o servidor **ROSIVALDO GARCIA**, portador da matrícula funcional 53731, do cargo de Agente de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Públicas, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeado pelo Decreto n° 4.120/2011.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1F41C651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.888/2026

"Dispõe sobre a regulamentação do Programa Feira de Votuverava, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2021, regulamenta feiras livres fixas e sazonais, regulamenta a "Feira na Derson", insere novos grupos de comércio, revoga e substitui integralmente o Decreto Municipal nº 6.148/2022 e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.271/2021, especialmente quanto à competência da Administração Pública Municipal para regulamentar, organizar, criar, nominar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir, total ou parcialmente, as feiras no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as normas administrativas do Programa Feira de Votuverava, adequando-as à estrutura municipal vigente e garantindo segurança jurídica aos feirantes;

CONSIDERANDO o surgimento de novas demandas de feiras permanentes no Município, em especial a feira livre contínua localizada na Avenida Vereador Derson Santana Costa (denominada "Feira na Derson");

CONSIDERANDO a necessidade de incluir novos segmentos e grupos operacionais de comércio e recreação infantil, bem como regrar os parâmetros de segurança técnica e sanitária correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento claro para a cobrança de tributos e taxas, com diferenciação entre Feiras Livres Fixas (periódicas/contínuas) e Feiras Livres Sazonais ou Itinerantes (eventuais), em observância ao Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.275/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de substituir integralmente o Decreto Municipal nº 6.148/2022, unificando em um único instrumento legal e consolidado todas as normas aplicáveis às feiras do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I –
DAS FEIRAS LIVRES E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º Este Decreto regulamenta o Programa Feira de Votuverava, instituído pela Lei Municipal nº 1.271/2021, estabelecendo normas para a criação, organização, funcionamento, autorização de uso, ocupação de espaços públicos, cobrança de taxas, fiscalização e procedimento administrativo do comércio em feiras livres no Município de Rio Branco do Sul.

Art.2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), ou

órgãos que vierem a substituí-las, regulamentar, criar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir, total ou parcialmente, as feiras livres municipais.

Art.3º Consideram-se feiras livres as atividades comerciais e de prestação de serviços praticadas em espaços públicos ou privados previamente autorizados pelo Poder Público, em local, data e horário determinados pela Administração, destinados à comercialização dos produtos descritos nos grupos de comércio admitidos neste regulamento e nos respectivos editais.

§1º Os comerciantes e ambulantes regularmente autorizados ficam sujeitos à organização, ordenamento e eventual alteração ou remanejamento de local determinados pela SEMDE e SMAPA.
§2º É expressamente vedada a permanência de ambulantes não autorizados ou irregulares no espaço público destinado às feiras livres e em suas imediações.

CAPÍTULO II – DO COMITÊ DE APOIO TÉCNICO ÀS FEIRAS LIVRES
(COMATEC)

Art. 4º Fica mantido o Comitê de Apoio Técnico às Feiras Livres (COMATEC), órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento técnico, adstrito à SEMDE em articulação com a SMAPA, destinado a subsidiar a gestão, modernização e manutenção do Programa Feira de Votuverava.

Parágrafo único. O COMATEC oferecerá subsídios técnicos e proporá diretrizes operacionais em observância à Lei Municipal nº 1.271/2021, ao Plano Diretor Municipal (Lei nº 1.453/2024) e às legislações urbanísticas, sanitárias e ambientais correlatas.

Art. 5º O COMATEC terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA);
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU);
III – 1 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde (DEVIG), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
IV – 1 (um) representante do Departamento de Segurança e Defesa Civil (DESEG), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa (SEPLAN);
V – 1 (um) representante do Departamento de Turismo (DETUR), vinculado à SEMDE;
VI – 1 (um) representante do Departamento de Indústria e Comércio (DEINC), vinculado à SEMDE;
VII – 1 (um) representante do Departamento de Eventos (DEVEN), vinculado à Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);
VIII – até 3 (três) representantes dos feirantes municipais;
IX – 1 (um) representante do Departamento de Iluminação Pública (DILP), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP);
X – 1 (um) representante do Departamento de Tributação (DETRIB), vinculado à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
XI – 1 (um) representante do Departamento responsável pela Limpeza Pública (DELPS), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

§1º Os membros do COMATEC serão nomeados por Ato formal do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos titulares de suas respectivas pastas.
§2º O exercício das funções de membro do COMATEC não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
§3º O COMATEC será presidido de forma alternada pelo representante da SEMDE e pelo representante da SMAPA, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art.6º O COMATEC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO DE USO E
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art.7º A outorga de Autorização de Uso para o exercício das atividades nas feiras livres será concedida mediante edital de chamamento público elaborado pela SEMDE e SMAPA, com assessoramento do COMATEC, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização poderá ser revogada ou extinta a qualquer tempo pela Administração, por razões de conveniência, oportunidade ou interesse público, sem que assista ao autorizatário direito a qualquer indenização.
§ 2º A Autorização de Uso não assegura exclusividade de ramo comercial ao participante nem gera direito adquirido à permanência no local.

Art.8º A Administração publicará edital de chamamento público destinado a convocar os feirantes interessados nas vagas disponíveis para cada grupo de atividade comercial.

§ 1º Os editais para Feiras Fixas terão validade de até 12 (doze) meses, permitida a renovação cadastral por igual período.
§ 2º Os editais para Feiras Sazonais, Itinerantes ou Eventos Específicos terão prazo de validade ajustado à duração e ao calendário do evento estipulado no instrumento convocatório.
§ 3º Havendo número de candidatos superior ao número de vagas, a seleção observará os critérios de pontuação previstos no edital, conferindo-se prioridade ao agricultor familiar, empreendedor familiar e ao Microempreendedor Individual (MEI) local.

Art.9º A SEMDE e a SMAPA encaminharão os dados dos aprovados no chamamento público ao Departamento de Tributação (DETRIB/SEFIN), para lançamento das taxas e tributos devidos.

Art.10. Fica facultada a indicação de um Representante dos Feirantes por feira livre, eleito voluntariamente entre os feirantes autorizados, para atuar como interlocutor de demandas comunitárias e operacionais junto à SEMDE, SMAPA e ao COMATEC.
CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS

Art.11. Os produtos e serviços comercializados nas feiras livres ficam classificados nos seguintes grupos operacionais:

I – GRUPO 1 – Produtos Hortifrutigranjeiros: verduras, frutas, legumes, grãos, ovos e mel;
II – GRUPO 2 – Pescados congelados ou resfriados: oriundos de água doce ou salgada;
III – GRUPO 3 – Peixes vivos: oriundos de água doce ou salgada, cuja venda observará ato regulamentar específico (Feira do Peixe);
IV – GRUPO 4 – Derivados do leite: queijos, manteigas, natas, requeijão, iogurtes e similares;
V – GRUPO 5 – Conservas: hortaliças processadas de forma artesanal;
VI – GRUPO 6 – Doces, geleias e compotas: frutas e alimentos artesanais;
VII – GRUPO 7 – Embutidos e defumados: produtos cárneos devidamente inspecionados (linguiças, salames, toucinhos);
VIII – GRUPO 8 – Panificados e Confeitaria: pães artesanais, pão de queijo, cucas, bolos, bolachas, salgados e doces em geral;
IX – GRUPO 9 – Bebidas artesanais alcoólicas e não alcoólicas: sucos, caldo de cana, água, refrigerantes, cafés, chás, chopp, vinhos e destilados autorizados;
X – GRUPO 10 – Lanches rápidos e Alimentação Local: tapioca, milho verde e derivados, pipoca, churros, sorvetes, pastéis, espetinhos, sanduíches e similares;

XI – GRUPO 11 – Massas e Congelados: massas frescas, pré-cozidas ou congeladas em geral;
XII – GRUPO 12 – Comidas Típicas: pratos tradicionais das culinárias regional, nacional ou internacional;
XIII – GRUPO 13 – Cereais, Condimentos e Ervas: temperos, condimentos, chás e produtos fitoterápicos liberados pela Vigilância Sanitária;
XIV – GRUPO 14 – Artesanatos: trabalhos manuais com agregação de valor cultural, artístico, utilitário ou estético;
XV – GRUPO 15 – Plantas Ornamentais e Jardinagem: flores naturais ou artificiais, mudas, sementes, vasos, adubos e insumos;
XVI – GRUPO 16 – Utilidades Domésticas: panos de prato, vassouras, cestarias, panelas, utensílios de madeira e artefatos domésticos;
XVII – GRUPO 17 – Armarinhos, Bijuterias e Brinquedos: acessórios pessoais, artigos de couro, bolsas e brinquedos em geral;
XVIII – GRUPO 18 – Vestuário e Confecções: roupas em geral, meias, cintos, lenços e peças de vestuário;
XIX – GRUPO 19 – Acessórios de Couro e Calçados: carteiras, cintos, bolsas, calçados e produtos de couro;
XX – GRUPO 20 – Artigos para Pets: acessórios, brinquedos e rações em embalagem original selada (vedada a venda a granel e de medicamentos);
XXI – GRUPO 21 – Acessórios para Celulares e Periféricos: insumos e acessórios eletrônicos, mediante comprovação de procedência lícita;
XXII – GRUPO 22 – Entretenimento Infantil, Recreação e Brinquedos:

a) Brinquedos infláveis de grande, médio e pequeno porte;
b) Brinquedos mecânicos, eletrônicos e estruturas de recreação infantil ou juvenil;
c) Atividades de recreação, jogos e comércio ambulante correlato.

Art.12. É obrigatória a comprovação do Serviço de Inspeção (SIM, SIP/ADAPAR ou SIF) para todos os produtos de origem animal, sendo expressamente vedada a comercialização sem a devida chancela sanitária.

Art.13. É obrigatória a participação do feirante nos programas de capacitação promovidos pela Administração. Para a manipulação de alimentos, exige-se atestado ou certificado vigente do Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos.

Art.14. A instalação e a operação dos equipamentos do Grupo 22 (Entretenimento Infantil e Brinquedos) ficam estritamente condicionadas a:

I – Licença prévia emitida pelo órgão municipal competente;
II– Apresentação de Laudo Técnico assinado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), garantindo a estabilidade e a segurança das estruturas;
III– Vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, quando couber;
IV– Manutenção preventiva periódica dos equipamentos, sob responsabilidade exclusiva do proprietário.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS E DA INFRAESTRUTURA

Art.15. As vagas nas feiras livres serão demarcadas pela Administração com base no módulo padrão de até 3,00 m de frente por 3,00 m de profundidade, totalizando a área máxima de 9,00 m² (nove metros quadrados) por vaga.

§1º O autorizatário poderá ocupar até 2 (duas) vagas contíguas (totalizando até 18,00 m²), desde que haja disponibilidade, autorização expressa do COMATEC e previsão no edital.
§2º Fica permitido o compartilhamento de uma mesma vaga por até dois autorizatários, desde que desempenhem atividades sanitária e operacionalmente compatíveis, mediante autorização administrativa.
§3º O compartilhamento de vaga não isenta nenhum dos autorizatários do pagamento individualizado das taxas e tributos devidos.

Art.16. A disponibilização de pontos de energia elétrica aos feirantes sujeitar-se-á às seguintes condições técnicas e limites máximos de carga:

I – Em Feiras Fixas em Área Urbana: limite de carga de até 5 kW por tenda;
II – Em Feiras na Área Rural ou Eventos Sazonais: limite de carga de até 3 kW por tenda.
Parágrafo único. Qualquer avaria, curto-circuito ou sinistro decorrente da má utilização dos equipamentos elétricos do feirante ou da ultrapassagem dos limites de potência estabelecidos será de exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal do autorizatário.

CAPÍTULO VI – DA COBRANÇA DIFERENCIADA DE TAXAS E ALVARÁS

Art.17. Pelo exercício das atividades comerciais nas feiras livres e pela ocupação dos espaços públicos municipais, incidirão os tributos previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal - CTM), cobrados de forma diferenciada entre feiras fixas e feiras sazonais/itinerantes.

Art.18. A outorga de autorização sujeitará o feirante ao recolhimento prévio da Taxa de Expediente e Licenciamento/Alvará (fato gerador: apreciação, vistoria e emissão da Autorização de Uso), cobrada nos seguintes parâmetros com base na Unidade Fiscal do Município (UFM):

Modalidade de Feira Livre	Periodicidade de Cobrança	Valor em UFM
Feira Livre Fixa (Programa contínuo / semanal)	Anual (por edital de até 12 meses)	0,1 UFM
Feira Livre Sazonal / Itinerante (Eventos/Datas)	Diária (por dia de evento autorizado)	0,2 UFM

Art.19. Além da Taxa de Expediente prevista no art. 18, a ocupação efetiva do solo público sujeitar-se-á ao recolhimento da Taxa de Ocupação de Logradouro Público, nos termos do CTM, calculada conforme a metragem quadrada autorizada:

§1º Para a vaga padrão de até 9,00 m², a Taxa de Ocupação de Logradouro Público corresponde ao valor de 1,0 (uma) UFM somente para Feira Fixa.
§ 2º Na hipótese de concessão de 2 (duas) vagas ao mesmo autorizatário (área total de até 18,00 m²), a Taxa de Ocupação incidirá proporcionalmente sobre a metragem acumulada, conforme enquadramento do CTM.
§3º Exclusivamente, para o grupo XXII, a Taxa de Ocupação de Logradouro Público será limitada ao valor de 1,0 (uma) UFM, independente pela área utilizada para entretenimento (qual deverá ser previamente autorizada pela Administração).

Art.20. Os lançamentos tributários serão efetuados pelo Departamento de Tributação (DETRIB/SEFIN) por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) oficial.

Parágrafo único. É rigorosamente proibida a cobrança ou o recebimento de qualquer valor em dinheiro de forma direta ou informal por servidores, organizadores ou terceiros no local das feiras.

Art.21. A incidência e a cobrança das taxas específicas tratadas neste Decreto independem e não se confundem com eventuais taxas ou tributos recolhidos em decorrência de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento regular ou de outras autorizações municipais diversas concedidas para o exercício de atividades fora do âmbito do Programa Feira de Votuverava.

CAPÍTULO VII – DO RECADASTRAMENTO E TRANSFERÊNCIAS

Art.22. O recadastramento e a regularização cadastral dos autorizatários deverão observar a modalidade da feira livre, nos seguintes termos:

§ 1º Para as Feiras Fixas, o recadastramento anual é obrigatório e deverá ocorrer conforme os prazos estipulados no edital convocatório.
§ 2º Para as Feiras Sazonais ou Itinerantes, o cadastro será individual e específico para cada evento.
§ 3º O deferimento do cadastro ou recadastramento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Para Feiras Fixas:
I – Comprovante de Inscrição no CNPJ ou CADPRO/ CAF ativo;
II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III – Extrato de Pagamento do MEI (DAS-SIMEI) referente ao último exercício ou mês vigente, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
IV – Certificado de Conclusão do Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, para os feirantes do segmento alimentício;
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Licença Sanitária, laudos técnicos, ART/RRT ou autorizações especiais exigidas para o grupo correspondente.
b) Para Feiras Sazonais, Itinerantes ou Eventuais:

1. Exigência obrigatória para os feirantes do segmento de alimentação, gastronomia e produtos alimentícios em geral, e demais expositores eventuais
I – Comprovante de Inscrição no CNPJ ou CADPRO/ CAF ativo;
II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III – Extrato de Pagamento do MEI (DAS-SIMEI) referente ao último exercício ou mês vigente, quando se tratar de Microempreendedor Individual;
IV – Certificado de Conclusão do Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, para os feirantes do segmento alimentício;
V – Comprovante de residência atualizado;
VI – Licença Sanitária, laudos técnicos, ART/RRT ou autorizações especiais exigidas para o grupo correspondente.

2. Dispensa da apresentação de CNPJ ou CADPRO/CAF para artesãos (Grupo 14) bastando a apresentação de documento de identificação oficial com foto, CPF, comprovante de residência e Carteira Nacional do Artesão ou equivalente, conforme disciplinado no edital do evento.

Art. 23. Nas hipóteses de aposentadoria por invalidez ou falecimento do titular Microempreendedor Individual (MEI), a Autorização de Uso poderá ser transferida ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente de primeiro grau, pelo período restante da vigência, desde que preenchidos os requisitos legais.
Parágrafo único. O requerimento de transferência deverá ser protocolado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do fato gerador, sob pena de declaração automática de vacância da vaga.
CAPÍTULO VIII – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 24. Constituem deveres expressos de todos os feirantes autorizados:

I – Manter o módulo de venda limpo durante e ao final das atividades, destinando o lixo em recipientes adequados com tampa;
II – Portar e manter visíveis o Alvará/Autorização de Uso e os certificados sanitários exigidos;
III – Utilizar balanças e equipamentos de medição devidamente aferidos e certificados pelo INMETRO;
IV – Tratar com cortesia os consumidores, demais feirantes e agentes de fiscalização;
V – Observar os horários de montagem, início, encerramento e desmontagem definidos pela SEMDE/SMAPA;
VI – Respeitar os limites do espaço demarcado e as normas ambientais, sanitárias e posturais vigentes.

Art. 25. É estritamente proibido ao feirante:

I – Sublocar, ceder, vender, arrendar ou transferir, a qualquer título, a sua vaga ou Autorização de Uso a terceiros;
II – Comercializar mercadorias não constantes de sua autorização ou vedadas pela legislação sanitária e ambiental;
III – Produzir ruídos excessivos, algazarras ou utilizar equipamentos sonoros que causem perturbação do sossego público;
IV – Promover alterações ou ligações clandestinas na rede elétrica pública ou nos pontos fornecidos pela Prefeitura;
V – Comercializar produtos falsificados, contrabandeados, adulterados, com prazo de validade vencido ou sem procedência comprovada;
VI – Ausentar-se habitualmente do comércio sem a devida indicação formal de preposto ou empregado cadastrado.
CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.26. A fiscalização do cumprimento deste Decreto cabe aos fiscais municipais de Posturas, Tributos, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, com apoio da Defesa Civil e forças de segurança municipal.

Art.27. As infrações ao disposto neste Decreto sujeitarão o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
I – Advertência por escrito;
II – Multa administrativa;
III – Cassação e Anulação da Autorização de Uso.

Art. 28. A pena de Advertência por Escrito será aplicada nas infrações leves, tais como:

I – Venda de produto não constante na autorização, mas pertencente ao mesmo grupo comercial autorizado;
II – Montagem do equipamento fora do alinhamento ou do horário limite;
III – Emissão de ruídos incômodos;
IV – Falta de conservação dos equipamentos de apoio.

Parágrafo único. O descumprimento da advertência sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor equivalente a 1/3 (um terço) de UFM.

Art. 29. Aplica-se multa de 1/2 (meia) UFM nas infrações médias, tais como:

I – Causar danos leves ao patrimônio público ou privado local;
II – Permitir a comercialização por pessoas não cadastradas;
III – Descontinuar ou suspender as atividades da tenda sem justificativa no horário de funcionamento;
IV–Recusar-se a exibir a documentação oficial aos agentes de fiscalização.

§ 1º Na primeira reincidência, a multa média será cobrada em dobro.
§ 2º Na segunda reincidência, ocorrerá a cassação da Autorização de Uso e o impedimento de participar de novos editais pelo período de 12 (doze) meses.

Art.30. Aplica-se multa de 1,0 (uma) UFM nas infrações graves, tais como:

I – Venda de produtos com validade vencida, estragados ou sem procedência sanitária;
II – Comercialização de fauna e flora protegidas sem licença ambiental;
III – Sublocação, aluguel ou cessão da vaga a terceiros;
IV – Descarte inadequado de resíduos em vias públicas;
V – Desacato, agressão verbal ou física contra consumidores ou agentes públicos;
VI – Impedimento ou embaraço à ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Em caso de reincidência em infração grave, a multa será cobrada em dobro e a Autorização de Uso será imediatamente anulada, ficando o infrator impedido de obter nova autorização pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art.31. Mercadorias e alimentos impróprios para o consumo, sem procedência ou com validade vencida serão apreendidos e inutilizados de imediato pela fiscalização sanitária, lavrando-se o termo de apreensão.
CAPÍTULO X – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art.32. O auto de infração lavrado pelo fiscal iniciará o processo administrativo, garantindo-se ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Art.33. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da autuação, para apresentar defesa escrita endereçada à SEMDE/ SMAPA.

Art.34. Apresentada a defesa, o fiscal atuante terá 30 (trinta) dias para instruir o processo, proferindo-se a decisão de primeira instância.

Art.35. Da decisão condenatória caberá recurso voluntário à Prefeita Municipal no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o qual será apreciado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.36. Mantida a sanção pecuniária, o não pagamento da multa no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação final implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e sua cobrança judicial.
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.37. A Feira promovida na Avenida Vereador Derson Santana Costa (denominada "Feira na Derson") fica formalmente criada e classificada como Feira Livre Fixa e Semanal, sujeitando-se integralmente aos ditames regulamentares, sanitários, posturais, ambientais e ao recolhimento das taxas previstas neste Decreto.

Art.38. Fica expressamente revogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 6.148, de 14 de março de 2022, bem como todas as disposições em contrário.

Art.39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50C95B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.889/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.004	Departamento de Segurança Alimentar	
Funcional Programática: 17.00 4.0020.0607.0008.2067	**Atividade:**Ações para garantir a segurança alimentar para pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.003	Departamento de Água e Saneamento Rural	
Funcional Programática: 17.00 3.0020.0607.0006.2038	**Atividade:** Oferta de água potável para as comunidade rurais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:80A13F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.890/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e

vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.00 2.0008.0244.0008.2059	**Atividade:**Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.520,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$3.520,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.00 5.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.520,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$3.520,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CDBA463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.891/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 90.367,93 (noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.367,93 (noventa mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.005	Departamento Financeiro	
Funcional Programática: 06.00 5.0004.0123.0002.2003	**Atividade:**Manutenção dos pagamentos e revisão dos valores de modo a buscar a redução e melhores condições de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.367,93
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$90.367,93**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal, 1922990301 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa, 1922990303 - Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa, 1922990401 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa - multas e juros, 1922990403 - Restituições por pagamentos indevidos - dívida ativa - multas e juros da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DEF3ADDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.892/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 98.520,00 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 98.520,00 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.00 1.0010.0302.0009.2071	**Atividade:**Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 28.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.00 1.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.00 2.0027.0811.0003.2018	**Atividade:**Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$98.520,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.00 1.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo		R$ 28.500,00

	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.00 2.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 11.002	Fundo Municipal de Esporte e Lazer	
Funcional Programática: 11.00 2.0027.0811.0003.2018	**Atividade:** Manutenção do Projeto Start, concessão de bolsas para atletas, incentivo aos campeonados espertivos no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$98.520,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B837B40B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 003/2026 – 03ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025.
R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2026:

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	**0006298**	**MONETCHELLE BIANCHI SOUZA**	**AC**
02º	**0007832**	**THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK**	**AC**

AC – *Ampla Concorrência* ***PcD*** *- Pessoa Com deficiência* ***AFRO –*** *Afrodescendentes*

2- Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão comparecerao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período de **18/11/2026 à 02/12/2026**, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, munidos de todos os documentos originais e respectivas cópias relacionados abaixo, para manifestar seu interesse em assumir a vaga, no cargo para o qual foram convocados,formalizar sua desistência definitiva ou solicitar a reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme as disposições do edital de abertura do Concurso Público nº 001/2026.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
B) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
C) Documento de Identificação RG;
D) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
E) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
F) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
G) Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
H) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside nos últimos 05 anos;**
I) Certidão negativa de Antecedentes Criminais da **Polícia Federal;**
J) Certidão negativa de Antecedentes Criminais da **Polícia Civil;**
K) Certidão Negativa Criminal da **Justiça Estadual;**
L) Certidão Negativa Criminal da **Justiça Federal;**
M) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
N) Número do PIS/PASEP;
O) Carteira de Trabalho digital e/ou física;
P) Via original do Certificado ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Diploma de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, conforme a escolaridade exigida para o cargo e os títulos apresentados na etapa de comprovação de títulos do Concurso Público, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3 - É obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D53BD752

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2024

Contrato: 300/2024. **Modalidade:** Dispensa De Licitação 039/2024. **Objeto:** Contratação de Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Multipla Certificação LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 15.398,15. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 02/11/2026 à 01/11/2027. **Vigência:** 01/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 16/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E7E979E9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Contrato: 130/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 013/2023. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Horas Trabalhadas De Mão-De-Obra, Para Contratação De Pedreiro, Servente, Auxiliar De Conservação, Sepultador, Motorista

De Caminhão, Operador De Motoniveladora, Encarregado, Auxiliar De Pintura E Pintor De Obras Com Apoio De Veículos, Equipamentos E Ferramentas Necessárias Para A Realização Dos Serviços. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** J.U.P. LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 1.870.552,45. **Motivo:** Prorrogação pelo período de 06 meses. **Prazo de Execução:** 15/11/2026 à 14/05/2027. **Vigência:** 13/09/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato**: Thenille Aparecida Witti Almeida. **Data da ratificação:** 16/11/2026.

Milena Colodel
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB19C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2026

"Aplica penalidade de advertência a servidor, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 018/2026, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo Relatório Final expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 19 de outubro de 2026;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico nº 1037/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa proferida em 5 de novembro de 2026 pela Secretária Municipal de Administração, que homologou o Relatório Final e acolheu a conclusão da Comissão Processante;

CONSIDERANDOque restou comprovada a violação ao dever funcional previsto no art. 139, inciso IX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, sendo cabível a aplicação da penalidade prevista no art. 150 do referido Estatuto;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar ao servidor matrícula nº 60.131 a penalidade de ADVERTÊNCIA, por violação ao art. 139, inciso IX, combinado com o art. 150, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul, conforme decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, instaurado pela Portaria nº 018/2026.

Art. 2º. Indeferir o pedido de cômputo do período de afastamento cautelar no prazo da penalidade, por se tratar de medida de natureza exclusivamente cautelar, prevista no art. 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrida sem prejuízo da remuneração e que não se confunde com a penalidade de suspensão.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao registro da penalidade no assentamento funcional do servidor, após o trânsito administrativo.

Art. 4º. Cientifique-se o servidor acerca da penalidade aplicada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026

ROSILDA SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B19BCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 14 2026

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador ODAIR PEREIRA, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 16 de novembro de 2026, a servidora Senhora CHAYENNE ELIS CARDOSO, com matrícula 1076-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, Símbolo CC-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2026.
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:339F5E59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 178/2026

Aprova o Plano de Ação Rio Negro Cidade Amiga da Pessoa Idosa 2026/2030.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
Considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
Considerando a Lei Municipal nº 1.401, de 11 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, e a Lei Municipal nº 2.679/2016, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Municipal nº 147/2026, que institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando a aprovação do Plano pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio da Resolução nº 016/2026, de 13 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Rio Negro Cidade Amiga da Pessoa Idosa 2026/2030, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A coordenação do Plano caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, e seu monitoramento ao Conselho Municipal do

Idoso e ao Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

OBS: o anexo único esta disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1551434F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 122/2026

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 17 (dezessete) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 59, de 18/5/2026, Edital nº 73, de 12/6/2026, Edital nº 102, de 14/8/2026 e Edital nº 113, de 14/9/2026. Os classificados em 1º e 3º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 2º lugar requereu mais 30 dias para assumir e decorrido o prazo total o mesmo não compareceu. O classificado em 1º lugar foi reconvocado, solicitou mais 30 dias para assumir a referida vaga e não compareceu dentro do prazo estabelcido.	1º e 3º
0014963	Bianca Eduarda da Silva Ponciano (RECONVOCAÇÃO)	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1754262E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1161/2026

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelo período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2026, o servidor municipal ***Danilo Nunes***, com matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de "Contador", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Rio Negro, 16 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B7506CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 172 – PROCESSO N° 385/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação das divisórias internas da Sala do Empreendedor. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:530C0414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 173 – PROCESSO N° 381/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de painel elétrico conforme exigência do fabricante do equipamento Raio X. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de novembro de 2026. Alessandro Cristian Von Linsingen Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8877E590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por MICHELE RIQUETTI TESSER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 75/2026. OBJETO: Contratação do SEBRAE para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, capacitação, coordenação e divulgação da 2ª Feira da Mulher Empreendedora. Vigência: 04/11/2026 até 04/01/2027. Execução: 01 (um) mês. Preço: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Recursos:
09.001.0022.0661.0002.2031.3339039230000000000-552 Fonte 00000
02.005.0014.0422.0002.2141.3339039230000000000-1376 Fonte 10305
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 03/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A3534467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 11.260.925/0003-50, neste ato representada por LINJUN WANG, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 78/2026. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora. Vigência: 13/11/2026 até 13/11/2027. Execução: 60 (sessenta) dias. Preço: R$ 819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais). Recursos :10.002.0020.0608.0007.1082.3449052520000000000-1424 Fonte 10319
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F4E5146E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.766.438/0001-09, neste ato representada por EDUARDO ROCHA PEDREIRA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 81/2026. OBJETO: Aquisição de Telas interativas. Vigência: 13/11/2026 até 13/01/2027. Execução: 30 (trinta) dias. Preço: R$ 297.607,59 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Recursos:
06.002.0012.0364.0004.2063.3449052350000000000-274 Fonte 00000

06.004.0012.0122.0004.2105.3449052350000000000-408 Fonte 00103

06.003.0012.0361.0004.2144.3449052350000000000-1410 Fonte 10231

06.003.0012.0365.0004.2145.3449052350000000000-1413 Fonte 10231

06.003.0012.0365.0004.2146.3449052350000000000-1415 Fonte 10231

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/11/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE83F880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 10/11/2026 R$ 80.258,63 (Oitenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) na conta bancária nº 574212217-5 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada ao vinculada ao Termo de Compromisso nº 962676/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a construção de Centro Municipal de Educação Infantil São José, Rolândia/PR - FNDE- creche tipo 1.

Rolândia, 16 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:21E78B5B

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 13/11/2026, no valor de R$398.000,00(Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais) na conta bancária do banco do Brasil, Agencia 0349-2 conta corrente 82167-5 vinculada ao Programa: **09032026 Emenda Parlamentar: 202643140002-BETO RICHA** Transferência Especial, para **Aquisição de um ônibus para transporte escolar- modelo Ônibus Rural Escolar - ORE 1 – automático.**

Rolândia, 16 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4BC78C64

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 10/11/2026, no valor de R$292.998,96(Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais, e Noventa e Seis Centavos) na conta bancária nº 82.573-5 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 438/2026 de SIT nº 86371, firmado com o Município de Rolândia/

PR, e a SETU (Secretaria de Estado do Turismo) para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos 5ª Festa Dos Embutidos.

Rolândia, 16 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:590AE462

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros em 28/10/2026, no valor de R$ 640.349,50(Seiscentos e Quarenta e Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), na conta bancária nº 571453593-2 do Banco Caixa Econômica Federal, Agencia. 0404 vinculada ao Programa Itaipu Mais Que Energia que visa Investimento em infra-estrutura (Pavimentação de Vias Urbanas) firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia, 16 de novembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:B3406407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 083/2026

PORTARIA N.º 083/2026
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal das Atas nº 230/2026, 231/2026, 232/2026, 233/2026, 234/2026, 235/2026, 236/2026, 237/2026, 238/2026, 239/2026 240/2026, Pregão nº 095/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 12.405/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora: **THATIANE PAVANIA**, como fiscal.

II – A servidora: **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER,** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:64A17295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

"“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRA. CARLA LUCIANE BARCAROL, POR 10 (DEZ) DIAS."

PAULO CESAR PANSERA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69, inciso II, 70 e 75 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;
CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 13 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão favorável da avaliação médica oficial e a comprovação administrativa da indispensabilidade da assistência direta da servidora ao familiar, incompatível com o exercício simultâneo das atribuições do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CARLA LUCIANE BARCAROL, matrícula nº 790, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, de 13 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026, nos termos dos arts. 69, inciso II, 70 e 75 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 2º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, compreendida como o vencimento básico do cargo acrescido das vantagens permanentes, conforme o art. 75, § 2º, inciso I, e § 7º, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 3º Ao setor responsável pela gestão de pessoal efetuar os registros e as anotações funcionais pertinentes, observando, inclusive, o disposto no art. 129, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.
Art. 4º A documentação médica e os demais documentos que contenham informações pessoais protegidas permanecerão arquivados no respectivo procedimento administrativo, com acesso restrito, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 16 de novembro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:16DC672B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à pedido, a partir do dia 23 de novembro de 2026, o servidor público municipal **JEAN CARLOS ZVETCH (1727)**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:2FF58502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 361, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 361, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337),** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir do dia 23 de novembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 31.03.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8EE53E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Servidora para o cargo de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal, do Município de Salgado Filho - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho- Estado do Paraná;
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 17 de novembro de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora**, ELAINE APARECIDA PADUAN** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.656-* e inscrita no CPF/MF sob nº ***.458.349**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I - Grupo I, Anexo II no Nível/Referência "B"- I, e Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 24 de junho de 2026.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/ _____/_____.
Assinatura _____
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EE4BDADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 363, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 363, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **FABIO DE OLIVEIRA (1779)**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, a partir do dia 14 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 14 de novembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E60401E2

SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Quarta Audiência Pública referente elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná.

Salgado Filho-PR, aos 13 dias do mês de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Cristina Rohden
Código Identificador:70FFAD62

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 124

DECRETO N.º 124, 11 DE NOVEMBRO/2026

Súmula: Dispõe sobre a anulação parcial de crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto n.º 111/2026, por erro de lançamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de correção de lançamento orçamentário referente ao Decreto n.º 111/2026,

DECRETA:

Art. 1.º Fica anulado parcialmente o crédito adicional suplementar aberto por Excesso de Arrecadação pelo Decreto Municipal n.º 111/2026, do mês de setembro de 2026, no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em razão de erro de lançamento, afetando as seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 13000 – SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
- **Unidade Orçamentária:** 13001 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 7 – DESPORTO AMADOR
- **Projeto/Ação:** 1.6 – PRAÇAS ESPORTIVAS

Despesa 435 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres
- Destinação: 1.500.0000 – Sem Marcador Definido
- **Valor a Anular:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Despesa 436 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários Livres
- Destinação: 1.500.0000 – Sem Marcador Definido
- **Valor a Anular:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Art. 2.º O recurso decorrente desta anulação fica bloqueado da fonte de excesso de arrecadação originalmente indicada no Decreto n.º 111/2026, reestabelecendo os saldos orçamentários adequados às referidas despesas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes no Decreto n.º 111/2026 estritamente quanto aos valores estornados no Artigo 1.º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Cristina Rohden
Código Identificador:61FCC37A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - CT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 30, de 09 de abril de 2024;
RESOLVE,
Art. 1º - Convocar a conselheira suplente eleita **ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, **até o dia 23 de novembro de 2026 (das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF, em situação regular;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
k) Carteira nacional de Habilitação, mínimo categoria B).
l) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida o conselheiro deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho, localizado na Rua Rui Barbosa, N° 52, Salgado Filho.

Salgado Filho, 16 de novembro de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F465C8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N°041/2026

RESOLUÇÃO Nº 041/2026
Súmula: Dispõe sobre baixa de bens pertencentes à Câmara Municipal de Salto do Lontra, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:
Resolve
Art. 1º - Conforme determinações deliberadas no Processo Administrativo n°003/2026, fica autorizada a baixa dos seguintes bens patrimoniais móveis:

Placa Patrimônio	Descrição do bem	Data de aquisição
83	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
84	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
85	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
86	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
87	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
88	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
89	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
91	CADEIRA FIXA 4 PES COM ESPUMA INJETADA	25/06/2008
97	SAPATEIRA MULTI USO	10/02/2009
105	TV LG 29" TELA PLANA	15/07/2009
106	DVD TOSHIBA C/MP3	15/07/2009
108	SUPORTE TV/DVD/ PARABOLICA	15/07/2009

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:4054DC2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TST sobre pavimentação primária na Estrada Municipal de acesso a Cachoeira do Saltão, Linha Toscan, Município de Salto do Lontra, totalizando 16.282,60 m² de capa em TST conforme projeto e com recursos IR 4123006 Itaipu Mais que Energia, no valor máximo de R$ 1.864.434,53 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com cinquenta e três centavos)
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	26/09/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de setembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A98D16AF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 166-2026

PORTARIA Nº. 166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Concede e Interrompe Férias Regular dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe a partir de 16 de novembro de 2026 as Férias Regular da servidora municipal **CAROLINA BONIN**, brasileira, portadora da Matrícula 15202/1 admitida em 01/07/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do Cargo de Recepcionista do quadro de pessoal efetivo, restando 17 (dezessete) dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Concede a partir de 16 de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de Férias Regular ao servidor municipal **CLEIMAR MORAVSKI**, brasileiro, portador da Matrícula 744/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, período aquisitivo 2024/2025, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7B1AA434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2026

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo artigo 38 da Resolução nº 3, de 14 de dezembro de 1992 (Regimento Interno).

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e Regimento Interno, bem como considerando a necessidade de cumprimento da recente decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 6000381-21.2026.8.16.0 050/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a exigência de controle de jornada mediante ponto biométrico, mecânico ou eletrônico em relação ao ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo até o julgamento dos autos de ação civil pública nº 6000381-21.2026.8.16.0050/PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 16 de novembro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:88095918

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116.2026

Decreto nº 116/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 353.842,38 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.846.0003.3.006 – SETENÇAS JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E REPV
3.3.90.91.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS
00450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$54.800,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01240 – 00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
Valor: R$151.132,68

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01610–00303– Saúde – Receitas Vinculada
Valor: R$30.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01660–00303– Saúde – Receitas Vinculadas
Valor: R$30.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 - PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02110 - 00719 - FEAS-PR - SEC ESST DA FAMÍLIA
Valor: R$2.000,00
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02390 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$60.909,70

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02660–00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$5.000,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DE MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.044 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02950 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$7.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00270 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres
Valor: R$346.842,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 28 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:D8FBFB28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 120.2026

DECRETO 120.2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.875,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00335 – 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art 149-A, CF
Valor: R$ 40.875,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:3429491F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 28/2026
Processo: 109/2026
Objeto: Aquisição de produtos destinados à merenda escolar da Rede Municipal
Valor estimado: 560.545,36 (Quinhentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 07/12/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 07/12/2026 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 07/12/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,12/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8ACD287E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 58/2025, REFERENTE AO PREGÃO Nº 32/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ** 95.391.876/0001-12**,** neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS POLI, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 17 de novembro de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto

Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO
O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de **4,63%** (quatro virgula sessenta e três por cento) composição em outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO
A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor unitário do item reajustado de **R$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos) por tonelada.**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 13 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA LUIZ CARLOS POLI
Prefeito Municipal Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BFBE49C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **ZENILDA JACOB,** brasileira, RG nº 32.***. 1*9-7/SSPSP, CPF nº 277.7*1.***-61, a partir do dia 17 de novembro de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C80E3737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **ANGÉLICA APARECIDA DE SIQUEIRA,** brasileira, CPF nº 065.0*5.***-26, a partir do dia 17 de novembro de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6A852865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026 – A /ERRATA –
COMPLEMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de diferenciação das duas publicações referentes à Portaria nº 255/2026, esclarecemos que, para fins de identificação e organização dos registros, as referidas publicações passarão a ser diferenciadas da seguinte forma:

- **Portaria nº 255/2026 – A**
- **Portaria nº 255/2026**

Ressalta-se que a presente complementação possui caráter exclusivamente identificador, permanecendo válidas ambas as Portarias, com seus respectivos conteúdos e efeitos administrativos, sem prejuízo de sua validade ou necessidade de exclusão de qualquer das publicações.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO :

Portaria nº 255/2026 – A

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 16 (Dezesseis) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA** , matrícula n° 35181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de maquinas pesadas , Dia 04/05/2026 a 19/05/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4BB0C929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **AGNALDO RIBEIRO ,** matrícula n° 37141 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** , Dia 14/12/2026 a 22/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de Dezembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:53432ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03 (tres) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **MARCELO AUGUSTO BUZETTI,** matrícula n° 3534-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, Dia 23/11/2026 a 25/11/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de Novembro de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:42492D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO,** matrícula n° 34651 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ARTES ,** Dia 19/11/2026 a 08/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 2° Conceder 03 (tres) dias de férias de 09/12/2026 a 11/12/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 12 de dezembro de 2026.

Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:118BFDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2026

PORTARIA N.º 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, aos Servidores Municipais no período de 01/12/2026 a 31/12/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descritos abaixo:

- ANA MARIA SANTANA DE ASSIS, matrícula 742.
- REGINA HIROMI MAKI, matrícula 1001.
- GUILHERME DOS SANTOS, matrícula 810.
- HERMÍNIO CELESTINO APARECIDO ALMEIDA CARVALHO, matrícula 555.
- MILDES APARECIDA MENDOMÇA, matrícula 786.
- CAMILA SANTOS VIEIRA, matrícula 100274.
- PAULO SERGIO DA COSTA, matrícula 1039.
- SUZANE SIMÃO DE OLIVEIRA, matrícula 100346.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6F5E498F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2026

PORTARIA N.º 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias a Servidora Municipal **MARIA IRENE ROCHA DOS REIS DE OLIVEIRA,** matrícula 543. Cargo efetivo de zeladora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A158D230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2026

PORTARIA N.º 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, ao Servidor Municipal **FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA,** matricula 697, no período de 07/12/2026 a 05/01/2027, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:09857EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E GRAVADOR DIGITAL (DVR) PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por intermédio do Setor de Licitações, **torna público o CANCELAMENTO da data de abertura da Dispensa de Licitação nº 041/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 157/2026, em razão de não terem sido concluídas todas as publicações obrigatórias do aviso de contratação nos meios oficiais de divulgação previstos, comprometendo a observância dos princípios da publicidade e da ampla concorrência.
Dessa forma, a data anteriormente prevista de 18 de novembro de 2026 para abertura fica **CANCELADA**, até que sejam devidamente realizadas e comprovadas todas as publicações necessárias.
Após a regularização das publicações exigidas, será divulgada, pelos meios oficiais, nova data para abertura da sessão, observados os prazos e demais disposições aplicáveis.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 16 de novembro de 2026.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:153EEAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **8 DE DEZEMBRO 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 046/2026**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI PAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997951/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 021912/2026, em atendimento à Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Preço estimado: R$ 550.909,14 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e quatorze centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de novembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDRESSA XAVIER CATOSSI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4004C533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026 – PMSF
I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas, com fornecimento de profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, destinados à atuação em eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município, visando à segurança e proteção dos participantes, controle e organização do público, prevenção de situações de risco, orientação dos presentes e adoção de medidas preventivas e de primeiros atendimentos, quando cabíveis**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os serviços serão prestados conforme a demanda dos eventos, em jornadas de 08 (oito) horas por diária, observadas as condições, quantidades, locais, horários e demais especificações constantes no Termo de Referência e no presente Edital e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 04 de dezembro de 2026.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para “download”.
IV. REALIZAÇÃO: dia **04 de dezembro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: “menor preço por item”
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 16 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4BDF6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: GIOVANE BENGOZI DE MARCHI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A NECESSIDADE E A PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 12 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: GIOVANE BENGOZI DE MARCHI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME A NECESSIDADE E A PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais).
DATA DA DISPENSA: 12 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:476F058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2026.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando, o Art. 85, inciso I, da Lei Complementar nº. 003/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo, ocupante do Cargo de Agente Oficial Administrativo, gratificação no percentual 20% (vinte por cento) para assessorar e fiscalizar convênios e tiver de ficar á disposição da Secretaria de Administração retroativo ao dia 01 de novembro e termino dia 31 de dezembro de 2026.

I – AMANDA DOS SANTOS FABRIM BOTTAN – CPF nº 057.305.319-74, Matricula nº.201587

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 10 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F849B4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SANTA IZABEL DO OESTE – CMPD-SIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 29, de 13 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, inciso XII, 30, inciso VIII, e 182 da Constituição Federal, que estabelecem, respectivamente, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial e as diretrizes da política de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, especialmente em seu artigo 2º, inciso II, que estabelece a gestão democrática da cidade mediante a participação da população e das associações representativas dos diversos segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que prevê a utilização de órgãos colegiados de política urbana, debates, audiências, consultas públicas e conferências como instrumentos de garantia da gestão democrática da cidade;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 6º da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para o planejamento e desenvolvimento estadual, determina a integração dos Conselhos Municipais das Cidades ou similares ao processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 1.483, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 15.229/2006 e estabelece os Conselhos, as conferências, os debates e as audiências públicas como instrumentos da gestão democrática das cidades;
CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.051, de 23 de maio de 2022, na Lei Estadual nº 15.229/2006, especialmente quanto à realização de Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos respectivos Conselhos Municipais;
CONSIDERANDO a nova redação dada ao inciso I do § 5º do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.229/2006 pela Lei Estadual nº 22.456, de 04 de junho de 2025, que estabelece a realização de Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos Conselhos Municipais, com composição mínima de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 29, de 13 de novembro de 2026, que disciplinam a organização, a composição, a escolha, a nomeação e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO;
CONSIDERANDO a realização da II Conferência Municipal Extraordinária para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – CMPD-SIO, em 16 de setembro de 2026, convocada pelo Decreto Municipal nº 3.962, de 21 de agosto de 2026, tendo como tema “O Plano Diretor e a Participação Social” e como lema “O Papel do Conselho da Cidade”;
CONSIDERANDO que, durante a referida Conferência, foram apresentados os segmentos de representação e definidos os respectivos representantes titulares e suplentes, mediante indicação e consenso no âmbito dos segmentos e entidades, com posterior apreciação e aprovação unânime pelo Plenário;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, assegurando a representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil organizada e a continuidade do processo participativo de planejamento e desenvolvimento municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste – CMPD-SIO, observada a composição aprovada na II Conferência Municipal Extraordinária, realizada em 16 de setembro de 2026, na seguinte forma:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representando a Câmara Municipal, como titular Leonir Pessini e como suplente Alan Jones Gonçalves;
b) Representando a Secretaria Geral e do Planejamento, como titular Diego Ronaldo Matciulevicz e como suplente Volnei Pedro Soares;
c) Representando a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural, como titular Leslié Defante e como suplente Deonilce Retka;
d) Representando a Secretaria do Meio Ambiente, como titular Lisangela Veiga Trevisan e como suplente Adelmo Jose Pereira.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Representando a Associação de Produtores de Mel, como titular Jose Gilmar Teles Antunes e como suplente Celso Teles;
b) Representando a Associação de Mulheres Produtoras Rurais, como titular Eliane Jacuboski e como suplente Edina Baldin;
c) Representando a COOPSIO/Associação de Catadores, como titular Gilson Conceição e como suplente Osni Teles;
d) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como titular Claudio Dalmolim e como suplente Helena Bigaton;
e) Representando a ACESIO – Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste, como titular Russiey Pizatto e como suplente Carla Cristina Vansetto;
f) Representando as Instituições Estaduais de Ensino, como titular Adriana Edite Apolinário e como suplente Fatima Raquel Walerius.
Art. 2º O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes será de 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto, vedada a prorrogação automática, nos termos do artigo 80, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 15, de 15 de junho de 2020, com as

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 29, de 13 de novembro de 2026.
Art. 3º Os membros do Conselho exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária em razão do exercício do mandato.
Art. 4º O suporte técnico ao funcionamento do CMPD-SIO será prestado pelo Grupo Técnico Permanente – GTP, sem prejuízo do suporte administrativo necessário a cargo do Município, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Ficam revogados:
I – o Decreto nº 3.622, de 14 de novembro de 2023;
II – o Decreto nº 3.933, de 08 de junho de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FDD25415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO EXCEPCIONAL DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

DECRETO Nº 3.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a suspensão excepcional do atendimento ao público na Agência do Trabalhador, no Setor de Identificação e na Junta de Serviço Militar, a dispensa de expediente das servidoras que neles exercem suas atividades e a utilização temporária do espaço pela Secretaria Municipal de Saúde durante a realização da 5ª EXPOIZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização da 5ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio, Agro e Tecnologia de Santa Izabel do Oeste, no período de 19 a 22 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a instalação de um posto de apoio da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de urgências e emergências durante a realização do evento;
CONSIDERANDO a localização estratégica do imóvel onde funcionam a Agência do Trabalhador, o Setor de Identificação e a Junta de Serviço Militar, cuja proximidade com o local de realização da feira favorece o atendimento das demandas de saúde dos participantes, expositores e visitantes;
CONSIDERANDO o interesse público na organização da estrutura de atendimento em saúde e na adoção de medidas preventivas que garantam maior segurança e assistência aos participantes do evento;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, excepcionalmente, o atendimento ao público na Agência do Trabalhador, no Setor de Identificação e na Junta de Serviço Militar, no período da tarde do dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), para viabilizar a disponibilização e a preparação do espaço físico destinado à instalação do posto de apoio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica autorizada a utilização temporária do espaço físico onde funcionam os referidos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, para montagem e instalação de estrutura destinada ao atendimento de urgências e emergências durante a realização da 5ª EXPOIZA, no período de 19 a 22 de novembro de 2026.
Art. 3º Ficam dispensadas do comparecimento ao expediente, no período da tarde do dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira), as servidoras que exercem suas atividades na Agência do Trabalhador, no Setor de Identificação e na Junta de Serviço Militar, em razão da suspensão excepcional do atendimento e da disponibilização do espaço para a finalidade prevista neste Decreto.
Parágrafo Único. As servidoras mencionadas no caput deverão permanecer à disposição da Administração Municipal durante o período da dispensa, podendo ser convocadas, a qualquer tempo, para atender a eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º A suspensão do atendimento e a dispensa de expediente previstas neste Decreto restringem-se exclusivamente aos serviços e ao período nele especificados, não se estendendo aos demais órgãos e serviços da Administração Municipal.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela organização, montagem e utilização da estrutura no espaço disponibilizado, bem como pela sua desocupação e devolução em condições adequadas ao funcionamento dos serviços de origem, após o encerramento do evento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:63DFAA42

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO, SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 16.117
Data: 17.11.2026

Designa, sem ônus adicional ao município, servidor para responder temporariamente pelas atividades da Defesa Civil Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 26/2026 – GAB, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, solicitando a designação temporária de servidor para responder pelas atividades da Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO a ausência temporária da servidora ELIS PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em razão do usufruto de folgas compensatórias referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas da Defesa Civil Municipal durante o referido período;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção e regularidade das atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus adicional ao município, o Servidor Público Municipal **VITOR MATEUS SERAFINI DE LIMA**, CPF nº 096.***.***-14, para responder temporariamente pelas atividades da Defesa Civil Municipal, em substituição à Coordenadora, durante o período de **17 a 23 de novembro de 2026.**

Art. 2º - A presente designação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas da Defesa Civil Municipal durante o período de ausência da titular.

Art. 3º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:92BBF82F

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2026
INEXIGIBILIDADE N° 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
CREDENCIAMENTO N° 09/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Willian Roger Dal Pias LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, confeitaria e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, incluindo o preparo e fornecimento de cafés, lanches e refeições complementares nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Hospital Municipal, unidades de saúde, bem como em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, culturais, esportivas e sociais, recepção de autoridades, servidores, colaboradores e convidados e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.939.618,73 (dois milhões novecentos e trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
DATA: 09/11/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2026
INEXIGIBILIDADE N° 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
CREDENCIAMENTO N° 09/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Nelita M K Fachin Salgados.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, confeitaria e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, incluindo o preparo e fornecimento de cafés, lanches e refeições complementares nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Hospital Municipal, unidades de saúde, bem como em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, culturais, esportivas e sociais, recepção de autoridades, servidores, colaboradores e convidados e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.623.340,88 (dois milhões seiscentos e vinte e três mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 09/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:24795778

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2026
INEXIGIBILIDADE N° 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
CREDENCIAMENTO N° 09/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Panificadora Izabelense LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de produtos de panificação, confeitaria e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Esporte, Geral e do Planejamento, Meio Ambiente e Saúde, incluindo o preparo e fornecimento de cafés, lanches e refeições complementares nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Hospital Municipal, unidades de saúde, bem como em reuniões, capacitações, treinamentos, eventos institucionais, campanhas, ações educativas, culturais, esportivas e sociais, recepção de autoridades, servidores, colaboradores e convidados e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 09/11/2027.
VALOR TOTAL: R$ 515.242,60 (quinhentos e quinze mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
DATA: 09/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:2E318A65

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2026
INEXIGIBILIDADE N° 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e G. M. Possan LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a disponibilização de eletricista e auxiliar de eletricista, bem como a disponibilização de caminhão Munck, com e sem cesto aéreo, incluindo operadores devidamente habilitados, destinados à execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adequações técnicas e apoio operacional em sistemas elétricos, a serem realizados em prédios públicos, vias públicas e demais unidades pertencentes ou vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme demanda. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com lotes independentes, permitindo a habilitação de uma ou mais empresas por lote, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 24/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
DATA: 12/11/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E285E135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026.

RETIFICAÇÃO II DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 54/2026.

Verificando que houve necessidade de alteração no edital de licitação e Termo de Referencia referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por lote, no que diz respeito aos itens 4.12; 5.2; 5.30 e 8.24 do Termo de Referencia, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
4.12 Equipamentos com painéis acessíveis, interfaces intuitivas e que possibilitem operação por pessoas com deficiência.

(...)
5.2. Local designado para a entrega dos produtos: Nas Secretarias e Departamentos Municipais em que constar na requisição, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, instalação e configuração, insumos, tributos, de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outra despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

(...)

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
i – locação de impressoras, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel.
b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
4.12 Equipamentos com painéis acessíveis, interfaces intuitivas.
(...)
5.2. Local designado para a entrega dos produtos: Nas Secretarias e Departamentos Municipais em que constar na requisição, em no máximo 10 (dez) dias úteis, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, instalação e configuração, insumos, tributos, de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outra despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação

5.2.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela contratante.
(...)

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
i – locação de impressoras, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos exceto papel.
b.2) Será admitida, para fins de comprovação o quantitativo mínimo de 9 (nove) impressoras locadas, será admimitido também o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 03/12/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 54/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:29068D13

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2026 DATA: 16/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diárias** para o servidor JONAS LIMA BERENZANSKI (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 12 de novembro de 2026. Saída e retorno no dia 12 de novembro de 2026.
> TRANSPORTE: STRADA
> PLACA: TAT4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:71D7F781

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2026 DATA: 16/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor ELISON NOGEKOSKI (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Curitiba - PR, nos dias 17 de novembro de 2026. Saída e dia 16 de novembro de 2026.
> TRANSPORTE: FORD TRASNIT REVES
> PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:661980E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2026 DATA: 16/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **UMA DIÁRIA E MEIA** para o servidor **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Secretário), para participar de Evento realizado pela Secretaria Estadual de Esportes na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 16 e 17 de novembro de 2026. Saída no dia 16 de novembro de 2026 e retorno no dia 17 de novembro de 2026.

Ø VEÍCULO: VOYAGE
Ø PLACA: BCW9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:FE886E9C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2026 DATA: 16/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **SILVANO TORTELLI (Prefeito) e ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO (Vice Prefeita),** para participarem de reuniões na Assembleia Legislativa, SECID, e SESA, na cidade de Curitiba - PR, nos dias de 16, 17 e 18 de novembro de 2026. Saída no dia 16 de novembro de 2026 e retorno no dia 18 de novembro de 2026.

> TRANSPORTE: JEEP
> PLACA: TFL 0G96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BD4954A4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2026 DATA: 16/11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor JOSE LOIVO KLEIN (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Umuarama - PR, nos dias 14 de novembro de 2026. Saída e dia 13 de novembro de 2026.
> TRANSPORTE: ARGO TREKKING
> PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:237A29D6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti e Salésio de Souza a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem de reuniões na ALEP, Paraná Cidades, SECID e IAT nos dias 16, 17 e 18 de novembro do corrente ano, na cidade Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 16 de novembro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FFA1B06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 – REFERENTE AO EDITAL N° 01, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026, E AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2026

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, por meio de seu Presidente, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Decreto Municipal nº 171/2026, TORNA PÚBLICA a retificação do horário de início da votação na Escola Municipal do Campo General Olivério – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 34 do **Edital n° 01, de 16 de setembro de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A Consulta à Comunidade Escolar será realizada no dia 27 de novembro de 2026, nos seguintes horários:
(...)
III - das 12h às 16h, na Escola Municipal de Campo General Olivério."

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo anterior, fica retificado o segundo parágrafo do **Edital de Convocação nº 02/2026** (publicado na Edição nº 3652 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06/11/2026), referente à Escola Municipal do Campo General Olivério - Educação Infantil e Ensino Fundamental, passando a constar a seguinte redação:

"A consulta será realizada no dia 27 de novembro de 2026, das 12h às 16h, nas dependências da Escola Municipal do Campo General Olivério - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante voto direto, secreto e facultativo, observadas as normas que regulamentam o processo."

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições contidas no Edital n° 01/2026 e no Edital de Convocação nº 02/2026

Art. 4º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia – PR, 16 de novembro de 2026.

DIONI CUPINI RODRIGUES
Presidente da Comissão Central

JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 031/2026

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:E1BF6E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E V RICARDI CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.647.173/0001-37, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 457, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sr. **EVERSON LEANDRO RICARDI** portador do RG nº 7529815-3 SESP-PR e inscrito no CPF nº 022.769.319-14, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 248/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2027, visando à continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico-veterinário, conforme objeto, especificações e condições estabelecidas no contrato original e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, com a renovação do valor contratual de R$ 78.765,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), correspondente ao período prorrogado, mantendo-se as condições e os valores originalmente pactuados.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 248/2025, considerando o período inicial e a prorrogação, passa de R$ 78.765,00 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 157.530,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2026.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal		**E V RICARDI CLINICA VETERINARIA LTDA**

Testemunhas

Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88		Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0E7460A1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENFEITE DE NATAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/2021), POR MENOR PREÇO POR ITEM."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Novembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 121/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2026

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ENFEITE DE NATAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/2021), POR MENOR PREÇO POR ITEM."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: Jocelio Vouk, inscrita no CNPJ 11.107.168/0001-17, Localizada na Rua Bernardino Grande, s/n, São José, Santa Maria do Oeste/PR Cep: 85.200-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 10.526,88 (Dez mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Novembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:F5D49C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CONSELHO DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
LEI Nº 246/2009

DATA: 27/08/2009
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8842 de 04/01/1994, SANCIONO a seguinte:
L E I
Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI, no Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º: O Conselho Municipal de Direitos do Idoso é órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste/PR, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação e articulação da política municipal do idoso.
Art. 3º: Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
IV – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
V – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal 8.842, de 04/07/94 (Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências), a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e Leis pertinentes de caráter estadual e municipal;
VI – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei 10.741/03;
VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VIII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do idoso;
IX – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
X – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
XI – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XIII – Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento, no âmbito do município, de qualquer legislação e política voltada para a assistência ao idoso.
XIV – articular a integração de entidades governamentais e não governamentais que atuem na área do idoso;
XV – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Art. 4º: O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, será composto por 12(doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:
I – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
V – por 1(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – por 1 (um) representante do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.
VII – Seis (seis) representantes de entidades não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo pelo menos 02(dois) idosos indicado por entidades do meio rural, 02(dois) idosos indicados por entidades do meio urbano, e 01(um) representante do Clube do Idoso de Santa Maria do Oeste-Pr.
Parágrafo 1º: Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
Parágrafo 2º: O representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente serão indicados pela Presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo 3º: Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Parágrafo 4º: O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 5º: As entidades não governamentais serão eleitas, bienalmente, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Presidente do CMI, com 30(trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados neste artigo, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.
Parágrafo Único: As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 20(vinte) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplente, pela ordem de votação.
Art. 6º: Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.
Art. 7º: O Conselho Municipal do Idoso, terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral
II – Diretoria
III – Secretaria Executiva
Parágrafo 1º: A Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
Parágrafo 2º: A Diretoria é composto de Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretario e 2.º Secretario, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3(dois terços) dos membros titulares do conselho, para cumprirem mandato de 02(dois) anos, permitida um recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
Parágrafo 3º: A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
Parágrafo 4º: A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.
Parágrafo 5º: O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 8º: Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 9º: As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem compatível a sua representação no conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 10: A função de membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerado e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 11: Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 12: Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 13: Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 14: O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 15: O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 16: As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 17: A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 18: Os recursos financeiros para a implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 19: Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.
Art. 20: Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou de Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
VII – outras.
Art. 21: O Fundo Municipal ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Parágrafo 1º: Será aberta conta bancária específica em instituição financeiro oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Parágrafo 2º: A contabilidade do fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo 3º: Caberá a Coordenadoria Administrativa Financeira da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular, juntamente com o Prefeito Municipal:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do fundo.

Capítulo III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22: Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso o Prefeito Municipal convocará por meio de Edital os integrantes da sociedade civil organizada, atuante no campo da promoção e defesa de direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido Edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 23: A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 24: O Conselho Municipal de Direito do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será provado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 25: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr., 27 de Agosto de 2009.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F0518E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026
Processo de Inexigibilidade nº 19/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso “CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021”, a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/10/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5E8E35BC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026
Processo de Inexigibilidade nº 20/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 63.445.358/0001-48

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso “Contratação e fiscalização de obras públicas: Qual o papel do vereador na infraestrutura municipal?”, a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/10/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F49AF40C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 36 da Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso “CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – Os riscos e as responsabilidades de vereadores, gestores e servidores à luz do

Código Penal e da Lei nº 14.133/2021", a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Contratada: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ n° 22.094.483/0001-73.

Valor total de R$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5D59C885

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 36 da Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "Contratação e fiscalização de obras públicas: Qual o papel do vereador na infraestrutura municipal?", a ser realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, no Município de Curitiba-PR.

Contratada: VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA - CNPJ n° 63.445.358/0001-48.

Valor total de R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 23 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:96166230

CONTABILIDADE
5 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026		**2**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 02/2025 03/2025 04/2025 05/2025 06/2025 07/2025 08/2025 09/2025 10/2025 11/2025 12/2025 01/2026**	**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.535.191,93 9.944.014,47 12.014.434,01 10.552.361,73 10.909.283,25 12.158.134,75 11.001.689,93 10.957.519,27 11.200.649,15 10.933.017,33 14.026.799,19 13.025.919,13	138.259.014,14	166.803.192,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.762,40 1.180.680,23 2.338.279,12 1.050.770,03 1.013.775,07 1.173.524,04 1.068.492,34 1.015.624,63 938.306,55 905.760,11 1.226.107,39 833.799,47	13.669.881,38	17.885.000,00
IPTU	141.435,74 321.520,02 1.191.671,30 269.422,72 254.219,32 250.758,53 211.910,39 209.913,55 136.209,31 89.680,57 90.593,77 120.089,84	3.287.425,06	5.220.000,00
ISS	187.363,55 289.122,53 328.874,38 238.290,23 218.856,35 262.153,36 295.110,69 270.769,03 266.834,20 237.915,68 303.057,52 225.063,59	3.123.411,11	3.690.000,00
ITBI	167.233,42 33.447,39 42.824,62 48.270,68 56.224,76 102.642,45 90.848,43 60.944,21 57.300,69 114.986,78 74.065,33 64.070,04	912.858,80	1.670.000,00
IRRF	244.206,26 288.227,14 315.865,81 280.447,15 277.975,47 376.315,55 279.621,01 285.167,10 301.079,00 288.834,49 582.062,42 220.795,90	3.740.597,30	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.523,43 248.363,15 459.043,01 214.339,25 206.499,17 181.654,15 191.001,82 188.830,74 176.883,35 174.342,59 176.328,35 203.780,10	2.605.589,11	3.305.000,00
Contribuições	186.808,09 184.591,67 230.427,17 198.763,19 201.887,76 185.001,37 188.056,14 186.093,11 195.324,00 192.229,05 185.803,78 204.499,95	2.339.485,28	3.020.000,00
Receita patrimonial	104.421,32 96.199,14 96.325,41 120.783,70 143.227,42 114.212,07 82.953,21 147.332,95 72.076,53 89.768,24 99.735,97 141.212,23	1.308.248,19	1.581.192,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.421,32 96.199,14 96.325,41 111.813,70 143.227,42 114.212,07 82.953,21 147.332,95 72.076,53 89.768,24 99.735,97 141.212,23	1.299.278,19	1.522.192,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 0,00 8.970,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	8.970,00	59.000,00
Receita agropecuária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.963,00 1.104,00 1.291,43 1.527,00 547,00 1.191,65 3.459,40 8.907,00 34.943,00 1.288,00 820,00 829,00	58.870,48	70.000,00
Transferências correntes	10.303.408,17 8.477.224,37 9.337.615,17	120.594.278,36	143.972.000,00

	9.068.447,55 9.543.702,14 10.665.822,42 9.635.609,20 9.583.962,41 9.955.394,47 9.722.422,22 12.475.593,09 11.825.077,15		
Cota parte do FPM	4.923.155,50 3.242.124,39 3.294.551,61 4.202.667,70 4.316.717,15 4.537.139,69 3.496.117,33 4.436.710,23 2.975.545,72 4.044.777,51 6.513.599,00 4.134.515,82	50.117.621,65	55.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.605.050,41 1.717.433,07 1.984.194,56 1.484.740,65 1.738.682,85 2.049.774,32 1.658.324,56 2.039.144,18 1.847.474,58 1.721.503,83 2.183.350,42 2.128.433,87	22.158.107,30	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	550.931,28 544.427,08 469.114,38 465.628,68 165.439,43 149.005,57 153.985,15 147.955,30 145.810,35 104.079,99 113.876,93 1.489.381,49	4.499.635,63	7.500.000,00
Cota parte do ITR	395,79 186,43 803,37 181,88 26,48 27,61 886,52 5.953,22 50.889,79 1.827,06 1.294,08 704,47	63.176,70	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.240,57 27.487,72 25.807,77 25.072,77 28.543,36 24.489,56 27.051,50 28.687,54 27.511,55 27.191,37 32.936,99 28.325,58	328.346,28	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.898.878,46 1.764.590,99 2.049.015,77 1.773.378,72 1.887.681,18 1.817.838,32 1.730.896,97 1.642.203,62 2.047.388,44 1.844.379,10 2.067.689,08 2.980.453,90	23.504.394,55	28.150.000,00
Outras transferências correntes	1.299.756,16 1.180.974,69 1.514.127,71 1.116.777,15 1.406.611,69 2.087.547,35 2.568.347,17 1.283.308,32 2.860.774,04 1.978.663,36 1.562.846,59 1.063.262,02	19.922.996,25	22.892.000,00
Outras receitas correntes	12.828,95 4.215,06 10.495,71 112.070,26 6.143,86 18.383,20 23.119,64 15.599,17 4.604,60 21.549,71 38.738,96 20.501,33	288.250,45	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.426.747,49 1.118.046,90 1.154.894,31 1.241.575,62 1.261.834,72 977.738,53 1.067.272,96 1.008.900,45 1.009.446,35 1.179.875,88 1.379.377,31 1.556.272,21	14.381.982,73	17.666.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.426.747,49 1.118.046,90 1.154.894,31 1.241.575,62 1.261.834,72 977.738,53 1.067.272,96 1.008.900,45 1.009.446,35 1.179.875,88 1.379.377,31 1.556.272,21	14.381.982,73	17.666.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.108.444,44 8.825.967,57 10.859.539,70 9.310.786,11 9.647.448,53 11.180.396,22 9.934.416,97 9.948.618,82 10.191.202,80 9.753.141,45 12.647.421,88 11.469.646,92	123.877.031,41	149.137.192,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.000.000,00 1.460.000,00 0,00 0,00 0,00 272.000,00 0,00	3.082.000,00	3.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.758.444,44 8.825.967,57 10.859.539,70 9.310.786,11 9.647.448,53 10.180.396,22 8.474.416,97 9.948.618,82 10.191.202,80 9.753.141,45 12.375.421,88 11.469.646,92	120.795.031,41	146.037.192,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00 0,00 115.450,37 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	115.450,37	3.100.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde			
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 173.052,00 346.104,00 184.794,00	2.261.418,00	2.400.000,00
120/22) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.585.392,44 8.652.915,57 10.571.037,33 9.137.734,11 9.474.396,53 10.007.344,22 8.301.364,97 9.775.566,82 10.018.150,80 9.580.089,45 12.029.317,88 11.284.852,92	118.418.163,04	140.537.192,63

Entidades: Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:49 Município de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:186C7980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de CONCEDENTE, e, de outro lado, **HECTOR DOS S. B.**, na qualidade de ESTAGIÁRIO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio originalmente firmado entre as partes, cujo período inicial se encerra em 17 de novembro de 2026, passando sua vigência a se estender até 18 de dezembro de 2026, conforme calendário escolar com previsão da data de término do ano letivo, bem como declaração de matrícula atualizada anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA-ESTÁGIO

Durante o período de prorrogação, permanece assegurado ao ESTAGIÁRIO o recebimento de bolsa-estágio mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado e no Termo de Compromisso de Estágio original, observada a proporcionalidade dos dias efetivamente estagiados, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio original que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

A prorrogação ora estabelecida tem por finalidade permitir a continuidade do estágio durante o período remanescente das atividades escolares do ESTAGIÁRIO, ficando previsto o encerramento do vínculo em 18 de dezembro de 2026, sem prejuízo de eventual rescisão antecipada, caso ocorra alguma das hipóteses previstas na legislação ou no Termo de Compromisso de Estágio original.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento.

São Jerônimo da Serra – PR, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:70B06D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistente Social
Data	17/11 a 19/11/2026
Quantidade	3 diária de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Assistência Social ProConselhos e Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná - 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Dir. Projeto MSE
Data	17/11 a 19/11/2026
Quantidade	3 diária de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Assistência Social ProConselhos e Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná - 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Paulo Semiceki Marcelino
Cargo/Função	Motorista
Data	10/11/2026 a 01/12/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Transporte de alunos universitários

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	05/11/2026 a 01/12/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista

Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ismael Ferreira da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/11/2026 a 28/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antônio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/11/2026 a 27/11/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paula Sirlene Candido Corrêa
Cargo/Função	Secretária
Data	17/11/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – Pr.
Motivação	Evento Fortalece Conselho TCE - PR

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:73E84226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
68.187.471 EDUARDO LEMES DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 68.187.471/0001-94 com sede Rua Maria Catarina Gelinger, n°265 Jardim Lago Azul cidade: Curiúva / Paraná, e-mail: edloliveira@outlook.com telefone: (43) 99957-7957 responsável Sr. Eduardo Lemes de Oliveira, CPF nº 062.954.389-54. Com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
68.187.471 EDUARDO LEMES DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.238.455/0001-42 com sede Rua Professora Veiro, n°1340 – Madureira – Caxias do Sul - Paraná, e-mail:prosaudeprodutos@yahoo.com.br, telefone: (54)

3227-7600 / 99109-8161 / 99101-4990 responsável Sr. Giovan Carlo Monegat, CPF nº959.911.580-53. Com o valor de R$ 6.023,06 (seis mil e vinte e três reais e seis centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
MESTRE DOS BORDADOS LTDA, CNPJ n.º 33.405.851/0001-73 com sede Rua Almirante Alexandrino, n°1327- Afonso Pena – São José dos Pinhais- Paraná, e-mail: loja mestredosbordados@gmail.com, telefone: (41) 3556-8315 responsável Sr. Alexandre Antônio Pereira, CPF nº 919.464.419-53. Com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MESTRE DOS BORDADOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
PABLO LUIS MARTINS, CNPJ n.º 09.138.326/0001-54 com sede Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n°1721 – Forquilhinhas – São José – Santa Catarina, e-mail: handtecequipamentos@gmail.com, telefone: 48 3375-4436 responsável Sr. Pablo Luis Martins, CPF nº 022.357.539-90. Com o valor de R$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 16 de novembro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

PABLO LUIS MARTINS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DA914D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR, DA QUALIDADE DE VIDA E DA CONVIVÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES COLETIVAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Empresas Vencedoras:

1. 68.187.471 EDUARDO LEMES DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 68.187.471/0001-94 com sede Rua Maria Catarina Gelinger, n°265 Jardim Lago Azul cidade: Curiúva / Paraná, e-mail: edloliveira@outlook.com telefone: (43) 99957-7957 responsável Sr. Eduardo Lemes de Oliveira, CPF nº 062.954.389-54. Com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
2. A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.238.455/0001-42 com sede Rua Professora Veiro, n°1340 – Madureira – Caxias do Sul - Paraná, e-mail:prosaudeprodutos@yahoo.com.br, telefone: (54) 3227-7600 / 99109-8161 / 99101-4990 responsável Sr. Giovan Carlo Monegat, CPF nº959.911.580-53. Com o valor de R$ 6.023,06 (seis mil e vinte e três reais e seis centavos).
3. MESTRE DOS BORDADOS LTDA, CNPJ n.º 33.405.851/0001-73 com sede Rua Almirante Alexandrino, n°1327- Afonso Pena – São José dos Pinhais- Paraná, e-mail: loja mestredosbordados@gmail.com, telefone: (41) 3556-8315 responsável Sr. Alexandre Antônio Pereira, CPF nº 919.464.419-53. Com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).
4. PABLO LUIS MARTINS, CNPJ n.º 09.138.326/0001-54 com sede Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n°1721 – Forquilhinhas – São José – Santa Catarina, e-mail: handtecequipamentos@gmail.com, telefone: 48 3375-4436 responsável Sr. Pablo Luis Martins, CPF nº 022.357.539-90. Com o valor de R$ 597,50 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A89574C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **AUGUSTINHO FERNANDES QUEVEDO,** matrícula 75341, **RG 6.762.193-0** do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – **AD-NUTUM**, a partir de **30/11/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:274819D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO COMO SUPLENTE, o Sr. **WHITNEY SFAIR DE CARVALHO,** matrícula 75376, **RG 5.571.700-1,** do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, durante o período de Licença Maternidade da Sra. LAYZE WACHISKI ELIAS, a partir de **24/11/2026**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de novembro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4E8FA099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 38/2026 – FORMA: PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após alterações editalícias necessárias, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto O “Registro de preço para a contratação de empresa especializada em conteúdo jornalístico”. A sessão se dará no dia 03/12/2026, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues à partir das 08h00min, encerrando-se o recebimento às 09h59min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R$ 317.200,00 (trezentos e dezessete mil e duzentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 16 de novembro de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA
Agente de contratações / Pregoeiro

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:041968DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) contêineres estacionários de 30m³ (trinta metros cúbicos) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/PR
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: passa o valor por tonelada de R$ 378,80 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para **R$ 396,14 (trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)** por mês da tonelada, o valor foi reajustado com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) dos últimos 12 (Doze) meses de 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento). Passa o valor máximo do Contrato de R$ 677.169,60 (Seiscentos e setenta e sete mil centos e sessenta e nove reais sessenta centavos), para **R$ 867.316,80 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**. Até término do contrato.
Altera a vigência do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa a vigência de 31 de dezembro de 2026, para 31 de dezembro de 2027.
Fica alterada a Cláusula Oitava da execução dos serviços que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 48 (Quarenta e oito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D32A983D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1º PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP

EXTRATO DA 1º PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – SRP
Objeto: Constitui objeto o Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratado: **MIORANDO EVENTOS LTDA**
Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de R$ 390.654,40 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e quatro e quarenta centavos), sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.
Fica alterada a redação da Cláusula Quarta, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 08 de dezembro de 2026 para 08 de dezembro de 2027.
São José das Palmeiras – PR, 16 de Novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:78EC6493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1º PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP

EXTRATO DA 1º PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – SRP
Objeto: Constitui objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratado: **W W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**
Fundamentação: nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica alterada a redação da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, restabelecendo-se, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, correspondentes ao valor máximo estimado de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, permanecendo inalterados os preços unitários registrados, sem aplicação de reajuste.
Fica alterada a redação da Cláusula Quarta –Paragrafo Sexto, prorrogando-se a vigência da Ata de Registro de Preços de 11 de dezembro de 2026 para 11 de dezembro de 2027.
São José das Palmeiras – PR, 13 de Novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0785633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO: Nº 131/2026
DATA: 16 de novembro de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
170 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 6.500,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003-2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
860 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.800,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0010-1048 – Equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
3363 – 4.4.90.52.00.00 – 00501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

99 – ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0013-0069 – Sentenças e Reclamações Trabalhista
4570 – 3.3.90.91.00.00 – 00000 – Sentenças Judiciais R$ 2.000,00

Art. 2º - **Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:**

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
04.124.0002-2006 – Manutenção do Controle Interno
360 - 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 3.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
04.122.0002-2011– Manutenção da Administração

360 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 1.500,00

002 – DEPARTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS
04.122.0002-2012 – Manutenção do Recursos Humanos
640 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 2.000,00

04 –SECRETARIA DE FINANCAS
001 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA
04.123.0003-2013 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
720 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 2.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003-2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
810 - 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias – Civil R$ 3.800,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-1041 – EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
2900 – 4.4.90.52.00.00 – 00501 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

99 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAL DO MUNICIPIO
28.846.0013-0069 – Sentenças e Reclamações Trabalhista
4570 – 3.3.90.91.00.00 – 00000 – Sentenças Judiciais R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9FF28F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 10/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCARREGADO CEMITÉRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 16 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D6A43651

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 446/2026

DECRETO Nº 446/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 39/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para diversos setores da Administração Pública do Município, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 39/2026-PMSPPR de 29 de outubro de 2026.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2049 –MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.075- BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 1.222.604,80 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), em favor dos proponentes:

DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.375.680/0001-15 com os lotes 6, 7, 21, 22, 24, 36, 84, 85, 88, 89, 92, 64, 65, 69, 74, 81, 82, 38, 45, 52, 59, 60 e 61 no valor total de R$ 347.686,60 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.552.082/0001-27 com os lotes 1, 2, 3, 8, 9, 10, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 86, 91, 93, 94, 95, 96, 66, 68, 70, 71, 73, 80, 48, 50, 51, 54, 55, 63, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 453.691,80 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

LM CARDOSO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.090.995/0001-20, com os lotes 4, 5, 13, 23, 25, 26, 90, 112, 113, 114, 76, 77, 78, 79, 83, 87, 57, 58, 62, 67, 72, 75, 27, 35, 46, 49, 53 e 56 no valor total de R$ 416.357,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:64430A38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026
Processo Adm: Nº 189/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA ESTRADA BAHU - CONVÊNIO Nº 253/2026 SEAB**

Empresa vencedora valor total: R$ 15.780.000,00 (quinze milhões e setecentos e oitenta mil reais): WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (79986949000162) com o lote: 1 no valor total de R$ 15.780.000,00 (quinze milhões e setecentos e oitenta mil reais).
SÃO PEDRO DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4D83D873

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 445/2026

DECRETO Nº 445/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. CARLOS EDUARDO DIAS LEANDRO, matricula nº 699 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, para além das suas funções, dar suporte e atendimento emergencial nas ações da Defesa Civil no perímetro urbano e nas propriedades rurais do município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20,00% (vinte por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 03/11/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, 16 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9B49657A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 296/2026

DECRETO Nº 296/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Josiane Gomes de Lima, matrícula nº 7431-1, nomeada pelo Decreto nº 371/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:84CE0FEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 297/2026

DECRETO Nº 297/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Patrícia Rodrigues Fagundes Alves, CPF nº xxx.863.019-xx e a Sr.ª Valdirene Aparecida Maciel Sutil do Nascimento, CPF nº xxx.863.839-xx, para posse e exercício na função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de novembro 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6C6ACE55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 298/2026

DECRETO Nº 298/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelo planejamento orçamentário, incumbido da elaboração, acompanhamento, monitoramento e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Sapopema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei Orgânica do Município de Sapopema;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, bem como nas normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, coordenar e dar continuidade às ações de planejamento estratégico de médio prazo da administração pública municipal de Sapopema;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor público, **CLAUDINEI DE MELO MACIEL**, portador da Matrícula nº 428-1 e inscrito no CPF sob o nº 014.572.409-39, como **Responsável pelo Planejamento Orçamentário** e pela gestão do **Plano Plurianual – PPA** do Município de Sapopema.
Art. 2º São atribuições do servidor nomeado no art. 1º:
· **I - Coordenar e elaborar** o Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada de Sapopema;
· **II - Acompanhar e monitorar** a execução dos programas e metas estabelecidos no PPA de forma contínua;
· **III - Revisar e avaliar** periodicamente os indicadores e resultados, propondo as adequações e os projetos de lei de revisão orçamentária necessários ao longo do quadriênio;
· **IV - Articular-se** com os demais departamentos, secretarias e unidades gestoras do município para a coleta de dados, consolidação de informações setoriais e alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
· **Art. 3º** Os órgãos e secretarias da administração direta municipal deverão prestar total apoio técnico e fornecer todas as informações solicitadas pelo responsável pelo PPA para o estrito cumprimento das atribuições previstas neste Decreto.
· **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, em 16 de Novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DC1E296D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 86/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 86/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES ALVES
CPF sob nº xxx.863.019-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 16/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES ALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A26DCA4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o

nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA:VALDIRENE APARECIDA MACIEL SUTIL DO NASCIMENTO CPF sob nº xxx.863.839-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 16/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALDIRENE APARECIDA MACIEL SUTIL DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D030F046

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx. 681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: JOSIANE GOMES DE LIMA
CPF sob nº xxx.130.289-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs
semanais
Rescisão de Contrato: 16/11/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 16/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:985DC069

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUAL PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PPA

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR administracao@sapopema.pr.gov.br www.sapopema.pr.gov.br

MANUAL PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PPA

APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual de um município é um documento de médio prazo, um instrumento de Planejamento Estratégico de suas ações, contemplando um período de 04 anos. A partir dele, se derivam a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e as Lei de Orçamento Anual (LOA).

Imprescindível para esta elaboração, preceder de um manual próprio, onde os fluxos, processos, responsáveis, e demais necessidades estejam definidos, para nortear a elaboração, uma vez que a administração pública é dinâmica, seus atores são substituídos com o tempo, com mudanças de gestão, e a elaboração do Plano, bem como os métodos eficazes para isto não podem ser desconhecidos, uma vez que toda administração, independente de quem esteja legislando, depende deste instrumento para pôr em prática políticas públicas, que atendam às necessidades da população, mas que também respeite as leis orçamentárias, obedecendo fundamentalmente, os prazos estipulados em lei.

O PPA precisa seguir a legislação municipal, Constituição Federal do Brasil, estar integrado com os Planos Municipais existentes, como Plano Diretor, Plano de Educação, Saúde, Direito das Crianças e Adolescentes e os demais. Uma ferramenta, que a partir de um diagnóstico bem elaborado por todos os atores envolvidos, consegue extrair as demandas existentes, e a partir de então, transformá-las em políticas públicas, através de ações e metas físicas e financeiras.

A responsabilidade de elaboração do PPA é do Executivo municipal, coordenado pela Secretaria de Administração, através do setor de contabilidade, em conjunto com as demais unidades/órgãos.

Com a elaboração do manual em tela, espera-se que o processo de elaboração, avaliação e monitoramento do PPA seja mais eficiente, prático e possibilite a continuidade das ações de forma clara e sistêmica.

INTRODUÇÃO

O Planejamento do governo deve ser constantemente, avaliados, revisados e se necessário alterados. Planejar e definir as Políticas Públicas é um desafio, pois a administração pública precisa prever e definir metas que atendam os anseios e necessidades da população, porém obedecendo todas as diretrizes e leis existentes, os recursos, a ordem econômica e financeira, entre outras.

O prazo estipulado para ser enviado a Câmara municipal o Projeto de Lei do PPA é 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito, e terá a vigência de 04 anos, iniciando no segundo ano do mandato e terminando no primeiro ano de mandato do próximo gestor. A LDO e a LOA precisam estar de acordo com o PPA vigente.

As Leis Orçamentárias são interdependentes, portanto precisam estar alinhadas, O PPA precisa estar compatível com a orientação estratégica de governo, e de acordo com as finanças do município, contemplando os diversos órgão existente e suas capacidades de operação; seja acompanhada pelos responsáveis por cada programa, seja atualizado e realinhado conforme necessário.

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) dimensiona as ações e metas físicas e financeiras de cada exercício, já a LOA (Lei Orçamentária Anual) prevê os recursos necessários para cada ação constante na LDO.

OBJETIVOS

DIRETRIZES E FINALIDADE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR

Este manual tem como principais objetivos:

INSTRUIR E ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO PPA no Município de Sapopema/PR;
INSTITUIR AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES das entidades, órgãos, secretarias envolvidas no processo;
ASSEGURAR A INTEGRAÇÃO entre planejamento, orçamento e execução das políticas públicas;
ESTABELECER através de regras claras a participação popular, promovendo o controle social;
VIABILIZAR MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO das ações planejadas.

FINALIDADE ESTRATÉGICA DO PPA

O PPA representa uma ferramenta de gestão, muito mais do que um cumprimento legal, e visa:

DEFINIR METAS a partir das prioridades e com clareza dos resultados esperados;
ESTABELECER ações em programas estruturados voltados ao atendimento das demandas da sociedade;
GARANTIR a coerência e foco através de ações de governo alinhadas a estratégias;
ASSEGURAR que a alocação de recursos nos orçamentos anuais estejam em conformidade com as diretrizes e metas definidas;
PROMOVER transparência na aplicação dos recursos públicos e nos resultados alcançados;
FACILITAR o gerenciamento da administração, por meio de definição de responsabilidades e da avaliação de desempenho dos programas.

RESQUISITOS PARA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO PPA

É necessário, para que seja cumprido o papel estratégico do PPA, que:

Tenha constantemente atualização, sendo possível ajustes, inserções, conforme a evolução das necessidades e novos cenários;
Seja acompanhado, com definição de responsabilidades, de forma clara, cada responsável por seu programa, realize monitoramentos;
Esteja integrado com as Leis Orçamentárias Anuais (LOA, LDO), e a execução dos seus orçamentos;
Esteja alinhado à orientação estratégica do governo, às possibilidades financeiras do município e à capacidade operacional dos órgãos e entidades municipais;

PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) MUNICIPAL DE SAPOPEMA

A elaboração e implementação do PPA no município de Sapopema, deverão observar os seguintes princípios:
- **Legalidade:** Garantir que todas as ações estejam amparadas pelo ordenamento jurídico vigente, respeitando a Constituição Federal do Brasil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal;

- **Transparência:** Divulgação acessível, tempestiva das informações, promovendo a participação ativa da sociedade civil, através das audiências e consultas públicas, tanto na elaboração, planejamento, quanto na execução e resultado dos programas, garantindo assim a fiscalização;

- **Eficiência e Eficácia:** Estabelecer metas realistas, mensuráveis e monitoráveis, com foco na otimização dos recursos públicos e na geração de resultados concretos para a melhoria da qualidade de vida da população, estando de forma integrada com a LDO e a LOA, e que garanta a continuidade dos programas estratégicos, mesmo diante da mudança da gestão.

ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PPA

Preparação Técnica

* Compor a equipe de Planejamento Municipal, coordenada pela Contabilidade em conjunto com a Secretaria de Administração e Controlador Interno, e por representante de todas as secretarias municipais;

* Definir e divulgar o cronograma de trabalho, com os prazos e responsáveis;

* Reunir indicadores, dados socioeconômicos, fazer diagnósticos em cada setor;

* Revisar os planos e programas já existentes, para identificar os resultados já obtidos, bem como as falhas;

Participação Popular

* Realizar audiências públicas nas comunidades, bairros e distritos;
* Ouvir os conselhos municipais existentes (Agricultura, social, educação, saúde, etc) para colher subsídios técnicos e sociais;

Formulação dos Objetivos e Diretrizes

* Definir as prioridades estratégicas do governo, alinhadas ao plano de gestão;

* Estruturar eixos temáticos (Administração, agricultura, assistência social, saúde, educação, meio ambiente, cultura, transporte, obras, turismo e esporte;

* Estabelecer diretrizes e objetivos estratégicos específicos para cada eixo, assegurando coesão e foco nas metas.

Estruturação de Programas, Ações e Metas

Cabe a cada secretaria detalhar:

Programas: Escopo e objetivos gerais de sua área de atuação;
Ações: Projetos e atividades concretas que compõem cada programa;
Metas físicas: Indicadores mensuráveis (número de atendimentos, obras concluídas, equipamentos entregues, etc)
Estimativas Financeiras: Custo anual previsto e fonte de recursos (se próprias, convênios, parcerias, obrigatórias, legais).

Consolidação da Proposta

- Um documento único é elaborado, pela equipe de planejamento, a partir da consolidação das propostas dos setores;

- Analisa a compatibilidade entre as metas estabelecidas e a previsão da receita municipal;

- O texto é submetido a revisão técnica e jurídica para assegurar a conformidade legal e orçamentária;

- O PPA é elaborado e enviado ao legislativo para apreciação.
Encaminhamento e Aprovação

* Enviar o Projeto de Lei PPA à Câmara Municipal, até 31 de Agosto do primeiro ano de mandato;

* Participar das sessões de debates no legislativo;

* Obter a aprovação da Câmara Municipal de Sapopema e posterior sansão do Prefeito Municipal.

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

Cada secretaria municipal de Sapopema, irá apresentar relatórios semestrais, nele conterá dados da **execução física**, tais como: equipamentos entregues, quantidade de atendimento, e **execução financeira**, ou seja, orçamento empenhado e liquidado.

Ao final do exercício, as secretarias deverão encaminhar a Secretaria de Administração os resultados obtidos, a partir das metas estabelecidas no PPA, e na avaliação anual será confrontado o resultado esperado com o obtido, examinando a consistência, pertinência e suficiência de cada indicador, e a cada falha ou desvio identificado, serão implementada as correções e ajustes, incorporando a LOA do ano seguinte, em tempo hábil.

O setor contábil, fará semestralmente a consolidação dos relatórios em forma de balanço semestral, e apresentado à Câmara Municipal.

Através da execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) é iniciado o acompanhamento, com análise continua dos indicadores de desempenho e levantamento dos fatores que estão dificultando a execução.

A partir das recomendações realizadas no monitoramento e avaliação, a revisão reforça iniciativas bem-sucedidas, redireciona recurso para áreas prioritárias e realinha estratégias, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O PPA de Sapopema, pode ser revisto através de Lei municipal, sempre que houver mudanças significativas na realidade local e com isto necessitar adaptação de diretrizes e metas.

RESPONSABILIDADES DO CICLO DO PPA DE SAPOPEMA

Na tabela abaixo detalha o papel de cada ator no ciclo de elaboração, aprovação, execução, monitoramento, revisão do PPA de Sapopema. Através de processos articulados, funções definidas, todas as fases do Plano Plurianual de Sapopema, asseguram a transparência, eficiência e o controle social.

Papeis e Atribuições

Papeis	Atribuições Principais
PREFEITO MUNICIPAL	Responsável pelo envio ao legislativo e posterior sanção do Projeto de Lei, é uma liderança política, faz a definição das prioridades estratégicas alinhadas as demandas de Sapopema.
CAMARA MUNICIPAL	Responsável pela fiscalização externa da execução das leis orçamentárias. É quem faz a aprovação do Projeto de Lei, após a apreciação, debate e possíveis emendas.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Auditoria externa das contas públicas; recomendações para ajustes orçamentários e legais; garantia da conformidade normativa.
SOCIEDADE CIVIL	Participa por meio de audiências, consultas públicas.
CONSELHOS MUNICIPAIS	Emite pareceres técnicos, apoio a avaliação e o controle social das metas estabelecidas.
SECRETARIAS MUNICIPAIS	Elaboraram os programas, ações e metais do setor, coleta os indicadores, emite os relatórios de execução físico-financeira
SETOR DE CONTABILIDADE	Apoio técnico-financeiro à todas as secretaria; analise de viabilidade orçamentária e formulação das estimativas de receita
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Coordenação técnica do processo, compatibilização das propostas com a previsão de receita, consolidação e monitoramento

PREFEITO MUNICPAL

CRONOGRAMA PADRÃO DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PPA DE SAPOPEMA

Cronograma elaborado, tem de forma detalha as atividades, responsáveis, documentos a serem entregues e o período que deverá ser feito, em linhas gerais, no entanto, o mesmo pode e deve ser ajustado conforme necessidades emergentes, dentro do prazo. E cada fase deve contar com relatórios de acompanhamento, revisões semestrais deverão ser feitas, e incorporados ao planejamento novas diretrizes e metas, caso haja mudanças da realidade local. Com a estrutura abaixo, entende-se que a governança do Município de Sapopema esteja fortalecida, que o PPA seja dinâmico, transparente, efetivo e que garanta o desenvolvimento do município.

Cronograma detalhado

PERÍODO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	RESPONSÁVEIS	ENTREGAS
Janeiro a	- Constituição da equipe de	- Secretaria de	- Relatório Diagnóstico
Março	planejamento;	Administração	- Cronograma de trabalho
	- Levantamento de dados	- Setor de Contabilidade	oficial.

socioeconômicos e indicadores;
- Diagnóstico setorial;
- Definição de cronograma interno.

Abril e	- Realização de audiências públicas nos	- Setor de Participação	- Ata das audiências
Maio	bairros;	Social	- Relatório de consulta e
	- consulta em conselhos municipais	- Secretaria Municipais	propostas
Junho	- Formulação de diretrizes e estratégias	- Todas as Secretarias	- Quadro das diretrizes
	- Definição de eixos temáticos e	- Setor de Contabilidade	- Rascunho de matriz de
	objetivos;		programa

- Elaboração preliminar de programas setoriais.

Julho	- Consolidação técnica das propostas;	- Setor de Contabilidade;	- Projeto de Lei do PPA
	- Compatibilização financeira com	- Setor Jurídico	(versão prévia);
	estimativas de receitas;		- Parecer técnico e jurídico

- Revisão jurídica

Agosto	- Encaminhamento do Projeto de Lei do	- Gabinete do Prefeito	- Protocolo de Envio
	PPA à Câmara;	- Secretaria de	
	- Publicação de edital de consulta pública	Administração	
Setembro a	- Discussão e emendas em comissão	- Câmara Municipal	- Relatório de emendas;
Dezembro	legislativa;		- Lei o PPA aprovada.

- Audiência Publica complementares, se necessário;

- Votação e aprovação definitiva

Janeiro (2º	- Publicação e disseminação do PPA	- Todas as Secretarias	- Plano Plurianual
ano de	sancionado;	- Setor de Contabilidade	publicado;
mandato)	- Integração com o LDO e LOA;		- Manual de
	- Treinamento de Equipes para execução		operacionalização

e monitoramento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A confecção deste manual, torna-se obrigatório por todo os órgãos da administração (secretarias) de Sapopema/Pr, o qual orientará as ações relacionadas à elaboração, revisão, execução e monitoramento do PPA (Plano Plurianual). O manual poderá ser atualizado, revisado a cada novo ciclo do PPA e sempre que houver necessidade, desde que justificável. Os casos omissos ou situações não previstas serão analisadas e resolvidas pela Secretaria de Administração em conjunto com o chefe do poder executivo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente manual foi confeccionado como um instrumento técnico e estratégico, objetivando guiar os servidores e gestores na construção

de um PPS objetivo, participativo e alinhado com as necessidades da comunidade de Sapopema, elaborar, revisar e monitorar o PPA são pilares essenciais para garantir uma gestão pública eficiente e voltada a resultados. O que faz do manual não apenas um guia técnico, mas um compromisso institucional com a melhoria constante da administração pública. As diretrizes contidas nele farão com que o planejamento municipal seja amplo, dinâmico e transparente, visando sempre a melhoria da qualidade de vida de toda a população Sapopemense.

O manual detalha etapas fundamentais do processo do planejamento do PPA, desde o diagnóstico até a formulação dos programas, integrando com os instrumentos orçamentários (LOA e LDO), focado na escuta popular e também nas necessidades de cada secretaria, obedecendo sempre a legalidade e necessidade da população.

Fundamental para o total seguimento do manual, são as fases de monitoramento e avaliação do PPA, pois somente com este controle, é possível vislumbrar se os recursos públicos estão de fato sendo empregados. A revisão precisa ser periódica, e estar sempre atendo as mudanças necessárias, para atender as mudanças sociais, econômicas e políticas que afetam o município.
Implantar a cultura de planejamento estratégico constante e eficaz dentro do município de Sapopema, é fundamental para garantirmos que o município prospere cada vez mais, com políticas publicas concretas e transformadoras.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:572C1D2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) no âmbito do Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal de diretrizes orçamentárias e de gestão do PPA.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma gestão pública eficiente, transparente e orientada por resultados no âmbito da administração de Sapopema;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do acompanhamento periódico da execução dos programas, indicadores e metas físicas estabelecidos no Plano Plurianual;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Equipe Técnica de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Plurianual (PPA) no âmbito da Administração Pública Municipal de Sapopema/PR, com a finalidade de coordenar, coletar, analisar e consolidar as informações relativas ao cumprimento das metas físicas e dos indicadores dos programas de governo.
Art. 2º A equipe mencionada no artigo anterior fica composta pelos seguintes servidores públicos:
· **Ana Paula Gomes Alexandre Sartori** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
· **Osly Carlos de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
· **Edimara Aparecida da Silva Cruz** – Representante do Controle Interno;
· **Silvana Maria Rocha Calixto** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
· **Fatima Rodrigues de Almeida** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
· **Emanuele Antonia Chede Subtil** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A coordenação geral dos trabalhos desta equipe técnica ficará sob a responsabilidade da servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori.
Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento do PPA:
I. Orientar os órgãos e as secretarias setoriais municipais quanto ao registro tempestivo e correto das informações de execução física e financeira;

II. Realizar reuniões periódicas para a análise crítica dos desvios entre as metas planejadas e os resultados alcançados;

III. Propor medidas corretivas e ajustes normativos ou orçamentários necessários para o cumprimento dos objetivos estratégicos do PPA;

IV. Elaborar e emitir os relatórios de monitoramento e avaliação para a apreciação da gestão superior e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Art. 4º Os titulares de todas as secretarias e órgãos municipais de Sapopema deverão prestar o apoio necessário e fornecer os dados solicitados pela Equipe Técnica, garantindo a fidedignidade e a rastreabilidade das informações repassadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema 16 de Novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BD62CD5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2854/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor Lucas Rodrigues Santos, CPF nº 091.******-73, matrícula nº 14172, ocupante do cargo/função de Assessor de Departamento / Chefe da Agência do Trabalhador, sendo concedidas 1,5 (uma diária e meia), para custeio das despesas decorrentes da viagem a ser realizada conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023, com redação da Lei Municipal nº 3144/2026, de 21 de julho de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais), referente a 1,5 dia (um dia e meio), em evento a ser realizado no dia 23/11/2026, na

cidade de Curitiba - PR, localizada a 420 (quatrocentos e vinte) km de distância do município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Valor do adiantamento: R$ 600,00 (seiscentos reais), destinado a abastecimento e despesas com veículo oficial.

Art. 4º A participação no evento objeto desta portaria não gerará custos a título de taxa de inscrição.

Art. 5º Justifica-se a viagem a ser realizada para a participação no "Encontro Anual da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) - Talentos do Trabalho", destinado às gerências com o objetivo de fortalecer a atuação na implementação e no aprimoramento das políticas públicas de trabalho, emprego e qualificação profissional, sendo de total relevância para conhecimentos técnicos de gerência. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados para subsidiar decisões administrativas, devendo ser posteriormente disseminados à equipe da Agência de Emprego de Sarandi/SINE. A realização da viagem destina-se ao comparecimento ao encontro que ocorrerá no dia 23 de novembro do corrente ano nas dependências da HRC, localizada na Rua Buenos Aires, 50, Batel, Curitiba - PR.

Art. 6º A viagem terá previsão de saída do município no dia 23/11/2026, às 00h00min, com destino a Curitiba, com retorno previsto para o município de Sarandi no dia 24/11/2026 às 15h00min. O meio de transporte será com veículo oficial.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 11 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:11B2D3DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 77/2026 CONTRATO Nº 597/2026 ID 11229

O Município de Sarandi – Paraná torna pública a RETIFICAÇÃO do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 490/2023 e de seu respectivo Extrato de Publicação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/11/2026, Edição nº 3655, em razão de divergência material constatada no valor global do reajuste.

Onde se lê:
"o valor global será de R$ 120.145,31 (cento e vinte mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)".

Deve-se ler:
"o valor global será de R$ 120.230,97 (cento e vinte mil e duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos)".

Sarandi, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:51A727DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2847/2026

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023

R E S O L V E:

Art.1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal **KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA**, **matrícula 6764,** portadora do CPF nº 063***.***-75, ocupante do cargo de PROFESSOR 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada.

Art.3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir data de 12 de novembro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:4C647303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 2849/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2849/2026
Ref.: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 06/2026 – Ata de Registro de Preços nº 386/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024.

EMENTA: Homologa a memória de cálculo da multa administrativa aplicada à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 06/2026, e autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros decorrentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.135, de 11 de maio de 2026, e demais disposições normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Gestor do Contrato, consubstanciado no Ofício nº 146/2026, de 23 de janeiro de 2026, que deu origem à instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, formalizada por meio da Portaria nº 1.665/2026, publicada em 27 de janeiro de 2026, na Edição nº 3456 do Diário Oficial do Município, com a designação da Comissão de Apuração de Responsabilidade;
CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foi emitido o Empenho nº 4073/2025, que deu origem às Notas Fiscais

nº 40.815, no valor de R$ 1.181,56 (mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e nº 41.388, no valor de R$ 4.238,44 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que, por ocasião do encaminhamento das referidas notas fiscais para pagamento, constatou-se a ausência de comprovação da regularidade fiscal da contratada, notadamente quanto às Certidões Negativas de Débitos Federais e Estaduais, exigidas pela legislação e pelas disposições contratuais;

CONSIDERANDO que, diante da irregularidade constatada, a Secretaria Municipal de Educação solicitou manifestação jurídica acerca da possibilidade de quitação das notas fiscais, resultando na emissão do Parecer Jurídico nº 811/2025, que concluiu pela impossibilidade de realização do pagamento enquanto não comprovada a regularidade fiscal da empresa, recomendando sua notificação para apresentação da documentação exigida, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.711/2026, de 12 de fevereiro de 2026, expedida pela Comissão de Apuração de Responsabilidade e publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3468, por meio da qual a empresa foi intimada para apresentar defesa no prazo legal;

CONSIDERANDO o Relatório Final nº 006354, de 25 de março de 2026, no qual a Comissão de Apuração de Responsabilidade apresentou suas conclusões e recomendou a aplicação de sanção administrativa à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 25.XXX.XXX/XXXX-74, em razão das irregularidades contratuais apuradas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 386/2024 – ID nº 9886, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR;

CONSIDERANDO o Termo de Ciência e Manifestação Decisória do Ordenador de Despesa, de 30 de abril de 2026, que acolheu a recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade constante do Relatório Final nº 006354;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.042/2026, publicada em 06 de maio de 2026, na Edição nº 3523 do Diário Oficial do Município, por meio da qual foi formalizada a decisão administrativa de acolhimento da recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade e de aplicação da respectiva sanção no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2026;

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., datado de 06 de abril de 2026 e encaminhado por meio de correio eletrônico institucional em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Competente nº 0070609, de 18 de maio de 2026, que examinou as razões recursais apresentadas pela empresa, especialmente quanto à alegação de desproporcionalidade da multa, concluindo pela incidência da penalidade no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor das parcelas contratuais afetadas pelo descumprimento, conforme fundamentação constante da decisão administrativa, tendo a autoridade competente conhecido do recurso, por tempestivo, e, no mérito, negado-lhe provimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 3.135/2026 e no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram o direito à interposição de recurso administrativo contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, bem como disciplinam seu encaminhamento à autoridade superior para decisão, quando não houver reconsideração;

CONSIDERANDO o Despacho da Autoridade Superior nº 0081071, de 21 de maio de 2026, encaminhado em 29 de julho de 2026, que conheceu do recurso interposto pela empresa, por tempestivo, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida e a sanção administrativa aplicada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 06/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 653/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, acerca dos aspectos jurídicos relacionados à matéria, Processo SEI nº 05.003571/2026-75;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.584/2026, publicada em 10 de setembro de 2026, que formalizou a decisão da Autoridade Superior de manutenção da sanção administrativa de multa aplicada à empresa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.584/2026, de 11 de novembro de 2026, expedido pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação, que apresentou a memória de cálculo da multa administrativa, com a discriminação dos valores incidentes sobre as respectivas notas fiscais e do saldo remanescente devido à contratada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a homologação da memória de cálculo, em observância à decisão administrativa definitiva proferida nos autos, bem como viabilizar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a memória de cálculo apresentada pela Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 2.584/2026, de 11 de novembro de 2026, referente à multa administrativa aplicada à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 06/2026, em cumprimento à decisão formalizada pela Portaria nº 2.584/2026, no montante de R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).

§ 1º O cálculo da penalidade corresponde à aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores das parcelas contratuais afetadas pelo descumprimento, conforme definido na decisão administrativa, observada a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Valor da Nota Fiscal	Multa (5%)	Saldo remanescente
Nota Fiscal nº 40.815	R$ 1.181,56	R$ 59,08	R$ 1.122,48
Nota Fiscal nº 41.388	R$ 4.238,44	R$ 211,92	R$ 4.026,52
TOTAL	**R$ 5.420,00**	**R$ 271,00**	**R$ 5.149,00**

Fonte: *Ofício nº 2.584/2026, de 11 de novembro de 2026, da Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Educação.*

§ 2º Em decorrência da aplicação da penalidade, ficam assim estabelecidos os valores:

I – Valor total da multa administrativa: **R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais);**

II – Saldo remanescente para pagamento à contratada: **R$ 5.149,00 (cinco mil cento e quarenta e nove reais).**

Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à efetivação da penalidade, mediante a dedução do valor da multa dos créditos devidos à empresa, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de liquidação e pagamento do saldo remanescente, após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

Art. 3º Dê-se ciência à empresa interessada acerca da homologação da memória de cálculo e dos valores nela discriminados.

Parágrafo único. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das providências administrativas e financeiras pertinentes à liquidação das Notas Fiscais nº 40.815 e nº 41.388, com a dedução do valor correspondente à multa administrativa e posterior pagamento do saldo remanescente de R$ 5.149,00 (cinco mil cento e quarenta e nove reais), observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e os demais procedimentos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi - PR, 12 de Novembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1384/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:8558B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2850/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2850/2026
Ref.: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 10/2026 – Ata de Registro de Preços nº 489/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024.

EMENTA: Homologa a memória de cálculo da multa administrativa aplicada à empresa COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 10/2026, e autoriza o prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros decorrentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 3.135, de 11 de maio de 2026, e demais disposições normativas aplicáveis;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1154/2026 – SMED-GS, de 15 de junho de 2026, que informou a ausência de interposição de recurso administrativo pela empresa interessada, após o decurso do prazo oportunizado por meio da Portaria nº 2.044/2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 255/2026 – CT, de 23 de junho de 2026, que tratou de questões relacionadas ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 10/2026;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1337/2026 – SMED-GS, de 29 de junho de 2026, por meio do qual foram encaminhadas as providências e solicitações pertinentes à continuidade da instrução processual;
CONSIDERANDO o Ofício nº 352/2026 – CT, de 12 de agosto de 2026, que apresentou manifestação acerca dos procedimentos relacionados ao processo administrativo em referência;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1835/2026 – SMED-GS, de 18 de agosto de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicitou esclarecimentos acerca dos procedimentos relativos à aplicação, ao cálculo e à cobrança da multa administrativa;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 731/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município em 19 de agosto de 2026, que apresentou manifestação jurídica acerca da matéria submetida à análise;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, formalizada por meio do Ofício nº 0084956, de 24 de agosto de 2026, acerca dos critérios de aplicação e cálculo da penalidade administrativa;
CONSIDERANDO o Ofício nº 217/2026 – CGM, de 25 de agosto de 2026, expedido pela Controladoria-Geral do Município, contendo manifestação pertinente aos procedimentos de apuração e aplicação da penalidade;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2063/2026, de 08 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foram solicitados esclarecimentos complementares quanto à definição da base de cálculo e à formalização da aplicação da multa administrativa;
CONSIDERANDO o Ofício nº 0088568, de 14 de setembro de 2026, emitido pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada por meio da Portaria nº 1.376/2025, que esclareceu os critérios utilizados para a dosimetria da penalidade, indicando a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), considerando os parâmetros estabelecidos no edital e as circunstâncias do caso concreto, especialmente a persistência da irregularidade fiscal durante a execução contratual;
CONSIDERANDO que, conforme esclarecimento apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, a base de cálculo da multa corresponde ao valor de R$ 7.413,00 (sete mil quatrocentos e treze reais), referente ao Empenho nº 1428/2025, que deu origem à Nota Fiscal nº 1778, vinculado à irregularidade apurada no presente processo em face da empresa COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA.;
CONSIDERANDO que, sobre a referida base de cálculo, foi aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), resultando no valor de R$ 370,65 (trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a homologação da memória de cálculo, em consonância com a decisão administrativa proferida nos autos, bem como viabilizar o regular prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros pertinentes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a memória de cálculo apresentada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, por meio do Ofício nº 0088568, de 14 de setembro de 2026, referente à multa administrativa aplicada à empresa COMERCIAL LEMOS & VIEIRA LTDA., no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 10/2026, em conformidade com a decisão administrativa formalizada pela Portaria nº 2.044/2026, no montante de R$ 370,65 (trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
§ 1º O cálculo da penalidade corresponde à aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pelo descumprimento, conforme os critérios definidos na apuração administrativa, observada a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Valor da Nota Fiscal	Multa (5%)	Saldo remanescente
Nota Fiscal nº 1778	R$ 7.413,00	R$ 370,65	R$ 7.042,35

Fonte: Ofício n° 0088568 - SEI: 01.12.001003/2026-41

§ 2º Em decorrência da aplicação da penalidade, ficam estabelecidos os seguintes valores:

I – Valor total da multa administrativa: **R$ 370,65 (trezentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos);**
II – Saldo remanescente para pagamento à contratada: **R$ 7.042,35 (sete mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**
Art. 2º Fica autorizado o prosseguimento dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à efetivação da penalidade, mediante a adoção das providências legalmente cabíveis para a dedução do valor da multa dos créditos eventualmente devidos à empresa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os procedimentos de liquidação e pagamento do saldo remanescente, após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.
Art. 3º Dê-se ciência à empresa interessada acerca da homologação da memória de cálculo e dos valores nela discriminados.

Parágrafo único. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das providências administrativas e financeiras pertinentes à liquidação da Nota Fiscal nº 1778, com a observância dos procedimentos legalmente cabíveis para a efetivação da multa administrativa e posterior pagamento do saldo remanescente de **R$ 7.042,35 (sete mil e quarenta e dois reais e**

trinta e cinco centavos), observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e os demais procedimentos necessários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi - PR, 12 de Novembro de 2026.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1384/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:A58DA795

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº2865/2026

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2865/2026

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Alterada pela Lei Nº3144/2026, de 21 de julho de 2026

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a servidor comissionado Diego Fernando de Oliveira CPF: 058.XXX.399-XX , que exerce o cargo/função: diretor de ação esportiva , sendo concedida 2(duas) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024, Alterada pela Lei Nº3144/2026, de 21 de julho de 2026

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 1.420,00 (Mil e quatrocentos e vinte reais) , sendo este valor referente ao período de (2) dois dias , relativo à viagem a Curitiba-PR para participar do programa de capacitação de prestação de contas.

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidor ser o Diretor de ação esportiva que participara do programa de prestação de contas, representando o município de Sarandi-PR. E a Previsão de saída as 18:00 do dia 23 de novembro e Previsão de retorno é as 02:00 do dia 26 de novembro, e o meio de transporte utilizado é veiculo oficial
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL,16 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:2AAB66BD

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº2866/2026

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2866/2026

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Alterada pela Lei Nº3144/2026, de 21 de julho de 2026

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a servidor comissionado Edemilson dos Santos de Oliveira CPF: 026.XXX.989-XX , que exerce o cargo/função: Diretor administrativo , sendo concedida 2(duas) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024, Alterada pela Lei Nº3144/2026, de 21 de julho de 2026

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 1.420,00 (Mil e quatrocentos e vinte reais) , sendo este valor referente ao período de (2) dois dias , relativo à viagem a Curitiba-PR para participar do programa de capacitação de prestação de contas.

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidor ser o Diretor administrativo que participara do programa de prestação de contas, representando o município de Sarandi-PR. E a Previsão de saída as 18:00 do dia 23 de novembro e Previsão de retorno é as 02:00 do dia 26 de novembro, e o meio de transporte utilizado é veiculo oficial

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL,16 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:BA8EE420

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº2867/2026

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2867/2026

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023,alterada pela lei n°3123 de 05 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a servidor comissionado Everson Natalino Leite de Lucia CPF: 078.XXX.999-XX , que exerce o cargo/função: Secretario Municipal , sendo concedida 2(duas) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024, Alterada pela Lei Nº3144/2026, de 21 de julho de 2026

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 1.420,00 (Mil e quatrocentos e vinte reais) , sendo este valor referente ao período de (2) dois dias , relativo à viagem a Curitiba-PR para participar do programa de capacitação de prestação de contas.

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidor ser o Secretario Municipal que participara do programa de prestação de contas, representando o município de Sarandi-PR. E a Previsão de saída as 18:00 do dia 23 de novembro e Previsão de retorno é as 02:00 do dia 26 de novembro, e o meio de transporte utilizado é veiculo oficial

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.
PAÇO MUNICIPAL,16 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana de Freitas Machado Campos
Código Identificador:304DC777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

	MUNICÍPIO DE SENGÉS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	NOVEMBRO DE 2025 A OUTUBRO DE 2026		**2**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III			
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 11/2025 12/2025 01/2026 02/2026 03/2026 04/2026 05/2026 06/2026 07/2026 08/2026 09/2026 10/2026**	**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.013.104,23 14.023.840,64 11.561.510,59 10.764.764,25 10.437.898,03 12.506.392,00 11.461.725,84 12.282.533,63 10.920.362,26 10.048.034,22 11.834.474,87 14.465.149,79	140.319.790,35	140.573.484,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.955,49 1.840.183,16 1.248.312,84 1.314.202,98 1.932.203,97 2.518.251,84 1.942.653,41 1.604.448,05 1.438.483,07 1.512.911,00 1.507.998,96 1.626.495,92	19.931.100,69	22.743.500,00
IPTU	48.110,17 59.404,43 26.690,46 23.573,28 193.488,92 865.073,30 190.513,55 183.559,39 162.065,44 155.658,61 143.369,97 115.552,86	2.167.060,38	2.652.000,00
ISS	967.234,36 1.092.193,89 806.529,34 770.233,20 982.295,36 996.040,64 1.018.797,67 840.615,22 752.617,26 875.660,48 818.342,23 962.939,50	10.883.499,15	12.466.000,00
ITBI	15.238,35 21.150,97 92.477,50 14.974,71 42.839,51 15.830,78 134.772,77 78.975,26 61.778,20 21.835,63 19.143,74 61.165,07	580.182,49	1.201.000,00
IRRF	289.377,14 547.770,85 194.288,95 289.676,31 464.489,92 286.436,97 385.575,08 326.104,04 313.680,67 319.445,27 398.419,04 355.418,13	4.170.682,37	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.995,47 119.663,02 128.326,59 215.745,48 249.090,26 354.870,15 212.994,34 175.194,14 148.341,50 140.311,01 128.723,98 131.420,36	2.129.676,30	2.774.500,00
Contribuições	113.371,02 116.473,13 117.720,78 124.170,02 126.313,03 147.537,47 123.825,01 122.627,96 121.095,25 115.385,54 117.870,80 115.341,80	1.461.731,81	1.502.100,00
Receita patrimonial	256.839,71 286.573,57 271.637,78 244.269,05 284.463,28 211.354,43 232.713,82 246.315,24 261.735,27 230.968,70 225.006,14 252.193,13	3.004.070,12	2.474.857,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	256.839,71 286.573,57 268.801,37 244.269,05 284.463,28 204.808,79 232.713,82 246.315,24 261.735,27 230.968,70 225.006,14 252.193,13	2.994.688,07	2.465.657,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 2.836,41 0,00 0,00 6.545,64 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9.382,05	9.200,00
Receita agropecuária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	20.551,48 14.476,35 17.914,92 11.402,44 35.114,71 28.719,98 21.802,75 7.015,07 9.252,26 82.915,69 74.770,82 31.034,15	354.970,62	377.785,00
Transferências correntes	8.166.113,19 11.733.371,53 9.894.176,04 9.016.294,27 8.041.459,91 9.593.129,02 9.089.042,83 10.288.523,17 9.082.775,30 8.092.996,05 9.887.493,71 12.433.736,74	115.319.111,76	113.253.241,14
Cota parte do FPM	3.466.952,16 5.583.084,85 3.543.870,70 4.455.707,14 2.698.200,35 3.176.868,81 3.845.019,85	45.847.745,17	44.300.000,00

	4.051.079,73 4.307.954,46 3.418.828,42 4.519.295,73 2.780.882,97		
Cota parte do ICMS	2.270.894,41 2.880.132,81 2.530.782,35 2.022.567,35 2.808.152,72 2.596.781,78 2.107.863,32 2.727.528,63 2.470.457,93 2.396.710,94 2.816.878,05 2.279.072,36	29.907.822,65	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	74.298,29 87.439,74 1.083.566,82 305.499,13 282.868,95 236.790,75 213.565,60 83.692,12 83.113,46 66.044,29 60.418,98 80.687,76	2.657.985,89	2.000.000,00
Cota parte do ITR	77.060,68 59.718,67 64.453,42 6.205,07 35.357,55 8.861,36 6.899,21 6.388,64 4.984,74 15.414,40 133.577,38 4.613.064,89	5.031.986,01	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.869,07 43.448,30 33.483,29 35.137,24 34.782,48 30.597,61 36.769,28 49.103,49 44.450,54 47.864,21 38.965,93 38.236,84	468.708,28	405.000,00
Transferências do FUNDEB	1.515.884,86 1.710.283,63 2.192.692,59 1.514.739,11 1.486.825,13 1.702.439,42 1.617.709,28 1.582.015,07 1.556.382,95 1.546.417,35 1.628.305,48 1.489.329,33	19.543.024,20	21.067.154,01
Outras transferências correntes	725.153,72 1.369.263,53 445.326,87 676.439,23 695.272,73 1.840.789,29 1.261.216,29 1.788.715,49 615.431,22 601.716,44 690.052,16 1.152.462,59	11.861.839,56	11.181.087,13
Outras receitas correntes	11.273,34 32.762,90 11.748,23 54.425,49 18.343,13 7.399,26 51.688,02 13.604,14 7.021,11 12.857,24 21.334,44 6.348,05	248.805,35	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.185.014,96 1.396.792,64 1.451.231,26 1.365.023,13 1.171.872,37 1.209.980,02 1.242.023,40 1.383.558,47 1.030.492,84 1.188.972,38 1.156.972,73 1.958.388,90	15.740.323,10	15.441.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.185.014,96 1.396.792,64 1.451.231,26 1.365.023,13 1.171.872,37 1.209.980,02 1.242.023,40 1.383.558,47 1.030.492,84 1.188.972,38 1.156.972,73 1.958.388,90	15.740.323,10	15.441.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.828.089,27 12.627.048,00 10.110.279,33 9.399.741,12 9.266.025,66 11.296.411,98 10.219.702,44 10.898.975,16 9.889.869,42 8.859.061,84 10.677.502,14 12.506.760,89	124.579.467,25	125.132.484,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 400.000,00 675.000,00 884.123,00 0,00 0,00 0,00 0,00	2.159.123,00	1.959.123,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.828.089,27 12.427.048,00 10.110.279,33 9.399.741,12 9.266.025,66 10.896.411,98 9.544.702,44 10.014.852,16 9.889.869,42 8.859.061,84 10.677.502,14 12.506.760,89	122.420.344,25	123.173.361,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde			
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	54.648,00 115.368,00 58.356,00 58.356,00 58.356,00 58.356,00 58.356,00 58.356,00 58.356,00 55.114,00 48.630,00 51.872,00	734.124,00	710.000,00
120/22) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.773.441,27 12.311.680,00 10.051.923,33 9.341.385,12 9.207.669,66 10.838.055,98 9.486.346,44 9.956.496,16 9.831.513,42 8.803.947,84 10.628.872,14 12.454.888,89	121.686.220,25	122.463.361,09

Entidades: Município de Sengés

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D32972EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.680/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Leandro de Oliveira Campos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Controle Interno, 08 (oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
* Republicado por conter incorreções.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C430D4D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.684/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Oberdam Vinicius Correa, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 14001, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativa ao período aquisitivo de 02/04/2025 a 01/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C7C436F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.685/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Jose Alexandre Silva, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 11331, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15(quinze) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2025 a 01/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1C2C6193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.248/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidor Jose Carlos dos Santos Pereira

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sr. Jose Carlos dos Santos Pereira, matrícula funcional de n.º 141, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob n.º 122.XXX.753.XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 736.609.434.0 de espécie 32- Aposentadoria por invalidez .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 novembro 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:676C6E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026
(Processo Licitatório n.º 204/2026)

OBJETO: Compra de Ar condicionados, Aspirador de secreções, balança antropométrica de obeso e seladora de mesa para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, mediante Convênio 961330/2024, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 29.960,12 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 03 de dezembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 03 de dezembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

16/11/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9F9321BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: Compra de 500 KG de balas mastigáveis industrializadas, sabor iogurte , destinadas à distribuição gratuita às crianças residentes no Município de Sengés/PR, por ocasião das festividades natalinas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo total em R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés PR, assinado e datado digitalmente

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Protocolo Eletrônico (e-protocolo) nº 26.789.188-5

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:ED67DB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO N. 006/2026
(Processo Licitatório nº 210/2026)
e-protocolo 26.900.186-0.

OBJETO: Compra de duas vans para 15 passageiros e um motorista (RENAULT MASTER L2H2), mediante adesão do Município de Sengés á Ata de Registro de Preços n 085/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

VENCEDOR: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob n.º 35.457.127/0001-19**com o valor de R$ 655.187,76 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos.)

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:16/11/2026

16/11/2026 - Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:34417BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 248, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula:	Altera o Decreto 345/2014 que Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo primeiro e o parágrafo segundo do Artigo 11 do Decreto 345/2014 que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

§1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:

(...)

§2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:1DF5C90F

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

BASE LEGAL: Instrução Normativa nº 36/2009

5º BIMESTRE DE 2026

Art. 18. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJ/ ATIVIDADES	**PREV. P/ 2026 - R$**	**% PARTICIPAÇÃO**
Manutenção das Ações do Fundo para a Infância e adolescência - FIA.	2.880.800,00	58,78
Manutenção do Conselho Tutelar.	762.610,00	15,56
Manutenção da Casa Lar.	989.500,00	20,19
Contribuição com Entidades de Média Complexidade.	268.400,00	5,47
SOMA	**4.901.10,00**	**100,00**

EXECUTADO ATE O 5º BIMESTRE/2026:

PROJ/ ATIVIDADES	**PREV. P/ 2026 - R$**	**EXECUTADO EM 2026 - R$**
Manutenção das Ações do Fundo para a Infância e adolescência - FIA.	2.880.800,00	138.267,19
Manutenção do Conselho Tutelar.	762.610,00	538.920,35
Manutenção da Casa Lar.	989.500,00	658.436,83
Contribuição com Entidades de Média Complexidade.	268.400,00	30.950,74
SOMA	**4.901.310,00**	**1.366.575,11**

Sertanópolis, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B44BC794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 123.963,93 (cento e vinte e três, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), referente Termo de Convênio 1797/2025, Tipo Parcial, em 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:71BD48E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha:			**1**
Prefeitura Municipal de Sulina Meses 9-10 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL			
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA			
		Grupo de Natureza	Natureza
Codigo Especificacao	Desdobramento	da Despesa	da Despesa
3.0.00.00.00.0000 DESPESAS CORRENTES			64.106,09
3.1.00.00.00.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.961,03	
3.1.90.00.00.0000 APLICACOES DIRETAS		50.961,03	
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	42.481,45		
CIVIL			
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.479,58		
3.3.00.00.00.0000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.145,06	
3.3.90.00.00.0000 APLICACOES DIRETAS		13.145,06	
3.3.90.14.00.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.680,00		
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.123,44		
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.040,00		
JURIDICA			
3.3.90.46.00.0000 AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	0,00		
FISICAS			
3.3.90.93.00.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	301,62		
4.0.00.00.00.0000 DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000 INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000 APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria			64.106,09
Total do Orgao			64.106,09
PAULO HORN JACKSON ROBERTO SCHNEIDER GILBERTO JOAO ROSSI			
Coordenador UCI PR-052990/O-0 Prefeito Municipal			
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Nov/2026, 09h e 19m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:38097B1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2026

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração do valor unitário do item 03 do contrato nº 25/2026. **Fundamento:** Art. 136, III da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 16 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BB391245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 15, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares:

Art. 1.º O inciso XV do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passa a ter a seguinte redação:
"XV - julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal;"
Art. 2.º O inciso XXIX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passa a ter a seguinte redação:
"XXIX - encaminhar ao Tribunal de Contas, até a data a ser pré-estabelecida pelo próprio Tribunal, as contas que deve anualmente prestar, relativo ao ano anterior;"
Art. 3.º Os artigos 80, 81, 82 e 87 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passam a ter a seguinte redação:
"Art. 80. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, na formada da lei e de atos normativos pertinentes.

“Art. 81. As contas que o Prefeito deve anualmente prestar, serão julgadas pela Câmara Municipal, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.”
“Art. 82. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal é que deixará de prevalecer a conclusão do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre a regularidade ou a irregularidade das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, sempre conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.”
“Art. 87. As contas do Município - que o Prefeito deve anualmente prestar - ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.”
Art. 4.º O inciso I, do § 1º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passa a ter a seguinte redação:
“I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos no caput deste artigo;”
Art. 5.º O inciso III do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares passa a ter a seguinte redação:
“III – elaborar e enviar até o dia quinze de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município;”
Art. 6.º Ficam revogados o inciso III do § 2º e o inciso II do § 6º, ambos do artigo 50 e o § 2º do artigo 101, todos da Lei Orgânica do Município de Teixeira Soares.
Art. 7.º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Inês Aparecida Ferreira

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:ABCA3F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.512/2026

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Boa, a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disciplina os procedimentos de acesso à informação e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, (LAI - Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece que os Municípios poderão regulamentar localmente o acesso à informação, ajustando os mandamentos gerais da lei à realidade do ente específico e suas peculiaridades,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas e a classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, da Constituição Federal, regulamentados em âmbito nacional pela Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Subordinam-se às normas deste Decreto todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, ainda que submetidos a regime jurídico de direito privado, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos, naquilo que couber, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, mediante termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o *caput* restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 3º. O acesso à informação regulamentado por este Decreto se dará por meio de procedimento ágil e transparente e, sempre que possível, em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum e fornecida de imediato a informação.
Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o *caput* serão observados os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – predominância da transparência ativa, que compreende a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V – desenvolvimento do controle social da Administração Pública.
Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO
Art. 5º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão estabelecer uma política interna de gestão da informação, assegurando a transparência, amplo acesso, proteção dos dados, autenticidade e integridade, de modo a possibilitar que a divulgação ocorra de maneira ágil, eficiente e completa.
Parágrafo único. Integram a política de gestão de documentos:
I – os serviços de protocolo e arquivo dos orgãos da administração;
II – os Serviços de Informações ao Cidadão – SIC;

Art. 6º. A Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa disponibilizará Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) físicos/ presenciais e virtuais, devidamente identificados, em local com condições apropriadas para:
I – atender e orientar quanto ao acesso a informações;
II – informar sobre a tramitação de documentos nos órgãos da Administração Municipal;
III – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações no sistema utilizado pelo Município;
IV – submeter ao Prefeito Municipal, mensalmente relatórios estatísticos dos pedidos de acesso a informações realizados.
Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta poderão utilizar os SIC implantados pela Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa ou criar e disponibilizar seus próprios SIC.
Art. 7º. Constitui dever dos órgãos da administração direta e indireta, por meio dos procedimentos e diretrizes fixados neste Decreto, assegurar a:
I – gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;
II – proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III – proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 8º. Na geração e custódia das informações de interesse público, os órgãos da administração direta e indireta deverão atuar de forma a poder fornecer ao cidadão na forma prevista neste Decreto:
I – orientação sobre os procedimentos para acesso à informação, bem como o local onde poderá ser obtida;
II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou custodiados naquela unidade administrativa, na forma estabelecida neste Decreto;
III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com aquela unidade administrativa, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V – informação sobre atividades exercidas por aquela unidade administrativa, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII – informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações daquela unidade administrativa, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º. O acesso à informação previsto no *caput* não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do ente público.
§2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3º. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§4º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no artigo 2º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a processo administrativo disciplinar.
§5º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, devendo o pedido ser imediatamente remetido para a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa, dando ciência à Procuradoria Jurídica.
§6º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 9º. É dever dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente em seus sítios eletrônicos na rede mundial de computadores (internet), no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
§1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional;
II – endereços, telefones, e-mails e horários de atendimento ao público das respectivas
unidades;
III – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – registros das despesas;
V – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
§2º. Os sítios eletrônicos de que trata o *caput* deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
III – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
IV – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
§3º. Caberá aos responsáveis por centralizar a gestão da informação no âmbito da unidade administrativa, rever periodicamente os procedimentos e o conteúdo da publicidade ativa da unidade administrativa a que pertencem.

Seção I
Do Portal da Transparência

Art. 10. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Terra Boa obrigados a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes e gestores públicos.
Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa ficará encarregada de coordenar as ações voltadas à manutenção e atualização do Portal da Transparência, cabendo às autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Municipal confirmar ou atualizar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a indicação dos servidores responsáveis pelo fornecimento e lançamento das informações, mediante designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, quando necessária.
Art. 11. Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.
Parágrafo único. Sem prejuízo da publicidade dos atos municipais nos termos da Lei Orgânica do Município, a Administração Municipal assegurará aos cidadãos através do Portal da Transparência:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos

instrumentos de planejamento municipal do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência;
III – informação sobre contratações administrativas de bens, serviços e compras, contendo a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade, bem como prazos, valores, forma de pagamento e o órgão responsável.
Art. 12. A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores , sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência deverá ser comunicada imediatamente no site do município e em suas redes sociais, devendo ser estipulado um prazo máximo para o restabelecimento do serviço.

Art. 13. O Portal da Transparência deverá contar com mecanismos de backup automático e seguro, garantindo a integridade, a disponibilidade e a possibilidade de recuperação dos dados e informações armazenados em caso de falhas técnicas, incidentes de segurança, ataques cibernéticos ou outras situações que possam comprometer sua integridade ou disponibilidade.

Art. 14. Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto neste regulamento, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.
Art. 15. Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis , o Portal da Transparência deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.
Parágrafo único. Consideram-se termos técnicos, para efeitos desta lei, as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.
Art. 16. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, a seguintes seções.
I – Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal da Transparência;
II – Dúvidas Frequentes, apresentando respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal da Transparência;
III – Links Úteis, apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV – Fale Conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos neste regulamento.
§1º. As dúvidas suscitadas pelos usuários serão encaminhadas às autoridades competentes para resposta, observada a legislação municipal.
§2º. Contra o servidor que negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas, será instaurado o competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 17. O Portal da Transparência conterá:
§1º. Informações gerais, como:
I – organograma administrativo;
II – leis e atos normativos municipais;
III – número de telefone e endereço eletrônico para contato;
IV – endereços oficiais;
V– horário de atendimento;
VI – modelo formulário para pedido de informações;
VII – data da última atualização da página.
§2º. As seguintes informações sobre pessoal:
I – quadro funcional, indicando: nome, cargo, local da lotação, forma de investidura (concurso público, regime trabalhista ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
II – informações sobre servidores cedidos por outros órgãos indicando nome, cargo e órgão de origem;
III – informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino;
IV – informações sobre servidores temporários;
V – remuneração de cada um dos agentes públicos e políticos.
§3º. Informações sobre diárias e adiantamento de viagens, constando
I – a identificação do beneficiário;
II – justificativa para realização da viagem;
III – data de início e término, bem como o destino de cada viagem;
IV – meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;
V – demais informações relativas a prestação de contas do adiantamento de viagem prestação de contas do adiantamento de viagem.
§4º. Informações administrativas, a saber;
I – avisos e editais e licitação;
II – contratos e aditivos;
III – convênios – transferências voluntárias;
IV – licitações abertas, em andamento e já realizadas;
V – justificativas para contratações diretas;
VI – controle de estoques, como listas de entradas e saídas de mercadorias;
VII – relação de bens patrimoniais;
VIII – relação de cessões, permutas e doação de bens.
§5º. Informações acerca da execução orçamentária:
I – informações sobre despesas e receitas;
II – Lei do Plano Plurianual – PPA;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV – Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – Plano de Contas do Municipio
VI – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
VII – Relatório de Gestão Fiscal;
VIII – atas das Audiências Públicas de Avalização de Metas Fiscais, com demonstrativo de aplicação na área da educação , saúde e ação social:
IX – execução orçamentária;
X – dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (25%), conforme art. 212 da Constituição Federal;
XI – dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB.
XII – informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal;
XIII – dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências.
§6º. Relação atualizada dos dados dos conselhos municipais, contendo:
I – nome do conselho e dos conselheiros;
II – lei/ato normativo de criação;
III – regimento interno.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA O ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 18. Fica mantido o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), no âmbito da Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa, responsável pelo recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, devendo seu funcionamento observar os procedimentos estabelecidos em ato normativo próprio da Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa.
§1º. Os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município deverão confirmar ou atualizar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a indicação dos servidores responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), mantendo-se válidas as designações anteriormente realizadas, desde que compatíveis com as disposições deste Decreto,

sem prejuízo de novas designações por portaria do Chefe do Poder Executivo, quando necessárias.

§2º. O Município disponibilizará SIC físico/presencial relacionado abaixo e o e-SIC no Portal do Município de Terra Boa (www.terraboa.pr.gov.br):

Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa

Endereço: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Paço Municipal; Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00.

Art. 19. Ao SIC compete:

I – fornecer a informação solicitada ao requerente de forma imediata, quando possível;

II – quando não for possível fornecer imediatamente a informação, deve receber, processar e encaminhar aos órgãos competentes para elaboração de resposta e demais providências que o caso exigir, dando resposta na forma solicitada pelo requerente e dentro do prazo legal;

III – monitorar a implementação e a execução das ferramentas de publicidade instituídas por este Decreto, expedindo relatórios sobre os pedidos de acesso a informações e recomendações visando o aprimoramento do sistema;

IV – encaminhar mensalmente ao Gabinete do Prefeito Municipal relatório com os pedidos de acesso a informações formulados, para publicação na Internet dos relatórios estatísticos e as respostas aos pedidos mais frequentes.

V – auxiliar o cidadão na formulação e no registro dos pedidos de acesso à informação, prestando orientação sobre a identificação e a localização dos documentos e dados solicitados;

VI – acompanhar e controlar os prazos de atendimento dos pedidos e dos recursos, adotando as providências necessárias junto às unidades competentes.

Parágrafo único. O relatório de que trata o inciso IV deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento;

II – diagnóstico sobre o funcionamento do SIC;

III – resumo dos assuntos que foram objeto de pedido de acesso.

Art. 20. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação pública.

§1º. O pedido físico poderá ser apresentado conforme formulário padrão, disponível no Portal do Município de Terra Boa ou mediante outro formato de petição que identifique ao menos o requerente e forma de envio da resposta, entregue em qualquer um dos SIC físicos/presenciais ou, ainda, por meio eletrônico, utilizando-se do e-SIC.

§2º. O prazo de resposta será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação do pedido, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante prévia justificativa.

§3º. Por ocasião da apresentação do pedido, será gerado um protocolo para o requerente, no qual deverá constar a data do pedido, possibilitando o acompanhamento do trâmite.

Art. 21. O pedido de acesso à informação conterá:

I – nome e número de documento de identificação do requerente;

II – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

III – telefone, endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 22. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação nas seguintes condições:

I – genéricos;

II – desproporcionais, manifestamente exagerados ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º Antes do indeferimento de pedido considerado genérico ou insuficientemente especificado, o SIC deverá, sempre que possível, orientar o requerente quanto à complementação ou delimitação da informação pretendida, vedada a imposição de exigências desproporcionais ao exercício do direito de acesso à informação.

Art. 23. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 24. Recebido o pedido de acesso à informação, o SIC deverá imediatamente decidir:

I – pela possibilidade de deferir o pedido e prestar a informação de imediato;

II – pela impossibilidade de acesso imediato à informação em razão da necessidade de análise mais aprofundada do pedido ou quando a solicitação demandar a reunião de documentos ou informações que estejam em vários órgãos ou entidades da Administração Municipal, caso em que processará o pedido, gerando número de protocolo/controle e terá o prazo legal para fornecer o acesso à informação solicitada.

Art. 25. Nos casos previstos no inciso II do artigo 24, bem como quando o pedido for realizado pelo e-SIC, o mesmo será remetido imediatamente para a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa, que requisitará aos órgãos e entidades envolvidos a remessa de informações e documentos que possam auxiliar na análise do pedido de acesso, fixando prazo para o cumprimento da requisição.

§1º. Os órgãos e entidades que detenham informações cujo acesso foi solicitado deverão diligenciar para atender às requisições no prazo fixado, devendo informar a impossibilidade de cumprir a requisição ou a necessidade de prazo adicional.

§ 2º Após receber as informações e os documentos requisitados, a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa procederá à análise do pedido, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, e decidirá:

I – pelo indeferimento total do pedido, mediante decisão fundamentada, quando:

a) a informação solicitada estiver integralmente protegida por restrição legal de acesso, especialmente quando envolver dados pessoais relativos à intimidade, à vida privada, à honra ou à imagem de terceiros, não sendo possível disponibilizá-la, total ou parcialmente, sem violação da legislação aplicável;

b) a informação estiver integralmente submetida a classificação de sigilo válida, nos termos da legislação aplicável, não sendo possível o fornecimento de parte acessível;

II – pelo deferimento parcial do pedido, quando o documento ou a informação contiver partes sujeitas à restrição legal de acesso, assegurado o fornecimento da parte não protegida, mediante certidão, extrato ou cópia com ocultação das informações restritas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011;

III – pelo deferimento total do pedido, quando não houver restrição legal que impeça o acesso às informações solicitadas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 3º Quando a informação solicitada não estiver sob a guarda ou custódia do Município, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverá comunicar essa circunstância ao requerente e, quando conhecido, indicar o órgão ou entidade responsável pela informação, podendo encaminhar o pedido ao órgão competente, cientificando o interessado, nos termos do art. 11, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. Quando a decisão for pelo deferimento parcial do pedido, a informação deverá ser disponibilizada através de certidões, extrato de informações ou cópias parciais do documento ou processo.

Art. 27. Após os trâmites previstos nos artigos 24, 25 e 26, a Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa dará conhecimento ao

requerente do teor de sua decisão, através de mensagem eletrônica, telefônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo.

Art. 28. Havendo possibilidade, a informação será enviada juntamente com a mensagem referida no artigo 27.

Art. 29. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua integridade ou regular tramitação, o requerente deverá ser informado sobre a data, o local e o modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação.

Art. 30. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o artigo 29, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original, sempre nas dependências da administração ou mediante acompanhamento de agente público em local aprovado pela Administração.

Art. 31. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente por mensagem eletrônica ou resposta disponibilizada no setor de protocolo, antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 32. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC orientará o requerente quanto ao local e o modo para ter acesso à informação solicitada.

Art. 33. O serviço de busca e de fornecimento de informações é gratuito, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º Quando o fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública, poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e materiais utilizados, observada a legislação aplicável.

§ 2º Ficará isento do ressarcimento previsto no § 1º o requerente cuja situação econômica não permita o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, mediante declaração na forma da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 34. Quando for negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente, por escrito:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará e o modo como o recurso poderá ser protocolado; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 35. O recurso administrativo poderá ser apresentado por meio eletrônico, presencialmente ou por outro canal oficialmente disponibilizado pelo Município para o recebimento de recursos do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, independentemente da forma de apresentação do pedido original.

Parágrafo único. O SIC assegurará o registro e o fornecimento de protocolo ao recorrente, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo da Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa.

Art. 36. O requerente poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, em caso de negativa total ou parcial de acesso à informação, ausência ou insuficiência de fundamentação, ou resposta incompleta ou insuficiente.

§ 1º No caso de ausência de resposta, será admitido recurso a partir do encerramento do prazo legal de atendimento previsto no art. 20, § 2º, deste Decreto.

§ 2º O Prefeito Municipal deverá manifestar-se sobre o recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado de sua apresentação, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 3º A necessidade de parecer técnico ou manifestação da Comissão de Reavaliação de Informações não suspende nem prorroga o prazo previsto no § 2º.

Art. 37. Provido o recurso, a autoridade competente determinará à unidade responsável que disponibilize a informação reconhecida como acessível, no menor prazo possível, cabendo ao SIC acompanhar o cumprimento da decisão e comunicar o requerente.

Parágrafo único. O provimento do recurso não implica reinício automático dos prazos de atendimento previstos no art. 20, § 2º, deste Decreto.

Art. 38. Quando a negativa de acesso estiver fundamentada em classificação de sigilo, o recurso será submetido à Comissão de Reavaliação de Informações para parecer prévio, de caráter opinativo, a ser emitido em tempo hábil para assegurar a manifestação do Prefeito Municipal no prazo estabelecido no art. 36, § 2º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA RESTRIÇÃO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 39. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, elencadas no art. 23 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 40. A informação em poder dos órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 41. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 42. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: 25 anos;

II – grau secreto: 15 anos; e

III – grau reservado: 5 anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 43. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e seus respectivos cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 44. A classificação de informação é de competência:

I – no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;

II – no grau reservado, da autoridade referida no inciso I, dos Secretários Municipais e do Superintendente da autarquia pública municipal.

Art. 45. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico, e conterá o seguinte:

I – razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no artigo 41 e os prazos estabelecidos no artigo 42, bem como o dispositivo legal que fundamenta a classificação, previstos no artigo 39;

II – grau de sigilo, com a indicação do prazo pelo qual vigorará o sigilo e o termo final do prazo;

III – data da produção do documento;

IV – data da classificação;

V – data da revisão; e

VI – identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. A decisão de que trata o *caput* seguirá anexo à informação.

Art. 46. A autoridade que classificar a informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia da decisão a que se refere o *caput* do artigo 45 para a Comissão de Reavaliação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da decisão de que classificou o documento.

Art. 47. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 48. A autoridade que classificar a informação nomeará, através de portaria, os servidores que poderão ter acesso às informações classificadas.

Art. 49. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo, com ou sem alteração da classificação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, além do disposto no artigo 41, deverá ser observado:

I – o prazo máximo de 4 anos para revisão de ofício das informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto;

II – a permanência das razões da classificação;

III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 50. A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 49 implicará na desclassificação automática das informações.

Art. 51. A revisão de que trata o artigo 49 será registrada no termo a que se refere o artigo 45.

Art. 52. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o *caput* será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53. Negado o pedido de desclassificação ou de reclassificação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 dias, pedido de reconsideração, quando se tratar do inciso I, do artigo 44, ou recurso ao Prefeito Municipal, quando se tratar de outras autoridades previstas no inciso II, do artigo 44, contado da ciência da negativa, que decidirá no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o pedido será instruído com parecer prévio da Comissão de Reavaliação.

Art. 54. A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas, deverá constar da capa do processo onde se encontram as informações classificadas.

Art. 55. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação serão recolhidos ao Arquivo Público Municipal, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 56. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 57. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 58. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas junto ao órgão responsável pela guarda da informação, sem prejuízo das atribuições de agentes autorizados por lei.

Art. 59. As autoridades que tiverem sob sua responsabilidade informações classificadas como sigilosas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 60. A Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa publicará anualmente, até o dia 1º de fevereiro, no Portal da Transparência do Município de Terra Boa :

I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 meses;

II – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) resumo do assunto de que trata a informação;

b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação.

Art. 61. Fica mantida a Comissão de Reavaliação de Informações, que será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Procuradoria Jurídica, que a presidirá;

II – Secretaria Municipal de Administração Geral;

III – Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 62. Compete à Comissão de Reavaliação de Informações:

I – manifestar-se previamente nos casos de pedido de desclassificação ou reclassificação de informação sigilosa, emitindo parecer opinativo sobre a necessidade de ser mantida a classificação, ser procedida a desclassificação ou ser reclassificação a informação, visando dar suporte para a autoridade competente para decidir;

II – emitir parecer prévio, de caráter opinativo, quando se tratar de recurso contra decisão que indefere o acesso à informação sob o fundamento de estar classificada como sigilosa; e

III – emitir, anualmente, relatório de avaliação da publicidade ativa executada por cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 63. A Comissão de Reavaliação de Informações se reunirá, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, três integrantes.

Art. 64. As deliberações da Comissão de Reavaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 65. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 anos a contar da data de sua produção; e

II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal n.º 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 66. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 67. O consentimento referido no inciso II, do artigo 65 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III – ao cumprimento de decisão judicial;

IV – à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V – à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 68. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o artigo 65 não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações estiver envolvido; ou

II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 69. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II, do artigo 68 de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

Art. 70. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente através dos documentos que a legislação em vigor reconheça como documento de identificação.

Art. 71. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 72. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III – cópia integral do termo de colaboração, termo de fomento ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, na forma da legislação aplicável.

§1º. As informações de que trata o *caput* serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada.

§2º. A divulgação em sítio na internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§3º. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, e serão atualizadas periodicamente ficando disponíveis até 180 dias após o término de sua vigência.

Art. 73. Os pedidos de informação referentes aos termo de colaboração, termo de fomento ou instrumentos congêneres previstos neste Decreto deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e sancionadas na forma da legislação em vigor.

Art. 75. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 74, estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 76. Caberá à Unidade de Controle Interno do Município de Terra Boa fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto, com o exercício das seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II – monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios sobre o seu cumprimento na forma de *check- list* acerca das informações constantes do Portal da Transparência;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto;

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 77. Fica mantido o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), instituído no âmbito da Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa, assegurada a continuidade dos serviços de atendimento presencial e eletrônico, bem como da divulgação das informações de transparência ativa.

§ 1º Os procedimentos administrativos, fluxos de atendimento e atos normativos internos anteriormente estabelecidos permanecerão aplicáveis naquilo que não conflitarem com as disposições deste Decreto, até sua revisão ou substituição, quando necessária.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município deverá promover a revisão dos procedimentos internos relacionados ao SIC, especialmente quanto ao recebimento e processamento dos pedidos de acesso à informação, aos prazos de atendimento, às responsabilidades das unidades administrativas e à tramitação dos recursos, assegurada a observância da Lei Federal nº 12.527/2011 e deste Decreto.

§ 3º As adequações administrativas decorrentes deste Decreto não poderão ocasionar a interrupção do atendimento ao cidadão ou a suspensão dos prazos legais para resposta aos pedidos de acesso à informação e aos recursos administrativos.

Art. 78. A Prefeitura do Município de Terra Boa, por meio da Unidade de Controle Interno, deverá realizar atividades de capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão documental de informações, bem como equipes que atuam no SIC.

Art. 79. A Unidade de Controle Interno, promoverá a divulgação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) , do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação(LAI) por meio do Portal do Cidadão na internet, no endereço eletrônico http:// www.terraboa.pr.gov.br, com vistas a fomentar a cultura da

transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação
Art. 80. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 3.205, de 17 de agosto de 2022.
Art. 81. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de Novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C8B6731

LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA 06/2026 - REPUBLICADO

CONCORRENCIA Nº 06/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Até às 08h30min horas do dia 07/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h45min horas do dia 08/12/2026.
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações

Em, 16/11/2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:24EC5175

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/12/2026, a Portaria N° 499/2025 que concedeu a servidora **MONICA ALVES DE SOUZA** Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDB6189A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.511/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4511/2026 de 16/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.578,05 (cento e catorze mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.0.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.0.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
51 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
71 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.0.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
167 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00
07.000.00.000.0000.0.000.0.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.0.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.1.052.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
378 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.0.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.0.		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1807 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.392,45
1750 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.235,60
Total Suplementação:			**114.578,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000 0.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000 0.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.02 0.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
03.000.00.000.0000.0.000 0.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000 0.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.03 5.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00
06.000.00.000.0000.0.000 0.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000 0.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0022.1.05 0.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
369 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.628,05
Total Redução:			**114.578,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AFF12874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.381.955/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA TACITO MANCINI, 552 - CEP: 14165566 - BAIRRO: JARDIM SANTA RITA, Sertãozinho/SP.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial de bovinos., Pregão - Eletrônico N° 106/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:379F8447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.492.811/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA PIO XII , 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial de bovinos., Pregão - Eletrônico N° 106/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **16.940,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
SANDRO HENRIQUE BORELLA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:54E309C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VGA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.066.677/0001-30**.

DOMICÍLIO: RUA ELOY NELSON PEDRAZZA, 445 AP201 - CEP: 98802320 - BAIRRO: COHAB, Santo Ângelo/RS.

OBJETO: Registro de preços para locação de banheiros químicos, grupos geradores de energia, gradis metálicos de isolamento, painéis de LED, palcos cobertos, sistemas de iluminação, sistemas de projeção multimídia com telão, sistemas de sonorização e tendas, Pregão - Eletrônico N° 105/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 16/11/2026.

VALOR TOTAL: R$ **108.959,85 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezesseis dias de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

VGA CONSTRUCOES LTDA
Junior Duarte dos Santos

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AE7883DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS TERRA RICA – ASATER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 07.187.877/0001-82, com sede nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. São Paulo, n° 1.223, neste ato representada por sua presidente **MARIA DE FÁTIMA ORLANDO DEL BIANCO**, brasileira, portadora do CPF nº 058.087.308-05.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover uma redução de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no valor conveniado, reduzindo o valor total do convênio para R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 002/2026, datado de 04/02/2026.

Terra Rica/PR, 16 de novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA MARIA DE FÁTIMA ORLANDO DEL BIANCO
Prefeito Municipal Presidente da ASATER

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CECA70B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA

PORTARIA Nº 0093/2026

Ementa: Autoriza viagem e concede diárias a Vereador, para Brasília, no período de a 01 a 04 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Presidente Milton da Silva, para viajar até Brasília-DF., para participar do seminário de capacitação para VEREADORES E SERVIDORES sobre Gestão do Legislativo Municipal 2027, nova Mesa Diretora, Regras, Responsabilidades e Reputação Institucional, no período de 02 a 04 de dezembro de 2026, a ser realizado pela empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2026.

Waldecyr dos Santos Simões (Cica)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5549FA70

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA

PORTARIA Nº 0094/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa, com base no requerimento 9/2026, de 13/10/2026:*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora **LAIZE APARECIDA KALATAY VIACELLI**, brasileira, funcionária pública, devidamente inscrita no CPF sob n. 059.xxx.xxx-85, residente e domiciliada na Rua Claudinei Soares de Paulo, n.52 Jardim Heinem, no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Diretor Financeiro, Nível CC-03 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2025 a 17/11/2026 que serão gozadas de forma parcelada no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, sendo 10 (10) dias em pecúnia..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Milton da Silva (Miltinho)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4F0F226E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17726/2026

PORTARIA N° 17726/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 20940/2026 de 13 de novembro de 2026

RESOLVE

Art. 1°. – Revogar a partir de 18 de novembro de 2026 a gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício da função no serviço do transporte escolar, concedida ao motorista Fabio Roberto Ramos, matrícula 3572-02 através da Portaria nº 17479/2026 de 05 de agosto de 2026.
Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:77FBD5DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17727/2026

PORTARIA Nº 17727/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 20988/2026 de 16/11/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017.

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	RETROATIVO A
CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	119890-02	IIIC5.	12/11/2026
VERA PEREIRA DOS SANTOS	99287-06	IIIC5.	04/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E9965F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 236/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ALINE FLAVIA FELETTE, inscrito no CPF sob n° ***.***.119-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Agente de Endemias, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 17/11/2026 e término em 14/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 16 de novembro de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:17A2D4D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MARIA PRISCILA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.169-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 17/11/2026 e término em 16/12/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 16 de novembro de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:482B4BE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 240/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, INGRID BASTOS ALVES, inscrito no CPF sob n° ***.***.035-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com início em 17/11/2026 e término em 14/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 16 de novembro de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9E3727B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17728/2026

PORTARIA Nº 17728/2026

DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA – CFT DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e coordenação das ações relacionadas à Assistência Farmacêutica no âmbito do Município de Terra Roxa, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, instituídas pelo Ministério da Saúde, que preveem ações voltadas ao acesso, uso racional de medicamentos, segurança do paciente, e

integração com as equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, como instância colegiada responsável pelo assessoramento técnico na seleção, avaliação, padronização, monitoramento e revisão contínua de medicamentos e produtos de saúde utilizados na rede municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de definir a coordenação e a composição da CFT, garantindo a gestão qualificada, o aprimoramento das práticas assistenciais, o apoio à tomada de decisões e a continuidade das ações relativas à Assistência Farmacêutica no território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela Comissão de Farmácia Terapêutica- CTF dos serviços públicos de saúde do município de Terra Roxa- PR.

I – Débora Luzetti Gomes – Presidente;
II – Bianca Antonieta da Silva – Vice-Presidente;
III – Maiara Pereira dos Santos – Secretária;
IV – Nayra Stelger da Silva – Secretária Substituta;
V – Enã Marcos Ferrari – Farmacêutico;
VI – Enio Luiz da Cruz – Farmacêutico;
VII – Charles Pereira dos Santos – Médico;
VIII – Jeferson Nalevaiko – Médico;
IX – Fabiano Simões Salvador – Médico;
X – Franciele Gonzalez Lopes Tanaka – Enfermeira;
XI – Glaucia Fernandes Rossi Braga – Enfermeira;
XII – Aline Morinho Galvagni – Cirurgiã-Dentista.

Art. 2º Compete aos responsáveis designados:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo para as discussões e decisões referentes à Assistência Farmacêutica no município.
II – Analisar, avaliar e emitir pareceres sobre solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e produtos para a saúde utilizados na rede municipal.
III – Avaliar evidências científicas, critérios de segurança, eficácia terapêutica, custo-efetividade e impacto orçamentário dos medicamentos propostos.
IV – Auxiliar na elaboração, atualização e revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).
V – Colaborar na construção, implementação e revisão de protocolos clínicos, fluxos e diretrizes terapêuticas adotados pelo município.
VI – Monitorar o uso racional de medicamentos, propondo ações de melhoria contínua e segurança do paciente.
VII – Acompanhar indicadores, consumo, padronização e possíveis desabastecimentos relacionados aos medicamentos utilizados nas unidades de saúde.
VIII – Contribuir para a organização das práticas de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária e demais serviços do município.
IX – Identificar e propor soluções para problemas relacionados à prescrição, dispensação, administração e acompanhamento terapêutico.
X – Registrar e relatar discussões e deliberações, garantindo transparência, integração multiprofissional e apoio à tomada de decisões da gestão municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao cumprimento das atividades descritas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR, em 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa – PR

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:823CE44D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 17/2026

Súmula: Aprova a renovação da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 203, que tratam dos direitos sociais e da assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente seu artigo 9º, que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social nos respectivos conselhos de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2025, que aprovou o pedido de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade para fins de renovação de sua inscrição;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião **ordinária**, na data de **06 de novembro de 2026**, registrada na Ata nº **10/2026;**
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR, mediante a documentação apresentada e a deliberação da plenária.
Art. 2º Para fins de identificação, a entidade possui os seguintes estabelecimentos:
I – Sede: inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.610.591/0001-80**, situada na Rua Ivo Leão, nº 42, Curitiba/PR;
II – Escritório Regional: inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.610.591/0019-00**, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3121, Toledo/PR;
III – Unidade de Atendimento: inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.610.591/0027-10**, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 1214, Palotina/PR.
Art. 3º A manutenção da inscrição fica condicionada ao cumprimento das normas aplicáveis e à apresentação das informações e dos documentos exigidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.

Terra Roxa/PR, 06 de novembro de 2026

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4A719749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 525/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.291.541/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. YURI LAVEZZO BORTHOLIN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 310.800.408-54, com endereço à Rua DOS OPERARIOS, 148, BARRA FUNDA - 13.617-210, Leme - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.053,50 (quatro mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5CFE6178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 517/2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.042.079/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA PORCELIS VARGAS, Administrador, portador do RG/CI nº 5484964 e no CPF/MF nº 066.104.459-90, com endereço à Rua IPE, 72, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7949827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 542/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA CREDENCIADA PELO DETRAN/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VEICULAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/11/2027, NO VALOR DE R$ 47.599,94 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
PELA CONTRATADA: DESPACHANTE 2 IRMÃOS LTDA

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5C2E610C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6438, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), especialmente quanto à garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil e dos órgãos governamentais na formulação, avaliação e aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços de diálogo, reflexão e participação democrática, visando ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no exercício de suas atribuições legais, quanto à realização da Conferência Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul, a ser realizada nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º A organização e a coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, cabendo-lhes adotar as providências necessárias à sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e de recursos provenientes de transferências estaduais e federais, inclusive aqueles vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), quando cabível, observadas as finalidades, condições de utilização e normas específicas de cada fonte de financiamento, bem como as deliberações do CMDCA, quando exigidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EE480FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO, DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

AVISO DE APROVAÇÃO, DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e pelo **parecer do responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão:

Empresa: **Nutriport Comercial Ltda, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97**
Itens 01 ao 05, 09 e 23: **Aprovadas**

Empresa: **Merco Soluções em Saúde S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83**
Itens 06 ao 08, 10, 19, 22, 30 e 31: **Aprovadas**

Empresa: **Nunesfarma Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00**
Itens 12 e 24: **Aprovadas**

Empresa: **Gmed Medicamentos Ltda, CNPJ Nº 66.093.335/0001-00**
Item 14: **Aprovada**

Empresa: **Nutriplus Brasil Ltda, CNPJ Nº 62.872.998/0001-71**
Itens 15 ao 18 e 20: **Aprovadas**

Empresa: **PLN Comercio Digital Ltda, CNPJ Nº 68.362.784/0001-31**
Item 21: **Aprovada**

Empresa: **União Nutrimental Ltda, CNPJ Nº 39.835.028/0001-84**
Itens 26 e 27: **Aprovadas**

Empresa: **Effra In Hub De Comercio E Serviços, CNPJ Nº 54.388.779/0001-93**
Itens 29: **Aprovada**

Empresa: **Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 29.715.704/0001-22**
Itens 28: **Aprovadas**

Empresa: **Effra In Hub De Comercio E Serviços, CNPJ Nº 54.388.779/0001-93**
Itens 11 e 25: **Reprovado**

Com a reprovação da amostra citada acima, fica a empresa desclassificada. Convoco a próxima proponente a enviar amostra.

Empresa convocada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97
Item: 11

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ Nº 39.835.028/0001-84
Item: 25

Conforme consta em edital:

"13.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item, acompanhada da respectiva ficha técnica do fabricante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação."

A amostra deve ser enviada, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, CEP 83.190-093, Tijucas do Sul – PR, A/C Departamento de Licitações.

A licitante que não enviar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 16 de novembro de 2026

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A532FBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 408/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ANTONIO NOGUEIRA DIAS**, portador(a) da matrícula nº 1844, para o Cargo de "FISCAL GERAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 16 de novembro de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 7, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:20BABE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

Contratado: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 58.613.526/0001-27
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 15.589,74 (quinze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), reajustado em 4,49% conforme INPC.
Vigência: 12/11/2026 a 12/11/2027.

Tomazina, 16 de novembro 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0F9F1EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 11/11/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ROCI DO CARMO CARDOSO – CNPJ 50.124.605/0001-62 – Itens 39 e 51 no valor de R$ 6.636,00 (seis mil e seiscentos e trinta e seis reais).
VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 – Itens 1, 2, 4, 5, 7, 11, 83, 84, 48, 56, 58, 60, 67, 82, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 no valor de R$ 103.216,20 (cento e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ 40.138.949/0001-77 – Itens 3, 12, 13, 22, 27, 47, 52, 53, 61, 69 e 86 no valor de R$ 24.677,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 34.686.134/0001-20 – Item 80 no valor de R$ 23.962,50 (vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PAULO ROBERTO PORTELLA EMBALAGENS LTDA – CNPJ 32.077.898/0001-92– Itens 35 e 62 no valor de R$ 4.878,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).
66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ 66.357.226/0001-52 – Itens 10, 33, 55, 63, 64, 75, 78 e 81 no valor de R$ 25.542,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 00.528.262/0001-23 – Itens 6 e 59 no valor de R$ 1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze reais).
G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 56.239.565/0001-80 – Itens 9, 20, 28, 31, 45, 46, 54, 70 e 73 no valor

de R$ 17.179,20 (dezessete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81 – Itens 50 e 79 no valor de R$ 10.642,50 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90– Itens 8, 14, 26, 41, 43, 44, 72, 74, 76, 77, 85, 49, 57, 65, 66, 68 e 71 no valor de R$ 10.147,01 (dez mil e cento e quarenta e sete reais e um centavo).
Valor total do processo: R$ 228.695,71 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos)
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
Contratado: ROCI DO CARMO CARDOSO – CNPJ 50.124.605/0001-62
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 6.636,00 (seis mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 103.216,20 (cento e três mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ 40.138.949/0001-77
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 24.677,80 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026
Contratado: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 34.686.134/0001-20
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 23.962,50 (vinte e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
Contratado: PAULO ROBERTO PORTELLA EMBALAGENS LTDA – CNPJ 32.077.898/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 4.878,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
Contratado: 66.357.226 HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ 66.357.226/0001-52
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 25.542,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
Contratado: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 00.528.262/0001-23
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.814,00 (um mil e oitocentos e quatorze reais).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2026
Contratado: G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 56.239.565/0001-80
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 17.179,20 (dezessete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026
Contratado: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 62.390.734/0001-81
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.642,50 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026
Contratado: C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA – CNPJ 47.426.140/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a toda rede de Educação Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constante no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.147,01 (dez mil e cento e quarenta e sete reais e um centavo).
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027
Tomazina, 16 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:828F43DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 34/2026

RESOLUÇÃO N.º 34/2026

Promulga emenda a Lei Orgânica.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. (…)
…
VI – convocar, mediante ofício, pela Mesa ou pelas Comissões, secretários e assessores municipais, e diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem pessoalmente informações sobre assunto previamente determinada, ou por escrito quando informado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas.
…
Art. 20. (…)
…
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do "caput" deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e quórum de 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante provocação da mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
…
Art. 33. (…)
…
§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
…
Art. 43. (…)
…
§ 3º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas do Município, que deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos vereadores."

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no artigo 18, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** Os vereadores poderão ter acesso as repartições públicas para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídia digital e computadores."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de novembro de 2026.

Antenor Carlos da Motta		**Claudir Zanella**
Presidente		Vice-Presidente
Beatriz Faria de Paula	**Tatiane Renosto Zancheta**	**Ronaldo Junior Mariano**
1ª Secretária	2ª Secretária	3º Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:20511C2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Processo Adm: Nº 106/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OFICINA DE HIP HOP, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais): **IVONE DA COSTA 02345445971** (41060197000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34C01F11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OFICINA DE HIP HOP, CONFORME CRONOGRAMA

ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais): **IVONE DA COSTA 02345445971** (41060197000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 16 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DE6F2737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 363 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N° 363 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 11.500,00
05.002.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 35.000,00
05.002.12.361.0038.2.024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 75.000,00
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
07.002.08.244.0007.2.062 Ações para Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
10.001.27.812.0030.2.054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 78.000,00
05.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
05.002.12.306.0028.2.025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 39.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1BD3D97D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 364 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.244.0007.2.031 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.32.00.00 934 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 8.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 934-BL PSB - Proteção Social Básica.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0EE3311F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 365 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2026 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO(A)*** a senhora ***DANIELE DOS SANTOS BATISTA***, portadora do CPF/MF. 086.xxx.xxx-75, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 15 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B2440756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 15/2026

PROCESSO N°. 35/2026
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico.
Enquadramento legal:
Lei 14.133/2021
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:
A contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal manter sistemas de software integrados e totalmente eletrônicos para o funcionamento eficiente desta casa legislativa, assegurando a gestão adequada do processo legislativo, da votação eletrônica, da manutenção técnica e da hospedagem do site institucional.
Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – WEBLINE SOFTWARE LTDA inscrita no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92 com valor total de R$ 42.200,00
Turvo, em 16 de novembro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F12CEEEA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 05/2022 – Dispensa de Licitação N° 04/2022 – Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de TURVO FUNPREV- Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na rua Ernesto Rickli , 750, Centro, CEP 85.150-010, Turvo (PR) – **Contratada: CONTRATADA: COPPNI & CIA LTDA – EPp**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.729.009/0001-40, estabelecida na Rua Porte Alegre, 351, Sala 01, Centro, 85982-000, Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***MOACIR COPPINI***, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 2.066.237-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 230.243.560-53.
Objeto: Licença de Uso Bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do Licenciado

Valor: R$ 11.124,56 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2028.
Foro: Guarapuava (PR)
Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do FUNPREV de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Turvo, 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:825A598B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.021/2026 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do Espaço Maker no município de Turvo - reabertura, de acordo com as seguintes indicações:

Lotes n° 01 e 03 em favor da empresa **DX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 51.499.082/0001-00)** pelo valor global R$ 7.934,00 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **66.095.953 MURILO MARIOTO PAPA (CNPJ N° 66.095.953/0001-99)** pelo valor global de R$ 23.560,40 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos);
Ademais, torno público que o **LOTE 02 FOI REVOGADO**, uma vez que foi verificado que as cotações realizadas se encontravam defasadas do valor de mercado, havendo a necessidade de uma reformulação das cotações do referido Lote.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao **Lote 02.** Caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderão ser aproveitados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BE074BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 97/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Alberto de Salve Spina – Assessor de Gabinete Parlamentar, a pedido do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, com o veículo FIAT/Cronos de placa BCD-7284 de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para no dia 16 cumprir agendas institucionais no DER-PR e na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em reunião com o Deputado Estadual Marcio Nunes, e, nos dias 17, 18, 19 e 20 participar do Ciclo de Capacitação LPB com o tema: “Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a Câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão”, pelo método Premium, a ser realizado pela empresa LPB – Liderança Pública Brasil Ltda; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:DFC27A50

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 98/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Ronaldo Cruz Cardoso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de novembro do corrente ano, com o veículo FIAT/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para no dia 16 cumprir agendas institucionais no DER-PR e na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em reunião com o Deputado Estadual Marcio Nunes, e, nos dias 17, 18, 19 e 20 participar do Ciclo de Capacitação LPB com o tema: “Eficiência Administrativa e Fechamento de Exercício: Como Organizar a Câmara Municipal para um Novo Ciclo de Gestão”, pelo método Premium, a ser realizado pela empresa LPB – Liderança Pública Brasil Ltda; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 05 (cinco) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:994A63EE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 59/2026

Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Adriana Aparecida Rodrigues da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 20 (vinte) dias, a contar do dia 23 de novembro de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Adriana Aparecida Rodrigues Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, Licitações e

Contratos, símbolo CC-02; férias essas relativas ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 16 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:924CE640

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/969
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 231/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **L PEREIRA DA SILVA LTDA,**para prestação de serviços de saúde de **PSICOMOTRICIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA**, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROFISSIONAL CREDENCIADO: LUANA PEREIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 109.799,88 (cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/10/969 de 13 de outubro de 2026, anexo.

Umuarama, 13 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8501D5FA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/11/1043
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 232/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA,** para a realização de repasse de recursos federais de emenda parlamentar destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, conforme diretrizes estabelecidas na portaria GM/MS nº 11.820 de 01 de julho de 2026 (Proposta nº 63000732868202600), e conforme Plano de Trabalho aprovado em 10 de setembro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de outubro de 2026, nº 3.642, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/11/1043 de 10 de novembro de 2026, anexo.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:4437FA09

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.444/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 1.444/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 059/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e integração de sistema de planetário/domo de projeção digital imersiva, incluindo cúpula e estrutura geodésica, sistema de projeção fulldome, central de processamento e conteúdos digitais licenciados, assentos, sistema de sonorização, climatização, sistema de proteção elétrica, infraestrutura complementar, montagem, instalação, calibração, treinamento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução. tendo sido declarado vencedora a empresa **NANETEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** para o lote n°01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:D553D62E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 229/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Extensões de Rede Elétrica em diversos locais dos Distritos e da cidade de Umuarama/PR com pontos com Iluminação em LED, conforme croqui básico, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027.
Valor: R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/325 e Digital nº 1899-26-UMU-LIC e no Processo de Concorrência n° 014/2026 - PMU, homologado em 29 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de novembro de 2026, edição nº. 3649, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial_no art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:828A6C5F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2024 - SAM 92

TERMO DE APOSTILAMENTO
Alteração do Responsável Técnico pela Execução da Obra
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2024 – SAM 92 - LOTE 01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A EMPRESA FLANT CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, na cidade de Umuarama, PR, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, brasileiro, portador do RG nº **.891.472-* SSP/PR e inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 46.570.531/0001-10, localizada Rua Daniel Nunes Vieira, nº 117, Loteamento Santa Fé Gold Place, CEP 19.910-136, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, representada por PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO, portador da cédula de identidade RG nº **. 340.64*-* SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.880.578-**, residente na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do responsável técnico pela execução da obra, em razão de seu óbito, conforme segue: Atual responsável técnico pela execução da obra: MARCO ANTONIO MARINHO LESSA, Engenheiro Civil, CREA-MG 0400472772/D, ART n° 1720243394334, falecido em 02/02/2026;
Novo responsável técnico pela execução da obra: VITÓRIA EDUARDA LOPES CARBELOTI, Engenheira Civil, CREA-SP-5071214494/D, ART n°1720261740958.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Umuarama, PR, 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:81AE169B

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DO CONTRATO 06/2026

Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU.
Contratada: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução dos serviços de deslocamento de 36 (trinta e seis) postes da rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (13,8 kV) e baixa tensão, incluindo o fornecimento de materiais de conexão, alças e demais insumos necessários, bem como a execução de concretagem, na Estrada Municipal Bonfim, no Município de Umuarama/PR.
Vigência: 11/11/2026 a 08/02/2027.

Valor Total: R$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 25/2026, no Processo dispensa de Licitação 04/2026, homologado em 10 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 11 de novembro de 2026, edição nº 3655 que integram o presente termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 13 de novembro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Direto Presidente EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B18E637A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12791-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.651.344/0001-94**, para fornecimento de pão francês, para o desjejum dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Públicos, Rodoviários, Obras, Agricultura, meio Ambiente e outras situadas no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 12791-26-UMU-LIC de 04 de novembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA785ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9565-26-UMU-LIC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **DUFFECK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.313.256/0001-21**, para fornecimento de Sacola plástica leitosa com alça, tamanho 50x60, micra 8, fardo de 5 kg, no Município de Umuarama-PR., com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 9565-26-UMU-LIC de 19 de outubro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A0B155C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12650-26-UMU-LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEIS

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da empresa: **TECFERT AGRICOLA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.606.226/0001-24**, para fornecimento de lonas utilizadas na cobertura das estufas, as quais sofreram danos em decorrência das fortes chuvas e dos vendavais registrados nas últimas semanas em nossa região, com fundamentação nos princípios do artigo 5º e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 12650-26-UMU-LIC de 04 de novembro de 2026, anexo, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3068E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/11/510

PROCESSO N° 2026/11/510

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para aquisição de:

ITEM 1: 35 (trinta e cinco) unidades de placas de aço escovado impresso medindo 13 cm x 20 cm, com estojo para acondicionamento da placa, medindo 24 cm x 18 cm.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2026, no email: compradiret a@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 16 de novembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarif

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:411745CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1443/2026

PORTARIA Nº 1.443/2026

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0012221-52.2026.8.16.0173;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.391/2023, de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 81/2023;
CONSIDERANDO o disposto no item 3.2 do Edital de Abertura nº 81/2023, que estabelece que compete ao Município determinar o

local de atuação do servidor, conforme a necessidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO que as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, previstas no Anexo I do referido Edital, contemplam atividades de limpeza, conservação e organização dos ambientes, bem como o preparo de alimentação a escolares, quando destacados em escolas;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de suprimento de pessoal na Secretaria Municipal de Educação, especialmente para atender às demandas dos serviços de limpeza, conservação e apoio às atividades de alimentação escolar nas unidades de ensino municipais;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento de vaga existente no Quadro de Servidores Públicos Municipais, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade urgente de atendimento às demandas daquela Secretaria, a partir de 17 de novembro de 2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM: 01
NOME: LUCIENNE DE ANCHIETA PEREIRA
RG: 10.839.920-1
GRUPO: GOO
REFERÊNCIA: 3
CLASSE: A
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:198A4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1445/2026

PORTARIA Nº 1.445/2026

Exonera a pedido **JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **JOÃO LUCAS JULIÃO CORTE,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.506.899-3 SESP-PR, inscrito (a) no CPF nº 10206074913, nomeado (a) em 14 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Sec. Mun. de Esporte e Lazer**,** a partir de 23/11/2026, ficando revogada a portaria nº 147/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B62C4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA EDITAL Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA – GESTÃO 2026–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Resolução nº 46/2026 do CMDCA de Umuarama, bem como nas Resoluções nº 238, de 21 de junho de 2023, e nº 266, de 17 de julho de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o presente Edital de Seleção para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, para a gestão 2026–2028, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de seleção de adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – PR, para a gestão 2026–2028.

1.2. O CPA constitui espaço colegiado de caráter consultivo, destinado a assegurar a participação, a escuta, o protagonismo e a expressão das opiniões de adolescentes na discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

1.3. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, instituída pelo CMDCA, observados os princípios da legalidade, transparência, publicidade, participação democrática, igualdade de oportunidades, diversidade, acessibilidade, proteção integral e respeito à autonomia dos adolescentes.

1.4. A seleção deverá favorecer a participação de adolescentes com diferentes experiências, vivências, condições sociais e territoriais, assegurando ambiente inclusivo, não discriminatório e respeitoso à diversidade.

1.5. O processo será realizado prioritariamente em ambiente virtual, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo CMDCA, utilizando linguagem simples, acessível e adequada à faixa etária dos participantes.

1.6. A participação no CPA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
2. DA COMPOSIÇÃO DO CPA

2.1. Nos termos da Resolução Municipal que institui o CPA, a composição do Comitê será constituída por adolescentes representantes das seguintes modalidades:

I – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente para cada território de referência dos CRAS I, II e III, indicados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelo Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, totalizando 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

II – 03 (três) adolescentes titulares e 03 (três) suplentes, indicados por diferentes Organizações da Sociedade Civil – OSC com inscrição no CMDCA de Umuarama;

III – 06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) suplentes, escolhidos por meio de seleção aberta, objeto deste Edital.

2.2. A composição do CPA deverá observar a diversidade de vivências e representações sociais, a paridade de gênero e a participação inclusiva, buscando contemplar adolescentes de diferentes territórios e contextos sociais do Município.

2.3. Caso o número de inscrições habilitadas seja insuficiente para o preenchimento de todas as vagas previstas para a seleção aberta, o CPA poderá ser constituído com o número de adolescentes que tenham suas inscrições deferidas, observadas as disposições da Resolução Municipal.

2.4. Os adolescentes selecionados serão organizados em titulares e suplentes, conforme o resultado definitivo do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os adolescentes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ter idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos na data de publicação deste Edital;

II – residir no Município de Umuarama, Estado do Paraná;

III – apresentar inscrição devidamente preenchida, acompanhada dos documentos e das autorizações exigidas;

IV – demonstrar interesse em participar dos espaços de discussão, escuta e proposição relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

V – apresentar autorização do responsável legal para participação no processo seletivo e, em caso de seleção, para integrar as atividades do CPA.

3.2. A participação no processo seletivo não dependerá de experiência anterior em conselhos, organizações sociais, movimentos estudantis ou outros espaços de participação.

3.3. Não será exigido conhecimento técnico aprofundado sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo considerada a capacidade de expressão, a compreensão dos temas e o interesse demonstrado pelo candidato, de acordo com sua faixa etária e suas experiências.

3.4. Ao completar 18 (dezoito) anos durante o período de participação no CPA, o integrante será substituído pelo respectivo suplente, conforme previsto na Resolução Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de 24 de novembro a 04 de dezembro de 2026.

4.2. O formulário de inscrição estará disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://forms.gle/k8u6ikQVMdnATjmM8.

4.3. O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

I – nome completo do adolescente;

II – data de nascimento;

III – número do Registro Geral – RG e/ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando disponíveis e exigidos no formulário;

IV – nome completo dos pais ou do responsável legal;

V – telefone para contato;

VI – endereço residencial no Município de Umuarama;

VII – informação sobre eventual deficiência, para fins de identificação das necessidades de acessibilidade;

VIII – indicação de recursos de acessibilidade necessários à participação no processo seletivo e nas atividades do CPA, quando houver;

IX – resposta à questão: “Qual é o seu objetivo em fazer parte do CPA? Escreva um pouco sobre o que você entende sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sua importância.”

4.4. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e autorizações:

I – documento de identificação do adolescente, quando disponível;

II – documento de identificação do responsável legal, para fins de comprovação da autorização;

III – termo de autorização do responsável legal para participação do adolescente no CPA;

IV – autorização para uso de voz e imagem, observadas as condições previstas neste Edital e a legislação aplicável.

4.5. Os modelos dos termos de autorização seguem anexos ao presente Edital, sendo Anexo I – Termo de Autorização do responsável legal para participação do adolescente no CPA e Anexo II – Termo de Autorização para uso de voz e imagem.

4.6. O responsável legal deverá estar ciente das finalidades do CPA, das atividades previstas e das condições de participação do adolescente.

4.7. O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para comprovação das informações prestadas, a qualquer tempo, respeitados os princípios da razoabilidade, da proteção integral e da igualdade entre os participantes.

4.8. Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem o atendimento dos requisitos obrigatórios.

4.9. O CMDCA não se responsabilizará por falhas técnicas, indisponibilidade de conexão, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato ou outros fatores que impeçam o envio da inscrição dentro do prazo.

4.10. Recomenda-se que o envio da inscrição seja realizado com antecedência, de modo a evitar dificuldades decorrentes de eventuais problemas técnicos.

4.11. Os interessados que não possuírem acesso aos equipamentos eletrônicos ou à rede de internet necessários ao processo de inscrição, poderão solicitar auxílio ao CMDCA, por meio presencial, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av.
Presidente Castelo Branco, 3370, salas 5 e 6, em Umuarama/PR.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, responsável pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A análise das inscrições considerará:

I – o preenchimento adequado do formulário;

II – o atendimento aos requisitos de idade e residência;

III – a apresentação dos documentos e das autorizações exigidos;

IV – a resposta apresentada à questão indicada no item 4.3, inciso IX.

5.3. A análise das respostas considerará os seguintes critérios:

I – criatividade: capacidade de expressar ideias próprias, experiências, perspectivas e propostas relacionadas à participação dos adolescentes e à defesa de seus direitos;

II – clareza: compreensão das ideias apresentadas, respeitadas as características individuais e a faixa etária do participante;

III – adequação da linguagem: compatibilidade da resposta com a linguagem e as experiências próprias da adolescência, sem exigência de conhecimento técnico ou de linguagem formal.

5.4. A nota máxima de cada critério será de 05 (cinco) pontos, sendo a nota final total de até 15,0 (quinze) pontos.
5.5. A análise deverá respeitar as diferentes formas de expressão e comunicação dos adolescentes, vedada qualquer discriminação em razão de deficiência, condição social, origem, raça, etnia, gênero, religião ou outra característica pessoal.

5.6. A seleção não deverá privilegiar candidatos exclusivamente por seu desempenho escolar, domínio da escrita formal, participação prévia em instituições ou conhecimento técnico especializado.

5.7. Em caso de empate, será priorizado o adolescente de maior idade, conforme previsto na Resolução Municipal.

5.8. A Comissão poderá solicitar informações complementares ao adolescente, ao responsável legal, à Organização da Sociedade Civil ou ao serviço governamental envolvido, quando necessário à comprovação das informações declaradas.

5.9. As decisões deverão ser fundamentadas e registradas, assegurando transparência e possibilidade de recurso nos termos deste Edital.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, instituída pelo CMDCA de Umuarama.

6.2. Compete à Comissão:

I – acompanhar e executar as etapas previstas neste Edital;

II – analisar as inscrições e verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos;

III – deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições;

IV – receber, analisar e decidir sobre as impugnações e os recursos apresentados;

V – elaborar e divulgar os resultados provisório e definitivo;

VI – assegurar a ampla publicidade dos atos do processo seletivo;

VII – zelar pela proteção, segurança, acessibilidade e participação dos adolescentes;

VIII – resolver os casos omissos, submetendo ao CMDCA as questões que demandarem deliberação do Conselho.

6.3. Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade e observar as regras de impedimento previstas na Resolução Municipal, especialmente a vedação à participação de pessoas que possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer adolescente inscrito no processo seletivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que apresente manifestação fundamentada no prazo estabelecido no cronograma.

7.2. O prazo para apresentação de impugnações será de 17 a 18 de novembro de 2026.
7.3. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, contendo no campo assunto: “Impugnação do Edital – CPA 2026–2028”.

7.4. A manifestação deverá identificar o item, subitem ou disposição questionada, apresentar a justificativa e indicar os fundamentos que sustentam a alegação de irregularidade ou inadequação.

7.5. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, com divulgação das respostas no período de 19 a 23 de novembro de 2026.

7.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo ou sem fundamentação mínima que permita a identificação da questão contestada.

7.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o cronograma, salvo decisão expressa do CMDCA.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1. A análise das inscrições ocorrerá no período de 07 a 11 de dezembro de 2026.

8.2. Após a análise, será publicado o resultado provisório em 12 de dezembro de 2026, contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

8.3. O resultado provisório será divulgado nos canais oficiais do Município de Umuarama e do CMDCA, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de resguardo da identidade dos adolescentes.

8.4. A divulgação deverá permitir que os participantes identifiquem a situação de sua inscrição, sem exposição desnecessária de informações pessoais ou sensíveis.

8.5. O indeferimento deverá indicar, de forma objetiva, o motivo que fundamentou a decisão, possibilitando o exercício do direito de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O adolescente participante ou seu responsável legal poderá apresentar recurso contra o indeferimento da inscrição.

9.2. O prazo para apresentação de recursos será de 14 e 15 de dezembro de 2026.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, com o assunto: “Recurso Edital – CPA 2026–2028”.

9.4. O recurso deverá conter:

I – identificação do adolescente inscrito;

II – identificação do responsável legal, quando for o caso;

III – indicação da decisão questionada;

IV – exposição objetiva dos motivos pelos quais se solicita a revisão da decisão.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA nos dias 16 e 17 de dezembro de 2026.

9.6. A etapa recursal destina-se à revisão dos fundamentos do indeferimento, não sendo permitida a apresentação de documentos que deveriam ter sido anexados no momento da inscrição.

9.7. As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e comunicadas aos interessados, observados os meios oficiais de divulgação.

9.8. Não será admitido recurso contra a decisão da Comissão que julgar o recurso apresentado, sem prejuízo do exercício dos demais direitos legalmente assegurados.

10. DO RESULTADO DEFINITIVO

10.1. O resultado definitivo do processo seletivo será publicado em 18 de dezembro de 2026, após a conclusão da etapa recursal.

10.2. A publicação conterá a relação dos adolescentes selecionados para as vagas de titulares e suplentes.

10.3. O resultado definitivo será divulgado no Órgão Oficial do Município de Umuarama e nos demais canais oficiais utilizados pelo CMDCA.

10.4. A classificação e a composição final deverão observar os critérios estabelecidos neste Edital, a diversidade, a paridade de gênero e as disposições da Resolução Municipal.

10.5. A aprovação no processo seletivo não dispensa a apresentação de documentos complementares necessários à formalização da participação, quando solicitados pelo CMDCA.

11. DA POSSE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. A posse dos adolescentes selecionados para compor o CPA, gestão 2026– 2028, está prevista para o dia 15 de janeiro de 2027, em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA, em local e horário a serem divulgados oficialmente.

11.2. A posse será conduzida pela Presidência do CMDCA ou por representante formalmente designado.

11.3. Os adolescentes empossados e seus responsáveis legais receberão orientações sobre as atribuições do CPA, o funcionamento das reuniões, os procedimentos de participação e as medidas de proteção aplicáveis às atividades.

11.4. O CMDCA deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, acolhimento e participação, bem como orientar os responsáveis legais sobre as atividades e os procedimentos de acompanhamento dos adolescentes.

11.5. Os integrantes do CPA deverão observar as responsabilidades previstas na Resolução Municipal, incluindo a participação nas atividades e reuniões, o respeito às decisões coletivas e a atuação em defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CPA

12.1. Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes:

I – acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II – promover discussões sobre demandas e necessidades identificadas por crianças e adolescentes do Município;

III – disseminar informações e discussões relacionadas às atividades do CMDCA;

IV – apresentar propostas de pautas, campanhas e temas para deliberação do Conselho;

V – participar das reuniões do CMDCA, com direito à voz, nos termos da regulamentação municipal;

VI – acompanhar ações destinadas ao fortalecimento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;

VII – contribuir para a definição de modelos de composição do CPA para as gestões seguintes;

VIII – participar de eventos, conferências, grupos de trabalho e demais atividades relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, conforme as condições estabelecidas pelo CMDCA;

IX – escolher representantes para participação em instâncias e atividades que admitam a representação de adolescentes;

X – atuar na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

12.2. O CPA deverá funcionar como espaço de escuta qualificada, formação cidadã, diálogo e construção coletiva, garantindo que os adolescentes possam expressar suas opiniões e contribuir efetivamente para as discussões e propostas do CMDCA.

13. DA PROTEÇÃO, ACESSIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO SEGURA

13.1. Todas as etapas do processo seletivo e as atividades do CPA deverão observar o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 238/2023 e as diretrizes aprovadas pela Resolução CONANDA nº 266/2025.

13.2. O CMDCA deverá adotar medidas para assegurar a participação segura dos adolescentes, respeitando sua dignidade,

autonomia, privacidade, liberdade de expressão e condição de sujeitos de direitos.

13.3. A participação deverá ocorrer em ambiente livre de discriminação, constrangimento, violência, exposição indevida ou qualquer forma de violação de direitos.

13.4. As comunicações, convites e orientações relacionados à participação dos adolescentes deverão ser realizados com ciência e participação dos responsáveis legais e, quando aplicável, das organizações ou serviços aos quais estejam vinculados, observadas as orientações de proteção do CONANDA.
13.5. Serão asseguradas condições de acessibilidade aos adolescentes com deficiência, mediante identificação prévia das necessidades e adoção dos recursos razoavelmente necessários à participação.

13.6. A autorização de uso de imagem e voz deverá ser tratada de forma específica e transparente, com indicação das finalidades de utilização, respeitando os direitos dos adolescentes e de seus responsáveis legais.

13.7. A autorização de uso de imagem e voz não deverá ser interpretada como autorização irrestrita para utilização dos registros, devendo seu uso observar as finalidades informadas, a proteção da identidade e a legislação aplicável.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados para a realização das inscrições, a análise dos requisitos, a comunicação com os participantes, a divulgação dos resultados nos limites necessários e a organização das atividades do CPA.

14.2. O tratamento dos dados pessoais observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando o melhor interesse de crianças e adolescentes.

14.3. Os dados pessoais e as informações relativas à deficiência ou às necessidades de acessibilidade serão acessados somente por pessoas autorizadas e na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

14.4. A divulgação dos resultados deverá limitar-se às informações necessárias à transparência do processo seletivo, evitando a exposição de documentos pessoais, endereços residenciais, contatos telefônicos e demais dados que possam comprometer a privacidade ou a segurança dos adolescentes.

14.5. Os documentos e dados coletados serão armazenados e tratados conforme as finalidades do processo seletivo, as normas de gestão documental e os prazos legais aplicáveis.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	17/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	17 e 18/11/2026
Análise e resposta às impugnações	19 a 23/11/2026
Período de inscrições	24/11 a 04/12/2026
Análise das inscrições	07 a 11/12/2026
Publicação do resultado provisório	12/12/2026
Apresentação de recursos	14 e 15/12/2026
Análise dos recursos	16 e 17/12/2026
Publicação do resultado definitivo	18/12/2026
Posse dos integrantes do CPA	15/01/2027

15.2. As datas e os prazos previstos neste cronograma poderão sofrer alterações por necessidade administrativa, força maior ou outras circunstâncias devidamente justificadas.
15.3. Eventuais alterações serão divulgadas pelos canais oficiais do CMDCA e do Município de Umuarama, com a indicação dos prazos atualizados e das providências necessárias aos participantes.
15.4. Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais para obter informações atualizadas sobre o processo seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados aos adolescentes pela legislação vigente.
16.2. A participação no processo seletivo e no CPA não gera vínculo empregatício, remuneração ou qualquer outra forma de contraprestação financeira.
16.3. O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, desde que necessários à comprovação das informações prestadas e compatíveis com as disposições deste Edital.
16.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA e, quando necessário, submetidos à deliberação do CMDCA, observadas a legislação vigente, a Resolução Municipal e as normativas do CONANDA.
16.5. A divulgação de informações sobre o processo seletivo será realizada pelos canais oficiais do CMDCA e do Município de Umuarama, assegurada a transparência dos atos e a proteção dos dados pessoais dos participantes.
16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, 16 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA DE UMUARAMA/PR
1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome completo:
_____

Data de nascimento: / /_____

Endereço:
_____

Telefone:
_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo:
_____

CPF: _____ RG:
_____

Grau de parentesco ou vínculo legal:
_____

Telefone para contato:
_____

3. AUTORIZAÇÃO

Eu, identificado(a) acima, na qualidade de responsável legal pelo(a) adolescente mencionado(a), AUTORIZO sua inscrição, participação no processo seletivo e, caso selecionado(a), sua integração ao **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA**, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama/PR, para a gestão 2026–2028.

Declaro que:

I – Tenho conhecimento de que o CPA constitui espaço de participação, escuta, diálogo e expressão das opiniões dos adolescentes sobre políticas públicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;

II – Estou ciente de que o CPA possui caráter consultivo e que seus integrantes poderão participar de reuniões, encontros, atividades formativas, eventos, campanhas, discussões e demais ações relacionadas às suas atribuições;

III – Fui informado(a) de que a participação é gratuita, voluntária e não remunerada;

IV – Estou ciente de que as atividades serão organizadas e comunicadas pelo CMDCA, com as orientações necessárias aos adolescentes e seus responsáveis legais;

V – Comprometo-me a acompanhar e orientar o(a) adolescente durante sua participação, mantendo atualizados os dados de contato e comunicando eventuais situações que possam interferir em sua participação;

VI – Declaro estar ciente de que a participação deverá respeitar a dignidade, a privacidade, a segurança, a autonomia progressiva e os direitos do(a) adolescente.

Autorizo, portanto, sua participação nas atividades do CPA, observadas as disposições do Edital nº 001/2026, da regulamentação municipal e da legislação vigente.

Umuarama/PR, _____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) responsável legal

Nome: _____

Assinatura do(a) adolescente

Nome: _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VOZ E IMAGEM

EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA DE UMUARAMA/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome completo:
_____

Data de nascimento: / /_____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome completo:
_____

CPF: _____ RG:
_____

Grau de parentesco ou vínculo legal:
_____

Telefone para contato:
_____

3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, identificado(a) acima, na qualidade de responsável legal pelo(a) adolescente mencionado(a), AUTORIZO, de forma gratuita e nos limites estabelecidos neste termo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama/PR a realizar registros fotográficos, audiovisuais e de voz do(a) adolescente durante sua participação nas atividades relacionadas ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, gestão 2026–2028.

4. FINALIDADES DA UTILIZAÇÃO

Os registros poderão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação das atividades do CMDCA e do CPA, incluindo:

I – Divulgação de ações, projetos, reuniões, eventos e atividades desenvolvidas pelo CPA;

II – Publicações nos canais oficiais de comunicação do Município e do CMDCA, incluindo site institucional e redes sociais oficiais;

III – Produção de materiais informativos, educativos e de divulgação institucional;

IV – Relatórios, registros históricos e documentos institucionais relacionados às atividades do CPA.

5. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

Declaro estar ciente de que:

I – A autorização é gratuita, não gerando qualquer direito a pagamento, remuneração ou indenização pela utilização dos registros nos limites aqui estabelecidos;

II – A imagem e a voz do(a) adolescente não poderão ser utilizadas para fins comerciais, publicitários de terceiros ou em contextos que possam causar constrangimento, discriminação ou prejuízo à sua dignidade;

III – Os registros deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades descritas neste termo, respeitando a privacidade, a honra, a imagem e os direitos do(a) adolescente;

IV – A autorização não permite a divulgação de informações pessoais, endereço, telefone ou outros dados que possam comprometer a segurança do(a) adolescente;

V – A autorização poderá ser revogada mediante solicitação formal do responsável legal ou do próprio adolescente, observados os procedimentos aplicáveis, sem prejuízo da utilização legítima de materiais já divulgados ou impressos antes da solicitação, quando sua retirada não for tecnicamente viável;

VI – A presente autorização está vinculada às atividades do CPA durante a gestão 2026– 2028, não abrangendo utilizações estranhas às finalidades institucionais aqui descritas.
6. MANIFESTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Assinale a opção correspondente:

( ) **AUTORIZO** o uso da imagem e da voz do(a) adolescente, nos termos e nas finalidades descritas neste documento.

( ) **NÃO AUTORIZO** o uso da imagem e da voz do(a) adolescente.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas neste Termo e autorizo a utilização da imagem e da voz do(a) adolescente exclusivamente para as finalidades institucionais nele descritas, respeitados seus direitos, sua dignidade, privacidade e proteção integral.

Umuarama/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal

Nome: _____

Assinatura do(a) adolescente

Nome: _____

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:921FC164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA RESOLUÇÃO Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: Institui o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Umuarama - Paraná e regulamenta sobre o Processo de Seleção da Composição do CPA - Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2026, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 5 e 6, em Umuarama/PR;
Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;
Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre "promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas";
Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;
Considerando a Política Nacional de Participação Social que tem o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil e que define dentre as instâncias de participação social os conselhos de políticas públicas, comissão de políticas públicas, conferência nacional, consulta pública e ambiente virtual de participação social;
Considerando o disposto na Resolução nº 266, de 17 de julho de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que aprova o documento "Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA";
Considerando o disposto no Art. 6º, § 4º, da referida Resolução, que estabelece que, a fim de garantir o protagonismo do CPA na definição da estratégia de participação de adolescentes no âmbito do CMDCA, caberá à primeira composição do Comitê de Participação de Adolescentes propor modelo para sua composição nos ciclos seguintes, com anuência do CMDCA;
Considerando a Resolução nº 238, de 21 de junho de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que "Altera dispositivos da Resolução do Conanda nº 199, de 4 de agosto de 2017 que aprova o documento "Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente";

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama/PR.

Art. 2º. A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES

Art. 3º. O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

Parágrafo único. A participação no CPA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. A composição do CPA será constituída nos seguintes termos:
I – 01 (um) adolescente titular e 01 (um) suplente para cada território de referência do CRAS I, II e III, indicados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelo Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa, totalizando 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
II – 03 (três) adolescentes titulares e 03 (três) suplentes, indicados por diferentes Organizações da Sociedade Civil com inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – 06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) suplentes escolhidos por meio de seleção aberta.

§ 1º. Caso não ocorra número de inscrições suficientes habilitadas para preencher as vagas disponíveis para titulares, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

§ 2º. Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA observando se atendem aos requisitos exigidos.

§ 3º. As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico contendo: nome do adolescente titular e do respectivo suplente indicados; data de nascimento; número do RG e/ou CPF; nome dos pais ou responsável legal; contato telefônico; endereço residencial do adolescente; informação se é pessoa com deficiência; indicação da necessidade de recursos de acessibilidade, quando houver, e resposta sobre "Qual o seu objetivo em fazer parte do CPA? Escreva um pouco sobre o que você entende sobre o Estatuto da Crianças e do Adolescente - ECA e sua importância." Devidamente acompanhado da autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de voz e imagem.

§ 4º. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA – Comitê de Participação Adolescente analisará as respostas e selecionará os/as adolescentes conforme critério criatividade, clareza e adequação à linguagem.

§ 5º. Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

Art. 5º. O processo de escolha será pautado pelos princípios da democracia e transparência, observando a paridade de gênero e diversidade, assegurando uma concorrência justa e ampla divulgação em todos os meios disponíveis.

Art. 6º. O processo de seleção será formalizado por meio de Edital próprio ou instrumento congênere, realizada em ambiente virtual (online), devendo adotar linguagem e formatos criativos e simplificados, fundamentados em aspectos culturais, sociais, locais e contemporâneos.

Art. 7º. São requisitos para participar do CPA:
I – ter entre 12 e 16 anos até a data de lançamento do Edital;
II – residir no Município de Umuarama/PR.

Parágrafo único. Ao completar 18 anos o(a) integrante será substituído(a) pelo suplente.

Art. 8º. Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

Art. 9º Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o Comitê em caso de vacância.

Art. 10 A participação do CPA não justificará ausências em aula e outras atividades escolares/acadêmicas, bem como em atividades de estágio e/ou trabalho.

Art. 11. O processo de seleção para composição do CPA seguirá o cronograma de ações previsto no Edital.

Art. 12. O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
IV - mudança de residência para fora do Município de Umuarama;
V - completar 18 anos.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

Art. 13. Compete ao CPA:
I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
II - promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;
III - disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA;
IV - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;
V - participar das reuniões do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução;
VI - acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;
VII - auxiliar na proposição do modelo da composição do CPA nas gestões seguintes;
VIII - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
X - participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;
XI - escolher representantes do comitê para representá-lo em todas as instâncias do CMDCA, comissões, grupos de trabalho (GTs) e em instâncias externas que tenham vinculação com os direitos da criança e adolescente e que comportem a participação dos adolescentes;
XII - Atuar no CPA em defesa dos Direitos Humanos.

Art. 14. O CPA atuará das seguintes formas:
I - com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões;
II - nas reuniões do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA;
III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as);
IV - compor mesas de honra em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).
V - promovendo o Encontro Anual do CPA, enquanto evento do Comitê, podendo estar articulado a outros eventos do Conselho, devendo constar na proposta pedagógica a realização de, no mínimo, um (01) encontro anual presencial com os integrantes do CPA, com o objetivo de propiciar momentos de celebração, troca de experiências e reflexão, estimulando, sempre que possível, a participação dos adolescentes na organização do encontro, desde a construção da pauta até a condução das atividades.

Art. 15. Nas atividades do CPA, serão garantidas as condições de acessibilidade para participação de adolescentes com deficiência.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA RELACIONADAS AO CPA

Art. 16. Compete ao CMDCA:
I - fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - criar a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA;
III - realizar processo de seleção para composição do CPA;
IV - conferir ampla publicidade ao processo de seleção para composição do CPA, mediante publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município, ou meio equivalente;
V - preparar espaços específicos dentro das suas reuniões para receber os representantes dos CPA;
VI - promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução;
VII - priorização da participação horizontal.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ESTUDO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE

Art. 17. Compete à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do CMDCA;
II - analisar os pedidos de inscrição dos(as) adolescentes e dar ampla publicidade à relação dos inscritos, sendo facultado o direito de impugnação, de forma justificada, no prazo previsto nesta resolução e/ou no edital específico, os(as) que não atendam os requisitos exigidos;
III - analisar e deliberar sobre as impugnações e recursos;
IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos ao CMDCA sobre o funcionamento da CPA;
V - conduzir o processo de seleção com a regulamentação contida nesta Resolução;
VI - resolver os casos omissos;

VII - elaborar o cronograma de reuniões do CPA e auxiliar na organização dos encontros;
VIII – indicar ponto focal para acompanhamento das atividades e promover apoio aos adolescentes na criação e implementação de percursos formativos adequados à realidade municipal, podendo prever ações em parceria com outras instituições para sua realização;
IX – intermediar a relação entre a CPA e o CMDCA, submetendo à apreciação do Conselho as propostas discutidas pela CPA;
X - prezar pela segurança, participação, articulação e metodologia do CPA, seguindo as orientações estabelecidas pela Resolução nº 238/2023 e 266/2025 do CONANDA.

Parágrafo único. Ficam impedidos de compor a Comissão de Mobilização e Estudo do CPA pessoas que tenham relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer adolescente que se inscreva para o CPA.

CAPÍTULO V – DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CPA

Art. 18. O Edital de seleção para composição do CPA deverá conter:
I - o cronograma, com as datas, formas e os prazos para impugnação do edital, registro de inscrições, recursos e publicação de inscrições deferidas;
II - a documentação a ser exigida para inscrição dos(as) adolescentes;
III - criação e composição da comissão;
IV - os requisitos dos(as) adolescentes e a formação do CPA constando a quantidade de titulares e suplentes;
V - a publicização em Órgão Oficial do resultado final e a posse dos(as) participantes do CPA;
VI - informações sobre as competências do CPA.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 19. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis. A Comissão de Mobilização e Estudo do CPA deverá julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis. Não serão admitidas impugnações se forem remetidas fora do prazo.

Art. 20. A impugnação poderá ser protocolada exclusivamente via e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br,, constando devidamente o capítulo, artigo (e adendo, se for o caso) em que o Edital se apresenta incoerente ou em desacordo legalmente. Além do destaque em que a incoerência é evidenciada, o impugnador deverá apresentar argumentação substanciada que ateste a irregularidade informada.

CAPÍTULO VII – ANÁLISE E SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Art. 21. O pedido de inscrição que não atender às exigências desta Resolução e do Edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 22. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

§ 1º . Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

§ 2º. A qualquer tempo, o CMDCA e a Comissão de Mobilização e Estudo poderão solicitar ao adolescente, aos seus responsáveis legais e/ou à OSC ou serviço governamental a apresentação de documentação complementar, para fins de comprovação das informações prestadas.

Art. 23. Após o término do prazo de 05 (cinco) dias úteis utilizados para a análise das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS

Art. 24. Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá(ão) apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

Art. 25. Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Mobilização e Estudo do CPA exclusivamente via e-mail em: cmdca@umuarama.pr.gov.br com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

Art. 26. A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas volta-se apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam o indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão de Mobilização e Estudo do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO FINAL

Art. 27. Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes titulares e suplentes que comporão o CPA.

CAPÍTULO X – DA POSSE
Art. 28. Após a publicação da composição do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação de Adolescente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1FA0FAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SMAS

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 07/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 108/2017 e pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - SMAS, torna pública a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do referido certame.

Dentro do prazo estabelecido no Edital, foram protocolados recursos pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

l Associação de Recuperação de Alcoólatras - ARA (CNPJ nº 77.252.583/0001-72);
l Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial (CNPJ nº 06.881.449/001-920;
l ASSEBE - Assistência Social Lar Betel (CNPJ nº 79.265.708-/0001-24).

Registra-se que as demais Organizações da Sociedade Civil participantes não apresentaram recursos no prazo previsto no Edital.

Dessa forma, ficam as demais organizações participantes cientificadas e convocadas, caso tenham interesse, a apresentar contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, nos termos do item 16.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SMAS.

Para conhecimento e eventual apresentação de contrarrazões, os recursos protocolados estarão disponíveis para consulta presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Seleção procederá à análise dos recursos e das eventuais manifestações apresentadas, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 07/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN
Presidente

ALINE MORENO CAMARGO
Membro

ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI
Membro

FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA
Membro

MAYARA DARÉ
Membro

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B8F6C164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: Pregão Eletrônico nº 38/2026 – PE
(Processo Administrativo n.º 89/2026)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica, com fornecimento de peças, em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR.
EMPRESA ADJUDICATÁRIA: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ n.º: 01.318.721/0001-07
DETALHAMENTO DA ADJUDICAÇÃO:
Lote 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:
Item 1: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, instalados nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR (Cód. 99034505) – Qtd: 336,00 HST | Valor Unit.: R$ 180,00 | Valor Total: R$ 60.480,00
Item 2: Fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, mediante prévia autorização da fiscalização da ARP (Cód. 99034506) – Qtd: 1,00 UN | Valor Unit.: R$ 24.672,48 | Valor Total: R$ 24.672,48
Valor Global Homologado: R$ 85.152,48 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 – Manutenção da Atenção Básica
DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 16 de novembro de 2026
AUTORIDADE HOMOLOGANTE: Ary Carneiro Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3BFD41E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 574/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento a Lei Municipal nº 4394/2014, fica nomeada a **COMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
EVERLIN JOANE GLAAB
GILMAR JOSE SUENDRECKI
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS-CDL
GERMANO HOBI GONCHO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEUV
DEVERSON FRAITAY

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO VALE DO IGUAÇU-AEAVI
RAFAEL DILAY MALUCELLI

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA-SINTRUV
LOURENÇO JOHANN

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 597/2025 e 192/2026.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:922AF922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA–
UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ – CMDPI
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– FMDPI

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória – COMPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 3959/2011, e, em conformidade com a Lei Federal **Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que ofertam serviço de acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, financiamento por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
O Edital fundamenta-se ainda nos princípios previstos no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, garantindo o respeito, a dignidade e a efetivação dos direitos da pessoa idosa, bem como na regulamentação municipal das políticas públicas voltadas à população idosa, objetivando fortalecer o atendimento institucional, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 03 (três) Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam ações voltadas ao acolhimento, atendimento, inclusão e fortalecimento dos direitos das pessoas idosas no Município de União da Vitória/PR, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– FMDPI, para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
2.2. O valor total destinado ao presente chamamento público é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada projeto aprovado.
2.3. Caso não haja o quantitativo de Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs aprovadas ou alguma seja indeferida pela Comissão de Seleção, o valor poderá ser redistribuído entre os demais proponentes classificados, conforme deliberação da Comissão.
2.4. Os recursos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do recurso.

3. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, com CNPJ ativo, sede e atuação comprovada no município de União da Vitória/PR, e que atuem diretamente no Acolhimento de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, bem como na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.
3.2. As entidades deverão comprovar:

1. Registro ativo e regular no CMDPI de União da Vitória;
2. Comprovante de residência em União da Vitória/PR
3. Finalidade institucional compatível com o objeto deste edital;
4. Regularidade fiscal e jurídica, mediante apresentação de:
   a) Estatuto Social registrado e ata da atual diretoria;
   b) Cópia do CNPJ;
   c) Declaração ou Certidão de Utilidade Pública Municipal de União da Vitória/PR;
   d) Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;
   e) Certidão de regularidade do FGTS;
   f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
   g) Declaração de inexistência de pendências financeiras e de prestação de contas junto ao CMDPI e ao FMDPI (Anexo III).

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste chamamento público:

1. Entidades com pendências de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCPR, CMDPI, FMDPI, ou outros órgãos públicos;
2. Entidades que tenham tido contas rejeitadas em projetos financiados com recursos públicos nos últimos 5 (cinco) anos;
3. Entidades em processo de suspensão, dissolução ou intervenção judicial;
4. Entidades irregulares quanto às obrigações fiscais e trabalhistas;
5. Entidades cujos dirigentes tenham sido condenados por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública;
6. Entidades que apresentem informações falsas ou inconsistentes;
7. Entidades sem atuação comprovada em União da Vitória;
8. Entidades com inscrições inferiores a 01 (um) ano.

4.2. A constatação de qualquer impedimento implicará inabilitação imediata, cancelamento da proposta e devolução dos recursos recebidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Paraná, nº 50, Centro, União da Vitória – PR.
5.2. A inscrição será feita mediante entrega presencial de envelope lacrado, contendo:

1. Formulário de inscrição (Anexo I);
2. Projeto completo (Anexo II);
3. Declaração de regularidade e ausência de pendências (Anexo III);
4. Documentação exigida no item 3.2.
5. Plano de Aplicação;
6. Ofício, devidamente endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que já possuam termo de fomento vigente deverão apresentar o **Plano de Aplicação dos Recursos**, acompanhado de ofício, devidamente endereçado à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo e forma estabelecidos em regulamento próprio.
5.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pelo CMDPI, sem conflito de interesse.
6.2. Critérios de avaliação:

1. Coerência entre objetivos, metas e resultados esperados;
2. Relevância social e impacto na política municipal da pessoa com deficiência;
3. Capacidade técnica e operacional da entidade;

4. Metodologia e cronograma compatíveis com o prazo e os recursos.

6.3. O resultado preliminar será publicado no https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site da Prefeitura de União da Vitória, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para recursos.
6.4. O resultado final será homologado pelo CMDPD e divulgado oficialmente nos mesmos meios.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O valor do repasse será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única.
7.2. A liberação dos recursos dependerá da regularidade documental da entidade.

8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.
8.2. O CMDPI, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará visitas e acompanhamentos.
8.3. Alterações no plano de trabalho deverão ser previamente aprovadas pelo CMDPI.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema de Informação sobre Transferências – SIT, disponível no site oficial do Município.
9.2. Deverão ser apresentados no SIT, até 30 dias após o término do projeto:

1. Relatório de execução física e financeira (Anexo IV);
2. Notas fiscais e comprovantes de despesas;
3. Extratos bancários da conta específica;
4. Declaração de encerramento das atividades.

9.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará a prestação de contas e emitirá parecer conclusivo.
9.4. A não apresentação ou rejeição da prestação de contas implicará:

1. Impedimento de participar de novos editais por até 5 anos;
2. Devolução integral dos recursos;
3. Comunicação aos órgãos competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Edital implica aceitação integral das normas e responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.
10.2. O CMDPI reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pelo CMDPI, observada a legislação vigente.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa Atividade	**Responsável**	**Período Previsto**
Publicação do Edital	CMDPI / Secretaria Municipal de Assistência Social	**17//11/2026**
Período de inscrições e entrega dos projetos	OSCs interessadas	**17/11/2026 a 19/11/2026**
Análise documental e técnica das propostas	Comissão de Seleção do CMDPI	**23/11/2026**
Publicação do Resultado Preliminar das OSCs Selecionadas	Comissão de Seleção do CMDPI	**24/11/2026**
Prazo para interposição de recursos	OSCs interessadas	**25/11/2026 a 27/11/2026**
Análise dos recursos e publicação	Comissão	**30/11/2026**
Resultado Final	Comissão	**01/12/2026**

11.1. O cronograma poderá ser alterado ao longo do processo, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDPI, garantindo ampla publicidade e transparência.
União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ GILSO LENCZUK
Presidente CMDPI – União da Vitória/PR
Magali Ap. Carneiro Rochembach
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação da Entidade:
Nome da OSC:
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail:
_____
Representante Legal:
_____
Cargo/Função:
_____

Identificação do Projeto:
Título: _____
Área Temática: ( ) Acolhimento de Longa Permanência para Pessoa Idosa ( ) Proteção ( ) Promoção ( ) Defesa de Direitos
Valor solicitado: R$ _____
Prazo de execução: _____ meses

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade está ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2026 do CMDPI de União da Vitória.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO II
MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Projeto
Título: _____
Proponente: _____
Endereço: _____
2. Justificativa:
(Descrever a realidade social que o projeto pretende enfrentar, dados e diagnóstico que fundamentam a proposta.)
3. Objetivo Geral:
4. Objetivos Específicos:
5. Público-Alvo:
(Descrever o grupo beneficiário, faixa etária, perfil e número estimado.)
6. Metodologia e Atividades:
(Descrever detalhadamente como o projeto será desenvolvido, etapas, cronograma e recursos humanos envolvidos.)
7. Resultados Esperados e Indicadores:
(Descrever quais mudanças ou impactos se espera alcançar e como serão medidos.)
8. Cronograma de Execução:
Mês Atividade Principal Responsável Resultado Esperado
9. Orçamento Detalhado:
Item de Despesa Valor (R$) justificativa
Valor total do projeto: R$ 30.000,00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade _____, inscrita no CNPJ nº_____,não possui pendências financeiras

ou de prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI de União da Vitória, bem como está regular perante os órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

União da Vitória, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:358D0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2026

Pregão Eletrônico: n.º 38/2026 - Processo Administrativo: n.º 89/2026
Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória – PR (CNPJ n.º 75.967.760/0001-71), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Detentora da Ata: Ágile Equipamentos Odontológicos Ltda. (CNPJ n.º 01.318.721/0001-07).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica, com fornecimento de peças, em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR.
ITENS E PREÇOS REGISTRADOS (LOTE 1):
Item 1: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação térmica de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, instalados nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – PR (CATMAT: 5428) — Unidade: Hora Serviço Técnico; Quantidade: 336; Valor Unitário: R$ 180,00; Valor Total: R$ 60.480,00.
Item 2: Fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, mediante prévia autorização da fiscalização da ARP (CATMAT: 633312) — Unidade: UN; Quantidade: 1; Valor Unitário: R$ 24.672,48; Valor Total: R$ 24.672,48.
Valor Global Estimado: R$ 85.152,48 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 1 (um) ano a contar da assinatura (16/11/2026), prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.
Adesão: Não admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 216/2023.
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Signatários: Ary Carneiro Junior (Prefeito Municipal) e Emerson de Paula Petrini (Representante Legal).

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4F5136E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 5/2026-PGM

(Retificação da Portaria nº 559/2026)

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.290/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar, em ordem crescente, a numeração das Portarias expedidas pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a numeração da Portaria nº 559/2026, que passa a ser identificada como Portaria nº 6/2026 – PGM, mantendo-se a numeração original apenas para fins de referência e controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de setembro de 2026.

ENIO RIBAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município

CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS
Consultora Jurídica

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:84B052A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da redistribuição dos recursos financeiros previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao financiamento de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.084/2023, de 12 de abril de 2023,
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que estabeleceu o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
CONSIDERANDO que o item 2.3 do referido Edital prevê expressamente a possibilidade de redistribuição dos recursos entre os demais proponentes classificados, caso não haja o quantitativo total de projetos aprovados ou algum projeto seja indeferido pela Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO que, no âmbito do referido chamamento público, foram apresentadas documentações por 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, as quais atenderam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital;
CONSIDERANDO que a quantidade de organizações habilitadas foi inferior ao quantitativo inicialmente previsto, tornando necessária a redistribuição dos recursos disponíveis, conforme previsão editalícia;
CONSIDERANDO o interesse público na adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando fortalecer as ações e projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a redistribuição dos recursos financeiros previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com fundamento no item 2.3 do referido instrumento, considerando a participação e habilitação de 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil – OSCs.
Art. 2º Fica estabelecida a distribuição do valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de forma igualitária entre as 04 (quatro) organizações habilitadas, correspondendo ao valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada OSC, conforme deliberação do CMDCA.

Art. 3º Ficam contempladas com os recursos financeiros as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I – Associação Autismos Sem Barreiras – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II –Associação Esportiva Educacional SFINGE – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III –Associação União de Karatê – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
IV – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 4º A formalização das parcerias e a liberação dos recursos ficam condicionadas à aprovação dos respectivos projetos e planos de trabalho, bem como ao atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, especialmente quanto à execução dos projetos, ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas dos recursos recebidos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

DEBORA ELIANE HOEPERS
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CDE974F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas anual referente ao exercício de 2025 dos recursos destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 09 de novembro de 2026, conforme Ata nº 05/2026;
CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024;
CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro remanescente em 31 de dezembro de 2026, no valor de R$ 56.016,70 (cinquenta e seis mil, dezesseis reais e setenta centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2025 dos recursos destinados ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, conforme Deliberação nº 034/2024.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Gestão Municipal referente à manutenção de saldo financeiro superior a 30% do valor originalmente repassado, considerando os esclarecimentos e documentos apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º Registrar que o valor originalmente repassado foi de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º Registrar que o saldo financeiro existente em conta bancária em 31 de dezembro de 2026 correspondia a R$ 56.016,70 (cinquenta e seis mil, dezesseis reais e setenta centavos).
Art. 5º A aprovação da prestação de contas ocorreu mediante deliberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária, conforme Ata nº 05/2026.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória – PR, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ GILSO LENCZEUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
União da Vitória – PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:868B0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261107_192949.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN4936	116100T003987146	30/10/2026	56144
AMZ0H42	279370T000019186	19/10/2026	55412
ASR6H10	279370T000019176	19/10/2026	55412
AZM3B38	279370T000019183	19/10/2026	55412
BEJ0I42	279370T000019180	19/10/2026	55412
GGS7I80	279370T000019177	19/10/2026	55412
KXZ1H87	279370T000019190	19/10/2026	55412
MBT3513	279370T000019192	19/10/2026	55412
MLJ0I42	116100T004115661	30/10/2026	54600
SFF1C57	279370T000019181	19/10/2026	55412
SXB1H06	279370T000019182	19/10/2026	55412
UAS8F05	279370T000019175	19/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D2BBB2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261110_193015.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370T000019196	22/10/2026	55412
AHJ0843	279370NIC0008967	20/10/2026	50020
AKI9918	279370T000019253	22/10/2026	55412
ANQ3D79	279370NIC0008960	20/10/2026	50020
APP5E39	279370T000019194	22/10/2026	55412
AQY6F06	279370T000019195	22/10/2026	55412
ASI7B19	279370NIC0008962	20/10/2026	50020
AUX1275	279370T000019193	09/11/2026	51851
BCH0I80	116100T004115665	03/11/2026	54600
DAL9207	279370T000019198	22/10/2026	55412
DBE1I86	279370T000019251	22/10/2026	55412
IKI9G11	279370T000019258	22/10/2026	55412
JCM0F78	279370T000019200	22/10/2026	55412
MDB4D67	279370T000019254	22/10/2026	55412
MFZ3233	279370NIC0008964	20/10/2026	50020
MGB3718	279370T000019252	22/10/2026	55412
PZL0C71	279370T000019259	22/10/2026	55412
RNN5C82	279370T000019233	09/11/2026	55090
RYO9G76	279370NIC0008963	20/10/2026	50020
SUC0E51	279370NIC0008965	20/10/2026	50020
UBH2H22	279370NIC0008961	20/10/2026	50020
UCW5F14	279370T000019261	10/11/2026	54523

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BF92D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261111_193078.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHJ0843	279370T000019196	22/10/2026	55412
AHJ0843	279370NIC0008967	20/10/2026	50020
AKI9918	279370T000019253	22/10/2026	55412
ANQ3D79	279370NIC0008960	20/10/2026	50020
APP5E39	279370T000019194	22/10/2026	55412
AQY6F06	279370T000019195	22/10/2026	55412
ASI7B19	279370NIC0008962	20/10/2026	50020
AUX1275	279370T000019193	09/11/2026	51851
BCH0I80	116100T004115665	03/11/2026	54600
DAL9207	279370T000019198	22/10/2026	55412
DBE1I86	279370T000019251	22/10/2026	55412
IKI9G11	279370T000019258	22/10/2026	55412
JCM0F78	279370T000019200	22/10/2026	55412
MDB4D67	279370T000019254	22/10/2026	55412
MFZ3233	279370NIC0008964	20/10/2026	50020
MGB3718	279370T000019252	22/10/2026	55412
PZL0C71	279370T000019259	22/10/2026	55412
RNN5C82	279370T000019233	09/11/2026	55090
RYO9G76	279370NIC0008963	20/10/2026	50020
SUC0E51	279370NIC0008965	20/10/2026	50020
UBH2H22	279370NIC0008961	20/10/2026	50020
UCW5F14	279370T000019261	10/11/2026	54523

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B878A035

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261112_193190

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APF4F86	279370T000019249	23/10/2026	55412
APH3E03	279370T000019245	23/10/2026	55412
AYD6584	279370T000019248	23/10/2026	55412
AZG1H00	279370T000019247	23/10/2026	55412
DGZ4163	279370T000019237	23/10/2026	55412
EBC2286	279370T000019240	23/10/2026	55412
FLB7300	279370T000019239	23/10/2026	55412
IMJ7203	279370T000019243	23/10/2026	55412
IRX3J16	279370T000019241	23/10/2026	55412
QNK8I14	279370T000019238	23/10/2026	55412
RAC4F42	279370T000019234	23/10/2026	55412
RHI4E50	279370T000019236	23/10/2026	55412

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:67777148

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261113_193259

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKN8345	279370T000019302	11/11/2026	54522
AQX3615	279370T000019279	27/10/2026	55412
ASV0I45	279370T000019306	24/10/2026	55412
AVN1A39	279370T000019270	27/10/2026	55412
AWB2400	279370T000019307	24/10/2026	55412
AZQ0G29	279370T000019310	24/10/2026	55412
BAG3A11	279370T000019264	27/10/2026	55412
BAI7J69	279370T000019273	27/10/2026	55412
BBL2H50	279370T000019283	12/11/2026	54526
DZD0H58	279370T000019269	27/10/2026	55412
EMN8F72	279370T000019266	27/10/2026	55412
IYK2H25	279370T000019301	11/11/2026	54521
MEM6A85	279370T000019274	27/10/2026	55412
MES8451	279370T000019311	24/10/2026	55412
MFF9I47	279370T000019284	12/11/2026	55250
MFT7J88	279370T000019312	24/10/2026	55412
MLB2152	279370T000019277	27/10/2026	55412
MLY9H51	279370T000019282	12/11/2026	55680
PZL0C71	279370T000019304	24/10/2026	55412
QIP4E62	279370T000019278	27/10/2026	55412
QQV6H46	279370T000019268	27/10/2026	55412
RAG7F96	279370T000019267	27/10/2026	55412
RLI1G47	279370T000019263	27/10/2026	55412
RYS0F27	279370T000019280	27/10/2026	55412
SXX1C21	116100T003479615	05/11/2026	55411

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3B205682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 6.337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto 6.337, de 13 de novembro de 2026
Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Vitorino, Estado do Paraná, estabelece sua composição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município de Vitorino PR, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;

III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV - Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria De Desenvolvimento Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas;
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I - Da administração pública municipal:
Representante da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Titular: Janete Soratto
Suplente: Solange C. Martini
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Eliane Nunes Martinello
Suplente: Eloisa Folgassa da Silva Ferrari
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Carla Todescatto Gheller
Suplente: Fernanda Tomassoni
Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Camila Martarello
Suplente: Suelyn Maria Longhi de Oliveira
II - Da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMI;
Titular: Pedro Volpatto
Suplente: Terezinha Zago
Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Mariluci Francio
Suplente: Marlen Breciani Foscheira
Representante da Sociedade Civil – Rotary;
Titular: Ione Bertoncello
Suplente: Valdir Ferrari
Representante da Associação Comercial – ACEVI:
Titular: Francelise Camargo de Lima
Suplente: Marli de Fátima Silveira Vitali
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme art. 3º
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:82494AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 146/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146-Concorrencia 11/2026

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua barão de Capanema, 134, inscrito no CGC/MF nº 76995463000100, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri , portador da Cédula de Identidade RG nº91163080. e do CPF/MF nº 05691667998, e CONTRATADA F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05461328000129 OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica em Trecho de via da Comunidade Rio Forquilha - Contrato de Repasse 4128708/2026.

VALOR: R$ 2.775.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 16/11/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:28A56ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VITORINO – PR
O **MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, no âmbito do processo de **Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM**, em observância aos princípios da gestão democrática da cidade e da participação popular, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, **CONVOCA toda a população, entidades da sociedade civil, representantes de organizações públicas e privadas, associações, conselhos municipais e demais interessados para participarem da 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Vitorino**.
A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 09 de dezembro de 2026
Horário: 19h00
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino
Endereço: Avenida Brasil Argentina 1100, Centro, Vitorino– PR
A Audiência Pública tem por finalidade apresentar à comunidade o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, leitura do diagnóstico, avaliação temática e apresentação das diretrizes e propostas com a participação social, bem como promover o diálogo e a coleta de contribuições da população para o planejamento e desenvolvimento territorial do Município.
A participação da comunidade é fundamental para a construção coletiva de um Plano Diretor que reflita as necessidades, potencialidades e perspectivas de desenvolvimento de Vitorino.
Vitorino – PR, 13 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:1621DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO PE 50/2026

Protocolo 6353/2025
Processo Licitatório 112/2026 – Pregão Eletrônico 50/2026

DECISÃO
Considerando o Processo 112/2026 – Pregão Eletrônico 50/2026;
Considerando as razões apresentadas pelo Requerente: JVRP EQUIPAMENTOS LTDA;
Considerando as contrarrazões apresentadas pelo Requerido MICHAEL WESLEY LEMES LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando o Pedido de Desistência do Requerido, após encaminhamento de Ofício de Diligência.

Isto posto, DECIDO:

Acolho o Pedido de Desistência do Proponente/Requerido MICHAEL WESLEY LEMES LTDA, referente ao Item 01 do Pregão Eletrônico 50/2026 do Município de Vitorino – PR. Dessa forma, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO do Proponente, convocando o seguinte colocado em ordem já estabelecida.

Vitorino - PR, 16 de novembro de 2026.

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Geremia
Código Identificador:1E835E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 575, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 575, de 16 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias as servidoras Cristiane Rafaela Stasiak – Gerente de Assistência Social, Família e Idoso, Fernanda Tomassoni – Secretária de Desenvolvimento Social, da Mulher e Pessoa Idosa e Gilse Soletti Mafioletti - Gerente de Programas Sociais para Mulheres, conforme requerimentos de diárias nº. 110, 111 e 112/2026, protocolo 9411/2026, para participação no II Fórum Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher, em Curitiba/PR, nos dias 30 de novembro a 02 de dezembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAY-2E71.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 16 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6544406B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

- **Data e Hora:** 05/11/2026 às 10h00
- **Local:** Sede do FUNPESPA (Rua Curitiba, 241, Jardim Vesper – Andirá/PR)
- **Tipo:** Ordinária – Comitê de Investimento
- **Presidência:** Carlos Henrique Claro de Carvalho
- **Base Normativa:** Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 (vigência: 02/02/2026) | Lei nº 9.717/1998 | EC nº 103/2019

2. PARTICIPANTES E COMPOSIÇÃO
Todos os Conselheiros foram convidados para participarem da reunião, porém não houve o comparecimento de nenhum conselheiro.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE (Art. 1º, §4º e §5º – Res. 5.272)
Carlos Henrique Claro de Carvalho	Gestor de Recursos	Responsável pela gestão – Art. 1º, §4º, I, b
Adriana de Fátima Pereira Salustiano	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d
André Henrique Dassie	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Art. 24, §§2º e 3º – Res. CMN 5.272/2025): Todos os membros presentes declaram nesta data, não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, nos ativos ou fundos objeto de deliberação nesta reunião, nem em suas respectivas gestoras ou distribuidoras. Não há relação societária, comercial ou financeira entre os participantes e as instituições credenciadas.

3. PAUTA DA REUNIÃO

1. Aprovação da Ata nº 176/2026 do Comitê de Investimento
2. Análise do Relatório Analítico de Investimentos – outubro de 2026
3. Relatório de Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base: 30/10/2026
4. Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: 30/10/2026
5. Análise de fundos (Diagnóstico de Carteira) – avaliação fundamentalista
6. Divulgação de despesas e custos dos ativos investidos (Art. 2º, §3º – Res. 5.272/2025)
7. Deliberação sobre estratégia de investimento para o período seguinte

4. DELIBERAÇÕES POR PONTO DE PAUTA

4.1. Aprovação da Ata nº 176/2026

A Ata nº 176/2026 foi lida e submetida à apreciação dos presentes. Não foram apresentadas emendas ou impugnações. O Comitê deliberou pela sua aprovação por unanimidade.

4.2. Resultado dos Investimentos – Outubro de 2026

O Presidente apresentou o Relatório Analítico de Investimentos, elaborado pela assessoria de investimento. Os resultados apurados foram consolidados nas tabelas abaixo:

SEGMENTO	RETORNO – OUTUBRO/2026	RETORNO ACUMULADO 2026
Renda Fixa	R$ 209.176,67	R$ 7.056.796,85
Renda Variável	- R$ 764.047,52	R$ 971.718,88
TOTAL GERAL	**-R$ 554.870,85 (-0,60%)**	**R$ 8.028.514,73 (9,52%)**
Patrimônio Total (outubro/2026)	**R$ 91.558.615,93**	

INDICADOR	RESULTADO	
Rentabilidade Acumulada no Exercício 2026	9,52% a.a.	
Meta Atuarial (IPCA + 5,46% a.a.)	8,77% a.a.	
Gap (Superação da Meta)	0,75 p.p.	
Situação	**META ATUARIAL CUMPRIDA**	

4.3. Composição Atual da Carteira e Enquadramento

SEGMENTO	% CARTEIRA	LIMITE RES. 5.272
Renda Fixa	83,64%	Até 100%
Renda Variável/Estruturado/Fundo Imobiliário	16,36%	Até 35%
Exterior	0,00%	Até 10%
Empréstimo Consignado	0,00%	Até 10%

ENQUADRAMENTO: A carteira do RPPS encontra-se enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (vigência 02/02/2026). Não há situação de desenquadramento ativo a registrar.

4.4. Transparência de Custos (Art. 2º, §3º, incisos I e II – Res. CMN 5.272/2025)

Apresentação da relação de custos efetivos dos principais fundos da carteira, conforme informações obtidas previamente das instituições gestoras e administradoras:

FUNDO DE INVESTIMENTO	GESTOR / ADM.	TX. ADM. (a.a.)	TX. PERF.	CUSTODIANTE
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CAIXA ASSET	0,20%	Não	CAIXA
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	BB DTVM	0,20%	Não	Bradesco
CAIXA RV 30 RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	CAIXA ASSET	1,00%	Não	CAIXA
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,010%	Não	Banco do Brasil

PUBLICIDADE AOS SEGURADOS: Nos termos do Art. 2º, §3º, inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025, as informações de despesas e custos acima serão divulgadas no portal da transparência do FUNPESPA com periodicidade trimestral, garantindo a transparência aos segurados e beneficiários do regime.

4.5. Credenciamento das Instituições (Art. 1º, §1º, inciso VI – Res. CMN 5.272/2025)

Todas as instituições que compõem a carteira ou que prestam serviços ao RPPS foram submetidas a processo formal de credenciamento. Os critérios avaliados foram:

CRITÉRIO AVALIADO (Art. 1º, §3º)	SITUAÇÃO
Histórico e experiência de atuação	Verificado para todas as instituições
Volume de recursos sob gestão/administração	Verificado para todas as instituições
Solidez patrimonial (S1/S2 – Art. 21, §2º, I)	Verificado para todas as instituições
Exposição a risco reputacional	Sem ocorrências identificadas
Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho	Avaliado conforme histórico
Padrão ético de conduta	Declaração obtida das instituições

4.6. Análise de Portfólio e Sugestão de Realocação – Base: 30/10/2026

A assessoria de investimento apresentou as sugestões de realocação para redução gradual das posições em CDI e diversificação para ativos com maior proteção à inflação:

ORIGEM (RESGATE)	VALOR RESGATE (R$)	VALOR APLICAÇÃO (R$)	DESTINO (SUGESTÃO DE ATIVO)
CDI	R$ 2.746.758,48	R$ 2.746.758,48	TÍTULOS PÚBLICOS
CDI	R$ 1.373.379,24	R$ 1.373.379,24	GESTÃO DURATION
CDI	R$ 1.831.172,32	R$ 1.831.172,32	IDKA IPCA 2A
TOTAL	**R$ 5.951.310,04**	**R$ 5.951.310,04**	**3 ativos distintos**

4.7. Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança – ESG (Art. 1º, §10, incisos III e IV – Res. 5.272/2025)

DIMENSÃO ESG	AVALIAÇÃO DO COMITÊ
Ambiental (E)	O critério Ambiental (E) é avaliado por meio da análise de como as instituições gestoras integram os riscos climáticos e de transição ecológica em seus modelos de precificação e alocação de ativos. Os fundos de investimento que compõem a carteira priorizam emissores que adotam práticas ativas de eficiência energética, redução da pegada de carbono e uso responsável de recursos naturais. Essa avaliação mitiga o risco de crédito do instituto frente a ativos que possam sofrer desvalorizações severas causadas por eventos climáticos extremos, novas regulações ambientais ou passivos ecológicos.
Social (S)	O critério Social (S) é assegurado pela seleção de fundos de investimento cujos gestores monitoram ativamente a conduta das empresas e emissores em relação aos direitos humanos, práticas trabalhistas dignas, segurança do trabalho e relacionamento com comunidades locais. O instituto busca garantir que os recursos previdenciários não financiem atividades associadas a precarização laboral ou impactos sociais negativos. Essa postura protege a carteira contra riscos de imagem, litígios judiciais trabalhistas de grande escala e boicotes de mercado que possam comprometer a liquidez e a rentabilidade dos ativos.
Governança (G)	O critério de Governança (G) é verificado por meio do alinhamento obrigatório das instituições gestoras às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Resolução CVM nº 175. Todos os fundos de investimento da carteira são selecionados sob a condição de possuírem estruturas robustas de conformidade (compliance), auditorias independentes, conselhos de administração estruturados e políticas claras de prevenção a conflitos de interesse. Esse rigor assegura a transparência na tomada de decisão dos gestores e garante a manutenção da trilha de auditoria digital exigida pela fiscalização, blindando o patrimônio previdenciário contra riscos de fraudes e falhas operacionais.
Nível de Materialidade	O Comitê entende que os riscos ESG são materialmente relevantes e integrarão a análise periódica de fundos.

4.8. Panorama Econômico e Estratégia de Investimento – Outubro/2026

Principais conclusões e orientações estratégicas com base no Panorama Econômico de outubro/2026:

· Renda fixa de curto prazo — IMAS e IRFM 1: mostra-se pertinente manter exposição relevante a ativos de menor sensibilidade às oscilações das taxas de juros, considerando o nível da taxa Selic e as incertezas quanto à trajetória futura da política monetária. Essa estratégia busca aproveitar o carregamento dos ativos e preservar a flexibilidade para eventuais realocações, observadas as necessidades de liquidez e os objetivos de rentabilidade do regime.

· Títulos indexados à inflação — IMAB 5: a manutenção de posições em títulos públicos indexados ao IPCA deve considerar o horizonte de investimento, os fluxos atuariais e a sensibilidade da carteira às oscilações das taxas de juros reais. Após a valorização vencimentos mais longos, com destaque para o IMA observada em setembro nos B 5+, que registrou alta de 3,82%, é oportuno avaliar a exposição à duration , especialmente quanto à ampliação de posições nos vértices longos e à eventual realização parcial de ganhos, desde que compatíveis com a Política de Investimentos e com as necessidades de liquidez do RPPS.

· Renda variável: a alocação nesse segmento deve permanecer pautada pela seletividade e pela avaliação da relação risco retorno, mesmo diante do desempenho positivo observado em setembro. É oportuno avaliar a exposição aos setores mais sensíveis às condições macroeconômicas, à política comercial dos Estados Unidos e às expectativas para os juros domésticos e internacionais, considerando os potenciais impactos sobre os resultados corporativos e os preços dos ativos. As decisões de alocação devem estar fundamentadas em critérios técnicos, diversificação e horizonte de investimento, evitando movimentos motivados exclusivamente por eventos políticos de curto prazo).

· Investimentos no exterior: é oportuno avaliar a exposição internacional como instrumento de diversificação geográfica e redução da concentração de riscos domésticos, considerando a volatilidade do mercado brasileiro e as perspectivas para o cenário internacional. A análise deve contemplar o risco cambial, os custos, a liquidez, a aderência à Política de Investimentos e o enquadramento regulatório vigente, inclusive os requisitos aplicáveis ao RPPS quanto ao nível de governança e à certificação.

· Crédito privado — letras financeiras (LF), certificados de depósito bancário (CDB) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC): a alocação nesse segmento deve ser acompanhada de análise criteriosa da qualidade econômico financeira dos emissores e devedores, da capacidade de pagamento, das garantias, da liquidez e da concentração por instituição ou conglomerado financeiro. É oportuno avaliar a compatibilidade entre a remuneração oferecida e o risco de crédito assumido, utilizando as classificações de risco como instrumento complementar, sem substituir a análise técnica independente.

5. QUADRO-RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Nº	DELIBERAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Aprovação da Ata nº 176/2026 – por unanimidade	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Presidente	Imediato
2	Alocar os recursos do mês nos Fundos Gestão Duration do Itaú e IDKA IPCA 2A BB	Art. 7º, I – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Imediato
3	Publicar custos dos fundos no portal da transparência do FUNPESPA (trimestralmente)	Art. 2º, §3º, II – Res. 5.272	Presidente	Novembro/2026
4	Solicitar novo Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: outubro/2026	Art. 4º, I – Res. 5.272	Assessor	Novembro/2026
5	Elaboração e envio do Parecer do Comitê de Investimentos competência novembro/ 2026 ao Conselho Deliberativo	Item 3.2.6 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Novembro/2026
6	Agendar próxima reunião do Comitê de Investimentos	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Secretária	Novembro/2026

Diante do atual cenário e análise da carteira de investimentos do Instituto, decidiu-se por alocar os recursos recebidos no mês de novembro da seguinte forma: metade do recurso, cerca de R$ 950.000,00 no fundo Gestão Duration do Itaú Unibanco e a outra metade no fundo IDKA IPCA 2A do Banco do Brasil.

Essa estratégia busca promover maior diversificação da carteira, combinando estratégias com diferentes características de risco e retorno.

A alocação em **Gestão Duration** visa aproveitar as oportunidades da renda fixa, considerando a gestão ativa da exposição aos juros e a possibilidade de capturar ganhos com as movimentações das taxas de mercado.

Já a alocação em **IDKA IPCA 2A** busca ampliar a exposição a ativos indexados à inflação, contribuindo para a preservação do poder de compra dos recursos e para a diversificação das estratégias de rentabilidade da carteira.

Dessa forma, a aplicação contribui para o equilíbrio da carteira, considerando o cenário econômico atual que combina o ciclo de redução da Selic, que pode abrir oportunidades em estratégias de renda fixa com gestão ativa de duration. E as expectativas inflacionárias ainda exigem atenção, justificando a manutenção de exposição a títulos indexados ao IPCA.

6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do FUNPESPA.

Andirá/PR, 05 de novembro de 2026.
Carlos Henrique Claro de Carvalho
Presidente do Comitê de Investimentos
André Henrique Dassie
Membro do Comitê de Investimentos
Adriana de Fátima Pereira Salustiano
Membro do Comitê de Investimentos

Este documento foi elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, que entrou em vigor em 02/02/2026, revogando a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B7ECD1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA 030/2026

EXTRATO
CONTRATO N.º 128/2026
DISPENSADE LICITAÇÃO N.º 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026
OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de instituição habilitada para aprestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, correspondente a 01 (uma) vaga, considerando as necessidades assistenciais atuais e a classificação formal de dependência do beneficiário, devidamente comprovadas, conforme demanda da Secretaria Municipal de
Assistência Social do Município de Antonina/PR e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR: R$23.730,00 (vinte e três mil setecentos e trinta reais).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Acolhimento institucional de pessoa idosa, em vaga individual.	Vaga/mês	1	R$ 3.955,00	R$ 23.730,00
				Valor total	R$ 23.730,00

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ANTONINA;
CONTRATADA: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIAAOS NECESSITADOS– LAR DEIDOSOS PERSEVERANÇA CNPJN.º 78.177.763/0001-08
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATADO FIRMAMENTO: 12/11/2026.
ASSINADO POR: SR. YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO DE ANTONINA – PR, SR. CAROLINE DA ROCHA PARODI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR. LOURIVAL SOARES DA SILVA JÚNIOR REPRESENTANDO SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS – LAR DE IDOSOS PERSEVERANÇA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3D795A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ADITIVO - CONTRATO 429 2023

TERMO ADITIVO Nº. 002/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 429/2023.
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAXWELL SCAPINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-142, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO, inscrito no CPF sob nº 017.977.659-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 429/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato de Fornecimento nº 429/2023, firmado em 05 de setembro de 2023, a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), com leitor biométrico de 500 dpi, para uso das Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo a cessão de uso do sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho-ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, instalação, configuração, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on-site, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento, além de serviços de deslocamento e hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinados ao registro de entrada e saída dos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO ADITIVO

Constitui objetivo do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 01 (um) equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), com a respectiva instalação, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Contrato de Fornecimento nº 429/2023, firmado em 05 de setembro de 2023, e seus respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

Em decorrência do acréscimo de 01 (um) equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), fica acrescido ao contrato o valor correspondente à locação do equipamento pelo período de 09 (nove) meses restantes, bem como o valor referente à sua instalação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Período	Valor total
01	Locação de equipamento REP	01	R$ 250,3968	09 meses	R$ 2.253,57
02	Instalação do equipamento	01	R$ 150,00	Parcela única	R$ 150,00

O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R$ 2.403,57 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do acréscimo previsto neste instrumento, o valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R$ 6.257,92 (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R$ 6.508,3168 (seis mil quinhentos e oito reais e três mil cento e sessenta e oito décimos de milésimos), enquanto perdurar a locação do equipamento adicional.

O acréscimo mensal corresponde a R$ 250,3968, pelo período de 09 (nove) meses restantes, além do valor único de R$ 150,00 referente à instalação do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Fornecimento nº 429/2023 e em seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Leônidas Marques/PR, 16 de novembro de 2026.

Maxwell Scapini Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda

Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:29A0ED3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 51/2026

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

DATA: 15/09/26 ABERTURA: 16/10/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, ALTO PALMEIRINHA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA.; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	4.125,00	16.500,00
1	2	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	2.350,00	9.400,00
1	3	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	1.112,50	4.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	53.914.357/0001-41	30.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2026.

Maira Soares Elaine Bortolotto Ricardo Ruschel

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026
DATA: 15/09/26 ABERTURA: 16/10/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, OBTENÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA, CONTEMPLANDO PROJETOS CONSTRUTIVOS E ART, PARA ATENDIMENTO DAS COMUNIDADES DE LINHA ALTO PINHAL, LINHA BORSATO, ALTO PALMEIRINHA E SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 51/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	4.125,00	16.500,00
1	2	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	2.350,00	9.400,00
1	3	ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	1.112,50	4.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
ITÁ - CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA	53.914.357/0001-41	30.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 30.350,00 (trinta mil trezentos e cinquenta reais).
Coronel Vivida, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:19B40FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

Página: 1 / 1
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414 E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 33 - 16/11/2026

Fornecedor:
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM
S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO
DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	7,9900	7,2900	-0,7000
			Total do novo valor unit.:		7,2900
				Total da diferença:	-0,7000

Lobato, 16 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:DAAFAC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - VIAGEM BRASÍLIA

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-072 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.mandirituba.pr.leg.br	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 11/2026** **Processo Adm.: 23/2026** **Data do Processo: 12/11/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 23/2026

b) Nr. Licitação: 11/2026 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data de Homologação: 16/11/2026

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa credenciada para fornecimento de passagens aéreas para Brasília - DF

Participante: JGT VIAGENS E TURISMO LTDA (59.200.765/0001-18)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa credenciada para fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para Brasília – DF	3	UN	6.101,86	18.305,58

Total do Participante: R$ 18.305,58

Total Geral: R$ 18.305,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	R$ 18.305,58

Mandirituba, 16/11/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3B6E0894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e				**2**
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas No bimestre Até o bimestre % (b/a) % (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.100.000,00	56.700.099,51	6.074.115,76 10,71 30.683.561,16 54,12	26.016.538,35
RECEITAS CORRENTES	41.510.599,86	43.718.836,07	5.107.315,76 11,68 27.371.335,07 62,61	16.347.501,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.612.894,60	1.804.894,60	139.470,39 7,73 1.125.843,64 62,38	679.050,96
IMPOSTOS	1.458.171,00	1.650.171,00	139.470,39 8,45 1.101.434,61 66,75	548.736,39
TAXAS	154.723,60	154.723,60	0,00 0,00 24.409,03 15,78	130.314,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	740,79 0,84 23.712,15 26,99	64.133,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	87.846,00	87.846,00	740,79 0,84 23.712,15 26,99	64.133,85
RECEITA PATRIMONIAL	163.745,66	318.400,67	121.686,45 38,22 649.792,82 204,08	(331.392,15)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.300,00	36.300,00	3.508,77 9,67 13.234,77 36,46	23.065,23
VALORES MOBILIÁRIOS	127.445,66	282.100,67	118.177,68 41,89 636.558,05 225,65	(354.457,38)
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	368.500,00	404.500,00	2.387,11 0,59 40.725,52 10,07	363.774,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	368.500,00	368.500,00	576,28 0,16 2.162,82 0,59	366.337,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	36.000,00	1.810,83 5,03 38.562,70 107,12	(2.562,70)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.277.613,60	41.103.194,80	4.821.438,65 11,73 25.322.838,97 61,61	15.780.355,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.355.494,30	30.008.575,50	3.462.259,35 11,54 18.168.940,03 60,55	11.839.635,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.244.389,30	8.351.889,30	1.025.486,85 12,28 5.327.754,26 63,79	3.024.135,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.662.000,00	2.662.000,00	333.692,45 12,54 1.757.835,68 66,03	904.164,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00	80.730,00	0,00 0,00 68.309,00 84,61	12.421,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	21.592,37 0,00 208.421,97 0,00	(208.421,97)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	21.592,37 0,00 208.421,97 0,00	(208.421,97)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.589.400,14	12.981.263,44	966.800,00 7,45 3.312.226,09 25,52	9.669.037,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	746.800,00 339,45 746.800,00 339,45	(526.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00	220.000,00	746.800,00 339,45 746.800,00 339,45	(526.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.369.400,14	12.761.263,44	220.000,00 1,72 2.565.426,09 20,10	10.195.837,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	7.524.575,14	8.321.217,23	0,00 0,00 247.031,87 2,97	8.074.185,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.844.825,00	4.440.046,21	220.000,00 4,95 2.318.394,22 52,22	2.121.651,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre Até o bimestre**	**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.100.000,00	56.700.099,51	6.074.115,76 10,71 30.683.561,16 54,12	26.016.538,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.100.000,00	56.700.099,51	6.074.115,76 10,71 30.683.561,16 54,12	26.016.538,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.100.000,00	56.700.099,51	6.074.115,76 10,71 30.683.561,16 54,12	26.016.538,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.354.946,28	0,00 0,00 3.354.946,28 100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.354.946,28	0,00 0,00 3.354.946,28 100,00	0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	
PREFEITO		CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO	
		CRC: 066669/O-6		
Entidades:				
Município de Manfrinópolis				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4AC97A99

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITAINTRA - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e				**Página: 1 / 1**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas No bimestre Até o bimestre % (b/a) % (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	
PREFEITO		CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO	
		CRC: 066669/O-6		
Entidades:				
Município de Manfrinópolis				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EDABFAC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.024.480,00	57.904.825,79	5.636.990,32 27.735.341,70 100,00	30.169.484,09	5.639.978,38 27.674.119,37 100,00	30.230.706,42
ADMINISTRAÇÃO	6.690.484,70	6.523.725,94	512.857,49 2.599.166,00 9,37	3.924.559,94	512.857,49 2.599.166,00 9,39	3.924.559,94
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	231.079,10	189.079,10	29.959,19 155.699,53 0,56	33.379,57	29.959,19 155.699,53 0,56	33.379,57
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	710.420,30	710.420,30	101.683,47 438.267,86 1,58	272.152,44	101.683,47 438.267,86 1,58	272.152,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.491.969,20	5.367.210,44	362.365,51 1.898.892,92 6,85	3.468.317,52	362.365,51 1.898.892,92 6,86	3.468.317,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	257.016,10	257.016,10	18.849,32 106.305,69 0,38	150.710,41	18.849,32 106.305,69 0,38	150.710,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.569.051,27	5.564.656,26	510.234,02 2.126.392,61 7,67	3.438.263,65	510.234,02 2.126.392,61 7,68	3.438.263,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.100,00	12.100,00	600,00 7.079,00 0,03	5.021,00	600,00 7.079,00 0,03	5.021,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	308.480,00	444.131,31	50.865,01 203.199,75 0,73	240.931,56	50.865,01 203.199,75 0,73	240.931,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	73.200,64	0,00 0,00 0,00	73.200,64	0,00 0,00 0,00	73.200,64

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.472.528,06	2.497.281,10	49.731,31 325.640,43 1,17	2.171.640,67	49.731,31 325.640,43 1,18	2.171.640,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.943,21	2.008.943,21	390.343,62 1.492.354,16 5,38	516.589,05	390.343,62 1.492.354,16 5,39	516.589,05
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	365.000,00	489.000,00	18.694,08 98.119,27 0,35	390.880,73	18.694,08 98.119,27 0,35	390.880,73
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00 0,00 0,00	40.000,00	0,00 0,00 0,00	40.000,00
SAÚDE	10.015.805,51	12.491.513,44	1.461.299,44 7.280.920,58 26,25	5.210.592,86	1.464.287,50 7.276.216,25 26,29	5.215.297,19
ATENÇÃO BÁSICA	7.672.645,86	8.935.543,21	1.096.075,29 5.694.666,85 20,53	3.240.876,36	1.099.063,35 5.689.962,52 20,56	3.245.580,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.098.965,15	3.311.775,73	330.339,76 1.505.082,50 5,43	1.806.693,23	330.339,76 1.505.082,50 5,44	1.806.693,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.194,50	174.194,50	29.596,79 66.161,28 0,24	108.033,22	29.596,79 66.161,28 0,24	108.033,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	70.000,00	5.287,60 15.009,95 0,05	54.990,05	5.287,60 15.009,95 0,05	54.990,05
EDUCAÇÃO	8.968.650,84	10.015.341,98	1.356.047,62 5.614.319,42 20,24	4.401.022,56	1.356.047,62 5.557.801,42 20,08	4.457.540,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	283.000,00	24.972,12 93.280,17 0,34	189.719,83	24.972,12 93.280,17 0,34	189.719,83
FOMENTO AO TRABALHO	140.331,80	140.331,80	0,00 10.969,05 0,04	129.362,75	0,00 10.969,05 0,04	129.362,75
ENSINO FUNDAMENTAL	7.077.010,64	7.530.888,12	990.516,73 4.793.827,25 17,28	2.737.060,87	990.516,73 4.737.309,25 17,12	2.793.578,87
ENSINO MÉDIO	38.066,60	38.066,60	35.906,22 35.906,22 0,13	2.160,38	35.906,22 35.906,22 0,13	2.160,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.318,80	1.979.132,46	304.652,55 651.461,81 2,35	1.327.670,65	304.652,55 651.461,81 2,35	1.327.670,65
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.923,00	43.923,00	0,00 28.874,92 0,10	15.048,08	0,00 28.874,92 0,10	15.048,08
CULTURA	368.292,70	766.373,90	35.553,93 235.218,57 0,85	531.155,33	35.553,93 235.218,57 0,85	531.155,33
DIFUSÃO CULTURAL	368.292,70	766.373,90	35.553,93 235.218,57 0,85	531.155,33	35.553,93 235.218,57 0,85	531.155,33
URBANISMO	2.432.396,60	2.376.196,60	298.589,93 1.196.279,11 4,31	1.179.917,49	298.589,93 1.196.279,11 4,32	1.179.917,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	582.000,00	0,00 35.999,01 0,13	546.000,99	0,00 35.999,01 0,13	546.000,99
SERVIÇOS URBANOS	1.807.396,60	1.794.196,60	298.589,93 1.160.280,10 4,18	633.916,50	298.589,93 1.160.280,10 4,19	633.916,50
SANEAMENTO	605.400,00	846.011,46	6.687,62 308.303,63 1,11	537.707,83	6.687,62 308.303,63 1,11	537.707,83
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	189.011,46	0,00 51.921,06 0,19	137.090,40	0,00 51.921,06 0,19	137.090,40
ABASTECIMENTO	405.400,00	657.000,00	6.687,62 256.382,57 0,92	400.617,43	6.687,62 256.382,57 0,93	400.617,43
GESTÃO AMBIENTAL	310.200,00	358.600,00	42.560,42 273.710,50 0,99	84.889,50	42.560,42 273.710,50 0,99	84.889,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.200,00	358.600,00	42.560,42 273.710,50 0,99	84.889,50	42.560,42 273.710,50 0,99	84.889,50
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**(e) = (a-d)**
AGRICULTURA	2.633.007,68	3.730.896,73	320.259,24 1.773.126,34 6,39	1.957.770,39	320.259,24 1.773.126,34 6,41	1.957.770,39
EXTENSÃO RURAL	2.322.145,68	3.420.034,73	305.773,44 1.680.958,79 6,06	1.739.075,94	305.773,44 1.680.958,79 6,07	1.739.075,94
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	152.000,00	152.000,00	5.287,62 47.366,04 0,17	104.633,96	5.287,62 47.366,04 0,17	104.633,96
DEFESA AGROPECUÁRIA	158.862,00	158.862,00	9.198,18 44.801,51 0,16	114.060,49	9.198,18 44.801,51 0,16	114.060,49
INDÚSTRIA	50.000,00	80.000,00	80.000,00 80.000,00 0,29	0,00	80.000,00 80.000,00 0,29	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	80.000,00	80.000,00 80.000,00 0,29	0,00	80.000,00 80.000,00 0,29	0,00
ENERGIA	245.246,00	270.246,00	16.788,15 70.710,45 0,25	199.535,55	16.788,15 70.710,45 0,26	199.535,55
ENERGIA ELÉTRICA	245.246,00	270.246,00	16.788,15 70.710,45 0,25	199.535,55	16.788,15 70.710,45 0,26	199.535,55
TRANSPORTE	8.014.206,90	7.732.925,68	509.704,18 1.605.068,26 5,79	6.127.857,42	509.704,18 1.605.068,26 5,80	6.127.857,42
INFRA-ESTRUTURA URBANA	672.330,00	672.330,00	0,00 80.982,55 0,29	591.347,45	0,00 80.982,55 0,29	591.347,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.341.876,90	7.060.595,68	509.704,18 1.524.085,71 5,50	5.536.509,97	509.704,18 1.524.085,71 5,51	5.536.509,97
DESPORTO E LAZER	4.850.107,80	5.876.707,80	415.519,90 4.242.534,51 15,30	1.634.173,29	415.519,90 4.242.534,51 15,33	1.634.173,29
TURISMO	109.000,00	109.000,00	18.918,76 45.408,86 0,16	63.591,14	18.918,76 45.408,86 0,16	63.591,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.991.267,80	4.603.267,80	301.927,63 3.720.969,60 13,42	882.298,20	301.927,63 3.720.969,60 13,45	882.298,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	749.840,00	1.164.440,00	94.673,51 476.156,05 1,72	688.283,95	94.673,51 476.156,05 1,72	688.283,95
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.630,00	1.121.630,00	70.888,38 329.591,72 1,19	792.038,28	70.888,38 329.591,72 1,19	792.038,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	971.630,00	971.630,00	70.888,38 329.591,72 1,19	642.038,28	70.888,38 329.591,72 1,19	642.038,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00	0,00 0,00 0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL III = (I +	51.024.480,00	57.904.825,79	5.636.990,32 27.735.341,70 100,00	30.169.484,09	5.639.978,38 27.674.119,37 100,00	30.230.706,42

AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE		
PREFEITO			CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6			
Entidades:						
Município de Manfrinópolis						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8AC1C800

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00 0,00 100,00	0,00	0,00 0,00 100,00	0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE		
PREFEITO			CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6			
Entidades:						
Município de Manfrinópolis						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:857ED797

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL - 5ºBIM.2026

	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
			(b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS			**DOTAÇÃO**		**SALDO NÃO EXECUTADO**
				DESPESAS	
			ATUALIZADA	**EMPENHADAS**	**(f)=(d-e)**
			(d)	**(e)**	
DESPESAS DE CAPITAL			17.971.414,33	2.874.273,26	15.097.141,07
Investimentos			17.372.464,33	2.712.996,95	14.659.467,38
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			598.950,00	161.276,31	437.673,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			17.971.414,33	2.874.273,26	15.097.141,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)			17.971.414,33	2.874.273,26	15.097.141,07
AMARILDO ALVES CARNEIRO	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ			JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	
PREFEITO	CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO	
	CRC: 066669/O-6				
Entidades:					

Município de Manfrinópolis					

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8EE716EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA - 5ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						**2**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	
						53.100.000,00 56.700.099,51 30.683.561,16 0,00 3.354.946,28 51.024.480,00 6.880.345,79 57.904.825,79 27.735.341,70 27.674.119,37 26.969.961,67 3.009.441,79 27.735.341,70 27.674.119,37 33.757.086,69 32.357.086,69 32.357.086,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal		0,00		1.737.046,17		0,00 %
Resultado Primário		0,00		1.233.754,33		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	606.456,98		0,00	602.668,59		3.788,39
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	1.634.471,32		0,00	1.608.569,32		25.902,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	2.240.928,30		0,00	2.211.237,91		29.690,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.045.229,60			25% / 18%		27,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.754.939,48			70%		99,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida			2.874.273,26			15.097.141,07
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		746.800,00		(526.800,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		57.023,78		162.976,22
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.971.513,78		15%	16,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
AMARILDO ALVES CARNEIRO ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE		
PREFEITO CONTADOR		CONTROLADOR INTERNO		
CRC: 066669/O-6				
Entidades:				
Município de Manfrinópolis				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1FF72A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 382/2026

MUNICIPIO DE MARILENA ** Elotech ** 14/11/2026
Pág. 1/1
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 382/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 931.400,00 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.122.0002.2.010.	03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.122.0002.2.010.	03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.04.122.0002.2.010.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Encargos Gerais do Município.	
	41 -	3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00
	45 -	3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	46 -	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
03.002.28.843.0002.2.011. 05.000.00.000.0000.0.000.	03.002.28.843.0002.2.011. 75 - 05.000.00.000.0000.0.000.	03.002.28.843.0002.2.011. 4.6.90.71.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	Amortização e Encargos da Dívida Contratada. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	87.000,00
05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.12.122.0003.2.026.	05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.12.122.0003.2.026. 126 -	05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.12.122.0003.2.026. 3.3.90.39.00.00	01104	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.100,00
05.001.12.361.0003.2.027.	05.001.12.361.0003.2.027. 137 -	05.001.12.361.0003.2.027. 3.3.90.30.00.00	01107	Salário Educação. MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	138 -	3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	140 -	3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.001.12.782.0003.2.029.	05.001.12.782.0003.2.029. 150 -	05.001.12.782.0003.2.029. 3.3.90.14.00.00	01103	Transporte Escolar DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	151 - 05.003.00.000.0000.0.000.	3.3.90.30.00.00 05.003.00.000.0000.0.000.	01103	MATERIAL DE CONSUMO DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	60.000,00
05.003.12.361.0003.2.035.	05.003.12.361.0003.2.035. 195 -	05.003.12.361.0003.2.035. 3.3.90.39.00.00	01104	Ensino Fundamental (1103/1104) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.300,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000. 06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Estado do Paraná

06.001.10.301.0004.2.059.	06.001.10.301.0004.2.059.	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
278 -	3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.10.782.0004.2.060.	06.001.10.782.0004.2.060.	Manut da Divisão de Transportes de Saúde	
346 -	3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.15.452.0006.2.070.	08.001.00.000.0000.0.000. 08.001.15.452.0006.2.070.	DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
393 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.26.782.0006.2.069.	08.001.26.782.0006.2.069.	Manut do Serviço Rodoviário Municipal	
414 -	3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00 **Total Suplementação: 931.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 03.000.00.000.0000.0.000.	03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.28.843.0002.2.011.	03.002.00.000.0000.0.000. 03.002.28.843.0002.2.011.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	
74 -	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
03.002.28.843.0002.2.012.	03.002.28.843.0002.2.012.		Amortização e Encargos da Divida Confessada.	
77 -	4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00

03.002.99.999.0002.9.999.	03.002.99.999.0002.9.999.		Reserva de Contingência.	
81 -	9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	331.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.12.122.0003.2.026.	05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.12.122.0003.2.026.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
124 -	3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.	06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
283 -	3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	325.000,00
06.001.10.302.0004.2.057.	06.001.10.302.0004.2.057.		Manut das Ações da Diretoria Hospitalar	
306 -	3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **Total Redução:**	63.400,00 **Total Redução: 931.400,00**

	MUNICIPIO DE MARILENA		** Elotech **
Estado do Paraná			14/11/2026 Pág. 1/1
	Exercício:	**2026**	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL CELIO LELIS DA MATA

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:250AF925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1180/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 1237907/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2026, concedidas pela portaria 1531/2024 e suspensas pela portaria 276/2025 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57231/1	Antonio Edvando Pinto de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de dezembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C717581B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.598.940/0001-03
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DESTINADOS AOS PACIENTES (ADULTOS E CRIANÇAS) E ACOMPANHANTES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desjejum para acompanhantes	Unidade	5.000	R$6,68	33.400,00
2	Desjejum para pacientes em dieta livre	Unidade	5.000	R$6,78	33.900,00
3	Desjejum para pacientes em dieta pastosa	Unidade	750	R$12,18	9.135,00
4	Desjejum para pacientes em dieta DM	Unidade	650	R$11,24	R$7.306,00
5	Desjejum para pacientes em dieta hipossódica	Unidade	1.500	R$14,25	R$21.375,00
6	Desjejum para pacientes em dieta líquida	Unidade	100	R$8,54	R$854,00
7	Almoço para acompanhantes	Unidade	5.000	R$19,98	R$99.900,00
8	Almoço para pacientes em dieta livre	Unidade	5.000	R$20,08	R$100.400,00
9	Almoço para pacientes em dieta pastosa	Unidade	750	R$17,26	R$12.945,00
10	Almoço para pacientes em dieta DM	Unidade	650	R$22,40	R$14.560,00
11	Almoço para pacientes em dieta hipossódica	Unidade	1.500	R$22,40	R$33.600,00
12	Almoço para pacientes em dieta líquida	Unidade	100	R$13,05	R$1.305,00
13	Lanche da tarde para acompanhantes	Unidade	5.000	R$5,97	R$29.850,00
14	Lanche da tarde para pacientes em dieta livre	Unidade	5.000	R$6,01	R$30.050,00
15	Lanche da tarde para pacientes em dieta pastosa	Unidade	750	R$12,64	R$9.480,00
16	Lanche da tarde para pacientes em dieta DM	Unidade	650	R$12,82	R$8.333,00
17	Lanche da tarde para pacientes em dieta hipossódica	Unidade	1.500	R$13,92	R$20.880,00
18	Lanche da tarde para pacientes em dieta líquida	Unidade	100	R$8,23	R$823,00
19	Jantar para acompanhantes	Unidade	5.000	R$17,79	R$88.950,00
20	Jantar para pacientes em dieta livre	Unidade	5.000	R$21,82	R$109.100,00
21	Jantar para pacientes em dieta pastosa	Unidade	750	R$21,56	R$16.170,00
22	Jantar para pacientes em dieta DM	Unidade	650	R$22,40	R$14.560,00
23	Jantar para pacientes em dieta hipossódica	Unidade	1.500	R$22,40	R$33.600,00
24	Jantar para pacientes em dieta líquida	Unidade	100	R$12,74	R$1.274,00
25	Ceia para pacientes	Unidade	5.000	R$3,61	R$18.050,00
TOTAL GERAL					R$749.800,00

VALOR: R$749.800,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8D35C469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CONSTRUARTE MINERIOS LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	CONSTRUARTE MINERIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.086.293/001-40, com sede à Rua Paranacity, Bairro Riviera, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)99619-9441 e endereço eletrônico: construarteminerios@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Allana Regina Barcarol portador do RG nº 103453879 e inscrito no CPF sob nº 049.131.209-13.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e CONSTRUARTE MINERIOS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 048/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026 e Processo n° 012/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E VALAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026, assinado em 12/03/2026 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2026 e encerrando em 13 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	240	HORA	Locação de 1 caminhão com prancha para transporte dos equipamentos, com não mais de 05 anos de fabricação, disponibilizando motorista devidamente habilitado, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada	R$314,00	R$75.360,00
TOTAL GERAL					R$75.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
377	10	1	2037	333903912000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Alteração da Razão Social da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 048/2026, que passa de ALLANA REGINA BARCAROL para CONSTRUARTE MINERIOS LTDA, em decorrência de alteração contratual devidamente registrada no órgão competente Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 048/2026 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

CONSTRUARTE MINERIOS LTDA
Allana Regina Barcarol
CPF nº 337.613.459-68
Representante Legal
Detentor

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:52FEB25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EMORO RESÍDUOS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	EMORO RESÍDUOS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.804/0001-87, com sede à Rua Francisco Pereira da Cruz, nº 242, Bairro Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone: (41)99787-7846 e endereço eletrônico: em orolicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Edison Eloir Moro portador do RG nº 43747819 e inscrito no CPF sob nº 609.905.899-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e EMORO RESÍDUOS TERRAPLANAGEM doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 049/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026 e Processo n° 012/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E VALAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026, assinado em 12/03/2026 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2026 e encerrando em 13 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	2500		Locação de Escavadeira Hidráulica, capacidade de caçamba mínima de 1.0(m³), Peso operacional mínimo 16 toneladas,	R$260,00	R$650.000,00

		HORA	com não mais de 05 anos de fabricação. Para uso de limpeza de Canais, Rios e Valas no Município de Matinhos/Pr, com operador legalmente contratado pela empresa. Despesas com combustível, manutenção e salário do operador, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas recorrente por conta da empresa contratada.		
TOTAL GERAL					R$650.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
377	10	1	2037	333903912000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 049/2026 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

EMORO RESÍDUOS TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA
Edison Eloir Moro
CPF nº 609.905.899-00
Representante Legal
Detentor

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:457C2128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rodovia Pr 466, nº 15, Bairro Rural, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, telefone: (43) 3472-8854 e endereço eletrônico: evolucao_construcoes@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Fernanda Gabriella Berteloni Matias portador do RG nº 14918631-0 e inscrito no CPF sob nº 101.130.349-38.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 050/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2026 e Processo n° 012/2026 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS E VALAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026, assinado em 12/03/2026 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2026 e encerrando em 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	4000	HORA	Locação de Escavadeira Hidraulica com Braços/Lança com comprimento minimo de 16 metros, Capacidade mínima de caçamba 062 (m³). Peso operacional 22 toneladas, com não mais de 05 anos de Fabricação. Equipamento para uso nas Limpezas de Canais, Rios e Valas no município de Matinhos. equipamento com operador legalmente contratado pela empresa, combustível, manutenção e salário, encargos sociais e trabalhista e demais	R$192,00	R$768.000,00

			despesas recorrentes por conta da empresa		
5	3000	HORA	LOCAÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBAS (TRUCADOS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ DE CARGA, COM NÃO MAIS 05 ANOS DE FABRICAÇÃO. PARA TRANSPORTE DE MATERIAL SÓLIDO PROVENIENTE DA LIMPEZA DE CANAIS, RIOS E VALAS . MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS OU OUTRAS DESPESAS QUE PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA	R$146,00	R$438.000,00
TOTAL GERAL					R$1.206.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
377	10	1	2037	333903912000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 050/2026 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA
Fernanda Gabriella Berteloni Matias
CPF nº 101.130.349-38
Representante Legal
Detentor

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F81CF9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 348/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 348/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100314	Zeli Aparecida Marcondes	2025 2026	11112026	20	10
200707	Marcelo Bednarczuk	2016 2017	17112026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,

Mato Rico, 04 de NOVEMBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D0AFE7C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 355/2026 - LICENÇA PREMIO - ALYNE IDAZEMA RIBEIRO BOSELO

PORTARIA Nº 355/2026
SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200697	**Alyne Idazema Ribeiro Boselo**	2017 2022	45	13112026	30122026	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 16 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5F7ACAB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 356/2026 - LICENÇA PREMIO PAULO PFERREIRA DA LUZ

PORTARIA Nº 356/2026
SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200646	**Paulo Ferreira da Luz**	2021 2026	90	17112026	14022027	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 16 de novembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C8EE9A75

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 357/2026 - FERIAS A SERVIDORES

PORTARIA Nº 357/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400848	Leandro Ribeiro de Oliveira	2026 2027	23112026	20	10
400876	Camila Cristina Silva de Souza Cordeiro	2026 2027	23112026	20	10
400874	Franciele de Araújo Andziweski	2026 2027	23112026	20	10
400860	José Valter Castanha de Almeida	2026 2027	18112026	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 16 de NOVEMBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE68DC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3057 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3057/2026 de 11/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 77.185,23 (setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
136 - 3.3.90.39.00.00	31110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		77.185,23
			Total Suplementação:	77.185,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 11 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 11/11/2026 - 18:14:10

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:54E04843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3060 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3060/2026 de 13/11/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação 02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
16 - 3.3.90.30.00.00 3002	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
19 - 3.3.90.39.00.00 3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.830,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0100.2.053	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
360 - 3.3.90.30.00.00 3002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00 Total Suplementação: 3.480,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.001 04.001.04.123.0040.2.007		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E		
57 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		3.480,00
			Total Redução:	3.480,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 13 de Novembro de 2026.

Sebastião Brindarolli Junior

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MORRETES 13/11/2026 - 17:58:09

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBEA6A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTT JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: PANIFICADORA DIVINA PADOKA PARANAVAI LTDA

CNPJ: 25.197.608/0001-89

Endereço: RUA JOSE FELIPE TEQUINHA, 683 - JARDIM OASIS, Paranavaí - PR,

E-mail: leonardo@audcontcontabilidade.com.br, GUGAROCHA1819@HOTMAIL.COM, vendas04@refrigerantesgaroto.com.br, atendiment olamarpvai@gmail.com, divinapadokalicitacao@hotmail.com Telefone: (44) 3423-2004, (44) 99804-0768, (44) 99757-3554, (44) 9903-8467, (44) 9941-7392

Nome do Representante: YASMIM RODRIGUES FEITOSA DA SILVA

CPF: 094.476.539-44
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128 - Panetone gotas de chocolate 400g. Bolo alimentício. Sabor: Gotas de chocolate. Tipo: Panetone. Emb: peso 400 gramas.	UN	PRÓPRIA	730	R$ 6,6500	R$ 4.854,50
129 - Panetone frutas cristalizadas 400g. Bolo alimentício. Sabor: Frutas cristalizadas/passas, Tipo: Panetone. Emb: peso 400 gramas.	UN	PRÓPRIA	735	R$ 9,7000	R$ 7.129,50
136 - Pão bisnaguinha 300g. Base: farinha de trigo refinada. Tipo: Semi-doce. Tipo adicional: Bisnaguinha. Embalagem: mínimo de 300 gramas.	UN	PRÓPRIA	5.500	R$ 4,7900	R$ 26.345,00
137 - Pão de forma fatiado tradicional 400g. Base: farinha de trigo	UN	PRÓPRIA	700	R$ 5,6800	R$ 3.976,00

refinada. Tipo: forma. Tipo adicional: Tradicional. Apresentação: Fatiado. Tipo embalagem: Embalagem individual.					
Embalagem: mínimo de 400 gramas. **Total do Lote:** **Total do Fornecedor:**					R$ 42.305,00 R$ 42.305,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 **Á Õ**	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de novembro de 2026

YASMIM RODRIGUES FEITOSA DA SILVA

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde(interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:22480500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTT JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: NOROESTE LICITACOES LTDA

CNPJ: 38.852.363/0001-28

Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR,

E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099

Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI

CPF: 096.026.099-40
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - Adoçante em pó Stévia 400g.	UN	LOWÇUCAR	50	R$ 22,6600	R$ 1.133,00
Aspecto Físico: Pó fino branco,	UN	CATEMAR	471	R$ 4,7000	R$ 2.213,70
stévia,	PCTE	NUTRIPAR	509	R$ 17,0000	R$ 8.653,00
dietético. Embalagem: mínimo	PACOTE	NATURALE	320	R$ 5,6000	R$ 1.792,00

com 400 gramas. 12 - Amendoim com casca 500g. Oleaginosa. Tipo: Amendoim. Apresentação: Natural. Adicional: com casca. Emb: Pacote mínimo com 500 gramas 14 - Arroz Branco Agulhinha 5kg. Arroz beneficiado. Tipo: Agulhinha / branco. Subgrupo: Polido. Classe: Longo fino. Qualidade: Tipo 1. Emb: pacote de 5kg. 15 - Aveia Flocos finos 500g. Aveia beneficiada. Classe: Branca. Apresentação: Em flocos finos. Presença de glúten: Contém glúten. Embalagem mínima de 500 gramas. 16 - Azeite de oliva extra virgem 500ml. Azeite. Espécie vegetal: De oliva. Tipo: Puro. Teor da acidez: Extra virgem - menor que 0,8%. Embalagem de 500 ml. 17 - Azeitona verde sem caroço 200g. Legume em conserva. Tipo: Azeitona verde. Tamanho: Média. Apresentação: Sem caroço. Embalagem: mínimo de 200 gramas. 25 - Biscoito waffer 80g. Tipo waffer. Sabor: a definir na solicitação.	UN PACOTE PACOTE	COSINEIRO Atalaia Renata	100 1.920 865	R$ 24,1000 R$ 4,9900 R$ 2,9500	R$ 2.410,00 R$ 9.580,80 R$ 2.551,75
Embalagem mínimo de 80 gramas. 29 - Biscoito recheado 110g. Tipo: redondo. Recheio: a definir na solicitação. Embalagem: mínimo 110 gramas. 36 - Creme de cebola em pó 60g. Condimento. Tipo: Cebola. Apresentação: Creme em pó. Embalagem: mínimo 60 gramas. 50 - Sardinha em conserva 125g. Peixe em conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabeçada e eviscerada. Meio de cobertura: Com óleo comestível. Embalagem: mínimo 125 gramas. 53 - Café torrado e móido 500g. Apresentação: Torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Superior. Embalagem com 500 gr. 54 - Chá mate natural 250g. Chá alimentação. Tipo: Chá mate. Uso: Alimentício. Sabor: Natural. Embalagem com 250 gramas. 55 - Cereal matinal milho 400g. Cereal matinal/lanches. Tipo: Flocos pré-cozidos. Ingredientes principais: Milho. Ingredientes adicionais: Fortificado com vitaminas e minerais. Característica adicional: Com açúcar. Embalagem: mínimo 400 gramas. 57 - Creme de leite 200g. Teor gordura: 21 a 40% de gordura. Processamento: Uht. Emb: unidade com 200 gramas. 61 - Gelatina alimentícia 30g. Apresentação: Pó. Sabor: a definir na solicitação. Origem: Animal. Embalagem: mínimo 30 gramas. 63 - Fermento biológico em pó granulado 10g. Tipo: Biológico seco. Apresentação: Pó granulado.	PACOTE UN e UN PACOTE UN UN UN UN UN UN UN UN UN UN UN UN UN UN	Renata CATEMAR NAUTIQUE CAFUNDO UNIÃO MUCILON LIDER LA REND Atalaia PRAMESA CATEMAR CATEMAR Suavit CATEMAR CATEMAR FINOSAL NAUTIQUE apti	515 100 920 500 1.200 250 10.220 1.380 100 4.406 1.150 88 120 672 80 7.280 620 6.065	R$ 1,5600 R$ 5,0000 R$ 3,9000 R$ 18,0000 R$ 2,6000 R$ 15,0000 R$ 2,6000 R$ 1,0000 R$ 0,7500 R$ 2,1000 R$ 2,0000 R$ 3,0000 R$ 3,2500 R$ 33,0000 R$ 5,0000 R$ 1,5000 R$ 7,0000 R$ 4,0000	R$ 803,40 R$ 500,00 R$ 3.588,00 R$ 9.000,00 R$ 3.120,00 R$ 3.750,00 R$ 26.572,00 R$ 1.380,00 R$ 75,00 R$ 9.252,60 R$ 2.300,00 R$ 264,00 R$ 390,00 R$ 22.176,00 R$ 400,00 R$ 10.920,00 R$ 4.340,00 R$ 24.260,00

Embalagem: 10 gramas. 69 - Ervilha em conserva 200g. Legume em conserva. Tipo: Ervilha. Embalagem: 200 gramas. 72 - Erva doce 10g. Condimento. Tipo: Erva doce. Apresentação: Flor. Embalagem: Mínimo 10 gramas. 97 - Canela casca 10g. Condimento. Tipo: Canela. Apresentação: Casca. Embalagem: mínimo 10 gramas. 106 - Molho mostarda 200g. Molho alimentício. Composição básica: Molho Mostarda, sal, açúcar e condimento. Aspecto Físico: Pastosa. Embalagem: mínimo 200 gramas. 108 - Orégano Desidratado 1kg. Condimento. Apresentação: desidratado. Embalagem: 1kg. 110 - Pimenta do reino moída 50g. Condimento. Tipo: Pimenta do reino. Apresentação: Moída. Embalagem: mínimo de 50gramas. 112 - Sal refinado 1Kg. Tipo: Refinado. Aplicação: Alimentícia. Teor máximo sódio: 196 mg/g. Aditivos: Iodo, prussiato amarelo soda, sílico alumínio sódio. Acidez: 7,50 ph. Embalagem: 1 kg. 114 - Atum ralado em óleo 170g. Peixe em conserva. Tipo peixe: Atum ralado em óleo. Embalagem: 170 gramas. 120 - Mistura bolo 400g. Mistura alimentícia. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar e fermento em pó.					

Sabores: a definir na solicitação.
Aplicação: Bolo. Embalagem com 400 gramas.

124 - Óleo Soja 900ml. Óleo vegetal comestível. Tipo: Puro. Espécie vegetal: Soja. Tipo qualidade: Tipo 1. Embalagem com 900ml.	UN	coamo	5.860	R$ 7,8000	R$ 45.708,00
126 - Fósforo Longo. Material corpo: Madeira. Cor Cabeça: Vermelha. Tipo: Longo. Emb: Pacote com 10 caixas de 40 Unidades, totalizando 400 palitos.	UN	BILLA	1.183	R$ 2,5000	R$ 2.957,50
131 - Macarrão sêmola 500g. Teor de umidade: Massa seca. Base da massa: De sêmola/semolina. Apresentação: Ave maria/pai nosso (a definir na solicitação). Embalagem: 500 gramas.	UN	Floriani	5.250	R$ 2,8700	R$ 15.067,50
138 - Polvilho doce 1kg. Amido. Base: mandioca. Grupo: Fécula. Subgrupo: Pó. Acidez: Polvilho doce. Aspecto físico: Tipo 1. Emb: pacote com 1kg.	UN	PRATA	100	R$ 3,8800	R$ 388,00
141 - Refrigerante 2L. Material: Água gasosa/xarope. Sabor: Variado (a definir na solicitação). Embalagem: com 2 litros.	UN 2	TERNURA	3.560	R$ 4,3800	R$ 15.592,80
145 - Pipoca doce 10g. Doce confeitado. Ingredientes: Milho, açúcar. Tipo: Pipoca doce. Emb: peso de 10 gramas.	UN	CEGONHA	36.800	R$ 0,3700	R$ 13.616,00
146 - Maria mole. Doce confeitado. Tipo:	CAIXA	NBONN	100	R$ 31,8500	R$ 3.185,00

Maria mole. Ingredientes: Gelatina, açúcar e água. Características adicionais: Recoberto com coco ralado. Emb: peso mínimo 1kg ou 50 unidades.					
155 - Bala. Tipo: Mastigável. Sabor: Variado, frutas. Embalagem: 500 gramas.	UN	SOBERANA	3.705	R$ 6,8800	R$ 25.490,40
160 - Suco em pó 500g. Apresentação: Pó. Sabor: a definir na solicitação. Tipo: Artificial. Embalagem: 500 gramas. 161 - Achocolatado em pó.	UN	Atalaia	490	R$ 7,1000	R$ 3.479,00
Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo validade mínimo: 18 meses. Característica adicional: Enriquecido com vitaminas. Emb: pacote mínimo 400	UN	LA REND	7.761	R$ 3,4800	R$ 27.008,28
gramas. 172 - Bombom. Cobertura: Chocolate preto. Recheio: com recheio sabor Castanha de caju. Embalagem: 1 kg.	PACOTE	LACTA	1.389	R$ 57,5600 **Total do Lote:** **Total do Fornecedor:**	R$ 79.950,84 R$ 383.868,57 R$ 383.868,57

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	
Á Õ		

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de novembro de 2026

ANA PAULA MACHADO PASTORI

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde(interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:593F0D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTT JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693.344/0001-61

Endereço: RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá - PR,

E-mail: galeradacestabasica@gmail.com, GALERADACESTABASICA@GMAIL.COM Telefone: (44) 3024-0600, (44) 98814-8044, (44) 3031-5073

Nome do Representante: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

CPF: 033.504.349-67

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - Achocolatado em pó. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo validade mínimo: 18 meses. Característica adicional: Enriquecido com vitaminas. Emb: pacote mínimo 400 gramas.	UN	LA REND	23.285	R$ 3,5000	R$ 81.497,50
	PACOTE	DOURO	1.000	R$ 13,3000	R$ 13.300,00
	PACOTE	PICCININI	3.695	R$ 3,0000	R$ 11.085,00
	PACOTE	PICCININI	1.335	R$ 2,9000	R$ 3.871,50
	PACOTE	PICCININI	6.395	R$ 2,9000	R$ 18.545,50
	PACOTE	PICCININI	2.705	R$ 3,0000	R$ 8.115,00
	UN	São Gabriel	6.488	R$ 11,5000	R$ 74.612,00
	UN	apti	1.279	R$ 2,3000	R$ 2.941,70
6 - Açúcar Cristal 5 Kg. Tipo:Cristal. Prazo validade mínimo: 12 meses. Emb: pacote com 5kg.	PACOTE	AMAFIL	150	R$ 4,8000	R$ 720,00
24 - Biscoito maisena. Tipo: Sem recheio. Embalagem: mínimo 300 gramas.					
26 - Biscoito rosquinha chocolate 300g. Sabor: chocolate. Tipo: rosquinha. Embalagem: mínimo 300 gramas.					
27 - Biscoito rosquinha leite 300g. Sabor: leite. Tipo: rosquinha. Embalagem: mínimo 300 gramas.					
28 - Biscoito cream cracker 350g. Biscoito Salgado. Tipo: cream cracker. Sem recheio. Embalagem: mínimo 350 gramas.					
60 - Leite em pó 400g. Origem: De vaca. Teor gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Embalagem: mínimo 400 gramas.					
62 - Fermento químico em pó 100g. Tipo: Químico. Apresentação: Pó. Embalagem: 100 gramas.					
64 - Farofa mandioca pronta 500g. Tipo: Tradicional. Sabor: Natural. Prazo validade: 4 meses. Quantidade calorias: 210 kcal/g, Características adicionais: Com farinha de mandioca Temperada. Embalagem: 500 gramas.					
70 - Massa de tomate 300g. Tipo: Extrato concentrado. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Embalagem: Mínimo 300 gramas.	UN	PRAMESA	3.965	R$ 2,5000	R$ 9.912,50
73 - Feijão preto 1 Kg. Leguminosa. Variedade: Feijão preto. Tipo: Tipo 2. Embalagem: 1 kg.	PACOTE	OURO DO CAMPO	5.150	R$ 4,5000	R$ 23.175,00
82 - Milho verde em conserva 200g. Legume em conserva. Tipo: Milho verde. Embalagem: 200 gramas.	UN	Fugini	4.630	R$ 2,5000	R$ 11.575,00
109 - Palmito inteiro em conserva 300g. Legume em conserva. Tipo: Palmito. Apresentação: Inteiro. Emb: Mínimo de 300gramas.	UN	INGA PALMITO	250	R$ 12,0000	R$ 3.000,00
113 - Vinagre maça 750ml. Matéria-prima: Maçã. Tipo: Aromático. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: límpido e sem depósitos. Embalagem: mínimo 750 ml.	UN	NEVAL	1.180	R$ 4,9000	R$ 5.782,00

119 - Milho de pipoca 500g. Grupo: Duro. Classe: Amarela. Qualidade: Tipo 1. Formato estourado: Tipo irregular/butterfly. Embalagem: 500 gramas.	UN	A NATUREZAA	3.120	R$ 2,5200	R$ 7.862,40
127 - Polvilho azedo 500g. Amido. Base: mandioca. Grupo: Fécula. Acidez: Polvilho azedo. Aspecto físico: Tipo 1. Embalagem: 500 gramas.	UN	LOPES	100	R$ 3,9000	R$ 390,00
132 - Macarrão grano duro penne 500g. Teor de umidade: Massa seca. Base da massa: De trigo grano duro. Apresentação: Penne. Embalagem: 500 gramas.	UN	Floriani	350	R$ 5,0000	R$ 1.750,00
133 - Macarrão grano duro parafuso 500g. Teor de umidade: Massa seca. Base da massa: De trigo grano duro. Apresentação: Parafuso. Embalagem: 500 gramas.	UN	Floriani	450	R$ 4,0800	R$ 1.836,00
134 - Macarrão sêmola com ovos espaguete 1Kg. Teor de umidade: Massa seca. Base da massa: De sêmola/semolina. Ingredientes adicionais: Com ovos. Apresentação: Espaguete. Embalagem: 1 kg.	UN	Floriani	3.400	R$ 5,5000	R$ 18.700,00
140 - Farinha de quibe 500g. Composição: Grãos de trigo selecionados e moídos. Tipo: Pré-cozida. Embalagem: 500 gramas.	UN	LOPES	2.150	R$ 3,0000	R$ 6.450,00
142 - Fubá 1Kg. Farinha de milho. Grão: Amarelo. Tipo: Fubá. Apresentação: Pré-cozida. Característica adicional: Transgênico. Ingrediente adicional: Fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem: 1 kg.	UN	NUTRINOVO	573	R$ 2,6000	R$ 1.489,80
144 - Suco de uva 1L. Apresentação: Concentrado. Sabor: Uva. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Sem Açúcar e Sem Glúten. Embalagem com 1L.	UN	FRUTA AKI	800	R$ 8,0000	R$ 6.400,00
157 - Bombom. Cobertura: Chocolate preto. Recheio: com recheio sabor Castanha de caju. Embalagem: 1 kg.	PACOTE	LACTA	4.511	R$ 55,0000	R$ 248.105,00
168 - Leite em pó 400g. Origem: De vaca. Teor gordura: Integral. Solubilidade: Instantâneo. Embalagem: mínimo 400 gramas.	UN	São Gabriel	2.162	R$ 11,5000	R$ 24.863,00
170 - Maionese 500g. Tipo: Tradicional. Aplicação: Uso culinário. Embalagem: 500 gramas.	UN	Dusul	2.750	R$ 5,2000	R$ 14.300,00
Total do Lote:					R$ 600.278,90

Total do Fornecedor: R$ 600.278,90

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar osDeclaração	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos osDeclaração de Inidoneidade para licitar ou	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 **Á Õ**	contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de novembro de 2026

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde(interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EF445885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTT JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

Endereço: AVENIDA AVENIDA NEY BRAGA, 440 - VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu - PR, 87.160-000

E-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br, pedidos@roccodistribuidora.com.br, adm@roccodistribuidora.com.br

Telefone: (44) 3245-2026

Nome do Representante: ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI

CPF: 032.300.309-58

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65 - Farinha de trigo 5Kg. Grupo: Industrial. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente adicional: Sem fermento. Emb: pacote 5 Kg.	PACOTE	cocamar	4.052	R$ 14,1400	R$ 57.295,28
153 - Doce de Amendoim. Doce não confeitado. Tipo: Massa - Paçoca. Sabor: Amendoim. Forma apresentação: Tablete. Embalagem: 1 kg.	UN	UNIBOM	2.353	R$ 13,7800	R$ 32.424,34
154 - Bala goma. Tipo goma. Sabor: variado. Apresentação: tubos. Embalagem: mínimo de 30 tubos.	UN	KUKY	850	R$ 19,8500	R$ 16.872,50
156 - Pé de moleque. Doce não confeitado. Tipo: Massa sabor Pé de moleque. Forma apresentação: Tablete. Embalagem: mínimo 800 gramas.	UN	UNIBOM	4.133	R$ 14,1800	R$ 58.605,94
159 - Canudinho recheado com doce de leite. Pronto para consumo. Recheio:	UN	CLAMEL	4.523	R$ 34,4700	R$ 155.907,81

doce de leite. Embalagem: 50 unidades. Embalagem higienizada.					
169 - Farinha de trigo 5Kg. Grupo: Industrial. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente adicional: Sem fermento. Emb: pacote 5 Kg.	PACOTE	cocamar	1.350	R$ 14,1400	R$ 19.089,00
171 - Pé de moleque. Doce não confeitado. Tipo: Massa sabor Pé de moleque. Forma apresentação: Tablete. Embalagem: mínimo 800 gramas.	UN	UNIBOM	1.377	R$ 14,1800	R$ 19.525,86
Total do Lote: **Total do Fornecedor:**					R$ 359.720,73 R$ 359.720,73

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses 4 anos e 6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de novembro de 2026

ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde(interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0FC7A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTT JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: S O M NASSER ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.375.632/0001-42

Endereço: RUA AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE 1688, SL 02, 0 - DOS ESTADOS, Guarapuava - PR,

E-mail: nralimentoslicitacoes@gmail.com, souzalicitacoes@gmail.com Telefone: (44) 99974-6747, (44) 9963-3383

Nome do Representante: MATHEUS RICARDO NASSER

CPF: 124.684.699-33

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote. **Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Abacaxi. Fruta. Tipo: Abacaxi pérola. Apresentação: Natural. 3 - Abóbora Menina. Legume in natura. Tipo: Abobrinha de pescoço/ menina. 4 - Acelga. Verdura in natura. Tipo: Acelga. 10 - Alho. Apresentação: Natural. Adicional: Cabeça. Alho graúdo, selecionado, à granel, in natura. Grupo: roxo. Subgrupo: nobre. 19 - Banana prata. Fruta in natura. Tipo: Banana prata/banana branca. 20 - Batata doce. Legume in natura. 21 - Batata inglesa. Legume in natura. 23 - Beterraba. Legume in natura. 52 - Brócolis comum. Verdura in natura. 75 - Limão Taiti. Fruta. Tipo: Taiti. Apresentação: Natural. 76 - Maça gala. Fruta. Tipo: gala. Apresentação: Natural. 77 - Mamão Formosa. Fruta. Tipo: Mamão formosa. Apresentação: Natural. 78 - Manga tommy. Fruta. Tipo: Manga tommy. Apresentação: Natural. 80 - Melão amarelo. Fruta. Tipo: Melão amarelo. Apresentação: Natural. 81 - Milho verde. Legume in natura. 83 - Morango. Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA QUILOGRAMA UN QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA UN QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA QUILOGRAMA	CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA	5.540 206 8.050 1.750 5.520 403 12.703 153 258 1.107 5.648 408 313 315 3.150 2.360	R$ 4,8400 R$ 2,1800 R$ 5,9000 R$ 15,9900 R$ 4,9000 R$ 2,6500 R$ 3,1400 R$ 2,6500 R$ 4,4900 R$ 4,3900 R$ 4,4000 R$ 3,5800 R$ 3,8400 R$ 3,5700 R$ 5,8200 R$ 24,4000	R$ 26.813,60 R$ 449,08 R$ 47.495,00 R$ 27.982,50 R$ 27.048,00 R$ 1.067,95 R$ 39.887,42 R$ 405,45 R$ 1.158,42 R$ 4.859,73 R$ 24.851,20 R$ 1.460,64 R$ 1.201,92 R$ 1.124,55 R$ 18.333,00 R$ 57.584,00
84 - Pepino caipira. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	100	R$ 3,1400	R$ 314,00
85 - Pera williams. Fruta. Tipo: Pera williams. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	300	R$ 7,1800	R$ 2.154,00
86 - Pêssego. Fruta. Tipo: Pêssego. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	300	R$ 8,0800	R$ 2.424,00
87 - Pimentão amarelo. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	70	R$ 10,9400	R$ 765,80
88 - Quiabo. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	580	R$ 9,2000	R$ 5.336,00
89 - Repolho branco/verde. Verdura in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	1.180	R$ 2,6800	R$ 3.162,40
90 - Repolho roxo. Verdura in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	1.060	R$ 4,6700	R$ 4.950,20
91 - Tomate salada. Legume in natura. Tipo: Salada.	QUILOGRAMA	CEASA	5.315	R$ 5,7000	R$ 30.295,50
92 - Vagem manteiga. Legume in natura. Tipo 1.	QUILOGRAMA	CEASA	580	R$ 13,2000	R$ 7.656,00
93 - Uva rubi. Fruta. Tipo: Uva rubi. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	320	R$ 10,9100	R$ 3.491,20
94 - Banana nanica/banana d'água. Fruta. Tipo: Banana nanica / banana d'água. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	780	R$ 2,5100	R$ 1.957,80
95 - Cebola branca. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	1.715	R$ 3,5400	R$ 6.071,10
98 - Couve-flor. Verdura in natura.	UN	CEASA	685	R$ 3,8100	R$ 2.609,85
99 - Couve maço. Verdura in natura.	UN	CEASA	750	R$ 3,1800	R$ 2.385,00
100 - Chuchu verde. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	150	R$ 1,7800	R$ 267,00
101 - Cenoura. Legume in natura.	QUILOGRAMA	CEASA	3.415	R$ 3,5800	R$ 12.225,70
104 - Mandioca/aipim sem casca. Legume in natura. Tipo: Mandioca / aipim. Sem casca.	QUILOGRAMA	CEASA	6.400	R$ 3,5000	R$ 22.400,00
105 - Hortelã. Condimento. Tipo: Hortelã. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	22	R$ 14,0000	R$ 308,00
Total do Lote: **Total do Fornecedor:**					R$ 390.496,01 R$ 390.496,01

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 **Á Õ**	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de novembro de 2026

MATHEUS RICARDO NASSER

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde(interino)

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:910D096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA (INTERINO), JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MAIS SAUDE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

CNPJ: 19.283.087/0001-80

Endereço: RUA MARTIN LUTHER KING, 811 - LAGO PARQUE, Londrina - PR,

E-mail:lucas@corretoraproducao.com.br / maissaudelondrina@gmail.com Telefone: (43) 3322-8379

Nome do Representante: MAYKEL ANDERSON SEMMER

CPF: 057.042.069-56

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 142/2026, Pregão Eletrônico nº 56 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência, emergência e remoção médica, com disponibilização de equipe, ambulâncias e equipamentos, nos eventos do Município de Paranavaí.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	38	R$ 1.845,0000	R$ 70.110,00

pré- hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.					
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré- hospitalares e/ou de transporte inter- hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	15	R$ 3.050,0000	R$ 45.750,00

A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.

3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA (Tipo B), devidamente tripulada, destinada ao transporte inter- hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré- hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	12	R$ 1.845,0000	R$ 22.140,00
4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (Tipo D), devidamente tripulada, destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré- hospitalares e/ou de transporte inter- hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, equipada conforme legislação vigente e composta por um motorista, um enfermeiro e um médico. A ambulância e sua equipe devem estar devidamente licenciadas e regulares perante os órgãos competentes. Diária de 08 (oito) horas.	Diária	PRÓPRIA SERVIÇOS	4	R$ 3.050,0000	R$ 12.200,00
Total do Lote:					R$ 150.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 150.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 13 de novembro de 2026.

MAYKEL ANDERSON SEMMER
Representante da MAIS SAUDE

ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação CULTURAL de PARANAVAÍ

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e FAMÍLIA

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Social

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de FOMENTO Econômico e INOVAÇÃO

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal Interino de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D76991B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
Página: 1 / 4

Até bimestre (b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.695.073,99	6.369.264,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.436.000,00	959.350,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.200.073,99	842.547,93
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.741.000,00	2.384.620,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.318.000,00	2.182.746,58

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.130.000,00	52.702.112,32
2.1 - Cota-parte FPM	41.750.000,00	30.664.756,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	27.712.449,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	2.952.307,31
2.2 - Cota-parte ICMS	28.000.000,00	19.390.412,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	307.165,03
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	38.324,61
2.5 - Cota-parte IPVA	8.000.000,00	2.301.453,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.825.073,99	59.071.376,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.276.000,00	9.949.961,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.430.268,50	4.817.883,24

Até bimestre (b)

FUNDEB RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.374.000,00	11.343.453,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.850.000,00	10.455.693,45
6.1.1 - Principal	14.850.000,00	10.406.943,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	48.749,75
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.345.000,00	887.759,79
6.3.1 - Principal	1.345.000,00	887.759,79
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	179.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	179.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(426.000,00)	456.982,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111.561,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111.561,52
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.455.014,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.605.647,96 13.900.000,00 0,00	10.118.954,88 9.360.369,85 0,00	10.115.860,88 9.360.369,85 0,00	10.010.751,91 9.265.546,54 0,00	3.094,00 0,00 0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.900.000,00	9.360.369,85	9.360.369,85	9.265.546,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental					
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.705.647,96	758.585,03	755.491,03	745.205,37	3.094,00
10.2.1 - Educação Infantil	403.500,00	195.338,95	192.244,95	181.959,29	3.094,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.302.147,96	563.246,08	563.246,08	563.246,08	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	10.587.866,62	10.584.772,62	10.454.930,35	3.094,00	0,00	0,00

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.907.993,84	9.907.993,84	9.811.391,33	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	679.872,78	676.778,78	643.539,02	3.094,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.360.369,85	9.360.369,85	9.265.546,54	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	679.872,78	676.778,78	643.539,02	3.094,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	135.429,31	135.429,31	135.429,31	0,00	0,00	0,00

(j)
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] VALOR APLICADO
VALOR EXIGIDO
(k)
VALOR CONSIDERADO APÓS
DEDUÇÕES
(l)
% APLICADO
(m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.940.417,27	9.360.369,85	9.360.369,85	82,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	443.879,90	676.778,78	676.778,78	76,23
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	133.163,97	135.429,31	135.429,31	15,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.134.345,32	758.680,62	758.680,62	0,00	6,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O (w) FINAL DO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.356,74	111.561,52	0,00	0,00	0,00	95.201,17
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.140.846,58	27.691,01	0,00	0,00	0,00	27.691,01
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	67.510,16	83.870,51	0,00	0,00	0,00	67.510,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.010.630,73	8.512.742,88	8.468.006,73	8.016.216,17	44.736,15
20.1 - Educação Infantil 20.2 - Ensino Fundamental 20.3 - Educação de Jovens e Adultos 20.4 - Educação Especial 20.5 - Administração Geral 20.6 - Transporte (Escolar) 20.7 - Outras	1.130.000,00 12.560.630,73 205.000,00 115.000,00 0,00 0,00 0,00	626.664,80 7.783.344,17 93.041,45 9.692,46 0,00 0,00 0,00	626.664,80 7.742.644,02 93.041,45 5.656,46 0,00 0,00 0,00	625.591,00 7.317.142,02 67.826,69 5.656,46 0,00 0,00 0,00	0,00 40.700,15 0,00 4.036,00 0,00 0,00 0,00

Página: 3 / 4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	30.387.778,69	19.011.675,59	18.967.881,44	18.411.463,37	43.794,15
RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 21.1.1 - Creche 21.1.2 - Pré-escola 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.475.000,00 0,00 0,00 27.912.778,69	1.306.537,58 0,00 0,00 17.705.138,01	1.303.443,58 0,00 0,00 17.664.437,86	1.269.130,02 0,00 0,00 17.142.333,35	3.094,00 0,00 0,00 40.700,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.468.006,73
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.949.961,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.691,01
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	27.110,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.363.166,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.767.844,24	18.363.166,72	31,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	189.076,18 56.503,03	0,00 0,00	156.925,68 29.392,53	27.110,00 27.110,00	5.040,50 0,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	77.233,15 55.340,00	0,00 0,00	77.233,15 50.300,00	0,00 0,00	0,00 5.040,00

Até bimestre (b)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.638.700,00	1.949.896,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.127.000,00	1.130.343,37
31.1.1 - Salário-Educação	635.000,00	738.575,84
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	372.000,00	279.666,64

31.1.4 - PNATE	120.000,00	111.739,90
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	360,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	398.872,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	82.500,00	14.307,88
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,01
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	429.200,00	406.372,56

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	2.570.796,07	2.532.495,53	2.529.743,55	2.375.619,48	2.751,98
DEMAIS RECEITAS 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL 32.3 - ENSINO MÉDIO 32.4 - ENSINO SUPERIOR 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL 32.8 - OUTRAS	0,00 2.452.153,48 0,00 117.000,00 0,00 1.642,59 0,00 0,00	5.191,43 2.432.761,51 0,00 92.900,00 0,00 1.642,59 0,00 0,00	5.191,43 2.430.009,53 0,00 92.900,00 0,00 1.642,59 0,00 0,00	5.191,43 2.281.305,46 0,00 87.480,00 0,00 1.642,59 0,00 0,00	0,00 2.751,98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.278.574,76	22.360.527,95	22.309.945,82	21.622.444,83	50.582,13
33.1 - Despesas Correntes 33.1.1 - Pessoal Ativo 33.1.2 - Pessoal Inativo 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	31.845.982,22 20.479.955,10 0,00 690.244,90	21.887.756,23 13.456.632,15 0,00 282.945,30	21.839.926,08 13.456.632,15 0,00 282.945,30	21.152.425,09 13.361.245,25 0,00 278.058,64	47.830,15 0,00 0,00 0,00
sem fins lucrativos 33.1.4 - Outras Despesas Correntes 33.2 - Despesas de Capital 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	10.675.782,22 1.432.592,54 0,00	8.148.178,78 472.771,72 0,00	8.100.348,63 470.019,74 0,00	7.513.121,20 470.019,74 0,00	47.830,15 2.751,98 0,00
sem fins lucrativos 33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.432.592,54	472.771,72	470.019,74	470.019,74	2.751,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	69.904,86	1.769,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.373.686,10	738.575,84
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.799.281,62	673.768,70
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	644.309,34	66.576,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	644.309,34	66.576,71

Entidades:
Prefeitura Municipal de Planalto
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 16:29

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:B28AB12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 298

Prefeitura Municipal De Porecatu				NÚMERO / ANO
		Rua Barão do Rio Branco, 344 documentacao@porecatu.pr.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, 344 (43) 3623-3100 CEP 86160-000 documentacao@porecatu.pr.gov.br	298 / 2026 ABERTURA 13/11/2026

Solicitação/Autorização de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:
Secretaria de Saúde	Reginaldo da Silva

CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
050.428.389-88	motorista

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	185868

DADOS DA VIAGEM

DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Campina Grande do Sul - RMC	16/11/2026	17/11/2026

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL:**

2.00 R$ 300.00 **R$ 600.00**

MOTIVO DA VIAGEM:

Viagem a Campina Grande do Sul , levar paciente transplantado senhor Nilsergio Costa para avaliação : consulta e e exames Hospital Angelina Caron .
.

JUSTIFICATIVA:

pouso e alimentação .

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 13 de novembro de 2026.

Secretário(a) Autorização/Empenho Secretário de Fazenda
Prefeito/Deferido

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:9B7BDD76

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 299

Prefeitura Municipal De Porecatu				NÚMERO / ANO
		Rua Barão do Rio Branco, 344 documentacao@porecatu.pr.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, 344 (43) 3623-3100 CEP 86160-000 documentacao@porecatu.pr.gov.br	299 / 2026 ABERTURA 16/11/2026

Solicitação/Autorização de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:
Secretaria de Educação	Reginaldo Albuquerque Faustino

CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
831.831.169-87	Motorista

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	113557

DADOS DA VIAGEM

DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:

Sabáudia	19/11/2026	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL:**

1.00 R$ 80.00 **R$ 80.00**

MOTIVO DA VIAGEM:

Transporte de 30 pessoas, incluindo alunos do 5º ano da Escola Municipal Tiradentes, para passeio pedagógico no Molipark, localizado na Estrada Vila Coelho, zona rural de Sabáudia/PR, conforme Ofício nº 60/2026. A saída está prevista para as 7h e o retorno para Porecatu as 16h30 do dia 19/11/2026.

JUSTIFICATIVA:

A diária justifica-se pelo deslocamento do motorista a serviço do Município para conduzir os estudantes e acompanhantes até o local da atividade e trazê-los de volta, permanecendo à disposição durante todo o período programado. A jornada prolongada e a distância do destino tornam necessário o custeio da diária, conforme as normas municipais aplicáveis.

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 16/11/2026

Secretário(a) Autorização/Empenho Secretário de Fazenda
Prefeito/Deferido

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B40209CE

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 300

Prefeitura Municipal De Porecatu				NÚMERO / ANO
		Rua Barão do Rio Branco, 344 documentacao@porecatu.pr.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, 344 (43) 3623-3100 CEP 86160-000 documentacao@porecatu.pr.gov.br	300 / 2026 ABERTURA 16/11/2026

Solicitação/Autorização de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:
Secretaria de Serviço Social	Ana Carolina da Silva Cruz Isper

CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
007.301.802-39	psicologa

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	186155

DADOS DA VIAGEM

DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	18/11/2026	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL:**

1.00 R$ 80.00 **R$ 80.00**

MOTIVO DA VIAGEM:

Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de buscar conhecimentos e reprentar o municipio em eventos da SEDEF. justicando a participação na reunião, estará outros municipios da região.

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 16 de novembro de 2026.

Secretário(a) Autorização/Empenho Secretário de Fazenda
Prefeito/Deferido

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C2710A46

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 301

Prefeitura Municipal De Porecatu				NÚMERO / ANO
		Rua Barão do Rio Branco, 344 documentacao@porecatu.pr.gov.br	Rua Barão do Rio Branco, 344 (43) 3623-3100 CEP 86160-000 documentacao@porecatu.pr.gov.br	301 / 2026 ABERTURA 16/11/2026

Solicitação/Autorização de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO

UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:	PROPONENTE:
Secretaria de Serviço Social	Patricia dos Santos Ciconatto

CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
089.160.389-10	Psicologa

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	6213	75884

DADOS DA VIAGEM

DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	18/11/2026	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE: VALOR UNITÁRIO: **VALOR TOTAL:**

1.00 R$ 80.00 **R$ 80.00**

MOTIVO DA VIAGEM:

Capacitação para organização Politicas aos trabalhadores do SUAS, Londrina e Região, deistinados Crás e Creas.

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de buscar conhecimentos e reprentar o municipio em eventos da SEDEF. justicando a participação na reunião, estará outros municipios da região.

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 16 de novembro de 2026.
Secretário(a) Autorização/Empenho Secretário de Fazenda
Prefeito/Deferido

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:CBFDF7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **78/2026,** referente a Concorrência Eletrônica nº **8/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM LAJOTA SEXTAVADA, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE 13.298,03 M², COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADAS PELO PARANACIDADE**, sendo:

LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ sobre lajota sextavada, com área de 13.298,03m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e demais itens e especificações constantes em projeto. Trechos: - Rua Iguatemi (entre Rua Brasil e Rua Bahia) - Rua Bahia (entre Rua Iguatemi e Rua Jaú) - Rua Ver. Pedro Silva (entre Rua Sergipe e Rua Minas Gerais) - Rua Itapuí (entre Rua Sergipe e Rua Minas Gerais) - Rua Amazonas (entre Rua Ver. Pedro Silva e Rua Jaú) - Rua Sebastião G. Jerônimo (entre Rua Amazonas e final) - Rua José Maldonado Garcia (entre Rua Amazonas e final) - Rua Olivio Biazotti (entre Rua Ulisses F. G. e Rua Ver. Celso P. R.) Área Pavimentada: 13.298,03 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.	SERV	1,00	1.254.000,00	1.254.000,00
TOTAL					1.254.000,00

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16/11/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6ABCD110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos , 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763 Fax: 3462-2831
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45
E-mail: camaraqne@gmail.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Querência do Norte - Paraná

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material para copa e material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Querência do Norte, de acordo com termo de referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$17.621,88 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO 23/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:01h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
AVISO DE CONTRTAÇÃO DIREITA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 003/2026
(Processo Administrativo nº 007/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, através de seu Presidente, Sr. Ricardo Paulino da Silva, realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08:01 às 14:00
Link: https://comprasbr.com.br/*Critério de Julgamento: menor preço por item*

1. DO OBJETO 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de contratação direta de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material para copa e material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Querência do Norte, de acordo com termo de referência.
1.1.1.Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRTAÇÃO DIRETA.
2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio da plataforma eletrônica ComprasBR, com endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ 2.1.1.O procedimento será divulgado no ComprasBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.1.2.O ComprasBR poderá ser acessado pela web.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Contratação Direta, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Para os lotes 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da contratação direta ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Contratação Direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1.O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
O fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
5.3.1.É obrigatório constar na proposta ajustada a marca e modelo do item ofertado, para fins de aceitação, conforme descritivo do Termo de Referência.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.4.4.Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1.contiver vícios insanáveis;
5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do item 11 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
7. CONTRATAÇÃO 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 *(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art.
155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5 a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.
156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
(Art. 161) 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. Anexo I – Modelo de Proposta 9.13. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência - TR, que consta anexo.
Querência do Norte, - PR 11 de novembro de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte
ANEXO I - MODELO de PROPOSTA

Contratação Direta
Dispensa Eletrônica nº 003/2026

A Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na Rua_____, nº_____, CEP:_____na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (___)_____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Pct	10	Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, de primeira qualidade, de coloração branca, cristais uniformes, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e impurezas, com sabor e odor característicos. Embalagem primária íntegra, resistente e adequada para contato com alimento,		
02	Cx	20	contendo 5 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente. **REFERÊNCIA: "Açúcar Cristal"** Chá mate tradicional, elaborado a partir de folhas e/ou talos de erva-mate tostada, próprio para preparo por infusão, com sabor, aroma e características próprias do produto. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionados em embalagem		
03	Cx	20	apropriada, íntegra e protegida contra umidade e odores, com identificação, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de sabores de maracujá, laranja e gengibre, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem íntegra e adequada para conservação do produto, contendo identificação, lote, validade e informações nutricionais. **REFERÊNCIA: "Leão"**		
04	Cx	20	Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor maçã e canela, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionados em		

05	Cx	20	embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, contendo identificação, fabricante, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com sabor capim-cidreira, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem		
06	Cx	20	adequada, íntegra e protegida contra umidade, contendo identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de hibisco, rosa silvestre e amora, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês,		
07	Cx	20	peso líquido total de 40 g, com embalagem íntegra e adequada para conservação, identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de cidreira, laranja e limão, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40		
08	Cx	20	g,acondicionados em embalagem apropriada, íntegra e protegida contra umidade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, com combinação de camomila, cidreira e maracujá, próprio para preparo por infusão, apresentando aroma e sabor característicos. Caixa com 25 sachês, peso		
09	Cx	20	líquido total de 40 g, em embalagem íntegra, adequada à conservação do produto, com lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor erva-doce, próprio para		

preparo por infusão, com aroma e sabor
característicos. Caixa contendo 25 sachês,
peso líquido total de 40 g, em embalagem adequada, íntegra e protegida contra
umidade, com identificação, lote e validade.

10	Cx	20	**REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor camomila, próprio para preparo por infusão, com aroma e sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, acondicionado em		
11	Cx	20	embalagem adequada, íntegra e protegida contra umidade, com identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Chá mate composto à base de erva-mate tostada, sabor frutas vermelhas, próprio para preparo por infusão, com aroma e		

			sabor característicos. Caixa contendo 25 sachês, peso líquido total de 40 g, em embalagem		
12			apropriada, íntegra e protegida contra umidade, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Leão"** Café torrado e moído, tipo tradicional, de qualidade adequada para preparo em filtro, com torra acentuada, moagem fina e uniforme, aroma e sabor característicos, corpo e intensidade marcantes, livre de matérias estranhas e impurezas. Embalagem de 500 g, preferencialmente com sistema de		
13			conservação que preserve aroma e características do produto, íntegra e inviolada, contendo identificação, lote, data de fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Pilão"** Refresco em pó para preparo de bebida, em sabores variados conforme disponibilidade e indicação da Administração, com ingredientes, aromatizantes e demais componentes próprios para a categoria. Caixa contendo 18 unidades individuais de 18 g		
14			cada, totalizando 324 g, em embalagens íntegras, lacradas, com identificação do sabor, lote, validade e instruções de preparo. **REFERÊNCIA: "Tang"** Biscoito tipo sequilho tradicional, de textura leve, crocante e/ou delicadamente		

quebradiça, sabor e aroma característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre de matérias estranhas, mofo e alterações de sabor ou odor. Embalagem de 100 g, íntegra e adequada à conservação do produto, com identificação, lote e prazo de validade.

15			**REFERÊNCIA: "Porto Alegre"** Biscoito tipo sequilho sabor artificial de baunilha, de textura leve e quebradiça, com aroma e sabor característicos de baunilha, produzido com ingredientes próprios para a categoria e livre de matérias estranhas e		
16			alterações. Embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e adequada à conservação, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"** Biscoito tipo sequilho sabor artificial de leite condensado, de textura leve, delicada e quebradiça, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 100		
17			g, íntegra, lacrada e adequada para conservação do alimento, com identificação, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"** Biscoito doce sabor artificial de limão, de textura crocante, com aroma e sabor característicos de limão, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre		

			de matérias estranhas e alterações de		
18			qualidade. Embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e apropriada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Porto Alegre"** Biscoito salgado tipo cracker, sabor original, de textura crocante, formato e características próprias do produto, com sabor e aroma característicos, livre de matérias estranhas, mofo e alterações. Embalagem de 137 g (contend 6 pacotes de 22,8g) íntegra e		
19			lacrada, adequada para proteção contra umidade, contendo identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"** Biscoito salgado tipo cracker, sabor original, de textura crocante e sabor característico,		

próprio para consumo direto e acompanhamento de bebidas. Embalagem contendo 360 g (com 3 pacotes), íntegra, lacrada e adequada para conservação, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.
REFERÊNCIA: "SOL"

20			Biscoito amanteigado tradicional, de textura crocante e delicada, sabor e aroma característicos de produto amanteigado, produzido com ingredientes próprios para a categoria, livre de matérias estranhas e		
21			alterações de qualidade. Embalagem de 280 g, íntegra e lacrada, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"** Biscoito tipo caseiro de polvilho, sabor artificial, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria e livre de matérias estranhas. Embalagem de 240 g,		
22			íntegra, lacrada e adequada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"** Biscoito tipo caseiro de polvilho sabor artificial de nata, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 240 g, íntegra e lacrada,		
23			adequada para conservação e proteção contra umidade, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"** Biscoito tipo caseiro de polvilho sabor artificial de coco, de textura leve e crocante, com aroma e sabor característicos de coco, produzido com ingredientes próprios para a categoria. Embalagem de 240 g, íntegra,		
24			lacrada e adequada à conservação, contendo identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "GENTINI"** Biscoito salgado tipo hot cracker, recheado		

			com sabor requeijão, de textura crocante, recheio uniforme e sabor característico, próprio para consumo direto. Embalagem contendo 150 g, íntegra e lacrada, adequada		
25			para proteção contra umidade e conservação das características do produto, com identificação, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Parati"** Biscoito salgado tipo hot cracker, recheado com sabor pizza, de textura crocante, recheio		

uniforme e sabor característico, próprio para consumo direto. Embalagem contendo 150 g, íntegra e lacrada, adequada para proteção contra umidade, com identificação, lote e prazo de validade.
REFERÊNCIA: "Parati"

26			Biscoito salgado tipo água e sal, de textura crocante, sabor característico e adequado para consumo direto ou acompanhamento de bebidas, livre de matérias estranhas, mofo e alterações de sabor e odor. Embalagem de		
27			300 g, íntegra e lacrada, com identificação, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"** Pão de mel com cobertura de glacê, de textura macia, aroma e sabor característicos, com cobertura uniforme e íntegra, sem sinais de mofo, fermentação ou alterações. Embalagem contendo 360 g, lacrada e		
28			adequada à conservação do produto, com identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Zapoli"** Alimento tipo torrada integral, produzido com farinha e/ou cereais integrais, de textura crocante, sabor e aroma característicos, próprio para consumo direto, livre de matérias estranhas e alterações. Embalagem		
29			de 110 g, íntegra e lacrada, adequada à conservação, contendo identificação, lote e prazo de validade. **REFERÊNCIA: "Marilan"** Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, incolor, inodora e insípida, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, lacrada, íntegra e sem deformações, com rótulo contendo		
30			composição mineral, fonte, lote, data de envase e validade, conforme legislação aplicável. **REFERÊNCIA: "Crystal"** Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml, lacrada, íntegra e sem deformações, com gaseificação característica do produto. Rótulo contendo		
31			composição mineral, fonte, lote, data de envase e validade, conforme legislação		

			aplicável. **REFERÊNCIA: "Crystal"** Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação do leite, de fácil dissolução,		

com cor, aroma e sabor característicos, adequado para preparo de bebida, livre de matérias estranhas e alterações. Lata contendo 400 g, com fechamento adequado, íntegra e lacrada, contendo identificação, composição, informações nutricionais, lote, fabricação e validade.

REFERÊNCIA: "Ninho"

TOTAL R$

ITEM	UND.	QTD.	LOTE 02 – MATERIAL PARA COPA DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01			Filtro de papel descartável para preparo de café, formato compatível com suportes convencionais, confeccionado em papel próprio para filtração de café, resistente durante o uso, sem rasgos ou desprendimento excessivo de fibras, proporcionando boa		
02			passagem da bebida e retenção do pó. Caixa contendo 30 unidades, embalagem íntegra e adequada à conservação. **REFERÊNCIA: "Itamaraty"** Esponja para limpeza geral de utensílios e superfícies de cozinha, dupla face, composta por espuma de poliuretano e manta abrasiva, com um lado macio para limpeza geral e outro lado abrasivo para remoção de sujeiras		
03			mais aderidas, de boa resistência e durabilidade, sem desprendimento excessivo de material durante o uso. **REFERÊNCIA: "Scotch-Brite"** Copo descartável para bebidas frias e quentes, capacidade nominal de 150 ml, confeccionado em material plástico apropriado para contato com alimentos, atóxico, de boa resistência, formato uniforme, bordas regulares e sem rebarbas.		
04			Caixa contendo 2.500 unidades, acondicionadas de forma higiênica e protegidas contra contaminação. **REFERÊNCIA: "Copaza"** Pano de limpeza confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 30 x 50 cm, adequado para limpeza e secagem de superfícies diversas, com boa capacidade de absorção, resistência ao uso e possibilidade		
05			de lavagem e reutilização. Produto sem rasgos, furos ou defeitos de fabricação. **REFERÊNCIA: "EsfreBom"** Pano de prato confeccionado em 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 75 cm, tecido resistente, boa absorção,		

acabamento adequado e apropriado para secagem de louças e utensílios. Produto novo, limpo, sem manchas, rasgos ou defeitos de fabricação.

06			**REFERÊNCIA: "Karsten"** Pano de limpeza multiuso, tipo flanela/perfex, adequado para limpeza e secagem de superfícies diversas,		

			com boa absorção, resistência, facilidade de lavagem e		
07			reutilização. Pacote contendo 5 unidades, em embalagem adequada e íntegra. **REFERÊNCIA: "Ypê"** Rodo para limpeza de pisos, com base de espuma e material abrasivo, adequado para lavagem e remoção de água e sujeiras de pisos e superfícies. Deve possuir estrutura resistente, acabamento adequado e cabo		
08			compatível, proporcionando firmeza e facilidade de manuseio. **REFERÊNCIA: "Locatelli"** Pano de chão confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 60 x 100 cm, de alta capacidade de absorção, resistente ao uso e à lavagem, adequado para limpeza e		
09			secagem de pisos e superfícies, sem desprendimento excessivo de fibras. **REFERÊNCIA: "EsfreBom"** Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2 litros, corpo externo em aço inoxidável, adequada para conservação de bebidas quentes e/ou frias, com sistema de vedação eficiente, tampa bomba de pressão, resistente		
10			e acabamento de boa qualidade, proporcionando conservação térmica e facilidade de limpeza. **REFERÊNCIA: "Invicta"** Jogo de xícaras para café, em porcelana branca ou cerâmica de primeira qualidade, com xícaras pequenas próprias para café expresso ou curto, capacidade aproximada entre 75 ml e 90 ml, acompanhadas de pires		
11			compatíveis. Peças uniformes, resistentes, com acabamento liso, sem trincas, lascas ou imperfeições. **REFERÊNCIA: "Oxford"** Tapete confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 60 x 120 cm, com		

base antiderrapante, boa capacidade de absorção, acabamento resistente e adequado para uso em ambientes internos, especialmente áreas de circulação e acesso. Produto lavável, sem defeitos ou deformações.
REFERÊNCIA: "Kapazi"
12 Tapete confeccionado em microfibra, medindo aproximadamente 50 x 80 cm, com base antiderrapante, boa capacidade de absorção, acabamento resistente e adequado para uso em ambientes internos. Produto lavável, novo, sem rasgos, falhas ou deformações.

REFERÊNCIA: "Kapazi" **TOTAL**	**R$**

ITEM	**UND.**	**QTD.**	**LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA** **DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL POR ITEM**
01			Limpador líquido multiuso para limpeza geral de superfícies laváveis, com ação desengordurante e removedora de sujeiras, indicado para uso em ambientes		

			domésticos e institucionais, deixando a superfície limpa e sem resíduos excessivos. Frasco com		
02			tampa adequada, rótulo contendo identificação, composição, modo de uso, precauções, lote, fabricação e validade. **REFERÊNCIA: "Reckitt Benckiser"** Desinfetante líquido para limpeza e higienização de superfícies laváveis, com fragrância característica de pinho, indicado especialmente para pisos, banheiros e demais áreas de uso geral. Produto com ação desinfetante conforme indicação do		
03			fabricante, acondicionado em frasco resistente e devidamente rotulado, com composição, modo de uso, precauções, lote e validade. **REFERÊNCIA: "Pinho Sol"** Detergente líquido neutro para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies		

laváveis, com boa formação de espuma, capacidade de remoção de gorduras e sujeiras e fácil enxágue, sem deixar resíduos excessivos. Frasco de 500 ml, com tampa adequada, rótulo contendo composição, modo de uso, precauções, lote e validade.
REFERÊNCIA: "Ypê"

04			Sabão em pó para lavagem de roupas e tecidos, com agentes de limpeza e componentes próprios para remoção de sujeiras, adequado para lavagem manual e/ou em máquina conforme indicação do fabricante, com boa dissolução e poder de		
05			limpeza. Caixa contendo 500 g, íntegra e lacrada, com identificação, composição, modo de uso, lote e validade. **REFERÊNCIA: "OMO"** Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em material plástico resistente, flexível e impermeável, com soldas firmes e sem furos ou rasgos, adequado para uso em lixeiras de pequeno e		
06			médio porte. Pacote com quantidade de unidades conforme padrão comercial, devidamente embalado. **REFERÊNCIA: "Brizzi"** Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 50 litros, confeccionado em material plástico resistente, flexível e impermeável, com soldas firmes e sem furos ou rasgos, adequado para uso em lixeiras de médio		
07			porte. Pacote com quantidade de unidades conforme padrão comercial, devidamente embalado. **REFERÊNCIA: " Brizzi "** Calçado ocupacional de segurança, tipo cano médio, na cor preta, com solado		

			antiderrapante, seguro, leve e resistente, adequado para atividades de limpeza e serviços gerais, proporcionando proteção e conforto durante o uso. Deve possuir		
08			Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, tamanho a ser definido pela Administração. **REFERÊNCIA: "Cartom"** Luva de proteção para limpeza e serviços gerais, confeccionada em látex, tamanho M,		

com boa resistência, flexibilidade e ajuste às mãos, adequada para proteção contra contato com água, produtos de limpeza e sujeiras durante atividades de higienização. Deve apresentar acabamento uniforme, sem furos, rasgos ou defeitos.
REFERÊNCIA: "Bompack"

09			Lixeira com capacidade aproximada de 10 litros, confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido, equipada com pedal para abertura da tampa sem contato manual, recipiente interno adequado para		
10			acondicionamento de resíduos, estrutura estável e resistente, com acabamento uniforme e de fácil higienização. **REFERÊNCIA: "Brinox"** Papel toalha interfolhado, na cor branca, qualidade extra-luxo, tipo soft, de boa absorção e resistência, adequado para secagem das mãos em ambientes institucionais e sanitários. Folhas interfolhadas, de tamanho compatível com		

dispensadores convencionais, com acondicionamento higiênico. Caixa contendo 2.400 folhas.
REFERÊNCIA: "Ecológica”
Papel higiênico interfolhado, folha dupla, dimensões aproximadas de 20,7 cm x 11 cm por folha, de textura macia, boa resistência e absorção, na cor branca, adequado para uso em dispensadores próprios. Caixa contendo

12			2.400 folhas, acondicionadas de forma higiênica e protegidas contra umidade e contaminação. **REFERÊNCIA: "Jofel"** Equipamento manual para limpeza de pisos e superfícies, tipo limpa-tudo, com cabo de aproximadamente 1,30 m, base adequada para acoplamento de refil/fibra de limpeza, estrutura resistente e de fácil manuseio,		
13			indicado para limpeza de áreas internas e pisos. **REFERÊNCIA: "Bralimpia"** Fibra abrasiva de uso geral, na cor azul, destinada à limpeza de superfícies laváveis e remoção de sujeiras aderidas, com boa resistência ao uso e capacidade abrasiva adequada para limpeza geral. Produto		
14			uniforme, sem rasgos ou desprendimento excessivo de fibras.		

			REFERÊNCIA: "Scotch-Brite" Escada doméstica/profissional de alumínio, com 8 degraus, altura aproximada de 2,22 m,		

estrutura leve e resistente, degraus antiderrapantes ou com superfície que proporcione segurança, sistema de abertura e travamento firme, pés com apoio adequado e acabamento sem rebarbas. Deve apresentar estabilidade e segurança para uso em atividades de limpeza e manutenção.
REFERÊNCIA: "MOR"
15 Odorizante/aromatizador de ambiente, fragrância talco, com perfume de longa duração, indicado para ambientes internos, proporcionando perfumação agradável e uniforme. Frasco com aproximadamente 250 ml, sistema de aplicação adequado e rótulo com identificação, modo de uso, precauções, lote e validade.
REFERÊNCIA: "Puro Ar"
16 Pastilha adesiva para limpeza e perfumação de vaso sanitário, fragrância floral, com ação de detergência e/ou higienização conforme indicação do fabricante, formada por 3 pastilhas adesivas por unidade, de fácil aplicação e fixação na área interna do vaso. Embalagem íntegra, com identificação, modo de uso, precauções e validade.
REFERÊNCIA: "Pato"
17 Rodo para puxar e secar água, largura aproximada de 40 cm, com base em plástico resistente e lâmina em EVA, adequada para contato com pisos e superfícies lisas, proporcionando boa remoção de água. Acompanha cabo resistente, com fixação firme e acabamento adequado para uso contínuo.
REFERÊNCIA: "Brizzi"
18 Vassoura para limpeza geral, com cerdas e estrutura confeccionadas em materiais plásticos e metálicos resistentes, incluindo PET, PP, PE e metal, com pigmentos próprios para fabricação, cerdas uniformes e resistentes, base firme e cabo adequado ao manuseio. Indicada para varrição de pisos internos e externos, sem deformações ou falhas de fabricação.
REFERÊNCIA: "Pluri"
TOTAL R$

Valor global máximo da contratação: R$17.621,88 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.
Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.
OBS: A aceitação da proposta será após a apresentação das exigências constantes no Termo de Referência.
Dados Bancários para pagamento:
Agência:
Conta:
CNPJ:
PIX:
_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Razão social
CNPJ:XX.XXX.XXX./00X-XX

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D018269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o bimestre		
RECEITAS					
	Previsão Inicial				54.710.884,28
	Previsão Atualizada				54.710.884,28
	Receitas Realizadas				23.935.732,95
	Déficit Orçamentário				-
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				11.257.717,49
DESPESAS					
	Dotação Inicial				54.510.884,28
	Dotação Atualizada				83.941.520,37
	Despesas Empenhadas				25.334.102,09
	Despesas Liquidadas				22.849.974,54
	Despesas Pagas				20.098.684,20
	Superávit Orçamentário				1.085.758,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre		
Despesas Empenhadas					25.334.102,09
Despesas Liquidadas					22.849.974,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida					39.433.715,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					38.533.715,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					38.533.715,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas				1.689.308,10
	Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.366.004,80
	Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.366.004,80
	Despesas Previdenciárias Pagas				2.366.004,80
	Resultado Previdenciário				-676.696,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
	Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
	Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
	Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			0,00	281.570,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			0,00	1.244.510,39	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre / Saldo a Pagar
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		622.262,42	0,00	621.010,39 / 1.252,03
		Poder Executivo	622.262,42	0,00	621.010,39 / 1.252,03
		Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		3.000.039,19	265.526,90	2.021.783,11 / 712.729,18
		Poder Executivo	3.000.039,19	265.526,90	2.021.783,11 / 712.729,18
		Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL			3.622.301,61	265.526,90	2.642.793,50 / 713.981,21
				Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			5.158.680,63	25%	29,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			959.203,83	70%	98,61
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)			0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			0,00	15%	0,00
			Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre

		Aplicar no exercicio	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.860.935,03	15%	16,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE			
_____ _____ _____			
EVERTON CÁSSIO ZANUTO JOSE REGINALDO PEPECE JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO			
Prefeito Municipal CRCPR-033451/O-1 Diretora de Departamento de Fazenda			
_____			
VIVALDO JOSE PEREIRA			
Controle Interno			

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:193DB930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 273/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº. 254/2026, torna público o gabarito preliminar da prova objetiva, conforme segue:

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

01 – B	**02 – A**	**03 – C**	**04 – B**	**05 – A**
06 – B	**07 – B**	**08 – C**	**09 – A**	**10 – D**
11 – C	**12 – B**	**13 – A**	**14 – A**	**15 – C**
16 – B	**17 – C**	**18 – B**	**19 – B**	**20 – B**
21 – B	**22 – B**	**23 – A**	**24 – C**	**25 – C**
26 – B	**27 – A**	**28 – D**	**29 – B**	**30 – C**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20H:

01 – B	**02 – A**	**03 – C**	**04 – B**	**05 – A**
06 – B	**07 – B**	**08 – C**	**09 – A**	**10 – D**
11 – C	**12 – B**	**13 – A**	**14 – A**	**15 – C**
16 – B	**17 – C**	**18 – B**	**19 – B**	**20 – B**
21 – B	**22 – B**	**23 – A**	**24 – C**	**25 – B**
26 – C	**27 – A**	**28 – A**	**29 – D**	**30 – A**

1. O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender convenientes.

2. O Gabarito definitivo será publicado no dia **19 de novembro de 2026, no site da Prefeitura de Renascença.**

Renascença, 16 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8D040916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 271 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação		**Nome**	**Pontuação Final**	
	12º	Talia dos Santos Rimoldi*	00,00	

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:306A2AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 274 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Escriturário 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final	
13º	Ínara Maria Righez*	00,00	

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade

II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:4C2C75CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.886/2026

“Regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e estabelece procedimentos para acompanhamento, avaliação e aquisição da estabilidade”

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório;

D E C R E T A,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais nomeados para cargos de provimento efetivo, durante o período de estágio probatório.

Art.2º O estágio probatório terá duração de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir do início do exercício no cargo, período durante o qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado.

Art.3º A avaliação de desempenho tem por finalidade:

I – verificar a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício das atribuições do cargo;
II – acompanhar o desenvolvimento funcional do servidor durante o estágio probatório;
III – identificar eventuais dificuldades no desempenho das atividades, possibilitando orientação e aperfeiçoamento profissional;
IV – estimular a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços públicos prestados;
V – subsidiar a Administração Municipal na decisão quanto à aprovação ou não do servidor no estágio probatório;
VI – promover a valorização dos servidores e o desenvolvimento de práticas de gestão voltadas à melhoria dos resultados da Administração Pública.

Art.4º A avaliação de desempenho observará exclusivamente os seguintes fatores:

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência.

Art. 5º Participarão do processo de avaliação:

I – o servidor público municipal em estágio probatório;
II – a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, responsável pela condução do processo avaliativo;
III – a chefia imediata do servidor, responsável pelo acompanhamento funcional e fornecimento de informações sobre o desempenho do avaliado;
IV – o Departamento de Gestão de Pessoal, responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos e arquivamento dos documentos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.6º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, especialmente constituída para essa finalidade, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados dentre servidores públicos municipais efetivos e estáveis, preferencialmente com experiência em gestão pública e administração de pessoal.
§ 2º A Portaria de designação indicará o presidente e os demais integrantes da Comissão.
§ 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e observância dos critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 4º Não poderá participar da avaliação o membro que possuir interesse direto ou indireto no resultado do procedimento ou que mantenha relação de parentesco com o servidor avaliado que comprometa a imparcialidade da avaliação.

Art.7º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório:

I – coordenar e realizar as avaliações periódicas dos servidores em estágio probatório;
II – analisar os relatórios e as informações fornecidas pelas chefias imediatas;
III – acompanhar o desempenho funcional dos servidores durante o período probatório;
IV – preencher os formulários de avaliação, atribuindo as respectivas pontuações e fundamentando os resultados;
V – comunicar ao servidor os resultados das avaliações;
VI – recomendar medidas de orientação, acompanhamento e aperfeiçoamento funcional;
VII – instaurar, quando necessário, os procedimentos de averiguação de insuficiência de desempenho;
VIII – assegurar ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa;
IX – elaborar relatório conclusivo acerca do desempenho do servidor;
X – encaminhar os resultados à autoridade competente para homologação;
XI – manter registros e documentos relativos aos procedimentos de avaliação.

Art. 8º Compete ao presidente da Comissão:

I – convocar e coordenar as reuniões;
II – distribuir os trabalhos entre os membros;
III – assegurar o cumprimento dos prazos;
IV – solicitar informações e documentos às chefias imediatas e ao Departamento de Gestão de Pessoal;
V – encaminhar os relatórios e resultados à autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO AVALIATIVO

Art.9º O processo de avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

I – planejamento: apresentação ao servidor dos critérios de avaliação e das atribuições inerentes ao cargo;
II – acompanhamento: observação contínua do desempenho funcional do servidor, com registros e orientações da chefia imediata;
III – avaliação periódica: aplicação do formulário de avaliação pela Comissão, considerando os fatores estabelecidos neste Decreto;

IV – ciência do resultado: comunicação formal ao servidor acerca das pontuações e observações registradas;
V – manifestação: oportunidade para que o servidor apresente esclarecimentos ou considerações sobre o resultado da avaliação;
VI – consolidação: organização dos resultados das avaliações e elaboração de relatório conclusivo.

§1º A chefia imediata deverá acompanhar o servidor durante todo o período probatório, fornecendo orientações necessárias ao adequado desempenho das atribuições.
§2º A Comissão poderá solicitar à chefia imediata relatórios circunstanciados, documentos e informações necessários à avaliação.
§3º As avaliações deverão considerar o desempenho efetivamente demonstrado pelo servidor durante o período avaliado, vedadas avaliações baseadas em impressões pessoais ou critérios estranhos às atribuições do cargo.

Art.10. O servidor deverá ter conhecimento dos critérios utilizados na avaliação, bem como acesso aos registros e documentos que fundamentarem o resultado.

Parágrafo único. A assinatura do servidor no formulário de avaliação representará exclusivamente sua ciência, não significando concordância obrigatória com o resultado.

CAPÍTULO IV
DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS

Art.11. As avaliações de desempenho serão realizadas a cada 06 (seis) meses de efetivo exercício, durante todo o período de estágio probatório.

§1º A primeira avaliação ocorrerá após completados 06 (seis) meses de efetivo exercício, sendo as demais realizadas a cada novo período de 06 (seis) meses, salvo a avaliação final que ocorrerá 90 dias antes do final do período de estágio probatório.
§ 2º As avaliações deverão observar o seguinte cronograma:

I – primeira avaliação: ao completar 06 (seis) meses de efetivo exercício;
II – segunda avaliação: ao completar 12 (doze) meses de efetivo exercício;
III – terceira avaliação: ao completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício;
IV – quarta avaliação: ao completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício;
V – quinta avaliação: ao completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício;
VI – avaliação final: ao completar 33 (trinta e três) meses de efetivo exercício, quando aplicável à consolidação do período e aos registros finais.

§3º A avaliação referente ao período final deverá ser concluída e submetida à homologação da autoridade competente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o término do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e da apuração dos fatores de avaliação até o efetivo cumprimento dos 03 (três) anos.
§ 4º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Comissão deverá consolidar os registros das avaliações anteriores e elaborar relatório específico de avaliação do servidor, a ser submetido à autoridade competente.

Art.12. A Comissão deverá concluir cada avaliação e encaminhar o respectivo resultado ao Departamento de Gestão de Pessoal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do período avaliativo.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoal deverá controlar os prazos e comunicar à Comissão eventual pendência de avaliação.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS E DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.13. Durante o estágio probatório, serão admitidas somente as licenças e os afastamentos expressamente autorizados pela legislação municipal aplicável aos servidores em estágio probatório.

Art.14. O estágio probatório ficará suspenso quando o servidor permanecer afastado do exercício do cargo, em razão de licença ou afastamento legal, por período superior a 90 (noventa) dias ininterruptos.

§1º A suspensão prevista no caput não se aplicará ao exercício de cargo em comissão ou função de confiança quando as atribuições desempenhadas forem correlatas às do cargo efetivo ocupado pelo servidor.
§2º A contagem do estágio probatório será retomada após o encerramento do afastamento que tenha ocasionado sua suspensão, considerando-se o tempo de efetivo exercício anteriormente cumprido.
§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoal deverá registrar os períodos de afastamento e atualizar a data prevista para conclusão do estágio probatório.

Art.15. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na Administração Direta e Indireta e no Poder Legislativo Municipal, bem como ser cedido a outro Poder ou órgão de qualquer esfera, desde que o ente cessionário se comprometa a realizar a avaliação do servidor segundo os critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º Nos casos previstos no caput, a avaliação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Município de Rio Branco do Sul, observados os períodos e critérios estabelecidos neste Decreto.
§2º O compromisso de avaliação deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade responsável pelo exercício funcional do servidor.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art.16. A avaliação de desempenho será realizada por meio de formulário próprio, constante do Anexo I deste Decreto, contemplando os seis fatores estabelecidos no art. 4º.

§ 1º Cada fator será avaliado mediante quatro alternativas, correspondentes aos seguintes valores:

I – Alternativa A: 10 (dez) pontos;
II – Alternativa B: 8 (oito) pontos;
III – Alternativa C: 5 (cinco) pontos;
IV – Alternativa D: 1 (um) ponto.

§ 2º A pontuação máxima de cada avaliação será de 60 (sessenta) pontos.

Art.17. A pontuação obtida em cada avaliação será utilizada como instrumento de acompanhamento e registro do desempenho funcional, devendo a Comissão considerar o conjunto dos fatores estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º A redução da pontuação em determinado fator deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, com indicação das situações observadas.
§2º Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 36 (trinta e seis) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima de cada avaliação.
§3º A obtenção de pontuação inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior caracterizará desempenho insatisfatório na respectiva avaliação, devendo a Comissão registrar as deficiências identificadas e recomendar as medidas necessárias à sua correção.
§4º A pontuação inferior ao mínimo estabelecido não produzirá, isoladamente, efeito automático de reprovação ou exoneração, devendo ser considerados o conjunto das avaliações, os registros funcionais e as manifestações do servidor.
Art.18. A Comissão deverá recomendar medidas de orientação e aperfeiçoamento sempre que identificar dificuldades no desempenho funcional, comunicando a chefia imediata e o Departamento de Gestão de Pessoal, com o objetivo de proporcionar ao servidor condições para aprimorar seu desempenho durante o estágio probatório.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO E DO DIREITO DE DEFESA

Art.19. A obtenção de pontuação inferior a 36 (trinta e seis) pontos em duas avaliações consecutivas constituirá indicativo de desempenho insatisfatório reiterado, hipótese em que a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório deverá instaurar procedimento administrativo específico para apuração de eventual inaptidão do servidor para o exercício do cargo.

§1º A instauração do procedimento previsto no caput não implicará reprovação automática no estágio probatório, devendo ser assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A Comissão poderá, ainda, instaurar o procedimento de apuração, a qualquer tempo antes do término do estágio probatório, caso sejam identificados elementos concretos que indiquem o não atendimento de qualquer dos requisitos legais exigidos para a confirmação no cargo.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado, descrevendo os fatos observados, indicando os requisitos possivelmente não atendidos e apresentando os documentos e demais elementos que fundamentem a comunicação.

Art.20. Instaurado o procedimento de apuração, a Comissão promoverá as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.
§1º O servidor será formalmente comunicado acerca dos motivos da instauração do procedimento, dos resultados das avaliações e dos elementos que fundamentam a apuração.
§2º Será concedido ao servidor o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da comunicação, para apresentação de defesa escrita e juntada dos documentos que considerar pertinentes.
§3º A Comissão poderá solicitar informações complementares à chefia imediata, ao Departamento de Gestão de Pessoal ou a outros setores da Administração Municipal.
§4º A Comissão poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e ouvir a chefia imediata ou outros servidores que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.
§5º Encerrada a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo, devidamente fundamentado, indicando se os requisitos do estágio probatório foram ou não atendidos.

Art. 21. Caso a Comissão conclua pelo não atendimento dos requisitos do estágio probatório, encaminhará relatório circunstanciado à autoridade competente para decisão, acompanhado de toda a documentação produzida e da defesa apresentada pelo servidor.

§1º A decisão administrativa deverá ser fundamentada, considerando os fatos apurados, o conjunto das avaliações realizadas e os argumentos apresentados pelo servidor.
§2º Confirmada a inaptidão do servidor para o exercício do cargo, a autoridade competente poderá determinar sua reprovação no estágio probatório e a consequente exoneração, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art.22. Caso a Comissão conclua pelo atendimento dos requisitos legais, o resultado será registrado no assentamento funcional do servidor, prosseguindo-se normalmente o acompanhamento até o encerramento do estágio probatório.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

Art.23. Em até 90 (noventa) dias antes do término do período de estágio probatório, a Comissão deverá encaminhar à autoridade competente o relatório consolidado das avaliações realizadas, acompanhado de manifestação conclusiva quanto ao desempenho do servidor.

§1º A autoridade competente deverá proceder à homologação da avaliação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal.
§2º A homologação da avaliação não afasta a continuidade do acompanhamento dos fatores de desempenho até o cumprimento integral do período de 03 (três) anos.

Art.24. O servidor adquirirá estabilidade no serviço público municipal após completar 03 (três) anos de efetivo exercício e alcançar os requisitos de aprovação no estágio probatório, conforme a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoal deverá registrar a aquisição da estabilidade nos assentamentos funcionais do servidor, após a verificação do cumprimento dos requisitos legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. Os formulários e demais documentos relativos à avaliação de desempenho deverão ser mantidos no assentamento funcional do servidor, assegurado o acesso aos registros que lhe digam respeito.

Art.26. O Departamento de Gestão de Pessoal poderá expedir orientações complementares para a operacionalização do Sistema de Avaliação de Desempenho, respeitados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art.27. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoal, a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório e a Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação vigente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Informação	Preenchimento
Nome do servidor	
Matrícula	
Cargo	
Secretaria	
Departamento/Setor	
Chefia imediata	
Data de admissão	
Período avaliado	

QUADRO DE AVALIAÇÃO
A Comissão deverá avaliar o desempenho do servidor considerando os fatos e as atividades efetivamente desenvolvidas durante o período avaliado, assinalando uma única alternativa para cada fator.

1. ASSIDUIDADE
Como você avalia a frequência do servidor ao trabalho e o cumprimento regular de sua jornada?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Apresenta frequência regular, cumpre integralmente sua jornada e observa os horários estabelecidos.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Apresenta boa frequência, com ocorrências pontuais que não comprometem significativamente as atividades.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Apresenta ocorrências frequentes que exigem acompanhamento e orientação.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Apresenta descumprimentos reiterados e injustificados dos deveres de frequência e jornada de trabalho.
2. DISCIPLINA
Como você avalia o cumprimento das normas, regulamentos, determinações e orientações administrativas pelo servidor?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Cumpre rigorosamente as normas e determinações administrativas, demonstrando postura funcional adequada.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Cumpre adequadamente as normas e orientações, apresentando pequenas falhas ocasionais.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Apresenta dificuldades frequentes no cumprimento das normas e orientações recebidas.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Descumpre reiteradamente as normas e determinações funcionais, prejudicando a execução dos serviços.

3. CAPACIDADE DE INICIATIVA
Como você avalia a capacidade do servidor de tomar iniciativas, solucionar problemas e desenvolver suas atividades de forma proativa?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Demonstra iniciativa, autonomia e capacidade de identificar e solucionar problemas dentro dos limites de suas atribuições.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Apresenta iniciativa satisfatória, necessitando de orientação apenas em situações específicas.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Demonstra pouca iniciativa, dependendo frequentemente de orientações para executar suas atividades.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Não demonstra iniciativa para desenvolver suas atividades, mesmo diante de situações rotineiras.
4. PRODUTIVIDADE
Como você avalia a quantidade e a qualidade do trabalho realizado pelo servidor em relação às demandas e atividades do setor?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Apresenta excelente produtividade, cumprindo as demandas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Apresenta produtividade satisfatória, atendendo adequadamente às demandas de trabalho.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Apresenta dificuldades frequentes no cumprimento das demandas, necessitando de acompanhamento.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Apresenta produtividade insuficiente de forma recorrente, comprometendo os resultados do setor.
5. RESPONSABILIDADE
Como você avalia o comprometimento do servidor com as atribuições, obrigações e responsabilidades do cargo?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Assume integralmente suas responsabilidades, executando suas tarefas com zelo, comprometimento e cuidado.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Cumpre adequadamente suas responsabilidades, necessitando de orientação em situações pontuais.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Apresenta dificuldades frequentes no cumprimento de suas responsabilidades, necessitando de acompanhamento.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Demonstra reiterada falta de comprometimento com suas obrigações funcionais.
6. EFICIÊNCIA
Como você avalia a capacidade do servidor de executar suas atividades com qualidade, organização e aproveitamento adequado dos recursos disponíveis?
( )**Alternativa A – 10 pontos:** Executa suas atividades com elevado padrão de qualidade, organização e eficiência, alcançando os resultados esperados.
( )**Alternativa B – 8 pontos:** Executa adequadamente suas atividades, apresentando resultados satisfatórios.
( )**Alternativa C – 5 pontos:** Apresenta dificuldades frequentes que comprometem parcialmente a qualidade e os resultados do trabalho.
( )**Alternativa D – 1 ponto:** Executa suas atividades de maneira reiteradamente inadequada, comprometendo os resultados e a prestação dos serviços públicos.

TABELA DE PONTUAÇÃO
A avaliação deverá considerar o desempenho do servidor no exercício de suas atribuições, observando os critérios abaixo.
A pontuação de cada fator deverá variar de 1 (um) a 10 (dez) pontos, conforme alternativa correspondente.

Fator avaliado	A	B	C	D
1. Assiduidade	10	8	5	1
2. Disciplina	10	8	5	1
3. Capacidade de iniciativa	10	8	5	1
4. Produtividade	10	8	5	1
5. Responsabilidade	10	8	5	1
6. Eficiência	10	8	5	1

OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO:

_____

MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO RECOMENDADAS:

_____

6. CIÊNCIA DO RESULTADO
Declaro que tomei conhecimento do resultado da presente avaliação de desempenho.
( ) Estou de acordo com a avaliação.
( ) Estou ciente, mas discordo da avaliação.

Manifestação do servidor (se desejar):

_____

7. ASSINATURAS

SERVIDOR AVALIADO
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

CHEFIA IMEDIATA – AVALIADOR
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Nome: _____

Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
Recebido em: ___/___/_____
Responsável: _____
Assinatura: _____

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A FICHA

I – A pontuação máxima da avaliação será de 100 (cem) pontos.
II – A avaliação deverá considerar as atribuições efetivamente exercidas pelo servidor, respeitadas as particularidades de cada cargo e setor de lotação.
III – O critério de atendimento ao público deverá considerar a natureza das atribuições do cargo, não podendo prejudicar o servidor cujas atividades não envolvam atendimento direto ao público.
IV – A assinatura do servidor representa ciência do resultado, sendo assegurado o direito de apresentar recurso, conforme previsto no Decreto regulamentador.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89B43A5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER fruição de férias aos servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art.2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo o servidor retornar ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	60011-01	ADIR JOSE CARDOSO	01/12/2026	30	30/12/2026
2	45281-01	ADRIANE FARIA DE JESUS	09/11/2026	10	18/11/2026
3	95337-01	ADRIANNE SKUBISZ MACHADO	02/12/2026	10	11/12/2026
4	72161-03	ADRIELE FERREIRA BONFIM DOS SANTOS	18/11/2026	30	17/12/2026
5	95367-01	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	02/12/2026	30	31/12/2026
6	48701-01	ARLEI JUNEO DE LIMA	02/12/2026	30	31/12/2026
7	56061-02	ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA	13/10/2026	15	27/10/2026
8	61311-02	ELLEN DE FATIMA PASSARINI	09/12/2026	10	18/12/2026
9	95645-01	ERICA RENATA DOS SANTOS	21/12/2026	15	04/01/2027
10	86171-03	FERNANDA JANAINA PEREIRA DESIDERIO	10/12/2026	20	29/12/2026
11	61451-02	FLAVIA MICHELLE CUMIN SOUZA	24/11/2026	10	03/12/2026
12	72241-02	FLAVIA TATIANA FARIA	10/11/2026	15	24/11/2026
13	86361-02	GERUSY GONCALVES GOMES	02/12/2026	10	11/12/2026
14	95641-01	JENIFER FERNANDA MARTINS STOCCHERO	09/12/2026	10	18/12/2026
15	72271-01	JOCIMARA APARECIDA DIOGO	23/11/2026	10	02/12/2026
16	72271-02	JOCIMARA APARECIDA DIOGO	23/11/2026	10	02/12/2026

17	45291-01	JOSELIA MACHADO DOS SANTOS CASTRO	09/12/2026	10	18/12/2026
18	46701-01	JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA	02/12/2026	15	16/12/2026
19	95706-01	LIDIANA FERNANDA DOS SANTOS	07/12/2026	10	16/12/2026
20	95449-01	LILIANE DA ROSA	07/12/2026	10	16/12/2026
21	93251-01	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	03/11/2026	30	02/12/2026
22	41241-01	MARENIUZE MOREIRA DOS SANTOS	23/11/2026	10	02/12/2026
23	95556-01	MURIEL MACHADO	01/12/2026	15	15/12/2026
24	48681-01	ROGERIO GEFFER MACHADO	23/12/2026	15	06/01/2027
25	53151-02	ROSANA BONFIM ROSA	03/11/2026	30	02/12/2026
26	84151-04	ROSEMARI SOUZA ROSA GUEBUR	07/12/2026	15	21/12/2026
27	91731-04	SANDRA DO ROCIO FREITAS	01/12/2026	10	10/12/2026
28	45581-01	SANDRA MARA LOURENCO DE FARIA DA SILVA	07/12/2026	15	21/12/2026
29	84371-04	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	02/12/2026	10	11/12/2026
30	72351-01	SOLANGE APARECIDA DE FRANCA LARA	13/07/2026	10	22/07/2026
31	84031-01	SONIA REGINA DE BONFIM DE CRISTO	08/12/2026	10	17/12/2026
32	85661-01	TAINARA PEREIRA DE SOUZA	16/11/2026	30	15/12/2026
33	95756-01	THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYZK	09/12/2026	10	18/12/2026
34	85621-01	VILMA APARECIDA DE ANDRADE	14/12/2026	30	12/01/2027
35	95332-01	VINICIUS INACIO FERNANDES	06/07/2026	10	15/07/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CFAD28B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

Item	Lote	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1		160,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - e/ou filtro no perímetro urbano do município de Rio Negro/PR incluso destinação final dos dejetos.	232,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA
2		105,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - e/ou filtro no perímetro rural do município de Rio Negro/PR incluso destinação final dos dejetos.	278,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA
3		194,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - no perímetro urbano do município de Rio Negro/PR inclusa destinação final dos dejetos.	245,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA
4		105,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - no perímetro	246,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA

				rural do município de Rio Negro/PR incluso destinação final dos dejetos.		
5		161,00	SRV	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO - deverá ser executado com equipamento e pessoal especializado, incluso destinação final dos dejetos	144,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA
6		2.930,00	M	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO. - (hidrojat eamento com alta pressão), incluso destinação final dos dejetos.	30,00	J&J ATIVA SERVIÇO LTDA
7		72,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA URBANA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	33,90	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
8		108,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	35,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
9		11,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 5.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	76,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
10		2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 10.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	123,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
11		7,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 20.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	139,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
12		62,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	42,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
13		32,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA RURAL, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ	46,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

				20 KM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		
14		2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 3000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	62,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
15		18,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
16		2,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 2.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	53,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
17		21,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	34,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
18		8,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	32,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
19		89.903,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE	0,08	VANDERLEI PORTELLA

				TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados em 48 h no máximo.		
20		23.571,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados em 48 h no máximo	0,08	VANDERLEI PORTELLA
21		52.741,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - em áreas internas e externas de bens imóveis no perímetro urbano do município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Realizar o monitoramento das iscas para ratos com periodicidade quinzenal, no mínimo por dois meses após a instalação das armadilhas. Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados em 48 h no máximo.	0,07	VANDERLEI PORTELLA
22		15.187,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - em áreas internas e externas de bens imóveis no perímetro rural do município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Realizar o monitoramento das iscas para ratos com periodicidade quinzenal, no mínimo por dois meses após a instalação das armadilhas. Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados em 48 h no máximo.	0,07	VANDERLEI PORTELLA

Rio Negro, 10 de novembro de 2026 - LINDAMIR BURKAT – Agente de contrtação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:710C269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Silas Macedo de Araujo	Professor de artes		19/11/2026 e 23/11/2026

			Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A54472C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 358/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista os processos judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à dívida ativa,

DECRETA

Art. 1° Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a cancelar
W.E. NUNES BARBOSA & H. NUNES BARBOSA – PR 458, SN, KM 48 – PARQUE INDUSTRIAL	0002298-83.2023.8.16.0180	551989	Taxa de fiscalização	2019 E 2021	R$ 292,11

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:31634275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARANÁ, através do Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc - PNAB, Ciclo 2, instituída pelo decreto de Nº Nº 0294/2026, em consonância com Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc - PNAB, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 04/2026** para Fomento a Produções Culturais, torna público o resultado preliminar na fase de habilitação, conforme tabela anexa.

RESULTADO PRELIMINAR FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL 003/2026

Nº	Proponente	Proposta	Categoria	Situação
01	Arte Encenada Produções Artísticas LTDA	"Brinquedópolis-Onde a esperança nunca deixa de Sonhar".	Ampla Concorrência	Habilitado

Santa Fé - PR, 16 de Novembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:83A68263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
13 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						**2**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	
						190.500.000,00 232.734.406,96 150.431.182,99 0,00 9.629.075,24 186.345.000,00 51.866.482,20 238.211.482,20 151.415.452,38 150.240.305,89 145.920.429,86 190.877,10 151.415.452,38 150.240.305,89 134.990.583,72 130.771.570,72 128.407.716,72 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal		0,00		(3.195.767,63)		0,00 %
Resultado Primário	(2.896.104,59)			(1.408.460,18)		49,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**

			o bimestre	**bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	25.299,00		0,00		25.299,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	1.107.350,18		1.077,65	1.087.954,63		18.317,90
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.132.649,18		1.077,65	1.113.253,63		18.317,90
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	20.377.296,08			25% / 18%		26,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	17.596.080,33			70%		86,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			9.000.000,00			1.020.841,00
Despesa de Capital Líquida			43.067.374,55			48.332.170,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		120.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.484.184,27		15%	22,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Santo Antonio do Sudoeste				
	Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 09:36			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:09DE3583

CONTABILIDADE
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e				**2**
RECEITAS	**Previsão**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas No bimestre Até o bimestre % (b/a) % (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.500.000,00	232.734.406,96	23.798.571,89 10,23 150.431.182,99 64,64	82.303.223,97
RECEITAS CORRENTES	148.987.192,39	155.552.768,27	20.445.808,33 13,14 112.590.020,39 72,38	42.962.747,88
	17.885.000,00	17.885.000,00	2.086.050,53 11,66 12.862.641,65 71,92	5.022.358,35

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE				
IMPOSTOS	14.580.000,00	14.580.000,00	1.699.410,39 11,66 10.414.527,46 71,43	4.165.472,54
TAXAS	3.305.000,00	3.305.000,00	386.640,14 11,70 2.448.114,19 74,07	856.885,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	416.249,78 13,78 2.300.118,64 76,16	719.881,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	3.020.000,00	3.020.000,00	416.249,78 13,78 2.300.118,64 76,16	719.881,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.581.192,39	1.932.304,36	269.650,11 13,95 1.641.646,40 84,96	290.657,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	40.000,00	40.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	40.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.522.192,39	1.873.304,36	269.650,11 14,39 1.641.646,40 87,63	231.657,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.000,00	19.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	19.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	8.729,70 12,47 17.276,70 24,68	52.723,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	50.000,00	50.000,00	7.250,00 14,50 7.250,00 14,50	42.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.479,70 7,40 10.026,70 50,13	9.973,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.156.000,00	132.370.463,91	17.638.872,68 13,33 95.474.617,84 72,13	36.895.846,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	70.246.000,00	75.433.013,00	10.140.424,94 13,44 55.322.379,58 73,34	20.110.633,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	32.520.000,00	33.477.450,91	4.167.335,01 12,45 22.442.243,52 67,04	11.035.207,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	200.000,00	215.000,00	26.000,00 12,09 130.000,00 60,47	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	190.000,00	245.000,00	0,00 0,00 164.898,17 67,31	80.101,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	23.000.000,00	23.000.000,00	3.305.112,73 14,37 17.415.096,57 75,72	5.584.903,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	26.255,53 9,55 293.719,16 106,81	(18.719,16)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	70.000,00	70.000,00	5.323,58 7,61 14.892,53 21,28	55.107,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	205.000,00	205.000,00	20.931,95 10,21 278.826,63 136,01	(73.826,63)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.512.807,61	77.181.638,69	3.352.763,56 4,34 37.841.162,60 49,03	39.340.476,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.000,00	10.020.841,00	0,00 0,00 9.000.000,00 89,81	1.020.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.950.000,00	10.020.841,00	0,00 0,00 9.000.000,00 89,81	1.020.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.462.807,61	67.060.797,69	3.352.763,56 5,00 28.841.162,60 43,01	38.219.635,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	578.003,00	3.439.858,23	0,00 0,00 1.593.976,10 46,34	1.845.882,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	34.884.804,61	61.035.878,63	3.352.763,56 5,49 24.560.985,64 40,24	36.474.892,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	2.585.060,83	0,00 0,00 2.686.200,86 103,91	(101.140,03)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
	Previsão		**No bimestre Até o bimestre**	**Saldo a realizar**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.500.000,00	232.734.406,96	23.798.571,89 10,23 150.431.182,99 64,64	82.303.223,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.500.000,00	232.734.406,96	23.798.571,89 10,23 150.431.182,99 64,64	82.303.223,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	190.500.000,00	232.734.406,96	23.798.571,89 10,23 150.431.182,99 64,64	82.303.223,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.629.075,24	0,00 0,00 9.629.075,24 100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.629.075,24	0,00 0,00 9.629.075,24 100,00	0,00
Entidades:				
Município de Santo Antonio do Sudoeste				
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:19	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CA9AD374

CONTABILIDADE
3 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38 100,00	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89 100,00	87.971.176,31
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	19.289.909,41	1.844.520,66 15.761.527,09 10,41	3.528.382,32	1.862.736,54 15.713.790,35 10,46	3.576.119,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.764.756,18	956.587,13 4.458.877,06 2,94	3.305.879,12	975.990,25 4.404.013,86 2,93	3.360.742,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06
SAÚDE	58.411.000,00	70.301.375,81	7.193.482,98 40.703.992,99 26,88	29.597.382,82	7.137.844,02 40.366.208,58 26,87	29.935.167,23
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.414.000,00	6.950.431,11 34.340.612,36 22,68	13.073.387,64	7.006.415,06 34.249.662,43 22,80	13.164.337,57
URBANISMO	12.392.279,04	21.893.008,77	2.277.752,16 13.651.423,04 9,02	8.241.585,73	2.229.130,27 13.171.348,56 8,77	8.721.660,21
SANEAMENTO	0,00	55.000,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	380.965,73 1.949.024,01 1,29	933.975,99	378.965,50 1.947.023,78 1,30	935.976,22
AGRICULTURA	3.928.903,00	5.183.320,59	778.181,43 3.608.548,92 2,38	1.574.771,67	929.938,11 3.562.001,84 2,37	1.621.318,75
INDÚSTRIA	4.860.097,00	11.114.295,91	528.142,35 9.108.676,34 6,02	2.005.619,57	628.934,18 9.093.278,17 6,05	2.021.017,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	966.588,80	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	383.292,99 1.657.311,17 1,09	466.688,83	383.292,99 1.657.311,17 1,10	466.688,83
TRANSPORTE	21.715.525,57	36.253.600,05	3.595.839,98 16.117.074,67 10,64	20.136.525,38	3.840.432,96 16.048.088,59 10,68	20.205.511,46
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.948.626,68	413.104,10 2.202.282,40 1,45	746.344,28	523.641,02 2.171.476,23 1,45	777.150,45
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.417.533,35 6.638.818,77 4,38	1.531.181,23	1.417.533,35 6.638.818,77 4,42	1.531.181,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL III = (I +	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38 100,00	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89 100,00	87.971.176,31

Entidades:						
Município de Santo Antonio do Sudoeste						
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:41		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0F19A7CF

CONTABILIDADE
4 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38 100,00	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89 100,00	87.971.176,31
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	19.289.909,41	1.844.520,66 15.761.527,09 10,41	3.528.382,32	1.862.736,54 15.713.790,35 10,46	3.576.119,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.715.192,39	17.429.742,11	1.670.474,49 14.294.505,60 9,44	3.135.236,51	1.688.879,82 14.249.958,63 9,48	3.179.783,48
DIFUSÃO CULTURAL	1.021.000,00	1.860.167,30	174.046,17 1.467.021,49 0,97	393.145,81	173.856,72 1.463.831,72 0,97	396.335,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.764.756,18	956.587,13 4.458.877,06 2,94	3.305.879,12	975.990,25 4.404.013,86 2,93	3.360.742,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.888.000,00	2.932.762,00	78.124,68 671.880,58 0,44	2.260.881,42	78.124,68 671.880,58 0,45	2.260.881,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.549.000,00	4.831.994,18	878.462,45 3.786.996,48 2,50	1.044.997,70	897.865,57 3.732.133,28 2,48	1.099.860,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06	189.248,68 1.007.867,94 0,67	492.132,06
SAÚDE	58.411.000,00	70.301.375,81	7.193.482,98 40.703.992,99 26,88	29.597.382,82	7.137.844,02 40.366.208,58 26,87	29.935.167,23
ATENÇÃO BÁSICA	55.191.000,00	66.439.230,03	7.020.638,69 39.359.630,95 25,99	27.079.599,08	6.964.999,73 39.021.846,54 25,97	27.417.383,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.000,00	3.862.145,78	172.844,29 1.344.362,04 0,89	2.517.783,74	172.844,29 1.344.362,04 0,89	2.517.783,74
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.414.000,00	6.950.431,11 34.340.612,36 22,68	13.073.387,64	7.006.415,06 34.249.662,43 22,80	13.164.337,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.500,00	359.500,00	4.811,12 10.705,02 0,01	348.794,98	4.811,12 10.705,02 0,01	348.794,98
ENSINO FUNDAMENTAL	31.660.000,00	31.352.000,00	4.753.456,81 23.749.060,58 15,68	7.602.939,42	4.773.013,39 23.685.589,59 15,77	7.666.410,41
ENSINO SUPERIOR	832.000,00	742.000,00	149.025,00 628.775,00 0,42	113.225,00	149.025,00 628.775,00 0,42	113.225,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.008.500,00	14.418.500,00	2.043.138,18 9.427.151,17 6,23	4.991.348,83	2.079.565,55 9.399.672,23 6,26	5.018.827,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000,00	542.000,00	0,00 524.920,59 0,35	17.079,41	0,00 524.920,59 0,35	17.079,41
URBANISMO	12.392.279,04	21.893.008,77	2.277.752,16 13.651.423,04 9,02	8.241.585,73	2.229.130,27 13.171.348,56 8,77	8.721.660,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.392.279,04	21.893.008,77	2.277.752,16 13.651.423,04 9,02	8.241.585,73	2.229.130,27 13.171.348,56 8,77	8.721.660,21
SANEAMENTO	0,00	55.000,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	55.000,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00	2.800,00 2.800,00 0,00	52.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	380.965,73 1.949.024,01 1,29	933.975,99	378.965,50 1.947.023,78 1,30	935.976,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	380.965,73 1.949.024,01 1,29	933.975,99	378.965,50 1.947.023,78 1,30	935.976,22
AGRICULTURA	3.928.903,00	5.183.320,59	778.181,43 3.608.548,92 2,38	1.574.771,67	929.938,11 3.562.001,84 2,37	1.621.318,75
EXTENSÃO RURAL	3.928.903,00	5.183.320,59	778.181,43 3.608.548,92 2,38	1.574.771,67	929.938,11 3.562.001,84 2,37	1.621.318,75
INDÚSTRIA	4.860.097,00	11.114.295,91	528.142,35 9.108.676,34 6,02	2.005.619,57	628.934,18 9.093.278,17 6,05	2.021.017,74
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.860.097,00	11.114.295,91	528.142,35 9.108.676,34 6,02	2.005.619,57	628.934,18 9.093.278,17 6,05	2.021.017,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	966.588,80	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18
TURISMO	855.003,00	966.588,80	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18	37.007,37 206.615,62 0,14	759.973,18
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	383.292,99 1.657.311,17 1,09	466.688,83	383.292,99 1.657.311,17 1,10	466.688,83

ENERGIA ELÉTRICA	2.124.000,00	2.124.000,00	383.292,99 1.657.311,17 1,09	466.688,83	383.292,99 1.657.311,17 1,10	466.688,83
TRANSPORTE	21.715.525,57	36.253.600,05	3.595.839,98 16.117.074,67 10,64	20.136.525,38	3.840.432,96 16.048.088,59 10,68	20.205.511,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.715.525,57	36.253.600,05	3.595.839,98 16.117.074,67 10,64	20.136.525,38	3.840.432,96 16.048.088,59 10,68	20.205.511,46
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.948.626,68	413.104,10 2.202.282,40 1,45	746.344,28	523.641,02 2.171.476,23 1,45	777.150,45
LAZER	2.580.000,00	2.948.626,68	413.104,10 2.202.282,40 1,45	746.344,28	523.641,02 2.171.476,23 1,45	777.150,45
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o % (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o % (d/ total d)**	**(e) = (a-d)**
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.417.533,35 6.638.818,77 4,38	1.531.181,23	1.417.533,35 6.638.818,77 4,42	1.531.181,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.700.000,00	6.700.000,00	1.253.828,88 5.835.686,72 3,85	864.313,28	1.253.828,88 5.835.686,72 3,88	864.313,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.220.000,00	1.220.000,00	163.704,47 803.132,05 0,53	416.867,95	163.704,47 803.132,05 0,53	416.867,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00 0,00 0,00	250.000,00	0,00 0,00 0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00	0,00 0,00 0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL III = (I +	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38 100,00	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89 100,00	87.971.176,31
Entidades:						
Município de Santo Antonio do Sudoeste						
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:48		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3C94876B

CONTABILIDADE
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
			(b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	10.020.841,00			9.000.000,00	1.020.841,00
DESPESAS			**DOTAÇÃO**		**SALDO NÃO EXECUTADO**
				DESPESAS	
			ATUALIZADA	**EMPENHADAS**	**(f)=(d-e)**
			(d)	**(e)**	
DESPESAS DE CAPITAL			91.399.545,46	43.067.374,55	48.332.170,91
Investimentos			88.699.545,46	41.147.329,65	47.552.215,81
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			2.700.000,00	1.920.044,90	779.955,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			91.399.545,46	43.067.374,55	48.332.170,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)			81.378.704,46	34.067.374,55	47.311.329,91
Entidades:					
Município de Santo Antonio do Sudoeste					
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:54		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D1FFE339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR administracao@sapopema.pr.gov.br www.sapopema.pr.gov.br

MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INTRODUÇÃO

O presente Manual unifica todos os procedimentos para a solicitação, processamento e acompanhamento de empenho de despesa, incluindo Restos a Pagar (RAP), na Prefeitura de Sapopema/PR. Abrange a obrigatoriedade de uso de processos, a documentação necessária, as responsabilidades de cada setor, o fluxo normatizado, a realização de empenhos globais anuais e os procedimentos específicos relacionados aos RAP. O objetivo é consolidar as diretrizes em um único documento para facilitar a consulta, promover a eficiência, a transparência e a padronização em toda a gestão de empenhos e RAP.

O Manual abrange os seguintes aspectos principais:

Obrigatoriedade do Sistema: Define o uso de requisições no sistema de Contabilidade;

Documentação Padronizada: Especifica a documentação necessária para cada tipo de solicitação de empenho, buscando uniformizar os requisitos e agilizar a análise.

Responsabilidades Definidas: Clarifica as atribuições de cada setor e servidor envolvido no processo de empenhamento, desde a unidade solicitante até a aprovação final e o registro contábil.

Fluxo Normatizado: Apresenta um fluxograma visual e detalha as etapas sequencias do procedimento de empenho, referenciado o ato normativo que o regulamenta.

Empenhos Globais Anuais: Estabelece as diretrizes para a realização de empenhos que cobrem o valor total de despesas centralizadas ou parceladas ao longo do exercício financeiro, otimizando o processo para gastos recorrentes.

Responsabilidade em RAP: Define as atribuições das unidades e comissões responsáveis pela gestão dos Restos a Pagar.

Na essência, este manual visa:

Promover a transparência e a rastreabilidade dos gastos públicos;
Fortalecer o controle interno e a responsabilização dos envolvidos
Simplificar e unificar os procedimentos em um único ponto de referência;
Garantir a conformidade com as normas e a legislação vigente;
Aumentar a eficiência na tramitação dos processos de empenho e RAP;

Este manual, sendo seguido por todos os envolvidos, contribuirá para uma gestão financeira mais eficaz, responsável e transparente, no município de Sapopema/PR.

OBJETIVO

- Consolidar e padronizar todos os procedimentos para a solicitação, processamento e acompanhamento de empenho de despesas e Restos a Pagar na Prefeitura de Sapopema, em um único documento de referência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Simplificar o acesso à informação;

- Garantir a conformidade dos procedimentos;

- Promover a eficiência;

- Aumentar a transparência;

- Padronizar as práticas;

- Facilitar o treinamento, servindo como material de apoio para a capacitação;

- Fortalecer o controle interno.

EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS

O empenho orçamentário representa o ato administrativo formal, através do qual o Poder Público assume um compromisso de gasto. É a primeira e fundamental etapa na execução da despesa pública, precedendo a liquidação e o pagamento.
Ao empenhar uma despesa, o município reserva uma parcela especifica do crédito orçamentário, previamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) ou por créditos adicionais. Esse ato vincula uma determinada quantia para atender a uma finalidade especifica, como a aquisição de um bem, a contratação de um serviço ou a realização de uma obra.

Princípios e Vedações do Empenho Municipal

Limite dos Créditos: O empenho de despesas municipais é estritamente limitado aos valores autorizados nos créditos orçamentários concedido pela LOA e créditos adicionais.

Vedações no Último mês do Mandato:

Limite de 1/12: É proibido empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, um valor superior a um duodécimo da despesa total prevista no orçamento anual vigente.
Proibição do Compromissos futuros: É igualmente vedado assumir, no mesmo período, compromissos financeiros com execução posterior ao termino do mandato do Prefeito (Artigo 59, § 1º ao 4º da LRF)
Obrigatoriedade do Empenho Prévio: A realização de qualquer despesa pública municipal deve sempre ser precedida do respectivo empenho (conforme artigo 60 da LRF)

Existem basicamente três tipos de empenho, definidos de acordo com a forma de estimativa e a natureza da despesa:

EMPENHO ORDINÁRIO:

Utilização: Utilizado para despesas de valor determinado e com pagamento a ser realizado em uma única parcela ou em parcelas definidas.
EMPENHO POR ESTIMATIVA:

Utilização: Utilizado para despesas cujo montante não se pode determinar previamente com exatidão. O valor empenhado é uma estimativa, sujeita a juste na fase de liquidação.
Processo: Emite-se um empenho com um valor estimado para determinado período. A liquidação é feita com base nos valores reais apresentados nas faturas ou documentos comprobatórios.
Se a estimativa for insuficiente, pode ser necessário um reforço de empenho. Se houver sobra, o saldo não utilizado retorna á dotação.

EMPENHO GLOBAL:

Utilização: Utilizado para despesas contratuais ou outras de execução continuada ou parcelada, cujo valor total é conhecido, mas o pagamento ocorre em diversas etapas ao longo do tempo.
Processo: Empenha-se o valor total previsto para o período do contrato ou da despesa. A liquidações e os pagamentos são realizados de forma parcial, conforme as condições contratuais ou a execução dos serviços/obras (LEI 4320/64 – artigo 60).
Fluxo da emissão de um empenho:

Verificação e Conferência da solicitação

Emissão do Empenho

Assinatura pelo Ordenador

Impressão e Vinculação

Ao Processo

PEDIDO DE EMPENHO (SOLICITAÇÃO DE DESPESA)

A elaboração da Requisição de Compra (solicitação de despesa) é a etapa inicial do processo de execução da despesa, anterior ao empenho propriamente dito. É o momento em que a unidade administrativa identifica uma necessidade de gasto e formaliza o pedido para que os tramites de empenho seja iniciados.

A Exceção da folha onde os empenhos ocorrem via integração, os demais pedidos devem ser realizados via Sistema.

Antes de dar início ao processo de solicitação existem pontos que devem ser observados para garantir a correta elaboração da solicitação:
1 – Existência de necessidade clara e justificada:

Pergunta chave: Por que essa despesa é necessária? Qual problema ela resolve ou qual objetivo ela atende dentro das atividades do setor/ município;

2 – Alinhamento com o Planejamento e as Prioridades:

Pergunta chave: Essa despesa esta alinha com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)? Elas é prioritária para o setor/município?

3 – Disponibilidade orçamentária (verificação preliminar)

Pergunta Chave: Existe dotação orçamentária disponível para essa natureza de despesa? Qual a rubrica orçamentária correta?

4 – Especificação Técnicas Claras e Completas (para compras, serviços e obras)

Pergunta Chave: O que exatamente precisa ser adquirido, contratado ou executado?
Quais são as características técnicas, quantidades, prazos, padrões de qualidade exigidos?

5 – Pesquisa de Preço Preliminar (se aplicável)

Pergunta Chave: Qual valor estimado dessa despesa com base em pesquisa de mercado ou histórico de gastos similares?

6 – Identificação do Beneficiário/Fornecedor (se já definido)

Palavra Chave: Quem deverá fornecer o bem, prestar o serviço ou executar a obra? Já existe um processo licitatório concluído ou uma justificativa para a escolha de um fornecedor especifico?

7 – Documentação

Pergunta chave: Quais documentos precisam ser anexados à solicitação para comprovar a necessidade, as especificações ou outros detalhes relevantes?

8 – Observância das normas internas
Pergunta Chave: Quais são os procedimentos e formulários específicos do município para essa natureza de solicitação? Existem fluxos de aprovação definidos?

9 – Clareza e objetividade na linguagem:

Pergunta Chave: A solicitação está escrita de forma clara, objetiva e sem ambiguidade?
As informações são fáceis de entender?

10 – Aprovação Prévia (se exigido)

Pergunta chave: É necessária alguma aprovação previa de outra área ou superior antes de formalizar a solicitação?

Ao observar esses pontos antes de iniciar o processo de solicitação, o servidor contribui para uma gestão mais eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, minimizando a ocorrência de erros e agilizando a tramitação dos processos.

ELABORAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA (PEDIDO DE COMPRA)

1 – Formalização do Pedido: Essa necessidade é formalizada por meio do Sistema de Contabilidade – Requisição de Compras, onde é tramitado conforme o fluxo ideal de cada modalidade e objeto.

Requisição de Compras/Serviços/Obras (já licitados): Fundamental garantir que todas as informações sejam precisas e correspondam aos dados do processo licitatório, para agilizar a etapa do empenho.
Requisição de Diária: Deverá ser preenchida de forma completa e precisa, precedida quando possível, das informações do curso/reunião, etc, através de folder, ofícios ou documentos que o valham, com todas as informações solicitadas e as devidas aprovações para evitar problemas no processamento e na prestação de contas.
Solicitação sem processo licitatório: Trata dos casos específicos e devem ser analisados a sua possiblidade ou não, tem fluxo manual e deve ser encaminhado setor por setor, desde o memorando ou processo administrativo, até o pagamento. Sempre acompanhado pela justificativa, sendo necessário orçamento que justifiquem a escolha do fornecedor;
PONTOS DE ATENÇÃO:

Correta Identificação da Natureza da despesa: *A descrição do item na solicitação de empenho deve ser clara e corresponder exatamente à natureza da despesa selecionada. Evite temos genéricos que possam levar a classificação incorretas;*

Vinculação com o Objeto da Despesa: *Coerência: A natureza da despesa deve ser totalmente coerente com a descrição do objeto que se pretende adquirir ou contratar na solicitação de empenho; Evitar Desvio de Finalidade: A escolha inadequada da natureza da despesa pode mascarar a real destinação dos recursos e configurar desvio de finalidade.*

FLUXO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EMPENHOS

Solicitação com processo licitatório: Compras, serviços e obras em que já ocorreu o seu processo licitatório e devem respeitar seu saldo de contrato.
Fluxo de Solicitação com Processo Licitatório

Solicitação do Setor
Setor indica a necessidade e Encaminha a solicitação ao autorizador
Através de processo administrativo
Selecionado. Requisição de Compra –
Já licitado

Setor de Empenho

Setor de Contabilidade analisa solicitação,
Verifica a dotação e realiza o empenho

Fornecedor
Empenho é encaminhado em forma de Solicitação de compra ou ordem de serviço ao Fornecedor

Nota Fiscal
Recebimento da Nota Fiscal

Conferência
Realização da conferência pelo responsável quanto aos dados da nota fiscal e solicitação

Compras
Setor recebe os bens e produtos, obras e serviços e realiza as devidas conferências e atestam o recebimento

Liquidação de empenho
Conferencia e verificação de documentos conforme legislação e atesta a liquidação

Tesouraria – Pagamentos
Analisa informações do processo e efetua o pagamento
Solicitação sem Processo Licitatório: Pagamento de despesas específicas, como: A.R.T., Restituições de Receita, Termos de Fomento, Rateio pela participação em consórcios públicos, Operações de crédito, Tarifas Bancárias, taxas, Pequenas Despesas amparados pelo Decreto Municipal nº 103/2024, entre outros.

Fluxo de solicitação de despesa sem processo licitatório

Solicitação do Setor
Setor identifica a necessidade
E encaminha a solicitação ao autorizador
Através de memorando ou processo administrativo

Autorizador
O autorizador analisa a solicitação e autorizando encaminha ao setor de contabilidade para empenho

Contabilidade
Setor de contabilidade analisa
A solicitação, verifica a dotação e realiza o empenho e encaminha para liquidação

Setor de Liquidação
Recebimento, conferência e verificação de documentos conforme legislação e atesta a liquidação

Tesouraria

Analisa informações do processo e efetua o pagamento
Solicitação de Diárias e Adiantamentos: Um procedimento formal que tem embasamento legal, na qual um servidor público manifesta a necessidade de se deslocar a serviço para fora da sua sede e quer o pagamento de diárias para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem durante este período e pagamento de adiantamento para cobrir despesas previstas na lei.
Fluxo para solicitação de diárias

Requisição de diária
O servidor inicia o processo formalizando o pedido de diárias e adiantamentos, detalhando o motivo, período, destino e outras informações relevantes, em formulário próprio, bem como apresenta o documento que gerou esta necessidade (convite, folder, e mail, etc

Autorização
A solicitação é encaminhada para a Chefia imediata e/ou outras autoridades competentes para a analise e aprovação do deslocamento e da concessão das diárias e adiantamento

Empenho/dotação
Havendo dotação orçamentária é realizado o empenho, que é reserva formal do montante necessário para o pagamento das diárias e adiantamento no orçamento do município

Liquidação
Ocorre a liquidação, que é a verificação da regularidade da despesa e da conformidade com a solicitação

Pagamento
Com a liquidação atestada, a tesouraria efetua o pagamento das diárias e adiantamento, quando solicitado ao servidor
Prestação de contas
Ao retornar da viagem, o servidor apresenta a prestação de contas, comprovando sua participação no evento ou a realização do serviço que motivou o deslocamento, juntamente com o eventuais comprovantes de gastos

Verificação de empenhos
Caso seja adiantamento de viagens, o setor responsável analisa a documentação e reempenha nas despesas especificas apresentadas na prestação de contas

Liquidação pós prestação
Realizada a liquidação de cada empenho que for empenhado após a prestação de contas

Pagamento pós prestação
Baixa e conferencia dos empenhos se houve devolução

Solicitação de Adiantamento de Suprimento de Fundos: É a entrega de numerário a um servidor para realizar pagamentos imediatos que não podem esperar pelo processo normal de empenho, liquidação e pagamento. Situações como pequeno reparo emergencial, a compra de um material de escritório urgente ou pagamento de uma taxa inesperada, material de consumo imediato, pequenos reparos e serviços, e outras situações especificas que o município julgue necessário.
Requisição de Adiantamento de suprimento de fundo
O servidor inicia o processo formalizando o pedido de adiantamento, detalhando o motivos

Deferimento
A autoridade superior realiza a análise e referente a justificativa de adiantamento e efetua deferimento da solicitação

Empenho
Havendo dotação, é realizado o empenho, que é a reserva formal do montante necessário para o pagamento de adiantamento

Liquidação
Ocorre a liquidação, que é a verificação da regularidade da despesa e da conformidade com a solicitação e a legislação

Pagamento
Com a liquidação atestada, a tesouraria efetua o pagamento dos adiantamentos quando solicitado, ao servidor

Avaliação da Prestação de Contas
Após finalizado pagamento, o servidor apresenta a prestação de contas, comprovando a realização do serviço ou aquisição de produtos q foram adquiridos

Verificação de empenhos
O setor responsável reempenha conforme despesas especificas da respectiva prestação de contas

Liquidação pós prestação

Realizado a liquidação de cada empenho que foi feito após a prestação de contas

Pagamento pós prestação
Baixa e conferencia dos empenhos e se h ouve devolução

Arquivamento
Após conclusão de todo o processo é realizado o arquivamento
DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS DAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHO

PROCESSOS JÁ LICITADOS:
- Requisição de compras via sistema contábil, contendo: Número do Processo; número do contrato, fornecedor, valor unitário, valor total.

PROCESSOS SEM LICITAÇÃO:
- Justificativa da aquisição, com base nas previsões da Lei 14.133/21, razão da escolha, CNPJ da empresa escolhida, se possível orçamentos complementares;

LIQUIDAÇÃO
Liquidação da despesa é a segunda etapa da execução orçamentária, seguindo o empenho. É um ato administrativo de **verificação e reconhecimento do direito creditório do credor** pelo bem fornecido, serviço prestado ou obra executada, com base nos documentos comprobatórios e no cumprimento das condições contratuais ou legais.
Em outras palavras, liquidar despesas significa **confirmar que o município recebeu o que comprou ou que o serviço/obra foi realizado conforme o combinado**, e que a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador está correta para que o pagamento possa ser efetuado.
Principais Aspectos da Liquidação:
Base documental: A liquidação se baseia na análise dos documentos comprobatórios da despesa que, podem incluir:

		Notas Fiscais: Para compras e serviços
		Faturas: Para serviços de execução continuada
		Boletins de medição: Para obras e alguns serviços
		Termos de Recebimento definitivo: Para bens e obras

O responsável pela liquidação verifica:

Conformidade com o Empenho: Se a despesa corresponde ao que foi empenhado (objeto, quantidade, valor)

Cumprimento das condições contratuais/legais: Se o fornecedor/prestador cumpriu o que foi acordado (prazos, especificações qualidade)

Regularidade da documentação: Se a documentação fiscal e outros comprovantes estão corretos e em conformidade com a legislação.

Recebimento do objeto/prestação de serviço/execução da obra: Confirmar que o município efetivamente recebeu o bem, o serviço foi prestado de forma satisfatória ou a obra foi executada conforme medição;

Após a verificação e constatação da regularidade, o responsável **atesta a liquidação,** formalizando o reconhecimento da dívida do município perante o credor. A liquidação deve apurar o valor exato a ser pago ao credor, considerando eventuais descontos, glosas (reduções por conformidade), redução contratuais ou imposto.

Fluxo de Processo de liquidação:

Liquidação de documentação	conferência de documentação	Atesto da Entrega/Prestação/Execução

Comprobatória

	Registro contábil da liquidação	Aprovação da Liquidação

SUB-EMPENHO NA LIQUIDAÇÃO

Nos empenhos que o município emitiu um **empenho principal** (global ou estimativo) para cobrir uma despesa que ocorrerá de forma parcelada ou continuada ao logo do tempo (como por exemplo um contrato anual de serviço, uma obra com várias etapas de medição, material de consumo de agua e luz, etc).

O sub-empenho como liquidação é o ato de reconhecer e certificar que uma parte daquele empenho principal já foi executada ou entregue pelo fornecedor/prestador de serviço, torando essa parcela da despesa apta para pagamento.

É importante ressaltar o termo sub-empenho não implica em uma nova obrigação de pagamento formal perante o credor. A obrigação principal é estabelecida pelo empenho original. As divisões ou detalhamentos internos servem para controle organização da execução financeira.

Algumas possibilidades, entre outras:

Agua e Luz: Geralmente se utiliza o **Empenho Estimativo. Como funciona:** Como o consumo mensal varia, emite-se um empenho com um valor estimado para cobrir as despesas ao longo de um período (mensal, trimestral, etc) não obrigatório. A medida que as faturas chegam com os valores reais, realiza-se a **liquidação através de sub-empenho** com base no valor efetivamente consumido. Se o valor liquidado for maior que o estimado, pode ser necessário um reforço de empenho. Se for menor, o saldo não utilizado retorna à dotação.

Obras (Global): Para contratos de obras com duração plurianual ou com diversas etapas, utiliza- se o empenho global. **Como funciona:** Empenha-se o valor total do contrato da obra. As liquidações por sub-empenho e os pagamentos são realizado por cronograma físico-financeiro da obra. Cada medição atestada gera uma liquidação parcial do empenho global.

PAGAMENTOS

O **PAGAMENTO DAS DESPESAS** é a ultima etapa da execução orçamentária sucedendo o empenho e a liquidação. É o ato final pelo qual o município efetivamente **entrega o numerário ao credor**, extinguindo a obrigação financeira reconhecida na fase de liquidação.

O processo de pagamento deve seguir rigorosamente as etapas anteriores e observar diversos controles para garantir a legalidade, a segurança e a transparência da movimentação dos recursos púbicos.

Principais Aspectos do Pagamento da Despesas:

AUTORIZAÇÃO: O pagamento geralmente requer autorização formal do ordenador de despesas ou de outros servidores designados para essa finalidade. Essa autorização se baseia na comprovação de que a despesa foi devidamente empenhada e liquidada.

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA: Antes do pagamento, a Tesouraria ou o setor financeiro verifica se o credor possui a documentação habilitatória em dia (certidões negativas de debito, dados bancários corretos, etc), conforme exigido pela legislação e normas internas.

INSTRUMENTO DE PAGAMENTO: O pagamento pode ser realizado por diferentes meios, como:

Ordem Bancária, Transferência Eletrônica (TED/PIX).

REGISTRO CONTÁBIL: O pagamento efetuado é devidamente registrado na contabilidade pública, com a baixa da obrigação e a movimentação dos saldos bancários.

CONTROLES: Diversos controles são aplicados na fase de pagamento, incluindo:

Verificação da assinatura da ordem de despesas;

Conferencia dos valores a serem pagos com os valores liquidados;

Observância dos prazos de pagamento (quando aplicável).

Utilização de sistemas de gestão financeira seguros e auditáveis.

TRANSPARENCIA: Os pagamentos efetuados pelo município devem ser transparentes e passiveis de fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade, geralmente através de portais da transparência.

FLUXO TIPICO DE PAGAMENTO

setor de	***tesouraria***	***ordenador de***	***pagamento***	***comprovante***	***registro***
Liquidação		***despesa***		***de registro***	***contábil***

contábil *encaminha o processo verifica a disponi emite a ordem de o pagamento é O comprovante O pagamento com a liquidação atestada bilidade financeira pagamento processado pelo de pagamento é é registrado à Tesouraria e a regularidade (**não obrigatório)** meio definido gerado e arquiva na contabili da documentação*

(ordem banca do no processo. Dade publi do credor ria, ted, pix, etc) ca

RESTOS A PAGAR (RAP) são obrigações de pagamento que foram legalmente empenhadas (ou seja, houve a reserva de recursos no orçamento) em um determinado exercício financeiro, mas que **não foram pagas até o dia 31 de dezembro desse mesmo ano**. Em outras palavras, são despesas empenhadas que ficaram pendentes de pagamento ao final do exercício financeiro.

Tipos de Restos a pagar: Existem duas categorias de Restos a Pagar:

Restos a Pagar Processados (RAP processados): São aqueles em que já ocorreu a **liquidação** da despesa. Isto significa que o município já verificou e reconheceu o direito do credor (o bem foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra foi executada conforme combinado), e a documentação esta regular para o pagamento. A única pendencia é a efetiva saída do dinheiro dos cofres públicos.

Restos a Pagar Não Processados (RAP Não Processados): São aqueles em que **não houve a liquidação** da despesa até o final do exercício. Isso significa que, embora o empenho tenha siado realizado, ainda não houve a comprovação da entrega do bem, da prestação do serviço ou da execução da obra, ou a documentação necessária para o pagamento ainda não foi apresentada ou está pendente de análise.

Tratamento dos Restos a Pagar: O tratamento dos Restos a Pagar devem ser devidamente reconhecidos e registrados na contabilidade pública ao final de cada exercício financeiro.

Reconhecimento: Os restos a pagar devem ser devidamente reconhecidos e registrados na contabilidade pública ao final de cada exercício financeiro.

Pagamento: os **RAP Processados** têm prioridade no pagamento no exercício financeiro subsequente, pois já possuem a comprovação da despesa realizada. Os **RPA Não Processados** precisam passar pelo processo de liquidação no exercício seguinte par que possam ser pagos. A administração deve analisar a pertinência e legalidade desses empenho pendente e, caso não se confirmem, podem ser cancelados.

Inscrição: Os Restos a Pagar são inscritos em contas específicas no exercício financeiro seguinte àquele em que foram empenhados.

Cancelamento: Os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados caso a obrigação não seja cumprida pelo credor ou se a administração pública julgar que as despesas não é mais necessária ou não atende ao interesse público. Existem prazos e procedimentos para o cancelamento, geralmente definidos em normas internas.

RESPONSABILIDADES SOBRE RESTOS A PAGAR

1.1 São responsabilidade do Departamento de Contabilidade:

Verificar empenhos não processados e coordenar como Departamento de Compras para minimizar os Restos a Pagar Não Processados no encerramento do exercício;

Fazer a inscrição e publicar a relação dos restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão de nota de empenho;

Analisar e cancelar saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual

Analisar e elaborar anualmente procedimento administrativo de prescrição da dívida passiva relativa aos restos a pagar.

1.2 São Responsabilidade dos ordenadores de despesas:

Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão em conjunto com o departamento de compras fazer a análise e justificar a inscrição de Restos a Pagar não Processados, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes (com justificativa detalhada) ´

Solicitar a secretaria de finanças, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a urgência no atendimento às necessidades da sociedade decorrentes de situações de emergências ou calamidade pública, para a inscrição em restos a pagar das despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência pluarianual, a serem executadas até 31 de dezembro do próximo exercício (Justificativa formal)

1.3 São responsabilidade da Secretaria de Finanças e Tesouraria:

O setor de contabilidade deve elaborar uma justificativa formalizada para o Resto a pagar não processado, de empenhos de contratos, convênios e acordos que devem ser executados até 31 de dezembro do próximo exercício.

Verificar mensalmente as despesas liquidadas sem pagamentos, a fim de adequar o cronograma de desembolso por fonte de recursos, as metas de arrecadação mensais executada, buscando o pagamento das despesas sempre que possível dentro do exercício fiscal;

Analisar junto com a contabilidade, a lista de saldos remanescentes de empenhos nos termos deste manual, para cancelamento frente a prescrição quinquenal da dívida passiva relativa ao restos a pagar

Emitir orientações e instruções acerca da movimentação da despesa e receita, buscando a sua quitação dentro do exercício.

2 – DO FLUXO OPERACIONAL DOS RESTOS A PAGAR

- Fluxo de Restos a Pagar Processados:

Contabilidade
Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos

Setores
Enviam pedido de pagamento de restos ao setor de compras
Devem conter a nota comprovando a entrega do serviço/obra/produto

Compras
Setor de Compras encaminha os pedidos conforme saldo de restos

Tesouraria
Verificar a disponibilidade Financeira

Ordenador de Despesas
Autoriza o Pagamento

Tesouraria
Efetua o pagamento
Efetua registro contábil no sistema de contabilidade

Realiza arquivamento
- Fluxo de Restos a Pagar Não Processados:

Contabilidade
Realiza o Encerramento de exercício e elabora a relação de restos em Conjunto com o Departamento de Compras e secretarias

Compras
Analisa se tem algum empenho que pode ser cancelado dentro do exercicio

Ordenadores
Ordenador das secretaria autoriza inscrição ou cancelamento

Secretarias
Enviam solicitação de execução de restos ao compras com a autorização do ordenador

Compras
Verifica saldos e encaminha para processamento de restos

Liquidação
Analisa documentação e atesta liquidação do restos não processado

Tesouraria
Verifica saldo financeiro para o pagamento conforme Nota de serviço ou compra

Ordenador
Autoriza o pagamento

Tesouraria
Efetua o pagamento e registro contábil
Realiza a baixa e arquivamento

3 – Do Cancelamento de Restos a Pagar
O cancelamento de Restos a Pagar poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) Inexistência da obrigação de pagar;
b) Impossibilidade de cumprimento da obrigação por parte do credor;
c) Perda do objeto da despesa
d) Decisão judicial ou administrativa
e) Não liquidação dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) nos prazos estabelecidos neste manual, após análise conjunta do Departamento de contabilidade e do Ordenador de Despesas. Até o prazo de 30 de junho do ano subsequente.
f) Prescrição da dívida passiva, conforme legislação específica;
g) Outras situações devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria de Finanças.

4 – Da Prescrição dos Restos a Pagar

- O Departamento de contabilidade, anualmente, realizará a análise dos Restos a Pagar inscritos, identificando aqueles que se enquadram nos prazos de prescrição da dívida passiva, conforme a legislação civil e as normas de direito financeiro;
- Será elaborado um procedimento administrativo específico para a declaração da prescrição, com a participação da Assessoria Jurídica do município, garantindo o devido processo legal e o direito ao contraditório, quando aplicável.
- A declaração da prescrição será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após parecer jurídico favorável e finalização do processos administrativo, e os respectivos registros contábeis serão efetuados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Este manual entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Manual serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, envidas ao Controlador Interno, se necessário. A secretaria de finanças é responsável pela revisão e atualização deste manual, sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações na legislação ou nas normas internas.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D7AC63A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRTRIZES

ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
1 – OBJETIVO

O presente manual estabelece os fluxos, prazos, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento para o processo de elaboração, consolidação, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sapopema, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município.

O manual abrange todas as unidades gestoras da administração municipal de Sapopema.

2 – FLUXOGRAMA CONSOLIDADO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Fluxo Simplificado:

1 – PPA vigente Início do Ciclo: Elaboração da LDO

2 – Fase 01 – LDO

Secretarias enviam propostas à Secretaria de Administração

		Departamento de Contabilidade consolida a minuta
		Chefe do Poder Executivo aprova a minuta
		Encaminhamento do Projeto de Lei da LDO à Câmara Municipal até 15 de Abril.

3 – Câmara Municipal analisa e vota.

4 – Lei LDO é sancionada.

5 – Fase 2 – LOA:

		Secretarias enviam propostas orçamentarias;
		Departamento de Contabilidade analisa e consolida a LOA.
		Chefe do Poder executivo aprova a minuta

Encaminhamento do Projeto de Lei da LOA à Câmara Municipal até 30 de Agosto.
6 – Câmara Municipal analisa e vota.

7 – Lei LOA é sancionada

8 – **Fase 3 – Execução e Acompanhamento:** Gestores executam as despesas e a Secretária de Administração junto com o setor de contabilidade monitoram e emitem relatórios.

3 – CRONOGRAMA DETALHADO

3.1 – ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ENTREGA
1 – Diretrizes	Até 28 de	Chefe do	Definir as prioridades e	Ofício com as
Iniciais	fevereiro	Executivo e Secretaria de	metas para o exercício seguinte, alinhadas ao	Diretrizes
2 – Elaboração das	Até 20 de	Administração Todas as	PPA Elaborar propostas de	Formulário
Propostas	Março	Secretarias	programas, metas e	Padronizado e
Setoriais			indicadores	proposta por setor
3 – Consolidação e	Até 05 de	Departamento	Consolidar todas as	Minuta Preliminar
Análise	Abril	de	propostas, analisar a	do Projeto de Lei da
		Contabilidade	viabilidade e a aderência ao PPA e as diretrizes	LDO
4 – Revisão e	Até 14 de	Gabinete do	Realizar reuniões de	Minuta ajustada do
Ajustes	Abril	Executivo, Secretaria de Administração,	alinhamento para revisão e aprovação da minuta	Projeto de Lei
5 –	15 de	Jurídico, Contabilidade Departamento	Encaminhar Projeto de	Projeto de Lei
Encaminhamento	abril	Jurídico	lei a Câmara municipal,	Protocolado
à Câmara			conforme prazo	
6 –	Abril a	Secretaria de	Acompanhar e prestar	Relatório de
Acompanhamento	julho	Administração e	esclarecimentos	Acompanhamento
e tramitação		contabilidade	durante a análise dos vereadores	
7 – Sanção e	Até 30 de	Jurídico e	Publicar a Lei da LDO	Lei Municipal
Publicação	julho	Contabilidade	após a Sanção do Prefeito	Publicada.

3.2 ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ETAPA	PRAZO	RESPONSAVEL	ATIVIDADE	ENTREGA
1 – Divulgação das	Até 10 de	Departamento	Divulgar a Minuta	Manual de
Diretrizes LDO	julho	de Contabilidade	Encaminhada e/ou aprovada da LDO para a	Orientação da LOA
2 – Elaboração das	Até 10 de	Todas as	elaboração da LOA Elaborar a proposta	Proposta
Propostas	Agosto	secretarias	orçamentária detalhada	orçamentaria
Orçamentarias			(receitas e despesas) para o ano seguinte	setorial
3 – Consolidação e	Até 20 de	Contabilidade e	Consolidar as propostas,	Projeto
Análise Técnica	Agosto	Secretaria de Administração	analisar a compatibilidade com a receita estimada e as	Consolidado da LOA
4 – Revisão, ajuste	Até 28 de	Gabinete,	metas da LDO Realizar reunião para	Projeto de Lei da
e aprovação	Agosto	Contabilidade,	ajustes, aprovar a	LOA
interna		Administração e Jurídico	minuta	
5 –	Até 30 de	Jurídico	Encaminhar o projeto de	Projeto de Lei
Encaminhamento à Câmara	Agosto		lei para a Câmara municipal, conforme	protocolado
6	Agosto a	Contabilidade e	prazo Acompanhar e prestar	Relatório de
Acompanhamento da tramitação	dezembro	administração	esclarecimentos durante a analise dos	acompanhamento
7 – Sanção e	Até 31 de	Jurídico	vereadores Publicar a lei da LOA	Lei Municipal
Publicação	Dezembro		após a Sansão do prefeito	Publicada

4 INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para garantir a transparência e a eficácia do processo, são utilizados os seguintes instrumentos:

Painel de Indicadores Orçamentários: Disponível no portal de transparência do município, em tempo real, mostra a execução da receita e da despesa, o cumprimento de metas e andamento de programas.

Relatório Gerencial Mensal: Elaborados pelo Departamento de Contabilidade, contendo:

- Analise da Arrecadação X Previsto
- Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas
- Desempenho de Metas Físicas e Financeiras
- Alertas sobre possível desvio.

Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM/SIG): Sistema oficial para registro, acompanhamento e controle de todas a execução orçamentária e financeira.

Reuniões de Acompanhamento Trimestral: Realizadas entre o Departamento de Contabilidade e as Secretarias para avaliar o cumprimento do orçamento e realinhar estratégias.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Manual deverá ser revisado anualmente, concomitante com o ciclo orçamentário, para incorporar ajustes e melhorias necessárias.

FLUXOGRAMA

PPA VIGENTE

Fase 01 – Elaboração da LDO

Inicio do ciclo
Elaboração LDO

Secretaria enviam propostas

Sec. De Adm e Contabilidade consolidam Minuta LDO e Chefe do Executivo aprova

Encaminhamento do Projeto de Lei da LDO para a Câmara até dia 15 de Abril

Câmara Analisa e vota

LEI LDO - Sancionada

Fase 02 – Elaboração da LOA

Início Fase 2
Elaboração LOA secretaria Enviam propostas orçamentárias

Departamento de Contabilidade
Analisa e consolida a LOA e chefe do Executivo aprova a minuta

Encaminhamento do Projeto de Lei da LOA para a Câmara até dia 30 de Agosto

Câmara Analisa e vota

LEI LOA
Sancionada

Fase 03 –Execução e Acompanhamento e controle

Fase 3 – Execução,
Acompanhamento e controle

Gestores Executam as
Despesas orçamentárias

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4222D5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 014/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia **nos dias 18, 19, 23, 24 ou 25 de novembro de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vaga(s) existente(s), munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

LEITURISTA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros	Classificação PCD
LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	7	-	-

DOCUMENTOS (original e cópia):
1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3.Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4.Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8.Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9.Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 16 de novembro de 2026

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
DECRETO Nº 1263/2026

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:8FE420BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

		MUNICÍPIO DE SENGÉS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso				**2**
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão atualizada(a)**	**Receitas realizadas No bimestre (b) Até o bimestre % (b/a) % (c/a)**	**Saldo a realizar (a - c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.788.000,00	213.982.275,04	41.623.230,77 19,45 147.963.071,69 69,15	66.019.203,35
RECEITAS CORRENTES	120.688.000,00	125.135.484,09	23.184.263,03 18,53 103.124.329,98 82,41	22.011.154,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.593.500,00	22.743.500,00	3.134.494,88 13,78 16.645.962,04 73,19	6.097.537,96
IMPOSTOS	19.819.000,00	19.969.000,00	2.874.350,54 14,39 14.760.944,23 73,92	5.208.055,77
TAXAS	2.774.500,00	2.774.500,00	260.144,34 9,38 1.885.017,81 67,94	889.482,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.502.100,00	1.502.100,00	233.212,60 15,53 1.231.887,66 82,01	270.212,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.502.100,00	1.502.100,00	233.212,60 15,53 1.231.887,66 82,01	270.212,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.373.415,00	2.477.857,95	477.199,27 19,26 2.460.656,84 99,31	17.201,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	12.200,00	12.200,00	0,00 0,00 9.382,05 76,90	2.817,95
VALORES MOBILIÁRIOS	2.361.215,00	2.465.657,95	477.199,27 19,35 2.451.274,79 99,42	14.383,16
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	377.785,00	377.785,00	105.804,97 28,01 319.942,79 84,69	57.842,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	306.000,00	306.000,00	102.929,97 33,64 308.022,79 100,66	(2.022,79)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.785,00	21.785,00	2.875,00 13,20 11.920,00 54,72	9.865,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.619.200,00	97.812.241,14	19.205.868,82 19,64 82.261.111,54 84,10	15.551.129,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	47.793.200,00	50.214.829,01	11.281.721,18 22,47 42.873.934,78 85,38	7.340.894,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.746.000,00	28.517.412,13	4.772.127,76 16,73 24.103.639,44 84,52	4.413.772,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	80.000,00	80.000,00	321.130,69 401,41 400.359,28 500,45	(320.359,28)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	19.000.000,00	19.000.000,00	2.830.889,19 14,90 14.883.178,04 78,33	4.116.821,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	27.682,49 12,47 204.769,11 92,24	17.230,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.000,00	3.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	3.000,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.000,00	119.000,00	18.284,85 15,37 163.241,08 137,18	(44.241,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	9.397,64 9,40 41.528,03 41,53	58.471,97
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	88.846.790,95	18.438.967,74 20,75 44.838.741,71 50,47	44.008.049,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.021.185,00	796.000,00 4,42 4.853.400,00 26,93	13.167.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.021.185,00	796.000,00 4,42 4.853.400,00 26,93	13.167.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	2.027.000,00	2.117.715,92 104,48 2.703.675,86 133,38	(676.675,86)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	2.027.000,00	2.117.715,92 104,48 2.703.675,86 133,38	(676.675,86)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	68.798.605,95	15.525.251,82 22,57 37.281.665,85 54,19	31.516.940,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	12.462.050,00	95.693,75 0,77 4.522.382,03 36,29	7.939.667,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	56.336.555,95	15.429.558,07 27,39 32.759.283,82 58,15	23.577.272,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
	Previsão Inicial		**No bimestre (b) Até o bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.788.000,00	213.982.275,04	41.623.230,77 19,45 147.963.071,69 69,15	66.019.203,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.788.000,00	213.982.275,04	41.623.230,77 19,45 147.963.071,69 69,15	66.019.203,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.788.000,00	213.982.275,04	41.623.230,77 19,45 147.963.071,69 69,15	66.019.203,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.710.567,04	0,00 0,00 15.710.567,04 100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.710.567,04	0,00 0,00 15.710.567,04 100,00	0,00
Entidades:				
Município de Sengés				

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D4F6F5CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

		MUNICÍPIO DE SENGÉS		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026		
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso				**Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b) Até o bimestre % (b/a) % (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Entidades:				
Município de Sengés				

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:248569D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESAS SUB FUNÇÃO

			MUNICÍPIO DE SENGÉS			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o bimestre % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o bimestre % (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07 100,00	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91 100,00	97.059.895,17
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	1.800.000,00	772.245,38 1.304.532,62 0,70	495.467,38	773.866,38 1.301.107,42 0,98	498.892,58
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	889.000,00	1.800.000,00	772.245,38 1.304.532,62 0,70	495.467,38	773.866,38 1.301.107,42 0,98	498.892,58
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.113.336,41	1.107.683,63 8.517.604,12 4,58	2.595.732,29	1.236.017,23 7.984.001,59 6,04	3.129.334,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.149.000,00	939.000,00	157.425,85 752.472,74 0,40	186.527,26	114.108,30 670.410,19 0,51	268.589,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.781.310,00	8.573.767,07	800.772,19 6.540.251,47 3,52	2.033.515,60	965.301,88 6.110.670,99 4,62	2.463.096,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	811.000,00	919.569,34	71.895,58 719.539,41 0,39	200.029,93	74.609,46 698.517,17 0,53	221.052,17
CONTROLE INTERNO	215.000,00	215.000,00	21.377,46 115.827,33 0,06	99.172,67	21.377,46 115.827,33 0,09	99.172,67
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	717.000,00	466.000,00	56.212,55 389.513,17 0,21	76.486,83	60.620,13 388.575,91 0,29	77.424,09
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	2.281.990,00	285.603,29 1.703.021,45 0,92	578.968,55	493.473,76 1.672.983,32 1,27	609.006,68
POLICIAMENTO	1.037.000,00	2.281.990,00	285.603,29 1.703.021,45 0,92	578.968,55	493.473,76 1.672.983,32 1,27	609.006,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.606.667,42	750.247,58 4.921.088,49 2,65	1.685.578,93	994.314,34 4.570.780,19 3,46	2.035.887,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	510.580,00	578.010,54	62.234,66 365.503,73 0,20	212.506,81	87.267,63 340.452,82 0,26	237.557,72
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	159.920,00	168.020,00	0,00 150.000,00 0,08	18.020,00	25.000,00 125.000,00 0,09	43.020,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.107.660,00	1.295.723,47	86.746,76 1.049.105,16 0,56	246.618,31	159.731,10 971.032,25 0,73	324.691,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.685.460,00	4.452.893,41	577.788,17 3.322.715,86 1,79	1.130.177,55	702.419,53 3.104.113,29 2,35	1.348.780,12
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	17.020,00	112.020,00	23.477,99 33.763,74 0,02	78.256,26	19.896,08 30.181,83 0,02	81.838,17
SAÚDE	26.560.310,00	44.679.661,11	4.891.757,84 36.155.405,42 19,45	8.524.255,69	5.620.856,40 26.542.054,03 20,07	18.137.607,08
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	11.275,70	0,00 0,00 0,00	11.275,70	0,00 0,00 0,00	11.275,70
ATENÇÃO BÁSICA	26.144.910,00	44.051.597,91	4.858.762,16 35.944.106,18 19,34	8.107.491,73	5.563.360,20 26.346.356,33 19,92	17.705.241,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	414.400,00	616.787,50	32.995,68 211.299,24 0,11	405.488,26	57.496,20 195.697,70 0,15	421.089,80
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.637.075,17	6.268.428,08 28.201.479,52 15,17	10.435.595,65	5.835.433,42 27.185.560,60 20,56	11.451.514,57
ENSINO FUNDAMENTAL	23.591.639,16	26.352.800,37	4.373.238,27 18.952.538,92 10,20	7.400.261,45	3.956.972,43 18.071.766,55 13,67	8.281.033,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.587.640,84	12.284.274,80	1.895.189,81 9.248.940,60 4,98	3.035.334,20	1.878.460,99 9.113.794,05 6,89	3.170.480,75
CULTURA	1.210.810,00	5.630.786,60	316.618,34 5.313.836,10 2,86	316.950,50	314.274,75 5.272.489,71 3,99	358.296,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.000,00	2.000,00	0,00 1.478,79 0,00	521,21	0,00 1.478,79 0,00	521,21
DIFUSÃO CULTURAL	1.201.810,00	5.628.786,60		316.429,29		357.775,68

			316.618,34 5.312.357,31 2,86		314.274,75 5.271.010,92 3,99	
URBANISMO	13.930.345,00	76.299.495,84	3.604.277,37 66.334.518,54 35,69	9.964.977,30	8.590.285,32 33.933.520,11 25,66	42.365.975,73
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.382.475,00	63.539.868,01	2.580.589,63 55.318.672,00 29,77	8.221.196,01	6.871.019,48 24.520.254,20 18,54	39.019.613,81
SERVIÇOS URBANOS	11.547.870,00	12.759.627,83	1.023.687,74 11.015.846,54 5,93	1.743.781,29	1.719.265,84 9.413.265,91 7,12	3.346.361,92
HABITAÇÃO	100.000,00	7.330.000,00	3.290.080,98 6.185.580,98 3,33	1.144.419,02	355.748,14 666.231,31 0,50	6.663.768,69
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	7.330.000,00	3.290.080,98 6.185.580,98 3,33	1.144.419,02	355.748,14 666.231,31 0,50	6.663.768,69
SANEAMENTO	208.000,00	198.000,00	12.535,60 131.748,27 0,07	66.251,73	8.673,17 127.737,84 0,10	70.262,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	208.000,00	198.000,00	12.535,60 131.748,27 0,07	66.251,73	8.673,17 127.737,84 0,10	70.262,16
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o bimestre % (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o bimestre % (d/total d)**	**(e) = (a-d)**
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.710.720,00	252.349,61 2.088.081,31 1,12	622.638,69	462.994,04 1.965.023,78 1,49	745.696,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.710.720,00	252.349,61 2.088.081,31 1,12	622.638,69	462.994,04 1.965.023,78 1,49	745.696,22
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.664.279,50	318.201,21 4.051.703,38 2,18	612.576,12	364.142,21 3.552.565,70 2,69	1.111.713,80
ABASTECIMENTO	2.458.090,00	4.365.519,50	294.684,79 3.860.741,79 2,08	504.777,71	340.391,53 3.363.181,13 2,54	1.002.338,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	451.010,00	298.760,00	23.516,42 190.961,59 0,10	107.798,41	23.750,68 189.384,57 0,14	109.375,43
INDÚSTRIA	810.000,00	831.700,00	145.141,18 699.444,53 0,38	132.255,47	189.539,83 651.070,15 0,49	180.629,85
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	810.000,00	831.700,00	145.141,18 699.444,53 0,38	132.255,47	189.539,83 651.070,15 0,49	180.629,85
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.591.393,00	972.992,54 9.091.300,19 4,89	1.500.092,81	2.507.400,70 8.862.217,21 6,70	1.729.175,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.025,00	292.025,00	51.631,86 128.832,13 0,07	163.192,87	22.589,80 99.790,07 0,08	192.234,93
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.004.570,00	10.299.368,00	921.360,68 8.962.468,06 4,82	1.336.899,94	2.484.810,90 8.762.427,14 6,63	1.536.940,86
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.975.792,03	150.371,71 3.330.298,01 1,79	645.494,02	279.612,25 1.481.871,51 1,12	2.493.920,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	1.000,00	405,63 905,63 0,00	94,37	405,63 905,63 0,00	94,37
TURISMO	262.820,00	276.820,00	41.799,61 241.500,77 0,13	35.319,23	42.525,54 234.182,29 0,18	42.637,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.008.070,00	3.697.972,03	108.166,47 3.087.891,61 1,66	610.080,42	236.681,08 1.246.783,59 0,94	2.451.188,44
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	8.011.000,00	515.267,00 7.817.444,14 4,21	193.555,86	1.156.216,26 6.473.487,44 4,90	1.537.512,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.900.000,00	6.780.000,00	215.267,00 6.706.567,37 3,61	73.432,63	935.010,06 5.523.510,77 4,18	1.256.489,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.231.000,00	1.231.000,00	300.000,00 1.110.876,77 0,60	120.123,23	221.206,20 949.976,67 0,72	281.023,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07 100,00	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91 100,00	97.059.895,17
Entidades:						
Município de Sengés						

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:94EF2F6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESAS SUB FUNÇÃO INTRA

			MUNICÍPIO DE SENGÉS			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o bimestre % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o bimestre % (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00

TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00 0,00 100,00	0,00	0,00 0,00 100,00	0,00
Entidades:						
Município de Sengés						

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F7730C03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS

			MUNICÍPIO DE SENGÉS			
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até o bimestre % (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até o bimestre % (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07 100,00	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91 100,00	97.059.895,17
LEGISLATIVA	3.830.000,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00	0,00 0,00 0,00	3.830.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	889.000,00	1.800.000,00	772.245,38 1.304.532,62 0,70	495.467,38	773.866,38 1.301.107,42 0,98	498.892,58
ADMINISTRAÇÃO	9.673.310,00	11.113.336,41	1.107.683,63 8.517.604,12 4,58	2.595.732,29	1.236.017,23 7.984.001,59 6,04	3.129.334,82
SEGURANÇA PÚBLICA	1.037.000,00	2.281.990,00	285.603,29 1.703.021,45 0,92	578.968,55	493.473,76 1.672.983,32 1,27	609.006,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.480.640,00	6.606.667,42	750.247,58 4.921.088,49 2,65	1.685.578,93	994.314,34 4.570.780,19 3,46	2.035.887,23
SAÚDE	26.560.310,00	44.679.661,11	4.891.757,84 36.155.405,42 19,45	8.524.255,69	5.620.856,40 26.542.054,03 20,07	18.137.607,08
EDUCAÇÃO	36.179.280,00	38.637.075,17	6.268.428,08 28.201.479,52 15,17	10.435.595,65	5.835.433,42 27.185.560,60 20,56	11.451.514,57
CULTURA	1.210.810,00	5.630.786,60	316.618,34 5.313.836,10 2,86	316.950,50	314.274,75 5.272.489,71 3,99	358.296,89
URBANISMO	13.930.345,00	76.299.495,84	3.604.277,37 66.334.518,54 35,69	9.964.977,30	8.590.285,32 33.933.520,11 25,66	42.365.975,73
HABITAÇÃO	100.000,00	7.330.000,00	3.290.080,98 6.185.580,98 3,33	1.144.419,02	355.748,14 666.231,31 0,50	6.663.768,69
SANEAMENTO	208.000,00	198.000,00	12.535,60 131.748,27 0,07	66.251,73	8.673,17 127.737,84 0,10	70.262,16
GESTÃO AMBIENTAL	1.806.720,00	2.710.720,00	252.349,61 2.088.081,31 1,12	622.638,69	462.994,04 1.965.023,78 1,49	745.696,22
AGRICULTURA	2.909.100,00	4.664.279,50	318.201,21 4.051.703,38 2,18	612.576,12	364.142,21 3.552.565,70 2,69	1.111.713,80
INDÚSTRIA	810.000,00	831.700,00	145.141,18 699.444,53 0,38	132.255,47	189.539,83 651.070,15 0,49	180.629,85
TRANSPORTE	7.546.595,00	10.591.393,00	972.992,54 9.091.300,19 4,89	1.500.092,81	2.507.400,70 8.862.217,21 6,70	1.729.175,79
DESPORTO E LAZER	1.277.890,00	3.975.792,03	150.371,71 3.330.298,01 1,79	645.494,02	279.612,25 1.481.871,51 1,12	2.493.920,52
ENCARGOS ESPECIAIS	6.131.000,00	8.011.000,00	515.267,00 7.817.444,14 4,21	193.555,86	1.156.216,26 6.473.487,44 4,90	1.537.512,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00	0,00 0,00 0,00	110.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07 100,00	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91 100,00	97.059.895,17
Entidades:						
Município de Sengés						

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D82745FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS OPERAÇÕES DE CREDITO

	MUNICÍPIO DE SENGÉS				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**

			(b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	18.021.185,00			4.853.400,00	13.167.785,00
DESPESAS			**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
			ATUALIZADA	**EMPENHADAS**	**(f)=(d-e)**
			(d)	**(e)**	
DESPESAS DE CAPITAL			102.442.150,98	85.348.505,54	17.093.645,44
Investimentos			99.862.150,98	82.768.506,50	17.093.644,48
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			2.580.000,00	2.579.999,04	0,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			102.442.150,98	85.348.505,54	17.093.645,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)			84.420.965,98	80.495.105,54	3.925.860,44
Entidades:					
Município de Sengés					

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B72B0BB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SENGÉS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						**2**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Despesas Previdenciárias Pagas Resultado Previdenciário RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**	
						120.788.000,00 213.982.275,04 147.963.071,69 0,00 15.710.567,04

						120.788.000,00 108.514.597,08 229.302.597,08 185.847.087,07 132.242.701,91 126.496.996,05 15.720.369,78 185.847.087,07 132.242.701,91 124.579.467,25 122.420.344,25 121.686.220,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Resultado Nominal		0,00		(61.387,31)		0,00 %
Resultado Primário		92.537,00		(57.812,18)		(62,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**		**Pagamento até o**		**Saldo**
				bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo	5.057.865,41		1.735,25	5.044.149,66		11.980,50
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						
Poder Executivo	24.831.585,01		6.598.018,78	12.773.688,01		5.459.878,22
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	29.889.450,42		6.599.754,03	17.817.837,67		5.471.858,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**			**Limites constitucionais anuais**		
	bimestre		**% Mínimo a aplicar no exercício**			**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	21.845.530,22			25% / 18%		25,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	13.156.346,30			70%		86,70
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**				**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito			4.853.400,00			13.167.785,00
Despesa de Capital Líquida			85.348.505,54			17.093.645,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em**	**10º Exercício**		**20º Exercício**		**35º Exercício**
	Referência					
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.703.675,86		(676.675,86)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.496.065,45		1.439.603,27
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o**		**Limites constitucionais anuais**	
	bimestre	**% Mínimo a aplicar no exercício**		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.125.036,71		15%	23,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Sengés				

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CE5CE2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2026 DAS 9h ÀS 11h.

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-066, através da UGT – Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

OBJETO
1.1 Obtenção de propostas de entidades interessadas na formação de colaboração voluntária de mútua cooperação, para posterior celebração de Termo de Colaboração, para consecução de ATIVIDADES INERENTES AO DESPORTO E LAZER, CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PELA COMUNIDADE, nas modalidades cujas especificidades constam nos lotes relacionados no Anexo I.
AQUISIÇÃO DO EDITAL
2.1 O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Unidade Gestora de Transferências Voluntárias - UGT, localizada no Paço Municipal “Santo Soriani”, na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-066, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br.

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
3.1 No dia **17 de dezembro de 2026, das 9h às 11h**, no Departamento de Assessoria e Protocolo, os interessados entregarão o envelope de documentação para habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
4.1 São obrigações:
I. Do Município
a) Repassar os recursos financeiros;
b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos;
d) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

II. Da Instituição:
a) Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação;
b) Prestar contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas em Regulamentação Própria emitida pelo Município, nos moldes da Resolução n° 28/2011 – do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Alimentar o sistema informatizado do TCE/PR (SIT) ou outro que vier a substituí-lo;
Depositar os recursos em conta específica do Termo de Colaboração;
e) Restituir ao Município o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração;
f) As previstas no Anexo I, em consonância com cada modalidade.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1 O Município transferirá, através do Termo de Colaboração, até a importância de R$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil e oitocentos reais), conforme Dotação Orçamentária nº **12.020.27.812.0019.2.092.3.3.50.41.00.00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 A colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2027 e com término em 31/12/2027.

DO CREDENCIAMENTO
7.1 São requisitos básicos necessários ao credenciamento da Instituição, para o repasse dos recursos referentes a este Termo.
a) Ser Pessoa Jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com objetivo voltado ao Atendimento Desportivo;
Manutenção de seu caráter de Utilidade Pública por Lei Municipal;
c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos com o Município de Sertanópolis;
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Paraná (Cadastro atualizado);
f) Certidão Negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Federal;
i) Cópia do Estatuto e da Ata, do documento de identidade e comprovante de Residência do Presidente da Entidade;
j) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da colaboração ou de natureza semelhante, mediante atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
l) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

m) Declaração de que a proponente não possui como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou ainda, detentor de cargo em comissão ou função de confiança da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração de que a proponente não possui entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos da suspensão de direitos e inelegibilidades.
o) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
q) Apresentar, no ato da celebração do Termo de Colaboração, comprovação de que possui profissional habilitado para as modalidades, nos termos do Anexo I, de acordo com os lotes.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 O envelope contendo respectivamente a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2026
ENVELOPE – PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____- (nome da Entidade)

PROPOSTA DE TRABALHO:
9.1 Para apresentação da proposta de trabalho, com vista a selecionar projetos que tornem mais eficaz a execução do objeto, deverá conter, no mínimo:
I – Dados do representante legal da Entidade
II - Especificação do objeto da colaboração;
III - Descrição da realidade que será objeto da colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - Capacidade de atendimento, contendo o número de vagas que serão ofertadas;
VIII – Outras atividades de valor fixo.

DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS:
10.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes contendo a proposta de trabalho e demais documentos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(B) Adequação da proposta à política, ao plano, ao programa e à ação em que se insere a parceria, e aos objetivos específicos previstos neste Edital	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa a cada obrigação proposta, fazendo constar sua previsão;	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de Experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Atendimento parcial (2,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
Pontuação Global Máxima		20,00

10.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 10,0 (dez) pontos;
b) Que recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios de julgamento;
c) Que estejam em desacordo com o Edital;
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela anterior, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "**B**". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "**D**" e "**E**". Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO
11.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, os proponentes serão declarados classificados.

11.2 Em até 5 dias úteis será dada publicidade à entidade classificada.

DOS RECURSOS
12.1 Será permitido recurso contra o resultado até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS
13.1 A Comissão, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.

13.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas fora dos termos indicados no presente edital.

13.3 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à UGT, no endereço antes declinado.

13.4 As ações terão como território de intervenção o Território do Município de Sertanópolis, estado do Paraná.

13.5 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente.

13.6 A Comissão poderá realizar visita técnica às entidades proponentes, antes da avaliação final, tomando como base para sua verificação as normas contidas no presente edital e demais legislações aplicáveis, emitindo relatório da visita.
a) A visita técnica tomará como base para sua verificação as normas fixadas para a atividade, as normas fixadas pela Vigilância Sanitária, as normas fixadas pelo Corpo de Bombeiros, os Parâmetros Básicos de Infraestrutura e os Parâmetros Nacionais de Qualidade;
b) Será emitido relatório da visita que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 Fica o Município investido de autoridade normatizadora para acompanhamento da aplicação dos recursos, fiscalizando e avaliando a Instituição no que concernem aos recursos repassados. Será indicado um responsável técnico ao qual caberá o cumprimento integral do art. 21 da Resolução nº 28/2011 e com alteração da Resolução nº 46/2014 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) A Instituição deverá Prestar Contas conforme normas estabelecidas em regulamentação própria emitida pelo Município e Lei Federal nº 13.019/2014 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Durante toda a vigência do Termo de Colaboração deverá comprovar que cumpre com os mesmos requisitos exigidos para a habilitação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelas proponentes, dos termos das Condições deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o termo de colaboração, tendo seu suporte legal na Lei Federal n° 13.019/2014 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento e execução do termo.

16.2 O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente este Chamamento, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

16.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da celebração do Termo de Colaboração, o Município poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que caracterize o não preenchimento ou a perda dos requisitos de habilitação.

Sertanópolis, 16 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Anexo I
LOTE 01

O Projeto será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidade: Basquetebol.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Basquetebol para crianças e adolescentes.**	4 horas de aulas semanais, totalizando 168 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	02 turmas de crianças e adolescentes (07 a 18 anos), com no mínimo 25 e máximo 40 alunos por turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
Fornecer materiais para as aulas.
Fornecer uniformes para os alunos praticarem as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
LOTE 02

O Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Funcional.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Teixeirão, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Funcional**	04 horas de aula semanais, totalizando 168 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 03/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	02 turmas de crianças e adolescentes (07 a 17 anos), com no mínimo 15 e máximo de 20 alunos por turma, com vagas gratuitas. 02 turmas de adultos acima de 18 anos, com no mínimo 15 e máximo de 20 alunos por turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional e capacitação na modalidade;
Fornecer materiais para as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;
LOTE 03

O Projeto será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Futebol e Futsal.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins e Estádio Municipal Éxaro Menck, ou outro local a ser definido pela municipalidade. Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade.	**Futebol**	12 horas semanais (2 horas por turma), num total de 42 semanas no ano. Total de 504 horas anuais.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	6 turmas de alunos da rede pública e particular (6 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 30 alunos por turma, com vagas gratuitas.
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins e Estádio Municipal Éxaro Menck, ou outro local a ser definido pela municipalidade. Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade.	**Futsal**	10 horas semanais (1 hora semanal cada turma), num total de 42 semanas no ano. Total de 420 horas anuais.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	10 turmas de alunos da rede pública e particular (6 a 18 anos), com no mínimo 15 e máximo 20 alunos por turma, divididos em categorias, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
Fornecer materiais para as aulas.
Para as aulas de futebol e futsal, o instrutor, além de formação profissional em educação física, deverá comprovar experiência em referidas áreas, através de portfólio ou especialização na área.
Fornecer uniformes para os alunos praticarem as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas;

LOTE 04

O Projeto de Ginástica Rítmica será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: desenvolvimento da disciplina, correção da postura, aumento da coordenação reflexa e hábitos saudáveis, através da prática esportiva.

Modalidade: Ginástica rítmica.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins e/ou escolas públicas municipais	**Ginástica rítmica**	a) 10 horas semanais, sendo 02 (duas) para cada turma, num total de 42 semanas anuais, totalizando 420 horas de aulas no ano. b) 4 horas semanais, sendo 01 (uma) hora para cada turma das escolas integrais do município, num total de 42 semanas	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	a) 5 turmas de crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e no ensino particular (5 a 15 anos), com no mínimo 20 e máximo 40 alunos por turma, com vagas gratuitas. b) 4 turmas de crianças e adolescentes (5 a 15 anos), com no mínimo 20 e máximo

		anuais, totalizando 168 horas de aulas no ano.		40 alunos por turma, sendo uma turma para cada um dos 2ºs e 3ºs anos e uma turma para cada um dos 4ºs e 5ºs anos das duas escolas em tempo integral do município, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação em Educação Física ou graduando a partir do quarto ano do Curso e, ainda, com experiência comprovada na modalidade;
Realizar formação teórica e prática;
Realizar duas apresentações anuais em local público a ser definido pela municipalidade, nos seguintes termos: d.1.1) uma apresentação será realizada durante as festividades de aniversário da cidade (mês de junho) e, a segunda apresentação, nos últimos meses do ano. Cada apresentação contará com tema livre, o qual será proposto pela entidade em seu Plano de Trabalho, devendo conter, no mínimo, 10 minutos cada. A entidade deverá disponibilizar ornamentos (tipo saia tutu e laço, ou outro a seu critério) para figurino dos alunos durante as apresentações. A entidade deverá oferecer, ainda: uma medalha de participação aos alunos; repertório compatível e suficiente para as apresentações em pen drive e CD, sendo que equipamentos de som como caixas, mesa e dois microfones ficarão a cargo da municipalidade;
Selecionar o repertório e temas de acordo com a moral e os bons costumes.
Acompanhar os alunos em um evento anual em localidade diversa da municipalidade, numa distância de até 150 km, fornecendo a alimentação dos alunos a suas expensas, competindo ao Município os custos de deslocamento;
Fornecer materiais para as aulas.
Divulgação inicial e semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Disponibilizar som para as apresentações;
Oferecer veículo para deslocamento dos alunos no evento anual para localidade distinta da municipalidade, previamente acordado, num raio de 150 km.

LOTE 05

O Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Alongamento (ginástica) e Hidroginástica.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Teixeirão, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Alongamento, (admite outras modalidades a serem definidas conjuntamente durante o ano)**	6 horas de aula semanais, totalizando 252 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	Comunidade em Geral, preferencialmente acima de 60 anos. 03 turmas, quantidade mínima de 35 e máximo de 40 alunos na turma, com vagas gratuitas.
Local próprio para hidroginástica com piscina aquecida ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Hidroginástica**	6 horas de aula semanais, totalizando 252 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	Público acima de 60 anos, sendo a melhor idade, com seleção para as aulas (com comorbidades, etc..), sendo 5 turmas femininas e 1 turma masculina, divididos por 15 alunos em cada turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
Para a hidroginástica seleção mediante critérios predefinidos, maior 60 anos (sendo os mais de idade com prioridade), apresentar atestado de p atologias/comorbidades;
Realizar a locação de imóvel com piscina aquecida para realização das aulas;
Fornecer materiais para as aulas.
Divulgação inicial e semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.

LOTE 06

O Projeto será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Muay Thai para crianças, adolescentes e adultos.

Periodicidade, Local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Muay Thai para crianças, adolescentes e adultos.**	4 horas de aulas semanais, sendo 1 hora para cada turma, totalizando 168 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	2 turmas de crianças e adolescentes (07 a 17 anos), com no mínimo 15 e máximo 20 alunos cada turma, com vagas gratuitas. 2 turmas de adultos (acima de 18 anos), com no mínimo 15 e máximo 20 alunos cada turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional na modalidade e comprovação através de certificados;
Fornecer uniformes para os alunos praticarem as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.
LOTE 07

O Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Natação.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Local com piscina a ser definido pela municipalidade.	**Natação**	4 horas de aulas semanais, totalizando 168 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	04 turmas de crianças e adolescentes (08 a 14 anos), com 10 alunos por turma, com vagas gratuitas.

Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade.				Seleção para as aulas: preferência crianças e adolescentes com comorbidades.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade;
Fornecer materiais para as aulas.
Seleção mediante critérios predefinidos (comorbidades), para depois abrir vagas para o público geral;
Disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório musical necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes;
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.
LOTE 08

O Projeto de Ocupação de Áreas Públicas pela Comunidade será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Ocupação das áreas públicas pela comunidade, com o fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Ritmos.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Ritmos**	2 horas de aula semanais, totalizando 84 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	Comunidade em geral, acima dos 18 anos, com no mínimo 50 e máximo de 80 alunos na turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional e capacitação na modalidade;
Disponibilizar aparelho de som compatível com os locais, todo o repertório musical necessário, o qual deverá guardar relação com a moral e bons costumes;
Fornecer materiais para as aulas.
Fornecer uniformes para os alunos praticarem as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.
LOTE 09

O Projeto será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: Fortalecimento de vínculos comunitários, através da prática esportiva e recreativa.

Modalidades: Voleibol.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local e Horário	Modalidades	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, ou outro local a ser definido pela municipalidade. Dia da semana e horário a serem definidos pela proponente juntamente com a municipalidade	**Voleibol para crianças e adolescentes.**	4 horas de aulas semanais, totalizando 168 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	4 turmas de crianças e adolescentes (7 a 18 anos), com no mínimo 20 e máximo 25 alunos por turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com formação profissional em Educação Física;
Fornecer materiais para as aulas.
Fornecer uniformes para os alunos praticarem as aulas.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município;
Apresentar relatório bimestral com informação básica de cada aula, com registro fotográfico.

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.
LOTE 10

O Projeto de Xadrez será realizado mediante a seleção de uma única proposta a ser apresentada por organização da sociedade civil (OSC), através da celebração de parceria com Município de Sertanópolis, tendo como interessado o Departamento de Desporto e Lazer, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Finalidade: desenvolvimento do pensamento lógico, aumento de atenção e concentração, imaginação, criatividade, amadurecimento do julgamento e do planejamento.

Modalidade: Xadrez.

Periodicidade, local das aulas, público alvo e período em que as aulas deverão ser realizadas:

Local	Modalidade	Periodicidade	Período	Público alvo
Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins, Escolas Municipais ou outra localidade a ser definida pela municipalidade.	**Xadrez**	5 horas totais sendo 4 horas semanais para as turmas da rede pública municipal e 1 hora semanal para a turma da rede municipal, particular e estadual, num total de 42 semanas anuais, totalizando 210 horas de aulas no ano.	15/02/2027 a 04/12/2027, compreendendo 42 semanas de efetiva atividade.	4 turmas da rede pública municipal, a critério da Administração, com mínimo de 20 e máximo de 30 alunos por turma, com vagas gratuitas. 1 turma da rede pública municipal, a critério da Administração, com mínimo de 15 e máximo de 20 alunos por turma, com vagas gratuitas.

Instruções para a apresentação do Plano de Trabalho: a entidade deverá fazer constar todos os custos inerentes ao projeto de forma detalhada e em consonância com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo à mesma propor as datas e horários, metodologia, modalidades e materiais, texto e forma de divulgação, forma de controle de frequência, separação adequada do público alvo por turma em sendo pertinente, atentando-se para a formação mínima exigida do (s) profissional (is) que ministrará (ão) as aulas.

Obrigações da Proponente: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, bem como, as que deverá fazer constar do Plano de Trabalho, conforme instruções acima, deverá, ainda:

Manter informação no local das aulas e em todas as divulgações do projeto, de que os recursos alocados são provenientes de parceria celebrada junto ao Município de Sertanópolis, com utilização da logo e Brasão do Município;
Fornecer instrutor com experiência comprovada na modalidade, através de participação em competições realizadas por órgãos reconhecidos como reguladores da modalidade;

Realizar formação teórica e prática;
Realizar um campeonato anual com os alunos, com todos os custos inerentes, a exemplo de medalhas, troféus e divulgação, em data a ser proposta pela Municipalidade e fazer convite para competidores de outros municípios.
Divulgação inicial e divulgação semanal das atividades através das redes sociais, inclusive, página oficial do Município.
Disponibilizar os jogos de xadrez para as aulas;

Obrigações do Município: sem prejuízo daquelas constantes na legislação e normativas aplicáveis, deverá, ainda:

Sinalizar o local adequadamente para as aulas.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:143ADDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2026 a 31/10/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	20.115.364,07	20.306.467,38	191.103,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	2.614.084,41	2.614.084,41	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.049,63	34.917.376,32	35.837.313,04	1.072.986,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	331.958,41	130.771,42	20.118,68	221.305,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.755.007,86	701.503,26	2.500.000,00	4.553.504,60
TOTAL	3.240.015,90	58.479.099,48	61.277.983,51	6.038.899,93
PAULO HORN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenador UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A20ED323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4755

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei
Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional

Suplementar	213	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	152.000,00
Suplementar	219	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência 449052 - Equipamentos e material	36.000,00

			permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	665	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	350.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 538.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Novembro de 2026.

_____

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 492.820.779-34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9F797006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 104/2026

Processo n°: 173/2026 Licitação n°: 104/2026 Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico **TERRA ROXA - PR**	Processo n°: 173/2026 Licitação n°: 104/2026 Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTUR DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA TERRA ROXA - PR**		**Termo de Adjudicação RA DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE ACON DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DO PRONT**	**RA DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE ACONNDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DO PRONTTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE**
	Ultrapassada a fase de habilitação de pública não manifestou interesse em recorre	este pregão, e considerando o fato de que o rep er do resultado deste pregão, **adjudico** o seu obje		este pregão, e considerando o fato de que o reppresentante legal presente à sessão o seu objeeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores Nome	**Vencedores Itens**
LFR ATACADISTA LTDA R$4.100,00 (quatro mil e cem reais)	
ELEVATE UTILIDADES LTDA	8
R$2.868,00 (dois mil e oitocentos e sessennta e oito reais) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LLTDA R$966,00 (novecentos e sessenta e seis reeais)	4
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA R$4.053,50 (quatro mil, cinquenta e três reeais e cinquenta centavos)	2 eais e cinquenta centavos)
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IVV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os prese informações à apreciação da Autoridade Commpetente para que decida a respeito da homolog	V, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas mpetente para que decida a respeito da homologgação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 16 de novembro de 2026

—

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FA9CE15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DISPENSA ELETRONICA 07/2026 - ATA DE HOMOLOGAÇÃO

UMUARAMA CAMARA MUNICIPAL
UMUARAMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 62/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CASSIA PATRICIA M P UNGARO
Data de Publicação: 09/10/2026 09:15:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2026 14:23:53
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN
Descrição: Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, marca Brother, modelo MFC-L5652DN, ou equivalente ou superior, para atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças e suprimentos, exceto papel, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Umuarama/PR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência
Quantidade: 160.000 **Valor Unit.:** 0,09 **Valor Total:** 14.400,00
Marca: Serviço Modelo:

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 A L R DE BARROS INFORMATICA	008 11.079.000/0001-45	16.000,00	14.400,00		Sim
Razão Social	**DESCLASSIFICADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
Razão Social	**INABILITADOS Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

AUTORIDADE: LUIZ ANTÔNIO CAVIQUIOLUI

Gerado em: 20/10/2026 14:23:53 1 de 1

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:DDD34269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261110_193034

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAV0J05	279370T000017599	08/07/2026	56731	08386412651
AWY8B28 IPE4599	116100T003533136 116100T003533133	20/07/2026 10/07/2026	56222 56650	07536324220 04513345784

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:18705CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261110_193033

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ART8I98	116100T003727814	14/08/2026	76700	R$ 195,23
ASE2J95	279370T000017574	22/06/2026	55412	R$ 195,23
ASG5E97	279370T000018053	31/07/2026	51851	R$ 195,23
ASX5I94	279370T000017855	01/07/2026	55412	R$ 195,23
ASX5I94	279370T000017935	13/07/2026	55412	R$ 195,23
ATW4544	279370T000017656	24/06/2026	55412	R$ 195,23
AVB9E78	116100T003696778	11/06/2026	55411	R$ 195,23
AXS5047	279370T000018009	14/07/2026	55412	R$ 195,23
AZJ1795	279370T000018301	17/08/2026	56300	R$ 130,16
BAB3E43	279370T000017928	13/07/2026	55412	R$ 195,23
BAX9H82	116100T003587908	03/07/2026	54522	R$ 195,23
EVB0A98	279370T000017370	09/06/2026	55412	R$ 195,23
EVK8I58	279370T000018113	21/07/2026	55412	R$ 195,23
HJN9H33	279370T000017320	02/06/2026	55412	R$ 195,23
LZB4E15	279370T000017980	09/07/2026	55412	R$ 195,23
LZB4E15	279370T000018006	14/07/2026	55412	R$ 195,23
MCJ6A25	279370T000017566	03/07/2026	60501	R$ 293,47
MDY1063	279370T000017993	11/07/2026	55412	R$ 195,23
MDY1063	279370T000017585	22/06/2026	55412	R$ 195,23
MKB1D44	279370T000018250	17/08/2026	56731	R$ 130,16
MKG8D17	279370T000018277	19/08/2026	51851	R$ 195,23
MKJ1945	279370T000017535	19/06/2026	55412	R$ 195,23
MLF8J06	116100T003909179	09/08/2026	55680	R$ 195,23
MLU0368	279370T000018248	17/08/2026	51851	R$ 195,23
NBR6D72	279370T000017903	10/07/2026	55412	R$ 195,23
PAM2H56	116100T003533138	22/07/2026	76700	R$ 195,23
QOZ5G83	279370T000017601	19/06/2026	55412	R$ 195,23
RFZ7F04	116100T003829831	02/07/2026	76700	R$ 195,23
RLE8A91	279370T000018253	17/08/2026	54870	R$ 195,23
RXM7D77	279370T000018279	03/08/2026	55412	R$ 195,23
SEB5J06	279370T000017103	08/06/2026	54522	R$ 195,23
TBB3H60	279370T000017712	10/07/2026	55417	R$ 195,23

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DC8899F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261111_193149

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY0G80	279370T000018510	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AFN3A24	279370T000018396	14/08/2026	55412	R$ 195,23
ALF0B84	279370T000018501	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AMT4E45	279370T000018551	18/08/2026	55412	R$ 195,23
APH3E03	279370T000018393	14/08/2026	55412	R$ 195,23
AST8I62	279370T000018495	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AUU4191	279370T000018496	15/08/2026	55412	R$ 195,23
AWI0049	279370T000018399	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AXX8D05	279370T000018503	17/08/2026	55412	R$ 195,23
AYG5I91	279370T000018506	17/08/2026	55412	R$ 195,23
BED0G05	279370T000018553	18/08/2026	55412	R$ 195,23
BEL3673	116100T003922299	29/08/2026	55680	R$ 195,23
CZX8D44	279370T000018394	14/08/2026	55412	R$ 195,23
DSK7C17	279370T000018397	17/08/2026	55412	R$ 195,23
EVR8D79	279370T000018512	17/08/2026	55412	R$ 195,23
FBY6E76	279370T000018513	17/08/2026	55412	R$ 195,23
HTF9366	279370T000018392	14/08/2026	55412	R$ 195,23
HXP0G84	279370T000018511	17/08/2026	55412	R$ 195,23
IKP8C24	279370T000018529	19/08/2026	55412	R$ 195,23
IRG6D60	279370T000018497	15/08/2026	55412	R$ 195,23
ISL1G56	116100T003727843	29/08/2026	54522	R$ 195,23
IUI1J51	279370T000018500	18/08/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000018391	14/08/2026	55412	R$ 195,23
LYK1531	279370T000018487	15/08/2026	55412	R$ 195,23
LZM8350	279370T000018390	14/08/2026	55412	R$ 195,23
MBJ6455	279370T000018493	15/08/2026	55412	R$ 195,23
MBX9958	279370T000018395	14/08/2026	55412	R$ 195,23
MDA9645	279370T000018504	17/08/2026	55412	R$ 195,23
MEU7E76	279370T000018498	18/08/2026	55412	R$ 195,23
MEX5F12	279370T000018537	19/08/2026	55412	R$ 195,23

MGE1E17	279370T000018489	15/08/2026	55412	R$ 195,23
MHF9D47	279370T000018527	19/08/2026	55412	R$ 195,23
MHW5F28	279370T000018536	19/08/2026	55412	R$ 195,23
MKL2F56	279370T000018515	17/08/2026	55412	R$ 195,23
MKX1528	279370T000018492	15/08/2026	55412	R$ 195,23
MKY9372	116100T003922295	28/08/2026	54284	R$ 293,47
MLW8H54	279370NIC0008858	18/08/2026	50020	R$ 390,46
MLW9E91	279370T000018528	19/08/2026	55412	R$ 195,23
OGX3D36	279370T000018509	17/08/2026	55412	R$ 195,23
OHV3D73	279370T000018507	17/08/2026	55412	R$ 195,23
OOK5H34	279370T000018514	17/08/2026	55412	R$ 195,23
PCF4C95	279370T000018398	17/08/2026	55412	R$ 195,23
PDY2J11	279370T000018502	17/08/2026	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000018388	14/08/2026	55412	R$ 195,23
QDJ1E38	279370NIC0008856	18/08/2026	50020	R$ 390,46
REA0C00	279370NIC0008855	18/08/2026	50020	R$ 390,46
RFL6D15	279370T000018491	15/08/2026	55412	R$ 195,23
RHI1D20	279370NIC0008857	18/08/2026	50020	R$ 390,46
RYF0I58	279370NIC0008860	18/08/2026	50020	R$ 390,46
SJA8J83	279370NIC0008854	15/08/2026	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008859	18/08/2026	50020	R$ 390,46
SXD0I13	279370T000018518	17/08/2026	55412	R$ 195,23

Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2
Emitido por: ROBIN SCHMIDT em: 13/11/2026 08:10 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F9D0AE48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme Edital de Chamamento nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3653, na data de 09 de novembro de 2026 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2026, para comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que o mesmo **não compareceu** para assumir seu cargo, desta forma conforme consta no Edital 001/2026 Item 18.8 “O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação” e Item 19.7 “O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará a sua eliminação do concurso.”
Fica assim eliminado o candidato abaixo relacionado:

Cargo: MECÂNICO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
MAURÍCIO PASCONCELI DELLA JUSTINA	23817504	1º

Boa Esperança do Iguaçu, 16 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6F7D0F14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 188/2026 - INSCRITOS PSS PROFESSOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 188/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas pelo edital de abertura nº 182/2026, por este Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Professor, em ordem alfabética, constante no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de Novembro de 2026.

MARIANE APARECIDA FELTRACO
Presidente

EDITAL Nº 188/2026 – ANEXO I

QUADRO 1 – PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9523	ADINA BARBOSA	26/04/1999
9765	ADRIANA DOS REIS	06/01/1979
9544	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS	26/03/1989
9669	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	17/07/1986
9755	ADRIANO DE SOUZA	30/03/1992
9531	ADRIELE APARECIDA DUARTE	20/07/1996
9602	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	04/09/1999
9469	ADRIELLE KARINE DO PRADO	16/04/1997
9498	ALANA FERREIRA AMANCIO	14/01/2000
9815	ALESSANDRA DALMOLIN SMANIOTO	03/06/1999
9678	ALESSANDRA DROPA	08/08/2008
9791	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	19/04/1996
9581	ALICE BRUM	16/06/1997
9767	ALICE VARELLA	30/07/2003
9605	ALINE CORREA PRESSER	27/01/1987
9774	AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/07/2002
9762	AMANDA NAYARA	10/10/2003
9796	AMANDA TATIANI MEZZOMO	17/05/1992
9747	ANA CARLA DA SILVA	16/09/1999
9703	ANA CAROLINE ZUQUELO DA CRUZ	21/08/1986
9676	ANA CLARA FELIX DA SILVA	26/12/2003
9686	ANA LUÍSA CIRINO RODRIGUES	26/12/2007
9510	ANA MONIQUE PRUCH PARISOTO	30/07/2005
9653	ANA PAULA MORAES DA CONCEIÇÃO	28/02/1978
9505	ANA PAULA RIEDI	28/03/1984
9489	ANA PAULA VESCOVI BARP	16/07/2002
9485	ANDREIA KURPEL	26/02/1985
9534	ANDRELINA SASSO	24/01/1992
9808	ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	08/08/1994
9634	ANDRIELI APARECIDA VERDI	12/03/1997
9682	ANDRÉIA PILGER	27/07/1992
9613	ANGELITA DOS SANTOS NERVIS	08/02/1976
9530	ANGELITA DOS SANTOS SILVA	25/12/1977
9524	ANGÉLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009
9743	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	23/01/1991
9792	ANNY LETÍCIA GUIMARÃES TELLES	24/10/2007
9500	ARIADNA CALEGARO	19/07/1997
9603	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	03/04/1992
9632	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	23/06/1999
9475	BRENDA PRESSER	09/10/2003
9502	BRUNA ALVES DOS SANTOS	27/09/1999
9542	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	06/02/1999
9477	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS	14/05/2006
9609	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	11/03/2001
9797	CAMILA DE CARLI	11/01/1993
9619	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	30/01/1996
9708	CAMILA SANTANA BISOLO	04/03/2008
9648	CARINE CASAGRANDE	16/11/2004
9513	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	21/01/1992
9468	CARLINE DEFAVERI	15/12/1984
9491	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	24/08/1997
9740	CAROLINE ROSANELI GOMES	02/02/1998
9654	CAROLINI MARTINS ANTUNES FALKEMBACK	03/05/2007
9565	CATILCIA DEISA DUARTE	15/01/1979
9749	CINARA ALINE BOSI	21/08/2026
9794	CINARA GOZZI	14/02/1989
9684	CLAUDETE RONCEM DE LIMA	14/05/1974
9481	CLAUDINÉIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAÑA	16/05/1995
9745	CLECIELI APARECIDA PALHANO WALKER	08/07/1995
9733	CLEIVA INES RAUBER	15/10/1981

9616	CLEMAIR DE JESUS DA SILVA BALBINOT	09/07/1964
9614	CLEONICE ALVES DE QUADROS	12/03/1989
9621	CLEONICE ALVES DE QUADROS	12/03/1989
9732	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	31/10/1985
9592	CRISCIELI DALSENTE	09/02/1992
9752	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	11/06/1998
9511	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	01/05/2004
9795	DANIELA HORT IGNACIO DE LIMA GRANVILLE	09/05/1994
9535	DANIELA LERIA TAVARES	07/10/1992
9782	DANIELA MOREIRA	17/01/1993
9512	DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT	14/11/1994
9731	DEBORA CAMILA PAIM BRUSTOLIN	03/01/1992
9636	DELMA MARIZA HOPPE FERREIRA	09/07/1973
9480	DEYSE CHRISTIANE PEDROSO LEITE	25/08/2008
9617	DHONATAS SILVA SANTOS	02/09/2006
9635	DIANA MASIEIRO	10/05/1992
9486	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998
9664	EDI SANDRA COMIRAN SANTIN	24/03/1972
9661	EDINA CRISTINA RIBEIRO MULLER	30/12/1996
9810	EDIVANE DE SOUZA PAZ	21/07/1982
9550	EDSA DE MARCH	04/05/1987
9711	EDUARDA KUHN	25/09/2009
9580	EDUARDA MARTINI	28/05/1999
9548	EDUARDA POLGA DA SILVA DORBERTO	02/11/2001
9715	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	11/08/1982
9659	ELESSANDRA GASSNER	01/09/1985
9655	ELI DE FATIMA TAVARES	09/09/1972
9741	ELIANE DOS SANTOS	25/06/1978
9561	ELIANE GRANA BORGA	04/09/1991
9783	ELIANE RAMBO	08/01/1980
9803	ELISIANE BARBOSA	25/05/1991
9508	ELIZANDRA RAMOS DO AMARAL	07/03/1988
9784	ELLEN GILIOLI MARCOMIN	15/04/2002
9493	ELOYSA THAINARA PRESA	25/09/2009
9584	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008
9799	EMANUELI FERREIRA	08/08/1992
9626	EMILIA TABOLKA	13/03/2005
9785	ESTÉFANY PRESA	27/06/2006
9769	EUGENIA PAULA DE OLIVEIRA KAUDUINSKI	12/12/2000
9663	EVANDRA PERONDI	23/09/1986
9520	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	16/11/2006
9641	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO	12/01/1988
9479	FABIANA GHIDIN	28/01/1990
9506	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE	01/10/1984
9775	FABIANI DE VARGAS	07/07/1987
9620	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES	02/04/1984
9798	FERNANDA FORLIN	12/01/1988
9583	FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	15/11/1985
9786	FRANCIELY SIMOCA	03/06/1997
9726	FRANCISLEI MACHADO GALLEAZZI	01/08/1985
9639	GABRIEL EUGENO GOTARDO	09/12/2009
9713	GABRIELA CÁSSIA NOGUEIRA	03/08/1999
9780	GABRIELA DE CARLI	28/06/2000
9804	GABRIELY PAES	21/05/2000
9627	GEZIANE DOS SANTOS	13/01/1991
9793	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988
9625	GLEICI CHERNOSKI	14/01/2007
9760	GRASIELI DA SILVA	10/11/2005
9777	GRAZIELA MANFÉ GRIEGER	15/09/2005
9694	GRAZIELI DALMASO	29/04/2004
9496	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	13/11/1994
9677	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996
9476	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996
9470	ILIZANDRA RUBIN BOCA SANTA	29/03/1981
9516	INGRID JAQUELINE MARTINS POLINÁRIO	12/08/2005
9532	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	22/03/2004
9657	ISABELA DE FREITAS	31/01/2003
9560	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004
9578	ISABELLY DA SILVA	24/06/2008
9807	IVAN NIKSU DA SILVA BARBOSA	28/08/2004
9662	IVANETE DE SOUZA KOOP DAGOSTINI	21/07/1994
9607	IVANIR MOREIRA	19/12/1977
9649	JANAINA SOARES	16/08/1986
9758	JANINE RUBIN BOCA SANTA	23/01/2000
9800	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	01/12/1999
9484	JAQUELINE TAVARES	06/04/1991
9787	JESSICA APARECIDA CORREA	28/10/1991
9562	JESSICA ZARDINELLO	18/11/1995

9739	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002
9541	JOANA CRISTINA CAVEION	09/10/1995
9773	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIM ALVES	30/11/-0001
9527	JOCIANE MAFIOLETTIPIZZOLATTO	23/03/1981
9753	JOCÉLIA DA APARECIDA MELLO DAS NEVES	07/07/1989
9482	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	30/08/1987
9547	JOVILDE BORGES	05/07/1987
9545	JULIANA APARECIDA MARTINI	10/06/2005
9598	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	21/10/1997
9624	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	09/10/1998
9528	JUSSARA LIMA SANTOS	12/03/1973
9611	JÚNIOR ADRIANO RAPACHI	09/05/1992
9471	KAIKE HELCAI BRUNETTO	24/03/2006
9813	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSOS	17/11/1996
9568	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	14/01/2005
9667	KAREN CONCEIÇÃO SOUZA ALVES	30/01/1985
9538	KARLA RAVENA SILVA SANTOS	26/05/2008
9593	KAROLAINE DE LIMA DELGADO	19/05/2004
9536	KAROLAINE OLIVEIRA MISSEL	16/07/1997
9714	KAUANA LUISA SKITTBERG	07/07/2002
9499	KAUANE DA SILVA LIMA	12/01/2007
9590	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA	18/08/2002
9473	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007
9618	KAYRA GOBETTI CORDEIRO	08/01/2009
9483	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	11/09/1990
9668	KELY YANNI SOUZA ALVES DE SOUSA	22/05/2011
9710	KEROLLYN APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	25/03/2005
9600	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2008
9570	LARYSSA GRASYELA CORRÊA	03/08/1995
9687	LAURA VITORIA CIRINO RODRIGUES	26/12/2007
9525	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993
9546	LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	24/07/1993
9744	LETICIA CORREA FREITAS	13/07/1995
9702	LETICIA TAUANA FUCHS	30/08/1999
9519	LETÍCIA DE AZEVEDO ACORSI	09/07/1991
9589	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	28/02/1991
9644	LOURDES V BORDINHAO	17/02/1968
9679	LUANA ALVES SILVA DAMSKI	02/07/2000
9814	LUCIANA MACHADO	25/07/1995
9670	LUCIANE ALBUQUERQUE	09/07/2001
9643	LUCIANE ALVES DE REZENDE	17/07/1980
9756	LUCIANE ROSA COLLA	06/07/1991
9631	LUCIANO LEFLER	29/05/1982
9569	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	03/12/2004
9737	LUZIA MARCIA DOS SANTOS	25/04/1977
9488	MAINARA DE FÁTIMA MARTINS FLORES	30/03/2003
9750	MARCIA ADRIANA BORN ZUCONELLI	16/01/1981
9719	MARCIA DA SILVA DA CRUZ	30/03/1983
9746	MARGARETE FATIMA PIGOZZO	21/08/1965
9552	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	21/03/1985
9492	MARIA EDUARDA COSTA	15/04/2009
9574	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL	10/10/2007
9681	MARIA LETICIA FACHIN	12/07/1996
9685	MARIELE MÜCKE ALVES RAMIRES	06/10/1980
9595	MARIKELLI DALFOVO	14/04/1991
9522	MARILENE DUARTE	25/06/1982
9529	MARINES DE SOUZA	14/02/1974
9518	MARINES GRIZ DE CAMARGO	14/12/1981
9766	MARINEZ SOARES NIENDICKER	29/05/1975
9776	MARIZA ANGÉLICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA	27/11/1986
9596	MARIZA GORCK	10/09/1975
9665	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003
9638	MELISSA RIBEIRO BOENO	20/10/2009
9716	MICHELE YVA RETE VERISSIMO	28/08/1999
9490	MIDIÃ CORREIA DA SILVA	12/04/2004
9615	MILANA VITÓRIA PIAIA	04/04/2002
9521	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	28/02/1988
9788	MIRIAN SILVANA CONTE	02/09/1993
9533	NADIANI HENGEM	13/05/1990
9551	NATALIA TAFAREL	03/03/2005
9705	NEIDE VIEIRA DE ABREU CECCHIN	25/12/1989
9779	NEIVA MAFIOLETTI	27/05/1961
9697	NELCI GRIGOLETTO	24/01/1974
9790	NELICIA FERNANDES	10/05/1984
9674	NILVA TEREZINHA SCHELLE	04/11/1952
9811	PAMELA ARIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	21/08/2005
9660	PAOLA EDUARDA HENRIQUE	11/10/2004
9735	PATRICIA FARIAS PIAZZA	18/01/1989

9509	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS	10/09/2005
9650	PATRÍCIA DE SOUZA LIMA	29/01/1990
9701	PAULO CEZAR ALVES	18/12/1994
9497	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007
9722	PRISCILA GONÇALVES TIEQUIN	27/08/2005
9812	QUELI DALMOLIN MALAGI	11/10/1979
9514	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	01/06/2004
9549	RAQUEL BIDO	18/03/1979
9721	RAQUEL MARIA FERNANDES	01/04/1988
9587	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	25/04/1992
9725	RENATA MENEZES	30/05/1995
9656	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI	30/12/1996
9688	RHAYANE KIARA DA CRUZ	25/09/1994
9748	ROBERSON PATRICK NIENDICKER	01/06/2003
9683	ROBSON GONÇALVES	15/03/1994
9696	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	03/11/1991
9503	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991
9652	RUBIA CARLA CORREA	06/10/1991
9467	RÉGIS RODRIGUES MOREIRA	19/09/1983
9675	SAMARIA SCHELLE DA SILVA RONCALIO	15/07/1983
9517	SANDRA MOREIRA	23/09/1982
9526	SCHEILA DE JESUS BARBOZA DA SILVA	02/03/1980
9554	SIDIONE NEILA VANZELLA	17/09/1975
9540	SILVANA DOS SANTOS	10/03/1990
9507	SILVANA MACHADO	21/07/1996
9699	SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	28/04/1976
9582	SILVANA R M BUSATTA	24/12/1977
9559	SILVANA RIBEIRO LEITE	01/01/1990
9672	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	05/02/1982
9770	SOLANGE ALICE WASZCZUK	08/04/1975
9478	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	14/11/2004
9567	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005
9628	SUELE CAVALLI	28/08/1991
9704	SUELEN DOS SANTOS	14/06/2002
9566	SUELI CRISTIANE BATISTA	20/12/1995
9764	SÁDIA KIRCHOFF	07/08/1979
9558	TAILINI DE SOUZA	05/04/2004
9557	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000
9640	TALIA THAIS OLIVEIRA DE QUADROS	30/06/2008
9612	TALIA THAIS OLIVEIRA QUADROS	30/06/2008
9623	TAMARA KURPEL	23/12/2002
9763	TANEA SCHMIDT FERREIRA	27/09/1975
9543	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	16/06/1978
9594	TAYANE SANTOS DE FRANÇA	24/08/2007
9472	TEREZINHA CONSTANTINI	29/11/1969
9501	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005
9706	THAIS DUARTE GONÇALVES	11/07/2001
9597	THAIS GORCK RIBEIRO	05/12/2001
9720	THAYNARA GABRIELI KNAKIEVCZ	02/08/2002
9693	VANESSA CORREIA	03/01/2001
9504	VANESSA INHAIA DA MOTA	05/09/2006
9563	VANESSA VENAZZI	18/05/2005
9586	VANIA PASQUALI	25/11/1991
9630	VERIDIANA ANDRIN	31/10/1980
9539	VERONICE CONSTANTINI	06/10/1976
9789	VERONICE SZESKOSKI DOS SANTOS	27/12/1992
9768	VITOR EDUARDO RODRIGUES	23/10/2000
9723	VIVIANE SIQUEIRA	08/12/1981
9474	XAIANE FERREIRA	24/03/2002
9680	YURI DE OLIVEIRA SACCON	05/07/1994
9577	ÉLEN SAGAZ DOS SANTOS	05/04/1998
9709	ÉRIKA ROBERTA RIBEIRO CARDOSO	06/07/2006

QUADRO 1 – PROFESSOR – PCD – PESSOA COM DEFICIENCIA

Não houve inscritos.

QUADRO 1 – PROFESSOR – PN – PESSOA NEGRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
9487	GABRIELLY CHAVES DOS SANTOS	17/09/2002
9712	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	18/10/1991
9610	KATE DE SOUSA ALVES	05/05/1981
9647	MONIQUE TAUANA ELAUTERIO	15/09/1997

9637	VANESSA MARIA ALVES PINTO	01/09/1998

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3728FF21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 189/2026 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Psicólogo, realizado de acordo com o edital de abertura nº 080/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:FFB5B85A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 08/2026 CMDCA

EDITAL N. 08/2026 CMDCA
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2026-2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.996/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.121/2026, torna público o resultado final do processo de escolha.
De acordo com os Editais 05/2026 e 07/2026;
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta Sufrágio realizado pelos membros titulares (ou suplentes no exercício da titularidade) do CMDCA, mediante voto nominal e secreto, em sessão especialmente convocada para este fim.
9.2 A votação será realizada no dia 16 de novembro de 2026, às 13:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sito à Rua Caramuru 189, Centro, Corumbataí do Sul.
NÚMERO DE VOTOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Amaro Pinheiro da Silva	03	Eleito 1º lugar (desempate candidato com maior idade Item 10.6 do Edital 05/2026)
02	Marli Soares dos Reis Raimundo	03	Eleita 2º lugar
03	Vanessa Moura	02	Eleita 3º lugar

Corumbataí do Sul, 16 de novembro de 2026.

CLAUDETE ANDRÉ PIMENTA MENDES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:0B9BE499

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **17 até o dia 23 de Novembro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 16 de Novembro de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus de Souza Barreto	***4°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:27FC16C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.653/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo **Valdeir Ramos, motorista**, portador do CPF. 065.962.899-66, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 11762-3, **1/2 (meia) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de novembro de 2026.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - PR
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo FIAT Pálio placa: AXQ5E08, a senhora Jennifer Carolina Silva Oliveira para visita a paciente Idalina Camilo dos Santos oliveira que encontra-se internada no Hospital Madre de Dio.
Protocolo nº	483/2026
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Lais Possa de Carvalho
Código Identificador:3E0245A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026, homologado pelo Decreto n.º 145/2026, que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 11619/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 08/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **18/11/2026, às 08h30min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** ou, alternativamente, formalizar a opção de desistência. Conforme consta no item 9.3 do edital, **não será facultado o pedido de final de lista.**

De acordo com o Processo n.º:
- 26897/2026 – SMS;

ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS	TURNOS
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão noturno par, das 19h00 às 07h00.
Centro Médico Bom Jesus	1	Plantão noturno ímpar, das 19h00 às 07h00.

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
25°	ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	14379/2026
***2°**	***ANA KESSIELI DE LARA PADILHA**	***13866/2026**

· **Vaga reservada – afrodescendente.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
· Física: cópia da página da foto e do verso,
· Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
· Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
· Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 16 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8C85870C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, (16/11/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.406.968/0001-06**, com endereço na Rua Tibagi, nº 576, Conj. 301, Andar 03, bairro: Centro, CEP: 80.060-110, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3073-0371, endereço eletrônico e-mail licitacao@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS, inscrito no CPF sob nº 052.798.979-73 e portador do RG nº 9.690.882-2, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 48/2026.

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Serviço, Nota de Empenho, e/ou formalização de contrato, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

4.2.6. Relação dos profissionais que prestaram os serviços no período, acompanhada dos documentos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e contratuais legalmente exigíveis, conforme a natureza do vínculo mantido com a CONTRATADA, admitidos os documentos atualmente vigentes, inclusive aqueles emitidos por meio do eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, bem como outros que venham a substituí-los, vedada a exigência de documentação incompatível com a modalidade de contratação do profissional.

4.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.192/2001 e da regulamentação municipal.

6.3. A repactuação e a revisão dos preços registrados poderão ser concedidas nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não gera direito à prorrogação da vigência da presente Ata, permanecendo esta condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 8, subitem 8.1.3.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2 subitem 7.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.1 subitem 7.1.3 e no item 7.2 subitem 7.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

10.1.2. Mantiveram sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

10.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 12.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
12.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
12.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
12.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
12.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
12.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
12.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
12.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
12.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
12.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
12.8. As sanções de que trata os subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
12.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 12.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
12.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

14.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 para Registro de Preços.
15.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
15.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
15.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
15.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026.
15.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 048/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
15.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2026

Signatário da Ata: Empresa **CADI - SERVIÇOS MÉDICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.406.968/0001-06.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO **CLÍNICO GERAL**, JUNTO AO CENTRO MÉDICO BOM JESUS (CMBJ), EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	17.400	114,20	1.987.080,00
1	2	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO **PEDIÁTRICO**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, JUNTO AO CENTRO MÉDICO BOM JESUS (CMBJ), EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 HORAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	4.464	114,00	508.896,00
1	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO **CLÍNICO GERAL**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 OU 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	7.200	114,00	820.800,00
1	4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **PSIQUIATRIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	1.440	105,50	151.920,00
1	5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **DERMATOLOGIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA, PARA	HR	720	80,00	57.600,00

		ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
1	6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	1.320	80,00	105.600,00
1	7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **PEDIATRIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	1.440	80,00	115.200,00
1	8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **CARDIOLOGIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	720	105,50	75.960,00
1	9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **CIRURGIA GERAL**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	480	80,00	38.400,00
1	10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **IMAGENS MÉDICAS (ULTRASSONOGRAFIA)**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE	HR	960	80,00	76.800,00

		SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
1	11	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **REUMATOLOGIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	240	80,00	19.200,00
1	12	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **GERIATRIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	240	80,00	19.200,00
1	13	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM **NEUROLOGIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	1.440	80,00	115.200,00
1	14	SERVIÇOS DE **RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA (RT)**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HR	960	80,00	76.800,00
VALOR TOTAL: R$ 4.168.656,00 (quatro milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C7F136AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026
PROTOCOLO Nº 29018/2026
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA, inscrita no CNPJ n.º 66.478.925/0001-50, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de manutenção de sistemas de ar condicionado, no imóvel onde é instalada a UBS Vereador Renato Antônio Coltro**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 66.478.925/0001-50 com sede na Rua Ervino Greinert, nº 156, Bairro: Campo do Gado, CEP: 83.883-092 na cidade de Rio Negro/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar-condicionado. Os serviços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e demais custos. A contratação abrange a manutenção do seguinte equipamento: 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTUs; altura aproximada de 4 metros (do chão, até a base do condensador). Os serviços deverão incluir, no mínimo: limpeza dos filtros de ar; limpeza das serpentinas; higienização das unidades evaporadoras e condensadoras; limpeza de bandejas e drenos; verificação do funcionamento geral do equipamento; verificação dos componentes elétricos; aplicação de produto específico para higienização; recarga de gás, quando necessária e teste de funcionamento após a execução dos serviços. A contratação tem por finalidade garantir o funcionamento adequado, conforto térmico, qualidade do ar e maior vida útil do equipamento. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, mediante encaminhamento da nota de empenho ou ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da unidade solicitante. A empresa contratada deverá: Possuir qualificação técnica compatível com a execução dos serviços; Cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes; Garantir a adequada execução dos serviços, deixando o equipamento em pleno funcionamento após a manutenção. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h30min e 11h00 e das 13h30min às 16h00, mediante prévio agendamento.	SERV	1	80,00	80,00

Total: R$ 80,00 (oitenta reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211533390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EDE75E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026
PROTOCOLO Nº 29021/2026
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA, inscrita no CNPJ n.º 66.478.925/0001-50, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de manutenção de sistemas de ar condicionado, no imóvel onde é instalado o CENTRO MÉDICO BOM JESUS**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 66.478.925/0001-50 com sede na Rua Ervino Greinert, nº 156, Bairro: Campo do Gado, CEP: 83.883-092 na cidade de Rio Negro/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Os serviços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e demais custos. A contratação abrange a manutenção dos seguintes equipamentos: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, ambos de 9.000 BTUs ; altura aproximada de 3,8 metros (do chão, até a base dos condensadores). Os serviços deverão incluir, no mínimo: limpeza dos filtros de ar; limpeza das serpentinas; higienização das unidades evaporadoras e condensadoras; limpeza de bandejas e drenos; verificação do funcionamento geral dos equipamentos; verificação dos componentes elétricos; aplicação de produto específico para higienização; recarga de gás, quando necessária e testes de funcionamento após a execução dos serviços. A contratação tem por finalidade garantir o funcionamento adequado, conforto térmico, qualidade do ar e maior vida útil dos equipamentos. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, mediante encaminhamento da nota de empenho ou ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da unidade solicitante. A empresa contratada deverá: Possuir qualificação técnica compatível com a execução dos serviços; Cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes; Garantir	SERV	1	160,00	160,00

		a adequada execução dos serviços, deixando os equipamentos em pleno funcionamento após a manutenção. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h30min e 11h00 e das 13h30min às 16h00, mediante prévio agendamento.				

Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211933903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:718DF6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026
PROTOCOLO Nº 29014/2026
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA, inscrita no CNPJ n.º 66.478.925/0001-50, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de manutenção de sistemas de ar condicionado, no imóvel onde é instalado o USF VER. LAURO JOSÉ BUBNIAK**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 66.478.925/0001-50 com sede na Rua Ervino Greinert, nº 156, Bairro: Campo do Gado, CEP: 83.883-092 na cidade de Rio Negro/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Os serviços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e demais custos. A contratação abrange a manutenção dos seguintes equipamentos: 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, sendo: 1 unid. de 9.000BTUs; 1 unid. de 12.000 BTUs e 2 unid. de 18.000 BTUs. Altura aproximada de 4,5 metros (do chão, até a base dos condensadores). Os serviços deverão incluir, no mínimo: limpeza dos filtros de ar; limpeza das serpentinas; higienização das unidades evaporadoras e condensadoras; limpeza de bandejas e drenos; verificação do funcionamento geral dos equipamentos; verificação dos componentes elétricos; aplicação de produto	SERV	1	320,00	320,00

		especifico para higienização; recarga de gás, quando necessária e testes de funcionamento após a execução dos serviços. A contratação tem por finalidade garantir o funcionamento adequado, conforto térmico, qualidade do ar e maior vida útil dos equipamentos. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, mediante encaminhamento da nota de empenho ou ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da unidade solicitante. A empresa contratada deverá: Possuir qualificação técnica compatível com a execução dos serviços; Cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes; Garantir a adequada execução dos serviços, deixando os equipamentos em pleno funcionamento após a manutenção. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h30min e 11h00 e das 13h30min às 16h00, mediante prévio agendamento.				

Total: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016211533903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:064399A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
PROTOCOLO Nº 29007/2026
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA, inscrita no CNPJ n.º 66.478.925/0001-50, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para execução de manutenção de sistemas de ar condicionado, no imóvel onde é instalado a FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 66.478.925 JEAN DYARLES PORTELA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 66.478.925/0001-50 com sede na Rua Ervino Greinert, nº 156, Bairro: Campo do Gado, CEP: 83.883-092 na cidade de Rio Negro/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-	SERV	1	800,00	800,00

		condicionado. Os serviços incluem mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e demais custos. A contratação abrange a manutenção dos seguintes equipamentos: 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado tipo Split – destes, 8 são de 9.000 BTUs, 1 de 12.000 BTUs e 1 de 18.000 BTUs; 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Piso-Teto de 18.000 BTUs. Altura aproximada de 1,90 metros (do chão até a base dos condensadores). Os serviços deverão incluir, no mínimo: limpeza dos filtros de ar; limpeza das serpentinas; higienização das unidades evaporadoras e condensadoras; limpeza de bandejas e drenos; verificação do funcionamento geral dos equipamentos; verificação dos componentes elétricos; aplicação de produto específico para higienização; recarga de gás, quando necessária e testes de funcionamento após a execução dos serviços. A contratação tem por finalidade garantir o funcionamento adequado, conforto térmico, qualidade do ar e maior vida útil dos equipamentos. O prazo para início da execução dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, mediante encaminhamento da nota de empenho ou ordem de serviço. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da unidade solicitante. A empresa contratada deverá: Possuir qualificação técnica compatível com a execução dos serviços; Cumprir as normas técnicas e de segurança vigentes; Garantir a adequada execução dos serviços, deixando os equipamentos em pleno funcionamento após a manutenção. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h30min e 11h00 e das 13h30min às 16h00, mediante prévio agendamento.				

Total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103020016212333903900000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 16 de Novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:766631F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 63/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BOMBEADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LANÇAMENTO, POLIMENTO E JUNTA DE DILATAÇÃO DE PISO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA	**21.685.282/0001-88**	**R$ 38.400,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Concreto Usinado bombeável, classe de resistência C25, BOMBEADO.	M3	50	600,00	30.000,00
1	2	Mão de Obra p/ lançar o concreto, polir e dilatar.	M2	600	14,00	8.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3555BE36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 64/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ROBÔ CORTADOR DE GRAMA TIPO TRATOR, COM TRAÇÃO POR ESTEIRAS E CONTROLE REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALISSON HENRIQUE GALHARDO	**36.725.377/0001-55**	**R$ 26.599,90**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ROBÔ CORTADOR DE GRAMA (TRATOR) – PESO APROXIMADO DE 140 KG; MOTOR A COMBUSTÃO COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 224cc, DO TIPO 4 TEMPOS (FOUR-STROKE); MARCA DE REFERÊNCIA DO MOTOR: LONCIN OU EQUIVALENTE TÉCNICO; SISTEMA HÍBRIDO (COMBUSTÃO + SISTEMA ELÉTRICO AUXILIAR); CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 1,2 L/H; SISTEMA DE TRAÇÃO TIPO ESTEIRA (CRAWLER), COM EXCELENTE ADERÊNCIA EM TERRENOS ACIDENTADOS; LARGURA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 55 MM; ALTURA DE CORTE AJUSTÁVEL ENTRE 2 MM E 20 MM; VELOCIDADE DA LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 3.600 RPM; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE 0 A 4	UN	1	26.599,90	26.599,90

	KM/H; CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM INCLINAÇÕES ENTRE 45° SISTEMA DE CONTROLE REMOTO VIA JOYSTICK, ALIMENTADO POR BATERIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 500 METROS; DISTÂNCIA OPERACIONAL DO CONTROLE REMOTO DE ATÉ 500 METROS; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL (RECUO) E/OU ELÉTRICA; SISTEMA DE CARREGAMENTO COM POSSIBILIDADE DE AUTO-CARREGAMENTO DO MOTOR OU CARREGAMENTO INDEPENDENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 940 X 940 X 550 MM.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$26.599,90 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Barbosa Ferraz, 13 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C563251C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 267/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 267/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** EMPRESERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.292.706/0001-60, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 100, Centro, Guapirama-Pr, CEP: 86.465-000. Nos termos do Artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS, nas cláusulas que seguem.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM PARA REALIZAR UMA VIAGEM COM OS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR TOTAL: R$ 165.975,00 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotação – 03251, 04451.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contratoata**.**

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	**FLAVIO PAULINO MARTIN** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	**ANA JULIA RAGANHON AGUIAR** Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C4FAA14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 034/2026

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PARANÁ E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vigência de 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 034/2026

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28424 - Hel light diversas cores 100% poliéster, larg 1,20m tubolar	M	ADAR	100	21,30	2.130,00
28	25232 - Bota de trabalho masculino, material do calçado: Couro Material da sola: Borracha, Material do biqueira: Plástico Tipo de calçado: Calçado de segurança, cor preto, numeração a definir.	PAR	VULCABRAS	15	73,00	1.095,00
30	25234 - Conjunto Macacão Roupa De Aplicação De Defensivos Agrícolas COMPLETO Modelo AI27 - Costal CA-12.574, Nível de Proteção 2, para no MÁX. 30 ciclos de lavagens. Vestimenta modelo COSTAL, confeccionada em tecidos 100% algodão, tratados com 50gr/l de solução hidrorrepelente, vestimenta denominada corpo inteiro, composta por: • Jaleco: Gola careca, com zíper no patê, com ou sem velcro nos ombros para afixar o avental, com elásticos nos punhos e na cintura para ajustes e, alça de cadarço nos punhos para ajustes nos polegares. • Calça: Tipo pantalona, sem abertura, com elastiqueira no cós para ajustes, com perneiras impermeáveis de PVC frontais ou, frontais e traseiras, com ou sem tecidos por baixo. • Avental de segurança: Confeccionado com Bagum (filme de PVC e substrato de malha de poliéster), com alças para pendurar no pescoço ou, com velcro nas extremidades das tiras para afixar nos ombros. • Proteção de cabeça: Boné tipo touca árabe, com palas laterais fechadas, com elásticos na nuca para ajustes, com abas rígidas de polietileno, com 6 hastes projetadas para encaixe da viseira de proteção facial; • Viseira de proteção facial com encaixe: Lâmina de acetato transparente com espessura de 177 micras, com 6 orifícios na extremidade superior para encaixe nas hastes da aba do boné tipo touca árabe. • Tamanho do vestuário: G e ou GG • Peso: 980 gr. Conteúdo da Embalagem: 1 Conjunto para proteção com acessórios: luvas, respirador,	UN	DESCARTES	10	145,00	1.450,00

	viseira, boné tipo árabe, avental, 2 sacos big bag para agrotóxicos vazias.					
32	25236 - Colete zíper frontal, bolsos frontal, serigrafia frente e costas a defenir, faixa refletiva, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	ROSECAR CELIM	10	83,00	830,00
34	25238 - Avental bata/jaleco/ avental em tecido Oxford com bolsos frontal amarração e ajuste lateral, serigrafia a definir frente e costa, cor a definir, tamanhos P, M, G, GG	UN	PERFETTO	12	45,00	540,00
35	25239 - Avental de PVC impermeável forrado tamanho 1,20X0,70	UN	PERFETTO	10	12,70	127,00
36	25240 - Capas de chuva forrada em tecido de poliéster revestida PVC em face, com capus, com mangas longa, fechamento frontal através botões de pressão. CA 12227	UN	BRASCAMP	50	16,94	847,00
37	25241 - Mascara peça facial Inteira Respirador destinado á purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico dois conector para fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha, interna de material flexível atóxico, uma válvula de exalação, duas válvula de inalação e 05 pontos de fixção com elástico duplo e borracha facilmente ajustável através de presilhas e um suporte de couro para a nuca. Visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual, devendo estar durante o uso, protegido por uma película auto adesiva transparente e descartável. Este respirador oferece proteção respiratória e visual.	UN	Plastcor	10	651,40	6.514,00
38	25242 - Filtro cartucho Plastcor VC(P)	UN	PLASTCOR	30	56,60	1.698,00
43	30399 - Sapato de trabalho feminino(sapatos profissionais) material EVA, solado antiderrapante, cor a definir, numeração a definir (De acordo com a NR-32 que significa norma reguladora área de saúde) solado em for	UN	BARRA BRASIL	80	79,00	6.320,00
44	30400 - Coturno feminino Em Couro Legítimo Nobuck, Características: - Couro bovino nobuck legítimo; - Cor: defenir - Solado em borracha antiderrapante; - Palmilha em E.V.A para maior conforto. Numeração a definir, cor marrom, preto.	UN	MINAS ART COURO	15	158,00	2.370,00
					Total (R$):	23.921,00

4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25205 - Cetim liso diversas cores 100% poliéster largura 1,40m – tecido de prim. qualidade	M	MARCA PROPRIA	120	13,00	1.560,00
10	25214 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza, composto de calça com elástico e cordão e camisa manga longa com elásticos nos punhos, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1, bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho : PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	15	98,00	1.470,00
11	25215 - CJ de vestimenta hospitalar para limpeza, composto de calça com elásticos e cordão e camisa manga curta, confeccionado em brim leve, gramatura 190 g/m2, armação em sarja 2x1,	UN	MARCA PROPRIA	15	134,00	2.010,00

	bolsos, cor a definir, com bordados no bolso sup. da camisa e mangas, tamanho PP, P, M, G, GG, EXG					
12	25216 - Tecido malha pv cores a definir, larg 1,80	UN	MARCA PROPRIA	150	34,00	5.100,00
15	25219 - Jaleco mangas longa, confeccionado em tecido gabardine 100% poliamida, cores a definir, gramatura mínima 190g/m2, bolsos superiores e inferiores, punhos nas mangas, abertura nas costas de aproximadamente 20 cm, gola tp blazer, fechamento com botões transparentes. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, modelo unissex, com bordados a definir no bolso superior e mangas e especificações de nome e função	UN	MARCA PROPRIA	50	82,00	4.100,00
16	25220 - Campo fenestrado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travestes nas extremidades, acabamento com revel na fenestra, serigrafia de identificação do município, tamanho: 30x30 c/ fenestra de 10x10x	UN	MARCA PROPRIA	45	28,00	1.260,00
17	25221 - Lençol para maca, confeccionado em tecido 100% algodão tp percal 170g/m2cores a definir, gramatura 170/m2, armação em tela 1x1, tamanho 220x90x15, com elásticos inteiro, costuras duplas reforçadas, travestes nas extremidades, serigrafia de identificação do município a definir.	UN	MARCA PROPRIA	30	54,00	1.620,00
19	25223 - Campo fechado, confeccionado em tecido brim pesado 100% algodão, cores a definir, gramatura 260g/m2, acabamento com barra em costura dupla, travestes nas extremidades, serigrafia de identificação do município, tamanho: 45x45	UN	MARCA PROPRIA	50	33,00	1.650,00
20	25224 - Toalha de banho confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 135cmx70cm.	UN	MARCA PROPRIA	80	32,00	2.560,00
21	25225 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de brim leve. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	128,00	15.360,00
22	25226 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga longa com bolsos frontal do serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de brim leve. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	128,00	15.360,00
23	25227 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal serigrafia a definir, cor a definir, em tecido de brim leve. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	124,00	14.880,00
24	25228 - Toalha de rosto confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, medidas 80cmx40cm	UN	MARCA PROPRIA	80	15,00	1.200,00
31	25235 - Scrub (pijama hospitalar), calça com elástico, bolso frente e costa, cor a definir, em tecido de tricoline com elastano. Tamanhos PP,P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	120	84,70	10.164,00
33		UN	MARCA PROPRIA	120	91,70	11.004,00

	25237 - Scrub (pijama hospitalar), camisa manga curta com bolsos frontal serigrafia a definir, cor a definir, em tecido tricoline com elastano. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG					
39	28786 - Camisa gola redonda térmica manga longa com proteção UV 50+ cor e serigrafia a definir tam: PP, P, M, G, GG, EXG modelo Masculino e feminino.	UN	MARCA PROPRIA	70	44,00	3.080,00
40	29895 - Camisa térmica manga longa gola alta preta marrom cor a definir, peluciada forrada para o inverno. Serigrafia e cor a definir,	UN	MARCA PROPRIA	70	54,00	3.780,00
					Total (R$):	96.158,00

5939 - BELTRAO UNIFORMES LTDA (65.672.880/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27224 - CJ - Jaqueta em Tactel com zíper na frente, bolsos laterais, bordado frente e costas, cor do tecido e bordado a definir, com forro metalasse,fibra 80. Tamanho PP, P, M, G, GG, EXG.Calça de tactel com bolços laterais (masc) ou bailarina sem bolços (fem), cor a definir, com forro, Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	CONJ	MARCA PROPRIA	60	148,00	8.880,00
4	29890 - Camiseta manga curta em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	150	27,80	4.170,00
5	29892 - Camiseta babby look, manga curta em poliviscose, gola redonda em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	29,00	1.740,00
6	29891 - Camiseta babby look, manga longa em poli viscose, gola definir em malha anti-pilling com Serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	70	30,00	2.100,00
7	29893 - Camiseta babby look, manga curta em poli viscose, gola polo em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	31,00	1.860,00
8	29894 - Camiseta manga longa em poliviscose, gola a definir em malha anti-pilling com serigrafia frente e costas, cor e estampa a definir. tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG	UN	MARCA PROPRIA	60	34,00	2.040,00
9	22912 - Camiseta babby look Gola polo em malha piquet com elastano com detalhe nas mangase punho, bordado frente e mangas e costas cor a definir, tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG.	UN	MARCA PROPRIA	100	41,50	4.150,00
13	25217 - Camisa gola polo, confeccionada em malha 100% algodão, fio 30/1penteado cores a definir, gramatura mínima 170g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo altura do peito, estampada com serigrafia de até 05 cores nas mangas, costa, e bolso, com	UN	MARCA PROPRIA	60	35,00	2.100,00

	especificação de nome e função.					
14	25218 - Camisa gola polo, confeccionada em malha piquet algodão com elastano, cores a definir, gramatura mínima 180g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração; tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, com detalhes de cor diferente no peitilho e gola, e punhos, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo alt. do peito, bordados a definir no bolso e mangas com especificações de nome e função.	UN	MARCA PROPRIA	60	42,00	2.520,00
18	25222 - Camisa gola redonda, confec. em malha 100% algodão, fio 30/1 penteado cores a definir, gramatura mínima 170g/m2, com previsão máxima tolerável de encolhimento 5%, tingimento reativo proporcionado baixa descoloração ;tamanhos a definir padrão adulto, acabamento de com ribana na gola e gola, 03 botões de fechamento no peitilho, bolso lado esquerdo altura do peito, estampada com serigrafia de até 05 cores nas mangas, costa, e bolso.	UN	MARCA PROPRIA	60	28,50	1.710,00
26	28407 - CAMISETAS PIQUET PA: malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, Gramatura da malha é de 220g/m², cor a definir, gola polo fechamento 3 botões, com no mínimo 30% de estampa, de tamanhos variados, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos. Cores e motivos a definir pela Secretaria.	UN	MARCA PROPRIA	50	41,00	2.050,00
27	29896 - CAMISETAS EM DRY FIT: malha tecnológica sintética (feita de poliéster, poliamida ou ambos) projetada para absorver o suor e transportá-lo para a superfície externa. Com tratamento anti-bac, anti-odor, proteção UV 50+. Isso permite uma secagem ultrarrápida, controle térmico e garante que o corpo fique seco e confortável. Cor a ser definida pela secretaria e com no mínimo 50% de estampa em DTF/alta definição. Gola redonda ou V, de tamanhos variados, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.	UN	MARCA PROPRIA	200	29,00	5.800,00
41	28405 - JAQUETA MASCULINA/FEMININA - Forrada Microfibra, com Capuz Removível, Com Ziper frontal, bolsos laterais e punhos com elástico, confeccionada em tecido microfibra matelado com fibra, modelagem Puffer possui textura matelassê, resistente ao vento e ao frio, 100% Poliéster. 60 % de Bordado na peça, cores e motivos a definir pela Secretaria. Tamanhos variados.	UN	MARCA PROPRIA	50	178,00	8.900,00
42	28406 - CAMISETAS p/ uso em EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Em Malha PV (Malha Fria) Malha tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose. Cor a ser definida	UN	MARCA PROPRIA	400	24,98	9.992,00

	pela secretaria e com no mínimo 70% de estampa. Gola redonda ou V, de tamanhos variados, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos.					
					Total (R$):	58.012,00

5941 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43.496.899/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	25233 - Toca Arabe brim com velcro	UN	BRASCAMP	10	12,79	127,90
					Total (R$):	127,90

5942 - ALEX POSSAMAI (27.694.614/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	25229 - Toalha lavabo confeccionada 100% algodão com toque ultra soft de alta qualidade absorção, personalizada em serigrafia a escolher, cores a definir, tamanho 28x48cm	UN	MARCA PROPRIA	500	10,70	5.350,00
					Total (R$):	5.350,00

Bela Vista da Caroba, 16/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F18A8320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,99

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,79
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,92

Boa Vista da Aparecida - PR, 16 de novembro de 2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E64F9D05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,50

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,80	3,00%	R$ 6,60

Boa Vista da Aparecida - PR, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:FD0D5A22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA nº 234/2026
Data: 16/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, hospital municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Sueli Bassanessi Delalibera	15	06/11/2026 A 20/11/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FDFA4456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO – CONTRATO Nº 16/2026 – DISPENSA 12/2026

OBJETO: DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPONENTES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE LÓGICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

EMPRESA: AC POWER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 47.544.876/0001-62
Valor Total do Fornecedor: R$ 27.399,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços Profissionais de Instalação e Manutenção Elétrica	SER	1	R$ 15.499,00	R$ 15.499,00
1	2	Custo dos Materiais fornecimento de materiais e insumos necessários à execução do serviço).	SER	1	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00

DO RECURSO FINANCEIRO:
Exercício 2026
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Atividade 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Subelemento 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
VIGÊNCIA: 16/11/2026 A 16/05/2027.
BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A59EDB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173-2026

DECRETO Nº 173-2026 em 12 de novembro de 2026

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$
35.000,00 (trinta e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
25 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL
2.36 - FOMENTO AGROPECUÁRIO
555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 35.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2312-6007-774

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 173-2026 de 12/11/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 25 - INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.36 - FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2026	2655999	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
12/11/2026	2656001	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 559 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2026	2656002	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2026	2656000	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2026	2656003	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 564 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/11/2026	2656004	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	35.000,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	35.000,00
			Total do fundamento:	35.000,00	35.000,00
			Total geral	35.000,00	35.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3495DE7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174-2026

DECRETO Nº 174-2026 em 13 de novembro de 2026

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercíciode 2026, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
21000 - CONTROLE INTERNO
21001 - CONTROLE INTERNO
4 - Administração
124 - Controle Interno
4 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO
2.3 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.
36 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO
em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2095-8807-065

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 174-2026 de 13/11/2026

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 21000 - CONTROLE INTERNO

Unidade orçamentária: 21001 - CONTROLE INTERNO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 4 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO.

Despesa 36 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/11/2026	2656254	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Despesa 42 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
13/11/2026	2656255	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	6.000,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	6.000,00
			Total do fundamento:	6.000,00	6.000,00
			Total geral	6.000,00	6.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB1BE02F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175-2026

DECRETO Nº 175-2026 em 13 de novembro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 - Saúde
122 - Administração Geral
28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE
2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
584 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 13 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1520-9800-699	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 175-2026 de 13/11/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 28 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇOS DE SAÚDE					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Despesa 584 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
13/11/2026	2656300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00
			Total do fundamento:	15.000,00	0,00
			Total geral	15.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C402B617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2026 - DRH

PORTARIA N. º 518/2026-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADO PLANTONISTA	767322418	01/11/2023	01/11/2026
LUCIANA PATROCIONIO VITORINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322419	01/11/2023	01/11/2026
VANESSA DA SILVA VIANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322424	16/11/2023	16/11/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:427D2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519-2026 - DRH

PORTARIA N. º 519/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
SELONI TILLMANN DE MATIA	TELEFONISTA	80171	17/11/2026	15/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:46B26BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2026 - DRH

PORTARIA N. º 520/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
REGINALDO BRAGA DOS SANROS	SERVIÇOS GERAIS	77031	06/11/2026	04/02/2027

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/11/2026, em conformidade com o Oficio Nº 190/2026-SAMACIT e com a Portaria Nº 516/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de novembro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6389593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 58, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
277	**NÁDIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA**	07/01/2025 à 06/01/2026	**23/11/2026 à 02/12/2026**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:2E3A32EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº041/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1189/2025, **DECRETA:**

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 1.694.918,50 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos):

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0510 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 30.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

04- SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.1008 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
0640 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 75.447,50
0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0670 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 389.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0720 **- 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00**
1051- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
0740 **- 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 42.000,00**

0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0900 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 50.000,00**
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0985 **- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 27.000,00**
0304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
10.303.0004.2038 – Assistência farmacêutica
1110 –3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...R$ 30.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
112.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1630 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental *Modalidades Regular e Integral*
1830 **- 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00**
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2015 – Manutenção Educação Infantil – Modalidades Regular e Integral
2080 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 281.000,00
0101 - Fundeb 70%
2130 **- 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 68.000,00**
0101 - Fundeb 70%
27.612.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esporte
2290 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2510 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 80.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
2520 **- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00**
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
08.244.0008-6021 – Fundo da Infância e Adolescência
2730 **- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.000,00**
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3005 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.208.00
0781 - Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão
3006 - 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 4.263,00
0782 - Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do Divino
3140 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 200.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150 - **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 80.000,00**
0504 - - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08 – ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
08.001 - ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3580 **- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3581 **- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00**
0504 - - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3625 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 30.000,00
0504 - - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
TOTAL…….....R$ 1.694.918,50

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0460 **- 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA..... .....R$ 20.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
0560 – 3.3.91.97.00.00 – APORTE P/ COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....R$ 420.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

04- SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
***0710* - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00**
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0840 – 3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO..... .....R$ 35.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
***2360* - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3020 - **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....,....R$ 565.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0101	*FUNDEB 70%*	349.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
0303	*Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)*	426.000,00
0304	*Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros*	27.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	160.000,00
0518	*Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde*	75.447,50
0781	Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão	1.208,00
0782	Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do Divino	4.263,00
0934	*Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS*	36.000,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	30.000,00
1051	*Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias*	13.000,00
Total		1.129.918,50

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 02 de outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1E2D7C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026.

Processo:	13209/2026 – Inexigibilidade Nº 067/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,*

LUIZ CARLOS SAWAMU UEDA. CPF: 060.XXX.XXX.-21.
LUCAS DE SOUZA KURZLOP. CPF: 096.XXX.XXX-10.
SILVIO KURZLOP. CPF: 428.XXX.XXX-00.

SARAH KARINE ALVES MALKO. CPF: 101.XXXXXX-98.
JACKSELE CORDEIRO ALVES TEIXEIRA. CPF: 105.XXX.XXX-38. JACKSELE CORDEIRO ALVES TEIXEIRA. CPF: 105.XXX.XXX-38.
SHIZUKA ELIANE KASHIMA. CPF: 758.XXX.XXX-87.
GUSTAVO FIGUEIREDO BRAGA. CPF: 094.XXX.XXX-33.
LUCAS RAFAEL DE SOUZA MANSI. CPF 120XXX.XXX-47.
VERONICA VANESSA DE SOUZA. CPF: 041XXX.XXX-47.
LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO. CPF: 090.XXX.XXX-21. THIAGO DOS SANTOS PRINS. CPF: 050.XXX.XXX-80.
ANELISE DE CARVALHO ANTONIO. CPF: 010.XXX.XXX-81.
MARIANA MOSCHKOVICH ATHAYDE. COF: 014.XXX.XXX-09.
IVANA BUSATO MOTTIM. CPF: 042.XXX.XXX-41.
THIAGO DA CRUZ BATISTA. CPF 084.XXX.XXX-80.
ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS. CPF: 067.XXX.XXX-07.
DAIANE PEREIRA RODRIGUES. CPF: 066XXX.XXX-44.
ANDRESSA DAMAZIO KINSELER147.XXX.XXX-06.
DIEGO GONÇALVES CHUQUER. CPF: 062.XXX.XXX-27.
ADRIELI DOS SANTOS MELO. CPF: 083XXX.XXX-71.
MARCELO APARECIDO FERREIRA PINHEIRO. CPF: 016.XXX.XXX-37.
DENER LUCAS KLUCK. CPF: 416.XXX.XXX-54.
ROGERIO DA CUNHA AQUINO. CPF: 630.XXX.XXX-87.
LUIZ HERIQUE BORGES. CPF: 047.XXX.XXX-29.
RENAN ELIAS. CPF: 079.XXX.XXX-35.
MAISA DA ROSA DOMINIAKI. CPF: 093.XXX.XXX-04.
JAMES WILLIAN DIAS. CPF 087.XXX.XXX-93.
CONSUELO DANUSA BUCENKO. CPF: 804.XXX.XXX-00.
WILLIAN MACHADO PRINS. CPF: 074.XXX.XXX-41.
JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES. CPF: 429.XXX.XXX-53.
PATRICIA LINDICEY DACOOLL. CPF: 102.XXX.XXX-76.
WELINGTON CAMILO PINHEIRO. CPF: 105.XXX.XXX-35.
HELEN REGINA DA SILVA. CPF: 003.XXX.XXX-89.
GILMAR RODRIGUES DE LIMA. CPF: 996.XXX.XXX-53.
WILLIAM SILVA DA COSTA GOMES. CPF: 104.XXX.XXX-88.
ANA CAROLINA COSTA FONSECA. CPF: 117.XXX.XXX-35.
CARLOS EDUARDO ANDRADE. CPF: 043.XXX.XXX-18.
BRUNO LEONARDO MAIER POPP. CPF: 069.XXX.XXX-35.
JHENNYFFER BRATRIZ SOUZA RIBAS. CPF: 111.XXX.XXX-16.
MARCELO CLEITON MADER DE CASTRO. CPF: 857.XXX.XXX-20.
MARIO EDUARDO DOS SANTOS. CPF: 064.XXX.XXX-40.
JULIANA BEARIZ AZI MARTINS. CPF: 098.XXX.XXX-08.
CLARISSA BUSATO MOTTIN DE LARA. CPF: 132.XXX.XXX-09.

Objeto:	Chamamento Público 010/2026 - Credenciamento de Seleção de Projetos destinados a recebe Apoio Financeiro para produção Cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022, (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de **R$ 480.500,00 (Quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)**
Embasamento Legal:	Artigo 78 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	16/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7437A3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 373/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 373/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.659,93 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.659,93 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
08	SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.055.	FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703	30787	10.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.245.0021.2.090.	FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726	3884	13.370,42
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726	884	226,56
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	734	884	3.062,95
TOTAL				26.659,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 23.370,42 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3884	TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUECIDAS F 884	13.370,42
30787	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	10.000,00
TOTAL		23.370,42

II – O valor de R$ 3.289,51 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	884	3.289,51
TOTAL			3.289,51

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Decreto nº 373/2026 - pág. 1 de 2
Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de novembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 373/2026 - pág. 2 de 2

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:D4B79397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 014/2026

REPUBLICAÇÃO EDITAL N° 014/2026 – CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS – ENSINO FUNDAMENTAL/ EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ensino Fundamental) E EJA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I- A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2027;
II- A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo;

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski	Loteamento São João	01	Tarde
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Catanduvas	02	Manhã
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Centro	02	Manhã
Escola Municipal Cívico Militar Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Tarde

Escola Municipal do Campo Cívico-Militar Rui Barbosa	Pedro Machado	03	Tarde
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Campestre	02	Manhã
Escola Municipal João Franco	Centro	03	Manhã
Escola Municipal João Franco	Centro	02	Tarde
Escola Municipal Ivo Barbosa	Itaperuba	03	Tarde
Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach	Serrinha	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Paulina U. Stabach	Serrinha	01	Tarde

III- Inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO.**
- Dia **07 de dezembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- Dia **08 de dezembro de 2026-** 13h30min - **Escolha de vagas** para os professores de **Educação Física** seguindo data de admissão, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
IV- A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão;
V- A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA para o ano letivo de 2026;
VI- A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental, Educação Física, quanto para a Educação Especial e EJA, conforme lista em anexo;
VII- Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e Lei Complementar Nº 032 de 21 de maio de 2025;
VIII- Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação de Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
IX- Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme Instrução Normativa nº 14/2018 (SEED-PR), Instrução 2.1.F;
X- Para atuação na EJA o professor deverá apresentar no ato da sua escolha de vaga, cópia da Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 360 horas e/ou Certificado de formação continuada em Educação de Jovens e Adultos-EJA com carga horária mínima de 80 horas.
XI- Estabelece o dia **08 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min - Concurso de Remoção - 1ª Etapa, conforme inscrições realizadas na Secretaria de Educação;
- 18h30min - Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais, conforme inscrições no local para as interessadas;
- 19h00min – Lotação seguindo data de admissão, para as vagas remanescentes.
XII- Estabelece o dia **09 de dezembro de 2026**, para realização da Sessão Pública:
Local: **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo** – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
- 18h00min – Escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 19h00min – Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.
XIII- Estabelece o dia **10 de dezembro de 2026,** para realização da Sessão Pública:
Local: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo – Av. São João, nº 165 Centro - Contenda;
· 18h00min – Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, inicia-se com os professores antes da colocação 92º que não lotaram, e na sequência na colocação **92º KELLY BARBOSA** a colocação **101º ANDREA CANTELLE MARMILICZ**;
· 18h30min – inicia-se na colocação **102º JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA** até a colocação **116º EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT;**
· 19h00min – inicia-se na colocação **117º LELIANE DA CRUZ até a colocação 131º ELISA DE OLIVEIRA SOARES;**
· 19h30min – inicia-se na colocação **132º MIRIAN OLEGAR PUNCIANO** até a colocação **146º KARIN MARCIELI PADILHA**;
· 20h00min – inicia-se na colocação **147º KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS** até a colocação **160º ELIETE PADILHA;**

ORIENTAÇÕES GERAIS
ü Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecido neste edital.
ü Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da Educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção, coordenação pedagógica, outras funções), conforme Lei 11/2011 Art. 78.
ü Nos casos de afastamento por motivos de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.
ü Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.
ü Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Contenda, 13 de novembro de 2025.

SILVANA CAVALIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PROFESSORES - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Turno

1	RAFAELA GIMENES DE DIO	13/02/2017	1º	M
2	CAMILA SUOTA GASPAR	13/02/2017	1º	M
3	FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS	13/02/2017	1º	M
4	JOHNI CESARI BARILLI	03/04/2017	1º	M
5	ANDRESSA RIBEIRO	19/02/2018	1º	M
6	JULIO ANDERSON WILHELM	19/02/2018	1º	T
7	ALESSANDRA RIBEIRO	21/02/2019	1°	M
8	LUCAS RYPKA	21/02/2019	1º	M
9	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	19/09/2019	1º	M
10	LUCAS RYPKA	06/03/2025	2º	

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL - ADMISSÕES E LOTAÇÕES

Nº	PROFESSOR	DATA ADMISSÃO	PADRÃO	Lotação	Turno
1.	ADRIANA DA SILVA PADILHA	01/03/1994	1°	LEONOR	M
2.	ADRIANA DA SILVA PADILHA	22/08/1996	2°	LEONOR	T
3.	ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	29/04/1998	2°	VANILDA	T
4.	ELIETE SETLIK WOYCIK	03/02/1999	1°	LEONOR	M
5.	ADRIANE APARECIDA ERDEMAN	04/02/1999	1°	BOM JESUS	M
6.	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
7.	CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA	04/02/1999	1°	PAULINA	M
8.	ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA	04/02/1999	1°	VANILDA	M
9.	SIMONE ADRIANE MARSOLEKI MOTA	04/02/1999	1°	RUI BARBOSA	M
10.	SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	22/02/1999	1°	VANILDA	M
11.	PATRICIA CZARNIK	19/03/2002	1°	LEONOR	M
12.	GILDA TON SOBOTA	03/02/2003	1°	LEONOR	M
13.	LISIANE CIULIK PADILHA	03/02/2003	1°	VANILDA	M
14.	SILVANA WOIGINHAK	03/02/2003	1°	PAULINA	M
15.	CECILIA CAVALIM LEAL	02/09/2003	2°	LEONOR	T
16.	VILMA APARECIDA PADILHA	16/09/2003	1°	VANILDA	M
17.	LILIANE ANA SOBOTA	02/02/2004	1°	VEREADOR	M
18.	ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	02/02/2004	1°	VANILDA	M
19.	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	02/02/2004	1°	PAULINA	T
20.	MARCELA TEREZINHA WOJCIK	17/02/2004	1°	VEREADOR	M
21.	ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	16/06/2004	1°	LEONOR	M
22.	ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	04/02/2005	1°	IVO BARBOSA	M
23.	SOLANGE OLECH RODRIGUES	04/02/2005	1°	PAULINA	M
24.	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	04/02/2005	1°	PAULINA	M
25.	MARCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	04/02/2005	1°	LEONOR	T
26.	ROSELY TRZASKOS PADILHA	06/06/2005	1°	IVO BARBOSA	M
27.	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	06/06/2005	1°	LEONOR	T
28.	REGIANE APARECIDA KUSMAN	06/06/2005	1°	VANILDA	T
29.	PATRICIA CZARNIK	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
30.	LILIANE ANA SOBOTA	06/02/2006	2°	VEREADOR	T
31.	ELIANE MARLI BORGES	13/02/2006	1°	VEREADOR	M
32.	MARCIA MARIA SLUGA	14/02/2006	2°	VANILDA	T
33.	MARCELA TEREZINHA WOJCIK	17/02/2006	2°	VEREADOR	T
34.	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	03/03/2006	1°	IVO BARBOSA	T
35.	MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	18/04/2006	2°	PAULINA	M
36.	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	08/05/2006	1°	IVO BARBOSA	M
37.	MÁRCIA INÊS KUZERATSKI GUIMARÃES	07/08/2006	2°	VEREADOR	M
38.	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/10/2006	1°	IVO BARBOSA	M
39.	MARIZE ANA MUSIAL BARON	05/02/2007	1°	LEONOR	T
40.	SILMARA APARECIDA CAMARGO	05/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	M
41.	ALESSANDRA BAZIA	12/02/2007	1°	NOSSA SENHORA	M
42.	ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	12/02/2007	2°	IVO BARBOSA	M
43.	SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS	13/03/2007	2°	VEREADOR	T

44.	ELIANA MARIA GANZERT	03/12/2007	1°	VANILDA	M
45.	LUCIA BURDA	11/02/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
46.	EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	11/02/2008	1°	VANILDA	T
47.	JULIANA ANDREA VIEIRA DA S. DOS ANJOS	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
48.	DAYANE CORDEIRO	11/02/2008	1°	VEREADOR	M
49.	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	11/02/2008	1°	IVO BARBOSA	M
50.	JOELMA HITNER JOSLIN	03/03/2008	1°	VANILDA	T
51.	SUELI KUDUVAVIEZ	03/04/2008	1°	IVO BARBOSA	T
52.	SIMONE MARIA OLECH	17/04/2008	1°	----------	----------
53.	ELIZANDRA KFIATKOSKI	12/05/2008	1°	NOSSA SENHORA	M
54.	CINTIA CORDEIRO CAVALIM	25/08/2008	1°	VEREADOR	T
55.	NELCI PEREIRA CADENA	13/11/2008	1°	BOM JESUS	M
56.	ANY CRISTINA F. BENDLIN	02/02/2009	1°	VEREADOR	T
57.	ELISABETE WOJCIK	02/02/2009	1°	BOM JESUS	M
58.	ELAINE CRISTINA FILA GAWLOSKI	18/02/2009	1°	BOM JESUS	M
59.	DENISE BAJA	20/03/2009	1°	RUI BARBOSA	M
60.	CLEIDE FRANCISCO SOBOTA	04/05/2009	1°	RUI BARBOSA	M
61.	ALESSANDRA MARI RAKSA	06/05/2009	1°	VEREADOR	M
62.	ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	01/06/2009	1°	IVO	T
63.	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	20/07/2009	1°	NOSSA SENHORA	T
64.	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	10/09/2009	1°	RUI BARBOSA	M
65.	SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	31/01/2012	2°	NOSSA SENHORA	T
66.	ADRIANA MENDES RAUTH	14/02/2012	1°	NOSSA SENHORA	M
67.	DAYANE CORDEIRO	14/02/2012	2°	NOSSA SENHORA	T
68.	ALEXSANDRA DAMBOROVSKI DA SILVEIRA	14/02/2013	2°	NOSSA SENHORA	T
69.	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	19/02/2013	1°	NOSSA SENHORA	T
70.	SUELI KUDUVAVIEZ	16/07/2013	2°		
71.	ANY CRISTINA F. BENDLIN	16/07/2013	2°		
72.	DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	16/07/2013	2°	NOSSA SENHORA	T
73.	ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	01/04/2016	2°		
74.	LENESIR KUDUAVSKI	01/04/2016	1°	NOSSA SENHORA	T
75.	MARIA MADALENA SUOTA	01/04/2016	2°		
76.	ADRIANA MENDES RAUTH	01/04/2016	2°		
77.	ANA PAULA BOÇON DRANKA	02/05/2016	1°		
78.	ADRIANE PROCOPIO DA SILVA	02/05/2016	2°		
79.	CLEUSA SILVA DE SOUZA	02/05/2016	2°		
80.	GILDA TON SOBOTA	02/05/2016	2°		
81.	JOELMA HITNER JOSLIN	02/05/2016	2°		
82.	JESSICA RODRIGUES OLBRE	02/05/2016	1°		
83.	MARIZE APARECIDA SACHINSKI KOLACHINSKI	02/05/2016	2°		
84.	SILVANE LIDI LAGNER	02/05/2016	1°		
85.	FERNANDA DOS SANTOS PRADO	02/05/2016	2°		
86.	ADRIANA SAHIA ZAJONC	02/05/2016	1°		
87.	LILIAN KELLY WETZYCOSKI	02/05/2016	1°		
88.	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	09/05/2016	1°		
89.	DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI	13/02/2017	1°		
90.	DAIANE DANILUK PADILHA	21/02/2019	1°		
91.	MARIA IVONETE LAVANDOSKI GOOD	21/02/2019	1°		
92.	KELLY BARBOSA	21/02/2019	1°		
93.	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	21/02/2019	1°		
94.	DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	21/02/2019	2°		
95.	TACIANA NEGRELLE	21/02/2019	1°		
96.	SILVANA CAVALIM DE SOUZA	01/04/2019	2°		
97.	ANGELICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO	01/04/2019	1°		
98.	VIVIANE DOS SANTOS MAZUCHOVSKI	01/04/2019	1°		
99.	LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO	04/04/2019	2°		
100.	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA	11/04/2019	1°		
101.	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	03/05/2019	1°		

102.	JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	03/05/2019	1°		
103.	EMILIN CAROLINE ZANON	28/05/2019	1°		
104.	JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS	17/06/2019	1°		
105.	SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	13/02/2020	1°		
106.	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	14/02/2020	1°		
107.	THAYS DE CASSIA RAMOS FERNANDES	04/03/2020	1°		
108.	LUCIANA KOGERATSKI	21/08/2020	1°		
109.	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	16/09/2020	1°		
110.	SUZANA DE FATIMA NUNES CORREIA	08/03/2021	1º		
111.	REGINA RUVINSKI	31/03/2021	1º		
112.	JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	26/04/2021	1º		
113.	GISELI KNAUT GREMSKI	26/04/2021	1º		
114.	CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	02/06/2021	1º		
115.	MARILDA APARECIDA STANISZEWSKI	04/08/2021	1º		
116.	EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHMDT	23/09/2021	1º		
117.	LELIANE DA CRUZ	01/02/2022	1º		
118.	REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BRITO	01/02/2022	1º		
119.	THAIS FEITOSA VERÁSTEGUI	21/02/2022	1º		
120.	EDNA MACHADO DE OLIVEIRA	10/03/2022	1º		
121.	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	04/04/2022	1º		
122.	ROSIANA GONÇALVES VEIGA DE SOUZA	28/04/2022	1º		
123.	KEIZY DOS SANTOS DA CRUZ	23/05/2022	1º		
124.	REGIANE FILIPAK	06/06/2022	1º		
125.	JAINI APARECIDA SLUGA	04/07/2022	1º		
126.	DAYARA ALVES DOS SANTOS	24/02/2025	1º		
127.	CRISTIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS DE LIMA	24/02/2025	2º		
128.	SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA	06/03/2025	2º		
129.	EVA DENISE RIBA KLAUS	11/03/2025	1º		
130.	FERNANDA DE LIMA CZELUSNIAK	24/03/2025	1º		
131.	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2025	1º		
132.	MIRIAN OLEGAR PUNCIANO	24/03/2025	1º		
133.	MARCIA GOMES DOS SANTOS CHAVES COLAÇO	24/03/2025	1º		
134.	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	14/04/2025	1º		
135.	GREYCE KELLY MACHADO DA SILVA	14/04/2025	1º		
136.	GISLAINE BUENO DE LIMA	23/04/2025	1º		
137.	DAIANE WOINAROVICZ HALAMA	06/05/2025	1º		
138.	DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	26/05/2025	2º		
139.	TALITHA KAROLINE STABACH KLENKI MARTINS	04/06/2025	1º		
140.	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL	07/07/2025	1º		
141.	DOCIETI CASSOL	29/07/2025	1º		
142.	ELIETE SETLIK WOJCIK	11/08/2025	2º		
143.	ANDREA CANTELLE MARMILICZ	12/08/2025	2º		
144.	WILIAN WELINTON BOCKNEK	15/09/2025	1º		
145.	DALILA TEIDER HORNING	01/10/2025	1º		
146.	KARIN MARCIELI PADILHA	06/10/2025	1º		
147.	KELLY POLIANA IGLESIAS CHAGAS	20/10/2025	1º		
148.	DANIELE KOVALSKI	03/11/2025	1º		
149.	CÉLIA WOLSKI	10/11/2025	1º		
150.	SARA CRISTINA SABO RAMOS	16/03/2026	1º		
151.	ANA LÚCIA DE CARVALHO	06/04//2026	1º		
152.	DAIANE DANILUK PADILHA	16/04/2026	2º		
153.	LARISSA ARAUJO ZANARDI	19/05/2026	1º		
154.	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	20/05/2026	1º		
155.	LUCIMARA GAWLIK FARIAS	01/06/2026	1º		
156.		10/08/2026	1º		

	AMANDA FANTATTO DE MELO				
157.	JULIANA DE GOU PAZ	17/08/2026	1º		
158.	AMANDA REZENDE DE LIMA HEINZ	19/08/2026	1º		
159.	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	24/08/2026	1º		
160.	DANIELE DOS ANJOS	27/08/2026	1º		
161.	MARLUCE CASSINO DOS SANTOS BATISTA	08/09/2026	1º		
162.	ALINE TRZASKOS STIGAR	14/10/2026	1º		
163.	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	22/10/2026	2º		
164.	ELIETE PADILHA	22/10/2026	1º		

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:B38F6D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONCORRÊNCIA 02

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 139/2026, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 02/2026, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária no Município de Diamante D'Oeste/PR, estruturadas em 02 (dois) lotes independentes, compreendendo: **Lote 01:** Alargamento e adequação de uma ponte de aproximadamente 17,00 m sobre o Rio São Domingos; e **Lote 02:** Construção de uma nova ponte de aproximadamente 25,00 m em concreto armado sobre o Rio São Francisco – Falso Braço Sul. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais serviços e insumos necessários à completa execução de cada intervenção, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do processo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. A contratação será realizada no âmbito do **Instrumento de Repasse nº 4107157/2025**, celebrado entre o Município de Diamante D'Oeste/PR e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante da Itaipu Binacional, destinado à execução das ações previstas no respectivo instrumento. Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA	**Lote**	**Valor Global R$**
"COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA", CNPJ nº. 04.537.626/0001-92; Contrato nº 306/2026.	01.	1.745.259,10

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A524BE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1639 E DECRETO Nº3593_2026

LEI Nº 1639
DATA: 10/11/2026

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei. Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º1589, de 15/10/2025, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2-5 – Manutenção Departamento de Administração	
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....	R$ 90.000,00
Total.....	**R$ 90.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-57– Beneficio Eventual – Cestas Básicas	
(242) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R$ 80.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.	
09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0802.6-64– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
(269) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.	
Total.....	**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3593
DATA: 10/11/2026
Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1639/2026 de 10/11/2026,
DECRETA
Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1588, de 15/10/2025, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.
Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º1589, de 15/10/2025, no programa nº 04.02 – Administração com Transparência e Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2-5 – Manutenção Departamento de Administração	
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	
REC 000 – Recursos Ordinários Livres.....	R$ 90.000,00
Total.....	**R$ 90.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I – O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-57– Beneficio Eventual – Cestas Básicas	
(242) 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R$ 80.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.	
09 –SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0802.6-64– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
(269) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
REC – 0000 – Recursos Ordinários Livres.	
Total.....	**R$ 90.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR	**Usuário:** Rose Campanholi
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/	**Chave de autenticação:** 1998-7432-699
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 3593 de 10/11/2026	
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul	
Órgão orçamentário: 3000 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	

Unidade orçamentária: 3002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 437 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2026	436803	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	90.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.57 - BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS					
Despesa 242 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2026	436805	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	80.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA					
Ação: 6.64 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/11/2026	436804	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	90.000,00
			Total do fundamento:	90.000,00	90.000,00
			Total geral	90.000,00	90.000,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:22CFC1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 134/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 134/2026

Contrato	492/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	G Da Silva Distribuidora Ltda - CNPJ/MF nº 49.622.833/0001-83.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 13.841,40 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de novembro de 2026.

Contrato	495/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Impar Indústria de Papéis Ltda - CNPJ/MF nº 32.294.504/0001-58.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Contrato	497/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L S Dias Agronegócios Ltda - CNPJ/MF nº 61.861.796/0001-61.
Objeto	

	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 77.435,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Contrato	500/2026 – Pregão Eletrônico nº 90066/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rejuvi Atacadista Ltda - CNPJ/MF nº 53.824.879/0001-52.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 43.225,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 629/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 082/2025	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.xxx.xxx-91 e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 033.xxx.xxx-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 34.097,76 (trinta e quatro mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 19 de novembro de 2027.
Data de Assinatura	12 de novembro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transporte Americo Ltda - CNPJ/MF nº 48.907.958/0001-97.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce ao contrato o valor de R$ 2.287,98 (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Data de Assinatura	11 de novembro de 2026.

Dois Vizinhos, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EE42C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	90/2026
b) Licitação Nrº :	38/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/11/2026
e) Objeto Homologado :	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÁS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES- PR, COMPREENDENDO CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR E CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS, CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFEÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	90/2026

12.365.0003.2.118. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.676.271/0001-88

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERIOR	unid	4	R$ 7.027,0000	R$ 28.108,0000
2		unid	4	R$ 6.980,0000	R$ 27.920,0000

	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS				

Valor Total Homologado - R$ 56.028,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A18F7B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - J SMACK MELO E CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	83/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/11/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA ILUMINADA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE FIGURAS TEMÁTICAS DECORATIVAS, INCLUINDO ÁRVORES, CASCATA DE CRISTAL, TÚNEL COM LETREIRO 2027, SINOS PARA POSTES, ARABESCOS, FIGURAS BRISA ESTELAR, ARCOS E CAIXA DE PRESENTE, COM ESTRUTURAS METÁLICAS E ILUMINAÇÃO EM LED, INCLUINDO TRANSPORTE, FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FIAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E AO ACABAMENTO, BEM COMO DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR.
f) Processo Adm Nrº :	83/2026

13.392.0019.2.058. - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J SMACK MELO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.872.516/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE 01 FIGURA TEMÁTICA ARVORE ASPIRAL MAJESTIC GOLD TREE TRIDIMENSIONAL (ALT 5,0MT), NA ARMAÇÃO DE FERRO ILUMINADA COM CORDAO 200 LEDS BRANCO FRIO 220V ESTROBO (15MTS) PREENCHIMENTO INTERNO E MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO ESTATICO 220V BORDA EXTERNAS COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		1	R$ 7.580,6000	R$ 7.580,6000
2	LOCAÇÃO DE 01 FIGURA TEMÁTICA CASCATA DE CRISTAL ILUMINADA (ALT. 3,0MT), NA ARMAÇÃO DE FERRO 3D TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM CORDÃO 200 LEDS BRANCO FRIO 220V ESTROBO (15MTS) PREENCHIMENTO INTERNO E MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO ESTÁTICO 220V BORDA EXTERNAS COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO.		1	R$ 6.547,6000	R$ 6.547,6000

	DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.				
3	LOCAÇÃO DE 01 FIGURA TEMÁTICA TÚNEL LETREIRO 2027 (ALT 2,5MT), NA ARMAÇÃO DE FERRO 3D ILUMINADA COM CORDÃO 200 LEDS BRANCO FRIO 220V ESTROBO (15MTS) PREENCHIMENTO INTERNO E MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO ESTÁTICO 220V BORDA EXTERNAS COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		1	R$ 4.781,6000	R$ 4.781,6000
4	LOCAÇÃO DE 10 FIGURAS TEMÁTICAS SINO POSTE 2D (ALT 1,5X1,5), NA ARMAÇÃO DE FERRO 2D ILUMINADA COM CORDÃO MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO FLEXÍVEL 13MM ESTÁTICO E VERMELHO ESTROBO 220V, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		10	R$ 686,4000	R$ 6.864,0000
5	LOCAÇÃO DE 04 FIGURAS TEMÁTICAS ARABESCO DUPLO PARA POSTE NA ARMAÇÃO DE FERRO 2D (ALT 2,0), ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO ESTÁTICO 220V, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		4	R$ 679,4000	R$ 2.717,6000
6	LOCAÇÃO DE 10 FIGURAS BRISA ESTELAR (ALT 1,0MTS), NA ARMAÇÃO DE FERRO ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO 220V PARA BORDA EXTERNA, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		10	R$ 251,7000	R$ 2.517,0000
7	LOCAÇÃO DE 02 FIGURAS DUPLAS ARCO SIRIUS (ALT 2,5MT), NA ARMAÇÃO DE FERRO 2D ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13MM BRANCO FRIO 220V PARA BORDA EXTERNA E CORDÃO 200 LED BRANCO FRIO ESTROBO 220V (15MTS) PARA PREENCHIMENTO INTERNO COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.		2	R$ 1.367,0000	R$ 2.734,0000
8	LOCAÇÃO DE 01 FIGURAS CAIXA DE PRESENTE PREMIER (ALT. 2,5MT), NA ARMAÇÃO DE FERRO 3D TRIDIMENSIONAL ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED FLEXÍVEL 13 MM BRANCO FRIO ESTÁTICO 220V PARA BORDA EXTERNA, CORDÃO 200 LEDS BRANCO FRIO E VERMELHO ESTROBO 220V (15MTS) PREENCHIMENTO INTERNO, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO.		1	R$ 4.633,3000	R$ 4.633,3000

	DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL.				
9	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, A FIAÇÃO E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM COBRANÇA EM DUPLICIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS JÁ CONTEMPLADOS NOS ITENS ANTERIORES.		1	R$ 22.824,3000	R$ 22.824,3000

Valor Total Homologado - R$ 61.200,00

DOUTOR ULYSSES, 13 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3182C06D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NILZA ALVES PEREIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e pela plataforma digital do Governo Federal Contrata + Brasil e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2026
b) Licitação Nrº :	37/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/11/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 30 (TRINTA) CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE LIBRAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.
f) Processo Adm Nrº :	86/2026

08.243.0009.6.007. - Programa Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Estadual

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 18.178.104 NILZA ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 18.178.104/0001-56

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 30 CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE LIBRAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DETALHADO NA DEMANDA ABERTA NA PLATAFORMA DO GOVERNO FEDERAL CONTRATA+BRASIL.	unid	30	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5097B7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 454/2026

PORTARIA Nº 454/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026, Processo Nº 119/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de 1.050 (mil e cinquenta) cuias para chimarrão em porongo natural, com pé de resina, pintura externa na cor preta e personalização a laser conforme arte ou logotipo fornecido pela Prefeitura, destinadas à distribuição como brindes institucionais do Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Nelson Aloísio Kunsler
	Fiscal Titular
	Ana Rayssa Paiva dos Santos
	Fiscal Suplente
	Marla Battisti

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C20B4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, sediada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Candido, nº 555, Centro, CEP: 86.100-000, neste ato representada pela senhora EDILENE BALZANELLO e/ou pelo senhor TIAGO CARNELÓS CAETANO, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 134/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste pelo índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ref. setembro/2026, em 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado e os valores reajustados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid. Medida	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Unit. Reajustado (R$)
01	PLANO DDR (DISCAGEM DIRETA À RAMAL) Com ligações Ilimitadas para Fixo e Móvel Nacional com 30 canais, com range de 100 números, sendo 50 números Portados da Faixa Existente 44 3521-8900 até 44 3521-8949 e mais 50 números novos designados pela Operadora. Sistema deverá ser IP-SIP entrega por IP FIXO. Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	12	Mês	1.020,58	1.062,11
02	PLANO TELEFONIA FIXA COM PORTABILIDADE DE 60 (SESSENTA) LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS COM PLANO ILIMTADO PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL. O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE POR IP PÚBLICO (VOIP - SIP – COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA LINHA) E DEVERÁ PERMANECER OS MESMOS NÚMEROS (PORTABILIDADE). Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/ Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	720	Serv.	38,61	40,18
03	SERVIÇO TRIDÍGITO 199 (01 LINHA TELEFÔNICA) DEFESA CIVIL. Com Sistema Tecnologia VOIP-SIP entrega por IP PÚBLICO COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA e com cobertura para as cidades de Goioerê, Moreira Sales, Rancho Alegre do Oeste, e Quarto Centenário podendo associá-lo a um número novo designado pela Operadora. Operadora deverá fornecer informações para Autenticação/ Registro que será feito no PABX IP da Prefeitura.	12	Mês	32,55	33,87

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 42.081,36 (quarenta e dois mil oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Atv.	Elemento de Despesa	Fonte
69	09001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	09001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
450	45001	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16001	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17001	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
538	18001	2077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19001	2079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
591	21001	2082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
597	21001	2083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TIAGO CARNELÓS CAETANO
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

EDILENE BALZANELLO
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:B4195C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **PROCAR CENTRO AUTOMOTIVO GOIOERE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.247.341/0001-50, situada na Avenida Santos Dumont nº 510, Cidade Alta, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **JOSE ROBERTO MACIEL RUIZ**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a **Ata de Registro de Preços nº 177/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração na Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Acréscimo quantitativo equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**, no **item nº 6,** da **Ata de Registro de Preços nº 177/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo aumentado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde Original	Qtde Aditivada	Valor Unit (R$)
6	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	H	150	37,50	79,4683

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 2.980,06 (dois mil novecentos e oitenta reais e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 13 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE ROBERTO MACIEL RUIZ
Procar Centro Automotivo Goioerê Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:516F4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.078/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 698.685,06 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$638.685,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	638.685,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$638.685,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	638.685,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 13 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:C822E9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 10.079/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.646,62 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$164.450,91

07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	164.450,91
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.356,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.356,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$92.957,71
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	92.957,71
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.882,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	7.882,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$92.957,71
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	92.957,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.356,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.356,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$164.450,91
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	164.450,91
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.882,00
01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	7.882,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$6.500,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de novembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:C160C113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 196/2026

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias entre órgãos do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 16 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 196/2026

Quadro I – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
25.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.304.0012.2.170	Saúde Animal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1000	9.000,00
Total dos acréscimos					**9.000,00**

Quadro I – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
05.006 – Departamento de Cultura	13.392.0014.1.392	Reforma do Centro Cultural Mario Lago	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1000	9.000,00
Total das reduções					**9.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFC9DB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA N°006/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº074/2025- Inexigibilidade nº 017/2025 - Chamada Pública n°006/2026
Aos treze dias de novembro de dois mil e vinte e seis, às 11h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADO	CNPJ
01	Coopast - Cooperativa de Produtos e Artesãos de Astorga	29.580.026/0001-38

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 13 de novembro de 2026

Tiago Luiz de Freitas Presidente	**Isadora dos Santos Silva** Secretária

Ricardo Henrique Prado Marçal Membro da Comissão	**José Lourenço da Silva Neto** Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E1A3F0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 236/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
182/1	LAURO PINHEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	30	01/12/2026 À 30/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9725651E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 237/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
27/1	MAURO PINHEIRO	OPERARIO	2022/2023	30	01/12/2026 À 30/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8136460D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00005/2026

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
AGUAS DO PIRAPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22.357.848/0001-05	
Logradouro	Número	Complemento
PR 317 KM 84	00	
Bairro	Cidade/UF	CEP
RURAL	IGUARACU/PR	86750-000
Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
3909467-7	LOTE D-1/REM, LOTE D-1/A	70,2
Endereço	Distrito	
PR 317, KM 15, GLEBA AURORA, COMARCA DE ASTORGA		
Município	UF	CEP
IGUARACU	PR	86750-000
Contexto		
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a		
Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o		
proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a		
contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos		
documentos enumerados abaixo.		
- Identificação do sujeito passivo;		
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a		
posse e a inexistência de registro de imóvel rural;		
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.		
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA		
Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
18/09/2026	10:14	
Logradouro	Número	Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva	294	Prefeitura
Bairro	Cidade/UF	CEP
Centro	IGUARACU / PR	86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		
Nome	Matrícula	
José Teodomiro Prudente	00000144	
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura	
Secretária de Fazenda / 62025		
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
___/___/_____		
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00005/2026		
Documentos para a análise da DITR [2023]:		
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:		
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou		
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -		
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -		
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os		
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método		
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de		
1º de janeiro de 2023, a preço de mercado.		
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com		
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei		
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2023 no		
valor de R$:		
- Lavoura Aptidão Boa R$ 56.937,01		
- Lavoura Aptidão Regular R$ 47.663,50		
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 41.996,90		
- Pastagem Plantada R$ 40.058,60		
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 34.114,10		
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 16.934,22		
Documentos para a análise da DITR [2024]:		

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de
1º de janeiro de 2024, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2024 no
valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 62.630,71
- Lavoura Aptidão Regular R$ 52.429,85
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 46.196,59
- Pastagem Plantada R$ 44.064,46
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 37.525,51
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 18.627,64
Documentos para a análise da DITR [2025]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de
1º de janeiro de 2025, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00005/2026
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2025 no
valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 68.893,78
- Lavoura Aptidão Regular R$ 57.672,83
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 50.816,24
- Pastagem Plantada R$ 48.470,91
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 41.278,06
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 20.490,40
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e
52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a
Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Endereço de Envio / Entrega da Documentação
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro
Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art.
1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de
2008.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60D1EDC3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00006/2026

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
AGROPECUARIA ESTRELA DO SUL LTDA	02.175.820/0001-40	
Logradouro	Número	Complemento
DEPUTADO RENATO CELIDONIO	190	
Bairro	Cidade/UF	CEP
CENTRO	MARINGA/PR	87013-220
Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
1364317-7	FAZENDA ESTRELA DA MANHA	376,3
Endereço	Distrito	
RODOVIA IGUARACU PARA ASTORGA KM 3 LADO DIREITO	SEDE	
Município	UF	CEP
IGUARACU	PR	86750-000
Contexto		
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a		
Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o		
proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a		
contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos		
documentos enumerados abaixo.		
- Identificação do sujeito passivo;		

- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a		
posse e a inexistência de registro de imóvel rural;		
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.		
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA		
Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
18/09/2026	10:23	
Logradouro	Número	Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva	294	Prefeitura
Bairro	Cidade/UF	CEP
Centro	IGUARACU / PR	86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		
Nome	Matrícula	
José Teodomiro Prudente	00000144	
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura	
Secretária de Fazenda / 62025		
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
___/___/_____		
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00006/2026		
Documentos para a análise da DITR [2023]:		
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:		
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou		
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -		
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -		
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os		
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método		
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de		
1º de janeiro de 2023, a preço de mercado.		
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com		
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei		
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2023 no		
valor de R$:		
- Lavoura Aptidão Boa R$ 56.937,01		
- Lavoura Aptidão Regular R$ 47.663,50		
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 41.996,90		
- Pastagem Plantada R$ 40.058,60		
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 34.114,10		
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 16.934,22		
Documentos para a análise da DITR [2024]:		
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:		
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou		
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -		
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -		
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os		
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método		
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de		
1º de janeiro de 2024, a preço de mercado.		
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com		
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei		
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2024 no		
valor de R$:		
- Lavoura Aptidão Boa R$ 62.630,71		
- Lavoura Aptidão Regular R$ 52.429,85		
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 46.196,59		
- Pastagem Plantada R$ 44.064,46		
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 37.525,51		
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 18.627,64		
Página 002 / 003		
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)		
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003		
MUNICÍPIO - IGUARACU - PR		
Termo de Intimação Fiscal Nº 7595/00006/2026		
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00006/2026		
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e		
52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a		
Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).		
Endereço de Envio / Entrega da Documentação		
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro		
Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.		
Fundamentação Legal		
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art.		
1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de		
2008.		

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99A79922

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00009/2026

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
MARIA APARECIEDA PESSUTI ZOTARELLI	885.089.869-04	
Logradouro	Número	Complemento
DOM PEDRO VI	448	
Bairro	Cidade/UF	CEP
JD INDEPENDENCIA III	SARANDI/PR	87113-050
Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
9643092-3	BELITCOLA - IGUARACU	3,0
Endereço	Distrito	
PR 550 - LOTE 10-E-II-A-1	GLEBA VALENCIA	
Município	UF	CEP
IGUARACU	PR	86750-000
Contexto		
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a		
Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o		
proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a		
contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos		
documentos enumerados abaixo.		
- Identificação do sujeito passivo;		
- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a		
posse e a inexistência de registro de imóvel rural;		
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.		
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA		
Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
18/09/2026	10:25	
Logradouro	Número	Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva	294	Prefeitura
Bairro	Cidade/UF	CEP
Centro	IGUARACU / PR	86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		
Nome	Matrícula	
José Teodomiro Prudente	00000144	
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura	
Secretária de Fazenda / 62025		
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
___/___/_____		
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00009/2026		
Documentos para a análise da DITR [2023]:		
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:		
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou		
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -		
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -		
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os		
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método		
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de		
1º de janeiro de 2023, a preço de mercado.		
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com		
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei		
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2023 no		
valor de R$:		
- Lavoura Aptidão Boa R$ 56.937,01		
- Lavoura Aptidão Regular R$ 47.663,50		
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 41.996,90		
- Pastagem Plantada R$ 40.058,60		
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 34.114,10		
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 16.934,22		
Documentos para a análise da DITR [2024]:		
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:		
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou		
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -		
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -		
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os		

elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de
1º de janeiro de 2024, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2024 no
valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 62.630,71
- Lavoura Aptidão Regular R$ 52.429,85
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 46.196,59
- Pastagem Plantada R$ 44.064,46
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 37.525,51
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 18.627,64
Documentos para a análise da DITR [2025]:
Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:
- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou
florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -
ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os
elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método
comparativo direto de dados de mercado. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de
1º de janeiro de 2025, a preço de mercado.
A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00009/2026
base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei
nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2025 no
valor de R$:
- Lavoura Aptidão Boa R$ 68.893,78
- Lavoura Aptidão Regular R$ 57.672,83
- Lavoura Aptidão Restrita R$ 50.816,24
- Pastagem Plantada R$ 48.470,91
- Silvicultura ou Pastagem Natural R$ 41.278,06
- Preservação da Fauna e da Flora R$ 20.490,40
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e
52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a
Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Endereço de Envio / Entrega da Documentação
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro
Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art.
1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de
2008.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FA2BC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2026 - PSS Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 002/2026 - ABERTURA

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais habilitados para o exercício de cargo e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, AMARILDO TOSTES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 74, ítem IX e art. 80, ítem III da Lei Orgânica do Município de Itambaracá (PR), a Lei Municipal nº 2.081/2026 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta do Município, em Regime Especial, conforme cargos/Emprego e vagas, incluindo o Cadastro de Reserva, o Decreto nº 5.295/2025, que dispõe sobre a instauração de **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Portaria nº 430/2026, que Nomeia a "COMISSÃO Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" e a Portaria nº 431/2026, que Nomeia a "COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)", resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de cargos/Emprego e vagas, incluindo Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Itambaracá (PR), pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Portaria nº 430/2026, com atribuições de organizar e elaborar o edital e demais documentos e pelos representantes da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designado pela Portaria nº. 431/2026, com atribuições para: conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado(PSS) e encaminhar para a Departamento de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratações e demais atribuições determinadas pela Lei Municipal nº 2.081/2026.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este Edital de Abertura será realizado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta do Município, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva.
1.3 - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que visam:
I. Atender a situação de calamidade pública, ou a situações urgentes/emergenciais que demandem atendimento imediato a fim de se evitar comprometimento à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
II. vacância do cargo efetivo, em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação ou falecimento dos servidores efetivos, ou simplesmente em razão da vaga não se encontrar preenchida, desde que não haja concurso público vigente para preenchimento das vagas e por prazo suficiente até a realização deste;
III. férias, licenças e afastamentos legais dos servidores efetivos, pelo prazo necessário;
IV. insuficiência de cargos efetivos, pelo prazo suficiente à sua criação ou ampliação.
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado na forma de suprimento temporário de recursos humanos e vagas dos cargos/ empregos públicos no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade
1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço e, para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, também em prova prática, como se descreve em capítulo específico.
1.5.1 - A seleção será feita por meio de provas de títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, acrescida de prova prática para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, nos termos do item 10.8 deste Edital, cujos documentos de comprovação das informações prestadas no Ato da Inscrição, bem como, a ficha de inscrição deverão ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado, datado e assinado pelo candidato e pela pessoa responsável pelo recebimento do referido envelope, aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), em horário e local determinado no presente Edital.
1.6 - A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Poder Executivo o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, não ultrapassando o limite previsto no Art. 3º da Lei n° 2.081/2026, obedecendo rigorosamente o limite descrito no edital, a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.7 - Uma vez convocado para se apresentar para contratação e o(a) candidato(a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.
1.8 - Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial de Trabalho, disposto pela Lei n° 2.081/2026 e legislação correlata.
1.9.- Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.10.- Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
1.11 - Os contratados por meio do presente processo não integrarão o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2024, sendo-lhes vedada a concessão de progressão, promoção, avanço de nível ou classe ou qualquer outra forma de evolução funcional própria da carreira dos servidores efetivos (art. 10 da Lei Municipal nº 2.081/2026). Ficam assegurados aos contratados os direitos e vantagens expressamente previstos na Lei Municipal nº 2.081/2026, em especial nos arts. 12, 13, 14, 15 e 19, conforme itens 20.35 a 20.43 deste Edital.
1.12 – A Publicação do Edital de Abertura, ocorrerá na data de **17 de novembro de 2026**, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
1.13 – O Edital de Abertura poderá ser objeto de impugnação e/ou recurso, utilizando-se de formulário próprio, que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, ou seja, nos dias 18 e 19 de novembro de 2026.
1.14 - O resultado da apreciação da impugnação ou dos recursos quanto ao Edital de Abertura será divulgado no dia **24 de novembro de 2026**, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções, na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir maioridade civil e apresentar além da ficha de inscrição **(Anexo III)** devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no presente Edital (**Anexo IV).**
2.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.4.- O(a) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, constantes do presente Edital **(Anexo XIV)**
2.5 - A inscrição será realizada no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itambaracá, no período **de 25/11/2026 à 04/12/2026**, conforme horário de expediente, ou seja, das 08h30min. às 11h30min.
2.6 - As inscrições serão realizadas através da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e no Anexo III e ocorrerão nos dias especificados no Item 2.5 e no Cronograma deste edital (Anexo I).

2.7 - Após o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico e no Anexo acima especificado, a mesma deverá ser impressa, datada e assinada pelo candidato(a) e inserida dentro do envelope que será entregue em local e horário determinado no cronograma deste edital.
2.8 - A inscrição só se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição **(Anexo III)** e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição. O envelope deverá ser lacrado e identificado com etiqueta específica **(Anexo VI)**, assinado pelo candidato e responsável pelo recebimento do mesmo.
2.8.1. O candidato comprometer-se-á em apresentar no Ato da Contratação todos os documentos originais referentes às cópias entregues no momento da entrega do envelope.
2.9 - O candidato deverá registrar na Ficha de Inscrição os documentos que serão colocados dentro do envelope de inscrição, cujos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
2.10 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, a apresentação de documentos que serão inseridos dentro do envelope, bem como, o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como, se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações.
2.11 - Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da contratação ser devidamente comprovados.
2.12 - O envelope lacrado entregue pelo candidato só será aberto diante da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
2.13 - O envelope deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) ou procurador com procuração específica **(Anexo V)** cuja assinatura tenha reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório.
2.14 - Após a conclusão da inscrição, que consiste na entrega do envelope contendo a ficha de inscrição e demais documentos, não será possível incluir ou alterar informações. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma inscrição será aceita.
2.15 - A pontuação dos candidatos será atribuída conforme o disposto no item 10.7 deste Edital, de acordo com o cargo escolhido. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será resultante da pontuação obtida nos itens registrados pelo(a) candidato(a), sendo utilizada para a classificação em ordem decrescente de pontuação. Para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, a nota final será composta pela nota da prova prática e pela pontuação de títulos, conforme item 10.8.2 deste Edital.
2.16 - O(a) candidato(a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
2.17 - O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).
2.17.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
2.18 - No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, bem como, os especificados pelo candidato, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de recebimento do Envelope, que servirá como comprovante de inscrição, conforme modelo deste edital de abertura **(Anexo VII).**
2.19 - Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.
2.19.1. Os modelos dos anexos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS), constam neste edital de abertura e estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/
2.20. Em conformidade com o art. 37, §10 da Constituição Federal, fica vedada a contratação, por meio deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), de aposentados por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), decorrentes de cargo, emprego ou função pública, salvo nas exceções constitucionais: cargos acumuláveis, cargos em comissão e cargos eletivos. É permitida a participação de aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), inclusive aqueles oriundos de cargos públicos em municípios que não possuíam RPPS à época da aposentadoria. A comprovação da natureza do regime previdenciário caberá ao candidato, e a constatação de irregularidade poderá resultar na anulação da contratação.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão objeto de análise, devendo o(a) candidato(a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como “homologadas” ou “não homologadas”.
3.2 - As inscrições “homologadas” ou “não homologadas” serão publicadas no dia 10 do mês de dezembro do ano de 2026, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
3.3 - O(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverá satisfazer as condições especificadas neste edital, sob as penas da Lei, apresentando os documentos que comprovem os requisitos mínimos do cargo pretendido e as informações declaradas na Ficha de Inscrição.
3.4 - A publicação da homologação das inscrições, será realizada em lista única, separada por emprego público, por ordem alfabética, inclusive as inscrições das pessoas com deficiência.
3.5 - As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo(a) candidato(a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, ou seja, nos dias 11 e 14 de dezembro de 2026, utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.
3.6 - O resultado da apreciação dos recursos quanto a Homologação das Inscrições será divulgado no dia 16 de dezembro de 2026, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

4 - DOS CARGOS/EMPREGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO MENSAL E TIPOS DE PROVAS

4.1 - O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias em regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Itambaracá. Segue abaixo os quadros de empregos públicos para o exercício de cargo e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, contendo os cargos, requisitos munimos, número de vagas temporárias disponíveis e cadastro reserva, carga horária semanal, remuneração mensal e tipos de provas

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**COVEIRO**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino fundamental incompleto
NÚMERO DE VAGAS	01 vaga
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor. (Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026; cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2026). **VALOR:** R$ 1.741,72 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova Prática + Títulos e Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**ELETRICISTA PREDIAL**
REQUISITOS MÍNIMOS	**NÍVEL MÉDIO:** Ensino Médio completo com curso de formação de eletricista e norma regulamentadora NR-10.
NÚMERO DE VAGAS	01 vaga + 01 CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 2.353,67 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino Fundamental Completo Ø Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”
NÚMERO DE VAGAS	01 vagas + 01 CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 1.916,56 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova Prática + Títulos e Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**MOTORISTA**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Formação: Ensino Fundamental Completo **CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS** Ø Transporte coletivo **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):** Ø Categoria D ou E
NÚMERO DE VAGAS	03 CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal do Motorista será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 1.916,56 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**FARMACÊUTICO**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino Superior em Farmácia Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
NÚMERO DE VAGAS	01 vaga
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 5.603,98+ 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**ENFERMEIRO**

REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino Superior em Enfermagem Ø Registro no respectivo conselho da classe
NÚMERO DE VAGAS	01 vaga
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 5.155,66 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino Superior em Engenharia Civil; Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
NÚMERO DE VAGAS	CR - Cadastro Reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 4.483,18 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

EMPREGO PÚBLICO CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
REQUISITOS MÍNIMOS	**ESCOLARIDADE EXIGIDA:** Ø Ensino Superior em Engenharia Civil; Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
NÚMERO DE VAGAS	01 vaga
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA	A Remuneração Mensal será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Complementar Municipal nº 003/2024, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 006/2026, e Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026). **VALOR:** R$ 6.800,00 + 400,00 de Auxilio Alimentação
TIPO DE PROVA	Títulos + Tempo de Serviço

*** C.R. – Cadastro de Reserva**
*** PcD – Pessoa com Deficiência**

4.1.1 – A carga horária semanal de cada cargo é a prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026, não podendo ser reduzida ou ampliada no ato da contratação, nos termos do art. 1º, § 1º, da referida Lei.
4.1.2 - As vagas serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, na presença dos convocados, em data, horário e local especificado no Cronograma, quando então as mesmas serão preenchidas.
4.1.3 - Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
4.2 - As atribuições e funções dos cargos/empregos públicos especificados neste Edital são as previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.081/2026, as quais correspondem às atribuições do cargo equivalente no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2024, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 006/2026 (art. 7º da Lei Municipal nº 2.081/2026), e encontram-se reproduzidas no Anexo XIV deste Edital.

5 - DO CONTINGENTE DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, mediante apresentação de laudo médico e autodeclaração no ato da inscrição **(Anexos X e XI).**
5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às exigências previstas neste edital de abertura, etapas e critérios de avaliação.
5.3. Caberá ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os critérios legais e regulamentares estabelecidos neste edital.
5.4. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas temporárias do Processo Seletivo Simplificado (PSS) às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e a inscrição seja regularmente homologada.
5.4.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsão legal, no caso de número de vagas superior a 20 (vinte). Na hipótese de número de vagas inferior, será garantida a chamada intercalada conforme a ordem de classificação, resguardando-se o percentual legal.
5.5. O(a) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, se é pessoa com deficiência, declarando tal condição e especificando o tipo de deficiência, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional competente, preferencialmente especialista da área, com CID correspondente e descrição da deficiência. O laudo poderá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia de inscrição, desde que caracterize condição permanente.
5.6. Será considerado apto a assumir vaga reservada à pessoa com deficiência o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico nos termos da legislação vigente, que comprove a deficiência e ateste sua compatibilidade com as atribuições do cargo.
5.7. Caso se verifique, mediante avaliação motivada por equipe multiprofissional, que a deficiência é incompatível com o exercício das atribuições do cargo, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) das vagas reservadas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo médico exigido, ou cujo laudo não esteja em conformidade com a legislação, será considerado(a) para fins de concorrência nas vagas de ampla concorrência, mantida a inscrição.
5.9. A constatação de falsidade na declaração de deficiência, ou de qualquer documento apresentado, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, garantido o devido processo legal.
5.10. Para fins de transparência, o(a) candidato(a) que declarar-se pessoa com deficiência, se classificado(a), terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica de pessoas com deficiência.
5.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, seja por ausência de candidatos ou por inaptidão declarada em parecer motivado, serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.12. A não observância dos critérios estabelecidos neste capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que, mesmo com o uso de aparelhos, lentes ou próteses, apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015. A existência de correção por meio de órteses, próteses, lentes ou aparelhos não descaracteriza, por si só, a deficiência.

6 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a partir da Data de Homologação do Resultado Final, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante autorização legislativa.
6.2 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
6.2.1 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 – As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 2.081/2026, reproduzidas no Anexo XIV deste Edital.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrição:
8.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário próprio, disponibilizado pelo Município;
8.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no item 10.7 deste Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
8.1.3 - Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo público, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal.
8.2 - Não será habilitado o candidato que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sofrido penalidade de demissão ou de rescisão contratual por falta funcional grave, aplicada em processo administrativo disciplinar ou sindicância em que lhe tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS PUBLICAÇÕES

9.1 - Os editais de abertura, retificação, homologação, classificações, convocações, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
9.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS), em quaisquer dos meios de divulgação especificados no item 9.1.
9.3 - Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação provisória, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

10- DA PROVA DE TÍTULO

10.1- A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise dos documentos entregues pelo candidato no envelope de inscrição, de acordo com as informações registradas na Ficha de Inscrição.
10.2- A escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme estabelecida neste edital, constitui requisito obrigatório para investidura no cargo e, portanto, não será objeto de pontuação na análise de títulos.
10.3- Serão pontuados apenas os títulos de escolaridade ou qualificação que excedam o nível mínimo exigido para o cargo, desde que estejam devidamente comprovados por meio de diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando aplicável.
10.4- Não serão aceitos como títulos, para fins de pontuação:
· Certificados de escolaridade correspondente ao requisito mínimo do cargo;
· Declarações de matrícula ou cursando;
· Documentos sem validade formal ou emitidos por instituições não reconhecidas.
10.5- O não atendimento a essa condição implicará na desconsideração do título apresentado, sem prejuízo da análise da documentação obrigatória para fins de habilitação.
10.6- Competira à Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com auxílio da Departamento de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos abaixo deste Edital.

10.7- O candidato será avaliado quanto à formação acadêmica, ao aperfeiçoamento profissional e à experiência profissional, conforme as tabelas de pontuação abaixo. Para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, a pontuação de títulos terá o máximo de 30 (trinta) pontos e será somada à nota da prova prática, nos termos do item 10.8 deste Edital.

COVEIRO – TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (máximo 30 pontos)	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 15 pontos)	
a) Experiência profissional na função de Coveiro/Sepultador, Auxiliar de Serviços Funerários, Pedreiro ou Servente de Obras, em órgão público ou entidade privada. Comprovação mediante CTPS (física ou digital), contrato de trabalho ou administrativo, ou certidão/ declaração do órgão público ou do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período.	2,5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 15 pontos**
CURSOS NA ÁREA (máximo 10 pontos)	
b) Cursos de capacitação com carga horária mínima de 08 (oito) horas cada, concluídos a partir de 01/01/2021 (ex.: alvenaria/pedreiro; uso de EPI – NR-06; biossegurança e manejo de resíduos; coveiro, primeiros socorros; manutenção e conservação de áreas públicas).	2,5 pontos por curso **Máximo de 10 pontos**
ESCOLARIDADE (máximo 5 pontos)	
c) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (3 pontos) ou do Ensino Médio (5 pontos), acompanhado do histórico escolar. Será considerada apenas a maior escolaridade, não sendo cumulativa.	3 ou 5 pontos **Máximo de 5 pontos**
TOTAL	**30 PONTOS**

ELETRICISTA PREDIAL	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 50 pontos)	
a) Experiência profissional no exercício da função de Eletricista (predial, de manutenção ou de instalações elétricas), em órgão público ou entidade privada. Comprovação mediante um ou mais dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, com o registro do vínculo; b) Contrato de trabalho ou contrato administrativo; c) Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, ou declaração do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período (início e término). d) Para autônomo/MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com atividade compatível, acompanhado de notas fiscais de serviços emitidas no período declarado.	5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 50 pontos**
FORMAÇÃO TÉCNICA (máximo 20 pontos)	
b) Diploma ou certificado de conclusão de Curso Técnico de nível médio em Eletrotécnica, Eletroeletrônica ou Eletromecânica, ou de curso superior (tecnológico ou bacharelado) na área de Elétrica, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos (pontuação única) **Máximo de 20 pontos**
CURSOS NA ÁREA (máximo 30 pontos)	
c) Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área elétrica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de 01/01/2021 (ex.: NR-35 – Trabalho em Altura; NR-10 – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP); instalações elétricas prediais e industriais; comandos elétricos; SPDA – para-raios; sistemas de energia solar fotovoltaica; manutenção de redes de iluminação pública). Não serão pontuados o curso de formação de eletricista predial e o curso de NR-10 básico, exigidos como requisito mínimo do cargo.	6 pontos por curso **Máximo de 30 pontos**
TOTAL	**100 PONTOS**

OPERADOR DE MÁQUINAS – TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (máximo 30 pontos)	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 15 pontos)	
a) Experiência profissional na função de Operador de Máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de esteira ou rolo compactador), em órgão público ou entidade privada. Comprovação mediante CTPS (física ou digital), contrato de trabalho ou administrativo, ou certidão/ declaração do órgão público ou do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período.	2,5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 15 pontos**
CURSOS NA ÁREA (máximo 10 pontos)	
b) Certificado de curso de operador de máquinas pesadas ou equipamentos (NR-11 / NR-12), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, emitido por instituição com CNPJ, contendo o tipo de equipamento e a carga horária.	5 pontos por curso **Máximo de 10 pontos**
ESCOLARIDADE (máximo 5 pontos)	
c) Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar.	5 pontos (pontuação única) **Máximo de 5 pontos**
TOTAL	**30 PONTOS**

MOTORISTA	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 50 pontos)	
a) Experiência profissional no exercício da função de Motorista de veículos de carga ou de transporte de passageiros (caminhão, ônibus, micro-ônibus, van ou ambulância), em órgão público ou entidade privada. Comprovação mediante um ou mais dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, com o registro do vínculo; b) Contrato de trabalho ou contrato administrativo; c) Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, ou declaração do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período (início e término).	5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 50 pontos**
CURSOS ESPECIALIZADOS (máximo 20 pontos)	
b) Certificado de curso especializado para condutores, regulamentado pelo CONTRAN, com validade vigente e registrado no prontuário da CNH (ex.: transporte escolar; condutores de veículos de emergência; transporte de produtos perigosos – MOPP; transporte de cargas indivisíveis), ou curso de direção defensiva ou de primeiros socorros com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Não será pontuado o curso para transporte coletivo de passageiros, exigido como requisito do cargo (item 13.4).	5 pontos por curso **Máximo de 20 pontos**
ESCOLARIDADE (máximo 10 pontos)	
c) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do histórico escolar.	10 pontos (pontuação única) **Máximo de 10 pontos**
PRONTUÁRIO DA CNH (máximo 20 pontos)	
	20 pontos

d) Inexistência de infrações de trânsito com registro de pontuação na CNH nos últimos 12 (doze) meses, comprovada por meio de extrato/certidão do prontuário do condutor emitida pelo DETRAN ou pela Carteira Digital de Trânsito, com data de emissão dentro do período de inscrições.	**Máximo de 20 pontos**
TOTAL	**100 PONTOS**

FARMACÊUTICO	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 50 pontos)	
a) Experiência profissional no exercício da função de Farmacêutico, em órgão público ou privada, posterior à inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF. Comprovação mediante um ou mais dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, com o registro do vínculo; b) Contrato de trabalho ou contrato administrativo; c) Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, ou declaração do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período (início e término). Também será aceita Certidão de Regularidade/Responsabilidade Técnica emitida pelo CRF, que indique o período de atuação.	5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 50 pontos**
PÓS-GRADUAÇÃO (máximo 30 pontos)	
b) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do histórico, em área relacionada à Farmácia ou à Saúde (ex.: Farmácia Clínica, Farmácia Hospitalar, Assistência/Gestão da Assistência Farmacêutica, Farmacologia, Saúde Pública/Saúde Coletiva, Gestão em Saúde).	15 pontos por certificado **Máximo de 30 pontos**
CURSOS NA ÁREA (máximo 20 pontos)	
c) Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de 01/01/2021 (ex.: Assistência Farmacêutica no SUS; medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria SVS/MS nº 344/1998; farmacovigilância; boas práticas de armazenamento e dispensação; cuidado farmacêutico; imunização/aplicação de vacinas; gestão de estoque de medicamentos).	4 pontos por curso **Máximo de 20 pontos**
TOTAL	**100 PONTOS**

ENFERMEIRO	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 50 pontos)	
a) Experiência profissional no exercício da função de Enfermeiro, em órgão público ou privada, posterior à inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Comprovação mediante um ou mais dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, com o registro do vínculo; b) Contrato de trabalho ou contrato administrativo; c) Certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, ou declaração do empregador privado (com CNPJ, assinatura e carimbo), contendo a função exercida e o período (início e término).	5 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 50 pontos**
PÓS-GRADUAÇÃO (máximo 30 pontos)	
b) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou Residência), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do histórico, em área relacionada à Enfermagem ou à Saúde (ex.: Saúde Pública/Saúde Coletiva, Saúde da Família/Atenção Básica, Urgência e Emergência, Enfermagem Obstétrica, Gestão em Saúde).	15 pontos por certificado **Máximo de 30 pontos**
CURSOS NA ÁREA (máximo 20 pontos)	
c) Cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de 01/01/2021 (ex.: sala de vacina/imunização; suporte básico ou avançado de vida; acolhimento e classificação de risco; tratamento de feridas e curativos; saúde da mulher e pré-natal; testes rápidos de IST; Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE; atenção primária/e-SUS).	4 pontos por curso **Máximo de 20 pontos**
TOTAL	**100 PONTOS**

10.7.1 – Para os cargos de ELETRICISTA PREDIAL, MOTORISTA, FARMACÊUTICO e ENFERMEIRO, não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário, nem serão somados períodos concomitantes.
10.7.2 – O certificado de pós-graduação não será pontuado como curso de capacitação, e um mesmo documento não poderá ser pontuado em mais de um item. A carga horária mínima dos cursos não poderá ser obtida pela soma de certificados distintos. Os cursos exigidos como requisito mínimo do cargo não serão pontuados.
10.7.3 – Os certificados de cursos deverão conter nome do candidato, conteúdo ou tema, carga horária, data de conclusão e identificação da instituição emissora.

ENGENHEIRO CIVIL (20 HORAS E 40 HORAS)	
TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 70 pontos)	
a) Comprovação de experiência profissional no exercício de atividades técnicas inerentes à Engenharia Civil, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: A) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo o respectivo registro do vínculo empregatício; B) Contrato de trabalho, contrato administrativo, certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, que comprove o exercício da função de Engenheiro Civil e o respectivo período; C) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Cargo ou Função, devidamente registrada no CREA, que demonstre o exercício de cargo ou função técnica de Engenheiro Civil e o respectivo período.	10 pontos a cada 06 meses completos, desconsideradas frações inferiores **Máximo de 40 pontos**
b) Acervo Técnico Profissional (CAT), expedido pelo CREA, referente à elaboração de projetos de Engenharia Civil, nas seguintes áreas: A) Projeto de pavimentação e seus componentes; B) Projeto de edificação e seus componentes, com área mínima de 300,00 m². Para obtenção da pontuação máxima deste item, o candidato deverá comprovar ao menos 01 (um) projeto de cada uma das áreas acima. Será atribuída pontuação uma única vez por área, ainda que o candidato apresente mais de uma CAT referente à mesma área, ficando limitada a 15 (quinze) pontos por área. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido e assinado pelo contratante, contendo a identificação do profissional, do contratante, do objeto e dos serviços técnicos efetivamente realizados.	15 pontos por área **Máximo de 30 pontos**
PÓS-GRADUAÇÃO (máximo 30 pontos)	
c) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Engenharia Civil, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do respectivo histórico.	15 pontos por certificado **Máximo de 30 pontos**

TOTAL	**100 PONTOS**

10.7.4 – Para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, serão pontuados exclusivamente certificados de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização). Quando a denominação do cargo ou função constante nos documentos de comprovação de experiência não corresponder expressamente a "Engenheiro Civil", o candidato deverá apresentar, complementarmente, documento que comprove o efetivo exercício de atividades técnicas inerentes à Engenharia Civil durante o período informado, sendo aceitos:
a) Certidão ou Declaração expedida pelo órgão público, devidamente assinada pela autoridade competente, contendo o período de exercício e a descrição das atividades técnicas desempenhadas relacionadas à Engenharia Civil;
b) Portaria, decreto ou ato de nomeação/designação, desde que acompanhado de documento oficial que demonstre as atribuições técnicas exercidas pelo candidato;
c) Contrato de trabalho ou contrato administrativo, quando nele constarem as atribuições técnicas relacionadas à Engenharia Civil.
10.7.5 – A denominação de cargo de direção, chefia, assessoramento ou equivalente não impedirá o reconhecimento da experiência profissional, desde que fique comprovado que, durante o período considerado, o candidato exerceu efetivamente atividades técnicas inerentes à profissão de Engenheiro Civil.
10.7.6 – A pontuação atribuída, na tabela do cargo de MOTORISTA, à inexistência de infrações de trânsito com registro de pontuação na CNH nos últimos 12 (doze) meses justifica-se pela natureza das atribuições do cargo, que compreendem o transporte de passageiros, inclusive estudantes e pacientes, e a condução de veículos de emergência, constituindo critério objetivo de aferição da conduta do condutor no trânsito. Para esse item: a) será considerado exclusivamente o extrato/certidão do prontuário do condutor emitido pelo DETRAN ou pela Carteira Digital de Trânsito, com data de emissão dentro do período de inscrições; b) será atribuída a pontuação integral (20 pontos) ao candidato cujo documento não registre nenhuma infração com pontuação no período, e 0 (zero) ponto nos demais casos; c) o candidato que não apresentar o documento receberá 0 (zero) ponto no item, sem prejuízo da pontuação nos demais itens.

10.8 – DA PROVA PRÁTICA (COVEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS)

10.8.1 – Os candidatos aos cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS serão avaliados por PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, e por PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, de caráter classificatório, tendo a prova prática o maior peso na nota final.
10.8.2 – A prova prática será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá peso de 70% (setenta por cento) na nota final. A prova de títulos e tempo de serviço terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme tabelas do item 10.7. A nota final será calculada pela fórmula: NF = (NPP × 0,70) + NT, onde NF = Nota Final (máximo 100 pontos); NPP = Nota da Prova Prática (0 a 100); NT = Nota de Títulos e Tempo de Serviço (0 a 30).
10.8.2.1 – Exemplo: candidato que obtiver 80 pontos na prova prática e 20 pontos nos títulos terá nota final de (80 × 0,70) + 20 = 76 pontos. Aplica-se à nota final a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos e o disposto nos itens 11.3 a 11.3.3 deste Edital.
DO CARGO DE COVEIRO
10.8.3 – A prova prática para o cargo de COVEIRO reproduzirá situações cotidianas do cargo, relacionadas às atribuições descritas neste Edital, e será realizada na presença de examinador, com o objetivo de avaliar as habilidades técnicas e o conhecimento prático do candidato, conforme a distribuição de pontos abaixo:

COVEIRO – PROVA PRÁTICA	
ATIVIDADE AVALIADA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Preparação de sepultura (abertura e fechamento de cova)	30
b) Preparação de argamassa e assentamento de blocos/tijolos	25
c) Pequenos reparos em estrutura de alvenaria	15
d) Limpeza e organização da área de trabalho e das ferramentas	10
e) Limpeza e conservação do cemitério	10
f) Uso correto de EPIs e cuidados com a segurança na execução das atividades	10
TOTAL	**100 PONTOS**

10.8.4 – A prova será realizada em ambiente controlado, definido pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com todos os materiais e ferramentas fornecidos pelo Município. O candidato deverá seguir todas as instruções fornecidas pelos avaliadores.
DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
10.8.5 – O candidato ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade, e, no dia da prova prática, a CNH original.
10.8.6 – O candidato que não comprovar, no ato da inscrição, o requisito mínimo exigido para o cargo terá sua inscrição não homologada, ficando impedido de realizar a prova prática.
10.8.7 – A prova prática consistirá em exame de operação de equipamento/máquina pesada, com atividades pré-determinadas e realizadas na presença de examinador, avaliando o desempenho do candidato conforme a distribuição de pontos abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS – PROVA PRÁTICA	
ASPECTO AVALIADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Funcionamento do equipamento (inspeção pré-operacional, verificação de níveis e partida)	10
b) Condução do equipamento	15
c) Operação do equipamento e de seus acessórios	25
d) Qualidade dos serviços desenvolvidos	20
e) Agilidade na execução das tarefas	10
f) Reposição do equipamento ao local de origem (posicionamento, travamento e desligamento)	10
g) Cuidados com a segurança nas atividades e na operação do equipamento	10
TOTAL	**100 PONTOS**

10.8.8 – O candidato deverá escolher apenas uma máquina dentre as disponíveis na frota municipal: retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica ou motoniveladora.

10.8.9 – A escolha do equipamento deverá ser informada por escrito no ato da inscrição, juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), e não poderá ser alterada posteriormente, sendo esta medida necessária para o planejamento da prova prática. Caso o candidato não indique o equipamento, caberá à Comissão defini-lo.
10.8.10 – O candidato que demonstrar total desconhecimento da máquina escolhida ou apresentar grandes dificuldades em realizar operações simples poderá ter a prova interrompida por razões de segurança e será desclassificado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA
10.8.11 – Os candidatos com inscrição homologada para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS serão convocados para a realização da prova prática, que ocorrerá na data provável de 19/12/2026 (sábado), conforme cronograma (Anexo I), em local e horário a serem divulgados em edital de convocação publicado no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”) e no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/.
10.8.12 – A data da prova prática poderá sofrer alteração, podendo ocorrer em dias úteis ou aos sábados, em dia único ou em mais de um dia, dependendo do número de candidatos inscritos, cabendo à Administração divulgar a confirmação da data ou eventuais alterações com antecedência.
10.8.13 – A organização do Processo Seletivo não fará contatos individuais para divulgação da data e do local da prova prática, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações nos meios oficiais do Município.
10.8.14 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto (e da CNH original, no caso do cargo de Operador de Máquinas), trajando calça comprida e calçado fechado. Não realizará a prova o candidato que não apresentar o documento exigido ou que se apresentar com sinais de consumo de bebida alcoólica ou de outras substâncias que comprometam a segurança.
10.8.15 – A prova prática poderá sofrer alterações considerando as condições climáticas no dia da realização e a disponibilidade de recursos.
10.8.16 – Em nenhuma hipótese o candidato que faltar à prova prática terá direito a realizá-la em outra data, estando automaticamente excluído do Processo Seletivo. Também em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova prática mais de uma vez.
10.8.17 – As atividades da prova prática serão as mesmas para todos os candidatos do mesmo cargo (e, para Operador de Máquinas, da mesma máquina), definidas previamente pela Comissão Avaliadora nomeada por portaria, com base nas tabelas dos itens 10.8.3 e 10.8.7, e informadas aos candidatos antes do início da prova, juntamente com o tempo máximo de execução, igual para todos. A Comissão acompanhará a realização da prova, fiscalizará a execução dos serviços e registrará as notas em formulário individual de avaliação.
10.8.17.1 – Cada atividade ou aspecto avaliado será pontuado segundo os seguintes níveis de desempenho, aplicados sobre a pontuação máxima do respectivo item: a) executou corretamente, sem auxílio e dentro do tempo (100% dos pontos); b) executou com pequenas falhas que não comprometem o resultado nem a segurança (70%); c) executou com falhas relevantes, com auxílio ou fora do tempo (40%); d) não executou, ou executou de forma incorreta ou insegura (0%).
10.8.17.2 – A nota de cada candidato na prova prática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora, devendo o formulário individual registrar a pontuação de cada item, a nota final e as ocorrências relevantes, com a assinatura de todos os avaliadores.
10.8.18 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova prática deverá informá-la no ato da inscrição.
10.8.19 – A classificação dos candidatos dos cargos de que trata este item obedecerá à ordem decrescente da nota final. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior nota na prova prática, com maior tempo de experiência profissional e com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento; persistindo o empate, será realizado sorteio público.
10.8.20 – O candidato poderá solicitar, exclusivamente de modo presencial, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no prazo de recurso da Classificação Provisória, cópia do formulário de avaliação da sua prova prática. Não será fornecida cópia do formulário por meios digitais, por telefone ou por outros meios de comunicação, nem fora do prazo estipulado.

11 – PONTUAÇÃO

11.1 - A pontuação do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de provas de títulos e experiência profissional (tempo de serviço) na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, registrados pelo candidato no ato da inscrição.
11.2 – O resultado preliminar contendo a pontuação dos candidatos será divulgado juntamente com a Classificação Provisória no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, **no dia 23 de dezembro de 2026.**
11.3 - A pontuação mínima exigida é de 50 (cinquenta) pontos na nota final, para todos os cargos. O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima será desclassificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, ressalvado o disposto no item 11.3.1.
11.3.1 - Caso, em determinado cargo, nenhum candidato atinja a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, será aceito o candidato que obtiver a maior pontuação no respectivo cargo, seguido dos demais, em ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento das vagas ofertadas, aplicando-se, em caso de empate, os critérios de desempate previstos neste Edital.
11.3.2 - A regra do item 11.3.1 aplica-se somente ao cargo em que nenhum candidato tenha atingido a pontuação mínima, e a situação constará expressamente na Classificação Provisória e na Classificação Final do respectivo cargo.
11.3.3 - O disposto no item 11.3.1 não dispensa o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo (escolaridade, registro no conselho de classe, CNH e demais exigências deste Edital), nem alcança o candidato que tenha a inscrição não homologada, que não comparecer à prova prática, que tiver a prova prática interrompida por razões de segurança (item 10.8.10) ou que for eliminado por qualquer outro motivo previsto neste Edital.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

12.1 - A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral, por cargo, constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência.
12.2 - Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.
12.3 - A classificação Provisória será divulgada com a pontuação preliminar será publicada no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá no dia 23 de dezembro de 2026.

12.4 - O recurso deverá ser interposto nos dias 28/12/2026 e 29/12/2026, no e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), acompanhando da fotocópia simples de documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.5 - Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico (Anexo VIII), deste edital de abertura, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.
12.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
12.7 - O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.
12.8 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme indicado no edital, não serão admitidos nem analisados.
12.9 - Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
12.10 - O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 05 de janeiro de 2027, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
12.11 - Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.
12.12 - Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

13 - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):
13.1 – Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cargo/emprego de **Motorista** deverão anexar, no envelope de inscrição, **cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, **com validade vigente** e **categoria mínima “D”**, condizente com o tipo de veículo a ser utilizado.
13.2 – Não será aceita CNH que esteja **fora do prazo de validade**, **violada**, **danificada**, ou de forma que comprometa a identificação de seus dados, sob pena de **impedimento da participação do(a) candidato(a)**.
13.3 – Não serão aceitos protocolos de requerimento ou qualquer outro documento que não seja cópia da CNH válida, física ou digital, conforme exigido neste Edital.
13.4 – Para o cargo de **Motorista**, além dos requisitos anteriores, será exigido **certificado de curso para transporte coletivo de passageiros**, igualmente regulamentado e vigente. A exigência decorre do art. 145, inciso IV, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista as atribuições do cargo de condução de veículos de transporte coletivo de passageiros, escolar e de emergência.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 – O julgamento será realizado considerando os títulos referente à escolaridade mínima, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. Para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, o julgamento considerará a nota da prova prática e a pontuação de títulos, na forma do item 10.8.2.
14.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio dos documentos indicados nas tabelas de pontuação de cada cargo (item 10.7), apresentados em cópia simples, devendo os originais ser exibidos no ato da contratação, tais como:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, física ou digital;
b) cópia de contrato de trabalho ou contrato administrativo, devidamente formalizado;
c) cópia de ato de nomeação em cargo público, certidão ou declaração de tempo de serviço.
14.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, será observada a forma de contagem prevista na tabela de pontuação de cada cargo (item 10.7). Nos cargos cuja pontuação é atribuída por período de 06 (seis) meses, serão desconsideradas as frações inferiores a esse período.
14.4 - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de cada item e a pontuação total de 100 (cem) pontos observarão os limites estabelecidos na tabela de pontuação de cada cargo, constante no item 10.7 deste Edital.
14.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no **item 10.7** deste edital.

15 – DAS AVALIAÇÕES:

15.1 – A avaliação documental do(a)s candidato(a)s (titulação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço) será realizada pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 432/2026.

16 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

16.1 – A Classificação Final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação total obtida, considerando a Prova de Títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 10.7 deste edital. Para os cargos de COVEIRO e OPERADOR DE MÁQUINAS, a Classificação Final será ordenada de acordo com a nota final calculada na forma do item 10.8.2 deste edital.
16.2 - A publicação da Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente de pontuação final, elaborada por Cargo/Emprego, constando nome do candidato e número de inscrição.
16.3 - Na hipótese de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) maior tempo de experiência profissional;
c) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
d) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
e) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

16.4 – O resultado da Classificação Final dos candidatos será divulgado no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia 07 de janeiro de 2027.
16.5 – O recurso deverá ser interposto nos dias 08 e 11 de janeiro de 2027, no e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), acompanhando da fotocópia simples de documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
16.6 - Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico (Anexo VIII), deste edital de abertura, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.
16.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme indicado no edital, não serão admitidos nem analisados.
16.8 - O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Final será divulgado no dia 13 de janeiro de 2027, no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
16.9 - A Homologação da Classificação Final dos candidatos será divulgada no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia 15 de janeiro de 2027.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS LEGAIS

17.1 -. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:
a) ao presente edital.
b) a Homologação das Inscrições;
c) a Notas Preliminares e Classificação Provisória dos candidatos.
d) a Classificação Final dos candidatos
17.2 - Será admitido recursos referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, somente se apresentados em formulário próprio, constante neste edital de abertura (Anexo VIII).
17.3 - Será admitido recursos contra a homologação de inscrição, notas preliminares e classificação provisória e classificação final somente se apresentados em formulário próprio constante neste edital de abertura (Anexo VIII).
17.4 - Os recursos legais serão analisados pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.
17.5 - Havendo ou não recursos, a Homologação da classificação final será publicada em órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico www.itambaraca. pr.gov.br/, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia 15 de janeiro de 2027.
17.6 - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos interpostos nas datas previstas no Cronograma deste Edital, protocolados no e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br, ou entregue presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
17.7 - O(a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital ou apresentar recursos, observadas as seguintes regras:
17.7.1 - Todas as impugnações ou recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal nº 2.081/2026 que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.
17.7.2 - Todas as impugnações ou recursos legais devem ser protocolados no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de forma presencial, podendo ser apresentado por e-mail: recurso shumanos@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
17.7.3 - O Formulário de Recurso deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e acompanhado por um documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
17.7.4 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
17.7.5 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
17.7.6 - Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.
17.8 -. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.
17.9 - O(a) candidato(a) poderá recorrer da Classificação final, obedecendo a Data especificada no Cronograma deste Edital.

18 - DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

18.1 - A Convocação dos candidatos ocorrerá após a Homologação da Classificação Final (15/01/2027), em data a ser definida em edital de convocação, através do Órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
18.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;
18.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.
18.4 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, ressalvada a hipótese de desinteresse pela vaga formalizado na sessão pública, nos termos do item 19.8.
18.5 - Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

18.6 - O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
CNH (Motorista);
Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Comprovante de endereço atual;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
02 (duas) foto 3x4 recente;
Atestado Saúde Ocupacional (ASO) emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

19.1 - A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.
19.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
19.3 - Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.
19.4 - Em razão da necessidade de contratação imediata e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.
19.5 - A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo (a) Representante da Departamento de Recursos Humanos e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
19.6 - O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades e horários, do respectivo Departamento de lotação temporária.
19.7 - Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.
19.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o “Termo de Compromisso de Trabalho“ (Anexo XII) e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o “Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária”(Anexo XIII).
19.9 - É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá(PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.
19.10 -. O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.
19.11 - Se o(a) candidato(a) não comparecer á sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas vagas disponíveis, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem da classificação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura têm caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de “Contrato de Regime Especial de Trabalho”, nos moldes da Lei 2.081/2026.
20.2 - As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.
20.3. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do “Termo de Compromisso de Trabalho” (Anexo XII).
20.4 - As contratações temporárias somente serão efetuadas caso não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal efetivo para as funções vagas.
20.5 - A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da Secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público, oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.
20.6 - No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.
20.7 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

20.8 - Os documentos comprobatórios relacionados, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição.
20.9 - Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será convocado para a assinatura do contrato por meio de edital publicado no órgão oficial do município, nos termos do item 19.2, podendo a Departamento de Recursos Humanos, de forma meramente complementar, comunicá-lo por telefone ou e-mail.
20.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".**
20.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
20.12 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município.
20.13 - Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.
20.14 - O(A) candidato(a) que, após assumir publicamente o compromisso de atuar em um dos cargos previstos neste Edital, vier a **desistir da vaga**, será **excluído(a) da classificação** e, consequentemente, **ficará impedido(a) de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias**.
20.15 - O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.
20.16 - Não será convocado o(a) candidato(a) que se enquadre na hipótese do item 8.2 deste Edital.
20.17 – O(a) candidato(a) contratado(a) deverá exercer as atribuições do cargo conforme estabelecido neste edital. Caso surjam limitações que comprometam o desempenho das funções, o(a) contratado(a) será encaminhado(a) à Medicina do Trabalho do Município, aplicando-se o disposto na legislação do Regime Geral de Previdência Social e no art. 8º da Lei Municipal nº 2.081/2026.
20.17.1 – As pessoas com deficiência têm direito a condições de trabalho acessíveis e podem solicitar adaptações razoáveis ou apoio necessário para o desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.
20.17.2 – Situações de afastamento por motivos de saúde ou outras justificativas legais serão analisadas conforme as normas aplicáveis, resguardando os direitos do(a) contratado(a) e o interesse público.
20.18 - Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo(a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
20.19 - Perderá os direitos decorrentes da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itambaracá ou recusar a contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
20.20 - Havendo(a) candidato(a)s inscrito(a)s na reserva especial para pessoas com deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição às pessoas com deficiência (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do(a) candidato(a) não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
20.20.1 - Antes da contratação, o(a) candidato(a) com deficiência será submetido(a) a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
20.20.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
20.20.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do(a) candidato(a), será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) e um Médico indicado pelo(a) candidato(a).
20.20.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
20.21 - As contratações terão duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante autorização legislativa.
20.22 - As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante, no prazo mínimo de 15 dias ou, pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado, no prazo mínimo de 15 dias, se ocorrer:
I. a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;
II. se cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.
20.23 - Não se aplica a substituição de que trata a primeira hipótese do item 20.22, quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:
I. Para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;
II. Se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade seja comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e
III. Mediante a recontratação e/ou abertura sucessiva de teste seletivo, para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.
20.24 - Nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.081/2026, o pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, bem como, nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.
20.25 - As contratações deverão observar as seguintes condições:
I. Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.081/2026;
II. Prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.
20.26 - Os candidatos convocados deverão apresentar Atestado de Saúde Admissional, atestando aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação

20.26.1 - A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
20.26.2 - Independentemente do atestado apresentado, o Município poderá, sempre que julgar necessário, encaminhar o candidato convocado à Medicina do Trabalho do Município, ou a profissional por ela indicado, para avaliação médica admissional complementar, podendo ser solicitados exames clínicos, laboratoriais ou complementares compatíveis com as atribuições e os riscos da função, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.081/2026.
20.26.3 - A avaliação considerará as exigências físicas e mentais específicas de cada cargo, tais como esforço físico e manuseio de cargas (Coveiro), operação de máquinas pesadas (Operador de Máquinas), condução de veículos de transporte de passageiros e de emergência (Motorista) e trabalho com eletricidade e em altura (Eletricista Predial), observadas as normas de proteção à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º, da referida Lei.
20.26.4 - O atestado apresentado pelo candidato não vincula o Município, prevalecendo, em caso de divergência, a conclusão da avaliação realizada pela Medicina do Trabalho do Município.
20.26.5 - O candidato considerado inapto não será contratado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação. Fica assegurado ao candidato considerado inapto o direito de apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do resultado, pedido de reavaliação instruído com laudo e exames de médico de sua confiança, que será apreciado pela Medicina do Trabalho do Município, em decisão final.
20.26.6 - O candidato que não comparecer à avaliação na data e no horário designados, ou que não apresentar os exames solicitados no prazo fixado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
20.27 - Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.
20.27.1 - A convocação de candidato do cadastro de reserva dependerá da ocorrência de necessidade temporária concreta, de justificativa formal e de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.081/2026.
20.28 - O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
20.29 - A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.
20.30 - É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.
20.31 - O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração com firma reconhecida, conforme modelo deste Edital (Anexo V)
20.32 - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.081/2026, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
20.33 - O vencimento básico dos contratados corresponderá ao valor inicial do cargo equivalente, conforme a legislação municipal e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026, vedada a concessão de progressão, promoção, avanço de nível ou classe ou qualquer outra forma de evolução funcional, sem prejuízo dos direitos e vantagens expressamente assegurados pela referida Lei (art. 10).
20.34 - O aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação (art. 11 da Lei Municipal nº 2.081/2026), além das demais exigências deste Edital:
I. ser brasileiro;
II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III. estar no gozo dos direitos políticos;
IV. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada por avaliação médica admissional (item 20.26);
V. possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.
VI. estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII. estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
IX. Não incidir na hipótese do item 8.2 deste Edital, nem estar cumprindo penalidade que impeça nova investidura em cargo, emprego ou função pública, nos termos da legislação aplicável;
X. Apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. A existência de registro criminal não impedirá, por si só, a contratação, salvo condenação transitada em julgado por crime incompatível com as atribuições do cargo, avaliada de forma motivada pela Administração, assegurada a manifestação prévia do candidato;
XI. Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
XII. Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
XIII. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, para os cargos de Motorista (categoria “D” ou superior) e Operador de Máquinas (categoria “C” ou superior);
XIV. Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital;
XV. Conhecer e atender às condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital.
20.35 - Além da remuneração, serão garantidos aos contratados os seguintes direitos, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.081/2026:
I. décimo terceiro proporcional;
II. férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
III. remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
IV. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V. remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal;
VI. adicional de insalubridade e periculosidade se houver.
VII. vale-alimentação, nos termos da legislação municipal;
VIII. fundo de garantia do tempo de serviço;

20.35.1 - Não serão estendidas ao contratado vantagens de natureza individual próprias dos servidores efetivos, salvo quando houver previsão legal expressa (art. 12, § 1º).
20.35.2 - A aplicação das normas do Regime Jurídico Único municipal limita-se ao que for compatível com a natureza temporária do vínculo e com a Lei Municipal nº 2.081/2026 (art. 12, § 2º).
20.36 - O contrato será formalizado por escrito, em instrumento que identifique o contratado, a função, a jornada, a remuneração, o prazo, a hipótese legal da contratação e as condições do vínculo, e seu extrato será publicado no órgão oficial do Município no prazo de até 30 (trinta) dias contado da assinatura, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.081/2026.
20.37 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
20.37.1 - Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele regime previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.
20.37.2 - O Município não concederá complementação de benefícios previdenciários, salvo quando houver obrigação decorrente de norma constitucional ou legal, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei Municipal nº 2.081/2026.
20.38 - Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço).
20.39 - Se o contratado tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.
20.40 - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 2.081/2026 os seguintes direitos:
I. Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II. Licença maternidade e licença paternidade;
III. Estabilidade de emprego a gestante desde o início da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação vigente, independentemente do término do contrato durante esse período.
IV. Afastamentos decorrentes de forma de:
a. Casamento, até 08 (oito) dias corridos;
b. Luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias corridos.
20.41 - Aplicam-se aos contratados, no que couber, os deveres, as proibições e as normas de responsabilidade previstos na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à apuração de infração e à aplicação de penalidade (art. 17 da Lei Municipal nº 2.081/2026).
20.41.1 - Conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável, poderão ser aplicadas as medidas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão do contrato.
20.41.2 - O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.
20.42 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, mediante decisão motivada e observância do procedimento legal cabível, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 2.081/2026, quando:
I. ocorrer falta funcional grave, comprovada em procedimento que assegure defesa;
II. ocorrer ausência injustificada por mais de 3 (três) dias úteis, consecutivos ou não;
III. cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação;
IV. ocorrer substituição por servidor admitido mediante concurso público, quando cabível.
20.43 - A extinção antecipada do contrato por conveniência administrativa, sem a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 20.22 e 20.42 deste Edital (arts. 3º, § 1º, e 18 da Lei Municipal nº 2.081/2026), assegura ao contratado indenização correspondente a 30 (trinta) dias de vencimento básico.
20.44 - As despesas com a execução deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
20.45 - Efetivada a contratação de que trata este Edital, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 2.081/2026 e do artigo 75, inciso III, da Constituição Estadual.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e DOS ANEXOS

21.1 - Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.
21.2 - O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso não se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei 2.081/2026 e neste Edital.
21.3 - O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação as normas estabelecidas por este edital de abertura.
21.4 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.
21.5 - O preenchimento da ficha de inscrição será formalizado pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
21.6 - Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.
21.7 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais efetivos, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, ainda, havendo compatibilidade de horários, devidamente comprovada.
21.8 - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação, nos termos do item 20.26 deste Edital.
21.9 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Itambaracá/PR.
21.10 - Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no órgão oficial do município (“Diário Oficial do Município”), no endereço eletrônico www.itambaraca.pr.gov.br/, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

21.10.1 - Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.081/2026, este Edital é publicado no órgão oficial do Município acompanhado do ato de autorização do Chefe do Poder Executivo e da íntegra da justificativa formal de que trata o art. 2º, § 2º, da referida Lei, que integram este Edital como Anexo XV.
21.11 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Etapas/Cronograma;
Anexo II – Quadro de Vagas;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Pontuação;
Anexo V - Modelo de Procuração;
Anexo VI – Etiqueta de Identificação a ser colada no envelope lacrado contendo inscrição e documentos comprobatórios.
Anexo VII – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelope lacrado contendo inscrição e documentos comprobatórios.
Anexo VIII – Modelo de Formulário de Impugnação e/ou Recursos;
Anexo IX – Modelo de Atestado Médico Admissional;
Anexo X- Modelo de Laudo Médico para pessoas com deficiência;
Anexo XI - Modelo de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
Anexo XII – Modelo de Termo de Compromisso de Trabalho;
Anexo XIII – Modelo de Termo de Desistência ou desinteresse de vaga/emprego temporário;
Anexo XIV – Atribuições dos Cargos
Anexo XV – Ato de Autorização e Justificativa Formal da Contratação Temporária (art. 5º da Lei Municipal nº 2.081/2026).
21.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
Portaria nº 430/2026

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
Portaria Nº 431/2026

ANEXO I
ETAPAS/CRONOGRAMA

ETAPAS/CRONOGRAMA	PERÍODOS/ DATA
Publicação do Edital de Abertura.	17/11/2026
Prazo para recursos quanto a itens do edital de Abertura.	18/11 e 19/11/2026
Divulgação do Resultado da Apreciação da Impugnação e/ou Recurso quanto ao Edital de Abertura.	24/11/2026
Período de Inscrições e Entrega de Envelopes.	25/11/2026 a 04/12/2026
Divulgação da Homologação das inscrições.	10/12/2026
Prazo para recurso quanto a não Homologação de inscrição.	11/12/2026 e 14/12/2026
Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Homologação das Inscrições e convocação para a Prova Prática (local e horário).	16/12/2026
Aplicação da Prova Prática – Coveiro e Operador de Máquinas (local e horário a serem divulgados em edital de convocação).	19/12/2026 (sábado – data provável)
Divulgação da Classificação Provisória com notas preliminares.	23/12/2026
Prazo para recurso quanto a Classificação Provisória com notas preliminares.	28/12/2026 e 29/12/2026
Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Classificação Provisória com notas preliminares.	05/01/2027
Divulgação da Classificação Final.	07/01/2027
Prazo para recurso quanto a Classificação Final.	08/01/2027 e 11/01/2027
Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Classificação Final.	13/01/2027
Divulgação da Homologação da Classificação Final.	15/01/2027
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias	a Definir
Sessão pública de distribuição de vagas temporárias	a Definir
Contratação	a Definir

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
COVEIRO	40 horas	01	00
ELETRICISTA PREDIAL	40 horas	01	01
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	01	01
MOTORISTA	40 horas	00	03
FARMACÊUTICO	40 horas	01	00
ENFERMEIRO	40 horas	01	00
ENGENHEIRO CIVIL	20 horas	00	01
ENGENHEIRO CIVIL	40 horas	01	00

Fonte: Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026.

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2026 – FICHA DE INSCRIÇÃO

A- Identificação do Candidato:
Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: (____) Masculino (____) Feminino
Endereço Res.: _____ nº _____ Município: _____
Telefone para Contato - fixo: (____) _____ celular: (____) _____
e.mail: _____
B- Cargo Público pretendido:
(____) Coveiro (40h) (____) Eletricista Predial (40h) (____) Operador de Máquinas (40h) (____) Motorista (40h)
(____) Farmacêutico (40h) (____) Enfermeiro (40h) (____) Engenheiro Civil (20h) (____) Engenheiro Civil (40h)
Somente para OPERADOR DE MÁQUINAS – equipamento escolhido para a prova prática (item 10.8.9): (____) Retroescavadeira (____) Pá carregadeira (____) Escavadeira hidráulica (____) Motoniveladora
Pessoa com deficiência – necessita de condição especial para a prova prática (item 10.8.18)? (____) Não (____) Sim. Qual: _____
C- Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?
(____) Contingente global (ampla concorrência) (____) Contingente para pessoas com deficiência
D- Declaração de não Acúmulo de Cargos:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Privadas, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual sou candidato (a). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
E- Declaração de Alfabetização:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 002/2026, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
F- Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 002/2026, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitado em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
G- Declaração de Veracidade das Informações:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 002/2026, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
H- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
(____) Cópia da Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança (RG);
(____) Cópia do CPF e/ou na ausência deste Comprovante de Inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
(____) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
(____) Extrato/certidão do prontuário da CNH emitido pelo DETRAN (Motorista);
(____) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
(____) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador e páginas do Contrato de Trabalho;
(____) Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página da Carteira de Trabalho;
(____) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
(____) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; (____) Cópia do Comprovante de Residência;
(____) Procuração - Instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida;
(____) Laudo Médico para pessoas com deficiência; (____) Comprovantes de Tempo de Serviço/Experiência Profissional;
(____) Comprovante de Escolaridade;
(____) Comprovantes de Aperfeiçoamento Profissional (cursos, pós-graduação e cursos especializados para condutores);
Obs. No Ato da Contratação, o candidato deverá levar os originais dos documentos apresentados, para fins de Conferência pelo município.
I- Assinatura do Candidato(a):

Itambaracá, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

CARGO	CRITÉRIOS				
	Escolaridade	Aperfeiçoamento Profissional	Tempo de Serviço/ Experiência	Prova Prática	Pontuação Total
Coveiro	Classificatório	(a)	(b)	Sim (c)	(c×0,70)+(a)+(b)
Eletricista Predial	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
Operador de Máquinas	Classificatório	(a)	(b)	Sim (c)	(c×0,70)+(a)+(b)
Motorista	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
Farmacêutico	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
Enfermeiro	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)
Engenheiro Civil	Classificatório	(a)	(b)	inexistente	(a)+(b)

(a) pontuação de escolaridade/aperfeiçoamento profissional; (b) pontuação de tempo de serviço/experiência profissional; (c) nota da prova prática (0 a 100 pontos), com peso de 70%, nos termos do item 10.8.2 deste Edital.

ANEXO V
PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, município de _____, nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a), _____
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador (a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF

nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, município de _____, com a finalidade de me representar perante a Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de Itambaracá (PR), para (___) entrega de documentos e/ou (___) distribuição de vagas temporárias, para o emprego público de:
(____) Coveiro (40 horas) (____) Eletricista Predial (40 horas) (____) Operador de Máquinas (40 horas)
(____) Motorista (40 horas) (____) Farmacêutico (40 horas) (____) Enfermeiro (40 horas)
(____) Engenheiro Civil (20 horas) (____) Engenheiro Civil (40 horas)
referente ao ano de 2026, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
,_____ _____de _____de 20____.
(Local) (Data)

_____
Assinatura autenticada do(a) outorgante
(Firma reconhecida)
Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível

ANEXO VI
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVOLOPE
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)
Aos cuidados da **Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2026 (PSS).**

Município: Itambaracá (PR)

Nome do Candidato (a):

Cargo Público pretendido:
(____) Coveiro (40 horas);
(____) Eletricista Predial (40 horas);
(____) Operador de Máquinas (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Farmacêutico (40 horas);
(____) Enfermeiro (40 horas);
(____) Engenheiro Civil (20 horas);
(____) Engenheiro Civil (40 horas).

(Espaço reservado para a PMI)

Data do protocolo: _____/_____/20____.

Horário do protocolo: _____h_____min.

Funcionário (a) e/ou Membro da Comissão responsável pelo recebimento

Nome: _____

_____

Assinatura

ANEXO VII
PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO CONTENDO INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO
E ITENS COMPROBATÓRIOS
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

Data do protocolo: _____/_____/20____.

Horário do protocolo: _____h_____min.

Funcionário (a) e/ou Membro da Comissão responsável pelo recebimento

Nome: _____

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento:
(___) – _____
(por extenso):

,

_____ _____de _____de 20____.
(Local) (Data)

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL

ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

NOME:

RG: _____**UF**_____**CPF:** _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
Emprego público pretendido:

(____) Coveiro (40 horas) (____) Eletricista Predial (40 horas) (____) Operador de Máquinas (40 horas)
(____) Motorista (40 horas) (____) Farmacêutico (40 horas) (____) Enfermeiro (40 horas)
(____) Engenheiro Civil (20 horas) (____) Engenheiro Civil (40 horas)

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
CANDIDATA GESTANTE:
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_____semana de gestação.
Local e Data:
_____, _____de _____de 20____.
(Local) (Data)
.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,_____, RG n.º
_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, de_____de 20____.

_____-
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento:_____/_____/_____

Sexo: (___) Masculino (___) Feminino.

B – Tipo de deficiência:

C – Código Internacional de Doenças (CID):

D – Limitações funcionais:

E – Emprego público pretendido:

(____) Coveiro (40 horas) (____) Eletricista Predial (40 horas) (____) Operador de Máquinas (40 horas)
(____) Motorista (40 horas) (____) Farmacêutico (40 horas) (____) Enfermeiro (40 horas)
(____) Engenheiro Civil (20 horas) (____) Engenheiro Civil (40 horas)
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

(____) **COMPATÍVEL** para exercer o emprego público pretendido.

(____) **INCOMPATÍVEL** para exercer o emprego público pretendido.

G – Identificação do médico:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

H – Local e Data:
_____ _____de _____de 20____.
(Local) (Data)

_____
I – Assinatura das partes:

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO XI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, Município de _____, filho(a) de _____
(nome da mãe)
_____ e de _____
(nome do pai)
_____**, CANDIDATO(A)** a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de pessoas com deficiência, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital do PSS nº 002/2026, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Itambaracá, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:

(____) Coveiro (40 horas);
(____) Eletricista Predial (40 horas);
(____) Operador de Máquinas (40 horas);
(____) Motorista (40 horas);
(____) Farmacêutico (40 horas);
(____) Enfermeiro (40 horas);
(____) Engenheiro Civil (20 horas);
(____) Engenheiro Civil (40 horas).

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL
(Processo Seletivo Simplificado 2026 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 002/2026 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de____/____/20____ ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/20____.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO XIV
CARGO/EMPREGO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.081/2026, as atribuições abaixo correspondem às previstas para os cargos equivalentes no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2024, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 006/2026, que criou os cargos de Coveiro (Anexo V) e de Engenheiro Civil com jornada de 40 horas (Anexo IV). Foram conferidas e são idênticas, inclusive quanto aos requisitos, as atribuições de todos os cargos deste Edital.

CARGO/EMPREGO: COVEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES:

Ø Abrir, fechar e preparar as sepulturas (covas) no cemitério municipal, manualmente e/ou com auxílio de equipamentos, observando as medidas e alinhamentos padronizados;
Ø Realizar sepultamentos e exumações, manuseando com respeito e zelo os restos mortais e as urnas funerárias;
Ø Auxiliar a família e os serviços funerários no momento do sepultamento, prestado informações e orientações básicas sobre os procedimentos do cemitério;
Ø Transportar, organizar e acomodar os materiais e instrumentos necessários à execução dos serviços funerários no cemitério;
Ø Manter o controle e o registro das sepulturas utilizadas, das datas de sepultamento e das exumações realizadas, comunicando à autoridade competente a necessidade de remoção de ossos e a transladação de restos mortais;
Ø Promover a limpeza, conservação e manutenção das áreas, ruas, calçadas, muros, portões e dependências do cemitério municipal, procedendo à capina, roçagem e poda de vegetação;
Ø Zelar pela guarda e conservação das ferramentas, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição;
Ø Observar rigorosamente as normas de biossegurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos, em razão do contato com agentes biológicos e materiais infectocontagiosos;
Ø Cumprir determinações superiores relacionadas à manutenção e à regularidade dos serviços funerários do Município;
Ø Recolher e dar destinação adequada aos resíduos provenientes de suas atividades, observando as normas de proteção ao meio ambiente e de manejo de resíduos de serviços de saúde;
Ø Manter atitudes de respeito, discrição, cordialidade e urbanidade no atendimento ao público, especialmente a munícipes em situação de luto;
Ø Zelar pela conservação do patrimônio público;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições idênticas às do cargo de Coveiro criado pela Lei Complementar Municipal nº 006/2026 – Anexo V)

CARGO/EMPREGO: ELETRICISTA PREDIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Médio completo com curso de formação de eletricista predial e norma regulamentadora NR-10.
ATRIBUIÇÕES:

Ø Auxiliar na elaboração de projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos;
Ø Coordenar, fiscalizar ou supervisionar a execução de serviços de rede de energia elétrica, unidades consumidoras e linhas de distribuição;
Ø Fiscalizar a execução da manutenção de estruturas de linhas de distribuição e redes de energia elétrica;
Ø Auxiliar na montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.
Ø Coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar serviços em prédios públicos, subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, inspecionando, comissionando, construindo e executando manutenção;
Ø Auxiliar em montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicação, linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, instalando, substituindo peças e componentes;

Ø Fiscalizar e/ou inspecionar ramal de serviço e instalações de unidades consumidoras, vistoriando, aprovando ou reprovando, verificando irregularidades de consumo, analisando e notificando, orientando sobre procedimentos, normas e padrões vigentes;
Ø Inspecionar linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, procedendo a levantamentos nos locais, para verificar a existência de invasões;
Ø Auxiliar e/ou executar levantamento de dados de equipamentos em linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, inspecionando visualmente ou com instrumentos, possibilitando a elaboração de projetos, diagramas, desenhos e colocando placas de identificação;
Ø Auxiliar e/ou elaborar, sob supervisão, projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos de subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, obedecendo normas e padrões;
Ø Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, instalando ou substituindo aparelhos de medição, reparando, aferindo e ajustando, testando e ensaiando equipamentos elétricos, coletando e relatando informações e dados técnicos;
Ø Controlar a aplicação de materiais nas obras de construção e reformas de prédios públicos municipais, subestações, linhas, e transmissão, linhas em redes de distribuição, relacionando as sobras e devolvendo-as ao setor e solicitando materiais que não foram previstos;
Ø Auxiliar e/ou executar manutenção, substituição e calibração de instrumentos de proteção, controle e medição, verificando o funcionamento, corrigindo e/ou substituindo componentes;
Ø Executar serviços de montagem, desmontagem, remoção, instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estações de telecomunicação, aparelhos e instrumentos elétricos e eletrônicos e em sistemas de aterramento;
Ø Dirigir veículo a serviço do município, quando necessário, conforme regulamentação interna;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições equivalentes às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024)

CARGO/EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Fundamental Completo
Ø Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”
ATRIBUIÇÕES:

Ø Operar máquinas motrizes na execução de serviços de conservação de estradas, compactação, alinhamento e nivelamento do solo, confecção de taludes e de valetas, roçagem, tombamentos e aragem de terra, desmarcação de faixas de trânsito e pavimentação asfáltica;
Ø Verificar as condições de uso das máquinas e providenciar serviços de manutenção quando necessário de escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retroescavadeiras, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto cimento;
Ø Lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros;
Ø Abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes;
Ø Realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento;
Ø Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada;
Ø Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho;
Ø Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária;
Ø Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;
Ø Cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno;
Ø Observar as medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas, quando necessário;
Ø Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
Ø Recolher o equipamento no pátio da garagem municipal, ou em lugar predeterminado, ao final de cada jornada de trabalho;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Zelar pela conservação do patrimônio público;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições equivalentes às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024)

CARGO/EMPREGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Fundamental Completo
Ø Carteira Nacional de Habilitação “D”
ATRIBUIÇÕES:

Ø Dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro, terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção;
Ø Dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores;
Ø Dirigir ambulâncias, realizando transporte de pacientes até hospitais de outros municípios;
Ø Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo utilizado: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc.;
Ø Comunicar ou providenciar serviços de manutenção, quando necessário;
Ø Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
Ø Cuidar da segurança dos passageiros;
Ø Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;

Ø Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
Ø Estar devidamente credenciado com a CNH em dia;
Ø Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço e quando abastecimento de combustível, recolher os veículos após o serviço, deixando fechado e estacionado em lugar próprio;
Ø Conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento;
Ø Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Ø Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
Ø Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito;
Ø Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;
Ø Cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário;
Ø Providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade;
Ø Preencher o boletim de ocorrência;
Ø Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço;
Ø Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Zelar pela conservação do patrimônio público;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições equivalentes às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024)

CARGO/EMPREGO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Superior em Farmácia
Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES:

Ø Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos;
Ø Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios;
Ø Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no programa de saúde mental;
Ø Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;
Ø Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
Ø Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
Ø Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;
Ø Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
Ø Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública;
Ø Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
Ø Proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
Ø Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;
Ø Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;
Ø Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
Ø Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químicobiológicas;
Ø Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
Ø Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana;
Ø Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
Ø Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, domissanitários e insumos correlatos;
Ø Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
Ø Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
Ø Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
Ø Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
Ø Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
Ø Participar de campanhas e educação em saúde pública;
Ø Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
Ø Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;
Ø Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Registrar no SIAB/horus ou outro sistema próprio que venha substituir, os procedimentos de sua competência realizados.
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições equivalentes às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024)

CARGO/EMPREGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Superior em Enfermagem
Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES:

Ø Coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem;
Ø Verificar no prontuário a anamnese de cada paciente;
Ø Proceder a visita de pacientes, observando sinais e sintomas;
Ø Prescrever os cuidados de enfermagem em cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados e na prescrição médica;
Ø Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
Ø Prestar atendimento de enfermagem aos pacientes;
Ø Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
Ø Responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar;
Ø Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
Ø Prestar assistência obstétrica em situações de emergência na ausência do médico;
Ø Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
Ø Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
Ø Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
Ø Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
Ø Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Ø Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
Ø Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
Ø Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientando sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, entre outros;
Ø Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
Ø Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
Ø Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, entre outros;
Ø Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controlando equipamentos e materiais de consumo;
Ø Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
Ø Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
Ø Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
Ø Realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições equivalentes às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024)

CARGO/EMPREGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS E 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS:
Ø Ensino Superior em Engenharia Civil
Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES:

Ø Realizar levantamento de dados para a elaboração de estudos e projetos;
Ø Elaborar e aprovar estudos e projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;
Ø Realizar estimativa de prazos de execução, mão de obra e materiais necessários;
Ø Elaborar o orçamento das obras públicas;
Ø Orientar as equipes quanto ao correto manuseio de materiais e equipamentos de trabalho;
Ø Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos projetos;
Ø Fiscalizar a execução das obras;
Ø Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;
Ø Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas;
Ø Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho;
Ø Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;
Ø Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;
Ø Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;
Ø Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação de baixa tensão, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto em meio digital como meio físico;
Ø Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;
Ø Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;
Ø Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação;
Ø Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial e subterrânea, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencentes à área de abrangência do Município;
Ø Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no Município;
Ø Fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários;
Ø Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes;
Ø Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes;
Ø Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros;
Ø Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer;
Ø Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas à análise preliminar;
Ø Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços;
Ø Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos;
Ø Organizar e supervisionar atividades inerentes à pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços;
Ø Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos;
Ø Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município;
Ø Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
Ø Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros;
Ø Emitir ordens para execução de serviços;
Ø Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente;
Ø Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos;
Ø Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais;
Ø Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso;
Ø vistoriar as condições de saneamento dos estabelecimentos onde haja interesse de saúde pública, emitindo pareceres;
Ø Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;
Ø Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos;
Ø Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra;
Ø Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas;
Ø emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral;
Ø Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município;
Ø Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados;
Ø Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normas técnicas e de qualidade;
Ø Aferir e efetuar medições e validar faturas de empresas contratadas;

Ø Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;
Ø Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
Ø Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Fonte: Lei Municipal nº 2.081/2026 – Anexo II (art. 7º: atribuições idênticas às da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 e, para a jornada de 40 horas, às do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/2026)

ANEXO XV
ATO DE AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA FORMAL DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 5º da Lei Municipal nº 2.081/2026, apresenta a justificativa formal para a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2026 e para as contratações temporárias dele decorrentes:

A realização do presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para o atendimento de necessidades específicas e transitórias da Administração Municipal, enquadradas nas hipóteses de excepcional interesse público previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.081/2026, conforme a seguir:

I – COVEIRO (01 vaga): o Município não dispõe de servidor ocupante desse cargo, criado recentemente pela Lei Complementar Municipal nº 006/2026. Atualmente, os serviços de sepultamento e de manutenção do cemitério municipal vêm sendo realizados por servidores de serviços gerais, situação que evidencia a necessidade de profissional destinado especificamente a essas atividades, até o provimento do cargo por concurso público (art. 2º, II e IV).

II – ELETRICISTA PREDIAL (01 vaga e 01 cadastro de reserva): a contratação decorre da vacância ocasionada pelo falecimento do servidor que desempenhava esses serviços, tornando necessária a recomposição temporária da força de trabalho para atender às demandas de manutenção elétrica dos próprios municipais (art. 2º, II).

III – MOTORISTA (cadastro de reserva de 03 candidatos): destina-se a atender à necessidade do Departamento de Meio Ambiente e a eventuais situações emergenciais, uma vez que os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado anterior já foram convocados, mostrando-se necessário dispor de candidatos classificados para convocação imediata quando surgir necessidade temporária concreta (art. 2º, I e III).

IV – OPERADOR DE MÁQUINAS (01 vaga e 01 cadastro de reserva): justifica-se pela elevada demanda de serviços da Secretaria de Meio Ambiente e pela necessidade de atender aos serviços do setor, sendo a previsão de cadastro de reserva necessária para a convocação de candidato, se necessário, observada a ordem de classificação (art. 2º, IV).

V – FARMACÊUTICO (01 vaga): a contratação é necessária porque a atual profissional deverá iniciar licença-maternidade no final de dezembro de 2026, e a contratação temporária permitirá a sua substituição durante o afastamento, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população (art. 2º, III).

VI – ENFERMEIRO (01 vaga): destina-se a suprir temporariamente o afastamento de servidora efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, que assumiu a função de Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de manter a regularidade dos serviços de enfermagem enquanto perdurar essa situação (art. 2º, III).

VII – ENGENHEIRO CIVIL – 40 horas (01 vaga): a contratação imediata justifica-se pelo afastamento da engenheira ocupante de cargo efetivo e pela quantidade de projetos em andamento e de serviços que demandam acompanhamento e atuação profissional na área, assegurando a continuidade dos trabalhos municipais de engenharia (art. 2º, III).

VIII – ENGENHEIRO CIVIL – 20 horas (01 cadastro de reserva): prevê-se cadastro de reserva para eventual convocação de mais um profissional, caso a quantidade de serviços e projetos em andamento torne necessária a ampliação do atendimento, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação (art. 2º, IV).

Em todas as situações, não há possibilidade de remanejamento de servidores efetivos para as funções, uma vez que os quadros existentes se encontram integralmente ocupados com as atribuições de seus próprios cargos (art. 2º, § 1º).

Ressalta-se que a realização de concurso público ou de novo processo seletivo demanda tempo incompatível com a urgência das necessidades descritas — em média, quase três meses apenas para um Processo Seletivo Simplificado, considerando as etapas de organização, realização da seleção e contratação —, de modo que aguardar esse prazo acarretaria efetivo prejuízo à continuidade de serviços públicos essenciais, como saúde, sepultamentos, manutenção predial, obras e meio ambiente (art. 2º, § 2º).

A previsão de cadastro de reserva não gera direito à contratação, e a convocação de candidatos dele constantes dependerá da ocorrência de necessidade temporária concreta, de justificativa formal e de disponibilidade orçamentária, observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo (art. 1º, § 2º). As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias (art. 20).

Diante do exposto, AUTORIZO a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e as contratações temporárias dele decorrentes, nos limites das funções, jornadas, remunerações e quantitativos previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 2.081/2026.

Itamaracá(PR), 16 de novembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:90493776

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2026

Institui o Protocolo Municipal de Referência, Contrarreferência e Acompanhamento dos Usuários na Rede de Atenção à Saúde (RAS), estabelecendo normas, fluxos e responsabilidades para as equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Itambaracá – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde e estabelece a importância da integração e do compartilhamento do cuidado entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da assistência aos usuários encaminhados aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a importância da comunicação entre os serviços, da contrarreferência, do acompanhamento longitudinal e da adequada documentação das informações clínicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Municipal de Referência, Contrarreferência e Acompanhamento dos Usuários na Rede de Atenção à Saúde, aplicável às equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Itambaracá – PR.

Art. 2º O presente instrumento tem como objetivo estabelecer normas, fluxos e rotinas para garantir que os usuários encaminhados para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde permaneçam vinculados às equipes de referência da Atenção Primária, assegurando a continuidade e a integralidade do cuidado.

Art. 3º São objetivos específicos:
I – Organizar os fluxos de encaminhamento e retorno dos usuários;
II – Estabelecer mecanismos de referência e contrarreferência;
III – Definir as responsabilidades dos profissionais envolvidos;
IV – Garantir o acompanhamento dos pacientes após consultas especializadas, exames, internações e demais atendimentos;
V – Padronizar o registro das informações nos prontuários e sistemas oficiais;
VI – Fortalecer a comunicação entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal e regional.

Art. 4º As equipes da Atenção Primária deverão manter a responsabilidade pelo acompanhamento dos usuários de sua população adscrita, mesmo quando estes necessitarem de atendimento em outros níveis de atenção.

ANEXO I

PROTOCOLO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA, CONTRARREFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS

1. DO FLUXO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA
O encaminhamento dos usuários para os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde deverá ocorrer mediante avaliação do profissional responsável, observando os critérios clínicos, protocolos assistenciais e fluxos de regulação estabelecidos.
1.1. Fluxo de referência:
I – O usuário será inicialmente acolhido e avaliado pela equipe da UBS;
II – O profissional responsável identificará a necessidade de atendimento especializado, exames complementares ou encaminhamento para outro serviço;
III – Será realizado o preenchimento da solicitação de encaminhamento, contendo identificação do paciente, histórico clínico, hipótese diagnóstica, justificativa e informações pertinentes;
IV – A solicitação será encaminhada ao setor responsável pela regulação e agendamento, conforme os fluxos municipais e regionais;
V – A UBS deverá orientar o paciente quanto ao encaminhamento, local, data, horário e documentação necessária;
VI – A equipe deverá manter o acompanhamento do usuário enquanto aguarda o atendimento especializado.
1.2. Fluxo de contrarreferência:
I – Após o atendimento no serviço especializado, hospitalar ou outro ponto da rede, deverá ser disponibilizado relatório de atendimento, contrarreferência ou documento equivalente à equipe da UBS de origem;
II – O documento deverá conter, sempre que aplicável, diagnóstico, procedimentos realizados, resultados de exames, condutas adotadas, medicamentos prescritos, orientações e recomendações para continuidade do tratamento;
III – As informações recebidas deverão ser analisadas pelo profissional responsável da UBS;
IV – A equipe deverá realizar o agendamento de consulta ou atendimento de acompanhamento, conforme a necessidade clínica;
V – Quando necessário, o usuário será incluído em acompanhamento programado, visitas domiciliares ou busca ativa;
VI – Caso seja identificada necessidade de continuidade do atendimento especializado, deverá ser providenciado novo encaminhamento, conforme os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. A ausência de contrarreferência formal não deverá interromper o acompanhamento do usuário pela APS. Nesses casos, a equipe deverá buscar as informações disponíveis, solicitar os documentos necessários ao serviço de referência e registrar as providências adotadas.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

2.1. Médico:

I – Avaliar as condições clínicas e identificar a necessidade de encaminhamento;
II – Elaborar solicitações de consultas especializadas e exames;
III – Analisar relatórios e resultados recebidos dos serviços de referência;
IV – Reavaliar o paciente após o atendimento especializado;
V – Adequar e dar continuidade ao tratamento conforme as necessidades identificadas.

2.2. Enfermeiro:

I – Acompanhar os usuários encaminhados para outros pontos da rede;
II – Identificar pacientes que necessitam de acompanhamento prioritário;
III – Monitorar a chegada das contrarreferências;
IV – Realizar consultas de enfermagem e orientações conforme suas atribuições legais;
V – Organizar ações de busca ativa e acompanhamento dos pacientes;
VI – Articular com os demais profissionais a continuidade do cuidado.

2.3. Técnicos e auxiliares de enfermagem:

I – Realizar procedimentos e cuidados conforme suas atribuições legais;
II – Auxiliar na identificação de pacientes que necessitam de acompanhamento;
III – Orientar os usuários quanto aos cuidados prescritos;
IV – Comunicar à equipe de referência situações que necessitem de avaliação.

2.4. Agentes Comunitários de Saúde (ACS):

I – Identificar usuários que foram encaminhados para outros serviços e necessitam de acompanhamento;
II – Realizar busca ativa dos pacientes que não compareceram às consultas agendadas;
III – Orientar as famílias sobre a importância da continuidade do tratamento;
IV – Realizar visitas domiciliares conforme planejamento e necessidade identificada;
V – Comunicar à equipe da UBS situações de agravamento, vulnerabilidade ou dificuldade de acesso aos serviços.

2.5. Setor administrativo e de agendamento:

I – Organizar e acompanhar as solicitações de consultas e exames;
II – Orientar os usuários sobre agendamentos e encaminhamentos;
III – Manter controle das solicitações pendentes, agendadas e realizadas;
IV – Comunicar à equipe de saúde situações de ausência, cancelamento ou dificuldades de acesso;
V – Auxiliar no controle das informações relacionadas ao retorno dos usuários à UBS.

2.6. Assistente social e psicólogo:

I – Identificar situações de vulnerabilidade social e psicossocial que interfiram na continuidade do cuidado;
II – Realizar atendimentos e orientações dentro de suas atribuições profissionais;
III – Articular com a rede de proteção social e demais serviços, quando necessário;
IV – Comunicar à equipe de referência as necessidades identificadas, respeitando o sigilo profissional.

3. DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Após o atendimento em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, as equipes deverão desenvolver ações de acompanhamento conforme a necessidade de cada usuário.

São ações obrigatórias do processo de acompanhamento:

I – Verificar se o usuário compareceu ao atendimento especializado ou hospitalar;
II – Identificar se houve diagnóstico, alteração de tratamento ou necessidade de novos procedimentos;
III – Conferir a documentação e as informações recebidas por meio da contrarreferência;
IV – Realizar consulta de retorno, quando indicada;
V – Monitorar a continuidade do tratamento e a adesão às orientações;
VI – Acompanhar pacientes com doenças crônicas, idosos, gestantes, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade;
VII – Realizar busca ativa dos usuários que não comparecerem aos atendimentos ou apresentarem interrupção do tratamento;
VIII – Programar visitas domiciliares conforme avaliação da equipe;
IX – Articular os cuidados com os serviços especializados e demais pontos da rede;
X – Atualizar o plano de cuidados do paciente sempre que necessário.

3.1. Acompanhamento após internação hospitalar

Os usuários que retornarem de internação hospitalar deverão ser identificados pela equipe da UBS, priorizando o acolhimento após a alta, a avaliação das condições de saúde, a conferência das prescrições, a continuidade dos medicamentos e a identificação de necessidades de acompanhamento.

3.2. Acompanhamento em saúde mental

Os usuários encaminhados para atendimento em saúde mental deverão permanecer vinculados à equipe da Atenção Primária, mantendo acompanhamento compartilhado com os serviços especializados.

Os casos encaminhados ao CAPS de Cornélio Procópio deverão seguir o fluxo de referência estabelecido, com articulação entre a UBS e o serviço especializado, visando garantir continuidade do tratamento, acompanhamento familiar e prevenção de agravamentos.

4. DOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas aos encaminhamentos, atendimentos especializados, contrarreferências e acompanhamento dos usuários deverão ser registradas nos instrumentos oficiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. Registro em prontuário:

Deverão constar no prontuário do paciente:

I – Motivo e justificativa do encaminhamento;
II – Data da solicitação e serviço de destino;
III – Informações sobre o agendamento;
IV – Comparecimento ou ausência do usuário;
V – Relatórios e documentos de contrarreferência recebidos;
VI – Resultados de exames e avaliações;
VII – Condutas e orientações realizadas pela equipe;
VIII – Consultas de acompanhamento e visitas domiciliares;
IX – Evolução clínica e continuidade do plano de cuidados.

4.2. Sistemas oficiais:
Os registros deverão ser realizados preferencialmente no prontuário eletrônico utilizado pela Atenção Primária, incluindo o e-SUS APS/PEC, conforme disponibilidade e organização municipal, bem como nos demais sistemas oficiais de informação e regulação utilizados pelo Município.

4.3. Documentos físicos:
Quando não houver integração entre os sistemas ou disponibilidade de registro eletrônico, os documentos recebidos deverão ser arquivados no prontuário físico do usuário, garantindo sua identificação, organização e confidencialidade.

5. DO MONITORAMENTO E CONTROLE
A equipe da UBS deverá manter acompanhamento periódico dos encaminhamentos realizados, utilizando instrumentos de controle que permitam identificar:
I – Número de pacientes encaminhados;
II – Solicitações aguardando agendamento;
III – Consultas e exames realizados;
IV – Contrarreferências recebidas;
V – Pacientes que necessitam de retorno à UBS;
VI – Usuários que não compareceram aos atendimentos;
VII – Pacientes que necessitam de busca ativa;
VIII – Necessidades de continuidade do tratamento.
A coordenação da Atenção Primária deverá realizar avaliações periódicas, identificando dificuldades nos fluxos e propondo medidas para melhorar a comunicação e a integração entre os serviços.

6. DA EDUCAÇÃO PERMANENTE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover orientações e capacitações aos profissionais das UBS sobre os fluxos de referência e contrarreferência, registro das informações, acompanhamento longitudinal, coordenação do cuidado e integração entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os profissionais envolvidos deverão conhecer e cumprir as disposições deste Protocolo, respeitando suas atribuições legais e os fluxos assistenciais estabelecidos.
Os casos não previstos serão avaliados pela Coordenação da Atenção Primária e pela Secretaria Municipal de Saúde.
O presente Protocolo deverá ser revisado sempre que houver alterações nos fluxos regionais, nas normas ministeriais ou na organização dos serviços municipais.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Responsável pela capacitação:
Nome: _____
Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Saúde:
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO II – FLUXOGRAMA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá – PR
Objetivo: Organizar o encaminhamento dos usuários das Unidades Básicas de Saúde para os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), garantindo o retorno das informações e a continuidade do acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS).

1. Fluxograma de referência e contrarreferência

1. USUÁRIO PROCURA A UBS
Acolhimento e identificação da necessidade de saúde

2. AVALIAÇÃO PELA EQUIPE DA APS
Consulta médica, de enfermagem ou avaliação conforme a necessidade

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO
Definição da necessidade de consulta especializada, exame ou outro serviço

4. SOLICITAÇÃO E REGULAÇÃO
Preenchimento do encaminhamento e envio ao setor responsável pelo agendamento

5. ATENDIMENTO EM OUTRO PONTO DA RAS
Especialidades, exames, serviços regionais, hospital ou CAPS

6. CONTRARREFERÊNCIA PARA A UBS
Retorno de relatório, diagnóstico, resultados, condutas e orientações

7. RECEBIMENTO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES
Atualização do prontuário eletrônico ou físico e análise pela equipe

8. ACOMPANHAMENTO PELA APS
Consulta de retorno, monitoramento, orientações, busca ativa e continuidade do tratamento

2. Fluxo complementar – Quando não houver contrarreferência
· **UBS identifica ausência de contrarreferência**
· **Equipe busca informações junto ao serviço de referência**
· **Registra a situação e as providências no prontuário**
· **Realiza avaliação e acompanhamento do paciente**
· **Continuidade da assistência garantida**

3. Responsabilidades no fluxo

Responsável	**Atribuição**
Médico	Avaliar, encaminhar e acompanhar clinicamente.
Enfermeiro	Coordenar o acompanhamento e monitorar o retorno.
Técnico de enfermagem	Auxiliar nos cuidados e procedimentos.
ACS	Busca ativa e acompanhamento domiciliar.
Administrativo/agendamento	Controlar solicitações e agendamentos.
Coordenação da APS	Monitorar os fluxos e avaliar resultados.

4. Serviços de referência utilizados pelo município
Os encaminhamentos deverão observar os fluxos de regulação e pactuação regional, incluindo:

- Consultas médicas especializadas e exames.
- Serviços hospitalares de referência.
- Atendimento de urgência e emergência.
- CAPS de Cornélio Procópio – PR, para atendimento especializado em saúde mental.
- Demais serviços da Rede de Atenção à Saúde regional.

5. Registro e monitoramento
Todo encaminhamento e retorno deverá ser registrado no prontuário do paciente, preferencialmente no e-SUS APS/PEC, ou no sistema oficial utilizado pelo município.
A equipe deverá manter controle dos encaminhamentos pendentes, atendimentos realizados, contrarreferências recebidas e pacientes que necessitam de acompanhamento.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CONTRARREFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ – PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: //_____
CNS: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
UBS de referência: _____
Equipe de Saúde da Família: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA
Nome do estabelecimento/serviço: _____
Município: _____
Especialidade ou setor: _____
Profissional responsável pelo atendimento: _____
Categoria profissional: _____
Data do atendimento: //_____

3. INFORMAÇÕES DO ATENDIMENTO REALIZADO
Motivo do encaminhamento:
Diagnóstico ou hipótese diagnóstica:
Procedimentos e avaliações realizados:
Exames realizados e principais resultados:

4. CONDUTA E TRATAMENTO
Conduta adotada pelo serviço:
Medicamentos prescritos ou alterados:
Orientações fornecidas ao paciente:
Necessidade de continuidade do acompanhamento especializado:
( ) Sim ( ) Não
Se sim, especificar:
Necessidade de acompanhamento pela Atenção Primária:
( ) Sim ( ) Não
Se sim, especificar:

5. RECOMENDAÇÕES À EQUIPE DA UBS
( ) Agendar consulta médica.
( ) Agendar consulta de enfermagem.
( ) Realizar acompanhamento de enfermagem.
( ) Realizar visita domiciliar.
( ) Realizar busca ativa.
( ) Monitorar uso de medicamentos.
( ) Acompanhar resultados de exames.
( ) Manter acompanhamento compartilhado com serviço especializado.
( ) Outras recomendações:
Prazo ou prioridade recomendada para retorno à UBS:

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

7. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Nome do profissional: _____
Registro profissional: _____
Data do preenchimento: //_____
Assinatura e carimbo:

8. RECEBIMENTO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data do recebimento: //_____
Profissional responsável pelo recebimento: _____
ategoria profissional: _____
( ) Documento anexado ao prontuário do paciente.
( ) Informações registradas no sistema oficial.
( ) Paciente incluído em acompanhamento pela APS.
( ) Consulta de retorno agendada.
( ) Necessidade de busca ativa identificada.
Observações e providências adotadas:
Assinatura do profissional da UBS:

ANEXO IV - REGISTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

- **Tema:** Acompanhamento dos pacientes encaminhados para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- **Data:** //_____
- **Horário:** _____
- **Local:** _____
- **Unidade/Equipe:** _____
- **Responsável pela capacitação:** _____
- **Cargo/Função:** _____

2. OBJETIVO
Registrar a realização de capacitação destinada aos profissionais das equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), visando orientar e aprimorar os processos de encaminhamento, acompanhamento e continuidade do cuidado dos usuários atendidos em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Durante a capacitação foram abordados os seguintes assuntos:

1. Organização dos fluxos de encaminhamento dos usuários para serviços especializados e demais pontos da RAS;

2. Importância da referência e contrarreferência entre os serviços de saúde;
3. Recebimento, conferência e registro das informações encaminhadas pelos serviços de referência;
4. Responsabilidades dos profissionais da UBS no acompanhamento dos pacientes;
5. Busca ativa dos usuários que necessitam de continuidade do cuidado;
6. Acompanhamento após consultas especializadas, procedimentos e altas hospitalares;
7. Registro das informações nos prontuários e sistemas oficiais de informação;
8. Monitoramento dos encaminhamentos e identificação de pendências;
9. Orientações sobre o fluxo de atendimento em saúde mental, incluindo encaminhamentos ao CAPS de Cornélio Procópio–PR;
10. Importância do trabalho multiprofissional e da comunicação entre os serviços da rede.

4. METODOLOGIA UTILIZADA

A capacitação foi realizada por meio de orientação técnica, exposição dos fluxos institucionais, discussão de situações do cotidiano dos serviços, esclarecimento de dúvidas e apresentação dos instrumentos de registro e acompanhamento dos pacientes encaminhados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar a organização dos encaminhamentos realizados pela APS;
- Fortalecer a comunicação entre os serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- Garantir o acompanhamento dos pacientes após atendimento especializado;
- Reduzir a perda de seguimento dos usuários;
- Qualificar os registros e o monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecer a continuidade e a integralidade do cuidado.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Espaço destinado à inserção de fotografias da capacitação, quando disponíveis.

7. AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Os profissionais foram orientados quanto à importância de aplicar os conhecimentos apresentados na rotina dos serviços, respeitando os fluxos institucionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Ficou estabelecida a necessidade de acompanhamento periódico da aplicação das orientações e de realização de novas capacitações sempre que identificadas necessidades pelas equipes.

8. LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome do profissional	Cargo/Função	Unidade/Equipe	Assinatura
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E678E652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS A PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ E A PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS JA

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 011/2026, retificado pela Retificação nº 01/2026, e convoca os proponentes selecionados para a etapa de habilitação, nos termos dos itens 7.1, 7.2 e 13 do Edital.
Art. 2º O Anexo I apresenta a decisão do recurso contra o resultado preliminar. O Anexo II apresenta os projetos selecionados, os suplentes e as inscrições desclassificadas, por modalidade.
Art. 3º Foi interposto um único recurso na fase de seleção, por Célia Regina Nóbrega, inscrição nº 4685/2026. A Comissão de Seleção indeferiu o pedido e manteve a nota de 92,00 pontos. As notas das demais propostas foram mantidas.
Art. 4º Na reanálise, a Comissão de Seleção confrontou os argumentos sobre os critérios C e H com o projeto original e o Anexo II do Edital, conforme o item 12.4. A fundamentação consta do Anexo I deste ato. As propostas com nota inferior a 70 pontos permanecem desclassificadas por mérito, conforme o item 1.5 do Anexo II do Edital.

Art. 5º A seleção observou a ordem de pontuação em cada modalidade e o limite de uma vaga por modalidade, conforme o item 3.1 e o Anexo I do Edital. Os critérios de desempate são os do Anexo II do Edital.
Art. 6º Todas as inscrições do resultado preliminar concorreram pela ampla concorrência. Como não houve opção pela cota para pessoas negras, a vaga reservada reverte à ampla concorrência, conforme o item 4.5 do Edital, preservado o quantitativo de vagas por modalidade.
Art. 7º Os suplentes constam do Anexo II, na ordem de classificação da modalidade. A convocação poderá ocorrer em caso de desistência, inabilitação ou falta de assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo, observadas as regras do Edital.
Art. 8º Os proponentes selecionados no Anexo II ficam convocados a enviar os documentos de habilitação, em PDF, exclusivamente para **cultura@jaguapita.pr.gov.br**, de **17 a 24 de novembro de 2026, até as 23h59 do dia 24, horário de Brasília**. O prazo de cinco dias úteis do item 13.1 exclui o feriado nacional de 20 de novembro. O período fica atualizado para a etapa VIII do cronograma, nos termos do item 7.2. Indicar no assunto do e-mail o número da inscrição, o nome do proponente e a expressão “Etapa de habilitação”.

a) Pessoa física – item 13.1.1
I – Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial com fotografia;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO X), devidamente preenchida e assinada;
IV – Comprovante de residência em nome do proponente, ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (ANEXO XI), acompanhada de comprovante de endereço atualizado (com no máximo de 90 dias da data da emissão) e documento oficial com foto do titular;
V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Comprovação de situação regular junto à Receita Federal;
VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município de JAGUAPITÃ;
IX – Dados bancários: **conta corrente específica para uso do recurso** em nome do proponente, comprovadas através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta, tais como, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não podendo ser conta conjunta.

b) Pessoa jurídica – item 13.1.2
I – CNPJ válido, com pessoa jurídica constituída há no mínimo 1 (um) ano;
II – Ato constitutivo devidamente registrado, com objeto social que contemple atividades culturais;
III – Comprovante de endereço em nome do proponente pessoa jurídica atualizado (com no máximo de 90 dias da data da emissão);
IV – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)
V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
VI – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais de JAGUAPITÃ
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
IX – Dados bancários: **conta corrente específica para uso do recurso** em nome da pessoa jurídica proponente, comprovados através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta, tais como nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outras modalidades de titulares ou representantes legais.

Art. 9º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, desde que não haja referência expressa à impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública, conforme o item 13.3 do Edital.
Art. 10. Os documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail indicado no art. 8º, conforme o item 13.1 do Edital.
Art. 11. A falta de apresentação dos documentos ou o envio em desacordo com as exigências e os prazos implica inabilitação, nos termos do item 13.2 do Edital.
Art. 12. Da decisão de habilitação cabe recurso ao Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, exclusivamente para cultura@jaguapita.pr.gov.br, em **três dias úteis** a contar da publicação do resultado. Os recursos intempestivos não serão avaliados. Encerrada essa fase, esgota-se a via recursal administrativa do Edital, conforme os itens 14.1 a 14.3.
Art. 13. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados a assinar, presencial ou eletronicamente, o Termo de Execução Cultural (Anexo XII do Edital), acompanhado do Plano de Trabalho, observado o prazo de cinco dias úteis do item 15.5.
Art. 14. A seleção gera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira. O pagamento será realizado após a assinatura do Termo, em desembolso único e em conta bancária específica. A execução só poderá começar após a assinatura e o recebimento do recurso, conforme os itens 15.3, 15.4 e 16.1.
Art. 15. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação deverão observar as regras de aplicação das marcas institucionais e incluir a frase prevista no item 18.2 do Edital, conforme os itens 18.1 a 18.3.

Jaguapitã (PR), 16 de novembro de 2026.

HELENA CATELI RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I – DECISÃO DO RECURSO

Inscrição	Proponente	Projeto	Situação antes do recurso	Decisão do recurso
4685/2026	Célia Regina Nóbrega	Mestres Artesãos de Jaguapitã: histórias, saberes e fazeres	CLASSIFICADA 92,00 pontos	INDEFERIDO. A proponente contestou a avaliação dos critérios C e H. Os pareceristas revisaram o projeto e confrontaram os pontos do recurso com os critérios do Anexo II do Edital. A Comissão considerou que a proposta atende a um grupo específico de artesãos, com estimativa de 15 a 20 participantes, e que as etapas de exposição e visitação, por si, não caracterizam participação ativa no desenvolvimento do projeto. A Comissão manteve a pontuação de 92,00.

				Permanece classificada por mérito, na 2ª posição da modalidade.

ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
LINHA MULTI-ARTES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Os proponentes identificados como selecionados estão convocados para a habilitação. A ordem de suplência é própria de cada modalidade.

Pessoa física ou coletivo cultural sem CNPJ
Uma vaga – R$ 10.415,73 por projeto

Ord.	Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Situação final
1	4667/2026	Bruno Fernando da Silva	Brincar na Rua: cultura, memória e infância	96,00	SELECIONADO
2	4685/2026	Célia Regina Nóbrega	Mestres Artesãos de Jaguapitã: histórias, saberes e fazeres	92,00	SUPLENTE (1º)
3	4743/2026	Rosemeire Aparecida Scalone Bordin	Projeto Danças e Ginástica Rítmica	90,00	SUPLENTE (2º)
4	4741/2026	Luciana Knoor Ribeiro	Pequenos criadores de Jaguapitã	77,00	SUPLENTE (3º)
–	4746/2026	Débora Mariele Denardi	Título pendente de conferência	29,00	DESCLASSIFICADO – nota inferior a 70 pontos (Anexo II, item 1.5). Planilha incompleta, acessibilidade ausente e desconformidades no currículo, no portfólio e na identificação externa.

Pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive MEI
Uma vaga – R$ 10.415,72 por projeto

Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Situação final
4725/2026	60.494.943 Oscar Vandir Bessani	Fest Gospel – Valorização da Música Cristã	96,00	SELECIONADO
4748/2026	Denis de Abreu Moraes Rodrigues	Talento Jaguapitã	40,00	DESCLASSIFICADO – nota inferior a 70 pontos (Anexo II, item 1.5). Ausência do formulário de inscrição e do currículo. Portfólio fora do modelo.

Pessoa jurídica sem fins lucrativos
Uma vaga – R$ 10.415,72 por projeto

Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Situação final
4737/2026	Associação de Carros Antigos de Jaguapitã – Velharias	Caminhada da Fé Guiada por São José: Memória, Cultura e Pertencimento	78,00	SELECIONADO
4711/2026	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã	Arte, Inclusão e Cidadania: Oficinas Culturais na APAE	50,00	DESCLASSIFICADO – nota inferior a 70 pontos (Anexo II, item 1.5). Formulário sem assinatura e ausência de currículo e portfólio.

Registro individual do resultado preliminar

Inscrição	Proponente	Projeto	Nota	Situação final
4678/2026	Maria Elizângela da Silva Caparroz	Ações educativas em cultura	50,00	DESCLASSIFICADO – nota inferior a 70 pontos (Anexo II, item 1.5). Desconformidade documental (itens 8.2, 8.3 e 9).

Inscrição nº 4725/2026. Conforme a deliberação do Comitê de 13 de novembro de 2026 no Procedimento Administrativo de Verificação nº 001/2026, a apuração do requisito territorial não resultou em desclassificação. A inscrição segue para habilitação, com apresentação dos documentos do item 13.1.2.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CC689DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCADO ALTO DA GLÓRIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para

Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LEÃO	CAIXA	3.000	2,56	7.680,00
7	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ATALAIA	PC	1.000	3,40	3.400,0
8	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ALTO ALEGRE	PC	1.500	11,79	17.685,00
10	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	3 MORRINHOS	PC	130	4,40	572,00
11	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	OURO FINO	PC	700	12,50	8.750,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PARATI	PC	1.500	2,80	4.200,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	2.000	2,80	5.600,00
14	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 330 G (APRESENTAR AMOSTRA EM	RENATA	PC	2.000	3,60	7.200,00

	EMBALAGEM ORIGINAL).					
18	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 300 G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE DE ÁCIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUERO	LATA	1.500	1,50	2.250,00
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	3 MORRINHOS	PC	200	3,40	680,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	COCAMAR	PC	150	14,40	2.160,00
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.	DONA BENTA	FRASCO	250	2,40	600,00
23	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	3 MORRINHOS	PC	300	2,50	750,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PC	600	1,90	1.140,00
25	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PC	600	1,90	1.140,00
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1.200	5,90	7.080,00
32	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	CASTELO	FRASCO	300	1,40	420,00
33	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	3 MORRINHOS	PC	800	2,40	1.920,00
35	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POP MANIA	PC	300	13,60	4.080,00
37	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 170 G E PESO LÍQUIDO EM 250 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G.	QUERO	LATA	900	2,50	2.250,00
38		EXCELSIO	KG	700	12,90	9.030,00

	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
40	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45CM DE LARGURA.	LIFE CLEAR	ROLO	200	5,14	1.028,00
41	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CÁLCIO, PROTEÍNAS, E FERRO, LATA COM 400G, NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	KREES	LATA	60	15,43	925,80
VALOR TOTAL.....R$ 90.540,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO TIRAPELE COSTA
Mercado Alto da Glória Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEC46E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	POTE	2.500	18,75	46.875,00
6	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SELETI	PC	300	3,00	900,00
17	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	1.500	1,85	2.775,00
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ESTRELA DO CAMPO	PC	1.000	5,50	5.500,00
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	700	1,95	1.365,00
34	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM DE MINAS	CX	800	4,00	3.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 60.615,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88B2A2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AUREA	PC	2.000	0,55	1.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8BA09FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	D'MILLE	UN	180	3,09	556,20
3	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SUAVIT	FR	400	5,79	2.316,00
9	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MAGRO	FR	50	5,99	299,50
15	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 114 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.	TRISANT	CX	210	4,69	984,90
16	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 114 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA	TRISANT	CX	180	5,79	1.042,20

	VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA.					
27	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	TRISANT	CX	1.000	1,29	1.290,00
28	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	100	2,79	279,00
30	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	500	1,19	595,00
31	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	D'MILLE	PT	80	7,98	638,40
36	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR.	BOM JESUS	PC	300	12,99	3.897,00
39	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	D'MILLE	PC	70	13,52	946,40
VALOR TOTAL.....R$ 12.844,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F866C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL – ODS 2026 MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – AGENDA 2030

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA ……..…… 03
2. 1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS ……..…….. 03
3. 1.1. Realidade Local e Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável ……..……..……. 03
4. 1.2. Alinhamento com a Agenda 2030 e Programa POLIS ……..…… 03
5. 1.3. Responsabilidade Institucional e Liderança ……..…….. 03
6. 2. ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO E GOVERNANÇA ……..……. 04
7. 2.1. Comitê Gestor Intersetorial – CGI / Ponto Focal ODS ……..…… 04
8. 2.2. Composição e atribuições …….. 04
9. 2.3. Apoio técnico e integração das Secretarias ……..…. 05
3. INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS À AGENDA 2030 …….. 05
3.1. Diagnóstico estratégico e matriz de ações ……. 05
3.1.1. Secretaria de Saúde ..…… 10
3.1.1.1. Ações Estratégias e Metas ……. 10
3.1.2. Secretaria de Educação e Cultura ..……..… 15
3.1.2.1. Ações Estratégias e Metas ……. 16
3.1.3. Secretaria de Assistência Social ……..……..…… 17
3.1.3.1 Ações Estratégias e Metas …….. 17
3.1.4. Secretaria de Meio Ambiente/Agricultura ……..…….. 18
3.1.4.1 Ações Estratégias e Metas …….. 18
3.1.5. Turismo e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer ..…… 19
3.1.5.1 Ações Estratégias e Metas …….. 20
3.1.6. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos/Engenharia …… 22
3.1.6.1 Ações Estraégias e Metas …… 23
3.1.7. Secretaria de Administração, de Fazenda, de Planejamento e Orçamento e Gabinete …….. 24
3.1.7.1 Ações Estratégias e Metas …… 25
3.1.8. Inovação, Tecnologia, Transparência e Dados …….. 27
3.1.8.1 Ações Estratégias e Metas …….. 28
4. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E INDICADORES …… 29
4.1. Ciclo de monitoramento ….……..……... 29
4.2. Estrutura de Governancia Municipal …… 30
4.3. Responsabilidades e Periodicidade de Acompanhamento ……..……. 31
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E TERMO DE COMPROMISSO ……..…….…. 32
6. COMPROMISSO FINAL ……..……. 33
TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL …… 33
35. COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL (CGI - PONTO FOCAL ODS) 34
36. BIBLIOGRAFIAS 35

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Ação Municipal – ODS 2026 consolida o compromisso do Município de Lobato/PR com a implementação local da Agenda 2030 e com a utilização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como referência para o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas.

Em Lobato, a Agenda 2030 deve ser compreendida como instrumento transversal de gestão. Saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte, cultura, turismo, obras, infraestrutura, planejamento, administração, finanças e governança devem atuar de maneira integrada, evitando que as metas de desenvolvimento sustentável sejam tratadas como ações isoladas.

O Plano também deverá dialogar com os instrumentos oficiais de planejamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA, de modo que as ações prioritárias possuam previsão, responsabilidade, acompanhamento e evidências de execução. A referência de Sertaneja adota justamente a integração das metas dos ODS ao planejamento orçamentário como eixo de sustentação do Plano.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

1.1. Realidade Local e Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável

Lobato é um município de pequeno porte do Norte do Paraná, com forte relação com a produção rural, serviços públicos, comércio local, atividades esportivas e culturais e iniciativas de turismo e eventos. O planejamento sustentável deve considerar essa realidade, conciliando qualidade de vida, fortalecimento da economia local, conservação ambiental, infraestrutura urbana e rural e eficiência da administração pública.

O presente Plano prioriza ações que possam produzir resultados concretos para a população lobatense, com especial atenção à saúde preventiva, educação inclusiva e de qualidade, proteção social, fortalecimento da agricultura familiar, conservação ambiental, esporte e lazer, turismo e cultura, infraestrutura, acessibilidade, gestão fiscal, transparência, inovação e participação social.

1.2. Alinhamento com a Agenda 2030 e Programa POLIS

Ao integrar o **Programa POLIS**, Lobato reafirma seu protagonismo regional na implementação da Agenda 2030. Mais do que uma adesão formal, esta parceria fornece ao município as ferramentas técnicas e a metodologia necessária para diagnosticar nossas carências e potencialidades com precisão. Isso nos permite traduzir indicadores globais em soluções que funcionem na prática do nosso dia a dia administrativo, elevando o padrão da gestão pública municipal.

1.3. Responsabilidade Institucional e Liderança

A Prefeitura de Lobato, através de sua estrutura executiva e do corpo técnico de todas as Secretarias, assume a linha de frente na execução deste Plano. Entendemos que a administração pública é a principal força motriz para as transformações necessárias. Por isso, o Governo Municipal se compromete a liderar este processo de forma transparente, atuando como um facilitador entre as metas globais e as necessidades reais da nossa população, com o compromisso de:

· Viabilizar suporte financeiro e orçamentário para as ações prioritárias, respeitando a legislação e a capacidade fiscal do Município.
· Fortalecer a transparência pública, disponibilizando informações sobre ações, resultados e utilização dos recursos.
· Valorizar os Conselhos Municipais, audiências públicas e demais mecanismos de participação e controle social.
· Integrar as ações dos ODS ao planejamento municipal e aos planos setoriais.
· Estimular a atuação conjunta das Secretarias e o compartilhamento de dados, evitando duplicidade de esforços.

2. ESTRUTURA DE ELABORAÇÃO E GOVERNANÇA

A construção deste Plano de Ação Municipal (PAM) é fruto de um trabalho coletivo e integrado, unindo o conhecimento técnico de gestores e servidores de diversas áreas da administração. Para assegurar que o planejamento saia do papel e gere resultados contínuos, a governança do Plano será coordenada por um Comitê Gestor Intersetorial (CGI).

2.1. Comitê Gestor Intersetorial – CGI / Ponto Focal ODS

O CGI atua como o núcleo estratégico de acompanhamento, sendo responsável por articular as políticas entre as diferentes pastas e monitorar o cumprimento dos indicadores. O Comitê garante que as ações não ocorram de forma isolada, mas sim como um esforço conjunto de todo o governo municipal. As Secretarias abaixo relacionadas compõem a base de governança e articulação deste Plano.

2.2. Composição e atribuições

Órgão / Área	**Atribuições estratégicas**	**Foco**
Gabinete do Prefeito	Coordenação política e institucional; articulação entre Secretarias; acompanhamento geral do Plano.	Governança e articulação
Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos	Integração administrativa, gestão de pessoas, processos internos e apoio à execução.	Gestão e eficiência
Secretaria de Planejamento e Orçamento/ Secretaria da Fazenda	Vinculação com PPA, LDO e LOA; acompanhamento orçamentário; captação de recursos.	Planejamento e recursos
Secretaria de Saúde	Indicadores de saúde, prevenção, atenção básica e promoção do bem-estar.	ODS 3
Secretaria de Educação e Cultura	Qualidade do ensino, inclusão, alimentação escolar, infraestrutura e formação.	ODS 4
Secretaria de Assistência Social	Proteção social, famílias vulneráveis, inclusão e fortalecimento de vínculos.	ODS 1, 2, 5 e 10
Secretaria de Meio Ambiente / Agricultura	Agricultura familiar, conservação ambiental, resíduos e sustentabilidade rural.	ODS 2, 6, 12, 13 e 15
Turismo / Cultura / Esporte	Eventos, turismo, cultura, lazer e atividade física.	ODS 3, 4, 8 e 11
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos / Engenharia	Infraestrutura, acessibilidade, drenagem, pavimentação e manutenção urbana/rural.	ODS 9 e 11
Tecnologia / Transparência	Digitalização, dados, transparência e melhoria do atendimento ao cidadão.	ODS 9 e 16

A eficácia deste Plano de Ação não encerra na sua elaboração, mas sim no acompanhamento contínuo de seus resultados. Para isso, o **Comitê Gestor Intersetorial (CGI)** estabelecerá um cronograma de reuniões periódicas e ciclos de avaliação técnica. O foco será o monitoramento dos indicadores estabelecidos pelo Programa POLIS, permitindo que a gestão identifique avanços e corrija rotas em tempo real.

Mais do que um controle interno, esse monitoramento servirá como um instrumento de prestação de contas à população. Através da elaboração de relatórios de progresso, a administração municipal poderá demonstrar, de forma quantitativa e qualitativa, como as ações de cada secretaria estão impactando os índices de desenvolvimento de Lobato. Esse processo garante que o compromisso com a Agenda 2030 seja uma política de Estado, perene e transparente, voltada para a melhoria real da vida de cada cidadão lobatense.

2.3. Apoio técnico e integração das Secretarias

A execução deste Plano de Ação ocorre de forma descentralizada, porém integrada, envolvendo a estrutura plena da Administração Municipal. Cada Secretaria possui a responsabilidade técnica de implementar as diretrizes e ações detalhadas em seus respectivos âmbitos de atuação.

3. INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS À AGENDA 2030

3.1. Diagnóstico estratégico e matriz de ações

O Plano de Ação de **Lobato** constitui-se como um instrumento estratégico de médio e longo prazo, desenhado para formalizar a convergência entre o planejamento municipal e as metas da Agenda 2030 (ODS), seguindo rigorosamente a metodologia do **Programa POLIS**.

A elaboração do Plano de Ação da Agenda 2030 do Município de Lobato/PR tem como referência o Relatório Missão ODS – Indicadores Municipais, complementado por outras bases de dados oficiais e informações administrativas produzidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos competentes.

Para a definição das estratégias, ações e metas, serão considerados os dados mais recentes disponíveis e verificáveis para cada indicador, observando-se a fonte de informação, o ano de referência, a metodologia utilizada e a compatibilidade com a realidade local. Quando necessário, os indicadores do relatório de referência serão complementados ou atualizados por informações oficiais posteriores, preservando-se a rastreabilidade dos dados e a possibilidade de comparação histórica.

As metas propostas possuem caráter de planejamento e deverão ser compatíveis com as necessidades identificadas, a capacidade técnica e financeira do Município e os prazos estabelecidos para sua execução. Nos casos em que não houver dados municipais atualizados ou suficientemente consolidados, será prevista a apuração do indicador e a organização da respectiva base de informações, de modo a estabelecer uma linha de base para o monitoramento futuro.

Esse procedimento busca assegurar consistência técnica, transparência e confiabilidade ao Plano de Ação, permitindo que as políticas públicas municipais sejam acompanhadas e avaliadas de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com as prioridades de desenvolvimento de Lobato/PR.

O ponto de partida foi o diagnóstico detalhado contido no **Relatório Missão ODS – Indicadores Oficiais de Lobato** e outras bases de dados oficiais.

ODS	Desafio Chave (indicador)	Valor Recente (2025)	Meta de Referencia	Principais Ações Municipais
1 - Erradicação Da Pobreza Atenção Primária e Prevenção	Famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede socioassistencial	223 famílias em situação de pobreza (MDS/SAGI/CAD, 2026)	Ampliar e manter o acompanhamento das famílias vulneráveis	Fortalecer CRAS/PAIF; busca ativa; atualização do CadÚnico; encaminhamento para benefícios e programas sociais

2 – Fome Zero e Aghricultura Sustentável	Proporção de Nascidos Vivos com Baixo Peso ao Nascer (%)	2,13%	Reduzir e manter abaixo dos níveis de referência	Acompanhamento pré-natal; ações de segurança alimentar; apoio à agricultura familiar; alimentação escolar de qualidade
3 – Saúde e Bem-Estar	Proporção de Nascidos Vivos com 7 ou mais Consultas Pré-Natal (%)	91,49%	100%	-Cadastramento precoce das gestantes na UBS -Consultas médicas, de enfermagem e odontológicas integradas.
3 - Saúde e Bem-Estar	Mortalidade em menores de 5 anos (por mil nascidos vivos)	0%	< 8,00 (Prioridade Saúde)	-Acompanhamento da saúde materno-infantil; puericultura; vacinação; prevenção - Acompanhamento de situações de risco.
3 – Saúde e Bem-Estar	Taxa de Mortalidade Causas Externas - Lesões Autoprovocadas Intencionalmente (Suicídios) (100 mil habitantes)	0%	Manter em 0 e fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) .	-Capacitação da equipe da UBS e ACS para identificação de ideação suicida e depressão; -Busca ativa e acolhimento de notificações de lesão autoprovocada pela Vigilância Epidemiológica; -Articulação com CRAS, escolas (PSE) e Consórcios, telessaúde para suporte psicológico; -Campanhas permanentes de valorização da vida e divulgação do CVV (188).
3 – Saúde e Bem-Estar	Taxa de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes - 10 a 14 anos de Idade (mil nascidos vivos)	0%	Redução progressiva	Educação em saúde; prevenção da gravidez na adolescência; acompanhamento das adolescentes

3 – Saúde e Bem-Estar	Taxa de Nascidos Vivos de Mães Adolescentes - 15 a 19 anos de Idade (mil nascidos vivos)	14,08%	Redução progressiva	Educação sexual preventiva e adequada à faixa etária; acompanhamento pela Atenção Primária; ações intersetoriais
3 – Saúde e Bem-Estar	Cobertura Vacinal - BCG (Tuberculose) (%)	100%	≥ 90%	Busca ativa; campanhas; vacinação nas unidades e ações extramuros (creche;escolas) e atualização vacinal
3 – Saúde e Bem-Estar	Cobertura Vacinal - Hepatite A (HA) (%)	100%	≥ 95%	Busca ativa diária na Sala de Vacinas da UBS e vacinação extramuros (creches/ escolas) e atualização da situação vacinal
3 – Saúde e Bem-Estar	Número de Profissionais de Saúde - Total (mil habitantes)	4,89	Manter cobertura adequada à população	Planejamento da força de trabalho; qualificação e valorização dos profissionais
3 – Saúde e Bem-Estar	Proporção de Hipertensos e Diabéticos Acompanhados (e-SUS APS)	81%	≥ 80% dos cadastrados	Organização dos dias de Hiperdia na UBS, garantia de exames de rotina e dispensação contínua de medicamentos.
3 – Saúde e Bem-Estar	Abastecimento de Medicamentos Essenciais (REMUME e Urgência)	95%	100% dos itens essenciais	Gestão de estoque da farmácia da UBS e insumos de pronto atendimento da unidade.
3 – Saúde e Bem-Estar	Atendimentos e Acompanhamento em Saúde Mental na APS *(NOVO)*	95%	Garantir 100% de reavaliação anual de psicotrópicos	Acolhimento de demandas de sofrimento psíquico na UBS; reavaliação médica de receitas de medicação controlada; articulação com o CRAS e consórcio/ telessaúde para atendimentos especializados.
3 – Saúde e Bem-Estar	Cobertura de Primeira Consulta Odontológica Programática *(NOVO)*	50%	Ampliação do acesso na UBS	Atendimento odontológico preventivo e restaurador na UBS, priorizando gestantes, crianças/escolares (PSE) e idosos.
4 – Educação de Qualidade	IPDM Educação (Índice Ipardes de Desempenho Municipal)	0,95	> 0,75 (Meta Regional)	Manutenção e melhoria dos indicadores educacionais; formação continuada
4 – Educação de Qualidade	Proficiência em Língua Portuguesa – anos iniciais %	91,2%	Elevação progressiva	Recomposição da aprendizagem; avaliações diagnósticas; acompanhamento pedagógico
4 – Educação de Qualidade	Proficiência em Matemática – anos iniciais %	91,1%	Elevação Progressiva	Recomposição da aprendizagem; reforço e acompanhamento pedagógico
4 – Educação de Qualidade	Crianças de 4 a 5 anos matriculadas na Pré-Escola	100%	100%	Manter universalização da pré-escola
4 – Educação de Qualidade	Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creche (%)	86,6%	50% ou ampliação progressiva	Ampliação e organização da oferta de vagas; busca ativa
4 – Educação de Qualidade	Taxa de rendimento	100%	Manter elevada taxa de aprovação e reduzir abandono	Acompanhamento individual; busca ativa; apoio pedagógico
4 – Educação de Qualidade	IDEB	7,7	Manter ou elevar	Plano de melhoria da aprendizagem; formação de professores; acompanhamento dos resultados
4 – Educação de Qualidade	Matrículas na Educação Integral	932 matrículas no total no município, das quais 524 são em período integral, correspondendo a 56,22%.	Manter o percentual de matrículas em período integral acima de 56 % e buscar sua ampliação progressiva, conforme a demanda e a capacidade da rede de ensino.	Manter e qualificar a oferta da educação em tempo integral, ampliando as oportunidades de aprendizagem e as atividades pedagógicas, culturais, esportivas e recreativas, com acompanhamento periódico do número de matrículas.
4 – Educação de Qualidade	Escolas com água, eletricidade e Internet, (%)	100%	100%	Manutenção da infraestrutura e conectividade
4 – Educação de Qualidade	Escolas com Infraestrutura Adaptada (%)	100%	100%	Manutenção da acessibilidade e adequação das estruturas
5 – Igualdade de gênero	Participação de mulheres no Legislativo Municipal	22,2%	Elevação da representatividade	Incentivo à participação social e política das mulheres; ações de cidadania
5 – Igualdade de gênero	Mulheres em Posições Gerenciais (RAIS) (%)	70,8%	50%	Fortalecimento da igualdade de oportunidades na Administração Municipal
5 – Igualdade de Gênero	Atendimento e Acompanhamento a Mulheres em Situação de Violência e Vulnerabilidade	100%	100% das notificações acompanhadas pela rede	Articulação contínua entre CRAS e UBS para acolhimento de mulheres vítimas de violência, exames preventivos femininos, planejamento familiar e oficinas de autonomia socioeconômica.
6 – Água Potável e Saneamento	Unidades residenciais atendidas com abastecimento de água	1879	Ampliar/manter cobertura	Manutenção e expansão da rede; acompanhamento da qualidade da água

6 – Água Potável e Saneamento	Unidades residenciais atendidas com esgotamento sanitário	1805	Ampliação progressiva	Melhorias e expansão do saneamento; fiscalização e planejamento
7 – Energia Limpa e Acessível	Consumidores residenciais de energia elétrica – Fonte Ipardes 2025	1914	Ampliar eficiência e acesso	Incentivo à eficiência energética; avaliação de soluções de energia renovável nos prédios públicos
8 – Trabalho Decente e Crescimento Economico	Rendimento médio por hora – masculino (1,00) – Fonte Ipardes 2025	19,12	Acompanhamento e crescimento	Capacitação profissional; incentivo ao empreendedorismo e geração de emprego
8 – Trabalho Decente e Crescimento Economico	Rendimento médio por hora – feminino (1,00) – Fonte Ipardes 2025	18,76	Redução das desigualdades	Qualificação profissional e incentivo à autonomia econômica
8 – Trabalho Decente e Crescimento Economico	Número de empregos formais – Fonte Ipardes 2025	982	Crescimento progressivo	Apoio às empresas; qualificação; estímulo ao comércio, serviços, turismo e agricultura
9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura	Participação da indústria no Valor Adicionado Bruto – Fonte Ipardes 2021	18,5	Manutenção/elevação	Apoio ao desenvolvimento econômico; infraestrutura; incentivo à inovação
9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura	Emprego na indústria sobre o emprego total – Fonte Ipardes 2025	41,2	Crescimento progressivo	Incentivo à instalação e expansão de atividades produtivas
9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura	Cobertura de Registros no Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS PEC) *(NOVO)*	100%	100% das consultas e procedimentos registrados em tempo real	Informatização do Núcleo Integrado de Saúde, integração dos dados de consulta, vacina e farmácia no e-SUS PEC e expansão do uso da telessaúde (Saúde + TI).
10 – Redução das Desigualdades	Pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade acompanhadas pela rede pública	71 famílias acompanhadas (20 primeira infância e 51 do Nossa Gente Paraná)	Ampliar cobertura do atendimento	Busca ativa; fortalecimento da assistência social; inclusão e acesso às políticas públicas
10 – Redução das Desigualdades	Acessibilidade nos equipamentos públicos	Em adequação dos prédios públicos e vias urbanas	100% dos equipamentos prioritários	Adequação de prédios, espaços públicos e serviços
11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis	Equipamentos e espaços públicos adequados e acessíveis	30	Ampliar e manter	Revitalização de praças; acessibilidade; mobilidade; infraestrutura urbana
11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis	Áreas e espaços públicos destinados ao lazer	9	Manutenção e ampliação	Praças, parques, esporte, cultura e lazer
12 – Consumo e Produção Responsáveis	Cobertura para populaçao Residuos Solidos e Coleta Seletiva	100%	Ampliar ações de gestão sustentável	Coleta adequada; educação ambiental; reciclagem; redução de desperdícios na Administração
13 – Ação contra a Mudança Global do Clima	Número de mudas arbóreas plantadas	1000 mudas	Manter e ampliar	Ampliar o número de mudas arbóreas plantadas e de ações ambientais realizadas, incentivando a recuperação de áreas degradadas, a arborização urbana e a educação ambiental como medidas de contribuição para a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas.
15 – Vida Terrestre	Proteção e recuperação de Nascentes	15 nascentes	Ampliar ações de proteção	Proteção de nascentes; recuperação de matas ciliares; educação ambiental; fiscalização
15 - Vida Terrestre	Área de remanescente florestal (% da área total)	5,23%	Manutenção e recuperação	Arborização; recuperação de áreas degradadas; preservação de remanescentes e nascentes
15 - Vida Terrestre	Proteção e recuperação de recursos hidricos (rios e córregos)	2 ações	Manter e ampliar	Manter e ampliar o número de ações de preservação dos rios e córregos, fortalecendo o monitoramento ambiental, a recuperação de áreas degradadas e a educação ambiental no município. Plantio de árvores nativas; recuperação de áreas e educação ambiental;
16 - Paz, justiça e instituições eficazes	Nascimentos registrados por autoridade civil	100%	100%	Articulação com serviços de registro; orientação às famílias; garantia do registro civil
16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Transparência e acesso às informações públicas	59,10%	Manter elevado nível de transparência	Fortalecimento do Portal da Transparência, Ouvidoria e canais de atendimento

Este documento técnico permitiu identificar as áreas que demandam intervenção prioritária, garantindo que o esforço administrativo e os recursos públicos sejam direcionados para solucionar os desafios mais críticos do nosso município, transformando metas globais em benefícios reais para a população Lobatense.

Esta seção detalha os programas e projetos de cada Secretaria Municipal, estabelecendo um vínculo direto entre as políticas públicas locais e as metas globais da Agenda 2030, priorizadas conforme a realidade de Lobato.

3.1.1. Secretaria de Saúde – ODS 3

Foco principal: ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 10 – Redução das Desigualdades.

A Secretaria Municipal de Saúde de Lobato/PR tem como compromisso garantir o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, a assistência humanizada e a melhoria contínua da qualidade de vida da população. Considerando a importância da Atenção Primária à Saúde como porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), este Plano busca fortalecer a Estratégia Saúde da Família, ampliar as ações preventivas, qualificar os atendimentos e aprimorar a integração entre os serviços municipais e regionais de saúde.

O foco estratégico está na promoção da saúde em todas as fases da vida, no cuidado materno-infantil, na imunização, na atenção à saúde mental, no acompanhamento de doenças crônicas, na assistência farmacêutica e na vigilância em saúde. Também busca assegurar atenção adequada à população idosa, aos trabalhadores rurais e às pessoas em situação de vulnerabilidade, reduzindo barreiras de acesso e promovendo a equidade no atendimento.

3.1.1.1. Ações Estratégicas e Metas

1. Fortalecimento da Atenção Primária e Saúde da Família

Ampliar e qualificar o acolhimento, as consultas programadas, o atendimento à demanda espontânea e as visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), abrangendo as populações das zonas urbana e rural. A iniciativa busca fortalecer o vínculo entre as equipes de saúde e a comunidade, garantindo acompanhamento contínuo, prevenção de doenças e identificação precoce de necessidades de saúde. Está alinhada à Meta 3.8 do ODS 3, que prevê a cobertura universal de saúde e o acesso a serviços essenciais de qualidade.

2. Saúde Materno-Infantil e Puericultura

Garantir a captação precoce das gestantes, preferencialmente até a 12ª semana de gestação, o acompanhamento pré-natal médico, de enfermagem e odontológico, além do monitoramento do crescimento e desenvolvimento infantil. A ação visa reduzir riscos durante a gestação, prevenir agravos e assegurar o cuidado integral à mãe e à criança, em consonância com a Meta 3.1 do ODS 3, relacionada à redução da mortalidade materna, e a Meta 3.2, voltada à redução da mortalidade neonatal e de crianças menores de cinco anos.

3. Imunização e Sala de Vacinas

Intensificar as campanhas de vacinação, a busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos e o monitoramento das coberturas por faixa etária, garantindo o acesso às vacinas previstas no calendário nacional. A iniciativa busca prevenir doenças imunopreveníveis e proteger a saúde individual e coletiva, contribuindo para a Meta 3.8 do ODS 3, referente ao acesso universal a serviços essenciais de saúde.

4. Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa

Fortalecer o acompanhamento das pessoas idosas por meio da utilização da Caderneta da Pessoa Idosa, da realização de visitas domiciliares aos idosos frágeis, acamados ou com mobilidade reduzida e da promoção de atividades de prevenção de quedas e estímulo à autonomia. A ação busca promover o envelhecimento saudável, prevenir complicações e assegurar atenção humanizada, em alinhamento à Meta 3.4 do ODS 3, relacionada à promoção da saúde mental e do bem-estar e à redução da mortalidade prematura por doenças crônicas.

5. Rede de Atenção à Saúde Mental e Acolhimento

Qualificar o acolhimento das pessoas em sofrimento psíquico na Atenção Primária, promover a reavaliação médica periódica dos tratamentos com medicamentos psicotrópicos e articular encaminhamentos para atendimento especializado, por meio da rede regional, dos consórcios de saúde e da telessaúde, conforme a necessidade clínica. A iniciativa busca ampliar o acesso ao cuidado, prevenir o agravamento dos transtornos mentais e fortalecer a continuidade do tratamento, em consonância com a Meta 3.4 do ODS 3.

6. Ações Intersetoriais de Convivência e Bem-Estar

Promover oficinas, atividades físicas orientadas, grupos de convivência e ações de apoio voltadas às pessoas idosas e à população em situação de vulnerabilidade emocional, articulando saúde, assistência social, esporte e demais políticas públicas. A iniciativa busca fortalecer os vínculos comunitários, prevenir o isolamento social e incentivar o envelhecimento ativo e o bem-estar, contribuindo para a Meta 3.4 do ODS 3 e para a Meta 10.2 do ODS 10, relacionada à inclusão social de todas as pessoas.

7. Assistência Farmacêutica Centralizada

Garantir o abastecimento e a dispensação regular dos medicamentos essenciais de uso contínuo disponibilizados pela farmácia municipal, bem como dos medicamentos e insumos necessários ao atendimento de urgência do Núcleo Integrado de Saúde. A ação busca promover o uso racional de medicamentos, reduzir barreiras de acesso ao tratamento e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, em consonância com a Meta 3.8 do ODS 3, que prevê o acesso a medicamentos essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis.

8. Acompanhamento de Doenças Crônicas — Hiperdia

Fortalecer o monitoramento dos usuários com hipertensão arterial e diabetes por meio de consultas periódicas, solicitação e avaliação de exames, acompanhamento clínico e orientações sobre prevenção de complicações. A iniciativa busca melhorar o controle das doenças crônicas, reduzir internações evitáveis e promover hábitos de vida saudáveis, em alinhamento à Meta 3.4 do ODS 3.

9. Pronto Atendimento, Capacitação em Urgência e Transporte Sanitário

Qualificar o atendimento inicial às situações de urgência, promover capacitações periódicas das equipes em Suporte Básico de Vida (SBV) e aprimorar os fluxos de encaminhamento regulado para os serviços de referência, com transporte sanitário adequado e seguro. A ação visa ampliar a capacidade de resposta dos serviços municipais, reduzir riscos durante o atendimento e garantir a continuidade do cuidado, contribuindo para a Meta 3.8 do ODS 3.

10. Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores

Fortalecer o monitoramento das notificações de doenças e agravos, intensificar as ações dos Agentes de Combate às Endemias e desenvolver medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti, incluindo levantamentos de infestação predial e mobilização comunitária. A iniciativa busca reduzir a transmissão de doenças, identificar precocemente situações de risco e ampliar a conscientização da população, em consonância com a Meta 3.3 do ODS 3, que prevê o combate às doenças transmissíveis.

11. Regulação e Acesso a Exames Especializados

Aprimorar a gestão das cotas disponibilizadas por consórcios e serviços regionais de saúde, acompanhar as filas de espera e otimizar o encaminhamento dos pacientes para consultas, exames e procedimentos especializados. A ação busca ampliar a resolutividade da rede municipal, reduzir atrasos no diagnóstico e garantir acesso mais equitativo à assistência especializada, em alinhamento à Meta 3.8 do ODS 3.

12. Saúde Bucal Integrada

Ampliar as ações de prevenção, promoção e tratamento odontológico na Unidade Básica de Saúde, priorizando gestantes, escolares, pessoas idosas e demais grupos que necessitem de acompanhamento específico. A iniciativa busca prevenir doenças bucais, promover hábitos adequados de higiene e ampliar o acesso ao atendimento odontológico, contribuindo para a Meta 3.8 do ODS 3.

13. Saúde do Trabalhador Rural

Desenvolver ações educativas e preventivas voltadas aos trabalhadores rurais, com atenção aos riscos ocupacionais, ao uso seguro de agrotóxicos, à prevenção de intoxicações e ao acompanhamento das condições de saúde da população do campo. A ação busca reduzir agravos relacionados ao trabalho e ampliar o acesso à prevenção e à assistência, contribuindo para a Meta 3.9 do ODS 3, relacionada à redução de doenças e mortes decorrentes de produtos químicos perigosos e da poluição.

14. Telessaúde na Atenção Primária

Ampliar o uso de recursos de telessaúde para agilizar a emissão de laudos, como os de eletrocardiograma (ECG), e facilitar o acesso a consultas e avaliações especializadas, conforme a disponibilidade dos serviços e os protocolos assistenciais. A iniciativa busca reduzir deslocamentos desnecessários, apoiar as equipes municipais e melhorar a resolutividade da Atenção Primária, em consonância com a Meta 3.8 do ODS 3.

15. Programa Saúde na Escola (PSE)

Fortalecer a integração entre as equipes de saúde e as instituições de ensino por meio de ações de vacinação, avaliação das condições de saúde, educação alimentar, prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. A iniciativa busca contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes e ampliar a prevenção no ambiente escolar, em alinhamento à Meta 3.8 do ODS 3 e à Meta 4.5 do ODS 4, que busca reduzir desigualdades no acesso à educação.

16. Mobilidade Segura e Conscientização no Trânsito

Promover campanhas educativas nas escolas e nos canais oficiais do município sobre o uso seguro de bicicletas elétricas, patinetes e demais veículos leves, incentivando o respeito às normas de trânsito e a convivência segura entre pedestres, ciclistas e condutores. A ação busca prevenir acidentes e reduzir lesões decorrentes do trânsito, contribuindo para a Meta 3.6 do ODS 3, voltada à redução de mortes e lesões causadas por acidentes em vias públicas.

17. Vigilância da Qualidade da Água — VIGIAGUA
Monitorar a qualidade da água destinada ao consumo humano nas zonas urbana e rural, por meio da coleta e análise de amostras, do acompanhamento dos resultados e da adoção de medidas preventivas quando identificadas irregularidades. A iniciativa busca prevenir doenças de veiculação hídrica e proteger a saúde da população, contribuindo para a Meta 3.9 do ODS 3 e para a Meta 6.1 do ODS 6, que prevê o acesso universal e equitativo à água potável e segura.
18. Participação Social e Ouvidoria do SUS
Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde (CMS), garantir a realização de reuniões, incentivar a participação da comunidade e aprimorar o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do SUS. A ação busca ampliar a transparência, a participação cidadã e o controle social das políticas públicas de saúde, em consonância com a Meta 16.7 do ODS 16, que prevê decisões inclusivas, participativas e representativas.
19. Educação Permanente dos Servidores da Saúde
Promover capacitações contínuas para os profissionais da rede municipal de saúde, contemplando acolhimento humanizado, biossegurança, protocolos assistenciais, atendimento ao cidadão e atualização das práticas de trabalho. A iniciativa busca qualificar os serviços prestados, fortalecer a segurança dos pacientes e aprimorar a capacidade técnica das equipes, contribuindo para a Meta 3.c do ODS 3, relacionada à formação, capacitação e retenção dos profissionais de saúde.
20. Integração com a Rede de Urgência e SAMU 192
Aprimorar a articulação entre os serviços municipais de saúde, a Central de Regulação e o SAMU 192, estabelecendo fluxos de comunicação e encaminhamento de pacientes em situações de urgência e emergência, além de orientar a população sobre o acionamento correto do serviço. A ação busca garantir respostas oportunas, encaminhamentos adequados e continuidade da assistência aos pacientes graves, contribuindo para a Meta 3.8 do ODS 3, relacionada ao acesso a serviços essenciais de saúde.

Ação	**Objetivo**	Meta ODS Correspondente
Atenção Primária e Saúde da Família (Equipes da UBS)	Fortalecer o acolhimento, consultas agendadas, atendimento à demanda espontânea e visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na zona urbana e rural	Percentual de cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) e número de visitas domiciliares realizadas.
Saúde Materno-Infantil e Puericultura	Garantir a captação precoce da gestante (até 12ª semana), pré-natal completo (médico, enfermagem e odontológico) e acompanhamento do crescimento/desenvolvimento da criança na UBS.	% de gestantes com 7+ consultas e consulta de puericultura no primeiro ano de vida.
Imunização e Sala de Vacinas	Intensificar campanhas, busca ativa e monitoramento de cobertura vacinal.	Cobertura por vacina e faixa etária.
Atenção Integral à Saúde do Idoso	Aplicar a Caderneta do Idoso na UBS, monitorar idosos frágeis/acamados em visitas domiciliares e promover grupos de prevenção a quedas e estímulo à autonomia.	% de idosos com Caderneta atualizada / N.º de visitas domiciliares a idosos restritos.
Rede de Atenção em Saúde Mental e Acolhimento	Acolher demandas de sofrimento psíquico na UBS, realizar reavaliação médica de receitas de psicotrópicos e articular encaminhamentos especializados via consórcio/telemedicina.	N.º de atendimentos em saúde mental na UBS / % de pacientes em uso de psicotrópicos com reavaliação médica no ano.
Ações Intersetoriais de Convivência e Bem-Estar	Realizar oficinas, atividades físicas orientadas e grupos de apoio para idosos e população em vulnerabilidade emocional.	N.º de participantes assíduos nos grupos de promoção da saúde mental e envelhecimento ativo.
Assistência Farmacêutica Centralizada	Manter o suprimento e a dispensação contínua da medicação de uso contínuo (farmácia da UBS) e dos insumos/medicamentos do setor de emergência do Núcleo Integrado de Saúde.	Taxa de disponibilidade dos medicamentos da REMUME.
Acompanhamento de Doenças Crônicas (Hiperdia)	Monitorar ativamente usuários com hipertensão arterial e diabetes na UBS para prevenção de complicações agudas e vasculares.	% de hipertensos e diabéticos com consulta/exames atualizados no e-SUS.
Pronto Atendimento, Capacitação em Urgência e Transporte Sanitário	Estruturar o suporte inicial de urgência na UBS, garantindo equipe continuamente capacitada em Suporte Básico de Vida (SBV) e encaminhamento regulado (SAMU/Central de Leitos) via transporte sanitário seguro.	Estruturar o suporte inicial de urgência na UBS, garantindo equipe continuamente capacitada em Suporte Básico de Vida (SBV) e encaminhamento regulado (SAMU/Central de Leitos) via transporte sanitário seguro.
Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores (Dengue)	Monitorar notificações de agravos pela equipe da UBS e atuar junto aos Agentes de Endemias no combate ao *Aedes aegypti* no município.	Índice de Infestação Predial (LIRAa/LIA) e notificações tratadas
Regulação e Exames Especializados	Otimizar cotas via consórcios e reduzir o tempo de espera por exames e consultas especializadas.	Tempo médio de espera na regulação municipal e % de cotas utilizadas.
Saúde Bucal Integrada	Realizar atendimento odontológico preventivo e restaurador na UBS, priorizando gestantes, escolares e idosos.	Número de primeiras consultas odontológicas programáticas.
Saúde do Trabalhador Rural	Prevenir intoxicações e monitorar a saúde da população do campo.	N.º de ações educativas e exames direcionados a trabalhadores rurais.
Telessaúde na APS	Agilizar laudos de exames (ex.: ECG) e consultas especializadas via telessaúde.	N.º de procedimentos/laudos realizados via telessaúde.
Programa Saúde na Escola (PSE)	Promover ações de saúde preventiva e vacinação no ambiente escolar.	% de estudantes avaliados e atendidos pelas ações do PSE.
Campanha de Mobilidade Segura e Conscientização no Trânsito	Promover o uso seguro e consciente de bicicletas elétricas, patinetes e veículos leves, prevenindo acidentes e promovendo a convivência harmoniosa.	N.º de ações/campanhas educativas realizadas nas escolas e canais oficiais do município.
Vigilância da Água (VIGIAGUA)	Monitorar a potabilidade da água consumida na zona urbana e rural do município.	N.º de laudos/amostras de água analisados conforme o padrão do VIGIAGUA.
Participação Social e Ouvidoria do SUS	Garantir transparência, reuniões do CMS e atendimento às demandas do cidadão.	N.º de reuniões ordinárias do CMS realizadas e resolutividade da Ouvidoria.
Educação Permanente dos Servidores da Saúde	Capacitar continuamente a equipe da UBS em acolhimento e biossegurança.	N.º de treinamentos realizados para os servidores do Núcleo Integrado.
Integração com a Rede de Urgência e SAMU 192	Alinhar protocolos de transferência e regulação de pacientes graves com a Central do SAMU 192 regional e orientar a população sobre o acionamento do serviço.	% de casos de urgência regulados via SAMU dentro do protocolo e N.º de ações de conscientização sobre o 192.

3.1.2. Secretaria de Educação e Cultura – ODS 4
(Foco principal: ODS 4 – Educação de Qualidade, ao ODS 10 – Redução das Desigualdades, ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.)
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lobato/PR desempenha papel fundamental na promoção do desenvolvimento humano, na garantia do direito à educação de qualidade, na valorização da cultura local e na formação de cidadãos conscientes, participativos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.
No âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), as políticas públicas municipais de Educação e Cultura estão diretamente relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente ao ODS 4 – Educação de Qualidade, ao ODS 10 – Redução das Desigualdades, ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
Considerando as características, as necessidades e as prioridades do Município de Lobato/PR, as estratégias e metas apresentadas a seguir buscam estabelecer uma conexão entre os compromissos globais da Agenda 2030 e as ações concretas desenvolvidas no âmbito municipal,

respeitando a realidade local e a capacidade de atuação da Administração Pública. As iniciativas priorizam o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, a inclusão e a equidade educacional, a valorização da identidade cultural do município, a preservação do patrimônio cultural e o fortalecimento da participação da comunidade nas ações educativas e culturais.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reafirma seu compromisso com a implementação dos ODS por meio de políticas públicas planejadas, integradas e orientadas para resultados, contribuindo para o cumprimento das metas globais a partir de ações locais, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na construção de um município mais educador, inclusivo, culturalmente valorizado e sustentável.

3.1.2.1. Ações Estratégicas e Metas:

As estratégias e metas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato/PR estão alinhadas, prioritariamente, ao ODS 4 – Educação de Qualidade, com articulação aos ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, ODS 10 – Redução das Desigualdades, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

As ações propostas consideram os dados educacionais disponíveis, as necessidades da rede municipal de ensino e a importância da integração entre educação, cultura, esporte, meio ambiente e assistência social. O objetivo é garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, melhorar os resultados de aprendizagem, fortalecer a alfabetização, promover a inclusão, valorizar os profissionais da educação e ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

As metas serão acompanhadas por indicadores de desempenho, registros administrativos e avaliações periódicas, permitindo identificar avanços, corrigir dificuldades e orientar o planejamento das políticas públicas municipais. Quando não houver dados consolidados, será priorizada sua apuração para estabelecer parâmetros de acompanhamento e metas progressivas compatíveis com a realidade de Lobato.

Ação	**Objetivo**	**Meta ODS Correspondente**
Alfabetização e aprendizagem	Monitorar os resultados de aprendizagem e implementar ações de reforço e recuperação, garantindo que os estudantes desenvolvam as competências essenciais.	ODS 4: Garantir que todas as meninas e todos os meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, com resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
Formação continuada	Promover a capacitação permanente dos professores e das equipes escolares, fortalecendo as práticas pedagógicas e a qualidade do ensino.	ODS 4: Aumentar substancialmente o contingente de professores qualificados.
Educação inclusiva	Ampliar a acessibilidade física e pedagógica e assegurar condições adequadas de atendimento aos estudantes com deficiência.	ODS 4: Eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência.
Alimentação escolar	Garantir alimentação escolar adequada e saudável, incentivando a aquisição de alimentos da agricultura familiar e a educação alimentar.	ODS 2: Acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
Educação ambiental	Desenvolver projetos escolares de sustentabilidade, reciclagem, conservação dos recursos naturais e cidadania ambiental.	ODS 4: Garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável.
Esporte e cultura na escola	Integrar atividades esportivas, culturais e recreativas ao processo educativo, valorizando a identidade cultural local e o desenvolvimento integral dos estudantes.	ODS 4: Promover conhecimentos e habilidades relacionados aos direitos humanos, à cidadania global e à valorização da diversidade cultural.
Educação Infantil — acesso e demanda	Monitorar a oferta de creche e pré-escola, identificar a demanda reprimida e ampliar o acesso à educação infantil conforme as necessidades locais.	ODS 4: Garantir que todas as meninas e todos os meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar.
Educação em tempo integral	Qualificar a oferta de educação em tempo integral, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.	ODS 4: Assegurar educação gratuita, equitativa e de qualidade, com resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. 2025: 161 atendimentos; 2026: 160 (58 Elias Abrahão e 102 CMEI); compatibilizar com Educacenso.
Política Municipal de Alfabetização	Acompanhar os níveis de alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e desenvolver intervenções pedagógicas para superar dificuldades de aprendizagem.	ODS 4: Garantir a aquisição de conhecimentos e habilidades fundamentais por meio de uma educação de qualidade.
Permanência e proteção social	Fortalecer a busca ativa escolar e a articulação com a Assistência Social para prevenir a evasão e garantir a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade.	ODS 4: Garantir igualdade de acesso à educação para os grupos em situação de vulnerabilidade, reduzindo as desigualdades educacionais. Bolsa Família: acompanhamento 99,56%; cumprimento 92,48% (público específico do PLAMSAN).

3.1.3. Secretaria de Assistência Social – ODS 1, 5 e 10

(Foco principal: ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 10 – Redução das Desigualdades)

A Secretaria de Assistência Social no município de Lobato/PR é compreendida como uma política pública de garantia de direitos, proteção social e promoção da autonomia dos cidadãos. O foco estratégico deste Plano é fortalecer a rede de proteção social, assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e promover a inclusão social, a equidade e a igualdade de oportunidades, buscando garantir que ninguém fique para trás.

3.1.3.1. Ações Estratégicas e Metas:

1. Programa de Inclusão Social e Produtiva: Fortalecer o acompanhamento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, por meio dos serviços socioassistenciais, da atualização cadastral e do acesso aos programas de transferência de renda, benefícios sociais e oportunidades de qualificação profissional e geração de renda. A ação está alinhada à Meta 1.3 do ODS 1, que prevê a implementação de sistemas e medidas de proteção social para todos, com atenção especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

2. Fortalecimento do Combate à Violência e Empoderamento Feminino: Ampliar e fortalecer as ações de acolhimento, orientação, prevenção e proteção desenvolvidas pela rede municipal de assistência social, em articulação com os demais serviços públicos, com atenção especial às mulheres e meninas em situação de violência ou vulnerabilidade. A iniciativa busca promover a segurança, a autonomia e a garantia de direitos das mulheres, em consonância com a Meta 5.2 do ODS 5, voltada à eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas.

3. Redução das Desigualdades Locais: Promover ações integradas entre as políticas públicas municipais para ampliar o acesso da população aos serviços de assistência social, saúde, educação, qualificação profissional e demais direitos fundamentais, priorizando famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa busca reduzir desigualdades, fortalecer a inclusão e garantir oportunidades mais equitativas para todos os cidadãos de Lobato, em conformidade com as diretrizes do ODS 10 – Redução das Desigualdades.

Ação	**Objetivo**	Meta ODS correspondente
Acompanhamento de famílias vulneráveis	Fortalecer acompanhamento pelo CRAS 100% das familias e articulação com a rede de proteção.	Garantir acesso a serviços básicos e proteção social.
Inclusão produtiva	Articular capacitação, qualificação profissional e oportunidades de geração de renda.	Pessoas capacitadas; encaminhamentos.
Proteção de crianças e adolescentes	Fortalecer ações de prevenção, proteção e garantia de direitos.	Atendimentos e ações preventivas.
Atenção Integral e Proteção à Mulher	Articular a rede de atendimento (SAÚDE e CRAS) para acolhimento de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade, promoção	Eliminar violencia contra mulheres

	da saúde feminina, planejamento familiar e apoio à autonomia socioeconômica.	
Pessoa idosa	Fortalecer convivência, participação social e proteção da pessoa idosa.	Aumentar a participação de idosos em atividades realizadas.
Prevenção e tratamento do abuso de substancias	Plano de atendimento a usuários e familiares afetados por drogas.	Prevenção e tratamento do abuso de substancias, incluindo drogas.

3.1.4. Secretaria de Meio Ambiente / Agricultura – ODS 2, 6, 12, 13, e 15

(Foco principal: ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima; ODS 15 – Vida Terrestre)

O Meio Ambiente e Agricultura do município de Lobato/PR busca conciliar o desenvolvimento rural, a produção de alimentos e a preservação dos recursos naturais. Considerando a importância da agricultura para a economia local, este Plano tem como foco fortalecer a agricultura familiar, incentivar práticas produtivas sustentáveis, promover a conservação do solo e dos recursos hídricos e ampliar as ações de proteção da biodiversidade, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

3.1.4.1. Ações Estratégicas e Metas:

1. Incentivo à Agricultura Familiar e Sustentável: Incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais de Lobato, promovendo a valorização da produção local, o fortalecimento dos canais de comercialização e a ampliação das oportunidades de fornecimento de alimentos para a merenda escolar, conforme os programas e as condições aplicáveis. A iniciativa busca contribuir para a segurança alimentar, a geração de renda no campo e o desenvolvimento rural sustentável, em consonância com o ODS 2.

2. Gestão e Recuperação de Áreas Verdes: Promover a conservação e a recuperação da vegetação nativa, a arborização urbana e a proteção das áreas ambientalmente relevantes do município, por meio de ações de educação ambiental, incentivo ao plantio de espécies nativas e conscientização sobre a prevenção do desmatamento e a preservação da biodiversidade. A definição de metas quantitativas para ampliação da cobertura vegetal deverá considerar o diagnóstico ambiental específico de Lobato. A ação está alinhada à Meta do ODS 15, que prevê a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos ecossistemas terrestres.

3. Resiliência e Adaptação Climática: Incentivar práticas de conservação do solo, uso responsável da água e manejo sustentável das propriedades rurais, além de desenvolver ações de educação ambiental e prevenção de riscos associados a eventos climáticos extremos. A iniciativa busca fortalecer a capacidade de adaptação do município às mudanças climáticas, proteger os recursos naturais e reduzir possíveis impactos sobre a produção agrícola e a população, em consonância com a Meta do ODS 13.

Objetivo geral: Fortalecer o desenvolvimento rural sustentável em Lobato/PR, conciliando a produção agrícola, a segurança alimentar, a conservação ambiental e a adaptação às mudanças climáticas, por meio de ações integradas entre o poder público, os produtores rurais e a comunidade.

Ação	**Objetivo**	**Meta ODS Correspondente**
Agricultura familiar	Apoiar produtores locais, assistência técnica e comercialização, inclusive para alimentação escolar.	Produtores atendidos; valor/volume comercializado. Aumentar a produtividade e a renda dos pequenos produtores rurais.
Conservação do solo e água	Estimular práticas conservacionistas, proteção de nascentes e adequação ambiental.	Ações/propriedades acompanhadas.
Arborização e áreas verdes	Ampliar manutenção, plantio e recuperação de áreas verdes e espaços públicos.	Mudas/árvores plantadas; áreas recuperadas.
Resíduos sólidos	Aprimorar coleta, destinação, reciclagem e educação ambiental. Projeto educacional de reciclagem e coleta seletiva;	Quantidade coletada/destinada; ações de coleta seletiva. Educação para desenvolvimento o sustentável.
Resíduos de poda e construção	Organizar reaproveitamento, trituração e destinação adequada, quando tecnicamente viável.	Volume reaproveitado/destinado corretamente.
Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal	Executar ações de controle populacional (castrações), vacinação antirrábica, prevenção de zoonoses e conscientização sobre guarda responsável.	N.º de castrações/procedimentos realizados e N.º de ações educativas de guarda responsável.
Governancia do residuo	Manter as ações de coleta e reciclagem com excelencia.	Redução, reutilização e reciclagem de residuos.

3.1.5. Turismo e Cultura / Secretaria de Esporte e Lazer – ODS 3, 4, 8 e 11

(Foco principal: ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade)

O Turismo, Cultura e Esporte do município de Lobato/PR busca promover o desenvolvimento local, valorizar a identidade cultural e fortalecer o bem-estar da população por meio do turismo sustentável, da valorização das tradições e do incentivo às práticas esportivas e de lazer. Considerando o potencial turístico do município, reconhecido como a Capital da Amizade e do Circo, este Plano tem como foco fomentar o turismo como gerador de renda e oportunidades, preservar e divulgar o patrimônio cultural, incentivar a participação da comunidade em atividades culturais e esportivas, ampliar o acesso ao esporte e ao lazer para todas as faixas etárias e fortalecer os espaços públicos de convivência, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a qualidade de vida da população.

3.1.5.1. Ações Estratégicas e Metas:

1. Turismo Gerador de Renda (ODS 8): Fortalecer o turismo como instrumento de desenvolvimento econômico e geração de renda em Lobato, valorizando os atrativos locais, a cultura, as tradições e os eventos municipais, como a Festa da Leitoa no Tacho. Incentivar o comércio, os empreendedores, os produtores locais e o setor de serviços, promovendo oportunidades de trabalho e renda e estimulando o consumo no próprio município.

2. Cidade para o Cidadão (ODS 11): Promover a conservação, a manutenção e a melhoria dos espaços públicos, incluindo praças, parques, equipamentos esportivos e áreas de lazer, garantindo ambientes seguros, acessíveis e acolhedores. Valorizar o patrimônio cultural e os atrativos turísticos de Lobato, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável do município.

3. Esporte, Lazer e Prevenção em Saúde (ODS 3): Incentivar a prática regular de atividades físicas, esportivas e recreativas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, por meio de projetos, campeonatos e atividades comunitárias. Promover hábitos saudáveis, o bem-estar físico e mental, a convivência social e a prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

4. Educação, Cidadania e Formação (ODS 4): Utilizar os espaços esportivos, culturais e turísticos como ambientes de aprendizagem, integração e desenvolvimento de habilidades. Incentivar atividades que promovam disciplina, cooperação, respeito, inclusão social e valorização da cultura local, ampliando as oportunidades de participação da comunidade e contribuindo para a formação cidadã.

Objetivo geral: Integrar as políticas municipais de esporte, lazer, turismo e cultura para promover o desenvolvimento econômico sustentável de Lobato, ampliar as oportunidades de trabalho e renda, melhorar a qualidade de vida da população e fortalecer a educação cidadã, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Ação	**Objetivo**	**Meta ODS Correspondente**
Calendário de eventos		

	Organizar e divulgar o calendário municipal de eventos, integrando atividades culturais, esportivas e turísticas para ampliar a participação da população e atrair visitantes.	Elaborar e divulgar anualmente o calendário municipal de eventos, acompanhando a realização das atividades, o público estimado e, quando possível, os impactos no comércio local.
Festa da Leitoa no Tacho	Valorizar a Festa da Leitoa no Tacho como evento tradicional e expressão da identidade cultural de Lobato, fortalecendo o turismo, o comércio e a geração de renda.	Realizar anualmente o evento, incentivando a participação de empreendedores locais, a valorização da gastronomia típica e a divulgação do município como destino turístico.
Esporte para todos	Ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, promovendo saúde, inclusão social, integração comunitária e qualidade de vida para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Ampliar e manter a oferta de escolinhas esportivas e atividades físicas, diversificando as modalidades e incentivando a participação de diferentes faixas etárias.
Manutenção de espaços esportivos	Garantir condições adequadas de uso, segurança, conservação e acessibilidade dos espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer.	Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos esportivos municipais, promovendo melhorias na infraestrutura e na acessibilidade, conforme as necessidades identificadas.
Turismo local	Estruturar e fortalecer o turismo de Lobato por meio da divulgação dos atrativos, da valorização da identidade turística e da organização de roteiros que estimulem a visitação e a economia local.	Mapear e divulgar os atrativos turísticos, culturais, naturais e gastronômicos do município, desenvolvendo materiais informativos e ações de promoção turística.
Cultura e identidade local	Valorizar e preservar o patrimônio, a memória, as tradições e as manifestações culturais de Lobato, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade da comunidade.	Desenvolver e apoiar projetos, eventos e ações culturais que promovam a preservação da memória local, a valorização dos artistas e a continuidade das tradições culturais do município.
Fortalecimento e acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura.	Fortalecer a participação social e o controle social das políticas públicas de cultura, promovendo o diálogo entre o poder público e a sociedade civil na formulação, implementação e acompanhamento das ações culturais do município.	Manter o Conselho Municipal de Cultura ativo, com reuniões periódicas, registros em atas e encaminhamentos acompanhados, ampliando a participação da sociedade civil e consolidando a documentação das atividades realizadas.
Fomento cultural — PNAB	Incentivar a produção cultural local por meio do apoio a artistas, produtores e iniciativas culturais, ampliando o acesso aos recursos e às oportunidades no setor.	Plano de aplicação, editais, ações e prestação de contas, quando existentes. Promover a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme os repasses disponíveis, apoiando projetos culturais e ampliando o acesso da população às atividades culturais.
Artistas e identidade cultural	Valorizar os artistas locais, preservar as tradições e fortalecer a identidade cultural de Lobato, reconhecendo a cultura como elemento de pertencimento e desenvolvimento social.	Ações realizadas, participação de agentes e documentação de seleção/contratação. Ampliar a divulgação dos artistas e das manifestações culturais do município, promovendo eventos, apresentações e ações de valorização da identidade cultural local, incluindo o reconhecimento de Lobato como Capital da Amizade e do Circo.
Conselho Municipal de Turismo — COMTUR	Fortalecer a participação social e a gestão participativa das políticas públicas de turismo, promovendo a integração entre o poder público, a iniciativa privada e a comunidade.	Manter o COMTUR atuante, com reuniões periódicas, atas e encaminhamentos registrados, contribuindo para o planejamento e o acompanhamento das políticas de desenvolvimento turístico municipal.
Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR	Fortalecer os mecanismos de financiamento das políticas de turismo, garantindo maior capacidade de investimento em infraestrutura, promoção turística e desenvolvimento sustentável do setor.	Receitas, despesas e deliberações, quando existentes e comprovadas. Promover a estruturação e o funcionamento do FUMTUR, incentivando a captação e a aplicação transparente de recursos em projetos e ações prioritárias para o desenvolvimento do turismo municipal.
Planejamento e informação turística	Qualificar o planejamento turístico municipal por meio da organização e divulgação de informações sobre atrativos, eventos, serviços e potencialidades locais, incentivando o turismo sustentável e a geração de renda.	Inventário e etapas de plano turístico, se realizados; atrativos cadastrados e ações divulgadas. Atualizar e ampliar as informações turísticas do município, promovendo a divulgação dos atrativos, eventos, equipamentos e serviços, além de fortalecer o planejamento e o monitoramento das ações do setor.

3.1.6. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos / Engenharia – ODS 9, 11 e 13

(Foco principal: ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ao ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima)

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em conjunto com o setor de Engenharia do Município de Lobato/PR, desempenha papel essencial na manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a mobilidade, a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida da população. Suas ações são fundamentais para promover o desenvolvimento ordenado do município, assegurar a conservação dos espaços públicos e fortalecer a capacidade de adaptação da infraestrutura às necessidades locais e aos desafios ambientais.

No contexto da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), as políticas públicas dessa área estão diretamente relacionadas ao ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ao ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e ao ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima. Esses objetivos orientam a promoção de infraestruturas resilientes, a melhoria dos espaços urbanos, a ampliação da acessibilidade, a segurança da mobilidade e a adoção de medidas preventivas diante de eventos climáticos que possam comprometer os serviços públicos e o bem-estar da população.

Considerando a realidade de Lobato/PR, município de pequeno porte que necessita conciliar as demandas de manutenção e melhoria da infraestrutura com a disponibilidade de recursos financeiros, técnicos e operacionais, as estratégias e metas priorizam a conservação das vias urbanas e estradas rurais, a manutenção da iluminação pública, a adequação gradual dos espaços públicos, a melhoria da drenagem urbana, a sinalização viária e a prevenção de problemas relacionados a chuvas intensas, erosões, ventos fortes e outros riscos ambientais.

No âmbito da prevenção e resposta a eventos climáticos, busca-se fortalecer o planejamento preventivo e a atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Obras, o setor de Engenharia, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e os demais setores envolvidos. As ações incluem a identificação de situações de risco, o acompanhamento das condições da infraestrutura urbana e rural, a adoção de medidas para reduzir os impactos de chuvas intensas e ventos fortes e a orientação da população quanto aos cuidados necessários em situações climáticas adversas. Essas iniciativas visam ampliar a capacidade de prevenção e resposta do município, proteger vidas e reduzir possíveis danos ao patrimônio público e privado.

Outra estratégia importante consiste na avaliação das árvores existentes nos espaços públicos urbanos, especialmente aquelas antigas, deterioradas ou que apresentem comprometimento estrutural e risco de queda. Considerando a possibilidade de ocorrência de ventos fortes e outros fenômenos climáticos adversos, pretende-se promover avaliações técnicas e, quando necessário, a substituição gradual das árvores que ofereçam riscos por novas mudas de espécies adequadas à arborização urbana, preferencialmente nativas. Essa medida busca conciliar a segurança da população com a preservação ambiental, a renovação da arborização e a ampliação das áreas verdes, contribuindo para a adaptação do município às mudanças climáticas.

As ações propostas buscam, ainda, integrar o planejamento das obras públicas aos princípios da sustentabilidade, da acessibilidade universal, da eficiência na aplicação dos recursos e da valorização dos espaços de convivência. A atuação articulada com outras secretarias municipais permitirá identificar prioridades, otimizar investimentos e desenvolver soluções adequadas às características territoriais e às necessidades da população, fortalecendo também as iniciativas de educação ambiental e conscientização sobre a prevenção de riscos.

Dessa forma, as estratégias e metas apresentadas a seguir estabelecem uma conexão direta entre as políticas públicas de infraestrutura de Lobato e os compromissos globais da Agenda 2030, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível, segura, resiliente e sustentável, com infraestrutura adequada tanto para a população urbana quanto para a população rural e com maior capacidade de prevenção e enfrentamento dos desafios decorrentes das mudanças climáticas.

3.1.6.1. Ações Estratégicas e Metas:

Ação	Objetivo	Meta ODS Correspondente
Acessibilidade urbana	Adequar gradualmente calçadas, prédios públicos, praças e equipamentos municipais, promovendo acessibilidade, inclusão e segurança para todos.	ODS 11: Proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, especialmente para mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.
Pavimentação e recape	Realizar levantamento anual das condições das vias urbanas e atender, conforme prioridades e recursos disponíveis, pelo menos 80% das demandas classificadas como prioritárias. Priorizar a pavimentação e a recuperação das vias urbanas conforme critérios técnicos, condições de segurança, mobilidade e disponibilidade orçamentária.	ODS 9: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano. Km/m² executados; pontos críticos atendidos.
Drenagem urbana	Identificar e solucionar pontos críticos de alagamento, erosão e escoamento de águas pluviais, reduzindo riscos e danos à infraestrutura urbana.	ODS 11: Reduzir significativamente o número de pessoas afetadas por catástrofes, incluindo aquelas relacionadas à água, com foco na proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade. Pontos críticos tratados.
Estradas rurais	Manter as estradas vicinais em condições adequadas para o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, a mobilidade rural e o escoamento da produção agrícola.	ODS 9: Desenvolver infraestrutura confiável, sustentável e resiliente, garantindo melhores condições de acesso e mobilidade. Km atendidos; cronograma executado.
Manutenção da iluminação pública em LED	Manter a eficiência e a qualidade da iluminação pública do município, por meio de manutenções preventivas e corretivas nas luminárias LED já instaladas em 100% do município, garantindo segurança, economia de energia e adequada iluminação dos espaços públicos..	ODS 11: Número de manutenções realizadas; percentual de solicitações atendidas; tempo médio de atendimento às demandas.
Sinalização e Mobilidade Ativa Urbana	Adequar a sinalização viária, especialmente no entorno de escolas, praças e áreas de maior circulação, promovendo segurança para pedestres, ciclistas e condutores.	ODS 11: Proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária e ampliando a atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade. N.º de pontos de travessia e vias centrais com sinalização preventiva atualizada.
Espaços públicos	Manter e melhorar praças, parques, áreas de convivência e equipamentos comunitários, favorecendo o lazer, a integração social e a qualidade de vida da população.	ODS 11: Garantir acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes. Intervenções/manutenções realizadas.
Infraestrutura resiliente e adaptação climática	Incorporar medidas preventivas e soluções de infraestrutura que contribuam para reduzir os impactos de chuvas intensas, erosões e outros eventos climáticos sobre a infraestrutura municipal.	ODS 13: Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.
Defesa Civil e resposta climática	Fortalecer e ampliar as ações municipais de prevenção e resposta a eventos climáticos, promovendo o planejamento preventivo, a conscientização da população, a proteção dos espaços públicos e a redução dos riscos associados às mudanças climáticas.	ODS 13: Defesa Civil; planejamento preventivo; educação ambiental; ações relacionadas a eventos climáticos Promover pelo menos 1 ação anual integrada de planejamento preventivo entre Obras, Engenharia e COMPDEC para preparação e resposta a eventos climáticos.

3.1.7. Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Planejamento e Orçamento / Gabinete – ODS 8, 16 e 17

(Foco principal: ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes e ao ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação)

As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento e Orçamento, em conjunto com o Gabinete do Prefeito do Município de Lobato/PR, desempenham papel estratégico na organização administrativa, na gestão responsável dos recursos públicos, no planejamento governamental e na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do município.

No contexto da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), as ações dessas unidades administrativas estão diretamente relacionadas ao ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes e ao ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, que orientam a promoção de uma gestão pública eficiente, transparente, responsável e comprometida com o desenvolvimento econômico e social.

Considerando a realidade de Lobato/PR, município de pequeno porte que necessita otimizar seus recursos financeiros, aprimorar os processos administrativos e fortalecer a articulação entre os diferentes setores da Administração Pública, as estratégias e metas propostas priorizam o equilíbrio fiscal, a qualidade do gasto público, a modernização administrativa, a transparência, a participação social e o fortalecimento das parcerias institucionais.

Nesse sentido, busca-se integrar o planejamento estratégico municipal aos instrumentos de gestão e orçamento público, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo maior coerência entre as prioridades municipais, a alocação de recursos e os compromissos assumidos com a Agenda 2030.

As estratégias e metas apresentadas a seguir visam fortalecer a capacidade institucional do Município, aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento das políticas públicas, ampliar o acesso à informação, incentivar a inovação nos processos administrativos e estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e demais instituições. Dessa forma, Lobato reafirma seu compromisso com uma administração pública planejada, transparente, eficiente e orientada a resultados, traduzindo os objetivos globais da Agenda 2030 em ações concretas, compatíveis com as necessidades locais e com a capacidade administrativa e financeira do município.

3.1.7.1. Ações Estratégicas e Metas:

As estratégias e metas das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento e Orçamento e do Gabinete têm como finalidade fortalecer a governança pública, aprimorar a gestão dos recursos municipais e promover o desenvolvimento institucional de Lobato/PR, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

As ações priorizam a integração dos ODS aos instrumentos de planejamento e orçamento, a responsabilidade fiscal, a captação de recursos, a valorização dos servidores públicos, o fortalecimento dos conselhos municipais, a participação social e a transparência das informações públicas. As metas deverão ser acompanhadas por indicadores objetivos, registros administrativos e avaliações periódicas, considerando a capacidade financeira, operacional e institucional do município.

Ação	Objetivo	Meta ODS Correspondente
Integração ODS ao planejamento	Relacionar programas e ações do PPA, LDO e LOA aos ODS correspondentes.	Incorporar progressivamente a identificação dos ODS nas peças de planejamento municipal e acompanhar anualmente a execução das ações vinculadas. ODS 17: Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.
Saúde fiscal e gestão orçamentária		

	Aprimorar o planejamento das despesas, o acompanhamento da arrecadação, o controle dos gastos e a priorização dos investimentos públicos.	Monitorar periodicamente a execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais, adotando medidas corretivas quando necessário. ODS 16: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. Relatórios fiscais oficiais; execução da receita e da despesa; cumprimento das metas fiscais e dos limites legais.
Captação de recursos e parcerias institucionais	Identificar oportunidades de financiamento, transferências voluntárias, emendas parlamentares e parcerias com órgãos estaduais, federais e outras instituições.	Manter atualizada a carteira de projetos prioritários, acompanhar as oportunidades de captação e monitorar os recursos obtidos e sua aplicação. ODS 17: Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento, de fontes múltiplas. Projetos elaborados e cadastrados; propostas apresentadas; recursos captados; convênios e parcerias formalizados.
Valorização e capacitação dos servidores	Promover a capacitação dos servidores, a melhoria dos processos de trabalho, a integração entre setores e a qualificação do atendimento ao cidadão.	Identificar necessidades de capacitação e realizar ações formativas e de melhoria administrativa conforme o planejamento anual. ODS 8: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores. Número de capacitações realizadas; servidores participantes; processos revisados; melhorias implantadas.
Conselhos e participação social	Apoiar o funcionamento dos conselhos municipais e ampliar as oportunidades de participação da população no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas..	Assegurar apoio administrativo aos conselhos e divulgar reuniões, audiências públicas e consultas relacionadas às políticas municipais. ODS 16: Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. Reuniões realizadas; atas registradas; audiências e consultas promovidas; ações de participação divulgadas.
Transparência e acesso à informação.	Fortalecer a comunicação institucional, a transparência pública e o acesso da população às informações sobre ações, investimentos, serviços e resultados da Administração Municipal.	Publicações/relatórios; Manter atualizadas as informações nos canais oficiais, ampliar a divulgação dos resultados da gestão e promover o acesso aos mecanismos de transparência e participação social. ODS 16: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. Percentual de informações atualizadas; publicações e relatórios divulgados; acessos aos canais digitais; demandas recebidas pela Ouvidoria; ações de divulgação dos ODS.
Modernização administrativa e melhoria dos serviços	Aprimorar os fluxos administrativos, estimular a digitalização de documentos e processos e facilitar o acesso da população aos serviços e às informações municipais.	Mapear processos prioritários e implementar melhorias que reduzam etapas desnecessárias, aumentem a eficiência e qualifiquem o atendimento. ODS 16: Fortalecer instituições eficazes, responsáveis e transparentes. Processos mapeados e digitalizados; tempo de tramitação; serviços aprimorados; demandas atendidas.
Cooperação e integração entre secretarias	Fortalecer o planejamento integrado entre as unidades municipais, promovendo o compartilhamento de informações, a definição de prioridades e a execução coordenada das políticas públicas.	Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e estabelecer encaminhamentos conjuntos para as principais demandas e projetos municipais. ODS 17: Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. Reuniões realizadas; encaminhamentos acompanhados; projetos intersetoriais desenvolvidos; ações conjuntas executadas.

3.1.8. Inovação, Tecnologia, Transparência e Dados – ODS 9 e 16

(Foco principal: ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes)

As áreas de Inovação, Tecnologia, Transparência e Dados do Município de Lobato/PR desempenham papel estratégico na modernização da Administração Pública, na melhoria dos serviços oferecidos à população e no fortalecimento da transparência, do acesso à informação e da participação cidadã. A utilização de soluções tecnológicas, a organização das informações administrativas e a digitalização gradual dos processos constituem instrumentos importantes para ampliar a eficiência da gestão municipal, otimizar recursos públicos e facilitar a relação entre o poder público e os cidadãos.

No contexto da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), essas áreas estão diretamente relacionadas ao ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e ao ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que incentivam o desenvolvimento de infraestruturas resilientes, a inovação, a ampliação do acesso às tecnologias de informação e comunicação e a construção de instituições eficazes, responsáveis, transparentes e acessíveis à população.

Considerando a realidade de Lobato/PR, município de pequeno porte que necessita utilizar de forma eficiente sua estrutura administrativa e seus recursos financeiros, as estratégias e metas priorizam a modernização dos processos internos, a ampliação da digitalização de documentos e serviços, a melhoria da infraestrutura tecnológica, a organização e integração dos dados municipais e o fortalecimento dos mecanismos de transparência pública. Essas iniciativas devem ser desenvolvidas de maneira gradual, conforme as necessidades identificadas, a capacidade técnica e orçamentária do município e as exigências legais aplicáveis.

Nesse sentido, busca-se promover uma gestão pública cada vez mais orientada por informações confiáveis, com dados organizados e atualizados que contribuam para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas. A transparência ativa, a atualização dos canais oficiais de comunicação, a facilitação do acesso às informações públicas e o aprimoramento dos instrumentos de atendimento ao cidadão também constituem prioridades, respeitando a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

As estratégias e metas apresentadas a seguir procuram estabelecer uma conexão direta entre a transformação digital, a inovação administrativa e os compromissos globais da Agenda 2030, priorizando soluções compatíveis com a realidade municipal e capazes de gerar resultados concretos para a população.

Dessa forma, o Município de Lobato reafirma seu compromisso com uma Administração Pública mais moderna, transparente, integrada e eficiente, na qual a tecnologia e o uso responsável dos dados sejam instrumentos para fortalecer a governança, qualificar a prestação dos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento sustentável local.

3.1.8.1. Ações Estratégicas e Metas:

Ação	**Objetivo**	**Meta ODS Correspondente**
Digitalização de processos	Reduzir tramitação física e aumentar eficiência dos processos administrativos.	ODS 9: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente. ODS 16: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. Digitalizar progressivamente os documentos e processos administrativos de uso corrente, com cronograma por Secretaria e setor, acompanhamento annual.
Digitalização e Gestão Eletrônica de Documentos Públicos	Promover a transformação digital da Administração Municipal de Lobato por meio da digitalização e gestão eletrônica dos documentos e processos administrativos, reduzindo gradativamente o uso de papel,	ODS 16: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes. ODS 9: Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação.

	aumentando a eficiência, agilidade, segurança e sustentabilidade dos serviços públicos, além de facilitar o acesso às informações e fortalecer a transparência e a modernização da gestão municipal.	Alcançar 100% dos novos processos administrativos protocolados e tramitados digitalmente, ressalvadas as exceções legais e operacionais devidamente justificadas, até dezembro de 2027.
Implantação de Sistema Digital de Protocolo e Tramitação de Processos Administrativos	Implantar um sistema de protocolo eletrônico que permita o registro, encaminhamento, tramitação, acompanhamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos, reduzindo o uso de papel, os custos operacionais e o tempo de tramitação, além de proporcionar maior segurança, rastreabilidade e transparência aos processos.	**ODS 16: Fortalecer instituições eficazes e transparentes.** **ODS 16: Assegurar o acesso público à informação, em conformidade com a legislação nacional.** **Percentual de processos administrativos tramitados de forma digital.** Meta: alcançar **100% dos novos processos administrativos protocolados e tramitados digitalmente** até o final de 2030. Indicadores complementares: redução do consumo de papel; redução dos custos com impressão; tempo médio de tramitação; número de processos digitais; percentual de processos com rastreabilidade eletrônica.
Serviços digitais	Ampliar os canais digitais de atendimento, permitindo que a população solicite serviços, encaminhe demandas e obtenha informações de maneira acessível e eficiente.	ODS 9: Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação. ODS 16: Desenvolver instituições eficazes e transparentes. Serviços disponíveis; solicitações atendidas. Mapear os serviços municipais que podem ser disponibilizados digitalmente e ampliar gradualmente sua oferta. Revisão anual.
Painel de indicadores ODS	Consolidar indicadores, metas, fontes de dados e evidências das ações municipais em painel de acompanhamento, facilitando o monitoramento da Agenda 2030.	ODS 16: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes. ODS 17: Aumentar a disponibilidade de dados de qualidade, atualizados e confiáveis. Consolidar e atualizar os indicadores prioritários da Agenda 2030, identificando responsáveis, fontes e periodicidade de atualização. Atualização périodica.
Dados para tomada de decisão	Apoiar as Secretarias Municipais na utilização de indicadores e informações confiáveis para planejar ações, avaliar resultados e corrigir eventuais dificuldades na execução das políticas públicas.	ODS 16: Fortalecer a eficácia e a responsabilidade das instituições públicas. ODS 17: Ampliar a disponibilidade de dados confiáveis e desagregados para o monitoramento do desenvolvimento sustentável. Incentivar a utilização de indicadores e relatórios nas reuniões de planejamento e acompanhamento das Secretarias e do Comitê Gestor Intersetorial dos ODS. Acompanhamento periodico.
Informatização e Prontuário Eletrônico (PEC)	Fortalecer a informatização da rede municipal de saúde, promovendo o registro eletrônico dos atendimentos e a integração das informações de consultas, procedimentos, vacinação e assistência farmacêutica, conforme os sistemas e as normas aplicáveis. Integrar 100% dos dados de atendimento, farmácia e vacina em ambiente digital unificado.	ODS 9: Ampliar o acesso às tecnologias de informação e comunicação. ODS 16: Aprimorar a eficiência e a responsabilidade institucional na prestação dos serviços públicos. % de procedimentos e consultas registrados em tempo real no e-SUS PEC. Monitorar o percentual de consultas e procedimentos registrados eletronicamente nos sistemas oficiais utilizados pela rede municipal. Monitoramento periodico.
Educação digital	Promover ações de capacitação digital para servidores e população, incentivando o uso dos serviços eletrônicos, o acesso à informação e a utilização segura das tecnologias, conforme projetos e parcerias disponíveis..	ODS 9: Aumentar o acesso às tecnologias de informação e comunicação. ODS 16: Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, conforme a legislação.Participantes; ações realizadas. Desenvolver ações de orientação e capacitação para servidores e cidadãos sobre acesso aos serviços digitais e utilização dos canais oficiais. Conforme planejamento anual.

4. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E INDICADORES

4.1. Ciclo de monitoramento

A etapa de elaboração técnica deste documento está concluída, mas a jornada rumo à sustentabilidade em Lobato apenas se inicia. O sucesso real das metas aqui traçadas dependerá de uma governança sólida, ética e comprometida (ODS 16 e 17).

O Comitê Gestor Intersetorial (CGI), formalizado neste documento, atuará como o guardião das metas.
Utilizando o suporte do BI ODS e as ferramentas metodológicas do Programa POLIS, o comitê garantirá o monitoramento contínuo, permitindo que a gestão seja ajustada sempre que necessário para alcançar os melhores resultados.

Reafirma-se: o Plano de Ação ODS 2026 de Lobato, ao alinhar as políticas municipais às metas estabelecidas no PPA, na LDO e demais instrumentos de planejamento público, contribui para que cada investimento e ação municipal representem um passo consciente em direção a um futuro mais justo, sustentável e equitativo. Cabe agora ao Poder Público, às instituições parceiras e, sobretudo, à sociedade civil de Lobato, assegurar que este planejamento seja executado com responsabilidade, participação, rigor e transparência.

Lobato avança, assim, rumo à consolidação de uma gestão pública planejada, integrada e comprometida com o desenvolvimento sustentável, fortalecendo suas políticas públicas e contribuindo para a construção de um Paraná mais próspero, inclusivo e alinhado aos princípios da Agenda 2030 e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

A conclusão deste Plano de Ação Municipal ODS 2026 marca o início de uma nova etapa na gestão de Lobato, na qual o planejamento, a integração entre as Secretarias e a participação social tornam-se fundamentais para transformar objetivos e metas em resultados concretos para a população.

Para que as metas aqui estabelecidas se transformem em avanços efetivos, o Município de Lobato fortalecerá uma estrutura de governança intersetorial, por meio do Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS, com foco na continuidade das ações, na integração das políticas públicas e no acompanhamento sistemático dos indicadores, metas e resultados.

Dessa forma, o Plano de Ação ODS 2026 constitui não apenas um instrumento de planejamento, mas também um compromisso institucional do Município de Lobato com o desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população e a construção de um futuro mais inclusivo, resiliente e sustentável para todos.

4.2 Estrutura de Governança Municipal

O sucesso do Plano de Ação ODS 2026 do Município de Lobato será assegurado por uma atuação conjunta, integrada e coordenada entre as diversas Secretarias, Diretorias e demais setores da Administração Municipal, sob a articulação do Gabinete do Prefeito e do Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS, garantindo o alinhamento das políticas públicas municipais aos princípios e metas da Agenda 2030.

Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS: Instituído como estrutura de articulação e acompanhamento das ações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o CGI ODS terá a função de promover a integração entre as diferentes áreas da Administração Municipal, fortalecendo o diálogo intersetorial, o compartilhamento de informações e a construção conjunta de soluções para os desafios identificados no Plano.

Ponto Focal ODS: O Município de Lobato contará com um Ponto Focal responsável por apoiar a articulação das ações do CGI ODS, acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação, organizar informações e indicadores, promover a comunicação entre os setores envolvidos e auxiliar no monitoramento das metas estabelecidas.

A composição do **CGI ODS** envolverá representantes das Secretarias e setores municipais relacionados às metas, indicadores e ações previstas no Plano, com atribuições definidas de acordo com suas respectivas áreas de atuação. Essa estrutura permitirá uma execução descentralizada das ações, mantendo a coordenação integrada e o acompanhamento conjunto dos resultados.

Monitoramento e Avaliação: O acompanhamento periódico das metas e indicadores será fundamental para avaliar os avanços alcançados, identificar dificuldades e promover os ajustes necessários durante a execução do Plano. O CGI ODS deverá estimular a atualização das informações e a participação dos diferentes setores, garantindo maior efetividade e transparência na implementação das ações.

Valorização e Capacitação dos Servidores: O Município de Lobato reconhece que uma gestão pública eficiente depende da valorização e da qualificação permanente de seus servidores. Nesse sentido, buscará promover ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, incentivando o desenvolvimento de competências, a utilização de novas tecnologias e a adoção de metodologias modernas de gestão pública, contribuindo para o alcance das metas dos ODS, especialmente do **ODS 4 – Educação de Qualidade**.

4.3. Responsabilidades e Periodicidade de Acompanhamento

Para garantir a efetiva implementação do Plano de Ação ODS 2026, o Município de Lobato estabelecerá responsabilidades claras entre os integrantes do **Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS**, as Secretarias Municipais e demais setores envolvidos, assegurando a continuidade das ações, o acompanhamento dos resultados e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

I – Gabinete do Prefeito:

Compete ao Gabinete do Prefeito promover a orientação política e institucional do Plano, apoiar a articulação entre as diferentes áreas da Administração Municipal e assegurar as condições necessárias para a implementação das ações previstas.

II – Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS:

Compete ao CGI ODS coordenar e acompanhar a implementação do Plano, promover a integração entre as Secretarias e setores municipais, analisar os resultados alcançados, identificar dificuldades e propor medidas para o cumprimento das metas estabelecidas.

III – Ponto Focal ODS:

Compete ao Ponto Focal apoiar tecnicamente o CGI ODS, organizar e sistematizar as informações, acompanhar os indicadores, solicitar atualizações aos responsáveis pelas ações, consolidar os dados e elaborar relatórios de acompanhamento.

IV – Secretarias e Diretorias Municipais:

Compete a cada Secretaria e Diretoria responsável pela execução das ações previstas no Plano realizar as atividades sob sua responsabilidade, acompanhar os respectivos indicadores e metas, manter os registros atualizados e comunicar ao Ponto Focal eventuais avanços, dificuldades ou necessidade de revisão das ações.

V – Servidores responsáveis pelas ações:

Compete aos responsáveis designados em cada área executar e acompanhar as atividades previstas, fornecer informações e documentos necessários ao monitoramento e participar das reuniões de avaliação sempre que convocados.

Periodicidade de Acompanhamento

O acompanhamento do Plano de Ação ODS 2026 será realizado de forma **contínua**, observando-se, no mínimo, a seguinte periodicidade:

- **Mensalmente:** atualização das informações referentes às ações em andamento, pelos responsáveis de cada Secretaria ou setor;
- **Trimestralmente:** reunião do CGI ODS para avaliação do andamento das ações, análise dos indicadores, identificação de dificuldades e definição de encaminhamentos;
- **Semestralmente:** elaboração de relatório consolidado de acompanhamento, com registro dos avanços, metas alcançadas, ações pendentes e eventuais necessidades de adequação;
- **Anualmente:** avaliação geral do Plano de Ação, com análise dos resultados obtidos, revisão das prioridades e atualização das ações e metas para o período seguinte.

Sempre que houver alteração relevante nas políticas públicas, disponibilidade orçamentária, legislação, indicadores ou demais fatores que possam impactar o cumprimento das metas, o CGI ODS poderá propor a revisão ou adequação das ações previstas no Plano.

A definição de responsabilidades e a adoção de uma rotina permanente de monitoramento têm como finalidade garantir que o Plano de Ação ODS 2026 seja um instrumento dinâmico de gestão, permitindo acompanhar resultados, corrigir eventuais desvios e assegurar maior efetividade às políticas públicas municipais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Lobato, ao adotar este Plano de Ação, reafirma que o desenvolvimento sustentável é a sua bússola para o futuro para isso definimos o termo de compromisso como um desafio. Este documento não é um ponto de chegada, mas um roteiro dinâmico para uma cidade mais justa, próspera e resiliente.

6. COMPROMISSO FINAL

O Plano de Ação Municipal de Lobato constitui-se como a bússola estratégica para a construção de um futuro mais próspero, equilibrado e resiliente. Ao promover a integração plena entre as Secretarias e fundamentar as decisões nos indicadores oficiais do município, transformamos a Agenda 2030 de uma aspiração global em uma realidade local e tangível para cada cidadão lobatense.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência absoluta e a responsabilidade na gestão dos recursos. Garantimos, por meio deste documento, que o desenvolvimento de Lobato será pautado pela sustentabilidade, assegurando que o crescimento econômico ande de mãos dadas com a justiça social e a preservação ambiental, em benefício de toda a nossa população.

7. TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lobato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e seu secretariado, declara plena adesão às diretrizes deste Plano de Ação Municipal.

Comprometemo-nos a:

· **Vincular o planejamento orçamentário** (PPA, LDO e LOA) às metas e ações estratégicas aqui descritas.

· **Manter a governança intersetorial** ativa para o monitoramento contínuo dos indicadores.

· **Assegurar a transparência** na divulgação dos progressos alcançados perante a sociedade civil.

Lobato – PR, 28 de setembro de 2026.

_____

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL (CGI - PONTO FOCAL ODS)
Equipe de Elaboração e Gestão
Este Plano de Ação foi produzido pelo esforço conjunto dos líderes técnicos e gestores que compõem as secretarias do governo municipal de Lobato, listados a seguir:
• Prefeito Municipal : Fabio Chicaroli
• Vice- Prefeito: Milton Kasuyuki Inoue
• Chefe de Gabinete: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
• Secretaria Municipal de Administração Antonio Valdenir Lodi
• Secretaria Municipal de Finanças Marcia Rubio Cardoso
• Secretario Municipal de Planejamento e Orçamento Odair Laurentino
• Secretaria Municipal de Saúde Isabel Aparecida Lucio Masson
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
• Secretaria Municipal de Assistência Social Fabiola de Oliveira Gazzone Chicaroli
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente Givaldo Cordeiro Ribeiro
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e do Agronegocio Rildo Francisco dos Santos
• Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos Rogerio José de Farias
• Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Zailson Lemos Junior
• Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito José Cavalcante da Silva

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DOCUMENTAIS
BRASIL. Organização das Nações Unidas (ONU). Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 01/10/2026.
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https ://www.ibge.gov.br/. Acesso em: 01/10/2026.
BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cidades e Estados – Município de Lobato/PR. Disponível em: https:// www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/lobato.html. Acesso em: 01/10/2026.
BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: indicadores e metas nacionais. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/. Acesso em: 01/10/2026.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Programa POLIS – Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios Paranaenses. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e demais órgãos envolvidos. Documentos, orientações e materiais técnicos disponibilizados ao Município.
LOBATO. Prefeitura Municipal de Lobato. Lei Orgânica do Município de Lobato/PR.
LOBATO. Prefeitura Municipal de Lobato. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
LOBATO. Prefeitura Municipal de Lobato. Lei Municipal nº 1.553/2024-E e demais legislações municipais pertinentes às políticas públicas e ao desenvolvimento sustentável.
LOBATO. Prefeitura Municipal de Lobato. Decreto Municipal nº 186/2026, de 28 de setembro de 2026, que institui o Comitê Gestor Intersetorial dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – CGI ODS e estabelece o Ponto Focal Municipal.
LOBATO. Comitê Gestor Intersetorial – CGI ODS. Diagnósticos, indicadores municipais, levantamentos técnicos, registros administrativos e informações fornecidas pelas Secretarias Municipais para elaboração do Plano de Ação Municipal ODS 2026.
LOBATO. Prefeitura Municipal de Lobato. Plano de Ação Municipal – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2026. Lobato/PR, 2026.
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). Indicadores ODS. Curitiba: IPARDES, [s.d.]. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-ODS. Acesso em: 16 nov. 2026.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:06AAC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2026, 13 DE NOVEMBRO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.333,60 (setecentos mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.1.90.11.00.00 - 19	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
3.1.90.16.00.00 - 21	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
28.846.0001.0.004		**Contribuição para o Pasep Prefeitura**	
3.3.90.47.00.00 - 36	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
04.122.0019.2.017		**Manutenção do Departamento de Obras**	
3.1.90.11.00.00 - 92	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13.00.00 - 93	000	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 94	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 - 95	000	Obrigações Patronais	12.000,00
15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 88	002	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 88	507	Material de Consumo	20.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
10.301.0014.2.046		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.3.90.39.00.00 - 145	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 - 162	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00
3.1.91.13.00.00 - 165	494	Obrigações Patronais	15.000,00
10.301.0014.2.077		**Manutenção da Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00.00 - 183	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	46.000,00
10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.91.13.00.00 - 165	494	Obrigações Patronais	5.000,00
10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00 - 192	494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 193	494	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
3.1.91.13.00.00 - 194	494	Obrigações Patronais	5.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
08.122.0002.2.050		**Gestão Administrativa do FMAS**	
3.1.90.16.00.00 - 222	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
07.004		**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**	
08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3º Idade**	
3.3.90.30.00.00 – 339	862	Material de Consumo	484,50
3.3.90.39.00.00 - 342	862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.549,10
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00 - 383	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
		TOTAL	**700.333,60**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.91.71.00.00 - 39	000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	343.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
15.452.0019.2.021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 106	000	Material de Consumo	50.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.1.90.11.00.00 - 443	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
		TOTAL	**483.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

862 – Inc. Centro Convivência 3ª Idade	2.033,60
494 - Bloco de Custeio das Açõe e Serviços Públicos de Saúde	175.300,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
TOTAL	**217.333,60**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de Novembro de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5A8B39B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2026-A *REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE FONTE

DECRETO Nº 521/2026-A
*Republicação para correção de fonte

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
147	1107*	02.05.12.306.0007.2.018	Manutenção e Investimentos na Merenda Escolar	3.3.90.32	14.000,00
161	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.14	3.000,00
341	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.40	700,00
339	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.3.90.36	2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
160	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.1.90.94	2.000,00
167	1000	02.06.27.812.0008.2.019	Manutenção e Investimentos na Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.47	1.000,00
333	1000	02.14.08.1252.0016.2.048	Manutenção e Investimentos na Secretaria Família e Desenvolvimento Social	3.1.90.94	2.700,00
136	1107	02.05.12.782.0007.2.017	Manutenção e Investimentos no Transporte Escolar	3.3.90.33	14.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C8F85C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2026

DECRETO Nº 528/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1674/2025, artigo 7, Lei nº 1655/2025 artigo 33 e Lei nº 1685/2025.

Art. 1°. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
261	1000	02.12.06.182.0014.2.036	Manutenção e Investimentos na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	3.3.90.30	12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
63	1000	02.03.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99	12.000,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária na Lei nº 1.655/2025 – LDO para o exercício de 2026, Lei n° 1.674/2025 - LOA e Lei nº 1.675/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6B772D55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO

EDITAL Nº 006.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026-UNIFICADO

1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNIICPAL,** por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 3086/2026, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026-UNIFICADO**:

PROFESSOR			
NÚMERO	NOME	NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA	SITUAÇÃO
000000004.00272/2026	JESSICA SANTOS DA SILVA LIMA	69	Aprovado(a)
000000025.00272/2026	ROSELIA RIBEIRO LEMES	72	Aprovado(a)
000000027.00272/2026	MARLON JOÃO CHMIK	81	Aprovado(a)
000000030.00272/2026	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	69	Aprovado(a)
000000045.00272/2026	ERICA FATIMA KRINSKI	81	Aprovado(a)
000000048.00272/2026	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	90	Aprovado(a)
000000194.00272/2026	ANGELICA WISNIEWSKI	81	Aprovado(a)
000000193.00272/2026	ZULMIRA DA SILVA CORREIA	60	Aprovado(a)
000000184.00272/2026	JACINTO CESAR TARACHUK	69	Aprovado(a)
000000164.00272/2026	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	75	Aprovado(a)
000000160.00272/2026	CRISLAINE MARISA TYSKI	81	Aprovado(a)
000000113.00272/2026	LILIANE ZAIATZ	Ausente	Desclassificado(a)
000000110.00272/2026	ANELISE APARECIDA DE FARIAS MARTINS	63	Aprovado(a)
000000103.00272/2026	MARIELI BRAZ	63	Aprovado(a)
000000101.00272/2026	LURDES CZUCZMAN MAJEWSKI	81	Aprovado(a)
000000085.00272/2026	PALOMA SAMPAIO	69	Aprovado(a)
000000168.00272/2026	JANE ELOIZA TROJAN	69	Aprovado(a)
000000057.00272/2026	ANGELICA PATRICIA LOPACINSKI	66	Aprovado(a)
000000056.00272/2026	NELIA PAULA PIRES	60	Aprovado(a)
000000049.00272/2026	ELIANE MARIA WLODARCZYK	78	Aprovado(a)

000000058.00272/2026	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	69	Aprovado(a)
000000072.00272/2026	THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI	72	Aprovado(a)
000000076.00272/2026	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	84	Aprovado(a)
000000081.00272/2026	SANDI MARA WLODARCZYK	81	Aprovado(a)
000000088.00272/2026	TALIA MARA PRZYBYSZ	81	Aprovado(a)
000000090.00272/2026	LUCIANE BEATRIZ SIUTA	66	Aprovado(a)
000000094.00272/2026	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA LACHOWSKI	66	Aprovado(a)
000000095.00272/2026	KAMILA JURASZECK	60	Aprovado(a)
000000111.00272/2026	GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	75	Aprovado(a)
000000116.00272/2026	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	81	Aprovado(a)
000000125.00272/2026	VIVIANE MOTEKA	78	Aprovado(a)
000000127.00272/2026	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	72	Aprovado(a)
000000128.00272/2026	BEATRIZ VITORIA TROYAN	Ausente	Desclassificado(a)
000000129.00272/2026	LUCIMARA SWIDZINSKI	81	Aprovado(a)
000000130.00272/2026	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	Aprovado(a)
000000136.00272/2026	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	Ausente	Desclassificado(a)
000000139.00272/2026	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	75	Aprovado(a)
000000153.00272/2026	LUANA LARISSA PAZ	78	Aprovado(a)
000000161.00272/2026	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	87	Aprovado(a)
000000163.00272/2026	VANESSA SOARES DE LIMA	Ausente	Desclassificado(a)
000000182.00272/2026	FABIO ALEIXO	66	Aprovado(a)
000000198.00272/2026	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	54	Aprovado(a)
000000199.00272/2026	DAIANE CAMILO	66	Aprovado(a)
000000200.00272/2026	LUCINEIDE FRANCO	Ausente	Desclassificado(a)
000000211.00272/2026	GUILHERME EDUARDO MANKAZ	84	Aprovado(a)
000000216.00272/2026	SANDRA MARA CAMPOS PADILHA	72	Aprovado(a)
000000219.00272/2026	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	72	Aprovado(a)
000000220.00272/2026	ESHLLYN PECH CAMARA	66	Aprovado(a)

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000008.00272/2026	MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	x	Desclassificado(a)**
000000028.00272/2026	MAYRA CELLI SILVA FERNANDEZ	Ausente	Desclassificado(a)

CONTADOR			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000002.00272/2026	EVANDRA ERICA KRUK	75	Aprovado(a)
000000017.00272/2026	LILIANE HEUERT	Ausente	Desclassificado(a)
000000024.00272/2026	ANGELO BABIUK	60	Aprovado(a)
000000026.00272/2026	KARINA CANDIDO SZYMCZAK	30	Desclassificado(a)
000000031.00272/2026	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	69	Aprovado(a)
000000034.00272/2026	FLAVIANO BILYK	Ausente	Desclassificado(a)
000000043.00272/2026	KAIANE FERNANDA POGOGELSKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000099.00272/2026	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK LEAL	18	Desclassificado(a)
000000119.00272/2026	MARCELO PEREIRA DA SILVA	45	Aprovado(a)
000000120.00272/2026	CRISLAINE GONSALVES FERNANDES	Ausente	Desclassificado(a)
000000155.00272/2026	MANISH CHMIELEWSKI FURLAN	Ausente	Desclassificado(a)
000000195.00272/2026	ANGELITA MARCONDES LOPES	Ausente	Desclassificado(a)
00000204.00272/2026	DANIEL INOCENCIO MENDES	72	Aprovado(a)
000000205.00272/2026	MATEUS PEPE	45	Aprovado(a)
000000207.00272/2026	PAULO ELIELTON BORON	x	Desclassificado(a)**
000000213.00272/2026	MARIA EDUARDA RODRIGUES PROSCIAK	Ausente	Desclassificado(a)
000000214.00272/2026	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	48	Aprovado(a)
000000222.00272/2026	LETICIA MARIA VOLKMAN STEMPOSKI	51	Aprovado(a)

ZELADOR			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000018.00272/2026	ANDRÉIA APARECIDA BREK	Ausente	Desclassificado(a)
000000023.00272/2026	MARIA EDUARDA DOROCINSKI MATIAS	84	Aprovado(a)
000000051.00272/2026	CLAURECI APARECIDA FERREIRA	Ausente	Desclassificado(a)
000000189.00272/2026	KELLEN DE DEUS STANKIEWICZ LEVANDOSKI	84	Aprovado(a)
000000186.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	69	Aprovado(a)
000000173.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	78	Aprovado(a)
000000157.00272/2026	CLAUDETE RIBEIRO MARTINS WISNIEWSKI	48	Aprovado(a)
000000112.00272/2026	CRISTIANE APARECIDA SIDOSKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000147.00272/2026	JESSICA FERNANDA DA LUZ MARCINIUK	75	Aprovado(a)
000000143.00272/2026	CLEBERSON MUSIAL	Ausente	Desclassificado(a)
000000012.00272/2026	LUANA PEREIRA SERETNE	75	Aprovado(a)
000000105.00272/2026	ADRIELLY STEFANI	66	Aprovado(a)
000000107.00272/2026	BRUNA LOREANE KOCZAK	90	Aprovado(a)
000000102.00272/2026	JOCIMERI PRYBICZ	87	Aprovado(a)
000000144.00272/2026	ANDRESSA LUANA DA SILVA DE LIMA	Ausente	Desclassificado(a)
000000091.00272/2026	MARGARETH CIESLAK	Ausente	Desclassificado(a)
000000166.00272/2026	MARIVANIA RIBEIRO BASTOS	75	Aprovado(a)
000000175.00272/2026	JÉSSICA FERNANDA LEAL	Ausente	Desclassificado(a)

000000066.00272/2026	MARI LUCIA SKRZECZKOWSKI	57	Aprovado(a)
000000069.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	78	Aprovado(a)
000000005.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	81	Aprovado(a)
000000047.00272/2026	JOSEFA JUSSARA SITKO	Ausente	Desclassificado(a)
000000044.00272/2026	JOSIANE APARECIDA FERREIRA OVSANY	69	Aprovado(a)
000000021.00272/2026	THAYLA SUANY BLOCKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000039.00272/2026	MARIA APARECIDA KOVALCZUK BARANEK	Ausente	Desclassificado(a)
000000086.00272/2026	JANETE BLOCKI	81	Aprovado(a)
000000013.00272/2026	JOCEMARA PEDROSO	87	Aprovado(a)
000000011.00272/2026	DENISE FERREIRA	84	Aprovado(a)
000000096.00272/2026	SOLANGE SNIADOWSKI	90	Aprovado(a)
000000015.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000019.00272/2026	FATIMA PATRICIA IWANCZUK	Ausente	Desclassificado(a)
000000062.00272/2026	JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	Ausente	Desclassificado(a)
000000073.00272/2026	LARISSA IRENA POTUK DE MEIRA	84	Aprovado(a)
000000079.00272/2026	ELIZABETE DOROCINSKI	81	Aprovado(a)
000000093.00272/2026	NILCE MARIA UNIAT	72	Aprovado(a)
000000097.00272/2026	SHEILA ADRIELE FRANKIO	75	Aprovado(a)
000000122.00272/2026	SUZANA ANDEA SWIDZINSKI	63	Aprovado(a)
000000050.00272/2026	ADRIANE FERREIRA OVSANY	Ausente	Desclassificado(a)
000000132.00272/2026	SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	87	Aprovado(a)
000000165.00272/2026	EDSON LUIS BATISTA	Ausente	Desclassificado(a)
000000192.00272/2026	ALICE CIESLAK BLASZCZYK	87	Aprovado(a)
000000202.00272/2026	MARICELIA PRZYBYSZEWSKI KURZYDLOWSKI	66	Aprovado(a)
000000203.00272/2026	LUCIMARI PRINCIVAL GAVROSKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000215.00272/2026	MARIA ALICE VIERZYNSKI	57	Aprovado(a)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000052.00272/2026	JOCIELI INES SZMIL	90	Aprovado(a)
000000053.00272/2026	ALCEU DILAI	Ausente	Desclassificado(a)
000000197.00272/2026	SIMONE RODRIGUES BRANDÃO TROJAN	78	Aprovado(a)
000000187.00272/2026	ANTONIO CARLOS ALVES DE MAIA	69	Aprovado(a)
000000159.00272/2026	MAURO OVSANY	45	Aprovado(a)
000000171.00272/2026	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	78	Aprovado(a)
000000149.00272/2026	SILVESTRE JARAS	57	Aprovado(a)
000000142.00272/2026	DENISE DA SILVA MAGALHAES	Ausente	Desclassificado(a)
000000106.00272/2026	DARLEI EMANUEL BAGNUK	87	Aprovado(a)
000000108.00272/2026	JANINA DREWNOSKI	69	Aprovado(a)
000000098.00272/2026	ANA MARIA KURACH	66	Aprovado(a)
000000089.00272/2026	JANETE BLOCKI	81	Aprovado(a)
000000068.00272/2026	LUCIANE PAROBOCZ	81	Aprovado(a)
000000061.00272/2026	ADRIELI APARECIDA FERREIRA	Ausente	Desclassificado(a)
000000070.00272/2026	SEVERA TEREZA FRANKIO SZYMONEK	78	Aprovado(a)
000000060.00272/2026	ADRIANE FERREIRA	Ausente	Desclassificado(a)
000000041.00272/2026	CRISTINA FURTAK	63	Aprovado(a)
000000016.00272/2026	ELIANE WIERZBICKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000077.00272/2026	HERIK FABIANO DACZKOWSKI	57	Aprovado(a)
000000117.00272/2026	MATHEUS DREWNOSKI KOCZAK	90	Aprovado(a)
000000121.00272/2026	JAIR ANTONIO FOETSCH	78	Aprovado(a)
000000217.00272/2026	SAMARA ESTEFANI BAGNUK	66	Aprovado(a)
000000145.00272/2026	DIENIFER IVASKIO DOS SANTOS	75	Aprovado(a)

OPERADOR DE MÁQUINAS			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000038.00272/2026	RICKY FERREIRA	75	Aprovado(a)
000000183.00272/2026	SERGIO ROIKO	60	Aprovado(a)
000000179.00272/2026	RAFAEL KRASIAK	Ausente	Desclassificado(a)
000000167.00272/2026	LAERCIO ANTONIO CESNE	Ausente	Desclassificado(a)
000000169.00272/2026	ANDERSON AGEMIR MYGAS DA ROCHA	87	Aprovado(a)
000000141.00272/2026	FELIPE PETRICA	Ausente	Desclassificado(a)
000000151.00272/2026	DANIEL RODRIGO OLINEK	Ausente	Desclassificado(a)
000000148.00272/2026	CARLOS MARQUES DE LIMA	78	Aprovado(a)
000000100.00272/2026	LAERCIO MARCINIUK	81	Aprovado(a)
000000084.00272/2026	SEBASTIAO MATIAS FERREIRA	Ausente	Desclassificado(a)
000000177.00272/2026	VALTER JOSE ROSARIO KOZLOWSKI	78	Aprovado(a)
000000067.00272/2026	IVAN CARLOS BELINSKI	70	Aprovado(a)
000000065.00272/2026	EMERSON LUIS CORDEIRO	Ausente	Desclassificado(a)
000000083.00272/2026	SEVERO BORDUM	12	Desclassificado(a)
000000033.00272/2026	ALFREDO GEMBARSKI	63	Aprovado(a)
000000032.00272/2026	GERALDO MARTIN MELNIK	60	Aprovado(a)
000000020.00272/2026	MARCELO SERGIO ZAIATS	Ausente	Desclassificado(a)
000000037.00272/2026	ELISEU PANEK	90	Aprovado(a)
000000042.00272/2026	ANDRE LUIS GRZYBOWSKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000009.00272/2026	ELIEZER WOLKMANN	69	Aprovado(a)
000000078.00272/2026	Edinaldo Ribeiro	78	Aprovado(a)

000000158.00272/2026	LAURO FOLWARNY	Ausente	Desclassificado(a)
000000190.00272/2026	ZENILSO FERMINO DA LUZ	54	Aprovado(a)
000000201.00272/2026	DIRCEU ANTONIO KURZYDLOWSKI	64	Aprovado(a)
000000210.00272/2026	VALDEMIR DA LUZ DE MATOS	Ausente	Desclassificado(a)

ENFERMEIRO			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000006.00272/2026	CHAYANNE KROIN	Ausente	Desclassificado(a)
000000178.00272/2026	MILENE APARECIDA HAMANN	72	Aprovado(a)
000000040.00272/2026	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	78	Aprovado(a)
000000064.00272/2026	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	72	Aprovado(a)
000000071.00272/2026	GISELE MARIA MACHADO DE AZEVEDO	78	Aprovado(a)
000000115.00272/2026	MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES	57	Aprovado(a)
000000126.00272/2026	SUELI APARECIDA NOS	48	Aprovado(a)
000000138.00272/2026	LUCIANE BATISTA DA LUZ	Ausente	Desclassificado(a)
000000174.00272/2026	DANIELLY GRITEN JATCZAK	57	Aprovado(a)
000000176.00272/2026	JOSIELY MARTINS DOS SANTOS	87	Aprovado(a)
000000188.00272/2026	CASSIANE DALCANTON POMAGERSKI	66	Aprovado(a)
000000191.00272/2026	POLYANE ZWIERZYKOWSKI	72	Aprovado(a)
000000196.00272/2026	STÉPHANI DREWNOWSKI	81	Aprovado(a)
000000206.00272/2026	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	72	Aprovado(a)
000000209.00272/2026	TAINARA MILENE DE CRISTO	66	Aprovado(a)
000000221.00272/2026	MARIA GABRIELA FERREIRA DE MELO	Ausente	Desclassificado(a)
000000223.00272/2026	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	57	Aprovado(a)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NÚMERO	**NOME**	**NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA**	**SITUAÇÃO**
000000022.00272/2026	TAINA GERTRUDES SZYMCZAK	42	Desclassificado(a)
000000180.00272/2026	BEATRIZ TOMAL	42	Desclassificado(a)
000000014.00272/2026	JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	Ausente	Desclassificado(a)
000000140.00272/2026	MARIA TAIS BORGES SOARES	57	Aprovado(a)
000000055.00272/2026	SALETE MIRANDA RATUCHENEI	Ausente	Desclassificado(a)
000000082.00272/2026	LUCIANA WACHOVICZ	45	Aprovado(a)
000000087.00272/2026	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	63	Aprovado(a)
000000109.00272/2026	MARIA LURDES TURKOT	51	Aprovado(a)
000000114.00272/2026	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	63	Aprovado(a)
000000118.00272/2026	JANAINA ODETE RODRIGUES	Ausente	Desclassificado(a)
000000146.00272/2026	TATIANA KOVALSKI	51	Aprovado(a)
000000150.00272/2026	KAIANE FERREIRA DA SILVA	60	Aprovado(a)
000000154.00272/2026	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	39	Desclassificado(a)
000000162.00272/2026	ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	45	Aprovado(a)
000000181.00272/2026	MARIA EDUARDA GREFFIN PRZYBYSZEWSKI	45	Aprovado(a)

**OBS: Candidato(a) não assinou o gabarito.

2. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.005 - PSS 005/2026-UNIFICADO, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face desta Relação Preliminar dos Inscritos.
3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "**criar novo processo**", em Município da entidade selecionar "**Mallet (PR)**", local para solicitação selecionar "**Prefeitura Municipal de Mallet**", em Grupo da Solicitação selecionar "**PSS 005/2026-UNIFICADO**" e em assunto selecionar "**RECURSO - PSS 005/2026-UNIFICADO**".
4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo III do Edital de abertura.
Mallet, em 16 de novembro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7BC3180A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 543/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 543/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
97964	MAYARA DOS SANTOS	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h	03/02/2025	11/11/2026	a pedido do servidor
98025	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h	03/02/2025	11/11/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6C83218E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 544/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 544/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	16/11/2026	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h
GIOVANNA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	16/11/2026	Instrutor de Informatica Temporário
FRANCISCA MARIA RODRIGUES CORREIA	23/11/2026	Tecnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento
ELISANGELA DA SILVA ROCHA HAVELUK	23/11/2026	Tecnico De Enfermagem Em Turno De Revezamento

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (16/11/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8D03D0AF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA Nº 43/2026

DISPENSA Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R DE CANINI NETO MOVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.767.968/0001-80, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1807, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RUBENS DE CANINI NETO**, inscrito no CPF sob o nº 053.388.299-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, manutenção corretiva (reparo de pontos danificados por infiltração/alagamento) e montagem dos móveis planejados do Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, atualmente instalados na sede provisória da Prefeitura Municipal, compreendendo painel para TV com armário de portas de correr e nichos em MDF Imbuia, armário em MDF Nova Imbuia com nichos para micro-ondas e frigobar, e mesa em L em MDF Nova Imbuia com gaveteiro, com posterior transporte, remontagem e reinstalação completa do mobiliário na sede definitiva da Prefeitura Municipal (Paço Municipal), situada na Av. Amazonas, nº 500, Centro, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência..

VALOR: 6.750,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 9 de Novembro de 2026.

Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	**RUBENS DE CANINI NETO**
PREFEITA MUNICIPAL	**R DE CANINI NETO MOVEIS**

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:785A2390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398/2026

DECRETO Nº 398/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2467/26, de 16/11/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.085,17 (-Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto a Construção de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0009.1.090	CV 226/2022 - SEAB – (-Horta comunitária-)	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
665-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.990,95
Fonte – 3827	CV 226/2022 - SEAB – (-Horta comunitária-) - Exercício Anterior	
666-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	23.094,22
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**27.085,17**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3827 - CV **226**/22 – SEAB - (-Horta comunitária) - Exercício Anterior	**23.094,22**
Total.....**R$-**	**23.094,22**

II – Suplementação por redução

03.000	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.010	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
48-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	3.990,95
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.990,95**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:542417AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2467/2026

LEI Nº 2467/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.085,17 (-Vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e dezessete centavos-), para dar suporte legal na devolução de saldo de convênio que teve por objeto a Construção de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	VALOR
11.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0009.1.090	CV 226/2022 - SEAB – (-Horta comunitária-)	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
665-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.990,95
Fonte – 3827	CV 226/2022 - SEAB – (-Horta comunitária-) - Exercício Anterior	
666-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	23.094,22
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**27.085,17**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2025	**Valor**
F=3827 - CV **226**/22 – SEAB - (-Horta comunitária) - Exercício Anterior	**23.094,22**
Total.....R$-	**23.094,22**

II – Suplementação por redução

03.000	SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0002.2.010	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
48-3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	3.990,95
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.990,95**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:88B2F36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: IAS LTDA - ME **CNPJ nº:** 01.313.458/0001-63
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E RESPECTIVOS PERIFÉRICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MIRASELVA, VISANDO AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO À INTERNET, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 20.079,00 (vinte mil e setenta e nove reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.003.13.392.0011.2051.4.4.90.52.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 16 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7507B227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 191/2026 E 192/2026

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 · Processo Administrativo nº 96/2026

Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº **191/2026**, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº **75.827.204/0001-08** Detentor da Ata: **ACC MULTISOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 59.024.324/0001-02, com endereço Avenida Circular Leste, 154, CENTRO, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CEP 86230-000, representada por IVAN CAMPOS, Carteira de identidade nº 7.103.841-6, inscrito no CPF nº 018.649.829-26 Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais de construção para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Vigência: 365 dias Data: Nova América da Colina, 13 de novembro de 2026, – Prefeita TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - IVAN CAMPOS

Itens Vencedores

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	3	AREIA / MEDIAAreia Tipo: Lavada Granulometria: Media. Fornecimento e entrega de areia com descarga em unico local do endereco principal no municipio	Metro Cubico	300	R$ 140,96	R$ 42.288,00
7	7	ARMADURA METALICA PARA CONCRETO / TRELICA / 12 MArmadura Metalica Para Concreto Material: Aco Ca-60 Tipo: Nervurada Bitola: 6 MM Comprimento: 12 M	UNIDADE	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
8	8	ARMADURA METALICA PARA CONCRETO / TRELICA / 3 MArmadura Metalica Para Concreto Material: Aco Ca-60 Tipo: Trelica Comprimento: 3 M Caracteristicas Adicionais: Triangular, Trelica H8, Composta Por Tres Barra	UNIDADE	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00

9	9	BARRA ACO / Bitola: (1/2â?) POL / Comprimento: 6 MBarra Aco Formato Secao: Redondo Bitola: 1/2 POL Comprimento: 6 M Material: Aco Sae 1010	UNIDADE	1.000	R$ 44,94	R$ 44.940,00
10	10	BARRA ACO / Bitola: (3/4â?) POL / Comprimento: 6 MBarra Aco Formato Secao: Redondo Bitola: 3/4 POL Comprimento: 6 M Caracteristicas Adicionais: Trefilado Material: Aco Sae 1045	UNIDADE	750	R$ 134,95	R$ 101.212,50
14	14	BRITA / 0Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 0. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Agregado proveniente de britador; granulometria de 4,8 a 9,5 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	750	R$ 140,29	R$ 105.217,50
16	16	BRITA / 1Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Tipo de Material: Agregado proveniente de britador; granulometria de 9,5 a 19 mm conforme norma NBR 7211.	Metro Cubico	1.125	R$ 128,94	R$ 145.057,50
Valor total registrado						**R$ 1.431.628,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
18	18	BRITA / 2Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Agregado proveniente de britador; granulometria de 19 a 25 mm conforme norma NBR 7211.	Metro Cubico	1.000	R$ 114,39	R$ 114.390,00
20	20	BRITA / 3Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 3. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Agregado proveniente de britador; granulometria de 19 a 50 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	750	R$ 143,94	R$ 107.955,00
22	22	CIMENTO / TIPO:CP II - E 32 / 50 Quilograma	UNIDADE	3.750	R$ 31,00	R$ 116.250,00
23	23	CIMENTO / TIPO:CP II - E 32 / 50 Quilograma	UNIDADE	1.250	R$ 31,00	R$ 38.750,00
24	24	PO DE PEDRA / APLICACAO:PAVIMENTACAOPo De Pedra Material: Brita 0 Aplicacao: PavimentacaoCaracteristicas Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Tipo de Material: Agregado proveniente de britador; fracao de finos de britagem; granulometria de ate 4,8 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	3.000	R$ 129,08	R$ 387.240,00
26	26	TELHA 4 mm / 244cm x 50 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 50 CM Espessura: 4 MM, Sem Amianto	UNIDADE	1.250	R$ 18,97	R$ 23.712,50
28	28	TELHA 5 mm / 244 cm x 110 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM, Sem Amianto	UNIDADE	500	R$ 59,15	R$ 29.575,00
30	30	TELHA 6 mm / 305 cm x 110 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 305 CM Largura: 110 CM Espessura: 6 MM	UNIDADE	1.500	R$ 83,66	R$ 125.490,00
32	32		UNIDADE	25.000	R$ 1,07	R$ 26.750,00

		TIJOLO / 08 FUROSTijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 19 CM Largura: 19 CM Espessura: 9 CM Quantidade Furos: 8 UN Aplicacao: Construcao Civil				
Valor total registrado						**R$ 1.431.628,00**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 · Processo Administrativo nº 96/2026

Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº **192/2026**, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº **75.827.204/0001-08** Detentor da Ata: **MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 55.700.605/0001-87, com endereço AVENIDA TIBAGI, CENTRO, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CEP 86230-000, representada por ALEX VITOR DA SILVA RABELO, Carteira de identidade nº 15.155.349-4, inscrito no CPF nº 075.824.089-93 Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais de construção para atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Vigência: 365 dias Data: Nova América da Colina, 08 de setembro de 2026, – Prefeita TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - ALEX VITOR DA SILVA RABELO

Itens Vencedores

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	AREIA / FINAAreia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Fina. Fornecimento e entrega de areia com descarga em unico local do endereco principal no municipio	Metro Cubico	100	R$ 137,90	R$ 13.790,00
2	2	AREIA / GROSSOAreia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa. Fornecimento e entrega de areia com descarga em unico local do endereco principal no municipio	Metro Cubico	200	R$ 171,70	R$ 34.340,00
4	4	ARGAMASSA / AC IArgamassa Composicao: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Cor: Cinza Tipo: Ac I	UNIDADE	800	R$ 15,70	R$ 12.560,00
5	5	ARGAMASSA / AC II	UNIDADE	800	R$ 21,55	R$ 17.240,00
6	6	ARGAMASSA / AC IIIArgamassa Composicao: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Quimicos Cor: Branca Tipo: Ac Iii	UNIDADE	800	R$ 27,08	R$ 21.664,00
11	11	BARRA ACO / Bitola: (3/4â?) POL / Comprimento: 6 MBarra Aco Formato Secao: Redondo Bitola: 3/4 POL Comprimento: 6 M Caracteristicas Adicionais: Trefilado Material: Aco Sae 1045	UNIDADE	250	R$ 134,96	R$ 33.740,00
12	12	BARRA ACO / Bitola: (3/8â?) POL / Comprimento: 6 MBarra Aco Formato Secao: Redondo Bitola: 3/8 POL Comprimento: 6 M Material: Aco Abnt 1020	UNIDADE	1.000	R$ 39,55	R$ 39.550,00
13	13	BARRA ACO / Bitola: (5/8â?) POL / Comprimento: 12 MBarra Aco Bitola: 16,0 Mm (5/8â?) POL Comprimento: 12 MCaracteristicas Adicionais: Superficie Nervurada Material: Aco Ca-50 Aplicacao: Montagem Estruturas	UNIDADE	1.000	R$ 34,65	R$ 34.650,00
15	15	BRITA / 0Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 0. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Agregado proveniente de britador; granulometria de 4,8 a 9,5 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	250	R$ 140,30	R$ 35.075,00
Valor total registrado						**R$ 750.920,75**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	17	BRITA / 1Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do	Metro Cubico	375	R$ 128,95	R$ 48.356,25

		endereco principal no municipio. Tipo de Material: Agregado proveniente de britador; granulometria de 9,5 a 19 mm conforme norma NBR 7211.				
19	19	BRITA / 3Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 3. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Agregado proveniente de britador; granulometria de 19 a 50 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	250	R$ 143,95	R$ 35.987,50
21	21	CAL HIDRATADA / CH3Cal Hidratada Aspecto Fisico: Po Cor: Branca Aplicacao: Construcao Civil Composicao: Ca (Oh2) Peso Molecular: 74 G/MOL Caracteristicas Adicionais: Alto Teor De Calcio, Pouco Soluvel, 2 Anos Valida Classificacao: Ch3	UNIDADE	800	R$ 14,96	R$ 11.968,00
25	25	PO DE PEDRA / APLICACAO:PAVIMENTACAOPo De Pedra Material: Brita 0 Aplicacao: PavimentacaoCaracteristicas Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm. Fornecimento e entrega de pedras com descarga em unico local do endereco principal no municipio. Tipo de Material: Agregado proveniente de britador; fracao de finos de britagem; granulometria de ate 4,8 mm conforme norma NBR 7211	Metro Cubico	1.000	R$ 129,10	R$ 129.100,00
27	27	TELHA 4 mm / 244cm x 50 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 50 CM Espessura: 4 MM, Sem Amianto	UNIDADE	3.750	R$ 19,00	R$ 71.250,00
29	29	TELHA 5 mm / 244 cm x 110 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM, Sem Amianto	UNIDADE	1.500	R$ 59,20	R$ 88.800,00
31	31	TELHA 6 mm / 305 cm x 110 cmTelha Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 305 CM Largura: 110 CM Espessura: 6 MM	UNIDADE	500	R$ 83,70	R$ 41.850,00
33	33	TIJOLO / 08 FUROSTijolo Material: Barro Cozido Tipo: Furado Comprimento: 19 CM Largura: 19 CM Espessura: 9 CM Quantidade Furos: 8 UN Aplicacao: Construcao Civil	UNIDADE	75.000	R$ 1,08	R$ 81.000,00
Valor total registrado						**R$ 750.920,75**

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:872F1999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 006/2026
CONTRATO Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudantes – CEINEE
- CNPJ nº 07.136.551/0001-26 – Pato branco - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 093/2023, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4,628360**%**, passando os valores mensais de R$ 3.534,65 (três mil quinhentos trinta quatro reais e sessenta cinco centavos), para o valor de R$ 3.698,25 (três mil seiscentos noventa oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/11/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do contrato, fica acrescido o valor de **R$ 44.379,00 (quarenta quatro mil trezentos setenta nove reais),** passando os valores a serem correspondentes conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviços a fim de ministrar Curso Aprendizagem para 15 (quinze) Aprendizes e Seleção através de PSS para as vagas.	Mês	12	3.698,25	44.379,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:45F0A8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: I 9 AR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.577.649/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica, ar-condicionado e outros serviços de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E DIESEL, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio da Fundação.
DESCRIÇÃO:
Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral: MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA,
FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, AUTO VIDROS E TAPEÇARIA para a frota de veículos da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS, LATARIA, FARÓIS E LANTERNAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizadas na frota de veículos. Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizadas na frota de veículos.

LOTE 01: Linha leve:	
MÃO DE OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: R$ 129,00	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%) – : 61,00 %
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA LEVE (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

LOTE 02: Linha Diesel:	
MÃO DE OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA DIESEL: R$ 184,06	PORCENTAGEM ÚNICA DE DESCONTO (%) – : 60,00 %
PEÇAS DE REPOSIÇÃO LINHA DIESEL (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo R$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) para a linha diesel e R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a linha leve. Os valores serão divididos em gastos com mão de obra especializada e aquisição de peças, da seguinte forma:
1. Linha leve:
a) R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para peças;
b) R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para serviços.
2. Linha diesel:
a) R$ 1.012.500,00 (um milhão doze mil e quinhentos reais) para peças;

b) R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para serviços.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:DB878C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1563/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EVENTUAIS, DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1563/2026

Ementa: Concede adiantamento para pagamento de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 15280/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Lucas Mateus Lopes Santana	123	Assessor de Programas e Projetos	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:CA6832FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.330

DECRETO Nº 2.330

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ p (um milhão, seiscentos e quatorze mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

15		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca	
15.003		Departamento de Limpeza Publica	
15.003.15.542.0012.1.014		Limpeza Pública	
561 - 3.3.90.39.00.00	000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.560.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.002		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002.08.243.0019.5.000		Centro da Juventude	
727 - 3.3.90.30.00.00	000	Material de consumo	54.538,38
Total Suplementação:			1.614.538,38

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Redução			
10		Secretaria Municipal de Saúde	
10.001		Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0006.2.063		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência	
325 - 3.3.50.85.00.00	1000	Contrato de gestão	1.560.000,00
18		Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial	
18.001		Gabinete do Secretário	
18.001.08.122.0053.2.170		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social	
715 - 3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.538,38
Total Redução:			1.614.538,38

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DDEF3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 60.079.115/0001-45

Endereço: RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, 1450 - JARDIM ANTIGO AEROPORTO, Paranavaí - PR,

E-mail: aluiziojferronatto@gmail.com, expressalimentoslicitacao@gmail.com Telefone: (44) 99974-3086

Nome do Representante: ALUIZIO JOSE FERRONATTO

CPF: 061.081.299-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - Amido de Milho 500g. Amido. Base: De milho. Embalagem: mínimo de 500 gramas. 121 - Massa de pastel 500g. Massa	UN	DO ZE	1.108	R$ 5,5000	R$ 6.094,00
alimentícia. Tipo: pastel. Base da Massa: Farinha de trigo refinada. Apresentação: Fresca/resfriada. Formato: rolo. Embalagem: mínimo 500	UN	DAJO	250	R$ 6,8000	R$ 1.700,00
gramas. **Total do Lote:**					R$ 7.794,00
Total do Fornecedor:					R$ 7.794,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.
ALUIZIO JOSE FERRONATTO

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F1253F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: JCV LICITACOES LTDA

CNPJ: 52.110.818/0001-60

Endereço: AVENIDA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 0 - ZONA 07, Maringá - PR,

E-mail: jcvlicitacoes@gmail.com Telefone: (44) 3031-3177

Nome do Representante: HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO

CPF: 748.462.059-91

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31 - Coxão mole resfriado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Coxão mole. Apresentação: Cortada em cubos, corte para strogonoff. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	ZAC	8.205	R$ 31,9900	R$ 262.477,95
38 - Alcatra bovina fatiada em bife e resfriada. Carne bovina in natura. Tipo corte: Alcatra. Apresentação: Fatiada em bife. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	ZAC	1.000	R$ 40,9000	R$ 40.900,00
162 - Coxão mole resfriado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Coxão mole. Apresentação: Cortada em cubos, corte para strogonoff. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	ZAC	2.500	R$ 31,9900	R$ 79.975,00
Total do Lote:					R$ 383.352,95
Total do Fornecedor:					R$ 383.352,95

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

HELENA JOSEFA RECCANELLO BERALDO

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F1DAA142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MARIA A DA S FUJIYOSHI LTDA.

CNPJ: 66.097.230/0001-29

Endereço: AVENIDA ROOSEVELT, 291 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,

E-mail: SIGAMEFISCAL.3@GMAIL.COM, sigacontabil.pvai@gmail.com, fujiyoshi.alimentos@gmail.com Telefone: (44) 3423-2196, (44) 9998-4289, (44) 9860-8883, (44) 3672-2462

Nome do Representante: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI

CPF: 616.877.589-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Patinho bovino moído e resfriado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Patinho. Apresentação: Moída. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	ZAC ALIMENTOS	4.673	R$ 26,4700	R$ 123.694,31
135 - Frango a passarinho de coxa e sobre coxa congelado 1Kg. Carne de ave in natura. Tipo animal: Frango. Apresentação: À passarinho. Estado de conservação: Congelado(a). Processamento: Com pele, com osso. Embalagem: 1kg. Somente com coxa e sobre coxa. A embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	UN	ZAC ALIMENTOS	260	R$ 13,8400	R$ 3.598,40
164 - Filé de peito de frango congelado. Carne de ave in natura. Tipo animal: Frango. Tipo corte: Filé de peito. Apresentação: Fatiado. Estado de	QUILOGRAMA	ZAC ALIMENTOS	2.425	R$ 17,1800	R$ 41.661,50

conservação: Congelado(a). Processamento: Sem pele, sem osso. Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.					
165 - Patinho bovino moído e resfriado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Patinho. Apresentação: Moída. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de	QUILOGRAMA	ZAC ALIMENTOS	1.557	R$ 26,4700	R$ 41.213,79
registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.				**Total do Lote:**	R$ 210.168,00
Total do Fornecedor:					R$ 210.168,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D5BE7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: SUPERMERCADO YPE DE PARANAVAI

CNPJ: 85.092.773/0001-06

Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 322 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: supermercadoype@hotmail.com Telefone: (44) 99145-1310, (44) 3045-5384

Nome do Representante: JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

CPF: 140.663.009-87

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Abóbora cabotiá. Legume in natura. Tipo: Abóbora cabotiá/japonesa.	QUILOGRAMA	CEASA	203	R$ 2,5000	R$ 507,50
22 - Bebida láctea fermentada. Sabores variados. Emb: Bandeja com 6 unidades, mínimo 540 gramas a bandeja.	6 UN a	CAROLINA	500	R$ 6,5000	R$ 3.250,00
45 - Linguiça calabresa defumada fina. Embutido. Tipo: Linguiça calabresa. Tamanho: Fina. Tipo preparação: Defumada.	QUILOGRAMA	FRIMESA	200	R$ 18,8500	R$ 3.770,00
47 - Mortadela bolonha defumada fatiada. Frios. Variedade: Mortadela. Tipo: Bolonha. Tipo preparação: Defumado. Apresentação: Fatiado. Estado de Conservação: Resfriado(a).	QUILOGRAMA	aurora	800	R$ 21,8000	R$ 17.440,00
48 - Presunto de pernil cozido fatiado. Frios. Variedade: Presunto de pernil. Tipo preparação: Cozido. Composição: Sem capa de gordura. Apresentação: Fatiado. Estado de conservação: Resfriado(a).	QUILOGRAMA	FRIMESA	600	R$ 20,3000	R$ 12.180,00
49 - Salsicha hot dog resfriada. Embutido. Tipo: Salsicha hot dog. Tipo preparação: Cozida. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno atóxico. Prazo de validade: Mínimo de 04 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias.	QUILOGRAMA	guibom	5.690	R$ 7,9900	R$ 45.463,10
56 - Catchup 400g. Molho de mesa. Tipo: Catchup. Composição: Tradicional. Apresentação: Creme. Embalagem: 400 gramas.	UN	DLANCHE	250	R$ 4,6000	R$ 1.150,00
79 - Melancia. Fruta. Tipo: Melancia vermelha. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	638	R$ 1,6900	R$ 1.078,22
103 - Laranja pera. Fruta. Tipo: Laranja pera. Apresentação: Natural.	QUILOGRAMA	CEASA	1.625	R$ 1,6900	R$ 2.746,25
118 - Maionese 500g. Tipo: Tradicional. Aplicação: Uso culinário. Embalagem: 500 gramas.	UN	Suavit	8.250	R$ 5,9900	R$ 49.417,50
122 - Massa lasanha 500g. Tipo: Macarrão. Uso: Convencional. Características adicionais: Com ovos. Embalagem: 500 gramas.	UN	Floriani	80	R$ 8,8800	R$ 710,40
123 - Milho Canjica (mungunzá) 500g. Tipo:Grão. Aplicação: Mungunzá (canjica). Embalagem: 500 gramas.	UN	LOPES	2.742	R$ 3,1900	R$ 8.746,98
125 - Batata palha 500g. Batata processada. Espécie: Inglesa. Tipo formato: Palha. Tipo: Frita. Apresentação: Pronto para consumo. Embalagem: 500 gramas.	UN	+ DOGAO	311	R$ 8,9900	R$ 2.795,89
130 - Pão de queijo congelado crú 1Kg. Base da massa: Polvilho doce ou azedo e queijo, Ingredientes adicionais: Original. Formato: Coquetel/mini, Apresentação: Cru congelado. Embalagem: 1 kg.	UN	CANÇÃO	540	R$ 12,9900	R$ 7.014,60

139 - Sorvete 2L. Tipo: Sorvete. Base leite. Sabor: Variado (a definir na solicitação). Forma apresentação: Massa / cremoso. Embalagem: com 2 litros.	UN	CREMONE	300	R$ 25,0000	R$ 7.500,00
147 - Suspiro. Doce confeitado. Tipo: Suspiro. Características adicionais: Quadrado. Emb: caixa com 50 unidades.	CAIXA	NATURI	200	R$ 32,2700	R$ 6.454,00
148 - Pirulito coração morango. Bala. Tipo: Pirulito. Sabor: Morango. Características adicionais: Formato de coração. Emb: pacote com 500gramas.	PACOTE	FLORESTAL	2.098	R$ 11,6000	R$ 24.336,80
149 - Pirulito espiral ou psicodélico. Bala tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Formato espiral ou psicodélico, colorido, pequeno. Emb: pacote: mínimo 500 gramas.	PACOTE	FLORESTAL	2.208	R$ 15,9900	R$ 35.305,92
150 - Pirulito chiclete. Bala Tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Com chiclete. Emb: pacote mínimo de 400 gramas. 173 - Canudinho recheado com doce de	PACOTE	FLORESTAL	998	R$ 11,2000	R$ 11.177,60
leite. Pronto para consumo. Recheio: doce de leite. Embalagem: 50 unidades.	UN	VO CARECA BARATELLA	1.507	R$ 28,7000	R$ 43.250,90
Embalagem higienizada. **Total do Lote:**					R$ 284.295,66
Total do Fornecedor:					R$ 284.295,66

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	12 meses 4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses 4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.
JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6BC3657F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189.2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ROSANGELA GONCALVES VIANA, DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA

CNPJ: 73.965.444/0001-35

Endereço: RUA MARTIN LUTHER KING, 4040 - VILA OPERARIA, Paranavaí - PR,

E-mail: luizdallmann@hotmail.com Telefone: (44) 3423-2513

Nome do Representante: ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN

CPF: 003.615.709-02

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 131/2026, Pregão Eletrônico nº 51 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para fornecimento regular de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - Abacate manteiga. Fruta. Tipo: Abacate manteiga. Apresentação: Natural	QUILOGRAMA	CEASA	3.060	R$ 9,9000	R$ 30.294,00
9 - Alface Crespa. Verdura in natura. Alface crespa.	UN	CEASA	490	R$ 3,4000	R$ 1.666,00
11 - Almeirão. Verdura in natura. Tipo: Almeirão, maço.	UN	CEASA	200	R$ 4,6000	R$ 920,00
18 - Bacon defumado. Carne suína. Embalagem: mínimo de 250gramas. Deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	PACOTE	pamplona	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,00
30 - Carré (bisteca) suiná resfriada e fatiada. Carne suína in natura. Tipo do corte: Carré (bisteca). Apresentação: Fatiada. Processamento: Com osso. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	DIFAL	400	R$ 15,8000	R$ 6.320,00
32 - Acém bovino congelado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Acém. Apresentação: Cortada em cubos. Estado de conservação: Congelado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	FRIOBAM	3.000	R$ 29,0000	R$ 87.000,00
33 - Filé de peito de frango congelado. Carne de ave in natura. Tipo animal: Frango. Tipo corte: Filé de peito. Apresentação: Fatiado. Estado de conservação: Congelado(a). Processamento: Sem pele, sem osso. Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	Lar	7.275	R$ 16,0000	R$ 116.400,00
34 - Coxinha da asa congelada. Carne de ave in natura. Tipo animal: Frango. Tipo corte: Coxinha da asa (drumete). Apresentação: Inteiro e congelado(a). Processamento: Com pele e com osso. Observações complementares: Embalagem deve conter o	QUILOGRAMA	Lar	800	R$ 11,5000	R$ 9.200,00

certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.					
35 - Paleta suína resfriada inteira. Carne suína in natura. Tipo corte: Paleta. Apresentação: Peça inteira. Processamento: Sem osso. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	DIFAL	600	R$ 16,0000	R$ 9.600,00
41 - Costela suína cortada resfriada. Carne suína in natura. Tipo corte: Costela/costelinha. Apresentação: Cortada. Estado de conservação: Resfriado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	V.MOB.COMERCIO	600	R$ 19,0000	R$ 11.400,00
42 - Coxa e sobrecoxa congelado(a). Carne de ave in natura. Tipo animal: Frango. Tipo corte: Coxa e sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado de conservação: Congelado(a). Processamento: Com pele, com osso. Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB.	QUILOGRAMA	MARINGA	5.700	R$ 8,7000	R$ 49.590,00
46 - Linguiça toscana resfriada. Embutido. Tipo: Linguiça Toscana. Tamanho: Grossa. Estado de conservação: Resfriada.	QUILOGRAMA	MIMOSA	4.125	R$ 15,5000	R$ 63.937,50
58 - Leite condensado 395g. Tipo: Integral. Ingrediente básico: Leite in natura. Embalagem: 395 gramas.	UN	CAMPOS DO JORDÃO	1.220	R$ 5,0000	R$ 6.100,00
59 - Leite de coco 200g. Tipo: Integral. Prazo validade mínima: 12 Meses. Embalagem: 200 gramas.	UN	BOM COCO	340	R$ 2,4000	R$ 816,00
66 - Farinha De Rosca 500g. Base: Pão Torrado. Apresentação: Granulos Finos/Médios. Embalagem: 500 gramas.	PACOTE	OFELIA	100	R$ 8,0000	R$ 800,00
68 - Farinha de mandioca branca 1Kg. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto físico: Tipo 1. Acidez: Baixa acidez. Embalagem: 1 kg.	UN	MANIVA	25	R$ 4,2000	R$ 105,00
74 - Feijão carioca 1 Kg. Leguminosa. Variedade: Feijão carioca. Tipo: Tipo 1. Embalagem: 1 kg.	PACOTE	VO GERALDA	6.900	R$ 5,4400	R$ 37.536,00
96 - Cebolinha maço. Condimento. Tipo: Cebolinha. Apresentação: Natural. Maço.	UN	EDUARDO FERNADO	3.400	R$ 2,0000	R$ 6.800,00
107 - Ovo. Origem: Galinha. Grupo: Branco. Classe: A. Tipo: Médio. Embalagem: 30 unidades.	UN	GRANJA TSUZUKI	2.705	R$ 13,4000	R$ 36.247,00
111 - Requeijão cremoso 200g. Ingredientes: Creme de leite. Tipo: Integral. Conservação: 1 a 10 °c. Características adicionais: Cremoso. Embalagem: mínimo 200 gramas.	UN	CAROLINA	7.500	R$ 5,7000	R$ 42.750,00
115 - Coco seco ralado 100g. Apresentação: Ralado. Emb: pacote com 100 gramas.	UN	Ingacoco	8.320	R$ 2,9000	R$ 24.128,00
143 - Coador descartável café Tam 103. Material: Papel. Tamanho:103.	UN	Bom Jesus	236	R$ 3,9500	R$ 932,20

Características adicionais: Dupla costura, celulose, isento de impureza. Embalagem: com 30 unidades.

	QUILOGRAMA	FRIOBAM	700	R$ 29,0000	R$ 20.300,00

163 - Acém bovino congelado. Carne bovina in natura. Tipo corte: Acém. Apresentação: Cortada em cubos. Estado de conservação: Congelado(a). Embalagem deve conter o certificado de registro no serviço de inspeção SIF, SIP, SIM ou SISB. 167 - Linguiça toscana resfriada.					
Embutido. Tipo: Linguiça Toscana. Tamanho: Grossa. Estado de	QUILOGRAMA	MIMOSA	1.375	R$ 15,5000	R$ 21.312,50
conservação: Resfriada. **Total do Lote:**					R$ 586.354,20
Total do Fornecedor:					R$ 586.354,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0BD2E4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2026
Processo Administrativo: 158/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna pública a presente **ERRATA** ao Lote 1 do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 60/2026, especificamente aos valores unitários e totais, mantendo-se a proposta de R$ 2.800.000,00, para promover as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

241741 - ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Lote: 1 - PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DA XÍCARA - PRAÇA DOS PIONEIROS - ROTATÓRIA DA AVENIDA PARANÁ - PRAÇA BRASIL - RUAS CENTRAIS - PRAÇA PORTUGAL - JARDIM IPÊ - PRAÇA PAPA JOÃO XXIII

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Castelo Natal Poesia Azul e Branco (15m) - Castelo encantado de LED tridimensional (15,00mde altura x 11,90m largura x 5,00m profundidade).Estrutura metálica em aço galvanizado. Toda a estrutura contém chapas para fixação ao solo, com tubos de aço galvanizado de 2 polegadas para a sustentação. Contornado com mangueira luminosade LED nas cores azul ciano e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação decordões de lâmpadas LED nas cores branco, warm e azul, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas acada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordãoé	UNIDADE	1,	R$211.543,23	R$211.543,23

	composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco, amarelo e azul, além de conexãopor tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). O castelo contém 07 torres, a principal com 15,00m de altura. Todas as torres podem ser acessadas por meio de portas de passagem e janelas. Na fachada há um letreiro, contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm,onde está escrita a frase "Natal Poesia", com 4,00metros de largura. A frase está posicionada dentrode uma faixa, contornada com mangueira luminosa de LED na cor azul ciano e recoberta por tela plástica com aplicações de cordões de lâmpadas de LED na cor azul, para maior destaque do letreiro. Contornando a porta principal, há 6 arabescoscom folhas, contornados com mangueira luminosade LED na cor azul ciano. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira deLED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
2	Locação de Poltrona real - (1,10m X de altura 1,15m X de largura 1,15m de profundidade) Escultura em forma de poltrona real nas cores vermelho, verde e amarelo. As pernas da poltrona tem entalhes em alto relevo no formato de arabescos, o assento é liso e sua textura imita tecido, no encosto tem relevos que simulam um tecido preso com botões e no alto do encosto tem relevos em forma de arabescos e uma coroa. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.841,24	R$4.841,24
3	Locação de Noel pedindo silêncio - (1,85m de altura X 0,95m de largura X 1,10m de profundidade) Escultura emforma de Papai noel, ele está em pé sobre uma plataforma circular, está trajando botas, calça, casaco, cinto, par de luvas e um gorro, com uma dasmãos está segurando um saco cheio de presentes nas costas e com a outra mão está esticando um dedo sob os lábios pedindo silêncio. Esculturaproduzida em fibra de vidro. Recoberta por pinturaem esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$3.672,02	R$3.672,02
4	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
5	Locação de Caixa vermelha alta - Caixa de presente vermelha alta (1,30m de alturaX 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente alta nas cores vermelho e amarelo ouro, a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita quepassa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de	UNIDADE	1,	R$2.854,55	R$2.854,55

	secagem rápida erecortes de cores feitos a mão.				
6	Locação de Caixa de presente baixa verde com laço dourado(1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor verde, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura emesmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
7	Locação de Ajudante menina acenando - Escultura em forma de ajudante menina acenando (Altura 1,32m X Largura 0,90m X Profundidade0,58m), ela está em pé sobre uma plataforma de formato irregular, suas pernas estão afastadas e seus pés estão encostados um no outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, ela está trajando sapatos,calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorroque cobre seus cabelos deixando sua franja a mostra, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.477,89	R$2.477,89
8	Locação de Caixa de correio - Escultura em forma de caixa de correio luxuosa(Altura 1,50m X Largura 0,86m X Profundidade 0,17m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$5.614,46	R$5.614,46
9	Locação de Postinho metálico vermelho e mangueira Led branca - Escultura em forma de postinho metálico (Altura0,60m X Largura 0,10m X Profundidade 0,10m), estrutura metálica galvanizada em forma de poste,feita com tubo de 4 polegadas e coberta com pintura em esmalte sintético automotivo. O conjunto acompanha 3m de mangueira de led 13mm 36 lâmpadas por metro branca.	UNIDADE	10,	R$435,62	R$4.356,20
10	Locação de Noel com duende White - Escultura em forma de Noel com duende nos ombros (Altura 2,35m X Largura 1,10m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre um plataforma de formato irregular, está trajando botas, calça, casaco, luvas e cinto e em suas costas há um duende segurando um urso e usando o gorro do Noel, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilhode secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$4.543,04	R$4.543,04
11	Locação de Ajudante menina sentada - (0,90m de altura X 1,10m de largura X 0,90m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante sentada, ela está sentada com aspernas afastadas, suas mãos estão abertas posicionadas sobre o rosto, ela está usando sapatos, calça, casaco, cinto e cobrindo seus cabelos tem um gorro deixando somente sua franja à mostra. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.	UNIDADE	1,	R$2.945,46	R$2.945,46
12	Locação de Ajudante com Presente (1,30m de altura X 1,00mde largura X 0,66m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante com Presente, ele está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto, em	UNIDADE	1,	R$2.659,21	R$2.659,21

	sua cabeça tem um gorro que cobre seu cabelo deixando a franja ámostra, seus braços estão abertos e sobre sua mão direita tem uma caixa de presente. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
13	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca (5m) - 5,00m de altura X 4,20m de largura X 3,30m de profundidade). Estrutura em aço galvanizado de barras redondas de 3/8de polegada, barras chatas de 3/8 x 1/8 de polegada, barras chatas de 2 x 1/4 de polegada e tubosquadrados de 20x20mm e de 15x15mm. Apresenta 20 hastes ramificadas e um tronco central. Recoberta por cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE	1,	R$21.222,29	R$21.222,29
14	Locação de Boneco de neve esquiando - Escultura em forma de boneco de neve esquiando (Altura 2,07m X Largura 1,43m X Profundidade 1,05m recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$6.465,30	R$6.465,30
15	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
16	Locação de Caixa de presente baixa azul com laço dourado - (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor azul, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passana vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.591,12	R$2.591,12
17	Locação de Boneco de neve esquiador - Escultura em forma de boneco de neve esquiador (Altura 2,00m X Largura 0,80m X Profundidade 1,20m) ele está em pé com os braços abertos, a frente de seu corpo tem em alto relevo dois botões esculpidos, seu nariz tem formato de cenoura e seus olhos tem formato de botões, ele está usando luvas , cachecol e em sua cabeça tem uma touca. Escultura produzida em fibra de vidro recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$5.405,41	R$5.405,41
18	Locação de Pinguim natalino com cachecol azul - Escultura em formato de pinguim com cachecol (Altura 1,00m X Largura 0,90m X Profundidade 0,50m), ele está em pé sobre uma estrutura de formato irregular que imita uma pedra, suas asas estão levantadas, ao redor de seu pescoço tem um cachecol e em sua cabeça tem um	UNIDADE	2,	R$2.283,39	R$4.566,78

	gorro natalino comuma bolinha na ponta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
19	Locação de Totem de presentes azul e branco - (2,70m altura X1,40m largura X 1,40m profundidade) Escultura em forma de totem de presentes na cor azul e branca com uma listra dourada, a estrutura tem formato de três caixas de presente empilhadas, todas elas tem um relevo em seu entorno que simulam uma fita envolvendo-as e cada caixa tem um tamanho diferente da outra sendo a caixa que está na base a maior e a caixa que está no topo a menor. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.	UNIDADE	1,	R$11.638,10	R$11.638,10
20	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	R$5.044,30	R$10.088,60
21	Locação de Máquina de Neve Artificial com reservatório mínimo de 10 litros e potência mínima de 1.560 watts, própria para utilização contínua em eventos natalinos, apresentações cenográficas e ambientação temática externa e interna. Equipamento fabricado em estrutura metálica reforçada com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo sistema de emissão de neve artificial de alta vazão e longo alcance, proporcionando efeito visual volumoso, uniforme e de rápida dispersão. Deverá possuir controlador manual integrado ao corpo da máquina, alça reforçada para transporte, suporte metálico para fixação e operação em estruturas, além de sistema de acionamento contínuo compatível com operação prolongada. Equipamento compatível com tensão 220V, contendo proteção contra superaquecimento, bomba de alta pressão, sistema de aquecimento interno de rápida resposta e reservatório resistente a altas temperaturas e produtos químicos específicos para fluido de neve artificial. A máquina deverá possuir baixo nível de ruído operacional, alta eficiência de atomização e capacidade de projeção compatível com grandes áreas abertas. Não serão aceitos equipamentos de uso doméstico, baixa potência, estrutura plástica frágil, operação intermitente excessiva ou acabamento inferior ao padrão profissional para uso cenográfico externo. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento em perfeito funcionamento, acompanhado de manual técnico, cabo de alimentação, controlador manual e compatibilidade comprovada com fluido profissional para neve artificial. Deverá ainda estar incluso fornecimento de líquido para neve artificial em quantidade suficiente para abastecimento e operação diária durante 19 dias consecutivos, considerando funcionamento mínimo de 01 hora	UNIDADE	2,	R$6.846,37	R$13.692,74

	diária por equipamento, bem como disponibilização de equipe responsável pelo reabastecimento diário, monitoramento operacional e verificação de funcionamento durante todo o período do evento.				
22	Locação de Líquido para máquina de neve 5L - Fornecimento de fluído específico para utilização em máquina de neve artificial, compatível com o equipamento locado e destinado à produção de neve artificial com aspecto realista.O produto deverá atender, às seguintes especificações:Fluído à base de água; fórmula biodegradável, ecologicamente segura; produto não tóxico, não inflamável, inodoro (aroma neutro) e livre de produtos químicos agressivos; sem glicerina, que não deixe resíduos, gordura ou manchas após a utilização. produção de neve artificial com densidade média, efeito visual realista e efeito duradouro. Embalagem de 5 litros, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, armazenado em recipientes lacrado pelo fabricante.	UNIDADE	100,	R$83,35	R$8.335,00
23	Locação de Boneco de neve com trenó - Escultura em forma de boneco de neve com trenó (Altura 1,23m X Largura 1,28m X Profundidade 1,46m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$6.386,20	R$6.386,20
24	Locação de Floco de neve tradicional - Luminoso em forma de floco de neve (Altura 1,20m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	4,	R$775,83	R$3.103,32
25	Locação de Feliz Natal 3D ciano e branco - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	1,	R$18.158,34	R$18.158,34
26	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/ femea blindado, 220V, s/ strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	R$202,65	R$2.026,50
27	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67 - Cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$144,85	R$7.242,50
28	Locação de Guirlanda com rama e laço - (Altura 1,00m X 1,00mLargura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por	UNIDADE	1,	R$816,55	R$816,55

	ramaverde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.				
29	Locação de Strobo Branco 6W - Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, blindado, para uso externo, modelo tartaruga, suportes para fixação,220V.	UNIDADE	15,	R$65,61	R$984,15
30	Locação de Mangueira de Led Branco (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	R$22,16	R$4.432,00
31	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	R$57,50	R$8.625,00
32	Locação de Natal Poesia Photoface - (3,25m de altura X 2,80mde largura X 0,30m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Acompanha chapas para fixação ao chão. Contornada com mangueira luminosa de LED nas cores warm, branco, vermelho e verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro eproteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, branco, vermelho e verde, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de2,20mm de diâmetro, nas cores amarela, branca, vermelha e verde além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$33.148,72	R$33.148,72
33	Locação de Treno Led 3D branco e dourado- Trenó de LED 3D branco e dourado (1,50m de altura x 1,50m de largura x 3,00m de profundidade). Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 20x20x1,25 e 15x15x1,25. Possui bancos internos para acesso do público. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	R$18.989,61	R$18.989,61
34	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é	UNIDADE	2,	R$5.912,41	R$11.824,82

	composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
35	Locação de Arco de estrelas vermelho com dourado - Luminoso em forma de arco de estrelas (Altura 3,40m X 2,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360 graus, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	4,	R$1.671,75	R$6.687,00
36	Locação de Balde de natal com escorregador - Escultura em forma de balde com enfeites natalinos (Altura 1,60m x Largura 1,30m x Profundidade 3,00m), o balde está deitado e de seu interior está saindo 4 estrelas e 10 bolas natalinas coloridas sobre uma plataforma fixa, das laterais do balde sai uma alça metálica que está dobrada para cima, sobre o balde tem uma estrutura metálica que de um lado forma uma escada com degraus que levam para o alto em direção á um escorregador que desce do outro lado da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$26.883,40	R$26.883,40
37	Locação de Xícara Gira-Gira Natal - Escultura em forma de xícara giratória (Altura 1,95m x Largura 2,50m x Profundidade 2,00m), fixada sobre uma base redonda que simula um pires, o produto tem em seu interior um banco inteiriço no qual as crianças podem sentar, no centro interno tem um pedestal fixo com um topo circular através do qual as crianças podem impulsionar a xícara para girar tanto para a direita quanto para a esquerda, sobre esse mesmo pedestal tem uma escultura em forma de Noelzinho, ele está em pé com as pernas afastadas, um de seus braços está baixado na lateral de seu corpo e o outro está esticado para o alto, está trajando botas, calça, casaco, cinto, luvas e um gorro, na parte externa da xícara tem uma alça através da qual também é possível impulsionar o brinquedo fazendo-o girar, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. Incluso monitor para acompanhamento e operação da atração durante todo o horário de funcionamento.	UNIDADE	3,	R$39.284,12	R$117.852,36
38	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	1,	R$373,04	R$373,04
39	Locação de Trem Cartoonizado natalino - Trem motorizado natalino com 3 vagões, possui acabamento ao seu redor, um telhado estilizado com lâmpadas, portões metálicos que dão acesso. O trem é composto por uma locomotiva (2 assentos) e três vagões (12 assentos), que totalizam juntos 14 assentos,	UNIDADE	1,	R$115.418,77	R$115.418,77

	escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O trilho é customizável podendo se adequar a pista. Além disso, todo produto é pintado em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O equipamento possui 1,5 m de altura, 13m de profundidade, largura de até 7m, sendo equipado com motor elétrico com potência de 1,5 kw, tensão de 24V em CC e 220 CA, com capacidade máxima de ocupação para até 14 pessoas e podem atingir a velocidade máxima entre 3-5 km/h. O brinquedo é equipado também com caixa de som, sistema de som integrado, painel de comandos eletrônicos, sistema de frenagem e cercado em aço. Já incluso 2 monitores para a operação do brinquedo, durante todo o horário de funcionamento.				
40	Locação de Trem de natal - Escultura em forma de trem com vagão (Altura 2,43m x Largura 1,70m x Profundidade 8,30m), a peça está dividida em duas partes separadas, uma parte é a locomotiva com seis rodas decorativas e uma cabine coberta na qual as pessoas podem entrar para tirar fotos, adornando essa parte tem parafusos em alto relevo nas bordas das rodas e na base da ponta frontal, também tem dois arabescos em alto relevo em cada lateral e em cima da parte frontal tem uma chaminé decorativa com listras e parafusos em alto relevo; a segunda parte tem o formato de um vagão com quatro rodas decorativas, cada roda é contornada com parafusos em alto relevo, para acessar o interior da peça tem uma abertura e dentro do vagão tem um banco onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$42.424,08	R$42.424,08
41	Locação de Torre de bolas com banco - Escultura em forma de Torre de bolas produzida em fibra de vidro contendo 1 bola com diâmetro de 1,50 m em forma de banco com lâmpadas bolinha em volta e 8 bolas com diâmetro de 1,00 metro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$34.105,13	R$34.105,13
42	Locação de Foto Face Papai Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Papai Noel com abertura para fotografia e goro, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	1,	R$1.891,00	R$1.891,00
43	Locação de Foto Face Mamãe Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Mamãe Noel com abertura para fotografia e touca, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	1,	R$1.891,00	R$1.891,00
44	Locação de Feliz Natal vermelho e dourado - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica	UNIDADE	1,	R$18.158,34	R$18.158,34

	galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.				
45	Locação de Bola espanhola branca e vermelha - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm,conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26
46	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	R$5.044,30	R$10.088,60
47	Locação de Espeto de jardim estrela branca - Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura) Estrutura metálica, composta por aço galvanizado chato de 3/8x1/8, redondo de 3/8 e tubos de 15x15x1,25mm. Contornada com 3 metros de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm dediâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), totalizando 6W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65.	UNIDADE	20,	R$137,58	R$2.751,60
48	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/ femea blindado, 220V, s/ strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	R$202,65	R$2.026,50
49	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	150,	R$144,85	R$21.727,50
50	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1MT- SMD, Sem conector - Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	400,	R$57,50	R$23.000,00
51	Locação de Caixa alta vermelha com laço branco - Escultura em forma de caixa de presente alta	UNIDADE	2,	R$2.854,55	R$5.709,10

	(Altura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
52	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	R$2.412,45	R$4.824,90
53	Locação de Árvore luminosa LED dourada e branca com notas musicais - Árvore luminosa LED azul dourada e branca com notas musicais (18,50m de altura X 8,00m de largura) Estrutura metálica composta por aço galvanizado em forma de tubo 20x20x1,25, 30x30x1,25 e 30x40x1,25, aço galvanizado chato de 3/8x1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. A estrutura é dividida em módulos de 4 metros de altura e acompanha 80 estruturas em forma de notas musicais fixadas aos módulos. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	R$131.573,95	R$131.573,95
54	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	500,	R$144,85	R$72.425,00
55	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, Warm. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	200,	R$57,50	R$11.500,00
56	Locação de Caixa de presente luminosa 3D Vermelha - Luminoso em forma de caixa com laço (Altura 1,50m X 1,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e	UNIDADE	2,	R$3.407,95	R$6.815,90

	retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.				
57	Locação de Bola espanhola branca e dourada - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.	UNIDADE	4,	R$2.098,13	R$8.392,52
58	Locação de Árvore luminosa presentes branca com dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE	1,	R$9.888,90	R$9.888,90
59	Locação de Túnel estelar (28m) - Túnel estelar (3,60m de altura X 3,60m de larguraX 28,00m de profundidade) Composição: 10 portais de estrela, sendo 1 portal a cada 3,11 metros de profundidade. O portal é bidimensional, com 3,60m de altura e 3,60m de largura. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos 20x20x1,25mm e acompanha chapas para fixação ao chão. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 54 painéis de LED que interligam os portais de estrela, compondo o fechamento do túnel. São 6 painéis a cada vão. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos de 20x20x1,25mm e barra redonda de 3/8". Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	R$100.184,97	R$100.184,97
60	Locação de Portal bola de Natal na cor morno - Luminoso em forma de portal bola de Natal (Altura 5,00m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante treliçada, acompanhando o formato de arco.	UNIDADE	6,	R$14.188,62	R$85.131,72
61	Locação de Portal Duas Colcheias Dourado - Portal Nota Musical Duas Colcheias Morno 3D (Altura	UNIDADE	1,	R$11.542,89	R$11.542,89

	5,0m X 6,00m Largura X 0,30 profundidade) produzido em aço galvanizado estruturado com tubos 20x20 parede 16 , ferros chatos 3/8x1/8, com 3 apoios estruturais treliçados para fixação ao solo. Todo o portal contornado com mangueira 30 leds por metro 13mm, o interior inteiramente preenchido com tela plástica e aplicação de 3200 leds blindados na cor morna.				
62	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	3,	R$5.912,41	R$17.737,23
63	Locação de Rosa 3D warm com verde - (1,54m de altura X 0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além deconexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	10,	R$1.575,33	R$15.753,30
64	Locação de Rosa 3D vermelha com branca (1,54m de altura X0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branco(13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelha, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelha, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	10,	R$1.575,33	R$15.753,30
65	Locação de Estrela 3D caixa alta warm - (0,93m de altura X 0,93m de largura X 0,32m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 26W. Recoberto	UNIDADE	4,	R$1.336,80	R$5.347,20

	por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mmde diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 18W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.				
66	Locação de Noel maestro - Escultura em forma de Noel maestro (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados e com uma de suas mãos está segurando uma batuta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$7.042,51	R$7.042,51
67	Locação de Noel com harpa - Escultura em forma de Noel com harpa (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma harpa à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
68	Locação de Noel com guitarra - Escultura em forma de Noel com guitarra (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma guitarra à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
69	Locação de Noel com tambor - Escultura em forma de Noel com tambor (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma baqueta em cada mão e à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
70	Locação de Noel com saxofone - Escultura em forma de Noel com saxofone (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando um saxofone à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$8.002,17	R$8.002,17
71	Locação de Portal 2027 com bola luminosa - Conjunto Portal 2027 com bola luminosa (4m de altura X 9m de largura X 3,30m de profundidade) Composição: Três números em caixa alta (2,80m de altura) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x1/8. Contornada com	UNIDADE	1,	R$57.590,50	R$57.590,50

	mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadasLED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Portal em formato de bola natalina (4m de altura X 3,50m de largura X 3m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barra de aço galvanizado chato de 3,5mm para fixação. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelho, branco e warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelho, branco e amarelo além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).				
72	Locação de Cometa dançante branco - (6,00m de altura X 2,00m de largura) Estrutura em aço galvanizado tubular redondo de 2 polegadas, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8X1/8. Acompanha duas estruturas auto-portantes (mão francesa) para fixação na calçada, medindo 0,60m de profundidade e com duas chapas metálicas de 2,5mm, garantindo a estabilidade da peça. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	10,	R$3.873,64	R$38.736,40
73	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	2,	R$373,04	R$746,08
74	Locação de Arabescos com folhas branco e dourado - Luminoso em forma de arabescos com folhas (Altura 4,30m X 1,55m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	12,	R$2.070,27	R$24.843,24
75	Locação de Árvore luminosa arabescos branco e dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira	UNIDADE	1,	R$12.798,62	R$12.798,62

	luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.				
76	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.412,45	R$2.412,45
77	Locação de Ajudante deitado - (0,60m de altura X 1,40m de largura X 0,50m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante deitado, ele está deitado de lado, um de seus cotovelos está apoiado no chão e sua mão está encostada em sua bochecha, a outra mão está repousando sobre a lateral de seu corpo, uma de suas pernas está esticada e a outra levemente dobrada, ele está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro cobrindo seu cabelo deixando sua franja à mostra. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	R$2.597,91	R$2.597,91
78	Locação de Anjo 3D branco e dourado com movimento - (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 15x15x1,25 e redondo de 3/8. A estrutura apresenta movimento mecânico que abre e fecha as asas do anjo. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED nas cores branco e warm do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco e amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	4,	R$10.819,21	R$43.276,84
79	Locação de Boneco de neve com cartola acenando (6,00m dealtura x 5,00m de largura x 3,60m de profundidade) Estrutura em formato de boneco de neve tridimensional, o boneco veste uma cartola e com a mão direita segura a ponta da cartola. Ele veste cachecol e luvas e possui uma cenoura no nariz. Estrutura metálica, composta por aço galvanizado na forma de tubos 15x15x1,25 e 20x20x1,25, barra chata de 1/2x3/16 e de 3/8x1/8 e barra redonda de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED nas cores branco e ciano (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, azul, warm e vermelho, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na corbranca, azul, amarelo e vermelho, além de conexão por	UNIDADE	1,	R$41.518,59	R$41.518,59

	tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
80	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	150,	R$3.557,66	R$533.649,00
81	Locação de Portal noel com estrelas e pentágonos, - azul ebranco, com pilares (10,50m altura x 8,50m largura), Composição: 1 Portal noel com estrelas e pentágonos com 8,50 metros de largura total. Estrutura metálica em aço galvanizada composta por tubos de 30x30x1,25mm e barra chata de 1/2"x3/16". A estrutura é dividida em dois módulos, acompanhando chapas com 3/16" de espessura para fixação entre os módulos e dos módulos com os pilares de sustentação. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36	UNIDADE	8,	R$23.040,19	R$184.321,52

	lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 2 Pilares de sustentação, quadrados, com seção de 30x30cm, e treliçados. Confeccionados em aço galvanizado na forma de tubos de 30x30x1,25mm e de 20x20x1,25mm. Possuem chapas com 1/4" de espessura e 60cm de seção, para fixação ao chão. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Disco noel com rama, luz e laço (1,30m de altura X 1,30m de largura X 0,25m de profundidade). Disco com o rosto do noel gravado em alto relevo, o disco é contornado com rama e cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). Na base do disco é fixado um laço de veludo de 50cm. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
82	Locação de Farol luminoso verde e vermelho - Farol luminoso gigante tridimensional cenográfico medindo no mínimo 18,00m de altura x 5,50m de largura x 5,50m de profundidade, em formato de farol marítimo ornamental com volumetria completa em 360°, contendo corpo cilíndrico cônico com faixas horizontais alternadas nas cores vermelho e branco, base cenográfica ampliada e topo artístico luminoso em formato de mandala representando pôr do sol, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. Estrutura metálica fabricada integralmente em aço galvanizado composta por tubos metalon 20x20mm, 30x30mm, 40x40mm e 50x40mm, com espessura mínima de 1,25mm, complementada com ferros chatos 3/8"x1/8" e redondos 3/8", contendo travamentos internos, reforços estruturais, contraventamentos e sistema de ancoragem compatível com instalação externa e resistência à ação de ventos. A peça deverá possuir acabamento tridimensional integral, não sendo aceitas versões bidimensionais, chapadas ou simplificadas. Contornada integralmente com mangueira luminosa LED profissional nas cores warm, vermelho e branco, com diâmetro mínimo de 13mm, mínimo de 36 LEDs por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, aplicada em todos os contornos estruturais e detalhes decorativos da peça. Totalmente recoberta com tela plástica de alta resistência e proteção UV, tensionada e aplicada de forma uniforme, contendo preenchimento luminoso executado com cordões de LEDs	UNIDADE	1,	R$132.870,46	R$132.870,46

	blindados profissionais nas cores vermelho, branco e verde, com no mínimo de 100 LEDs a cada 10 metros, lâmpadas de 5mm, fio tripolar com espessura mínima de 2,20mm, com o fio encapado colorido, com a cor combinando com a cor da lâmpada, conexões macho e fêmea e retificador blindado medindo aproximadamente 9,0x2,5cm, com grau de proteção IP67. A distribuição luminosa deverá ser homogênea em toda a peça, o espaçamento entre as linhas de cordões de LED deve ser de no máximo 5cm, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. A empresa vencedora deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando o grau de proteção IP65 das mangueiras luminosas e IP67 dos cordões de LED blindados, bem como resistênciaUV dos materiais utilizados.				
83	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Verde - Bola Espanhola (Altura 1,80m) , produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26
84	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Vermelha - Bola Espanhola (Altura 1,80m), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	R$2.098,13	R$4.196,26
85	Locação de Mangueira de Led Verde - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	100,	R$22,16	R$2.216,00
86	Locação de Mangueira de Led Vermelho - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	R$22,16	R$4.432,00
87	Locação de Arabesco com folhas e estrela - Luminoso em forma de folhas e estrela de oito pontas (Altura 1,75m X 1,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	7,	R$1.341,09	R$9.387,63
88	Locação de Árvore luminosa pinheiros - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de	UNIDADE	1,	R$16.245,33	R$16.245,33

	tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com estrelas.				
89	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	8,	R$3.557,66	R$28.461,28
90	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	30,	R$144,85	R$4.345,50
91	Locação de Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida com porta - (Altura 9,50m X 4,00m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros	UNIDADE	1,	R$44.068,96	R$44.068,96

	redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 6 arabescos de folhas e 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. O produto contempla duas portas de entrada e saída para passagem de pedestres.				
92	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE	50,	R$144,85	R$7.242,50
93	Locação deTubo Snowfall (bastão branco transparente) - Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	R$57,50	R$8.625,00
94	Locação de Refletor LED RGB 100W - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo deLED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	4,	R$373,04	R$1.492,16
95	Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. Inclui ainda a realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de exposição da decoração, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança, a conservação e a reposição imediata de eventuais componentes danificados, bem como a retirada completa dos elementos decorativos ao término das festividades.	UNIDADE	1,	R$165.597,72	R$165.597,72

Lote: 3 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS- ROTATÓRIA DA VILA OPERÁRIA - PRAÇA DA VILA OPERÁRIA - DISTRITO DE GRACIOSA - DISTRITO DE MANDIOCABA - DISTRITO DE PIRACEMA					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
				Total do Fornecedor:	R$3.249.998,57

LEIA-SE:

241741 - ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Lote: 1 - PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DA XÍCARA - PRAÇA DOS PIONEIROS - ROTATÓRIA DA AVENIDA PARANÁ - PRAÇA BRASIL - RUAS CENTRAIS - PRAÇA PORTUGAL - JARDIM IPÊ - PRAÇA PAPA JOÃO XXIII

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Castelo Natal Poesia Azul e Branco (15m) - Castelo encantado de LED tridimensional (15,00mde altura x 11,90m largura x 5,00m profundidade).Estrutura metálica	UNIDADE	1,	**R$212.568,11**	**R$212.568,11**

	em aço galvanizado. Toda a estrutura contém chapas para fixação ao solo, com tubos de aço galvanizado de 2 polegadas para a sustentação. Contornado com mangueira luminosade LED nas cores azul ciano e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação decordões de lâmpadas LED nas cores branco, warm e azul, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas acada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordãoé composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco, amarelo e azul, além de conexãopor tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). O castelo contém 07 torres, a principal com 15,00m de altura. Todas as torres podem ser acessadas por meio de portas de passagem e janelas. Na fachada há um letreiro, contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm,onde está escrita a frase "Natal Poesia", com 4,00metros de largura. A frase está posicionada dentrode uma faixa, contornada com mangueira luminosa de LED na cor azul ciano e recoberta por tela plástica com aplicações de cordões de lâmpadas de LED na cor azul, para maior destaque do letreiro. Contornando a porta principal, há 6 arabescoscom folhas, contornados com mangueira luminosade LED na cor azul ciano. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira deLED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
2	Locação de Poltrona real - (1,10m X de altura 1,15m X de largura 1,15m de profundidade) Escultura em forma de poltrona real nas cores vermelho, verde e amarelo. As pernas da poltrona tem entalhes em alto relevo no formato de arabescos, o assento é liso e sua textura imita tecido, no encosto tem relevos que simulam um tecido preso com botões e no alto do encosto tem relevos em forma de arabescos e uma coroa. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$4.864,69**	**R$4.864,69**
3	Locação de Noel pedindo silêncio - (1,85m de altura X 0,95m de largura X 1,10m de profundidade) Escultura emforma de Papai noel, ele está em pé sobre uma plataforma circular, está trajando botas, calça, casaco, cinto, par de luvas e um gorro, com uma dasmãos está segurando um saco cheio de presentes nas costas e com a outra mão está esticando um dedo sob os lábios pedindo silêncio. Esculturaproduzida em fibra de vidro. Recoberta por pinturaem esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$3.689,81**	**R$3.689,81**
4	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.603,67**	**R$2.603,67**
5	Locação de Caixa vermelha alta - Caixa de presente vermelha alta	UNIDADE	1,	**R$2.868,38**	**R$2.868,38**

	(1,30m de alturaX 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente alta nas cores vermelho e amarelo ouro, a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita quepassa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida erecortes de cores feitos a mão.				
6	Locação de Caixa de presente baixa verde com laço dourado(1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor verde, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura emesmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.603,67**	**R$2.603,67**
7	Locação de Ajudante menina acenando - Escultura em forma de ajudante menina acenando (Altura 1,32m X Largura 0,90m X Profundidade0,58m), ela está em pé sobre uma plataforma de formato irregular, suas pernas estão afastadas e seus pés estão encostados um no outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, ela está trajando sapatos,calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorroque cobre seus cabelos deixando sua franja a mostra, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.489,89**	**R$2.489,89**
8	Locação de Caixa de correio - Escultura em forma de caixa de correio luxuosa(Altura 1,50m X Largura 0,86m X Profundidade 0,17m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$5.641,66**	**R$5.641,66**
9	Locação de Postinho metálico vermelho e mangueira Led branca - Escultura em forma de postinho metálico (Altura0,60m X Largura 0,10m X Profundidade 0,10m), estrutura metálica galvanizada em forma de poste,feita com tubo de 4 polegadas e coberta com pintura em esmalte sintético automotivo. O conjunto acompanha 3m de mangueira de led 13mm 36 lâmpadas por metro branca.	UNIDADE	10,	**R$437,73**	**R$4.377,30**
10	Locação de Noel com duende White - Escultura em forma de Noel com duende nos ombros (Altura 2,35m X Largura 1,10m X Profundidade 0,90m), ele está em pé sobre um plataforma de formato irregular, está trajando botas, calça, casaco, luvas e cinto e em suas costas há um duende segurando um urso e usando o gorro do Noel, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilhode secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$4.565,05**	**R$4.565,05**
11	Locação de Ajudante menina sentada - (0,90m de altura X 1,10m de largura X 0,90m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante sentada, ela está sentada com aspernas afastadas, suas mãos estão abertas posicionadas sobre o rosto, ela está usando sapatos, calça, casaco, cinto e cobrindo seus cabelos tem um gorro deixando somente sua franja à mostra. Escultura	UNIDADE	1,	**R$2.959,73**	**R$2.959,73**

	produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.				
12	Locação de Ajudante com Presente (1,30m de altura X 1,00mde largura X 0,66m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante com Presente, ele está em pé sobre uma plataforma irregular, está trajando sapatos, calça, casaco, cinto, em sua cabeça tem um gorro que cobre seu cabelo deixando a franja ámostra, seus braços estão abertos e sobre sua mão direita tem uma caixa de presente. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.672,09**	**R$2.672,09**
13	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca (5m) - 5,00m de altura X 4,20m de largura X 3,30m de profundidade). Estrutura em aço galvanizado de barras redondas de 3/8de polegada, barras chatas de 3/8 x 1/8 de polegada, barras chatas de 2 x 1/4 de polegada e tubosquadrados de 20x20mm e de 15x15mm. Apresenta 20 hastes ramificadas e um tronco central. Recoberta por cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE	1,	**R$21.325,11**	**R$21.325,11**
14	Locação de Boneco de neve esquiando - Escultura em forma de boneco de neve esquiando (Altura 2,07m X Largura 1,43m X Profundidade 1,05m recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$6.496,62**	**R$6.496,62**
15	Locação de Caixa de presente baixa branca com laço dourado- (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor branca, em sua superfície temrelevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.603,67**	**R$2.603,67**
16	Locação de Caixa de presente baixa azul com laço dourado - (1,00m de altura X 0,85m de largura X 0,85m de profundidade) Escultura em forma de caixa de presente baixa, a estrutura tem formato de uma caixade presente na cor azul, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passana vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça na cor dourada. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.603,67**	**R$2.603,67**
17	Locação de Boneco de neve esquiador - Escultura em forma de boneco de neve esquiador (Altura 2,00m X Largura 0,80m X Profundidade 1,20m) ele está em pé com os braços abertos, a frente de seu corpo tem em alto relevo dois botões esculpidos, seu nariz tem formato de cenoura e seus olhos tem formato de botões, ele está usando luvas , cachecol e em sua cabeça tem uma touca. Escultura produzida em fibra de vidro recoberta por pintura em	UNIDADE	1,	**R$5.431,60**	**R$5.431,60**

	esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
18	Locação de Pinguim natalino com cachecol azul - Escultura em formato de pinguim com cachecol (Altura 1,00m X Largura 0,90m X Profundidade 0,50m), ele está em pé sobre uma estrutura de formato irregular que imita uma pedra, suas asas estão levantadas, ao redor de seu pescoço tem um cachecol e em sua cabeça tem um gorro natalino comuma bolinha na ponta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	**R$2.294,45**	**R$4.588,90**
19	Locação de Totem de presentes azul e branco - (2,70m altura X1,40m largura X 1,40m profundidade) Escultura em forma de totem de presentes na cor azul e branca com uma listra dourada, a estrutura tem formato de três caixas de presente empilhadas, todas elas tem um relevo em seu entorno que simulam uma fita envolvendo-as e cada caixa tem um tamanho diferente da outra sendo a caixa que está na base a maior e a caixa que está no topo a menor. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitosa mão.	UNIDADE	1,	**R$11.694,48**	**R$11.694,48**
20	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	**R$5.068,74**	**R$10.137,48**
21	Locação de Máquina de Neve Artificial com reservatório mínimo de 10 litros e potência mínima de 1.560 watts, própria para utilização contínua em eventos natalinos, apresentações cenográficas e ambientação temática externa e interna. Equipamento fabricado em estrutura metálica reforçada com pintura eletrostática anticorrosiva, contendo sistema de emissão de neve artificial de alta vazão e longo alcance, proporcionando efeito visual volumoso, uniforme e de rápida dispersão. Deverá possuir controlador manual integrado ao corpo da máquina, alça reforçada para transporte, suporte metálico para fixação e operação em estruturas, além de sistema de acionamento contínuo compatível com operação prolongada. Equipamento compatível com tensão 220V, contendo proteção contra superaquecimento, bomba de alta pressão, sistema de aquecimento interno de rápida resposta e reservatório resistente a altas temperaturas e produtos químicos específicos para fluido de neve artificial. A máquina deverá possuir baixo nível de ruído operacional, alta eficiência de atomização e capacidade de projeção compatível com grandes áreas abertas. Não serão aceitos equipamentos de uso doméstico, baixa potência, estrutura plástica frágil, operação intermitente excessiva ou acabamento inferior ao padrão profissional para uso cenográfico externo. A empresa	UNIDADE	2,	**R$6.879,54**	**R$13.759,08**

	vencedora deverá fornecer equipamento em perfeito funcionamento, acompanhado de manual técnico, cabo de alimentação, controlador manual e compatibilidade comprovada com fluido profissional para neve artificial. Deverá ainda estar incluso fornecimento de líquido para neve artificial em quantidade suficiente para abastecimento e operação diária durante 19 dias consecutivos, considerando funcionamento mínimo de 01 hora diária por equipamento, bem como disponibilização de equipe responsável pelo reabastecimento diário, monitoramento operacional e verificação de funcionamento durante todo o período do evento.				
22	Locação de Líquido para máquina de neve 5L - Fornecimento de fluído específico para utilização em máquina de neve artificial, compatível com o equipamento locado e destinado à produção de neve artificial com aspecto realista.O produto deverá atender, às seguintes especificações:Fluído à base de água; fórmula biodegradável, ecologicamente segura; produto não tóxico, não inflamável, inodoro (aroma neutro) e livre de produtos químicos agressivos; sem glicerina, que não deixe resíduos, gordura ou manchas após a utilização. produção de neve artificial com densidade média, efeito visual realista e efeito duradouro. Embalagem de 5 litros, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade, armazenado em recipientes lacrado pelo fabricante.	UNIDADE	100,	**R$83,75**	**R$8.375,00**
23	Locação de Boneco de neve com trenó - Escultura em forma de boneco de neve com trenó (Altura 1,23m X Largura 1,28m X Profundidade 1,46m) recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$6.417,14**	**R$6.417,14**
24	Locação de Floco de neve tradicional - Luminoso em forma de floco de neve (Altura 1,20m X 1,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	UNIDADE	4,	**R$779,59**	**R$3.118,36**
25	Locação de Feliz Natal 3D ciano e branco - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	1,	**R$18.246,31**	**R$18.246,31**
26	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/ femea blindado, 220V, s/ strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	**R$203,63**	**R$2.036,30**
27	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67 - Cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e	UNIDADE	50,	**R$145,55**	**R$7.277,50**

	retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.				
28	Locação de Guirlanda com rama e laço - (Altura 1,00m X 1,00mLargura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por ramaverde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.	UNIDADE	1,	**R$820,51**	**R$820,51**
29	Locação de Strobo Branco 6W - Strobo com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, blindado, para uso externo, modelo tartaruga, suportes para fixação,220V.	UNIDADE	15,	**R$65,93**	**R$988,95**
30	Locação de Mangueira de Led Branco (36LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	**R$22,27**	**R$4.454,00**
31	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	**R$57,78**	**R$8.667,00**
32	Locação de Natal Poesia Photoface - (3,25m de altura X 2,80mde largura X 0,30m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Acompanha chapas para fixação ao chão. Contornada com mangueira luminosa de LED nas cores warm, branco, vermelho e verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro eproteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, branco, vermelho e verde, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de2,20mm de diâmetro, nas cores amarela, branca, vermelha e verde além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	**R$33.309,32**	**R$33.309,32**
33	Locação de Treno Led 3D branco e dourado- Trenó de LED 3D branco e dourado (1,50m de altura x 1,50m de largura x 3,00m de profundidade). Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 20x20x1,25 e 15x15x1,25. Possui bancos internos para acesso do público. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	1,	**R$19.081,61**	**R$19.081,61**

34	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	2,	**R$5.941,05**	**R$11.882,10**
35	Locação de Arco de estrelas vermelho com dourado - Luminoso em forma de arco de estrelas (Altura 3,40m X 2,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360 graus, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	4,	**R$1.679,85**	**R$6.719,40**
36	Locação de Balde de natal com escorregador - Escultura em forma de balde com enfeites natalinos (Altura 1,60m x Largura 1,30m x Profundidade 3,00m), o balde está deitado e de seu interior está saindo 4 estrelas e 10 bolas natalinas coloridas sobre uma plataforma fixa, das laterais do balde sai uma alça metálica que está dobrada para cima, sobre o balde tem uma estrutura metálica que de um lado forma uma escada com degraus que levam para o alto em direção á um escorregador que desce do outro lado da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$27.013,64**	**R$27.013,64**
37	Locação de Xícara Gira-Gira Natal - Escultura em forma de xícara giratória (Altura 1,95m x Largura 2,50m x Profundidade 2,00m), fixada sobre uma base redonda que simula um pires, o produto tem em seu interior um banco inteiriço no qual as crianças podem sentar, no centro interno tem um pedestal fixo com um topo circular através do qual as crianças podem impulsionar a xícara para girar tanto para a direita quanto para a esquerda, sobre esse mesmo pedestal tem uma escultura em forma de Noelzinho, ele está em pé com as pernas afastadas, um de seus braços está baixado na lateral de seu corpo e o outro está esticado para o alto, está trajando botas, calça, casaco, cinto, luvas e um gorro, na parte externa da xícara tem uma alça através da qual também é possível impulsionar o brinquedo fazendo-o girar, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. Incluso monitor para acompanhamento e operação da atração durante todo o horário de funcionamento.	UNIDADE	3,	**R$39.474,44**	**R$118.423,32**
38	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B,	UNIDADE	1,	**R$374,85**	**R$374,85**

	eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.				
39	Locação de Trem Cartoonizado natalino - Trem motorizado natalino com 3 vagões, possui acabamento ao seu redor, um telhado estilizado com lâmpadas, portões metálicos que dão acesso. O trem é composto por uma locomotiva (2 assentos) e três vagões (12 assentos), que totalizam juntos 14 assentos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O trilho é customizável podendo se adequar a pista. Além disso, todo produto é pintado em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. O equipamento possui 1,5 m de altura, 13m de profundidade, largura de até 7m, sendo equipado com motor elétrico com potência de 1,5 kw, tensão de 24V em CC e 220 CA, com capacidade máxima de ocupação para até 14 pessoas e podem atingir a velocidade máxima entre 3-5 km/h. O brinquedo é equipado também com caixa de som, sistema de som integrado, painel de comandos eletrônicos, sistema de frenagem e cercado em aço. Já incluso 2 monitores para a operação do brinquedo, durante todo o horário de funcionamento.	UNIDADE	1,	**R$115.977,95**	**R$115.977,95**
40	Locação de Trem de natal - Escultura em forma de trem com vagão (Altura 2,43m x Largura 1,70m x Profundidade 8,30m), a peça está dividida em duas partes separadas, uma parte é a locomotiva com seis rodas decorativas e uma cabine coberta na qual as pessoas podem entrar para tirar fotos, adornando essa parte tem parafusos em alto relevo nas bordas das rodas e na base da ponta frontal, também tem dois arabescos em alto relevo em cada lateral e em cima da parte frontal tem uma chaminé decorativa com listras e parafusos em alto relevo; a segunda parte tem o formato de um vagão com quatro rodas decorativas, cada roda é contornada com parafusos em alto relevo, para acessar o interior da peça tem uma abertura e dentro do vagão tem um banco onde as pessoas podem se sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$42.629,62**	**R$42.629,62**
41	Locação de Torre de bolas com banco - Escultura em forma de Torre de bolas produzida em fibra de vidro contendo 1 bola com diâmetro de 1,50 m em forma de banco com lâmpadas bolinha em volta e 8 bolas com diâmetro de 1,00 metro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$34.270,36**	**R$34.270,36**
42	Locação de Foto Face Papai Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Papai Noel com abertura para fotografia e goro, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	UNIDADE	1,	**R$1.900,16**	**R$1.900,16**
43	Locação de Foto Face Mamãe Noel - (Altura 2,10m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de roupa de Mamãe Noel com abertura para fotografia e touca,	UNIDADE	1,	**R$1.900,16**	**R$1.900,16**

	produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.				
44	Locação de Feliz Natal vermelho e dourado - Feliz Natal Luminoso 3D (Altura 1,45m X 11m Largura x 0,30 de profundidade) Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	1,	**R$18.246,31**	**R$18.246,31**
45	Locação de Bola espanhola branca e vermelha - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm,conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.	UNIDADE	2,	**R$2.108,29**	**R$4.216,58**
46	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE	2,	**R$5.068,74**	**R$10.137,48**
47	Locação de Espeto de jardim estrela branca - Luminoso em forma de espeto para jardim com uma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura) Estrutura metálica, composta por aço galvanizado chato de 3/8x1/8, redondo de 3/8 e tubos de 15x15x1,25mm. Contornada com 3 metros de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm dediâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), totalizando 6W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65.	UNIDADE	20,	**R$138,25**	**R$2.765,00**
48	Locação de Cascata 400 Leds - 0,50cm queda- fio 2,2mm comp, 10 metros de largura, cabo blindado 1 metro, Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho/ femea blindado, 220V, s/ strobinho.Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE	10,	**R$203,63**	**R$2.036,30**
49	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e	UNIDADE	150,	**R$145,55**	**R$21.832,50**

	retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
50	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) - 1MT- SMD, Sem conector - Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	400,	**R$57,78**	**R$23.112,00**
51	Locação de Caixa alta vermelha com laço branco - Escultura em forma de caixa de presente alta (Altura 1,30m X Largura 0,85m X Profundidade 0,85m), a estrutura tem formato de uma caixa de presente, em sua superfície tem relevos que simulam uma tampa, uma fita que passa na vertical em todos os lados e um laço que fica no topo da peça, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	**R$2.868,38**	**R$5.736,76**
52	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	2,	**R$2.424,14**	**R$4.848,28**
53	Locação de Árvore luminosa LED dourada e branca com notas musicais - Árvore luminosa LED azul dourada e branca com notas musicais (18,50m de altura X 8,00m de largura) Estrutura metálica composta por aço galvanizado em forma de tubo 20x20x1,25, 30x30x1,25 e 30x40x1,25, aço galvanizado chato de 3/8x1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. A estrutura é dividida em módulos de 4 metros de altura e acompanha 80 estruturas em forma de notas musicais fixadas aos módulos. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	**R$132.211,40**	**R$132.211,40**
54	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	500,	**R$145,55**	**R$72.775,00**
55	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente) 1 mt, SMD, sem conector, Warm. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	200,	**R$57,78**	**R$11.556,00**

56	Locação de Caixa de presente luminosa 3D Vermelha - Luminoso em forma de caixa com laço (Altura 1,50m X 1,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE	2,	**R$3.424,46**	**R$6.848,92**
57	Locação de Bola espanhola branca e dourada - Luminoso em forma de bola espanhola (Altura 1,50m, 1,20m de largura), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornada com mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica.	UNIDADE	4,	**R$2.108,29**	**R$8.433,16**
58	Locação de Árvore luminosa presentes branca com dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 4,50m X 2,40m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE	1,	**R$9.936,81**	**R$9.936,81**
59	Locação de Túnel estelar (28m) - Túnel estelar (3,60m de altura X 3,60m de larguraX 28,00m de profundidade) Composição: 10 portais de estrela, sendo 1 portal a cada 3,11 metros de profundidade. O portal é bidimensional, com 3,60m de altura e 3,60m de largura. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos 20x20x1,25mm e acompanha chapas para fixação ao chão. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 54 painéis de LED que interligam os portais de estrela, compondo o fechamento do túnel. São 6 painéis a cada vão. Sua estrutura metálica é composta por aço galvanizado na forma de tubos de 20x20x1,25mm e barra redonda de 3/8". Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	1,	**R$100.670,34**	**R$100.670,34**
60	Locação de Portal bola de Natal na cor morno - Luminoso em forma de portal bola de Natal (Altura 5,00m X 6,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 ,	UNIDADE	6,	**R$14.257,36**	**R$85.544,16**

	contornado de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com estrutura autoportante treliçada, acompanhando o formato de arco.				
61	Locação de Portal Duas Colcheias Dourado - Portal Nota Musical Duas Colcheias Morno 3D (Altura 5,0m X 6,00m Largura X 0,30 profundidade) produzido em aço galvanizado estruturado com tubos 20x20 parede 16 , ferros chatos 3/8x1/8, com 3 apoios estruturais treliçados para fixação ao solo. Todo o portal contornado com mangueira 30 leds por metro 13mm, o interior inteiramente preenchido com tela plástica e aplicação de 3200 leds blindados na cor morna.	UNIDADE	1,	**R$11.598,81**	**R$11.598,81**
62	Locação de Rena 3D luminosa dourada - (2,00m de altura X 0,60 de largura X 1,30m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 com 10cm de espaçamento formando uma trama, acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	3,	**R$5.941,05**	**R$17.823,15**
63	Locação de Rosa 3D warm com verde - (1,54m de altura X 0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor verde (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarela, além deconexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	10,	**R$1.582,96**	**R$15.829,60**
64	Locação de Rosa 3D vermelha com branca (1,54m de altura X0,58m de largura X 0,58m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20, aço galvanizado chato de 3/8 X 1/8, aço galvanizado redondo 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branco(13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 10W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelha, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelha, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 21W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo	UNIDADE	10,	**R$1.582,96**	**R$15.829,60**

	INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.				
65	Locação de Estrela 3D caixa alta warm - (0,93m de altura X 0,93m de largura X 0,32m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), voltagem total 26W. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mmde diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm), voltagem total 18W. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	4,	**R$1.343,28**	**R$5.373,12**
66	Locação de Noel maestro - Escultura em forma de Noel maestro (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados e com uma de suas mãos está segurando uma batuta, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$7.076,63**	**R$7.076,63**
67	Locação de Noel com harpa - Escultura em forma de Noel com harpa (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma harpa à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$8.040,94**	**R$8.040,94**
68	Locação de Noel com guitarra - Escultura em forma de Noel com guitarra (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma guitarra à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$8.040,94**	**R$8.040,94**
69	Locação de Noel com tambor - Escultura em forma de Noel com tambor (Altura 1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando uma baqueta em cada mão e à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$8.040,94**	**R$8.040,94**
70	Locação de Noel com saxofone - Escultura em forma de Noel com saxofone (Altura1,80m X Largura 1,10m X Profundidade 1,20m), ele está em pé, trajando botas, calça, luvas, casaco e gorro, um de seus pés está posicionado mais a frente um do outro e seus braços estão levantados segurando um saxofone à frente de seu corpo, escultura produzida em fibra de	UNIDADE	1,	**R$8.040,94**	**R$8.040,94**

	vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
71	Locação de Portal 2027 com bola luminosa - Conjunto Portal 2027 com bola luminosa (4m de altura X 9m de largura X 3,30m de profundidade) Composição: Três números em caixa alta (2,80m de altura) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x1/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadasLED de cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor warm, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Portal em formato de bola natalina (4m de altura X 3,50m de largura X 3m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular de 15x15, barras de aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e barra de aço galvanizado chato de 3,5mm para fixação. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca e warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelho, branco e warm do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelho, branco e amarelo além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE	1,	**R$57.869,51**	**R$57.869,51**
72	Locação de Cometa dançante branco - (6,00m de altura X 2,00m de largura) Estrutura em aço galvanizado tubular redondo de 2 polegadas, aço galvanizado redondo de 3/8 e aço galvanizado chato de 3/8X1/8. Acompanha duas estruturas auto-portantes (mão francesa) para fixação na calçada, medindo 0,60m de profundidade e com duas chapas metálicas de 2,5mm, garantindo a estabilidade da peça. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	10,	**R$3.892,41**	**R$38.924,10**
73	Locação de Refletor LED RGB 100W. - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	2,	**R$374,85**	**R$749,70**
74	Locação de Arabescos com folhas branco e dourado - Luminoso em forma de arabescos com folhas (Altura 4,30m X 1,55m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x	UNIDADE	12,	**R$2.080,30**	**R$24.963,60**

	1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.				
75	Locação de Árvore luminosa arabescos branco e dourado - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos (Altura 6,50 X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de arabescos.	UNIDADE	1,	**R$12.860,63**	**R$12.860,63**
76	Locação de Ajudante menina sentada acenando - Escultura em forma de ajudante menina sentada acenando (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ela está sentada trajando sapatos, calça, blusa, cinto e em sua cabeça tem um gorro que cobre seus cabelos deixando sua franja à mostra, seus pés estão afastados um do outro, uma de suas mãos está ao lado de seu corpo e a outra está levantada acenando, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.424,14**	**R$2.424,14**
77	Locação de Ajudante deitado - (0,60m de altura X 1,40m de largura X 0,50m de profundidade). Escultura em forma de Ajudante deitado, ele está deitado de lado, um de seus cotovelos está apoiado no chão e sua mão está encostada em sua bochecha, a outra mão está repousando sobre a lateral de seu corpo, uma de suas pernas está esticada e a outra levemente dobrada, ele está trajando sapatos, calça, casaco, cinto e em sua cabeça tem um gorro cobrindo seu cabelo deixando sua franja à mostra. Escultura produzida em fibra de vidro. Recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE	1,	**R$2.610,50**	**R$2.610,50**
78	Locação de Anjo 3D branco e dourado com movimento - (Altura 3,00m X 1,30m Largura X 2,15m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 15x15x1,25 e redondo de 3/8. A estrutura apresenta movimento mecânico que abre e fecha as asas do anjo. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED nas cores branco e warm do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, nas cores branco e amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE	4,	**R$10.871,63**	**R$43.486,52**
79	Locação de Boneco de neve com cartola acenando (6,00m dealtura x 5,00m de largura x 3,60m de profundidade) Estrutura em formato de boneco de neve tridimensional, o boneco veste uma cartola e com a mão direita segura a ponta da cartola. Ele veste cachecol e luvas e possui uma cenoura no nariz. Estrutura metálica, composta por aço galvanizado na forma de tubos 15x15x1,25 e 20x20x1,25, barra chata de 1/2x3/16 e de 3/8x1/8 e barra redonda de 3/8. Contornada	UNIDADE	1,	**R$41.719,74**	**R$41.719,74**

	com mangueira luminosa de LED nas cores branco e ciano (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, azul, warm e vermelho, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na corbranca, azul, amarelo e vermelho, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
80	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	150,	**R$3.574,90**	**R$536.235,00**
81	Locação de Portal noel com estrelas e pentágonos, - azul ebranco, com pilares (10,50m altura x 8,50m largura),	UNIDADE	8,	**R$23.151,81**	**R$185.214,48**

	Composição: 1 Portal noel com estrelas e pentágonos com 8,50 metros de largura total. Estrutura metálica em aço galvanizada composta por tubos de 30x30x1,25mm e barra chata de 1/2"x3/16". A estrutura é dividida em dois módulos, acompanhando chapas com 3/16" de espessura para fixação entre os módulos e dos módulos com os pilares de sustentação. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 2 Pilares de sustentação, quadrados, com seção de 30x30cm, e treliçados. Confeccionados em aço galvanizado na forma de tubos de 30x30x1,25mm e de 20x20x1,25mm. Possuem chapas com 1/4" de espessura e 60cm de seção, para fixação ao chão. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor azul e branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor azul e branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). 1 Disco noel com rama, luz e laço (1,30m de altura X 1,30m de largura X 0,25m de profundidade). Disco com o rosto do noel gravado em alto relevo, o disco é contornado com rama e cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindadode 9,00x2,5cm). Na base do disco é fixado um laço de veludo de 50cm. Escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.				
82	Locação de Farol luminoso verde e vermelho - Farol luminoso gigante tridimensional cenográfico medindo no mínimo 18,00m de altura x 5,50m de largura x 5,50m de profundidade, em formato de farol marítimo ornamental com volumetria completa em 360°, contendo corpo cilíndrico cônico com faixas horizontais alternadas nas cores vermelho e branco, base cenográfica ampliada e topo artístico luminoso em formato de mandala representando pôr do sol, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. Estrutura metálica fabricada integralmente em aço galvanizado composta por tubos metalon 20x20mm, 30x30mm, 40x40mm e 50x40mm, com espessura mínima de 1,25mm, complementada com ferros chatos 3/8"x1/8" e redondos 3/8", contendo travamentos internos, reforços estruturais, contraventamentos e sistema de ancoragem compatível com instalação externa e resistência à ação de ventos. A peça deverá possuir acabamento tridimensional integral, não sendo aceitas versões bidimensionais, chapadas ou simplificadas. Contornada integralmente com	UNIDADE	1,	**R$133.514,19**	**R$133.514,19**

	mangueira luminosa LED profissional nas cores warm, vermelho e branco, com diâmetro mínimo de 13mm, mínimo de 36 LEDs por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, aplicada em todos os contornos estruturais e detalhes decorativos da peça. Totalmente recoberta com tela plástica de alta resistência e proteção UV, tensionada e aplicada de forma uniforme, contendo preenchimento luminoso executado com cordões de LEDs blindados profissionais nas cores vermelho, branco e verde, com no mínimo de 100 LEDs a cada 10 metros, lâmpadas de 5mm, fio tripolar com espessura mínima de 2,20mm, com o fio encapado colorido, com a cor combinando com a cor da lâmpada, conexões macho e fêmea e retificador blindado medindo aproximadamente 9,0x2,5cm, com grau de proteção IP67. A distribuição luminosa deverá ser homogênea em toda a peça, o espaçamento entre as linhas de cordões de LED deve ser de no máximo 5cm, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. A empresa vencedora deverá apresentar laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando o grau de proteção IP65 das mangueiras luminosas e IP67 dos cordões de LED blindados, bem como resistênciaUV dos materiais utilizados.				
83	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Verde - Bola Espanhola (Altura 1,80m) , produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	**R$2.108,29**	**R$4.216,58**
84	Locação de Bola Espanhola Branca Faixa Vermelha - Bola Espanhola (Altura 1,80m), produzida em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8, com 928 leds em forma de mangueira led 13mm com cobertura em pvc, e cordões blindados com 3 fios 2mm, lâmpadas de 5mm, conectores e retificadores blindados de 15cm. Os espaçamento entre as lâmpadas é de 10cm. Dividida em 2 módulos, cada um possui uma alimentação elétrica. A medida total do produto montado é de 1,80m de altura.	UNIDADE	2,	**R$2.108,29**	**R$4.216,58**
85	Locação de Mangueira de Led Verde - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	100,	**R$22,27**	**R$2.227,00**
86	Locação de Mangueira de Led Vermelho - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO	200,	**R$22,27**	**R$4.454,00**
87		UNIDADE	7,	**R$1.347,59**	**R$9.433,13**

	Locação de Arabesco com folhas e estrela - Luminoso em forma de folhas e estrela de oito pontas (Altura 1,75m X 1,50m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.				
88	Locação de Árvore luminosa pinheiros - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de pinheiros com estrelas.	UNIDADE	1,	**R$16.324,04**	**R$16.324,04**
89	Locação de Árvore Ramada com Enfeites - (Altura 2,00m X 1,00m Largura X 1,00m Profundidade) Estrutura metálica em aço galvanizado na forma de tubos metalon de 15x15x1,12mm e barras chatas de 1/2"x3/16" e de 3/8"x18". As ligações da estrutura metálica são executadas por meio de solda MIG, garantindo alta resistência mecânica e confiabilidade nas uniões. Após a soldagem, é aplicado acabamento em zinco frio sobre as áreas soldadas, proporcionando proteção contra oxidação e preservando a integridade da solda. Recoberta por tela plástica, com aplicação de ramas verdes, com 168 pontas por metro, em revestimento de PVC que não propaga chamas e estrutura interna em arame. Sobre a rama, são aplicados 40 metros de cordões de LED na cor warm, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm) e 40 metros de na cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde sólido, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Por toda a árvore, são fixadas 80 bolas natalinas de 7cm com pintura metalizada na cor vermelho maçã. No topo da árvore, há uma ponteira de estrela bidimensional com 30cm de largura e 30cm de altura, contornada com 1 metro de mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Abaixo da ponteira, são fixados 2 laços de veludo vermelho, com no mínimo 30cm de largura. A distribuição luminosa e a distribuição das ramas e dos adereços deverá ser homogênea em toda a peça, com elevada densidade de iluminação e acabamento premium, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo conectores blindados, isolamento reforçado e proteção contra infiltração e intempéries. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.	UNIDADE	8,	**R$3.574,90**	**R$28.599,20**
90	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de	UNIDADE	30,	**R$145,55**	**R$4.366,50**

	2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.				
91	Locação de Árvore luminosa LED nossa senhora aparecida com porta - (Altura 9,50m X 4,00m Largura), produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 - 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica, aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 6 arabescos de folhas e 16 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. O produto contempla duas portas de entrada e saída para passagem de pedestres.	UNIDADE	1,	**R$44.282,46**	**R$44.282,46**
92	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE	50,	**R$145,55**	**R$7.277,50**
93	Locação deTubo Snowfall (bastão branco transparente) - Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.	UNIDADE	150,	**R$57,78**	**R$8.667,00**
94	Locação de Refletor LED RGB 100W - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo deLED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE	4,	**R$374,85**	**R$1.499,40**
95	Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. Inclui ainda a realização de manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de exposição da decoração, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança, a conservação e a reposição imediata de eventuais componentes danificados, bem como a retirada completa dos elementos decorativos ao término das festividades.	UNIDADE	1,	**R$152.834,61**	**R$152.834,61**

Lote: 3 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS- ROTATÓRIA DA VILA OPERÁRIA - PRAÇA DA VILA OPERÁRIA - DISTRITO DE GRACIOSA - DISTRITO DE MANDIOCABA - DISTRITO DE PIRACEMA					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

			Total do Fornecedor:	R$3.250.000,00

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Termo de Homologação que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata

Paranavaí, 16 de novembro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor ESPECIAL de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3B1C21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 141/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 141/2025
(RESCISÃO CONTRATUAL – Proc. Digital 58039/2026)

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado concedente e a empresa **ELETRO-NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.952/0001-33, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 1680 – Sumaré – Paranavaí/Pr, CEP 87.720-100, e-mail eletro-noroeste@uol.com.br, neste ato representada pela Sócia administradora Sra. **GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA** inscrita no CPF 528.498.809-49, doravante denominado concessionária resolvem rescindir o contrato, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Concessão de direito real de uso de lotes nas dependências do Distrito Industrial, localizado no Distrito Sumaré em Paranavaí-PR, conforme item abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CONCESSÃO DE USO - ÁREA/IMÓVEL PÚBLICO. Observações. Complementares: Lote 01 Quadra 13 -DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ, registrado nº 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, sob a Matrícula nº 50.839, com a área de 650,20 m² avaliado em R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), conforme relatório de avaliação N.º 061/2024.	01

CLÁUSULA 2ª: DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação (SEFOM), representada pelo ordenador de despesa em conjunto com a concessionária, resolvem **RESCINDIR** o Contrato nº 141/2025, com fundamento na Cláusula Contratual 23ª (extinção do contrato), nos motivos e fundamentos expostos no Memorando nº 101/2026/SEFOM e no Pedido de Desistência Formal da concessionária que solicita a respectiva rescisão contratual, além da análise jurídica presente no Parecer Jurídico nº 482/2026/PGM.

Parágrafo primeiro: a respectiva rescisão encontra amparo legal no art. 138 na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: a presente rescisão contratual não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, conforme exposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 482/2026/PGM.

CLÁUSULA 3ª: DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos não especificados neste termo de rescisão contratual, serão aproveitados nos termos do Contrato 141/2025 e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação. Demais documentos disponíveis no Processo Digital nº 58039/2026, integram o presente termo.

4.2.

Paranavaí-PR, data da última assinatura digital

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
CONCEDENTE

GIOVANA APARECIDA DA SILVA DA CUNHA
ELETRO-NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
CONCESSIONÁRIA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:90E75419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.055, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 17.034.750,77 (dezessete milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 34.792, de 16 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 17.034.750,77 (dezessete milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02.02	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle interno**	
04.124.0005	**Fortalecimento do controle interno e da gestão pública**	
2.005	Apoio as atividades de controle interno e auditoria	
3.1.90.46 - 000 (24693)	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.1.91.13 - 000 (24695)	Contribuições patronais	5.000,00

02.03	**JUNTA DE ALISTAMETNO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e alistamento no Município**	
2.006	Gestão e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
3.1.91.13 - 000 (24710)	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.36 - 000 (24715)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	5.000,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do interesse público no Processo Judiciário**	
04.062.0073	**Gestão Jurídica e Defesa dos interesses do Município**	
2.004	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.13 - 000 (24722)	Contribuições patronais	4.000,00

03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão jurídica e controle de legalidade/juridicidade**	
2.237	Manutenção das atividades da PGM - Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.07 – 1045 (47726)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.3.90.36 – 1045 (47723)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00

04.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 1045 (47717)	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	

2.012	Manutenção das atividades do Departamento de recursos humanos	
3.1.90.46 - 000 (25097)	Auxílio alimentação	5.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.01	**DEPARTAMETNO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e serviços	
3.1.90.13 - 000 (25131)	Contribuições patronais	4.000,00

06.02	**DEPARTAMETNO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.36 - 1045 (47719)	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	4.000,00

2.024	Manutenção do Britador e Usina de asfalto	
3.3.90.16 - 000 (25153)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.200,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	226.000,00
3.1.90.46 - 104 (25292)	Auxílio Alimentação	6.500,00
3.1.91.13 - 104 (25294)	Contribuições Patronais	30.000,00

07.02	**DEPARTAMETNO DE APOIO OPERACIOMAÇ E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de alimentação escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.000,00
3.1.90.13 - 104 (25305)	Contribuições Patronais	1.000,00
3.1.90.46 - 104 (25307)	Auxílio Alimentação	5.000,00
3.1.91.13 - 104 (25309)	Contribuições Patronais	8.000,00

12.122.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.000,00
3.1.90.16 - 104 (25321)	Outras despesas variáveis - pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.46 - 104 (25322)	Auxílio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 - 104 (25323)	Auxílio transporte	4.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições Patronais	22.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25437)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000.000,00
3.1.90.13 - 101 (25438)	Contribuições Patronais	68.000,00
3.1.91.13 - 101 (25441)	Contribuições Patronais	593.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00
3.3.90.36 - 103 (25465)	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	57.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.200.000,00
3.1.90.16 - 101 (25513)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13 - 101 (25514)	Contribuições Patronais	425.000,00

2.176	Manutenção das atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11 - 104 (25522)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00
3.1.90.11 - 104 (25449)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	75.000,00

2.276	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio Alimentação	33.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento a difusão cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.16 - 000 (25593)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.500,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do programa agentes comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 - 303 (25654)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	126.000,00
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições patronais	130.000,00
3.1.90.16 - 303 (25657)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
3.1.90.46 - 303 (25669)	Auxílio Alimentação	22.000,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições Patronais	113.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da atenção primária à saúde	
3.1.90.11 - 002 (46635)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a entidades fechadas	26.000,00
3.1.90.11 - 303 (25686)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.350.000,00
3.1.90.16 - 303 (25690)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	47.000,00
3.1.90.46 - 303 (25692)	Auxílio Alimentação	65.000,00
3.1.91.13 - 303 (25694)	Contribuições Patronais	360.000,00
3.3.90.36 - 303 (25704)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.1.90.11 - 510 (45411)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	422.896,54
3.1.90.07 - 303 (25749)	Contribuições a entidades fechadas	45.000,00
3.1.90.11 - 303 (25750)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	918.000,00
3.1.90.16 - 303 (25753)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	81.000,00
3.1.90.46 - 303 (25754)	Auxílio Alimentação	33.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência hospitalar e ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II	
3.1.90.07 - 303 (25771)	Contribuições a entidades fechadas	1.800,00

2.450	Manutenção do Centro Regional de atenção psicossocial infantil	
3.1.90.46 - 303 (25803)	Auxílio alimentação	2.500,00
3.1.91.13 - 303 (25805)	Contribuições Patronais	14.000,00

10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.11 - 303 (25833)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.000,00
3.1.91.13 - 303 (25838)	Contribuições Patronais	11.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades da vigilância Sanitária	
3.1.90.11 - 303 (25861)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	240.000,00
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições patronais	78.000,00
3.1.90.46 - 303 (25868)	Auxílio alimentação	10.000,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	55.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte profilático e terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	

2.129	Manutenção das atividades da assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 - 303 (25906)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	154.000,00
3.1.90.46 - 303 (25909)	Auxílio alimentação	10.000,00
3.1.91.13 - 303 (25911)	Contribuições Patronais	41.000,00
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.1.91.13 - 303 (25957)	Contribuições Patronais	72.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.122	**Administração geral**	
08.122.0091	**Gestão e Manutenção administrativa da Assistência Social**	
2.035	Gestão administrativa da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13 - 000 (26013)	Contribuições patronais	5.000,00

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção social básica	
3.1.90.16 - 000 (26232)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00
3.1.90.46 - 000 (26233)	Auxílio alimentação	9.000,00

2.606	Bloco de proteção social especial de médio e alta complexidade	
3.1.90.11 - 000 (26263)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00
3.1.91.13 - 000 (26268)	Contribuições Patronais	30.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.261.0025	**Desenvolvimento econômico**	
2.047	Manutenção do gabinete do secretário de Desenvolvimento econômico	
3.1.90.13 - 000 (26446)	Contribuições patronais	3.000,00

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.122	**Administração geral**	
23.122.0025	**Desenvolvimento econômico**	
2.054	Manutenção do departamento de desenvolvimento econômico	
3.1.90.46 - 000 (26484)	Auxílio alimentação	3.000,00
3.1.91.13 - 000 (26486)	Contribuições Patronais	15.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.122	**Administração geral**	
20.122.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção do gabinete do secretário de Agricultura	
3.1.90.13 - 000 (26573)	Contribuições patronais	1.000,00

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.122	**Administração geral**	
20.122.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção da Secretaria de agricultura	
3.1.90.13 - 000 (26590)	Contribuições patronais	10.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36 - 1045 (47721)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

2.079	Implantação do plano de arborização urbana e manutenção	
3.1.90.13 - 000 (26746)	Contribuições patronais	3.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	

17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento básico urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos sólidos	
3.1.90.11 - 510 (47751)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315.324,85
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	712.000,00
3.1.90.16 - 510 (47752)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	70.529,38
3.1.90.16 - 511 (26772)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	91.000,00
3.1.90.46 - 511 (26774)	Auxílio Alimentação	35.000,00
3.1.90.49 - 511 (26776)	Auxílio transporte	3.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	81.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.122	**Administração geral**	
27.122.0100	**Gestão e manutenção administrativa da secretaria de esporte e lazer**	
2.240	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de esporte e lazer	
3.1.91.13 - 000 (26856)	Contribuições Patronais	2.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento tecnológico e engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e informação**	
2.227	Manutenção do Gabinete da Secretária de CTI	
3.1.90.11 - 000 (26957)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00

17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0058	**Coordenação e administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e informação**	
2.241	Manutenção do departamento administrativo e financeiro	
3.3.90.36 - 000 (26982)	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00
3.1.90.13 - 000 (27022)	Contribuições patronais	10.000,00

19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0065	**Apoio estratégico e administrativo ao executivo municipal**	
2.371	Manutenção da Secretaria Executiva	
3.1.90.13 - 000 (27059)	Contribuições patronais	3.000,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0074	**Articulação Institucional e Assessoramento de Assuntos Legislativos**	
2.372	Manutenção da Assessoria de assuntos legislativos	
3.1.90.13 - 000 (27072)	Contribuições patronais	2.500,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de Planejamento e Execução de Programas e metas**	
2.373	Manutenção das atividades da assessoria de programas e metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições patronais	2.500,00

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**	
20.01	**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**	
14	**Direitos da cidadania**	
14.122	**Administração Geral**	
14.122.0064	**Fortalecimento das Políticas Publicas para Mulheres**	

2.586	Gestão e manutenção das atividades da Secretaria de políticas públicas para as mulheres	
3.1.91.13 - 000 (27116)	Contribuições patronais	2.500,00

Total	**17.034.750,77**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.326	Implantação do sistema de Geoprocessamento urbano	
3.3.90.39 - 000 (24835)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração**	
04.122.0007	**Gestão administração e finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.1.90.11 - 000 (24877)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.500.000,00
3.1.90.13 - 000 (24878)	Contribuições patronais	100.000,00
3.1.90.16 - 000 (24879)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00
3.1.90.46 - 000 (24880)	Auxílio Alimentação	50.000,00
3.1.90.49 - 000 (24881)	Auxílio transporte	100.000,00
3.1.91.13 - 000 (24882)	Contribuições Patronais	500.000,00
3.3.90.39 - 000 (24889)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	834.500,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0093	**Manutenção das atividades do transporte escolar**	
2.095	Manutenção e conservação dos centros de educação infantil	
3.3.90.30 - 104 (25393)	Material de consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 104 (25397)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	312.500,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das atividades do ensino Fundamental	
3.1.91.13 - 103 (25458)	Contribuições Patronais	90.000,00

Subtotal	**5.087.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.500.000,00
101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF	7.288.000,00
104	Educação 25% sobre impostos	1.400.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	808.750,77
511	Taxas - Prestação de Serviços	922.000,00
1045	Outros Recursos não Vinculados	29.000,00

Subtotal	**10.449.250,77**

Total	**17.034.750,77**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:41C6C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.491/2026 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.302.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.71.70.00.1303	Rateio pela participação em consórcio público	237.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.018	*Construção e reformas de unidades básicas de saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e instalações	185.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1303	Locação de mão de obra	52.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6A7DE77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 133/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portaria nº 1319/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, com endereço na BR 282 km 602, Area Industrial em Maravilha/SC, CEP: 89874-000, fone: (49) 98828-7939, e-mail: administrativo@revimedic.com.br; neste ato representado pelo Sr. **Rudimar Linck**, inscrito no CPF sob nº 653.xxx.100-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 102/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 21/11/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 7.962,00 (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais) já considerando o reajuste índice INPC conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (nov/25 a out/26)	VALOR ATUALIZADO
1	Serviço de monitoramento remoto WIFI LOGGER - Sistema de gerenciamento de temperatura wi-fi logger para conservadoras de vacinas, oncológicos e ambientes sensíveis a temperatura. 5 unidades por mês, período de 12 meses.	UN	R$ 127,00	4,49%	R$ 132,70

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 16 de novembro de 2026

MAICON GROSSKOPF CONTRATANTE	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CONTRATADO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3D736235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 254/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano					Página: 1	
Lei/Ato n° 6136 - Decreto n° 254/2026 de 16/11/2026		**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações				2.000,00
Despesa 08	Secretaria de Assistência Social		**Tipo de alteração:**		Anulação	2.000,00
08.005 08.244.0801.2058 3.1.90.11.00.00	Secretaria de Assistência Social Manutenção da Secretaria de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**Tipo de operação:**		Abertura	
3090 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		**Tipo de alteração:**		Acréscimo	2.000,00
08.005 08.244.0801.2058 3.1.90.13.00.00	Secretaria de Assistência Social Manutenção da Secretaria de Assistência Social CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**Tipo de operação:**		Abertura	
3100 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		Acréscimo		2.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações				2.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Fabio Nunes das Chagas** 16/11/2026 10:33:34

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F9C7E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 255/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano				Página: 1
Lei/Ato n° 6138 - Decreto n° 255/2026 de 16/11/2026 Escopo			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 6137 Lei ordinária	Créditos Adicionais		1167	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação			310.000,00
Despesa	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	260.000,00
05.002 12.361.1201.2325 3.1.90.11.00.00	05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 12.361.1201.2325 ETI 4% - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**Tipo de operação:**	Abertura	
3251 101 **Crédito adicional:** Especial	101 Fundeb 60% **Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
	05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	50.000,00
05.002 12.361.1201.2325 3.1.90.13.00.00	05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo 12.361.1201.2325 ETI 4% - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Tipo de operação:**	Abertura	
3252 101 **Crédito adicional:** Especial	101 Fundeb 60% **Recurso do crédito adicional:**		Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		310.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 16/11/2026 11:25:57

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E50417C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 253/2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Equiplano						Página: 1
Lei/Ato n° 6135 - Decreto n° 253/2026 de 13/11/2026		**Escopo**			**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações				20.000,00
Despesa 03	Secretaria de Administração		**Tipo de alteração:**		Anulação	20.000,00
03.001 04.122.0402.2008 3.3.90.34.00.00	Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Administração OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		**Tipo de operação:** OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		Abertura	
490 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças		**Tipo de alteração:**		Acréscimo	20.000,00
			Tipo de operação:		Abertura	

04.001 04.123.0403.2017 3.3.90.47.00.00	Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças Manutenção da Secretaria de Finanças OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
940 0 **Crédito adicional:** Suplementar	Recursos Ordinários (Livres) **Recurso do crédito adicional:**				Anulação de Dotações	
Resumo acumulado Suplementar		**Recurso do crédito adicional** Anulação de Dotações		**Tipo de alteração** Acréscimo		**Valor** 20.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações				20.000,00

Equiplano Sistemas - Versão: **1** Emitido por: **Scheila Silvino Beppler** 14/11/2026 16:25:23

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:59C655CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 255/2026

DECRETO 255/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.167/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	**Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**			
002	**Departamento de Ensino**			
12.361.1201.2325	ETI 4% - ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL			
3251	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	260.000,00
3252	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	50.000,00
	Total.....			310.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 fonte 101.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Novembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BB181C5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 418/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretária Municipal de Saúde
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16 a 19/11/2026 (Saída 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 784,21 x 4 = 3.136,84
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS-PR no Grand Carimã Resort & Convention center em Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort & Convention center em Foz do Iguaçu em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-40 Cta: 1931 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	2****-1	005.***.***-56

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de novembro de 2026
Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DDB047BF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 419/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/11/2026 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Eldida de Fatima Graminho para consulta no Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FED10BD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 420/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 6921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/11/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Elia Dias de Melo e Marlise da Rosa para acompanhar o paciente Sadi da Rosa que está internado na Policlínica em Pato Branco/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DFAE6387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.175/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.707 16 de setembro de 2026, conforme especificado neste Decreto.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	31797	Diárias – Civil	3.000,00
Total			**3.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	31797	428	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.000,00
Total				**3.000,00**

Art. 4º O valor de que trata este Decreto não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 15.026/2026.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3E1DE3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.714/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.
CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
BRUNA BAIRROS FERRÃO	19/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19/11/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D0AFF00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 296

Prefeitura Municipal De Porecatu		NÚMERO/ANO
		296 / 2026
Rua Barão do Rio Branco, 344		ABERTURA
(43) 3623-3100		10/11/2026
CEP 86160-000		
documentacao@porecatu.pr.gov.br		
Solicitação/Autorização de Diária		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO		
UNIDADE/ÓRGÃO DO REQUISITANTE:		PROPONENTE:
Secretaria de Saúde		Jeferson Paulo Souza
CPF:		CARGO/FUNÇÃO:
585.615.799-00		Escriturário / Coord M. ISTs -HIV
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Bradesco	1581	71668
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO:	DATA DE INÍCIO:	DATA DE RETORNO:
Londrina	12/11/2026	12/11/2026
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO:	**VALOR TOTAL:**
1.00	R$ 45.00	**R$ 45.00**
MOTIVO DA VIAGEM:		
Capacitação do Grupo Dignidade por meio do Projeto Paraná Mais Diversidade , em Londrina dia 12 de Novembro de 2026 , inicio as 09 horas da manhã ,local Faculdade UNOPAR / Anhanguera - Catuaí, a proposta da capacitação é a sensibilização de profissionais voltado ao atendimento, acolhimento e garantia de de direitos da população LGBTI+ , capacitação voltada ao público dos seguintes segmentos :Saúde , Assistência Social ,		
JUSTIFICATIVA:		
alimentação.		

Solicito à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Divisão de Contabilidade, a emissão do empenho referente ao valor constante nesta Requisição de Diárias, destinado ao custeio das diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.050/2025.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 10/11/2026

Secretário(a)	Prefeito/Deferido	Autorização/Empenho
		Secretário de Fazenda

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:13C59990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PP 29 8 TA CONTRATO 234/2021

8º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 29/2021
CONTRATO Nº. 234/2021
VENCIMENTO 01/02/2027

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.

CONTRATADA: **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, e a CONTRATADA, HEMERSON FERNANDO GIACHINI, brasileiro, portador do CPF 679.***.***-15, e RG 4.***.***-5 - SSP PR, residente e domiciliado a Rua 28 de Junho no 1594, Jd. Tupinambá, Maringá-PR .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem o objetivo, a dilatação do prazo de vigência de 01/12/2026 ate 01/02/2027, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e a continuidade dos serviços abaixo:
lote 1: software de gestão publica –

item	código	descrição	unidade	Quantidade Parcelas mensais	valor mensal R$
1	30907	almoxarifado	ms	02	821,75
2	30912	alvara web	ms	02	821,75
3	37656	aplicativo app (atendimento ao cidadão)	ms	02	821,75
4	30904	atendimento ao tribunal de contas - pr	ms	02	821,75
5	37657	business intelligence - bi	ms	02	1.116,33
6	37655	cemitério (sistema)	ms	02	821,75
7	30905	compras e licitações	ms	02	1.091,74
8	30908	controle de processos e protocolo	ms	02	821,75
9	37650	e-social	ms	02	234,78
10	37651	fiscalização municipal	ms	02	410,87
11	30906	frotas	ms	02	821,75
12	30903	gerenciamento da lei de responsabilidade fiscal	ms	02	469,56
13	37659	gerenciamento de cartão ponto	ms	02	1.091,74
14	30902	gerenciamento do plano plurianual e diretrizes orçamentarias	ms	02	939,13
15	37654	holerite/portal rh	ms	02	821,75
17	37658	itbi	ms	02	821,75
18	7634	licença de uso e suporte do sistema de recursos humanos folha de pagamento	ms	02	1.091,74
19	30915	obras	ms	02	821,75
20	30909	patrimonio	ms	02	821,75
21	30914	portal da transparência	ms	02	821,75
22	37653	portal de atendimento ao contribuinte	ms	02	821,75
23	37662	prestação de serviços tecnico de contabilidade pública, compreendendo: realização de apoio tecnico com acompanhamento de processo orçamentário, análise dos resultados econômicos, fluxo financeiro, orientação para a correta validação dos dados processados no sistema sim-am, orientação na correção de eventuais erros apresentados pelo sim-am, e validação dos dados, capacitar os usuários as diversas rotinas para o correto preenchimento dos dados seja em qualquer módulo/sistema.	svs	02	4.578,29
24	37652	processos judiciais	ms	02	410,87
25	37660	segurança e medicina do trabalho	ms	02	469,56
26	37661	serviço de hospedagem em nuvem	ms	02	2.347,84
28	7632	sistema de contabilidade pública	ms	02	1.091,74
29	30901	sistema de tesouraria	ms	02	821,75
30	30910	sistema de tributação	ms	02	1.091,74

31	30911	sistema issqn/nota fiscal eletronica	ms	02	2.582,63
					Total mensal R$ 30.523,06 Total para os 02 meses R$ 61.046,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 11 de novembro de 2026.

_____ _____
ALEX SANDRO FERNANDES HEMERSON FERNANDO GIACHINI
Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CBAC7895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 365/2026

PORTARIA N° 365/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Andrey Ribas	15/02/2025	14/02/2026	26/11/2026	15/12/2026
Dilmara De Lima Barbosa Silva	24/09/2025	23/09/2026	03/11/2026	22/11/2026
Jakeline Calizario Prado	06/09/2025	05/09/2026	04/11/2026	23/11/2026
Jonas Daniel Ribas Da Cruz	10/09/2025	09/09/2026	04/11/2026	23/11/2026
Luana Maier Coscia De Ferro	04/11/2025	31/10/2026	03/11/2026	02/12/2026
Reginaldo Sokoski Duarte	09/07/2025	08/07/2026	09/11/2026	28/11/2026
Ricardo Kimiecki	03/03/2024	02/03/2025	23/11/2026	12/12/2026
Silvana Sureck Muniz	01/08/2025	31/07/2026	03/11/2026	02/12/2026
Sueli De Almeida Antunes	07/08/2025	06/08/2026	09/11/2026	28/11/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Mun. de Des. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D2443C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL -JANEIRO A AGOSTO DE 2026 – 4º BIMESTRE (JULHO A AGOSTO) LRF, ART. 48 – ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 – 4º BIMESTRE (JULHO A AGOSTO)
LRF, art. 48 – Anexo 14 | Valores em R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Discriminação	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.710.884,28
Previsão Atualizada	54.710.884,28
Receitas Realizadas	33.226.732,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	**11.257.717,49**
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.510.884,28
Dotação Atualizada	84.945.687,39
Despesas Empenhadas	32.797.597,95
Despesas Liquidadas	30.321.917,44
Despesas Pagas	28.150.960,53
Superávit Orçamentário	**2.904.814,64**

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Discriminação	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	32.797.597,95
Despesas Liquidadas	30.321.917,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Discriminação	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	39.411.662,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.511.662,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.511.662,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Discriminação	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.555.878,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.163.297,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.163.297,26
Despesas Previdenciárias Pagas	3.163.297,26
Resultado Previdenciário	**-607.418,75**
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	**0,00**

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Discriminação	Meta fixada na LDO (a)	Resultado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	512.207,05	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.924.857,88	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

Discriminação	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**622.262,42**	**0,00**	**621.010,39**	**1.252,03**
Poder Executivo	622.262,42	0,00	621.010,39	1.252,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**3.000.039,19**	**265.526,90**	**2.408.565,74**	**325.946,55**
Poder Executivo	3.000.039,19	265.526,90	2.408.565,74	325.946,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.622.301,61**	**265.526,90**	**3.029.576,13**	**327.198,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Discriminação	Valor apurado até o bimestre	Mínimo anual	Aplicado até o bimestre (%)

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.871.208,03	25%	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.338.366,58	70%	100,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Discriminação	Valor apurado até o bimestre	Mínimo anual	Aplicado até o bimestre (%)
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.925.496,64	15%	17,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

Discriminação	Valor apurado no exercício corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DC864F08

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.717,96	1.182.834,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.079.191,77	44.755,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	308.000,00	371.289,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.000,00	99.392,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	667.395,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.095.000,00	16.189.568,01
2.1- Cota-Parte FPM	25.250.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.750.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	4.618.279,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	68.650,14
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	114.130,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	503.134,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.772.717,96**	**17.372.402,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.519.000,00**	**3.237.913,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.424.179,49**	**1.105.186,90**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.055.000,00	972.687,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.055.000,00	972.687,53
6.1.1- Principal	2.000.000,00	961.539,06
6.1.2- Rendimentos deAplicação Financeira	55.000,00	11.148,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos deAplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos deAplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos deAplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(5.519.000,00)**	**(2.276.374,27)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**972.687,53**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.577.679,49	992.189,21	992.189,21	990.293,68	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.543.620,62	959.203,83	959.203,83	959.203,83	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.045.000,00	391.306,28	391.306,28	391.306,28	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.498.620,62	567.897,55	567.897,55	567.897,55	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.058,87	32.985,38	32.985,38	31.089,85	-
10.2.1 - Educação Infantil	2.004,50	1.197,98	1.197,98	1.197,98	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	32.054,37	31.787,40	31.787,40	29.891,87	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	988.141,97	988.141,97	988.141,97	-	-	15.454,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	944.050,45	944.050,45	944.050,45	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.153,38	15.153,38	15.153,38	-	-	15.153,38
	-	-	-	-	-	-

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.938,14	28.938,14	28.938,14	-	-	28.938,14
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	959.203,83	959.203,83	959.203,83	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO - VAATAPLICADAS NAEDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DAUNIÃO - VAATAPLICADAS EM DESPESADE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	680.881,27	959.203,83	959.203,83	98,61
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	38.907,50	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	97.268,75	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL EXERCÍCIOANTERIOR DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.591.315,87	2.431.283,15	1.920.767,30	1.876.315,15	-
20.1- Educação Infantil	3.337.026,20	685.563,80	192.772,19	191.962,88	-
20.2- Ensino Fundamental	6.818.340,67	1.480.856,50	1.464.890,19	1.421.247,35	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	171.449,00	78.416,00	78.416,00	78.416,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-

20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	264.500,00	186.446,85	184.688,92	184.688,92	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.178.995,36	3.423.472,36	2.912.956,51	2.866.608,83	-
21.1- Educação Infantil	4.433.530,70	1.120.191,61	626.700,20	625.890,89	-
21.1.1- Creche	2.657.004,50	330.454,56	323.249,14	322.439,83	-
21.1.2- Pré-escola	1.776.526,20	789.737,05	303.451,06	303.451,06	-
21.2- Ensino Fundamental	8.745.464,66	2.303.280,75	2.286.256,31	2.240.717,94	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.920.767,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.237.913,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSA PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**5.158.680,63**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBREA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.343.100,23		5.158.680,63		29,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.000,00	174.636,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.000,00	174.626,36
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	105.112,95
31.1.2- PDDE	3.000,00	-
31.1.3- PNAE	57.000,00	27.525,71
31.1.4- PNATE	145.000,00	41.703,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	284,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			10,63	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	964.145,22	243.296,72	210.153,60	117.821,48	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	325.283,29	54.458,57	40.251,63	23.084,30	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	242.555,12	93.535,62	93.535,62	66.523,62	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-

32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	396.306,81	95.302,53	76.366,35	28.213,56	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.143.140,58	3.666.769,08	3.123.110,11	2.984.430,31	-
33.1- Despesas Correntes	11.509.364,08	3.040.016,53	2.981.693,75	2.843.013,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.943.159,81	1.704.332,50	1.704.332,50	1.704.332,50	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.196,00	37.131,00	37.131,00	37.131,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.509.008,27	1.298.553,03	1.240.230,25	1.101.550,45	-
33.2- Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	141.416,36	141.416,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	141.416,36	141.416,36	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(499.210,47)	354.970,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	980.683,49	105.112,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	990.293,68	27.347,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(508.820,66)	432.735,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(508.820,66)	432.735,72

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação.As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Controle Interno
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO		
Diretora de Departamento de Fazenda		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CA51ECCB

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.717,96	1.522.955,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.079.191,77	53.522,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	308.000,00	392.829,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.000,00	124.930,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	951.673,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.095.000,00	21.725.569,85
2.1- Cota-Parte FPM	25.250.000,00	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.750.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	6.137.935,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	97.473,19
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	213.884,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	527.511,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.772.717,96**	**23.248.525,32**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.519.000,00**	**4.169.263,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.424.179,49**	**1.642.867,02**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.055.000,00	1.271.454,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.055.000,00	1.271.454,30
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.258.276,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	13.178,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(5.519.000,00)**	**(2.910.987,77)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.271.454,30**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.577.679,49	1.372.058,41	1.372.058,41	1.371.400,61	-
	2.543.620,62	1.338.366,58	1.338.366,58	1.338.366,58	-

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	1.045.000,00	623.418,33	623.418,33	623.418,33	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.498.620,62	714.948,25	714.948,25	714.948,25	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.058,87	33.691,83	33.691,83	33.034,03	-
10.2.1 - Educação Infantil	2.004,50	1.855,78	1.855,78	1.197,98	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	32.054,37	31.836,05	31.836,05	31.836,05	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.367.317,99	1.367.317,99	1.367.317,99	-	-	95.863,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323.226,47	1.323.226,47	1.323.226,47	-	-	51.772,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.153,38	15.153,38	15.153,38	-	-	15.153,38
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.938,14	28.938,14	28.938,14	-	-	28.938,14
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	-	-	-	-	-	-
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.338.366,58	1.338.366,58	1.338.366,58	-	-	-
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%)	-	-	-	-
15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	890.018,01	1.338.366,58	1.338.366,58	100,00
15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11]	50.858,17	-	-	-
	-	-	-	-

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	127.145,43	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.323.315,87	2.982.478,77	2.701.944,12	2.620.354,85	-
20.1- Educação Infantil	3.312.026,20	814.224,28	535.876,83	502.017,31	-
20.2- Ensino Fundamental	6.550.340,67	1.860.899,48	1.858.712,28	1.810.982,53	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	196.449,00	120.908,16	120.908,16	120.908,16	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	264.500,00	186.446,85	186.446,85	186.446,85	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.910.995,36	4.354.550,45	4.074.015,80	3.991.768,73	-
21.1- Educação Infantil	4.408.530,70	1.481.621,94	1.203.274,49	1.168.757,17	-
21.1.1- Creche	2.632.004,50	653.397,97	642.990,29	608.472,97	-
21.1.2- Pré-escola	1.776.526,20	828.223,97	560.284,20	560.284,20	-
21.2- Ensino Fundamental	8.502.464,66	2.872.928,51	2.870.741,31	2.823.011,56	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.701.944,12				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.169.263,91				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**6.871.208,03**				
	VALOR EXIGIDO (z)		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.812.130,93		6.871.208,03		29,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.000,00			235.771,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.000,00			235.757,48	
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00			137.059,26	
31.1.2- PDDE	3.000,00			-	
31.1.3- PNAE	57.000,00			36.384,08	
31.1.4- PNATE	145.000,00			61.928,61	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00			385,53	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE royaltIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-			14,40	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.005.781,22	408.037,99	375.652,37	332.665,83	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	325.283,29	95.367,07	88.421,57	74.097,36	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	242.555,12	97.246,71	97.246,71	93.594,94	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	437.942,81	215.424,21	189.984,09	164.973,53	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.916.776,58	4.762.588,44	4.449.668,17	4.324.434,56	-
33.1- Despesas Correntes	11.283.000,08	4.135.835,89	4.090.605,39	3.965.371,78	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.914.159,81	2.295.498,52	2.295.498,52	2.295.498,52	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	86.196,00	63.109,16	63.109,16	63.109,16	-

33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.282.644,27	1.777.228,21	1.731.997,71	1.606.764,10	-
33.2- Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	359.062,78	359.062,78	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.633.776,50	626.752,55	359.062,78	359.062,78	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(499.210,47)	354.970,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.279.450,26	137.059,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.371.413,88	155.408,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	(591.174,09)	336.621,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(591.174,09)	336.621,64

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Controle Interno
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO		
Diretora de Departamento de Fazenda		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D4534723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 183 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 183 de 16/11/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 876.920,00 (Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
270	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.540,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
390	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
	SUBTOTAL	160.540,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.500,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2690	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2820	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.000,00
2830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.880,00
	SUBTOTAL	431.380,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3051	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	876.920,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.122.0004.2046	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.290,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.650,00
	SUBTOTAL	24.940,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0005.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
1270	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.880,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEICULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	97.380,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3121	00483-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2045	FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3700	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3980	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.600,00
08.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

4290	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4320	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	32.600,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.0016.2030	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0010.1049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4580	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0009.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4930	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
	TOTAL	497.920,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	350.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	29.000,00
	TOTAL	379.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:49B19B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026 - RESTOS A PAGAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Departamento de Contabilidade do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para o encerramento do exercício financeiro e o adequado controle dos Restos a Pagar,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR quanto à inscrição, acompanhamento e cancelamento de Restos a Pagar;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV, especialmente quanto à existência de procedimentos normatizados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que somente obrigações efetivamente existentes sejam mantidas em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a manutenção de empenhos sem obrigação válida e assegurar a fidedignidade dos registros contábeis e financeiros;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para inscrição, acompanhamento, prescrição e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2. Esta Instrução Normativa será elaborada e administrada pelo Departamento de Contabilidade, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a coordenação geral dos procedimentos nela estabelecidos.

Art. 3. Estão sujeitos ao cumprimento desta Instrução Normativa:
I - Todas as Secretarias e unidades administrativas;
II - Os ordenadores de despesas;
III - Os gestores e fiscais de contratos;
IV - O Departamento de Contabilidade;
V - A Tesouraria;
VI – O Departamento de Compras
VIII - Os demais servidores envolvidos na execução orçamentária e financeira.

Art. 4. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - Restos a Pagar: despesas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício a que se referem;
II - Restos a Pagar Processados – RPP: despesas regularmente empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o encerramento do exercício;
III - Restos a Pagar Não Processados – RPNP: despesas regularmente empenhadas, mas não liquidadas até o encerramento do exercício;
IV - Inscrição: registro da despesa empenhada e não paga como Restos a Pagar;
V - Cancelamento: baixa do saldo inscrito em Restos a Pagar, quando constatada a inexistência da obrigação, sua perda de validade ou outra hipótese legal que justifique a baixa;
VI - Unidade responsável: Secretaria ou unidade administrativa responsável pela execução e acompanhamento da despesa;
VII - Gestor ou fiscal do contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
I - Coordenar o procedimento anual de encerramento relacionado aos Restos a Pagar;
II - Estabelecer, anualmente, o cronograma de encerramento;
III - Supervisionar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV - Analisar, por meio do Secretário, as solicitações de inscrição e cancelamento submetidas pelo Departamento de Contabilidade;
V - Autorizar a inscrição de despesas em Restos a Pagar, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 6. Compete ao Departamento de Contabilidade:
I - Elaborar e manter atualizada esta Instrução Normativa;
II - Coordenar tecnicamente os procedimentos contábeis relacionados aos Restos a Pagar;
III - Elaborar a relação dos empenhos passíveis de inscrição;
IV - Analisar as solicitações apresentadas pelas Secretarias;
V - Verificar a documentação e a justificativa para manutenção dos empenhos;
VI – Manter controle individualizado dos Restos a Pagar;
VII - realizar a revisão periódica dos saldos;
VIII – Identificar empenhos passíveis de cancelamento e prescritos pelo tempo;
IX - Elaborar relatórios de acompanhamento;
X - Efetuar os registros contábeis correspondentes;
XI - Fornecer informações ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo.

Art. 7. Compete às Secretarias e unidades responsáveis pela despesa:
I - Acompanhar a execução das despesas sob sua responsabilidade;
II - Analisar os empenhos relacionados pela Contabilidade;
III - Solicitar formalmente a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
IV - Apresentar justificativa para a manutenção de cada empenho;
V - Informar a situação dos contratos e demais instrumentos;
VI - Informar a previsão de execução e liquidação;
VII - Comunicar a existência ou inexistência da obrigação;
VIII - Solicitar o cancelamento dos empenhos que não tenham mais fundamento para permanência e justifica-lo.

Art. 8. Compete aos gestores e fiscais de contratos, quando aplicável:
I - Informar a situação da execução do objeto;
II - Confirmar a existência de obrigação decorrente do contrato;
III - Informar a vigência do instrumento;
IV - Indicar a previsão de conclusão, entrega ou prestação;
V - Comunicar situações que possam justificar o cancelamento ou a manutenção do empenho.

Art. 9. Compete à Tesouraria:
I - efetuar os pagamentos regularmente processados;
II - observar a legislação aplicável à ordem cronológica de pagamentos;
III - manter os registros dos pagamentos realizados;
IV - comunicar ao Departamento de Contabilidade eventuais inconsistências identificadas.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO

Art. 10. A inscrição de despesas em Restos a Pagar deverá ser precedida de análise quanto à existência e à permanência da obrigação.

Art. 11. A inscrição em Restos a Pagar não será automática, no ano de exercício, devendo ser formalmente solicitada pela Secretaria responsável pela despesa e autorizada pela autoridade competente.

Art. 12. A solicitação de inscrição deverá ser realizada mediante o Formulário de Solicitação de Inscrição em Restos a Pagar, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 13. A solicitação deverá conter, no mínimo:
I - Número do empenho;
II - Credor;
III - Objeto da despesa;
IV - Valor empenhado;
V - Valor liquidado, quando houver;
VI - Saldo a inscrever;
VII - Existência de contrato ou instrumento equivalente;
VIII - Vigência do instrumento, quando aplicável;
IX - Situação atual do objeto;
X - Previsão de liquidação;
XI - Justificativa para a manutenção do empenho;
XII - Manifestação do gestor ou fiscal, quando aplicável.

Art. 14. Não deverão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos que:
I - não correspondam a obrigação efetivamente existente;
II - tenham objeto integralmente cancelado ou não executado;
III - não apresentem perspectiva concreta de execução;
IV - tenham sido emitidos sem necessidade de manutenção;
V - apresentem saldo cuja permanência não seja mais necessária;
VI - não estejam devidamente justificados.

Art. 15. O Departamento de Contabilidade analisará as solicitações e poderá solicitar informações ou documentos complementares.

Art. 16. Concluída a análise pelo Departamento de Contabilidade, a solicitação será encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para autorização.

Art. 17. A autorização para inscrição em Restos a Pagar será de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a autorização caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 18. A autorização deverá ser formalizada e arquivada juntamente com os documentos que fundamentaram a inscrição.

Art. 19. A ausência de manifestação da Secretaria responsável ou de justificativa suficiente não implicará autorização automática da inscrição.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Art. 20. Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser acompanhados pela Secretaria responsável até sua liquidação, pagamento ou cancelamento.

Art. 21. Os RPNP serão analisados quanto:
I - à existência do objeto;
II - à continuidade da execução;
III - à vigência do contrato ou instrumento correspondente;
IV - à efetiva entrega do bem ou prestação do serviço;
V - à existência de obrigação do Município;

VI - à previsão de liquidação;
VII - à necessidade de manutenção do empenho.

Art. 22. Os RPNP deverão ser liquidados, quando comprovada a execução da despesa, até 31 de dezembro do exercício seguinte ao da inscrição, ressalvadas situações devidamente justificadas e documentadas em razão da permanência da obrigação ou de circunstância legal que impeça a liquidação.

Art. 23. Não havendo comprovação da continuidade da obrigação ou justificativa suficiente para sua manutenção, o saldo deverá ser submetido à análise para cancelamento.

Art. 24. A existência de saldo orçamentário ou a simples existência de empenho não constitui justificativa suficiente para a manutenção de Restos a Pagar Não Processados.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Art. 25. Os Restos a Pagar Processados deverão ser mantidos até seu pagamento, enquanto subsistir a obrigação do Município perante o credor.

Art. 26. O pagamento dos RPP observará a legislação aplicável, a disponibilidade financeira, a regularidade documental e a ordem cronológica de pagamentos, quando cabível.

Art. 27. O cancelamento de Restos a Pagar Processados dependerá de prévio processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado.

Art. 28. O processo administrativo de cancelamento deverá conter, no mínimo:
I - Identificação do empenho;
II - Identificação do credor;
III - Descrição do objeto;
IV - Valor do saldo;
V - Documentação relativa à origem da obrigação;
VI - Manifestação da Secretaria responsável;
VII - Manifestação do gestor ou fiscal, quando aplicável;
VIII - Análise do Departamento de Contabilidade;
IX - Parecer jurídico, obrigatório nos casos de cancelamento fundamentado em prescrição, e manifestação jurídica nas demais hipóteses, quando necessária;
X - Decisão fundamentada da autoridade competente;
XI - Comprovação do registro contábil do cancelamento.

Art. 29. O cancelamento de RPP não poderá decorrer exclusivamente da antiguidade do saldo ou de decisão contábil sem a comprovação de que a obrigação deixou de existir ou de que existe fundamento legal para o cancelamento.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO ANUAL DOS RESTOS A PAGAR

Art. 30. O Departamento de Contabilidade realizará, anualmente, revisão dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

Art. 31. A revisão terá por finalidade identificar:
I - Obrigações já pagas;
II - Despesas pendentes de liquidação;
III - Despesas pendentes de pagamento;
IV - Empenhos cuja execução ainda esteja em andamento;
V - Empenhos sem possibilidade de execução;
VI - Obrigações inexistentes;
VIII - Saldos passíveis de cancelamento;
IX - Situações que possam caracterizar prescrição;
X - Outras situações que demandem providências administrativas ou jurídicas.

Art. 32. A revisão será realizada mediante relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade e encaminhado às respectivas Secretarias para manifestação.

Art. 33. A Secretaria responsável deverá informar, para cada empenho analisado:
I - Manter;
II - Liquidar e pagar;
III - Cancelar;
IV - Encaminhar para análise jurídica;
V - Outra providência devidamente justificada.

Art. 34. A manifestação deverá ser formalizada mediante o Formulário de Revisão de Restos a Pagar, constante do Anexo II.

CAPÍTULO VII
DA PRESCRIÇÃO

Art. 35. Os Restos a Pagar deverão ser avaliados quanto à eventual ocorrência de prescrição, observando-se a legislação aplicável à natureza da obrigação.

Art. 36. A identificação de possível prescrição deverá ser registrada no processo de revisão e encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, independentemente de haver dúvida quanto à exigibilidade da obrigação.
§1º O parecer jurídico deverá analisar, conforme a natureza da obrigação, o prazo prescricional aplicável, o termo inicial de sua contagem e a existência de causas de suspensão ou interrupção, bem como de atos que possam ter afetado a exigibilidade da obrigação.
§2º O reconhecimento administrativo da prescrição e o consequente cancelamento do saldo de Restos a Pagar somente poderão ser efetivados após parecer jurídico conclusivo que ateste a ocorrência da prescrição e decisão expressa da autoridade competente.
§3º A simples antiguidade do empenho não caracteriza, por si só, prescrição.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA ANUAL DE ENCERRAMENTO

Art. 37. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças estabelecerá, anualmente, cronograma para encerramento dos procedimentos relacionados aos Restos a Pagar.

Art. 38. Como regra geral, serão observados os seguintes prazos:
I - até 30 de novembro: o Departamento de Contabilidade encaminhará às Secretarias a relação preliminar dos empenhos passíveis de análise para inscrição;
II - até 10 de dezembro: as Secretarias apresentarão as solicitações de inscrição, acompanhadas das respectivas justificativas e manifestações dos gestores e fiscais, quando aplicável;
III - até 15 de dezembro: o Departamento de Contabilidade concluirá a análise inicial e comunicará eventuais inconsistências;
IV - até 18 de dezembro: as Secretarias deverão sanar as inconsistências ou apresentar justificativas complementares;
V - até 22 de dezembro: o Departamento de Contabilidade concluirá a análise e encaminhará os processos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
VI - até 27 de dezembro: o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças autorizará as inscrições;
VII - até 31 de dezembro: o Departamento de Contabilidade efetuará os registros contábeis decorrentes do encerramento do exercício.
§1º Os prazos poderão ser alterados anualmente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme o calendário de encerramento do exercício e as necessidades administrativas.
§2º A alteração do cronograma deverá ser formalizada e comunicada às Secretarias.
§3º O cronograma deverá reservar prazo suficiente para análise, correção de inconsistências e autorização antes do encerramento contábil.

CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO

Art. 39. O cancelamento de Restos a Pagar poderá ocorrer quando:
I - não existir obrigação do Município;
II - o objeto não tiver sido executado e não houver possibilidade de execução;
III - houver rescisão ou extinção do instrumento que originou a despesa;
IV - houver erro na inscrição;
V - ocorrer prescrição, após reconhecimento formal, mediante parecer jurídico e decisão da autoridade competente, nos termos do art. 36;
VI - houver outra hipótese legal que justifique o cancelamento.

Art. 40. O cancelamento de RPNP será precedido de análise da Secretaria responsável e do Departamento de Contabilidade.

Art. 41. O cancelamento de RPP observará obrigatoriamente o processo administrativo previsto no Capítulo V desta Instrução Normativa.

Art. 42. Nenhum cancelamento poderá ser realizado com a finalidade de ocultar obrigação existente ou transferir indevidamente despesa para exercício posterior.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DOS REGISTROS

Art. 43. O Município manterá atualizadas as informações relativas aos Restos a Pagar no Portal da Transparência, observadas as exigências legais.

Art. 44. O Departamento de Contabilidade deverá manter controle que permita identificar, no mínimo:
I - Exercício de origem;
II - Número do empenho;
III - Credor;
IV - Secretaria responsável;
V - Objeto;
VI - Valor inscrito;
VII - Valor liquidado;
VIII - Valor pago;
IX - Valor cancelado;
X - Saldo;
XI - Classificação como RPP ou RPNP.

Art. 45. Os processos e documentos relacionados à inscrição, revisão e cancelamento de Restos a Pagar deverão ser mantidos arquivados de forma a permitir sua consulta pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 46. A Controladoria Interna poderá realizar verificações periódicas ou por amostragem sobre os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 47. O Departamento de Contabilidade e as Secretarias deverão disponibilizar à Controladoria Interna, quando solicitado, os relatórios, processos, formulários e demais documentos relacionados aos Restos a Pagar.

Art. 48. A documentação produzida em decorrência desta Instrução Normativa deverá constituir evidência dos procedimentos adotados pelo Município para fins de controle interno e prestação de contas.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A inscrição em Restos a Pagar deverá representar obrigação efetivamente existente e não poderá ser utilizada como mecanismo de postergação injustificada da execução orçamentária ou do pagamento de despesas.

Art. 50. A existência de saldo em Restos a Pagar não dispensa a Administração de realizar sua revisão periódica.

Art. 51. O Departamento de Contabilidade poderá elaborar orientações complementares, formulários e procedimentos operacionais necessários ao cumprimento desta Instrução Normativa, desde que compatíveis com suas disposições.

Art. 52. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com manifestação do Departamento de Contabilidade e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna.

Art. 53. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, ___ de _____ de 2026.

EDIVAM JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Finanças

ANEXO I - FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO EM RESTOS A PAGAR

SECRETARIA: _____
RESPONSÁVEL: _____
EXERCÍCIO: _____

Dado	Informação
Nº do empenho	
Data	
Credor	
CNPJ/CPF	
Objeto	
Valor empenhado	R$
Valor liquidado	R$
Valor pago	R$
Saldo a inscrever	R$
Contrato/ata/convênio	
Vigência	
Situação do objeto	
Previsão de liquidação	

JUSTIFICATIVA
Informar de forma objetiva por que a despesa deve permanecer empenhada e qual obrigação permanece pendente.
_____
_____
_____

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a despesa corresponde a obrigação cuja manutenção se mostra necessária, permanecendo válida a relação obrigacional ou existindo justificativa concreta para sua execução/liquidação.
Local e data: _____

_____
Responsável pela Secretaria

_____
Gestor/Fiscal do contrato, quando aplicável
ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

☐ Favorável à inscrição ☐ Desfavorável à inscrição ☐ Necessita complementação
Observações:
_____
_____

_____
Departamento de Contabilidade

AUTORIZAÇÃO

☐ AUTORIZO ☐ NÃO AUTORIZO

Reserva do Iguaçu, ____/____/_____.

_____
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças

Na ausência ou impedimento:
_____
Prefeito Municipal

ANEXO II - FORMULÁRIO DE REVISÃO DE RESTOS A PAGAR JÁ INSCRITOS

EXERCÍCIO DE ORIGEM: _____
Nº DO EMPENHO: _____
CREDOR: _____
SECRETARIA: _____
SALDO: R$ _____
TIPO: ☐ Restos a Pagar Processados ☐ Restos a Pagar Não Processados
SITUAÇÃO ATUAL
☐ Objeto executado – providenciar liquidação/pagamento
☐ Obrigação existente – manter
☐ Objeto em execução – manter
☐ Obrigação inexistente – cancelar
☐ Objeto não será executado – cancelar
☐ Possível prescrição – encaminhar para análise
☐ Necessidade de análise jurídica
☐ Outra: _____
JUSTIFICATIVA
_____
_____
_____
PROVIDÊNCIA RECOMENDADA
☐ Manutenção ☐ Liquidação ☐ Pagamento ☐ Cancelamento ☐ Análise jurídica
Local e data: _____
_____
Responsável pela Secretaria

_____
Gestor/Fiscal, quando aplicável

_____
Departamento de Contabilidade

Publicado por:
Vinícius Moraes Caldas
Código Identificador:940EAD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

OBJETO: Aquisição de leites, dietas enterais e suplementos nutricionais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UNI	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO	31,50	PRODIET NUTRICAO CLINICA SA

			NUTRICIONAL, ISENTA DE GLÚTEN, COM MAIOR APORTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS COM DIFICULDADE ALIMENTAR OU RISCO NUTRICIONAL, PODERÁ CONTER LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE DE PEIXE E DE SOJA. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL..APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ.EMBALAGEM: LATA DE 400 GRAMAS, COM COLHER-MEDIDA. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR .FORTINI COMPLETE OU SIMILAR		
2	500,00	UN	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, COMO POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS, COM COLHER MEDIDA. FORTINI PLUS , ISOUSORCE JÚNIOR OU SIMILAR	31,50	PRODIET NUTRICAO CLINICA SA
3	1.000,00	UN	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. COM NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA ANIMAL DE ALTA QUALIDADE (CASEINATO E/ OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), PARA USO ORAL E ENTERAL E EM SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: EM POTE 800 GRAMAS COM COLHER MEDIDA. TROPHIC BASIC / TOTAL NUTRITION OU SIMILAR	44,50	PRODIET NUTRICAO CLINICA SA
4	600,00	UN	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, INDICADA PARA PACIENTES COM RISCO NUTRICIONAL, COM FONTE PROTEICA COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU POR 86% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 14% DE CASEINATO DE CÁLCIO. PARA USO ORAL E ENTERAL .SEM LACTOSE ,GLÚTEN E SACAROSE .SABOR BAUNILHA .APRESENTAÇÃO :PADRÃO NA FORMA EM PÓ E LATA DE 400 GRAMAS COM COLHER MEDIDA . TROPHIC SOYA OU SIMILAR	29,09	PRODIET NUTRICAO CLINICA SA
5	600,00	UN	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO À BASE	18,90	PRODIET NUTRICAO CLINICA SA

			DE LEITE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. PREPARADO A BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO MALTODEXTRINA OU SACAROSE, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA DE PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 400GRAMAS. SABOR BAUNILHA. SUSTEVIT/ SUSTEMIL/ SUSTAGEN/ SUSTENLAC/ NUTREN ACTIVE / SUSTAIN ENERGY/ SUSLAC ENERGY ZIP OU SIMILAR		
6	1.000,00	UN	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEAS, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PADRÃO NA FORMA EM PÓ. EMBALAGEM: LATA 400 GRAMAS. NESTOGENO 1, APTAMIL1, NAN 1 OU SIMILAR.	23,50	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
7	220,00	UN	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, FORMULADO PARA CRIANÇAS ENTRE 6 MESES E 1 ANO DE VIDA. A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, CONTÉM PREBIÓTICOS NO TRATO GASTROINTESTINAL E NA SAÚDE MENTAL E DE OSSOS. SUA FÓRMULA LEVA O DHA E O ARA ,ÁCIDOS GRAXOS QUE AUXILIAM O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E SÃO ESSENCIAIS PARA O SISTEMA NERVOSO CENTRAL ,PERTENCENTES ÁS FAMÍLIAS ÔMEGA 6. CONTÉM LACTOSE .NÃO CONTÉM GLÚTEN .ALÉRGICOS : CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE ,DE SOJA E DE PEIXE .FONTE PROTÉICA .APRESENTAÇÃO : PADRÃO EM PÓ COM COLHER MEDIDA . EMBALAGEM : 400 G. NESTOGENO 2 .APTAMIL 2 .NAN 2 .	28,57	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
8	400,00	UN	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E-OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ,COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES ,100% MALTODEXTRINA E 100% ÓLEOS VEGETAIS ,NÃO ALERGÊNICA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA ,LACTOSE ,GALACTOSE,FRUTOSE E SACAROSE . PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS . APRESENTAÇÃO: PADRÃO EM PÓ E EMBALAGEM : LATA DE 400G. COM COLHER MEDIDA .NEOCATE LCP , ALFAMINO OU SIMILAR	133,25	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
9	400,00	UN	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA ,SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA .ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA. INDICADA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E /OU SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA .NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA	100,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

			FORMA EM PÓ . INGREDIENTES ; 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E /OU CASEÍNA ,TCM, ÓLEOS VEGETAIS ,ÓLEO DE PEIXE ,VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE . ISENTO DE SACAROSE,LACTOSE, GALA CTOSE,FRUTOSE,GLÚTEN E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM : LATA DE 400G ,COM COLHER-MEDIDA. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR		

Rio Negro, 13 de novembro de 2026 – Lindamir Burkat Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4117CC3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação em eventos Municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300,00	H	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Contratação de empresa especializada em limpeza e conservação de eventos municipais: Prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas e externas utilizadas em eventos promovidos pelo Município, incluindo varrição, coleta de resíduos, reposição de materiais de higiene e manutenção da limpeza antes, durante e após a realização das atividades, conforme necessidade e cronograma do evento, diário ou noturno, em datas e horários a serem definidos com antecedência pela Secretaria.	29,01	LFZ FACILITES LTDA

Rio Negro, 16 de novembro de 2026 – Lindamir Burkat – Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C75DAB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 051/2026 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
REDIMENSIONAMENTO E PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA:** HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, com sede na Rua SENADOR SOUZA NAVES, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa - PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado os serviços para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS, NA RUA AFONSO GUILHERME REZIER**, conforme segue:

1. Produtos/Serviços **que nãoconstam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **que são necessários** para conclusão da obra

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7,00	268,98	1.882,86
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,00	118,98	356,94
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	49,88	498,80

105743	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	16,00	137,56	2.200,96
105731	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M³	16,00	188,41	3.014,56
95593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M³xKm	2.560,00	1,12	2.867,20
92831	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	5,00	1.464,99	7.324,95
				VALOR TOTAL A ADITAR	R$ 18.146,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 18.146,27 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1219 – 13.003.15.451.0012.1.019.4.4.90.51. 02.02 – Fonte 10251. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE, com a devida anuência da CONTRATADA, prorroga-se o prazo de execução por mais 02 (dois) meses. O novo período de prazo de execução é estendido de forma retroativa a partir de 16/10/2026. **CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7F95BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 19, 20, 28 e Lei n 3.434/2010 artigos 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR, Rua Santa Catarina, nº 559, Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias, e sem o comparecimento, a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exumado da Quadra/ Seção/ Lote	Ano Falecimento
28415	**Lucinês Barbosa dos Santos**	**01**	**Gav 19**	**2020**
28419	**Eurico Morbeck de Souza**	**01**	**Gav 21**	**2020**
28423	**Adeiro dos Santos**	**01**	**Gav 22**	**2020**
28431	**Célia Regina Soares**	**01**	**Gav 24**	**2020**
28465	**Itamar dos Santos**	**01**	**Gav 25**	**2020**
28478	**Brasilina Rosa da Silva**	**02**	**Gav 26**	**2020**
28482	**Maria Sonia da Silva**	**01**	**Gav 29**	**2020**
28.505	**Claudemir Machado**	**01**	**Gav 32**	**2020**
28.513	**João da Silva Sales**	**01**	**Gav 33**	**2020**
28.549	**João Gomes dos Santos**	**01**	**Gav 40**	**2020**
28.551	**José Lucas Alves**	**01**	**Gav 42**	**2020**
28.578	**Grinaura Ferreira Souza**	**01**	**Gav F**	**2020**
28.617	**Manoel Messias de Oliveira**	**01**	**Gav 43**	**2020**

28.637	**Robenson Delien**	**01**	**Gav 46**	**2020**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:488A837A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°035/2026

PORTARIA Nº 035/2026
SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Político, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	050/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	051/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	052/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	053/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Luís Corti.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
IBANES DA SILVA	Vereador	054/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Matheus Vermelho.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JEFERSSON BATISTA	Vereador	055/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 16 e 17/11/2026, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Artagão Junior.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 16 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E20F2AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, destinados ao desenvolvimento de soluções técnicas para a infraestrutura elétrica do Loteamento Novo Salto , visando atender às necessidades do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ:	36.204.607/0001-30

VALOR:	9.436,00
VIGÊNCIA:	16/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 16 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B8A2C79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo Café da Manhã e Almoço Buffet Livre, de forma parcelada, para os servidores municipais de Salto do Lontra, quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e Marmitex para pacientes de hemodiálise em tratamento, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ:	08.386.792/0001-96
VALOR:	121.680,00
VIGÊNCIA:	14/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DA0F0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 PREGÃO PRESENCIAL 20/2026.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, CNPJ: 15.358.601/0001-48, estabelecido à Avenida Presidente Vargas, nº 471, Centro, Santa Cecília do Pavão-PR, representado neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, CPF nº 101.825.659-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos, conforme Ata de Registro de Preços nº 20/2026.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
20/2026	CARNE BOVINA – ACÉM MOÍDA	R$ 23,40	R$ 38,99
20/2026	FRANGO INTEIRO CONGELADO	R$ 7,00	R$ 12,99
20/2026	CARNE SUÍNA – PERNIL EM ISCAS (SEM PELE)	R$ 10,05	R$ 21,00
20/2026	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI)	R$ 12,70	R$ 18,99
20/2026	SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 7,90	R$ 10,99
20/2026	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	R$ 13,00	R$ 18,99
20/2026	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE EM CUBOS	R$ 31,50	R$ 49,99
20/2026	CARNE BOVINA – PATINHO EM ISCAS	R$ 29,40	R$ 49,89
20/2026	CARNE SUÍNA – PERNIL EM ISCAS	R$ 10,05	R$ 26,99
20/2026	CEBOLA	R$ 2,95	R$ 7,99
20/2026	ALHO	R$ 11,50	R$ 38,89

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 16/11/2026.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7AF1D0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 16.116
Data: 17.11.2026

Concede Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido pelo servidor,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0283/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "a", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
José de Araújo	663.***.***-72	5º	18.11.2025 A 17.11.2026

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8C3FD085

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 16.118
Data: 17.11.2026

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**	
ANGELA RUZYCKI	063.***.***-78	12/11/2026	2025/2026	
DANIELI CARLA BUCIOLI	852.***.***-53	16/11/2026	2025/2026	
GIOVANE THEIS MIRANDA	022.***.***-07	09/11/2026	2024/2025	
JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	097.***.***-31	17/11/2026	2024/2025	
MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	945.***.***-49	11/11/2026	2024/2025	
RONEI CARLOS LOCATELLI	046.***.***-55	12/11/2026	2024/2025	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**	
	071 .***.***-80	29/10/2026	2025/2026	

DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER				

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:39A65367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.988 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 APROVA O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP-DC-001 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESASTRES E DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OE

DECRETO Nº 3.988 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Aprova o Procedimento Operacional Padrão POP-DC-001 – Procedimentos para avaliação de desastres e decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 12.608/2012, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.750/2023;
CONSIDERANDO que compete ao Município declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/2012;
CONSIDERANDO os procedimentos e critérios estabelecidos pela Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, para a declaração de situação de anormalidade e para o reconhecimento federal, e pela Portaria CEDEC/PR nº 039/2024, para o reconhecimento estadual;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.894, de 14 de julho de 2026, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC elaborou, em janeiro de 2026, o Procedimento Operacional Padrão – POP-DC-001, destinado a sistematizar e orientar os procedimentos técnicos e administrativos adotados pelo Município na avaliação de desastres e na eventual decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
CONSIDERANDO que o referido procedimento vem sendo utilizado como instrumento de orientação e organização das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais envolvidos, mostrando-se pertinente sua aprovação formal para conferir-lhe caráter institucional e estabelecer sua observância no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que os requerimentos de reconhecimento estadual e federal devem ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, o que exige fluxo administrativo previamente definido, ágil e documentado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Gabinete, da Procuradoria Jurídica e das Secretarias Municipais na avaliação de desastres e na instrução dos atos de decretação;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Procedimento Operacional Padrão POP-DC-001, versão 01 – Procedimentos para avaliação de desastres e decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O POP-DC-001 deverá ser observado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo Gabinete do Prefeito, pela Procuradoria Jurídica, pelas Secretarias Municipais e pelas demais unidades e agentes públicos envolvidos nas ações de proteção e defesa civil, respeitadas as atribuições e competências legais de cada órgão.
Art. 3º A aplicação do POP-DC-001 não condiciona nem retarda a adoção de medidas imediatas de proteção à vida, à saúde, à segurança da população e ao patrimônio público ou privado.
Art. 4º Compete à COMPDEC:
I – coordenar a execução do POP-DC-001 e consolidar as informações nele previstas;
II – manter a guarda da versão vigente e promover sua divulgação aos órgãos municipais;
III – propor a revisão do procedimento sempre que houver alteração normativa, mudança de fluxo ou necessidade operacional.
Art. 5º Os Secretários Municipais deverão indicar à COMPDEC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, servidor de referência e respectivo substituto para interlocução nas ações previstas no POP-DC-001.
Art. 6º As alterações do POP-DC-001 serão aprovadas por Decreto, mediante proposta da COMPDEC e prévia análise da Procuradoria Jurídica.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESASTRES E DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Código	POP-DC-001
Versão	01
Data de elaboração	10/01/2026
Unidade responsável	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Autoridade aprovadora	Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR
Ato de aprovação	Decreto Municipal nº 3.988/2026
Revisão prevista	Sempre que houver alteração normativa, mudança de fluxo ou necessidade operacional

CONTROLE DO DOCUMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
Objetivo do controle	Garantir identificação, atualização, aprovação e rastreabilidade deste procedimento.
Responsável pela guarda	COMPDEC, sem prejuízo do arquivamento oficial no sistema de processos do Município.
Distribuição	Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica, Secretarias Municipais e setores envolvidos.
Cópia válida	A versão vigente deverá ser mantida em meio físico ou digital, com controle de revisão.

HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01	10/01/2026	Elaboração inicial do procedimento	COMPDEC

1. OBJETIVO

Estabelecer, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, um fluxo padronizado, técnico e administrativo para identificar, registrar, avaliar e documentar eventos adversos que possam caracterizar desastre, bem como subsidiar a decisão do Poder Executivo Municipal quanto à eventual decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

Este POP busca assegurar rapidez na mobilização municipal, qualidade das informações, fundamentação técnica, segurança jurídica, integração entre os órgãos públicos e adequada instrução dos registros e solicitações de reconhecimento estadual ou federal, quando cabíveis.

A aplicação deste procedimento não condiciona nem retarda ações imediatas de proteção à vida, à saúde, à segurança da população e ao patrimônio público ou privado.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se à COMPDEC, ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria ou Assessoria Jurídica, às Secretarias Municipais, às unidades administrativas e aos agentes públicos que participem da prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres.

Abrange eventos adversos de origem natural, tecnológica ou decorrentes de outras situações reconhecidas na classificação oficial, que possam ocasionar danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos ou interrupção de serviços essenciais.

A participação de órgãos estaduais, federais, concessionárias, entidades privadas e voluntários ocorrerá conforme a necessidade, a competência legal e os instrumentos de cooperação existentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A execução deste POP deverá observar a legislação e os atos normativos vigentes na data da ocorrência e da tramitação do processo, especialmente:

• Constituição Federal, arts. 30, I, e 37;

• Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações da Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial o art. 1º, parágrafo único (definições), e o art. 8º, VI (competência municipal para declarar SE e ECP);

• Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações da Lei nº 14.750/2023, relativa às transferências de recursos para ações de prevenção, resposta e recuperação;

• Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e alterações;

• Decreto Federal nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, com as alterações do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023;

• Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com as alterações da Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de SE ou ECP e para o reconhecimento federal;

• Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 (regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná);

• Portaria CEDEC/PR nº 039/2024, que estabelece critérios e procedimentos para o reconhecimento estadual das declarações municipais de SE e ECP;

• Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, VIII (contratação direta em situação emergencial ou calamitosa);

• Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

• Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e Lei Municipal nº 2.894/2026;

• normas, orientações, manuais e procedimentos da Defesa Civil Nacional e da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná (CEDEC/PR), bem como normas orçamentárias e de processo administrativo municipal.

A COMPDEC e os setores envolvidos deverão conferir a redação vigente das normas e os requisitos atualizados dos sistemas oficiais antes de protocolar solicitações. A relação acima é referencial e não dispensa análise jurídica.

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

TERMO	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
Desastre	Resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.608/2012).
Situação de Emergência (SE)	Situação anormal provocada por desastre que compromete parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal, nos termos dos critérios legais vigentes.
Estado de Calamidade Pública (ECP)	Situação anormal provocada por desastre que compromete substancialmente a capacidade de resposta do poder público, conforme critérios legais vigentes.
COBRADE	Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, utilizada para identificar e classificar o evento.
COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
SISDC	Sistema informatizado utilizado no âmbito da Defesa Civil do Paraná para registros e procedimentos estaduais, conforme funcionalidades vigentes.
S2ID	Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, utilizado no âmbito federal para registros e solicitações pertinentes.
FIDE	Formulário de Informações do Desastre, preenchido conforme exigências do sistema e normas vigentes.
DMATE	Declaração Municipal de Atuação Emergencial, quando exigida no procedimento aplicável.

Danos humanos	Óbitos, feridos, enfermos, desaparecidos, desabrigados, desalojados e demais pessoas afetadas, conforme classificação e campos oficiais.
Danos materiais	Danos em edificações, instalações, equipamentos, infraestrutura, vias, pontes, sistemas e demais bens.
Danos ambientais	Alterações ou impactos ambientais associados ao desastre, quando identificados e tecnicamente caracterizados.
Prejuízos econômicos	Perdas ou impactos econômicos públicos e privados decorrentes do desastre, documentados conforme critérios oficiais.
Desabrigado	Pessoa cuja habitação foi destruída ou danificada e que necessita de abrigo provido pelo poder público ou por terceiros.
Desalojado	Pessoa obrigada a deixar temporária ou definitivamente sua habitação, mas que não necessita necessariamente de abrigo público.

5. PRINCÍPIOS OPERACIONAIS

• Prioridade absoluta à proteção da vida, à integridade física e à redução de riscos à população.
• Atuação coordenada, integrada e dentro das competências legais de cada órgão.
• Registro tempestivo, objetivo, verificável e rastreável das informações.
• Separação entre constatação de danos, estimativa de prejuízos, avaliação técnica e decisão administrativa.
• Uso de evidências documentais, registros fotográficos, relatórios, dados oficiais e identificação das fontes.
• Não presumir a decretação ou o reconhecimento externo apenas pela ocorrência de determinado fenômeno.
• Proteção de dados pessoais e acesso aos documentos conforme as regras legais e administrativas.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

6.1. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

• Receber, registrar e organizar as informações iniciais sobre o evento adverso.
• Realizar ou coordenar vistorias preliminares e solicitar apoio técnico especializado quando necessário.
• Identificar a classificação COBRADE adequada, observando as orientações oficiais e evitando enquadramento sem elementos suficientes.
• Delimitar, sempre que possível, as áreas atingidas e identificar comunidades, bairros, linhas rurais, vias e equipamentos afetados.
• Coordenar, junto às Secretarias, o levantamento de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos.
• Consolidar as informações, identificar sua origem e apontar lacunas, divergências ou dados ainda preliminares.
• Elaborar relatório técnico circunstanciado e manifestação técnica sobre a caracterização do desastre e a capacidade municipal de resposta.
• Organizar a documentação necessária à instrução do processo administrativo e encaminhá-la às autoridades competentes.
• Efetuar ou acompanhar, por servidor formalmente autorizado, os registros no SISDC e no S2ID, conforme o fluxo aplicável.
• Acompanhar solicitações, prazos, diligências e pedidos de complementação.
• Manter arquivo físico ou digital organizado, com evidências, versões, protocolos e histórico das providências.
• Promover reunião de avaliação posterior e propor atualização deste POP.

6.2. Prefeito Municipal

• Determinar a mobilização dos órgãos municipais e as providências administrativas necessárias.
• Analisar os elementos técnicos, administrativos e jurídicos apresentados.
• Decidir, de forma fundamentada e dentro de sua competência, sobre a decretação ou não de SE ou ECP.
• Assinar o decreto municipal, quando presentes os requisitos legais e administrativos.
• Determinar a publicação oficial e a comunicação aos órgãos competentes.

6.3. Gabinete do Prefeito

• Receber a documentação encaminhada pela COMPDEC e promover sua tramitação prioritária, conforme a urgência.
• Articular os encaminhamentos administrativos com as unidades responsáveis.
• Providenciar, diretamente ou por setor competente, a formalização, numeração e publicação do decreto.
• Encaminhar cópia do ato publicado à COMPDEC e aos órgãos municipais envolvidos.

6.4. Procuradoria ou Assessoria Jurídica

• Analisar a legalidade, a competência, a motivação e a adequação formal do procedimento.
• Examinar a minuta do decreto e recomendar ajustes necessários.
• Orientar sobre efeitos administrativos, limites, vigência e providências decorrentes do ato.
• Analisar dúvidas jurídicas e apoiar a resposta a diligências, quando solicitado.

6.5. Secretarias e unidades municipais

• Indicar servidor de referência para interlocução com a COMPDEC, sempre que solicitado.
• Realizar levantamento de danos e prejuízos em sua área de competência, com identificação do local, data, responsável e metodologia utilizada.
• Fornecer relatórios, planilhas, fotografias, documentos, estimativas e informações técnicas dentro dos prazos definidos.
• Informar interrupções ou comprometimento de serviços públicos essenciais e as medidas adotadas.
• Indicar necessidades de pessoal, equipamentos, materiais, contratos, assistência e recursos para resposta e recuperação.
• Executar as medidas de resposta e recuperação sob sua responsabilidade e registrar as providências realizadas.

6.6. Servidor autorizado para SISDC e S2ID

• Manter credenciais pessoais e intransferíveis, observando as regras de segurança dos sistemas.
• Registrar os dados da ocorrência e preencher os formulários exigidos com base em informações validadas.
• Anexar documentos legíveis, completos e compatíveis com os dados informados.
• Salvar comprovantes, protocolos e versões submetidas.
• Monitorar o andamento e comunicar imediatamente à COMPDEC as diligências, pendências e prazos.

6.7. Apoio técnico especializado

Engenheiros, arquitetos, profissionais de meio ambiente, assistência social, saúde, agricultura, obras, planejamento, finanças e outros especialistas poderão ser acionados conforme a natureza do evento. Cada profissional deverá emitir manifestação dentro de sua habilitação e competência, indicando metodologia, local vistoriado, data, achados, limitações e identificação profissional, quando aplicável.

7. PROCEDIMENTO OPERACIONAL

7.1. Etapa 1 – Recebimento, identificação e registro inicial

Responsável principal: COMPDEC. **Apoio:** órgãos municipais, serviços de emergência e comunidade.

Ao tomar conhecimento de ocorrência com potencial de causar desastre, a COMPDEC deverá abrir registro próprio ou processo administrativo, conforme o fluxo municipal, e reunir, sempre que disponíveis:

• data e horário do início ou da percepção do evento e horário do primeiro comunicado;
• tipo de evento informado e descrição objetiva, sem antecipar classificação não confirmada;
• localização: bairro, comunidade, linha rural, estrada, coordenadas ou ponto de referência;
• áreas possivelmente atingidas, população exposta e serviços afetados;
• fonte da informação, nome e contato do comunicante, quando pertinente;
• registros fotográficos, vídeos, imagens, alertas, dados meteorológicos e demais evidências disponíveis.
A COMPDEC deverá verificar a segurança para deslocamento e vistoria. Não deverá expor servidores ou voluntários a áreas instáveis, estruturas comprometidas, redes energizadas, enxurradas, deslizamentos ou outros riscos sem avaliação e medidas adequadas.
Produto mínimo: ficha ou registro inicial da ocorrência, com número de protocolo/processo quando disponível.
7.2. Etapa 2 – Acionamento e mobilização municipal
A COMPDEC comunicará o Gabinete do Prefeito e acionará as Secretarias e órgãos pertinentes, de acordo com a natureza e a dimensão do evento. O acionamento deverá indicar, sempre que possível, o local, a situação conhecida, a providência solicitada, o responsável pelo retorno e o prazo.

ÁREA / ÓRGÃO	INFORMAÇÕES OU APOIO A SOLICITAR (CONFORME O EVENTO)
Obras e Serviços Públicos	Vias, pontes, bueiros, drenagem, prédios públicos, máquinas, equipes, interdições e custos de serviços.
Assistência Social	Pessoas afetadas, desabrigados, desalojados, acolhimento, benefícios eventuais, alimentação, água e itens de necessidade.
Saúde	Feridos, enfermos, atendimentos, vigilância em saúde, transporte sanitário e impactos nas unidades.
Agricultura	Danos em lavouras, propriedades rurais, aviários, instalações, produção, estradas rurais e estimativas técnicas.
Meio Ambiente	Danos ambientais, árvores, cursos d'água, áreas protegidas, resíduos e necessidade de avaliação especializada.
Educação	Unidades escolares afetadas, suspensão de aulas, transporte escolar e número de alunos impactados.
Administração / Finanças	Contratos, despesas, disponibilidade orçamentária, empenhos, pagamentos e documentos financeiros.
Planejamento / Engenharia	Laudos, projetos, estimativas de recuperação, avaliação estrutural e mapas, conforme atribuições.
Comunicação	Orientações oficiais, alertas, comunicados e atualização à população.

O acionamento não transfere à COMPDEC a responsabilidade técnica específica de cada Secretaria. A unidade competente deverá validar e assinar as informações de sua área.
7.3. Etapa 3 – Vistorias e avaliação preliminar
As vistorias deverão ser realizadas por equipes compatíveis com o risco e a natureza do dano. A COMPDEC poderá coordenar o atendimento e registrar a situação, solicitando profissional habilitado para avaliações que exijam conhecimento técnico específico.
• Identificar o endereço ou a localização precisa do bem ou área vistoriada.
• Registrar data, horário, condições de acesso e integrantes da equipe.
• Descrever objetivamente os danos visíveis e a relação aparente com o evento, distinguindo observação de hipótese técnica.
• Fotografar o contexto geral e os detalhes, sempre que possível com referência de localização e identificação do ponto.
• Indicar riscos imediatos, necessidade de isolamento, interdição, evacuação ou avaliação complementar.
• Registrar se a vistoria foi parcial, visual, remota ou limitada por condições de segurança.
• Emitir termo, ficha ou relatório de vistoria, com assinatura dos responsáveis.
A vistoria da COMPDEC não substitui laudo estrutural, geológico, ambiental, agronômico, meteorológico ou outro documento especializado quando este for necessário.
7.4. Etapa 4 – Levantamento de danos humanos
A Secretaria ou unidade competente, com coordenação da COMPDEC, deverá levantar os dados de pessoas afetadas, evitando duplicidades e preservando informações pessoais.
• óbitos, feridos, enfermos e desaparecidos, quando houver;
• pessoas desalojadas e desabrigadas, com indicação de atendimento e local de acolhimento;
• pessoas diretamente afetadas e grupos que demandem atenção específica, conforme campos oficiais;
• necessidades de água, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, abrigo e atendimento psicossocial;
• serviços de saúde, assistência e educação interrompidos ou comprometidos.
Os quantitativos deverão ter data de referência, fonte e responsável pela informação. Dados nominais deverão ser mantidos em documento de acesso restrito quando necessário.
7.5. Etapa 5 – Levantamento de danos materiais e ambientais
As Secretarias responsáveis deverão identificar e quantificar os danos em residências, prédios públicos, escolas, unidades de saúde, estradas, pontes, sistemas de água, energia, comunicação, instalações produtivas e demais estruturas.
Para cada item, registrar, sempre que possível: localização; proprietário ou responsável, quando pertinente; tipo de estrutura; descrição do dano; extensão; condição de uso; risco associado; providência emergencial; necessidade de reparo ou reconstrução; estimativa de custo; fonte da estimativa; documento técnico de suporte.
Danos ambientais deverão ser descritos pela unidade competente, com indicação do local, extensão estimada, recurso ambiental atingido, evidência disponível e necessidade de avaliação ou autorização de órgão competente.
7.6. Etapa 6 – Levantamento de prejuízos econômicos públicos e privados
Os prejuízos deverão ser estimados com metodologia identificável e documentos de suporte, conforme os critérios e campos oficiais aplicáveis. Deverá haver distinção entre dano físico, custo de resposta, perda econômica e estimativa de recuperação.
• **Prejuízos públicos:** custos e perdas relacionados a serviços públicos, infraestrutura, instalações, equipamentos, abastecimento, transporte e demais atividades municipais.
• **Prejuízos privados:** perdas em atividades produtivas, comércio, indústria, agricultura, pecuária, avicultura e outros setores, conforme comprovação disponível.
• Estimativas informadas por particulares deverão ser identificadas como declarações do responsável até que sejam validadas pela unidade técnica competente.
• Orçamentos, notas fiscais, laudos, planilhas, contratos, relatórios e memórias de cálculo deverão ser anexados sempre que disponíveis.
Não deverão ser apresentados valores sem fonte, memória de cálculo ou indicação expressa de que se trata de estimativa preliminar. A COMPDEC consolidará as informações, mas a validação técnica e financeira caberá aos setores competentes.
7.7. Etapa 7 – Classificação do evento e análise da capacidade de resposta

A COMPDEC deverá analisar a natureza do evento e propor a classificação COBRADE com base nas características observadas, nos dados oficiais e nas orientações vigentes. Quando houver dúvida, deverá buscar orientação da Defesa Civil Estadual ou de órgão técnico competente.
A análise deverá considerar, em conjunto:
• características, duração, intensidade e abrangência territorial do evento;
• danos humanos, materiais e ambientais efetivamente constatados;
• prejuízos econômicos devidamente documentados;
• comprometimento de serviços essenciais e da infraestrutura;
• necessidades de assistência e resposta imediata;
• recursos humanos, materiais, financeiros, logísticos e operacionais disponíveis no Município;
• necessidade de apoio complementar estadual ou federal e limitações concretas da capacidade municipal.
A ocorrência de chuva intensa, vendaval, granizo, enxurrada, inundação, movimento de massa ou outro fenômeno, isoladamente, não determina a decretação. A recomendação deverá ser fundamentada na análise do desastre, dos danos, dos prejuízos e da capacidade de resposta, conforme critérios legais vigentes.
Quanto à intensidade, a COMPDEC deverá indicar o nível do desastre, conforme os critérios da Portaria MDR nº 260/2022 e da Portaria CEDEC/PR nº 039/2024:
• **Níveis I e II:** ensejam a declaração de Situação de Emergência;
• **Nível III:** enseja a declaração de Estado de Calamidade Pública, cuja motivação deverá constar expressamente do decreto.
O parecer técnico deverá justificar o nível proposto com base nos danos, prejuízos e no grau de comprometimento da capacidade de resposta do Município.
Produto: relatório ou parecer técnico circunstanciado, com conclusão fundamentada e indicação das informações ainda pendentes.
7.8. Etapa 8 – Consolidação do relatório técnico
A COMPDEC deverá consolidar as informações recebidas em relatório técnico, contendo, conforme aplicável:
• identificação do Município, número do processo e identificação da ocorrência;
• data, horário, descrição e evolução do evento;
• localização e delimitação das áreas atingidas;
• classificação COBRADE proposta e justificativa técnica;
• descrição dos danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos;
• fontes, responsáveis, datas de referência e documentos comprobatórios;
• medidas de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação adotadas;
• avaliação da capacidade municipal de resposta e das necessidades de apoio;
• conclusão técnica sobre a existência de elementos para propor SE ou ECP, ou sobre a necessidade de complementação;
• relação de anexos, fotografias, mapas, laudos e planilhas.
7.9. Etapa 9 – Instrução do processo administrativo
A COMPDEC deverá organizar os documentos em processo administrativo, observando a tramitação e a classificação documental adotadas pelo Município. Recomenda-se a seguinte ordem:

ORDEM	DOCUMENTO / PEÇA	RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO OU VALIDAÇÃO
01	Registro inicial da ocorrência e protocolo.	COMPDEC
02	Relatórios e termos de vistoria, com registros fotográficos.	COMPDEC e equipes técnicas
03	Relatório consolidado de danos humanos.	Assistência Social / Saúde e demais unidades
04	Relatórios de danos materiais e ambientais.	Secretarias e profissionais competentes
05	Planilhas e documentos de prejuízos econômicos.	Secretarias / Finanças / unidades setoriais
06	Classificação COBRADE e justificativa.	COMPDEC, com apoio técnico quando necessário
07	Relatório ou parecer técnico circunstanciado.	COMPDEC
08	Comprovação das medidas de resposta e da capacidade municipal.	Secretarias e COMPDEC
09	Minuta de decreto, quando proposta a decretação.	Setor competente / Gabinete
10	Manifestação jurídica, conforme fluxo municipal.	Procuradoria / Assessoria Jurídica
11	Decreto assinado e comprovante de publicação, após decisão.	Gabinete / setor de administração
12	Comprovantes de registros e protocolos SISDC/S2ID, quando aplicável.	Servidor autorizado / COMPDEC

A lista é orientativa. A documentação final deverá atender aos requisitos vigentes e às exigências específicas do sistema ou órgão responsável. A ausência temporária de documento deverá ser registrada, com justificativa e indicação de providência para obtenção.
7.10. Etapa 10 – Análise jurídica e elaboração da minuta
Com a instrução técnica inicial concluída, o processo será encaminhado ao Gabinete e à Procuradoria ou Assessoria Jurídica, conforme o fluxo municipal. A minuta deverá ser conferida quanto à competência, motivação, enquadramento, classificação, área afetada, prazo e disposições administrativas.
A minuta deverá observar o modelo e os campos oficiais vigentes, podendo conter, conforme aplicável:
• identificação do Município e da autoridade competente;
• fundamentação legal atualizada;
• descrição do evento e dos elementos que caracterizam a situação anormal;
• classificação COBRADE adequada;
• indicação das áreas afetadas, quando pertinente;
• declaração expressa de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
• disposições administrativas necessárias ao enfrentamento do desastre;
• prazo de vigência e demais condições previstas nas normas aplicáveis;
• data, local e assinatura da autoridade competente.
A minuta do decreto deverá, ainda:
• seguir o modelo disponibilizado no SISDC, exigido para o reconhecimento estadual;
• indicar o prazo de vigência, observado que o reconhecimento estadual e federal vale por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do decreto, prevalecendo prazo inferior quando fixado no próprio decreto;
• ser publicada em meio oficial antes do protocolo dos pedidos de reconhecimento.

Findo o prazo, o Município poderá declarar novamente a situação de anormalidade e requerer novo reconhecimento, mediante novos elementos que comprovem a permanência dos efeitos do desastre.
A análise jurídica não substitui a avaliação técnica, assim como o parecer técnico não substitui a análise de legalidade.
7.11. Etapa 11 – Decisão do Prefeito Municipal
O Prefeito Municipal, após receber o processo instruído, deverá analisar os documentos técnicos e jurídicos e decidir pela decretação ou pelo não acolhimento da proposta. A decisão deverá observar os requisitos legais e estar motivada nos elementos constantes do processo.
Se os elementos forem insuficientes, o processo poderá retornar à COMPDEC e às Secretarias para complementação, sem prejuízo da continuidade das ações emergenciais necessárias.
7.12. Etapa 12 – Assinatura, publicação e comunicação
Quando deferida a proposta, o Gabinete ou setor competente deverá providenciar a assinatura, numeração e publicação oficial do decreto. Após a publicação:
• juntar ao processo cópia integral do decreto e comprovante da publicação;
• registrar número, data, vigência e meio de publicação;
• encaminhar cópia à COMPDEC e às Secretarias envolvidas;
• comunicar os órgãos estaduais e demais instituições, quando necessário;
• manter cópia acessível aos servidores responsáveis pelos registros e solicitações oficiais.
7.13. Etapa 13 – Registro no SISDC e no S2ID e solicitação de reconhecimento
A COMPDEC, por meio de servidor autorizado, deverá observar o fluxo estadual e federal aplicável. Os registros deverão ser feitos com base nos documentos validados e nos campos disponíveis nos sistemas.
• Registrar a ocorrência e os dados exigidos no SISDC, observando o procedimento da Defesa Civil do Paraná.
• Quando cabível, preencher e encaminhar a documentação para análise ou reconhecimento estadual, conforme o fluxo vigente.
• Realizar o registro no S2ID, quando aplicável, e preencher o FIDE, a DMATE e demais formulários ou declarações exigidos.
• Anexar decreto publicado, relatórios, planilhas, fotografias, laudos e demais documentos solicitados.
• Conferir a consistência entre o decreto, os relatórios, os formulários e os quantitativos informados.
• Salvar comprovantes de envio, protocolos, telas ou recibos permitidos pelo sistema.
• Monitorar o andamento e atender diligências dentro do prazo indicado, articulando a obtenção de documentos com as Secretarias.
IMPORTANTE: a decretação municipal e o reconhecimento estadual ou federal são atos distintos. A publicação do decreto municipal, por si só, não significa reconhecimento automático nem assegura liberação de recursos. O Município deverá cumprir os requisitos, prazos e procedimentos do órgão competente.
7.14. Etapa 14 – Acompanhamento, resposta e recuperação
A COMPDEC acompanhará a evolução do cenário e manterá o Gabinete informado sobre necessidades, pendências e medidas de resposta. Cada Secretaria deverá manter registros das ações executadas, recursos empregados, despesas, contratos, atendimentos e resultados.
As ações de recuperação deverão ser planejadas e documentadas pelos órgãos competentes, com projetos, orçamentos, memoriais, laudos e demais documentos exigíveis para cada tipo de intervenção.
7.15. Etapa 15 – Encerramento e lições aprendidas
Concluídas as providências administrativas e operacionais pertinentes, a COMPDEC deverá organizar o encerramento documental da ocorrência, sem prejuízo de processos específicos de recuperação, prestação de contas ou acompanhamento de reconhecimento.
• conferir se todos os documentos, protocolos, respostas e publicações foram juntados;
• registrar pendências remanescentes, responsáveis e prazos;
• consolidar as ações executadas e os resultados alcançados;
• realizar reunião de avaliação, quando pertinente;
• registrar dificuldades, boas práticas e oportunidades de melhoria;
• propor revisão deste POP sempre que necessário.
8. FLUXO RESUMIDO DO PROCEDIMENTO

1. Identificação do evento e recebimento da informação

▼

2. Registro inicial pela COMPDEC e adoção das medidas urgentes

▼

3. Acionamento do Gabinete e das Secretarias competentes

▼

4. Vistorias e levantamento de danos e prejuízos

▼

5. Classificação COBRADE, nível de intensidade e avaliação da capacidade municipal de resposta

▼

6. Consolidação do relatório/parecer técnico e instrução do processo

▼

7. Análise jurídica e revisão da minuta, quando houver proposta de decreto

▼

8. Decisão do Prefeito Municipal

▼

9. Se deferido: assinatura, publicação e comunicação do decreto

▼

10. Registros e solicitações no SISDC/S2ID, no prazo de até 10 dias

▼

11. Acompanhamento, atendimento de diligências, recuperação e encerramento

9. PRAZOS
Nos desastres classificados como Nível I, deverá ser realizado o registro nos sistemas oficiais, não sendo necessário encaminhar requerimento de reconhecimento estadual ou federal, conforme art. 5º, § 1º, da Portaria CEDEC/PR nº 039/2024.
PRAZO NORMATIVO OBRIGATÓRIO. O requerimento de reconhecimento estadual (SISDC) e o de reconhecimento federal (S2ID) deverão ser realizados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados:

• da data da ocorrência, nos desastres de início súbito;
• da data da publicação do decreto, nos desastres graduais.
(Art. 8º da Portaria MDR nº 260/2022 e art. 8º da Portaria CEDEC/PR nº 039/2024.) Requerimentos fora do prazo somente serão aceitos em casos excepcionais, mediante justificativa. Os prazos internos abaixo deverão ser geridos de modo a garantir o cumprimento deste prazo.
Os prazos a seguir são parâmetros internos sugeridos para organização do trabalho, salvo o prazo normativo indicado. Deverão ser ajustados à gravidade, à extensão do desastre, à disponibilidade das equipes e aos prazos oficiais aplicáveis.

ATIVIDADE	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Registro inicial	Imediato após o conhecimento	Não aguardar levantamento completo para registrar.
Acionamento dos setores	Imediato, conforme necessidade	Priorizar risco à vida e serviços essenciais.
Vistoria preliminar	Assim que houver segurança e condições de acesso	Pode ser parcial ou complementada.
Levantamento preliminar	Até 24 horas, quando viável	Prazo pode variar conforme extensão e acessibilidade.
Consolidação inicial	Até 48 horas, conforme complexidade	Registrar dados pendentes e sua fonte.
Relatório/parecer técnico	Após obtenção de dados mínimos confiáveis	Não emitir conclusão baseada em dados não verificados.
Análise jurídica e administrativa	Prioritária, conforme urgência	Observar tramitação e competência dos setores.
Requerimento de reconhecimento (SISDC e S2ID)	**Até 10 dias – prazo normativo**	Contado da ocorrência (súbito) ou da publicação do decreto (gradual).
Resposta a diligências	Dentro do prazo fixado pelo órgão competente	Acionar imediatamente os setores responsáveis.

Nenhum prazo interno poderá impedir ou atrasar medidas imediatas de salvamento, evacuação, isolamento de áreas, assistência humanitária, atendimento de saúde ou outras providências necessárias à proteção da população.

10. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES

• Todo dado deverá indicar fonte, data de referência e responsável pela informação.
• Os quantitativos deverão ser conferidos para evitar duplicidade de pessoas, imóveis, estruturas ou prejuízos.
• Fotografias deverão, sempre que possível, conter identificação do local, data e descrição do dano.
• Estimativas deverão indicar método, orçamento, documento de suporte ou caráter preliminar.
• Relatórios técnicos deverão identificar o profissional ou servidor responsável e os limites da avaliação.
• Informações divergentes deverão ser registradas e submetidas à unidade competente para conferência.
• Não deverão ser incluídas informações especulativas, valores sem lastro ou classificação COBRADE sem justificativa.
• Os dados inseridos nos sistemas oficiais deverão corresponder aos documentos constantes do processo.

11. SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A segurança das equipes e da população deverá prevalecer sobre a coleta de informações. As vistorias não deverão ocorrer em condições que exponham os agentes a risco não controlado. Interdições, evacuações e orientações preventivas deverão ser articuladas com os órgãos competentes.
As informações oficiais à população serão divulgadas pelos canais institucionais autorizados, com linguagem clara, objetiva e sem divulgação de dados pessoais desnecessários. Dados pessoais, informações de saúde, contatos e listas de famílias deverão ser tratados e armazenados com acesso restrito, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

• A ausência de decreto não impede a adoção de medidas emergenciais necessárias à proteção da população, dentro das competências legais de cada órgão.
• A decretação deverá ser baseada em avaliação técnica e jurídica e nos critérios normativos vigentes.
• A COMPDEC coordena a articulação e a consolidação das informações, mas cada Secretaria responde pela exatidão dos dados técnicos e administrativos de sua competência.
• A solicitação de reconhecimento estadual ou federal deverá seguir os procedimentos, documentos e prazos oficiais vigentes.
• Os casos não previstos serão submetidos à COMPDEC, ao Gabinete, à Procuradoria/Assessoria Jurídica e à autoridade competente, conforme a matéria.
• Este POP deverá ser revisado sempre que houver alteração normativa, mudança na estrutura administrativa, atualização dos sistemas ou identificação de necessidade de melhoria.

ANEXO I – CHECKLIST DE ABERTURA E INSTRUÇÃO DA OCORRÊNCIA

Utilizar como instrumento de conferência. Marcar os itens aplicáveis e registrar justificativa quando não houver documento ou informação.

CONFERÊNCIA	ITEM	OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS
☐	Registro inicial com data, horário, local e fonte da informação.	
☐	Identificação do tipo de evento e descrição preliminar.	
☐	Identificação das áreas atingidas e comunidades/bairros/linhas afetadas.	
☐	Registro de vistoria e evidências fotográficas ou audiovisuais.	
☐	Acionamento do Gabinete e das Secretarias competentes.	
☐	Levantamento de danos humanos.	
☐	Levantamento de danos materiais.	
☐	Levantamento de danos ambientais, quando houver.	
☐	Levantamento de prejuízos econômicos públicos.	
☐	Levantamento de prejuízos econômicos privados, quando aplicável.	
☐	Relatórios técnicos setoriais e identificação dos responsáveis.	
☐	Classificação COBRADE, nível de intensidade e justificativa.	
☐	Avaliação da capacidade municipal de resposta.	
☐	Relatório/parecer técnico da COMPDEC.	
☐	Minuta de decreto no modelo do SISDC, se recomendada.	
☐	Análise jurídica.	
☐	Decreto assinado e comprovante de publicação, se decretado.	
☐	Registro/protocolo no SISDC, quando cabível (prazo de até 10 dias).	
☐	Registro/protocolo no S2ID, FIDE e DMATE, quando cabíveis (prazo de até 10 dias).	
☐	Controle de diligências, prazos e respostas.	
☐	Relatório de acompanhamento e encerramento.	

ANEXO II – FICHA DE REGISTRO INICIAL DA OCORRÊNCIA

CAMPO	PREENCHIMENTO
Número do processo/protocolo	
Data e horário do evento	
Data e horário do primeiro comunicado	
Tipo de evento informado	
Localidade / comunidade / bairro / linha rural	
Endereço / ponto de referência / coordenadas	
Fonte da informação / comunicante	
Descrição objetiva inicial	
Áreas possivelmente atingidas	
Pessoas potencialmente afetadas	
Serviços públicos possivelmente comprometidos	
Riscos imediatos identificados	
Providências adotadas e órgãos acionados	
Responsável pelo registro / cargo	
Data e assinatura	

ANEXO III – FICHA DE VISTORIA E REGISTRO FOTOGRÁFICO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Ocorrência / processo	
Local vistoriado / comunidade / endereço	
Data e horário da vistoria	
Equipe / órgãos participantes	
Condições de acesso e segurança	
Descrição do dano observado	
Tipo de bem ou estrutura atingida	
Condição de uso / risco aparente	
Medida imediata recomendada ou adotada	
Necessidade de avaliação especializada	
Identificação dos registros fotográficos	
Limitações da vistoria	
Responsável / cargo / registro profissional, se aplicável	
Assinatura e data	

Registro fotográfico: numerar as imagens e descrever, para cada uma, o local, o elemento retratado, a direção/ângulo e o dano visível. Preservar os arquivos originais sempre que possível.

ANEXO IV – PLANILHA SINTÉTICA DE DANOS E PREJUÍZOS

Nº	LOCAL	BEM / SETOR	DANO OU PREJUÍZO	QUANTIDADE / EXTENSÃO	VALOR / ESTIMATIVA	FONTE / RESPONSÁVEL

Orientação: separar danos físicos de prejuízos econômicos e custos de resposta. Informar se o valor é comprovado, orçado ou preliminar. Anexar memória de cálculo e documentos de suporte.

ANEXO V – MODELO DE QUADRO DE ACIONAMENTO DOS SETORES

SETOR / ÓRGÃO	DEMANDA SOLICITADA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	DATA/HORA DO ACIONAMENTO	PRAZO DE RETORNO	STATUS

ANEXO VI – MODELO DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS

ÓRGÃO / SISTEMA	DATA DA SOLICITAÇÃO	DOCUMENTO / INFORMAÇÃO EXIGIDA	SETOR RESPONSÁVEL	PRAZO	DATA DA RESPOSTA / PROTOCOLO

ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES SETORIAIS

A unidade abaixo identificada declara que as informações encaminhadas para instrução do processo de avaliação do desastre ocorrido em Santa Izabel do Oeste – PR foram levantadas no âmbito de sua competência, correspondem aos registros disponíveis na data indicada e têm suas fontes e limitações identificadas.

CAMPO	PREENCHIMENTO
Secretaria / unidade	
Ocorrência / processo	
Descrição das informações encaminhadas	
Documentos anexos	
Fontes / metodologia / limitações	
Nome do responsável	
Cargo / função	
Data	
Assinatura	

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:802B20AE

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 3979 DATA: 16/11/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3979
Data: 16/11/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 2.530.945,64 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2228	Piso Único de Assistência Social - PAS	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	10.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.169,25
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	70.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00934	11.500,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10182	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10183	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despesa	Fonte	2026
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	72.326,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	115.373,50
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	78.402,39
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	60.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	25.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	110.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	35.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	5.000,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna

Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	66	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED

Despesa	Fonte	2026
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	35.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	67	Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem

Despesa	Fonte	2026
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	59.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa	Fonte	2026
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	35.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar

Despesa	Fonte	2026
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	30.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar

Despesa	Fonte	2026
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	80.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	13.340,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	76.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	34.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	35.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	40.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	9.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00103	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	31.009,03
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	36.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	33.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	60.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	38.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	40.000,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	60.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB

Despesa	Fonte	2026
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	52.100,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.673,30
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	40.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa	Fonte	2026
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	21.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	50.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	94.727,20
3339030000000000000 - Material de consumo	00377	2.000,77
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	35.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	50.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD

Despesa	Fonte	2026
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00494	6.494,20

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa	Fonte	2026
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	3.130,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	40.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	43.700,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	100.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	20.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Despesa	Fonte	2026
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2140	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2142	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Despesa	Fonte	2026
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2502	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria da Assistência Social

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2228	Piso Único de Assistência Social - PAS

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00934	10.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2141	Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade

Despesa	Fonte	2026
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00000	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica

Despesa	Fonte	2026
4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	18.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.169,25
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00934	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00934	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00934	11.500,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2147	Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade

Despesa	Fonte	2026
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2501	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Despesa	Fonte	2026
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.942,28
3339030000000000000 - Material de consumo	10182	40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	10183	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente

Despesa	Fonte	2026
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	10.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.000,00

3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitacao Urbana
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.560,50
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	47.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.490,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH
Função	0016	Habitação
Subfunção	0482	Habitacao Urbana
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2505	Construção de Casa Populares

Despesa	Fonte	2026
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	30.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	4.429,75

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0241	Assistência a Pessoa Idosa
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2508	Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa Idosa

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	005	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0242	Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2509	Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa com Deficiência

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.137,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	006	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2510	Programas e Projetos desenvolvidos a Mulher

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa	Fonte	2026
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social

Despesa	Fonte	2026
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	9.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00

Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0542	Controle Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo

Despesa	Fonte	2026
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	24.912,39

Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	9.000,00

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.340,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	13.326,00

Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0124	Controle Interno
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2519	Manutenção do Controle Interno

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.500,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	3.000,00

Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio

Despesa	Fonte	2026
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00

Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

Despesa	Fonte	2026
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	6.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	8.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	12.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00

Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano

Despesa	Fonte	2026
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas

Despesa	Fonte	2026
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	10.000,00

Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0099	Reserva de Contingência
Subfunção	0999	Reserva de contingência
Programa de Governo	0009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Meta	9099	Reserva de Contingência

Despesa	Fonte	2026
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	230.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	110.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	94.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	150.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	30.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental

Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	1.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil

Despesa	Fonte	2026
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	10.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

Despesa	Fonte	2026
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101	1.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	5.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102	1.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil

Despesa	Fonte	2026
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00101	1.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial

Despesa	Fonte	2026
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00101	3.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	4.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	4.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00101	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00101	2.000,00

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB

Despesa	Fonte	2026
3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	29.100,00

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte

Despesa	Fonte	2026
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	1.673,30
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	1.813,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde

Despesa	Fonte	2026
3449051000000000000 - Obras e instalações	00378	40.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa	Fonte	2026
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	1.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	70.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00377	3.130,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00494	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494	25.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00494	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	35.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	100.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00494	10.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD

Despesa	Fonte	2026
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	50.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	120.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU

Despesa	Fonte	2026
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	27.796,20
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	27.931,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa	Fonte	2026
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	12.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00377	2.000,77
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494	1.900,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	4.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	37.800,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica

Despesa	Fonte	2026
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	6.494,20

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde

Despesa	Fonte	2026
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	9.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	5.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:375EB8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA DULCINEIA CRISTINA LIMA

PORTARIA N° 199 de 16 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: DULCINEIA CRISTINA LIMA	
Cargo: Assistente Social	
CPF: 90X.5XX.3X9-8X	**RG: 5.X03.XX3-X**
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba	
Justificativa: Tribunal de contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Fortalece conselhos, Capacitação Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial	
Veículo: ônibus	**Placa: --**
Saída: 16 de novembro de 2026	**Retorno:** 20 de novembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 04 (quatro)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6F3E24BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 103/2026

PORTARIA N.° 103/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
374	Greice Kelli Madureira	01/06/2012	2017-2022	Aux. Escritório c/ 2º Grau	Sec. Educação e Cultura

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 16 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AF0C80FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
CNPJ	84.981.877/0001-09
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO ADITAR A AVENÇA ORIGINAL, COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL CONTRATUAL EM 12 (DOZE) MESES, PASSANDO PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2027 A NOVA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, IMPLICANDO NO ACRÉSCIMO DE R$ 6.981,97 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) EM SEU VALOR ORIGINAL, E DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.
VIGÊNCIA	DE 17/11/2026 A 17/11/2027
ASSINATURA	13 DE OUTUBRO DE 2026.

SARANDI/PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO

DIRETOR GERAL
DECRETO Nº 1263/2026

ÁGUAS DE SARANDI-SMSA

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:E6812193

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 ID: 10765 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0068/2025 - PMS

ORIGEM	**Pregão Eletrônico N° 9-0068/2025**
CONTRATANTE	**Município De Sarandi – PR**
CONTRATADA	**ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA**
CNPJ/CPF	**29.066.193/0001-65**
OBJETO	**Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de expediente e papelaria, sob demanda das Secretarias Municipais de Sarandi/PR**
ASSINATURA	**10 de novembro de 2026.**

Desse modo, será alterado o valor dos itens:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Licitado	Valor Unit. reequilibrado
109	25812	Giz escolar branco. Descrição: Produto não tóxico, antialérgico, resistente. Embalagem: caixa com 64 bastões brancos.	Unid	15.088	R$ 3,29	R$ 5,58
110	78191	Giz escolar colorido. Demais especificações conforme descrição complementar.	Caixa	10.260	R$ 4,03	R$ 5,83

Sarandi, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:B533978B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 ID: 10655 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2025 - PMS

ORIGEM	Pregão Eletrônico N° 9-0050/2025
CONTRATANTE	Município De Sarandi – PR
CONTRATADA	FERNANDES EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF	47.758.161/0002-93
OBJETO	Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR
ASSINATURA	10 de novembro de 2026.

Desse modo, será alterado o valor do item:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. reequilibrado
20	77087	Inseticida, aspecto físico aerosol	UNID	R$ 7,41	R$ 8,00
23	77092	Limpador impurezas,	GALAO	R$ 3,88	R$ 4,58
27	77131	Lixeira Cesto Telado 10 l	UNID	R$ 3,04	R$ 3,08
33	77127	Pano multiuso	Rolo	R$ 48,19	R$ 62,11
40	77094	Pá coletora lixo, em material coletor aço inox,	UNID	R$ 6,95	R$ 7,38
50	77113	Sabão em barra de coco	PACOTE	R$ 8,34	R$ 10,06

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. licitado	Valor Unit. Reequilibrado
11	77087	Inseticida, aspecto físico aerosol	UNID	R$ 7,41	R$ 8,00
13	77092	Limpador impurezas,	GALAO	R$ 3,88	R$ 4,58
17	77127	Pano multiuso	Rolo	R$ 48,19	R$ 62,11

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:80F0206F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 255/2025 - ID 10460

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
Contrato N° 255/2025 - ID 10460

ORIGEM:	**Concorrência Eletrônica n°. 9-0003/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE:	**CONSTRUTORA DEL PLATA LTDA**
CNPJ/CPF:	**81.088.965/0001-80**
OBJETO:	"Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil, visando à construção da nova Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi/PR"
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato nº 255/2025, por mais 60 (sessenta) dias, em razão dos eventos climáticos adversos que impactaram a execução dos serviços externos remanescentes da obra de construção da nova Escola Municipal Yoshio Hayashi, observada a natureza de contrato por escopo e o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.. **CLÁUSULA III - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 3.1 Em decorrência do prazo complementar estabelecido na Cláusula Segunda, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 255/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de novembro de 2026, passando seu termo final para 15 de janeiro de 2027. 3.2 A prorrogação da vigência contratual visa assegurar a cobertura jurídica necessária à conclusão dos serviços, bem como aos procedimentos administrativos de medição, recebimento provisório e recebimento definitivo da obra, observados os prazos estabelecidos no Projeto Básico e no contrato original. **CLÁUSULA IV - DA AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO FINANCEIRO** 4.1 A presente prorrogação possui caráter exclusivamente temporal, não implicando qualquer acréscimo financeiro ao contrato, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional a título de administração local em razão do período prorrogado. 4.2 Permanece inalterado o valor global originalmente contratado, correspondente a R$ 6.305.975,05 (seis milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). 4.3 CONTRATADA declara ciência de que a prorrogação ora formalizada não ensejará qualquer ônus adicional à Administração, permanecendo inalteradas as condições econômicas originalmente pactuadas.

Sarandi, 16 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:756B3D5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026 CONTRATO N° 177/2026 – ID 10809

ORIGEM:	**Inexigibilidade Nº 17/2026**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Mediamond Medicina Ltda**
CNPJ:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de médico generalista em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/Pr.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 400 (quatrocentas) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 05/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ASSINATURA	**13 de novembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A9E289BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 CONTRATAÇÃO COMPRASGOV 988461-43/2026

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	56/ 2026
Processo Administrativo nº	201/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
ARREMATE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 45.279.792/0001-13 Valor Total Homologado: R$ 222.327,42
AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA- CNPJ: 31.845.784/0001-82 Valor Total Homologado: R$ 16.936,18
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 03.209.181/0001-59 Valor Total Homologado: R$ 309.655,26
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA- CNPJ: 40.138.949/0001-77 Valor Total Homologado: R$ 127.548,65
ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA- CNPJ: 37.578.393/0001-25 Valor Total Homologado: R$ 358.716,21
GALERA DA CESTA BASICA LTDA- CNPJ: 45.693.344/0001-61 Valor Total Homologado: R$ 973.613,45
IGOR LEME GREEN SHORT- CNPJ: 54.204.609/0001-01 Valor Total Homologado: R$ 116.929,55
JOANA ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 47.709.574/0001-05 Valor Total Homologado: R$ 62.368,07
J VOLPATO TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 14.835.996/0001-60 Valor Total Homologado: R$ 139.877,30
M. A. R - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.667.351/0001-62 Valor Total Homologado: R$ 389.178,09
NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 24.582.776/0001-25 Valor Total Homologado: R$ 132.697,78
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 58.329.006/0001-97 Valor Total Homologado: R$ 193.443,50
POLPA BRASIL DESIDRATADOS LTDA- CNPJ: 03.097.354/0001-94 Valor Total Homologado: R$ 25.137,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.059.156/0001-37 Valor Total Homologado: R$ 36.610,89
SELLI ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 09.037.537/0001-09 Valor Total Homologado: R$ 37.873,80
SENNA ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 59.040.074/0001-02 Valor Total Homologado: R$ 114.101,60
UELITON SILVIO FERREIRA- CNPJ: 34.235.034/0001-87 Valor Total Homologado: R$ 99.274,60
Y P RAIS SUPRIMENTOS- CNPJ: 40.648.281/0001-08 Valor Total Homologado: R$ 79.068,50

Sarandi, 16 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:280D5C2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA

PORTARIA Nº 2727/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes bovinas, de frango, suínas e de peixe, frios, como presunto, e embutidos, como salsicha e hambúrguer, destinados ao atendimento das demandas do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Priscila de Oliveira Da Silva / Cleide Andrade Duraes / Kelly Viviane Oliveira de Jesus	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sheisa Cyleia Sargi	FISCAL	EDUCAÇÃO
Jesse Marques Junior / Cibele Baiaroski Lopes / Roberta Paixão	FISCAL	SAÚDE
Priscila Antunes de Oliveira	FISCAL	SEMULHER
Rubens Barbosa	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B04AFE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5251/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 59.540,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 59.540,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE LICITAÇÕES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
04.005	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
04.122.0004.2010	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
04.006	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00

	SUBTOTAL	13.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
	SUBTOTAL	1.900,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.440,00
08.244.0016.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.220,00
	SUBTOTAL	12.740,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0007.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	59.540,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2005	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.540,00
	SUBTOTAL	30.540,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.0015.2059	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	59.540,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/11/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:C6BD2EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026 - Processo Licitatório nº 099/2026

CONTRATADA: MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
02	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO/ CARREGADO)	532	TON	R$ 30,26	R$ 16.098,32
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	545	TON	R$ 58,50	R$ 31.882,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 47.980,82 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. de Transporte e Viação
7040.000.339030 MC
7310.000.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A265294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025 - Processo Licitatório nº 034/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
04	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	301	TON	R$ 43,57	R$ 13.114,57
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	120	TON	R$ 47,70	R$ 5.724,00
07	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	81	TON	R$ 103,88	R$ 8.414,28

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 27.252,85 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Sec. de Serviços Urbanos
7380.000.339030 MC
7540.504.339030 MC
7550.510.339030 MC
7930.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2B34A632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2026

EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2026

COMPRA/FORNECIMENTO (MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) relógio eletrônico de ponto com reconhecimento facial, impressora térmica integrada e emissão de comprovante de registro, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, com possibilidade de integração ao software de gerenciamento de ponto já utilizado pela Administração, incluindo os acessórios necessários ao funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
Resolução nº 09/2023 – Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

3. DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL E IMPRESSORA INTEGRADA** Equipamento eletrônico de registro de ponto, novo e de primeiro uso, destinado ao controle de frequência dos servidores públicos, com identificação por reconhecimento facial, emissão de comprovante impresso e comunicação com sistema informatizado de gerenciamento de ponto, devendo apresentar as seguintes características mínimas: **1. IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS** · Sistema de identificação por reconhecimento facial, por meio de câmera integrada ao equipamento; · Possibilidade de identificação alternativa por senha numérica individual; · Admitida identificação adicional por cartão de proximidade ou biometria digital; · Capacidade mínima para cadastramento de 25 (vinte e cinco) usuários por reconhecimento facial; · Registro individualizado de data e horário das marcações de ponto. **2. VISOR E INTERFACE** · Tela digital colorida integrada; · Interface que permita a visualização das informações de registro e a configuração do equipamento; · Tela sensível ao toque (touchscreen) ou sistema de navegação equivalente, de fácil utilização. **3. IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA** · Impressora térmica integrada ao equipamento para emissão de comprovantes de registro de ponto; · Sistema de corte automático ou mecanismo equivalente para separação dos comprovantes; · Compartimento para bobina de papel térmico; · Capacidade para utilização de bobinas de, no mínimo, 300 metros; · Impressão legível das informações referentes ao registro realizado. **4. COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE** · Interface de comunicação Ethernet, padrão TCP/IP; · Possibilidade de transmissão dos registros para sistema informatizado de gerenciamento de ponto; · Interface USB para transferência de arquivos e informações; · Permitir integração com o software de controle de frequência já utilizado pela Câmara Municipal, mediante protocolo ou interface compatível. **5. ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA** · Capacidade mínima para armazenamento de 50.000	609081	UNID.	01	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

	(cinquenta mil) registros de ponto; · Memória interna não volátil para preservação dos registros; · Proteção dos registros armazenados contra perda de informações em caso de interrupção de energia; · Controle de acesso às configurações administrativas do equipamento; · Recursos de proteção dos dados pessoais e biométricos, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). **6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** · Alimentação elétrica compatível com tensão de 127V e 220V, por meio de fonte bivolt automática ou solução equivalente; · Acompanhado de fonte de alimentação e cabos necessários ao funcionamento. **7. FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS** · Registro eletrônico dos horários de entrada e saída dos servidores; · Identificação individual dos usuários cadastrados; · Emissão de comprovante impresso das marcações; · Possibilidade de consulta e extração dos registros armazenados; · Permitir configuração de data e horário; · Possibilidade de comunicação com sistema externo de gerenciamento de frequência. **8. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO** · Equipamento adequado à finalidade de controle eletrônico de frequência; · Atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua categoria; · Quando aplicável ao enquadramento do equipamento, atendimento aos requisitos da Portaria MTP nº 671/2021; · Manual de instruções em língua portuguesa, em formato físico ou digital; · Documentação técnica necessária à verificação das características ofertadas. **9. ACESSÓRIOS E FORNECIMENTO** · Acompanhado de fonte de alimentação; · Suporte para fixação em parede; · Cabos e acessórios indispensáveis ao funcionamento; · Equipamento novo, sem uso anterior, em embalagem adequada; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					

4. VALOR:

Para fins de aferição da **vantajosidade da contratação e da compatibilidade dos preços praticados no mercado**, foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante solicitação de orçamentos a empresas atuantes no ramo de comercialização de equipamentos eletrônicos de controle de frequência, observadas as quantidades, características e especificações técnicas definidas nos documentos que instruem a contratação.

A pesquisa de mercado teve como finalidade obter parâmetros para a formação do valor estimado da contratação e subsidiar a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, considerando a necessidade de aquisição de **01 (um) relógio eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, impressora térmica integrada, emissão de comprovantes de registro e capacidade mínima para cadastramento de 25 (vinte e cinco) usuários**, destinado à substituição do equipamento atualmente existente na Câmara Municipal de Terra Rica/PR.

A contratação decorre da necessidade de substituição do relógio eletrônico de ponto atualmente utilizado pela Câmara Municipal, equipamento que possui considerável tempo de utilização e apresentou defeito, comprometendo suas condições adequadas de funcionamento. Considerando sua antiguidade e os problemas apresentados, a aquisição de um novo aparelho busca proporcionar maior confiabilidade, segurança e eficiência aos procedimentos de registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores.

Após a consolidação e análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.049.397/0001-47**, apresentou o valor total de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento do equipamento, conforme as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

O valor ofertado deverá contemplar o fornecimento de **01 (um) relógio eletrônico de ponto com reconhecimento facial, impressora térmica integrada e emissão de comprovantes físicos das marcações realizadas**, com capacidade mínima para cadastramento de 25 (vinte e cinco) usuários por reconhecimento facial, recursos de identificação alternativa por senha individual, armazenamento eletrônico dos registros e mecanismos de comunicação compatíveis com a finalidade pretendida.

O equipamento deverá possuir tela digital integrada, recursos de identificação individualizada dos servidores, impressora térmica para emissão de comprovantes de registro, memória interna não volátil e capacidade de armazenamento compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, além de interface de comunicação Ethernet, com protocolo TCP/IP, e demais recursos necessários ao adequado funcionamento.

Considerando que a Câmara Municipal de Terra Rica/PR já dispõe de software informatizado de gerenciamento e tratamento de ponto, o equipamento ofertado deverá possuir **compatibilidade técnica com o sistema atualmente utilizado pela Administração**, permitindo a transmissão, importação ou disponibilização dos registros de frequência, conforme os recursos e padrões de integração admitidos pelo software existente.

Ressalta-se que a presente contratação compreende **exclusivamente a aquisição do equipamento físico e de seus acessórios indispensáveis**, não contemplando a aquisição de nova licença de software de gerenciamento de ponto, tendo em vista que a Administração pretende manter a utilização do sistema informatizado já existente.

A compatibilidade com o software utilizado pela Câmara Municipal constitui requisito essencial para o atendimento da necessidade administrativa, devendo a empresa fornecedora disponibilizar equipamento que apresente condições técnicas adequadas de integração, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

Deverão estar igualmente compreendidos no valor ofertado todos os custos relacionados ao **fornecimento, transporte, frete, embalagem, carga e descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas e indiretas** necessárias à entrega integral do equipamento na sede da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais indispensáveis ao cumprimento do objeto.

O equipamento será destinado ao **controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Terra Rica/PR**, permitindo o registro individualizado dos horários de entrada e saída, a identificação dos usuários cadastrados, a emissão de comprovantes impressos e o encaminhamento das informações ao software de gerenciamento de ponto já utilizado pela Administração.

A aquisição tem como finalidade substituir o equipamento antigo e defeituoso atualmente existente, proporcionando condições adequadas para a continuidade dos registros de frequência e contribuindo para a modernização dos recursos tecnológicos empregados nos procedimentos administrativos de gestão de pessoal.

A capacidade mínima de cadastramento para 25 (vinte e cinco) usuários foi estabelecida considerando que a Câmara Municipal possui atualmente 07 (sete) servidores em seu quadro funcional, sendo suficiente para o atendimento da demanda existente e para eventuais alterações futuras, sem necessidade de aquisição de equipamento com capacidade excessivamente superior à efetiva necessidade administrativa.

Constatou-se, a partir da pesquisa de preços realizada e da análise das propostas obtidas, que o valor apresentado pela empresa **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 51.049.397/0001-47**, mostra-se **compatível com os valores apurados na pesquisa de mercado**, desde que confirmado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas pela Administração, apresentando condição economicamente vantajosa para o fornecimento do equipamento.

A contratação deverá ser integralmente executada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal, compreendendo, dentro desse período, o fornecimento, transporte e entrega do equipamento e respectivos acessórios.

O relógio eletrônico de ponto deverá ser entregue **novo, sem uso, em linha de fabricação, em sua embalagem original e em perfeitas condições de funcionamento**, acompanhado de fonte de alimentação, suporte para fixação, cabos, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua adequada utilização.

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência e nos documentos integrantes da contratação.

Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas pela Administração constituem **requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sem indicação ou direcionamento a fabricante ou marca específica**, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas e apresentem compatibilidade com o software de gerenciamento de ponto já utilizado pela Câmara Municipal.

O valor total de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)** deverá contemplar o **fornecimento integral de 01 (um) relógio eletrônico de ponto com reconhecimento facial, impressora térmica integrada, emissão de comprovantes de registro e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento**, bem como todos os custos incidentes sobre a entrega, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais referentes a componentes, acessórios ou despesas indispensáveis ao cumprimento do objeto.

A empresa **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS** deverá fornecer exatamente a marca e o modelo indicados em sua proposta comercial e considerados compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, ficando eventual substituição condicionada à prévia aceitação da Câmara Municipal e à comprovação do atendimento integral ou superior às características exigidas.

A análise da vantajosidade deverá considerar não apenas o valor ofertado, mas também o atendimento às especificações técnicas, a compatibilidade com o software existente, as condições de fornecimento, o prazo de entrega, a garantia e os demais requisitos estabelecidos, de modo a assegurar que a aquisição corresponda efetivamente à necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, considerando os resultados da pesquisa de preços realizada e a análise das propostas obtidas, conclui-se, desde que confirmadas as condições de compatibilidade e conformidade técnica, que o valor ofertado pela empresa **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.049.397/0001-47, no montante de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, mostra-se **compatível com os preços apurados na pesquisa de mercado e adequado ao atendimento da necessidade administrativa**, considerando o fornecimento integral do equipamento e respectivos acessórios, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. EMPRESA CONTRATADA:

DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ: 51.049.397/0001-47, com endereço junto a Rua Romário Martins, nº 373, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta, mediante pronto pagamento**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o reduzido valor da despesa, as características do objeto, a aquisição pontual do equipamento e a inexistência de prestação de natureza continuada, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis a essa modalidade de processamento da despesa.

O objeto consiste na aquisição de **01 (um) relógio eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, impressora térmica integrada, emissão de comprovantes de registro e capacidade mínima para cadastramento de 25 (vinte e cinco) usuários**, destinado à substituição do equipamento de controle de frequência atualmente existente na Câmara Municipal de Terra Rica/PR, incluindo fonte de alimentação, suporte para fixação, cabos, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

A aquisição decorre da necessidade de substituição do relógio eletrônico de ponto atualmente utilizado pela Câmara Municipal, equipamento que possui considerável tempo de utilização e apresentou defeito, comprometendo suas condições adequadas de funcionamento. Considerando sua antiguidade e os problemas apresentados, a substituição por equipamento mais moderno busca assegurar a continuidade, a segurança e a confiabilidade dos procedimentos de registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores.

Trata-se de aquisição de **execução única e determinada**, compreendendo o fornecimento e a entrega de 01 (um) equipamento e respectivos acessórios na sede da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, não havendo previsão de fornecimento periódico ou prestação de serviços de natureza continuada.

O prazo para entrega integral do equipamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal, devendo, dentro desse período, o produto ser entregue novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, em sua embalagem original e acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O valor total da contratação corresponde a **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 51.049.397/0001-47**, cuja compatibilidade com os preços praticados no mercado deverá estar demonstrada por meio da pesquisa de preços e dos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

Considerando o valor da despesa, a adoção do procedimento de **pequena compra mediante pronto pagamento** deverá observar o limite estabelecido no **art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente atualizado para o exercício de 2026, bem como as condições previstas na regulamentação aplicável à Câmara Municipal de Terra Rica/PR.

A utilização dessa sistemática pressupõe que o valor total da aquisição esteja compreendido no limite legal vigente e que estejam presentes as condições necessárias à caracterização da despesa como pequena compra de pronto pagamento, não sendo suficiente, isoladamente, o enquadramento do valor para justificar a adoção do procedimento.

O **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021** também admite, nas hipóteses legalmente previstas, a substituição do instrumento formal de contrato por outro instrumento hábil, como **Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento**, observadas as condições estabelecidas na legislação e as obrigações pertinentes à contratação.

A adoção de procedimento simplificado mostra-se compatível com as características da aquisição, considerando seu **reduzido valor, execução pontual e fornecimento de apenas 01 (um) equipamento**, evitando a realização de procedimentos administrativos desproporcionais à dimensão da despesa, sem prejuízo da adequada instrução do processo, da transparência, do controle e da demonstração da vantajosidade para a Administração.

A contratação deverá ser precedida da competente **formalização da demanda, definição das especificações técnicas do equipamento, justificativa da necessidade, estimativa da quantidade, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, justificativa da escolha do fornecedor e demais documentos necessários à adequada instrução**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica/PR.

O relógio eletrônico de ponto será destinado ao **controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal**, permitindo o registro individualizado dos horários de entrada e saída, a identificação dos usuários cadastrados por reconhecimento facial, a emissão de comprovantes físicos das marcações realizadas e a disponibilização dos registros para tratamento e acompanhamento administrativo.

Considerando que a Câmara Municipal possui atualmente **08 (oito) servidores em seu quadro funcional**, a aquisição de 01 (um) equipamento com capacidade mínima para cadastramento de 25 (vinte e cinco) usuários mostra-se suficiente e proporcional à demanda existente, permitindo o atendimento dos servidores atuais e de eventuais alterações futuras do quadro funcional.

Ressalta-se que a Câmara Municipal já dispõe de **software informatizado de gerenciamento e tratamento de ponto**, razão pela qual a presente contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento do equipamento físico e de seus acessórios indispensáveis, não contemplando a aquisição de nova licença de software ou a contratação de outro sistema informatizado.

O equipamento ofertado deverá possuir **compatibilidade técnica com o software de gerenciamento de ponto atualmente utilizado pela Administração**, permitindo a transmissão, importação ou disponibilização dos registros de frequência, conforme os recursos de comunicação e os padrões de integração admitidos pelo sistema existente.

A compatibilidade constitui requisito essencial para o atendimento da necessidade administrativa, devendo ser demonstrada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar o aproveitamento da estrutura tecnológica existente e evitar despesas adicionais com a substituição do sistema informatizado já utilizado pela Câmara Municipal.

Ressalta-se que o valor contratado de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)** deverá compreender o fornecimento integral do relógio eletrônico de ponto e respectivos acessórios, bem como **transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega**, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais indispensáveis ao cumprimento do objeto.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, ser **novo, de primeiro uso e em linha de fabricação**, possuir recursos adequados de reconhecimento facial, impressora térmica integrada, armazenamento dos registros, comunicação em rede e compatibilidade com o software existente, além de **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

As especificações técnicas deverão preservar a competitividade, não sendo admitido direcionamento injustificado a fabricante, marca ou modelo específico, podendo ser ofertados equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas e às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

A empresa fornecedora deverá entregar exatamente a marca e o modelo indicados em sua proposta comercial e considerados compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, ficando eventual substituição condicionada à prévia aceitação da Câmara Municipal e à comprovação do atendimento integral ou superior às características exigidas.

A formalização da despesa deverá observar os procedimentos orçamentários, financeiros e administrativos aplicáveis, incluindo a existência de dotação orçamentária adequada, a emissão do respectivo empenho, a comprovação do fornecimento, o recebimento do objeto e a realização do pagamento conforme as condições estabelecidas pela Administração e a legislação pertinente.

Dessa forma, considerando as características da aquisição, o valor total de **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, a entrega única e determinada, o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a inexistência de prestação continuada e a necessidade de substituição do equipamento antigo e defeituoso, mostra-se possível a adoção da **contratação direta e de procedimento simplificado, mediante pronto pagamento**, desde que demonstrado o enquadramento da despesa nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e os procedimentos internos da Câmara Municipal de Terra Rica/PR.

7. AUTORIZAÇÃO:

Terra Rica/PR, 16 de novembro de 2026.

_____

Alessandra Aparecida da Cruz
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:7997C411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104/2026

			MU	**MU**	**UNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**	
		PROCESSO LICITATÓ			**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ÓRIO 173/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº**	**104/2026**
		Tendo em vista a decis			são proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Ap	oio, designada através

Homologo:		Nesta data a referida			decisão e constante da ata anexa, consideraando vencedor (es) da	
licitação, objeto do Processo					Licitatório 173/2026, Modalidade: PREGÃ	O Nº 104/2026, o(s)

participante(s):

429692 - LFR ATACADISTA LTDA Item	**429692 - LFR ATACADISTA LTDA Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor UUnitário**	**Valor Total**
1 COPO DESCCARTÁVEL MATERIAL: PAPEL CAPACIDADE: 180 ML APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FFRIOS E QUENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAAIS: NÃO UNIDADE 10.000					R$0,41 R$4.100,00	
PARAFINADO, GRAMATURRA: 170 G/M2 COR: NATURAL, BRANCCO OU MARROM. UNIDADE. **429695 - ELEVATE UTILIDADES LTDAA** Total do Forneecedor:					R$4.100,00	
Item Produto Unidade Marca Qtde					**Valor UUnitário Valor Total**	
8	DISPENSER SUPORTE PAPEL HIGIENICO - ROLO DE 200 AA 500MTS	UNIDADE		100	RR$28,68	R$2.868,00

MEDIDAS: PROFUNDIDADE DE 12,5
CM PARA INSTALAÇÃO COOMPACTA,
LARGURA:23CM, ALTURA:27CCM, PESO
APROXIMADO: 340G; MMATERIAL:
POLIPROPILENO DURÁVVEL E
RESISTENTE; COM BOTÃOO PARA
ABERTURA MANUAL E VVISOR DE
NÍVEL DO PAPEL NA TAMPA EEXTERNA;
SUPORTE COM CAPACIDADEE PARA 1
ROLO DE PAPEL HIGIENICO DE 200 A
500MTS; DEVE VIR ACOMPPANHADO
DE KIT DE INSTALAÇÃO EM PAREDE.
COR: BRANCA OU CINZA.
REFERÊNCIA: NOBRE NEW CLASSIC
OU SIMILAR

IMAGEM MERAMENTE ILUSTTRATIVA **1251627 - MULTISUL COMÉRCIO E DDISTRIBUIÇÃO LTDA**	Total do Forneecedor: R$2.868,00		
Item Produto Unidade Marca Qtde		**Valor UUnitário Valor Total**	
4 GARFO DESCARTÁVEL PARA PACOTE REFEIÇÃO. MATERIAL: POLIEESTIRENO (PS) VIRGEM OU ATÓXICCO (COM OPÇÕES DE ADITIVOS 100		R$9,66 R$966,00	
BIODEGRADÁVEIS), RESSISTENTE. COR: CRISTAL (TRANSPARENTE) OU BRANCO. PACOTE C/ 50 UNIDDADES **1285360 - TY BORTHOLIN COMERCIIAL LTDA**	Total do Forneecedor: R$966,00		
Item Produto Unidade Marca Qtde		**Valor UUnitário Valor Total**	
2 SACOLA PLÁSTICA BRANCAA SACOLA PLÁSTICA. TIPO: ALÇA VAZADA.	UNIDADE	RR$81,07 R$4.053,50	

MATERIAL: PLÁSTICO.ESPESSURA: 0,06 MM. LARGURA: 25 CM,, ALTURA: 50	

35 CM. COR: BRANCA; CAIXAA C/ 1.000
UNIDADES Total do Forneecedor: R$4.053,50

Terra Roxaa, 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:46F2AAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 16 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **19 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NIVEL MEDIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FABIA CRISTINA PASQUALOTTO	022.XXX.XXX-40	70,00	6º
ROSELI DE JESUS RIBEIRO	001.XXX.XXX-79	70,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:B706DD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

Ø **IVONE DA COSTA 02345445971– CNPJ nº 41.060.197/0001-31**

LOTE	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	480	HORAS/ AULA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OFICINA DE HIP HOP, VINCULADA AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 480 (QUATROCENTAS E OITENTA) HORAS-AULA, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE AULAS SEMANAIS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECI-DO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59,00	28.320,00
				TOTAL	**28.320,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Desclassificações

Ø **NÃO HOUVE**

Inabilitações

Ø **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2026.

CARLOS SNIEZKO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C0462D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 176/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 176/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista D– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Doraci de Almeida Lara	21°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B9C250FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 61/26

Nomeia Fiscal de Contratos

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º Designa Servidor (a) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Referente: Credenciamento nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 04/2026
Contratos nº 39, 40, 41, 42 e 43/2026.
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Contratadas: Rádio FM 95 Stereo Ltda - CNPJ: 80.389.083/0001-91
Rádio Difusora Colmeia de Porto União LTDA - 85.605.251/0001-52
Rádio FM Verde Vale LTDA – EPP - 79.435.723/0001-73
Rádio FM do Porto – LTDA - 80.450.554/0001-20
Rádio Difusora União LTDA - 81.646.762/0001-61

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário
1	Spot gravado – 30 segundos	Inserção	R$ 106,60
2	Testemunhal ao vivo – 45 segundos	Inserção	R$ 330,02

Data da Assinatura do Contrato 39/2026: 05/10/2026
Data da Assinatura dos Contratos 40, 41, 42 e 43/2026: 13/11/2026

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura do contrato
Recursos Orçamentários: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.88.00.00.00 – Complemento de elemento - 3.3.90.39.90.00.00.00 – Complemento de elemento
OBJETO: Contratação de emissora de radiodifusão sonora regularmente autorizada a funcionar pelos órgãos competentes, para prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais, campanhas institucionais, informativos de utilidade pública, avisos, convocações, programas institucionais e demais conteúdos de interesse público da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).
Fiscal, Assinante e Controlador de Encargos: Manoela de Paula e Souza -, CPF: 028.xxx.xxx-31;

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

Professor Cordovan Neto (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:756A83CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO CH 03

RESULTADO CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Em conformidade com Edital de Chamamento 03/2026, credenciamento de Agricultores Familiares para fornecimento *"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL"**,* **apresentamos relação dos fornecedores credenciados:**

NOME		CREDENCIADO
1	VALDEMAR PEDRO MARTARELLO	SIM
2	JUGLAIR ANTONIO MARTINELLO	SIM
4	LAUDELINO MADRUGA	SIM
6	OTACÍLIO PEREIRA NUNES	SIM
7	RENATO TSCHÁ	SIM
8	ANA CLAUDIA DALLA VALLE	SIM
9	CARLOS ALBERTO CELSO	SIM
10	MAURICIO MACALI	SIM
11	WALDIR BESSEGATO	SIM
15	FABRICIO MACALI	SIM
	DALVAIR ECHER	SIM
19	JUNIOR CESAR PERON	SIM
20	LUIS CARLOS BESSEGATTO	SIM
21	NEIMAR COLLA	NÃO
24	ELIANE MARIA MAFIOLETTI	SIM
	NOELI BONSZKOWSKI DE AGUIAR	SIM
	IZOLDA BORELLA LOCH	SIM
	IANARA TIBES SIMONETTI	SIM
	ANDREIA MARTINELLO GRANDO	SIM
	NADIA RIBEIRO DA MOTTA	SIM
	JUSSARA DE ALMEIDA PROVENSI	SIM
	ROSANI ECHER PERON	SIM
	MERIELEN MARKO	SIM
	ANDRESA MARTINELLO GRANDO	SIM
	ZANETE APARECIDA COLLA	SIM
	THAIS FERNANDA COPACHINSKY	SIM
	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTOS ORGANICOS E AGROLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ	SIM

Conforme relatório acima divulgado relação de credenciados e aberto prazo para apresentação de intenção recursal dos não credenciados. Com base no art. 9º da Lei 14133/2021 e parecer assessoria jurídica, encaminhamos documentação ao proponente Neimar Colla, para que no prazo de três dias uteis a contar deste apresente suas intenções recursais quanto ao resultado do Chamamento 03/2026.

Vitorino 16/11/2026

RAFAEL GEREMIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A1B45F18



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Pág. 1/11
Decreto nº 110/2026 de 01/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.033.286,53 (três milhões e trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO **03**		**SUPLEMENTAÇÃO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.010 **03.010.04.122.0002.2.003**		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **03.010.04.122.0002.2.003**		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **Gestão Administrativa de Recursos Humanos**	
		23 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
		26 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.543,92
03.020 **03.020.04.122.0002.2.004**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** **03.020.04.122.0002.2.004**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** **Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
		44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
		48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.580,00
		38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
		36 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00
		46 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780,00
		43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

		44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.902,67
		47 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	51.626,75
		44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	616,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
04.010 **04.010.04.123.0004.2.007**		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE** **04.010.04.123.0004.2.007**	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE** **Manutenção da Divisão de Contabilidade**		
		74 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.178,54
04.020 **04.020.04.123.0004.2.008**	**04.020**	**DIVISÃO DE TESOURARIA** **04.020.04.123.0004.2.008**	**DIVISÃO DE TESOURARIA** **Manutenção da Divisão de Tesouraria**		
	1032	- 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.359,51
		86 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.905,22
04.020.28.843.0000.0.100		**04.020.28.843.0000.0.100** 89 - 3.2.90.21.00.00	000	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada** JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
		90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
		89 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.000,00
		90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	27.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**04.020.28.846.0000.0.001**		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
		91 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.030 **04.030.04.123.0004.2.010**	**04.030**	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** **04.030.04.123.0004.2.010**		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO** **Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
	103	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
	102	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	102	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.439,70
	102	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	542,76
05 **05.010** **05.010.26.782.0020.2.073**	**05.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **05.010.26.782.0020.2.073**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
	110	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	110	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.400,00
	114	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
	110	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.400,00
	110	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.240,00
	114	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	114	- 3.3.90.39.00.00	000		1.115,00

				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	114	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	110	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06 **06.010** **06.010.04.122.0007.2.015**	**06.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **DIVISÃO DE OBRAS** **06.010.04.122.0007.2.015**	**DIVISÃO DE OBRAS** **Manutenção da Secretaria de Obras**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** **Manutenção da Secretaria de Obras**	
	139	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.500,00
	139	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.500,00
	133	- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
	139	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	139	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Pág. 2/11
Pág. 3/11

	142	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.096,95
	142	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.529,69
06.020	**06.020**	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
06.020.15.451.0014.1.150		**06.020.15.451.0014.1.150**	**Pavimentação Urbana**		
	162	- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08 **08.010** **08.010.12.361.0011.2.043**	**08.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** **08.010.12.361.0011.2.043**	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** **Encargos do FUNDEB 70%**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** **Encargos do FUNDEB 70%**	
	196	- 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.700,00
08.010.12.361.0011.2.044		**08.010.12.361.0011.2.044**	**Encargos do FUNDEB 30%**		
	205	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540,00
	1022	- 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.717,92
08.010.12.361.0011.2.045		**08.010.12.361.0011.2.045**		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
	226	- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
	236	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
	226	- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	236	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	218	- 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
	235	- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	908	- 4.4.90.52.00.00	105		1.000,00

				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	225	- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	908	- 4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**08.010.12.361.0011.2.047**	**Manutenção do Transporte Escolar**		
	266	- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
	265	- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	271	- 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
	267	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	267	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
	269	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	264	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	267	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.010.12.365.0011.2.050	311	**08.010.12.365.0011.2.050** - 3.3.90.46.00.00	103	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%** AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.970,00
08.010.12.365.0011.2.051		**08.010.12.365.0011.2.051**		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
	1023	- 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.730,76
08.010.12.365.0011.2.052		**08.010.12.365.0011.2.052**	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**		
	344	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
	344	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	344	- 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.300,00
	336	- 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Pág. 4/11

	973	- 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
08.020	**08.020** **08.020.13.392.0012.2.055**	**DIVISÃO DE CULTURA** **08.020.13.392.0012.2.055**		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**		
	380	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.550,00	1.550,00
	377	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
09 **09.010**	**09.010** **09.010.27.812.0021.2.076**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** **DIVISÃO DE ESPORTES** **09.010.27.812.0021.2.076**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** **Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**		
	407	- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	5.000,00
10 **10.010**	**10.010** **10.010.10.122.0010.2.217**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **10.010.10.122.0010.2.217**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**		
	444	- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.300,00	6.300,00

	10.010.10.301.0010.2.034	**10.010.10.301.0010.2.034**		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**		
	1028	- 4.4.90.52.00.00	32066	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	220.000,00
	1029	- 4.4.90.52.00.00	32067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	250.000,00
	1030	- 4.4.90.52.00.00	32068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	250.000,00
	483	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.000,00	184.000,00
	483	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.250,00	72.250,00
	486	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.500,00	50.500,00
	483	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.284,34	183.284,34
	479	- 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.000,00	70.000,00
	468	- 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00	6.000,00
	988	- 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		323,30
	10.010.10.302.0010.2.037	**10.010.10.302.0010.2.037**		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**		
	511	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	52.000,00
	511	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.500,00	137.500,00
	515	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.950,00	19.950,00
	503	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00
	511	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	55.000,00
	499	- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00	16.000,00
	511	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
	1041	- 3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	7.050,53	7.050,53
	1042	- 3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO		575,64
	503	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
	503	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	14.000,00
	503	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		220,00
	10.010.10.302.0010.2.302	**10.010.10.302.0010.2.302**	**Consórcio CISMEPAR**			
	520	- 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.517,58	19.517,58
	521	- 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.813,78	7.813,78
	10.010.10.303.0010.2.303	**10.010.10.303.0010.2.303**	**Acesso a Insumos Essenciais de Saúde**			

	1039	- 3.3.90.32.00.00	32008		7.859,50

				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	1040	- 3.3.90.32.00.00	32008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.561,00
	10.010.10.305.0010.2.305	**10.010.10.305.0010.2.305**	**Vigilância Epidemiológica**		
	876	- 3.3.90.30.00.00	32034	MATERIAL DE CONSUMO	9.742,02
	876	- 3.3.90.30.00.00	32034	MATERIAL DE CONSUMO	3.247,34
	10.010.28.846.0010.0.005	**10.010.28.846.0010.0.005**	**Restituição de Saldo de Convênios**		
	1035	- 3.3.22.93.00.00	1064	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.638,51
	1034	- 3.3.22.93.00.00	1064	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	178,53
11 **11.010**	**11.010** **11.010.08.122.0024.2.029**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **11.010.08.122.0024.2.029**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
	594	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	596	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.905,00
	1036	- 3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - CIVIL	62,44
	594	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	11.010.08.122.0024.2.159	**11.010.08.122.0024.2.159**		**Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência**	
	1018	- 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - CIVIL	1.198,20
	11.010.08.243.0023.6.020	**11.010.08.243.0023.6.020**		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
	614	- 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.510,25
	614	- 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.726,70
	614	- 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.063,00
	11.010.08.244.0024.2.030	**11.010.08.244.0024.2.030**		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
	628	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.051,00
	622	- 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	630	- 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.305,25
	11.010.08.245.0009.2.081	**11.010.08.245.0009.2.081**		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
	646	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	646	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	646	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
	646	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00

	646	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
	642	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
	11.010.08.245.0009.2.082	**11.010.08.245.0009.2.082**		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**		
	666	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.300,00
	666	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250,00
	666	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		2.000,00
	11.010.08.245.0009.6.019	**11.010.08.245.0009.6.019**		JURÍDICA **Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**		

Pág. 6/11

	687	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.610,00	2.610,00
	685	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00
	680	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	11.010.08.245.0023.6.027	**11.010.08.245.0023.6.027**		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**		
	702	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.300,00	9.300,00
	1047	- 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.025,81	1.025,81
	11.010.08.245.0023.6.028	**11.010.08.245.0023.6.028**	CIVIL **Manutenção da Casa Lar**			
	713	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	716	- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.360,00	4.360,00
	11.010.08.245.0023.6.163	**11.010.08.245.0023.6.163**		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**		
	732	- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		490,00
11.020	**11.020 11.020.08.243.0008.6.160**	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE 11.020.08.243.0008.6.160**		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**		
	1031	- 3.3.90.33.00.00	32002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.609,50	1.609,50
11.040	**11.040 11.040.08.241.0022.2.027**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 11.040.08.241.0022.2.027**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**		
	1043	- 3.3.90.30.00.00	32043	MATERIAL DE CONSUMO	2.695,00	2.695,00
12 12.010	**12.010 12.010.20.606.0016.2.065**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA 12.010.20.606.0016.2.065**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA Manutenção da Secretaria de Agropecuária**			
	782	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	784	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120,00

14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				
14.010	**14.010 14.010.18.122.0018.2.106**	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 14.010.18.122.0018.2.106**		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**		
	792	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	3.700,00
	792	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	1.300,00
	14.010.18.541.0018.2.059	**14.010.18.541.0018.2.059**		**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**		
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.900,00	34.900,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00
	810	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00	5.200,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
	810	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	2.100,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	17.000,00
	814	- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00
	810	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO		450,00
	14.010.18.541.0018.2.215	**14.010.18.541.0018.2.215**		**Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses**		
	823	- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
15.010.22.661.0005.2.192	**15.010.22.661.0005.2.192**		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**			
	835 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**Total.....:**	**3.033.286,53**	1.576,92 **3.033.286,53**

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI
Pág. 7/11

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO 03	**REDUÇÃO**	**REDUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
03.020 03.020.04.122.0002.2.004	**03.020**	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 03.020.04.122.0002.2.004**		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**		
		40 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO		780,00
		43 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		616,00
	04.020	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		

04 **04.020** **04.020.28.843.0000.0.100**		**DIVISÃO DE TESOURARIA** **04.020.28.843.0000.0.100**		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**		
		90 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00	10.000,00
05 **05.010** **05.010.26.782.0020.2.073**	**05.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **05.010.26.782.0020.2.073**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** **Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**			
		105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.400,00	38.400,00
		105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.240,00	7.240,00
		106 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00	2.400,00
		105 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.115,00	1.115,00
		109 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		500,00
08 **08.010** **08.010.12.361.0011.2.045**	**08.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** **08.010.12.361.0011.2.045**	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** **Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** **Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**		
		228 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	5.000,00
08.010.12.364.0011.2.018		**08.010.12.364.0011.2.018** 299 - 3.3.90.30.00.00	000	**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi** MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**08.010.12.365.0011.2.052**	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**			
		339 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	2.000,00
10 **10.010** **10.010.10.122.0010.2.217**	**10.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **10.010.10.122.0010.2.217**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**			
		442 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00	6.300,00
10.010.10.301.0010.2.034		**10.010.10.301.0010.2.034** 456 - 3.1.90.11.00.00	303	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	70.000,00
		483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**10.010.10.302.0010.2.037** 499 - 3.1.90.94.00.00	000	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		220,00
11 **11.010**	**11.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				

11.010.08.244.0024.2.030			940		2.500,00	2.500,00

		11.010.08.244.0024.2.030 626 - 3.3.90.39.00.00		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		616 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.198,20	1.198,20
11.010.08.245.0009.2.081		**11.010.08.245.0009.2.081** 644 - 3.3.90.33.00.00	000	**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00
11.010.08.245.0009.2.082		**11.010.08.245.0009.2.082**		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**			
		663 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			250,00
		650 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600,00	3.600,00
		934 - 3.3.90.30.00.00	944	MATERIAL DE CONSUMO		1.025,81	1.025,81
11.010.08.245.0009.6.019		**11.010.08.245.0009.6.019**		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**			
		684 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.600,00	5.600,00
		683 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00
		686 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00
11.020 **11.020.08.243.0008.6.160**	**11.020**	**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE** **11.020.08.243.0008.6.160**		**FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE** **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**			
		747 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.360,00	4.360,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**					
12.010 **12.010.20.606.0016.2.065**	**12.010**	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA** **12.010.20.606.0016.2.065**	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA** **Manutenção da Secretaria de Agropecuária**				
		783 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			120,00
14 **14.010** **14.010.18.122.0018.2.106**	**14.010**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** **14.010.18.122.0018.2.106**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** **Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**				
		793 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.700,00	3.700,00
14.010.18.541.0018.2.059		**14.010.18.541.0018.2.059** 814 - 3.3.90.39.00.00	000	**Execução dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.200,00	5.200,00
		806 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.100,00	2.100,00

		808 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			450,00
14.010.18.541.0018.2.215		**14.010.18.541.0018.2.215**		**Manutenção e Controle das Atividades do Centro de Zoonoses**			
		825 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00	17.000,00
					Total.....:	**215.675,01**	**215.675,01**
		Superavit Financeiro nas Fonte(s): 3105 Alienação de Ativos da Educação	**Superavit Financeiro nas Fonte(s):** Alienação de Ativos da Educação		105	9.000,00	9.000,00
		3369 Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIH's			369	7.050,53	7.050,53
		3941 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEX			941		62,44
	31064	Piso salarial dos Enfermeiros - UNIÃO			1064	4.638,51	4.638,51
	332002	Garantia à Criança e adolescente - Resolução CMDCA 010.2025			32002	1.609,50	1.609,50
	332008	Apoio ao uso de Plantas Medicinais e fitoterapicos no SUS - CGAFB			32008	7.561,00	7.561,00
					Total:	**29.921,98**	**29.921,98**
Excesso de Arrecadação: Receita: 1.7.2.3.50.0.1.1.3.00.00.00.00	Resolução SESA nº 1945/2025						250.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.1.2.00.00.00.00	Resolução SESA nº 1447/2025						250.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.1.1.00.00.00.00	Resolução SESA Nº 1533/2025						220.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal						36.300,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	70.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER						20.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						50.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	184.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	PRINCIPAL Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						10.900,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER						1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	500.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						262.196,00
							129.400,00

Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	212.584,34
Receita: 2.2.1.3.01.0.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL ALIENAÇÃO DE		BENS	BENS	MÓVEIS E	E	3.359,51
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	SEMOVENTES - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	SEMOVENTES - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	4.800,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						114.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.1.4.00.00.00.00	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST?AIDS e Hepatites						9.742,02
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	Virais COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS						13.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	- PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	- PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	20.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL Cota-Parte do ICMS - Principal						5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						35.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL						2.305,25

Pág. 9/11
Pág. 10/11

Receita: 1.7.1.3.50.3.1.1.4.00.00.00.00	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST?AIDS e Hepatites						3.247,34
Receita: 1.7.1.3.50.4.1.0.1.00.00.00.00	Virais Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos						7.859,50
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	no SUS COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE	-			-	4.000,00

	PARTICIPAÇÃO DOS	PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.0 0	PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL						575,64
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.3.00.00.00.0 0	Incentivo Viaja Mais 60 c/c 28930						2.695,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.0 0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						3.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	8.510,25
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.0 0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -						178,53
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	GERAL - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	GERAL - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS						2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	- PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	- PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	42.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.0 0	PRINCIPAL Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						1.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	4.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER						66.300,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.0.1.00.00.00.0 0	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -						323,30
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	GERAL - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	GERAL - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	40.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						30.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.0 0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						57.693,75
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	21.226,70

Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	542,76
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	8.592,69
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER						4.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.0 0	NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						1.576,92
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.0 0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal						27.331,36
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.0 0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	-	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO COTA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MENSAL	-	19.448,68
Receita: 1.7.1.5.50.0.1.0.0.00.00.00.0 0	PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL		DE	RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB -	DE	2.500,00

Total: 2.787.689,54

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:9C4C43FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Página: 1 DISPENSA DE LICITAÇÃO					/ 2
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato CEP: 86790-000 CNPJ:			**Nr.: 37/2026**				

76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414							
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**					**82/2026**	**82/2026**
	Data do Processo:				**04/11/2026**		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
16/11/2026
Dispensa de licitação 37/2026 - DL 82/2026
e) Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio, assessoramento e orientação técnica especializada às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lobato/PR, compreendendo análises, manifestações e orientações técnicas, elaboração e revisão de documentos, estudos, relatórios e demais atividades de natureza técnica relacionadas à Educação Municipal, com atendimento presencial e remoto, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Participante: JOSE RICARDO DONATTI CORREA (38.148.493/0001-84) Item Especificação		Qtd. Unidade Valor Unitário	Valor Total
1 Presencial – aproximadamente a cada 15 (quinze) dias, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Serviços de apoio, assessoramento e orientação técnica especializada às demandas da Secretaria Municipal de		104,000 UN 135,00	14.040,00
Educação e Cultura, compreendendo análises, orientações, manifestações técnicos e elaboração relacionados à Educação Municipal. 2 Remota – sob demanda, em dias úteis e dentro do horário de expediente, conforme solicitação da Administração: Serviços de apoio, assessoramento e orientação técnica especializada às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,	Educação e Cultura, compreendendo análises, orientações, elaboração de documentos Municipal. Remota – sob demanda, em dias úteis e dentro do horário de expediente, conforme solicitação da Administração: Serviços de apoio, assessoramento e orientação técnica especializada às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,	104,000 UN 135,00	14.040,00
compreendendo análises, orientações, manifestações técnicos e elaboração de documentos relacionados à Educação Municipal.		**Total do Participante:**	**28.080,00**

Total Geral: 28.080,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.39.00	R$ 9.360,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.39.00	R$ 9.360,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.39.00	R$ 9.360,00

Sistema: Compras - Usuário: carolaine.marian. Emissão: 16/11/2026, às 08:33:49. Protocolo: 484f55cf-5cb2-4022-bc95-0c8b5179e628
Lobato, 16 de Novembro de 2026

FABIO CHICAROLI

PREFEITO
Página: 2 / 2

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:47FB62D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 5ºBIM.2026

			MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até bimestre (f)**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
	AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE			
	PREFEITO		CONTADOR		CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6				
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A1836A4C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA - 5ºBIM.2026

	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
			2026							**Página: 1 /1**
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.										R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contigentes EXERCÍCIO DESPESAS DE PPP ANTERIOR Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**				**2030**	**2031**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2034 2035**
		EXERCÍCIO ANTERIOR			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2029**			**2032**	**2033**	
		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	**(a) 2027**	**2028**						
Das Estatais Não- 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
PPP A CONTRATAR (II)										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)										
32.010.248,61		28.522.827,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O										
LIMITE (IV = I + II) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ				JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE				
PREFEITO			CONTADOR				CONTROLADOR INTERNO			
		CRC: 066669/O-6								
Entidades:										

Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A134BFA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS								
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)										
RECEITAS RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) DESPESAS		**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**		**PAGAMENTO DE RESTOS**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b) (531.108,08) (531.108,08) (526.800,00) 0,00 0,00 (4.308,08) (531.108,08) SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA		**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**(b) DESPESAS PAGAS (e)**	**751.108,08 751.108,08 746.800,00 0,00 0,00 4.308,08 751.108,08 A PAGAR (f)**		
		(d)	**220.000,00 220.000,00 220.000,00 220.000,00**							
			(a)	**0,00 0,00 0,00**						
Despesas de Capital		220.000,00		57.023,78		57.023,78	57.023,78	5.095,00		162.976,22
Investimentos		220.000,00		57.023,78		57.023,78	57.023,78	5.095,00		162.976,22
Inversões Financeiras		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		220.000,00		57.023,78		57.023,78	57.023,78	5.095,00		162.976,22
		EXERCÍCIO ANTERIOR				**DO EXERCÍCIO**				**SALDO ATUAL**
SALDO FINANCEIRO APLICAR										
		(h)				**(i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)			(35.203,02)					694.084,30		658.881,28
AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ					JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE			
PREFEITO			CONTADOR					CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6							
Entidades:										

Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9EED7C2D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO - 5ºBIM.2026

	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)										**4**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)							**DESPESAS PAGAS**			**1.101.434,61 24.804,17 102.522,19 500.646,25 473.462,00 24.325.282,65 18.398.854,10 16.627.469,71 1.771.384,39 5.522.954,47 85.176,51 32.324,79 285.972,78 0,00 25.426.717,26 4.510.779,65 1.845.899,66 1.764.089,42 1.764.089,42 1.757.835,68 6.253,74 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (2.752.943,97) Valor 1.975,97 1.975,97 0,00 1.766.065,39 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1 - RECEITA DE IMPOSTOS 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1 - Cota-parte FPM 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e 2.2 - Cota-parte ICMS 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação 2.4 - Cota-parte ITR 2.5 - Cota-parte IPVA 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1 - Principal 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1 - Principal 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**						**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**		

Financeira 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1 - Principal 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1 - Principal 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)							
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +		**DESPESAS (d)**	**1.650.171,00 294.151,00 363.000,00 557.000,00 436.020,00 40.601.572,00 31.075.000,00 29.040.000,00 2.035.000,00 8.712.000,00 119.790,00 29.282,00 665.500,00 42.251.743,00 7.713.314,40 2.849.621,35 2.662.000,00 2.662.000,00 2.662.000,00 (5.051.314,40)**		**Até o Bimestre (f)**	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**EMPENHADAS Até o Bimestre**		**PREVISÃO ATUALIZADA (a) PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**			
	FUNDEB						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)						
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.667.000,00		1.754.939,48	1.754.939,48		1.754.939,48	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.667.000,00		1.754.939,48	1.754.939,48		1.754.939,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	654.585,80		0,00	0,00		0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.012.414,20		1.754.939,48	1.754.939,48		1.754.939,48	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS % APLICADO % NÃO APLICADO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**INDICADORES DO FUNDEB**	**VALOR NÃO APLICADO**	**APÓS DEDUÇÕES**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O**	**(g) 0,00 0,00 0,00 0,00 (i) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 99,48 (r) 0,52 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**

(Aplicação do 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE								EXERCÍCIO ATUAL (x) 1.975,97 1.975,97 (g) 56,52
10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral 10.2 - OUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantil 10.2.2 - Ensino Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial 10.2.5 - Administração Geral 10.2.6 - Transporte (Escolar) 10.2.7 - Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCI	1.754.939,48 1.754.939,48 1.754.939,48 VALOR MÁXIMO PERMITIDO	(s)	VALOR NÃO APLICADO	1.754.939,48 1.754.939,48 1.754.939,48	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	INSCRITAS EM DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (m) INSCRITAS EM	

O 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEAD									

| | | |

				0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 5.581.363,04				**Até o Bimestre 2.536.482,44**			**0,00 0,00 0,00 0,00**		**LIQUIDADAS DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**			**Até o Bimestre 0,00 Até o Bimestre**				
				DESPESAS (e) (j) 198.493,34 198.493,34 0,00	**0,00 0,00 0,00 0,00**			**DESPESAS ANTERIOR DESPESAS**				**(e) (p) PRIMEIRO (u) (e)**	**(g) 0,00 0,00**				**(f) CAIXA) (h) 1.754.939,48 PERMITIDO (q) (v) 0,00 0,00 (f)**						
								1.975,97 1.975,97															
								(d) (f) 9.149,94 (t) (d)															

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)									
20.1 - Educação Infantil	865.909,60		31.178,14		31.178,14			29.010,41	
20.2 - Ensino Fundamental	4.388.530,44		2.385.662,41		2.385.605,89			2.289.898,47	56,52
20.3 - Educação de Jovens e Adultos									
20.4 - Educação Especial	43.923,00		28.874,92		28.874,92			28.874,92	
20.5 - Administração Geral	283.000,00		90.766,97		90.766,97			87.615,20	
20.6 - Transporte (Escolar)									
20.7 - Outras									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**			**LIQUIDADAS**			**Até o Bimestre**	**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**			**Até o Bimestre**			**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
			(d)		**(e)**				**(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.921.440,04		4.171.780,03		4.171.723,51			4.073.848,36	56,52
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB									
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.520.495,40		31.178,14		31.178,14			29.010,41	
21.1.1 - Creche	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.400.944,64		4.140.601,89		4.140.545,37			4.044.837,95	56,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL									**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)									2.536.425,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)									4.510.779,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)									0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL									1.975,97
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4									0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS									0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))									
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)									7.045.229,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					**VALOR EXIGIDO**		**VALOR APLICADO**		**% APLICADO**
					(z)			**(aa)**	**(ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					6.356.679,32			7.045.229,60	27,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**			**RP PAGOS**		**RP CANCELADOS**		**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**			**(ae)**			**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.726,78	0,00			51.726,78			0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	51.726,78				51.726,78				
Impostos									
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00			0,00			0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da									
União (VAAT + VAAF + VAAR)									
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
				ATUALIZADA (a)					
								Até bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					806.054,01				518.359,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO					406.069,40				243.523,28
FINANCEIRA)									
31.1.1 - Salário-Educação					196.189,40				149.668,17
31.1.2 - PDDE									
31.1.3 - PNAE					65.890,00				45.039,53
31.1.4 - PNATE					143.990,00				48.815,58
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE							0,00		0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					107.164,61				115.607,79
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							0,00		0,00

VINCULADAS À EDUCAÇÃO									
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB							0,00		0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					292.820,00				159.228,17

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**		**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	1.588.580,54	1.211.628,80		1.155.167,32		1.112.195,31	56.461,48
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS							
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	458.637,06	617.345,08		617.345,08		617.345,08	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.129.943,48	592.620,52		536.159,04		493.187,03	56.461,48
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	1.663,20		1.663,20		1.663,20	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
	ATUALIZADA	**EMPENHADAS**		**LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**		**Até o Bimestre**		**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
		(d)		**(e)**			**(g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.875.010,18	5.538.146,43		5.481.628,43		5.337.629,50	56.518,00
33.1 - Despesas Correntes	8.602.456,84	4.928.588,89		4.928.588,89		4.826.682,40	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.118.817,40	3.334.330,88		3.334.330,88		3.275.373,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos							
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.483.639,44	1.594.258,01		1.594.258,01		1.551.309,40	0,00
33.2 - Despesas de Capital	1.272.553,34	609.557,54		553.039,54		510.947,10	56.518,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou							
filantrópicas sem fins lucrativos							
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.272.553,34	609.557,54		553.039,54		510.947,10	56.518,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
				(ah)			**(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025					16.647,49		291,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					1.771.944,71		149.668,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					1.754.939,48		124.906,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					33.652,72		25.053,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00		0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					33.652,72		25.053,21
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							
AMARILDO ALVES CARNEIRO	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ			JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE			
PREFEITO	CONTADOR				CONTROLADOR INTERNO		
	CRC: 066669/O-6						

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6139A8F2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESTOSPAGAR - 5ºBIM.2026

			MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS								
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026								**Página: 1 / 1**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
Executivo Municipal	0,00	3.244,56	3.244,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	59.645,52	59.645,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	3.204,87	3.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	158.861,10	158.861,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	41.898,70	41.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.737,89	84.286,01	84.286,01	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	78.855,44	78.855,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esportes	2.050,46	116.369,06	116.369,06	0,00	2.050,46	0,00	1.145.000,00	1.119.098,00	1.119.098,00	0,00	25.902,00	27.952,46
Secretaria Municipal de Interior	0,04	53.928,15	53.928,15	0,00	0,04	0,00	489.471,32	489.471,32	489.471,32	0,00	0,00	0,04

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.375,18	2.375,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.788,39**	**602.668,59**	**602.668,59**	**0,00**	**3.788,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.608.569,32**	**1.608.569,32**	**0,00**	**25.902,00**	**29.690,39**
	AMARILDO ALVES CARNEIRO			ISABEL CAROLINA MOCHNACZ			JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE					
	PREFEITO			CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO					
				CRC: 066669/O-6								
Entidades:												
Município de Manfrinópolis												

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F28F37A9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS					
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							**3**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 43.718.836,07 1.804.894,60 294.151,00 557.000,00 363.000,00 436.020,00 154.723,60 87.846,00 318.400,67 282.100,67 36.300,00 41.103.194,80 25.267.000,00 6.969.600,00 532.400,00 23.425,60 95.832,00 2.662.000,00 5.552.937,20 404.500,00 0,00 404.500,00 43.436.735,40 0,00 0,00 12.800.536,35 0,00 0,00 220.000,00 0,00 0,00 220.000,00 12.580.536,35 4.537.210,82 8.043.325,53 0,00 0,00 0,00 12.800.536,35 0,00 0,00 56.237.271,75 56.237.271,75 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**27.371.335,07 1.125.843,64 24.804,17 500.646,25 102.522,19 473.462,00 24.409,03 23.712,15 649.792,82 636.558,05 13.234,77 25.322.838,97 15.073.360,54 4.418.363,75 229.250,98 25.859,94 69.502,19 1.757.835,68 3.748.665,89 249.147,49 0,00 249.147,49 26.734.777,02 0,00 0,00 3.312.226,09 0,00 0,00 746.800,00 0,00 0,00 746.800,00 2.565.426,09 2.487.028,57 78.397,52 0,00 0,00 0,00 3.312.226,09 0,00 0,00 30.047.003,11 30.047.003,11 PAGOS (c)**	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					

receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.783.411,46	24.861.068,44	24.856.364,11	24.214.298,85	304.521,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.111.660,30	10.203.723,48	10.203.723,48	10.034.052,91	141.319,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.680,00	168.315,41	168.315,41	168.315,41	20.439,49	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.299.071,16	14.489.029,55	14.484.325,22	14.011.930,53	142.761,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	39.410.731,46	24.692.753,03	24.688.048,70	24.045.983,44	284.081,64	0,00	0,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.971.414,33	2.874.273,26	2.817.755,26	2.755.662,82	298.147,46	1.608.569,32	1.608.569,32
Investimentos	17.372.464,33	2.712.996,95	2.656.478,95	2.594.386,51	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	598.950,00	161.276,31	161.276,31	161.276,31	17.919,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	17.372.464,33	2.712.996,95	2.656.478,95	2.594.386,51	280.227,87	1.608.569,32	1.608.569,32
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS RPPS) (XXX)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**	

						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	56.933.195,79	27.405.749,98	27.344.527,65	26.640.369,95	564.309,51	1.608.569,32 1.608.569,32
XXIX + XXX)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	56.933.195,79	27.405.749,98	27.344.527,65	26.640.369,95	564.309,51	1.608.569,32 1.608.569,32
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						1.233.754,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						1.233.754,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.121.630,00
						Até Outubro / 2026
	JUROS NOMINAIS					
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						636.558,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						133.266,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						1.737.046,17
		ABAIXO DA LINHA				
						SALDO
	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					
					Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					1.272.291,68	
DEDUÇÕES (XL)					6.648.288,76	
Disponibilidade de Caixa					6.648.288,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta					7.405.226,04	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						568.097,90 707.946,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						188.839,38 270.874,09
Demais Haveres Financeiros						0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(5.375.997,08)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						(262.474,95)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00
	AJUSTE METODOLÓGICO					**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)						139.848,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +						(122.626,76)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						(625.918,60)
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						3.354.946,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						3.354.946,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						

AMARILDO ALVES CARNEIRO ISABEL CAROLINA MOCHNACZ JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE PREFEITO CONTADOR CONTROLADOR INTERNO CRC: 066669/O-6
Entidades: Município de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DB582DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180-2026 MDX COMERCIO DE EPI LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MDX COMERCIO DE EPI LTDA, CNPJ nº 50.401.485/0001-01, com endereço RUA MONTEIRO LOBATO, CEP 99700258, representada por VICTOR
SCHONS DE LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 017.208.660- 40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MDX COMERCIO DE EPI LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18		Quant.: 1		Num: 243		38,99	**Total: 1.949,50**
Item: 18	Unidade: UNIDADE		Marca: Ledan			Modelo: Protetor Facial	

Descrição: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS - PROTETOR FACIAL
DE SEGURANÇA PARA OPERADORES DE ROÇADEIRAS:Constituído de coroa e carneira confeccionadas em polímero termoplástico de alta resistência a impactos. Visor em formato esférico para maior amplitude visual e proteção lateral composto por tela de malha de aço resistente a oxidação e impactos de detritos, projetado especificamente para proteção contra partículas volantes decorrentes de atividades de roçagem. Sistema de suspensão ajustável por meio de catraca regulável na parte traseira, permitindo ajuste milimétrico ao diâmetro da cabeça do usuário. Tira absorvente de suor na região frontal. Articulação basculante que permite o levantamento do visor sem a necessidade de remoção do equipamento. Atendimento integral às normas técnicas de segurança do trabalho vigentes (ANNT, ANSI ou equivalentes) Apresentação obrigatória de Certificado de Aprovação (CA) válido expedido pelo órgão competente de Segurança e Saúde no Trabalho ou laudo de ensaio técnico correspondente.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 38,99**
Total Item: 1.949,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.949,50

Gerado em: 23/10/2026 15:37:35 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:B9E6B914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
51º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA – EXERCÍCIO 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Responsável: Thiago Henrique Rigoni de Pontes
PROCESSO Nº. 13285/2026

1.OBJETO

Aquisição de 06 (seis) playgrounds infantis coloridos de grande porte com valor total estimado de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

2.JUSTIFICATIVA

Por meio deste, solicitamos a alteração do Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao exercício de 2026, para inclusão da seguinte contratação, com indicação da modalidade e do período previstos: Aquisição de 06 (seis) playgrounds infantis coloridos de grande porte, destinados à instalação em áreas externas de uso público no Município de Palmeira, compostos por estruturas principais em madeira plástica/polímero reciclado, plataformas com estrutura em aço galvanizado e assoalho em material plástico reciclado, além de componentes e acessórios predominantemente em polietileno rotomoldado. Os conjuntos deverão possuir 07 (sete) plataformas/estações em diferentes níveis, com alturas e coberturas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Termo de Referência, com valor total estimado de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). Modalidade de contratação: Pregão, Período previsto para a contratação: exercício de 2026, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme o Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui como atribuições promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer no Município de Palmeira, bem como organizar e apoiar eventos e contribuir para a implantação, manutenção e conservação dos espaços públicos destinados à prática de atividades físicas e recreativas. Nesse contexto, a aquisição de playgrounds infantis visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer e à recreação infantil, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades lúdicas, a convivência social e a integração das crianças e de suas famílias. A contratação compreenderá o fornecimento de 06 (seis) conjuntos de playgrounds infantis de grande porte, incluindo o transporte, a entrega, a montagem e a instalação completa dos equipamentos nos locais a serem indicados pela Administração Municipal, devendo os conjuntos ser entregues devidamente montados, instalados e prontos para uso, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência. A implantação desses equipamentos contribuirá para a melhoria da infraestrutura de lazer do Município, ampliando as opções de recreação disponíveis à população e proporcionando espaços que estimulem o desenvolvimento infantil, a socialização, a convivência comunitária e a utilização dos espaços públicos pelas famílias. Ressalta-se que a contratação possui valor estimado de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com previsão de utilização de recursos orçamentários destinados à despesa de obras e instalações, conforme o planejamento orçamentário aplicável. Diante do exposto, justifica-se a inclusão da referida contratação no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de possibilitar o adequado planejamento e o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à sua realização.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 16 de novembro de 2026.

Osmair Lederer

ANEXO 13 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL											
MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026											
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL											
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	N°. CONTRATO/ ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	
MATERIAL ESPORTIVO	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
MEDALHAS E TROFÉUS	CONTRATAÇÃO 53, 54, 55 E 56/2025	09/2026	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
ARBITRAGEM	CONTRATAÇÃO	15/2024	15.03.2026	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FORNECIMENTO REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, PRATO FE	CONTRATAÇÃO	358/2023	07.11.2025	PREGÃO/ REGISTRO DE PREÇO	OUTUBRO (2025)	NOVEMBRO (2025)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 100.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
UNIFORMES ESPORTIVOS	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 180.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
ASSESSORIA ESPORTIVA - CORRIDA DA BARONESA	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CONSTRUÇÃO QUADRA/PISTA SKATE - ROCIO I	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 550.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	CONTRATAÇÃO	x	x		MARÇO	JUNHO		R$ 520.000,00	ALTA		

CONSTRUÇÃO CAMPO SINTÉTICO - VILINHA				PREGÃO ELETRÔNICO			OBRAS E INSTALAÇÕES			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CONSTRUÇÃO "MEU PARQUINHO"	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CONSTRUÇÃO "MEU PARQUINHO"	CONTRATAÇÃO	x	x	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 210.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
JOGOS AMCG	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
JOGOS JOJUPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
JOGOS JAPS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.900,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
JOGOS LIGA SUL NORTE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
JOGOS DIVERSOS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
BOM DE BOLA 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PARANÁ CUP 2025	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CARRETINHA ENGATE	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
PLAYGROUNDS	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A DEFINIR	BAIXA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CORTINA GORGURINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.194,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
TATAME/ APARADOR	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
QUADRA POLIESPORTIVA CAMPESTRINHO	CONTRATAÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OBRAS E INSTALAÇÕES	A DEFINIR	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
ARBITRAGEM	RENOVAÇÃO	PREGÃO 09/2024	15/03/2025	ADITIVO	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 345.102,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CORTADOR DE GRAMA	AQUISIÇÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	x	x	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO	CONCESSÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	ABRIL	ABRIL	CONCESSÃO DE USO	NÃO ONEROSO	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ACADEMIA	AQUISIÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	MATERIAL PERMANENTE	R$81.656,68	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS	AQUISIÇÃO	SEM CONTRATO	SEM CONTRATO	PREGÃO ELETR? ÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL PERMANENTE	R$510.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
VALOR ESTIMADO	R$ 4.487.352,68										

TOTAL ESTIMADO:	R$ 4.487.352,68	

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B895E34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
Página: 1 / 1
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
DESPESAS	(d)	(e)	No bimestre Até bimestre (f)		(g) = (e-f)	No bimestre Até bimestre (h)		(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.005.120,00	127.018.817,31	15.347.034,29	83.631.026,91	43.387.790,40	16.963.339,14	78.229.044,74	48.789.772,57	74.543.906,71
DESPESAS CORRENTES	89.089.620,00	95.906.968,91	13.444.260,97	65.095.084,57	30.811.884,34	13.455.967,63	64.958.882,34	30.948.086,57	62.939.128,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.427.200,00	42.086.267,60	5.547.551,36	27.800.431,80	14.285.835,80	5.547.551,36	27.800.431,80	14.285.835,80	27.542.698,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	20.547,95	44.297,75	55.702,25	20.547,95	44.297,75	55.702,25	44.297,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.562.420,00	53.720.701,31	7.876.161,66	37.250.355,02	16.470.346,29	7.887.868,32	37.114.152,79	16.606.548,52	35.352.132,64
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.500,00	30.711.848,40	1.902.773,32	18.535.942,34	12.175.906,06	3.507.371,51	13.270.162,40	17.441.686,00	11.604.777,76
INVESTIMENTOS	5.669.500,00	29.286.671,25	1.795.738,46	17.403.954,55	11.882.716,70	3.400.336,65	12.138.174,61	17.148.496,64	10.472.789,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	825.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	107.034,86	581.987,79	18.012,21	107.034,86	581.987,79	18.012,21	581.987,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.515.000,00	6.325.000,00	839.130,10	3.915.619,80	2.409.380,20	839.130,10	3.915.619,80	2.409.380,20	3.910.873,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.520.120,00	133.343.817,31	16.186.164,39	87.546.646,71	45.797.170,60	17.802.469,24	82.144.664,54	51.199.152,77	78.454.780,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.530.120,00	133.353.817,31	16.186.164,39	87.546.646,71	45.807.170,60	17.802.469,24	82.144.664,54	51.209.152,77	78.454.780,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.627.379,83	0,00	0,00	11.074,98	4.912.011,82	(4.912.011,82)	8.601.895,83
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) Entidades: Prefeitura Municipal de Planalto	101.530.120,00	133.353.817,31	17.813.544,22	87.546.646,71	45.807.170,60	17.813.544,22	87.056.676,36	46.297.140,95	87.056.676,36

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 16:25

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8C493A83

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão atualizada(a)		No bimestre Receitas realizadas % (b/a) Receitas realizadas Até o bimestre % (c/a)				Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.530.120,00	128.991.726,08	17.813.544,22	13,81	87.056.676,36	67,49	41.935.049,72
RECEITAS CORRENTES	100.030.120,00	103.653.294,06	13.960.880,88	13,47	74.373.288,40	71,75	29.280.005,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.925.073,99	9.925.073,99	1.480.786,99	14,92	7.213.909,51	72,68	2.711.164,48
IMPOSTOS	8.695.073,99	8.695.073,99	1.411.991,46	16,24	6.369.264,64	73,25	2.325.809,35
TAXAS	1.230.000,00	1.230.000,00	68.795,53	5,59	844.644,87	68,67	385.355,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.647.000,00	1.647.000,00	110.984,39	6,74	1.209.704,92	73,45	437.295,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.647.000,00	1.647.000,00	110.984,39	6,74	1.209.704,92	73,45	437.295,08
RECEITA PATRIMONIAL	619.546,01	619.546,01	250.952,17	40,51	1.096.142,31	176,93	(476.596,30)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	589.546,01	589.546,01	250.952,17	42,57	1.096.142,31	185,93	(506.596,30)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	27.000,00	24.602,49	91,12	264.493,79	979,61	(237.493,79)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	181.758,50	826,17	(159.758,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	12.144,42	0,00	17.241,59	0,00	(17.241,59)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	5.000,00	12.458,07	249,16	65.493,70	1.309,87	(60.493,70)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.716.500,00	91.277.317,77	12.078.411,80	13,23	64.436.381,33	70,59	26.840.936,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.948.300,00	46.086.919,68	6.555.560,82	14,22	35.207.939,18	76,39	10.878.980,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.778.200,00	30.200.398,09	3.500.859,09	11,59	18.759.411,53	62,12	11.440.986,56
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.850.000,00	14.850.000,00	2.021.991,89	13,62	10.406.943,70	70,08	4.443.056,30
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	22.086,92	22,09	77.913,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	157.356,29	15.143,04	9,62	152.656,54	97,01	4.699,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100.000,00	119.633,86	15.023,00	12,56	109.073,46	91,17	10.560,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	37.722,43	120,04	0,32	43.583,08	115,54	(5.860,65)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	25.338.432,02	3.852.663,34	15,20	12.683.387,96	50,06	12.655.044,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	6.502.231,36	151.000,00	2,32	151.000,00	2,32	6.351.231,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	5.502.231,36	151.000,00	2,74	151.000,00	2,74	5.351.231,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.336.200,66	3.701.663,34	20,19	12.532.387,96	68,35	5.803.812,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.182.867,14	0,00	0,00	2.182.867,14	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	16.153.333,52	3.701.663,34	22,92	10.349.520,82	64,07	5.803.812,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.530.120,00	128.991.726,08	17.813.544,22	13,81	87.056.676,36	67,49	41.935.049,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.530.120,00	129.991.726,08	17.813.544,22	13,70	87.056.676,36	66,97	42.935.049,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.530.120,00	129.991.726,08	17.813.544,22	13,70	87.056.676,36	66,97	42.935.049,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.213.787,00	0,00	0,00	6.213.787,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.213.787,00	0,00	0,00	6.213.787,00	100,00	0,00

Página: 2 / 2

Entidades:

Prefeitura Municipal de Planalto

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 16:23

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A44CC39D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.695.073,99	8.695.073,99	6.369.264,64	73,25

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.436.000,00	1.436.000,00	959.350,08	66,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.073,99	1.200.073,99	842.547,93	70,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.741.000,00	2.741.000,00	2.384.620,05	87,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.318.000,00	3.318.000,00	2.182.746,58	65,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.380.000,00	76.380.000,00	49.749.805,01	65,13
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	27.712.449,57	69,28
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	38.324,61	348,41
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.301.453,02	28,77
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	19.390.412,78	69,25
Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	369.000,00	307.165,03	83,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.075.073,99	85.075.073,99	56.119.069,65	65,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.975.000,00	11.495.389,14	7.244.335,51	63,02	7.166.220,07	62,34	7.080.563,06	61,59
Despesas Correntes	11.675.000,00	11.225.389,14	7.195.745,51	64,10	7.164.630,07	63,83	7.078.973,06	63,06
Despesas de Capital	300.000,00	270.000,00	48.590,00	18,00	1.590,00	0,59	1.590,00	0,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.686.261,10	6.714.057,94	8.122.844,52	120,98	8.122.844,52	120,98	8.057.773,28	120,01
Despesas Correntes	9.661.261,10	6.689.057,94	8.120.000,72	121,39	8.120.000,72	121,39	8.054.929,48	120,42
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.843,80	11,38	2.843,80	11,38	2.843,80	11,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.691.261,10	18.239.447,08	15.371.161,63	84,27	15.293.046,19	83,85	15.142.317,94	83,02
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.371.161,63	15.293.046,19	15.142.317,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00

Anteriores (XIV)(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.371.161,63	15.293.046,19	15.142.317,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00 6.953.301,18	0,00 6.875.185,74	8.417.860,45 0,00 6.724.457,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	0,00 27,39	27,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercici o atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplic ado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenh adas (i)	Liquida das (j)	Paga s (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 2 / 3

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo se < 0 ,então (o) = 0 (o) = (n - m),	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** Total inscrito em RP no exercício (p)	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	8.417.860,45	15.371.161,6	6.953.301,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	6.953.301,18

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (x) Empenhadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (y) Liquidadas RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência (z) Pagas			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	100,00	100,00	100,00	-100,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.372.000,00	9.523.714,43	8.040.922,07	84,43
Proveniente da União	5.272.000,00	8.284.219,68	6.730.427,32	81,24
Proveniente dos Estados	100.000,00	1.239.494,75	1.310.494,75	105,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	329.950,66	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.372.000,00	9.523.714,43	8.370.872,73	87,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) Despesas Correntes Despesas de Capital	4.512.000,00 4.512.000,00 0,00	11.831.495,05 8.553.949,12 3.277.545,93	8.047.822,75 5.998.858,43 2.048.964,32	68,02 70,13 62,52	6.623.467,67 5.998.503,35 624.964,32	55,98 70,13 19,07	6.504.006,90 5.886.782,58 617.224,32	54,97 68,82 18,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	160.000,00	497.961,50	447.949,58	89,96	447.949,58	89,96	447.949,58	89,96
(XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital	160.000,00 0,00 0,00	497.961,50 0,00 0,00	447.949,58 0,00 0,00	89,96 0,00 0,00	447.949,58 0,00 0,00	89,96 0,00 0,00	447.949,58 0,00 0,00	89,96 0,00 0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) Despesas Correntes Despesas de Capital TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) (XXXII XXXIII	0,00 0,00 300.000,00 270.000,00 30.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.972.000,00	0,00 0,00 329.252,48 192.459,03 136.793,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 12.658.709,03	0,00 0,00 88.543,82 42.175,82 46.368,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.584.316,15	0,00 0,00 26,89 21,91 33,90 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 67,81	0,00 0,00 88.543,82 42.175,82 46.368,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.159.961,07	0,00 0,00 26,89 21,91 33,90 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 56,56	0,00 0,00 87.741,52 41.373,52 46.368,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 7.039.698,00	0,00 0,00 26,65 21,50 33,90 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 55,61
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.487.000,00	23.326.884,19	15.292.158,26	65,56	13.789.687,74	59,12	13.584.569,96	58,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.846.261,10	7.212.019,44	8.570.794,10	118,84	8.570.794,10	118,84	8.505.722,86	117,94

(XLI) = (V + XXXIII) SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV) VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	300.000,00	329.252,48	88.543,82	26,89	88.543,82	26,89	87.741,52	26,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI) ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII) OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.663.261,10	30.898.156,11	23.955.477,78	77,53	22.453.007,26	72,67	22.182.015,94	71,79

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

Página: 3 / 3

Entidades:

Prefeitura Municipal de Planalto

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 16:32

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0515B4B2

CONTABILIDADE
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Página: 1 / 2

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No bimestre DESPESAS EMPENHADAS Até o % (b/total b)			SALDO (c) = (a-b)	No bimestre DESPESAS LIQUIDADAS Até o % (d/total d)			SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	96.015.120,00	127.028.817,31	15.347.034,29	83.631.026,91	95,53	43.397.790,40	16.963.339,14	78.229.044,74	95,23	48.799.772,57
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.958.500,00	12.435.126,39	1.430.457,53	8.545.714,59	9,76	3.889.411,80	1.431.411,63	8.544.972,00	10,40	3.890.154,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.338.500,00	10.705.126,39	1.161.640,22	7.209.238,37	8,23	3.495.888,02	1.162.594,32	7.208.495,78	8,78	3.496.630,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	365.000,00	425.000,00	65.059,55	312.773,17	0,36	112.226,83	65.059,55	312.773,17	0,38	112.226,83
CONTROLE INTERNO	440.000,00	490.000,00	76.174,95	397.417,51	0,45	92.582,49	76.174,95	397.417,51	0,48	92.582,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00	720.000,00	127.582,81	626.285,54	0,72	93.714,46	127.582,81	626.285,54	0,76	93.714,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.000,00	3.482.335,82	411.324,93	1.999.190,67	2,28	1.483.145,15	411.324,93	1.997.217,47	2,43	1.485.118,35

ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	330.000,00	805.442,31	102.409,04	473.785,68	0,54	331.656,63	102.409,04	473.785,68	0,58	331.656,63
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	6.571,48	0,01	28.428,52	0,00	6.571,48	0,01	28.428,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.000,00	440.050,21	26.665,55	226.685,48	0,26	213.364,73	26.665,55	226.685,48	0,28	213.364,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.883.000,00	2.201.843,30	282.250,34	1.292.148,03	1,48	909.695,27	282.250,34	1.290.174,83	1,57	911.668,47
SAÚDE	25.573.261,10	33.732.359,27	4.518.573,06	23.746.610,97	27,12	9.985.748,30	4.558.905,37	22.244.140,45	27,08	11.488.218,82
ATENÇÃO BÁSICA	15.412.000,00	22.251.884,19	2.701.115,22	15.083.291,45	17,23	7.168.592,74	2.741.447,53	13.580.820,93	16,53	8.671.063,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.846.261,10	11.136.222,60	1.811.125,68	8.570.794,10	9,79	2.565.428,50	1.811.125,68	8.570.794,10	10,43	2.565.428,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	314.252,48	6.332,16	88.543,82	0,10	225.708,66	6.332,16	88.543,82	0,11	225.708,66
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	30.000,00	0,00	3.981,60	0,00	26.018,40	0,00	3.981,60	0,00	26.018,40
EDUCAÇÃO	28.703.612,89	30.528.574,76	4.424.508,86	21.000.205,40	23,99	9.528.369,36	4.456.020,86	20.949.623,27	25,50	9.578.951,49
ENSINO FUNDAMENTAL	25.573.612,89	27.614.932,17	4.097.628,38	19.484.162,87	22,26	8.130.769,30	4.131.840,38	19.440.710,74	23,67	8.174.221,43
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	117.000,00	22.540,00	92.900,00	0,11	24.100,00	22.540,00	92.900,00	0,11	24.100,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	2.475.000,00	259.235,12	1.318.766,03	1,51	1.156.233,97	259.235,12	1.315.672,03	1,60	1.159.327,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	185.000,00	206.642,59	42.405,36	94.684,04	0,11	111.958,55	42.405,36	94.684,04	0,12	111.958,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00	115.000,00	2.700,00	9.692,46	0,01	105.307,54	0,00	5.656,46	0,01	109.343,54
CULTURA	1.515.000,00	1.649.836,39	176.108,55	1.012.328,17	1,16	637.508,22	176.108,55	1.012.328,17	1,23	637.508,22
DIFUSÃO CULTURAL	1.515.000,00	1.649.836,39	176.108,55	1.012.328,17	1,16	637.508,22	176.108,55	1.012.328,17	1,23	637.508,22
DIREITOS DA CIDADANIA	290.000,00	463.091,08	36.884,08	314.249,63	0,36	148.841,45	36.884,08	314.249,63	0,38	148.841,45
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	290.000,00	463.091,08	36.884,08	314.249,63	0,36	148.841,45	36.884,08	314.249,63	0,38	148.841,45
URBANISMO	6.610.346,01	19.203.046,00	1.600.967,80	14.184.311,14	16,20	5.018.734,86	3.277.104,95	10.492.218,12	12,77	8.710.827,88
SERVIÇOS URBANOS	5.675.346,01	18.296.006,00	1.526.748,43	13.734.220,98	15,69	4.561.785,02	3.202.885,58	10.042.127,96	12,22	8.253.878,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	935.000,00	907.040,00	74.219,37	450.090,16	0,51	456.949,84	74.219,37	450.090,16	0,55	456.949,84
HABITAÇÃO	230.000,00	257.960,00	0,00	68.156,70	0,08	189.803,30	0,00	68.156,70	0,08	189.803,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	117.960,00	0,00	68.156,70	0,08	49.803,30	0,00	68.156,70	0,08	49.803,30
GESTÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.442.524,34	193.602,99	958.508,80	1,09	484.015,54	193.602,99	958.508,80	1,17	484.015,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL **AGRICULTURA** EXTENSÃO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA **INDÚSTRIA** PROMOÇÃO INDUSTRIAL **TRANSPORTE** TRANSPORTE RODOVIÁRIO **DESPORTO E LAZER** DESPORTO COMUNITÁRIO LAZER	1.060.000,00 2.952.400,00 2.937.400,00 15.000,00 640.000,00 640.000,00 9.164.000,00 9.164.000,00 1.720.000,00 1.520.000,00 200.000,00 400.000,00 400.000,00 5.515.000,00	1.442.524,34 4.500.002,05 4.485.002,05 15.000,00 640.000,00 640.000,00 9.768.920,20 9.768.920,20 5.825.041,01 1.590.000,00 4.235.041,01 400.000,00 400.000,00 6.325.000,00	193.602,99 461.609,96 461.609,96 0,00 33.839,75 33.839,75 746.338,50 746.338,50 1.312.818,28 322.818,28 990.000,00 0,00 0,00 839.130,10	958.508,80 2.653.159,34 2.652.959,54 199,80 268.441,05 268.441,05 5.032.104,62 5.032.104,62 3.848.045,83 1.312.101,52 2.535.944,31 0,00 0,00 3.915.619,80	1,09 3,03 3,03 0,00 0,31 0,31 5,75 5,75 4,40 1,50 2,90 0,00 0,00 4,47	484.015,54 1.846.842,71 1.832.042,51 14.800,20 371.558,95 371.558,95 4.736.815,58 4.736.815,58 1.976.995,18 277.898,48 1.699.096,70 400.000,00 400.000,00 2.409.380,20	193.602,99 461.609,96 461.609,96 0,00 33.839,75 33.839,75 705.381,92 705.381,92 1.221.144,15 322.818,28 898.325,87 0,00 0,00 839.130,10	958.508,80 2.653.159,34 2.652.959,54 199,80 268.441,05 268.441,05 4.982.658,04 4.982.658,04 3.743.371,70 1.312.101,52 2.431.270,18 0,00 0,00 3.915.619,80	1,17 3,23 3,23 0,00 0,33 0,33 6,07 6,07 4,56 1,60 2,96 0,00 0,00 4,77	484.015,54 1.846.842,71 1.832.042,51 14.800,20 371.558,95 371.558,95 4.786.262,16 4.786.262,16 2.081.669,31 277.898,48 1.803.770,83 400.000,00 400.000,00 2.409.380,20

RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**										
TOTAL III = (I +	101.530.120,00	133.353.817,31	16.186.164,39	87.546.646,71	100,00	45.807.170,60	17.802.469,24	82.144.664,54	100,00	51.209.152,77

Página: 2 / 2
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Entidades:
Prefeitura Municipal de Planalto
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 16:27

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D65F4537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma remota através de aplicativo de mensagem whatsapp, no dia 13 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Plano de Ação Rio Negro Cidade Amiga da Pessoa Idosa 2026/2030” do municipio de Rio Negro, conforme estabelecido no Anexo Único desta resolução. Esse Plano compõe etapa para a adesão ao programa Estadual “Cidade Amiga da Pessoa Idosa”,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 13 de novembro de 2026.

_____
Antonia Sydorak Alves
Presidente CMI

PLANO DE AÇÃO RIO NEGRO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA 2026/2030

"Envelhecer é escrever novas páginas da vida: cabe a nós assegurar que sejam páginas de respeito, inclusão e bem-estar".
(Autor desconhecido)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Dados da Prefeitura Municipal de Rio Negro-PR
Município: Rio Negro – PR
Nome do Prefeito: Alessandro Cristian von Linsingen
Porte do Município: Pequeno Porte II

Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 - Bairro Seminário
Telefone: 47-3642-3280
E-mail: prefeitopmrn@gmail.com
Dados do Órgão Gestor da Assistência Social
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Nome do Gestor: Luciane Maria Machado Lorenzzi
Nível de Gestão: Básica
Endereço: Rua Dr. Vicente Machado, nº 148 - Bairro Centro
Telefone: 47-3642-3349
E-mail: rionegro.gestao.smas@gmail.com
Dados do Coordenador do Plano:
Nome: Bruno Cesar Francisco alves
Endereço: Rua Dr. Vicente Machado, nº 148 - Bairro Centro
Telefone: 47-3642-3349
E-mail: rionegro.gestao.smas@gmail.com
Dados do Fundo Municipal do Idoso
Número da Lei de Criação: Lei Nº 2679/2016
CNPJ: 27.432.522/0001-19
Nome do Ordenador das Despesas do FMI – Luciane Maria Machado Lorenzzi
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: Municipal- Estadual- Federal
DECRETO Nº 147/2026 - Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Municipal do Idoso: Titular: Antonia Sydorak Alves; Suplente: Marisa da Silveira.

II – Representante da Proteção Social Básica do SUAS: Titular: Leonice Gritti Duarte; Suplente: Vanessa Antunes Rodrigues Frank.

III – Representante da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade do SUAS: Titular: Simone Moreira; Suplente: Franciane de Fátima Passemko Alves.

IV – Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Édina Regina dos Santos; Suplente: Priscila do Prado.

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Titular: Luisiane Kraschinski; Suplente: Gabriel Dlugosz Martins.

VI – Secretaria Municipal Esportes e Lazer: Titular: Marcelo Westarb; Suplente: José Leocádio dos Santos Júnior.

VII – Representante das Associações de Terceira Idade: Titular: Neldi Alves Sakagami; Suplente: Darci Alves de Oliveira.

VIII – Representante das Instituições de Longa Permanência: Titular: Joseane Cidral; Suplente: Rudinei da Silva Lezan.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5
2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO 9
3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA POPULAÇÃO IDOSA DE RIO NEGRO/PR 12

4 PLANO DE AÇÃO – RIO NEGRO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA 19
5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 30
6 REFERÊNCIAS 32
7 ANEXOS 34

1 INTRODUÇÃO

1.1 Processo de Construção Participativa do Plano Municipal

O Plano Municipal foi elaborado por meio de um processo de construção coletiva, descentralizada e com forte ênfase na participação social. A elaboração contou com a mobilização e o protagonismo do Comitê Municipal **do** Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, de representantes da Assistência Social, Saúde, Esportes e de Associações de Idosos, que atuaram diretamente na formulação das diretrizes e propostas do plano.
A metodologia participativa pautou-se na escuta direta da comunidade e na corresponsabilidade social, tendo como principais formas de atuação as reuniões colaborativas do comitê e a análise conjunta dos dados do diagnóstico situacional. Esse formato garantiu que o plano refletisse as reais demandas, vivências e expectativas da população idosa do município.

1.2 Contextualização do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI)

O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído no âmbito estadual pela **Lei nº 22.189/2024**, representa uma iniciativa estratégica fundamental para a promoção, proteção e garantia dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa. O programa fundamenta-se em três princípios norteadores essenciais: Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades.
Ao adotar tais diretrizes, o PAPI articula políticas públicas transversais que visam assegurar um envelhecimento ativo, saudável e seguro, integrando ações de assistência social, saúde, cultura, direitos humanos e desenvolvimento urbano.

1.3 O CERAPI (Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa):

Faz parte fundamental do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), previsto na Lei Nº 22.189/2024. É uma ferramenta estratégica que viabiliza o PAPI, para integração e fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa. Em Rio Negro até a data de 04/11/2026 estão cadastradas 10 grupos/instituições que atendem idosos, totalizando nas organizações 366 vagas de atendimento (capacidade máxima simultânea).

Tipo de Serviço	Instituição	Endereço	Capacidade
Clube Recreativo/Lazer	60+ ROSEIRA	Rua Gustavo Francisco Alves, Sn Bairro Roseira, Rio Negro Pr	25
Clube Recreativo/Lazer	ASSOCIAÇÃO 3º IDADE BAIRRO ALTO	Rua Frei Eraldo Maria, Sn Bairro Alto, Rio Negro Pr	25
Clube Recreativo/Lazer	ASSOCIAÇÃO DA FAZENDINHA I	Rua Principal da Fazendinha, Sn	25
Clube Recreativo/Lazer	ASSOCIAÇÃO FRANCISCO WOLF	Rua Cristiano Buch, 280, Bairro Bom Jesus	45
Clube Recreativo/Lazer	ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO	Rua Vereador Francisco José Lang, 70 Bairro Campo Do Gado, Rio Negro Pr	40
Acolhimento (ILPI)	CASA DE REPOUSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Rua Jose Wanser, 142, Bom Jesus, 83880000	58
Clube Recreativo/Lazer	MELHOR IDADE DE LAGEADO DOS VIEIRAS	Rua Lageado Dos Vieiras, Sn, Distrito De Lageado Dos Vieiras	40
Clube Recreativo/Lazer	MELHOR IDADE VITÓRIA	Avenida Francisco Xavier Da Silva, 101, Rio Negro, Paraná	45
Acolhimento (ILPI)	RESIDENCIAL CIA DO IDOSO LTDA	Rua Nicolau Valerio, 31, Centro, 83880000	18
Organização SEM personalidade jurídica	Grupo de Convivência da Terceira Idade Azaleia - CRAS	Rua Jacob Schelbauer, 125 Vila S Judas Tadeu Rio Negro	20

No município de Rio Negro, a política da pessoa idosa começou a ser mais fundamentada, a partir da criação da Lei Municipal **1401 de 11 de dezembro de 2003** a abranger esta política, a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em vigor. Em 2016, através da Lei Municipal nº.Lei Nº 2679/2016 institui-se o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa .
O Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Rio Negro, encontra-se em pleno funcionamento, e recentemente foi instituído os novos membros para compor o Conselho, através do Decreto Municipal nº. 113/2025 que nomeia os membros governamentais e representantes da sociedade civil, para o mandato 2025/2028. O Conselho é composto atualmente por 04 representantes governamentais titulares e seus suplentes, e 04 representantes da sociedade civil titulares e seus suplentes.
O município realiza, conforme convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, momento importante de debate sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, e neste ano de 2025, realizou a III edição da Conferência Municipal, conforme convocação realizada pelo CMDI no dia 04 de junho de 2025, pela então Presidente, Sra. Marisa Ruthes Schmidt.

DECRETO Nº 113/2025 Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio Negro, triênio 2025/2028, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.401, de 11 de dezembro de 2003, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, triênio 2025/2028, as seguintes entidades e pessoas:
I - Representantes do Poder Executivo
a) Secretaria Municipal de Assistência Social 1. Titular: Antonia Sydorack Alves; 2. Suplente: Franciane de Fátima Passenko Alves.
b) Secretaria Municipal de Saúde 1.Titular: Priscila do Prado; (Redação dada pelo Decreto nº 154/2026); 2. Suplente: Edina Regina dos Santos. (Redação dada pelo Decreto nº 154/2026)
c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1. Titular: Luiz Felipe Custódio de Oliveira; 2. Suplente: Viviane Torres Pereira da Silva.
d) Secretaria Municipal de Educação 1. Titular: Claudinei Uhlmann; 2. Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.
II - Representantes da Sociedade Civil
a) Lar do Idoso "Sagrado Coração de Jesus" 1. Titular: Joseane Cidral; 2. Suplente: Lisiane de Fátima Fuchs Fagundes.
b) Associação Rionegrense de Pessoas com Deficiência - ARPDE 1. Titular: Marisa da Silveira; 2. Suplente: Lucia Terezinha Tischer Mayer.
c) Associação da Terceira Idade Bairro Alto 1. Titular: Jacira Schafhauser; 2. Suplente: Marisa Ruthes Schmidt.
d) Clube da Melhor Idade Vitória 1. Titular: Darci Alves de Oliveira; 2. Suplente: Ana Maria Schafhauser.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

O município de Rio Negro está localizado na região Sul do Brasil, no Estado do Paraná, fazendo divisa com o município de Mafra, em Santa Catarina. Sua história está diretamente relacionada ao processo de ocupação do território, às antigas rotas de tropeiros e ao desenvolvimento das atividades comerciais e de transporte que contribuíram para a formação da região.
Antes da colonização, a região era habitada por povos indígenas. No início do século XIX, a localidade era conhecida como Sertão da Mata e servia de ponto de passagem e pouso para tropeiros que percorriam os caminhos entre São Paulo e o Sul do Brasil. Em 1816, foram estabelecidas iniciativas de povoamento na região e, posteriormente, a abertura da Estrada da Mata contribuiu para intensificar a ocupação territorial.
Em 21 de julho de 1826, João da Silva Machado, posteriormente conhecido como Barão de Antonina, fundou uma povoação às margens do Rio Negro, inicialmente denominada Capela do Rio Negro. O desenvolvimento desse núcleo populacional foi impulsionado pela localização estratégica e pela circulação de pessoas e mercadorias. Em 1838, a localidade foi elevada à categoria de freguesia; em 1870, tornou-se município; e, em 1896, recebeu o título de cidade.
A história de Rio Negro também está marcada pela imigração, especialmente pela presença de famílias de origem alemã, que contribuíram para a formação cultural, social e econômica do município. Ao longo do tempo, a cidade desenvolveu características próprias, preservando tradições, edificações históricas e elementos culturais que integram a identidade da população rio-negrense.
Um marco importante ocorreu em 1916, quando o acordo de limites entre os estados do Paraná e de Santa Catarina estabeleceu a divisão territorial da cidade, que até então ocupava as duas margens do Rio Negro. A porção situada na margem esquerda passou a integrar Santa Catarina, dando origem à configuração territorial que consolidou a relação histórica entre Rio Negro e Mafra.
Atualmente, Rio Negro preserva sua importância histórica e regional, constituindo um município cuja trajetória reflete a diversidade cultural, a formação comunitária e as transformações sociais ocorridas ao longo dos séculos.

2.1 Características territoriais, demográficas e socioeconômicas

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Rio Negro possui área territorial de aproximadamente 604,48 km². No Censo Demográfico de 2022, o município registrou 31.324 habitantes, apresentando densidade demográfica de 51,85 habitantes por quilômetro quadrado. Esses dados demonstram a dimensão territorial e populacional do município, aspectos importantes para o planejamento e a organização dos serviços públicos.
A economia municipal é diversificada, com atividades relacionadas à indústria, ao comércio, à prestação de serviços e à agropecuária. Sua localização geográfica, próxima a importantes centros regionais e à divisa com Santa Catarina, favorece as relações comerciais, o deslocamento de trabalhadores e o acesso a serviços e oportunidades econômicas.
Rio Negro também apresenta características urbanas e rurais que precisam ser consideradas no planejamento das políticas públicas. A distribuição da população pelo território, as condições de mobilidade, a acessibilidade dos espaços públicos e a distância entre as comunidades e os equipamentos de atendimento podem influenciar o acesso das pessoas idosas aos serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer.
No aspecto social, o município conta com uma trajetória de desenvolvimento comunitário e preservação de sua identidade histórica e cultural. A valorização dos espaços de convivência, das relações familiares, dos vínculos comunitários e da participação cidadã constitui um elemento relevante para o fortalecimento das políticas de proteção social e promoção da qualidade de vida.

I) Caracterização do Território

O município de Rio Negro localiza-se no extremo sul do estado do Paraná (latitude 26º25’50” Sul e longitude 49º47’30” Oeste), às margens do rio Negro. Possui uma área territorial de aproximadamente 561 km², fazendo limite com os municípios de Lapa, Campo do Tenente e Piên, além do estado de Santa Catarina, por meio do município vizinho de Mafra.
Limites Territoriais:
• Com o município de Lapa (a oeste): inicia-se na foz do rio da Várzea, subindo por este até a ponte da estrada de rodagem que liga Lapa a Rio Negro.
• Com o município de Campo do Tenente (ao norte): parte do rio da Várzea, na ponte da estrada de rodagem Lapa–Rio Negro, seguindo pela estrada até o divisor de águas e, em seguida, até o ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador.
• Com o município de Piên (a leste): inicia-se no ponto fronteiro à nascente do rio Lageado do Caçador, descendo por ele até sua foz no rio Negro.
• Com o estado de Santa Catarina (ao sul): faz limite pelo leito do rio Negro, desde a foz do rio Lageado do Caçador até a foz do rio da Várzea.

II) Relevo
O relevo do município é predominantemente ondulado, com áreas de planalto e vales formados por rios e riachos. A altitude média varia entre 800 e 900 metros acima do nível do mar, com alguns pontos mais elevados nos limites com Piên e Campo do Tenente. Essa topografia favorece atividades agropecuárias, além de contribuir para a formação de microclimas na região.

III) Clima
O clima de Rio Negro é classificado como subtropical úmido mesotérmico (Cfb segundo Köppen-Geiger), com verões amenos e invernos intensos, sendo comuns geadas nos meses de junho e julho. A temperatura média anual gira em torno de 17°C, com índices de precipitação média anual entre 1.400 e 1.800 mm, bem distribuídos ao longo do ano.

IV) Bairros e Distritos
O município é formado pela sede urbana e áreas rurais distribuídas em comunidades e distritos.
● Na zona urbana, destacam-se os seguintes bairros: Centro, Bairro Alto, Bom Jesus,Vila São Judas, Seminário, Estação Nova, Roseira, Vila Paraná, Vila Zelinda, Volta Grande.

Na zona rural, há diversas comunidades, entre elas: Lageado dos Vieiras, Fazendinha, Barreirinha, Lençol, Campina dos Anjos, Cunhupã, Passo do Valo, Lajeado das Mortes.

3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA POPULAÇÃO IDOSA DE RIO NEGRO/PR
O município de Rio Negro vem vivenciando um processo gradual e contínuo de envelhecimento populacional, fenômeno que acompanha as transformações demográficas observadas em todo o país. Os dados levantados demonstram que a população idosa já representa uma parcela significativa dos habitantes do município e que essa participação tende a crescer de forma expressiva nas próximas décadas. Atualmente, o município possui aproximadamente 5.205 pessoas com 60 anos ou mais, correspondendo a cerca de 16,6% da população total. As projeções demográficas indicam que esse contingente continuará aumentando, podendo representar aproximadamente um terço dos moradores até o ano de 2050, o que evidencia a necessidade de planejamento permanente das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

O cenário demográfico demonstra que Rio Negro encontra-se em uma importante etapa de transição populacional. O índice de envelhecimento municipal revela um crescimento da proporção de pessoas idosas em relação à população jovem, produzindo novos desafios para as áreas da saúde, assistência social, mobilidade urbana, habitação, convivência comunitária e cuidados de longa duração. Esse processo exige do poder público uma capacidade crescente de organização da rede de serviços e de fortalecimento das ações intersetoriais destinadas ao público idoso.

Na área da saúde, os dados evidenciam uma realidade que demanda atenção contínua. Entre os idosos cadastrados na Atenção Primária à Saúde, observa-se a predominância de doenças crônicas não transmissíveis, especialmente hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, artrose e outras limitações osteomusculares. Embora uma parcela expressiva dos idosos seja considerada robusta, também existe um contingente significativo de pessoas classificadas em condição de fragilidade ou risco de fragilidade, situação que requer acompanhamento sistemático e ações preventivas capazes de retardar a perda da autonomia e da capacidade funcional.

Outro aspecto relevante refere-se ao elevado número de idosos que vivem sozinhos. Esta condição representa importante fator de vulnerabilidade, pois pode contribuir para o isolamento social, agravamento de problemas de saúde, insegurança alimentar, dificuldades de acesso a serviços públicos e maior risco de dependência funcional. O envelhecimento associado à redução das redes familiares de apoio torna ainda mais necessária a ampliação de estratégias de monitoramento domiciliar, visitas técnicas, fortalecimento de vínculos comunitários e criação de mecanismos de suporte para situações de dependência.

Em contrapartida, o município possui importantes potencialidades relacionadas à promoção do envelhecimento ativo. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e pelos grupos organizados da terceira idade constituem instrumentos relevantes de prevenção, integração social e promoção da saúde. A participação dos idosos em atividades físicas, recreativas e culturais contribui para a manutenção da autonomia, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos sociais, reduzindo fatores de risco associados ao isolamento e ao sedentarismo.

A rede socioassistencial local apresenta estrutura significativa para atendimento da população idosa, contando com grupos de convivência, associações comunitárias, instituições de longa permanência para idosos e serviços de proteção social básica e especial. Essa rede constitui uma importante fortaleza do município, permitindo o desenvolvimento de ações voltadas à convivência comunitária, proteção de direitos e atendimento de situações de vulnerabilidade social.

Entretanto, os dados obtidos junto à Proteção Social Especial revelam situações preocupantes. Os registros de atendimento demonstram que as principais violações de direitos sofridas pela população idosa estão relacionadas à negligência e ao abandono, seguidas por casos de violência física, psicológica e patrimonial. Esses dados evidenciam a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, da orientação às famílias, da articulação da rede de proteção e da ampliação dos mecanismos de denúncia e acompanhamento das situações de violência.

As consultas realizadas com a população idosa também permitiram identificar demandas importantes relacionadas à mobilidade urbana, acessibilidade e transporte. Os participantes relataram dificuldades de deslocamento, especialmente para aqueles residentes em áreas rurais ou localidades mais afastadas dos centros de atendimento. Questões relacionadas à qualidade das calçadas, acessibilidade dos espaços públicos e facilidade de acesso aos serviços de saúde e assistência social foram frequentemente apontadas como desafios para a manutenção da autonomia e participação social.

No campo da participação cidadã, verificou-se o interesse dos idosos em ampliar sua presença nos processos de decisão e planejamento das políticas municipais. Esse aspecto demonstra o potencial existente para fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa e da atuação dos espaços de controle social, especialmente por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dos grupos organizados da comunidade.

A análise estratégica do cenário municipal evidencia diversas forças relevantes. Entre elas destacam-se a existência de uma rede de atendimento já estruturada, a atuação intersetorial entre saúde, assistência social e esporte, a oferta de programas permanentes de atividade física, a presença de instituições de acolhimento, a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a mobilização comunitária existente nos grupos de convivência.

Por outro lado, também foram identificadas fragilidades que podem limitar a capacidade de resposta do município diante do avanço do envelhecimento populacional. Entre elas estão o crescimento acelerado da população idosa, o elevado número de idosos que vivem sozinhos, a prevalência de doenças crônicas, a presença de situações de fragilidade funcional, as dificuldades de mobilidade urbana e a insuficiência de alguns serviços especializados, especialmente nas áreas de geriatria, gerontologia, reabilitação e saúde mental voltada ao envelhecimento.

No contexto externo, observam-se oportunidades importantes para o fortalecimento das políticas públicas municipais. Destacam-se a existência de programas estaduais voltados à pessoa idosa, a ampliação das possibilidades de financiamento por meio dos fundos específicos, o desenvolvimento de tecnologias assistivas, a expansão da chamada economia prateada e o fortalecimento de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, entidades religiosas e grupos de voluntariado. Essas oportunidades podem contribuir para ampliar a oferta de serviços e fortalecer estratégias de prevenção, proteção e inclusão social.

Entretanto, o município também enfrenta ameaças que exigem atenção permanente. O envelhecimento populacional acelerado tende a aumentar a demanda por serviços de saúde, assistência social e cuidados de longa duração. A redução proporcional da população jovem pode diminuir a disponibilidade de cuidadores familiares, enquanto o aumento da expectativa de vida pode resultar em crescimento dos casos de demência, doenças neurodegenerativas e dependência funcional. Além disso, dificuldades econômicas enfrentadas por parte da população idosa podem contribuir para situações de vulnerabilidade financeira, violência patrimonial e exclusão social.

Diante desse cenário, conclui-se que Rio Negro possui importantes condições institucionais para responder aos desafios do envelhecimento populacional, mas necessitará fortalecer progressivamente sua rede de proteção, cuidado e promoção dos direitos da pessoa idosa. O planejamento municipal deverá priorizar ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável, ampliação da acessibilidade, fortalecimento dos serviços domiciliares, qualificação da rede de cuidados de longa duração, prevenção das violências e ampliação da participação social da pessoa idosa.

Nesse contexto, a principal diretriz para os próximos anos consiste em preparar o município para uma realidade em que a população idosa terá participação cada vez mais expressiva na composição demográfica local, garantindo que esse processo ocorra de forma digna, segura, participativa e com efetiva qualidade de vida para todos os cidadãos idosos de Rio Negro.

População Projetada em 2026 para Rio Negro :

População Projetada em 2050 para Rio Negro

O presente diagnóstico situacional de Rio Negro foi construído a partir de uma metodologia participativa e intersetorial, fundamentada na escuta ativa da sociedade civil e na articulação estratégica entre diferentes frentes da gestão pública. O levantamento de informações e a validação da realidade local, estruturados por meio do **Questionário de Diagnóstico Municipal, adaptado do Guia Orientativo do**

Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), integraram as perspectivas fundamentais dos próprios idosos, do Comitê Gestor, do Conselho Municipal e das equipes técnicas das secretarias e setores de Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Educação.

O resultado é um retrato fiel da urgência em transformar Rio Negro em um território preparado para acolher, proteger e garantir qualidade de vida em todas as fases da longevidade.

Fluxo Operacional e Intersetorial: IVCF-20 e IVSF-10:
O monitoramento das condições de vida e saúde da população idosa no município fundamenta-se na articulação intersetorial entre as políticas de Saúde e Assistência Social, estruturando-se através dos seguintes instrumentos de triagem e do sistema oficial do programa estadual:
● **IVCF-20 (**Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20): Aplicado prioritariamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde), avalia a funcionalidade global, mobilidade, cognição e saúde do idoso, servindo de base para o registro e monitoramento no Sistema de Informações do Paraná Amigo da Pessoa Idosa (SIPI).
● Conforme informações disponibilizadas pela coordenação da Atenção primaria à saúde, através do sistema IDS foram apresentados os seguintes dados referentes as pessoas idosas cadastradas e a sua estratificação Indice de Vulnerabilidade Clinico Funcional IVCF – 20 segue:
Total de idosos cadastrados: 6.876, sendo:
● Idosos classificados como robustos: 3.670;
● Idosos com risco de fragilidade: 788;
● Idosos em condições de fragilidade: 444
● Idosos que residem sozinhos: 1.417
● Idosos se estratificação: 1974

Os dados de estratificação clinico funcional permitem identificar diferentes níveis de necessidade de acompanhamento da população idosa, evidenciando a importância de estratégias de cuidados compatíveis com as condições individuais de cada usuário. Cabe destacar que o quantitativo de idosos que residem sozinhos constitui um indicador relevante para a analise das condições de vida e da organização do suporte familiar, podendo coexistir com as diferentes classificações clinico – funcional apresentada.

Cronograma das ações:

Ação	2026	2027	2028	2029	2030
Construção do plano de Ação	x				
Acompanhamento das atividades		x	x	x	x
Monitoramento e avaliação		x	x	x	x
Apresentação dos resultados			x	x	x
Avaliação Final					x

4 PLANO DE AÇÃO – RIO NEGRO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA
Quadro de Ações /Eixos

1. Habitação

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Garantir o acesso a moradias dignas, seguras e adaptadas às necessidades de acessibilidade da população idosa.	Mapear e priorizar idosos em situação de vulnerabilidade habitacional.	*Realizar levantamento de domicílios com idosos em situação de precariedade estrutural ou insalubridade.* Criar o "programa municipal de habitação."	Cadastrar e atender pelo menos 10 famílias chefiadas ou resididas por idosos	A.C. *Criar o Programa até 2027	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	*Número de domicílios mapeados. *Programa Habitacional instituído por lei
Incentivar a inclusão de critérios de prioridade e acessibilidade em novos programas habitacionais do município.	Articular políticas habitacionais inclusivas para a terceira idade	Assegurar a reserva de percentual legal de unidades habitacionais populares para idosos em novos loteamentos e programas habitacionais públicos.	Garantir a reserva mínima de 5% das unidades em novos programas habitacionais municipais.	A.C.	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Órgãos Estadual e Federal de Habitação	Percentual de unidades habitacionais destinadas a idosos. *Número de idosos contemplados com regularização fundiária

2. Espaços ao ar livre e edifícios

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Melhoria de locomoção e acessibilidade da Pessoa Idosa	Auxiliar a promover a melhoria das Calçadas e Bueiros	Realização de Vistoria de calçadas que não atendem as normas de acessibilidade nos principais pontos de circulação da Cidade.	Mediante Diagnóstico de Vistoria realizar adequação de calçadas	2027	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Secretaria Municipal de Planejamento	Divulgação de Relatório com fotos anexadas e descrição de ações desenvolvidas.
Ofertar local adequado para atividades e participação dos idosos em atividades físicas	Melhorias dos Espaços e parcerias com locais já existentes no município	Divulgação dos locais de atividades		A.C.	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Relatório de locais onde são realizadas as atividades
Manutenção das academias ao ar livre para terceira Idade	Fiscalizar a conservação das academias	Localizar as academias no município através de visita in loco e fotografar	Todas as academias do município em condições adequadas para uso	A.C	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Comparação de fotos antes e depois da manutenção

3. Transporte

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor		Parceiros	Indicadores
Divulgar direito ao transporte publico para idosos	Ampliar a divulgação do direito ao transporte publico	Utilização das mídias sociais oficiais		A.C.	Gabinete Prefeitura / Midia		Secretaria de Assistência Social	Numero de campanhas realizadas
Garantir o número de vagas de estacionamento a pessoa idosa	Verificar o cumprimento de legislação que destina 5% das vagas de estacionamento as pessoas idosas	Demarcar vagas preferenciais	Garantir a demarcação nas principais áreas de circulação no município.	2027	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		Secretaria Municipal de Planejamento	Relatório da quantidade de vagas existentes e ampliadas no período

4. Apoio comunitário e serviços de saúde:

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Ampliar o acesso e a qualificação do atendimento à saúde da pessoa idosa na Atenção Primária.	Fortalecer a linha de cuidado para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) em idosos.	Realizar busca ativa de idosos faltosos às consultas de rotina e renovação de receitas.	Capacitação Continuada para equipe de saúde	A.C.	Secretaria de Saúde (SMS)	Secretaria de Saúde (SMS)	COMESP e demais instituições afins	Número de Capacitações realizadas
Desenvolver programas regulares de práticas corporais e estímulo à mobilidade.	Ampliar programas regulares de práticas corporais e estímulo à mobilidade.	Ofertar oficinas de ginástica funcional, alongamento e caminhada orientada município.	Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas idosas	A.C	Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde	Secretaria de Esportes e Lazer	Relatório do número de idosos participantes regulares em comparação com atendimentos anteriores.
Garantir a acessibilidade e o acolhimento humanizado na rede de saúde.	Adequar a infraestrutura física e o fluxo de atendimento das unidades de saúde para o público idoso.	Disponibilizar filas preferenciais reais, assentos adequados e sinalização visual clara.	Adequação de 100% das unidades de saúde.	A.C.	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	Índice de satisfação dos usuários idosos com o atendimento.
Ampliação do serviço de Fisioterapia para Pessoa Idosa de acordo com sua condição	Ampliar e qualificar o atendimento fisioterapêutico, promovendo a prevenção de limitações funcionais e a melhoria da qualidade de vida.	Realizar avaliação fisioterapêutica individualizada dos idosos, desenvolver exercícios terapêuticos conforme suas necessidades e condições de saúde, além de orientar familiares e cuidadores.	Ampliar em 30% o número de pessoas idosas atendidas durante o período de vigência deste plano.	2027-2030	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Planejamento	Número de idosos atendidos pela fisioterapia e percentual de aumento dos atendimentos em relação ao período anterior.

5.Participação Social

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Fortalecer as ações de participação social especialmente aquelas desenvolvidas no Mês de Outubro	Fortalecer a participação social da pessoa idosa por meio de atividades de integração, convivência comunitária e valorização de seus direitos, em alusão ao mês da pessoa idosa.	Criar calendário para desenvolver ações como encontros, rodas de conversa, atividades culturais e recreativas, campanhas de valorização da pessoa idosa e espaços de diálogo que incentivem a participação ativa dos idosos na comunidade, com ênfase no mês de outubro o Concurso Miss e Mister 3º Idade e Baile.	Realizar, durante o ano, pelo menos 5 atividades de integração e participação social, envolvendo pessoas idosas, familiares, comunidade e profissionais da rede de atenção.	A.C.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Número de atividades realizadas e número de pessoas idosas participantes.
Fortalecimento das Associações e grupos da Pessoa Idosa	Promover o fortalecimento das associações e grupos da terceira idade, incentivando a participação	Realizar encontros, rodas de conversa, oficinas e reuniões com grupos da terceira idade,	Ampliar em 40% o numero de participantes ativos	2028	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Associações da Pessoa Idosa	Numero de ampliação de participantes

	ativa dos idosos e a integração comunitaria	promovendo atividades de convivência, lazer, cidadania e participação social						
Fortalecer o Controle Social	Fortalecer a participação da população idosa nos espaços de controle social, incentivando o conhecimento de seus direitos e sua participação nas decisões relacionadas às políticas públicas. Divulgar dados do CMI	Promover rodas de conversa, reuniões e atividades educativas sobre os direitos da pessoa idosa, o funcionamento dos conselhos de direitos e a importância da participação popular nas decisões e no acompanhamento das políticas públicas.	Realizar, no mínimo, 2 atividades educativas durante o ano, incentivando a participação das pessoas idosas e da comunidade nos espaços de controle social. Manter atualizado dados no site a respeito das contribuições	A.C.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Demais secretarias Municipais	Número de atividades realizadas e número de idosos participantes.

6. Participação cívica e emprego

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Promover a participação ativa e a valorização do saber dos idosos na comunidade de Rio Negro.	Fomentar programas de voluntariado sênior.	Mapear idosos interessados em atuar como voluntários em projetos sociais, escolas e creches	Cadastrar e engajar pelo menos 10 idosos voluntários no primeiro ano.	A.C.	Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) / CRAS		* Conselho Municipal da Idoso (CMI) *Associações de Terceira Idade	*Número de idosos cadastrados. *Quantidade de instituições atendidas pelo voluntariado sênior
Incentivar a participação política e o protagonismo nos espaços de controle social.	Estimular a representatividade e a consulta pública comunitária.	Realizar oficinas preparatórias para participação nas conferências municipais e reuniões do CMI. *Promover debates e rodas de conversa sobre cidadania e direitos da pessoa idosa nos bairros e interior	Realizar 2 encontros/rodas de conversa anuais por região.	Anual	SMAS / CMI		*Associações de Bairro *Secretaria Municipal de Educação	*Número de participantes nas atividades formativas. *Propostas oriundas dos idosos incorporadas nas políticas públicas

7. Respeito e inclusão social

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Promover o respeito à pessoa idosa e combater todas as formas de preconceito e discriminação por idade	Realizar campanhas de valorização da pessoa idosa e combate ao etarismo	Palestras, rodas de conversa, campanhas informativas e educativas nas escolas e comunidade	Realizar pelo menos 2 campanhas ao ano	A.C	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Educação, Saude e CMI	Numero de Campanhas realizadas e pessoas alcançadas
Fortalecer o protagonismo e a participação social da pessoa Idosa	Incentivar a participação dos idosos nos espaços de decisão e controle social	Estimular a participação no CMI Conferencias, reuniões e atividades comunitárias	Ampliar a participação das pessoas idosas nos espaços de representação e participação social	A.C.	Secretaria Municipal de Assistência social	Secretaria Municipal de Assistência social	CMI e demais secretarias	Numero de idosos participantes dos espaços de participação social

8. Comunicação e informação

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Promover acesso da população idosa a informações sobre segurança no transito, contribuindo para a prevenção de acidentes e a promoção de uma mobilidade mais segura.	Desenvolver campanhas educativas e informativas sobre segurança da pessoa idosa no transito	Realizar palestras e orientações sobre travessia segura, utilização de faixas de pedestres, respeito à sinalização, embarque e desembarque do transporte coletiva, cuidados ao circular pelas vias publicas	Realizar pelo menos 2 campanhas educativas anuais voltadas à segurança da pessoa idosa no transito	A.C	Secretaria de Assistência Social,	Secretaria Municipal de Assistência social	Associações da Pessoa idosa	Numero de campanhas realizadas, palestras promovidas, pessoas idosas alcançadas e materiais informativos distribuidos
Realizar palestras de orientação sobre prevenção de quedas no domicílio.	Promover ações educativas para prevenir quedas e acidentes domésticos envolvendo pessoas idosas	Realizar palestras e orientações sobre identificação de riscos dentro de casa, cuidados com pisos escorregadios, tapetes, escadas, iluminação, banheiros, instalação de barras de apoio e uso adequado de calçados	Realizar 2 campanhas educativas anuais.	2027-2028	Secretaria Municipal de saúde	Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de assistência Social.	Associações Pessoa Idosa, CRAS	Numero de palestras realizadas, numero de pessoas Idosas e familiares participantes e numero de orientação
Promover o acesso da pessoa idosa a informação, orientação e apoio em questões jurídicas, assegurando o conhecimento de seus direitos e os	Assessoria Jurídica especifica para Pessoa Idosa	Definir dias e horários para atendimentos	01 vez no mes	A.C	Secretaria Municipal de Assistenica Social	Secretaria de Assistencia Social	OAB	Numero de atendimentos realizados

encaminhamentos necessário para sua garantia								

9. Cuidado

Objetivos	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Executor	Recursos	Parceiros	Indicadores
Oferecer suporte aos familiares e cuidadores de Pessoas Idosas	Promover orientações e capacitações para familiares e cuidadores	Realizar encontros, rodas de conversa e orientação sobre cuidados diários, alimentação, higiene, quedas e direitos da pessoa idosa	Realizar pelo menos 2 encontros ou atividades de orientação ao ano	A.C	Secretaria Municipal de Assistência social	Secretaria Municipal de Assistência social	Secretaria de Saúde, e instituições parceiras	Números de encontros realizados e familiares/ cuidadores orientados
Qualificar o atendimento à pessoa idosa em situação de dependência e necessidade de cuidados continuados	Fortalecer a rede municipal de atendimento a proteção da pessoa idosa que necessita de cuidados especiais	Articular os serviços de saúde, assistência social e demais políticas publicas para elaboração de estratégias de atendimento individualizado	Ampliar a articulação entre os serviços e garantir encaminhamentos e acompanhamento dos casos identificados	A.C	Secretaria Municipal de Assistência Social e saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social e saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Numero de planos de acompanhamento, encaminhamento e atendimentos realizados

5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 31

A efetividade de um plano municipal com o horizonte de transformação demográfica de Rio Negro depende indissociavelmente de um sistema estruturado de monitoramento e avaliação contínua. Planos de longa duração não podem ser tratados como instrumentos estáticos; exigem acompanhamento dinâmico para garantir que as metas propostas correspondam às necessidades reais da população idosa.

Conforme apontam **Camarano e Kanso (2010)** em suas análises sobre a dinâmica demográfica e a urgência de respostas estatais, o envelhecimento populacional acelerado exige que o planejamento público seja permanentemente avaliado para evitar a obsolescência das políticas sociais. Na mesma linha, **Alcântara e Giacomin (2013)** reforçam que o sucesso de diretrizes voltadas à longevidade está diretamente atrelado ao papel ativo de governança e fiscalização exercido de forma compartilhada.

Metodologia e Dinâmica de Monitoramento:
Para garantir que o plano funcione bem em Rio Negro, o monitoramento será baseado nos seguintes pontos:
● **Papel do Conselho e do Comitê Gestor:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Comitê Gestor e a equipe intersetorial (Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Educação) vão acompanhar o andamento das metas. Eles serão responsáveis por ouvir a comunidade e analisar os dados locais.
● **Avaliações Periódicas:** O plano contará com reuniões de avaliação e ajustes ao longo do ano. Isso garante que o planejamento possa ser adaptado sempre que surgirem novas demandas na cidade.
● **Foco em Resultados Reais:** O acompanhamento não vai olhar apenas para a burocracia, mas sim para o impacto verdadeiro na vida dos idosos, medindo avanços na saúde, nos programas de envelhecimento ativo, na acessibilidade e na proteção social.
Dessa forma, o plano "Rio Negro Cidade Amiga do Idoso" garante transparência e transforma os números da população em melhorias reais para todos.

6 REFERÊNCIAS

● IBGE – Histórico do município: Histórico de Rio Negro (PR) .

● IBGE – Dados demográficos e territoriais: Rio Negro — Cidades e Estados .

● Prefeitura Municipal de Rio Negro: Portal oficial do município .

● BRASIL. Estatuto do Idoso: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004

● Guia Orientativo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI

● ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; GIACOMIN, Karla Cristina. Fundo Nacional do Idoso: um instrumento de fortalecimento dos Conselhos e de garantia de direitos da pessoa idosa. *Revista Kairós-Gerontologia*, v. 16, n. 1, p. 143-166, 2013.

● ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira; CAMARANO, Ana Amélia; GIACOMIN, Karla Cristina (Org.). *Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

● Paraná. *Lei Estadual nº 22.189/2024* – Institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).

● RAMOS, L. R. et al. *Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20 (IVCF-20)*: Instrumento de triagem geriátrica validado para a Atenção Primária à Saúde.

● IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) — *Caderno Estatístico Municipal de Rio Negro*.
7 ANEXOS
Associação Melhor Idade Roseira- Interior

Associação Melhor Idade Clube Vitória

Melhor Idade SESC Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7ACF9E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2026, destinado à celebração de Termo de Fomento para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes voltados ao atendimento à pessoa idosa, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Classificação	Protocolo	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Nº de idosos	Valor solicitado	Pontuação	Situação
1º lugar	38.061/2026	Lar de Idosos Cairbar Schutel	81.757.353/0001-32	32 idosos	R$ 93.547,46	92 pontos	Classificada
2º lugar	36.776/2026	Casa de Repouso Maanaim	08.048.148/0001-08	56 idosos	R$ 159.878,80	87 pontos	Classificada

Ambas as propostas atingiram a pontuação mínima de 50 pontos e, sendo o valor total solicitado compatível com o recurso disponível, as duas OSCs poderão celebrar Termo de Fomento, desde que habilitadas.

DAS DILIGÊNCIAS E DA HABILITAÇÃO
As propostas apresentaram apontamentos de **caráter estritamente formal**, referentes ao preenchimento e à complementação de informações do Plano de Trabalho, que não alteram a pontuação atribuída. As OSCs serão notificadas para atendê-los durante o prazo recursal, como condição para a habilitação.
Por se tratar de resultado preliminar, a classificação não implica habilitação. Nesta etapa serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e os demais documentos de habilitação exigidos no item 9.2 do Edital. Concluídas as diligências e decididos eventuais recursos, será publicado o Resultado Final.
Fica aberto o prazo para **interposição de recursos** de **18/11/2026 a 25/11/2026**, nos termos do art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia, 17 de novembro de 2026.

Rozimari Podanoschi	Mariana Festti	Cláudia Strassacappa

Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AE4205B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
10DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)										
RECEITAS RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) DESPESAS		**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**		**PAGAMENTO DE RESTOS**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b) 120.000,00 120.000,00 100.000,00 0,00 0,00 20.000,00 120.000,00 SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA		**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**(b) DESPESAS PAGAS (e)**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 A PAGAR (f)**		
		(d)	**120.000,00 120.000,00 100.000,00 20.000,00 120.000,00**							
			(a)	**0,00 0,00**						
Despesas de Capital		120.000,00		0,00		0,00	0,00		0,00	120.000,00
Investimentos		120.000,00		0,00		0,00	0,00		0,00	120.000,00
Inversões Financeiras		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		120.000,00		0,00		0,00	0,00		0,00	120.000,00
		EXERCÍCIO ANTERIOR				**DO EXERCÍCIO**				**SALDO ATUAL**
SALDO FINANCEIRO APLICAR										
		(h)				**(i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)			(7.436,85)					0,00		(7.436,85)
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										

							Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:56

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9CD04ACA

CONTABILIDADE
11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE																
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026														
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)																
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				**PREVISÃO INICIAL**					**DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS**				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				**DESPESAS EMPENHADAS**					**ATUALIZADA (a) 14.580.000,00 5.220.000,00 1.670.000,00 3.690.000,00 4.000.000,00 88.330.000,00 50.000.000,00 80.000,00 7.500.000,00 30.000.000,00 350.000,00 400.000,00 102.910.000,00**		**Até o bimestre**			**% (b/a) x 100**	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**Até o bimestre**			**14.580.000,00 5.220.000,00 1.670.000,00 3.690.000,00 4.000.000,00 88.330.000,00 50.000.000,00 80.000,00 7.500.000,00 30.000.000,00 350.000,00 400.000,00 102.910.000,00**		**PREVISÃO Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**		**Até o bimestre**			**71,43 63,34 81,68 79,63 70,15 71,90 77,59 101,53 44,90 69,77 94,12 0,00 71,83 % (f/c) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I) IRRF Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Constitucionais LEGAIS - (III) = (I) + (II) DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**E LEGAIS DOTAÇÃO INICIAL**	**(c)**		**(d)**			**% (d/c) x 100**						**DESPESAS PAGAS**			
												10.414.527,46 3.306.184,27 1.364.033,76 2.938.402,74				

													2.805.906,69 63.506.207,52 38.797.429,37 81.225,52 3.367.363,76 20.930.779,35 329.409,52 73.920.734,98			
														0,00 (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.296.000,00	19.118.986,20		16.688.700,05			87,29			16.573.396,29		86,69	15.001.908,82			78,47
Despesas Correntes	18.090.500,00	18.973.486,20		16.639.808,40			87,70			16.524.504,64		87,09	14.954.264,73			78,82
Despesas de Capital	205.500,00		145.500,00	48.891,65			33,60			48.891,65		33,60			47.644,09	32,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	135.000,00		65.000,00	24.000,00			36,92			24.000,00		36,92			24.000,00	36,92
AMBULATORIAL (V)																
Despesas Correntes	135.000,00		65.000,00	24.000,00			36,92			24.000,00		36,92			24.000,00	36,92
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
(VI)																
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00															
Despesas Correntes	0,00															
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.431.000,00	19.183.986,20		16.712.700,05			87,12			16.597.396,29		86,52	15.025.908,82			78,33
										DESPESAS		DESPESAS				

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									EMPENHADAS			LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
										(d)		(e)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)										16.712.700,05		16.597.396,29				15.025.908,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										113.212,02		113.212,02				113.212,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em										0,00			0,00			0,00
Exercícios Anteriores (XIV)																
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										0,00			0,00			0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										16.599.488,03		16.484.184,27				14.912.696,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)																11.088.110,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										0,00			0,00			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)										5.511.377,78		5.396.074,02				3.824.586,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										0,00						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS										22,46			22,30			
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)																
									LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO																
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE				Saldo inicial				Despesas custeadas no exercício de referência							Saldo final (não aplicado)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME			(no exercicio atual)				Empenhadas			Liquidadas		Pagas			(l) = (h - (i ou j))	
ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012							(i)			(j)		(k)				
Diferença de limite não cumprido em 2026				0,00				0,00		0,00			0,00			0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS				0,00				0,00		0,00			0,00			0,00
ANTERIORES (XX)																

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**0,00 0,00**	**(t) 0,00 Pagas (z) 47,08 64,72 34,35 36,71 36,71 0,00 0,00 0,00

| | | |

Estados OUTRAS RECEITAS (XXX) XXX) Despesas Correntes Despesas de Capital AMBULATORIAL (XXXIII) Despesas Correntes Despesas de Capital (XXXIV) Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Correntes Despesas de Capital XXXVIII)																				
	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) 11.088.110,2	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 16.599.488,0**		**2.885.000,00 2.885.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**			**(p) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**						**0,00 35.115.000,00 12.715.000,00 22.400.000,00 0,00 0,00 890.000,00 36.005.000,00**								
													considerado no limite <0 Empenhadas (x) % (d/c) x 100 47,51 65,06 34,84 36,71 36,71 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 46,74								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES								
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.916.000,00	65.972.230,03	38.947.818,01	59,04	38.631.633,80	58,56	36.903.342,51	55,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.020.000,00	3.662.145,78	1.344.362,04	36,71	1.344.362,04	36,71	1.339.666,84	36,58
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	57.936.000,00	69.634.375,81	40.292.180,05	57,86	39.975.995,84	57,41	38.243.009,35	54,92
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Município de Santo Antonio do Sudoeste								
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 09:09				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FA45D042

CONTABILIDADE
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
			2026							**Página: 1 /1**
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.										R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Contabilizados na SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS		**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**				**2030**	**2031**	**SALDO FINAL Até o bimestre (b)**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2034 2035**

PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contigentes EXERCÍCIO DESPESAS DE PPP ANTERIOR Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)										
		EXERCÍCIO ANTERIOR			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2029**			**2032**	**2033**	
		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	**(a) 2027**	**2028**						
Das Estatais Não- 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
PPP A CONTRATAR (II)										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) 123.115.553,72		117.090.649,29								
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O										
LIMITE (IV = I + II) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										
				Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 09:13						

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:741D88F3

CONTABILIDADE
14 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

				MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE									
				RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO									
				DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
				ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
					NOVEMBRO/2025 A OUTUBRO/2026								
													2
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		**07/2026**	**08/2026**	**09/2026**	**10/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

							LIQUIDADAS 05/2026	**06/2026**						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.799.231,11	6.191.677,93	4.755.859,33	4.201.725,69	4.282.084,33	3.946.189,07	4.916.126,08	4.243.725,79	6.032.585,11	4.250.408,09	4.189.920,70	4.526.131,15	55.335.664,38	0,00
Pessoal Ativo	3.705.909,37	6.044.003,31	4.644.535,39	4.097.551,84	4.176.792,37	3.849.605,26	4.804.336,43	4.137.637,65	5.883.051,60	4.146.656,01	4.087.912,20	4.423.760,89	54.001.752,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.232.357,47	5.146.134,94	3.965.692,32	3.455.695,67	3.519.749,73	3.436.906,34	3.884.470,08	3.459.204,46	5.182.322,61	3.472.376,16	3.418.678,38	3.755.621,06	45.929.209,22	0,00
Obrigações Patronais	473.551,90	897.868,37	678.843,07	641.856,17	657.042,64	412.698,92	919.866,35	678.433,19	700.728,99	674.279,85	669.233,82	668.139,83	8.072.543,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	96.583,81	96.583,81	96.583,81	98.151,39	141.936,55	94.624,34	94.624,34	94.624,34	1.241.102,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	63.388,77	95.376,83	66.062,11	65.074,18	65.074,18	65.074,18	65.074,18	66.641,76	94.979,79	63.114,71	63.114,71	63.114,71	836.090,11	0,00
Pensões	29.932,97	44.535,64	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	46.956,76	31.509,63	31.509,63	31.509,63	405.012,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização														
ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	7.762,15	13.752,20	7.590,04	8.708,15	0,00	15.205,84	7.936,75	7.596,96	9.127,74	7.384,16	7.745,92	92.809,91	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	194.260,50	348.828,92	176.873,11	192.291,32	186.999,81	181.636,99	184.571,54	203.658,19	160.411,75	157.169,77	182.256,60	223.403,30	2.392.361,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos	194.260,50	346.588,92	176.873,11	192.291,32	186.999,81	181.636,99	184.571,54	200.979,97	160.411,75	157.169,77	182.256,60	223.403,30	2.387.443,58	0,00
agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias														
(§ 11, EC 120/2022)														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.678,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.918,22	0,00
Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.604.970,61	5.842.849,01	4.578.986,22	4.009.434,37	4.095.084,52	3.764.552,08	4.731.554,54	4.040.067,60	5.872.173,36	4.093.238,32	4.007.664,10	4.302.727,85	52.943.302,58	0,00
			APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												134.990.583,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												4.219.013,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)												2.363.854,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)												128.407.716,72		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												52.943.302,58		41,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												69.340.167,03		54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												65.873.158,68		51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												62.406.150,33		48,6%
Entidades: Município de Santo Antonio do Sudoeste										**Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 09:41**				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:38DA1FF4

CONTABILIDADE
2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

		MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE					
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA				
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"							
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até bimestre (f)**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89	87.971.176,31	145.920.429,86
DESPESAS CORRENTES	138.797.692,39	146.461.936,74	21.607.432,38 108.348.077,83	38.113.858,91	21.673.819,61 107.801.124,46	38.660.812,28	103.935.437,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.781.700,00	58.613.995,00	8.700.921,77 45.259.707,58	13.354.287,42	8.700.921,77 45.259.707,58	13.354.287,42	44.320.986,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	832.470,10 3.915.641,82	84.358,18	832.470,10 3.915.641,82	84.358,18	3.915.641,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.015.992,39	83.847.941,74	12.074.040,51 59.172.728,43	24.675.213,31	12.140.427,74 58.625.775,06	25.222.166,68	55.698.808,79
DESPESAS DE CAPITAL	47.197.307,61	91.399.545,46	5.341.457,64 43.067.374,55	48.332.170,91	5.870.090,69 42.439.181,43	48.960.364,03	41.984.992,50
INVESTIMENTOS	44.497.307,61	88.699.545,46	4.920.098,86 41.147.329,65	47.552.215,81	5.448.731,91 40.519.136,53	48.180.408,93	40.064.947,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	421.358,78 1.920.044,90	779.955,10	421.358,78 1.920.044,90	779.955,10	1.920.044,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00 0,00	350.000,00	0,00 0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89	87.971.176,31	145.920.429,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.345.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38	86.796.029,82	27.543.910,30 150.240.305,89	87.971.176,31	145.920.429,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.155.000,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 190.877,10	(190.877,10)	4.510.753,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.500.000,00	238.211.482,20	26.948.890,02 151.415.452,38	86.796.029,82	27.543.910,30 150.431.182,99	87.780.299,21	150.431.182,99
Entidades:							
Município de Santo Antonio do Sudoeste							
					Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:31		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:246B81D4

CONTABILIDADE
6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							**2**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 155.552.768,2 17.885.000,00 5.220.000,00 3.690.000,00 1.670.000,00 4.000.000,00 3.305.000,00 3.020.000,00 1.932.304,36 1.873.304,36 59.000,00 132.370.463,9 45.000.000,00 24.000.000,00 6.000.000,00 64.000,00 280.000,00 28.250.000,00 28.776.463,91 345.000,00 0,00 345.000,00 153.679.463,9 0,00 0,00 77.181.638,69 10.020.841,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 100.000,00 67.060.797,69 39.851.978,63 27.208.819,06 0,00 0,00 0,00 67.160.797,69 0,00 0,00 220.840.261,6 220.840.261,6**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**112.590.020,39 12.862.641,65 3.306.184,27 2.938.402,74 1.364.033,76 2.805.906,69 2.448.114,19 2.300.118,64 1.641.646,40 1.641.646,40 0,00 95.474.617,84 35.171.174,09 16.744.623,64 2.693.891,34 64.980,52 263.527,64 21.816.931,50 18.719.489,11 310.995,86 0,00 310.995,86 110.948.373,99 0,00 0,00 37.841.162,60 9.000.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 28.841.162,60 19.297.816,20 9.543.346,40 0,00 0,00 0,00 28.841.162,60 0,00 0,00 139.789.536,59 139.789.536,59**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS PAGAS (a)**			

FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.461.936,7	108.348.077,8	107.801.124,4	103.935.437,3	0,00	15.749,63	15.749,63
Pessoal e encargos sociais	58.613.995,00	45.259.707,58	45.259.707,58	44.320.986,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000.000,00	3.915.641,82	3.915.641,82	3.915.641,82	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	83.847.941,74	59.172.728,43	58.625.775,06	55.698.808,79	0,00	15.749,63	15.749,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	142.461.936,7	104.432.436,0	103.885.482,6	100.019.795,5	0,00	15.749,63	15.749,63
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	91.399.545,46	43.067.374,55	42.439.181,43	41.984.992,50	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
Investimentos	88.699.545,46	41.147.329,65	40.519.136,53	40.064.947,60	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.700.000,00	1.920.044,90	1.920.044,90	1.920.044,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	88.699.545,46	41.147.329,65	40.519.136,53	40.064.947,60	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS RPPS) (XXX)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	231.511.482,2	145.579.765,6	144.404.619,1	140.084.743,1	25.299,00	1.087.954,63 1.087.954,63
XXIX + XXX)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	231.511.482,2	145.579.765,6	144.404.619,1	140.084.743,1	25.299,00	1.087.954,63 1.087.954,63
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						(1.408.460,18)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						(1.408.460,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						(2.896.104,59)
						Até Outubro / 2026

	JUROS NOMINAIS					
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.728.818,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						3.516.126,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						(3.195.767,63)
		ABAIXO DA LINHA				
						SALDO
	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					
					Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					19.424.620,09	
DEDUÇÕES (XL)					11.891.544,89	
Disponibilidade de Caixa					11.891.544,89	
Disponibilidade de Caixa Bruta					11.916.843,89	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						25.299,00 4.319.876,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						
Demais Haveres Financeiros						0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					7.533.075,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						(12.209.946,82)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						(5.574.533,10)
	AJUSTE METODOLÓGICO					**Até Outubro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)						4.294.577,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +						(7.915.369,79)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						(6.128.062,34)
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						9.629.075,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						9.629.075,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Entidades:						
Município de Santo Antonio do Sudoeste						
			Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:51			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F167AF4C

CONTABILIDADE
7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

			MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						

		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									**Página: 1 / 1**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) -**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.087.954,63**	**1.087.954,63**	**1.077,65**	**18.317,90**	**18.317,90**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.087.954,63**	**1.087.954,63**	**1.077,65**	**18.317,90**	**18.317,90**
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.990,00	1.049.990,00	1.049.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.360,18	37.964,63	37.964,63	1.077,65	18.317,90	18.317,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	25.299,00	25.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.087.954,63**	**1.087.954,63**	**1.077,65**	**18.317,90**	**18.317,90**
Entidades:												
Município de Santo Antonio do Sudoeste												
								Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 08:52				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:922AB831

CONTABILIDADE
8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)							**4**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**DESPESAS PAGAS**		**10.414.527,46 3.306.184,27 1.364.033,76 2.938.402,74 2.805.906,69 67.639.437,75 42.930.659,60 38.797.429,37 4.133.230,23 20.930.779,35 329.409,52 81.225,52 3.367.363,76 0,00 0,00 78.053.965,21 12.701.241,50 6.812.249,80 21.849.511,60 17.507.616,75**

				17.415.096,57 92.520,18 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.889.915,40 2.889.915,40 0,00 0,00 1.451.979,45 1.451.979,45 0,00 4.713.855,07 Valor 3.490,50 3.490,50 0,00 21.853.002,10 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1 - RECEITA DE IMPOSTOS 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1 - Cota-parte FPM 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e 2.2 - Cota-parte ICMS 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação 2.4 - Cota-parte ITR 2.5 - Cota-parte IPVA 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1 - Principal 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1 - Principal 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1 - Principal 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1 - Principal 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**DESPESAS (d)**	**14.580.000,00 5.220.000,00 1.670.000,00 3.690.000,00 4.000.000,00 93.330.000,00 55.000.000,00 50.000.000,00 5.000.000,00 30.000.000,00 350.000,00 80.000,00 7.500.000,00 400.000,00 107.910.000,00 17.666.000,00 9.311.500,00 28.250.000,00 23.150.000,00 23.000.000,00 150.000,00 3.300.000,00 3.300.000,00 1.800.000,00 1.800.000,00 5.334.000,00**	**Até o Bimestre (f)**	

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	EMPENHADAS Até o Bimestre		PREVISÃO ATUALIZADA (a) PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			
	FUNDEB					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)					
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.400.000,00	22.267.140,00	22.257.855,00		21.585.857,71	9.285,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.080.000,00	17.596.080,33	17.596.080,33		17.328.094,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.980.000,00	4.614.568,52	4.614.568,52		4.544.139,40	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.100.000,00	12.981.511,81	12.981.511,81		12.783.955,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS % APLICADO % NÃO APLICADO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	0,00	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR NÃO APLICADO	APÓS DEDUÇÕES	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	(g) 0,00 0,00 9.285,00 9.285,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (i) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 86,27 99,34 22,55 (r) (1,21) VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) 3.490,50 0,00 3.490,50 (g) 76.201,03

10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral 10.2 -	22.122.284,80 17.870.723,49 2.880.151,15 1.371.410,16 17.596.080,33 2.880.151,15 658.957,12	(s)	VALOR NÃO APLICADO	2.690.315,22 1.298.204,15 2.690.315,22 517.917,13	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	INSCRITAS EM DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

OUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantil 10.2.2 - Ensino Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial 10.2.5 - Administração Geral 10.2.6 - Transporte (Escolar) 10.2.7 - Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compleme	VALOR MÁXIMO PERMITIDO						EXERCÍCIO (m) INSCRITAS EM

ntação da União - VAAT 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL Educação Básica (VAAT) na Educação Infantil em Despesas de Capital INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo									

| | | |

								(d) (f) (t) (d)												

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)									
20.1 - Educação Infantil	4.458.500,00		2.152.631,25		2.134.437,31			2.065.146,96	18.193,94
20.2 - Ensino Fundamental	9.462.000,00		5.063.998,75		5.005.991,66			4.985.011,26	58.007,09
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	542.000,00		524.920,59		524.920,59			452.920,59	0,00
20.5 - Administração Geral	359.500,00		10.705,02		10.705,02			10.175,51	
20.6 - Transporte (Escolar)									
20.7 - Outras									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**			**LIQUIDADAS**			**Até o Bimestre**	**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**			**Até o Bimestre**			**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
			(d)		**(e)**				**(g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	42.320.500,00		29.483.770,00		29.398.283,97			28.636.015,93	85.486,03
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB									
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.658.500,00		8.526.324,57		8.498.845,63			8.144.088,24	27.478,94
21.1.1 - Creche	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.662.000,00		20.957.445,43		20.899.438,34			20.491.927,69	58.007,09
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL									**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)									7.676.054,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)									12.701.241,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)									0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL									0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4									0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS									0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))									
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)									20.377.296,08
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					**VALOR EXIGIDO**		**VALOR APLICADO**		**% APLICADO**
					(z)			**(aa)**	**(ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					19.513.491,30			20.377.296,08	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS		RP PAGOS		RP CANCELADOS		SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**		**(ad)**	**(ae)**			**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de								
Impostos								
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00		0,00	0,00			0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da								
União (VAAT + VAAF + VAAR)								
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
				ATUALIZADA (a)				
							Até bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.450.000,00				2.503.448,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO				2.670.000,00				1.968.863,33
FINANCEIRA)								
31.1.1 - Salário-Educação				1.710.000,00				1.340.545,26
31.1.2 - PDDE								
31.1.3 - PNAE				800.000,00				505.651,08
31.1.4 - PNATE				160.000,00				122.666,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE						0,00		0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						0,00		0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00		0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB						0,00		0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				780.000,00				534.585,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO	DESPESAS (d)		DESPESAS (e)	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.192.000,00	4.305.329,75		4.299.865,85		4.221.315,52	5.463,90

CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS							
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	760.000,00	900.826,60		900.826,60		849.134,87	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.000,00	2.775.728,15		2.770.264,25		2.743.405,65	5.463,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	742.000,00	628.775,00		628.775,00		628.775,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
	ATUALIZADA	**EMPENHADAS**		**LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**		**Até o Bimestre**		**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
		(d)		**(e)**			**(g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.414.000,00	34.324.725,36		34.233.775,43		33.320.427,55	90.949,93
33.1 - Despesas Correntes	45.100.000,00	32.663.507,09		32.579.857,16		32.038.412,27	83.649,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.354.500,00	19.512.318,50		19.512.318,50		19.219.642,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	432.000,00	432.000,00		432.000,00		360.000,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos							
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.313.500,00	12.719.188,59		12.635.538,66		12.458.769,45	83.649,93
33.2 - Despesas de Capital	2.314.000,00	1.661.218,27		1.653.918,27		1.282.015,28	7.300,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou							
filantrópicas sem fins lucrativos							
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.314.000,00	1.661.218,27		1.653.918,27		1.282.015,28	7.300,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
				(ah)			**(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025					0,00		0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					21.909.451,68		1.340.545,26
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					21.585.857,71		1.338.032,27
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					323.593,97		2.512,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					323.593,97		2.512,99
Entidades:							
Município de Santo Antonio do Sudoeste							

		Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 16/11/2026 09:02

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ECE7701D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°150/2026 PREGÃO ELETRONICO N°38/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026303
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: LÁPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**,**
CNPJ: 33.974.587/0001-99
01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31099	Fita crepe branca larga de 48mmx50m	Unid	120	R$ 10,8000	R$ 1.296,0000	ADERE ADERE
					TOTAL:	R$ 1.296,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28954	Lacre Escadinha 23 cm com 100 Unidades	Unid	15	R$ 19,6100	R$ 294,1500	THYKEPLAS THYKEPLAS
					TOTAL:	R$ 294,1500	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28967	Papel foto adesivo com 50 unidades	Unid	30	R$ 22,0000	R$ 660,0000	MASTERPRINT MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 660,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31104	Papel sulfite, resma com 500 folhas tipo A4 de 210x297mm e 75 m² na cor branco comum, similar ou de melhor qualidade que Chamex Mult	RESMA	3.100	R$ 26,0000	R$ 80.600,0000	MEGA PAPER MEGA PAPER
					TOTAL:	R$ 80.600,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	28971	Pasta 30 mm	Unid	100	R$ 4,1000	R$ 410,0000	DAC DAC
					TOTAL:	R$ 410,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de novembro de 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ED10CFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

			MUNICÍPIO DE SENGÉS				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA				
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até bimestre (f)**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91	97.059.895,17	126.496.996,05
DESPESAS CORRENTES	111.686.194,33	126.749.746,10	17.326.487,70 100.498.581,53	26.251.164,57	19.101.384,86 96.061.021,40	30.688.724,70	92.173.682,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.931.981,60	51.915.686,88	7.573.905,17 38.451.638,92	13.464.047,96	7.573.905,17 38.451.638,73	13.464.048,15	37.860.501,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.800.000,00	200.000,00 2.788.184,06	11.815,94	441.497,79 2.090.185,94	709.814,06	2.090.185,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.254.212,73	72.034.059,22	9.552.582,53 59.258.758,55	12.775.300,67	11.085.981,90 55.519.196,73	16.514.862,49	52.222.994,54
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.805,67	102.442.150,98	6.327.313,64 85.348.505,54	17.093.645,44	10.081.463,34 36.181.680,51	66.260.470,47	34.323.314,00
INVESTIMENTOS	6.893.805,67	99.862.150,98	6.327.313,64 82.768.506,50	17.093.644,48	9.603.218,07 34.086.739,95	65.775.411,03	32.228.373,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	2.580.000,00	0,00 2.579.999,04	0,96	478.245,27 2.094.940,56	485.059,44	2.094.940,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.208.000,00	110.700,00	0,00 0,00	110.700,00	0,00 0,00	110.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91	97.059.895,17	126.496.996,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.788.000,00	229.302.597,08	23.653.801,34 185.847.087,07	43.455.510,01	29.182.848,20 132.242.701,91	97.059.895,17	126.496.996,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	17.969.429,43 0,00	0,00	12.440.382,57 15.720.369,78	(15.720.369,78)	21.466.075,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.788.000,00	229.302.597,08	41.623.230,77 185.847.087,07	43.455.510,01	41.623.230,77 147.963.071,69	81.339.525,39	147.963.071,69
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C301351E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

			MUNICÍPIO DE SENGÉS				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até bimestre (f)**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Município de Sengés							

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F6A8362C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

			MUNICÍPIO DE SENGÉS							
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			JANEIRO A OUTUBRO DE 2026							**Página: 1 / 1**
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)										
RECEITAS RECEITA DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicações Financeiras RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) DESPESAS		**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**		**PAGAMENTO DE RESTOS**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b) (741.594,28) (741.594,28) (676.675,86) 0,00 0,00 (64.918,42) (741.594,28) SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA		**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**(b) DESPESAS PAGAS (e)**	**2.930.594,28 2.930.594,28 2.703.675,86 0,00 0,00 226.918,42 2.930.594,28 A PAGAR (f)**		
		(d)	**2.189.000,00 2.189.000,00 2.027.000,00 162.000,00 2.189.000,00**							
			(a)	**0,00 0,00**						
Despesas de Capital		3.935.668,72	2.496.065,45			743.160,34	732.170,34	28.400,00		1.439.603,27
Investimentos		3.935.668,72	2.496.065,45			743.160,34	732.170,34	28.400,00		1.439.603,27
Inversões Financeiras		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)										
		3.935.668,72	2.496.065,45			743.160,34	732.170,34	28.400,00		1.439.603,27
		EXERCÍCIO				**DO EXERCÍCIO**				**SALDO ATUAL**
SALDO FINANCEIRO APLICAR										
		(h)				**(i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**(j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)			1.953.906,10					434.528,83		2.388.434,93
Entidades:										
Município de Sengés										

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7BF952D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS

MUNICÍPIO DE SENGÉS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.819.000,00	19.969.000,00	14.760.944,23	73,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.652.000,00	2.652.000,00	2.059.545,78	77,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	543.793,17	45,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.466.000,00	12.466.000,00	8.824.070,90	70,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.500.000,00	3.650.000,00	3.333.534,38	91,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.205.000,00	77.205.000,00	65.792.580,26	85,22
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	33.254.939,40	82,11
Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	4.895.206,66	113,84
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.496.247,86	124,81
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	24.756.795,43	82,52
Cota-Parte IPI-Exportação	405.000,00	405.000,00	389.390,91	96,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.024.000,00	97.174.000,00	80.553.524,49	82,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.327.370,00	13.822.002,43	19.107.938,65	138,24	19.045.973,45	137,79	18.373.283,59	132,93
Despesas Correntes	13.307.320,00	13.574.752,43	18.887.222,70	139,13	18.830.279,94	138,72	18.157.590,08	133,76
Despesas de Capital	20.050,00	247.250,00	220.715,95	89,27	215.693,51	87,24	215.693,51	87,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	229.300,00	207.032,68	79.300,80	38,30	79.063,26	38,19	75.553,08	36,49
Despesas Correntes	219.300,00	189.300,00	71.958,80	38,01	71.721,26	37,89	68.211,08	36,03
Despesas de Capital	10.000,00	17.732,68	7.342,00	41,40	7.342,00	41,40	7.342,00	41,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00							

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	11.275,70	0,00					
Despesas Correntes	1.000,00	11.275,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.557.670,00	14.040.310,81	19.187.239,45	136,66	19.125.036,71	136,22	18.448.836,67	131,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.187.239,45	19.125.036,71	18.448.836,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.187.239,45	19.125.036,71	18.448.836,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.083.028,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.104.210,78	7.042.008,04	6.365.808,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,82	23,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total RP cancelado ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)**				
Empenhos de 2026	12.083.028,67	19.187.239,45	7.104.210,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.328,42	7.104.210,78
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	167.328,42	167.328,42	167.328,42	-167.328,42
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.770.000,00	11.893.352,00	5.971.752,00	50,21
Proveniente da União	2.310.000,00	9.603.352,00	2.425.235,62	25,25
Proveniente dos Estados	460.000,00	2.290.000,00	3.546.516,38	154,87
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	494.550,00	494.560,01	439.171,94	88,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.550,00	12.387.912,01	6.410.923,94	51,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**					**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.460,00	19.255.564,39	16.018.655,84	83,19	6.598.338,45	34,27	6.506.453,61	33,79
Despesas Correntes	1.934.910,00	4.190.656,07	3.752.603,89	89,55	3.668.796,37	87,55	3.621.588,03	86,42
	65.550,00	15.064.908,32	12.266.051,95	81,42	2.929.542,08	19,45	2.884.865,58	19,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E								
AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	131.500,00	376.154,82	112.767,87	29,98	98.403,87	26,16	97.651,20	25,96
Despesas Correntes	131.490,00	176.144,82	55.522,52	31,52	45.831,12	26,02	45.078,45	25,59
Despesas de Capital	10,00	200.010,00	57.245,35	28,62	52.572,75	26,29	52.572,75	26,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	2.131.960,00	19.631.719,21	16.131.423,71	82,17	6.696.742,32	34,11	6.604.104,81	33,64
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII								

+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII +								
XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.327.830,00	33.077.566,82	35.126.594,49	106,19	25.644.311,90	77,53	24.879.737,20	75,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	360.800,00	583.187,50	192.068,67	32,93	177.467,13	30,43	173.204,28	29,70
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	1.000,00	11.275,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	15.689.630,00	33.672.030,02	35.318.663,16	104,89	25.821.779,03	76,69	25.052.941,48	74,40
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
Entidades:								
Município de Sengés								

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F742064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

		MUNICÍPIO DE SENGÉS					
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)							**4**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**DESPESAS PAGAS**		**14.760.944,23 2.059.545,78 543.793,17 8.824.070,90 3.333.534,38 69.335.349,02 36.797.708,16 33.254.939,40 3.542.768,76 24.756.795,43 389.390,91 4.895.206,66 2.496.247,86 0,00 0,00 84.096.293,25**

					13.158.516,05 7.865.557,26 16.540.753,83 15.174.230,17 14.883.178,04 291.052,13 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.366.523,66 1.366.523,66 0,00 1.724.661,99 Valor 294.188,31 294.188,31 0,00 16.834.942,14 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1 - RECEITA DE IMPOSTOS 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS 2.1 - Cota-parte FPM 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e 2.2 - Cota-parte ICMS 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação 2.4 - Cota-parte ITR 2.5 - Cota-parte IPVA 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.1.1 - Principal 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF 6.2.1 - Principal 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT 6.3.1 - Principal 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1 - Principal 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	DESPESAS (d)	19.969.000,00 2.652.000,00 1.201.000,00 12.466.000,00 3.650.000,00 81.043.000,00 44.300.000,00 40.500.000,00 3.800.000,00 30.000.000,00 405.000,00 4.300.000,00 2.000.000,00 38.000,00 101.012.000,00 15.441.000,00 9.812.000,00 21.201.000,00 19.201.000,00 19.000.000,00 201.000,00 2.000.000,00 2.000.000,00 3.559.000,00	Até o Bimestre (f)	

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	EMPENHADAS Até o Bimestre		PREVISÃO ATUALIZADA (a) PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			
	FUNDEB					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)					
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.526.286,54	15.256.299,30	14.917.231,22		14.633.823,80	339.068,08
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.220.545,10	13.181.892,40	13.181.892,40		12.994.488,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.671.131,33	3.753.117,10	3.753.117,10		3.700.811,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.549.413,77	9.428.775,30	9.428.775,30		9.293.677,17	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS % APLICADO % NÃO APLICADO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	0,00 0,00 0,00 0,00	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR NÃO APLICADO	APÓS DEDUÇÕES	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	0,00 339.068,08 8.463,72 330.604,36 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 86,70 0,00 (r) 12,15 VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) 0,00 0,00 0,00 405.042,15 49.711,32

10.1.5 - Administração Geral 10.2 - OUTRAS	14.849.546,30 14.141.816,10 707.730,20 13.156.346,30 VALOR MÁXIMO PERMITIDO	(s)	VALOR NÃO APLICADO	438.736,36	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE	INSCRITAS EM DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantil 10.2.2 - Ensino Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial 10.2.5 - Administração Geral 10.2.6 - Transporte (Escolar) 10.2.7 - Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da							RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (m) INSCRITAS EM

União - VAAT 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL Educação Básica (VAAT) na Educação Infantil em Despesas de Capital INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de								

| | | |

							DESPESAS ANTERIOR	**2.009.436,53 DESPESAS**														
								(d) (f) (t) (d)														

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)									
20.2 - Ensino Fundamental	8.208.391,48		6.267.807,54		5.912.476,71			5.624.534,81	355.330,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)									
20.7 - Outras									
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**		**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**			**LIQUIDADAS**			**Até o Bimestre**	**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**			**Até o Bimestre**			**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
			(d)		**(e)**				
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	34.829.454,02		24.507.416,55		23.784.145,40			23.150.257,16	723.271,15
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB									
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.170.297,18		7.792.599,12		7.737.426,21			7.575.498,10	55.172,91
21.1.1 - Creche	1.667.325,51		1.154.393,43		1.147.215,76			1.089.956,84	7.177,67
21.1.2 - Pré-escola	3.340.450,49		2.623.582,77		2.610.663,12			2.605.663,12	12.919,65
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.659.156,84		16.714.817,43		16.046.719,19			15.574.759,06	668.098,24
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL									**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)									9.185.674,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)									13.158.516,05
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)									355.361,15
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL									0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4									0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS									143.298,78
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))									
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)									21.845.530,22
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					**VALOR EXIGIDO**		**VALOR APLICADO**		**% APLICADO**
					(z)			**(aa)**	**(ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA					21.024.073,31			21.845.530,22	25,98

RESULTANTE DE IMPOSTOS									
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**			**RP PAGOS**		**RP CANCELADOS**		**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**		**(ad)**		**(ae)**			**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.788.790,08		4.450.293,65		4.811.954,53			143.298,78	1.833.536,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	5.224.722,75		3.899.211,91		4.024.771,97			143.298,78	1.056.652,00
Impostos									
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	553.749,57		159.170,00		395.270,82				158.478,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	1.010.317,76		391.911,74		391.911,74			0,00	618.406,02
União (VAAT + VAAF + VAAR)									
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
				ATUALIZADA (a)					
								Até bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					2.696.800,00				2.274.804,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO					2.151.800,00				1.670.274,17
FINANCEIRA)									
31.1.1 - Salário-Educação					1.320.000,00				1.183.083,46
31.1.2 - PDDE						3.250,00			2.218,38
31.1.3 - PNAE					535.000,00				402.884,88
31.1.4 - PNATE					69.500,00				82.087,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE					224.050,00				0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							0,00		0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							0,00		0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO									
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB									
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					545.000,00				604.530,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS (d)**		**DESPESAS (e)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**

32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.807.621,15	3.132.282,68	2.866.103,17		2.659.769,32	266.179,51
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS						
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.113.977,62	1.390.322,76	1.313.351,25		1.233.447,74	76.971,51
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.693.643,53	1.741.959,92	1.552.751,92		1.426.321,58	189.208,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITAS EM**
	ATUALIZADA	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre**		**RESTOS A PAGAR**
	(c)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**		**(f)**	**NÃO PROCESSADOS**
		(d)	**(e)**			
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.637.075,17	27.979.298,22	26.969.008,48		26.128.786,39	1.010.289,74
33.1 - Despesas Correntes	35.511.267,90	27.203.617,68	26.649.609,11		25.811.687,01	554.008,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.682.327,95	17.066.499,09	17.066.499,09		16.819.346,12	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	666.010,00	527.659,96	527.659,96		527.659,96	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos						
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.162.929,95	9.609.458,63	9.055.450,06		8.464.680,93	554.008,57
33.2 - Despesas de Capital	3.125.807,27	775.680,54	319.399,37		317.099,38	456.281,17
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	131.000,00					
filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.994.807,27	775.680,54	319.399,37		317.099,38	456.281,17
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
			(ah)			**(ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025				1.911.015,09		185.790,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				16.607.907,84		1.183.083,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				15.421.006,36		1.090.786,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				3.097.916,57		278.087,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				3.097.916,57		278.087,19
Entidades:						

Município de Sengés								

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DA62D898

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

				MUNICÍPIO DE SENGÉS								
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026									**Página: 1 / 1**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**		**Saldo e = (a + b) - (c**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**			
							Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.735,25**	**11.980,50**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**12.773.688,0**	**12.773.688,0**	**6.598.018,78**	**5.459.878,22**	**5.471.858,72**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.735,25**	**11.980,50**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**12.773.688,0**	**12.773.688,0**	**6.598.018,78**	**5.459.878,22**	**5.471.858,72**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	71.263,13	71.118,23	144,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	4.629,20	4.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	105.183,85	104.042,10	0,00	1.141,75	0,00	263.671,16	114.845,81	114.845,81	0,04	148.825,31	149.967,06
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	1.937.492,25	1.937.492,25	0,00	0,00	5.482.600,29	7.104.310,59	4.257.388,12	4.257.388,12	6.034.029,60	2.295.493,16	2.295.493,16
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	77.602,92	77.602,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.171.837,14	1.171.837,14	0,00	0,00	116.664,94	140.713,61	239.578,55	239.578,55	17.800,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	386.692,57	385.647,77	1.044,80	10.778,75	0,00	6.496.443,06	4.646.708,53	4.646.708,53	142.253,98	1.707.480,55	1.718.259,30
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	47.209,03	47.209,03	0,00	0,00	0,00	28.889,84	23.008,57	23.008,57	5.881,27	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	712.515,65	712.455,65	0,00	60,00	346.357,99	1.034.874,84	1.141.450,26	1.141.450,26	239.782,57	0,00	60,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	98.485,45	98.485,45	0,00	0,00	0,00	692.505,09	687.790,25	687.790,25	4.714,84	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	387.818,40	387.458,39	360,01	0,00	0,00	799.148,25	682.481,53	682.481,53	0,00	116.666,72	116.666,72

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	4.145,84	4.145,84	0,00	0,00	0,00	5.264,07	5.264,07	5.264,07	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.101,23	1.101,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 16	0,00	1.703,11	1.703,11	0,00	0,00	0,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	0,00	0,00	0,00
Orgão NÃO encontrado: 17	0,00	6.564,40	6.378,86	185,54	0,00	0,00	2.110.889,31	783.848,77	783.848,77	135.628,06	1.191.412,48	1.191.412,48
Orgão NÃO encontrado: 18	0,00	18.569,04	18.569,04	0,00	0,00	0,00	139.133,01	123.187,58	123.187,58	15.945,43	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.144,45	2.144,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	12.129,00	12.129,00	0,00	0,00	0,00	24.578,96	22.595,97	22.595,97	1.982,99	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**10.778,75**	**5.047.086,66**	**5.044.149,66**	**1.735,25**	**11.980,50**	**5.945.623,22**	**18.885.961,7**	**12.773.688,**	**12.773.688,**	**6.598.018,7**	**5.459.878,22**	**5.471.858,72**
Entidades:												
Município de Sengés												

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4F016F95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

		MUNICÍPIO DE SENGÉS					
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026					
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							**2**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		**ACIMA DA LINHA**		**PREVISÃO ATUALIZADA 125.132.484,09 22.743.500,00 2.652.000,00 12.466.000,00 1.201.000,00 3.650.000,00 2.774.500,00 1.502.100,00 2.474.857,95 2.465.657,95 9.200,00 97.812.241,14 36.200.000,00 24.000.000,00 1.600.000,00 3.440.000,00 324.000,00 21.067.154,01 11.181.087,13 599.785,00 0,00 599.785,00 122.666.826,14 0,00 0,00 88.846.790,95 18.021.185,00 0,00 2.027.000,00 570.000,00 0,00 1.457.000,00 68.798.605,95 58.710.605,95 10.088.000,00 0,00 0,00 0,00 70.255.605,95 0,00 0,00 192.922.432,09 192.922.432,09 DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**Até Outubro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) LIQUIDADOS**	**103.124.329,98 16.645.962,04 2.059.545,78 8.824.070,90 543.793,17 3.333.534,38 1.885.017,81 1.231.887,66 2.460.656,84 2.451.274,79 9.382,05 82.261.111,54 30.146.720,71 19.805.436,54 1.996.998,14 3.916.165,44 311.512,69 16.316.855,71 9.767.422,31 524.711,90 0,00 524.711,90 100.673.055,19 0,00 0,00 44.838.741,71 4.853.400,00 0,00 2.703.675,86 586.501,86 0,00 2.117.174,00 37.281.665,85 36.325.194,60 956.471,25 0,00 0,00 0,00 39.398.839,85 0,00 0,00 140.071.895,04 140.071.895,04 PAGOS (c)**

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Receita patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferências do FUNDEB Outras transferências correntes Demais receitas correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) Operações de Crédito (VIII) Amortização de Empréstimos (IX) Alienação de Bens Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) Outras Alienações de Bens Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) Outras Receitas de Capital Primárias RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**					
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.749.746,10	100.498.581,53	96.061.021,40	92.173.682,05	1.846.353,16	2.157.166,45	2.157.166,45
Pessoal e encargos sociais	51.915.686,88	38.451.638,92	38.451.638,73	37.860.501,57	498.817,66	107.543,36	107.543,36
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.800.000,00	2.788.184,06	2.090.185,94	2.090.185,94	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	72.034.059,22	59.258.758,55	55.519.196,73	52.222.994,54	1.347.535,50	2.049.623,09	2.049.623,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	123.949.746,10	97.710.397,47	93.970.835,46	90.083.496,11	1.846.353,16	2.157.166,45	2.157.166,45
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	102.442.150,98	85.348.505,54	36.181.680,51	34.323.314,00	3.197.796,50	10.616.521,56	10.616.521,56
Investimentos	99.862.150,98	82.768.506,50	34.086.739,95	32.228.373,44	3.197.796,50	10.616.521,56	10.616.521,56
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.580.000,00	2.579.999,04	2.094.940,56	2.094.940,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	99.862.150,98	82.768.506,50	34.086.739,95	32.228.373,44	3.197.796,50	10.616.521,56	10.616.521,56
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXX)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até Outubro / 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)**
				DESPESAS PAGAS (a)	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII +	223.922.597,08	180.478.903,97	128.057.575,41	122.311.869,55	5.044.149,66	12.773.688,01 12.773.688,01
XXIX + XXX)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	223.922.597,08	180.478.903,97	128.057.575,41	122.311.869,55	5.044.149,66	12.773.688,01 12.773.688,01
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)						
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						(57.812,18)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						(57.812,18)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						92.537,00
						Até Outubro / 2026
	JUROS NOMINAIS					
						VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						2.451.274,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						2.454.849,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						(61.387,31)
		ABAIXO DA LINHA				
						SALDO
	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					
					Em 31/12/2025 (a)	**Até Outubro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					14.120.444,37	
DEDUÇÕES (XL)					23.225.292,85	
Disponibilidade de Caixa					23.225.292,85	
Disponibilidade de Caixa Bruta					28.766.789,69	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					5.057.865,41	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						483.631,43 632.516,13
Demais Haveres Financeiros						0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(9.104.848,48)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						1.046.405,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						5.020.000,00
	AJUSTE METODOLÓGICO					**Até Outubro / 2026**

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)						699.820,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)						0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +						1.746.226,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						1.749.801,73
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						15.710.567,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						15.710.567,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00
Entidades:						
Município de Sengés						

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:310288D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

			MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No % (b/total b) (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d/total d) Bimestre (d)**	**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77 100,00	59.048.704,97	22.058.671,34 97.651.277,03 100,00	73.928.570,71	14.879.865,74
LEGISLATIVA	3.500.000,00	3.500.000,00	253.278,58 1.502.310,16 1,34	1.997.689,84	275.489,83 1.448.660,39 1,48	2.051.339,61	53.649,77
Ação Legislativa	3.338.000,00	3.298.000,00	229.347,28 1.386.755,44 1,23	1.911.244,56	251.558,53 1.333.105,67 1,37	1.964.894,33	53.649,77
Controle Externo			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções	162.000,00	202.000,00	23.931,30 115.554,72 0,10	86.445,28	23.931,30 115.554,72 0,12	86.445,28	0,00
JUDICIÁRIA			0,00				
Ação Judiciária			0,00				
Defesa do Interesse Público no Processo							
			0,00				
Judiciário							

Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica			0,00				
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.830.600,00	21.798.604,12	3.468.997,59 16.422.762,81 14,59	5.375.841,31	3.226.458,42 15.040.299,96 15,40	6.758.304,16	1.382.462,85
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.330.600,00	16.470.600,00	2.765.490,25 12.538.974,68 11,14	3.931.625,32	2.467.286,89 11.318.844,58 11,59	5.151.755,42	1.220.130,10
Administração Financeira	408.000,00	582.004,12	69.123,68 486.684,75 0,43	95.319,37	82.693,24 483.003,12 0,49	99.001,00	3.681,63
Controle Interno	861.000,00	845.500,00	123.614,16 518.179,66 0,46	327.320,34	123.691,02 518.179,66 0,53	327.320,34	0,00
Normatização e Fiscalização			0,00				
Tecnologia da Informação			0,00				
Ordenamento Territorial			0,00				
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	11.000,00	0,00 16,54 0,00	10.983,46	0,00 16,54 0,00	10.983,46	0,00
Administração de Receitas	1.462.000,00	1.543.000,00	186.924,93 1.291.610,78 1,15	251.389,22	238.148,61 1.142.165,57 1,17	400.834,43	149.445,21
Administração de Concessões			0,00				
Comunicação Social	394.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00		120.000,00	
Demais Subfunções	2.360.000,00	2.226.500,00	323.844,57 1.587.296,40 1,41	639.203,60	314.638,66 1.578.090,49 1,62	648.409,51	9.205,91
DEFESA NACIONAL			0,00				
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa Naval			0,00				
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA			0,00				
Policiamento			0,00				
Defesa Civil			0,00				
Informação e Inteligência			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
RELAÇÕES EXTERIORES			0,00				
Relações Diplomáticas			0,00				
Cooperação Internacional			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.889.583,31	10.434.483,31	901.782,00 5.063.088,95 4,50	5.371.394,36	1.003.775,44 4.603.492,19 4,71	5.830.991,12	459.596,76
Assistência ao Idoso	461.000,00	645.590,00	52.500,00 377.069,47 0,34	268.520,53	78.961,54 300.765,12 0,31	344.824,88	76.304,35
Assistência ao Portador de Deficiência			0,00				
			www.elotech.com.br				
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.879.000,00	4.901.310,00	191.056,14 1.366.575,11 1,21	3.534.734,89	231.963,67 1.250.440,53 1,28	3.650.869,47	116.134,58
Assistência Comunitária	3.992.583,31	4.470.583,31	618.753,66 3.110.063,25 2,76	1.360.520,06	653.477,72 2.843.005,11 2,91	1.627.578,20	267.058,14
Administração Geral	557.000,00	417.000,00	39.472,20 209.381,12 0,19	207.618,88	39.372,51 209.281,43 0,21	207.718,57	99,69
Demais Subfunções							
PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Previdência Básica							
Previdência do Regime Estatutário							
Previdência Complementar							
Previdência Especial							
SAÚDE	31.560.000,07	35.930.691,81	5.075.234,46 28.296.465,02 25,15	7.634.226,79	5.898.145,02 26.734.258,95 27,38	9.196.432,86	1.562.206,07

Atenção Básica	15.924.000,07	19.170.372,73	2.735.473,12 15.349.676,41 13,64	3.820.696,32	3.551.722,41 14.310.220,18 14,65	4.860.152,55	1.039.456,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.981.000,00	9.061.000,00	1.495.293,46 7.222.359,11 6,42	1.838.640,89	1.342.991,52 6.856.117,20 7,02	2.204.882,80	366.241,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.284.000,00	1.760.000,00	106.889,49 1.162.479,14 1,03	597.520,86	112.639,49 1.162.479,14 1,19	597.520,86	
Vigilância Sanitária	233.000,00	103.000,00	2.949,00 19.512,34 0,02	83.487,66	79,62 16.642,96 0,02	86.357,04	2.869,38
Vigilância Epidemiológica	1.203.000,00	1.444.944,08	196.632,75 862.871,71 0,77	582.072,37	187.033,65 824.916,58 0,84	620.027,50	37.955,13
Alimentação e Nutrição	633.000,00	369.375,00	20.872,32 240.569,70 0,21	128.805,30	20.872,32 238.423,14 0,24	130.951,86	2.146,56
Administração Geral	2.829.000,00	3.549.000,00	436.330,99 3.047.351,10 2,71	501.648,90	604.504,46 2.936.641,55 3,01	612.358,45	110.709,55
Demais Subfunções	473.000,00	473.000,00	80.793,33 391.645,51 0,35	81.354,49	78.301,55 388.818,20 0,40	84.181,80	2.827,31
TRABALHO	625.000,00	1.373.000,00	110.713,96 954.155,47 0,85	418.844,53	92.954,68 600.968,40 0,62	772.031,60	353.187,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
Relações de Trabalho							
Empregabilidade							
Fomento ao Trabalho	625.000,00	1.373.000,00	110.713,96 954.155,47 0,85	418.844,53	92.954,68 600.968,40 0,62	772.031,60	353.187,07
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							
EDUCAÇÃO	29.695.805,54	37.294.108,54	5.300.253,24 23.509.371,29 20,89	13.784.737,25	6.313.379,65 22.039.599,92 22,57	15.254.508,62	1.469.771,37
Ensino Fundamental	19.518.000,00	28.803.000,00	4.115.237,76 17.789.660,05 15,81	11.013.339,95	4.719.137,86 16.544.158,78 16,94	12.258.841,22	1.245.501,27
Ensino Médio							
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	87.320,00 177.465,00 0,16	72.535,00	87.320,00 177.465,00 0,18	72.535,00	
Educação Infantil	7.913.805,54	5.867.108,54	766.307,19 3.785.102,06 3,36	2.082.006,48	1.003.078,86 3.704.524,73 3,79	2.162.583,81	80.577,33
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00		125.000,00		125.000,00	
Educação Especial	909.000,00	1.029.000,00	187.000,00 654.500,00 0,58	374.500,00	192.000,00 649.500,00 0,67	379.500,00	5.000,00
Educação Básica							
Administração Geral							
Demais Subfunções	980.000,00	1.220.000,00	144.388,29 1.102.644,18 0,98	117.355,82	311.842,93 963.951,41 0,99	256.048,59	138.692,77
CULTURA	6.053.983,31	8.929.054,19	1.951.877,89 7.854.801,89 6,98	1.074.252,30	792.311,00 6.503.957,89 6,66	2.425.096,30	1.350.844,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
Difusão Cultural	5.735.983,31	8.588.054,19	1.900.101,79 7.565.749,16 6,72	1.022.305,03	740.705,40 6.215.265,56 6,36	2.372.788,63	1.350.483,60
Administração Geral	318.000,00	341.000,00	51.776,10 289.052,73 0,26	51.947,27	51.605,60 288.692,33 0,30	52.307,67	360,40
Demais Subfunções							
DIREITOS DA CIDADANIA	136.000,00	136.000,00	13.524,90 72.689,62 0,06	63.310,38	13.524,90 72.689,62 0,07	63.310,38	
Custódia e Reintegração Social							
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.000,00	136.000,00	13.524,90 72.689,62 0,06	63.310,38	13.524,90 72.689,62 0,07	63.310,38	
Assistência aos Povos Indígenas			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							
URBANISMO	15.137.000,00	26.806.000,00	2.066.217,09 12.465.971,83 11,08	14.340.028,17	1.267.304,88 6.573.835,53 6,73	20.232.164,47	5.892.136,30
Infra-Estrutura Urbana	10.691.000,00	18.862.000,00	420.502,21 6.747.475,79 6,00	12.114.524,21	464.968,94 2.325.193,33 2,38	16.536.806,67	4.422.282,46
Serviços Urbanos	4.029.000,00	7.632.000,00	1.622.073,88 5.534.216,37 4,92	2.097.783,63	778.571,85 4.064.362,53 4,16	3.567.637,47	1.469.853,84
Transportes Coletivos Urbanos							
Administração Geral	417.000,00	312.000,00	23.641,00 184.279,67 0,16	127.720,33	23.764,09 184.279,67 0,19	127.720,33	
Demais Subfunções							
HABITAÇÃO							
Habitação Rural							
Habitação Urbana							
SANEAMENTO	11.873.000,00	12.767.000,00	1.234.484,83 7.888.771,91 7,01	4.878.228,09	1.527.320,31 6.978.221,90 7,15	5.788.778,10	910.550,01
Saneamento Básico Rural							
Saneamento Básico Urbano	9.035.000,00	9.673.000,00	881.202,02 6.034.697,12 5,36	3.638.302,88	1.143.741,27 5.294.877,27 5,42	4.378.122,73	739.819,85
Administração Geral	2.109.000,00	2.365.000,00	234.490,47 1.293.200,64 1,15	1.071.799,36	264.287,62 1.124.879,34 1,15	1.240.120,66	168.321,30
Demais Subfunções	729.000,00	729.000,00	118.792,34 560.874,15 0,50	168.125,85	119.291,42 558.465,29 0,57	170.534,71	2.408,86

GESTÃO AMBIENTAL	1.257.027,77	1.442.127,77	65.152,23 644.240,80 0,57	797.886,97	99.312,34 533.943,56 0,55	908.184,21	110.297,24
Preservação e Conservação Ambiental	363.000,00	516.000,00	51.004,50 324.562,57 0,29	191.437,43	22.171,48 254.250,51 0,26	261.749,49	70.312,06
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos							
Meteorologia							
Administração Geral							
Demais Subfunções	894.027,77	926.127,77	14.147,73 319.678,23 0,28	606.449,54	77.140,86 279.693,05 0,29	646.434,72	39.985,18
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico							
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções							
AGRICULTURA	2.408.000,00	2.779.278,00	474.931,51 2.234.899,30 1,99	544.378,70	212.443,87 1.187.941,20 1,22	1.591.336,80	1.046.958,10
Abastecimento	551.000,00	426.000,00	42.677,03 230.911,14 0,21	195.088,86	50.631,76 211.831,02 0,22	214.168,98	19.080,12
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Irrigação							
Promoção da Produção Agropecuária	1.597.000,00	1.941.278,00	357.096,70 1.645.352,17 1,46	295.925,83	86.654,33 617.474,19 0,63	1.323.803,81	1.027.877,98
Defesa Agropecuária							
Administração Geral	260.000,00	412.000,00	75.157,78 358.635,99 0,32	53.364,01	75.157,78 358.635,99 0,37	53.364,01	
Demais Subfunções							
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA							
Reforma Agrária							
Colonização							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
INDÚSTRIA							
Promoção Industrial							
Produção Industrial							
Mineração							
Propriedade Industrial							
Normalização e Qualidade							
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.000,00	130.000,00	7.491,42 41.678,55 0,04	88.321,45	7.491,42 41.678,55 0,04	88.321,45	0,00
Promoção Comercial							
Comercialização							
Comércio Exterior							
Serviços Financeiros							
Turismo	116.000,00	130.000,00	7.491,42 41.678,55 0,04	88.321,45	7.491,42 41.678,55 0,04	88.321,45	
Administração Geral							
Demais Subfunções							
COMUNICAÇÕES							
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Telecomunicações							
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções							
ENERGIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00

Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral							
Demais Subfunções							
TRANSPORTE	4.514.000,00	4.533.000,00	691.070,77 3.395.607,79 3,02	1.137.392,21	783.373,70 3.288.916,48 3,37	1.244.083,52	106.691,31
Transporte Áereo							
Transporte Rodoviário	4.514.000,00	4.533.000,00	691.070,77 3.395.607,79 3,02	1.137.392,21	783.373,70 3.288.916,48 3,37	1.244.083,52	106.691,31
Transporte Ferroviário							
Transporte Hidroviário							
Transportes Especiais							
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções							
DESPORTO E LAZER	1.650.000,00	1.832.500,00	247.251,64 1.467.320,56 1,30	365.179,44	410.328,24 1.306.219,37 1,34	526.280,63	161.101,19
Desporto de Rendimento							
Desporto Comunitário	1.072.000,00	1.136.500,00	19.721,04 917.757,30 0,82	218.742,70	149.678,20 813.926,05 0,83	322.573,95	103.831,25
Lazer	276.000,00	388.000,00	190.222,22 337.366,59 0,30	50.633,41	223.286,76 280.096,65 0,29	107.903,35	57.269,94
Administração Geral	302.000,00	308.000,00	37.308,38 212.196,67 0,19	95.803,33	37.363,28 212.196,67 0,22	95.803,33	0,00
Demais Subfunções							
ENCARGOS ESPECIAIS	2.054.000,00	1.694.000,00	128.158,65 717.006,82 0,64	976.993,18	135.057,64 696.593,12 0,71	997.406,88	20.413,70
Refinanciamento da Dívida Interna							
Refinanciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.490.000,00	119.158,65 581.475,07 0,52	908.524,93	119.158,65 581.475,07 0,60	908.524,93	
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais	254.000,00	204.000,00	9.000,00 135.531,75 0,12	68.468,25	15.898,99 115.118,05 0,12	88.881,95	20.413,70
Transferências para a Educação Básica							
Demais Subfunções							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00		200.000,00		200.000,00	
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00		200.000,00		200.000,00	
Reserva do Regime Próprio de Previdência do							
Servidor – RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77 100,00	59.048.704,97	22.058.671,34 97.651.277,03 100,00	73.928.570,71	14.879.865,74
Notas Explicativas							
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE							
SERTANOPOLIS						16/11/2026 - 13:08:21	

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:1686A948

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

	MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS		
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.627.289,00	28.627.289,00	22.219.199,66 77,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.006.099,00	13.006.099,00	7.541.984,19 57,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.982.500,00	6.982.500,00	3.085.243,96 44,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.481.190,00	4.481.190,00	7.914.686,65 176,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.157.500,00	4.157.500,00	3.677.284,86 88,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.845.000,00	69.845.000,00	52.272.799,86 74,84
Cota-Parte FPM	32.025.000,00	32.025.000,00	27.712.449,57 86,53
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	1.964.209,96 62,36
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	3.832.517,13 47,91
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	26.250.000,00	18.469.624,03 70,36
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	293.999,17 70,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.472.289,00**	**98.472.289,00**	**74.491.999,52 75,65**
www.elotech.com.br			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.638.000,07	12.231.625,07	9.545.843,72	78,04	8.934.336,83	73,04	8.592.367,13	70,25	611.506,89
Despesas Correntes	12.531.000,07	11.362.093,41	9.054.024,66	79,69	8.442.808,85	74,31	8.279.682,81	72,87	611.215,81
Despesas de Capital	107.000,00	869.531,66	491.819,06	56,56	491.527,98	56,53	312.684,32	35,96	291,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.890.000,00	7.970.000,00	6.468.176,98	81,16	6.171.631,20	77,44	6.076.007,12	76,24	296.545,78
Despesas Correntes	7.790.000,00	7.870.000,00	6.450.438,09	81,96	6.155.292,31	78,21	6.059.668,23	77,00	295.145,78
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	17.738,89	17,74	16.338,89	16,34	16.338,89	16,34	1.400,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.284.000,00	1.534.000,00	1.066.215,54	69,51	1.066.215,54	69,51	1.066.215,54	69,51	0,00
Despesas Correntes	1.283.000,00	1.533.000,00	1.066.215,54	69,55	1.066.215,54	69,55	1.066.215,54	69,55	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	218.000,00	88.000,00	16.563,34	18,82	16.563,34	18,82	16.563,34	18,82	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	88.000,00	16.563,34	18,82	16.563,34	18,82	16.563,34	18,82	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.000,00	106.000,00	86.265,55	81,38	86.265,55	81,38	74.222,89	70,02	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	106.000,00	86.265,55	81,38	86.265,55	81,38	74.222,89	70,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	633.000,00	369.375,00	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	0,00
Despesas Correntes	633.000,00	369.375,00	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.302.000,00	3.872.000,00	3.297.045,26	85,15	3.232.214,74	83,48	3.200.254,55	82,65	64.830,52
Despesas Correntes	3.297.000,00	3.867.000,00	3.297.045,26	85,26	3.232.214,74	83,58	3.200.254,55	82,76	64.830,52

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.121.000,07**	**26.171.000,07**	**20.555.844,76**	**78,54**	**19.582.961,57**	**74,83**	**19.101.364,94**	**72,99**	**972.883,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			20.555.844,76	19.582.961,57		19.101.364,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			706.895,02		706.895,02	706.895,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			**19.848.949,74**	**18.876.066,55**		**18.394.469,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				11.173.799,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			8.675.149,81		7.702.266,62	7.220.669,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**26,65**		**25,34**	
			LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE						
	exercício atual)				**Saldo Final (não aplicado)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
		Empenhadas		**Pagas**		
	(h)		**(i) (j)**	**(k)**		**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**		**0,00 0,00**	**0,00**		**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q)), se < 0,**			**Total de RP pagos (s)**		**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**Indevidamente no Exercício**		**considerado no então (r) = (0)**							
					RPNP Inscritos sem Disponibilidade		**Limite**							

					Financeira q = (XIVd)									
Empenhos de 2025	11.173.799,93	19.848.949,74	8.675.149,81	0,00	706.895,02			0,00		0,00		0,00	0,00	9.382.044,83
Empenhos de 2024	12.632.380,80	21.697.752,98	9.065.372,18	42.107,37								42.107,37		9.065.372,18
Empenhos de 2023	11.611.938,56	18.191.087,48	6.579.148,92	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00	6.579.148,92
Empenhos de 2022	10.349.182,76	17.808.559,60	7.459.376,84	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00	7.459.376,84
Empenhos de 2021 e anteriores	8.487.442,80	18.351.564,55	9.864.121,75	0,00	0,00			0,00		0,00		0,00	0,00	9.864.121,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)														**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)														
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)														**0,00**
										RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA										**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				**Saldo Final (não**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012						**Saldo Inicial**			**Empenhadas**	**Liquidadas**		**Pagas**	**aplicado)**
							(w)			**(x)**		**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)							514.015,42			0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)							**514.015,42**			**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**	
					PREVISÃO INICIAL									
										(a)		**Até o Bimestre (b)**		**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)							4.937.000,00			7.640.573,10			6.890.304,72	90,18
Proveniente da União							4.488.000,00			6.656.729,77			5.921.413,74	88,95
Proveniente dos Estados							449.000,00			983.843,33			968.890,98	98,48
Proveniente de outros Municípios							0,00				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)							0,00				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)							502.000,00			502.000,00			443.460,43	88,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)							**5.439.000,00**			**8.142.573,10**			**7.333.765,15**	**90,07**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			DESPESAS EMPENHADAS		**(e)**				
			(d)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.000,00	6.938.747,66	5.220.454,12	75,24	4.846.535,18	69,85	4.486.636,64	64,66	373.918,94
Despesas Correntes	3.285.000,00	5.798.557,52	4.447.821,54	76,71	4.073.902,60	70,26	3.944.306,86	68,02	373.918,94
Despesas de Capital	1.000,00	1.140.190,14	772.632,58	67,76	772.632,58	67,76	542.329,78	47,56	0,00
	1.091.000,00	1.091.000,00	754.182,13	69,13	684.486,00	62,74	671.308,78	61,53	69.696,13

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)									
Despesas Correntes	1.091.000,00	1.091.000,00	754.182,13	69,13	684.486,00	62,74	671.308,78	61,53	69.696,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	226.000,00	96.263,60	42,59	96.263,60	42,59	96.263,60	42,59	0,00
Despesas Correntes	0,00	130.000,00	23.979,61	18,45	23.979,61	18,45	23.979,61	18,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	96.000,00	72.283,99	75,30	72.283,99	75,30	72.283,99	75,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	2.949,00	19,66	79,62	0,53	79,62	0,53	2.869,38
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.949,00	19,66	79,62	0,53	79,62	0,53	2.869,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.047.000,00	1.338.944,08	762.472,16	56,95	724.520,18	54,11	714.990,15	53,40	37.951,98
Despesas Correntes	1.046.000,00	1.197.919,97	753.006,22	62,86	715.054,24	59,69	705.524,21	58,90	37.951,98
Despesas de Capital	1.000,00	141.024,11	9.465,94	6,71	9.465,94	6,71	9.465,94	6,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	150.000,00	141.951,35	94,63	93.245,01	62,16	93.245,01	62,16	48.706,34
Despesas Correntes	0,00	150.000,00	141.951,35	94,63	93.245,01	62,16	93.245,01	62,16	48.706,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.439.000,00**	**9.759.691,74**	**6.978.272,36**	**71,50**	**6.445.129,59**	**66,04**	**6.062.523,80**	**62,12**	**533.142,77**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.924.000,07	19.170.372,73	14.766.297,84	77,03	13.780.872,01	71,89	13.079.003,77	68,23	985.425,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.981.000,00	9.061.000,00	7.222.359,11	79,71	6.856.117,20	75,67	6.747.315,90	74,47	366.241,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.284.000,00	1.760.000,00	1.162.479,14	66,05	1.162.479,14	66,05	1.162.479,14	66,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	233.000,00	103.000,00	19.512,34	18,94	16.642,96	16,16	16.642,96	16,16	2.869,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.203.000,00	1.444.944,08	848.737,71	58,74	810.785,73	56,11	789.213,04	54,62	37.951,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	633.000,00	369.375,00	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	75.734,37	20,50	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.302.000,00	4.022.000,00	3.438.996,61	85,50	3.325.459,75	82,68	3.293.499,56	81,89	113.536,86

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.560.000,07**	**35.930.691,81**	**27.534.117,12**	**76,63**	**26.028.091,16**	**72,44**	**25.163.888,74**	**70,03**	**1.506.025,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.439.000,00	9.759.691,74	6.978.272,36	71,50	6.445.129,59	66,04	6.062.523,80	62,12	533.142,77
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**26.121.000,07**	**26.171.000,07**	**20.555.844,76**	**78,54**	**19.582.961,57**	**74,83**	**19.101.364,94**	**72,99**	**972.883,19**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									16/11/2026 - 13:13:08

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:F99B9580

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS	
	PODER EXECUTIVO	
	ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	28.627.289,00	22.219.199,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.006.099,00	7.541.984,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.982.500,00	3.085.243,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.481.190,00	7.914.686,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.157.500,00	3.677.284,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.520.000,00	55.225.107,17
2.1- Cota-Parte FPM	35.700.000,00	30.664.756,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.025.000,00	27.712.449,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.675.000,00	2.952.307,31
2.2- Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	18.469.624,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	293.999,17
2.4- Cota-Parte ITR	3.150.000,00	1.964.209,96
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	3.832.517,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**102.147.289,00**	**77.444.306,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	13.969.000,00	**10.454.559,97**
(2.7))1		

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.567.822,25**	**8.906.516,74**
	www.elotech.com.br	

FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (a)			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.730.000,00			11.516.706,39	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.710.000,00			11.195.391,35	
6.1.1- Principal	13.500.000,00			10.745.909,03	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		210.000,00		449.482,32	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000,00			0,00
6.2.1- Principal		20.000,00			0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			0,00		0,00
6.3.1- Principal			0,00		0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			0,00	321.315,04	
6.4.1- Principal			0,00	321.315,04	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		**-469.000,00**		**291.349,06**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
				6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				**17.572.359,09**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.222.303,00	11.111.602,75	11.081.406,14	10.929.888,58	30.196,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.647.000,00	8.663.674,33	8.663.674,33	8.521.281,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.262.000,00	1.103.332,69	1.103.332,69	1.082.287,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.260.000,00	7.560.341,64	7.560.341,64	7.438.994,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.575.303,00	2.447.928,42	2.417.731,81	2.408.607,16	30.196,61
10.2.1- Educação Infantil	2.089.303,00	1.126.403,61	1.125.000,00	1.125.000,00	1.403,61

10.2.2- Ensino Fundamental	2.186.000,00	1.321.524,81	1.292.731,81	1.283.607,16	28.793,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
	Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**		**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**	
	11.111.602,75	11.081.406,14	10.929.888,58	30.196,61	0,00	0.0
EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
	11.111.602,75	11.081.406,14	10.929.888,58	30.196,61		0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
	8.663.674,33	8.663.674,33	8.521.281,42	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
				VALOR CONSIDERADO		
		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO			% APLICADO
				APÓS DEDUÇÕES		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal						
		(j)	(k)	(l)		(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.836.773,95	8.663.674,33	8.663.674,33		77,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
		0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00		0,00

						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		1.151.670,64		435.300,25		435.300,25			0,00		3,78
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**		**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
					DO EXERCÍCIO (w)		
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.247.415,01	2.465.082,98	0,00	0,00		0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
	1.247.415,01	2.465.082,98	0,00	0,00		0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +							
VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA						PAGAR NÃO
(Por Subfunção)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE							
	16.102.805,54	9.476.929,93	8.212.924,33		7.999.269,59		1.264.005,60
IMPOSTOS							
20.1- Educação Infantil	2.284.805,54	1.535.140,56	1.471.032,84		1.471.032,84		64.107,72
20.2- Ensino Fundamental	12.549.000,00	7.287.289,37	6.092.391,49		5.878.736,75		1.194.897,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.4- Educação Especial	729.000,00	654.500,00	649.500,00		649.500,00		5.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.7- Outras	540.000,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
FUNDEB							PROCESSADOS
(Por Área de Atuação)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE							
	28.631.108,54	19.934.032,68	18.644.830,47		18.279.658,17		1.289.202,21
IMPOSTOS E FUNDEB							
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.636.108,54	3.764.876,86	3.699.365,53		3.678.320,01		65.511,33
21.1.1- Creche	5.636.108,54	3.764.876,86	3.699.365,53		3.678.320,01		65.511,33
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.995.000,00	16.169.155,82	14.945.464,94		14.601.338,16		1.223.690,88

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +			**VALOR APLICADO**			**VALOR 8.212.924,33 10.454.559,97 0,00 0,00 167.289,56 18.500.194,74 % APLICADO (ab)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				**(aa)**		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO		**VALOR EXIGIDO**				
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) L30.2(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		**(z)**				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			19.361.076,71		18.500.194,74	23,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS		SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE						
	(ac)	(ad)	(ae)		(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.377.119,20	247.700,20	249.267,99		167.289,56	1.960.561,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.866.266,28	247.700,20	249.267,99		167.289,56	1.449.708,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	510.852,92	0,00	0,00		0,00	510.852,92
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**1.512.754,51 1.039.210,20 691.525,94 0,00 340.369,69 7.085,21 229,36 0,00 0,00 0,00 0,00 473.544,31 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**1.807.950,00 1.150.400,00 795.500,00 0,00 317.100,00 36.750,00 1.050,00 0,00 0,00 0,00 0,00 657.550,00 (e)**			
	8.644.000,00	2.154.867,46		2.014.304,30	2.001.683,93	140.563,16
RECEITAS						
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	231.000,00	18.274,50		3.208,50	3.208,50	15.066,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.483.000,00	1.173.948,78		1.152.138,39	1.152.138,39	21.810,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	680.000,00	962.644,18		858.957,41	846.337,04	103.686,77

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.294.108,54	23.060.865,14	21.591.093,77	21.213.301,10	1.469.771,37
33.1- Despesas Correntes	27.041.805,54	20.933.614,51	20.212.750,15	20.048.612,22	720.864,36
33.1.1- Pessoal Ativo	11.464.000,00	9.963.506,11	9.963.506,11	9.811.988,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	4.119.805,54	2.819.500,00	2.779.494,00	2.779.494,00	40.006,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.458.000,00	8.150.608,40	7.469.750,04	7.457.129,67	680.858,36
33.2- Despesas de Capital	10.252.303,00	2.127.250,63	1.378.343,62	1.164.688,88	748.907,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.252.303,00	2.127.250,63	1.378.343,62	1.164.688,88	748.907,01
		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
		(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			857.383,00		601.955,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			11.531.407,12		691.525,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			11.440.741,50		390.734,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			948.048,62		902.747,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.239.511,38		570,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			266.629,12		0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.920.930,88		903.317,64
Notas Explicativas					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null					16/11/2026 - 13:10:27

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:8982E8B5

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

		MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS		
			PODER EXECUTIVO	
			ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
		DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (%) % Ate o Bimestre (b) (b/a) (c) c/a**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.500.000,00	159.046.580,68	20.127.970,99 12,66 111.103.859,95 69,86	47.942.720,73
RECEITAS CORRENTES	137.434.900,00	144.595.456,57	20.127.970,99 13,92 106.843.172,15 73,89	37.752.284,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE				
	32.421.779,00	32.421.779,00	4.215.574,50 13,00 24.141.851,21 74,46	8.279.927,79
MELHORIA				
Impostos	28.627.289,00	28.627.289,00	4.026.519,64 14,07 22.219.199,66 77,62	6.408.089,34
Taxas	3.761.940,00	3.761.940,00	189.022,45 5,02 1.921.110,47 51,07	1.840.829,53
Contribuição de Melhoria	32.550,00	32.550,00	32,41 0,10 1.541,08 4,73	31.008,92
CONTRIBUIÇÕES	4.131.120,00	4.131.120,00	458.534,93 11,10 2.857.624,34 69,17	1.273.495,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de				
	4.131.120,00	4.131.120,00	458.534,93 11,10 2.857.624,34 69,17	1.273.495,66
Iluminação Pública				
RECEITA PATRIMONIAL	6.690.100,00	6.729.517,94	997.605,80 14,82 5.714.047,59 84,91	1.015.470,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
	54.600,00	54.600,00	16.136,66 29,55 1.376.672,56 2.521,38	-1.322.072,56
Valores Mobiliários	6.530.500,00	6.569.917,94	981.469,14 14,94 4.324.557,01 65,82	2.245.360,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
Exploração de Recursos Naturais	105.000,00	105.000,00	0,00 0,00 12.818,02 12,21	92.181,98
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			

RECEITA DE SERVIÇOS	11.453.243,00	11.453.243,00	1.325.786,65 11,58 6.812.647,59 59,48	4.640.595,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
	157.500,00	157.500,00	12.519,26 7,95 62.419,31 39,63	95.080,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e				
	0,00			
ao Transporte				
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00			
Outros Serviços	11.295.743,00	11.295.743,00	1.313.267,39 11,63 6.750.228,28 59,76	4.545.514,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.047.600,00	89.168.738,63	13.069.243,56 14,66 67.031.977,05 75,17	22.136.761,58
Transferências da União e de suas Entidades				
	39.672.750,00	42.411.676,20	7.784.339,22 18,35 36.231.779,76 85,43	6.179.896,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal				
	28.838.100,00	33.220.312,43	3.470.662,16 10,45 20.042.025,07 60,33	13.178.287,36
e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	0,00		382,34 1.173,90	-1.173,90
Transferências de Outras Instituições Públicas				
	13.500.000,00	13.500.000,00	1.813.859,84 13,44 10.745.909,03 79,60	2.754.090,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Transferências	36.750,00	36.750,00	0,00 0,00 11.089,29 30,17	25.660,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	691.058,00	691.058,00	61.225,55 8,86 285.024,37 41,24	406.033,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
	306.758,00	306.758,00	29.794,77 9,71 221.662,03 72,26	85.095,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Patrimônio Público				
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	384.300,00	384.300,00	31.430,78 8,18 63.362,34 16,49	320.937,66
RECEITAS DE CAPITAL	65.100,00	14.451.124,11	0,00 0,00 4.260.687,80 29,48	10.190.436,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
			www.elotech.com.br	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.100,00	14.451.124,11	0,00 0,00 4.260.687,80 29,48	10.190.436,31
Transferências da União e de suas Entidades				
	42.000,00	906.000,00	0,00 100.000,00 11,04	806.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal				
	23.100,00	13.545.124,11	0,00 4.160.687,80 30,72	9.384.436,31
e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00			
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Identificados				
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.500.000,00	159.046.580,68	20.127.970,99 12,66 111.103.859,95 69,86	47.942.720,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
(IV)				
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contratual	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo				
Mobiliária				
Contratual				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.500.000,00	159.046.580,68	20.127.970,99 12,66 111.103.859,95 69,86	47.942.720,73
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.500.000,00	159.046.580,68	20.127.970,99 12,66 111.103.859,95 69,86	47.942.720,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.603.267,06	0,00 0,00 12.603.267,06 100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos				
		12.603.267,06	12.603.267,06 100,00	
Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o Bimestre Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Até o Bimestre Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77	59.048.704,97	22.058.671,34 97.651.277,03	73.928.570,71	95.290.734,13	14.879.865,74
DESPESAS CORRENTES	123.149.600,00	134.105.810,83	20.599.589,12 100.924.081,91	33.181.728,92	19.781.920,08 92.032.868,04	42.072.942,79	90.298.306,34	8.891.213,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.963.000,00	51.972.000,00	7.770.974,40 39.570.483,08	12.401.516,92	7.790.862,50 39.570.483,08	12.401.516,92	38.950.810,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.186.600,00	82.133.810,83	12.828.614,72 61.353.598,83	20.780.212,00	11.991.057,58 52.462.384,96	29.671.425,87	51.347.496,10	8.891.213,87
DESPESAS DE CAPITAL	14.150.400,00	37.274.036,91	1.390.831,64 11.607.060,86	25.666.976,05	2.276.751,26 5.618.408,99	31.655.627,92	4.992.427,79	5.988.651,87
INVESTIMENTOS	12.350.400,00	35.784.036,91	1.271.672,99 11.025.585,79	24.758.451,12	2.157.592,61 5.036.933,92	30.747.102,99	4.410.952,72	5.988.651,87
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.490.000,00	119.158,65 581.475,07	908.524,93	119.158,65 581.475,07	908.524,93	581.475,07	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00 0,00	200.000,00	0,00 0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77	59.048.704,97	22.058.671,34 97.651.277,03	73.928.570,71	95.290.734,13	14.879.865,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)								
	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Dívida Contratual								
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77	59.048.704,97	22.058.671,34 97.651.277,03	73.928.570,71	95.290.734,13	14.879.865,74
SUPERÁVIT (XIII)					13.452.582,92		15.813.125,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.500.000,00	171.579.847,74	21.990.420,76 112.531.142,77	59.048.704,97	22.058.671,34 111.103.859,95		111.103.859,95	14.879.865,74
RESERVA DO RPPS								
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO; SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE; MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS; SERTANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL							16/11/2026 - 13:06:57	

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:81ED217E

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS					
	PODER EXECUTIVO					
	ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**	

SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
	(a)					**137.500.000,00 159.046.580,68 111.103.859,95 0,00 12.603.267,06 137.500.000,00 171.579.847,74 112.531.142,77 97.651.277,03 95.290.734,13 13.452.582,92 112.531.142,77 97.651.277,03 126.552.773,36 125.925.273,36 124.430.265,36 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	5.799.383,25			-4.120.091,58		-71,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.010.286,91			138.339,54		2,76
		Cancelamento Até o		**Pagamento Até o**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**					**Saldo a Pagar**
			Bimestre	**Bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.003.045,31		42.958,10	951.440,04		8.647,17
Poder Executivo	1.001.831,65		42.958,10	951.440,04		7.433,51
Poder Legislativo	1.213,66		0,00		0,00	1.213,66
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.711.956,12		1.537.241,11	15.237.335,42		4.937.379,59
Poder Executivo	21.657.506,88		1.537.241,11	15.212.767,45		4.907.498,32
Poder Legislativo	54.449,24		0,00	24.567,97		29.881,27
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	22.715.001,43		1.580.199,21	16.188.775,46		4.946.026,76
	www.elotech.com.br					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	**Valor Apurado no Exercício Valor Apurado no Exercício**	**Limites Constitucionais Anuais**	**8.939,15 1.100,00**

Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SERTANOPOLIS											
	Bimestre 38.843.583,78 19.421.791,89 12.325.364,02 7.096.427,87 Bimestre		**Valor Apurado no Exercício Corrente**				**% Aplicado Até o Bimestre % Aplicado Até o Bimestre 16/11/2026 - 13:16:45**				
	Valor Apurado Até o Valor Apurado Até o			**11.607.060,86 48.627.467,74 24.313.733,87 17.654.272,42 6.659.461,45**		**Saldo não realizado**				**23,89 77,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 25,34**	
	2026	**18.500.194,74 8.663.674,33 18.876.066,55**			**Aplicar no Exercício Aplicar no Exercício**		**0,00 0,00 0,00 0,00**	**25.666.976,05 23.752.334,36 11.876.167,18 18.322.931,78 -6.446.764,60**			
		0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00 0,00**	**2036**		**Limite Constitucional Anual**		**2061**			
					1.560,85	**50.754.598,67 25.377.299,33 26.303.285,25 -925.985,91**					

						% Mínimo a 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % Mínimo a	**25,00 70,00 50,00 15,00 2046 15,00**	**Saldo a Realizar**		

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:51E95564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

			MUNICÍPIO DE SULINA				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
			10/2026				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	44.500.000,00	85.301.082,75	10.301.269,17	12,08%	50.859.729,50	59,62%	34.441.353,25
RECEITAS CORRENTES	44.500.000,00	46.831.677,46	6.777.101,93	14,47%	34.247.970,25	73,13%	12.583.707,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.321.000,00	3.321.000,00	459.696,85	13,84%	2.605.188,51	78,45%	715.811,49
Impostos	3.001.000,00	3.001.000,00	432.715,89	14,42%	2.353.326,72	78,42%	647.673,28
Taxas	310.000,00	310.000,00	26.980,96	8,70%	251.861,79	81,25%	58.138,21
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	409.000,00	409.000,00	63.618,05	15,55%	336.165,75	82,19%	72.834,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00			0,00%		0,00%	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	409.000,00	409.000,00	63.618,05	15,55%	336.165,75	82,19%	72.834,25
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	421.185,35	208.379,88	49,47%	1.060.094,52	251,69%	- 638.909,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	200,00	0,50%	44.750,00	111,88%	- 4.750,00
Valores Mobiliários	310.000,00	381.185,35	208.179,88	54,61%	1.015.344,52	266,37%	- 634.159,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante							
Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00			0,00%			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00			0,00%			
Cessão de Direitos	0,00			0,00%			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00			0,00%			
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	2.624,18	4,37%	22.092,23	36,82%	37.907,77
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00			0,00%			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%		0,00%	60.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.300.000,00	42.468.882,29	6.039.740,69	14,22%	30.129.658,51	70,95%	12.339.223,78
Transferências da União e de suas Entidades	27.169.000,00	28.593.114,36	3.952.235,20	13,82%	19.681.885,05	68,83%	8.911.229,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.921.000,00	10.422.767,93	1.518.472,89	14,57%	7.400.487,16	71,00%	3.022.280,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	53.000,00	0,00	0,00%	48.442,93	91,40%	4.557,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.200.000,00	3.400.000,00	569.032,60	16,74%	2.998.843,37	88,20%	401.156,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	91.609,82	3.042,28	3,32%	94.770,73	103,45%	- 3.160,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	70.000,00	3.042,28	4,35%	73.160,91	104,52%	- 3.160,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 13/11/2026 20:49 | Relatório emitido em: 16/11/2026 09:27							

Demais Receitas Correntes		0,00	21.609,82		0,00	0,00%	21.609,82	100,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	38.469.405,29		3.524.167,24	9,16%	16.611.759,25	43,18%	21.857.646,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	2.500.000,00		0,00	0,00%	2.500.000,00	100,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	2.500.000,00		0,00	0,00%	2.500.000,00	100,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00				0,00%		0,00%	
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	413.238,21		0,00	0,00%	1.049.900,00	254,07%	- 636.661,79
Alienação de Bens Móveis		0,00	413.238,21		0,00	0,00%	997.700,00	241,43%	- 584.461,79
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00		0,00	0,00%	52.200,00	0,00%	- 52.200,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00				0,00%		0,00%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	35.556.167,08		3.524.167,24	9,91%	13.061.859,25	36,74%	22.494.307,83
Transferências da União e de suas Entidades		0,00	6.796.385,41		2.976.250,00	43,79%	5.820.873,71	85,65%	975.511,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	28.759.781,67		547.917,24	1,91%	7.240.985,54	25,18%	21.518.796,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do									
Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00		85.301.082,75	10.301.269,17		12,08%	50.859.729,50	59,62%	34.441.353,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						0,00%		0,00%	
Mobiliária		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00		85.301.082,75	10.301.269,17		12,08%	50.859.729,50	59,62%	34.441.353,25
DÉFICIT (VI)[1]		-		-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00		85.301.082,75	10.301.269,17		12,08%	50.859.729,50	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.245.503,19			0,00%	5.245.503,19	100,00%	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	5.245.503,19		0,00	0,00%	5.245.503,19	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]		0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
			DESPESAS EMPENHADAS		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**							**PAGAS**
DESPESAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**		**Até o Bimestre**			**Até o Bimestre**		**ATÉ O**
	(d)	**(e)**	**No Bimestre**	**(f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**(h)**	**(i) = (e-h)**	**BIMESTRE (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-									
	44.500.000,00	90.546.585,94	6.322.486,74	65.482.124,82	25.064.461,12	8.223.285,38	44.290.591,96	46.255.993,98	43.183.128,34
ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									

DESPESAS CORRENTES	41.990.000,00		45.827.949,58		6.096.806,09		31.637.744,45		14.190.205,13		6.198.749,13		30.747.454,24		15.080.495,34		30.218.151,02					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.542.600,00		19.481.235,82		2.764.297,41		14.224.979,34		5.256.256,48		2.774.317,05		14.214.959,70		5.266.276,12		14.023.856,39					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00			500.000,00	70.244,18			496.331,15	3.668,85		70.244,18		496.331,15		3.668,85		496.331,15					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.947.400,00		25.846.713,76		3.262.264,50		16.916.433,96		8.930.279,80		3.354.187,90		16.036.163,39		9.810.550,37		15.697.963,48					
DESPESAS DE CAPITAL	2.360.000,00		44.568.636,36		225.680,65		33.844.380,37		10.724.255,99		2.024.536,25		13.543.137,72		31.025.498,64		12.964.977,32					
INVESTIMENTOS	1.760.000,00		43.728.636,36		99.010,25		33.032.224,37		10.696.411,99		1.897.865,85		12.730.981,72		30.997.654,64		12.152.821,32					
INVERSÕES FINANCEIRAS																						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00			840.000,00	126.670,40			812.156,00	27.844,00		126.670,40		812.156,00		27.844,00		812.156,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00		0,00			150.000,00			0,00		0,00	150.000,00			0,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)																						
		0,00				0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00				
(IX)																						
4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS																					**0,00 0,00 0,00 -**	
2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do																**0,00 0,00 0,00 - - 0,00**	**43.183.128,34 43.183.128,34 7.676.601,16 50.859.729,50**					
1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.															**46.255.993,98 46.255.993,98**							
3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.											**8.223.285,38 8.223.285,38 8.223.285,38**		**44.290.591,96 44.290.591,96 6.569.137,54 50.859.729,50**									
idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).				**0,00 0,00 0,00 - 0,00**	**6.322.486,74 6.322.486,74 6.322.486,74**		**65.482.124,82 65.482.124,82 65.482.124,82**		**25.064.461,12 25.064.461,12**			**0,00 0,00 0,00 - 0,00**		**0,00 0,00 0,00 0,00**								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização	**44.500.000,00 44.500.000,00 44.500.000,00**		**90.546.585,94 90.546.585,94 90.546.585,94**			**0,00 0,00 0,00 - 0,00**		**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**		**0,00 0,00 0,00 - - 0,00**												

da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII) TOTAL (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS[3] NOTA: (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).																				
		0,00 0,00 0,00 - 0,00																		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0D83A35F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Página: 1 de 2 16/11/202609:19:00
Prefeitura Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.500.000,00**	**90.546.585,94**	**6.322.486,74**	**65.482.124,82**	**100,00**	**25.064.461,12**	**8.223.285,38**	**44.290.591,96**	**100,00**	**46.255.993,98**
Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	153.820,06	849.761,93	1,30	1.021.023,07	163.059,88	843.251,11	1,90	1.027.533,89
Ação Legislativa	1.870.785,00	1.870.785,00	153.820,06	849.761,93	1,30	1.021.023,07	163.059,88	843.251,11	1,90	1.027.533,89
Administração	6.170.215,00	5.946.921,44	1.056.418,64	4.781.257,24	7,30	1.165.664,20	1.050.748,70	4.734.637,16	10,69	1.212.284,28
Planejamento e Orçamento	314.000,00	144.000,00	16.933,46	84.786,31	0,13	59.213,69	16.933,46	84.786,31	0,19	59.213,69
Administração Geral	5.564.915,00	5.554.621,44	1.005.998,06	4.555.931,43	6,96	998.690,01	999.522,09	4.517.103,81	10,20	1.037.517,63
Controle Interno	291.300,00	248.300,00	33.487,12	140.539,50	0,21	107.760,50	34.293,15	132.747,04	0,30	115.552,96
Assistência Social	2.759.400,00	12.303.900,30	442.838,43	9.089.579,63	13,88	3.214.320,67	1.549.888,80	4.757.670,18	10,74	7.546.230,12
Assistência à Pessoa Idosa	177.400,00	495.923,69	70.147,61	148.863,85	0,23	347.059,84	77.907,70	142.184,99	0,32	353.738,70
Assistência à Pessoa com Deficiência	65.000,00	324.771,72	10.262,75	278.467,50	0,43	46.304,22	17.435,12	277.620,63	0,63	47.151,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	597.000,00	1.892.267,99	64.106,09	1.566.821,71	2,39	325.446,28	312.925,83	612.599,71	1,38	1.279.668,28

Assistência Comunitária		486.000,00	246.000,00	22.179,99	164.670,40	0,25	81.329,60	17.179,99	155.408,82	0,35	90.591,18
Serviços Socioassistenciais		1.434.000,00	9.344.936,90	276.141,99	6.930.756,17	10,58	2.414.180,73	1.124.440,16	3.569.856,03	8,06	5.775.080,87
Saúde		10.436.200,00	13.121.050,78	1.461.243,39	7.507.532,62	11,47	5.613.518,16	1.576.834,46	7.337.334,58	16,57	5.783.716,20
Administração Geral		470.000,00	470.000,00	64.283,19	365.740,95	0,56	104.259,05	70.950,25	361.273,82	0,82	108.726,18
Atenção Básica		5.834.200,00	7.309.279,32	859.693,08	4.236.830,20	6,47	3.072.449,12	852.264,45	4.160.340,93	9,39	3.148.938,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.082.000,00	5.291.771,46	537.267,12	2.904.961,47	4,44	2.386.809,99	653.619,76	2.815.719,83	6,36	2.476.051,63
Vigilância Sanitária		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Vigilância Epidemiológica		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação		9.133.900,00	10.731.207,97	1.198.364,70	6.707.400,93	10,24	4.023.807,04	1.361.447,23	6.150.904,56	13,89	4.580.303,41
Alimentação e Nutrição		220.000,00	256.517,20	31,95	139.110,50	0,21	117.406,70	19.184,79	111.413,05	0,25	145.104,15
Ensino Fundamental		7.135.900,00	8.063.699,64	986.406,02	5.219.648,43	7,97	2.844.051,21	1.091.471,82	4.822.288,90	10,89	3.241.410,74
Educação Infantil		1.578.000,00	2.189.986,12	211.926,73	1.127.636,99	1,72	1.062.349,13	203.577,88	1.074.885,57	2,43	1.115.100,55
Educação Especial		200.000,00	221.005,01	0,00	221.005,01	0,34	0,00	47.212,74	142.317,04	0,32	78.687,97
Cultura		1.006.000,00	1.073.268,08	92.702,18	901.441,64	1,38	171.826,44	57.239,03	864.674,64	1,95	208.593,44
Difusão Cultural		1.006.000,00	1.073.268,08	92.702,18	901.441,64	1,38	171.826,44	57.239,03	864.674,64	1,95	208.593,44
Urbanismo		1.962.000,00	11.278.027,78	281.039,80	6.345.709,75	9,69	4.932.318,03	298.070,88	5.001.225,11	11,29	6.276.802,67
Serviços Urbanos		1.962.000,00	11.278.027,78	281.039,80	6.345.709,75	9,69	4.932.318,03	298.070,88	5.001.225,11	11,29	6.276.802,67
Saneamento		775.000,00	1.169.283,32	131.282,67	544.306,82	0,83	624.976,50	131.282,67	544.306,82	1,23	624.976,50
Saneamento Básico Urbano		775.000,00	1.169.283,32	131.282,67	544.306,82	0,83	624.976,50	131.282,67	544.306,82	1,23	624.976,50
Gestão Ambiental		200.000,00	179.520,39	8.510,36	108.097,91	0,17	71.422,48	8.510,36	108.097,91	0,24	71.422,48
Preservação e Conservação Ambiental		200.000,00	179.520,39	8.510,36	108.097,91	0,17	71.422,48	8.510,36	108.097,91	0,24	71.422,48
Agricultura		1.297.000,00	2.832.467,15	212.687,15	2.094.957,96	3,20	737.509,19	414.193,55	2.078.639,30	4,69	753.827,85
Promoção da Produção Agropecuária		1.297.000,00	2.832.467,15	212.687,15	2.094.957,96	3,20	737.509,19	414.193,55	2.078.639,30	4,69	753.827,85
Comércio e Serviços		627.000,00	605.840,50	39.100,38	490.001,97	0,75	115.838,53	39.056,45	489.625,61	1,11	116.214,89
Promoção Comercial		550.000,00	548.840,50	33.836,07	466.962,22	0,71	81.878,28	34.058,51	466.962,22	1,05	81.878,28
	Turismo FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2026, 09h e 17m.	77.000,00	57.000,00	5.264,31	23.039,75	0,04	33.960,25	4.997,94	22.663,39	0,05	34.336,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
Transporte		5.546.300,00	25.261.724,73	810.218,33	23.498.359,85	35,89	1.763.364,88	1.156.507,69	8.847.208,01	19,98	16.414.516,72
Transporte Rodoviário		5.546.300,00	25.261.724,73	810.218,33	23.498.359,85	35,89	1.763.364,88	1.156.507,69	8.847.208,01	19,98	16.414.516,72
Desporto e Lazer		760.000,00	2.046.388,50	161.372,71	828.043,18	1,26	1.218.345,32	143.557,74	797.343,58	1,80	1.249.044,92
Lazer		760.000,00	2.046.388,50	161.372,71	828.043,18	1,26	1.218.345,32	143.557,74	797.343,58	1,80	1.249.044,92
Encargos Especiais		1.806.200,00	1.976.200,00	272.887,94	1.735.673,39	2,65	240.526,61	272.887,94	1.735.673,39	3,92	240.526,61
Outros Encargos Especiais		1.806.200,00	1.976.200,00	272.887,94	1.735.673,39	2,65	240.526,61	272.887,94	1.735.673,39	3,92	240.526,61
Reservas		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**44.500.000,00**	**90.546.585,94**	**6.322.486,74**	**65.482.124,82**	**100**	**25.064.461,12**	**8.223.285,38**	**44.290.591,96**	**100**	**46.255.993,98**

PAULO HORN JACKSON ROBERTO SCHNEIDER GILBERTO JOÃO ROSSI Coordenador UCI PR-052990/O-0 Prefeito Municipal

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Nov/2026, 09h e 17m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F5F091A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

	MUNICÍPIO DE SULINA	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
	01/2026 A 10/2026	
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**3.001.000,00**	**2.353.326,72**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e	225.000,00	223.922,78
Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	506.000,00	309.501,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –	820.000,00	650.585,64
ISS		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	1.169.317,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.452.000,00**	**26.835.025,85**
2.1 - Cota-Parte FPM	**26.372.000,00**	**18.398.854,10**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	24.025.000,00	16.627.469,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	2.347.000,00	1.771.384,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	7.750.766,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	121.931,43
2.4 - Cota-Parte ITR	60.000,00	58.273,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	505.199,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
Constitucionais		
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.453.000,00**	**29.188.352,57**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +	**7.221.000,00**	**5.012.728,29**
(2.4) + (2.5))		
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO	**3.142.250,00**	**2.284.359,85**
FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE		
((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 13/11/2026 20:50 | Relatório emitido em: 16/11/2026 09:25		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.676.000,00**	**3.261.388,47**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**3.676.000,00**	**3.017.595,46**
6.1.1 - Principal	3.650.000,00	2.998.843,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	26.000,00	18.752,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**

6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**243.793,01**
6.4.1 - Principal	0,00	237.165,96
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.627,05
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 3.571.000,00**	**- 2.013.884,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM		
EXERCÍCIOS ANTERIORES E	**VALOR**	
NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**11.690,43**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.690,43
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO		**3.273.078,90**
(6 + 8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**		**EMPENHADAS Até o Bimestre**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**Até o Bimestre**		**NÃO PROCESSADOS**	
			DESPESAS (d)					**DESPESAS PAGAS (f)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.687.690,43**		**3.101.869,43**			**3.023.181,46**		**2.979.350,57**		**78.687,97**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.606.685,42**		**2.252.626,42**			**2.252.626,42**		**2.220.392,99**		**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	799.000,00			648.574,87		648.574,87		639.638,28		0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.807.685,42		1.604.051,55			1.604.051,55		1.580.754,71		0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.1.4 - Educação Especial		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.1.5 - Administração Geral		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**1.081.005,01**			**849.243,01**		**770.555,04**		**758.957,58**		**78.687,97**
10.2.1 - Educação Infantil		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	860.000,00			628.238,00		628.238,00		616.640,54		0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.2.4 - Educação Especial	221.005,01			221.005,01		142.317,04		142.317,04		78.687,97
10.2.5 - Administração Geral		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
10.2.7 - Outras		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
	INDICADORES DO FUNDEB									
								INSCRITAS EM		

										DESPESAS
								RESTOS A PAGAR		
										EMPENHADAS EM
						INSCRITAS EM		**NÃO**		
	DESPESAS		**DESPESAS**	**DESPESAS**						**VALOR SUPERIOR**
DESPESAS CUSTEADAS COM						**RESTOS A PAGAR**		**PROCESSADOS**		
	EMPENHADAS		**LIQUIDADAS**		**PAGAS**					**AO TOTAL DAS**
RECEITAS DO FUNDEB						**NÃO**		**(SEM**		
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**		**Até o Bimestre**						**RECEITAS**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						**PROCESSADOS**		**DISPONIBILIDADE**		
	(d)		**(e)**		**(f)**					**RECEBIDAS NO**
						(g)				
										EXERCÍCIO
								DE CAIXA)[7]		
										(i)
								(h)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.090.179,00**		**3.011.491,03**		**2.967.660,14**		**78.687,97**		**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO										

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	2.900.945,69			2.822.257,72		2.778.426,83		78.687,97			0,00	0,00
Transferências de Impostos												
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
União - VAAF												
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00	0,00
União - VAAT												
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	189.233,31			189.233,31		189.233,31		0,00			0,00	0,00
União - VAAR												
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES												
12.1 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.240.935,99			2.240.935,99		2.208.702,56		0,00			0,00	0,00
12.2 - Total das Despesas do FUNDEB	127.449,18			127.449,18		124.156,78		0,00			0,00	0,00

com Criação de Matrículas em ETI												
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00	
- VAAT Aplicadas na Educação Infantil												
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00			0,00		0,00		0,00			0,00	
- VAAT Aplicadas em Despesa de Capital												
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) 15.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 15.2 - Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI 16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ 18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	**326.138,85**		**0,00 0,00**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR APLICADO (k) 249.897,44**	**2.240.935,99 127.449,18 0,00 0,00**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**			**0,00**		**% APLICADO (m) 74,26 3,91 0,00 0,00 % NÃO APLICADO (r) 7,66**
	VALOR EXIGIDO (j) VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	**2.112.316,82 130.455,54**				**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**		**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO**				
							249.897,44	**(l)**	**2.240.935,99 127.449,18 0,00 0,00 (q)**			

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**		**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**		**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE**		**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O**		**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
					(u)	**(v)**				

								FINAL DO EXERCÍCIO (w)		
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**310.611,19**		**11.690,43**		**11.690,43**		**0,00**		**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)										
			DESPESAS		**DESPESAS**			**DESPESAS**		**INSCRITAS EM**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**									
			EMPENHADAS		**LIQUIDADAS**			**PAGAS**		**RESTOS A PAGAR**
IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**ATUALIZADA**									
			Até o Bimestre		**Até o Bimestre**		**Até o Bimestre**		**NÃO PROCESSADOS**	
(Por Subfunção)	**(c)**									
			(d)		**(e)**			**(f)**		**(g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**5.273.995,57**		**2.243.414,55**			**2.153.900,60**		**2.116.818,83**		**89.513,95**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS										
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144.000,00			289.741,24		257.834,77		238.271,50		31.906,47
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.979.995,57		1.953.673,31			1.896.065,83		1.878.547,33		57.607,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
20.4 - Educação Especial		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
20.5 - Administração Geral		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
20.6 - Transporte (Escolar)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
20.7 - Outras	150.000,00			0,00		0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**8.590.680,99**	**5.112.588,54**	**5.023.074,59**	**4.942.161,93**	**89.513,95**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.943.000,00**	**938.316,11**	**906.409,64**	**877.909,78**	**31.906,47**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.647.680,99	4.174.272,43	4.116.664,95	4.064.252,15	57.607,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE					
			VALOR		
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE					2.153.900,60
IMPOSTOS = L20(d ou e)					
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.012.728,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR					0,00
SUPERIOR A 10%					

25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE					0,00
ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO					
EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO					-
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS					440,00
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
VINCULADOS AO ENSINO					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 +					**7.166.188,89**
26 + 27)					

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**VALOR EXIGIDO (z) SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS**		**VALOR APLICADO (aa) RP PAGOS (ae)**		**RP CANCELADOS**		**% APLICADO (ab) 24,55 SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
		7.297.088,14 (ad)			**7.166.188,89**		**(af)**	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**25.721,04**		**22.473,04**		**25.281,04**		**440,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.721,04		22.473,04		25.281,04		440,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
(VAAT + VAAF + VAAR)								
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
		PREVISÃO					**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS ADICIONAIS								
		ATUALIZADA					**Até o Bimestre**	
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
		(a)					**(b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO				**769.500,00**				**648.044,57**
ENSINO								
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO				**404.500,00**				**340.134,60**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)								
31.1.1 - Salário-Educação				171.000,00				198.267,40

31.1.2 - PDDE				0,00				0,00
31.1.3 - PNAE				106.500,00				84.888,03
31.1.4 - PNATE				70.000,00				53.714,97
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				57.000,00				3.264,20
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				230.000,00				148.869,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00				0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00				0,00

31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			135.000,00		159.040,97
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**1.769.521,97**	**1.362.116,95**	**973.822,50**	**833.386,14**	**388.294,45**
COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	246.986,12	189.320,88	168.475,93	109.913,79	20.844,95
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.416.018,65	1.033.685,57	693.933,52	612.059,30	339.752,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	106.517,20	139.110,50	111.413,05	111.413,05	27.697,45
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO				
		EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**ATUALIZADA**				
		Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**NÃO PROCESSADOS**
	(c)				
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**10.731.207,97**	**6.707.400,93**	**6.150.904,56**	**5.929.555,54**	**556.496,37**
33.1 - Despesas Correntes	**9.254.648,42**	**5.897.768,81**	**5.674.486,88**	**5.561.633,65**	**223.281,93**
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.081.285,42	3.465.523,67	3.465.523,67	3.415.698,98	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	221.005,01	221.005,01	142.317,04	142.317,04	78.687,97
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.952.357,99	2.211.240,13	2.066.646,17	2.003.617,63	144.593,96
33.2 - Despesas de Capital	**1.476.559,55**	**809.632,12**	**476.417,68**	**367.921,89**	**333.214,44**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.476.559,55	809.632,12	476.417,68	367.921,89	333.214,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**

34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	11.690,43	139.136,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.261.388,47	198.267,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos	2.979.350,57	128.206,13
a pagar)		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	293.728,33	209.197,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	293.728,33	209.197,98
NOTA:		
1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do		
exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas		
executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.		
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.		
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.		
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.		
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB,		
independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.		
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive		
quando este for deficitário.		
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1,		
combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:23741560

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

		MUNICÍPIO DE SULINA								
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
			01/2026 A 10/2026							
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)					**3.001.000,00 225.000,00 506.000,00 820.000,00 1.450.000,00 36.105.000,00 24.025.000,00 60.000,00 850.000,00 11.000.000,00 170.000,00 39.106.000,00**		**ATUALIZADA 3.001.000,00 1.450.000,00 36.105.000,00 24.025.000,00 11.000.000,00 39.106.000,00 DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS DESPESAS PAGAS**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			**DESPESAS EMPENHADAS**			**Até o Bimestre**		**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (b) 2.353.326,72 223.922,78 309.501,12 650.585,64 1.169.317,18**	**% (b/a) x 100 78,42 99,52 61,17 79,34 80,64 69,42 69,21 97,12 59,44**

										25.063.641,46 16.627.469,71 58.273,96 505.199,75 7.750.766,61 121.931,43 0,00 27.416.968,18 Até o Bimestre (f)	**70,46 71,72 0,00 70,11 % (f/c) x 100**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre**		**PREVISÃO INICIAL % (d/c) x 100**	**0,00**	**PREVISÃO (a) (e)**	**225.000,00 506.000,00 820.000,00 60.000,00 850.000,00 170.000,00 0,00 %**			
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DOTAÇÃO INICIAL**		**(d)**								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**3.589.200,00**	**3.988.792,30**	**2.386.279,27**		**59,82**		**2.347.215,64**	**58,85**		**2.308.681,68**	**57,88**
Despesas Correntes	3.539.200,00	3.759.200,00	2.386.279,27		63,48		2.347.215,64		62,44	2.308.681,68	61,41
Despesas de Capital	50.000,00	229.592,30		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.772.000,00**	**3.552.000,00**	**1.601.818,68**		**45,10**		**1.512.577,04**	**42,58**		**1.512.577,04**	**42,58**
Despesas Correntes	3.687.000,00	3.467.000,00	1.601.741,40		46,20		1.512.499,76		43,63	1.512.499,76	43,63
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00		77,28	0,09		77,28		0,09	77,28	0,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná											
Dados processados em: 13/11/2026 20:50 | Relatório emitido em: 16/11/2026 09:26											

Despesas Correntes 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) 0,00 0,00	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**
Despesas Correntes 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) 0,00 0,00	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**
Despesas Correntes 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) 0,00 0,00	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**
Despesas Correntes 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 470.000,00 470.000,00 357.659,08		**353.191,95 75,15**	**349.422,97 74,35**
Despesas Correntes 410.000,00 440.000,00 349.189,39		344.722,26 78,35	340.953,28 77,49
Despesas de Capital 60.000,00 30.000,00	8.469,69 28,23	8.469,69 28,23	8.469,69 28,23
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) 7.831.200,00 8.010.792,30 4.345.757,03		**4.212.984,63 52,59**	**4.170.681,69 52,06**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
	(d)	**(e)**	**(f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**4.345.757,03**	**4.212.984,63**	**4.170.681,69**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.345.757,03**	**4.212.984,63**	**4.170.681,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.112.545,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**233.211,80**	**100.439,40**	**58.136,46**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI	**15,85**	**15,37**	
/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS			**Saldo Inicial (no exercício atual)**			**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**							**Total de RP cancelados ou prescritos**		**Saldo Final 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**			**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**			**LIMITE NÃO CUMPRIDO Liquidadas**			**Pagas (k) Total de RP a Pagar (t)**	**0,00 0,00 0,00**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 Diferença de limite não cumprido em 2025		**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**			**(h) 0,00 0,00 0,00 Total inscrito em RP no exercício (p)**		**Empenhadas (i) RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**		**(j) 0,00 0,00 0,00 Total de RP pagos (s)**				**(u)**	
ANTERIORES (XX) EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**							**0,00 0,00 0,00**	**em RP**							
Empenhos de 2026	4.112.545,23	4.345.757,03		233.211,80	0,00		0,00		0,00			0,00			233.211,80	
Empenhos de 2025	4.698.905,62	5.626.927,02		928.021,40	1.769,86		0,00		0,00	0,00		0,00		1.769,86	926.251,54	
Empenhos de 2024	4.342.860,38	5.317.933,90		975.073,52	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	975.073,52	
Empenhos de 2023	3.809.070,49	5.570.730,48		1.761.659,99	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	1.761.659,99	
Empenhos de 2022 e	6.443.516,21	8.862.427,96		2.418.911,75	0,00		5.013,02		0,00	0,00		0,00		0,00	2.423.924,77	
anteriores																
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)																
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)															**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)															**0,00**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Saldo Inicial (w) - - - - PREVISÃO INICIAL**		**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**(aa) = (w - (x ou y))**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			**Empenhadas (x)**		**75.328,09 75.328,09**		**RECEITAS REALIZADAS**		**Saldo Final (não aplicado) - - - % (b/a) x 100**
				0,00 0,00 75.328,09 75.328,09	**Liquidadas (y) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**0,00 0,00**	**Pagas (z) 0,00 0,00 75.328,09 75.328,09 Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			**2.570.000,00**		**3.434.167,89**		**2.638.763,26**		**76,84**
Proveniente da União			2.470.000,00		3.020.000,00		2.046.706,96		67,77
Proveniente dos Estados			100.000,00		414.167,89		592.056,30		142,95
Proveniente de outros Municípios			0,00		0,00			0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS			**0,00**		**0,00**			**0,00**	**0,00**
À SAÚDE (XXIX)									
OUTRAS RECEITAS (XXX)			**45.000,00**		**79.796,52**		**166.531,26**		**208,69**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)			**2.615.000,00**		**3.513.964,41**		**2.805.294,52**		**79,83**
= (XXVIII + XXIX + XXX)									

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.245.000,00**	**3.320.487,02**	**1.850.550,93**	**55,73**	**1.813.125,29**	**54,60**	**1.768.151,12**	**53,25**
Despesas Correntes	2.245.000,00	3.039.527,84	1.840.009,93	60,54	1.802.584,29	59,30	1.757.610,12	57,83
Despesas de Capital	0,00	280.959,18	10.541,00	3,75	10.541,00	3,75	10.541,00	3,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**310.000,00**	**1.739.771,46**	**1.303.142,79**	**74,90**	**1.303.142,79**	**74,90**	**1.303.142,79**	**74,90**
(XXXIII)								
Despesas Correntes	310.000,00	1.739.771,46	1.303.142,79	74,90	1.303.142,79	74,90	1.303.142,79	74,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**8.081,87**	**0,00**	**8.081,87**	**0,00**	**8.081,87**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	8.081,87	0,00	8.081,87	0,00	8.081,87	0,00
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**2.605.000,00**	**5.110.258,48**	**3.161.775,59**	**61,87**	**3.124.349,95**	**61,14**	**3.079.375,78**	**60,26**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.834.200,00	7.309.279,32	4.236.830,20	57,97	4.160.340,93	56,92	4.076.832,80	55,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	4.082.000,00	5.291.771,46	2.904.961,47	54,90	2.815.719,83	53,21	2.815.719,83	53,21
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	470.000,00	470.000,00	365.740,95	77,82	361.273,82	76,87	357.504,84	76,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**10.436.200,00**	**13.121.050,78**	**7.507.532,62**	**57,22**	**7.337.334,58**	**55,92**	**7.250.057,47**	**55,26**
XXXIX)								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a								
pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3FDDE785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90051/2026

Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90051/2026

OBJETO: Aquisição de fogões industriais, bebedouros industriais, freezers horizontais, e climatizador de ar portátil destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares-PR.

CONTRATADA: ATACADÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.411.698/0001-46, com sede na Rua Afonso Ditzel, 290, centro - Cidade/Estado: Prudentópolis, Paraná.
Valor total: R$ 29.219,95 (vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
ATACADAO DE MOVEIS LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Unidade Quantidade Preço Preço total 1 1 FOGÃO INDUSTRIAL Fogão industrial/profissional contendo, 06
(seis) bocas, linha profissional, baixa pressão, com forno acoplado, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e institucionais. Estrutura confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó e base fosfatizada, proporcionando maior resistência e durabilidade.
Possui mesa esmaltada a fogo com sistema easy clean, grelhas em ferro fundido reforçado e queimadores de alto rendimento em ferro fundido, sendo queimadores frontais de chama tripla e traseiros de chama dupla, garantindo aquecimento rápido e uniforme.
Forno integrado com capacidade aproximada de 90 a 100 litros, acabamento interno esmaltado a fogo, porta com visor em vidro temperado e sistema de vedação reforçada, com isolamento térmico em lã de rocha. Acompanha grelhas internas removíveis e bandeja coletora de resíduos.Funcionamento a gás GLP baixa pressão, indicado para uso industrial e profissional. Dimensões aproximadas: largura de 1,20 m, profundidade de 0,83 m e altura de 0,82 m. Produto equivalente ou superior ao modelo Bravo BR6BF da marca Venâncio Metalúrgica
Venâncio UN 8,00 2.340,00 18.720,00
1 3 FREEZER Freezer horizontal novo, com capacidade líquida mínima de 300 litros, tendo como referência o modelo de 307 litros, na cor branca, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados e refrigerados. O equipamento deverá possuir função dupla ação (freezer e refrigerador), controle de temperatura regulável, sistema de refrigeração eficiente, tampa superior de fácil abertura, gabinete interno e externo resistente à corrosão, acabamento em pintura na cor branca e dreno frontal para facilitar o degelo e a limpeza. Deverá contar com rodízios ou sistema que facilite sua movimentação, apresentar baixo nível de ruído durante o funcionamento e possuir classificação de eficiência energética conforme as normas vigentes. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede disponível na unidade solicitante, em tensão de 127 V . O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificações descritas, desde que atendam integralmente à finalidade de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios.
Consul UN 5,00 2.099,99 10.499,95
TOTAL
29.219,95

CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.490.249/0001-46, com sede na Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408.
Valor total: R$ 18.122,72 (dezoito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

total

B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA Lote Item Produto/Serviço			Marca	Unidade Quantidade Preço			Preço

1	2	BEBEDOURO INDUSTRIAL Bebedouro industrial em aço inox, com capacidade de 200 litros compatível para atendimento coletivo em ambientes escolares, refeitórios, indústrias e espaços	A4 EXPOSITORES /BELFRIO BEL	UN	8,00	2.265,34 18.122,72	2.265,34 18.122,72

públicos, destinado ao fornecimento de água natural e gelada.
Estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, proporcionando durabilidade, higiene e facilidade de limpeza.
Equipado com sistema de refrigeração de alto desempenho, reservatório interno em material atóxico e isolamento térmico eficiente, garantindo conservação da temperatura da água.
Possui aparador/coletor de água em aço inox com 04 (quatro) torneiras de alta vazão, permitindo o uso simultâneo por diversos usuários. Conta com compressor silencioso, controle de temperatura, sistema de filtragem, dreno para limpeza e pés ou suportes reforçados. Alimentação elétrica bivolt ou 110/220V, conforme especificação do fabricante. Produto indicado para uso contínuo e intenso, atendendo às normas de qualidade e segurança vigentes.
100 220V 4T
TOTAL
18.122,72

CONTRATADA: PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.695.989/0001-85, com sede na Rua SETE DE SETEMBRO, 644 - SALA 142 Cidade: BLUMENAU UF: SC CEP: 89010-200.
Valor total: R$ 17.086,25 (dezessete mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PLACIDIA COMERCIO E LICITACOES LTDA
Lote Item Produto/Serviço Marca Unidade Quantidade Preço Preço total 1 4 CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL Climatizador de ar portátil, novo, de primeiro uso, com alimentação elétrica em 110 V, destinado à climatização de ambientes internos, com funções de climatizar, aquecer, umidificar, resfriar e ventilar (5 em 1). Deverá possuir reservatório de água com capacidade mínima de 5 litros, painel de controle touch, controle remoto sem fio, função oscilação para melhor distribuição do ar, no mínimo 3 velocidades de ventilação, função timer programável por até 7 horas, filtro tipo colmeia para melhor eficiência na umidificação e refrigeração, no mínimo 2 níveis de aquecimento, autonomia mínima de 18 horas de funcionamento com reservatório cheio, compartimento ou caixas para gelo para potencializar o resfriamento, rodízios para facilitar o deslocamento e baixo nível de ruído. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de controle remoto, acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
Philco UN 25,00 683,45 17.086,25
TOTAL
17.086,25

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9E21DBE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PCA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
EXERCÍCIO 2027
Relatório Consolidado por Objeto de Contratação | Data de elaboração: novembro de 2026

Ente Federativo	Município de Fênix – Estado do Paraná

CNPJ	76.950.021/0001-30
Exercício de Referência	2027
Unidade Responsável pela Consolidação	Secretaria de Administração e Planejamento – Setor de Compras, Licitações e Contratos
Unidades Demandantes	13 (treze) órgãos orçamentários, conforme DFDs
Objetos de Contratação Planejados	88 objetos em 11 categorias
Valor Total Estimado do PCA (R$)	16.694.344,53
Fundamento	Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021

1. Apresentação

O Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Fênix para o exercício de 2027 é o instrumento de governança que consolida, em um único documento, as contratações de bens, serviços, obras e soluções que as unidades administrativas pretendem realizar ou prorrogar no exercício. Ele foi elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apresentados por cada secretaria e tem por finalidade racionalizar as contratações, evitar o fracionamento de despesas, alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027.

O valor total estimado das contratações planejadas é de R$ 16.694.344,53, distribuído em 88 objetos de contratação agrupados por natureza da despesa e consolidados entre as unidades demandantes, o que permite identificar oportunidades de compras compartilhadas, de registro de preços e de padronização.

2. Fundamentação Legal

• **Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI** – princípios da Administração Pública e obrigatoriedade de licitação.

• **Lei nº 14.133/2021, art. 5º** – princípio do planejamento, entre outros que regem as contratações públicas.

• **Lei nº 14.133/2021, art. 11, parágrafo único** – governança das contratações, com promoção de um ambiente íntegro, eficiente e alinhado ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

• **Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII e § 1º** – elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar as leis orçamentárias, e sua divulgação em sítio eletrônico oficial.

• **Lei nº 14.133/2021, arts. 18 e 40** – compatibilização da fase preparatória com o PCA e planejamento de compras considerando a expectativa de consumo anual.

• **Lei nº 14.133/2021, art. 174, § 2º, I** – disponibilização dos planos de contratação anual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

• **Lei Complementar nº 123/2006, arts. 47 a 49** – tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

• **Lei Complementar nº 101/2000, arts. 15 a 17** – adequação orçamentária e financeira da despesa.

• **Decreto Federal nº 10.947/2022** – regulamenta o PCA no âmbito federal, aplicado subsidiariamente ao Município (art. 187 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo do regulamento municipal.

3. Objetivos

• Racionalizar as contratações das unidades, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais.

• Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

• Subsidiar a elaboração da proposta orçamentária de 2027 com estimativas fundamentadas na execução histórica.

• Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, ampliando a competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais.

• Evitar o fracionamento de despesas e as contratações emergenciais decorrentes de falta de planejamento.

4. Metodologia de Elaboração

As estimativas foram obtidas a partir do relatórios de Empenhos Emitidos do exercício de 2025 dos elementos 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, considerados apenas os empenhos emitidos no exercício e excluídos os restos a pagar de exercícios anteriores. Os valores foram segregados por órgão orçamentário, consolidados nos DFDs por natureza da despesa e atualizados em 6% (seis por cento), a título de recomposição inflacionária e projeção de demanda.

Para fins deste Plano, os itens dos DFDs foram consolidados por objeto de contratação (desdobramento da natureza da despesa), com indicação das unidades demandantes, e classificados em categorias. Para cada objeto foram definidos o grau de prioridade, o trimestre previsto para início do processo e a forma de contratação sugerida, em caráter preliminar, a ser confirmada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Foram segregadas do valor do PCA as despesas que não constituem objeto de contratação — serviços bancários, comissões, multas, custas judiciais, anuidades e reembolsos —, que totalizam R$ 111.867,20 e são apresentadas em quadro informativo próprio. Os relatórios de base não contemplaram os elementos 3.3.90.32, 3.3.90.36 e 4.4.90.51; demandas dessas naturezas (como obras, serviços de pessoa física e materiais de distribuição gratuita) deverão ser incorporadas mediante revisão do PCA.

Os valores possuem caráter estimativo e referencial e não dispensam a pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 na fase preparatória de cada contratação.

5. Resumo por Unidade Demandante

Valores estimados por órgão orçamentário, em ordem numérica crescente:

Órgão	Sigla	Secretaria / Unidade	Itens	Valor Estimado (R$)	% do PCA
03	GOV	Governo Municipal	32	152.418,20	0,91%
04	OBR	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	42	4.375.642,83	26,21%

05	AGR	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	18	3.760.541,84	22,53%
06	SAÚ	Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	52	4.118.044,40	24,67%
07	ASS	Secretaria da Ação Social	34	495.398,52	2,97%
08	EDU	Secretaria de Educação e Cultura	43	1.598.174,39	9,57%
09	TUR	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	38	405.123,20	2,43%
10	FIN	Secretaria de Finanças	14	73.236,12	0,44%
11	RH	Secretaria de Recursos Humanos	7	41.014,89	0,25%
12	IND	Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	18	1.115.301,87	6,68%
13	ADM	Secretaria de Administração e Planejamento	34	410.108,71	2,46%
14	ESP	Secretaria de Esportes	21	146.704,21	0,88%
15	PGM	Procuradoria Geral do Município	2	2.635,35	0,02%
		TOTAL	**355**	**16.694.344,53**	**100,00%**

6. Análise por Categoria

Distribuição do valor estimado por categoria de despesa, em ordem decrescente de valor:

Categoria de Despesa	Nº Objetos	Valor Estimado (R$)	% do PCA
Equipamentos e Material Permanente	12	4.342.522,69	26,01%
Serviços Continuados e de Terceiros	22	3.757.426,54	22,51%
Materiais de Manutenção, Peças e Pneus	10	2.244.344,36	13,44%
Combustíveis, Lubrificantes e Gás	6	1.629.283,69	9,76%
Materiais de Consumo Geral e Distribuição Gratuita	16	1.176.304,08	7,05%
Serviços Técnicos e Profissionais	2	1.163.731,86	6,97%
Serviços de Saúde e Assistência Social	1	659.981,42	3,95%
Utilidades Públicas (Energia Elétrica e Água)	7	590.918,83	3,54%
Materiais e Insumos de Saúde	4	483.680,01	2,90%
Serviços de Manutenção e Conservação	6	404.316,10	2,42%
Gêneros Alimentícios e Alimentação Escolar	2	241.834,95	1,45%
TOTAL CONSOLIDADO	**88**	**16.694.344,53**	**100,00%**

7. Cronograma e Grau de Prioridade

O trimestre indicado corresponde ao período previsto para a abertura do processo de contratação, de forma a assegurar a disponibilidade dos bens e serviços no momento da necessidade. As contratações de natureza contínua e de consumo essencial foram concentradas no 1º trimestre, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, com vigência anual.

Período Previsto	Nº Objetos	Valor Estimado (R$)	% do PCA
1º trimestre (jan–mar)	63	10.727.046,70	64,26%
2º trimestre (abr–jun)	18	5.376.379,00	32,20%
Contínuo (jan–dez)	7	590.918,83	3,54%
TOTAL	**88**	**16.694.344,53**	**100,00%**

Grau de Prioridade	Nº Objetos	Valor Estimado (R$)	% do PCA
Alta	26	6.362.790,28	38,11%
Média	57	9.312.283,54	55,78%
Baixa	5	1.019.270,71	6,11%
TOTAL	**88**	**16.694.344,53**	**100,00%**

Critérios de prioridade: Alta – contratações essenciais à continuidade de serviços públicos (saúde, alimentação escolar, combustíveis, utilidades públicas, apoio operacional e obras); Média – contratações de suporte administrativo e operacional; Baixa – contratações de caráter eventual ou acessório (festividades, eventos, publicidade institucional e hospedagens).

8. Formas de Contratação Previstas

Distribuição preliminar dos objetos segundo a forma de contratação predominante sugerida, a ser confirmada na fase preparatória de cada processo:

Forma de Contratação	Nº Objetos	Valor Estimado (R$)	% do PCA
Pregão eletrônico	75	15.324.682,79	91,80%
Inexigibilidade	10	680.713,60	4,08%
Credenciamento	1	659.981,42	3,95%
Concorrência	1	19.433,01	0,12%

Dispensa	1	9.533,71	0,06%
TOTAL	**88**	**16.694.344,53**	**100,00%**

9. Tabela Consolidada de Contratações

Objetos de contratação consolidados por categoria e, dentro de cada categoria, em ordem crescente do código da natureza da despesa. Valores estimados com atualização de 6% sobre a execução de 2025.

Siglas das unidades: GOV – Governo Municipal; OBR – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes; AGR – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; SAÚ – Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social; ASS – Secretaria da Ação Social; EDU – Secretaria de Educação e Cultura; TUR – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; FIN – Secretaria de Finanças; RH – Secretaria de Recursos Humanos; IND – Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento; ADM – Secretaria de Administração e Planejamento; ESP – Secretaria de Esportes; PGM – Procuradoria Geral do Município.

Nº	Código	Descrição do Objeto	Unidades Demandantes	Qtd. Unid.	Valor Estimado (R$)	% do Total	Forma de Contratação Sugerida	Período Previsto	Prioridade
COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS									
1	3.3.90.30.01.01	Etanol	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, TUR, RH, ADM	8	**45.703,49**	0,27%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
2	3.3.90.30.01.02	Gasolina	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, ADM	9	**198.608,32**	1,19%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
3	3.3.90.30.01.03	Diesel	GOV, OBR, AGR, SAÚ, EDU, FIN	6	**1.245.551,70**	7,46%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
4	3.3.90.30.01.06	Lubrificantes e Aditivos Automotivos	GOV, OBR, SAÚ, EDU, TUR, ADM, ESP	7	**94.366,70**	0,57%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
5	3.3.90.30.01.99	Outros Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	OBR, SAÚ, ESP	3	**1.168,55**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
6	3.3.90.30.04.00	Gás e Outros Materiais Engarrafados	GOV, OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, IND, ADM	8	**43.884,93**	0,26%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
				Subtotal – Combustíveis, Lubrificantes e Gás	**1.629.283,69**	**9,76%**			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
7	3.3.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina	OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, ADM	6	**17.399,03**	0,10%	Pregão eletrônico – SRP + Chamada Pública PNAE	1º Tri	Alta
8	3.3.90.30.07.99	Outras Despesas com Gêneros Alimentícios	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, RH, IND, ADM, ESP	12	**224.435,92**	1,34%	Pregão eletrônico – SRP + Chamada Pública PNAE	1º Tri	Alta
				Subtotal – Gêneros Alimentícios e Alimentação Escolar	**241.834,95**	**1,45%**			
MATERIAIS E INSUMOS DE SAÚDE									
9	3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico	SAÚ	1	**181.074,99**	1,08%	Pregão eletrônico – SRP / Consórcio Intermunicipal	1º Tri	Alta
10	3.3.90.30.10.00	Material Odontológico	SAÚ	1	**47.001,87**	0,28%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
11	3.3.90.30.11.00	Material Químico	EDU	1	**418,41**	0,00%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
12	3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar	SAÚ	1	**255.184,74**	1,53%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Alta
				Subtotal – Materiais e Insumos de Saúde	**483.680,01**	**2,90%**			
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E PNEUS									
13	3.3.90.30.24.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	GOV, OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, ADM, ESP	8	**366.294,15**	2,19%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
14	3.3.90.30.25.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	GOV, OBR, SAÚ, EDU, TUR, IND, ADM, ESP	8	**29.243,28**	0,18%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
15	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico	GOV, OBR, SAÚ, EDU, TUR, ESP	6	**43.481,17**	0,26%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
16	3.3.90.30.39.01	Pneus	GOV, OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, ADM	7	**282.763,89**	1,69%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
17	3.3.90.30.39.02	Câmaras de Ar	OBR	1	**11.129,78**	0,07%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
18	3.3.90.30.39.03	Baterias	OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, ESP	7	**15.820,39**	0,09%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
19	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, RH, ADM, ESP	10	**344.875,76**	2,07%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
20	3.3.90.30.42.00	Ferramentas	OBR, IND	2	**974,73**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
21	3.3.90.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	OBR, IND	2	**4.566,18**	0,03%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
22	3.3.90.30.54.00	Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	OBR	1	**1.145.195,03**	6,86%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média

			Subtotal – Materiais de Manutenção, Peças e Pneus		**2.244.344,36**	**13,44%**			
MATERIAIS DE CONSUMO GERAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA									
23	3.3.90.30.08.00	Animais para Pesquisa e Abate	TUR	1	**5.724,00**	0,03%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
24	3.3.90.30.12.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	TUR	1	**4.229,40**	0,03%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
25	3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	EDU, ESP	2	**200.330,29**	1,20%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
26	3.3.90.30.15.00	Material para Festividades e Homenagens	GOV, OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, IND, ADM	8	**37.738,03**	0,23%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Baixa
27	3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	GOV, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, RH, ADM	9	**353.376,21**	2,12%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
28	3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	GOV, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, ADM	7	**56.183,18**	0,34%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
29	3.3.90.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	OBR, SAÚ, EDU, TUR, IND, ADM, ESP	7	**27.398,71**	0,16%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
30	3.3.90.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	OBR, ADM	2	**2.046,65**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
31	3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, IND	8	**343.218,18**	2,06%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
32	3.3.90.30.23.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	SAÚ, ASS, TUR, ADM, ESP	5	**48.391,16**	0,29%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
33	3.3.90.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	SAÚ	1	**8.472,58**	0,05%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
34	3.3.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança	OBR, SAÚ, ASS, EDU	4	**17.151,98**	0,10%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
35	3.3.90.30.30.00	Material para Comunicações	SAÚ, EDU, ADM	3	**5.215,19**	0,03%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
36	3.3.90.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	TUR	1	**21.410,62**	0,13%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
37	3.3.90.30.41.00	Material para Utilização em Gráfica	EDU, TUR, IND	3	**1.446,98**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
38	3.3.90.30.99.01	Material de Copa e Cozinha	ASS, EDU, IND	3	**43.970,92**	0,26%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
			Subtotal – Materiais de Consumo Geral e Distribuição Gratuita		**1.176.304,08**	**7,05%**			
SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS									
39	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, RH, IND, ADM	9	**1.149.146,26**	6,88%	Pregão eletrônico / Inexigibilidade (art. 74, III)	1º Tri	Alta
40	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	SAÚ, ASS, EDU, PGM	4	**14.585,60**	0,09%	Inexigibilidade (art. 74, III, f) / Dispensa (art. 75, II)	2º Tri	Média
			Subtotal – Serviços Técnicos e Profissionais		**1.163.731,86**	**6,97%**			
SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
41	3.3.90.39.50.99	Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais	SAÚ	1	**659.981,42**	3,95%	Credenciamento (art. 79) / Consórcio Intermunicipal de Saúde	1º Tri	Alta
			Subtotal – Serviços de Saúde e Assistência Social		**659.981,42**	**3,95%**			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO									
42	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	OBR, SAÚ, ASS, EDU, ADM, ESP	6	**118.850,67**	0,71%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
43	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, ADM	8	**46.386,34**	0,28%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
44	3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica Veicular	GOV	1	**275,60**	0,00%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
45	3.3.90.39.19.99	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, ADM, ESP	10	**189.137,19**	1,13%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
46	3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	OBR, AGR, SAÚ, EDU	4	**3.217,10**	0,02%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média

47	3.3.90.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	OBR	1	**46.449,20**	0,28%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
				Subtotal – Serviços de Manutenção e Conservação	**404.316,10**	**2,42%**			
SERVIÇOS CONTINUADOS E DE TERCEIROS									
48	3.3.90.39.04.00	Direitos Autorais	IND	1	**64.963,21**	0,39%	Inexigibilidade (art. 74, I) – ECAD	1º Tri	Média
49	3.3.90.39.10.00	Locação de Imóveis	GOV, ASS, TUR	3	**10.245,96**	0,06%	Inexigibilidade (art. 74, V) – locação de imóvel	1º Tri	Média
50	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	OBR, AGR, ASS, EDU, TUR, ESP	6	**562.924,08**	3,37%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
51	3.3.90.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	GOV, IND, ESP	3	**28.753,98**	0,17%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
52	3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	IND	1	**410.935,50**	2,46%	Pregão eletrônico / Inexigibilidade (art. 74, II)	2º Tri	Baixa
53	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens	EDU, TUR, IND	3	**527.657,61**	3,16%	Pregão eletrônico / Inexigibilidade (art. 74, II)	2º Tri	Baixa
54	3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	OBR, SAÚ, TUR, ADM	4	**122.570,98**	0,73%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
55	3.3.90.39.47.01	Serviços Postais	GOV, ADM	2	**9.533,71**	0,06%	Dispensa (art. 75, IX) – ECT	1º Tri	Média
56	3.3.90.39.47.02	Diversos Serviços de Difusão	GOV, SAÚ, ASS, EDU, TUR, IND, ESP	7	**18.343,30**	0,11%	Pregão eletrônico	1º Tri	Média
57	3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, ADM	6	**19.924,28**	0,12%	Pregão eletrônico	1º Tri	Alta
58	3.3.90.39.69.01	Seguros de Veículos do Transporte Escolar	EDU	1	**702,01**	0,00%	Pregão eletrônico	1º Tri	Média
59	3.3.90.39.69.02	Seguros de Veículos da Saúde Pública	SAÚ	1	**3.173,26**	0,02%	Pregão eletrônico	1º Tri	Média
60	3.3.90.39.69.03	Seguros de Demais Veículos Públicos	GOV, OBR, ASS, TUR	4	**5.468,73**	0,03%	Pregão eletrônico	1º Tri	Média
61	3.3.90.39.79.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, RH, ADM, ESP	10	**1.118.222,73**	6,70%	Pregão eletrônico	1º Tri	Alta
62	3.3.90.39.80.00	Hospedagens	ASS	1	**23.506,56**	0,14%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Baixa
63	3.3.90.39.82.02	Limpeza e Conservação de Espaços Públicos	OBR, SAÚ, ASS, EDU	4	**426.474,65**	2,55%	Pregão eletrônico	1º Tri	Alta
64	3.3.90.39.82.03	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	SAÚ, TUR	2	**34.453,33**	0,21%	Pregão eletrônico	1º Tri	Alta
65	3.3.90.39.82.99	Serviços de Controle Ambiental em Geral	SAÚ	1	**8.870,13**	0,05%	Pregão eletrônico	1º Tri	Alta
66	3.3.90.39.88.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	ADM	1	**19.433,01**	0,12%	Concorrência – técnica e preço (Lei nº 12.232/2010)	2º Tri	Baixa
67	3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal	GOV, ADM	2	**2.927,59**	0,02%	Pregão eletrônico / Inexigibilidade (Imprensa Oficial)	1º Tri	Média
68	3.3.90.39.99.05	Serviços de Transporte Coletivo	ASS	1	**11.442,70**	0,07%	Pregão eletrônico – SRP	1º Tri	Média
69	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	GOV, OBR, AGR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, IND, ADM, ESP, PGM	12	**326.899,23**	1,96%	Pregão eletrônico	1º Tri	Média
				Subtotal – Serviços Continuados e de Terceiros	**3.757.426,54**	**22,51%**			
UTILIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA)									
70	3.3.90.39.43.10	Serviços de Energia Elétrica Destinados à Iluminação Pública	OBR	1	**205.841,24**	1,23%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
71	3.3.90.39.43.30	Serviços de Energia Elétrica da Rede Escolar	EDU	1	**66.477,29**	0,40%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
72	3.3.90.39.43.40	Serviços de Energia Elétrica da Saúde Pública	SAÚ	1	**78.323,10**	0,47%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
73	3.3.90.39.43.99		GOV, OBR, SAÚ, ASS, EDU, TUR, FIN, IND, ADM, ESP	10	**168.281,93**	1,01%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta

		Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração							
74	3.3.90.39.44.10	Serviços de Água e Esgoto da Rede Escolar	EDU	1	**21.000,48**	0,13%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
75	3.3.90.39.44.20	Serviços de Água e Esgoto da Saúde Pública	SAÚ	1	**11.350,98**	0,07%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
76	3.3.90.39.44.99	Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração	GOV, OBR, ASS, EDU, FIN, ADM, ESP	7	**39.643,81**	0,24%	Inexigibilidade (art. 74, I) – concessionária	Contínuo	Alta
Subtotal – Utilidades Públicas (Energia Elétrica e Água)					**590.918,83**	**3,54%**			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
77	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	GOV, EDU	2	**10.413,78**	0,06%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
78	4.4.90.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	ASS	1	**91.698,48**	0,55%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
79	4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	SAÚ	1	**4.635,27**	0,03%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
80	4.4.90.52.20.00	Embarcações	OBR	1	**13.780,00**	0,08%	Pregão eletrônico / Adesão a ARP	2º Tri	Média
81	4.4.90.52.24.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	SAÚ	1	**1.861,36**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
82	4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	GOV, OBR, AGR, SAÚ, EDU, TUR, FIN, ADM	8	**56.130,00**	0,34%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
83	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	GOV, SAÚ, FIN, ADM	4	**186.324,23**	1,12%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
84	4.4.90.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios	GOV, AGR, SAÚ, TUR, RH, ADM, ESP	7	**19.276,10**	0,12%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
85	4.4.90.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	GOV	1	**2.377,58**	0,01%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
86	4.4.90.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	OBR, AGR	2	**2.412.346,94**	14,45%	Pregão eletrônico / Adesão a ARP	2º Tri	Média
87	4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral	GOV, SAÚ, ADM	3	**22.790,95**	0,14%	Pregão eletrônico – SRP	2º Tri	Média
88	4.4.90.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	AGR, SAÚ	2	**1.520.888,00**	9,11%	Pregão eletrônico / Adesão a ARP	2º Tri	Média
Subtotal – Equipamentos e Material Permanente					**4.342.522,69**	**26,01%**			
TOTAL GERAL ESTIMADO DO PCA 2027					**16.694.344,53**	**100,00%**			

10. Despesas Não Sujeitas a Contratação (Quadro Informativo)

As despesas abaixo constam da execução orçamentária e dos DFDs, mas não constituem objeto de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não integram o valor do PCA. São registradas para fins de planejamento orçamentário:

Código	Descrição	Unidades	Valor Estimado (R$)
3.3.90.39.36.00	Multas Indedutíveis	GOV, SAÚ, FIN, ADM	2.180,32
3.3.90.39.66.00	Serviços Judiciários	PGM	39,14
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	OBR, SAÚ, EDU, FIN	28.239,31
3.3.90.39.99.60	Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	GOV, SAÚ, EDU, FIN, ADM	81.408,43
		TOTAL	**111.867,20**

Total consolidado dos DFDs (R$)	16.806.211,73
(–) Despesas não sujeitas a contratação (R$)	111.867,20
(=) Valor total estimado do PCA 2027 (R$)	16.694.344,53

11. Diretrizes para Execução do Plano

• **Centralização e registro de preços:** os objetos comuns a duas ou mais unidades serão licitados em processo único, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com participação de todas as secretarias demandantes, vedado o fracionamento de despesas.

• **Microempresas e empresas de pequeno porte:** nos itens de até R$ 80.000,00 será adotada a participação exclusiva de ME/EPP e, nos bens de natureza divisível, a cota reservada de até 25%, com prioridade de contratação para as sediadas local ou regionalmente, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

• **Alimentação escolar:** no mínimo 30% dos recursos do PNAE serão destinados à aquisição de gêneros da agricultura familiar, mediante chamada pública (art. 14 da Lei nº 11.947/2009).
• **Fase preparatória:** cada contratação será instruída com DFD, Estudo Técnico Preliminar (quando exigível), mapa de riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, pesquisa de preços (art. 23) e demonstração de adequação orçamentária.
• **Sustentabilidade e padronização:** serão adotados critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e padronização de especificações, sempre que compatíveis com o objeto.
• **Saúde:** os serviços especializados de saúde serão contratados preferencialmente por credenciamento ou por meio de consórcio público intermunicipal, e os medicamentos poderão ser adquiridos por consórcio, assegurando economia de escala.
• **Concessionárias e contratação direta:** os serviços de energia elétrica, água e esgoto e demais hipóteses de contratação direta observarão os arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual.
12. Gestão, Monitoramento e Revisão
• Compete à Secretaria de Administração e Planejamento, por meio do setor de compras, licitações e contratos, consolidar, acompanhar a execução e propor as revisões do PCA.
• O PCA poderá ser revisado durante o exercício para inclusão, exclusão ou redimensionamento de objetos, mediante justificativa da unidade demandante e aprovação da autoridade competente, com nova publicação.
• As contratações não previstas no PCA somente poderão ser realizadas mediante justificativa e prévia revisão do plano, ressalvadas as situações emergenciais devidamente caracterizadas.
• O PCA deverá ser compatibilizado com a Lei Orçamentária Anual de 2027; eventuais diferenças entre as dotações aprovadas e os valores planejados deverão ser ajustadas em revisão.
• O setor de contratações elaborará relatórios periódicos de execução do PCA, para subsidiar a gestão e o planejamento do exercício seguinte.
• O PCA e suas revisões serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 12, § 1º, e art. 174, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021).
13. Aprovação
Aprovo o presente Plano de Contratações Anual do Município de Fênix para o exercício de 2027, no valor total estimado de R$ 16.694.344,53, e determino a sua publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Fênix – Estado do Paraná, 16 novembro de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

ANA PAULA ZAKI BIFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:0BF757DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO MUNICIPAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

PLANEJAMENTO MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
2027
Município de Braganey Estado do Paraná

Proposta para validação e aprovação
Planejamento de aquisições, serviços, obras e soluções necessárias à continuidade das atividades e à execução das políticas públicas municipais no exercício de 2027.

Conteúdo	Abrangência

Anexo I	145 grupos de demandas para programação anual
Anexo II	62 investimentos e ações pontuais sujeitos à confirmação

Braganey/PR • Exercício de 2027

O Plano de Contratações Anual – PCA 2027 reúne as necessidades de bens, serviços e obras do Poder Executivo do Município de Braganey/PR, para orientar a preparação das contratações, organizar o calendário de trabalho, apoiar a alocação de recursos e preservar a continuidade dos serviços públicos.

A programação contempla Administração e Planejamento, Finanças, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Esportes e Lazer e as unidades vinculadas ao Gabinete. Nas demandas compartilhadas, a área coordenadora deverá consolidar os quantitativos das unidades participantes.

Os grupos do Anexo I representam necessidades a dimensionar e validar para 2027. A execução poderá ocorrer mediante contratos vigentes, utilização de saldos de atas, prorrogações legalmente admitidas ou novas contratações. A inclusão no plano não pressupõe abertura de um procedimento novo para cada grupo.

O Anexo II organiza investimentos e ações específicas cuja repetição não é presumida. Obras, veículos, máquinas, equipamentos e projetos já atendidos deverão ser retirados da nova programação, preservando-se apenas obrigações existentes, etapas remanescentes ou necessidades adicionais comprovadas.

O plano considera a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII e § 1º; 18, caput e § 1º, inciso II; e 174, § 2º, inciso I. O planejamento deverá ser compatibilizado com o PPA, a LDO e a LOA e observar a regulamentação municipal aplicável.

O Decreto Federal nº 10.947/2022 constitui referência metodológica. Seu âmbito é a Administração Pública federal; os prazos e procedimentos internos de Braganey deverão observar os atos municipais e o calendário aprovado pela autoridade competente.

São diretrizes do PCA a continuidade dos serviços essenciais, a consolidação de demandas semelhantes, a prevenção do fracionamento indevido, o aproveitamento dos bens disponíveis, a competitividade, a sustentabilidade e o planejamento conjunto das contratações interdependentes.

Foram consideradas as demandas do Município, as necessidades recorrentes das áreas, a manutenção dos serviços públicos e as aquisições e serviços identificados nos registros municipais, com confronto de publicações do Portal da Transparência, do PNCP e do Diário Oficial. As referências públicas servem à identificação de objetos e valores; não demonstram, por si, pagamento, execução integral ou necessidade de repetição em 2027.

Demandas semelhantes foram agrupadas por finalidade. Foram distinguidas as necessidades anuais, os investimentos específicos e as situações que exigem regime próprio. Repasses a entidades, termos de colaboração ou fomento e autorizações de uso de espaço público deverão ser examinados nos instrumentos correspondentes, sem integração automática aos valores de aquisições e serviços.

As quantidades serão dimensionadas pelas unidades requisitantes segundo a necessidade efetiva do exercício. Nos anexos, DA significa demanda anual por classe de material ou grupo de serviços, com unidades e quantitativos físicos a detalhar no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

O dimensionamento deverá considerar consumo, estoque disponível, entregas pendentes, saldo de atas e contratos, matrículas, usuários atendidos, frota ativa, quilometragem, horas de operação, postos de trabalho, projetos e calendário de atividades. Bens permanentes dependerão de inventário e justificativa de reposição ou ampliação.

Os valores de referência são parâmetros preliminares para o planejamento. Foram selecionadas referências compatíveis com os grupos de objetos, inclusive publicações municipais recentes, sem adição automática de registros repetidos ou complementares e sem aplicação de índice geral de atualização.

Valores de períodos parciais, de apresentações isoladas ou de conjuntos específicos de bens não foram convertidos automaticamente em custo anual. A abrangência do grupo de demanda pode exigir redimensionamento do valor antes da aprovação da estimativa de 2027. As indicações “A apurar” deverão ser completadas após definição do escopo e pesquisa de preços.

A estimativa para cada contratação deverá refletir quantidade, preço, duração e condições de execução, com pesquisa atualizada e compatibilidade orçamentária. Nas contratações de estágios e cartões de benefícios, separar a remuneração da contratada dos valores de bolsas, auxílios ou créditos repassados aos beneficiários.

Não se apresenta um total orçamentário pela simples soma dos anexos: há referências com abrangências e períodos diferentes, itens potencialmente atendidos por contratos vigentes e investimentos condicionados. Finanças deverá consolidar a despesa de 2027 após a validação dos DFDs, a eliminação das sobreposições e a separação das obrigações já contratadas.

Responsável	**Providências**
Unidades requisitantes	Validar objeto, justificativa, quantidade, prioridade, data de uso e responsável pelo DFD; informar estoque e contratos relacionados.
Administração e Planejamento / Licitações	Consolidar demandas, organizar calendário e instrução, conferir sobreposições e acompanhar a preparação dos processos.
Finanças	Verificar programas e dotações, fontes de recursos, capacidade financeira e impacto no exercício; consolidar os valores validados.
Áreas técnicas e gestores de contratos	Informar situação dos contratos, vigências, entregas e saldos; elaborar especificações, projetos e avaliações pertinentes.
Autoridade competente	Decidir prioridades, aprovar o plano e suas alterações e determinar a divulgação.
Controle Interno e assessoria jurídica	Atuar em suas competências, considerando riscos, regularidade do procedimento e regras aplicáveis.

A prioridade considera a consequência da não contratação, o risco de interrupção, a obrigação legal, o prazo de preparação e a data de utilização. A classificação deverá ser revista quando houver alteração de estoque, saldo contratual, calendário, recursos ou necessidade.

Prioridade	**Critério**

Alta	Continuidade de saúde, alimentação, transporte, infraestrutura essencial, segurança e obrigações cuja interrupção comprometa o serviço.
Média	Conservação, melhoria de condições de trabalho, atividades educacionais, culturais e administrativas programadas.
Baixa	Ações que podem ser reprogramadas sem comprometer o atendimento essencial, conforme decisão motivada e recursos disponíveis.

6.1. Organização das etapas

Período	**Providência principal**
Novembro–dezembro de 2026	Validar DFDs, conferir contratos e atas, compatibilizar com orçamento e aprovar a versão inicial. Iniciar desde já os processos necessários ao atendimento de janeiro.
Janeiro–março de 2027	Assegurar continuidade dos serviços essenciais e o início do ano letivo; confirmar calendário de eventos e concluir processos prioritários.
Abril–junho de 2027	Executar programação de reposições e melhorias, revisar consumo e preparar projetos e aquisições com necessidade no segundo semestre.
Julho–setembro de 2027	Revisar demanda e orçamento; concluir contratações necessárias às atividades de fim de ano e iniciar o levantamento do PCA 2028.
Outubro–dezembro de 2027	Acompanhar entregas e execução, avaliar resultados e assegurar a transição dos serviços contínuos para 2028.

As janelas do Anexo I indicam o período preferencial para contratação ou revisão da cobertura existente. A conclusão deverá ser antecipada sempre que o vencimento do contrato, a disponibilidade de estoque, o início das aulas ou a data de uso ocorrerem antes. A necessidade em janeiro exige preparação ainda em 2026.

6.2. Prazo de preparação e dependências

Como orientação interna de programação, iniciar os procedimentos de bens e serviços padronizados com antecedência suficiente para pesquisa, instrução, disputa e entrega; serviços contínuos e obras exigem análise adicional de transição, projetos e licenças. A área responsável deverá fixar a data de abertura considerando a complexidade concreta, os prazos legais e eventual necessidade de correção ou republicação.

Exemplos de dependência: projeto e orçamento antes da licitação da obra; adequação elétrica antes da instalação de equipamentos; definição do cardápio antes da compra de alimentos; inventário e compatibilidade antes de adquirir peças; confirmação do calendário antes da contratação de estruturas de eventos.

Antes de cada contratação, atualizar o DFD, verificar a previsão no PCA e a cobertura vigente e instruir os estudos, especificações ou projetos exigíveis. Registro de preços, credenciamento, compartilhamento e adesão dependerão dos requisitos legais e da adequação à necessidade.

Acompanhar trimestralmente os grupos programados, os processos, os vencimentos e o orçamento. Inclusões, exclusões e alterações de prioridade, quantidade ou valor deverão ser justificadas, aprovadas e refletidas na versão divulgada.

Situação a acompanhar	**Resposta de planejamento**
Risco de desabastecimento ou descontinuidade	Monitorar estoque, consumo e vigências; antecipar a instrução e controlar a transição contratual.
Sobreposição entre grupos ou contratos	Confrontar objetos, itens, períodos e unidades beneficiadas antes de fixar a quantidade e o valor.
Licitação deserta, fracassada ou revogada	Reavaliar especificações, pesquisa e condições de mercado; não repetir automaticamente a modelagem anterior.
Atraso de projeto, licença ou convênio	Confirmar documentos e recursos; reprogramar a contratação para uma data viável.
Variação de consumo ou restrição financeira	Redimensionar quantitativos e prioridades preservando os serviços essenciais.

Após aprovação, divulgar o PCA no sítio eletrônico oficial e no PNCP, mantendo as versões atualizadas. A previsão de uma demanda não substitui a instrução do processo, o enquadramento jurídico nem a autorização da despesa.

Valores em reais. DA = demanda anual por classe, com unidades e quantidades físicas a detalhar no DFD. As referências monetárias não receberam índice automático de atualização. O valor indicado não constitui pagamento efetuado nem limite definitivo para 2027.

PE = pregão eletrônico, quando caracterizado objeto comum; CE = concorrência, quando cabível; CR = credenciamento a avaliar nos termos legais; CP = chamada pública da agricultura familiar; AT = procedimento a definir na análise técnica e jurídica. A forma indicada é preliminar e não substitui o enquadramento de cada contratação.

As colunas de providências indicam pontos específicos, além das verificações gerais deste plano. No Anexo II, a quantidade e a janela somente serão fixadas após confirmação da necessidade, do escopo e da situação de execução dos objetos relacionados.

Encaminhe-se às unidades requisitantes e à área de Finanças para validação dos quantitativos, valores, cobertura contratual e compatibilidade orçamentária, com posterior aprovação pela autoridade competente.

ZIELINSKI:0312

Braganey/PR, 16 de Novembro de 2026

VALDIR

Assinado digitalmente por VALDIR ZIELINSKI:03129484922
ND: C=BR, CN=VALDIR ZIELINSKI:03129484922,
9484922
O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2026.11.16 17:02:14-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
Estevo Gonsales Filho
Responsável pela consolidação e unidades requisitantes

Valdir Zielinski Prefeito Municipal – aprovação

Grupos sujeitos ao dimensionamento e à validação das unidades. Quantidade: DA. Valores em reais. A janela indica contratação ou revisão da cobertura vigente, com antecipação quando necessária.
1. Administração, suprimentos e tecnologia

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A001	Administração e Planejamento / todas	Materiais de expediente para as unidades administrativas.	DA	Alta Jan–mar	303.167,95	PE	Consolidar consumo por unidade; conferir estoque e cobertura das aquisições recentes.
A002	Administração e Planejamento / todas	Papel sulfite A4.	DA	Alta Jan–mar	150.312,00	PE	Estimar resmas pelo consumo e pelas medidas de digitalização; conferir saldo disponível.
A003	Administração e Planejamento / todas	Materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de uso geral.	DA	Alta Jan–mar	531.556,60	PE	Separar uso administrativo, escolar e sanitário; eliminar sobreposição de EPIs e utensílios específicos.
A004	Educação e Cultura	Utensílios e utilidades para cozinhas escolares e CMEIs.	DA	Alta Jan–mar	94.894,55	PE	Inventariar utensílios e deduzir itens contemplados no fornecimento geral de limpeza e copa.
A005	Administração e Planejamento / todas	Recargas de GLP e vasilhames.	DA	Alta Jan–mar	72.536,94	PE	Quantificar por capacidade, pontos de consumo e periodicidade; verificar segurança das instalações.
A006	Administração e Planejamento / todas	Gêneros alimentícios para atividades institucionais.	DA	Alta Jan–mar	188.719,90	PE	Individualizar os públicos e deduzir alimentação escolar e benefícios alimentares.
A007	Administração e Planejamento / todas	Panificados, salgados e lanches prontos.	DA	Alta Jan–mar	184.620,80	PE	Consolidar pedidos das áreas, cardápios, entregas e validade; evitar contratação paralela do mesmo consumo.
A008	Administração e Planejamento / todas	Refeições em Cascavel para servidores em deslocamento a serviço.	DA	Alta Jan–mar	176.872,50	CR	Dimensionar refeições por deslocamento e controlar autorizações e comprovantes.
A009	Administração e Planejamento / todas	Refeições tipo marmitex em Braganey.	DA	Alta Jan–mar	16.100,00	PE	Definir beneficiários, ocorrências autorizadas e quantitativos; não confundir com refeições em viagem.
A010	Administração e Planejamento / todas	Materiais gráficos, impressos, informativos e formulários.	DA	Média Jan–mar	384.835,00	PE	Rever necessidade de impressão, tiragens, comunicação institucional e formulários rurais.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A011	Administração e Planejamento / todas	Camisetas institucionais, uniformes funcionais e jalecos.	DA	Média Jan–mar	259.390,20	PE	Consolidar lotações e tamanhos; distinguir uniformes escolares e esportivos.
A012	Administração e Planejamento / todas	Mobiliário administrativo: mesas, cadeiras, armários e arquivos.	DA	Média Abr–jun	421.980,46	PE	Realizar inventário e avaliar reaproveitamento; confrontar os saldos das aquisições de mobiliário.
A013	Administração e Planejamento / todas	Aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.	DA	Média Abr–jun	473.153,05	PE	Substituir ou ampliar mediante avaliação térmica, elétrica e patrimonial; prever instalação.
A014	Administração e Planejamento / todas	Manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.	DA	Alta Jan–mar	175.829,99	PE	Inventariar equipamentos, programar manutenção preventiva e verificar peças e serviços já cobertos.
A015	Administração e Planejamento / todas	Recarga, inspeção e manutenção de extintores.	DA	Alta Jan–mar	10.965,00	PE	Controlar vencimentos, locais, classes de risco e responsabilidade pelos serviços.
A016	Administração e Planejamento / todas	Projetos, vistorias e regularização de prevenção contra incêndio.	DA	Alta Jan–mar	14.300,00	AT	

							Identificar prédios e certificados; definir responsabilidade técnica e escopo de cada regularização.
A017	Administração e Planejamento	Exames ocupacionais e informações de saúde do trabalho ao eSocial.	DA	Alta Jan–mar	19.990,00	PE	Dimensionar servidores, exames, programas e periodicidade; proteger os dados pessoais.
A018	Administração e Planejamento	Publicação de atos oficiais e avisos.	DA	Alta Jan–mar	406.000,00	AT	Dimensionar publicações por veículo e exigência legal; avaliar cobertura vigente e custos unitários.
A019	Administração e Planejamento / todas	Divulgação institucional por carro de som.	DA	Média Abr–jun	41.900,00	PE	Programar campanhas e horas de divulgação, com critérios objetivos de medição.
A020	Administração e Planejamento	Capacitação continuada e apoio técnico em licitações e contratos.	DA	Média Jan–mar	60.000,00	AT	Definir entregas e duração. Referência de seis meses; dimensionar o período efetivo de 2027.
A021	Finanças	Capacitação continuada e suporte técnico em contabilidade pública.	DA	Média Jan–mar	27.600,00	AT	Definir usuários, temas, canais de suporte e período de contratação.
A022	Administração e Planejamento / Finanças	Apoio técnico à captação de recursos, convênios e prestação de contas.	DA	Média Jan–mar	66.000,00	AT	Vincular produtos a convênios e demandas efetivas; delimitar atribuições da equipe municipal.
A023	Finanças	Apoio técnico especializado e capacitação na área tributária.	DA	Média Abr–jun	A apurar	AT	Formalizar necessidade, produtos e escopo; instruir estimativa e enquadramento.
A024	Administração e Planejamento / todas	Agente de integração de estágios.	DA	Alta Jan–mar	690.000,00	PE	Dimensionar vagas e meses; separar bolsas, auxílio-transporte, seguro e taxa administrativa.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A025	Administração e Planejamento / todas	Computadores, notebooks, monitores e equipamentos de informática.	DA	Média Abr–jun	612.036,00	PE	Inventariar parque, reutilização e substituições; verificar aquisições recentes antes de novo pedido.
A026	Administração e Planejamento / todas	Periféricos, peças e componentes para manutenção de informática.	DA	Alta Jan–mar	590.980,65	PE	Distinguir reposição de componentes e compra de equipamentos completos.
A027	Administração e Planejamento / todas	Impressoras e digitalizadores.	DA	Média Abr–jun	17.035,00	PE	Avaliar parque instalado, digitalização, compatibilidade e custo de operação.
A028	Administração e Planejamento / todas	Toners, cartuchos, tintas e insumos de impressão.	DA	Alta Jan–mar	306.558,15	PE	Vincular modelos e rendimento aos equipamentos ativos; conferir estoque.
A029	Administração e Planejamento / Saúde	Conectividade e acesso à internet.	DA	Alta Jan–mar	55.067,04	PE	Dimensionar links, pontos, banda e redundância; verificar contratos de link dedicado.
A030	Administração e Planejamento / Saúde	Manutenção de servidores de dados, gestão e cópias de segurança.	DA	Alta Jan–mar	35.587,92	PE	Definir disponibilidade, recuperação, retenção e testes de restauração.
A031	Administração e Planejamento	Sistemas para pesquisa de preços e apoio ao planejamento das contratações.	DA	Média Jan–mar	108.040,76	AT	Comparar funcionalidades e contratos; evitar licenças sobrepostas e verificar usuários.
A032	Administração e Planejamento / todas	Telefonia, energia, água e demais serviços essenciais de consumo.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Conferir todas as unidades consumidoras, contratos, faturas e previsão anual de consumo.
A033	Administração e Planejamento / todas	Sistemas de gestão municipal, licenças e suporte de software.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Levantar contratos vigentes, módulos, usuários, migração e proteção de dados; eliminar sobreposições.

2. Frota, transporte e manutenção operacional

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A034	Infraestrutura e Transporte / todas	Gasolina, etanol e óleo diesel para a frota municipal.	DA	Alta Jan–mar	3.085.000,00	PE	Projetar litros por veículo, máquina, rota e horas de operação; conferir saldo de atas.
A035	Infraestrutura e Transporte / todas	Óleos, lubrificantes e graxas.	DA	Alta Jan–mar	65.978,06	PE	Relacionar especificações aos manuais e cronogramas de manutenção.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A036	Infraestrutura e Transporte / todas	Filtros automotivos e industriais.	DA	Alta Jan–mar	96.782,56	PE	Conferir modelos e compatibilidade; evitar duplicidade com revisões completas.
A037	Infraestrutura e Transporte / todas	Baterias automotivas e para equipamentos pesados.	DA	Alta Jan–mar	67.407,90	PE	Inventariar capacidades e necessidades de troca; exigir destinação adequada das usadas.
A038	Infraestrutura e Transporte / todas	Pneus novos, câmaras de ar e protetores.	DA	Alta Jan–mar	1.550.083,24	PE	Dimensionar por medida, desgaste e frota ativa; controlar estoque e descarte.
A039	Infraestrutura e Transporte / todas	Reforma de pneus, recapagem, vulcanização e reparos tipo Tip Top.	DA	Alta Jan–mar	783.866,44	PE	Avaliar carcaças e custo por quilômetro; excluir serviços repetidos da borracharia.
A040	Infraestrutura e Transporte / todas	Borracharia, montagem e consertos de pneus.	DA	Alta Jan–mar	377.987,50	PE	Distinguir mão de obra local de recapagem; medir serviços efetivamente autorizados.
A041	Infraestrutura e Transporte / todas	Peças e acessórios de veículos leves, utilitários, ônibus e caminhões.	DA	Alta Jan–mar	681.000,00	PE	Relacionar frota, sistemas e critérios de orçamento; impedir dupla cobrança em serviços completos.
A042	Infraestrutura e Transporte / Agricultura	Peças, acessórios e manutenção de máquinas pesadas.	DA	Alta Jan–mar	569.042,00	PE	Inventariar máquinas, horas e manutenção prevista; distinguir garantia e manutenção comum.
A043	Infraestrutura e Transporte / todas	Retífica de motores, cabeçotes e manutenção de injeção eletrônica.	DA	Alta Jan–mar	258.400,00	PE	Exigir diagnóstico, autorização, garantia e identificação do equipamento.
A044	Infraestrutura e Transporte / todas	Chapeação, funilaria e pintura da frota.	DA	Média Abr–jun	435.240,00	PE	Priorizar segurança e conservação; levantar reparos por veículo e deduzir cobertura securitária.
A045	Infraestrutura e Transporte / todas	Estofaria e recuperação de assentos da frota.	DA	Média Abr–jun	86.854,00	PE	Identificar veículos e assentos; definir materiais e medição por serviço.
A046	Infraestrutura e Transporte / todas	Manutenção elétrica e de ar-condicionado veicular.	DA	Alta Jan–mar	112.999,50	PE	Definir diagnóstico e composição de peças e mão de obra.
A047	Infraestrutura e Transporte / todas	Revisões programadas e manutenção de veículos e máquinas em garantia.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Programar por quilometragem/horas e garantia, com orçamento individual; deduzir itens de outras coberturas.
A048	Infraestrutura e Transporte / todas	Lavagem e higienização da frota.	DA	Alta Jan–mar	291.570,30	PE	Dimensionar periodicidade por tipo de veículo e controlar ordens de serviço.
A049	Infraestrutura e Transporte	Transporte de máquinas pesadas por prancha.	DA	Alta Jan–mar	135.500,00	PE	Quantificar deslocamentos e distâncias; verificar capacidade e segurança do transporte.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A050	Infraestrutura e Transporte / todas	Seguro de veículos e despesas vinculadas às apólices.	DA	Alta Jan–mar	17.998,45	PE	Revisar frota e coberturas; referência corresponde a cinco veículos, sem extrapolação automática.
A051	Educação e Cultura / Assistência Social / outras	Fretamento rodoviário para transporte complementar e atividades institucionais.	DA	Alta Jan–mar	487.900,00	PE	Separar rotas universitárias, atividades sociais e viagens; definir veículos, passageiros e distâncias.
A052	Infraestrutura e Transporte	Torno e solda em máquinas e equipamentos.	DA	Alta Jan–mar	17.000,40	PE	Definir serviços por equipamento, materiais incluídos e critérios de medição.
A053	Saúde / Educação e Cultura	Capacitação e atualização dos condutores.	DA	Média Jan–mar	1.750,00	AT	Relacionar condutores e validade das certificações; incluir cursos legalmente exigíveis.

3. Saúde e vigilância

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A054	Saúde	Medicamentos para a rede municipal.	DA	Alta Jan–mar	937.834,00	PE	Consolidar elenco e consumo; conciliar compras próprias, consórcios e fornecimentos de outros entes.

A055	Saúde	Materiais hospitalares e de enfermagem.	DA	Alta Jan–mar	2.235.446,10	PE	Dimensionar procedimentos, estoque, validade e entregas; verificar saldo das atas recentes.
A056	Saúde	Materiais, insumos e instrumentais odontológicos.	DA	Alta Jan–mar	210.984,11	PE	Relacionar equipes, procedimentos e estoque; separar equipamentos permanentes.
A057	Saúde	Fórmulas nutricionais e dietas especiais.	DA	Alta Jan–mar	1.547.921,70	PE	Dimensionar pacientes, prescrições, consumo mensal e validade, sem duplicar fórmulas escolares.
A058	Saúde	Recargas de oxigênio medicinal.	DA	Alta Jan–mar	70.500,00	PE	Dimensionar cilindros, recargas, logística e cobertura de UBS e ambulâncias.
A059	Saúde	Serviços médicos de clínica geral, pronto atendimento e demanda livre.	DA	Alta Jan–mar	639.300,00	CR	Definir escalas, horas e cobertura; conferir vínculos e contratos vigentes antes de novos postos.
A060	Saúde	Serviços médicos de ginecologia e obstetrícia.	DA	Alta Jan–mar	135.200,00	AT	Definir consultas, carga horária, demanda reprimida e regulação do atendimento.
A061	Saúde	Atendimento hospitalar de urgência e emergência.	DA	Alta Jan–mar	482.854,85	CR	Articular fluxos assistenciais e cobertura regional; evitar sobreposição de serviços já pactuados.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A062	Saúde	Consultas de neuropediatria e exames de eletroencefalograma.	DA	Alta Jan–mar	114.799,20	CR	Dimensionar encaminhamentos, fila e periodicidade; definir critérios de acesso e regulação.
A063	Saúde	Exames laboratoriais.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Mapear exames, rede disponível, cotas contratadas e demanda reprimida.
A064	Saúde	Exames de radiografia com laudo.	DA	Alta Jan–mar	79.500,00	AT	Dimensionar exames e prazo de laudo; verificar coberturas contratadas e regionalizadas.
A065	Saúde	Confecção e fornecimento de próteses dentárias.	DA	Alta Jan–mar	160.806,00	AT	Definir tipos, quantitativos, etapas clínicas, ajustes e garantia.
A066	Saúde	Serviços de enfermagem e técnico de enfermagem.	DA	Alta Jan–mar	297.067,95	AT	Definir escalas e cobertura; avaliar regime jurídico, estrutura de pessoal e ausência de duplicidade.
A067	Saúde	Manutenção e laudos de equipamentos médicos e odontológicos.	DA	Alta Jan–mar	27.599,00	PE	Inventariar equipamentos e cronograma de calibração e manutenção.
A068	Saúde	Manutenção, calibração e baterias de câmaras de vacinas.	DA	Alta Jan–mar	2.760,00	PE	Verificar equipamentos, cadeia fria e reposição de componentes; dimensionar o conjunto de serviços.
A069	Saúde	Testes rápidos para vigilância e diagnóstico.	DA	Alta Jan–mar	21.450,00	PE	Projetar demanda epidemiológica, validade, registro sanitário e protocolos.
A070	Saúde	EPIs e materiais operacionais da vigilância em saúde.	DA	Alta Jan–mar	50.441,00	PE	Dimensionar equipes de campo e campanhas; excluir EPIs já atendidos por aquisição geral.
A071	Saúde	Locação de imóvel para a clínica de fisioterapia.	DA	Alta Jan–mar	174.000,00	AT	Conferir vigência, condições de uso e período do valor de referência; avaliar imóveis disponíveis.
A072	Saúde	Serviços de educação física para ações da Academia da Saúde.	DA	Alta Jan–mar	48.000,00	AT	Definir público, carga horária, local e integração com a atenção básica.

4. Educação e assistência social

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A073	Educação e Cultura	Gêneros alimentícios da alimentação escolar.	DA	Alta Jan–mar	1.035.977,55	PE	Planejar cardápios e matrículas. Conferir cobertura 2026/2027 e deduzir agricultura familiar.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências

A074	Educação e Cultura	Alimentos da agricultura familiar para o PNAE.	DA	Alta Jan–mar	527.338,50	CP	Dimensionar cardápios e calendário agrícola; observar regras vigentes do PNAE e evitar duplicidade.
A075	Educação e Cultura	Fórmulas infantis para os CMEIs.	DA	Alta Jan–mar	43.124,00	PE	Conferir cobertura 2026/2027, faixa etária, prescrições e matrículas; separar demandas da Saúde.
A076	Educação e Cultura	Kits e materiais escolares dos alunos.	DA	Alta Jan–mar	126.812,80	PE	Concluir antes das aulas; calcular matrículas, etapas de ensino, estoque e reserva técnica.
A077	Educação e Cultura	Materiais de expediente das unidades escolares.	DA	Alta Jan–mar	219.088,64	PE	Segregar o consumo escolar da compra administrativa central; ajustar o quantitativo agregado.
A078	Educação e Cultura	Uniformes escolares.	DA	Alta Jan–mar	171.363,50	PE	Levantar matrículas e tamanhos; verificar saldos e entregas já programadas.
A079	Educação e Cultura	Materiais pedagógicos, lúdicos, inclusivos e jogos educativos.	DA	Alta Jan–mar	34.231,69	PE	Vincular aos projetos pedagógicos e ao atendimento especializado.
A080	Educação e Cultura	Livros e acervo de apoio pedagógico.	DA	Média Jan–mar	19.792,00	AT	Definir títulos por finalidade pedagógica; não reproduzir indicação exclusiva sem justificativa.
A081	Educação e Cultura	Mobiliário escolar.	DA	Média Abr–jun	212.060,00	PE	Inventariar salas e refeitórios, dimensionar por faixa etária e avaliar recuperação.
A082	Educação e Cultura	Eletrodomésticos, equipamentos de cozinha e audiovisuais das escolas.	DA	Média Abr–jun	559.096,45	PE	Conferir aquisições recentes e condições elétricas; prever instalação e garantia.
A083	Educação e Cultura	Formação de professores e profissionais da educação.	DA	Média Jan–mar	22.970,00	AT	Vincular temas e carga horária às necessidades pedagógicas e calendário escolar.
A084	Educação e Cultura	Curso de inglês no contraturno escolar.	DA	Alta Jan–mar	A apurar	AT	Confirmar continuidade do programa, turmas, alunos e horas; formalizar estimativa atualizada.
A085	Educação e Cultura	Materiais e ações de apoio ao PROERD.	DA	Média Jan–mar	2.809,20	AT	Confirmar adesão, público e calendário do programa; dimensionar materiais.
A086	Assistência Social	Gêneros alimentícios para serviços socioassistenciais.	DA	Alta Jan–mar	123.248,40	PE	Dimensionar usuários e atividades, distinguindo consumo das unidades e cestas distribuídas.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A087	Assistência Social	Cestas básicas e benefícios alimentares.	DA	Alta Jan–mar	78.771,00	PE	Estimar beneficiários, composição e periodicidade conforme critérios do programa.
A088	Assistência Social	Administração de cartões de benefícios e cartão social.	DA	Alta Jan–mar	117.000,00	PE	Separar créditos do benefício e remuneração administrativa; evitar atender a mesma demanda em cestas.
A089	Assistência Social	Higiene pessoal de crianças e adolescentes em vulnerabilidade.	DA	Alta Jan–mar	21.188,00	PE	Quantificar beneficiários e periodicidade, em compatibilidade com os serviços e benefícios.
A090	Assistência Social	Oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de geração de renda.	DA	Alta Jan–mar	99.750,50	AT	Consolidar oficinas e cursos, com turmas, horas, profissionais e materiais definidos.
A091	Assistência Social	Oficinas de dança e esporte no SCFV.	DA	Alta Jan–mar	67.360,80	AT	Integrar ao planejamento do CRAS e separar escopo das demais oficinas.
A092	Assistência Social	Atividades musicais e recreativas para grupos de idosos.	DA	Média Jan–mar	35.667,50	AT	Definir frequência, público e profissional; integrar ao calendário do SCFV.
A093	Assistência Social	Capacitação dos servidores do SUAS.	DA	Média Jan–mar	32.400,00	AT	Estabelecer temas, carga horária e servidores participantes.
A094	Assistência Social	Locação de imóvel para o Conselho Tutelar.	DA	Alta Jan–mar	14.400,00	AT	Conferir vigência, condições do imóvel e viabilidade de manutenção ou substituição.
A095	Assistência Social		DA	Média Abr–jun	18.082,49	PE	

		Mobiliário e equipamentos permanentes das unidades sociais.					Inventariar equipamentos e verificar saldos de aquisições e necessidades por unidade.
A096	Assistência Social	Livros e materiais para ações de primeira infância.	DA	Média Abr–jun	19.792,00	AT	Definir público, conteúdo e método de utilização, articulados aos serviços sociais.

Infraestrutura, agricultura e meio ambiente

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A097	Infraestrutura e Transporte / todas	Materiais de construção, elétricos e madeiras para conservação predial.	DA	Alta Jan–mar	758.944,56	PE	Dimensionar por manutenção prevista; deduzir materiais incluídos em serviços contratados.
A098	Infraestrutura e Transporte	Concreto usinado para manutenção e obras de pequeno porte.	DA	Alta Jan–mar	60.000,00	PE	Definir volumes, resistência, locais, lançamento e responsabilidade pela aplicação.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A099	Infraestrutura e Transporte	Tubos de concreto, meios-fios, pavers e pisos táteis.	DA	Alta Jan–mar	720.415,00	PE	Dimensionar drenagem e urbanização, com projetos e locais de aplicação.
A100	Infraestrutura e Transporte	Materiais para reparação de pontes de madeira.	DA	Alta Jan–mar	114.612,30	PE	Inspecionar estruturas e priorizar segurança; definir espécies, dimensões e origem dos materiais.
A101	Infraestrutura e Transporte / todas	Manutenção predial: pedreiro, pintura, encanamento e serviços auxiliares.	DA	Alta Jan–mar	312.501,30	PE	Definir tarefas e medição; separar serviço comum de intervenções que exijam obra e projeto.
A102	Infraestrutura e Transporte / todas	Cercas, portões, calhas, toldos e serralheria.	DA	Média Abr–jun	223.350,00	PE	Levantar locais e medidas; distinguir novas instalações específicas e manutenção.
A103	Infraestrutura e Transporte / todas	Vidros e persianas, com instalação.	DA	Média Abr–jun	159.194,00	PE	Definir medidas e segurança por ambiente; verificar necessidades de acessibilidade.
A104	Infraestrutura e Transporte	Manutenção elétrica predial e iluminação pública.	DA	Alta Jan–mar	153.450,00	PE	Mapear pontos e serviços; separar expansão de rede, materiais e instalações temporárias.
A105	Infraestrutura e Transporte	Massa asfáltica e aplicação para conservação viária.	DA	Alta Jan–mar	3.217.500,00	AT	Definir trechos e quantitativos; separar aquisição de insumo, serviço comum e obra de pavimentação.
A106	Infraestrutura e Transporte	Hora-máquina de motoniveladora, rolo compactador e escavadeira.	DA	Alta Jan–mar	601.680,00	PE	Considerar capacidade da frota própria e ociosidade; registrar horas produtivas por local.
A107	Infraestrutura e Transporte	Serviços técnicos de engenharia e arquitetura.	DA	Alta Jan–mar	794.850,00	CE	Definir produtos e especialidades; excluir parcelas de topografia, ensaios ou projetos contratadas à parte.
A108	Infraestrutura e Transporte	Topografia e agrimensura.	DA	Alta Jan–mar	175.279,00	AT	Definir áreas, produtos, precisão e responsabilidade técnica; evitar sobreposição com projetos.
A109	Infraestrutura e Transporte	Ensaios tecnológicos e controle de qualidade de obras.	DA	Alta Jan–mar	830.375,00	AT	Vincular ensaios aos projetos e obras; distinguir controles da contratada e fiscalização municipal.
A110	Agricultura e Meio Ambiente	Sêmen bovino, insumos e equipamentos de inseminação artificial.	DA	Alta Jan–mar	18.598,00	PE	Quantificar beneficiários e doses; observar requisitos sanitários e conservação.
A111	Agricultura e Meio Ambiente	Nitrogênio líquido para conservação de material genético.	DA	Alta Jan–mar	8.240,00	PE	Estimar recargas, perdas, capacidade dos botijões e intervalos de abastecimento.
A112	Agricultura e Meio Ambiente	Reflorestamento e manutenção de áreas de preservação e compensação.	DA	Alta Jan–mar	30.800,00	AT	Definir áreas, espécies, reposição de mudas e manutenção; conferir obrigações de projetos em execução.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A113	Agricultura e Meio Ambiente	Proteção e recuperação de nascentes.	DA	Média Abr–jun	30.000,00	AT	

							Identificar propriedades e nascentes, autorizações e responsabilidades pela conservação.
A114	Agricultura e Meio Ambiente	Licenciamento ambiental, outorgas e estudos técnicos.	DA	Alta Jan–mar	18.000,00	AT	Individualizar empreendimentos, prazos e produtos; distinguir estudos pontuais já concluídos.
A115	Agricultura e Meio Ambiente	Apoio técnico à coleta seletiva e gestão da reciclagem.	DA	Alta Jan–mar	52.670,40	AT	Definir atividades, produtos e dedicação; integrar às responsabilidades da associação.
A116	Agricultura e Meio Ambiente	Manutenção dos equipamentos da unidade de recicláveis.	DA	Alta Jan–mar	16.004,00	PE	Inventariar prensas, esteiras e equipamentos; prever diagnóstico, peças e segurança operacional.
A117	Agricultura e Meio Ambiente	Sacos de ráfia para a coleta seletiva.	DA	Alta Jan–mar	14.490,00	PE	Dimensionar volume de resíduos, reutilização e distribuição.
A118	Agricultura e Meio Ambiente	Educação ambiental e materiais de campanhas.	DA	Média Abr–jun	5.700,00	AT	Planejar público, ações e materiais; priorizar ações vinculadas à coleta seletiva.
A119	Agricultura e Meio Ambiente	Ração para peixes do lago municipal.	DA	Alta Jan–mar	18.441,00	PE	Avaliar manejo, quantidade de animais e orientação técnica de alimentação.
A120	Agricultura e Meio Ambiente	Microchips e insumos para identificação animal.	DA	Média Abr–jun	4.584,00	PE	Confirmar programa e quantitativos; prever aplicação, cadastro e acompanhamento.
A121	Administração / Agricultura e Meio Ambiente	Manejo de morcegos e controle de animais sinantrópicos.	DA	Alta Jan–mar	4.500,00	AT	Vistoriar imóveis, identificar espécies e adotar método autorizado e ambientalmente adequado.
A122	Agricultura e Meio Ambiente	Tratamento e destinação final de resíduos domiciliares.	DA	Alta Jan–mar	245.000,00	PE	Projetar massa e frequência; verificar licenciamento, pesagem e logística.
A123	Infraestrutura / Agricultura e Meio Ambiente	Tratamento e destinação de resíduos de construção e volumosos.	DA	Alta Jan–mar	72.406,80	PE	Dimensionar tipos e massa; definir local licenciado e rastreabilidade da destinação.
A124	Administração e Planejamento / todas	EPIs de uso geral.	DA	Alta Jan–mar	12.016,44	PE	Conferir riscos por atividade e validade do CA; retirar itens já cobertos no fornecimento geral.

6. Cultura, esportes, turismo e eventos

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A125	Educação e Cultura	Apoio técnico à execução da Política Nacional Aldir Blanc e programas culturais.	DA	Média Jan–mar	2.763,01	AT	Confirmar recursos, ciclo de execução, entregas e atribuições da equipe municipal.
A126	Esportes e Lazer	Arbitragem esportiva.	DA	Média Jan–mar	326.182,25	PE	Definir modalidades e número de jogos pelo calendário esportivo.
A127	Esportes e Lazer	Materiais e uniformes esportivos.	DA	Média Jan–mar	69.070,49	PE	Dimensionar equipes, modalidades e reposição; conferir uniformes já disponíveis.
A128	Esportes e Lazer / Indústria e Comércio	Medalhas, troféus e premiações materiais.	DA	Média Abr–jun	8.290,00	PE	Dimensionar participantes e eventos aprovados; observar autorização para premiações.
A129	Educação e Cultura	Regência e instrução da fanfarra municipal.	DA	Média Jan–mar	12.900,00	AT	Definir horas e calendário. Referência de quatro meses; dimensionar o período efetivo de 2027.
A130	Educação e Cultura	Instrumentos, manutenção e acessórios da fanfarra.	DA	Média Abr–jun	14.563,00	PE	Inventariar instrumentos e identificar peças, manutenção e substituições necessárias.
A131	Educação e Cultura	Uniformes, flâmulas e estandartes da fanfarra.	DA	Média Abr–jun	27.160,20	PE	Conferir efetivo, tamanhos, conservação e reaproveitamento.
A132	Educação e Cultura / Indústria e Comércio	Estrutura e organização da ExpoBraga e festividade de aniversário.	DA	Média Jan–mar	646.710,18	PE	Confirmar calendário e financiamento; escolher composição do evento e deduzir estruturas contratadas separadamente.
A133	Educação e Cultura	Organização de rodeio e serviços correlatos.	DA	Média Jan–mar	284.900,00	AT	Condicionar à programação oficial, autorizações e bem-estar animal;

							verificar integração à estrutura do evento.
A134	Educação e Cultura / outras	Serviços de segurança para eventos.	DA	Média Jan–mar	142.800,00	PE	Definir eventos, postos e horas; conferir exigências legais e eventual inclusão no pacote de estrutura.
A135	Educação e Cultura / outras	Locação de tendas e banheiros químicos.	DA	Média Jan–mar	189.600,00	PE	Definir diárias, acessibilidade e higienização; deduzir estruturas incluídas em outros contratos.
A136	Educação e Cultura / outras	Sonorização, iluminação e apoio técnico para eventos.	DA	Média Jan–mar	118.400,00	PE	Dimensionar porte e diárias; impedir duplicidade com estrutura completa e apresentações artísticas.
A137	Educação e Cultura / outras	Painéis de LED, backdrop e equipamentos audiovisuais para eventos.	DA	Média Jan–mar	52.920,00	PE	Definir dimensões e diárias; excluir itens incluídos na estrutura geral dos eventos.

Código	Área requisitante	Objeto / finalidade	Qtd.	Prioridade / janela	Valor de referência	Forma	Providências e dependências
A138	Educação e Cultura / Assistência Social	Brinquedos, recreação e transporte recreativo para eventos.	DA	Média Jan–mar	226.333,01	PE	Definir calendário, monitores, segurança, acessibilidade e licenças.
A139	Educação e Cultura / outras	Shows, espetáculos e apresentações artísticas.	DA	Média Jan–mar	200.000,00	AT	Definir atrações e custos individualmente; referência de uma apresentação, sem representar todo o calendário.
A140	Educação e Cultura / outras	Doces, confeitaria e embalagens para eventos e datas comemorativas.	DA	Média Jan–mar	115.239,65	PE	Dimensionar público, ações e alimentos; deduzir itens incluídos em fornecimentos gerais.
A141	Educação e Cultura	Decoração de eventos e Páscoa na Praça.	DA	Média Jan–mar	58.432,15	PE	Inventariar peças reutilizáveis, calendário e serviços necessários.
A142	Educação e Cultura	Manutenção, instalação e retirada da decoração natalina.	DA	Média Jul–set	45.633,33	PE	Concluir antes da montagem; conferir acervo e estrutura já disponível.
A143	Educação e Cultura	Acessórios e materiais elétricos para decoração natalina.	DA	Média Jul–set	82.005,35	PE	Quantificar perdas e reaproveitamento; separar manutenção de expansão cenográfica.
A144	Educação e Cultura	Fogos e execução de espetáculo pirotécnico, quando autorizado.	DA	Baixa Jul–set	11.545,00	AT	Condicionar à programação, regras locais, segurança e autorizações; verificar alternativas de baixo impacto.
A145	Esportes e Lazer / Indústria e Comércio	Organização de corrida, romaria e demais eventos esportivos e turísticos.	DA	Média Jan–mar	53.400,00	AT	Definir calendário, inscrições, infraestrutura e responsabilidades; deduzir serviços de outras contratações.

A relação orienta a avaliação de obras, bens e ações específicas. Não pressupõe sua repetição em 2027. Conferir execução e contratos de 2026, excluir o que já estiver atendido e programar somente a necessidade remanescente ou adicional validada.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B001	Infraestrutura e Transporte	Praça com academia de saúde, playground e pista de skate.	603.000,00	CE	Confirmar situação da obra, saldo contratual e eventual etapa nova; aprovar projeto e recurso antes de contratar.
B002	Infraestrutura e Transporte	Recape, microrevestimento e fresagem de vias urbanas.	991.831,52	CE	Identificar trechos ainda necessários e separar conservação rotineira, saldo de contrato e nova obra.
B003	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação urbana no Bairro Bragantina.	435.500,00	CE	Conferir conclusão e remanescentes do trecho de referência; qualquer nova etapa terá projeto próprio.
B004	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação em Longuinópolis e na saída da sede para o distrito.	1.761.100,00	CE	Conferir trechos e execução; distinguir a pavimentação urbana da estrada rural do distrito.
B005	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas.	1.277.000,00	CE	Identificar ruas, medições, contratos e eventual remanescente; não reproduzir áreas já executadas.
B006	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação no Bairro Nossa Senhora de Fátima.	654.000,00	CE	Confirmar necessidade remanescente, projeto e cobertura contratual.

B007	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação urbana sobre pedras irregulares em outros trechos.	1.210.000,00	CE	Delimitar ruas e eliminar sobreposições com demais intervenções urbanas.
B008	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação da ligação Bragantina–Munhoz da Rocha e Avenida Getúlio Vargas.	3.233.364,50	CE	Conferir trechos efetivos, execução anterior e compatibilidade com outros projetos viários.
B009	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação da Estrada Munhoz da Rocha.	6.329.469,38	CE	Conferir contratação de 2026 e projetos anteriores; compatibilizar TST/CBUQ e delimitação do trecho antes de programar saldo ou etapa nova.
B010	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação rural entre Santa Izabel e Longuinópolis.	5.890.928,88	CE	Acompanhar execução e obrigações do projeto; nova contratação somente para escopo confirmado e não coberto.
B011	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação de acesso ao CTG.	793.245,36	CE	Conferir situação da obra e parcelas remanescentes; verificar recurso e cronograma.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B012	Infraestrutura e Transporte	Pavimentação das Ruas Barão de Itapura, 7 de Setembro, do Colégio, Lauro e Piquiri.	1.019.405,03	CE	Conferir localização, execução e cobertura do contrato; individualizar eventual nova etapa.
B013	Infraestrutura e Transporte	Outros trechos urbanos de pavimentação sobre pedras irregulares.	1.119.878,68	CE	Cruzar projetos e mapas de todas as pavimentações para evitar duplicidade.
B014	Infraestrutura e Transporte	Urbanização do centro: calçadas, pavers e acessibilidade.	396.019,57	CE	Conferir execução, extensão e remanescentes; aprovar projeto acessível e orçamento.
B015	Infraestrutura / Assistência Social	Construção de unidades habitacionais de interesse social.	1.841.373,96	CE	Referência de dez unidades; verificar resultado do certame, terrenos, programa, projetos e recursos de 2027.
B016	Infraestrutura e Transporte	Expansão de rede elétrica para iluminação pública.	898.952,57	CE	Conferir contrato e projetos de rede; separar manutenção rotineira de implantação nova.
B017	Infraestrutura e Transporte	Projetos elétricos, SPDA e prevenção de incêndio do Centro de Eventos.	9.300,00	AT	Conferir quais projetos já foram entregues; integrar elétrica, SPDA e prevenção sem contratação repetida.
B018	Esportes e Lazer	Reforma da cobertura do Ginásio Joaquim Correa.	41.500,00	AT	Vistoriar e verificar execução anterior; elaborar projeto e orçamento da intervenção remanescente.
B019	Educação e Cultura	Adequações físicas de unidades escolares, incluindo cozinha e toldos.	114.070,57	AT	Diagnosticar o que já foi executado e as necessidades por escola; separar bens e serviços de obras.
B020	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Revitalização com grama sintética, mobiliário urbano e equipamentos de lazer.	148.875,00	AT	Registro recente fracassado: reavaliar especificação, mercado, projeto e efetiva necessidade para 2027.
B021	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Playground e parque infantil.	61.980,00	PE	Inventariar áreas atendidas e equipamentos; verificar projeto, acessibilidade, montagem e segurança.
B022	Saúde / Esportes e Lazer	Equipamentos para Academia da Saúde.	46.000,00	PE	Conferir equipamentos já recebidos e espaços aptos; definir apenas reposições ou ampliações justificadas.
B023	Esportes e Lazer	Placar eletrônico poliesportivo.	8.000,00	PE	Verificar equipamento existente e local de instalação antes de nova aquisição.
B024	Agricultura e Meio Ambiente	Instalação fotovoltaica.	114.500,00	AT	Avaliar sistema existente, consumo, viabilidade, acesso à rede e garantia; definir escopo remanescente.
B025	Agricultura e Meio Ambiente	Climatizadores para a unidade de recicláveis.	A apurar	PE	Avaliar ambiente e ventilação da UVR; definir especificações, instalações e orçamento.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B026	Agricultura e Meio Ambiente	Mobiliário de apoio aos feirantes.	16.220,00	PE	Confirmar beneficiários, bens entregues e necessidade complementar.
B027	Infraestrutura / Agricultura e Meio Ambiente	Reservatório de água da Comunidade de Samália.	10.065,00	AT	Conferir implantação e capacidade necessária; prever base, instalação e operação.
B028	Agricultura e Meio Ambiente	Estudos geológicos e geofísicos para abastecimento e poços.	64.989,24	AT	Conferir estudos existentes por localidade, autorizações e viabilidade; evitar refazer produtos já entregues.
B029	Agricultura e Meio Ambiente	Análise de solo georreferenciada e recomendação agronômica.	40.339,50	AT	Registro recente fracassado: reavaliar abrangência, beneficiários, especificação e pesquisa de mercado.

B030	Agricultura e Meio Ambiente	Máquinas e equipamentos de apoio à agricultura familiar.	398.120,00	PE	Conferir resultado e entregas de 2026, inclusive adubador; definir necessidade adicional e recurso.
B031	Agricultura e Meio Ambiente	Política Municipal de Educação Ambiental e instrumentos de gestão.	12.000,00	AT	Conferir produtos concluídos; contratar apenas atualização ou implantação justificada.
B032	Educação e Cultura	Biodigestor de pequeno porte em unidade escolar.	25.700,00	AT	Conferir equipamento instalado, operação, manutenção e finalidade pedagógica antes de nova aquisição.
B033	Educação e Cultura	Estruturação de laboratório de informática.	1.245,00	AT	Conferir rede e laboratório existentes; dimensionar eventual adequação e implantação.
B034	Educação e Cultura	Revisão e atualização do Plano Municipal de Educação.	36.326,00	AT	Verificar entrega do trabalho contratado e necessidade de etapa complementar ou acompanhamento.
B035	Saúde	Câmaras de conservação de vacinas e medicamentos.	38.000,00	PE	Conferir aquisições recentes, capacidade e rede elétrica; dimensionar apenas lacunas.
B036	Saúde	Camas hospitalares e equipamentos assistenciais.	93.960,70	PE	Inventariar bens existentes e necessidades por unidade, com infraestrutura e custeio de operação.
B037	Saúde	Equipamentos para vigilância: microscópio, tablets e dispositivos móveis.	5.590,00	PE	Conferir dispositivos recebidos, equipes e conectividade; estimar itens complementares.
B038	Saúde	Sala multissensorial e mobiliário do Centro de Neurodesenvolvimento.	58.050,00	PE	Conferir instalação e equipamentos recentes; projetar complementação somente se justificada.
B039	Saúde	Grupo gerador diesel para continuidade de serviços.	94.655,45	PE	Conferir resultado de 2026, entrega, carga elétrica, instalação, combustível e manutenção.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B040	Saúde	Imóvel destinado à Unidade Mista de Saúde e implantação vinculada.	821.442,03	AT	Conferir aquisição e registro do imóvel; eventual obra exige projeto, programa e orçamento próprios.
B041	Saúde	Ambulância e renovação de veículos de apoio.	324.800,00	PE	Inventariar frota, aquisições e disponibilidade; justificar renovação e custeio operacional.
B042	Assistência Social	Veículo para os serviços socioassistenciais.	101.490,00	PE	Confirmar frota e entregas anteriores; justificar eventual substituição ou ampliação.
B043	Educação e Cultura / outras	Veículos de passageiros e ônibus para serviços municipais.	1.250.998,00	PE	Conferir veículos e ônibus adquiridos; dimensionar lacunas por rota e população atendida.
B044	Administração / Infraestrutura	Veículos leves, sedã e pick-ups para apoio administrativo e urbanismo.	612.700,00	PE	Cruzar inventário e aquisições de 2026; evitar repetição de veículos já atendidos.
B045	Infraestrutura e Transporte	Caminhão basculante 6x4.	745.000,00	PE	Conferir aquisições e entrega dos caminhões; demonstrar necessidade adicional, recursos e operação.
B046	Infraestrutura e Transporte	Rolo compactador vibratório com kit pé de carneiro.	670.000,00	PE	Conferir aquisição de 2026 e disponibilidade da máquina; justificar eventual complementação.
B047	Infraestrutura e Transporte	Pás carregadeiras.	1.410.000,00	PE	Referência de duas unidades; verificar entregas e capacidade da frota antes de nova previsão.
B048	Infraestrutura e Transporte	Retroescavadeiras.	930.000,00	PE	Referência de duas unidades; conferir entregas e dimensionar somente necessidade remanescente.
B049	Infraestrutura e Transporte	Máquina de pintura e sinalização viária.	297.766,67	PE	Conferir contratação de 2026, convênio, entrega, operadores e insumos necessários.
B050	Infraestrutura / Esportes e Lazer	Equipamentos para conservação urbana e higienização de espaços esportivos.	22.068,75	PE	Conferir roçadeiras, motopodas, motosserras, cortador de grama e lavadora de pisos já adquiridos.
B051	Administração e Planejamento	Eletrodomésticos e frigobares para prédios e capelas mortuárias.	3.274,74	PE	Conferir bens existentes, locais atendidos e necessidade remanescente.
B052	Administração e Planejamento / todas	Aparelhos celulares e tela interativa.	16.828,00	PE	Identificar usuários, finalidade, bens recebidos e suporte necessário.
B053	Saúde / Gabinete	Identificação visual, fachada e registros fotográficos institucionais.	24.790,00	AT	Confirmar execução anterior e eventual necessidade de atualização, sem repetir aquisição concluída.

Código	Área requisitante	Objeto a conferir	Valor de referência	Forma	Condição para programação em 2027
B054	Educação e Cultura	Estruturas cenográficas e expansão da decoração do Natal Luz.	225.538,00	PE	Conferir bens do convênio e acervo existente; separar expansão e serviços anuais de montagem.
B055	Educação e Cultura	Intervenções artísticas em espaços públicos.	14.000,00	AT	Confirmar espaços e projeto cultural de 2027, com justificativa e orçamento próprios.

B056	Assistência Social	Viagem e hospedagem para atividades do grupo da pessoa idosa.	33.272,00	AT	Confirmar programa, autorização e público; evitar duplicidade com fretamento geral.
B057	Assistência Social	Encontro de famílias beneficiárias de programas sociais.	92.963,33	AT	Confirmar continuidade e objetivos; definir eventos, público e itens não cobertos por contratos gerais.
B058	Indústria e Comércio	Evento de Turismo de Negócios.	85.000,00	AT	Confirmar calendário e finalidade; consolidar infraestrutura e apresentações já previstas.
B059	Esportes e Lazer	Etapas esportivas especiais e participação em competições regionais.	20.000,00	AT	Confirmar calendário, autorizações, entidade organizadora e natureza de taxas ou serviços.
B060	Administração e Planejamento	Organização de concurso público e processo seletivo.	59.200,00	AT	Depende de autorização, cargos, vagas e cronograma; verificar certames vigentes.
B061	Administração e Planejamento / todas	Palestras institucionais e ações pontuais de capacitação.	3.000,00	AT	Justificar tema, público e calendário; excluir conteúdos já incluídos na formação continuada.
B062	Administração e Planejamento / todas	Serviços temporários de apoio de cozinha, limpeza e vias públicas.	A apurar	AT	Reavaliar necessidade após provimento de pessoal; definir regime admissível, escopo e medição. Não renovar automaticamente contratação transitória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY
Estado do PARANÁ CNPJ 78.121.902/0001-73

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5CF94159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: BOMPP - DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
90	10774	250	Ampola	Sugamadex, Composição: Sal Sódico, Concentração: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: ampola 2mL	SUNPHARMA	R$ 38,54	R$ 9.635,00

VALOR TOTAL: R$ 9.635,00 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Carla Regina Favero

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:DC390376

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: BOTTI PHARMA LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	6117	980	Ampola	Dexmedetomidina cloridrato, concentraçao:100 mcg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	VOLPHARMA	R$ 7,37	R$ 7.222,60
57	857	4500	Frasco/Ampola	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação:injetável	BLAU	R$ 3,60	R$ 16.200,00
83	9613	57	Frasco	Polihexanida, composição: associada à cocoamidopropil betaína, concentração:0,1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução aquosa. Apresentação: frascos de 100ml	HEXANIDE	R$ 26,00	R$ 1.482,00

VALOR TOTAL: R$ 24.904,60 (vinte e quatro mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Vinicius Miliorini Botti

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:43CD41E6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	8357	60	Frasco	Alfaepoetina, concentração:4.000 UI, forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável + diluente.	BLAU	R$ 42,89	R$ 2.573,40
19	10764	500	Frasco/Ampola	Bupivacaína Cloridrato, Apresentação: associada à glicose, Dosagem: 0,5% + 8%, Tipo: solução injetável, ampola com 4mL apresentação: em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTALIA	R$ 8,59	R$ 4.295,00
24	8382	400	Ampola	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável 1 mL em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTALIA	R$ 8,49	R$ 3.396,00

62	8028	500	Frasco	Levobupivacaína Cloridrato, Dosagem: 0,5% Sem Vasoconstritor, Apresentação: Injetável, frasco com 20mL em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTALIA	R$ 37,59	R$ 18.795,00
88	10773	500	Frasco/Ampola	Ropivacaína Cloridrato, Dosagem: 0,2%, Apresentação: Solução Injetável, frasco-ampola com 20mL em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTALIA	R$ 29,75	R$ 14.875,00
91	7788	200	Ampola	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	SAMTEC	R$ 6,35	R$ 1.270,00

VALOR TOTAL: R$ 45.204,40 (quarenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Elismar De Souza Vieira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A53B2094

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	6112	33600	Ampola	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica - 10ml	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 8.064,00
4	6100	616	Comprimido	Clopidogrel, dosagem:75 mg	EMS	R$ 0,74	R$ 455,84
8	7544	50	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geléia - 30g	PHARLAB	R$ 6,75	R$ 337,50
10	7897	400	Envelope	Acetilcisteína, dosagem: 600mg. Indicação: pó para solução oral.	PRATI DONADUZZI	R$ 1,23	R$ 492,00
14	4718	140	Frasco	Ambroxol, composição:sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica:xarope 120ml	FARMACE	R$ 3,65	R$ 511,00
15	4798	340	Comprimido	Amitriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	CRISTÁLIA	R$ 0,18	R$ 61,20
17	8366	100	Ampola	Atropina sulfato, dosagem:0,250 mg/ml, uso:solução injetável - 1ml	FARMACE	R$ 0,85	R$ 85,00
20	7932	500	Frasco/Ampola	Bupivacaína Cloridrato, Pureza: 0,5%, Aplicação: Isobárica, Apresentação: Solução Injetável, ampola com 4 mL - apresentação: em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTÁLIA	R$ 15,67	R$ 7.835,00
22	10765	430	Comprimido	Carvedilol, dosagem:3,125 mg	EMS	R$ 0,21	R$ 90,30
25	7954	1000	Ampola	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, apresentação: solução injetável: ampola 10 mL	SAMTEC	R$ 0,45	R$ 450,00

26	7957	11350	Ampola	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: ampola 10 ml(COTA EXCLUSIVA ME/APP 25%)	EQUIPLEX	R$ 0,22	R$ 2.497,00
27	9965	900	Frasco	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: solução tópica 30 ml	VIC PHARMA	R$ 3,98	R$ 3.582,00
32	7543	200	Ampola	Dexametasona, dosagem:4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 2,5 ml	FARMACE	R$ 1,23	R$ 246,00
34	9970	16	Frasco/Ampola	Dextrana, composição: dextrana 70 associada à hipromelose, concentração:0,1% + 0,3%, forma farmacêutica: solução oftálmica 15ml	CRISTÁLIA	R$ 17,96	R$ 287,36
35	7538	75	Frasco/Ampola	Dextrocetamina cloridrato, concentração:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 10ml	CRISTÁLIA	R$ 60,00	R$ 4.500,00
36	4565	230	Comprimido	Diazepam, dosagem:10 mg	SANTISA	R$ 0,22	R$ 50,60
37	6143	52	Frasco	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação :solução oral (gotas) - 10ml	NATULAB	R$ 2,50	R$ 130,00
41	8411	150	Ampola	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem:4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável	FARMACE	R$ 1,89	R$ 283,50
46	9018	155	Comprimido	Fenitoína sódica, dosagem:100 mg	HIPOLABOR	R$ 0,30	R$ 46,50
50	7998	50	Ampola	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação: solução injetável - 5ml	HIPOLABOR	R$ 6,88	R$ 344,00
51	8417	990	Comprimido	Furosemida, dosagem:40 mg	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 99,00
58	8424	29	Frasco/Ampola	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem:100u/ml, aplicação: injetável - 10ml	ELI LILLY	R$ 60,53	R$ 1.755,37
64	8429	80	Comprimido	Levomepromazina, dosagem:25 mg	CRISTÁLIA	R$ 0,99	R$ 79,20
65	10770	500	Frasco/Ampola	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:50.000, apresentação: injetável - 20ml em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTÁLIA	R$ 12,50	R$ 6.250,00
67	6091	958	Comprimido	Loratadina, concentração:10mg	VITAMEDIC	R$ 0,24	R$ 229,92
68	8177	5300	Comprimido	Losartana potássica, dosagem:50 mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 477,00
71	7812	250	Ampola	Metaraminol, Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Apresentação: ampola com 1mL	CRISTÁLIA	R$ 23,00	R$ 5.750,00
73	8434	3060	Comprimido	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem:25 mg, apresentação: liberação controlada.	CIMED	R$ 0,74	R$ 2.264,40
76	10772	500	Ampola	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 0,1 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, ampola 1mL em estojo esterilizado para uso no centro cirúrgico.	CRISTÁLIA	R$ 6,00	R$ 3.000,00
78	8441	25	Ampola	Nalbufina cloridrato, dosagem:10 mg/ml, indicação: solução injetável 1 ml	HIPOLABOR	R$ 12,00	R$ 300,00
79	8217	10	Bisnaga	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada 15 mg	PHARLAB	R$ 8,50	R$ 85,00
80	8179	500	Ampola	Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: solução injetável 1 mL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,64	R$ 820,00
81	8189	45	Frasco	Nistatina, dosagem:100.000 UI/ml, apresentação: suspensão oral - 50ml	PRATI DONADUZZI	R$ 6,77	R$ 304,65

82	7488	900	Comprimido	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 117,00
84	4746	417	Comprimido	Prednisona, dosagem:20 mg	SANVAL	R$ 0,35	R$ 145,95
85	8192	60	Comprimido	Pregabalina, concentração:75 mg	RANBAXY	R$ 0,40	R$ 24,00
86	6065	500	Comprimido	Quetiapina, dosagem: 100 mg	CRISTÁLIA	R$ 0,58	R$ 290,00
93	6133	140	Ampola	Teicoplanina, dosagem:400 mg, indicação: injetável	FRESENIUS	R$ 46,78	R$ 6.549,20
94	8107	100	Ampola	Tigeciclina, concentração:50 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	ACCORD	R$ 51,17	R$ 5.117,00
95	8206	970	Ampola	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 2ml	HIPOLABOR	R$ 1,95	R$ 1.891,50
96	4664	10	Frasco	Valproato de sódio, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100mL	HIPOLABOR	R$ 19,21	R$ 192,10
97	7957	34050	Ampola	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: ampola 10 ml (EXCLUSIVO AMPLA CONCORRÊNCIA)	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 7.491,00

VALOR TOTAL: R$ 73.581,09 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:DE8917A8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDLAB PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	6722	300	Comprimido	Ácido acetilsalicílico, dosagem:100 mg	Brasterapica	R$ 0,24	R$ 72,00
3	6070	480	Comprimido	Captopril, concentração:25 mg	E M S	R$ 0,19	R$ 91,20
11	6729	100	Ampola	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, tipo uso:injetável 2 ml	Hipolabor	R$ 11,60	R$ 1.160,00
12	8128	381	Frasco	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica, sistema fechado - 250 mL	JP	R$ 4,48	R$ 1.706,88
38	8404	690	Comprimido	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	Belfar	R$ 0,12	R$ 82,80
42	7988	1050	Ampola	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável	Hipolabor	R$ 1,03	R$ 1.081,50
44	4701	490	Comprimido	Espironolactona, dosagem: 25 mg	Geolab	R$ 0,35	R$ 171,50
45	8412	50	Ampola		União Quimica	R$ 2,50	R$ 125,00

				Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável - ampola 1mL			
49	7524	60	Bolsa	Fluconazol, dosagem:2 mg/ml, uso:injetável - 100ml	Halex Istar	R$ 8,10	R$ 486,00
52	9081	50	Frasco	Gel para ECG e ultrassom, composição: a base de água, características adicionais: PH neutro frasco - 100g	Clinigel	R$ 3,24	R$ 162,00
53	8418	60	Comprimido	Glibenclamida, dosagem:5 mg	Geolab	R$ 0,13	R$ 7,80
54	6118	55	Frasco	Glicerol, dosagem:12%, apresentação:clister - 500ml	JP	R$ 10,40	R$ 572,00
55	8807	130	Bolsa	Glicose, concentração:5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - 1000 ml	JP	R$ 10,40	R$ 1.352,00
56	3061	245	Bolsa	Glicose, concentração:5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - 500 ml	JP	R$ 6,90	R$ 1.690,50
74	8435	7	Comprimido	Metronidazol, concentraçao:7,5 mg/g, forma farmacêutica: gel - 30g	Rozec -Galderma	R$ 112,97	R$ 790,79
87	8201	150	BOLSA/FRASCO	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 1000ml	JP	R$ 10,40	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL: R$ 11.111,97 (onze mil e cento e onze reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Denise Sieben

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A38207F3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MHL MEDICAL LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos serviços de urgência e emergência do SAMU e do Hospital de Retaguarda.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	7535	1200	BOLSA/FRASCO	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 100ml	JP	R$ 3,11	R$ 3.732,00
6	7525	2736	BOLSA/FRASCO	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - 250ml	JP	R$ 3,49	R$ 9.548,64
7	7549	330	Seringa	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida - 0,4ml	VIATRIS	R$ 14,18	R$ 4.679,40
23	8140	500	Frasco/Ampola	Cefazolina sódica, 1 g, injetável.	BLAUSIEGEL	R$ 5,04	R$ 2.520,00

39	6101	140	Seringa	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida - 0,2ml	MYLAN	R$ 14,84	R$ 2.077,60
40	7601	250	Seringa	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida - 0,6ml	MYLAN	R$ 21,44	R$ 5.360,00
60	9607	564	Frasco	Lactulose, concentração:667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - 120 ml - deverá apresentar registro na Anvisa como medicamento.	HIPOLABOR	R$ 11,47	R$ 6.469,08

VALOR TOTAL: R$ 34.386,72 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 28 de outubro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelino Lahoud

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:063D252D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,722530 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 2.380,64 (dois mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) ficando o valor total do Contrato em R$ 52.791,32 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
01	04	UND	LICENÇA BANCO DE PREÇOS	12.602,67	4,722530	13.197,83	52.791,32

Valor total atual contratado: *R$ 50.410,68 (cinquenta mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos.*
Valor total após reajuste 2026: *R$* 52.791,32 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
Valor do aditivo (diferença)*: R$ 2.380,64 (dois mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)*

FIRMADO EM: 12 de novembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 551/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rudimar Barbosa Dos Reis

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:0F1C38DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu,

EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 148.228.337,18 (Cento e quarenta e oito milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$

148.228.337,18 (Cento e quarenta e oito milhões duzentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**148.122.837,18**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	17.882.087,19
Receita de Contribuições	R$	1.334.850,00
Receita Patrimonial	R$	2.698.999,99
Receita de Serviços	R$	1.100,00
Transferências Correntes	R$	126.066.100,00
Outras Receitas Correntes	R$	139.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**105.000,00**
Operações de Crédito	R$	100.000,00
Alienação de Bens	R$	5.500,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**148.228.337,18**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$

134.615.988,34 (Cento e trinta e quatro milhões seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**			**R$**	**8.016.958,29**
01			- Legislativo Municipal	R$	8.016.958,29
	II Poder Executivo			**R$**	**140.211.378,89**
02			- Governo Municipal	R$	1.798.000,00
03			- Secretaria Municipal de Administração	R$	14.821.521,43
04			- Secretaria Municipal de Fazenda	R$	1.420.000,00
05			- Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	26.527.789,07
06			- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	R$	49.994.789,15
07			- Secretaria Municipal de Saúde	R$	R$ 26.188.723,08
08			- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	5.889.000,00

09		- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	1.331.000,00
10		- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	1.366.000,00
11		- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Trib.	R$	1.155.000,00
12		- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	2.181.900,00
13		- Secretaria Municipal de Governo	R$	144.000,00
14		- Secretaria Municipal de Transportes	R$	4.287.652,00
15		- Secretaria Municipal de Habitação	R$	830.000,00
16		- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	850.000,00
18		- Secretaria Municipal de Comum. Social e Evento	R$	1.026.004,16
90		- Reserva de Contingência	R$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**148.228.337,18**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2027 seguirá as disposições contidas na Lei nº 985/2026 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes

Orçamentárias – 2027, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2027, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.
Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2027, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº

985/2026 - LDO/2027.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2027, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº

4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios
Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, das receitas não utilizadas do exercício de 2026 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2027, o qual, caso estes não se concretizem até 1º de novembro de 2027, poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade gestora: Município de Itaperuçu
Página: 1

RECEITAS CORRENTES TOTAL	**DESPESAS CORRENTES TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 17.882.087,19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 57.753.935,74
CONTRIBUIÇÕES 1.334.850,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 3.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 2.698.999,99 RECEITA DE SERVIÇOS 1.100,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 126.066.100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 75.031.194,14 **136.285.129,88**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 139.700,00 **148.122.837,18**	**SUPERÁVIT** 11.837.707,30

TOTAL 148.122.837,18
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE 11.837.707,30

RECEITAS DE CAPITAL	**DESPESAS DE CAPITAL**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 100.000,00	INVESTIMENTOS 8.043.207,30
ALIENAÇÃO DE BENS 5.500,00 **105.500,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 3.500.000,00 **11.543.207,30**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00

TOTAL 11.943.207,30

RESUMO

RECEITAS CORRENTES 148.122.837,18	DESPESAS CORRENTES 136.285.129,88
RECEITAS DE CAPITAL 105.500,00	DESPESAS DE CAPITAL 11.543.207,30

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00

TOTAL 148.228.337,18
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** ESPECIFICAÇÃO DESPESAS CORRENTES	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	**Página: 1** CATEGORIA ECONÔMICA 136.285.129,88
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS		57.753.935,74	57.753.935,74
3.1.90.11.00.00		48.213.549,61		

	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.233.213,94		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	223.782,75		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.1.90.92.00.00 3.2.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.389,44		3.500.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
3.2.90.21.00.00 3.3.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00		75.031.194,14
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.655.700,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.655.700,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.964.323,08	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.964.323,08		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.410.171,06	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	47.050,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.600.160,40		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	115.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.329.541,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.121,65		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.014.229,26		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.173.006,88		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.590.534,18		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.623.136,07		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	605.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.339.217,54		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	702.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.726,66		
3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	182.446,92		11.543.207,30
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		8.043.207,30	8.043.207,30
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.143.006,61		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.861.950,69		
4.4.90.61.00.00 4.6.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.250,00		3.500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
4.6.90.71.00.00 9.0.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00		400.000,00
9.9.00.00.00.00 9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	400.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		

TOTAL GERAL: 148.228.337,18

Página: 2

RESUMO

DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		57.753.935,74
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.031.194,14
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	136.285.129,88
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS		8.043.207,30
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.500.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		11.543.207,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00
	TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL GERAL		148.228.337,18

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 1**
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO: 8.016.958,29	8.016.958,29
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		7.665.068,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.795.214,11
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.795.214,11	
3.1.90.11.00.00	001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.916.032,10	
3.1.90.13.00.00	001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	726.159,82	
3.1.90.16.00.00	001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	139.632,75	
3.1.90.92.00.00	001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.389,44	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.869.854,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.869.854,38	
3.3.90.30.00.00	001 MATERIAL DE CONSUMO	185.539,40	
3.3.90.33.00.00	001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.121,65	
3.3.90.36.00.00	001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	118.592,19	
3.3.90.39.00.00	001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709.640,38	
3.3.90.40.00.00	001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	162.586,07	
3.3.90.46.00.00	001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	605.000,00	
3.3.90.47.00.00	001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.651,11	
3.3.90.92.00.00	001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.476,66	
3.3.90.93.00.00	001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.246,92	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		351.889,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		351.889,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.889,80	
4.4.90.51.00.00	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.056,61	
4.4.90.52.00.00	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.833,19	
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 2**
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		TOTAL ÓRGÃO: 8.016.958,29	8.016.958,29
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL		TOTAL UNIDADE: 8.016.958,29	8.016.958,29
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		7.665.068,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.795.214,11
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.795.214,11	

3.1.90.11.00.00	001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.916.032,10	
3.1.90.13.00.00	001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	726.159,82	
3.1.90.16.00.00	001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	139.632,75	
3.1.90.92.00.00	001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.389,44	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.869.854,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.869.854,38	
3.3.90.30.00.00	001 MATERIAL DE CONSUMO	185.539,40	
3.3.90.33.00.00	001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.121,65	
3.3.90.36.00.00	001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	118.592,19	
3.3.90.39.00.00	001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709.640,38	
3.3.90.40.00.00	001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	162.586,07	
3.3.90.46.00.00	001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	605.000,00	
3.3.90.47.00.00	001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.651,11	
3.3.90.92.00.00	001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.476,66	
3.3.90.93.00.00	001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.246,92	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		351.889,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		351.889,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.889,80	
4.4.90.51.00.00	001 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.056,61	
4.4.90.52.00.00	001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.833,19	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 3** TOTAL ÓRGÃO: 1.798.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.798.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.673.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.673.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.410.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 263.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu
Página: 4
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
TOTAL ÓRGÃO: 1.798.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO TOTAL UNIDADE: 850.000,00

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES 850.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 820.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 820.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 120.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 5** TOTAL ÓRGÃO: 1.798.000,00
Unidade: 002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 497.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	497.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 360.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 72.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu
Página: 6
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
TOTAL ÓRGÃO: 1.798.000,00
Unidade: 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO TOTAL UNIDADE: 155.000,00

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES 155.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 145.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 145.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 7** TOTAL ÓRGÃO: 1.798.000,00

Unidade: 005 GABINETE DO VICE-PREFEITO TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 296.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	296.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	276.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 46.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 03		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO: 14.821.521,43		**Página: 8** 14.821.521,43
CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO DESPESAS CORRENTES		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA 11.298.021,43
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS		2.903.500,00	2.903.500,00
3.1.90.11.00.00		000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410.000,00		
3.1.90.13.00.00		000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	422.500,00		
3.1.90.16.00.00		000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00 3.2.00.00.00.00		000 SENTENÇAS JUDICIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00		3.500.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
3.2.90.21.00.00 3.3.00.00.00.00		000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00		4.894.521,43
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.43.00.00		000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.889.521,43	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00		000 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		
3.3.90.34.00.00		000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
3.3.90.39.00.00		510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.955,00		
3.3.90.39.00.00		512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00		504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00			750.000,00		

	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.47.00.00	000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.308.566,43			
3.3.90.47.00.00	504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00			
3.3.90.47.00.00	512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00			
3.3.90.91.00.00	000 SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00			
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00			
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00	511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00			3.523.500,00
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		23.500,00		23.500,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00			
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00			
4.4.90.52.00.00	501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00			
4.4.90.61.00.00 4.6.00.00.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00			3.500.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00		
4.6.90.71.00.00	000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.500.000,00			

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 9**
	Órgão: 03 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:		14.821.521,43	14.821.521,43 150.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									150.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								150.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							150.000,00	150.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			30.000,00	30.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 03		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**Página: 10** TOTAL ÓRGÃO: 14.821.521,43		**Página: 10** 14.821.521,43
Unidade: 002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL UNIDADE: 14.671.521,43		14.671.521,43
CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO DESPESAS CORRENTES		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA 11.148.021,43
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS		2.753.500,00	2.753.500,00
3.1.90.11.00.00		000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290.000,00		
3.1.90.13.00.00		000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	392.500,00		
3.1.90.16.00.00		000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.91.00.00 3.2.00.00.00.00		000 SENTENÇAS JUDICIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00		3.500.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
3.2.90.21.00.00 3.3.00.00.00.00		000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00		4.894.521,43
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
3.3.50.43.00.00		000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.889.521,43	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00		000 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		
3.3.90.34.00.00		000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00		
3.3.90.39.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00		
3.3.90.39.00.00		510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00		511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.955,00		
3.3.90.39.00.00		512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00		504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00		000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	750.000,00		
3.3.90.47.00.00		000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.308.566,43		
3.3.90.47.00.00		504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.47.00.00		512 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00		000 SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00		
3.3.90.92.00.00		000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00		
3.3.90.93.00.00		000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00		511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00		3.523.500,00
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00		INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		23.500,00	23.500,00
4.4.90.51.00.00		000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		

4.4.90.52.00.00		000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00		501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
4.4.90.61.00.00 4.6.00.00.00.00		000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00		3.500.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.500.000,00	
4.6.90.71.00.00		000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.500.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 11**	
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		TOTAL ÓRGÃO: 1.420.000,00	1.420.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.370.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.244.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.244.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.040.000,00	1.040.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	204.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 12** TOTAL ÓRGÃO: 1.420.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 267.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	267.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 13** 1.420.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** TOTAL UNIDADE:		597.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			547.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			480.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 50.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu
Página: 14
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TOTAL ÓRGÃO: 1.420.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO TOTAL UNIDADE: 472.000,00

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES 472.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 420.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 420.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 52.000,00
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu
Página: 15

Órgão: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** TOTAL ÓRGÃO: 1.420.000,00	1.420.000,00
Unidade: 004	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA** TOTAL UNIDADE:	84.000,00
CÓDIGO FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 84.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 16**	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO: 26.527.789,07	26.527.789,07
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		25.759.689,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.219.700,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.219.700,81	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.984.700,81	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	235.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.539.988,26
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.600,00	
3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.600,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.389.388,26	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500.000,00	
3.3.90.30.00.00	510 MATERIAL DE CONSUMO	767.030,00	
3.3.90.30.00.00	511 MATERIAL DE CONSUMO	1.133.545,00	
3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	617.250,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.130.229,26	
3.3.90.34.00.00	511 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.157.781,00	
3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	
3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	926.370,00	
3.3.90.39.00.00	507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.183,00	
3.3.90.39.00.00	512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	
3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		768.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		768.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	768.100,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	601.900,00	
4.4.90.51.00.00	608 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.200,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 17** TOTAL ÓRGÃO: 26.527.789,07
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 825.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	225.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.000,00
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00	
4.4.90.51.00.00	608 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 18**	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO: 26.527.789,07	26.527.789,07
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		TOTAL UNIDADE: 5.913.799,00	5.913.799,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.907.599,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.797.599,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.797.599,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00	
3.3.90.30.00.00	510 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	
3.3.90.30.00.00	511 MATERIAL DE CONSUMO	722.599,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 19**	
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		TOTAL ÓRGÃO: 26.527.789,07	26.527.789,07
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		TOTAL UNIDADE: 19.788.990,07	19.788.990,07
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		19.627.090,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.884.700,81
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.884.700,81	

3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.684.700,81	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.742.389,26
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	150.600,00	
3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.600,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.591.789,26	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
3.3.90.30.00.00	511 MATERIAL DE CONSUMO	410.946,00	
3.3.90.30.00.00	510 MATERIAL DE CONSUMO	467.030,00	
3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	617.250,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.130.229,26	
3.3.90.34.00.00	511 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.057.781,00	
3.3.90.39.00.00	507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.183,00	
3.3.90.39.00.00	511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	
3.3.90.39.00.00	512 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00	
3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	551.370,00	
3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		161.900,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		161.900,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	161.900,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.900,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 20**
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO: 49.994.789,15	49.994.789,15
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.331.271,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.533.208,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.533.208,35	
3.1.90.11.00.00	103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00	
3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.048.500,00	
3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00	
3.1.90.11.00.00	1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.245.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.316,70	
3.1.90.13.00.00	103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	
3.1.90.13.00.00	101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.509.400,00	
3.1.90.13.00.00	102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.000,00	
3.1.90.13.00.00	1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	448.950,00	

3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	75.891,65	
3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00	
3.1.90.16.00.00	1038 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00	
3.1.90.16.00.00	102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.798.063,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.379.700,00	
3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.365.000,00	
3.3.50.43.00.00	1042 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.700,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.418.363,30	
3.3.90.14.00.00	103 DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	918.750,00	
3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	652.000,00	
3.3.90.30.00.00	102 MATERIAL DE CONSUMO	432.750,00	
3.3.90.30.00.00	1040 MATERIAL DE CONSUMO	418.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039 MATERIAL DE CONSUMO	413.450,00	
3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
3.3.90.31.00.00	000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00	
3.3.90.32.00.00	107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.110.532,50	
3.3.90.32.00.00	102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	247.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.709,00	
3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	
3.3.90.32.00.00	1040 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
3.3.90.32.00.00	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	755.300,00	
3.3.90.34.00.00	103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	957.000,00	
3.3.90.34.00.00	102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.631.000,00	
3.3.90.34.00.00	104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	525.000,00	
3.3.90.34.00.00	1040 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.700,00	
3.3.90.36.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	
3.3.90.36.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	
3.3.90.36.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010.000,00	
3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.948.571,80	
3.3.90.39.00.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
3.3.90.39.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.367.250,00	
3.3.90.39.00.00	1040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.000,00	
3.3.90.39.00.00	124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.000,00	
3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
3.3.90.40.00.00		95.550,00	

	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.40.00.00	104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.40.00.00	102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
3.3.90.92.00.00	103 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00	
3.3.90.93.00.00	103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu 3.3.90.93.00.00 102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.4.90.51.00.00 102 OBRAS E INSTALAÇÕES		102.000,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES		568.000,00
4.4.90.51.00.00 107 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.135.000,00
4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.000,00
4.4.90.51.00.00 1039 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.050,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.950,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.050,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		116.417,50
4.4.90.52.00.00 1040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500.000,00
4.4.90.52.00.00 1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		635.000,00
4.4.90.52.00.00 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00
4.4.90.52.00.00 1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
4.4.90.61.00.00 107 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.050,00
4.4.90.61.00.00 104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00
4.4.90.61.00.00 102 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 22**
	Órgão: 06 **Unidade: 001**							**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**			TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			49.994.789,15 126.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									126.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								126.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00										126.000,00	126.000,00	

					APLICAÇÕES DIRETAS									
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		103			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			105.000,00	105.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			21.000,00	21.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 23**
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO: 49.994.789,15	49.994.789,15
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		TOTAL UNIDADE: 48.782.580,80	48.782.580,80
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		45.330.063,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.137.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.137.000,00	
3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.048.500,00	
3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640.000,00	
3.1.90.11.00.00	1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.245.000,00	
3.1.90.13.00.00	101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.509.400,00	
3.1.90.13.00.00	102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.000,00	
3.1.90.13.00.00	1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	448.950,00	
3.1.90.16.00.00	101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00	
3.1.90.16.00.00	1038 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.050,00	
3.1.90.16.00.00	102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.193.063,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.379.700,00	
3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.365.000,00	
3.3.50.43.00.00	1042 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.700,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.813.363,30	
3.3.90.14.00.00	103 DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	
3.3.90.30.00.00	103 MATERIAL DE CONSUMO	918.750,00	
3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO	652.000,00	
3.3.90.30.00.00	102 MATERIAL DE CONSUMO	432.750,00	
3.3.90.30.00.00	1040 MATERIAL DE CONSUMO	418.000,00	
3.3.90.30.00.00	1039 MATERIAL DE CONSUMO	413.450,00	
3.3.90.30.00.00	107 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3.3.90.32.00.00	107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.110.532,50	
3.3.90.32.00.00	102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	247.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.709,00	
3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
3.3.90.32.00.00	104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	
3.3.90.32.00.00	1040 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
3.3.90.32.00.00	1042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	755.300,00	
3.3.90.34.00.00	103 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	957.000,00	
3.3.90.34.00.00		2.631.000,00	

	102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3.3.90.34.00.00	104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	525.000,00	
3.3.90.34.00.00	1040 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.700,00	
3.3.90.36.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	
3.3.90.36.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.500,00	
3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010.000,00	
3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.948.571,80	
3.3.90.39.00.00	107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00	
3.3.90.39.00.00	102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.367.250,00	
3.3.90.39.00.00	1040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.000,00	
3.3.90.39.00.00	124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	
3.3.90.40.00.00	103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	95.550,00	
3.3.90.40.00.00	104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.40.00.00	102 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
3.3.90.92.00.00	103 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250,00	
3.3.90.93.00.00	103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00	
3.3.90.93.00.00	102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.452.517,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.452.517,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.452.517,50	
4.4.90.51.00.00	102 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000,00	
4.4.90.51.00.00	104 OBRAS E INSTALAÇÕES	568.000,00	
4.4.90.51.00.00	107 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.135.000,00	
4.4.90.51.00.00	103 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00	
4.4.90.51.00.00	1039 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,00	
4.4.90.52.00.00	103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.950,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

4.4.90.52.00.00	**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**Página: 24** 107.050,00
4.4.90.52.00.00	107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.417,50
4.4.90.52.00.00	1040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
4.4.90.52.00.00	1039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635.000,00
4.4.90.52.00.00	102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.61.00.00	107 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.050,00
4.4.90.61.00.00	104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
4.4.90.61.00.00	102 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 25** 49.994.789,15
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		1.086.208,35
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				875.208,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				270.208,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			270.208,35	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		194.316,70		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		75.891,65		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				605.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			605.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00		
3.3.90.31.00.00	000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00		
3.3.90.36.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		254.000,00		
3.3.90.39.00.00	1063 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				211.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				211.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			211.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		190.000,00		
4.4.90.52.00.00	1063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 26**
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		TOTAL ÓRGÃO: 26.188.723,08	26.188.723,08
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		24.890.723,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.783.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.783.000,00	
3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.120.000,00	
3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00	
3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.423.000,00	
3.1.90.13.00.00	494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	540.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.107.723,08
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	250.000,00	
3.3.50.43.00.00	303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.083.723,08	
3.3.71.70.00.00	303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.083.723,08	
3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00	
3.3.71.70.00.00	494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00	
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
3.3.72.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.773.000,00	
3.3.90.14.00.00	303 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	496 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	
3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	1.020.000,00	
3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	
3.3.90.30.00.00	495 MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00	
3.3.90.34.00.00	496 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	800.000,00	
3.3.90.34.00.00	303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.300.000,00	
3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
3.3.90.36.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.000,00	
3.3.90.36.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	
3.3.90.39.00.00	496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	673.000,00	
3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	801.000,00	
3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
3.3.90.39.00.00	495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
3.3.90.40.00.00	303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	314.000,00	
3.3.90.91.00.00	303 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3.3.90.92.00.00	303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	496 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.298.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.298.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.298.000,00	
4.4.90.51.00.00	303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00	
4.4.90.51.00.00	500 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	
4.4.90.52.00.00	500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.000,00	
4.4.90.52.00.00	496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4.4.90.52.00.00	303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	
4.4.90.52.00.00	495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00	
4.4.90.52.00.00	494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 27**
	Órgão: 07 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			26.188.723,08 143.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00												143.000,00

					DESPESAS CORRENTES									
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								143.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							143.000,00	143.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		303			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			23.000,00	23.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 28** 26.188.723,08
Unidade: 002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU		**HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** TOTAL UNIDADE:		5.261.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.200.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.400.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.400.000,00	
3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.800.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.800.000,00	
3.3.90.30.00.00	496 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 1.000.000,00		
3.3.90.30.00.00	303 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00		
3.3.90.34.00.00	496 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 800.000,00		
3.3.90.34.00.00	303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00		
3.3.90.39.00.00	496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 673.000,00		
3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00		
3.3.90.40.00.00	303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 4.000,00		
3.3.90.93.00.00	496 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.52.00.00	500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00		
4.4.90.52.00.00	496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 07		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**Página: 29** TOTAL ÓRGÃO: 26.188.723,08		**Página: 29** 26.188.723,08
Unidade: 003		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	TOTAL UNIDADE: 20.784.723,08		20.784.723,08

CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO DESPESAS CORRENTES		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA 19.547.723,08
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS		9.240.000,00	9.240.000,00
3.1.90.11.00.00		303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00		
3.1.90.11.00.00		494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00		
3.1.90.13.00.00		303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00 3.3.00.00.00.00		494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00		10.307.723,08
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250.000,00	
3.3.50.43.00.00		303 SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.083.723,08	
3.3.71.70.00.00		303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.083.723,08		
3.3.71.70.00.00		000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3.3.71.70.00.00		494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00	
3.3.72.39.00.00		303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		7.973.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00		303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00		
3.3.90.30.00.00		494 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00		
3.3.90.30.00.00		495 MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00		
3.3.90.34.00.00		303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000.000,00		
3.3.90.34.00.00		494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00		
3.3.90.34.00.00		000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00		303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00		
3.3.90.36.00.00		494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.39.00.00		303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00		
3.3.90.39.00.00		494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00		495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
3.3.90.39.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00		303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	310.000,00		
3.3.90.91.00.00		303 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00		303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		

3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00		303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00		1.237.000,00
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00		INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		1.237.000,00	1.237.000,00
4.4.90.51.00.00		303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00		000 OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00		
4.4.90.51.00.00		500 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00		500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00		
4.4.90.52.00.00		303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
4.4.90.52.00.00		495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00		
4.4.90.52.00.00		494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00		000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Órgão: 08		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**Página: 30** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00		**Página: 30** 5.889.000,00
CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO DESPESAS CORRENTES		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA 5.632.000,00
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS	2.953.000,00	2.953.000,00	2.953.000,00
3.1.90.11.00.00		000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.270.000,00		
3.1.90.11.00.00		799 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00		940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00		000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550.000,00		
3.1.90.13.00.00		799 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.00 3.3.00.00.00.00		940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00		2.679.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		16.000,00	
3.3.50.43.00.00		000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00		
3.3.50.43.00.00		941 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.3.71.70.00.00		000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.583.000,00	2.583.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		000 MATERIAL DE CONSUMO	118.000,00		
3.3.90.30.00.00		773 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00		934 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00		799 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		940 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00		941 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32.00.00		000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00		
3.3.90.32.00.00		934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00		773 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.34.00.00			708.000,00		

	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	115.000,00			
3.3.90.36.00.00	941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00			
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	818.000,00			
3.3.90.39.00.00	940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
3.3.90.39.00.00	773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			
3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00			
3.3.90.39.00.00	799 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00			
3.3.90.39.00.00	941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			
3.3.90.40.00.00	940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00			
3.3.90.47.00.00	000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
3.3.90.91.00.00	000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
3.3.90.93.00.00	940 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00			
3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00	799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00		257.000,00	
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00	INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	257.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00			
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			
4.4.90.52.00.00	773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
4.4.90.52.00.00	940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
4.4.90.52.00.00	941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 31**
	Órgão: 08 **Unidade: 001**						**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			5.889.000,00 140.000,00

							GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									140.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								140.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							140.000,00	140.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			20.000,00	20.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 08		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**Página: 32** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00		**Página: 32** 5.889.000,00
Unidade: 002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	TOTAL UNIDADE: 5.570.000,00		5.570.000,00
CÓDIGO FONTE 3.0.00.00.00.00	FONTE	ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO DESPESAS CORRENTES		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA 5.399.000,00
3.1.00.00.00.00 3.1.90.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICAÇÕES DIRETAS	2.813.000,00	2.813.000,00	2.813.000,00
3.1.90.11.00.00		000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.150.000,00		
3.1.90.11.00.00		799 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00		940 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00		000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	530.000,00		
3.1.90.13.00.00		799 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.90.13.00.00 3.3.00.00.00.00		940 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00		2.586.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		16.000,00	
3.3.50.43.00.00		000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.000,00		
3.3.50.43.00.00		941 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.3.71.70.00.00		000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.490.000,00	2.490.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00		773 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.00		934 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.30.00.00		799 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00		940 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

3.3.90.30.00.00		941 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32.00.00		000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00		
3.3.90.32.00.00		934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00		773 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.34.00.00		000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	703.000,00		
3.3.90.36.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108.000,00		
3.3.90.36.00.00		941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	781.000,00		
3.3.90.39.00.00		940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00		773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00		934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00		799 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00		941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.00		000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.00		940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.47.00.00		000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00		000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00		000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00		000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		940 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00 4.0.00.00.00.00		799 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00		171.000,00
4.4.00.00.00.00 4.4.90.00.00.00		INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS		171.000,00	171.000,00
4.4.90.51.00.00		000 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00		
4.4.90.52.00.00		000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
4.4.90.52.00.00		773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00		934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00		940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00		941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00		000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Página: 33 TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO:		
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 17.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 34** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 27.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 35** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 43.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	

3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 36** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00
Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 11.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 37** TOTAL ÓRGÃO: 5.889.000,00
Unidade: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 81.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 38** 1.331.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			710.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 570.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 140.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 24.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			321.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			321.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 39**
	Órgão: 09 **Unidade: 001**							**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**			TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			1.331.000,00 145.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									145.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								145.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							145.000,00	145.000,00	

3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			25.000,00	25.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 40** 1.331.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** TOTAL UNIDADE:		1.186.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			865.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		565.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 450.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 115.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 24.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			321.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			321.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 41** 1.366.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			946.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			305.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		305.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			641.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		641.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00		
3.3.90.31.00.00				

	000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			420.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			420.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 42**
	Órgão: 10 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			1.366.000,00 155.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									155.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								155.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							155.000,00	155.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			35.000,00	35.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 43** 1.366.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** TOTAL UNIDADE:		1.211.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			791.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	

3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			641.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		641.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00		
3.3.90.31.00.00	000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 360.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			420.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			420.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 44**	
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA		TOTAL ÓRGÃO: 1.155.000,00	1.155.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.105.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		634.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	634.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		471.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	471.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 45**

	Órgão: 11 Unidade: 001							**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			1.155.000,00 144.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									144.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								144.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							144.000,00	144.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			24.000,00	24.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 46**	
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA		TOTAL ÓRGÃO: 1.155.000,00	1.155.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		TOTAL UNIDADE: 1.011.000,00	1.011.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		961.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		490.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		471.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	471.000,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 47** 2.181.900,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO ELEMENTO		

					ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.065.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				546.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			546.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		126.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.519.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00	
3.3.50.43.00.00	000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			650.000,00	
3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		650.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			864.700,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		61.500,00		
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				116.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				116.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			116.200,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.200,00		

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 48**
	Órgão: 12 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			2.181.900,00 150.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									150.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00												150.000,00

						PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							150.000,00	150.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			30.000,00	30.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 49** 2.181.900,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		2.031.900,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.915.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				396.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			396.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		96.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.519.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			5.000,00	
3.3.50.43.00.00	000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			650.000,00	
3.3.71.70.00.00	000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		650.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			864.700,00	
3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO		61.500,00		
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 50.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				116.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				116.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			116.200,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.200,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

						Unidade gestora: Município de Itaperuçu					**Página: 50**
	Órgão: 13					**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**			TOTAL ÓRGÃO:		144.000,00
CÓDIGO		FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO			DESDOBRAMENTO			ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES							144.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						144.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS						144.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00					000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00	120.000,00		
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00	24.000,00		

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 51**
	Órgão: 13 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			144.000,00 144.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									144.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								144.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							144.000,00	144.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			24.000,00	24.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 52**	
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO: 4.287.652,00	4.287.652,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.266.652,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		410.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	410.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00	

3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.856.652,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.856.652,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 1.415.829,00	1.415.829,00	
3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 1.589.100,00	1.589.100,00	
3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	22.417,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.523,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.783,00	
3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 53**
	Órgão: 14 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			4.287.652,00 205.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									205.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								205.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							205.000,00	205.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			180.000,00	180.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			25.000,00	25.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 54**	
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		TOTAL ÓRGÃO: 4.287.652,00	4.287.652,00
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		TOTAL UNIDADE: 4.082.652,00	4.082.652,00

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		4.061.652,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		205.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.856.652,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.856.652,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 1.415.829,00	1.415.829,00	
3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO 1.589.100,00	1.589.100,00	
3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	22.417,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.523,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.783,00	
3.3.90.39.00.00	504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.92.00.00	000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 55**	
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO: 830.000,00	830.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		328.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		274.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	274.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00	220.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 54.000,00	54.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00	50.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		502.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		502.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00	500.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 56**
	Órgão: 15 Unidade: 001						**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**				TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			830.000,00 145.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									145.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								145.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							145.000,00	145.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			120.000,00	120.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			25.000,00	25.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 57**	
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		TOTAL ÓRGÃO: 830.000,00	830.000,00
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		TOTAL UNIDADE: 685.000,00	685.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		183.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		129.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00	100.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29.000,00	29.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		54.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00	
3.3.90.34.00.00	000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00	50.000,00	
3.3.90.40.00.00	000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		502.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		502.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00	500.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	

4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 58** 850.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			725.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			461.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		461.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 315.000,00		
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			125.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			125.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		125.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 59**
	Órgão: 16 **Unidade: 001**							**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**			TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			850.000,00 144.000,00
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									144.000,00
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								144.000,00
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							144.000,00	144.000,00	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS			120.000,00	120.000,00			

							FIXAS - PESSOAL CIVIL							
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			24.000,00	24.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**		**Unidade gestora: Município de Itaperuçu** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 60** 850.000,00
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** TOTAL UNIDADE:		206.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.000,00	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu **Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** TOTAL ÓRGÃO:		**Página: 61** TOTAL ÓRGÃO: 850.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TOTAL UNIDADE:		TOTAL UNIDADE: 500.000,00
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00	
3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
4.4.90.51.00.00	000 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 62**	
Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS		TOTAL ÓRGÃO: 1.026.004,16	1.026.004,16
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		950.004,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		362.312,47
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	362.312,47	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.312,47	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		587.691,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.691,69	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.691,69	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		76.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00	

								NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2027**
							Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 63**
	Órgão: 18 Unidade: 001							**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E**			TOTAL ÓRGÃO: TOTAL UNIDADE:			1.026.004,16 120.312,47
CÓDIGO			FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00	3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES									120.312,47
3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00	3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								120.312,47
3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00	3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS							120.312,47	120.312,47	
3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00	3.1.90.11.00.00		000			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000,00	100.000,00			
3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.13.00.00					000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			20.312,47	20.312,47			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 64**	

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS		TOTAL ÓRGÃO: 1.026.004,16	1.026.004,16
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E		TOTAL UNIDADE: 905.691,69	905.691,69
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO DESDOBRAMENTO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		829.691,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		242.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00	
3.1.90.11.00.00	000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	
3.1.90.13.00.00	000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		587.691,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	587.691,69	
3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00	
3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.691,69	
3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
3.3.90.93.00.00	000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		76.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00	
4.4.90.52.00.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00	

							NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2027**	
						Unidade gestora: Município de Itaperuçu							**Página: 65**
	Órgão: 90					**RESERVA DE CONTINGENCIA**				TOTAL ÓRGÃO:			400.000,00
CÓDIGO		FONTE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO				DESDOBRAMENTO			ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA									400.000,00
9.9.00.00.00.00	9.9.00.00.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA								400.000,00
9.9.99.00.00.00	9.9.99.00.00.00				RESERVA DE CONTINGÊNCIA						400.000,00	400.000,00	
9.9.99.99.00.00	9.9.99.99.00.00		000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00			

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 66**
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL ÓRGÃO: 400.000,00
Unidade: 009 RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL UNIDADE: 400.000,00
CÓDIGO FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00

TOTAL GERAL: 148.228.337,18

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Itaperuçu

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO	**Página: 1** DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	148.122.837,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.882.087,19
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	13.726.487,19
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.178.432,19
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.894.632,19
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.750.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	22.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	880.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - 000	242.632,19
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS 000 SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS 000 SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS 000 SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	283.800,00 275.000,00 7.700,00 1.100,00 4.125.055,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.125.055,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.805.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.805.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.310.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	495.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.320.055,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.320.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	1.320.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	EXECUTIVO - PRINCIPAL 000 IRRF-CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.320.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E	55,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00 1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER 000 EXECUTIVO - MULTAS E JUROS IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	55,00 55,00 5.423.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.423.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.423.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.950.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	55.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	357.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00		60.500,00

	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E 000	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS TAXAS	4.155.600,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.678.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.559.800,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.430.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	33.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	72.600,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.200,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	118.800,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	510 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	110.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	510 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.100,00
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	000 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	5.500,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	510 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.477.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	2.477.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.200.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	27.500,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO	**Página: 2** DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	510 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	49.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.334.850,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.334.850,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.334.850,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.334.850,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.320.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS 507	550,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - 507	3.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS RECEITA PATRIMONIAL	2.698.999,99
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.698.999,99
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.698.999,99
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.698.999,99
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	2.698.999,99
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	2.698.999,99
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EM APLICAÇÃO	2.698.999,99
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.100,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.100,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.100,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.100,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	1.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.066.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.738.100,00

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	54.120.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	53.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	48.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.500.000,00
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(12.100.000,00)
	Receita Líquida	48.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	5.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - 000	5.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	PRINCIPAL COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	220.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	275.000,00
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(55.000,00)
	Receita Líquida	220.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	1.662.100,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	NATURAIS COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS 504 - CFEM - PRINCIPAL COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	550.000,00 550.000,00 1.112.100,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº	12.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	7990/89 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 504 7990/89 - PRINCIPAL COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.100,00 1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.100.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.535.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	6.820.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 494 PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.500.000,00 5.500.000,00 1.100.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Itaperuçu

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Itaperuçu

Página: 3

CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00 1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00 1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 496 PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS 500 PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS 500 PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.100.000,00 220.000,00 220.000,00 440.000,00 440.000,00 440.000,00 275.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL 495 INVESTIMENTOS NA REDE DE SEVIÇOS DE SAUDE	275.000,00 275.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.190.000,00 2.420.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.420.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 1042 PNAE - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	770.000,00 770.000,00 5.071.000,00 3.850.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - 1038 PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	3.850.000,00 1.221.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - 1040 PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.221.000,00 797.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	797.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-SUAS	797.000,00 310.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAM BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO 940	256.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA 941 COMPLEXIDADE 799 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	165.000,00 66.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	363.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	88.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - 000	88.000,00 275.000,00

1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1063 14399/2022 - PRINCIPAL TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	275.000,00 22.528.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.503.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.500.000,00
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.300.000,00)
	Receita Líquida	13.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.160.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.700.000,00
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.540.000,00)
	Receita Líquida	6.160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	88.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110.000,00
	103 Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(22.000,00)
	Receita Líquida	88.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	55.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.255.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.255.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	2.255.000,00
CÓDIGO FONTE	FONTE ESPECIFICAÇÃO	**Página: 4** DESDOBRAMENTO FONTE CAT. ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	496 SERV PREST FAT SUS - PRODUÇÃO CIH HOSPITALAR	1.375.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	495 ATENÇÃO PRIMÁRIA/BÁSICA	880.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	770.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	110.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	773 FEAS PPAS IV	110.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	660.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	660.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	124 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	660.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.800.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	30.800.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA 101 EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.800.000,00 30.800.000,00 139.700,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	57.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.200,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.200,00

1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.100,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	1.100,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	000 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.100,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS	55.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	55.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	55.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00	000 OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	55.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	82.500,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.500,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE	5.500,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	SUCUMBÊNCIA ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	5.500,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	000 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	5.500,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	77.000,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	77.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	77.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - 000 PRINCIPAL	77.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	105.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	608 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	5.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	5.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.500,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Itaperuçu
TOTAL GERAL 148.228.337,18
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2027 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Itaperuçu

RESUMO	**Página: 5**
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.882.087,19
CONTRIBUIÇÕES	1.334.850,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.698.999,99
RECEITA DE SERVIÇOS	1.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.066.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.700,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	148.122.837,18
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	105.500,00
TOTAL GERAL	148.228.337,18

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	**Página: 1** TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.016.958,29	8.016.958,29
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 01 LEGISLATIVA	8.016.958,29	8.016.958,29
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA	8.016.958,29	8.016.958,29
01 031 0002 AÇÃO LEGISLATIVA	8.016.958,29	8.016.958,29

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 2**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
8.016.958,29

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL 8.016.958,29

CÓDIGO 01	ESPECIFICAÇÃO LEGISLATIVA 8.016.958,29	8.016.958,29
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA 8.016.958,29	8.016.958,29
01 031	0002 AÇÃO LEGISLATIVA 8.016.958,29	8.016.958,29
01 031	00022 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 8.016.958,29 Manter as atividades inerentes ao Poder Legislativo de fiscalizar à administração do Municipio segundo a legislação vigente.	8.016.958,29

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 3**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL		**GOVERNO MUNICIPAL** 1.798.000,00	1.798.000,00
CÓDIGO 04		ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	1.798.000,00	1.798.000,00
04 092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 497.000,00		497.000,00
04 092	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	497.000,00	497.000,00
04 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.146.000,00	1.146.000,00
04 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	1.146.000,00	1.146.000,00
04 124		CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00
04 124	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	155.000,00	155.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 4**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
1.798.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO 850.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 850.000,00	850.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 850.000,00	850.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 850.000,00	850.000,00
04 122	00032 002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 850.000,00 Dotar o gabinete do prefeito de estrutura fisica, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades.	850.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 5**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
1.798.000,00

Unidade: 002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO 497.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 497.000,00	497.000,00
04 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 497.000,00	497.000,00
04 092	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 497.000,00	497.000,00
04 092	00032 003 MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO 497.000,00 Dotar a advocacia geral de estrutura fisica, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades.	497.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 6**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
1.798.000,00

Unidade: 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 155.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 155.000,00	155.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO 155.000,00	155.000,00
04 124	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 155.000,00	155.000,00
04 124	00032 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 155.000,00 Dotar a controladoria geral de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	155.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 7**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL
1.798.000,00

Unidade: 005 GABINETE DO VICE-PREFEITO 296.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 296.000,00	296.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 296.000,00	296.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 296.000,00	296.000,00
04 122	00032 005 MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO 296.000,00 Dotar o gabinete do vice-prefeito de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	296.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 8**
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9.092.000,00		5.729.521,43	14.821.521,43
CÓDIGO 04		ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	5.459.521,43	5.459.521,43
04 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.459.521,43	5.459.521,43
04 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	5.459.521,43	5.459.521,43
11		TRABALHO	270.000,00	270.000,00
11 332		RELAÇÃO DE TRABALHO	270.000,00	270.000,00
11 332	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	270.000,00	270.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS 9.092.000,00		9.092.000,00
28 843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 7.000.000,00		7.000.000,00
28 843	0001	ENCARGOS ESPECIAIS 7.000.000,00		7.000.000,00
28 846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 2.092.000,00		2.092.000,00
28 846	0001	ENCARGOS ESPECIAIS 2.092.000,00		2.092.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 9**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 9.092.000,00 5.729.521,43	14.821.521,43

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE 150.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 150.000,00	150.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 150.000,00	150.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 150.000,00	150.000,00
04 122	00032 006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO 150.000,00 Dotar o gabinete do secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

			Unidade gestora: Município de Itaperuçu				**Página: 10**
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.092.000,00	5.729.521,43	14.821.521,43

	Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				9.092.000,00	5.579.521,43	14.671.521,43
CÓDIGO 04			ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO			5.309.521,43	5.309.521,43
04 122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.309.521,43	5.309.521,43
04 122	0003		APOIO ADMINISTRATIVO			5.309.521,43	5.309.521,43
04 122	00032	00032 007	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA GERAL			12.500,00	12.500,00
04 122	00032	00032 008	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO			650.000,00	650.000,00

Dotar o departamento de material e patrimônio de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.

04 122	00032	00032 009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			4.647.021,43	4.647.021,43

Dotar o departamento de administração de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.

11			TRABALHO			270.000,00	270.000,00
11 332			RELAÇÃO DE TRABALHO			270.000,00	270.000,00
11 332	0003		APOIO ADMINISTRATIVO			270.000,00	270.000,00
11 332	00032	00032 010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS			270.000,00	270.000,00

Dotar o departamento de recursos humanos de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.

28			ENCARGOS ESPECIAIS		9.092.000,00		9.092.000,00
28 843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		7.000.000,00		7.000.000,00
28 843	0001		ENCARGOS ESPECIAIS		7.000.000,00		7.000.000,00
28 843	00010	00010 011	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA Amortizar e pagar os juros das dívidas a longo prazo do Poder Executivo		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATADA/CONFESSADA 7.000.000,00		7.000.000,00
28 846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.092.000,00		2.092.000,00
28 846	0001		ENCARGOS ESPECIAIS		2.092.000,00		2.092.000,00
28 846	00010	00010 012	ENCARGOS DO PASEP		1.322.000,00		1.322.000,00

Pagamento da obrigação legal para com o governo federal calculado aplicando o percentual de 1% sobre as receitas orçamentárias arrecadadas.

28 846	00010	00010 013	PAGAMENTO DE PRECATORIOS Pagamento de todos as sentenças judiciais.		770.000,00		770.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 11**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** 1.420.000,00	1.420.000,00
CÓDIGO 04		ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	1.420.000,00	1.420.000,00
04 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.000,00	267.000,00
04 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	267.000,00	267.000,00
04 123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	597.000,00	597.000,00
04 123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	597.000,00	597.000,00

04 125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 472.000,00		472.000,00
04 125	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	472.000,00	472.000,00
04 129		ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	84.000,00	84.000,00
04 129	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	84.000,00	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 12**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1.420.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 267.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 267.000,00	267.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 267.000,00	267.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 267.000,00	267.000,00
04 122	00032 014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 267.000,00 Dotar o gabinete do secretário de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	267.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 13**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1.420.000,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 597.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 597.000,00	597.000,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 597.000,00	597.000,00
04 123	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 597.000,00	597.000,00
04 123	00032 015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 597.000,00 Dotar o departamento de contabilidade de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	597.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 14**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1.420.000,00

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 472.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 472.000,00	472.000,00

04 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 472.000,00	472.000,00
04 125	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 472.000,00	472.000,00
04 125	00032 016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO 472.000,00 Dotar o departamento de cadastro e tributaçãode estrutura fisica, administrativa e recursos humanos o para realização de suas atividades.	472.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 15**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1.420.000,00

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 84.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 84.000,00	84.000,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS 84.000,00	84.000,00
04 129	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 84.000,00	84.000,00
04 129	00032 017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 84.000,00 Dotar os departamento de tesouraria de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	84.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	**Página: 16** TOTAL
	Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 600.000,00		25.927.789,07	26.527.789,07
CÓDIGO 15 15 451		ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 600.000,00 INFRA-ESTRUTURA URBANA 600.000,00	20.013.990,07	20.613.990,07 600.000,00
15 451 15 452	0004	SERVIÇOS URBANOS 600.000,00 SERVIÇOS URBANOS	20.013.990,07	600.000,00 20.013.990,07
15 452	0004	SERVIÇOS URBANOS	20.013.990,07	20.013.990,07
26		TRANSPORTE	5.913.799,00	5.913.799,00
26 782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.913.799,00	5.913.799,00
26 782	0005	ESTRADAS VICINAIS	5.913.799,00	5.913.799,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	**Página: 17** TOTAL
	Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 600.000,00	25.927.789,07	26.527.789,07
	Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS 600.000,00	225.000,00	825.000,00
CÓDIGO 15 15 451 15 451	ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 600.000,00 INFRA-ESTRUTURA URBANA 600.000,00 0004 SERVIÇOS URBANOS 600.000,00	225.000,00	825.000,00 600.000,00 600.000,00
15 451 15 452	00041 001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 600.000,00 Pavimentação das ruas e avenidas do Município de Itaperuçu. SERVIÇOS URBANOS	225.000,00	600.000,00 225.000,00
15 452	0004 SERVIÇOS URBANOS	225.000,00	225.000,00
15 452	00042 018 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS PÚBLICAS	225.000,00	225.000,00

	Dotar o gabinete do secretário de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.		

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 18**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 600.000,00 25.927.789,07	26.527.789,07

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 5.913.799,00

CÓDIGO 26	ESPECIFICAÇÃO TRANSPORTE 5.913.799,00	5.913.799,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO 5.913.799,00	5.913.799,00
26 782	0005 ESTRADAS VICINAIS 5.913.799,00	5.913.799,00
26 782	00052 019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 5.913.799,00 Manter as estradas municipais em boas condições buscando assegurar o escoamento da safra e o trânsito da população.	5.913.799,00
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 19**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 600.000,00 25.927.789,07	26.527.789,07

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 19.788.990,07

CÓDIGO 15	ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 19.788.990,07	19.788.990,07
15 452	SERVIÇOS URBANOS 19.788.990,07	19.788.990,07
15 452	0004 SERVIÇOS URBANOS 19.788.990,07	19.788.990,07
15 452	00042 020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 19.788.990,07 Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de	19.788.990,07

uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública e cemitério e ainda as ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas e ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida a população urbana.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 20**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E** 49.994.789,15	49.994.789,15
CÓDIGO 12		ESPECIFICAÇÃO EDUCAÇÃO	48.908.580,80	48.908.580,80
12 361		ENSINO FUNDAMENTAL 38.113.264,05		38.113.264,05
12 361	0010	EDUCAÇÃO	37.546.803,49	37.546.803,49
12 361	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 566.460,56		566.460,56
12 365		EDUCAÇÃO INFANTIL 9.408.616,75		9.408.616,75
12 365	0010	EDUCAÇÃO	7.908.616,75	7.908.616,75
12 365	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 1.500.000,00		1.500.000,00
12 367		EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.386.700,00		1.386.700,00
12 367	0010	EDUCAÇÃO	1.386.700,00	1.386.700,00
13		CULTURA	1.086.208,35	1.086.208,35

13 392		DIFUSÃO CULTURAL 1.086.208,35		1.086.208,35
13 392	0003	APOIO ADMINISTRATIVO 1.086.208,35		1.086.208,35

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 21**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
49.994.789,15

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 126.000,00

CÓDIGO 12	ESPECIFICAÇÃO EDUCAÇÃO 126.000,00	126.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL 126.000,00	126.000,00
12 361	0010 EDUCAÇÃO 126.000,00	126.000,00
12 361	00102 021 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 126.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	126.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

			Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 22**
				OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E** 49.994.789,15	49.994.789,15
	Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** 48.782.580,80	48.782.580,80
CÓDIGO 12			ESPECIFICAÇÃO EDUCAÇÃO	48.782.580,80	48.782.580,80
12 361			ENSINO FUNDAMENTAL 37.987.264,05		37.987.264,05
12 361	0010		EDUCAÇÃO	37.420.803,49	37.420.803,49
12 361	00102	00102 022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 1.510.009,00		1.510.009,00

Oferecer merenda escolar de boa qualidade visando a melhoria no ensino e diminuição da evasão escolar

12 361	00102	00102 023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5.243.605,05		5.243.605,05

Proporcionar transporte escolar a todos os alunos pertencentes a rede de ensino do municipio.

12 361	00102	00102 024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 12.483.600,00 Colocar a disposição da população um ensino fundamental de boa qualidade.		12.483.600,00
12 361	00102	00102 025		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 18.183.589,44 Colocar a disposição da população um ensino fundamental de boa qualidade.	18.183.589,44
12 361	0013		EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 566.460,56		566.460,56
12 361	00132	00132 064	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL 566.460,56		566.460,56
12 365			EDUCAÇÃO INFANTIL 9.408.616,75		9.408.616,75
12 365	0010		EDUCAÇÃO	7.908.616,75	7.908.616,75

12 365	00102	00102 026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 5.493.950,00 Colocar a disposição da população um ensino infantil de boa qualidade.		5.493.950,00
12 365	00102	00102 027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2.414.666,75 Colocar a disposição da população um ensino infantil de boa qualidade.		2.414.666,75
12 365	0013		EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 1.500.000,00		1.500.000,00
12 365	00132	00132 063	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - INFANTIL 1.500.000,00		1.500.000,00
12 367			EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.386.700,00		1.386.700,00
12 367	0010		EDUCAÇÃO	1.386.700,00	1.386.700,00
12 367	00102	00102 028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 1.386.700,00 Colocar a disposição da população um ensino espcial boa qualidade.		1.386.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 23**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
49.994.789,15

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 1.086.208,35

CÓDIGO 13	ESPECIFICAÇÃO CULTURA 1.086.208,35	1.086.208,35
13 392	DIFUSÃO CULTURAL 1.086.208,35	1.086.208,35
13 392	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 1.086.208,35	1.086.208,35
13 392	00032 029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 1.086.208,35 Manutenção das atividades ligadas à cultura e ao turismo.	1.086.208,35

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 24**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 26.188.723,08	26.188.723,08
CÓDIGO 10		ESPECIFICAÇÃO SAÚDE	26.188.723,08	26.188.723,08
10 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000,00	143.000,00
10 122	0012	SAUDE E BEM ESTAR	143.000,00	143.000,00
10 301		ATENÇÃO BÁSICA	20.784.723,08	20.784.723,08
10 301	0012	SAUDE E BEM ESTAR	20.784.723,08	20.784.723,08
10 302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.261.000,00		5.261.000,00
10 302	0012	SAUDE E BEM ESTAR	5.261.000,00	5.261.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 25**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.188.723,08

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE 143.000,00

CÓDIGO 10	ESPECIFICAÇÃO SAÚDE 143.000,00	143.000,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 143.000,00	143.000,00
10 122	0012 SAUDE E BEM ESTAR 143.000,00	143.000,00
10 122	00122 030 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE 143.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	143.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 26**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.188.723,08

Unidade: 002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU 5.261.000,00

CÓDIGO 10	ESPECIFICAÇÃO SAÚDE 5.261.000,00	5.261.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.261.000,00	5.261.000,00
10 302	0012 SAUDE E BEM ESTAR 5.261.000,00	5.261.000,00
10 302	00122 031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU 5.261.000,00	5.261.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 27**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.188.723,08

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.784.723,08

CÓDIGO 10	ESPECIFICAÇÃO SAÚDE 20.784.723,08	20.784.723,08
10 301	ATENÇÃO BÁSICA 20.784.723,08	20.784.723,08
10 301	0012 SAUDE E BEM ESTAR 20.784.723,08	20.784.723,08
10 301	00122 032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.784.723,08 Proporcionar atendimento das necessidades relacionadas à saúde da população e melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos.	20.784.723,08

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 28**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** 5.889.000,00	5.889.000,00

CÓDIGO 08		ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.889.000,00	5.889.000,00
08 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00
08 122	0011	ASSISTENCIA SOCIAL	140.000,00	140.000,00
08 241		ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA 27.000,00		27.000,00
08 241	0011	ASSISTENCIA SOCIAL	27.000,00	27.000,00
08 242		ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 43.000,00		43.000,00
08 242	0011	ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00	43.000,00
08 243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 17.000,00		17.000,00
08 243	0011	ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00	17.000,00
08 244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.662.000,00	5.662.000,00
08 244	0011	ASSISTENCIA SOCIAL	5.662.000,00	5.662.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 29**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 140.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 140.000,00	140.000,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 140.000,00	140.000,00
08 122	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 140.000,00	140.000,00
08 122	00112 033 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 140.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	140.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

			Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 30**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.570.000,00

CÓDIGO 08			ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.570.000,00	5.570.000,00
08 244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 5.570.000,00	5.570.000,00
08 244	0011		ASSISTENCIA SOCIAL 5.570.000,00	5.570.000,00
08 244	00112	034	MANUTENÇÃO DO CREAS 442.000,00 Manutenção das atividades do CREAS	442.000,00
08 244	00112	035	MANUTENÇÃO DO CRAS 1.233.000,00 Manutenção das atividades do CRAS	1.233.000,00
08 244	00112	036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR 627.000,00 Manutenção das atividades da casa lar.	627.000,00
08 244	00112	037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.268.000,00	3.268.000,00

			Distribuição da desigualdade social suprindo as carências da população e objetivando a	

integração social dos idosos, deficientes, desempregados e outros desvalidos, procurando proporcionar a todos os municipes uma vida com dignidade.Promover o atendimento integral à criança e ao adolescente, conforme determina o estatuto da criança e do adolescente, atendimento aos programas federeais como CRIANÇA FELIZ, FAMILIA ACOLHEDORA, BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS e atendimentos de beneficios eventuais.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 31**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO 17.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.000,00	17.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 17.000,00	17.000,00
08 243	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 17.000,00	17.000,00
08 243	00112 054 MANUTENÇÃO DO FMDCA 17.000,00 Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 32**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 27.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 27.000,00	27.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA 27.000,00	27.000,00
08 241	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 27.000,00	27.000,00
08 241	00112 039 MANUTENÇÃO DO FMDPI 27.000,00 Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	27.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 33**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM 43.000,00

		43.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 43.000,00	
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA 43.000,00	43.000,00
08 242	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 43.000,00	43.000,00
08 242	00112 040 MANUTENÇÃO DO FMDPD 43.000,00 Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	43.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 34**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE 11.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.000,00	11.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 11.000,00	11.000,00
08 244	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 11.000,00	11.000,00
08 244	00112 041 MANUTENÇÃO DO FMPPD 11.000,00 Manutenção das atividades do Fundo Municipal das Políticas Públicas sobre Drogas.	11.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 35**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5.889.000,00

Unidade: 007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 81.000,00

CÓDIGO 08	ESPECIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL 81.000,00	81.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 81.000,00	81.000,00
08 244	0011 ASSISTENCIA SOCIAL 81.000,00	81.000,00
08 244	00112 055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER 81.000,00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPALD OS DIREITORS DA MULHER	81.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 36**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
1.331.000,00

CÓDIGO 20	ESPECIFICAÇÃO AGRICULTURA 1.331.000,00	1.331.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 145.000,00	145.000,00
20 122	0006 AGROPECUÁRIA 145.000,00	145.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 1.186.000,00	1.186.000,00

20 608	0006 AGROPECUÁRIA 1.186.000,00	1.186.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 37**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
1.331.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE 145.000,00

CÓDIGO 20	ESPECIFICAÇÃO AGRICULTURA 145.000,00	145.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 145.000,00	145.000,00
20 122	0006 AGROPECUÁRIA 145.000,00	145.000,00
20 122	00062 042 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E 145.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	145.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 38**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
1.331.000,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.186.000,00

CÓDIGO 20	ESPECIFICAÇÃO AGRICULTURA 1.186.000,00	1.186.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 1.186.000,00	1.186.000,00
20 608	0006 AGROPECUÁRIA 1.186.000,00	1.186.000,00
20 608	00062 043 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.186.000,00 Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da população e o aumento da produtividade e a renda, melhoramento a sua condição de vida e a da sua familia, buscando a diminuição do êxodo rural.	1.186.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 39**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1.366.000,00

CÓDIGO 27	ESPECIFICAÇÃO DESPORTO E LAZER 1.366.000,00	1.366.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 155.000,00	155.000,00
27 122	0008 ESPORTE POR ESPORTE 155.000,00	155.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO 1.211.000,00	1.211.000,00
27 812	0008 ESPORTE POR ESPORTE 1.211.000,00	1.211.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 40**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1.366.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E 155.000,00

CÓDIGO 27	ESPECIFICAÇÃO DESPORTO E LAZER 155.000,00	155.000,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 155.000,00	155.000,00
27 122	0008 ESPORTE POR ESPORTE 155.000,00	155.000,00
27 122	00082 044 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 155.000,00 Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para a prática desportiva.	155.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 41**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1.366.000,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 1.211.000,00

CÓDIGO 27	ESPECIFICAÇÃO DESPORTO E LAZER 1.211.000,00	1.211.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO 1.211.000,00	1.211.000,00
27 812	0008 ESPORTE POR ESPORTE 1.211.000,00	1.211.000,00
27 812	00082 045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 1.211.000,00 Manutenção das atividades ligadas ao esporte e lazer.	1.211.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 42**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.155.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 1.155.000,00	1.155.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 1.011.000,00	1.011.000,00
04 121	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 1.011.000,00	1.011.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 144.000,00	144.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 144.000,00	144.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 43**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.155.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE 144.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 144.000,00	144.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 144.000,00	144.000,00
04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 144.000,00	144.000,00
04 122	00032 046 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E 144.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	144.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 44**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.155.000,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 1.011.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 1.011.000,00	1.011.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 1.011.000,00	1.011.000,00
04 121	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 1.011.000,00	1.011.000,00
04 121	00032 047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO 1.011.000,00 Dotar a secretaria de planejamento de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	1.011.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 45**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.181.900,00

CÓDIGO 18	ESPECIFICAÇÃO GESTÃO AMBIENTAL 2.181.900,00	2.181.900,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 150.000,00	150.000,00
18 122	0009 MEIO AMBIENTE 150.000,00	150.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL 2.031.900,00	2.031.900,00
18 542	0009 MEIO AMBIENTE 2.031.900,00	2.031.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 46**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.181.900,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO 150.000,00

CÓDIGO 18	ESPECIFICAÇÃO GESTÃO AMBIENTAL 150.000,00	150.000,00
18 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 150.000,00	150.000,00
18 122	0009 MEIO AMBIENTE 150.000,00	150.000,00
18 122	00092 049 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 150.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 47**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.181.900,00

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 2.031.900,00

CÓDIGO 18	ESPECIFICAÇÃO GESTÃO AMBIENTAL 2.031.900,00	2.031.900,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL 2.031.900,00	2.031.900,00
18 542	0009 MEIO AMBIENTE 2.031.900,00	2.031.900,00
18 542	00092 050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 2.031.900,00 Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental a recuperação de áreas degradadas.	2.031.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 48**	
OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	144.000,00	144.000,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO	144.000,00	144.000,00
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00
04 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO	144.000,00	144.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 49**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
144.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO 144.000,00

CÓDIGO 04	ESPECIFICAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 144.000,00	144.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 144.000,00	144.000,00

04 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 144.000,00	144.000,00
04 122	00032 051 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO 144.000,00 Dotar o gabinete da secretario de estrutura fisica, administrativa e recursos humanos para realização de suas atividades.	144.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	**Página: 50** TOTAL
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.287.652,00	4.287.652,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 26 TRANSPORTE	4.287.652,00	4.287.652,00
26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.287.652,00	4.287.652,00
26 782 0016 TRANSPORTES	4.287.652,00	4.287.652,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 51**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
4.287.652,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE 205.000,00

CÓDIGO 26	ESPECIFICAÇÃO TRANSPORTE 205.000,00	205.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO 205.000,00	205.000,00
26 782	0016 TRANSPORTES 205.000,00	205.000,00
26 782	00162 052 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES 205.000,00 Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados.	205.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 52**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
4.287.652,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 4.082.652,00

CÓDIGO 26	ESPECIFICAÇÃO TRANSPORTE 4.082.652,00	4.082.652,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO 4.082.652,00	4.082.652,00
26 782	0016 TRANSPORTES 4.082.652,00	4.082.652,00
26 782	00162 053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 4.082.652,00 Dotar os núcleos urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos leves/pesados.	4.082.652,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 53**	
OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	830.000,00	830.000,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 16 HABITAÇÃO	830.000,00	830.000,00
16 482 HABITAÇÃO URBANA	830.000,00	830.000,00
16 482 0018 HABITAÇÃO	830.000,00	830.000,00
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 54**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
830.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 145.000,00

CÓDIGO 16	ESPECIFICAÇÃO HABITAÇÃO 145.000,00	145.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA 145.000,00	145.000,00
16 482	0018 HABITAÇÃO 145.000,00	145.000,00
16 482	00182 058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO 145.000,00 IMPLEMEMTAR PROGRAMA MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, DE MODO QUE O	145.000,00

MUNICIPIO POSSA INTEGRAR-SE A PROGRAMAS/PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO MUNICIPAL E PROJETOS PRÓPRIOS QUE BUSQUEM RESOLVER OS PROBLEMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNIC

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 55**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
830.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 685.000,00

CÓDIGO 16	ESPECIFICAÇÃO HABITAÇÃO 685.000,00	685.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA 685.000,00	685.000,00
16 482	0018 HABITAÇÃO 685.000,00	685.000,00
16 482	00182 059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMETO DE HABITAÇÃO 685.000,00 IMPLEMEMTAR PROGRAMA MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, DE MODO QUE O	685.000,00

MUNICIPIO POSSA INTEGRAR-SE A PROGRAMAS/PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL, DO GOVERNO MUNICIPAL E PROJETOS PRÓPRIOS QUE BUSQUEM RESOLVER OS PROBLEMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNIC

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 56**
			OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO** 850.000,00	850.000,00
CÓDIGO 15		ESPECIFICAÇÃO URBANISMO	850.000,00	850.000,00

15 122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00
15 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	144.000,00	144.000,00
15 182		DEFESA CIVIL	500.000,00	500.000,00
15 182	0004	SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00
15 452		SERVIÇOS URBANOS	206.000,00	206.000,00
15 452	0004	SERVIÇOS URBANOS	206.000,00	206.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 57**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
850.000,00

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE 144.000,00

CÓDIGO 15	ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 144.000,00	144.000,00
15 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL 144.000,00	144.000,00
15 122	0003 APOIO ADMINISTRATIVO 144.000,00	144.000,00
15 122	00032 056 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 144.000,00	144.000,00
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 58**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
850.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE 206.000,00

CÓDIGO 15	ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 206.000,00	206.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS 206.000,00	206.000,00
15 452	0004 SERVIÇOS URBANOS 206.000,00	206.000,00
15 452	00042 048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO 206.000,00 Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de	206.000,00

uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação pública e cemitério e ainda as ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas e ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida a população urbana.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 59**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
850.000,00

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 500.000,00

CÓDIGO 15	ESPECIFICAÇÃO URBANISMO 500.000,00	500.000,00
15 182	DEFESA CIVIL 500.000,00	500.000,00
15 182	0004 SERVIÇOS URBANOS 500.000,00	500.000,00
15 182	00042 057 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 500.000,00	500.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	**Página: 60** TOTAL
Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E	1.026.004,16	1.026.004,16
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 24 COMUNICAÇÕES	1.026.004,16	1.026.004,16
24 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.026.004,16	1.026.004,16
24 131 0020 COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	1.026.004,16	1.026.004,16
	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 61**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
1.026.004,16

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE 120.312,47

CÓDIGO 24	ESPECIFICAÇÃO COMUNICAÇÕES 120.312,47	120.312,47
24 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL 120.312,47	120.312,47
24 131	0020 COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS 120.312,47	120.312,47
24 131	00202 061 MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E 120.312,47 Cuidar da imagem do Município, da demanda de comunicação com todos os órgãos	120.312,47

públicos, dentro da sua área de atuação, organizar todos os eventos realizados pelo município, bem como fazer o intercâmbio cm autoridades, além de manter as mídias da pref.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

	Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 62**
	OP. ESPECIAIS PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E
1.026.004,16

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO 905.691,69

CÓDIGO 24	ESPECIFICAÇÃO COMUNICAÇÕES 905.691,69	905.691,69
24 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL 905.691,69	905.691,69
24 131	0020 COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS 905.691,69	905.691,69
24 131	00202 062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇAÕ SOCIAL E EVENTOS 905.691,69 Cuidar da imagem do Município, da demanda de comunicação com todos os órgãos	905.691,69

públicos, dentro da sua área de atuação, organizar todos os eventos realizados pelo município, bem como fazer o intercâmbio cm autoridades, além de manter as mídias da pref.

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 63**	
OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00
99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00
99 999 0007 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00

	PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2027**	
Unidade gestora: Município de Itaperuçu		**Página: 64**	
	OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	400.000,00	400.000,00
Unidade: 009	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	400.000,00	400.000,00
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00
99 999 0007	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00
99 999 00079 002	RESERVA DE CONTINGENCIA Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.	400.000,00	400.000,00

TOTAL: 9.092.000,00 600.000,00 138.536.337,1 148.228.337,1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320 Exercício 2027

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu						**Página: 1**
CÓDIGO 01		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA LEGISLATIVA				FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA OP. ESPECIAIS PROJETOS	ATIVIDADES 8.016.958,29	TOTAL 8.016.958,29
01 031 01 031 04	0002	AÇÃO LEGISLATIVA AÇÃO LEGISLATIVA ADMINISTRAÇÃO					8.016.958,29 8.016.958,29 9.976.521,43	8.016.958,29 8.016.958,29 9.976.521,43
04 092 04 092 04 121	0003	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL APOIO ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					497.000,00 497.000,00 1.011.000,00	497.000,00 497.000,00 1.011.000,00
04 121 04 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.011.000,00 7.160.521,43	1.011.000,00 7.160.521,43
04 122 04 123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					7.160.521,43 597.000,00	7.160.521,43 597.000,00
04 123 04 124	0003	APOIO ADMINISTRATIVO CONTROLE INTERNO					597.000,00 155.000,00	597.000,00 155.000,00
04 124 04 125	0003	APOIO ADMINISTRATIVO NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					155.000,00 472.000,00	155.000,00 472.000,00
04 125 04 129	0003						472.000,00 84.000,00	472.000,00 84.000,00

		APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS						
04 129 08	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL					84.000,00 5.889.000,00	84.000,00 5.889.000,00
08 122 08 122 08 241	0011	ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA					140.000,00 140.000,00 27.000,00	140.000,00 140.000,00 27.000,00
08 241 08 242	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					27.000,00 43.000,00	27.000,00 43.000,00
08 242 08 243	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					43.000,00 17.000,00	43.000,00 17.000,00
08 243 08 244	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					17.000,00 5.662.000,00	17.000,00 5.662.000,00
08 244 10	0011	ASSISTENCIA SOCIAL SAÚDE					5.662.000,00 26.188.723,08	5.662.000,00 26.188.723,08
10 122 10 122	0012	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAUDE E BEM ESTAR					143.000,00 143.000,00	143.000,00 143.000,00
10 301 10 301 10 302	0012	ATENÇÃO BÁSICA SAUDE E BEM ESTAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					20.784.723,08 20.784.723,08 5.261.000,00	20.784.723,08 20.784.723,08 5.261.000,00
10 302 11	0012	SAUDE E BEM ESTAR TRABALHO					5.261.000,00 270.000,00	5.261.000,00 270.000,00
11 332 11 332 12	0003	RELAÇÃO DE TRABALHO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO					270.000,00 270.000,00 48.908.580,80	270.000,00 270.000,00 48.908.580,80
12 361 12 361	0010	ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO					38.113.264,05 37.546.803,49	38.113.264,05 37.546.803,49
12 361 12 365	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL					566.460,56 9.408.616,75	566.460,56 9.408.616,75
12 365	0010	EDUCAÇÃO					7.908.616,75	7.908.616,75
12 365 12 367	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO ESPECIAL					1.500.000,00 1.386.700,00	1.500.000,00 1.386.700,00
12 367 13	0010	EDUCAÇÃO CULTURA					1.386.700,00 1.086.208,35	1.386.700,00 1.086.208,35
13 392 13 392 15	0003	DIFUSÃO CULTURAL APOIO ADMINISTRATIVO URBANISMO				600.000,00	1.086.208,35 1.086.208,35 20.863.990,07	1.086.208,35 1.086.208,35 21.463.990,07
15 122 15 122 15 182	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO ADMINISTRATIVO DEFESA CIVIL					144.000,00 144.000,00 500.000,00	144.000,00 144.000,00 500.000,00
15 182 15 451	0004	SERVIÇOS URBANOS INFRA-ESTRUTURA URBANA				600.000,00	500.000,00	500.000,00 600.000,00
15 451 15 452	0004	SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS				600.000,00	20.219.990,07	600.000,00 20.219.990,07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320 Exercício 2027

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu					**Página: 2**
CÓDIGO 15 452 16	0004	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA OP. ESPECIAIS	PROJETOS ATIVIDADES 20.219.990,07 830.000,00	TOTAL 20.219.990,07 830.000,00

		SERVIÇOS URBANOS HABITAÇÃO					
16 482 16 482 18	0018	HABITAÇÃO URBANA HABITAÇÃO GESTÃO AMBIENTAL				830.000,00 830.000,00 2.181.900,00	830.000,00 830.000,00 2.181.900,00
18 122 18 122 18 542	0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTROLE AMBIENTAL			150.000,00 150.000,00 2.031.900,00	150.000,00 150.000,00 2.031.900,00
18 542 20	0009	MEIO AMBIENTE AGRICULTURA				2.031.900,00 1.331.000,00	2.031.900,00 1.331.000,00
20 122 20 122 20 608	0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL AGROPECUÁRIA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				145.000,00 145.000,00 1.186.000,00	145.000,00 145.000,00 1.186.000,00
20 608 24	0006	AGROPECUÁRIA COMUNICAÇÕES				1.186.000,00 1.026.004,16	1.186.000,00 1.026.004,16
24 131 24 131 26	0020	COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS TRANSPORTE				1.026.004,16 1.026.004,16 10.201.451,00	1.026.004,16 1.026.004,16 10.201.451,00
26 782 26 782	0005	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS				10.201.451,00 5.913.799,00	10.201.451,00 5.913.799,00
26 782 27	0016	TRANSPORTES DESPORTO E LAZER				4.287.652,00 1.366.000,00	4.287.652,00 1.366.000,00
27 122 27 122 27 812	0008	ADMINISTRAÇÃO GERAL ESPORTE POR ESPORTE DESPORTO COMUNITÁRIO				155.000,00 155.000,00 1.211.000,00	155.000,00 155.000,00 1.211.000,00
27 812 28	0008	ESPORTE POR ESPORTE ENCARGOS ESPECIAIS			9.092.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00 9.092.000,00
28 843 28 843 28 846	0001	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			7.000.000,00 7.000.000,00 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 2.092.000,00		7.000.000,00 7.000.000,00 2.092.000,00
28 846 99	0001	ENCARGOS ESPECIAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.092.000,00	400.000,00	2.092.000,00 400.000,00
99 999 99 999	0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGENCIA				400.000,00 400.000,00	400.000,00 400.000,00
		Unidade gestora: Município de Itaperuçu					**Página: 1**
CÓDIGO 01		ESPECIFICAÇÃO LEGISLATIVA			VINCULADOS	ORDINÁRIOS 8.016.958,29	TOTAL 8.016.958,29
01 031 01 031 04	0002	AÇÃO LEGISLATIVA AÇÃO LEGISLATIVA ADMINISTRAÇÃO			106.455,00	8.016.958,29 8.016.958,29 9.870.066,43	8.016.958,29 8.016.958,29 9.976.521,43
04 092 04 092 04 121	0003	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL APOIO ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				497.000,00 497.000,00 1.011.000,00	497.000,00 497.000,00 1.011.000,00
04 121 04 122	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO GERAL			106.455,00	1.011.000,00 7.054.066,43	1.011.000,00 7.160.521,43
04 122 04 123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			106.455,00	7.054.066,43 597.000,00	7.160.521,43 597.000,00
04 123 04 124	0003	APOIO ADMINISTRATIVO CONTROLE INTERNO				597.000,00 155.000,00	597.000,00 155.000,00
04 124 04 125	0003	APOIO ADMINISTRATIVO NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				155.000,00 472.000,00	155.000,00 472.000,00
04 125 04 129	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				472.000,00 84.000,00	472.000,00 84.000,00
04 129 08	0003	APOIO ADMINISTRATIVO ASSISTÊNCIA SOCIAL			907.000,00	84.000,00 4.982.000,00	84.000,00 5.889.000,00
	0011						

08 122 08 122 08 241		ADMINISTRAÇÃO GERAL ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA				140.000,00 140.000,00 27.000,00	140.000,00 140.000,00 27.000,00
08 241 08 242	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA				27.000,00 43.000,00	27.000,00 43.000,00
08 242 08 243	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				43.000,00 17.000,00	43.000,00 17.000,00
08 243 08 244	0011	ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			907.000,00	17.000,00 4.755.000,00	17.000,00 5.662.000,00
08 244 10	0011	ASSISTENCIA SOCIAL SAÚDE			907.000,00 25.436.723,08	4.755.000,00 752.000,00	5.662.000,00 26.188.723,08
10 122 10 122	0012	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAUDE E BEM ESTAR			143.000,00 143.000,00		143.000,00 143.000,00
10 301 10 301 10 302	0012	ATENÇÃO BÁSICA SAUDE E BEM ESTAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			20.032.723,08 20.032.723,08 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 5.261.000,00	752.000,00 752.000,00	20.784.723,08 20.784.723,08 5.261.000,00
10 302 11	0012	SAUDE E BEM ESTAR TRABALHO			5.261.000,00	270.000,00	5.261.000,00 270.000,00
11 332 11 332 12	0003	RELAÇÃO DE TRABALHO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO			48.781.871,80	270.000,00 270.000,00 126.709,00	270.000,00 270.000,00 48.908.580,80
12 361 12 361	0010	ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO			37.987.555,05 37.421.094,49	125.709,00 125.709,00	38.113.264,05 37.546.803,49
12 361 12 365	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL			EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 566.460,56 9.407.616,75	1.000,00	566.460,56 9.408.616,75
12 365	0010	EDUCAÇÃO			7.907.616,75	1.000,00	7.908.616,75
12 365 12 367	0013	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO ESPECIAL			EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 1.500.000,00 1.386.700,00		1.500.000,00 1.386.700,00
12 367 13	0010	EDUCAÇÃO CULTURA			1.386.700,00 275.000,00	811.208,35	1.386.700,00 1.086.208,35
13 392 13 392 15	0003	DIFUSÃO CULTURAL APOIO ADMINISTRATIVO URBANISMO			275.000,00 275.000,00 3.794.779,00	811.208,35 811.208,35 17.669.211,07	1.086.208,35 1.086.208,35 21.463.990,07
15 122 15 122 15 182	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO ADMINISTRATIVO DEFESA CIVIL				144.000,00 144.000,00 500.000,00	144.000,00 144.000,00 500.000,00
15 182 15 451	0004	SERVIÇOS URBANOS INFRA-ESTRUTURA URBANA			100.000,00	500.000,00 500.000,00	500.000,00 600.000,00
15 451	0004	SERVIÇOS URBANOS			100.000,00	500.000,00	600.000,00

TOTAL: 9.092.000,00 600.000,00 138.536.337,1 148.228.337,1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320 Exercício 2027

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320 Exercício 2027
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE

		Unidade gestora: Município de Itaperuçu			**Página: 2**
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
15 452 15 452 16	0004	SERVIÇOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS HABITAÇÃO	3.694.779,00 SERVIÇOS URBANOS 3.694.779,00	16.525.211,07 16.525.211,07 830.000,00	20.219.990,07 20.219.990,07 830.000,00
16 482 16 482 18	0018	HABITAÇÃO URBANA HABITAÇÃO GESTÃO AMBIENTAL		830.000,00 830.000,00 2.181.900,00	830.000,00 830.000,00 2.181.900,00

18 122 18 122 18 542	0009	ADMINISTRAÇÃO GERAL MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL		150.000,00 150.000,00 2.031.900,00	150.000,00 150.000,00 2.031.900,00
18 542 20	0009	MEIO AMBIENTE AGRICULTURA		2.031.900,00 1.331.000,00	2.031.900,00 1.331.000,00
20 122 20 122 20 608	0006	ADMINISTRAÇÃO GERAL AGROPECUÁRIA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	145.000,00 145.000,00 1.186.000,00	145.000,00 145.000,00 1.186.000,00
20 608 24	0006	AGROPECUÁRIA COMUNICAÇÕES		1.186.000,00 1.026.004,16	1.186.000,00 1.026.004,16
24 131 24 131 26	0020	COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS TRANSPORTE	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS 3.360.116,00	1.026.004,16 1.026.004,16 6.841.335,00	1.026.004,16 1.026.004,16 10.201.451,00
26 782 26 782	0005	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTRADAS VICINAIS	TRANSPORTE RODOVIÁRIO 3.360.116,00 ESTRADAS VICINAIS 1.697.599,00	6.841.335,00 4.216.200,00	10.201.451,00 5.913.799,00
26 782 27	0016	TRANSPORTES DESPORTO E LAZER	1.662.517,00	2.625.135,00 1.366.000,00	4.287.652,00 1.366.000,00
27 122 27 122 27 812	0008	ADMINISTRAÇÃO GERAL ESPORTE POR ESPORTE DESPORTO COMUNITÁRIO		155.000,00 155.000,00 1.211.000,00	155.000,00 155.000,00 1.211.000,00
27 812 28	0008	ESPORTE POR ESPORTE ENCARGOS ESPECIAIS	ESPORTE POR ESPORTE 22.000,00	1.211.000,00 9.070.000,00	1.211.000,00 9.092.000,00
28 843 28 843 28 846	0001	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 22.000,00		7.000.000,00 7.000.000,00 2.070.000,00	7.000.000,00 7.000.000,00 2.092.000,00
28 846 99	0001	ENCARGOS ESPECIAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	ENCARGOS ESPECIAIS 22.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00 400.000,00	2.092.000,00 400.000,00
99 999 99 999	0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGENCIA		400.000,00 400.000,00	400.000,00 400.000,00

TOTAL: 82.683.944,88 65.544.392,30 148.228.337,18

		ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	**Exercício 2027**
Unidade gestora: Município de Itaperuçu			**Página: 1**
ÓRGÃO FUNÇÃO		DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA		8.016.958,29	8.016.958,29
02 GOVERNO MUNICIPAL 04 ADMINISTRAÇÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.798.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.798.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 11 TRABALHO 28 ENCARGOS ESPECIAIS	ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS	5.459.521,43 270.000,00 9.092.000,00	14.821.521,43
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 04 ADMINISTRAÇÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.420.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.420.000,00
15 URBANISMO 26 TRANSPORTE		20.613.990,07 5.913.799,00	26.527.789,07

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

12 EDUCAÇÃO 13 CULTURA		48.908.580,80 1.086.208,35	49.994.789,15
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE		26.188.723,08	26.188.723,08
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.889.000,00	5.889.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 AGRICULTURA		1.331.000,00	1.331.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.366.000,00	1.366.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

04 ADMINISTRAÇÃO		1.155.000,00	1.155.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GESTÃO AMBIENTAL	2.181.900,00	2.181.900,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO	144.000,00	144.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 26 TRANSPORTE		4.287.652,00	4.287.652,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 16 HABITAÇÃO		830.000,00	830.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 15 URBANISMO		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 850.000,00	850.000,00

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

24 COMUNICAÇÕES		1.026.004,16	1.026.004,16
90 RESERVA DE CONTINGENCIA 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA DE CONTINGÊNCIA 400.000,00	400.000,00

TOTAL GERAL: 148.228.337,18

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2027

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Unidade gestora: Município de Itaperuçu	**Página: 2**

RESUMO

FUNÇÃO DESPESA FIXADA

01 LEGISLATIVA	8.016.958,29
04 ADMINISTRAÇÃO	9.976.521,43
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.889.000,00
10 SAÚDE	26.188.723,08
11 TRABALHO	270.000,00
12 EDUCAÇÃO	48.908.580,80
13 CULTURA	1.086.208,35
15 URBANISMO	21.463.990,07
16 HABITAÇÃO	830.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.181.900,00
20 AGRICULTURA	1.331.000,00
24 COMUNICAÇÕES	1.026.004,16
26 TRANSPORTE	10.201.451,00
27 DESPORTO E LAZER	1.366.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	9.092.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00

TOTAL GERAL	148.228.337,18

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:36E7A806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXOS

DBI - Bonificação e Despesas Indiretas

Edital:	
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
CNPJ Tomardo:	95.684.775/0001-30
Empreendimento:	REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTETE E EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA
Local da Obra:	RUA PERNANBUCO, nº451, CENTRO - LARANJAL -PR
Empresa Proponente:	
CNPJ:	
Data Base:	SINAP 07/2026

Identifique o tipo de obra	**1**	
Contrução de Edificio:	1	Informe a base de calculo do ISSQN. (0) Sobre Serviço x Sobre Mâo-de-Obra
DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. **0 SEM desoneração.** **X COM desoneração**		
Leio Ordinaria 1052 de 2020 Código Tributario, Tabela II item b) estimarica de percentual da base de cálculo para ISS:		**30.00%**
Base de Cálculo, respequiva aliquota do ISS:		**3.00%**

Intervalo de Admissibilidade

Item Componente do BDI	1° Quartil	2° Quartil	3° Quartil	Valores Propostos
Administração Central	3.00%	4.00%	5.00%	4.00%
Seguro e Garantia	0.80%	0.80%	1.00%	0.80%
Risco	0.97%	1.27%	1.27%	1.27%
Despesas Financeiras	0.59%	1.23%	1.39%	1.23%
Lucro	6.16%	7.40%	8.96%	7.40%
I1: PIS e CONFINS				3.65%
I2 : ISSQN (conforme legislação municipal				0.90%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (lei 128544/13- desoneração)				4.50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20.82%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26.80%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para calculo dop percentual do BDI recomendando pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representanda pela forma abaixo

BDI - SEM Desoneração =	{(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)}-1
BDI - COM Desoneração =	{(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2+I3)}-1

Responsavel Técnico:	Williani de Almeida Kolasa
Carimbo CREA/CAU:	148376/D

Responsavel Legal:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
Carimbo e Assinatura:	95.684.775/0001-30

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO	
Edital:	
Recurso:	RECUSOS PROPRIOS
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
CNPJ Tomardo:	95.684.775/0001-30
Empreendimento:	REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTETE E EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA
Local da Obra:	RUA PERNANBUCO, n°451, CENTRO - LARANJAL -PR
Empresa Proponente:	
CNPJ:	
Data Base:	SINAP 07/2026
BDI Adotado:	26.80%

ITEM.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO GRUPO**	**% DO GRUPO**	**TOTAL ACUMULADO**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,079.91	9%	10,079.91
2	COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA	106,629.44	91%	106,629.44
3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	639.75	1%	639.75

% TOTAL EXECUÇÃO:		100.00%	0
TOTAL DO GRUPO:	117,349.11		0

Responsavel Técnico:
WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
Carimbo CREA/CAU:148376/D

Responsavel Legal:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
Carimbo e Assinatura: 95.684.775/0001-30

PLANILHA ORÇAMENTARIA			
Edital:			
Recurso:	RECUSO PROPRIO	ÁREA	161.2m²
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR		
CNPJ Tomardo:	95.684.775/0001-30		
Empreendimento:	REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTETE E EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA		
Local da Obra:	RUA PERNANBUCO, n°451, CENTRO - LARANJAL -PR		
Empresa Proponente:	0		
CNPJ:	0		
Data Base:	SINAP 07/2026 DESONERADO		
BDI Adotado:	26.80%		

ITEM.	REF. SINAP 2026	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR UNIT. C/ BDI**	**TOTAL**	**Critério / eferencia**
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**TOTAL DO GRUPO:**			**10,079.91**	

1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	2.88	335.19	425.01	1,224.02	Média nacional Jul/2026; sem cotação PR na referência
1.2	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8 M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un.	5.00	277.68	352.09	1,760.43	Código corrigido; média nacional Jul/2026 (validar PR)
1.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40.00	29.86	37.86	1,514.44	PR Jul/2026 – desonerado
1.4	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40.00	37.01	46.93	1,877.08	PR Jul/2026 – desonerado
1.5	93287	POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	chp	8.00	365.15	462.99	3,703.95	PR Jul/2026 – desonerado
2.0		**COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA**		**TOTAL DO GRUPO:**			**106,629.44**	
2.1	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAP. MÁX. 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	8.00	196.93	249.70	1,997.58	PR Jul/2026 – desonerado
2.2	100378	≤ 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	646.00	12.93	16.39	10,590.94	PR Jul/2026 – desonerado
2.3	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	2,440.00	8.45	10.71	26,142.67	Média nacional Jul/2026; sem cotação PR
2.4	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA	KG	925.00	12.23	15.51	14,344.04	PR Jul/2026 – desonerado
2.5	100770	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILFORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALINHADORES/CORRENTES PARA TERÇAS, INCLUINDO BARRAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRAZIZANDO GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	28.00	21.52	27.29	764.02	PR Jul/2026 – desonerado
2.6	100777	TERÇAS, INCLUINDO BARRAS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA	KG	22.00	22.00	27.89	613.69	PR Jul/2026 – desonerado
2.7	100770	AUXILIARES DE TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DE COBERTURA, INCLUINDO FIXAÇÕES E	KG	54.00	21.91	27.78	1,500.17	PR Jul/2026 – desonerado

2.8	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO 4,00 MM	KG	80.00	41.50	52.62	4,209.61	PR Jul/2026 – desonerado
2.9	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40.00	34.92	44.28	1,771.08	PR Jul/2026 – desonerado
2.10	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40.00	29.86	37.86	1,514.44	PR Jul/2026 – desonerado
2.11	92257	INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	UN	5.00	434.37	550.76	2,753.81	PR Jul/2026 – desonerado
2.12	43071	TRAPEZOIDAL E INFERIOR PLANA, E=0,50 MM, PRÉ-PINTURA BRANCA, NÚCLEO PIR 50	M²	161.20	169.21	214.55	34,585.53	Valor informado na solicitação; PR sem cotação Jul/2026
2.13	40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24, CORTE 50 CM	M	32.00	52.60	66.69	2,134.22	Valor informado na solicitação; PR sem cotação Jul/2026
2.14	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26, CORTE 50 CM	M	55.41	37.49	47.54	2,633.95	Valor informado na solicitação; PR sem cotação Jul/2026
2.15	11975	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	40.00	21.17	26.84	1,073.70	PR Jul/2026
3.0		**LIMPEZA FINAL DA OBRA**		**TOTAL DO GRUPO:**			**639.75**	
1.17	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	161.20	3.13	3.97	639.75	
TOTAL DO VALOR DA OBRA:							92,550.00	
BDI:							24,799.11	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							117,349.11	

Responsavel Técnico:
WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
Carimbo CREA/CAU:148376/D

Responsavel Legal:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
Carimbo e Assinatura: 95.684.775/0001-30

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital:	
Recurso:	RECUSO PROPRIO
Tomador:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
CNPJ Tomardo:	95.684.775/0001-30
Empreendimento:	REMOÇÃO DE COBERTURA EXISTETE E EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA
Local da Obra:	RUA PERNANBUCO, n°451, CENTRO - LARANJAL -PR
Empresa Proponente:	0
CNPJ:	0
Data Base:	SINAP 07/2026 DESONERADO
BDI Adotado:	26.80%

ITEM.	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO GRUPO**	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**%TOTAL**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,079.91	100%			100%

2	COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA	106,629.44	45%	55%		100%
3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	639.75	40%	60%		100%

% TOTAL EXECUÇÃO:	100%	49.48%	24.48%	0.00%
TOTAL:	117,349.11	58,063.16	59,285.95	0.00
TOTAL ACUMCULADO:		58,063.16	117,349.11	117,349.11

Responsavel Técnico:
WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
Carimbo CREA/CAU:148376/D

Responsavel Legal:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJAL PR
Carimbo e Assinatura: 95.684.775/0001-30

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:C8886050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMNISTRATIVO 84/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		Página: 1 DISPENSA DE LICITAÇÃO					/ 1
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414			**Nr.: 38/2026**				
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**					**84/2026**	**84/2026**
	Data do Processo:				**06/11/2026**		

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
16/11/2026
Dispensa de licitação 38/2026 - DL 84/2026
e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 2ª Copa Intermunicipal de Futsal de Lobato 2026, compreendendo materiais gráficos e de identidade visual, publicidade, streaming, marketing, premiação, material esportivo, arbitragem, segurança e relatório de prestação de contas.

Item	**Participante: FERNANDA JANTSCH REIS (042.322.119-18)** Especificação	Qtd.		Unidade	Unidade	Valor Unitário		Valor Total
1	Identidade Visual e Material Gráfico / Personalizado	1,000			UN		33.300,00	33.300,00
					Total do Participante:			**33.300,00**
	02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						**Total Geral: 33.300,00**	

	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado	
	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.39.00	R$ 33.450,50	
	Lobato, 16/11/2026	FABIO Assinado de forma digital por FABIO CHICAROLI:00540905984 CHICAROLI:0054090 Dados: 2026.11.16 14:55:27 5984 -03'00'	Assinado de forma digital por FABIO CHICAROLI:00540905984 Dados: 2026.11.16 14:55:27	

Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: Mara230287. Emissão: 16/11/2026, às 11:28:16. Protocolo: 11ae0d8f-bbd2-4a11-80ca-3b4f9afd92e2

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A9D016EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172-2026 BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta

Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA,
CNPJ nº 61.853.683/0001-14, com endereço RUA MACHADO DE ASSIS, CEP 99704066, representada por JULIANA TOMAZZONI, Carteira de identidade nº[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 015.685.710-38, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15		Quant.: 1		Num: 589		1,73	**Total: 692,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE		Marca: ALLTEC		Modelo: ALLTEC		

Descrição: MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO - MÁSCARA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,73**
Total Item: 692,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 692,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:26 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2D14805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF n.º 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.138.763/0001-70, estabelecida à Rua Manoel Amâncio, nº 434, Sertão De Santa Luzia, Porto Belo/SC, CEP 88.213-130, e-mail juridico@artcidade.com.br, neste ato representada por **PRISCILA HERMES**, inscrita no CPF n.º 032.132.749-76, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, especificamente quanto ao**Lote 1** - PAÇO MUNICIPAL - PRAÇA DA XÍCARA - PRAÇA DOS PIONEIROS - ROTATÓRIA DA AVENIDA PARANÁ - PRAÇA BRASIL - RUAS CENTRAIS - PRAÇA PORTUGAL - JARDIM IPÊ - PRAÇA PAPA JOÃO XXIII e**Lote 3** - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS- ROTATÓRIA DA VILA OPERÁRIA - PRAÇA DA VILA OPERÁRIA - DISTRITO DE GRACIOSA - DISTRITO DE MANDIOCABA - DISTRITO DE PIRACEMA, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ano	Dotação	Órgão	Unidade Funcional	Ação	Elemento Código	Elemento Descrição	Vínculo
2026	84	3	1	2130	3339036840400000000	Outras apresentações/shows	0
2026	86	3	1	2130	3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0
2026	86	3	1	2130	3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	0

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
Representada por PRISCILA HERMES
CONTRATADO

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:EF2B3828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO OU AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PAULO FRONTIN

Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Paulo Frontin
Lei Municipal no1.176/2018

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2026

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Comissão Coordenadora- Ato legal n° 464/2025
Cleoneia Fiamoncini
Cristina Frates Carlotto
Jucelia Rozeli Novicki
Ircelio Carlotto
Eder Renato Stelmach

Equipe Técnica –Ato legal Nº 464/2025

Cleoneia Fiamoncini
Cristina Frates Carlotto
Patricia Sierpinski
Romualdo Dorochinski Filho

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nºLei nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Paulo Frontin- PR ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.
O presente relatório trata do período compreendido entre janeiro de 2026 a dezembro de 2026; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientac oes_final.PDF).

1 - ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

O “Plano Municipal de Educação – PME” para a década 2015 a 2025 foi definido em Paulo Frontin através da Lei número Lei 1.029/2015**.** Ao todo são 20 metas e centenas de estratégias municipais que deverão nortear a educação no período citado.
Em 2016 iniciou-se o diagnóstico sobre as etapas de monitoramento e avaliação do “Plano Municipal de Educação – PME” 2015 – 2025 no Município. Seguindo a metodologia de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais, sugerida pelo Ministério da Educação – MEC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em 2016 criou o seguinte plano de ação:

1- Elaboração da agenda e cronograma de trabalho; Instituindo decreto com os membros da Equipe Técnica e as instâncias que iriam compor a Comissão Coordenadora;

2- Ministrar reunião com os membros da Equipe Técnica.

A primeira etapa de estudos ao Plano Municipal de Educação do município de Paulo Frontin- Pr, visto que, houveram mudanças dos membros da comissão Coordenadora e Comissão Técnica, por meio do decreto nº 464/2025. Desta forma, os mesmos fizeram estudos sobre o plano do município e a interação dos monitoramentos e avaliações anteriores, para posteriormente organizar o trabalho de avaliação, ressaltando que, anualmente é feito o monitoramento/avaliação e encaminhado para o Núcleo Reginal de Educação de União da Vitória que faz a avaliação.
Em nosso Plano municipal consta ainda que em um período de dois anos é necessario fazer uma audiência pública com a comunidade, para leitura e discução sobre a avaliação do Plano Municipal. Após esta audiência pública, é redigido o relatório de avaliação e encaminhado para Câmara Muncipal de Vereadores do Município.
No ano de 2025 o Plano Municipal de Educação teve prorrogação até 31 de dezembro de 2026, por meio da Lei Municipal nº 1.502/2025.
Segue abaixo copia da Ata da Audiência Pública realizada no dia 13 de novembro do referido ano, bem como a lista de convidados e presentes no Evento.

META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	Aumentar a oferta dessa modalidade de educação com qualidade, no qual, ao término da vigência deste plano, a rede Municipal de Educação na modalidade Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos esteja em conformidade com a legislação vigente, alinhando-se a realidade atual de atendimento à Educação Infantil e assim, portanto, devendo ser atingida universalmente. Tomando em conta a emenda constitucional 59, que prevê que até o final do ano de 2016 o atendimento seja ofertado em totalidade para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos sendo ele obrigatório desde o ano de 2009 e sendo definido nela, regime de colaboração do Município, Estado e União. Sendo que somente assim poderá ser atingida, e possibilitara o cumprimento da constituição, vindo a suprir a falta de estrutura física atual e acima de tudo o aumento das vagas, a ação deve ser em caráter estratégico, não podendo mais somente existir em área urbana, o ingresso de todas as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, que ainda estão fora da escola se apresenta a sua totalidade, levando em consideração garantia de transporte escolar gratuito de qualidade sendo oferecido a essa nova demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 a 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede taxa líquida de atendimento no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	51,5%	52,7%	60,3%	78,4%	80,5%	80,5%	73,9%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A Educação Infantil no município de Paulo Frontin é atendida pela Rede Municipal de Educação, sendo que, as crianças de 0 a 3 anos, são atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Filus e crianças de 4 e 5 anos Infantil 4 e 5, são atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice, na área urbana e em todas as escolas do Campo da rede municipal de ensino.
Não há registros junto à Rede de Proteção Social de alunos fora da escola nesta faixa etária, razão pela qual a Secretaria Municipal de Educação considera que atende 100% dessa demanda, através da busca ativa, Família Paranaense e através da conferência sobre a existência de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, confirmando as suas matrículas nas Escolas Municipais.
A Secretaria de Educação oferece serviços de atendimento com profissionais de: psicologia, nutrição, assistência social e fonoaudiologia para todas as crianças que necessitarem.
No ano de 2024, iniciou-se gradativamente a implantação da Educação em Tempo Integral em nosso município. Como as escolas ainda não contam com o espaço físico que comporte o ensino integral, iniciou-se esta implantação em uma turma de infantil III no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice. Atualmente, temos 2 turmas, que atende esta modalidade, Infantil IV e Infantil V, todas no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice.

META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta

2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Aprimorar a qualidade da oferta do Ensino Fundamental, verificando e aperfeiçoando aspectos de infraestrutura e de profissionais para atuação na educação, almejando assim, um ensino que prime qualidade no atendimento da demanda.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no Ensino Fundamental no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 6 e 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental X 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	99,7%	99,2%	98,5%	98,5%	98,3%	97,3%	95,9%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da equipe pedagógica, vem desenvolvendo encontros periódicos de formação continuada com os professores, a fim de passar informações, fazer palestras, conversas, oficínas repassar resultados de avaliações e também captar informações sobre o desempenho dos estudantes, para elaborar trimestralmente um Plano de ações e estratégias, a fim de sanar as dificuldades apresentadas com as turmas, assim, fazendo um acompanhamento do aproveitamento escolar dos alunos, realizando primeiramente os encaminhamentos para a Sala de Apoio. Caso o aluno, não apresente evolução no processo de aprendizagem, é realizada Avaliação Psicológica e Psicopedagógica, para encaminhar à Sala de Recursos Multifuncional ou Classe Especial, onde a criança recebe atendimento especializado e realizando os acompanhamentos necessários: fonoaudiológico, psicológico, assistência social. Desta forma, o aluno será monitorado por vários profissionáis e conforme for apresentando avanços, poderá ser desligado desses atendimentos, e assim, evitando futuras reprovações.
A Adesão do município ao Compromisso Nacional a Criança Alfabetizada – CNCA. Compromisso baseado na colaboração entre os entes federativos, para garantir a alfabetização de todas as crianças do Brasil, até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º. O Compromisso estabelece, entre seus princípios, a promoção da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; a colaboração entre os entes federativos; e o fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios.
Adesão ao Programa Educa Juntos. É o programa em regime de colaboração do Paraná, para todo o território, com o intuito de ampliar o suporte pedagógico oferecido aos municípios ao promover ações colaborativas na educação. O objetivo principal do Programa é assegurar educação de qualidade aos estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas com os municípios, a fim de superar a fragmentação das políticas públicas educacionais. Para assegurar todas estas ações, o município possui a **LEI Nº 1.549/2026** que institui a política municipal de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Paulo Frontin/Pr e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o programa educa juntos, com a estratégia alfabetiza juntos e com o compromisso nacional criança alfabetizada.

O **DECRETO Nº 588/2026** que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.549/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, organiza a equipe técnica de alfabetização.
A **PORTARIA Nº 202/2026** que designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e os servidores integrantes da equipe técnica de alfabetização.
E a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECD Nº 01/2026** que Estabelece procedimentos, fluxos, instrumentos e prazos para a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
A educação no município, mantém parcerias com a Secretaria da Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, para atender os alunos que encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade.
Contudo, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procura estabelecer uma rotina de comunicação de acompanhamento às escolas, através de visitas e reuniões periódicas com os diretores. Desenvolvendo também as seguintes açoes:
- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º ano e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB;
-Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;
-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;
-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;
-Organizar o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 2º ano, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita, incentivando o desenvolvimento de projetos de leitura e de avaliações de leitura semanais/quinzenais
-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;

-Propor atividades para turmas do 2º e 5º anos, contemplando os descritores, apresentando uma proposta de rotina para as escolas, bem como, realizar as avaliações de fluência leitora nas turmas dos 2º anos.
-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, de visitas periódicas nas turmas e conversas com os professores.
-Organizar a aplicação das avaliações: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB, avaliação de fluência Leitora e as avaliações do CNCA.
- Organizar a transição dos 5º anos para os 6º anos do Ensino Fundamental.
Na Rede Municipal de Educação, a organização dos anos iniciais do Ensino Fundamental acontece por ciclos. Sendo o primeiro ciclo 1º e 2º ano, com reprovação no final deste ciclo O segundo ciclo contempla o 3º, 4º e 5º ano, com reprovação em todos os anos.
Nos anos finais do Ensino Fundamental, os quais pertencem ao Estado, acontece as orientações para os alunos sobre a aplicação das avaliações externas, existe também uma formação para os professores aplicadores para a Prova Paraná Mais. Em todas as turmas é realizado o acompanhamento dos índices por escola, por turmas e por alunos, para elaborar ações de recuperação dos descritores com menor percentual de acertos. As turmas de 6º e 9º anos realizam atividades de recomposição de aprendizagem. Todas as turmas tem acompanhamento através do BI, contendo a frequencia dos alunos, os índices, as plataformas e atividades de contraturno. O Núcleo Regional de Educação faz a tutoria pedagógica nos colégios quinzenalmente presencial ou via meet.

META 3 - ENSINO MÉDIO
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	Promover incentivo para que os alunos que estiverem no término do Ensino Fundamental II, ingressem no Ensino Médio, atingindo a meta de 85% ou mais, para a frequência destes alunos nesta modalidade de ensino em parceria com os responsáveis por esta modalidade.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escolaridade.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no Ensino Médio no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 15 e 17 anos matriculadas no Ensino Fundamental X 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	102,3%	103,2%	108,2%	93,5%	108,6%	79,1%	88,8%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O municipio oferta transporte escolar para todos os alunos matriculados nas turmas de Ensino Médio, bem como, linha extra no período da noite que atende poucos alunos que utilizam o transporte escolar noturno.

Também ajuda a Casa Familiar Rural situada na comunidade de Vera Guarani. Cedendo o espaço físico para a instituição e realizando sua manutenção, auxilia com gêneros alimentícios, material de expediente e disponibiliza profissionais.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	O município oferta para a demanda da rede municipal de ensino três salas de Recursos Multifuncional, sendo que uma de cada modalidade é disponibilizada no período matutino e duas no período vespertino, o atendimento nessas salas é realizado em período contrário a frequência do ensino regular do aluno. E, duas turmas de Classe Especial, sendo ofertada na escola do centro da cidade, em período matutino e vespertino. Desta forma, busca-se auxiliar nas dificuldades específicas apresentadas por cada educando. No Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko é ofertada Sala de Recurso Multifuncional para o atendimento dos educandos com dificuldade, sendo disponibilizado 03 (três), Salas de Recurso Multifuncional e 1(uma) Sala de Recurso Multifuncional para Altas Habilidades, no colégio da área urbana e 02 (duas), Salas de Recurso Multifuncional e de Altas Habilidades no Colégio do Campo Francisco Gawloski. Visando atender a demanda de alunos da Educação Especial em maior abrangência, o município também oferece atendimento na Escola de Educação Básica Cândido Brezezinski – APAE, em período matutino e vespertino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 04 a 17 anos com deficiência no município. Mede o grau atendimento escolar no município da faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador1		82,8%	82,8%	86,5%	89,0%	89,7%	91,2%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município oferece avaliação psicoeducacional no contexto escolar para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem. Bem como os encaminhamentos necessários para outros especialistas: psicólogo ,neurologista, fonoaudiólogo, assistênte social e outros, através de parceria com as secretarias de saúde e assistência social.

Oferece na Escola Municipal Tecla Romko atendimento em Salas de Recursos Multifuncional e em Classes Especiais para alunos avaliados e ou com Laudo. O município garante transporte escolar e materiais necessários a esses alunos e acompanhamento dos mesmos nas escolas de origem para os alunos que frequentam Sala de Recursos.

O município também oferece atendimento na Escola de Educação Básica Cândido Brezezinski – APAE, em período matutino e vespertino, disponibilizando professores, motoristas, cedendo todos os veículos e realizando a manutenção necessária e o abastecimento dos mesmos, bem como, auxilia com alguns itens de gêneros alimentícios e faz o repasse de recursos referente a subvenção social.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
5 Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.	Prosseguir com a pactuação do Educa Juntos, anos iniciais do Ensino Fundamental, utilizando o material de apoio didático, avaliações diagnósticas, formação continuada para gestores e professores, utilizando os sistemas de Fluência Paraná, RCO – Registro de Classe Online, SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção. Utilizando o programa da plataforma do CNCA – Compromisso Nacional da Criança alfabetizada. Garantindo a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	Indicadores do CNCA e Avaliações Externas
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Nível dos alunos	2014	2015
Nível 1	4,3%	5,1%
Nível 2	49,5%	42,4%
Nível 3	37,6%	44,1%
Nível 4	8,6%	8,5%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município tem viabilizado investimentos e parcerias para melhorar as ações no ciclo de alfabetização, como: participação nas formações oferecidas pelo MEC, por meio do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - Prova Paraná Fluência: avaliação de fluência em leitura para todos os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, com o objetivo de identificar o percentual de estudantes não leitores, leitores iniciantes e leitores fluentes.
O apoio do governo do Estado do Paraná, com o Programa Educa Juntos, o qual disponibiliza materiais ao município, vem para enriquecer o planejamento pedagógico e ampliar a taxa de aprovação no ciclo de alfabetização; demais capacitações oferecidas através de encontros de turmas, realizados trimestralmente aos profissionais da educação; oferta de Sala de Apoio com atendimento individualizado para alunos que apresentem maior dificuldade na aprendizagem; encaminhamento de alunos à especialistas (psicólogo clínico, neurologista, fonoaudiólogo e outros).
As avaliações diagnósticas externas/ internas fornecem dados para serem analisados e apropriados de forma consistente, a fim de elaborar ações e estratégias para melhorar os índices nos resultados obtidos.
A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procura estabelecer uma rotina de comunicação de acompanhamento às escolas e CMEIs, através de visitas e reuniões periódicas com os diretores. Desenvolvendo também as seguintes açoes:
- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º anos e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB; -Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;
-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;
-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;
-Organizar o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes do 2º ano, adotando monitoramento do nível de leitura e escrita, incentivando o desenvolvimento de projetos de leitura e também de avaliação da leitura semanal/quinzenal.
-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;
-Propor atividades para turmas do 2º e 5º anos, contemplando os descritores apresentando uma proposta de rotina para as escolas, bem como, realizar as avaliações de fluência leitora nas turmas dos 2º anos.
-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, visitas periódica nas turmas e conversas com os professores.
-Organizar a aplicação das avaliações: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, SAEB, avaliação de fluência Leitora e as avaliações do CNCA.
- Organizar a transição dos 5º anos para os 6º anos do Ensino Fundamental.
Para assegurar todas estas ações, o município possui a **LEI Nº 1.549/2026** que institui a política municipal de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Paulo Frontin/Pr e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o programa educa juntos, com a estratégia alfabetiza juntos e com o compromisso nacional criança alfabetizada.
O **DECRETO Nº 588/2026** que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.549/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, organiza a equipe técnica de alfabetização.
A **PORTARIA Nº 202/2026** que designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e os servidores integrantes da equipe técnica de alfabetização.
E a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECD Nº 01/2026** que estabelece procedimentos, fluxos, instrumentos e prazos para a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.	Visando oferecer educação em tempo integral para as escolas públicas da rede municipal de ensino, verificar as possibilidades, através de projetos disponíveis a nível Estadual e Federal, para a construção e ampliação da estrutura física das escolas municipais. Para assim, posteriormente providenciar funcionários e materiais pedagógicos adequados para cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	28,6%	28,6%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	9,3%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

A Educação na modalidade de Tempo Integral, foi aderida pelo município no ano de 2024, quando passou a ser implementada gradativamente. Atualmente, o município oferta educação em Tempo Integral para turma de Infantil IV e Infantil V no Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice.] Esta modalidade de ensino permanecerá somente na Educação Infantil, por conta da falta de espaço físico adequado, pois as escolas municipais não possuem salas de aulas para ofertar esta modalidade de ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental

. Para alunos que frequentam as turmas de sala de apoio e sala de recursos o atendimento é integral, em um ou dois dias na semana. Bem como para as turmas dos 4º anos e 5º anos do Ensino Fundamental, que frequentam aulas de Computação e Robótica uma vez na semana, no período contrário as aulas.

No Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko é disponibilizada atividades em tempo integral, uma vez na semana, através dos seguintes programas: Robótica, AETE, Clube de Ciências, Aluno Monitor e através das Salas de Recursos Multifuncionais e de Altas Habilidades. E no Ensino Médio, a Educação em Tempo Integral acontece através do Ensino Profissionalizante na Casa Familiar Rural. No Colégio Estadual Francisco Gawloski, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, é ofertado o Programa Mais Aprendizagem, programa AETE e na Sala de Recurso Multifuncional e Altas Habilidades. Em todos estes programas os alunos frequentam as atividades em tempo integral uma vez na semana.

META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
7 Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	Manter e ampliar a média atingida nos anos iniciais do Ensino Fundamental I e elevar o índice nos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Ressaltando sempre, que além de atingir índices, o município prima pela responsabilidade de construir uma educação que proporcione o aprendizado e a qualidade na educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
Conceitos e definições	Replica Nacional
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 1	6,0	6,3	6,4	6,5	5.7	6.8	6.6

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos primeiros anos do ensino fundamental já atingiu a meta estabelecida, sendo o índice do município 6,6 (seis virgula seis). No ano de 2025, os alunos dos 5° anos realizaram a Prova do SAEB a qual mede o Indice de Desenvolvimento da Educação Básica. Por tratar-se de uma avaliação externa, o Núcleo Regional de Educação de União da Vitória orienta e aplica esta avaliação e posteriormente, os munícipios aguardam o resultado.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desenvolve ações para auxiliar os professores para a realização desta avaliação, visto que, é ela que mede o índice de desenvolvimento da educação do município.

Ações para recuperar os alunos:

- Pactuar com as escolas metas de aprendizagem para o 2º ano e 5º anos, levando em consideração o Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e SAEB;
-Estabelecer acompanhamento da infrequência escolar e promover ações para a busca ativa dos estudantes;
-Estabelecer um plano de comunicação e sensibilização para as avaliações externas;
-Organizar rotina pedagógica para propor às escolas e organizar o trabalho de recomposição das aprendizagens no turno ou contraturno;
-Organizar banco de dados de aprendizagem por escola, turma, aluno, com níveis de acertos nas habilidades;
-Propor atividades para turmas dos 5º anos, contemplando os descritores e apresentando uma proposta de rotina para as escolas;
-Acompanhar o desenvolvimento das turmas dos 5º anos através dos resultados dos simulados do Aprova Paraná, os quais são preparatórios para a avaliação do SAEB, realizando visitas periódicas nas turmas e conversando com os professores.

Estas e outras açoes estão inseridas, na **LEI Nº 1.549/2026** que institui a política municipal de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Paulo Frontin/Pr e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento das ações de alfabetização, em consonância com o programa educa juntos, com a estratégia alfabetiza juntos e com o compromisso nacional criança alfabetizada.
O **DECRETO Nº 588/2026** que Regulamenta a Lei Municipal nº 1.549/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, organiza a equipe técnica de alfabetização.
A **PORTARIA Nº 202/2026** que designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e os servidores integrantes da equipe técnica de alfabetização.
E a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMECD Nº 01/2026** que estabelece procedimentos, fluxos, instrumentos e prazos para a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Incentivar a população para inserção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), visando ampliar a escolaridade média da população do município de Paulo Frontin.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META
Incentivar a população para inserção do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), visando ampliar a escolaridade média da população do município de Paulo Frontin.
Atualmente não existe demanda para esta modalidade de ensino no município, na rede regular de ensino. Tendo demanda de alunos, somente na modalidade de Educação Especial na Escola Candido Mauricio Brzezinski.
Também é ofertado o Ensino Médio Profissionalizante na Escola Familiar Rural.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Ampliar a divulgação e incentivo para inserção desta demanda na modalidade de ensino pertinente.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META
A Escola Municipal Tecla Romko tem autorização para ofertar a modalidade de ensino EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, mas, foi ofertado e divulgado matrículas, sem demanda.

No ano de 2025, o Estado aderiu ao Pacto pela Superação do Analfabetismo, e o município, realizou a seleção de uma professora para trabalhar com a população analfabeta que tem interesse em aprender a ler e escrever. As aulas forão ministradas pela professora Juliane Nahirniak no Centro Dia, local cedido pelo município.
No ano de 2010 o município foi decretado como TERRITÓRIO LIVRE DE ANALFABETISMO. Sendo destaque no Programa Estadual Paraná Alfabetizado.
A EJA nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental demanda de alunos, somente na modalidade de Educação Especial na Escola Candido Mauricio Brzezinski.

META 10 - EJA INTEGRADA

À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.	Ofertar para a demanda desta modalidade a integração com a Educação Profissional, considerando a especificidade de interesse da comunidade.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Conceitos e definições	Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiênte de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META
O município ainda não oferta a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional, pois trata-se de uma demanda de nível Estadual, e precisa de um número exato de estudantes, e em nosso município acredita-se que não teríamos as matrículas necessárias para abertura das turmas.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
11 Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Fomentar a expansão da Educação Profissional Técnica a Nível Médio, considerando o interesse da demanda característica do município.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município oferece educação profissionalizante em Nível Médio na Casa Familiar Rural, a qual é mantida pelo Estado com participação do município, que cedeu o espaço físico para a instituição e mantém a manutenção, também auxilia com gêneros alimentícios, material de expediente e disponibiliza profissionais. O município também fornece o transporte escolar para os alunos matriculados.
Há uma demanda de alunos que frequentam o Ensino Profissionalizante em outro município.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	Incentivar o ingresso e a permanência da população em geral nos cursos superiores ofertados nas modalidades à distância e semipresenciais por instituições idôneas considerando a proposta curricular dos cursos ofertados e formação dos professores das referidas instituições;

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Conceitos e definições	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu Território.
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município incentiva os alunos a buscarem o Ensino Superior, disponibilizando repasse para ajudar no transporte universitário e oferta bolsas de estágios remunerados para acadêmicos que tem interesse.

META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13 Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior, estimulando o acréscimo na proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de educação superior que atuam no município, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela comissão nacional de avaliação da educação superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município incentiva os alunos a buscarem o Ensino Superior, disponibilizando repasse para ajudar no transporte universitário e oferta bolsas de estágios remunerados para acadêmicos que procuram.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14 Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.	Incentivar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior

Conceitos e definições	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município incentiva os acadêmicos em buscar cursos de Pós-Graduação.

De acordo com o Plano de Carreira do Magistério (LEI 366/99) há o incentivo financeiro para os professores se especializarem através dos cursos de pós-graduação.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO	
Meta	**Texto da meta**
15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Ampliar para 100%, (cem por cento) o índice de educadores da educação básica com formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

Segue a tabela que apresenta a formação dos docentes da rede municipal de ensino de Paulo Frontin:

Total de Docentes Efetivos	Magistério	Graduação Pedagogia	Graduação Licenciatura	Graduação Área diferenciada
52	48	31	20	00
100%	47,43%	31,62%	20,4	0,0%

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município conta com quase 100% dos profissionais graduados e com especializações. Sendo que a titulação mínima exigida para o quadro do magistério é o curso em nível médio do Magistério na Rede Municipal de Ensino, (tendo uma única professora neste nível), ou Pedagogia. E no Plano de carreira do quadro municipal dos professores, todos os efetivos que têm graduação na área da Educação recebem bonificação de 50% e com a Especialização recebem mais uma bonificação com uma porcentagem menor de 10%. De acordo com a LEI 366/99.

META 16

- FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
16 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Ampliar para 80%(oitenta por cento), o índice de educadores da educação básica com especialização de pós- graduação latu sensu, sendo está, específica na área de atuação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100

Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

O município conta com quase 100% dos profissionais graduados e com especializações, no Plano de carreira – **LEI 366/99** do quadro municipal dos professores, todos os efetivos que têm graduação na área da Educação e Especialização recebem bonificações. Atualmente temos professores com especialização em nível de Mestrado, contudo, sem a bonificação, por não constar no plano de carreira dos professores.

O município ainda realiza adesões de programas de Formação Continuada para todos os profissionais da educação, sendo estes presenciais em período contrário ao horário de trabalho com paridade de carga horária não presencial em modalidade online. Estes cursos agregam em progressão de carreira, de acordo com a Lei 366/99.

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
17 Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	Verificar as alterações necessárias no plano de cargos e salários e efetivar os aumentos quando necessário.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Os professores da rede municipal de educação possuem plano de cargos e salários, e os reajustes salariais são realizados quando os professores atingem cada nível previsto no plano ou em casos de previsão de reajuste nacional do piso salarial. Conforme a LEI 366/99 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Paulo Frontin-PR.

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	**Texto da meta**
18 Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Promover a reorganização necessária no plano de cargos e salários do magistério, acrescentando uma bonificação para a pós-graduação strictu-sensu, garantir o reajuste nacional do piso salarial dos educadores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida	% de pessoas

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Os professores da rede municipal de educação possuem plano de cargos e salários, e os reajustes salariais são realizados quando os professores atingem cada nível previsto no plano ou em casos de previsão de reajuste nacional do piso salarial. Conforme a LEI 366/99 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Paulo Frontin-PR. Porém, há a necessidade de rever o atual plano de carreira dos professores a fim de acrescentar bonificação para aqueles que possuem especialização a nível de Mestrado, a fim de incentivar o professor a sempre estar se aprimorando.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19 Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.	Promover e implantar ações que efetivem a gestão democrática no município de Paulo Frontin.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas.
Fórmula de cálculo	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
Unidade de medida	% de pessoas.

COMENTÁRIOS SOBRE A META
No âmbito municipal, a escolha dos diretores ocorre através de eleição, com participação ativa da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), vinculados a cada escola. Conforme **DECERETO N° 480/2025** que dispõe sobre a instituição de eleições democráticas para diretores das escolas municipais de Paulo Frontin.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
COMPORTAMENTO DA META NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Analisar o investimento na educação, realizado no município, a fim de buscar estratégias que visem aperfeiçoar este recurso dentro do setor.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB
Conceitos e definições	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.
COMENTÁRIOS SOBRE A META	

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, é obrigatório o investimento de 25% (vinte e cinco por cento) de arrecadação do município na área da educação, entretanto o investimento municipal é de 30% (trinta por cento).

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:F8B4A3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 - Processo Administrativo nº 99/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos usuários do SUS atendidos pelo Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, bem como de medicamentos destinados ao consumo interno (injetáveis) e utilizados no atendimento de urgências e emergências da Unidade Básica de Saúde (UBS).

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CIRURGICA PARANAVAI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	54	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA / BISNAGA 20,00 G	PRATI DONADUZZI		BISNA	200.00	6,88	1.376,60
1	67	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 0,1 MG/ML FRASCO 100,00 ML	FARMACE		FR	600.00	2,19	1.315,80
1	86	TIABENDAZOL 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	NATIVITA		FR	500.00	7,55	3.775,00
1	107	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	PRATI DONADUZZI		COMP	50.00	0,35	17,40
								Total 6.484,80

NEXXA FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	37	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CIMED		COMP	5000.00	0,71	3.539,50
								Total 3.539,50

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	57	PROPATILNITRATO, 10 MG	SUSTRATE/FARMOQUIMICA		COMP	10000.00	0,39	3.900,00
								Total 3.900,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA		AMP	700.00	1,27	889,00
1	5	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML.	SANTISA		AMP	100.00	0,68	68,39
1	6	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2,00 ML.	WASSER		AMP	1200.00	0,90	1.075,20
1	11	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1,	HYPOFARMA		AMP	1500.00	0,94	1.412,85

		B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.						
1	14	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA. ENDOVENOSA	UNIÃO QUIMICA		AMP	1000.00	3,14	3.135,60
1	18	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML. INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR		AMP	1000.00	1,08	1.079,80
1	20	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA		AMP	100.00	0,78	77,92
1	24	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	100.00	1,86	186,00
1	27	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI		COMP	30000.00	0,13	4.026,00
1	41	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	PRATI		COMP	85000.00	0,11	9.341,50
1	45	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	FARMACE		FR	800.00	2,23	1.783,92
1	60	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA		AMP	400.00	0,94	376,52
1	61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML.	HYPOFARMA		AMP	300.00	0,84	253,23
1	73	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.	HYPOFARMA		AMP	300.00	0,92	276,99
1	74	DESLANÓSIDO, DOSAGM: 0,2MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA		AMP	100.00	2,45	245,07
1	75	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUIMICA		AMP	100.00	1,79	179,18

		UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2 ML.						
1	109	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, DOSAGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR		AMP	200.00	2,24	447,94
								Total 24.855,11

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	31	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS		COMP	20000.00	0,04	852,00
1	42	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO 5,00 ML	GERMED		FR	200.00	4,37	874,00
1	46	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS		COMP	30000.00	0,30	9.120,00
1	53	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME / BISNAGA 60,00 G	EMS		BISNA	800.00	7,59	6.072,00
1	58	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 10,00 ML	EMS		FR	700.00	1,30	909,30
1	66	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	EMS		COMP	20000.00	0,23	4.598,00
1	69	CLOPIDOGREL 75MG	EMS		COMP	720.00	0,28	201,60
1	91	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	EMS		COMP	15000.00	1,24	18.600,00
1	93	TRAMADOL 50 MG	EMS		COMP	30000.00	0,16	4.770,00
1	95	DUOLOXETINA 30 MG	EMS		COMP	25000.00	0,86	21.500,00
1	100	QUETIAPINA 25 MG	EMS		COMP	30000.00	0,09	2.817,00
1	104	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA 300MG + 50 MG + 125MG + 30 MG	EMS		COMP	60000.00	0,22	12.906,00
								Total 83.219,90

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 2ML.	SANTISA		UN	1000.00	0,64	635,50
1	29	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO / BISNAGA 30,00 G	BELFAR		BISNA	300.00	2,69	806,70
1	38	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL / FRASCO 30,00 ML	BELMIRAX		FR	200.00	2,45	489,94
1	40	NIMESULIDA, 100 MG	VITAMEDIC		COMP	30000.00	0,07	2.052,00
1	43	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG	GLOBO		COMP	60000.00	0,05	3.012,00
1	68		GLOBO		FR	800.00	4,72	3.775,84

		ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML FRASCO 60,00 ML						
1	81	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GEOLAB		FR	200.00	10,71	2.141,94
1	84	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO		COMP	5000.00	0,88	4.383,00
1	105	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCIENCE		COMP	30000.00	0,08	2.394,00
1	106	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	NOVARTIS		FR	200.00	8,48	1.696,00
								Total 21.386,92

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	8	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML.	TEUTO		AMP	100.00	4,49	449,00
1	10	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	TEUTO		AMP	800.00	0,96	764,72
1	12	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	200.00	0,43	85,98
1	15	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FRONECIMENTO: AMPOLA 5 ML.	TEUTO		AMP	100.00	2,76	276,00
1	19	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	HYPOFARMA		AMP	300.00	0,71	212,40
1	22	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML.	SAMTEC		AMP	200.00	0,49	97,98
1	23	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	TEUTO		AMP	200.00	4,27	853,90
1	32	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG			COMP	24000.00	0,59	14.157,60
1	44	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE / FRASCO 100,00 ML	BRASTERAPICA		FR	800.00	2,50	1.999,76
1	51	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA		COMP	15000.00	0,51	7.650,00
1	52	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA		COMP	24000.00	0,57	13.680,00

1	55	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA		FR	500.00	14,46	7.232,25
1	59	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40MG, USO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA 10ML	BLAU		AMP	200.00	6,49	1.298,00
1	71	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI		FR	900.00	3,07	2.761,29
1	79	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 5ML	TEUTO		AMP	50.00	10,85	542,44
1	96	MELOXICAN 15 MG	PHARLAB		COMP	25000.00	0,12	2.930,00
1	97	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE, FRASCO 100ML	BRASTERAPICA		FR	1000.00	3,53	3.534,00
1	98	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7.000 UI	BRASTERAPICA		COMP	20000.00	0,17	3.440,00
1	103	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/G GELÉIA BISNAGA 30 G	PHARLAB		BISNA	500.00	3,98	1.988,00
								Total 63.953,32

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	4	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML.	HIPOLABOR		AMP	100.00	2,75	275,46
1	26	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR		COMP	5000.00	0,08	398,00
1	50	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS / FRASCO 20,00 ML	VITAMEDIC		FR	300.00	4,20	1.259,55
1	62	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML.	SAMTEC		AMP	200.00	0,52	103,68
1	83	DIENOGEST 2 MG	ALTHAIA		COMP	20000.00	0,61	12.228,00
1	88	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	MEDLEY		FR	1500.00	2,84	4.266,60
1	102	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	MEDLEY		FR	500.00	15,68	7.840,80
								Total 26.372,09

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	17		BRAINFARMA		AMP	1200.00	4,01	4.813,80

		BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML						
1	28	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS / FRASCO 20,00 ML	AIRELA		FR	800.00	2,06	1.650,48
1	33	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BRAINFARMA		COMP	20000.00	0,06	1.160,00
1	34	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	BRAINFARMA		COMP	60000.00	0,43	25.782,00
1	39	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL / BISNAGA 60,00 G	PRATI		BISNA	500.00	7,28	3.640,20
1	47	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COSMED		DR	16000.00	0,56	8.958,40
1	48	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BRAINFARMA		COMP	16000.00	0,31	4.958,40
1	49	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	AIRELA		COMP	30000.00	0,04	1.347,00
1	56	NIFEDIPINO, 20 MG	BRAINFARMA		COMP	30000.00	0,11	3.294,00
1	64	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA		AMP	50.00	9,79	489,50
1	94	RIVAROXABANA 10 MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA		COMP	30000.00	0,20	5.940,00
1	99	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL	ADIUM		SCH	30000.00	2,45	73.491,00
1	110	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, CONCENTRAÇÃO: 3+5+100+100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	COSMED		AMP	200.00	8,80	1.759,84
								Total 137.284,62

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	65	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCETRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA	ABL		AMP	300.00	7,79	2.337,00
1	82	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100,00 ML	CIMED		FR	800.00	6,28	5.024,00

1	101	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL BISNAGA 60G	CIMED		BISNA	2000.00	4,90	9.792,00
1	108	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: BIOTINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	NTS		FR	500.00	4,21	2.103,50
								Total 19.256,50

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	30	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY		COMP	30000.00	0,48	14.394,00
1	89	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	ACHE		COMP	15000.00	0,15	2.247,00
1	92	FAMOTIDINA 40 MG	ACHE		COMP	10000.00	2,70	26.999,00
								Total 43.640,00

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	3	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA 10ML	SAMTEC		AMP	200.00	0,80	160,00
1	13	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML	SAMTEC		UN	50.00	0,65	32,50
1	80	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10 ML.	SAMTEC		AMP	200.00	0,92	184,00
								Total 376,50

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	16	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML	BLAU		UN	100.00	1,43	143,00
1	78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 20 ML	HIPOLABOR		AMP	200.00	5,04	1.008,00
								Total 1.151,00

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS					
Item	Código	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	10320		200,0000	3,44	688,00

		GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			
25	10328	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	100,0000	3,59	359,00
35	11354	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO 20,00 ML	600,0000	5,07	3.042,00
36	11355	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG +	600,0000	4,85	2.910,00
63	11606	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,0000	1,94	194,00
70	12606	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15 MG	600,0000	0,46	276,00
72	12921	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,0000	3,97	397,00
76	12925	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,0000	1,49	298,00
77	12926	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,0000	4,16	416,00
7	8039	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML	200,0000	4,11	822,00
85	13356	TIABENDAZOL 50 MG/G, POMADA BISNAGA 45G	500,0000	7,91	3.955,00
87	13358	TIABENDAZOL 500 MG	10.000,0000	4,03	40.300,00
90	13361	ÁCIDO TRANEXÊMICO 250MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	500,0000	1,50	750,00
9	8096	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,0000	3,15	315,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 435.420,27 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 13 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1EF08245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 37/2026

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 37/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n.° 37/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	21/10/2026
Objeto	*Aquisição emergencial e pontual de medicamentos e suplementos alimentares/probióticos, não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME/SUS), destinados ao atendimento de urgência do tratamento de criança em acolhimento institucional no abrigo municipal, por se tratar de condição cronica, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde.*

Lote 01:

Lote	Ord.	Cód.	Descrição	UND	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	76672	Gliconato de Zinco 2 mg/0,5 mL (solução oral), frasco 75 ml - CATMAT 613705	Frasco	10	R$ 27,90	R$ 279,00

Valor do lote: **R$279,00 (Duzentos e Setenta e Nove Reais)**
Fornecedor**: FARMA ONNIX LTDA**, inscrito no CNPJ; 07.564.304/0001-20, estabelecida na Rua Ébano Pereira, N°171, Centro, Pitanga – PR, CEP 85.200-29.

Lotes 02 e 04:

Lote	Ord.	Cód.	Descrição	UND	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	76673	Lactobacillus reuteri DSM 17938, caixa com 5 saches de 360mg cada – CATMAT - 450614	Caixa	10	R$ 29,74	R$ 297,40
4	1	76675	Mupirocina 20 mg/g (2%), embalagem 15g – Bisnaga – CATMAT 273455	Bisnaga	10	R$ 39,13	R$ 391,30

Valor do lote: **R$ 688,70 (Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**
Fornecedor**: BONA FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ; 84.932.979/0008-00, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, N°100, Centro, Pitanga – PR, CEP85.200-043.

Lote 03:

Lote	Ord.	Cód.	Descrição	UND.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	76674	Dipropionato de Beclometasona (0,4 mg/mL ou 0,8 mg/2 mL), Com 10 flaconetes cada caixa - CATMAT 0267907	Caixa	10	R$ 69,70	R$ 697,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.664,70 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Pitanga, 21 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BCB450E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2025 a Junho/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.160.940,56	2.915.831,53	4.485.294,31	3.946.547,78	3.254.567,05	4.867.103,39	45.837.436,98	51.632.248,89
	3.455.310,86	3.540.737,76	3.219.725,16	3.360.651,21	4.611.614,94	4.019.112,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.554,40	211.058,77	155.514,75	187.120,91	243.111,01	447.117,19	3.038.278,74	4.349.226,74
	44.229,51	127.214,25	300.265,62	240.898,54	176.952,21	487.241,58		
IPTU	32.031,85	5.708,56	3.244,73	1.130,60	669,41	736,27	88.276,75	1.079.191,77
	719,42	1.050,69	2.076,99	1.226,76	5.713,12	33.968,35		
ISS	9.481,23	8.158,29	7.669,81	8.985,21	9.497,10	14.688,17	157.872,68	475.000,00
	11.423,20	7.412,86	38.425,74	20.333,39	15.734,47	6.063,21		
ITBI	189.816,67	48.985,48	5.593,48	22.677,82	83.162,14	53.271,39	774.796,87	308.000,00
	437,45	860,00	47.315,26	56.890,70	2.179,06	263.607,42		
IRRF	145.578,38	124.517,39	119.376,49	138.362,28	134.372,19	360.719,63	1.690.322,27	1.815.526,19
	13.473,53	96.532,05	158.568,54	129.314,94	122.754,12	146.752,73		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.646,27	23.689,05	19.630,24	15.965,00	15.410,17	17.701,73	327.010,17	671.508,78
	18.175,91	21.358,65	53.879,09	33.132,75	30.571,44	36.849,87		
Contribuições	338,90	125,30	115,67	50,26	3,62	40,88	1.563,78	110.000,00
	90,02	4,15	102,88	72,77	47,19	572,14		
Receita Patrimonial	123.461,28	118.474,98	129.492,46	142.787,78	121.031,30	132.896,92	1.494.508,31	1.381.500,00
	129.104,44	115.181,51	135.287,62	110.600,72	109.679,54	126.509,76		
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.461,28	118.474,98	129.492,46	142.787,78	121.031,30	132.896,92	1.494.508,31	1.365.500,00
	129.104,44	115.181,51	135.287,62	110.600,72	109.679,54	126.509,76		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	8.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	55.900,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	3.618.333,76	2.575.482,62	4.199.401,45	3.616.326,37	2.890.378,97	4.282.170,83	41.184.462,89	44.672.622,15
	3.278.665,25	3.296.801,46	2.710.590,13	2.982.571,46	4.324.902,16	3.408.838,43		
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	22.029.897,36	25.250.000,00
	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87		
Cota-Parte do ICMS	837.479,49	672.454,08	826.877,24	749.154,83	698.073,42	885.353,18	9.287.672,03	11.445.000,00
	789.488,56	631.497,60	876.777,60	810.782,15	658.129,21	851.604,67		

Cota-Parte do IPVA	34.642,40	17.278,74	15.442,60	20.206,78	14.764,20	18.929,92	624.399,10	1.200.000,00
	276.179,39	53.576,16	46.118,63	41.490,16	40.637,54	45.132,58		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
Cota-Parte do ITR	277.662,27	3.897,68	502.788,78	1.192.206,52	85.672,01	99.008,16	2.275.365,73	1.950.000,00
	69.371,54	12.831,35	14.725,83	1.843,05	13.116,82	2.241,72		
Transferências da LC 61/1989	9.930,57	10.969,45	11.632,87	11.155,99	11.026,16	13.356,02	136.721,20	250.000,00
	10.454,34	10.970,76	10.859,98	9.553,37	11.480,31	15.331,38		
Transferências do FUNDEB	157.742,43	146.886,80	144.009,35	191.466,37	167.292,28	174.314,50	1.951.246,75	2.000.000,00
	209.750,47	154.166,66	150.214,58	172.369,20	130.997,68	152.036,43		
Outras Transferências Correntes	356.388,18	225.659,85	797.203,37	176.902,01	180.074,82	299.666,63	4.879.160,72	2.577.622,15
	151.485,59	205.905,38	262.793,33	358.099,12	1.548.030,66	316.951,78		
Outras Receitas Correntes	1.252,22	10.689,86	769,98	262,46	42,15	4.877,57	118.623,26	1.055.000,00
	3.221,64	1.536,39	73.478,91	26.507,72	33,84	-4.049,48		
DEDUÇÕES (II)	459.075,49	440.587,14	513.299,31	649.591,55	508.602,35	594.651,83	6.403.721,00	7.519.000,00
	583.485,78	587.345,84	459.516,39	490.420,60	529.174,72	587.970,00		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	459.075,49	440.587,14	513.299,31	649.591,55	508.602,35	594.651,83	6.403.721,00	7.519.000,00
	583.485,78	587.345,84	459.516,39	490.420,60	529.174,72	587.970,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.701.865,07**	**2.475.244,39**	**3.971.995,00**	**3.296.956,23**	**2.745.964,70**	**4.272.451,56**	**39.433.715,98**	**44.113.248,89**
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**4.082.440,22**	**3.431.142,43**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	**500.000,00**	-	-	-	**900.000,00**	-
	-	-	-	-	**400.000,00**	-	**38.533.715,98**	**44.113.248,89**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.701.865,07**	**2.475.244,39**	**3.471.995,00**	**3.296.956,23**	**2.745.964,70**	**4.272.451,56**		
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**3.682.440,22**	**3.431.142,43**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.701.865,07**	**2.475.244,39**	**3.471.995,00**	**3.296.956,23**	**2.745.964,70**	**4.272.451,56**	**38.533.715,98**	**44.113.248,89**
	2.871.825,08	**2.953.391,92**	**2.760.208,77**	**2.870.230,61**	**3.682.440,22**	**3.431.142,43**		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 16h e 37m.								
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE								
EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***		***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***					
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1		Diretora de Departamento de Fazenda					

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8F1E6321

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º SEMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.113.248,89	18.969.239,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.349.226,74	1.376.801,71
IPTU	1.079.191,77	44.755,33
ISS	475.000,00	99.392,87
ITBI	308.000,00	371.289,89
IRRF	1.815.526,19	667.395,91
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	671.508,78	193.967,71
Contribuições	110.000,00	889,15
Receita Patrimonial	1.381.500,00	726.363,59
Aplicações Financeiras (II)	1.365.500,00	726.363,59
Outras Receitas Patrimoniais	16.000,00	-
Transferências Correntes	37.153.622,15	16.764.455,56
Cota-Parte do FPM	20.700.000,00	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	9.156.000,00	3.694.623,96
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	402.507,47
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	91.304,28
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	54.920,10
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	969.535,02
Outras Transferências Correntes	2.577.622,15	2.843.265,86
Demais Receitas Correntes	1.118.900,00	100.729,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.118.900,00	100.729,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.747.748,89	18.242.875,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.097.635,39	2.192.729,30
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	524.931,39	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
OutrasAlienações de Bens	524.931,39	-
Transferências de Capital	72.704,00	2.192.729,30
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	72.704,00	2.192.729,30
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	597.635,39	2.192.729,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.345.384,28	20.435.604,74
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.345.384,28	20.435.604,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.437.186,20	17.459.493,95	16.756.993,35	16.241.637,31	403.968,39	384.572,82	384.572,82
Pessoal e Encargos Sociais	19.881.372,06	7.306.350,14	7.292.237,27	7.232.095,08	70.559,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	66.000,00	12.351,67	12.351,67	12.351,67	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.489.814,14	10.140.792,14	9.452.404,41	8.997.190,56	333.408,77	384.572,82	384.572,82
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	22.489.814,14	10.140.792,14	9.452.404,41	8.997.190,56	333.408,77	384.572,82	384.572,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.371.186,20	17.447.142,28	16.744.641,68	16.229.285,64	403.968,39	384.572,82	384.572,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.529.334,17	4.283.959,28	2.507.122,33	271.288,03	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
Investimentos	30.309.334,17	4.186.344,71	2.409.507,76	173.673,46	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	97.614,57	97.614,57	97.614,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.309.334,17	4.186.344,71	2.409.507,76	173.673,46	216.942,00	2.009.192,29	1.637.210,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.680.520,37	21.633.486,99	19.154.149,44	16.402.959,10	620.910,39	2.393.765,11	2.021.783,11
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.680.520,37	21.633.486,99	19.154.149,44	16.402.959,10	620.910,39	2.393.765,11	2.021.783,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.389.952,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.389.952,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	726.363,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	12.351,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.103.964,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	285.524,78	187.910,21
DEDUÇÕES (XL)	12.574.855,86	13.592.633,74
Disponibilidade de Caixa	12.574.855,86	13.592.633,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.246.140,93	14.045.850,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	622.062,42	373.134,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.222,65	80.082,68
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.289.331,08	-13.404.723,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.115.392,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-248.928,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**866.464,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**152.452,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.257.717,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de	
Créditos Adicionais	11.257.717,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE	

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:662A8708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

		MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
			PODER EXECUTIVO	
			ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
		DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (%) % Ate o Bimestre (b) (b/a) (c) c/a**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.444.700,00	142.954.576,33	14.703.225,77 10,29 71.300.391,42 49,88	71.654.184,91
RECEITAS CORRENTES	85.122.953,20	88.473.178,56	11.468.822,35 12,96 55.874.354,69 63,15	32.598.823,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE				
	8.330.110,80	8.330.110,80	1.458.538,16 17,51 6.316.890,87 75,83	2.013.219,93
MELHORIA				
Impostos	7.367.728,00	7.367.728,00	1.420.952,31 19,29 6.008.065,24 81,55	1.359.662,76
Taxas	645.382,80	645.382,80	37.585,85 5,82 308.825,63 47,85	336.557,17
Contribuição de Melhoria	317.000,00	317.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	317.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.152.000,00	5.152.000,00	801.612,79 15,56 4.063.814,62 78,88	1.088.185,38
Contribuições Sociais	4.687.000,00	4.687.000,00	719.309,08 15,35 3.631.618,30 77,48	1.055.381,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional				
Contribuição para o Custeio do Serviço de				
	465.000,00	465.000,00	82.303,71 17,70 432.196,32 92,95	32.803,68
Iluminação Pública				
RECEITA PATRIMONIAL	5.131.459,40	8.083.602,50	1.529.352,22 18,92 6.999.339,66 86,59	1.084.262,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
	969.000,00	969.000,00	2.232,50 0,23 11.233,38 1,16	957.766,62
Valores Mobiliários	4.162.459,40	7.114.602,50	1.527.119,72 21,46 6.988.106,28 98,22	126.496,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	346.000,00	346.000,00	0,00	346.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	392.000,00	392.000,00	0,00	392.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	772.388,00	772.388,00	0,00 0,00 0,00 0,00	772.388,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
	430.000,00	430.000,00	0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e				
	135.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00
ao Transporte				
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00			
Outros Serviços	207.388,00	207.388,00	0,00 0,00 0,00 0,00	207.388,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.148.880,80	57.194.316,65	7.601.011,23 13,29 38.142.829,26 66,69	19.051.487,39
Transferências da União e de suas Entidades				
	28.432.177,60	28.477.613,45	4.134.651,65 14,52 19.926.382,61 69,97	8.551.230,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal				
	20.316.325,40	20.316.325,40	2.484.758,18 12,23 13.055.706,81 64,26	7.260.618,59
e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				
	8.330.377,80	8.330.377,80	981.601,40 11,78 5.157.003,23 61,91	3.173.374,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Transferências	62.000,00	62.000,00	0,00 0,00 3.736,61 6,03	58.263,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.850.114,20	8.202.760,61	78.307,95 0,95 351.480,28 4,28	7.851.280,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
	217.253,60	217.253,60	0,00	217.253,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
	1.323.000,00	1.323.000,00	78.307,95 5,92 158.193,13 11,96	1.164.806,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Patrimônio Público				
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.309.860,60	6.662.507,01	0,00 0,00 193.287,15 2,90	6.469.219,86
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.746,80	54.481.397,77	3.234.403,42 5,94 15.426.036,73 28,31	39.055.361,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	70.000,00	70.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	449.536,00	449.536,00	0,00 0,00 0,00 0,00	449.536,00
Alienação de Bens Móveis	294.098,00	294.098,00	0,00 0,00 0,00 0,00	294.098,00
Alienação de Bens Imóveis	155.438,00	155.438,00	0,00 0,00 0,00 0,00	155.438,00
			www.elotech.com.br	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	802.210,80	50.961.861,77	3.234.403,42 6,35 15.426.036,73 30,27	35.535.825,04
Transferências da União e de suas Entidades				
	559.210,80	4.059.210,80	0,00 0,00 181.918,04 4,48	3.877.292,76

Transferências dos Estados e do Distrito Federal				
	243.000,00	46.902.650,97	3.234.403,42 6,90 15.244.118,69 32,50	31.658.532,28
e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Entidades				
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00			
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Identificados				
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.444.700,00	142.954.576,33	14.703.225,77 10,29 71.300.391,42 49,88	71.654.184,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
(IV)				
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contratual				
Operações de Crédito - Mercado Externo				
Mobiliária				
Contratual				
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.444.700,00	142.954.576,33	14.703.225,77 10,29 71.300.391,42 49,88	71.654.184,91
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.444.700,00	142.954.576,33	14.703.225,77 10,29 71.300.391,42 49,88	71.654.184,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.469.195,42	0,00 0,00 9.469.195,42 100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -				
	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RPPS				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos				
		9.469.195,42	9.469.195,42 100,00	
Adicionais				
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00

DESPESAS DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**DOTAÇÃO (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o Bimestre Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Até o Bimestre Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
	85.195.728,40	147.987.536,27	8.847.278,00 83.473.057,58	64.514.478,69	10.807.315,48 51.837.542,63	96.149.993,64	51.663.608,25	31.635.514,95
DESPESAS CORRENTES	74.124.671,65	81.340.682,91	8.608.415,97 42.238.210,83	39.102.472,08	8.969.087,79 40.900.655,29	40.440.027,62	40.726.720,91	1.337.555,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.162.106,60	38.457.101,45	4.473.934,99 22.737.816,99	15.719.284,46	4.502.751,68 22.721.006,73	15.736.094,72	22.721.006,73	16.810,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.000,00	801.000,00	97.985,05 534.999,15	266.000,85	97.985,05 534.999,15	266.000,85	534.999,15	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.161.565,05	42.082.581,46	4.036.495,93 18.965.394,69	23.117.186,77	4.368.351,06 17.644.649,41	24.437.932,05	17.470.715,03	1.320.745,28
DESPESAS DE CAPITAL	10.808.719,58	66.384.516,19	238.862,03 41.234.846,75	25.149.669,44	1.838.227,69 10.936.887,34	55.447.628,85	10.936.887,34	30.297.959,41
INVESTIMENTOS	9.858.719,58	65.434.516,19	118.000,00 40.599.816,18	24.834.700,01	1.717.365,66 10.301.856,77	55.132.659,42	10.301.856,77	30.297.959,41
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	120.862,03 635.030,57	314.969,43	120.862,03 635.030,57	314.969,43	635.030,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.337,17	262.337,17	0,00 0,00	262.337,17	0,00 0,00	262.337,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.245.971,60	4.433.235,48	434.741,36 2.215.951,30	2.217.284,18	435.665,40 2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.441.700,00	152.420.771,75	9.282.019,36 85.689.008,88	66.731.762,87	11.242.980,88 54.053.493,93	98.367.277,82	53.879.559,55	31.635.514,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)								
	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Dívida Contratual								
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.441.700,00	152.420.771,75	9.282.019,36 85.689.008,88	66.731.762,87	11.242.980,88 54.053.493,93	98.367.277,82	53.879.559,55	31.635.514,95
SUPERÁVIT (XIII)					17.246.897,49		17.420.831,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.441.700,00	152.420.771,75	9.282.019,36 85.689.008,88	66.731.762,87	11.242.980,88 71.300.391,42		71.300.391,42	31.635.514,95
RESERVA DO RPPS			1.017.481,74 5.105.497,52	-5.105.497,52		-5.105.497,52		
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**					**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Até o**	**SALDO**	**No Até o**	**SALDO**	**ATÉ O BIMESTRE**	**PROCESSADOS NÃO**
			Bimestre		**Bimestre**			
			Bimestre		**Bimestre**			
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g) = (e - f)**	**(h)**	**(I) = (e - h)**	**(j)**	**(k)**
	4.245.971,60	4.433.235,48	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			434.741,36		435.665,40			0,00
	4.245.971,60	4.433.235,48	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	
DESPESAS CORRENTES			434.741,36		435.665,40			0,00
	4.245.971,60	4.433.235,48	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	2.217.284,18	2.215.951,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			434.741,36		435.665,40			0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: RENASCENCA - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA; MUNICIPIO DE RENASCENCA				16/11/2026 - 14:21:18

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:416701EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
235/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 06.923.493/0001-18, com sede à Rua Antonio Bianchetti, nº500, Bairro Iná, CEP: 83.065-370, fone nº(41) 3286-4560, (41)99161-6324, email: licitacao@medfio.com.br na cidade de São José dos Pinhais - PR, representada pelo Senhor **JOSÉ JACK DONINI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
37	und	10.000,00	72852	Escova dental adulto, 30 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).	0,55	5.500,00	MEDFIO
38	und	10.000,00	57246	Escova dental infantil, 30 tufos de cerdas macias e arrendodadas, cerdas distribuidas no mínimo 3 fileiras, cabo anatômico, com identificação clara do fabricante ou marca, embalada em caixa ou saco plástico. Com selo da associação brasileira de odontologia (ABO).	0,53	5.300,00	MEDFIO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:93279297

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 230/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 com sede à Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, CEP nº89.163-554, fone nº(47)3520-9004 e-mail licitacoes@altermed.com.br, altermed@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul - SC, representada pelo Senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
46	CX	100,00	72859	Fio de sutura 4-0 para uso odontológico. Fio cirúrgico de NYLON, monofilamento, preto, estéril, não absorvível, diâmetro 4,0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de círculo, triangular, medindo 1,7 cm com bom corte que não quebre ou entorte com facilidade. Embalado em caixas com 24 envelopes individuais, embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso.	29,87	2.987,00	TECHNOFIO-ACE

49	und	500,00	72860	Fio dental - fio de poliamida com cera mineral e aroma. Embalagem rolo com 100m. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	1,25	625,00	ALGSUN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 3.612,00 (três mil e seiscentos e doze reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:74F47085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 231/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 34.412.925/0001-61, com sede à Rua Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km 154.7, prédio 22, Ala B, Jardim das Industrias, CEP: nº 12.240-420, fone nº(12) 3797-2240, (12)98881-5210, email: licitacao@athenaprodutos.com.br, na cidade de São José dos Campos - SP, representada pela Senhora **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	und	60,00	72788	Broca cirúrgica de alta rotação zecrya, 28 mm extra longa. Acondicionada	10,49	629,40	PERFECT

				em embalagem autoclavável. Fabricada em 100% carbide. Sem ponto de soldagem. Tipo de ponta: Zekrya Cônica Ponta Segura.Registro ANVISA.			
23	und	100,00	72790	Broca Endo Z, comprimento 23 mm, confeccionada em carboneto de tungstênio de alta resistência, com ponta inativa (não cortante), indicada para abertura, refinamento e acabamento da câmara pulpar em procedimentos endodônticos. Haste padrão FG (FrictionGrip), compatível com canetas de alta rotação, esterilizável em autoclave, isenta de oxidação, deformações e rebarbas. Embalada individualmente, contendo identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade (quando aplicável) e registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido. Produto fabricado em conformidade com a norma ISO 6360 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes.	8,65	865,00	PERFECT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/ prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.494,40 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:22057452

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 232/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede à Rua Rudi Horst, nº 34, sala 11, Centro, na cidade de Iporã do Oeste - SC, CEP 89.899-00, fone (49) 3634-1184, (49)99113-9172, e-mail licitação.aguaboa@hotmail.com, representada pela Senhora VITÓRIA BERTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	300,00	66712	Alginato para moldagem, presa normal, tipo II, com clorexidina, pacote com 410 gramas. Registro na ANVISA. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	22,10	6.630,00	DENTSPLY
9	CX	300,00	72784	ANESTÉSICO MEPICACAINA 2% + 1:100.000ADRENALINA (EPINEFRINA) uso adulto e pediátrico, solução injetável, composto por mepicacaina 2%, livre de metilparabeno, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, íntegra e sem avarias, com prazo de validade mínimo de 15 (quinze) meses a partir da data de entrega no almoxarifado da contratante.	148,90	44.670,00	DLA
10	CX	50,00	72785	ANESTÉSICO MEPICAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR anestésico injetável contendo cloridrato de mepivacaina 3% sem vasocons, indicado para anestesia local, livre metilparabeno, por bloqueio de nervo ou por infiltração em procedimentos odontológicos, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	148,90	7.445,00	DLA
26	und	40,00	72793	Cimento biocerâmico obturador/ reparador. Cimento Obturador Endodôntico. Biocerâmico a base de MTA. Indicado para obturação de canais radiculares de alta radiopacidade, excelente escoamento, biocompatível, liberação de íons de cálcio e sistema pasta/pasta, que facilita a manipulação. Estimula a formação de tecido duro no ápice dental e em locais de perfurações. Tempo de especulação adequado de 35 minutos. Tempo de presa 130	80,50	3.220,00	ANGELUS

				minutos. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência			
28	KIT	200,00	72843	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura). Pasta base composta basicamente por salicilato em tubo com aproximadamente 13g. Catalisador composto basicamente por hidróxido de cálcio, óxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, em tubo com aproximadamente 11g. Embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado. Com 2 unidades.	25,50	5.100,00	DENTSPLY
29	KIT	20,00	72844	Cimento endodôntico para obturação de canais radiculares, tipo pasta/pasta, à base de resina epóxi-amina, indicado para uso em associação com cones de guta-percha em tratamentos endodônticos, devendo apresentar elevada capacidade de selamento apical e lateral, estabilidade dimensional de longa duração, baixa solubilidade, propriedades autoadesivas, escoamento adequado, alta radiopacidade, tempo de trabalho compatível com os procedimentos clínicos endodônticos e biocompatibilidade tecidual. O material deverá estar em conformidade com a norma ISO 6876 vigente para materiais obturadores endodônticos. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	215,00	4.300,00	MK LIFE
35	PCT	50,00	72850	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril; Inversão e substituição do disco com mais rapidez; Composição: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, Aço inoxidável, alumínio e corante base água; Os discos são apresentados nos diâmetros de 3/8 e 1/2; Tem quatro granulações codificadas por cores; Contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	162,47	8.123,50	TDV
59	CX	100,00	72866	Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A2. Embalagem contendo: Pó - frasco de pó com 10 gramas. Líquido - frasco com 8 ml, dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo			FGM/DENTSCARE

				24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Com 2 unidades.			
60	CX	150,00	72867	Kit de Cimento de Ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, cor A3. Embalagem contendo: Pó - frasco de pó com 10 gramas. Líquido - frasco com 8 ml, dosador de pó e bloco de espatulação. A Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Com 2 unidades.	21,00	3.150,00	FGM/DENTSCARE
65	und	40,00	72870	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - rolo com 280 folhas na cor vermelho/preto, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade.	130,00	5.200,00	ANGELUS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.
As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 89.938,50 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:90724854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 233/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta

Cidade, resolve registrar o preço da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24, com sede à Rua Erê, nº34, 2º andar, Bairro Prado, CEP: nº30.411-052, fone nº(31) 99204-5844, (31)2522-8202, (31) 3271-9838, email: licita@emigeodonto.com.br, contratos@emigeodonto.com.br, finaceiro1@emigeodonto.com.br, na cidade de Belo Horizonte - MG, representada pela Senhora **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
58	CX	50,00	72865	Kit de borrachas para acabamento e polimento de resina composta, composto por pontas abrasivas de silicone impregnadas com partículas abrasivas, indicadas para acabamento, pré-polimento e polimento final de restaurações em resina composta. Deve conter pontas em diferentes formatos e granulações, proporcionando excelente acabamento superficial, brilho e preservação da anatomia da restauração. Compatível com contra-ângulo (CA), esterilizável em autoclave e resistente ao desgaste durante o uso. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	33,15	1.657,50	MICRODONT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.
Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.
As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 1.657,50 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:20CB5EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 234/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 05.823.205/0001-90, com sede à Avenida Melvim Jones, nº773, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-030, fone nº(44) 4009-5800, (44) 4009-5805, email: cfo@maquira.com.br, anderson.bergamin@maquira.com.br, na cidade de Maringá - PR , representada pelo Senhor **ANDERSON BERGAMIM**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	und	20,00	72845	Cimento endodôntico para cimentação e obturação de canais radiculares, indicado para uso em associação com cones de guta-percha em tratamentos endodônticos, apresentado em sistema pó/resina ou pó/pasta, com propriedades seladoras, radiopacas, biocompatíveis, baixa solubilidade, adequado escoamento e estabilidade dimensional. Composição à base de resina epóxi associada a agentes radiopacificadores e componentes auxiliares compatíveis com o uso odontológico. Apresentação em kit contendo frasco de pó e bisnaga, seringa ou recipiente contendo resina/ pasta catalisadora, em quantidades compatíveis ao uso clínico. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	41,80	836,00	PROPRIA
31	und	20,00	72846	Cimento reparador endodôntico biocerâmico à base de silicato de cálcio/MTA, radiopaco, alta plasticidade, baixa solubilidade, biocompatível, com liberação de íons cálcio, presa em ambiente úmido, elevada capacidade de vedação marginal e propriedade bioativa/ osteoindutora. Indicado para reparações pulpares e perirradiculares, perfurações radiculares, retrobturação, capeamento pulpar direto, pulpotomia, apicificação, apicigênese, reabsorções radiculares internas e externas e selamento de comunicações endoperiodontais. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	75,83	1.516,60	PROPRIA
32	und	20,00	72847	Clorexidina gel 2%. Embalagem com 2 seringas de 3g cada e 6 ponteiras. Embalagem trazendo externamente os	10,41	208,20	PROPRIA

				dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.			
33	PCT	500,00	72848	Condicionador ácido fosfórico 37% para condicionamento total (dentina e esmalte) e parcial (esmalte). Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 g/cada. trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	3,08	1.540,00	PROPRIA
40	CX	50,00	72854	Esponja hemostática de colágeno, hidrolisada (gelatina), liofilizada. Caixa com 10 unidades, com tamanho de 1x1x1cm, absorvível , embaladas individualmente em blister, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	29,66	1.483,00	PROPRIA
53	und	100,00	53632	Formocresol - formaldeído a 19%, cresol 35%, deve ter ação bacteriana e hemostática. Frasco com no mínimo 10ml, contendo o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	12,53	1.253,00	PROPRIA
62	und	100,00	57297	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL. Óleo lubrificante mineral, para lubrificação de canetas de alta e baixa rotações, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam o atrito das partes móveis. Embalados em frascos com no mínimo 200 mL, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	15,14	1.514,00	PROPRIA
70	und	150,00	48129	Pasta para profilaxia dental - aromatizada, com flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade) tubo com 90 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,56	684,00	PROPRIA
73	und	250,00	72875	Resina composta fotopolimerizável, tipo flow (fluida), à base de matriz orgânica de monômeros (como BIS-GMA, UDMA, TEGDMA ou equivalentes) e carga inorgânica	11,89	2.972,50	PROPRIA

				micro ou nanoparticulada, utilizada para restaurações odontológicas diretas ou indiretas. Compatível com adesivos convencionais à base de resina; Cor A3; Radiopaco; Embalagem original do fabricante, com número de lote, data de fabricação e validade visíveis; Registro ou notificação na Anvisa. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
75	und	100,00	72877	Resina fotopolimerizável cor A1, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	26,90	2.690,00	PROPRIA
76	und	100,00	72878	Resina fotopolimerizável cor A2, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	26,90	2.690,00	PROPRIA
77	und	250,00	72879	Resina fotopolimerizável cor A3, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	26,90	6.725,00	PROPRIA
78	und	250,00	61925	Resina fotopolimerizável cor A3,5 contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A	26,90	6.725,00	PROPRIA

				data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
79	und	50,00	72880	Resina fotopolimerizável cor A4, contendo resina fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de bis-gma e tegma. Partículas com tamanho médio de 0,6 micrometros. Embalagem em seringa de 4 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	26,90	1.345,00	PROPRIA
83	und	40,00	61946	Spray aerosol para teste de vitalidade pulpar. Levemente mentolado e refrescante. Frasco com 200 mL.	30,00	1.200,00	PROPRIA
84	CX	200,00	72884	Sugador cirúrgico descartável estéril caixa com 40 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Com 20 unidades.	17,75	3.550,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.
Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.
As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 36.932,30 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:12371836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 236/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº225, sala 02, Bairro Recreio, CEP: 86.025-090, fone nº(43)3376-6350, email: megadental@licitacoes.londrina.br, licitações.nfe@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, representada pela Senhora **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	CX	300,00	72781	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 Solução injetável contendo cloridrato de articaína 4% + epinefrina 1:100.000. Indicado para anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, livre de metilparabeno. Para uso em procedimentos odontológicos. Deverá possuir registro vigente no órgão competente, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Caixa contendo 50 tubetes de vidro, com volume de 1,7 mL ou 1,8 mL cada. A data de validade deverá ser de, no mínimo, 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	168,97	50.691,00	DLA
7	CX	300,00	72782	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + 1:100.000 ADRENALINA (EPINEFRINA) uso adulto e pediátrico, solução injetável, composto por lidocaína 2% com epinefrina1:000.000, livre metilparabeno, envasados em tubetes de vidro com êmbololossiliconizados, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na Anvisa, lote e validade. Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	129,59	38.877,00	DFL
8	CX	50,00	72783	Anestésico local injetável para uso odontológico, lidocaína sem vaso constritor (2%), tubete contendo 1,8 ml, caixa contendo 50 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A	260,22	13.011,00	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO

				data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
11	CX	50,00	72786	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA solução injetável para uso odontológico, sendo indicado para a anestesia local, por bloqueio de nervo ou por infiltração, composto de 3% prilocaina + 0,03UL/ ML felipressina, livre metilparabeno, contendo na embalagem externa dos dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Caixa contendo 50 tubetes com 1,8 ml. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	186,53	9.326,50	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO
16	und	150,00	61851	"Broca diamantada 1012 - FG - broca diamantada esférica em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e esterilizada, trazendo externamente os dados de id entificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"	2,10	315,00	3R/MICRODONT
17	und	50,00	72789	Broca diamantada nº 1013 - FG, ponta diamantada com granulações uniformes e alta concentração de partículas de diamante, proporcionando elevado poder de corte e desgaste uniforme. Haste em aço inoxidável padrão FG (FrictionGrip), adaptável às diferentes canetas de alta rotação, isenta de oxidação, deformações ou rebarbas. Esterilizável por calor úmido (autoclave), calor seco ou agentes químicos, sem alteração de suas características funcionais. Descriçao de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	2,10	105,00	3R/MICRODONT
18	und	50,00	61853	"Broca diamantada número 1014- FG- broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,10	105,00	3R/MICRODONT
19	und	150,00	57151	Broca número 1014 HL - FG - diamantada ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem	2,10	315,00	3R/MICRODONT

				rebarbas, esterizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos,sem sofrer oxidação, embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.			
20	und	50,00	61856	Broca diamantada número 1016 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014.	2,10	105,00	3R/MICRODONT
21	und	100,00	61874	"Broca diamantada número 3118 F - FG - broca diamantada para acabamento ponta com granulações extra-fina, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,10	210,00	3R/MICRODONT
22	und	50,00	61879	"Broca diamantada número 3195 F - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014."	2,10	105,00	3R/MICRODONT
24	CX	60,00	72791	Cera odontológica, tipo 7, apresentação caixa com 18 lâminas, peso de 225g, cor vermelha/rosa. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	17,55	1.053,00	LYSANDA

25	CX	20,00	72841	Cera odontológica, tipo utilidade, apresentação caixa com 5 lâminas, peso de 225 g, cor vermelha. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	18,72	374,40	LYSANDA
34	PCT	50,00	72849	CUNHA DE MADEIRA - composição: madeira e corantes reativos atóxicos, possuir formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, absorver bem a umidade da boca e não soltar tinta, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Com 100 unidades.	7,71	385,50	IMPLA
36	und	30,00	72851	EDTA - Trissódico. Líquido. - Agente quelante para desmineralização e limpeza de canais radiculares. Frasco 20 ml. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega do almoxarifado.	3,99	119,70	AF DO BRASIL
39	und	500,00	72853	Escovas de robson. Escova montada para profilaxia para contra ângulo, de forma cilíndrica, com cerdas macias, não devem provocar lesões nos tecidos moles, as escovas devem ser resistentes o suficiente para sofrerem processos de desinfecção sem soltarem as cerdas,trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Embaladas individualmente.Blister com 10 unidades.	1,75	875,00	IMPLA
42	und	80,00	72856	Eugenol - solução pura, sem impurezas. Frasco com 20 ml. No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	9,92	793,60	AF DO BRASIL
43	und	20,00	66793	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO - a base de fucsina, frasco com 10ml contendo corantes orgânicos que evidenciam a placa bacteriana dental. Na embalagem deverá conter número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	3,74	74,80	AF DO BRASIL
54	und	100,00	72862		19,97	1.997,00	DENTAL CLEAN

				Gluconato de Clorhexidina a 0,12% - solução anti-séptica para microrganismos gram- positivos e gram-negativos, embalagem de 1L, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
61	und	150,00	72868	Material restaurador temporário. Kit contendo frasco líquido de 15 ml (composição: eugenol 99,5% , ácido acético 0,5%) e frasco contendo pó de 38 g a base de óxido de zinco, polimetacrilato de metila. Característcas: Indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e odontogeriatria, produto de fácil manipulação e com propriedades sedativas, ótima durabilidade dos curativos, alta resistência à compressão, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Descrição no Anexo I	15,01	2.251,50	AF DO BRASIL INTER A
74	und	40,00	72876	Resina composta para barreira gengival. Barreira gengival fotopolimerizável, indicada para proteção dos tecidos moles durante procedimentos odontológicos. Consistência tixotrópica (não escorre), cor visível (azul ou verde). Embalagem individual com seringa (mínimo de 1g) e ponteiras descartáveis. De fácil remoção,. Registro no ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega no almoxarifado.	7,02	280,80	ORBI
80	und	25,00	72881	Revelador dental pronto para uso em processo manual composto de água, metabissulfito de sódio (5-10)% e hidroquinona (2)% - frasco com 500ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 12 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	10,40	260,00	IMPLA
82	und	100,00	72883	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - seringa contendo 2gr. Caracteristicas: Excelente prevenção da cárie na face oclusal dos dentes; produto pronto para uso, maior economia de tempo; ótima consistência para manuseio; libera flúor nas estruturas dentárias; fácil aplicação; fotopolimerização 20 segundos (economia de tempo); Pontas aplicadoras, maior precisão na aplicação; Trazendo externamente os dados de identificação, procedência,	8,99	899,00	BIODINAMICA

				número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 122.529,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:346D9297

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 237/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, com sede à Rua Prudente de Morais, nº 418, Sala B, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 99985-0054, (44)3425-1983, e-mail moretidistribuidora@hotmail.com, representada pelo Senhor CLEODIMAR DONIZETE MORETI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	CX	20,00	72857	Filme radiográfico periapical infantil, medindo 2x3cm com uma camada de proteção e outra de suporte, que	298,68	5.973,60	CARESTREAM

				ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 100 películas, resistentes ao transporte, que mantêm a integridade do produto durante o armazenamento, compatíveis com o processo de revelação manual. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
45	CX	20,00	72858	Filme radiológico periapical, medindo 3x4 centímetros, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantêm a integridade do produto durante o armazenamento. Com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 à 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clínica. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	240,25	4.805,00	CARESTREAM
52	und	100,00	61903	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL TÓPICO ACIDULADO. Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23% (acidulado), para a prevenção da cárie dentária com propriedades tixotrópicas (que permita a aplicação sem escorrer, com viscosidade adequada). Embalado em frasco plástico contendo 200 mL, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade deverá ser de no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,85	485,00	IODONTOSUL
55	und	50,00	53629	Hidróxido de cálcio P.A. – pó puro, com boa dissolução em água. Frasco com 10 g. No frasco deverá conter o número do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado.	5,80	290,00	MAQUIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 11.553,60 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4ED75BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 238/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.974.929/0001-06, com sede à Rua Antonio Fachin, nº2210, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.703-350, Fone (44) 3422-7118, e-mail noroestemed@uol.com.br, representada pela Senhora REGIANE RODRIGUES BRAGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	200,00	61848	Adesivo fotopolimerizável 5,6 ml, 6 gramas, composto de Etanol,Bis-Gma, Silano Tratado com Filler de Silica, 2 Hidroxiletilmetacrilato, Glicerol 1,3 Dimetacrilato, Copolimero de Ácido Acrílico e Ácido Itaconico e Diuretano Dimetacrilato. . A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	89,30	17.860,00	FGM
41	und	20,00	72855	Eucaliptol - solução pura, sem impurezas. Frasco com 20 ml. No frasco deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	7,24	144,80	IODONTOSUL
51	und	25,00	72861	Fixador para radiografias odontológicas. Solução fixadora	9,10	227,50	DPC

				pronta para uso em processo manual contendo: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Cor: incolor. Frasco de 500 ml. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado			
56	CX	80,00	72863	Indicador biológico do tipo auto-contido, para monitorar ciclos de esterilização de autoclaves, com leitura de resultado em 24 horas. Frasco termoplástico contendo ampola de vidro, disco de papel inoculado com esporos de Geobacillus stearothermophilus, contendo população mínima de 1 x 105. Rótulo externo que informe o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Descrição de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	26,30	2.104,00	CLEAN-UP
57	CX	100,00	72864	Integrador químico, tipo Classe 5, indicado para monitorar ciclos de esterilização em autoclave. Precisão rigorosa correspondente a curva de morte microbiana (geobacillus), correlacionados com o tempo de morte microbiana e penetração do vapor; sua leitura deverá ser feita a partir da mudança de cor. Monitora todos os parâmetros críticos do processo de esterilização. Embalagem com 250 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	59,50	5.950,00	CLEAN-UP
66	und	100,00	72871	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 08 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	34,10	3.410,00	CIEX
67	und	100,00	72872	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 12 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e	39,40	3.940,00	BIOBASE

				vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.			
68	und	100,00	66864	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 15 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	58,95	5.895,00	BIOBASE
69	und	100,00	66865	Papel grau cirúrgico descartável, bobina com 20 cm de largura por 100 mts de comprimento. Composto de filme flex azul 4 camadas, laminado em poliéster e polipropileno pet/pp 57gr/m2, e papel grau cirúrgico 60gr/m2, impresso com dois indicadores químicos de 1 cm2 para monitoração nos processos de óxido de etileno e vapor, bordas laterais triplamente seladas, indicando o sentido correto da abertura. Informações técnicas conforme a legislação da norma 14990-9.	80,78	8.078,00	BIOBASE
71	und	100,00	72873	Pó de bicarbonato de sódio, ultrafino, alta pureza, cristalino para profilaxia odontológica. Pacote com 15 envelopes de 40 gramas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 24 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	33,12	3.312,00	IODONTOSUL
81	PCT	3.000,00	72882	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO Nº 02 Confeccionado em fibras 100% algodão, cor branca, formato cilíndrico, macio, homogêneo e com boa capacidade de absorção, destinado à absorção de líquidos e afastamento de tecidos durante procedimentos odontológicos. Produto não estéril, livre de impurezas e sem desprendimento excessivo de fibras. Embalagem com 100 unidades, contendo identificação do fabricante, lote e validade de no mínimo 15 meses.	2,42	7.260,00	MAX CLEAN

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.

Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.

Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.

Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 58.181,30 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:633320D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 239/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **ODONTOSUL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22, com sede à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº2304, Jardim La Salle, CEP: 85.902-000, fone nº(45)3252-2696, (45)3378-1943 email: licitação.odontosuldental@gmail.com, odontosulfinanceiro@gmail.com, na cidade de Toledo - PR, representada pela Senhora **ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	150,00	61997	Broca 1012 HL - FG - diamantada esférica, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificaçã o,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014 .	2,13	319,50	MICRODONT
15	und	150,00	61850	"Broca diamantada 1011 - FG - broca diamantada em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem	2,13	319,50	MICRODONT

				sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1,600 mm. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente esterilizada, trazendo externamente os dados de identificação,procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. ISO 806316147524014"			
50	und	20,00	61901	Fio retrator gengival, 100% algodão entrelaçado, tipo não impregnado, fino (0). Embalagem com 244 cm. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	15,40	308,00	AAF DO BRASIL
63	und	80,00	61915	Óxido de zinco. Composição: pó fino, amorfo, branco, inodoro, insolúvel em água e em etanol. Frasco com 50 gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	6,40	512,00	AAF DO BRASIL
64	und	300,00	72869	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - bloco com 12 folhas na cor vermelho/preto, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, lote e validade.	3,70	1.110,00	PHARMAINOX
72	und	5,00	72874	Resina acrílica autopolimerizável em pó, cor 66, indicada para confecção, reparo, reembasamento e ajustes de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos. Deve ser composta por polímero de metacrilato de alta qualidade, proporcionando adequada manipulação, excelente união ao monômero correspondente, estabilidade de cor, resistência mecânica, baixa porosidade e bom acabamento e polimento. Descriçao de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.	33,80	169,00	IMODONTO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.
Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.
Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.
Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.
Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.
Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.
As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 2.738,00 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	ODONTOSUL LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:72808CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO 240/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2026

Ref. Pregão nº 095/2026 – Materiais Odontológicos – PA – 12.405/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.696.932/0001-74 com sede à Rua Darcy Assis, nº3220, Bairro Albatroz, CEP: 94.662-168, fone nº(51)3601-0063, (51)3663-1836, email: licitacao@litoralsaude.com.br, atendimento@litoralsaude.com.br, na cidade de Osório - RS, representada pelo Senhor **MARIO ANTONIO ROCHA SESSIM**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, abrangendo materiais de consumo, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal, destinados às Unidades de Saúde do Município de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2026, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	CX	150,00	66714	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G curta, descartável, esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com cânula de tamanho não inferior a 1 polegada ou 25mm, com bisel trifacetado e siliconizada, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, deve possuir marcação da posição do bisel. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885, e com prazo de validade superior A 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	25,55	3.832,50	D CARE
4	CX	100,00	48085	Agulhas gengival para anestesia odontológica 27G longa, descartável,	25,80	2.580,00	D CARE

				esterilizada a óxido de etileno, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades trazendo dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, conforme norma internacional ISO 7885. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.			
47	CX	100,00	66797	Fio de seda para sutura 3.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da sede com reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	30,65	3.065,00	D CARE
48	CX	100,00	66798	Fio de seda para sutura 4.0, uso odontológico, multifilamento trançado não absorvível de origem natural proveniente do casulo do bicho da seda com a reatividade tisular moderada 4.0 com no mínimo 45 cm de comprimento, estéril, com agulha 1,7 triangular cortante, atraumática. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto. Caixa contendo 24 unidades.	30,65	3.065,00	D CARE
85	PCT	1.500,00	72885	Sugador descartável com ponta plástica para aspiração de saliva, flexível, descartável, bico fino fixo com ranhuras, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta agudas. A ponta plástica deverá ser suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada do fluxo salivar. Apresentação: Embalagem com 40 unidades. Na embalagem deverá conter o nº. do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. Com 40 unidades.	5,57	8.355,00	D CARE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no edital.
Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.
Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, sem qualquer ônus para o Município.
Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Efetuar o transporte dos produtos em veículos adequados, observando as condições de conservação, temperatura, higiene, segurança e demais exigências do fabricante e da legislação aplicável, garantindo a integridade dos materiais até o local da entrega.
Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, os produtos extraviados, danificados ou deteriorados durante o transporte, carga, descarga ou armazenamento sob sua responsabilidade.
Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, bem como adotar condutas éticas durante toda a execução contratual.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
Responsabilizar-se pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia contratual dos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos materiais que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.
Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação e autorização da Administração.
Poderá ser exigida anteriormente à entrega a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade, acondicionamento, rotulagem e identificação em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho ou requisição, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas constantes no Edital, na proposta ou neste Termo de Referência, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
Havendo rejeição parcial dos produtos, a contratada deverá emitir nova Nota Fiscal contendo apenas os itens efetivamente aceitos pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de garantia legal e, quando aplicável, da garantia do fabricante, obrigando-se a substituir, reparar ou ressarcir qualquer produto que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade, sem qualquer custo para o Município.
As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, não obrigando o Município de Rolândia à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.
Caso sejam entregues produtos que não atendam às especificações técnicas, às exigências da ANVISA, às normas da ABNT, do INMETRO, aos prazos mínimos de validade, às condições de acondicionamento, rotulagem, embalagem ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá substituí-los integralmente no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus para o Município.
O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.
Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.
Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, quando aplicável, o prazo mínimo de validade exigido nas especificações técnicas de cada item do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 20.897,50 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade.
O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado não sofrerá reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, observadas as disposições do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do índice previsto no instrumento convocatório, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
II. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
g) Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C33B1147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	Objetivo	Valor	Data
A	Charles alves Moreira Lima	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	UBD-7J70	Transportar Universitarios	R$ 450,00	23,24,25,26,27,30 de Novembro e 01 a 04 de dezembro de 2026
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	BDV-1B78	Transportar Universitarios	R$ 450,00	23,24,25,26,27,30 de Novembro e 01 a 04 de dezembro de 2026
C	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	UBR-0G96	Transportar Universitarios	R$ 450,00	23,24,25,26,27,30 de Novembro e 01 a 04 de dezembro de 2026
D	Adenilton dos Santos	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	UBR-0G96	Transportar Universitarios	R$ 45,00	19 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:44A5D929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2026 ID: 11188 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72

LOTE	ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	MAWDSLEYS	Comp	8.000	R$ 0,3200	R$ 2.560,00
1	91	40592	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	HIPOLABOR	Ampola	2.000	R$ 3,2760	R$ R$ 6.552,00
1	106	40607	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267769.	HIPOLABOR	Ampola	15.000	R$ 2,5740	R$ 38.610,00
1	119	72223	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: 0272343.	HIPOLABOR	Ampola	400	R$ 4,3300	R$ 1.732,00

Valor total: R$ R$ 49.454,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Sarandi, 3 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:226E9771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de van, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1		Serviço	KM	245,5	9,55	2.344,53

		FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Final Granprix Vôlei Local: Tibagi/PR Saída: 14/11/2026 às 08h00min do Ginásio de Esportes Cândido Rossoni, localizado na Rua Francisco Teodoro, nº 530, bairro Morungava, em Sengés/PR. Distância: 245,5 km.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.344,53 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
4920.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:59A5C87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2026

Pregão Eletrônico nº 112/2025 - Processo Licitatório nº 254/2025

CONTRATADA: DAC MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
13	1	MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 EQUIPAMENTOS MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA, COM FUNDO 46,1 CM E 3 GAVETAS DE 40,0 CM DE COMPRIMENTO. MESA DE APOIO MEDINDO 178,0 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	1	1.500,00	1.500,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
11 – Secretaria de Assistência Social
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-065 – Manutenção do CRAS
6500.4.4.90.52.00.00 – Fonte 934 – do exercício – Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F49BFD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.734.271/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR Microscópio biológico binocular de uso laboratorial, com Sistema óptico corrigido ou equivalente, compatível com observação biológica laboratorial obje componentes de alta precisão; Sistema óptico DIN 160 mm ou equivalente, com componentes intercambiáveis e compatibilidade com acessórios laboratoriais; Cabeçote binocular inclinado entre 30° e 45°, rotativo em 360°, com ajuste interpupilar e correção dióptrica individual; Oculares de campo amplo WF 10x/18 mm ou superior com ajuste de dioptria bilateral; Ajuste Interpupilar mínimo de 55.75mm – Ajuste de dioptria +/- 5mm. Conjunto mínimo de quatro objetivas acromáticas ou planacromáticas, com	DIGILAB DIGILAB	UNID	1,00	3.349,99	3.349,99

		aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x para óleo de imersão. Objetivas com tratamento antirreflexo e correção óptica adequada para observação biológica; Revólver porta-objetivas quádruplo ou superior, com sistema de encaixe preciso e posicionamento por clique; Sistema de focalização coaxial macro e micrométrico, com ajuste fino de alta precisão e controle de tensão; Condensador tipo Abbe NA 1,25 ou superior, com diafragma de íris e suporte para filtros; Iluminação LED, temperatura de cor entre 5.500 K e 6.500 K, intensidade ajustável, com controle de luminosidade, vida útil mínima de 20.000 horas; Platina mecânica com movimentação X/Y mínima de aproximadamente 68 × 28 mm, com comandos coaxiais. Ajuste de altura e centralização; Estrutura metálica robusta, com base estável e sistema antivibração; Compatibilidade para adaptação de câmera digital microscópica; Alimentação elétrica 127/220 V. Acompanha: •capa protetora; •frasco de óleo de imersão; •manual de operação em português; •acessórios necessários ao funcionamento; •lâmpada ou fonte luminosa reserva, quando aplicável. • registro ou cadastro na ANVISA, quando aplicável à classificação do equipamento; • fabricação conforme sistema de gestão da qualidade ISO 13485, quando pertinente ao fabricante; Garantia mínima de 12 meses.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 3.349,99 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6AE1B10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: 48.326.560 EDUARDO GAIAO STELLA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.326.560/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DRONE PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) de alto desempenho com tela integrada. Capacidade de Imagem: Câmera com sensor de alta resolução (mínimo 4K para vídeo e 48MP para fotos), estabilização via gimbal de 3 eixos, permitindo capturas nítidas mesmo em movimento. Com GPS incluído e Conexão Wi- Fi. Gravação em Vertical e Horizontal. Armazenamento interno de no mínimo 2 GB. Voo e Autonomia: Tempo de voo por bateria de no mínimo 34 minutos; alcance de transmissão de vídeo em alta definição de, no mínimo, 18km	DJI Mini 5 Pro Fly More Combo 4K + Controle DJI RC 2	UNI	1,00	9.100,00	9.100,00

		sem interferências. Sensores de Segurança: Sistema de detecção de obstáculos multidirecional (sensores frontais, traseiros e inferiores) e função "Returnto Home" automática em caso de perda de sinal ou bateria baixa. Inteligência e Coleta: Modos de voo inteligentes (rastreio de alvos, pontos de interesse e planejamento de rotas por Waypoints) para monitoramento de áreas de risco da Vigilância em Saúde. Acessórios: Deve acompanhar controle remoto com tela integrada, baterias sobressalentes e maleta de transporte rígida. Legislação Obrigatória: Homologação integral perante a ANATEL, registro na ANAC e sistema de acesso ao espaço aéreo via DECEA (SARPAS). Acompanhar: fonte de alimentação, 3 baterias, 1 hub de carregamento, 1 bolsa, 1 cabo usb-c, 3 pares de hélices, 1 cabo tipo C, 1 protetor de gimbal, 18 parafusos, 1 chave de fenda. PRODUTO CONSUMÍVEL COM LICENÇA DE SOFTWARE VINCULADA. Garantia do Vendedor: mínimo 12 meses. .E a realização de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de 12 meses. Equipamento deverá estar homologação ANATEL, em conformidade com as normas da ANAC e em atendimento às regras do DECEA. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento técnico para operação do equipamento/software.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente

5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:73C2D799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: SMARTIASTOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.784.579/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PROJETOR MULTIMIDIA PORTÁTIL Projetor multimídia portátil, com sistema inteligente integrado, destinado à exibição de imagens, vídeos, apresentações, conteúdos educacionais e multimídia em ambientes internos, com alta qualidade de imagem e recursos de conectividade. Deverá possuir tecnologia de projeção 3LCD ou equivalente, com fonte de iluminação por LED ou tecnologia equivalente de longa duração, proporcionando reprodução de cores com alta fidelidade e baixo consumo energético. Deverá apresentar resolução compatível com 4K PRO-UHD ou superior, mediante tecnologia de aprimoramento de imagem, com suporte para reprodução de conteúdos em alta definição, garantindo qualidade visual em projeções de grande formato. Características mínimas: •Projetor do tipo portátil, com design compacto, permitindo fácil transporte e instalação em diferentes ambientes; •Sistema operacional inteligente integrado (Smart TV/Google TV ou equivalente), possibilitando acesso a	LifeStudio EF-61G FHD LifeStudio EF-61G FHD	UNID	1,00	4.376,00	4.376,00

		aplicativos de streaming e reprodução de conteúdos sem necessidade obrigatória de dispositivos externos; •Brilho mínimo de 700 lúmens em branco e 700 lúmens em cores; •Contraste adequado para reprodução de imagens, vídeos e apresentações multimídia; •Tamanho de projeção ajustável, com capacidade de formar imagens de aproximadamente 30 a 150 polegadas ou superior; •Sistema de ajuste automático de imagem, incluindo: ofoco automático; ocorreção automática de distorção trapezoidal (keystone); oajuste automático de enquadramento ou tela; •Possuir conectividade sem fio integrada: oWi-Fi; oBluetooth; •Possuir entrada de vídeo digital compatível com HDMI; •Possuir sistema de áudio integrado, com alto-falantes incorporados ao equipamento; •Compatibilidade com reprodução de vídeos, imagens, apresentações e conteúdo multimídia; •Controle remoto incluso; •Alimentação elétrica compatível com a rede brasileira 127 V ou bivolt automático; •Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para funcionamento imediato, incluindo cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções em português; •Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. •O projetor multimídia deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis. Quando possuir interfaces de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth ou similares), deverá apresentar homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para os respectivos módulos de radiofrequência.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 4.376,00 (quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3F3714ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: KSC TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.304.454/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COLETOR DE DADOS MÓVEL Corporativo, com sistema operacional Android, tela sensível ao toque, leitor integrado de códigos de barras 1D e 2D, conectividade sem fio, câmera integrada e recursos adequados para operação contínua em ambientes administrativos, logísticos e operacionais. Especificações técnicas mínimas:	Compex T3PRO	UNID	3,00	2.700,00	8.100,00

		1. Sistema operacional e processamento •Sistema operacional Android 11 ou superior, com suporte a atualizações de segurança; •Processador Octa-Core, com frequência mínima de 2,0 GHz ou desempenho equivalente/superior; •Memória RAM mínima de 4 GB; •Armazenamento interno mínimo de 64 GB; •Possuir suporte para expansão de armazenamento por cartão microSD ou tecnologia equivalente; •Equipamento destinado ao uso corporativo, compatível com gerenciamento remoto de dispositivos (MDM). 2. Tela e interface de operação •Tela colorida sensível ao toque (touchscreen capacitivo); •Tamanho mínimo de 5 polegadas; •Resolução mínima HD (1280 x 720 pixels); •Tela protegida contra riscos e impactos, com tecnologia equivalente a vidro reforçado industrial; •Permitir operação com toque utilizando luvas ou em ambientes operacionais; •Possuir teclas físicas ou botão dedicado para acionamento do leitor de códigos. 3. Leitor de códigos de barras •Leitor integrado profissional com tecnologia Imager 2D; •Capacidade de leitura de códigos: o1D (lineares); o2D; oQR Code; ocódigos impressos e exibidos em telas digitais; •Leitura rápida e precisa em diferentes condições de iluminação;						

		•Tecnologia equivalente ou superior ao SE4100/SE4710 Zebra ou Honeywell S0703; •Não será aceito equipamento com leitor externo conectado por cabo ou Bluetooth. 4. Câmera •Câmera traseira integrada com resolução mínima de 13 megapixels; •Autofoco; •Flash LED integrado; •Capacidade de captura de imagens para registro de evidências, documentos e etiquetas. 5. Conectividade O equipamento deverá possuir: •Wi-Fi padrão mínimo 802.11 a/b/g/n/ac, com suporte a redes corporativas; •Bluetooth versão mínima 5.0; •USB para comunicação e carregamento; •NFC integrado ou tecnologia equivalente para comunicação por aproximação; •GPS integrado ou recurso equivalente de localização. 6. Comunicação móvel Para versões com conectividade móvel: •Compatibilidade com redes 4G LTE ou superior; •Suporte a chip nano SIM e/ou eSIM; •Comunicação de dados móveis para operação externa. 7. Bateria e alimentação •Bateria recarregável de íons de lítio; •Capacidade mínima de 3.500 mAh; •Possuir autonomia adequada para operação durante jornada completa de trabalho;						

		•Bateria removível ou substituível; •Permitir carregamento por base, USB ou acessório original. 8. Robustez e resistência O equipamento deverá possuir características de uso profissional: •Grau de proteção mínimo IP65, preferencialmente IP67; •Resistência a quedas acidentais em ambiente operacional; •Construção adequada para uso em almoxarifados, depósitos, logística e ambientes externos; •Operação em faixa de temperatura compatível com ambientes profissionais; •Resistência a poeira e umidade. 9. Recursos adicionais Deverá possuir: •Alto-falante integrado; •Microfone integrado; •Vibração para confirmação de leitura; •Indicadores luminosos de leitura; •Sensores integrados (acelerômetro, giroscópio ou equivalentes); •Possibilidade de instalação de aplicativos corporativos; •Compatibilidade com softwares de gerenciamento de dispositivos móveis. 10. Acessórios mínimos Deverão acompanhar o equipamento: •Bateria recarregável; •Carregador original; •Cabo de comunicação/carregamento; •Manual do usuário; •Demais acessórios necessários ao funcionamento.						

		11. Garantia e suporte •Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; •Equipamento deverá possuir assistência técnica e disponibilidade de peças no território nacional; •Deverá ser fornecido por fabricante com atuação comprovada no segmento de mobilidade corporativa. O coletor de dados móvel deverá possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para todos os módulos de radiofrequência incorporados ao equipamento (Wi-Fi, Bluetooth, NFC, RFID, 4G/5G ou equivalentes, quando aplicável), devendo o licitante apresentar o respectivo Certificado de Homologação Não serão aceitos smartphones convencionais adaptados, equipamentos de uso doméstico ou coletores sem leitor integrado profissional, em razão da necessidade de garantir confiabilidade, durabilidade e continuidade operacional das atividades de coleta de dados.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6D8CC30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2026

Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 170/2026

CONTRATADA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.442.589/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aquecedores, um drone, esteriomicroscopio binocular, microscópio biológico bi ocular, projetor multimídia, coletor de dados moveis, termômetro digital, pellet e estrados e potes de coleta de amostras destinados a execução das atividades técnicas e operacionais do Programa de Vigilância em Saúde – Provigia, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	PALLET PLÁSTICO INDUSTRIAL LISO Pallet plástico industrial, novo, monobloco, injetado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP) de elevada resistência mecânica, destinado ao armazenamento, movimentação e transporte de cargas em ambientes industriais, hospitalares, farmacêuticos, alimentícios e logísticos. O pallet deverá possuir superfície superior totalmente lisa e fechada, permitindo fácil higienização e reduzindo o acúmulo de resíduos, umidade, fungos e bactérias. Não serão aceitos pallets vazados, ripados, com superfície aberta ou construídos por montagem de peças. Deverá possuir as seguintes características mínimas: •Dimensões aproximadas de 1.000 x 1.200 x 150 mm, admitindo variação máxima de ±5 mm; •Fabricação em peça única (monobloco), sem emendas, parafusos, pregos, grampos ou componentes metálicos aparentes; •Peso mínimo de 17 kg, garantindo elevada resistência estrutural; •Cor preta; •Superfície superior lisa, fechada e antiderrapante;	Lar Pallet	UNID	8,00	300,00	2.400,00

		•Mínimo de 4 entradas livres, compatível com empilhadeiras e paleteiras hidráulicas; •Base com 9 pés de apoio ou configuração estrutural equivalente de mesma resistência; •Abas periféricas de contenção da carga; •Cantos arredondados para maior segurança operacional; •Material resistente à umidade, agentes químicos comuns, corrosão, fungos, bactérias e insetos; •Lavável e passível de higienização frequente; •Não absorvente, sem farpas e sem necessidade de manutenção. Capacidade mínima de carga: •Carga estática: 2.500 kg; •Carga dinâmica: 700 kg. O produto deverá ser reciclável, adequado para utilização em câmaras frias, depósitos, almoxarifados, centros de distribuição, hospitais, laboratórios e áreas sujeitas a rigorosos padrões de higiene. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.					
10	1	ESTRADO PLÁSTICO MODULAR Estrado plástico modular para piso, destinado ao armazenamento de materiais e mercadorias, promovendo o afastamento do piso e permitindo adequada ventilação, higiene e drenagem. Especificações mínimas: •Fabricado em plástico de alta resistência, preferencialmente em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), virgem ou reciclado de alta qualidade. •Dimensões aproximadas de 500 x 500 x 50 mm (50 x 50 x 5 cm), admitindo variação máxima de ±5%. •Cor preta ou equivalente. •Estrutura modular, permitindo encaixe entre peças para ampliação da área de utilização.	Lar Estrado	UNID	6,00	40,00	240,00

		•Superfície vazada, favorecendo ventilação, drenagem de líquidos e facilidade de higienização. •Base elevada em relação ao piso, com altura aproximada de 50 mm, evitando contato direto dos materiais armazenados com a umidade. •Capacidade mínima de carga distribuída de 250 kg por peça. •Estrutura reforçada, resistente à umidade, corrosão, fungos, bactérias e produtos de limpeza de uso comum. •Bordas e cantos arredondados, sem rebarbas ou arestas cortantes. •Material atóxico, lavável e de fácil higienização. •Resistência à deformação em condições normais de utilização. •Produto reutilizável e adequado para ambientes internos ou externos cobertos. •Permitir desmontagem e remontagem sem perda das características estruturais. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
5880 - 497 - Ex. Corrente
5880 - 497 - Ex. Anterior
5890 – 510 - Ex. Corrente
5890 – 510 - Ex. Anterior
04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0015.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5970 - 497 - Ex. Corrente
5970 - 497 - Ex. Anterior
5980 – 510 - Ex. Corrente
5980 – 510 - Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5674673D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

Pregão Eletrônico n.º 092/2025 - Processo Licitatório n.º 214/2025

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de ônibus, por meio de fretamento, por km rodado, incluso motorista e todos os demais custos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos recliináveis, tipo de turismo (assentosoft), cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente. Evento: PSS UEPG Local: Ponta Grossa/PR Saída: 29/11/2026 às 07h00min do Ginásio de Esportes Cândido Rossoni Obs: Serão 02 ônibus de 46 lugares	Serviço	KM	656	12,65	8.298,40

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 8.298,40 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
4820.000.339039 – OSTPJ
4920.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C735310D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2026.

Pregão Eletrônico nº 089/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos nas modalidades de futebol de campo, futsal, vôlei de areia, voleibol e jogos escolares, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VOLEIBOL SENDO: 2 ARBITROS, 1 MESARIO. EVENTO: COPA REGIONAL DE VOLEIBOL / FESTIVAL INTERNO ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	DIR.	4,00	1.000,00	4.000,00
2	1	SERV DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO. SENDO: 1 ARBITRO PRINCIPAL / 2 ARBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO. EVENTOS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E JOGOS INTERNOS. ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	JG	50,00	800,00	40.000,00
3	1	SERV DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO MUNICIPAL – JOGOS FINAIS SENDO: 1 ARBITRO PRINCIPAL (FEDERADO e/ou CORRESPONDENTE) / 2 ARBITROS ASSISTENTES, 1 AUXILIAR E 1 MESÁRIO. EVENTOS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	JG	2,00	2.300,00	4.600,00
4	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - VÔLEI DE AREIA SENDO: 2 ARBITROS, 1 MESARIO EVENTO: TORNEIO DE VOLEI DE AREIA ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE	Serviço	DIR.	4,00	1.600,00	6.400,00

		REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE					
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SENDO: 2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO EVENTOS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E COPA REGIONAL DE FUTSAL ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	JG	50,00	500,00	25.000,00
6	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL JOGOS FINAIS SENDO: 2 ÁRBITROS (FEDERADO e/ou CORRESPONDENTE) + 1 MESÁRIO + CRONOMETRISTA EVENTOS: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E COPA REGIONAL DE FUTSAL ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	JG	6,00	998,00	5.988,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTSAL SENDO: 2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO EVENTOS: FASE MUNICIPAL DOS JOGOS ESCOLARES/ JOGOS INTERNOS ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	DIR.	5,00	1.500,00	7.500,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO SENDO: 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO. EVENTOS: FASE MUNICIPAL DOS JOGOS - BOM DE BOLA / JOGOS INTERNOS ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE	Serviço	DIR.	6,00	1.795,00	10.770,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - VOLEIBOL SENDO: 2 ARBITROS, 1 MESARIO.	Serviço	DIR.	3,00	1.700,00	5.100,00

		EVENTO: JOGOS ESCOLARES / FESTIVAL INTERNO ARBITRAGEM COM CURSO DE FORMAÇÃO NA MODALIDADE REALIZADO PELA FEDERAÇÃO CORRESPONDENTE					
TOTAL							**109.358,00**

DETENTORA DA ATA: DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob n.º 53.419.195/0001-75.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de novembro de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7BF6184A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3582, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: *Regulamenta as etapas operacionais, os deveres institucionais, os prazos de tramitação e o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em complementação à normatização municipal de acesso à informação Decreto Municipal nº 679, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia constitucional fundamental ao escrutínio e obtenção de dados públicos insculpida no art. 5º, inciso XXXIII, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os preceitos normativos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que disciplina o acesso a registros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação local quanto ao trâmite processual interno das demandas de acesso a dados;

CONSIDERANDO a relevância da delimitação das atribuições dos servidores e dos órgãos setoriais que atuam na satisfação das demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a urgência no estabelecimento de prazos parciais garantidores do cumprimento tempestivo das balizas temporais postas pela legislação nacional;

CONSIDERANDO o compromisso governamental com a padronização, auditoria, perpetuidade e rastreabilidade dos atos procedimentais do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto pormenoriza a disciplina local sobre transparência pública, fixando os procedimentos de atendimento, as competências internas, o cronograma operacional e os parâmetros complementares de processamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 2º O atendimento aos requerimentos de acesso a dados públicos obedecerá à Lei Federal nº 12.527/2011, às normas municipais aplicáveis e aos cânones da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, rastreabilidade, segurança da informação e salvaguarda de dados pessoais ou sigilosos.

Art. 3º A gestão administrativa do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC vincula-se às atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente.
Parágrafo único. O servidor titular encarregado do SIC e seu respectivo suplente serão nomeados mediante portaria específica, sem prejuízo de suas demais atribuições funcionais.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DOS PLEITOS PELO CIDADÃO

Art. 4º Os pleitos de acesso à informação poderão ser formulados por meio de:
I - Plataforma digital, através do portal eletrônico oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR;
II - Atendimento presencial, diretamente no balcão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, mediante preenchimento de formulário impresso, protocolo ou envio de correspondência física;
III - Outros canais oficiais postos à disposição pela municipalidade, quando couber.

Art. 5º O atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC observará as seguintes diretrizes:
I - Local: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
II - Endereço: Rua Demétrio Pinzon, nº 16, centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR;
III - Expediente: de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e dias de ponto facultativo;
IV - Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 (ou horário padrão do município);
V - Contatos: (46) 3191-1364 e sistema e-SIC integrado ao sítio eletrônico da municipalidade.
§ 1º Os dados descritos neste artigo deverão manter-se permanentemente atualizados e acessíveis na página oficial da rede mundial de computadores do Município.
§ 2º Modificações de endereço, horários ou meios de comunicação demandarão imediata divulgação nos veículos oficiais.

CAPÍTULO III
DO FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

Art. 6º O trâmite das solicitações informativas contemplará, no mínimo, as fases sequenciais abaixo:
I - Recepção do pedido;
II - Cadastramento e atribuição de número de protocolo;
III - Triagem e classificação preliminar;
IV - Remessa à Secretaria ou unidade orgânica detentora da competência;
V - Exame da matéria e levantamento dos registros pertinentes;
VI - Redação da resposta pelo setor encarregado;
VII - Restituição do expediente ao gestor do SIC;
VIII - Verificação administrativa pelo encarregado do SIC e chancela pela Ouvidoria Municipal ou unidade equivalente;
IX - Tratamento de eventual prorrogação de prazo, se necessária, antes do esgotamento do marco temporal legal;
X - Expedição da resposta ao interessado, preferencialmente por via digital;
XI - Baixa e arquivamento do pleito no sistema, ressalvado o direito de recurso;
XII - Processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos;
XIII - Encerramento definitivo e arquivamento documental.

Art. 7º Ato contínuo à recepção, o encarregado do SIC efetuará a triagem inicial, averiguando:
I - A exatidão do objeto pretendido;
II - A unidade administrativa competente pela custódia ou geração do dado;
III - A viabilidade de entrega imediata da informação;
IV - A necessidade de repasse a múltiplos órgãos municipais;
V - Os marcos temporais aplicáveis.
Parágrafo único. Tratando-se de dado de pronta disponibilização e livre de restrições de sigilo, a entrega ao requerente ocorrerá de imediato mediante registro de protocolo, restando dispensadas as fases descritas nos incisos IV a IX do art. 6º.

Art. 8º Envolvendo a demanda informações sob a guarda de determinada Secretaria ou unidade, o expediente será remetido formalmente à respectiva chefia para adoção das providências cabíveis.
§ 1º. Deverá o encaminhamento sempre que possível, indicar:
I – número do protocolo;
II – objeto do pedido;
III – data do recebimento;
IV – prazo interno para resposta;
V – data limite para devolução da resposta.
§ 2º. Quando houver a necessidade de encaminhar para mais de uma unidade administrativa ou Secretaria Municipal, cada gestor ou autoridade responsável conduzirá a resposta referente a sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Incumbe ao Secretário Municipal ou ao gestor responsável pelo setor competente supervisionar as providências operacionais destinadas à resposta, cabendo-lhe:
I - Apor ciente e formalizar o recebimento da requisição remetida pelo SIC;
II - Analisar o teor do pedido ou determinar sua avaliação imediata pelo corpo técnico;
III - Indicar os servidores ou divisões encarregadas da busca, reunião e consolidação dos dados;
IV - Orientar a redação da minuta de resposta;
V - Monitorar o cumprimento do prazo setorial interno;
VI - Garantir que a resposta seja objetiva, inteligível e perfeitamente alinhada à postulação;
VII - Informar prontamente ao responsável pelo SIC qualquer intercorrência capaz de impedir o atendimento no prazo fixado;
VIII - Remeter a resposta final ao encarregado do SIC dentro da baliza temporal assinalada neste Decreto.
§ 1º O Secretário Municipal ou gestor poderá delegar a servidor ou unidade a execução material do levantamento e redação, permanecendo, contudo, com a responsabilidade direta pela supervisão do trâmite na sua pasta.
§ 2º A supervisão atribuída no *caput* não exime a responsabilidade funcional, técnica ou legal dos servidores encarregados da guarda, elaboração ou fornecimento dos documentos.

Art. 10. Os agentes públicos e setores envolvidos na confecção da resposta deverão:
I - Examinar detidamente o requerimento;
II - Rastrear, reunir e organizar a documentação pertinente;
III - Redigir resposta clara, precisa e alinhada ao que foi postulado;
IV - Alertar sobre a presença de dados pessoais, sigilosos ou sujeitos a restrições de acesso legal;
V - Notificar a chefia direta sobre eventuais razões legais impeditivas da cessão da informação;
VI - Reportar de imediato embaraços técnicos que ameacem o cumprimento dos prazos;
VII - Prestar informações complementares sempre que requisitadas.

Art. 11. A manifestação elaborada pela unidade competente será remetida ao encarregado do SIC para verificação administrativa, registro e posterior disponibilização ao requerente.
§ 1º A verificação administrativa destina-se a conferir a aderência do texto ao objeto do pedido e a efetiva anexação dos arquivos ou certidões indicados.
§ 2º A checagem formal do SIC não substitui nem exime a responsabilidade do órgão emissor quanto à exatidão, veracidade e integridade técnica do conteúdo prestado.

§ 3º Constatada a omissão de dados ou imperfeição formal, o expediente retornará imediatamente ao Secretário Municipal ou gestor do setor para retificação.
§ 4º Superada a checagem formal, a resposta será submetida à chancela da Ouvidoria Geral do Município ou setor correlato no organograma municipal.
§ 5º O envio da resposta conclusiva dar-se-á preferencialmente por meio digital (sistema e-SIC ou e-mail cadastrado), resguardado o fornecimento por meio impresso quando expressamente requerido ou por imperativo técnico devidamente fundamentado.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 12. São atribuições do encarregado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC:
I - Recepcionar e registrar no sistema informatizado os pedidos de acesso às informações públicas;
II - Efetuar a triagem preliminar, análise temática e a devida classificação procedimental das solicitações;
III - Despachar e distribuir os requerimentos aos Secretários Municipais ou às chefias das unidades administrativas competentes;
IV - Monitorar, controlar e fiscalizar os prazos regimentais e legais de trâmite interno;
V - Manter atualizado o registro histórico de movimentação dos processos;
VI - Acolher os pareceres e respostas confeccionados pelas Secretarias Municipais e unidades orgânicas;
VII - Proceder à revisão formal administrativa dos expedientes devolvidos;
VIII - Requisitar esclarecimentos adicionais, correções ou aditamentos informativos aos setores competentes sempre que necessário;
IX - Remeter a minuta de resposta à Ouvidoria Geral do Município ou unidade equivalente para chancela administrativa e, ato contínuo, transmiti-la ao cidadão solicitante;
X - Conduzir e registrar as medidas operacionais decorrentes de fundamentações de prorrogação de prazo legal;
XI - Autuar, instruir e dar andamento aos recursos administrativos apresentados;
XII - Zelar pelo arquivamento, boa guarda e organização dos registros, pareceres e acervos vinculados ao SIC;
XIII - Assegurar, no limite de suas competências, a ininterrupção, o controle e a rastreabilidade do fluxo processual.

Art. 13. Incumbe ao suplente do SIC substituir o titular em seus afastamentos temporários, licenças ou impedimentos legais, garantindo a permanência dos serviços e a pontualidade na gestão dos prazos.

Art. 14. Compete ao Secretário Municipal ou dirigente máximo da unidade administrativa que custodie ou produza a informação:
I - Receber, apor ciente e tomar ciência imediata dos pedidos distribuídos pelo SIC;
II - Coordenar a adoção de todas as diligências necessárias à elaboração da resposta conclusiva;
III - Designar formalmente os servidores, divisões ou departamentos incumbidos de proceder à localização e compilação dos dados;
IV - Acompanhar a instrução procedimental e a redação da minuta de resposta no âmbito de sua pasta;
V - Garantir a observância estrita dos limites temporais internos regulamentares;
VI - Alertar preventivamente o responsável pelo SIC acerca de eventual risco de atraso ou entrave técnico no atendimento;
VII - Devolver a resposta formalizada ao SIC dentro do prazo fixado neste Decreto;
VIII - Determinar o pronto atendimento às solicitações de complementação ou esclarecimento formuladas pelo SIC ou pela Ouvidoria.

Art. 15. Compete aos servidores, departamentos e divisões administrativas colaboradoras:
I - Prestar cooperação prioritária e irrestrita na instrução dos pleitos encaminhados;
II - Rastrear, reunir e fornecer as informações e documentos custodiados sob sua responsabilidade funcional;
III - Confeccionar as minutas, certidões e notas explicativas exigidas para a resposta;
IV - Cumprir rigorosamente os prazos parciais estabelecidos pelo Secretário Municipal ou pela chefia direta;
V - Notificar imediatamente aos superiores hierárquicos quaisquer dificuldades operacionais aptas a comprometer a entrega da resposta;
VI - Atestar a veracidade, a exatidão e a integridade de todas as informações prestadas;
VII - Respeitar as vedações e restrições impostas por lei quanto à proteção de dados pessoais, informações sigilosas ou de acesso restrito.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal responsável pela pasta da Administração:
I - Dirigir a coordenação superior e a gestão administrativa global do funcionamento do SIC;
II - Promover a articulação e a integração operacional entre as diversas unidades do Poder Executivo;

III - Auditar a fiel observância dos ritos e exigências previstos neste Decreto;
IV - Prestar suporte técnico e promover a padronização das rotinas administrativas inerentes ao serviço;
V - Apresentar propostas de aprimoramento e modernização dos fluxos de trabalho;
VI - Organizar e ministrar capacitações e orientações procedimentais aos agentes públicos envolvidos na transparência pública.

Art. 17. Compete à Ouvidoria Geral do Município ou unidade administrativa equivalente:
I - Efetuar a validação e homologação administrativa das respostas prestadas antes da expedição final ao cidadão;
II - Verificar o cumprimento dos parâmetros de suficiência, clareza, objetividade e correlação entre o objeto solicitado e a resposta produzida;
III - Devolver o processo ao encarregado do SIC para adequação quando identificadas falhas formais, obscuridades ou lacunas de conteúdo;
IV - Registrar a chancela no sistema oficial, respeitado o intervalo temporário previsto no inciso III do art. 18.
Parágrafo único. A validação efetuada pela Ouvidoria consubstancia ato de aferição formal, não substituindo a responsabilidade técnica e legal exclusiva da Secretaria emitente quanto ao conteúdo, exatidão e integridade das informações prestadas.

Art. 18. Os recursos administrativos autuados serão processados pelo encarregado do SIC e distribuídos à autoridade julgadora competente, observadas na íntegra as instâncias, competências e ritos regulamentados na norma geral de transparência pública do Município.

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA INTERNO DE PRAZOS

Art. 19. Para assegurar a plena observância do prazo limite legal de 20 (vinte) dias para atendimento ao cidadão, ficam instituídas as seguintes balizas temporais internas máximas:
I - Até 2 (dois) dias: Para o encarregado do SIC efetuar o registro, triagem, classificação e encaminhamento da demanda ao Secretário Municipal ou gestor do setor competente;
II - Até 12 (doze) dias: Para a unidade competente realizar a pesquisa, compilação dos dados, elaboração e devolução da resposta instruída ao SIC;
III - Até 2 (dois) dias: Para o responsável pelo SIC proceder à verificação formal, submeter à validação da Ouvidoria Geral e, caso necessário, solicitar e obter retificações rápidas;
IV - Até 2 (dois) dias: Para a expedição final, registro no sistema e transmissão da resposta conclusiva ao munícipe.
§ 1º Os limites estabelecidos neste artigo representam tetos temporais máximos, devendo os agentes públicos imprimirem a máxima agilidade no fornecimento dos informes.
§ 2º A tramitação ordinária completa dos expedientes deverá alcançar conclusividade, preferencialmente, no prazo de até 18 (dezoito) dias.
§ 3º O encarregado do SIC monitorará continuamente o andamento dos processos, intervindo preventivamente perante o risco de mora.
§ 4º O Secretário Municipal acompanhará diariamente a tramitação interna na sua pasta para assegurar o adimplemento da cota de 12 (doze) dias.
§ 5º Demandas plurissetoriais exigirão atuação simultânea e coordenada dos órgãos envolvidos, sem dilatamento dos prazos fixados.

Art. 20. Verificada a inviabilidade técnica de atendimento dentro da meta temporal de 12 (doze) dias, o Secretário Municipal informará formalmente o responsável pelo SIC antes do seu vencimento, apresentando:
I - A fundamentação detalhada da impossibilidade momentânea;
II - As diligências já empreendidas;
III - A estimativa precisa para a conclusão dos trabalhos.

Art. 21. A prorrogação da contagem do prazo geral somente ocorrerá nas hipóteses estritas da Lei Federal nº 12.527/2011 e do regulamento municipal correlato, mediante ato motivado formalizado e comunicado tempestivamente ao requerente.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. O recurso interposto contra negativa ou insatisfação com a resposta apresentada será recebido pelo SIC e direcionado à autoridade julgadora competente.
§ 1º O recurso poderá ser apresentado por meio digital, prioritariamente no mesmo ambiente virtual em que autuado o requerimento original, admitido o protocolo presencial.
§ 2º O sistema emitirá comprovante com número de protocolo, garantindo a consulta e acompanhamento on-line das fases decisórias pelo cidadão.

Art. 23. O encarregado do SIC manterá cadastro contendo:

I - A data exata da autuação do recurso;
II - A indicação da autoridade competente para julgamento;
III - A data da remessa do expediente;
IV - O teor da decisão proferida;
V - A data da notificação do resultado ao interessado.
Parágrafo único. As regras de interposição, prazos e instâncias recursais seguirão estritamente a norma geral municipal de acesso à informação.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE PROCEDIMENTAL E AUDITABILIDADE

Art. 24. O sistema de controle de demandas de informação manterá registros históricos capazes de evidenciar, no mínimo:
I - Número identificador de protocolo;
II - Data de autuação;
III - Síntese do objeto do pedido;
IV - Órgão ou Secretaria demandada;
V - Gestor encarregado pela resposta;
VI - Data do envio interno;
VII - Prazo limiar interno;
VIII - Data de retorno do processo instruído;
IX - Eventuais pedidos de aditamento formulados;
X - Despacho de prorrogação e justificativa, quando houver;
XI - Data da expedição da resposta conclusiva ao requerente;
XII - Status atualizado da demanda;
XIII - Registro de impugnação recursal e seu resultado final.
§ 1º Quaisquer petições, inclusive as apresentadas em formato físico ou via postal, receberão obrigatoriamente numeração sequencial de protocolo.
§ 2º O acompanhamento gerencial do fluxo será mantido em plataforma eletrônica corporativa, detalhando andamentos, órgãos responsáveis, status temporal, teor da resposta e eventuais recursos.
§ 3º A administração disponibilizará ferramenta eletrônica no Portal da Transparência permitindo a consulta pública ao andamento dos pedidos e recursos mediante inserção do número de protocolo.

Art. 25. Os acervos documentais e digitais gerados na tramitação dos pedidos serão organizados e guardados em conformidade com as diretrizes da gestão de documentos públicos, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da legislação da transparência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. É dever funcional de todos os agentes públicos, chefias e Secretários Municipais colaborar de forma prioritária para o atendimento pontual dos requerimentos de informação públicos.

Art. 27. O Município disponibilizará, em local visível no Portal da Transparência, orientações claras sobre como protocolar solicitações físicas ou virtuais, contendo hiperlink para o sistema, guias passo a passo, orientações de acompanhamento, prazos regulamentares, localização da unidade física e horário de expediente.

Art. 28. Os formulários operacionais (físicos ou digitais) do SIC serão simplificados e restritos aos dados indispensáveis à identificação do solicitante e do objeto requerido, vedando-se exigências relativas à motivação, justificativa, prova de interesse, autenticação cartorária de firmas ou exigências burocráticas descabidas que restrinjam o exercício do direito fundamental de acesso.

Art. 29. O encarregado do SIC poderá solicitar complementações ou correções de pareceres aos Secretários Municipais sempre que a resposta apresentada não responder integralmente à petição inicial.

Art. 30. A Secretaria Municipal encarregada da gestão administrativa poderá publicar instruções normativas e guias de orientação para o fiel cumprimento e aperfeiçoamento das rotinas disciplinadas neste regulamento.

Art. 31. São partes integrantes deste Decreto:
I - Anexo I: Diagrama e Etapas do Fluxo de Atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
II - Anexo II: Matriz Operacional de Competências, Responsabilidades e Cronograma Temporal do SIC.

Art. 32. Ficam ratificadas as demais normas gerais vigentes que regulamentam o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito do Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se

ANEXO I
FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC
(Resumo Operacional)

- **Canais de Entrada:** Sistema e-SIC eletrônico, atendimento presencial, formulário em meio físico, registro assistido ou correspondência postal.
- **Etapas Principais:** Recepção Protocolo Triagem Inicial Encaminhamento Técnico Levantamento de Dados Elaboração da Resposta Retorno ao SIC Conferência/Validação Envio ao Requerente Arquivamento.
- **Prazos Internos Totais:** Até 18 dias no fluxo regular ordinário, divididos nas janelas operacionais de 2 + 12 + 2 + 2 dias.

ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS DO SIC

Etapa Operacional	Atividade Principal	Responsável	Prazo Máximo
1. Recepção e Protocolo	Registro inicial e geração de número de controle	Servidor do SIC	Imediato
2. Triagem e Análise	Classificação do objeto e definição da unidade técnica	Servidor do SIC	Até 2 dias
3. Levantamento	Reunião de documentos e informações pertinentes	Secretaria Competente	Até 12 dias
4. Validação	Conferência administrativa e chancela da Ouvidoria	SIC / Ouvidoria	Até 2 dias
5. Expedição	Envio da resposta final e encerramento do protocolo		

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:FF7AB44A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 BIM/2026

		Municipio de Saudade do Iguacu-PR					
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
			Balanço Orçamentário				
		Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials					
		Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
				% (b/a)	**Até o Bimestre (c)**		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.611.828,00	84.806.784,84	9.993.470,45	11,78	57.368.460,95	67,65	27.438.323,89
RECEITAS CORRENTES	62.565.828,00	64.738.595,33	9.952.108,45	15,37	50.097.377,77	77,38	14.641.217,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.027.741,00	5.027.741,00	760.832,35	15,13	4.009.872,99	79,75	1.017.868,01
Impostos	4.867.916,00	4.867.916,00	743.103,19	15,27	3.875.640,76	79,62	992.275,24
Taxas	159.825,00	159.825,00	17.729,16	11,09	134.232,23	83,99	25.592,77
CONTRIBUIÇÕES	647.766,00	647.766,00	98.888,46	15,27	573.544,85	88,54	74.221,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	647.766,00	647.766,00	98.888,46	15,27	573.544,85	88,54	74.221,15
RECEITA PATRIMONIAL	477.900,00	1.000.265,97	397.891,98	39,78	2.145.422,64	214,49	(1.145.156,67)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	1.300,00
Valores Mobiliários	476.600,00	998.965,97	397.891,98	39,83	2.145.422,64	214,76	(1.146.456,67)
RECEITA DE SERVIÇOS	141.788,00	144.098,00	4.090,50	2,84	54.012,19	37,48	90.085,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	455,00	455,00	-	-	-	-	455,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	17.000,00
Outros Serviços	124.333,00	126.643,00	4.090,50	3,23	54.012,19	42,65	72.630,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.199.889,00	57.847.980,36	8.667.465,72	14,98	43.120.262,09	74,54	14.727.718,27
Transferências da União e de suas Entidades	24.851.912,00	25.891.090,36	4.158.359,99	16,06	20.027.397,20	77,35	5.863.693,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.164.850,00	24.524.931,00	3.376.530,15	13,77	17.108.135,56	69,76	7.416.795,44
Transferências de Instituições Privadas	22.280,00	57.280,00	3.109,79	5,43	54.551,50	95,24	2.728,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.160.847,00	7.371.279,00	1.129.315,79	15,32	5.926.777,83	80,40	1.444.501,17
Outras Transferências	-	3.400,00	150,00	4,41	3.400,00	100,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.744,00	70.744,00	22.939,44	32,43	194.263,01	274,60	(123.519,01)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.700,00	1.700,00	1.000,00	58,82	1.000,00	58,82	700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.044,00	69.044,00	21.939,44	31,78	193.263,01	279,91	(124.219,01)
RECEITAS DE CAPITAL	46.000,00	20.068.189,51	41.362,00	0,21	7.271.083,18	36,23	12.797.106,33
ALIENAÇÃO DE BENS	-	41.362,00	41.362,00	100,00	41.362,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	41.362,00	41.362,00	100,00	41.362,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.000,00	20.026.827,51	-	-	7.229.721,18	36,10	12.797.106,33
	-	4.348.452,72	-	-	3.477.592,22	79,97	870.860,50

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.000,00	15.678.374,79	-	-	3.752.128,96	23,93	11.926.245,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.611.828,00	84.806.784,84	9.993.470,45	11,78	57.368.460,95	67,65	27.438.323,89
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.611.828,00	84.806.784,84	9.993.470,45	11,78	57.368.460,95	67,65	27.438.323,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.611.828,00	84.806.784,84	9.993.470,45	11,78	57.368.460,95	67,65	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.355.214,70	-	-	17.355.214,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.355.214,70	-	-	17.355.214,70	-	-

			Balanço Orçamentário							
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.611.828,00	102.161.999,54	11.046.142,15	69.298.642,01	32.863.357,53	11.053.289,04	55.098.298,21	47.063.701,33	54.488.824,43	-
DESPESAS CORRENTES	59.886.712,05	73.060.517,75	9.234.554,70	48.593.336,54	24.467.181,21	10.263.513,56	45.856.963,65	27.203.554,10	45.382.980,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.228.983,00	37.634.122,39	5.476.384,00	25.444.263,98	12.189.858,41	5.440.680,67	25.311.549,63	12.322.572,76	24.956.521,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.281.000,00	1.281.000,00	176.267,55	952.114,76	328.885,24	176.267,55	952.114,76	328.885,24	952.114,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.376.729,05	34.145.395,36	3.581.903,15	22.196.957,80	11.948.437,56	4.646.565,34	19.593.299,26	14.552.096,10	19.474.344,16	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.075.115,95	28.451.481,79	1.811.587,45	20.705.305,47	7.746.176,32	789.775,48	9.241.334,56	19.210.147,23	9.105.843,89	-
INVESTIMENTOS	1.264.115,95	27.631.481,79	1.681.226,26	20.054.613,09	7.576.868,70	659.414,29	8.590.642,18	19.040.839,61	8.455.151,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	811.000,00	820.000,00	130.361,19	650.692,38	169.307,62	130.361,19	650.692,38	169.307,62	650.692,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.611.828,00	102.161.999,54	11.046.142,15	69.298.642,01	32.863.357,53	11.053.289,04	55.098.298,21	47.063.701,33	54.488.824,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.611.828,00	102.161.999,54	11.046.142,15	69.298.642,01	32.863.357,53	11.053.289,04	55.098.298,21	47.063.701,33	54.488.824,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.270.162,74	-	2.879.636,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.611.828,00	102.161.999,54	11.046.142,15	69.298.642,01	-	11.053.289,04	57.368.460,95	-	57.368.460,95	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

		PREVISÃO		**RECEITAS REALIZADAS**						
						SALDO				
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**ATUALIZADA**	**No Bimestre**	**% Até o Bimestre**		**(a-c)**				
		(a)	**(b)**	**(b/a) (c)**						
									DESPESAS	**INSCRITAS EM**
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**				
					SALDO			**SALDO**	**PAGAS ATÉ O**	**RESTOS A PAGAR**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA**								
				Até o Bimestre	**(g)=(e-f)**		**Até o Bimestre**	**(i)=(e-h)**	**BIMESTRE**	**NÃO PROCESSADOS**
	(d)	**(e)**	**No Bimestre**			**No Bimestre**				
				(f)			**(h)**		**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
GILVANE HOFFMANN ROGERIO GALLINA										
Contador CRC/PR 045431/O-1 Prefeito Municipal										

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2AA60517

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 5 BIM/2026

		Municipio de Saudade do Iguacu - PR						
		Relatório Resumido de Execução Orçamentária						
	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção							
		Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
	Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')								R$ 1,00
Dotação FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre**	**Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c)=(a-b)**		**Despesas Liquidadas (d)**	**Saldo (d/Total d) (e)=(a-d)**
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I) 62.611.828,00	**102.161.999,54**	**11.046.142,15**	**69.298.642,01**	**100,00**	**32.863.357,53**	**11.053.289,04**	**55.098.298,21**	**100,00 47.063.701,33**
Legislativa 3.732.796,71	3.607.796,71	387.722,77	1.917.091,81	2,77	1.690.704,90	379.115,85	1.890.740,83	3,43 1.717.055,88
Ação Legislativa 3.732.796,71	3.607.796,71	387.722,77	1.917.091,81	2,77	1.690.704,90	379.115,85	1.890.740,83	3,43 1.717.055,88
Administração 7.355.358,00	8.999.327,79	1.001.155,53	6.133.335,14	8,85	2.865.992,65	1.127.915,69	5.636.802,13	10,23 3.362.525,66
Administração Geral 5.527.603,00	6.773.572,79	754.150,86	4.553.520,33	6,57	2.220.052,46	798.919,58	4.197.502,89	7,62 2.576.069,90
Administração Financeira 496.155,00	516.155,00	66.900,58	361.717,48	0,52	154.437,52	68.825,65	354.477,16	0,64 161.677,84
Controle Interno 166.600,00	176.600,00	20.978,50	103.110,66	0,15	73.489,34	20.978,50	103.110,66	0,19 73.489,34
Ensino Profissional 83.000,00	101.000,00	22.009,33	61.498,07	0,09	39.501,93	15.261,55	36.750,29	0,07 64.249,71
Ensino Superior 1.082.000,00	1.432.000,00	137.116,26	1.053.488,60	1,52	378.511,40	223.930,41	944.961,13	1,72 487.038,87
Assistência Social 2.960.265,00	8.692.555,54	596.545,79	5.106.135,90	7,37	3.586.419,64	1.007.163,82	3.284.236,27	5,96 5.408.319,27
Administração Geral 215.896,00	269.799,84	22.701,01	150.365,15	0,22	119.434,69	26.052,73	147.952,13	0,27 121.847,71

Assistência à Pessoa Idosa 153.000,00	1.073.185,77	22.984,28	851.221,68	1,23	221.964,09	174.814,92	467.411,04	0,85 605.774,73
Assistência à Pessoa com Deficiência 265.996,00	295.465,05	0,00	244.840,21	0,35	50.624,84	36.843,14	170.913,93	0,31 124.551,12
Assistência à Criança e ao Adolescente 686.711,00	3.292.224,78	96.711,26	2.446.015,42	3,53	846.209,36	385.179,74	1.234.548,25	2,24 2.057.676,53
Assistência Comunitária 576.586,00	814.630,36	183.696,22	450.653,82	0,65	363.976,54	183.220,73	418.277,69	0,76 396.352,67
Serviços Socioassistenciais 1.062.076,00	2.947.249,74	270.453,02	963.039,62	1,39	1.984.210,12	201.052,56	845.133,23	1,53 2.102.116,51
Saúde 15.024.225,29	19.853.348,80	2.739.133,68	13.006.390,46	18,77	6.846.958,34	2.772.521,36	12.589.174,09	22,85 7.264.174,71
Administração Geral 529.000,00	529.000,00	75.057,37	368.164,57	0,53	160.835,43	74.412,80	365.874,98	0,66 163.125,02
Tecnologia da Informação 94.600,00	150.078,52	0,00	86.128,80	0,12	63.949,72	4.500,00	49.709,60	0,09 100.368,92
Atenção Básica 8.382.020,29	12.240.399,03	1.496.889,60	7.421.483,89	10,71	4.818.915,14	1.543.635,30	7.269.679,71	13,19 4.970.719,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.949.000,00	4.331.131,96	669.273,62	3.375.678,82	4,87	955.453,14	768.421,26	3.268.136,66	5,93 1.062.995,30
Suporte Profilático e Terapêutico 1.226.971,00	1.530.097,65	282.643,54	1.145.497,70	1,65	384.599,95	282.643,54	1.142.847,70	2,07 387.249,95
Vigilância Sanitária 447.634,00	615.984,39	158.364,74	331.634,17	0,48	284.350,22	41.853,50	215.122,93	0,39 400.861,46
Vigilância Epidemiológica 146.000,00	159.000,00	21.615,79	102.052,77	0,15	56.947,23	21.615,79	102.052,77	0,19 56.947,23
Alimentação e Nutrição 249.000,00	297.657,25	35.289,02	175.749,74	0,25	121.907,51	35.439,17	175.749,74	0,32 121.907,51
Trabalho 681.000,00	662.000,00	27.786,35	242.848,73	0,35	419.151,27	44.466,33	206.518,50	0,37 455.481,50
Fomento ao Trabalho 681.000,00	662.000,00	27.786,35	242.848,73	0,35	419.151,27	44.466,33	206.518,50	0,37 455.481,50
Educação 16.608.472,00	20.824.398,82	2.355.496,05	12.898.528,66	18,61	7.925.870,16	2.731.727,35	12.387.492,15	22,48 8.436.906,67
Administração Geral 354.000,00	354.000,00	47.530,57	221.191,68	0,32	132.808,32	48.244,93	219.284,74	0,40 134.715,26
Ensino Fundamental 8.468.321,00	11.819.942,34	1.270.208,53	7.298.726,79	10,53	4.521.215,55	1.504.674,73	6.833.020,95	12,40 4.986.921,39
Educação Infantil 7.601.151,00	8.463.206,48	1.037.756,95	5.196.361,35	7,50	3.266.845,13	1.146.936,71	5.184.808,60	9,41 3.278.397,88
Educação Especial 185.000,00	187.250,00	0,00	182.248,84	0,26	5.001,16	31.870,98	150.377,86	0,27 36.872,14
Cultura 242.000,00	789.869,29	71.847,50	532.772,77	0,77	257.096,52	64.953,50	525.272,77	0,95 264.596,52
Difusão Cultural 242.000,00	789.869,29	71.847,50	532.772,77	0,77	257.096,52	64.953,50	525.272,77	0,95 264.596,52
Direitos da Cidadania 64.000,00	150.258,03	13.054,79	37.416,82	0,05	112.841,21	15.004,79	37.416,82	0,07 112.841,21
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 64.000,00	150.258,03	13.054,79	37.416,82	0,05	112.841,21	15.004,79	37.416,82	112.841,21
Urbanismo 2.537.866,00	3.168.069,98	167.892,69	1.885.796,74	2,72	1.282.273,24	388.837,44	1.698.871,18	3,08 1.469.198,80
Serviços Urbanos 2.537.866,00	3.168.069,98	167.892,69	1.885.796,74	2,72	1.282.273,24	388.837,44	1.698.871,18	3,08 1.469.198,80
Habitação 62.000,00	1.362.000,00	1.272.499,55	1.272.499,55	1,84	89.500,45	0,00	0,00	0,00 1.362.000,00
Habitação Urbana 62.000,00	1.362.000,00	1.272.499,55	1.272.499,55	1,84	89.500,45	0,00	0,00	0,00 1.362.000,00
Saneamento 225.000,00	300.657,66	2.955,73	181.665,66	0,26	118.992,00	24.265,73	123.203,03	0,22 177.454,63
Saneamento Básico Rural 225.000,00	300.657,66	2.955,73	181.665,66	0,26	118.992,00	24.265,73	123.203,03	0,22 177.454,63
Gestão Ambiental 1.199.869,00	1.457.359,15	57.887,20	1.044.750,27	1,51	412.608,88	191.047,64	833.763,45	1,51 623.595,70
Preservação e Conservação Ambiental 220.369,00	354.396,13	57.887,20	243.248,63	0,35	111.147,50	46.432,59	179.023,63	0,32 175.372,50
Controle Ambiental 979.500,00	1.102.963,02	0,00	801.501,64	1,16	301.461,38	144.615,05	654.739,82	1,19 448.223,20
Agricultura 2.652.083,00	12.952.818,47	716.120,25	10.848.085,27	15,65	2.104.733,20	570.707,73	4.708.786,28	8,55 8.244.032,19
Administração Geral 141.000,00	141.000,00	18.911,56	93.666,16	0,14	47.333,84	18.549,86	92.912,36	0,17 48.087,64
Promoção da Produção Agropecuária 2.511.083,00	12.811.818,47	697.208,69	10.754.419,11	15,52	2.057.399,36	552.157,87	4.615.873,92	8,38 8.195.944,55
Indústria 421.000,00	876.699,05	26.271,72	594.448,50	0,86	282.250,55	65.106,01	411.932,79	0,75 464.766,26
Promoção Industrial 421.000,00	876.699,05	26.271,72	594.448,50	0,86	282.250,55	65.106,01	411.932,79	0,75 464.766,26
Comércio e Serviços 215.000,00	381.707,33	38.810,34	176.560,51	0,25	205.146,82	33.004,74	160.440,41	0,29 221.266,92
Promoção Comercial 215.000,00	381.707,33	38.810,34	176.560,51	0,25	205.146,82	33.004,74	160.440,41	0,29 221.266,92

Transporte 3.087.693,00	9.791.611,63	514.154,40	8.341.353,51	12,04	1.450.258,12	468.155,29	5.884.508,80	10,68 3.907.102,83
Transporte Rodoviário 3.087.693,00	9.791.611,63	514.154,40	8.341.353,51	12,04	1.450.258,12	468.155,29	5.884.508,80	10,68 3.907.102,83
Desporto e Lazer 562.000,00	2.601.374,05	216.328,29	960.207,56	1,39	1.641.166,49	221.180,70	849.126,18	1,54 1.752.247,87
Desporto Comunitário 422.000,00	2.234.412,44	198.285,25	680.570,39	0,98	1.553.842,05	195.994,87	613.154,22	1,11 1.621.258,22
Lazer 140.000,00	366.961,61	18.043,04	279.637,17		87.324,44	25.185,83	235.971,96	0,43 130.989,65
Encargos Especiais 4.331.200,00	5.040.147,24	840.479,52	4.118.754,15	5,94	921.393,09	948.115,07	3.870.012,53	7,02 1.170.134,71
Serviço da Dívida Interna 2.081.000,00	2.090.000,00	306.628,74	1.602.807,14	2,31	487.192,86	306.628,74	1.602.807,14	2,91 487.192,86
Outros Encargos Especiais 2.250.200,00	2.950.147,24	533.850,78	2.515.947,01	3,63	434.200,23	641.486,33	2.267.205,39	4,11 682.941,85
Reservas 650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00 650.000,00
Reserva de Contingência 650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00 650.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL (III)=(I+II) 62.611.828,00	**102.161.999,54**	**11.046.142,15**	**69.298.642,01**	**100,00**	**32.863.357,53**	**11.053.289,04**	**55.098.298,21**	**100,00 47.063.701,33**
GILVANE HOFFMANN ROGERIO GALLINA								
Contador CRC/PR 045431/O-1 Prefeito Municipal								

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9CB7B809

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 5 BIM/2026

	Municipio de Saudade do Iguacu-PR										
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde										
	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
	Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art. 35)											
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		**(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (f)**		**% (b/a) x 100 79,62 111,86 138,66 79,36 72,53 72,70 77,73 98,57 61,93 69,28 71,02 - 73,31 % (f/c) x 100**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**4.867.916,00 354.314,00 182.045,00 1.246.485,00 3.085.072,00 50.690.000,00 21.390.000,00 23.000,00 1.205.000,00 27.648.000,00 424.000,00 55.557.916,00**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**Até o Bimestre (b) % (e/c) x 100**		**3.875.640,76 396.322,85 252.420,16 989.203,20 2.237.694,55 36.852.076,27 16.627.469,71 22.671,43 746.294,75 19.154.525,54 301.114,84 - 40.727.717,03**	**DESPESAS PAGAS**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano -	**DOTAÇÃO INICIAL**		**PREVISÃO INICIAL**	**-**	**% (d/c) x 100**	**4.867.916,00 354.314,00 182.045,00 1.246.485,00 3.085.072,00 50.690.000,00**					

IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA							**21.390.000,00 23.000,00 1.205.000,00 27.648.000,00 424.000,00 - 55.557.916,00 Até o bimestre (e)**					
				Até o bimestre (d)								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.529.773,89		8.048.964,78	5.815.150,65		72,25	5.705.483,26		70,88		5.635.104,71	70,01
Despesas Correntes	6.522.478,36		8.041.669,25	5.814.855,12		72,31	5.705.187,73		70,95		5.634.809,18	70,07
Despesas de Capital	7.295,53		7.295,53	295,53		4,05	295,53		4,05		295,53	4,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.272.221,42		3.345.187,42	3.505.474,06		104,79	3.285.667,11		98,22		3.156.301,59	94,35
Despesas Correntes	3.266.228,84		3.339.194,84	3.504.396,39		104,95	3.284.589,44		98,36		3.155.309,01	94,49
Despesas de Capital	5.992,58		5.992,58	1.077,67		17,98	1.077,67		17,98		992,58	16,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.234.361,49		1.359.858,30	838.469,69		61,66	967.750,12		71,17		1.095.109,83	80,53
Despesas Correntes	1.231.232,34		1.356.729,15	836.782,20		61,68	966.062,63		71,21		1.093.337,25	80,59
Despesas de Capital	3.129,15		3.129,15	1.687,49		53,93	1.687,49		53,93		1.772,58	56,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	168.000,00		168.000,00	112.735,88		67,10	112.092,38		66,72		109.141,85	64,97
Despesas Correntes	165.000,00		165.000,00	112.735,88		68,32	112.092,38		67,93		109.141,85	66,15
Despesas de Capital	3.000,00		3.000,00	-		-		-	-		-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00		158.000,00	102.052,77		64,59	102.052,77		64,59		100.458,33	63,58
Despesas Correntes	144.000,00		157.000,00	102.052,77		65,00	102.052,77		65,00		100.458,33	63,99
Despesas de Capital	1.000,00		1.000,00	-		-		-	-		-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	249.000,00		249.000,00	129.059,31		51,83	129.059,31		51,83		126.276,04	50,71
Despesas Correntes	247.000,00		247.000,00	129.059,31		52,25	129.059,31		52,25		126.276,04	51,12
Despesas de Capital	2.000,00		2.000,00	-		-		-	-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	580.000,00		580.000,00	406.107,37		70,02	367.398,58		63,34		361.719,71	62,37
Despesas Correntes	577.000,00		577.000,00	406.107,37		70,38	367.398,58		63,67		361.719,71	62,69

			Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde															
					DESPESAS EMPENHADAS		**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**						**Até o bimestre (f)**				**% (f/c) x 100 - 76,10**	

| | | |

(XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)																							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 10.669.503,53 12.243.351,11 11.006.219,75 10.953.277,83	então (o) = 0																					
	SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA																						
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) 6.109.157,55 7.498.137,99 7.191.504,87 6.897.217,73																						

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	- - -	-	- - - -	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	1.535.639,45 1.459.078,38	(v) = ((o + q) - u)) 3.120.065,81 - - - - - - - - % (b/a) x 100 80,08 58,54 111,71 - - - 80,08 % (f/c) x 100 38,33 53,99 5,87

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO														Despesas Custeadas no Exercício de Referência						RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (f)		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA		-	DESPESAS EMPENHADAS						Empenhadas (x) (a)			Total de RP a pagar DESPESAS LIQUIDADAS			Total de RP cancelados ou			Saldo Final (não aplicado)1 DESPESAS PAGAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		Valor inscrito em RP considerado no Limite			Total de RP pagos PREVISÃO ATUALIZADA			(t) = (p) - (s) - (u) Liquidadas			Até o Bimestre (b)			5.123,68			Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (aa) = (w - (x ou y))		
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Disponibilidade Financeira			(r) = (p - (o + q)) então (r) = (0) 2.016.400,00 1.612.878,00 403.522,00 2.016.400,00		% (d/c) x 100	3.102.994,33 1.845.586,70 1.257.407,63 3.102.994,33 Até o bimestre (e)			% (e/c) x 100			prescritos					
Empenhos de 2022 e anteriore																							

| | | |

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**				
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	111.835,07	223.670,14	223.670,14	100,00	223.670,14	100,00	223.670,14	100,00
Despesas Correntes	111.835,07	223.670,14	223.670,14	100,00	223.670,14	100,00	223.670,14	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.971,00	97.600,84	48.382,06	49,57	45.732,06	46,86	45.732,06	46,86
Despesas Correntes	10.471,00	34.409,63	22.469,55	65,30	22.469,55	65,30	22.469,55	65,30
Despesas de Capital	6.500,00	63.191,21	25.912,51	41,01	23.262,51	36,81	23.262,51	36,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	278.634,00	446.984,39	218.898,29	48,97	103.030,55	23,05	103.030,55	23,05
Despesas Correntes	237.634,00	302.634,00	98.590,55	32,58	98.590,55	32,58	98.590,55	32,58
Despesas de Capital	41.000,00	144.350,39	120.307,74	83,34	4.440,00	3,08	4.440,00	3,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	48.657,25	46.690,43	95,96	46.690,43	95,96	46.690,43	95,96
Despesas Correntes	-	48.657,25	46.690,43	95,96	46.690,43	95,96	46.690,43	95,96
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	43.600,00	99.078,52	48.186,00	48,63	48.186,00	48,63	48.186,00	48,63
Despesas Correntes	43.600,00	99.078,52	48.186,00	48,63	48.186,00	48,63	48.186,00	48,63
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +								
	2.315.567,97	4.922.420,28	2.192.160,16	44,53	2.031.505,63	41,27	2.002.948,63	40,69
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**						
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
	INICIAL	**(c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.394.301,79	12.055.393,92	7.421.483,89	61,56	7.269.679,71	60,30	7.170.744,16	59,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.384.056,49	3.568.857,56	3.729.144,20	104,49	3.509.337,25	98,33	3.379.971,73	94,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.251.332,49	1.457.459,14	886.851,75	60,85	1.013.482,18	69,54	1.140.841,89	78,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	446.634,00	614.984,39	331.634,17	53,93	215.122,93	34,98	212.172,40	34,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.000,00	158.000,00	102.052,77	64,59	102.052,77	64,59	100.458,33	63,58
	249.000,00	297.657,25	175.749,74	59,04	175.749,74	59,04	172.966,47	58,11

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	623.600,00	679.078,52	454.293,37	66,90	415.584,58	61,20	409.905,71	60,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.493.924,77	18.831.430,78	13.101.209,89	69,57	12.701.009,16	67,45	12.587.060,69	66,84
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não								
processados.								
GILVANE HOFFMANN ROGERIO GALLINA								
Contador CRC/PR 045431/O-1 Prefeito Municipal								

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:272D9BBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5 BIM/2026

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.867.916,00	3.875.640,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	354.314,00	396.322,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.045,00	252.420,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.246.485,00	989.203,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.085.072,00	2.237.694,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.729.215,00	38.623.460,66
2.1- Cota-Parte FPM	23.429.215,00	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.390.000,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.039.215,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	27.648.000,00	19.154.525,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	424.000,00	301.114,84
2.4- Cota-Parte ITR	23.000,00	22.671,43
2.5- Cota-Parte IPVA	1.205.000,00	746.294,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.597.131,00**	**42.499.101,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.138.000,00**	**7.370.414,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +		
	4.261.282,75	**3.254.360,10**
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

	FUNDEB	
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.071.332,00	6.546.518,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.423.529,00	5.995.351,66
6.1.1- Principal	7.371.279,00	5.926.777,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.250,00	68.573,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR 6.4.1- Principal 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1.1 - Educação Infantil 10.1.2 - Ensino Fundamental 10.1.3 -	DOTAÇÃO ATUALIZADA 8.338.486,26 7.087.611,07 3.230.000,00 3.857.611,07 1.250.875,19	(2.766.721,00) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	VALOR DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Educação de Jovens e Adultos 10.1.4 - Educação Especial 10.1.5 - Administração Geral 10.2- OUTRAS DESPESAS 10.2.1 - Educação Infantil 10.2.2 - Ensino Fundamental 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos 10.2.4 - Educação Especial 10.2.5 - Administração Geral 10.2.6 - Transporte (Escolar) 10.2.7 - Outras DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT											
	FUNDEB (c) INDICADORES DO FUNDEB DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) 5.637.143,43 5.268.448,04 - -	**LIQUIDADAS Até o Bimestre**		**DESPESAS Até o Bimestre**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]**		**551.166,86 532.538,36 18.628,50 - (1.443.636,69) 267.154,26 267.154,26 - 6.813.672,78 (g) - - - - - - - - - - - - - - - - DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) - - - -**
		- - - 330.042,00 738.583,19 - 182.250,00 - - -	**(d) DESPESAS (e) 5.605.272,45 5.236.577,06 - -**	**647.803,00 627.803,00 20.000,00 - 5.904.297,69 5.105.163,27 2.323.488,12 2.781.675,15 - - - 799.134,42 268.512,95 348.372,63 - 182.248,84 - - -**	**(e) PAGAS (f) 5.523.031,40 5.154.336,01 - -**	**5.872.426,71 5.105.163,27 2.323.488,12 2.781.675,15 - - - 767.263,44 268.512,95 348.372,63 - 150.377,86 - - -**	**- - - -**	**(f) 5.790.185,66 5.022.922,22 2.284.755,85 2.738.166,37 - - - 767.263,44 268.512,95 348.372,63 - 150.377,86 - - - (h)**	**- - - -**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					**(v)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**			**- - - - - -**	**% APLICADO**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 11.4- Total das Despesas custeadas com	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) (j) VALOR MAXIMO PERMITIDO (n) VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**4.196.746,16 261.860,74**	**(e) 368.695,39 - 4.841.399,20 223.796,75 - - (o) (t) 267.154,26 (d)**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR CONSIDERADO**			**- - -**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		

FUNDEB - Complementação da União - VAAR 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal² 15- Indicadores do FUNDEB (70% e 4%) 15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na	**EXERCÍCIO ANTERIOR (s) 725.548,80 (c)**							

Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 15.2- Mínimo de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI[11] 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por								

| | | |

				- - -				**PAGAS (f) 368.695,39 - 4.759.158,15 217.339,17 - - PRIMEIRO (u)**	- - -	**RESTOS A PAGAR (g) 941.246,07**		**PAGAS**		**A PAGAR NÃO**						
										- - **219.284,74** - -			**PERMITIDO 4.953.233,61 1.965.924,09 2.771.567,25**								
														CAIXA)[7] 4.841.399,20 223.796,75							
														(h) (q) - - 215.742,27 - -							

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.323.619,06	11.358.317,14	10.888.143,26	10.743.419,27	-
21.1- Educação Infantil	7.484.155,50	4.601.738,72	4.590.185,97	4.519.192,89	-
21.1.1- Creche	3.182.177,73	2.196.477,03	2.190.391,28	2.148.656,28	-
21.1.2- Pré-escola	4.301.977,77	2.405.261,69	2.399.794,69	2.370.536,61	-
21.2- Ensino Fundamental	10.839.463,56	6.756.578,42	6.297.957,29	6.224.226,38	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.015.716,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.370.414,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					286.594,22
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					60.989,23
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**12.038.547,62**
	VALOR EXIGIDO		**VALOR APLICADO**		**% APLICADO**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]					
	(z)		**(aa)**		**(ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.624.775,36		12.038.547,62	28,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
LIMITE[8]	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	683.280,33	219.545,73	605.878,80	60.989,23	16.412,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	678.271,47	219.545,73	600.869,94	60.989,23	16.412,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.008,86	-	5.008,86	-	-

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
	PREVISÃO			**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**ATUALIZADA**			**Até o Bimestre**	
	(a)			**(b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.091.625,00			948.640,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		804.699,00			705.732,27
31.1.1- Salário-Educação		480.084,00			448.906,18
31.1.2- PDDE		-			-
31.1.3- PNAE		174.581,00			176.276,89
31.1.4- PNATE		88.083,00			80.549,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		61.951,00			-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-			-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-			-
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**	- -			- -
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		286.926,00			242.908,35
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS**
(Por Subfunção)[6]	**(c)**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.500.779,76	1.540.211,52	1.499.348,89	1.488.466,90	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	979.050,98	594.622,63	594.622,63	594.622,63	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.521.728,78	945.588,89	904.726,26	893.844,27	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
		DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	(c)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	
		(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.824.398,82	12.898.528,66	12.387.492,15	12.231.886,17	-
33.1- Despesas Correntes	20.516.203,84	12.827.606,18	12.316.569,67	12.160.963,69	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.772.453,30	8.440.928,97	8.440.928,97	8.306.985,49	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.250,00	182.248,84	150.377,86	150.377,86	-

33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.555.500,54	4.204.428,37	3.725.262,84	3.703.600,34	-
33.2- Despesas de Capital	308.194,98	70.922,48	70.922,48	70.922,48	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	308.194,98	70.922,48	70.922,48	70.922,48	-
	FUNDEB			**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
	(ah)			**(ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		272.163,12			175.373,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.546.518,52			448.906,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.795.194,52			367.467,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.023.487,12			256.811,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.023.487,12	256.811,75
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,		
mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada		
a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		
GILVANE HOFFMANN ROGERIO GALLINA		
Contador CRC/PR 045431/O-1 Prefeito Municipal		

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:945AF9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE ABATIÁ

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE ABATIÁ

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente chamamento para cadastramento, habilitação, classificação e seleção de interessados em participar do Programa Municipal da Feira do Produtor Rural de Abatiá, nos termos da Lei Municipal nº 1.000, de 20 de agosto de 2026, e do Decreto Municipal nº

54, de 8 de setembro de 2026, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, observadas as condições seguintes.

1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção pública de participantes para comercialização direta, exclusivamente no varejo, de produtos próprios da agricultura familiar, produção rural, agroindústria familiar, gastronomia artesanal e atividades admitidas na legislação municipal.

1.2. O Programa busca fortalecer a agricultura familiar, gerar trabalho e renda, valorizar a produção local, a segurança alimentar e as práticas sustentáveis.

2. DAS VAGAS E DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas neste chamamento, conforme a capacidade operacional da Feira, observada a prioridade de atendimento a até 20 (vinte) famílias de agricultores familiares de Abatiá no Programa, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.000/2026.

2.2. A eventual ampliação para até 40 (quarenta) famílias dependerá das condições legais, administrativas, orçamentárias e operacionais, e não constitui garantia de vaga neste edital.

2.3. A distribuição física dos espaços e os critérios operacionais de ocupação serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitadas a ordem de classificação, as características dos produtos e a estrutura disponível. O layout poderá ser organizado por setores (tais como hortifrúti, panificados e doces, produtos de origem animal e gastronomia/alimentação), a fim de assegurar a higiene sanitária, a acessibilidade e o equilíbrio comercial da Feira.

Av. João Carvalho de Mello, nº 135 – centro – CEP 86.460-000 – tel (43) 3123-0202

CNPJ 75.743.567/0001-57

3. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão se inscrever:

I – agricultores familiares, assim enquadrados nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006;

II – produtores rurais;

III – agroindústrias familiares;

IV – associações e cooperativas regularmente constituídas e vinculadas à produção rural;

V – microempreendedores individuais (MEI) com atividades compatíveis com o Programa;

VI – grupos informais de agricultores familiares, na forma do item 3.4.

3.2. A participação de produtores rurais não enquadrados como agricultores familiares somente ocorrerá se não houver agricultores familiares aptos e interessados em número suficiente para preencher as vagas, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.000/2026.

3.3. Será admitida uma inscrição por unidade familiar ou titular, identificada pelo CPF, CNPJ ou CAF, conforme o caso. Em caso de duplicidade, prevalecerá a primeira inscrição protocolada, ressalvado o item 3.3.2. O uso compartilhado de um imóvel, por si só, não caracteriza duplicidade.

3.3.1. O titular deverá exercer pessoalmente sua atividade na Feira, admitido o auxílio de integrantes previamente identificados no cadastro, observadas as normas aplicáveis e vedada a transferência do espaço.

3.3.2. Até o encerramento do prazo de inscrição, o interessado poderá retificar ou complementar a inscrição já protocolada, mediante novo protocolo referente à mesma inscrição, o que não configura duplicidade.

3.4. Grupos informais deverão identificar todos os integrantes e indicar representante responsável perante o Município. As pessoas jurídicas deverão identificar seu representante legal.

3.5. O interessado deverá exercer atividade compatível com o Programa, apresentar a documentação exigida e comprometer-se com as normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas e de posturas aplicáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2026, exclusivamente nos dias de expediente municipal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, correspondendo a 10 (dez) dias úteis, salvo alteração do expediente por ato oficial.

4.2. As inscrições presenciais serão protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente, localizada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Centro, Abatiá/PR, CEP 86460-000, no horário estabelecido no item 4.1.

4.2.1. O protocolo poderá ser feito por procurador, mediante procuração simples e apresentação de documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado.

4.3. A inscrição será realizada mediante entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Declaração de Ciência e Compromisso (Anexo II), devidamente preenchidos e assinados, acompanhados dos documentos previstos no item 5. A Administração fornecerá comprovante de protocolo.

4.4. A inscrição não gera direito à autorização ou à ocupação de espaço; todos os candidatos serão submetidos à análise documental e à classificação legal.

4.5. Inscrições intempestivas não serão admitidas, ressalvada eventual retificação formal do edital publicada pelos mesmos meios de divulgação.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DAS DILIGÊNCIAS

5.1. O interessado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação e CPF (pessoa física), ou cartão CNPJ e identificação do representante legal (pessoa jurídica);

II – comprovante de domicílio ou de localização da unidade produtiva; Para enquadramento nas categorias que exigem unidade produtiva em Abatiá, deverá ser comprovada a sua localização no Município.

III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo ou documento oficial equivalente, quando exigível;

IV – comprovação de regularidade sanitária, quando exigida para a atividade ou produto;

V – relação detalhada dos produtos que pretende comercializar;
VI – identificação completa dos integrantes e indicação de representante, no caso de grupo informal, bem como relação e identificação de eventuais auxiliares;

VII – Declaração de Ciência e Compromisso assinada (Anexo II).

5.2. Para comprovar os critérios de desempate, o interessado poderá apresentar os documentos a seguir, desde que permitam identificar a área efetivamente explorada ou o tempo de exercício da atividade. Para comprovar prioridade territorial, o conjunto documental deverá indicar o município da unidade produtiva.

I – para comprovação da área produtiva: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), comprovante do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), matrícula atualizada do imóvel, contrato de arrendamento, parceria ou comodato devidamente formalizado, ou extrato do CAF/DAP que contenha a área explorada;

II – para comprovação do tempo de exercício da atividade: notas fiscais de produtor rural emitidas em exercícios anteriores, histórico de inscrição no CAF/DAP, inscrição estadual de produtor rural (CAD/PRO) ativa, ou declaração emitida por sindicato rural ou por órgão oficial de assistência técnica e extensão rural (ex.: IDR-Paraná).

5.3. A ausência de CAF não implicará indeferimento automático quando o documento não for legalmente exigível para a categoria, sem prejuízo da comprovação do respectivo enquadramento.

5.4. Os documentos devem estar válidos e legíveis. A comprovação de regularidade sanitária exigível para cadastramento deverá ser apresentada até a conclusão da habilitação, observadas as regras de diligência deste edital. Quando, conforme a autoridade competente, a emissão de licença depender da definição do espaço ou da instalação da banca, o selecionado deverá entregá-la em até 15 (quinze) dias corridos da convocação oficial prevista no item 9.1.8. A autorização de uso somente será expedida após a apresentação das licenças exigíveis. Decorrido o prazo, a Secretaria decidirá motivadamente sobre a perda da vaga e, se for o caso, convocará o próximo suplente, observado o item 7.4.

5.5. A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes, realizar vistoria na unidade produtiva e conferir a autenticidade dos documentos apresentados, assegurada a aplicação isonômica dos critérios a todos os inscritos.

5.6. Declaração falsa, fraude documental ou omissão relevante sujeitarão o interessado à inabilitação ou à revogação da autorização, mediante procedimento motivado e garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6. DOS PRODUTOS E DAS RESTRIÇÕES

6.1. Poderão ser autorizados os produtos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.000/2026: frutas, verduras, legumes, hortaliças, grãos, cereais, flores, mudas, plantas ornamentais, artesanato ligado à cultura local, mel e derivados, leite e derivados, ovos, panificados, doces, geleias, compotas, conservas, alimentos processados, produtos de origem animal inspecionados, gastronomia artesanal, pescados, bebidas artesanais não alcoólicas e outros compatíveis com a finalidade do Programa, quando regularmente admitidos.

6.2. É proibida a mera revenda de mercadorias adquiridas de terceiros. Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Secretaria a comercialização conjunta de produtos de outro agricultor também cadastrado, mediante comunicação prévia e rastreabilidade da origem, nos termos do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 54/2026.

6.3. Produtos de origem animal somente poderão ser comercializados mediante atendimento às exigências do serviço oficial de inspeção competente. Todos os alimentos observarão as exigências sanitárias, de acondicionamento, identificação, registro e rotulagem aplicáveis.

7. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente analisará as inscrições e publicará o resultado preliminar, com indicação dos habilitados e inabilitados, dos motivos de inabilitação, da classificação, dos critérios de desempate aplicados e da ordem de suplência. O sorteio, quando necessário, será realizado antes da publicação do resultado preliminar.

7.2. A classificação observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:

I – agricultores familiares com unidade produtiva no Município de Abatiá;

II – pequenos produtores rurais com unidade produtiva no Município de Abatiá;

III – associações e cooperativas compostas predominantemente por agricultores familiares de Abatiá;

IV – demais interessados enquadrados no art. 4º da Lei Municipal nº 1.000/2026.
7.3. Em caso de excesso de interessados na mesma categoria de prioridade, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate, aferidos pelos documentos indicados no item 5.2:

I – menor área produtiva comprovada;

II – maior tempo comprovado de exercício da atividade;

III – sorteio público, com data, horário e local previamente divulgados e registro em ata.

7.3.1. A falta de prova de área produtiva ou de tempo de atividade não inabilita o candidato. Em cada critério, a comprovação prevalecerá sobre a ausência de prova. Persistindo o empate, inclusive quando nenhum dos candidatos empatados comprovar o critério em exame, será aplicado o critério seguinte.

7.4. Na seleção inicial e a cada convocação de suplentes, a Secretaria verificará se há agricultores familiares aptos e interessados em número suficiente para preencher as vagas disponíveis, independentemente da categoria de prioridade em que estejam classificados. Os produtores rurais não enquadrados como agricultores familiares somente poderão ser convocados para as vagas que subsistirem após essa verificação, observada a ordem de classificação entre os candidatos elegíveis.

7.5. Os candidatos habilitados além do número de vagas integrarão lista de suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA PUBLICIDADE, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. O edital, eventuais retificações, resultados e convocações serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município (www.abatia.pr.gov.br) e nos demais meios oficiais de publicação adotados pela Administração. Eventuais retificações que afetem a formulação das inscrições ou a competitividade ensejarão a reabertura ou a prorrogação do prazo de inscrição.

8.2. Pedidos fundamentados de esclarecimento ou impugnação aos termos deste edital poderão ser protocolados até 19/11/2026, às 16h00, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem efeito suspensivo automático sobre o certame. As respostas serão divulgadas pelos meios indicados no item 8.1.

8.3. Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à publicação, mediante protocolo presencial no local e no horário indicados no item 4.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos, ressalvada a revisão de ofício por erro material imputável à Administração.
8.4. Os recursos serão analisados pela autoridade administrativa competente, com decisão motivada e publicação do resultado definitivo, observadas a impessoalidade e a proteção de dados pessoais.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As etapas do chamamento observarão o cronograma abaixo:

Item	Etapa	Data ou prazo
9.1.1	Publicação do edital	16/11/2026.

9.1.2	Impugnação ao edital	Até 19/11/2026, às 16h.
9.1.3	Período de inscrições	23/11 a 04/12/2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente municipal.
9.1.4	Sorteio público de desempate, se necessário	11/12/2026, às 9h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no endereço do item 4.2. A data, o horário e o local ficam divulgados com a publicação deste edital. O sorteio somente será realizado se persistir empate após a aplicação dos demais critérios.
9.1.5	Publicação do resultado preliminar de habilitação e classificação	11/12/2026, após o sorteio, quando realizado.
9.1.6	Recursos contra o resultado preliminar	14 a 16/12/2026, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no local das inscrições.
9.1.7	Julgamento dos recursos, publicação do resultado final e homologação	18/12/2026.
9.1.8	Convocação dos selecionados e entrega das licenças exigíveis	Convocação no primeiro dia de expediente municipal de janeiro de 2027, mediante publicação oficial. As licenças abrangidas pelo item 5.4 deverão ser apresentadas em até 15 dias corridos, contados do dia seguinte à publicação da convocação.

9.2. A convocação observará o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do item 5.4 para regularização sanitária pendente. A autorização somente será emitida após o atendimento integral dos requisitos aplicáveis.

9.3. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por ato devidamente motivado e publicizado, preservada a igualdade de oportunidades.

10. DA AUTORIZAÇÃO E DA SUPLÊNCIA

10.1. A participação na Feira depende de autorização individual expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicando o titular, o espaço designado, os produtos autorizados e o prazo de validade.

10.2. A autorização será pessoal, precária, intransferível e revogável por interesse público mediante decisão motivada, com validade de 12 (doze) meses, admitida a renovação por iguais períodos mediante requerimento, manutenção dos requisitos legais e conveniência da Administração.

10.3. A seleção e a autorização não constituem contratação pública, vínculo empregatício, concessão definitiva ou direito adquirido à permanência no espaço público.

10.4. A autorização de uso e a ocupação do espaço serão gratuitas, sem prejuízo de licenças, alvarás e tributos eventualmente exigíveis por legislação específica.

10.5. A lista de suplência terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação. As vagas supervenientes e as decorrentes de ampliação serão preenchidas na ordem de classificação, observado o item 7.4. Encerrada a validade da lista, o preenchimento de novas vagas dependerá de novo chamamento público.

11. DO FUNCIONAMENTO, DOS EQUIPAMENTOS E DOS DEVERES

11.1. O local, os dias, a periodicidade e os horários de funcionamento, montagem, descarga, desmontagem e limpeza serão estabelecidos por ato da Secretaria, ouvida a Comissão Gestora, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 54/2026. A definição inicial dos espaços e das condições da primeira edição observará a disciplina regulamentar aplicável.

11.2. Conforme a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, poderá ser disponibilizado gratuitamente a cada feirante autorizado até 1 (uma) barraca, 4 (quatro) mesas e 16

(dezesseis) cadeiras para uso nas atividades da Feira. A Secretaria divulgará a estrutura disponível e os critérios objetivos de distribuição antes da convocação.

11.2.1. As estruturas e os mobiliários disponibilizados pelo Município permanecerão sob propriedade e controle da Administração Municipal, sendo vedadas a venda, a cessão, o empréstimo, a transferência para outro participante ou a utilização fora das atividades da Feira sem autorização expressa.

11.2.2. A entrega dos equipamentos será registrada em Termo de Recebimento, Guarda e Responsabilidade de Bens Públicos (Anexo III), com a identificação do participante, o inventário patrimonial dos itens disponibilizados e a definição da modalidade de guarda (permanente durante a vigência da autorização ou retirada/devolução por edição da Feira). O feirante deverá zelar pela conservação, higiene, montagem e utilização segura dos bens, conforme orientações da coordenação.
11.2.3. O participante deverá comunicar imediatamente à coordenação qualquer dano, extravio ou problema que comprometa a segurança dos equipamentos. A apuração de eventual responsabilidade por dano ou uso indevido observará a legislação aplicável, mediante procedimento próprio e garantia de defesa.

11.2.4. A localização das barracas, a disposição das mesas e cadeiras e as condições de montagem e desmontagem serão organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitadas a circulação, a acessibilidade, a segurança e as exigências dos órgãos competentes.

11.2.5. O fornecimento de água, energia elétrica ou outras estruturas não especificadas neste edital observará a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 54/2026.

11.3. O feirante deverá comparecer e exercer pessoalmente as atividades nos dias e horários estabelecidos, admitido o auxílio de integrantes previamente cadastrados. Deverá manter higiene, vestuário adequado, organização, preços visíveis, conservação adequada dos produtos, balanças regulares e aferidas, destinação adequada dos resíduos e urbanidade no trato com consumidores e agentes de fiscalização.

11.4. Ausências deverão ser comunicadas previamente sempre que possível. Três faltas consecutivas ou cinco intercaladas no período de 60 (sessenta) dias, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderão ensejar a revogação da autorização, assegurada manifestação prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da decisão.

11.5. Durante o horário de atendimento ao público, é proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores na área delimitada da Feira, salvo autorização expressa da coordenação por necessidade operacional ou emergência.

11.6. São vedadas a cessão ou sublocação de espaços, a comercialização de produtos não autorizados, a ocupação além dos limites concedidos e as demais condutas proibidas no art. 15 da Lei Municipal nº

1.000/2026.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

12.1. A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes, inclusive fiscais de posturas, Vigilância

Sanitária e servidores designados pela Secretaria, respeitadas as respectivas atribuições legais.

12.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão da autorização por até 30 (trinta) dias, revogação da autorização, impedimento de novo cadastramento por até 12 (doze) meses contados da decisão administrativa definitiva e demais sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O procedimento sancionador observará o art. 20 do Decreto Municipal nº 54/2026, com prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, decisão fundamentada do Secretário Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente e recurso à Prefeita no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência da decisão. O recurso terá efeito suspensivo, ressalvadas as medidas cautelares necessárias à proteção da saúde e da segurança.

13. DA COMISSÃO GESTORA

13.1. A Comissão Gestora da Feira, prevista no art. 4º do Decreto Municipal nº 54/2026, possui caráter consultivo e de apoio operacional, sendo composta por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 1 (um) representante da Vigilância Sanitária e 2 (dois) feirantes escolhidos por seus pares após a primeira seleção e autorização.

13.2. Compete à Comissão apoiar a organização dos espaços, mediar questões cotidianas, sugerir melhorias e manifestar-se, quando solicitada, sobre ausências e readequação de espaços, sem substituir a competência decisória da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.3. A Secretaria conduzirá as etapas do chamamento e constituirá a Comissão Gestora nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 54/2026. A definição das condições de funcionamento observará o item

11.1.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

14.1. Os dados pessoais fornecidos pelos inscritos serão tratados exclusivamente para as finalidades de cadastro, verificação de requisitos, seleção, emissão de autorizações e fiscalização, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As publicações oficiais limitarão os dados pessoais ao estritamente necessário à transparência do certame, com ocultação parcial de CPF e de documentos de identificação.
14.2. O processo administrativo do chamamento deverá ser devidamente autuado e conter o edital, os comprovantes de publicação, os protocolos de inscrição, a documentação de habilitação, a planilha de classificação, as decisões fundamentadas, as eventuais atas de sorteio, os recursos e o ato de homologação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste edital, da Lei Municipal nº

1.000/2026, do Decreto Municipal nº 54/2026 e das normas complementares regularmente editadas.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ouvida a Comissão Gestora quando a matéria se relacionar às suas atribuições.

15.3. Integram este edital, para todos os efeitos legais:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

b) Anexo II – Declaração de Ciência e Compromisso;

c) Anexo III – Termo de Recebimento, Guarda e Responsabilidade de Bens Públicos.

15.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá/PR, 16 de novembro de 2026.

ELIANE DE FATIMA PEREIRA GIOVANELLI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ANEXO I – FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Feira do Produtor Rural de Abatiá

1. Categoria do interessado (marque apenas uma):

( ) agricultor familiar
( ) produtor rural
( ) agroindústria familiar
( ) associação ou cooperativa
( ) microempreendedor individual (MEI)
( ) grupo informal de agricultores familiares

2. Identificação do titular ou do representante

Nome completo / razão social: _____

CPF / CNPJ: _____ CAF nº: _____

Endereço residencial ou sede: _____

Telefone / WhatsApp: _____ E-mail: _____

3. Unidade produtiva

Localização (comunidade, estrada ou endereço): _____

Município: _____ Área explorada (ha): _____

Condição de uso: ( ) propriedade ( ) arrendamento ( ) parceria ( ) comodato ( ) outra: _____

Tempo de exercício da atividade (anos): _____

4. Produtos que pretende comercializar (relação detalhada, com indicação de produção própria e do setor, se aplicável):

_____

_____

5. Integrantes do grupo informal e auxiliares (nome, CPF e parentesco, quando houver)

_____

_____

6. Documentos anexados (item 5 do edital):

( ) identificação e CPF / cartão CNPJ e identificação do representante
( ) comprovante de domicílio ou de localização da unidade produtiva
( ) CAF ativo ou documento equivalente
( ) regularidade sanitária exigível para o cadastramento
( ) relação de produtos
( ) documentos de área produtiva e de tempo de atividade (item 5.2)
( ) Declaração de Ciência e Compromisso (Anexo II)

Abatiá/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do interessado ou representante

Protocolo nº _____ Data: ___/___/2026 Servidor responsável: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Feira do Produtor Rural de Abatiá

Eu,		_____,						CPF/CNPJ		nº
_____,			na	qualidade	de	interessado	ou		representante	de
_____,					**DECLARO**	, sob as penas da lei, que:				

I – li e concordo integralmente com as condições do edital, da Lei Municipal nº 1.000/2026 e do Decreto Municipal nº 54/2026;

II – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, ciente de que declaração falsa, fraude documental ou omissão relevante podem acarretar inabilitação ou revogação da autorização, após apuração e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais;

III – não há outra inscrição vinculada à minha unidade familiar, ao meu CPF, CNPJ ou CAF neste chamamento;

IV – comercializarei somente produtos de produção própria ou os expressamente autorizados, sendo vedada a mera revenda de mercadorias de terceiros;

V – cumprirei as normas sanitárias, ambientais, tributárias, consumeristas e de posturas aplicáveis, e providenciarei as licenças exigíveis no prazo do item 5.4 do edital;

VI – identificarei previamente os auxiliares que indicar, exercerei pessoalmente a atividade e não cederei nem transferirei a titularidade do espaço.

VII – estou ciente de que a autorização é gratuita, pessoal, precária, intransferível e revogável por interesse público, e de que a inscrição e a seleção não geram contratação, vínculo ou direito adquirido ao espaço;

VIII – estou ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados para as finalidades do chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Abatiá/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do interessado ou representante

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO, GUARDA E RESPONSABILIDADE DE BENS PÚBLICOS

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Feira do Produtor Rural de Abatiá

O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entrega a _____, CPF/CNPJ nº _____, autorizado(a) a participar da Feira do Produtor Rural de Abatiá (Autorização nº _____/2026), os bens públicos abaixo relacionados, para uso exclusivo nas atividades da Feira:

Item Quantidade Nº de patrimônio Estado de conservação

Barraca

Mesa

Cadeira

Modalidade de guarda: ( ) permanente durante a vigência da autorização ( ) retirada e devolução a cada edição da Feira.

O(A) RECEBEDOR(A) declara estar ciente e se compromete a:

I – zelar pela conservação, higiene, montagem e utilização segura dos bens, conforme as orientações da coordenação;

II – utilizá-los exclusivamente nas atividades da Feira, sendo vedadas a venda, a cessão, o empréstimo, a transferência a outro participante e o uso fora da Feira sem autorização expressa;

III – comunicar imediatamente à coordenação qualquer dano, extravio ou problema que comprometa a segurança dos equipamentos;

IV – devolver os bens ao término da autorização, ou quando solicitado pela Administração, nas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural de uso.

A apuração de eventual responsabilidade por dano, extravio ou uso indevido observará a legislação aplicável, mediante procedimento próprio e garantia de contraditório e ampla defesa. Os bens permanecem sob propriedade e controle do Município.

Abatiá/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Recebedor(a)

_____
Servidor responsável – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:CD1F8F32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

PROCESSO Nº 351/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS, 0KM, 33 LUGARES

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18744	MICRO ONIBUS, 0KM, 33 LUGARES		UN	1,00	615.000,00	615.000,00
TOTAL								615.000,00

VALOR TOTAL: *R$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais)*

VIGÊNCIA: 16/11/2026 a 15/11/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CE87D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 553/2026 - EXONERAÇÃO - ASSESSORA DE SECRETARIAS - TATIELE MONTEIRO GERALDINO

PORTARIA nº 553/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar, a Srta. **TATIELE MONTEIRO GERALDINO**, do cargo comissionado de Assessora de Secretarias, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:49B0E3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 554/2026 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO - ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS - MATHEUS LIMA AGUIAR

PORTARIA nº 554/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **MATHEUS LIMA AGUIAR**, portador da RG nº 15.245.683-2 PR para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais, com vencimentos de Nível 101 – CC-07.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Por estar, diretamente, ligado à atividades de assessoria em serviços gerais**,** é quem controla a compra e a distribuição dos materiais necessários para a execução do trabalho. Realiza e participa de diligências, reuniões e pesquisas em sua área de atuação. Executa atividades assemelhadas e afins, quando solicitados, de maneira esporádica ou em projetos no qual estejam vinculados subordinados a um chefe de setor.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CCFC9E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no período de **17 à 23 novembro de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de novembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 17 à 23 novembro de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
16º	LILIANE PIENTA DE MEIRA	8.153.xxx-x / PR
17º	ROMENIQUE RAIMUNDO FERREIRA	10.151.xxx-x / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade:
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
j) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
l) Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
n) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

o) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
p) 01 (uma) fotos 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:12F43ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.590 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO KUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
CONTRATO Nº:	**012-2026**	**Vigência:**	**13/11/2026 a 12/11/2027**
ID DO CONTRATO:	**072-2026**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**11/2026**		
Contratado:	**ENG TEC SERVICOS ELETRICOS LTDA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DO NOVO POÇO TIMBURI DO SAMAE DE ANDIRÁ/PR.**		
Valor:	**R$ 28.981,07 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sete centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de novembro de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F5D738FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme edital 02/2026 Premiação do 2º Ciclo da Políca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal , torna público o **Resultado Preliminar da habilitação** das inscrições.
Após o envio em tempo hábil formalizado no resultado da classificação, as certidões negativas e documentos pessoais dos classificados, após análise e confirmados corretos, estão habilitados.
Conforme cronograma do edital 002/2026 Premiação , serão aceitos recursos referentes ao resultado preliminar da habilitação protocolados através de envio do anexo v via e-mail culturabf6@gmail.com , **no período de 17,18 e 19 de novembro de 2026, até às 23h59min**.
DAS INSCRIÇÕES: Na Categoria Música houve 4 inscritos, e na categoria Dança houve 1 inscrito.
1.1 DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS

CATEGORIA 1 MÚSICA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA	
RENEY RODRIGUES PEREIRA	99*.***.***-34	BFM00222026	40,0	HABILITADO
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	08*.***.***-66	BFM00122026	38,6	HABIITADO
FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA	06*.***.***-95	BFM00422026	37,3	HABILITADO
STELA CAROLINE BERGAMIN	13*.***.***-23	BFM00522026	37,0	HABILITADO

CATEGORIA 2 DANÇA

PROPONENTE	CPF /CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA	
APMF-COL. EST. DO CAMPO DE OURILÂNDIA	80.***.***/***-31	BFD0032226	38,3	HABILITADO

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal/ Cultura (link https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/438) e no Diário Oficial.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.
Portanto, fique atento a todas as publicações.

Barbosa Ferraz, 16 de novembro de 2026.
Sec. de Cultura/Departamento de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BAEE42F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 299/2026

DECRETO N.º 299/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.094.440,48 (um milhão e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.094.440,48 (m milhão e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

		Suplementar
Superávit		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.782.523.2.42	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2920	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	231.440,48
	SUBTOTAL	231.440,48
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.86	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3870	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
Transferência		
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	525.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3560	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.000,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3580	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	81.000,00
	SUBTOTAL	863.000,00
	TOTAL	**1.094.440,48**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.601.2.82	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3570	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.601.2.87	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3890	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3910	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3920	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7231	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3940	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	190.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	**700.000,00**

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
2920	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	231.440,48
3830	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.000,00
3870	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
TOTAL			**394.440,48**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:47BF05D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 300/2026

DECRETO N.º 300/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
4.129.401.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3040	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.901.2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**346.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.001	Departamento de Pessoal	
4.122.301.2.10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
4.122.301.2.11	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
03.003	Departamento de Material e Patrimônio	
4.122.301.2.12	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
4.121.401.2.19	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	

13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3150	0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.96	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE PROMOÇAO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
8.122.701.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.801.2.115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5310	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5320	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5330	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIAO DE OBRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5441	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.901.2.125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6530	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**346.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A76E89FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 301/2026

DECRETO N.º 301/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais).
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.002	Assessoria Jurídica	
3.62.201.2.5	ATIVIDADE DA ASSESSORIA JURIDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5430	0000 Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00

11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6500	0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6540	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	61.000,00
	TOTAL	**526.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
4.123.401.2.20	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
4.123.401.2.21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1090	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.501.2.26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
12.361.501.2.309	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS - FUNDO ROTATIVO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6770	0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
12.365.501.2.310	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CEMEI - FUNDO ROTATIVO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	236.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4890	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.003	Departamento de Urbanismo	

15.452.802.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5630	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	
10.003	Departamento de Turismo	
27.695.1002.2.140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6240	0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7400	0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6300	0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.004	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.1003.2.339	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	131.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.2.149	ENCARGOS PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
6680	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	**526.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:C85FBF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constituída pela Portaria nº 161/2026, com as alterações da Portaria nº 207/2026, considerando o Edital de Abertura nº 01/2026, o Edital nº 03/2026 e o cronograma do certame,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica divulgado, na forma do Anexo I, o gabarito definitivo das provas escritas objetivas para os cargos de Assistente Social e Mãe Social, aplicadas em 08 de novembro de 2026, mantidas integralmente as alternativas publicadas no Edital nº 03/2026, tendo em vista a inexistência de recursos administrativos contra o gabarito preliminar.

Art. 2º. Ficam divulgados, no Anexo II, os resultados preliminares das provas escritas objetivas, com pontuação por área de conhecimento, nota total e situação preliminar de cada candidata, conforme conferência das folhas de respostas pela Comissão.

Art. 3º. Fica divulgada, no Anexo III, a classificação preliminar por cargo, em ordem decrescente da pontuação total, observados os critérios do item 9 do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 4º. Considera-se habilitada na prova escrita a candidata que alcançar pontuação igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos, ressalvadas as demais hipóteses de eliminação previstas no Edital de Abertura.

Art. 5º. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva e contra a classificação preliminar até o dia 23 de novembro de 2026 (segunda-feira), observadas as condições e os procedimentos previstos no item 11 do Edital de Abertura nº 01/2026.

Parágrafo único. Fica excepcionalmente prorrogado para 23 de novembro de 2026 o prazo final originalmente previsto para 20 de novembro de 2026 no Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura nº 01/2026, em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023, mantidas as demais disposições do cronograma.

Art. 6º. Os resultados e as classificações ora divulgados possuem caráter preliminar e poderão ser alterados em decorrência do julgamento dos recursos administrativos regularmente apresentados, antes da homologação do resultado final.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Questão	Assistente Social	Mãe Social
01	C	D
02	B	A
03	D	D
04	D	C
05	C	B
06	D	C
07	C	D
08	E	D
09	B	E
10	E	D
11	B	C
12	D	D
13	C	A
14	D	E
15	A	B
16	C	C
17	D	D
18	B	A
19	E	E
20	C	B

Pontuação: questões 01–05 (Português), 5 pontos; 06–10 (Matemática), 5 pontos; 11–15 (Conhecimentos Gerais), 4 pontos; 16–20 (Conhecimentos Específicos), 6 pontos. Total: 100 pontos.
Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

ANEXO II – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
ASSISTENTE SOCIAL

Candidata	Port.	Mat.	Gerais	Espec.	Total	Situação
Salate Leticia Matte	10	20	20	30	80	Habilitada
Erlene Maria da Silva	5	25	16	30	76	Habilitada
Joslaine Danielle Harms	10	10	20	30	70	Habilitada
Loreni da Silva	10	10	16	30	66	Habilitada
Dalva Amorim de Lima Reis	5	0	20	30	55	Habilitada

MÃE SOCIAL

Candidata	Port.	Mat.	Gerais	Espec.	Total	Situação
Fabiana Aparecida de Almeida	20	25	20	30	95	Habilitada
Andreia Michel	20	25	12	30	87	Habilitada
Terezinha Farrapo	20	15	20	30	85	Habilitada
Maria Obediana Lima da Costa	25	25	16	18	84	Habilitada

Elza Dulce de Souza	20	15	20	18	73	Habilitada
Geneci Medeiros	0	10	4	24	38	Eliminada*

Boa Vista da Aparecida - PR, 17 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EMILY REGINA WEIERBACHER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2026
Portaria nº 161/2026 c/c Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7F93918E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/11/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de pavers de concreto, tubos de concreto e blocos de concreto, destinados à manutenção, conservação, ampliação e execução de obras públicas realizadas pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34181 - Tubo de concreto simples, Classe PS2, DN 300 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	300	40,00	12.000,00
2	34182 - Tubo de concreto simples, Classe PS2, DN 400 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	500	54,50	27.250,00
3	34183 - Tubo de concreto simples, Classe PA1, DN 600 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	500	96,00	48.000,00
4		UN	PRODUTO	200	339,00	67.800,00

	34184 - Tubo de concreto armado, Classe PA2, DN 800 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.					
5	34185 - Tubo de concreto armado, Classe PA3, DN 1.000 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	100	419,00	41.900,00
6	34186 - Tubo de concreto armado, Classe PA3, DN 1.500 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	50	1.209,00	60.450,00
7	34187 - Tubo de concreto armado, Classe PA3, DN 2.000 mm, comprimento útil de 1,00 m, encaixe ponta e bolsa, conforme ABNT NBR 8890.	UN	PRODUTO	50	1.489,00	74.450,00
8	2899 - Bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm.	UN	PRODUTO	5.000	3,79	18.950,00
9	2904 - Bloco de concreto vedação 14x19x39 cm	UN	PRODUTO	5.000	3,95	19.750,00
10	2900 - Bloco de concreto estrutural canaleta 14x19x39 cm.	UN	PRODUTO	2.000	4,12	8.240,00
11	2901 - Bloco de concreto estrutural meio, 14x19x19.	UN	PRODUTO	1.000	2,78	2.780,00
12	24292 - Bloco de concreto vedação 11,5 x 19 x 39 cm	UN	PRODUTO	2.000	3,60	7.200,00
13	24293 - Bloco de concreto vedação meio, 11,5 x 19 x 19 cm.	UN	PRODUTO	1.000	2,20	2.200,00
14	13642 - Meio fio de concreto pré-fabricado 15x30x100cm.	UN	PRODUTO	200	26,00	5.200,00
15	34188 - Paver 10 X 20 X 6 CM (cor cinza), M².	MT2	PRODUTO	500	42,00	21.000,00
16	34189 - Paver tátil alerta cor vermelha 10x20x06 cm, M².	MT2	PRODUTO	100	50,00	5.000,00
17	34190 - Paver tatil direcional cor vermelha 10x20x06 cm. M².	MT2	PRODUTO	100	43,50	4.350,00
					Total (R$):	426.520,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/11/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91211D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – SEMEC

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica e modalidade educação especial, para o ano letivo de 2027.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições, conferido pelo art.74 da Lei Orgânica do Município de Braganey e Considerando: a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; a Constituição do Estado do Paraná; a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990; a Resolução n° 04/2010, do Conselho Nacional de Educação; o Parecer n° 14/2011, do Conselho Nacional de Educação; a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no a toda matrícula escolar; as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; a Resolução n.º 02/18 - CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; bem como a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2027 nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; Nota Técnica n.º 028/2024- SEED/DPGE/DGDE, Instrução Normativa nº 04/2026 que orientação sobre procedimentos e o cronograma de ações pertinentes a matriculas online da Rede Pública Escolar para o processo de matricula 2026; Orientação nº 11/2025 - SEED/DPGE/DPR que define normas para a Educação Infantil, e por fim, a importância da divulgação da matrícula para crianças de 4 e 5 anos de idade e a necessidade de efetivação do Processo de Matrículas para o ano letivo de 2027.

RESOLVE:

Art. 1º − Normatizar o Processo de Matrículas para o ano letivo de 2027 para Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

I - Tendo em vista a garantia da oferta e, do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey. O processo de matrículas a partir do ano de 2026 envolverá a Secretaria Municipal de Educação e o Núcleo Regional de Educação - NRE, em parceria com as Instituições de Ensino Estaduais em um trabalho conjunto e integrado. Evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades do Município de Braganey e a Região Oeste do Paraná, para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

II - Para a organização do processo de matrícula, a presente Instrução Normativa é um documento que apresenta detalhadamente os procedimentos, por meio de itens comuns e específicos para as etapas e modalidades de ensino, conforme segue.

CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

Art. 2º − A campanha de divulgação do período das matrículas escolares realizada pela Secretaria Municipal de Educação em âmbito municipal será reforçada à comunidade escolar e nas Instituições Escolares de Ensino.

Art. 3º − O período para rematrícula iniciará conforme calendário estabelecido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE junto a SEED-PR**.**

Art. 4º − O processo de rematrícula o responsável legal deverá acessar a **Área do Aluno** e deverá confirmar a matrícula do estudante, disponível no link **https://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br/servicosaoaluno/pages/publico/login.jsf**

Art. 5º − Obrigatoriedade da Educação Pré-Escolar às crianças de quatro anos (nascidas entre 01/04/2022 a 31/03/2023) e cinco anos (nascidas entre 01/04/2021 a 31/03/2022) que estão fora da escola.

Art. 6º − O dever do Município enquanto Poder Público é de garantir a oferta e o acesso a todos os interessados a uma vaga de Pré-Escolar (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental- Nos Anos Iniciais, em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único: A Administração Pública **não se obriga** a garantir vaga escolar em Instituição de Ensino e turnos de preferência do pai/mãe ou responsável legal, sendo disponibilizada a vaga na instituição mais próxima de sua residência.

Art. 7º − A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino irão dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma, procedimentos necessários para o processo de matrícula. Enfatizando a obrigatoriedade da Educação Infantil – Pré-escolar para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, dando total suporte em todo o processo de rematrícula e matrícula inicial.

MATRÍCULA INICIAL/REMATRÍCULA

Art. 8º − As rematrículas serão totalmente no formato On-line conforme estabelecido, priorizando a eficiência do serviço público, dando agilidade e desburocratizando o processo de rematrícula.

Art. 9º − A Instituição de Ensino fará contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar se a vaga no Centro Municipal de Educação Infantil pretendido ou onde dispuser a vaga, **após o período de rematrícula.**

Art. 10º − O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar o interesse na vaga no sistema "**ÁREA DO ALUNO"**, o desinteresse após o período estabelecido, **poderá gerar a perda da vaga em curso não obrigatório.**

Art. 11º − A educação é direito de todos e dever do Estado e da família. Será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, sendo obrigatória a inclusão de crianças **a partir do Infantil IV.**

Art. 12º − Para as rematrículas, os alunos terão suas rematrículas conforme turnos e instituições no qual já estão matriculados poderão ser realizados a alteração de turno **de acordo com a disponibilidade**, dando preferência aos **casos de vulnerabilidade** estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 13º − Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do CMEI, turmas da etapa creche e pré-escolar para outro Município, Estado ou Rede Privada de Ensino, a direção das instituições deverá informar imediatamente ao Setor de Documentação Escolar, a vaga seja disponibilizada para outra criança da fila de espera.

Art. 14º − A renovação da matrícula estará disponibilizada, para o acesso à Área do Aluno realizado exclusivamente pelo CPF e contato informados como responsável no cadastro do aluno no SERE. Portanto as Instituições de Ensino deverão reforçar junto à comunidade escolar, a necessidade de revisar e manter idêntico o número do CPF e contato vinculados ao mesmo responsável legal, independente da matricula ser na mesma Instituição de Ensino, seja Municipal ou Estadual.

PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA INICIAL

Art. 15º − A Matricula Inicial consiste em matricular todos os alunos de Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que não estão regularmente matriculados.

Parágrafo único: Serão considerados como matrículas novas os estudantes que farão a **transição entre CMEIs e Escolas**, incluindo alunos que serão transferidos entre instituições da rede municipal e estadual de Braganey.

Art. 16º − Para efetuar a matrícula inicial, **o** pai/mãe ou responsável legal pelo aluno, deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
RG do Responsável;
CPF do Responsável;
Número de telefone ativo para contato;
Comprovante de residência emitida pela **COPEL** - últimos 02 meses ou autodeclaração de residência devidamente preenchida no Departamento de Documentação Escolar;
Folha Resumo do Cadastro Único para quem possuir **Bolsa Família** – retirar no CRAS;
CPF do aluno;
RG do aluno;
Comprovante de Vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde, emitida últimos 3 meses;

Art. 17º − A Matrícula Inicial será obrigatoriamente no **formato presencial**, sendo necessário o responsável legal comparecer com todos os documentos de caráter obrigatório no período estabelecido para inclusão de novas matrículas estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey.

DIRECIONAMENTO DE ESTUDANTES POR GEORREFERENCIAMENTO

Art. 18º − As Turmas/Turnos serão organizadas nas Instituições Escolares conforme a proximidade localização, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura alinhado ao Sistema de Direcionamento de Matrículas por Georreferenciamento.

Art. 19º − O direcionamento por fluxo deverá ocorrer somente quando a Instituição de Ensino de destino possuir vagas suficientes, para o recebimento da totalidade da demanda de estudantes, da Instituição de Ensino de origem e adaptado ao horário do Transporte Escolar.

Art. 20º − Para os alunos já matriculados serão disponibilizadas as vagas no ano escolar na mesma instituição, desde que o responsável legal tenha realizado a rematrícula no sistema "**Área do Aluno**".

Art. 21º − Os alunos que irão fazer a transição do CMEI para a escola serão destinados para a Instituição de Ensino **mais próxima de suas residências**.

Parágrafo Único: Fornecer informações falsas em documentos oficiais, como comprovante de residência, se configura crime, sendo sujeito a infrações administrativas, penalidades legais e remanejamento do aluno.

OCUPAÇÃO DE VAGA

Art. 22º − As Instituições Escolares que ofertam a mesma seriação escolar nos dois turnos e cuja demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas existentes, será selecionado os alunos para ocupação de vaga de acordo com a ordem dos critérios abaixo:
I. Frequenta os serviços de atendimento especializado (matrícula em **Escola Especial** em outro turno ou **Sala de Recurso Multifuncional**);
II. Tratamento hospitalar contínuo ou domiciliar;
III. Usuário do Transporte Escolar Rural;
IV. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
V. Possui irmão matriculado na escola no turno contrário;
VI. Situação de vulnerabilidade social;
VII. Aluno que comprovadamente em outro turno, frequenta algum Programa de atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal;
VIII. Aluno com menor idade, de acordo com a data de nascimento.
IX. Para que haja equilíbrio entre as turmas, os alunos serão destinados conforme balanceamento das turmas.

Parágrafo Único: Quando a demanda de alunos for maior para ocupação das vagas de um dos turnos, será utilizada a seleção acima, de modo a equilibrar o número de alunos em ambos os turnos.

REMANEJAMENTO DE TURNO

Art. 23º − O pai/mãe ou responsável legal que ficou insatisfeito com o turno proposto na matrícula ou rematrícula de seu/sua filho(a) deverá procurar a Direção da instituição de ensino para solicitar o remanejamento de turno, no qual, será avaliado junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º No retorno das atividades administrativas no seguinte ano letivo, havendo vagas disponíveis na Instituição de ensino, a Direção/Equipe Pedagógica deverá comunicar o pai/mãe ou responsável legal a existência da vaga.

§2º Para ocupação das vagas disponíveis, o Diretor/Equipe pedagógica deverá observar os critérios abaixo, seguindo a ordem de prioridades:
a) Aluno sem vaga garantida na Rede Pública Municipal de Ensino;
b) Irmão matriculado na Escola (Lei Federal nº 13.845/2019);
c) Aluno com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento;
d) Aluno com tratamento hospitalar contínuo;
e) Aluno em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação do profissional do Serviço Social;
f) Proximidade da residência do aluno até a Instituição;

Art. 24º − O Remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento do Cadastro com justificativa que será avaliado conforme os critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em sala de Recurso Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar Rural;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade da mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;

V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da Instituição escolar;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora do município.
VII. As transferências de Turno só serão realizadas após avaliação da Secretaria de Educação e das Instituições de Ensino, no qual, será deferida a solicitação conforme ordem de protocolo.

TRANSFERÊNCIAS

Art. 25º − A Transferência de Matrícula ocorrera quando o aluno matriculado em uma Instituição de Ensino solicitar transferência para outra Instituição.

Art. 26º − O responsável legal do aluno matriculado no CMEI ou Escola que a partir do início do ano letivo de 2026, necessitar de transferência para outra instituição de ensino, deverá:
Solicitar a Declaração de Existência de vaga ao Departamento de Documentação Escolar;
Preencher os requisitos de Georreferenciamento;
Justificar de maneira plausível a necessidade de transferência do estudante, que será analisada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Instituição de Ensino.

Art. 27º − A partir do início do ano letivo, ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a transferência dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades.

Art. 28º − O responsável legal deverá retornar ao Setor Responsável na Secretaria de Educação e Cultura com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da comunicação para verificar se a solicitação foi deferida ou indeferida.

Art. 29º − O aluno oriundo de Transferência de Matrícula de Instituição de Ensino de outros entes federativos, **POR ESTAR SEM VAGA**, tem prioridade de ocupação de vaga disponível, em relação ao aluno que se encontra matriculado em uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e aguarda transferência para outra unidade municipal ou turno.

Art. 30º − Cabe às Instituições de Ensino orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da Rede Municipal, de acordo com o período previsto no cronograma das matrículas.

DESISTÊNCIA

Art. 31º − O pai/mãe ou responsável legal deverá confirmar a matricula dentro do cronograma de rematrícula, conforme a divulgação. Em casos crianças, na ETAPA CRECHE (ensino não obrigatório) que não realizarem a rematrícula na “Area do Aluno” será lançado como desistente e a vaga será ofertada para outra criança no período de matrícula inicial.

Art. 32º − Após a matrícula havendo a desistência da vaga, o nome o estudante saíra do Sistema SERE.

PLANEJAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 33º − As turmas serão organizadas de acordo com número médio de alunos e, poderá variar de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, se o caso assim o exigir, respeitando a metragem da sala e espaço exigido por aluno e seguindo orientações da Secretaria de Educação, junto ao Núcleo Regional de Educação- NRE, **conforme Tabela II**.

Art. 34º - Para alunos de Educação Infantil - Creche e Pré-escola e Nível Fundamental —Anos Iniciais, o número de alunos será estabelecido conforme **Tabela I e Tabela II**, determinando alunos por turma.

Parágrafo Único. Para os casos de turmas **multisseriadas**, o número mínimo e máximo será definido junto ao Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, sendo observada cada situação de forma individual.

Art. 35º − A Secretaria de Educação avaliará a necessidade de abertura ou fechamento de turmas, não determinando número mínimo de alunos e avaliando conforme Região, Instituição e critérios Socioeconômicos.

Art. 36º − A determinação do número máximo de alunos irá decorrer conforme estrutura da Instituição de Ensino, sendo observado espaço físico ou demais relevâncias avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal para os casos em que não possuem determinação de máximo regulamentado.

Tabela I
EDUCAÇÃO INFANTIL

Turmas	Máximo de Alunos	Alunos por Professor
INFANTIL 0	10	5
INFANTIL I	16	8
INFANTIL II	24	12
INFANTIL III	36	18
INFANTIL IV	-	20
INFANTIL V	-	20

Tabela II		
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Turmas	N° Médio de Alunos	Tolerância
1º ANO	20 alunos;	(16 a 24 alunos)
2º ANO	25 alunos;	(20 a 30 alunos)
3º ANO	25 alunos;	(20 a 30 alunos)
4º ANO	30 alunos;	(27 a 33 alunos)
5º ANO	30 alunos;	(27 a 33 alunos)
EJA	20 alunos	-
Classe Especial	10 alunos;	-
Sala de Recurso	20 alunos;	-

Parágrafo único. As turmas que receberem alunos com Transtornos Global do Desenvolvimento, a Escola deverá protocolar uma justificativa para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que analisará e havendo a necessidade, disponibilizará um Auxiliar, podendo o mesmo ser estagiário da área da educação para atender a demanda.

Art. 37º − Nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão organizar as turmas respeitando a idade correspondente dos alunos, com ênfase no corte etário e inibindo o retrocesso do educando, sendo inviolável o direito a progressão do aluno, conforme **Tabela III**.

Tabela III

Infantil 0 – Mínimo 6 meses, nascidos após 31/03/2026
Infantil I – Nascidos entre 01/04/2025 à 31/03/2026
Infantil II – Nascido entre 01/04/2024 à 31/03/2025
Infantil III – Nascidos entre 01/04/2023 à 31/03/2024
Infantil IV – Nascidos entre 01/04/2022 à 31/03/2023
Infantil V– Nascido entre 01/04/2021 à 31/03/2022

Art. 38º − A partir de 2025, exceto os alunos que já estão ingressados na rede municipal de educação, será estabelecida a idade mínima de **6 meses de idade**, salvo casos expressos em lei.

Art. 40º − Havendo a necessidade de a Instituição fechar determinada turma por não ter atingido o número mínimo de alunos e sendo necessário o consequente remanejamento de alunos para outras turmas existentes, caberá a Direção Escolar e Equipe Pedagógica informarem os pais e/ou responsável o mais breve possível.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 41º − Para o início do ano letivo, os devidos responsáveis deverão efetivar as matrículas no sistema SERE.

Art. 42º − Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas, de acordo com a plataforma de turmas com as matrículas já efetuadas no SERE.

Art. 43º − Não será admitida a **omissão de vagas, salas de aula e/ou recusa de aluno**, sendo que a prática desta conduta poderá resultar em **sanções administrativas, cíveis e criminais** previstas em lei àquele que der causa.

Art. 44º − No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária será concedido o prazo de 2 (dois) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

Parágrafo Único. Se a documentação para a efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a Direção da Instituição deverá encaminhar o requerimento para o Conselho Tutelar, solicitando as devidas providências.

Art. 45º − A Contribuição Social Voluntária é de total responsabilidade da tesouraria da Instituição de Ensino, assim como políticas de arrecadação, sem qualquer vínculo com as matriculas ou rematrículas do ano vigente.

Art. 46º − Os alunos oriundos da **Zona Rural** deverão, preferencialmente, serem matriculados no **período vespertino** devido ao Transporte Escolar.

Parágrafo único: Os alunos **MENORES** de quatro anos **NÃO PODERÃO** fazer o uso do Transporte Escolar.

Art. 47º − Os locais de matrículas serão definidos e comunicado as instituições pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48° − Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 49º − O cumprimento desta instrução Normativa é de total responsabilidade dos Gestores; Equipes Pedagógicas; Administrativos, Comunidade sob a supervisão e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 50º − Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 16 de novembro de 2026.

ANA ROSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA - ANO LETIVO 2027

ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO	
DATA	ASSUNTO
16/11/2026	Início da Campanha de Divulgação das Matrículas Escolares para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
16/11/2026	**Início** do período de **rematrícula, para todas as instituições via área do aluno.**
22/11/2026	**Final** do período de **rematrícula para todas as instituições via área do aluno.**
17/11/2026	**Matricula Inicial para alunos da Zona Rural/Urbana – Presencial** **Infantil 0 a 3 – conforme disponibilidade de vaga** **Infantil IV – nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023** **Infantil V – nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022** **Escola Maria Célia Sandri e Cmei Balão Magico** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
18/11/2026	**Matricula Inicial para alunos da Zona Rural/Urbana – Presencial** **Escola Tiradentes e Cmei Jose Teodoro Dias** **Infantil 0 a 3 – conforme disponibilidade de vaga** **Infantil IV – nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023** **Infantil V – nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022** **Local: Secretaria Municipal de Educação**
19/11/2026	**Matricula Inicial para alunos da Zona Rural/Urbana – Presencial** **Escola: Marechal Deodoro e Cmei Amiguinhos de Jesus** **Infantil 0 a 3 – conforme disponibilidade de vaga** **Infantil IV – nascidos entre 01/04/2022 a 31/03/2023.** **Infantil V - nascidos entre 01/04/2021 a 31/03/2022.** **1° Ano do Ensino Fundamental** **Local: Secretaria Municipal de Educação**

01/02/2027	Abertura para período de transferências entre instituições municipais.

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4C716E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA T. K. DE J. S. DE MELO LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E REAJUSTE PELO IPCA/IBGE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 188, Centro, Cafeara/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa T. K. DE J. S. DE MELO LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.126.907/0001-00, com sede na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 501, Zona Central, Matupá/MT, CEP 78525-000, neste ato representada pela Sra. Thalissa Kawany de Jesus Sarate de Melo, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 89/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 89/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de dezembro de 2026 a 02 de dezembro de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam restabelecidos, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, mediante aproveitamento dos saldos remanescentes e recomposição apenas das quantidades necessárias para atingir os limites originais de cada item, conforme demonstrativo abaixo, observadas as condições do edital, da ata e da regulamentação municipal aplicável.

Os preços registrados são atualizados com base no IPCA/IBGE acumulado em 12 meses até outubro de 2026, de 4,63%, observada a data-base de reajustamento aplicável. Os preços e quantitativos atualizados constam da tabela abaixo, totalizando R$ 31.298,09 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos) como valor estimado disponível para o período prorrogado.

Item	Descrição resumida	Un.	Saldo anterior	Qtd. adicionada	Qtd. disponível	Preço reajustado (R$)	Valor disponível (R$)
01	Filmagem de eventos, obras e reuniões	HR	1	49	50	89,91	4.495,50
02	Fotografia, inclusive aérea com drone	HR	1	49	50	104,55	5.227,50
03	Vídeos institucionais de até 5 minutos	UN	6	34	40	322,57	12.902,80
04	Vídeos institucionais de 5 a 10 minutos	UN	0	10	10	377,529	3.775,29
05	Diagramação de arte gráfica	UN	50	50	100	48,97	4.897,00
	TOTAL ESTIMADO						**31.298,09**

A prorrogação da vigência fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A recomposição dos quantitativos observa o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno, condicionada à previsão autorizativa nos instrumentos da licitação, ao planejamento e à comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E DOS EFEITOS

A aplicação do reajuste observará a anualidade e a data-base previstas no edital e na ata, mediante aferição da vantajosidade dos preços reajustados. Os valores atualizados produzirão efeitos sobre as requisições abrangidas pelo reajuste, sem retroatividade sobre prestações já executadas e liquidadas. Os quantitativos disponibilizados para o novo período não excederão aqueles originalmente registrados.

A execução deste aditamento observará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da detentora, a documentação da pesquisa de mercado, a instrução técnica e jurídica pertinente, bem como a disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes da ata. A publicidade do instrumento seguirá a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado, na forma prevista na legislação e nas normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 89/2025 que não contrariem o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cafeara/PR, 16 de novembro de 2026.

_____ _____

MUNICÍPIO DE CAFEARA T. K. DE J. S. DE MELO LTDA.
ELTON FABIO LAZARETTI THALISSA KAWANY DE JESUS SARATE DE MELO

Testemunhas:
1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:9546A7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 168/2026
Nº Licitação: 35/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Locação de imóvel tipo barracão destinado ao armazenamento temporário de equipamentos e materias da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Califórnia - PR

INSTITUIÇÃO: Lar São Vicente de Paulo de Califórnia.
CNPJ: 80.922.651/0001-75
ENDEREÇO: Rua São Franscisco n° 701 – casa, no centro de Califórnia-PR, CEP 86820-000.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	**05**	**Meses**	**Locação de imóvel (barracão) destinado ao armazenamento temporário de equipamentos, mobílias, meterias e demais bens da Secretaria Municipal da Saúde, durante a reforma da unidade central de saúde.**	**R$ 1.000,00**	**R$ 5.000,00**
				TOTAL MENSAL:	**R$ 5.000,00**

Total Homologado do Processo: R$ 5.0000,00 (cinco mil)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.36 Fonte 303 - Red. 191
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 - Red. 192
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil).
Califórnia, 09 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniele de Lurdes Ramari Mossi
Código Identificador:9B3DA364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2026-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990**; e pela Lei Municipal nº 796/2023, própria registrada sob a ATA CMDCA nº 07/2025, documentos regulamentares posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º: Regulamenta a alteração de designação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a eleição de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, eleitos em Assembleia própria, conforme registro em ATA CMDCA nº 07/2025, com a escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente.

Art. 3º: Regulamentar a indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, e conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2026-2028, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço Secretaria Municipal de Assistência Social	**Patrícia Rodrigues Alves Mexko** Secretaria Municipal de Assistência Social

Elineia de Oliveira Rosa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Eliandra de Fátima Iohn Araújo** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Matheus Nezi Scheller Secretaria Municipal de Saúde	**Marcos Vinicius Silva Traiano** Secretaria Municipal de Saúde
Jeniffer Gomes Secretaria Municipal de Administração	**Everton Rocha Lau** Secretaria Municipal de Administração
MARCIO AMADIU Secretaria Municipal de Agricultura	**JUNGLES AURÉLIO MARCONDES** Secretaria Municipal de Agricultura
LISANDRA SALVADORI Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**CIBELE MARIA VIANNA ZANON** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkhoff dos Santos Pastoral da Criança	**Roseli de Fátima de Lima Pires** Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Ieda Maria Santos Ramos Schubert Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Raquel Eduarda da Costa** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Eliane Hardt Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Elian Cristian Grenzel** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Lucineia Zampier Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentim Slompo** Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Luiza Zolet Representante de Adolescentes Grupo de Jovens	**João Fabrício Zimerman Sydor** Representante de Adolescentes Grupo de Jovens
Valentina Assis Hardt Representante de Adolescentes Grêmio Estudantil	**Dandara Camargo Zanella** Representante de Adolescentes Grêmio Estudantil

Art. 5º- Conforme previsão do artigo 19 da Lei 796/2023, os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva. Desse modo, a **Presidência** permanece sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º - A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°16, de 20 de fevereiro de 2026, e disposições em contrário.

Campina do Simão-PR, 16 de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:78721B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 14/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

EDITAL Nº 14/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDÓI – PARANÁ

RESULTADO DA FASE II – CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

A Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha das funções de direção e vice-direção das Instituições Educacionais Públicas da Rede Municipal de Ensino de Candói, designada pela Portaria n.° 469/2026, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Complementar Municipal nº 031/2017, ao Decreto Municipal nº 268/2026 e às demais disposições legais aplicáveis e Edital n.° 01/2026.

TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DA FASE II – CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR**, realizada em 14 de novembro de 2026, das 8h às 12h, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos termos a seguir.

1. Do resultado

1.1. Votos obtidos por candidata ou chapa, por Instituição Educacional, conforme as atas de apuração:

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	CANDIDATA / CHAPA	VOTOS OBTIDOS	SITUAÇÃO
CMEI Maria Irene Araújo Alves	Jaqueline Pinheiro Zarpelon	49	ESCOLHIDA
CMEI Pequeno Príncipe	Eliza de Fátima Graubner de Ramos	126	ESCOLHIDA
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	Merlin Suzana Ritter	57	ESCOLHIDA
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	Joseane Teixeira Viana Barbosa	42	NÃO ESCOLHIDA
	Sirlei Maria Pinheiro	45	ESCOLHIDA
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Luciane Fatima de Ramos Gonçalves	16	NÃO ESCOLHIDA
	Valderi Muhlenbruck	69	ESCOLHIDO
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	Vera Lúcia Bayer	75	ESCOLHIDA
Escola Municipal do Campo São Pedro	Jiuvana da Silva	51	ESCOLHIDA
	Valéria de Fátima Deschk	38	NÃO ESCOLHIDA
Escola Municipal Ormi França Araújo	Chapa – Direção: Juliana Ferreira / Vice-direção: Maria Cleuza da Rocha	173	ESCOLHIDA
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Carla Simone Winter Seibert Pereira	123	ESCOLHIDA
	Lucimara Ramos Martin	46	NÃO ESCOLHIDA

1.2. Resumo da apuração por Instituição Educacional:

Instituição Educacional	Total de votantes	Votos brancos	Votos nulos	Votos válidos
CMEI Maria Irene Araújo Alves	51	00	00	51
CMEI Pequeno Príncipe	126	00	00	126
CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro	67	00	01	66
Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	88	00	01	87
Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	85	00	00	85
Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo	112	00	01	111
Escola Municipal do Campo São Pedro	90	01	00	90
Escola Municipal Ormi França Araújo	178	00	03	175
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	170	01	00	170

2. Dos critérios

2.1. Nas instituições com candidata ou chapa única, considera-se escolhida a candidata ou chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos (Decreto nº 268/2026, art. 19, §§ 2º e 3º).

2.2. Não alcançado o percentual previsto no item 2.1, aplica-se a designação temporária prevista no Decreto nº 268/2026.

2.3. A aprovação na Fase I não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo requisito para a participação na consulta à comunidade escolar (Decreto nº 268/2026, art. 3º, § 2º).

3. Dos recursos

3.1. Caberá recurso contra o resultado da Fase II no prazo previsto no item 23 do Edital nº 01/2026, até 18/11/2026.

3.2. O recurso deverá ser apresentado no Formulário de Recurso (Anexo VIII do Edital nº 01/2026) e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida XV de Novembro, nº 1.761, Bairro Cacique, Candói, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.3. O recurso deverá identificar o recorrente, indicar o ato impugnado, expor objetivamente os fundamentos e apresentar os documentos pertinentes, quando cabíveis (item 23.3).

3.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal do Processo de Seleção e Escolha, em decisão fundamentada (itens 23.4 e 23.6).

4. Das disposições finais

4.1. A homologação do resultado final do Processo de Seleção e Escolha está prevista para 19 de novembro de 2026, conforme o cronograma do Edital nº 01/2026.

4.2. Nos termos do art. 27 do Decreto nº 268/2026, a nomeação ficará condicionada:

I – à manutenção dos requisitos exigidos para participação no processo;

II – à assinatura de Termo de Compromisso de Gestão (Anexo XI do Edital nº 01/2026);

III – ao compromisso de execução e monitoramento do Plano de Gestão;

IV – à participação em ações de formação continuada determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação (item 29.1).

4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 16 de novembro de 2026.

ANDREIA PSZEDZIMIRSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0300AC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
IN 007 2026 - CGM - COMPLEMENTA A IN 001-2026 (E-SIC) 16112026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONTENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Complementa a Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município, que regulamenta os pedidos de acesso à informação pública (e-SIC), para dispor sobre o recurso por meio eletrônico, o acompanhamento eletrônico do andamento de pedidos e recursos, os prazos internos e o controle de conformidade do fluxo de atendimento, o relatório estatístico anual do Serviço de Informação ao Cidadão, a capacitação anual dos servidores nomeados e a publicação das instruções ao cidadão no sítio eletrônico oficial, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IV, o art. 8º, § 2º, e os arts. 30, 31 e 33 da Lei Municipal nº 1.795, de 5 de junho de 2019, e CONSIDERANDO o art. 5º, XXXIII, e o art. 37, caput e § 3º, II, da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial o art. 9º (Serviço de Informação ao Cidadão), o art. 11 (prazos), o art. 15 (recurso) e o art. 30, III (relatório estatístico anual);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta o acesso à informação no Município, em especial o art. 9º, §§ 2º e 3º, o art. 10, o art. 11, os arts. 14 e 15, o art. 24 e o art. 26;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município, de 24 de março de 2026, que regulamenta o funcionamento dos pedidos de acesso à informação e, no seu art. 3º, atribui ao responsável pelo SIC a manutenção do sistema de controle dos pedidos, a produção de relatórios periódicos, a promoção de treinamentos e a orientação sobre recursos, e no seu Anexo I mapeia o fluxo de atendimento em vinte passos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que impõem a prestação digital dos serviços públicos e o acompanhamento eletrônico das solicitações pelo usuário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248/2026, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município, e o Decreto Municipal nº 251/2026, que designa o Encarregado de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar, de forma documental e verificável, que todos os pedidos de acesso à informação de cada exercício percorrem as etapas, os responsáveis e os prazos do fluxo de atendimento, nos termos exigidos pelo Programa de Governança Pública – PROGOV do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa complementa a Instrução Normativa nº 001/2026 – Controladoria Geral do Município, sem alterá-la, para dispor sobre:

I – a interposição de recurso por meio eletrônico pelo cidadão;

II – o acompanhamento eletrônico, a qualquer momento, do andamento dos pedidos de acesso à informação e dos recursos;

III – os prazos internos de execução das etapas do fluxo de atendimento e o controle de conformidade de todos os pedidos do exercício;

IV – o relatório estatístico anual do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

V – a capacitação anual dos servidores nomeados para o SIC;

VI – a publicação, no sítio eletrônico oficial, das instruções mínimas ao cidadão, dos formulários, do fluxo de atendimento e dos relatórios.

Parágrafo único. Permanecem aplicáveis os canais, os formulários, os prazos legais, os critérios de publicidade e o fluxo de atendimento previstos na Lei Municipal nº 2.105/2023 e na Instrução Normativa nº 001/2026, aos quais esta Instrução Normativa remete sempre que não dispuser de modo diverso.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal (Lei Municipal nº 2.105/2023, art. 1º, parágrafo único) e vincula:

I – a Ouvidoria Geral do Município, responsável pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 1º), e os servidores nomeados para o SIC, editada pelo Prefeito Municipal com fundamento no art. 26 da Lei Municipal nº 2.105/2023;

II – os titulares dos órgãos e entidades demandados e os servidores por eles nomeados nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 2.105/2023, responsáveis pela preparação da resposta e pela decisão dos recursos em primeira instância;

III – a Comissão de Reavaliação de Informações ou, enquanto não formalizada, as autoridades indicadas no art. 24, § 2º, da Lei Municipal nº 2.105/2023;

IV – a Coordenadoria de Promoção e Transparência e o Departamento de Expediente e Comunicação, responsáveis pela publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência (Instrução Normativa nº 001/2026, arts. 14 e 15);
V – o Departamento responsável pela Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela manutenção e adequação do sistema eletrônico do e-SIC junto ao fornecedor.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se “sistema e-SIC” o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão disponível em https://www.contenda.pr.gov.br/e-sic (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 5º), e “e-mail do SIC” o endereço esic@contenda.pr.gov.br (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 7º).

CAPÍTULO II – DO RECURSO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 3º O recurso previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.105/2023 e nos passos 11 a 20 do Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2026 poderá ser interposto pelo cidadão por meio eletrônico, à sua escolha:

I – pela função de recurso do sistema e-SIC, vinculada ao número de protocolo do pedido original; ou II – pelo e-mail do SIC, com a indicação do número de protocolo do pedido e das razões do recurso.

§ 1º Pode interpor o recurso o requerente do pedido ou seu representante, nas hipóteses de negativa total ou parcial de acesso, de resposta incompleta ou omissa, de ausência de resposta no prazo legal ou de não concordância com a resposta obtida.

§ 2º O recurso em primeira instância é dirigido ao responsável pelo órgão ou entidade que exarou a decisão impugnada, e o recurso em segunda instância à Comissão de Reavaliação de Informações, observados os prazos de interposição e de decisão fixados nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 2.105/2023 e no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2026.

§ 3º O prazo de decisão do recurso conta-se do registro do recurso no sistema e-SIC, na forma do art. 4º.

§ 4º A interposição por meio eletrônico não exclui a interposição presencial, mediante protocolo no Protocolo Geral do Paço Municipal (Lei Municipal nº 2.105/2023, art. 24, § 3º), caso em que a Ouvidoria Geral procederá ao registro previsto no art. 4º.

Art. 4º Todo recurso, qualquer que seja o meio de interposição, será registrado pela Ouvidoria Geral no sistema e-SIC, no mesmo protocolo do pedido original ou em protocolo próprio a ele vinculado, com a data da interposição, a instância e a alteração do status do pedido para “em recurso”.

§ 1º O recurso recebido pelo e-mail do SIC ou pela via presencial será registrado no sistema e-SIC em até 1 (um) dia útil do recebimento.

§ 2º Registrado o recurso, a Ouvidoria Geral enviará ao cidadão, pelo sistema e-SIC ou pelo e-mail informado, em até 1 (um) dia útil, confirmação de recebimento contendo o número de protocolo, a data de registro, a instância, a autoridade competente para a decisão e o prazo legal de decisão.
§ 3º A Ouvidoria Geral encaminhará o recurso à autoridade competente em até 1 (um) dia útil do registro e comunicará a decisão ao cidadão, por meio eletrônico, em até 1 (um) dia útil do seu recebimento, registrando-a no protocolo com a indicação, quando cabível, da possibilidade de recurso à instância seguinte e do respectivo prazo.

§ 4º Enquanto a Comissão de Reavaliação de Informações não for formalizada por portaria (Lei Municipal nº 2.105/2023, art. 24, § 1º), o recurso em segunda instância será encaminhado pela Ouvidoria Geral às autoridades indicadas no art. 24, § 2º, que deverão atuar conjuntamente na apreciação e deliberação do recurso, observados o prazo legal de cinco dias e as competências estabelecidas na referida Lei.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DO ANDAMENTO

Art. 5º O sistema e-SIC deverá permitir ao cidadão consultar, pela internet, a qualquer momento e em qualquer horário, sem necessidade de comparecimento presencial, o andamento do pedido de acesso à informação e do recurso, mediante a inserção do número de protocolo, exibindo, no mínimo:

I – o status atual, segundo a seguinte tipologia: “recebido”, “em análise”, “encaminhado”, “respondido”, “em recurso” e “encerrado”;

II – a data da solicitação e a data de cada andamento registrado;

III – o prazo legal de resposta e, se houver, a prorrogação concedida, com a respectiva data;

IV – quanto ao recurso, se foi recebido, em que fase da tramitação se encontra, a instância e se já houve decisão final;

V – a resposta ou a decisão, quando emitidas, ou a indicação de que foram enviadas ao e-mail do requerente.

§ 1º O status será atualizado pela Ouvidoria Geral em até 1 (um) dia útil após a conclusão de cada etapa do fluxo, inclusive para os pedidos e recursos recebidos pela via presencial, por carta ou por e-mail, que serão cadastrados no sistema e-SIC em até 1 (um) dia útil do recebimento, com entrega ou envio do número de protocolo ao cidadão.

§ 2º O status “respondido” indicará, no campo de resultado, se o acesso foi concedido integralmente, concedido parcialmente ou negado, com remissão à fundamentação legal da negativa e à possibilidade de recurso.

§ 3º Pedidos e recursos cujo requerente tenha optado por manter seus dados em sigilo durante a tramitação (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 6º) terão a consulta pública restrita ao status, às datas e aos prazos, sem exposição de dados pessoais, observados o Decreto Municipal nº 248/2026 e a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 6º Enquanto o sistema e-SIC não dispuser da consulta pública de andamento com o conteúdo mínimo do art. 5º, ou da função de recurso do art. 3º, I, aplica-se o seguinte regime transitório:

I – a consulta de andamento do pedido ou do recurso poderá ser formulada pelo cidadão, a qualquer momento, pelo e-mail do SIC ou pelo próprio sistema e-SIC, com a indicação do número de protocolo;

II – a Ouvidoria Geral responderá à consulta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento, por e- mail, informando o status atual, as datas da solicitação e dos andamentos, o prazo legal e a eventual prorrogação e, quando houver recurso, a sua fase e a existência de decisão final;

III – o recurso será recebido pelo e-mail do SIC e registrado na forma do art. 4º.

§ 1º O Departamento responsável pela Tecnologia da Informação solicitará ao fornecedor do sistema e-SIC, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, a implantação ou a habilitação das funções previstas nos arts. 3º, I, e 5º, informando à Controladoria Geral o prazo previsto para a conclusão.

§ 2º O regime transitório cessará com a implantação das funções, atestada por despacho do Controlador Geral do Município, publicado na página “Acesso à Informação” do sítio eletrônico oficial, com a data de início da operação.

§ 3º As consultas e respostas do regime transitório serão registradas no protocolo correspondente e na planilha de controle do art. 7º.

§ 4º A adoção do regime transitório não suspende nem prorroga os prazos legais de atendimento dos pedidos ou de apreciação dos recursos, permanecendo obrigatória a observância dos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.105/2023.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS INTERNOS E DO CONTROLE DE CONFORMIDADE DO FLUXO

Art. 7º A Ouvidoria Geral manterá a Planilha de Controle de Pedidos de Acesso à Informação, na estrutura do Anexo I desta Instrução Normativa, na qual serão registrados todos os pedidos recebidos no exercício, independentemente do canal de entrada, com, no mínimo: número de protocolo, data do pedido, canal, órgão ou entidade demandado, prazo legal de resposta, data de encaminhamento ao órgão, data de retorno do órgão, data da resposta ao cidadão, prorrogação (ocorrência, data e justificativa), resultado, recurso (ocorrência, data, instância e decisão) e observações.

§ 1º A planilha será alimentada a partir dos registros do sistema e-SIC ou manualmente, no caso de pedidos recebidos pela via presencial, por carta ou por e-mail, e será conservada em formato eletrônico aberto (planilha), com uma aba ou arquivo por exercício.

§ 2º Para os pedidos presenciais e por carta, a Ouvidoria Geral manterá, além do registro no sistema e-SIC, a digitalização do formulário ou da carta protocolada e dos documentos da tramitação, de modo a permitir a identificação das etapas percorridas e das datas correspondentes.
§ 3º A planilha, o extrato do sistema e-SIC e os documentos do § 2º constituem a comprovação de que todos os pedidos do exercício foram atendidos de acordo com o fluxo de atendimento do Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2026, observados os responsáveis e os prazos internos nele e nesta Instrução Normativa definidos.

§ 4º A planilha de controle, os documentos digitalizados e os registros de tramitação que contenham dados pessoais deverão possuir acesso restrito aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições, observados os princípios e as medidas de segurança previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 248/2026.

Art. 8º Para assegurar o cumprimento dos prazos legais do art. 10 da Lei Municipal nº 2.105/2023, as etapas do fluxo de atendimento do Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2026 observarão os prazos internos e os responsáveis fixados no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Os prazos internos não alteram os prazos legais de resposta, de prorrogação e de recurso, que prevalecem em caso de divergência.

§ 2º O órgão ou entidade demandado que não puder prestar a informação no prazo interno comunicará à Ouvidoria Geral, com justificativa expressa, a necessidade de prorrogação, em tempo hábil para que a prorrogação seja decidida e o requerente cientificado antes do término do prazo de 20 (vinte) dias (Lei Municipal nº 2.105/2023, art. 10, § 2º).

§ 3º O descumprimento de prazo interno pelo órgão ou entidade demandado será registrado na planilha de controle e comunicado pela Ouvidoria Geral ao titular do órgão e à Controladoria Geral.

Art. 9º A Ouvidoria Geral realizará, até o 10º (décimo) dia de cada mês, a revisão mensal da planilha de controle relativa ao mês anterior, verificando, para cada pedido:

I – o registro de todas as etapas do fluxo, com as datas correspondentes;

II – o cumprimento dos prazos legais e internos;

III – a formalização da prorrogação, quando houver, com justificativa e ciência ao requerente;

IV – a fundamentação legal e a indicação do recurso nas respostas de negativa total ou parcial;

V – o registro e o andamento dos recursos.

Parágrafo único. A revisão mensal será documentada por termo datado e assinado pelo responsável pelo SIC, com a indicação das inconformidades encontradas e das providências adotadas, arquivado junto à planilha.
Art. 10. A Controladoria Geral do Município realizará verificação semestral da conformidade do atendimento dos pedidos de acesso à informação ao fluxo de atendimento, por amostragem ou na totalidade dos pedidos, até 31 de julho, quanto ao primeiro semestre, e até 31 de janeiro do exercício seguinte, quanto ao segundo semestre e ao exercício completo.

§ 1º A verificação será formalizada em Termo de Verificação de Conformidade, datado e assinado pelo Controlador Geral do Município, que indicará o período, a quantidade de pedidos recebidos e verificados, as inconformidades encontradas, as recomendações e a conclusão quanto ao atendimento dos pedidos analisados do período de acordo com o fluxo de atendimento, os responsáveis e os prazos internos.

§ 2º O Termo de Verificação de Conformidade do segundo semestre abrangerá todo o exercício e servirá de comprovação, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do acompanhamento e da avaliação do cumprimento do fluxo de atendimento, dos responsáveis e dos prazos internos, devendo indicar expressamente a metodologia utilizada, a extensão da verificação e eventuais limitações decorrentes da utilização de amostragem.

§ 3º As recomendações decorrentes da verificação serão monitoradas pela Controladoria Geral e poderão compor o relatório semestral de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 1.795/2019.

§ 4º No exercício de 2026, a primeira verificação será realizada em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa e abrangerá todos os pedidos recebidos de 1º de janeiro de 2026 até a data da verificação, com base nos registros do sistema e-SIC e na planilha consolidada nos termos do art. 17.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL DO SIC

Art. 11. A Ouvidoria Geral elaborará, anualmente, o Relatório Estatístico Anual do Serviço de Informação ao Cidadão, referente ao exercício anterior, em cumprimento ao art. 30, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao art. 3º, VI, da Instrução Normativa nº 001/2026, com a indicação expressa, no título e no corpo, do ano de referência dos dados, e com o seguinte conteúdo mínimo:

I – quantidade de pedidos recebidos, atendidos (acesso concedido integralmente), atendidos parcialmente e indeferidos, discriminada mês a mês e no total do exercício;

II – tempo médio de atendimento aos pedidos, em dias corridos, expresso de forma numérica e explícita, na fórmula “Tempo médio de resposta aos pedidos em [ano de referência]: ____ dias corridos”, com a indicação do critério de cálculo (da data do registro à data da resposta);

III – quantidade de pedidos respondidos no prazo de 20 (vinte) dias, quantidade de prorrogações e quantidade de pedidos respondidos fora do prazo legal, se houver;

IV – quantidade de recursos interpostos, por instância, com o resultado (provido, parcialmente provido, não provido);
V – informações genéricas sobre os solicitantes, tais como sexo, faixa etária e localidade, quando informadas voluntariamente, apresentadas de forma agregada, sem identificação dos requerentes;

VI – estatística dos temas ou assuntos dos pedidos e dos órgãos ou entidades demandados;

VII – análise dos assuntos recorrentes, em texto descritivo, com a identificação de padrões, temas mais pedidos e demandas frequentes, e a indicação das informações que, por esse motivo, foram ou serão incluídas na transparência ativa (Instrução Normativa nº 001/2026, arts. 9º a 11 e Anexo II);

VIII – quantidade de pedidos por canal de entrada (sistema e-SIC, e-mail, presencial, carta);

IX – fundamentos legais invocados nos indeferimentos, se houver, e natureza da restrição;

X – quantidade de servidores nomeados para o SIC capacitados no exercício, com os cursos realizados.

§ 1º Os dados serão apresentados em tabelas e, quando couber, em gráficos, observado o modelo aprovado pela Controladoria Geral.

§ 2º O relatório será assinado pelo responsável pelo SIC e encaminhado ao Controlador Geral do Município e ao Prefeito Municipal.

Art. 12. O Relatório Estatístico Anual do SIC será publicado até 31 de março do ano seguinte ao exercício de referência, na página “Acesso à Informação” do sítio eletrônico oficial (www.contenda.pr.gov.br) e no Portal da Transparência, em arquivo PDF e/ou em planilha em formato aberto (CSV ou XLSX), em local acessível ao público em geral, sem necessidade de login, permanecendo disponíveis os relatórios dos exercícios anteriores.

§ 1º A publicação será solicitada pela Ouvidoria Geral à Coordenadoria de Promoção e Transparência ou ao Departamento de Expediente e Comunicação, que informarão o endereço eletrônico da publicação, a ser registrado pela Ouvidoria Geral junto ao relatório (Instrução Normativa nº 001/2026, arts. 14 e 15).

CAPÍTULO VI – DA CAPACITAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES DO SIC

Art. 13. Todos os servidores nomeados para o SIC, inclusive o responsável pelo SIC e seus substitutos, participarão, em cada exercício, de capacitação específica sobre o atendimento aos pedidos de acesso à informação, abrangendo, no mínimo, os seguintes temas:

I – Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.105/2023: transparência ativa e passiva;

II – procedimentos de recepção, registro, análise, encaminhamento e resposta a pedidos, conforme o fluxo da Instrução Normativa nº 001/2026;

III – prazos legais, prorrogação e recursos;
IV – informações sigilosas e pessoais, classificação, reclassificação e desclassificação (Lei Municipal nº 2.105/2023, arts. 17 a 23);

V – proteção de dados pessoais no tratamento dos pedidos (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 248/2026);

VI – uso do sistema e-SIC e dos demais sistemas informatizados do SIC;

VII – atendimento ao cidadão e linguagem clara.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada por meio de:

I – cursos a distância ou presenciais da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou de outra instituição pública de ensino ou de controle;

II – treinamento interno ministrado pela Controladoria Geral do Município, pela Procuradoria Geral do Município ou pelo Encarregado de Proteção de Dados, com conteúdo programático e carga horária registrados.

§ 2º A participação será comprovada por certificado nominal, com nome do servidor, carga horária, data e instituição, ou por lista de presença assinada, no modelo aprovado pela Controladoria Geral, acompanhada do conteúdo programático; admite-se, complementarmente, a captura de tela de ambiente virtual de aprendizagem com nome e data ou declaração da unidade capacitadora.

§ 3º Os comprovantes serão arquivados pela Ouvidoria Geral, com cópia ao setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração, e relacionados em quadro anual de capacitação do SIC, com nome, cargo, curso, instituição, carga horária e data.

§ 4º A capacitação integrará o Plano Anual de Capacitação da Controladoria Geral do Município e será realizada, preferencialmente, no primeiro semestre de cada exercício, e obrigatoriamente dentro do exercício a que se refere.

§ 5º Os servidores nomeados nos órgãos e entidades nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 2.105/2023 serão convidados a participar da capacitação.

Art. 14. A capacitação relativa ao exercício de 2026 será realizada, para todos os servidores nomeados para o SIC, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, com a reunião dos comprovantes do art. 13, § 2º, e a elaboração do quadro anual de capacitação pela Ouvidoria Geral, ou será devidamente justificado com os motivos de impossibilidade.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES AO CIDADÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Art. 15. A Coordenadoria de Promoção e Transparência, com o apoio do Departamento de Expediente e Comunicação, manterá na página “Acesso à Informação” do sítio eletrônico oficial, de onde parte o acesso ao sistema e-SIC, em local de fácil acesso e sem necessidade de login, as seguintes informações e documentos:
I – instruções mínimas para o pedido por meio eletrônico: o link do sistema e-SIC, o e-mail do SIC, o passo a passo para o preenchimento do formulário eletrônico (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 6º), a forma de acompanhar o andamento pelo número de protocolo, os prazos legais de resposta e a forma de interpor recurso por meio eletrônico;

II – instruções mínimas para o pedido presencial: o setor responsável pelo recebimento (Ouvidoria Geral ou Protocolo Geral), o endereço do Paço Municipal, os dias e o horário de atendimento presencial, a forma do pedido (formulário físico ou carta protocolada) e a quem deve ser dirigida a solicitação, conforme o art. 7º da Instrução Normativa nº 001/2026;

III – o formulário eletrônico do sistema e-SIC e o "Formulário e-SIC Presencial" para impressão (Instrução Normativa nº 001/2026, art. 7º);

IV – a íntegra da Lei Municipal nº 2.105/2023, da Instrução Normativa nº 001/2026, com os seus Anexos I e II, e desta Instrução Normativa, com os seus anexos, bem como da portaria de nomeação dos servidores do SIC;

V – o link para o Relatório Estatístico Anual do SIC de cada exercício (art. 12);

VI – a informação de que o pedido, a tramitação e a resposta eletrônica são gratuitos, e de que somente a reprodução de documentos pode ser cobrada, mediante prévia informação do valor ao requerente (Lei Municipal nº 2.105/2023, art. 11);

VII – a data da última atualização da página.

§ 1º A página será implantada ou adequada ao disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, e atualizada em até 5 (cinco) dias úteis sempre que houver alteração de canal, endereço, horário, formulário, prazo ou ato normativo.

§ 2º A Ouvidoria Geral conferirá semestralmente o conteúdo da página e solicitará as correções necessárias, registrando a conferência em termo datado.

Art. 16. O formulário eletrônico do sistema e-SIC e o "Formulário e-SIC Presencial" constituem o modelo único de pedido de acesso à informação e deverão conter apenas os campos essenciais: identificação do requerente, contato, inclusive endereço eletrônico, descrição da informação desejada e preferência quanto ao formato e ao meio de recebimento da resposta.

§ 1º É vedada a exigência de motivação ou de indicação das razões do pedido; eventual campo para esse fim será expressamente facultativo e não condicionará o registro nem o andamento do pedido.

§ 2º A resposta ao pedido será enviada preferencialmente por meio eletrônico, pelo sistema e- SIC ou pelo e-mail informado, salvo quando o requerente solicitar expressamente forma diversa; nos pedidos presenciais e por carta, o servidor que receber o pedido solicitará ao requerente um endereço eletrônico para o envio da resposta e registrará a preferência manifestada.
§ 3º O sistema e-SIC emitirá confirmação automática de recebimento do pedido, com o número de protocolo, sem prejuízo da elaboração da resposta pelo servidor competente.

§ 4º A Ouvidoria Geral verificará, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, a conformidade dos dois formulários com este artigo e solicitará ao Departamento responsável pela Tecnologia da Informação os ajustes necessários no formulário eletrônico e à Coordenadoria de Promoção e Transparência a substituição do formulário para impressão, se for o caso.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Ficam formalizados e consolidados, por esta Instrução Normativa, os fluxos já praticados no exercício de 2026 pela Ouvidoria Geral no tratamento dos pedidos de acesso à informação, em especial o registro de todos os pedidos no sistema e-SIC com geração de protocolo, a consulta do andamento pelo número de protocolo, o recebimento de pedidos e manifestações pelo e-mail do SIC e o controle de prazos.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, a Ouvidoria Geral:

I – extrairá do sistema e-SIC o relatório de todos os pedidos recebidos de 1º de janeiro de 2026 até a data da extração, com as datas de registro, encaminhamento, retorno do órgão e resposta, e consolidará a Planilha de Controle de Pedidos do exercício de 2026 na estrutura do Anexo I;

II – reunirá as capturas de tela datadas do formulário eletrônico, da confirmação de recebimento com protocolo, da consulta de andamento e do e-mail do SIC, e cópia ou declaração relativa aos pedidos presenciais do exercício;

III – juntará esses documentos, com o Termo de Verificação de Conformidade do art. 10, § 1º, à pasta de evidências da Controladoria Geral.

§ 2º Nenhum registro ou documento será datado em data anterior à de sua efetiva elaboração.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa nº 001/2026.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devendo ser disponibilizada também na página “Acesso à Informação / Regulamentação” do sítio eletrônico oficial e na página da Legislação Ouvidoria / e-SIC junto ao Portal da Transparência.

Controladoria Geral do Município, Contenda/PR, 16 de novembro de 2026.

_____

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral do Município

ANEXO I – ESTRUTURA DA PLANILHA DE CONTROLE DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO (art. 7º)

Uma linha por pedido; uma aba ou arquivo por exercício; formato aberto (planilha). Os campos marcados com “(e-SIC)” são preenchidos a partir do extrato do sistema; os demais, pela Ouvidoria Geral.

Geral, com o nº do e-SIC vinculado)

Nº	Campo	Conteúdo	Origem
1	Nº de protocolo	Número gerado pelo sistema e-SIC (ou protocolo do Protocolo	e-SIC

Ouvidoria

2	Data do pedido	Data do recebimento do pedido pelo Município.	e-SIC /

outro

3	Canal	Sistema e-SIC; e-mail do SIC; presencial (formulário); carta;	Ouvidoria

demandado

4	Dados em sigilo	Sim / Não (opção do requerente – IN 001/2026, art. 6º)	e-SIC
5	Órgão ou entidade	Secretaria / Departamento / entidade que detém a informação	Ouvidoria
6	Tema / assunto	Classificação temática do pedido (para o relatório anual)	Ouvidoria
7	Data da análise e	Conclusão da análise inicial LAI/LGPD (passos 4 e 5 do Anexo I	Ouvidoria
	classificação	da IN 001/2026)	
8	Data de	Passo 6 do Anexo I da IN 001/2026	e-SIC /
	encaminhamento ao órgão		Ouvidoria
9	Prazo legal de resposta	Data-limite de 20 dias contados do pedido	Cálculo
10	Prorrogação	Sim / Não; data da comunicação ao requerente; justificativa resumida; novo prazo (até 10 dias)	Ouvidoria
11	Data de retorno do órgão	Passo 7 do Anexo I da IN 001/2026	e-SIC / Ouvidoria
12	Data da resposta ao cidadão	Passo 9 do Anexo I da IN 001/2026	e-SIC
13	Meio da resposta	Sistema e-SIC; e-mail; em mãos; correspondência	Ouvidoria
14	Dias corridos até a resposta	Diferença entre os campos 12 e 2	Cálculo
15	Dentro do prazo legal	Sim / Não	Cálculo
16	Resultado	Concedido integralmente; concedido parcialmente; negado; informação inexistente; remetido a outro órgão; não conhecido (IN 001/2026, art. 17)	Ouvidoria
17			Ouvidoria

	Fundamento legal da negativa	Artigo e norma, e natureza da restrição, nos casos de negativa total ou parcial	
18	Recurso 1ª instância	Sim / Não; data da interposição; meio; data da decisão; resultado	e-SIC / Ouvidoria
19	Recurso 2ª instância	Sim / Não; data da interposição; data da decisão; resultado	e-SIC / Ouvidoria
20	Status atual	Recebido; em análise; encaminhado; respondido; em recurso; encerrado	e-SIC
21	Data de encerramento	Passos 10, 15 ou 20 do Anexo I da IN 001/2026	e-SIC
22	Documentos de comprovação	Localização do extrato, do formulário digitalizado ou do processo	Ouvidoria
23	Observações	Inconformidades, providências e anotações da revisão mensal	Ouvidoria

ANEXO II – PRAZOS INTERNOS E RESPONSÁVEIS POR ETAPA DO FLUXO DE ATENDIMENTO (art. 8º)

Os passos indicados são os do Anexo I da Instrução Normativa nº 001/2026. Os prazos internos são contados em dias úteis, salvo indicação de dias corridos, e não alteram os prazos legais da Lei Municipal nº 2.105/2023.

classificação (natureza pública, sigilosa ou pessoal; identificação do órgão)

Etapa	**Passos (IN 001/2026, Anexo I)**	**Responsável**	**Prazo interno**
Recepção e registro com	2 e 3	Sistema e-SIC /	Imediato, no ato do envio, com
protocolo – via eletrônica		Ouvidoria Geral	confirmação automática
Recepção e registro com	2 e 3	Ouvidoria Geral ou	Até 1 dia útil do recebimento, com entrega
protocolo – via presencial, carta ou e-mail		Protocolo Geral	ou envio do nº de protocolo
Análise inicial e	3, 4 e 5	Ouvidoria Geral	Até 2 dias úteis do registro

informação já está disponível

Acesso imediato, quando a	4 e 9	Ouvidoria Geral	Na própria análise inicial

(clareza, fundamentação, LGPD, indicação de recurso em caso de negativa)

Encaminhamento ao órgão	6	Ouvidoria Geral	No dia da conclusão da análise e, no
ou entidade competente			máximo, até o 3º dia útil do registro
Preparação da resposta e retorno à Ouvidoria	6 e 7	Órgão ou entidade demandado (titular ou servidor nomeado – Lei 2.105/2023, art. 26)	Até 10 dias corridos do encaminhamento O prazo interno atribuído ao órgão demandado deverá ser observado sem prejuízo do prazo legal de resposta, cabendo à unidade responsável antecipar a
Pedido de prorrogação pelo órgão, com justificativa	6	Órgão ou entidade demandado	conclusão da análise sempre que necessário para permitir a eventual prorrogação e a comunicação tempestiva ao requerente. Até o 15º dia corrido contado do registro do pedido
expressa Decisão sobre a	6	Ouvidoria Geral	Antes do término do 20º dia corrido
prorrogação e ciência ao requerente			contado do registro (Lei 2.105/2023, art. 10, § 2º)

Validação da resposta	7 e 8	Ouvidoria Geral	Até 2 dias úteis do retorno do órgão

encerramento

Envio da resposta ao	9	Ouvidoria Geral	No ato da validação e sempre dentro do
requerente, preferencialmente por meio eletrônico			prazo legal (20 dias, ou 30 dias se prorrogado)
Atualização do status e	10	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil após a resposta

Registro do recurso de 1ª	11	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do recebimento (art. 4º desta
instância e confirmação de recebimento ao cidadão			IN)

recurso ao responsável pelo órgão

Etapa	**Passos (IN 001/2026, Anexo I)**	**Responsável**	**Prazo interno**
Encaminhamento do	12	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do registro

cidadão e atualização do status

Decisão do recurso de 1ª	12 e 13	Responsável pelo	5 dias, contados do registro do recurso (Lei
instância		órgão que exarou a decisão	2.105/2023, art. 14, parágrafo único)
Comunicação da decisão ao	14 e 15	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do recebimento da decisão

instância e confirmação de recebimento

Registro do recurso de 2ª	16	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do recebimento

Comissão de Reavaliação de Informações (ou autoridades do art. 24, § 2º, da Lei 2.105/2023)

Encaminhamento à	17	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do registro

final ao cidadão, atualização do status e encerramento

Decisão do recurso de 2ª	18	Comissão de	5 dias, contados do registro do recurso (Lei
instância		Reavaliação de Informações	2.105/2023, art. 15)
Comunicação da decisão	19 e 20	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil do recebimento da decisão

Controle (Anexo I)

Atualização da Planilha de	Todos	Ouvidoria Geral	Até 1 dia útil após cada etapa

Revisão mensal da planilha	Todos	Responsável pelo	Até o 10º dia do mês seguinte (art. 9º desta
		SIC	IN)
Verificação semestral de	Todos	Controlador Geral	Até 31 de julho e até 31 de janeiro (art. 10

conformidade		do Município	desta IN)

Publicado por:
Mario Celso Dzierva
Código Identificador:45412453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 006.001/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026

EDITAL Nº. 006.001/2026 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO,
PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1°As provas do Concurso Público em comento serão realizadas na data de **22/11/2026** (**DOMINGO**), na cidade de Coronel Vivida, no Estado do Paraná.

Art.2º A prova será aplicada no período **MATUTINO e VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
22/11/2026	Matutino	07h30min	08h10min	08h30min
	Vespertino	13h30min	14h10min	14h30min

I.O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

II.A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

III.A aplicação da prova objetiva e discursiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida (PR), 19 de outubro de 2026.

Anderson Manique Barreto Prefeito Municipal	**Carlos Lopes** Presidente da Comissão Especial Organizadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:AA1783F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
DISPENSA 14

| | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	DISPENSA DE LICITAÇÃO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 14/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	
Processo Adm.:	119/2026
Data do Processo:	04/11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	119/2026
b) Nr. Licitação:	14/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	16/11/2026
e) Objeto da Licitação:	Cuias de chimarrão para brindes da Palestra do Outubro Rosa e Novembro Azul, cuias em porongo natural, pé de resina e pintura externa na cor preta e personalização a laser

Participante: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACR (16.750.164/0001-76)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	cuias de chimarrão brindes , em porongo natural, com pé de resina e cor externa na cor preta	1.050,000	UN	22,48	23.604,00

Total do Participante: 23.604,00

Total Geral: 23.604,00

Flor da Serra do Sul, 16 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:CF9D6DF1

LICITAÇÕES
EXTRATO LUZ E FORMA

Contrato N°	153/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA			
Valor:	325.966,00			
Vigência:	Início:	16/11/2026	Término:	16/11/2027
Licitação:	58/2026			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação e transporte da decoração natalina 2026 no município de Flor da Serra do Sul - PR				
Flor da Serra do Sul, 16 de Novembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:696EEB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, LATICÍNIOS, FRIOS, CARNES E PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2026.
Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à R GENERAL OSORIO, Nº 14, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	526	FARINHA DE FUBÁ EMBALGEM COM 1 KG FARINHA DE FUBÁ 1kg farinha fina de milho. não podendo estar fermentado, rançoso, e ter no máximo 14%p/p de umidade. embalagem: íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg cada. com prazo de validade de no mínimo 06 meses. com registro no órgão competente .	KOENE	UN	200,00	5,30	1.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	1698	SUCO DE FRUTAS de frutas tipo nectar de frutas sabores diversos (abacaxi, morango, uva, pessego, etc...) Embalagem tetra pak de 1lt integra com prazo de validade minima de 1 mês e registrada no orgão competente.	DAFRUTA	L	300,00	9,98	2.994,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7196	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA pacote com 10g.	INCAS	PCT	50,00	3,92	196,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG DOCE DE FRUTAS diversas embalagem 1kg doce de frutas diversas embalagem de 1kg. de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega.	CIA FRIOS	KG	100,00	13,93	1.393,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	17928	ABACAXI EM CALDA em calda (rodelas) embalagem com 800g, com prazo de validade de no minimo 6 meses após entrega.	DIVINA MESA	LATA	25,00	19,33	483,25
LOTE: 001 - Lote 001	6	17935	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	20,35	6.105,00

			plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega					
LOTE: 001 - Lote 001	7	17947	ANIS EMBALAGENS DE 80GR ANIS EMBALAGEM DE 80GR	INCAS	PCT	40,00	13,57	542,80
LOTE: 001 - Lote 001	8	17949	ARROZ PARBOLIZADO 5KG Arroz parbolizado 5 kg Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 5kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	SABOR SUL	PCT	100,00	23,12	2.312,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17955	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAGEM 500GR BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE	ERLAN	PCT	1.300,00	10,85	14.105,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	17962	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE 1L Bebida láctea, sabor chocolate 1L - enriquecida com vitaminas A, C, D e Ferro. O produto poderá conter outras vitaminas e minerais e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não o descaracterizem. Armazenado em local protegido de umidade, seco e arejado, não exposto a luz e calor.similar ou superior ao (nescau),	ITALAC	L	200,00	10,58	2.116,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	17965	BICARBONATO DE AMONIA (SALAMONIACO) 100GR Bicarbonato de Amonia (salamoniaco) 100gr	INCAS	PCT	25,00	5,69	142,25
LOTE: 001 - Lote 001	12	17968	BISCOITO TIPO WAFER 130 GR Biscoitoi tipo wafer com recheio de chocolate, morango, baunilça ou limão de boa qualidade em embalagem integra com peso de 100 a 130 gr com prazo de validade minima de 3 meses no dia da entrega.	CASAREDO	PCT	380,00	3,97	1.508,60
LOTE: 001 - Lote 001	13	17973	BOMBOM EMBALAGEM 825g SIMILAR OU SUPERIOR AO OURO FINO/SONHO DE VALSA Bombom (Similar/ superior sonho de valsa ou ouro fino) 1kg	AMOR CARIOCA	PCT	300,00	55,92	16.776,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	17978	CAFÉ EM PÓ 500GR "Café em pó torrado e moído, extra forte -	COAMO	PCT	1.500,00	24,0013	36.001,95

			Embalagem primária: Pacotes com 500g a alto vácuo com selo da ABIC. Validade mínima 6 meses após a data de entrega SIMILAR OU SUPERIOR A (CAFÉ MELITA OU DAMASCO)"					
LOTE: 001 - Lote 001	15	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas.	INCAS	PCT	50,00	3,96	198,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g.	INCAS	PCT	30,00	4,55	136,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	18002	COCO RALADO 100GR	DIVINA MESA	PCT	200,00	6,69	1.338,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	18003	COLORAU 60 GR Colorau EXTRATO CORANTE em pó, de boa qualidade embalagem plastica similar ou superior a (sazon)	INCAS	PCT	150,00	4,26	639,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	18004	CORANTE COMESTIVEL 30ML Corante Comestivel 30ml,extrato corante de boa qualidade com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega	INCAS	UN	20,00	8,30	166,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18011	CREME DE LEITE 200GR Creme de Leite - de primeira qualidade, esterilizado; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade; Registro no MA, inspecionado pelo SIF - Embalagem com 200g	ITALAC	UN	500,00	5,16	2.580,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18016	DOCE DE LEITE 1KG	DIVINA MESA	KG	100,00	15,98	1.598,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18021	ERVA DOCE 15G	INCAS	PCT	80,00	4,58	366,40
LOTE: 001 - Lote 001	23	18026	EXTRATO DE TOMATE 800GR	BONARE	UN	80,00	14,64	1.171,20
LOTE: 001 - Lote 001	24	18027	EXTRATO DE TOMATE 4KG Extrato de tomate: Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Concentrado, preparado com frutos, maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem: lata com verniz sanitário, sem presença de	BONARE	LATA	20,00	53,52	1.070,40

			sujidades, ferrugem, não amassado com peso liquido de 4 kg. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente					
LOTE: 001 - Lote 001	25	18031	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega.	PINDUCA	PCT	40,00	8,99	359,60
LOTE: 001 - Lote 001	26	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG	KOENE	PCT	300,00	19,93	5.979,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG	PASSARIN	PCT	100,00	6,55	655,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18037	FEIJÃO PRETO 1KG	PASSARIN	KG	100,00	8,31	831,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	18039	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO 250GR	APTI	UN	160,00	8,19	1.310,40
LOTE: 001 - Lote 001	30	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	LEVASAF	PCT	50,00	15,06	753,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18050	GOIABADA EM TABLETES 400GR Goiabada em tabletes – contendo polpa de goiaba, açúcares, glucose, pectina. Embalada em barras de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos apresentando validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	CIA FRIOS	PCT	25,00	7,24	181,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	18054	GELADINHO AMERICANO PCT 40 UND	MAX GELADINHO	PCT	300,00	13,74	4.122,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	18059	LEITE CONDENSADO 395G Leite Condensado - homogêneo, isento de granulações, coloração branca, composto de leite integral, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses, a contar da data de entrega do produto. Caixa tetra Pack - com peso aproximado de 395g.	CAMPOS DO JORDÃO	UN	250,00	8,38	2.095,00

LOTE: 001 - Lote 001	34	18060	LEITE DE COCO 200ML "Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 212 e INS 223, acidulante INS 330 e espersante INS 466; caixa tetra pack ou vidro. Embalagem de 200 ml."	BOM COCO	UN	50,00	6,87	343,50
LOTE: 001 - Lote 001	35	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/ DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.	CCGL	PCT	250,00	17,39	4.347,50
LOTE: 001 - Lote 001	36	18073	MACARRÃO P/ SOPA 400GR Macarão p/ sopa 400 gr de boa qualidade	PILAR	UN	35,00	6,13	214,55
LOTE: 001 - Lote 001	37	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG	PILAR	PCT	50,00	8,27	413,50
LOTE: 001 - Lote 001	38	18075	MACARRÃO CASEIRO Macarrão: tipo caseiro embalagem com 400gr	PILAR	KG	60,00	7,72	463,20
LOTE: 001 - Lote 001	39	18076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 400GR "Macarrão: tipo parafuso com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 400g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente. "	PILAR	PCT	30,00	5,30	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18086	MASSA DE PASTEL GRANDE PCT 500GR massa fresca de boa qualidade com data de validade minima de 2 meses	EVC	PCT	200,00	10,65	2.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18087	MARIA MOLE CX C/ 50GR MARIA MOLE-maria mole em pó caixa com 50 gramas cada, sabores diversos	APTI	CX	30,00	4,20	126,00

LOTE: 001 - Lote 001	42	18123	PEPINO EM CONSERVA 500GR Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	LAGO DOS VALES	UN	30,00	10,16	304,80
LOTE: 001 - Lote 001	43	18129	PIPOCA EMBALAGEM 400GR	MARATA	PCT	120,00	5,61	673,20
LOTE: 001 - Lote 001	44	18143	QUIMICA P/ PÃO Química para pão 250GR	SUREMA	UN	50,00	10,54	527,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	18149	SAL TEMPERADO PRONTO 500GR	BOM ALHO	PCT	40,00	5,20	208,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	18150	SALAME DE CARNE SUÍNA PURA	NOTAVEL	KG	30,00	29,75	892,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	18155	SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 25GR DIVERSOS SABORES Suco artificial diversos sabores embalagem 25gr (similar ou superior ao tang)	TRINK	UN	300,00	1,23	369,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	HEINIG	UN	30,00	3,29	98,70
LOTE: 001 - Lote 001	49	19530	BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 300gr	CASAREDO	PCT	150,00	13,54	2.031,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PASSARIN	PCT	30,00	12,44	373,20
LOTE: 001 - Lote 001	51	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG	FRIMESA	BALDE	30,00	17,46	523,80

			Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega					
LOTE: 001 - Lote 001	52	23151	CATCHUP embalagem com 200 gramas de boa qualidade embalagem com 200 gramas de boa qualidade similar ou superior a (heinz-hellmann's).	CIA FRIOS	UN	20,00	11,24	224,80
LOTE: 001 - Lote 001	53	23157	FAROFA PRONTA 500GR FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, PRAZO VALIDADE 4 meses contados apartir da data de entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FARINHA DE MADIOCA TEMPERADA pacote de 500gr	DEUSA	UN	30,00	7,15	214,50
LOTE: 001 - Lote 001	54	23158	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	SAF-INSTANT	UN	120,00	9,03	1.083,60
LOTE: 001 - Lote 001	55	23159	MAIONESE TRADICIONAL 500GR MAIONESE TRADICIONAL 500GR "Maionese, tradicional, sachê com 500g, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar do prazo de entrega do produto."	COCAMAR	UN	60,00	9,60	576,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	23676	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo rosca sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e áciso fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 300 gr. validade de 6 meses	PICCININI	UN	120,00	8,30	996,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	23684	FIBRA DE TRIGO	ZAELI	PCT	10,00	18,49	184,90
LOTE: 001 - Lote 001	58	23685	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	INCAS	UN	50,00	14,52	726,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	23688	NOZ MOSCADA Noz moscada pó 20gr	INCAS	PCT	10,00	5,05	50,50
LOTE: 001 - Lote 001	60	23689		APTI	UN	30,00	13,96	418,80

			PÓ PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 1kg, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.					
LOTE: 001 - Lote 001	61	23698	AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto.similar ou superior a (maizena)	APTI	UN	50,00	11,04	552,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	23705	AÇUCAR CRISTAL 2KG Açúcar cristal 2kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega .	ALTO ALEGRE	UN	80,00	8,96	716,80
LOTE: 001 - Lote 001	63	23708	AÇUCAR REFINADO 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagens primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega	ALTO ALEGRE	UN	300,00	22,43	6.729,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	23709	AÇUCAR CONFEITEIRO Açúcar de confeiteiro embalagem com 500gr, embalagens primarias plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega.	ALTO ALEGRE	UN	10,00	7,98	79,80
LOTE: 001 - Lote 001	65	23710	AÇUCAR MASCAVO	ZAELI	UN	5,00	13,15	65,75
LOTE: 001 - Lote 001	66	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma líquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml	ADOCYL	UN	10,00	7,55	75,50
LOTE: 001 - Lote 001	67	23716	AMENDOIM SEM CASCA 500 GR	SABOR SUL	PCT	112,00	9,84	1.102,08
LOTE: 001 - Lote 001	68	23720	ATUM 130 GR ATUM enlatado solido ao natural de boa qualidade embalagem com 130gr com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento de entrega e com registro no órgão competente	PESCADOR	UN	10,00	11,46	114,60
LOTE: 001 - Lote 001	69	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	PICCININI	PCT	300,00	9,42	2.826,00

			fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	70	23732	LEITE LIQUIDO UHT	LIDER	CX	120,00	77,40	9.288,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	23735	MASSA LASANHA Massa de Lasanha, tipo macarrão, uso convencional de boa qualidade, com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Com 500gr cada pacote	EVC	UN	40,00	14,17	566,80
LOTE: 001 - Lote 001	72	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML	COAMO	L	450,00	9,25	4.162,50
LOTE: 001 - Lote 001	73	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	ESTRELA	PCT	70,00	3,74	261,80
LOTE: 001 - Lote 001	74	24233	FLOCOS DE CEREAIS Flocos de cereais 500 gr de boa qualidade	SWEET FLAKES	UN	70,00	15,46	1.082,20
LOTE: 001 - Lote 001	75	24236	LENTILHA Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade	INCAS	UN	10,00	12,42	124,20
LOTE: 001 - Lote 001	76	24248	AMENDOIM SEM PELICOLA AMENDOIM SEM PELICOLA TORRADO E MOIDO EMBALAGEM 1KG EMBALADO A VÁCUO,	VO EMA	UN	50,00	23,45	1.172,50
LOTE: 001 - Lote 001	77	24253	AVEIA FINA Aveia fina, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional , peso, fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 400 gr Aveia fina, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional , peso, fabricante, data de fabricação e validade - embalagem de 500 G	ZAELI	UN	50,00	10,52	526,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	24254	AZEITE DE OLIVA Azeite de oliva embalagem c/ 500gr prazo de validade mínima de 4 meses contados da data de entrega	NUCETE	UN	5,00	40,45	202,25
LOTE: 001 - Lote 001	79	24255	AZEITONA Azeitona em conserva sem caroço embalagem 200 gr COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CIA FRIOS	UN	30,00	7,96	238,80
LOTE: 001 - Lote 001	80	24259	BOLACHA CHAMPAGNE Bolacha champagne 200gr (180 G)	ZEZE	PCT	50,00	9,54	477,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	24264	CALDO DE GALINHA Caldo de galinha c/ 12 tabletes/ 114gr com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	APTI	UN	40,00	3,80	152,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	24265	CANJICA Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para	INCAS	PCT	50,00	5,27	263,50

			canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr					
LOTE: 001 - Lote 001	83	24268	CEREJA EM CALDA Cereja em calda 180gr tipo fruta cereja, com prazo de validade de 2 anos contados a partir da data de entrega (170 G)	DIVINA MESA	UN	5,00	15,85	79,25
LOTE: 001 - Lote 001	84	24269	CHANTILLY chantilly de boa qualidade com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega com 1 litro	CESIBON	UN	200,00	25,55	5.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	24271	CHOCOLATES SORTIDO Chocolate sortidos (Similar ou superior lacta/Nestle) cx com 300gr	GAROTO	CX	1.000,00	16,55	16.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	24277	EMULSIFICANTE EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE 200GR	EMUSTAB	UN	100,00	14,97	1.497,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	24278	ESSENCIAS ESSENCIAS liquida de diversos sabores(baunilha, chocolate, morango, rum, PANETONE etc..) de 30ml de boa qualidade	INCAS	UN	20,00	7,18	143,60
LOTE: 001 - Lote 001	88	24288	GELATINA SABORES Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	TOZZO	PCT	50,00	20,17	1.008,50
LOTE: 001 - Lote 001	89	24290	GERGELIM Gergelim sementes 200gr	ZAELI	PCT	3,00	16,74	50,22
LOTE: 001 - Lote 001	90	24291	GRANOLA Granola 1kg sem glúten.	VILLAMAR	PCT	10,00	34,87	348,70
LOTE: 001 - Lote 001	91	24293	LEITE UHT Leite UHT sem lactose com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	FRIMESA	CX	40,00	86,29	3.451,60
LOTE: 001 - Lote 001	92	24299	LOURO FOLHAS Louro Folhas embalagem 5gr	INCAS	PCT	15,00	5,45	81,75
LOTE: 001 - Lote 001	93	24307	MISTURA PAO DE QUEIJO Mistura p/ pão de queijo 500gr	PINDUCA	PCT	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	24308	MISTURA PARA BOLO Mistura para bolo diversos sabores embalagem com 400gr	APTI	CX	30,00	5,21	156,30
LOTE: 001 - Lote 001	95	24320	MOSTARDA Mostarda embalagem com 200ml, com prazo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	CIA FRIOS	UN	10,00	10,29	102,90
LOTE: 001 - Lote 001	96	24321	CEREAL INTEGRAL Cereal integral, vitaminas e ferro. É um	NESTON	LATA	30,00	15,95	478,50

			produto muito versátil, pode ser preparado como cobertura de frutas, sorvetes, mingau, trazendo novos sabores e texturas para sua refeição. Embalagem com 400gr (similar ou superior ao Neston) (360 G)					
LOTE: 001 - Lote 001	97	24324	OVO DE CODORNA Ovo de codorna em conserva 500 gr	KAMILY	UN	10,00	21,40	214,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	24325	PALMITO EM CONSERVA Palmito em conserva 530gr	DIVINA MESA	VD	15,00	22,19	332,85
LOTE: 001 - Lote 001	99	24329	PIMENTA CALBRESA Pimenta calabresa 40GR (30 g)	INCAS	PCT	10,00	6,18	61,80
LOTE: 001 - Lote 001	100	24332	PO PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 50gr, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	CX	40,00	3,94	157,60
LOTE: 001 - Lote 001	101	24333	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS LACTEAS SABOR MORANGO- LATA DE 380GR ,Açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas, água, farinha de aveia, sal, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez fosfato de potássio dibásico e antioxidante ácido ascórbico COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESE - (similar ou superior ao NESQUIK)	NESQUIK	LATA	10,00	18,49	184,90
LOTE: 001 - Lote 001	102	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr	PRATA	PCT	30,00	6,55	196,50
LOTE: 001 - Lote 001	103	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr	PRATA	PCT	30,00	5,92	177,60
LOTE: 001 - Lote 001	104	24338	PROTEINA DE SOJA	ZAELI	PCT	30,00	17,07	512,10
LOTE: 001 - Lote 001	105	24342	QUIRERA Quirera: de milho de boa qualidade, em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	KOENE	PCT	100,00	6,54	654,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	24345	SAGU	PRATA	PCT	20,00	7,74	154,80
LOTE: 001 - Lote 001	107	24346	SARDINHA EM CONSERVA Sardinha em Conserva - apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo informações nutricionais, data de validade, registro do Ministério da Agricultura, e o SIF/DIPOA - lata com 125gr.	88	LATA	10,00	7,84	78,40
LOTE: 001 - Lote 001	108	24348	SUCO CONCENTRADO SUCO CONCENTRADO contendo	MAGUARY	UN	50,00	10,53	526,50

			500ml (similar ou superior ao Maguary)					
LOTE: 001 - Lote 001	109	24350	TEMPERO COMPLETO Tempero completo 300gr	CIA FRIOS	POTE	30,00	9,95	298,50
LOTE: 001 - Lote 001	110	24351	TEMPERO tipo Sazon, embalagem contendo 12 Saches pct c/ 60g	SAZON	UN	40,00	5,89	235,60
LOTE: 001 - Lote 001	111	24354	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega	INCAS	PCT	20,00	8,45	169,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	24438	FILTRO CAFÉ filtro p/ café nº 103 similar ou superior ao (mellita) caixa com 30 und cada.	BRIGITA	UN	300,00	5,43	1.629,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	24656	BATATA PALHA BATATA PALHA embalagem 600gr batata palha embalagem com 600gr pronta para consumo de boa qualidade.	CINDERELA	UN	60,00	21,42	1.285,20
LOTE: 001 - Lote 001	114	24667	ERVILHA ERVILHA embalagem 160gr ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 160gr.	BONARE	UN	50,00	4,17	208,50
LOTE: 001 - Lote 001	115	24667	ERVILHA ERVILHA lata 1,7kg "ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 1,7 kg com validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega" .	BONARE	UN	15,00	26,56	398,40
LOTE: 001 - Lote 001	116	24677	OREGANO ORÉGANO embalagem c/ 100gr .	INCAS	UN	15,00	9,54	143,10
LOTE: 001 - Lote 001	117	24732	BOLACHA CASEIRA BOLACHA TIPO CASEIRA bolacha tipo caseira 300gr.	DOCE BOCADO	PCT	500,00	11,29	5.645,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	25624	BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 360g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria, leite, coco e maizena).	NINFA	PCT	300,00	6,61	1.983,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de	NINFA	PCT	150,00	11,73	1.759,50

			740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. (tipo Maria).					
LOTE: 001 - Lote 001	120	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE biscoito doce sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 335gr. validade de 6 meses.	DOCE MEL	PCT	20,00	14,12	282,40
LOTE: 001 - Lote 001	121	25627	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 GR	INCAS	UN	30,00	5,01	150,30
LOTE: 001 - Lote 001	122	25804	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO CHOCOLATE GRANULADO 500 gr chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	INCAS	PCT	20,00	12,97	259,40
LOTE: 001 - Lote 001	123	26280	GELEIA GELEIA (sabores/frutas diversos) 230gr com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	UN	20,00	14,08	281,60
LOTE: 001 - Lote 001	124	26288	PÊSSEGO PÊSSEGOS METADES EM CALDA pêssegos metades em calda 450grcom prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	DIVINA MESA	UN	15,00	23,52	352,80
LOTE: 001 - Lote 001	125	26365	PÓ PARA BEBIDA (SUCO) SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 500 GRAMAS SABORES DIVERSOS	ATALAIA	PCT	600,00	9,49	5.694,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	26464	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 150 g .	APTI	UN	20,00	5,37	107,40
LOTE: 001 - Lote 001	127	26466	CHÁ EM CAIXA CHÁ EM CAIXA-35g chá em caixa – 35g (natural, camomila, hortelã, cidreira, erva doce, maçã, cravo e canela etc...), caixa c/ 25 saquinhos.	LARANJEIRAS	CX	1.500,00	4,24	6.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	26467	FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA 500gr "farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, embalagem com 500gr".	ZAELI	UN	10,00	10,47	104,70

LOTE: 001 - Lote 001	129	26468	ENDRO ENDRO 15g endro in-natura seco pacotes de 15 gr	INCAS	PCT	20,00	3,98	79,60
LOTE: 001 - Lote 001	130	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 360 GR: Cereais de arroz, embalagem de 360gr, com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	MUCILON	UN	50,00	14,94	747,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	26484	CEREAIS CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL milho 360 gr com prazo mínimo de entrega de validade de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega. (similar ou superior ao mucilon).	MUCILON	UN	20,00	16,09	321,80
LOTE: 001 - Lote 001	132	26485	CANELA CANELA RAMA canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 10g.	INCAS	UN	30,00	4,10	123,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 170gr, milho verde – em latas com 170g não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	BONARE	LATA	100,00	4,28	428,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 2,7kg "milho verde –, em latas com 2,7kg não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade."	BONARE	LATA	30,00	34,28	1.028,40
LOTE: 001 - Lote 001	135	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem com 1KG similar ou superior ao (nescau) com validade mínima de 6 meses contados da entrega.	ATALAIA	UN	200,00	15,76	3.152,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ, achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 370 gr similar ou superior ao (nescau).	APTI	UN	20,00	16,26	325,20
LOTE: 001 - Lote 001	137	26488	FARINHA LACTEA FARINHA LÁCTEA vitaminada 360gr "farinha láctea vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 360g embalagem integra sem ferrugem ou amassados, prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	MARATA	LATA	20,00	26,40	528,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	26581	AÇUCAR AÇUCAR CRISTAL COLORIDO açúcar cristal colorido embalagem 80gr, embalagem primaria plástica, contendo data de fabricação e	INCAS	UN	15,00	5,31	79,65

			validade mínimo 1 ano após data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	139	26582	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL café em pó solúvel café em pó solúvel 160 gr similar ou superior ao (Nescafé) .	NESCAFE	UN	50,00	36,17	1.808,50
LOTE: 001 - Lote 001	140	26583	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE EM BARRA chocolate em barra para cobertura ao leite e meio amargo de 1KG(similar ou superior ao garoto/ Nestlé).	HARALD	UN	40,00	48,22	1.928,80
LOTE: 001 - Lote 001	141	26584	CRAVO EM PÓ CRAVO EM PÓ - acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica resistente e hermeticamente embalado. Pacote com 20g.	INCAS	UN	15,00	4,96	74,40
LOTE: 001 - Lote 001	142	26585	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE 300gr extrato de tomate concentrado sem conservantes. grau brix de no mínimo 18. ingrediente: tomate e sal. em sache/pouche/latas de aproximadamente 300g. validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega	CIA FRIOS	UN	180,00	4,78	860,40
LOTE: 001 - Lote 001	143	26586	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA 500gr "farinha: de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. com registro no órgão competente.	PRATA	UN	15,00	9,23	138,45
LOTE: 001 - Lote 001	144	26587	PIRULITO PIRULITO embalagem 500gr sabores diversos pirulito diversos sabores.	ERLAN	PCT	450,00	13,23	5.953,50
LOTE: 001 - Lote 001	145	26588	CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO CAPSULA DE CAFETEIRA PARA CAFÉ EXPRESSO SABORES DIVERSOS , SENDO ELES: CAFÉ COM LEITE, CAPPUCCINO, CHOCOLATE, CHOCOCINHO, AU LAIT, MOCHA, EXPRESSO, LATTE MACHIATO. CONTENDO 10 CAPSULAS EM CADA. PESO APROXIMADO 90GR CADA CAIXA., COMPATIVEL UNICA EXCLUSIMENTE COM A CAFETIRA DELTA Q.	NESTLE	CX	80,00	28,39	2.271,20
LOTE: 001 - Lote 001	146	26589	GELATINA GELATINA sabores: morango, uva, abacaxi etc... pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. a embalagem deverá ser em caixa de papelão, de aproximadamente 20gr. validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	ATALAIA	UN	150,00	2,64	396,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	27298	PIPOQUINHA DOCE PIPOQUINHA DOCE EMBALADAS EM PACOTES DE 50GR EM FARDOS COM 30 UND, PRAZO DE VALIDADE	CEGONHA	PCT	250,00	51,12	12.780,00

			MÍNIMA DE 3 MESES					
LOTE: 001 - Lote 001	148	27299	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - DIVERSOS (A CEROLA-GOIABA-MANGA-MARACUJÁ ETC...) INGREDIENTES: POLPA DA FRUTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTE, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM 100G	POLPANORTE	PCT	150,00	5,55	832,50
LOTE: 001 - Lote 001	149	27300	LINHAÇA LINHAÇA SEMENTE 200 GR	INCAS	PCT	25,00	10,77	269,25
LOTE: 001 - Lote 001	150	27301	QUEIJO RALADO QUEIJO RALADO 50 GR	ITAMBE	PCT	120,00	6,39	766,80
LOTE: 001 - Lote 001	151	27302	UVA PASSA PACOTE 100G ESCURA SEM SEMENTES DE BOA QUALIDADE	DIVINA MESA	PCT	20,00	8,04	160,80
LOTE: 001 - Lote 001	152	27303	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE 100 GR DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA	DIVINA MESA	PCT	10,00	7,10	71,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	28167	SUCO DE CAIXINHA NECTAR DA FRUTA CONTENDO 200ML SABORES DIVERSOS CONTENDO 18 UNIDADES	FRUTA AKI	CX	15,00	76,04	1.140,60
LOTE: 001 - Lote 001	154	28168	BISCOITO FORTIFICADO COM MINERAL PACOTE COM 320GR CONTENDO 08 UNIDADES DE 40GR CADA, SABOR:GERGELIN, CREAM CRACKER, LEITE E AGUA E SAL	PIRAQUE	PCT	50,00	7,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	155	28427	DAMASCO SECO EMBALAGEM COM 100GR	DIVINA MESA	UN	20,00	26,78	535,60
LOTE: 001 - Lote 001	156	28428	NOZES DE BOA QUALIDADE SEM FUNGOS EMBALAGEM LACRADA COM 100GR	DIVINA MESA	UN	20,00	23,68	473,60
LOTE: 001 - Lote 001	157	28429	AMENDOIN TIPO JAPONES SALGADO EMBALAGEM 500GR	DIVINA MESA	PCT	20,00	11,92	238,40
LOTE: 001 - Lote 001	158	28430	CREAM CHEESE TRADICIONAL QUEIJO CREMOSO EMBALAGEM 150GR	DANUBIO	UN	20,00	18,17	363,40
LOTE: 001 - Lote 001	159	28431	TORRADA FERMENTAÇAO NATURAL TRADICIONAL EMBALAGEM 142GR	VISCONTI	UN	20,00	6,72	134,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	1655	CHUCHU CHUCHU de primeira qualidade chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio	CANTU	KG	10,00	4,84	48,40

			padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
LOTE: 002 - Lote 002	2	1777	MANGA MANGA maturação adequada para o consumo da fruta, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	CANTU	KG	80,00	9,353	748,24
LOTE: 002 - Lote 002	3	11635	PÊSSEGO PÊSSEGO fruta de boa qualidade.	CANTU	KG	15,00	26,626	399,39
LOTE: 002 - Lote 002	4	14193	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE in-natura cheiro verde - in-natura maço grande de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.	CANTU	MAÇO	25,00	5,982	149,55
LOTE: 002 - Lote 002	5	14196	COUVE FLOR COUVE FLOR fresca e íntegras, in-natura com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	CANTU	UN	40,00	9,371	374,84
LOTE: 002 - Lote 002	6	14197	COUVE FOLHA COUVE FOLHA couve folha - folhas frescas e limpas, firme e intacta, bem desenvolvida, talos inteiros, com cor característica, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - maço com 10 unidades.	CANTU	MAÇO	20,00	6,75	135,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	14243	MARACUJÁ MARACUJÁ maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	CANTU	KG	25,00	25,222	630,55
LOTE: 002 - Lote 002	8	16804	BROCOLIS BRÓCOLIS de boa qualidade in-natura em ponto de consumo, sem pontos pretos.	CANTU	UN	50,00	8,669	433,45
LOTE: 002 - Lote 002	9	17992	CEBOLA BOA QUALIDADE BRANCA OU ROXA. UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIM-PAS. SEM PERFURAÇÕES E ÁREAS MURCHAS OU COM FUNGOS.	CANTU	KG	90,00	5,533	497,97

LOTE: 002 - Lote 002	10	18057	KIWI "kiwi - Boa qualidade, fruta fresca, grau medio de amadurecimento, tamanho médio, sem machucados."	CANTU	KG	5,00	29,1138	145,57
LOTE: 002 - Lote 002	11	18058	LARANJA BOA QUALIDADE PARA SUCO OU DO CÉU. FRESCA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS	CANTU	KG	100,00	4,868	486,80
LOTE: 002 - Lote 002	12	18066	LIMÃO GALEGO Limão galego - frutos uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	10,00	10,42	104,20
LOTE: 002 - Lote 002	13	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS	CANTU	KG	20,00	7,621	152,42
LOTE: 002 - Lote 002	14	18089	MELANCIA Melancia - redonda, graúda, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - Pesando em média 5kg a 10kg.	CANTU	KG	300,00	4,381	1.314,30
LOTE: 002 - Lote 002	15	18122	PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	CANTU	KG	15,00	6,712	100,68
LOTE: 002 - Lote 002	16	18163	TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	CANTU	KG	150,00	9,774	1.466,10
LOTE: 002 - Lote 002	17	23149	BATATA DOCE BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.	CANTU	KG	35,00	6,656	232,96
LOTE: 002 - Lote 002	18	23696	ALFACE Alface - verduara in-natura, tipo alface, especie americ ana/crespa/romana/lisa	CANTU	UN	100,00	4,456	445,60
LOTE: 002 - Lote 002	19	23701	ABACAXI FRUTA Abacaxi (fruta) tipo pérola, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	UN	50,00	11,019	550,95

LOTE: 002 - Lote 002	20	23702	ABOBRINHA Abobrinha - boa qualidade Tamanho médio, firmes, não murchas, sem rachaduras nem sinais de brotação.	CANTU	KG	20,00	6,385	127,70
LOTE: 002 - Lote 002	21	23721	BATATA INGLESA Batata Inglesa (batatinha) in-natura Tamanho médio. Não esverdeadas, sem brotos, sem rachaduras ou pontos escuros, lavada de boa qualidade	CANTU	KG	100,00	7,04	704,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	24162	BANANA BOA QUALIDADE: TIPO PRATA OU CATURRA. GRAU MÉDIO DE AMADURECI-MENTO, CASCA AMARELA, SEM PONTOS ESCUROS, MOLES OU MACHUCADAS. EM PENCAS	CANTU	KG	600,00	4,962	2.977,20
LOTE: 002 - Lote 002	23	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	CANTU	KG	20,00	6,413	128,26
LOTE: 002 - Lote 002	24	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	CANTU	KG	50,00	7,649	382,45
LOTE: 002 - Lote 002	25	24168	MAÇÃ BOA QUALIDADE TIPO GALA OU FUGI. 1ª CLASSE. FRESCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS.	CANTU	KG	300,00	9,10	2.730,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	GRANJA REAL	DZ	600,00	7,967	4.780,20
LOTE: 002 - Lote 002	27	24170	REPOLHO BOA QUALIDADE VERDE OU ROXO. TA-MANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PON-TOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA	CANTU	KG	50,00	4,353	217,65
LOTE: 002 - Lote 002	28	24258	BATATA SALSA Batata salsa tamanho médio, sem brotos, sem rachadura ou pontos escuros	CANTU	KG	5,00	15,139	75,70
LOTE: 002 - Lote 002	29	24292	GENGIBRE Gengibre raiz de boa qualidade	CANTU	KG	5,00	19,717	98,59
LOTE: 002 - Lote 002	30	24300	MAMAO Mamão Formosa. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	CANTU	KG	90,00	9,699	872,91
LOTE: 002 - Lote 002	31	24305	MEL Mel - 100 % puro de primeira qualidade. Pote de vidro de 700g	SENHORIN	POTE	8,00	50,117	400,94
LOTE: 002 - Lote 002	32	24355	UVA Uva: Niágara rosada, de boa qualidade, em ponto de consumo	CANTU	KG	30,00	19,352	580,56

			no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade com registro no orgao competente					
LOTE: 002 - Lote 002	33	24728	MORANGO MORANGO fruta de ótima qualidade, fresca, sem manchas e fungo.	CANTU	KG	20,00	35,633	712,66
LOTE: 002 - Lote 002	34	25341	AMEIXA AMEIXA IN NATURA ameixa, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	15,00	28,012	420,18
LOTE: 002 - Lote 002	35	26285	MELÃO MELÃO - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	CANTU	KG	80,00	8,276	662,08
LOTE: 002 - Lote 002	36	26289	PIMENTÃO PIMENTÃO graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	CANTU	KG	8,00	11,59	92,72
LOTE: 002 - Lote 002	37	26590	PERA PERA - frutas uniformes pera - frutos uniformes grau médio de amadurecimento, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	15,00	12,667	190,01
LOTE: 002 - Lote 002	38	26591	ALHO ALHO 150 gr alho 150 gr em bugalhos. graúdo, sem brotos e machucados. íntegro	ALHO ROXO	UN	70,00	6,132	429,24
LOTE: 003 - Lote 003	1	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA	SANTA BARBARA	KG	150,00	35,687	5.353,05
LOTE: 003 - Lote 003	2	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE ?	SANTA BARBARA	KG	165,00	38,874	6.414,21
LOTE: 003 - Lote 003	3	17988	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA	MIOLAR	KG	80,00	27,576	2.206,08
LOTE: 003 - Lote 003	4	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA	MIOLAR	KG	80,00	28,349	2.267,92
LOTE: 003 - Lote 003	5	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS	SANTA BARBARA	KG	100,00	42,128	4.212,80
LOTE: 003 - Lote 003	6	18014	NATA CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA (INS 407) NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300GR	FRIMESA	UN	40,00	13,921	556,84
LOTE: 003 - Lote 003	7	18056	IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35	BMILK	L	800,00	10,486	8.388,80

			contados da data de entrega.					
LOTE: 003 - Lote 003	8	18082	MARGARINA 500GR "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 0,500gr. Similar ou superior a qualy"	DUALIS	UN	200,00	6,774	1.354,80
LOTE: 003 - Lote 003	9	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	DUALIS	UN	30,00	12,185	365,55
LOTE: 003 - Lote 003	10	18152	SALSICHA Salsicha Produto a base de carne bovina ou suína. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plást+A3:M261ico resistente,	LEVO	KG	300,00	12,318	3.695,40
LOTE: 003 - Lote 003	11	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LEVO	KG	120,00	10,229	1.227,48
LOTE: 003 - Lote 003	12	24237	LINGUIÇA SUINA Linguicinha suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de de 90 dias contados a partir da data	MIOLAR	UN	100,00	25,143	2.514,30
LOTE: 003 - Lote 003	13	24250	APRESUNTADO FATIADO Apresuntado fatiado, qualidade similar ou superior a (sadia) com prazo de validade mínimo de 90	SEARA	KG	30,00	35,162	1.054,86

			dias contando da data de entrega do produto.					
LOTE: 003 - Lote 003	14	24256	BACON EMBALADO Bacon embalado, validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega resfriada (0 a 4)	MIOLAR	KG	20,00	32,748	654,96
LOTE: 003 - Lote 003	15	24286	FRANGO INTEIRO Frango inteiro pesando entre 2,5kg até 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus, prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega.	LEVO	KG	20,00	17,452	349,04
LOTE: 003 - Lote 003	16	24295	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça Calabresa - embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. E inspecionado pelo SIF. Com aproximadamente 5kg.	MIOLAR	KG	50,00	24,485	1.224,25
LOTE: 003 - Lote 003	17	24319	MORTADELA Mortadela - de primeira qualidade; inspecionada pelo M.A., contendo em sua embalagem SIF/DIPOA; com prazo de validade e data de fabricação .Devera ser entregue em peça inteira e/ou fatiada. Seja embalagem lacrada. Peça com aproximadamente 1kg.	AURORA	KG	120,00	15,019	1.802,28
LOTE: 003 - Lote 003	18	24327	PEITO DE FRANGO Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LEVO	KG	120,00	20,028	2.403,36
LOTE: 003 - Lote 003	19	24337	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido - sem capa de gordura; ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja; estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 45 1i), polifosfato de sódio (INS 452 i), aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (INS 407),antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Sem glúten, embalagem com indicação da data de validade, fatiado em pacotes de 01kg em media	FRIMESA	KG	80,00	35,773	2.861,84
LOTE: 003 - Lote 003	20	24339	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela-derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Com indicação da data de validade, fatiado.	FRIMESA	KG	100,00	57,443	5.744,30
LOTE: 003 - Lote 003	21	24344	REQUEIJAO Requeijão cremoso 200gr	VIGOR	POTE	100,00	9,341	934,10
LOTE: 003 - Lote 003	22	26281	IOGURTE iogurte zero lactose sabores diversos, embalagem entre 800, 850 gr.	SANTA BARBARA	UN	100,00	12,71	1.271,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	26282		BMILK	L	100,00	7,404	740,40

			LEITE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO leite líquido - leite pasteurizado tipo "c" contendo 1 litro, com prazo de validade de 3 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 ºc por 15s) padronizado (instrução normativa nº. 51 de 2002).					
LOTE: 003 - Lote 003	24	26638	CARNE CARNE BOVINA TIPO ALCATRA - sem osso - fresca, isenta de cartilagem e ossos, e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 5 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo data de abate, peso e data de validade. Devendo ainda ter validade mínima de três meses contados a partir da data de entrega.	SANTA BARBARA	KG	150,00	42,939	6.440,85
LOTE: 003 - Lote 003	25	28422	QUEIJO PROVOLONE SABOR DEFUMADO DE 100 ATE 108GR	FRIMESA	UN	20,00	76,3415	1.526,83
LOTE: 003 - Lote 003	26	28423	QUEIJO COLONIAL MEIA CURA EM EMBALAGEM REDINDA E A VACUO SIMILAR OU SUPERIOR LAMBEDOR	FRIMESA	KG	20,00	52,71	1.054,20
LOTE: 003 - Lote 003	27	28424	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO FINO PRONTO PARA USO IMEDIATO, COM CARNE SUINA SELECIONADA E MIX EQUILIBRADO DE ESPECIARIAS, EMBALAGEM COM 100GR	MIOLAR	PCT	20,00	19,78	395,60
LOTE: 003 - Lote 003	28	28425	COPA FATIADO PRODUZIDO COM CORTES NOBRES SUINO EMBALAGEM 100GR	MIOLAR	PCT	20,00	23,549	470,98
LOTE: 003 - Lote 003	29	28426	LOMBO FATIADO DEFUMADO EMBALAGEM DE 100GR	MIOLAR	PCT	20,00	25,696	513,92
LOTE: 004 - Lote 004	1	18273	REFRIGERANTE EMBALAGEM 350ML Refrigerante - bebida não alcoólica e não fermentada; composto por água mineral gaseificada, e açúcar; Minimo 350 ml similar ou superior (guaraná, fanta e coca-cola)	ANTARCTICA	UN	150,00	3,94	591,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL s/ gás galão 10 litros.	CRISTAL	GALAO	10,00	16,426	164,26
LOTE: 004 - Lote 004	3	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL SEM gás embalagem plástica de 5 litros.	CRISTAL	GALAO	80,00	11,04	883,20
LOTE: 004 - Lote 004	4	23775	AGUA MINERAL COM GAS Água Mineral com gás embalagens plásticas de 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL	FARDO	50,00	20,07	1.003,50
LOTE: 004 - Lote 004	5	23777	GELO EM CUBO Gelo em cubo – Gelo em cubo, para consumo humano, produzido com água potável. Embalagem plástica	MAROLLA	PCT	75,00	14,40	1.080,00

			transparente com 3kg.					
LOTE: 004 - Lote 004	6	24263	CACHAÇA ADOÇADA CACHAÇA ADOÇADA VOL. ALC. 39% EMBALAGEM 910ML VIDRO	JAMEL	UN	7,00	14,72	103,04
LOTE: 004 - Lote 004	7	26363	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES ÁGUA MINERAL SEM GÁS embalagem plástica 500 ml c/ 12 und água mineral sem gás embalagem plástica 500 ml c/ 12 unidades.	CRISTAL	FD	400,00	20,00	8.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	28421	REFRIGERANTE 2 LITROS RETORNAVEL COM EMBALAGEM RETORNAVEL	COCA-COLA	UN	1.500,00	9,45	14.175,00
TOTAL								378.000,02

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EB1203AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 664/2026 DATA: 16.11.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.136/2017, 4.153/2017, 4.451/2017, 442/2018, 2.133/2023, 1.705/2024, 2.866/2024, 1.946/2025, 1.192/2025, 2.380/2025, 4.034/2025, 4.073/2025, 4.110/2025 e 3.160/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Angela Luciane Torres Heinrich	16373-02	2025/2026	07/12/2026 a 24/12/2026
Cristiane Nonato da Silva	21466-01	2025/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
Delize Cerdera Pereira	29423-01	2025/2026	16/12/2026 a 14/01/2027
Gelsi Mari Becker	30502-01	2024/2025	01/12/2026 a 18/12/2026
Ivan Leonardo Wachsmann	30903-02	2025/2026	28/12/2026 a 15/01/2027
Izabel Miranda Pereira	13315-01	2025/2026	21/12/2026 a 19/01/2027

Lilian Ines Hippler da Silva	30607-01	2024/2025	16/12/2026 a 30/12/2026
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2025/2026	04/01/2027 a 18/01/2027
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2023/2024	04/01/2027 a 15/01/2027
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2025/2026	05/01/2027 a 29/01/2027
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2022/2023	04/12/2026 a 18/12/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2024/2025	30/11/2026 a 14/12/2026
Thiago de Souza Brito	30609-01	2024/2025	28/12/2026 a 14/01/2027
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2025/2026	04/01/2027 a 15/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:639528DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 7595/00001/2026

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
MARIA MARTINS LIBANO	863.198.509-06	
Logradouro	Número	Complemento
ALFRED BERNHARD NOBEL	266	APT,
Bairro	Cidade/UF	CEP
INDUSTRIAL	LONDRINA/PR	86063-420
Identificação do Imóvel		
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha
5088861-7	CHACARA RESERVA	2,6
Endereço	Distrito	
LOTE 02/10 GLEBA RIBEIRAO VALENCIA	ZONA RURAL	
Município	UF	CEP
IGUARACU	PR	86750-000
Contexto		
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a		
Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o		
proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a		
contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos		
documentos enumerados abaixo.		
- Identificação do sujeito passivo;		

- Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a		
posse e a inexistência de registro de imóvel rural;		
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.		
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA		
Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
18/09/2026	10:11	
Logradouro	Número	Complemento
Rua Otávio Pedro da Silva	294	Prefeitura
Bairro	Cidade/UF	CEP
Centro	IGUARACU / PR	86750-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		
Nome	Matrícula	
José Teodomiro Prudente	00000144	
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura	
Secretária de Fazenda / 62025		
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
___/___/_____		
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00001/2026		
Documentos para a análise da DITR [2021]:		
-		
Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:		
- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal,		
acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional		
de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas		
de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651,		
de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração		
georreferenciado do perímetro do imóvel;		
- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área		
declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de		
maio de 2012;		
Documentos para a análise da DITR [2022]:		
-		
Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:		
- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal,		
acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional		
de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas		
de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651,		
de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração		
georreferenciado do perímetro do imóvel;		
- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área		
declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de		
maio de 2012;		
Documentos para a análise da DITR [2023]:		
-		
Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:		
- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal,		
acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional		
de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas		

de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651,
de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração
georreferenciado do perímetro do imóvel;
- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área
declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de
maio de 2012;
Documentos para a análise da DITR [2024]:
-
Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:
- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal,
acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas
Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal N° 7595/00001/2026
de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651,
de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração
georreferenciado do perímetro do imóvel;
- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área
declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de
maio de 2012;
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e
52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a
Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Endereço de Envio / Entrega da Documentação
Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro
Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.
Fundamentação Legal
Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art.
1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de
2008.
Página 003 / 003

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ECA2DBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 01 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV3J25	**116100T003734887**	**25/10/2026**	**56731**
AUV9833	**116100T002361640**	**24/10/2026**	**56060**
AWV3H91	**116100T003734883**	**25/10/2026**	**56731**
BEA4I35	**116100T001346647**	**25/10/2026**	**53800**

KIH4A01	116100T003734882	25/10/2026	56731
RAE0256	116100T001568848	25/10/2026	53800

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ3A24	276070D000000810	14/10/2026	55412
AGO7782	276070D000000789	14/10/2026	55412
AHD2C84	276070D000000864	15/10/2026	55412
AHR1770	276070D000000773	14/10/2026	55412
AHS4965	276070D000000772	14/10/2026	55412
AIH6729	276070D000000848	15/10/2026	55412
AIR6A65	276070D000000875	15/10/2026	55412
AJD6G03	276070D000000825	14/10/2026	55412
AJE2D01	276070D000000862	15/10/2026	55412
AJH2A93	276070D000000846	15/10/2026	55412
AJR6738	276070D000000850	15/10/2026	55412
AKC7851	276070D000000880	15/10/2026	55412
AKN5E90	276070D000000786	14/10/2026	55412
AKY0F73	276070D000000865	15/10/2026	55412
ALQ4585	276070D000000843	15/10/2026	55412
ALR1C17	276070D000000765	14/10/2026	55412
AMG8F44	276070D000000808	14/10/2026	55412
AMT3787	276070D000000759	14/10/2026	55412
ANF3888	276070D000000777	14/10/2026	55412
AOK3E81	276070D000000790	14/10/2026	55412
AON3F94	276070D000000887	15/10/2026	55412
AQO3H29	276070D000000787	14/10/2026	55412
AQT6934	276070D000000884	15/10/2026	55412
AQV7A63	276070D000000757	14/10/2026	55412
ARJ9C19	276070D000000824	14/10/2026	55412
ARN8096	276070D000000766	14/10/2026	55412
ARV2258	276070D000000776	14/10/2026	55412
ARV2258	276070D000000845	15/10/2026	55412
ARZ0B14	276070D000000821	14/10/2026	55412
ASP0G95	276070D000000802	14/10/2026	55412
ASR0I68	276070D000000886	15/10/2026	55412
ASZ2381	276070D000000866	15/10/2026	55412
ATO1J11	276070D000000858	15/10/2026	55412
AUD1C73	276070D000000882	15/10/2026	55412
AUQ0938	276070D000000879	15/10/2026	55412
AUR7I99	276070D000000761	14/10/2026	55412
AUV9H25	276070D000000874	15/10/2026	55412
AVA3J09	276070D000000778	14/10/2026	55412
AVE0C62	276070D000000856	15/10/2026	55412
AVO5H41	276070D000000820	14/10/2026	55412
AVY2D37	276070D000000775	14/10/2026	55412
AWK9A11	276070D000000873	15/10/2026	55412
AWN7A25	276070D000000876	15/10/2026	55412
AWO4J87	276070D000000868	15/10/2026	55412
AXG9A13	276070D000000872	15/10/2026	55412
AXL5F16	276070D000000754	14/10/2026	55412

AXM5849	**276070D000000793**	**14/10/2026**	**55412**
AXQ6C48	**276070D000000838**	**15/10/2026**	**55412**
AYU9B81	**276070D000000791**	**14/10/2026**	**55412**
AYX2135	**276070D000000849**	**15/10/2026**	**55412**
AYX9A94	**276070D000000829**	**14/10/2026**	**55412**
AZR6784	**276070D000000812**	**14/10/2026**	**55412**
AZR6784	**276070D000000859**	**15/10/2026**	**55412**
BAT0B72	**276070D000000750**	**14/10/2026**	**55412**
BAY6713	**276070D000000881**	**15/10/2026**	**55412**
BBA3H41	**276070D000000782**	**14/10/2026**	**55412**
BBG7F36	**276070D000000852**	**15/10/2026**	**55412**
BBK3H08	**276070D000000785**	**14/10/2026**	**55412**
BBO4E73	**276070D000000804**	**14/10/2026**	**55412**
BBY6749	**276070D000000863**	**15/10/2026**	**55412**
BBZ7F57	**276070D000000823**	**14/10/2026**	**55412**
BBZ8975	**276070D000000837**	**15/10/2026**	**55412**
BCD3338	**276070NIC0004504**	**14/10/2026**	**50020**
BCD4I35	**276070D000000749**	**14/10/2026**	**55412**
BCG8313	**276070D000000752**	**14/10/2026**	**55412**
BCK1I64	**276070D000000847**	**15/10/2026**	**55412**
BCK5F04	**276070D000000861**	**15/10/2026**	**55412**
BCW7B83	**276070D000000869**	**15/10/2026**	**55412**
BDD4A16	**276070D000000798**	**14/10/2026**	**55412**
BDI1G18	**276070D000000890**	**15/10/2026**	**55412**
BDQ4I31	**276070D000000783**	**14/10/2026**	**55412**
BDU6C05	**276070D000000818**	**14/10/2026**	**55412**
BDX7E51	**276070D000000860**	**15/10/2026**	**55412**
BDZ7D34	**276070D000000794**	**14/10/2026**	**55412**
BEA9J10	**276070D000000756**	**14/10/2026**	**55412**
BEB0525	**276070D000000803**	**14/10/2026**	**55412**
BEF2C82	**276070D000000878**	**15/10/2026**	**55412**
BEG2H91	**276070D000000779**	**14/10/2026**	**55412**
BEJ8I13	**116100T003734894**	**26/10/2026**	**55411**
BTJ4718	**276070D000000839**	**15/10/2026**	**55412**
CIW7717	**276070D000000842**	**15/10/2026**	**55412**
COT1083	**276070D000000822**	**14/10/2026**	**55412**
EAI3I63	**276070D000000836**	**15/10/2026**	**55412**
EBC4342	**276070D000000755**	**14/10/2026**	**55412**
EIM1A17	**276070D000000855**	**15/10/2026**	**55412**
EYH5E17	**276070D000000853**	**15/10/2026**	**55412**
EZH4E78	**276070D000000883**	**15/10/2026**	**55412**
FBW0D03	**276070D000000762**	**14/10/2026**	**55412**
FGB5G61	**276070D000000809**	**14/10/2026**	**55412**
FJS3C00	**276070D000000817**	**14/10/2026**	**55412**
FRZ3D05	**276070D000000877**	**15/10/2026**	**55412**
GIR9D81	**276070D000000815**	**14/10/2026**	**55412**
GWI2I52	**276070D000000813**	**14/10/2026**	**55412**
HQD4712	**276070D000000828**	**14/10/2026**	**55412**
HSX8705	**276070D000000770**	**14/10/2026**	**55412**
IMI3881	**276070D000000758**	**14/10/2026**	**55412**
INE9944	**276070D000000781**	**14/10/2026**	**55412**
IPO3C49	**276070D000000760**	**14/10/2026**	**55412**

IVX3H38	**276070D000000830**	**14/10/2026**	**55412**
IZD5F82	**276070D000000867**	**15/10/2026**	**55412**
KAQ3112	**276070D000000834**	**14/10/2026**	**55412**
KJY5J42	**276070D000000768**	**14/10/2026**	**55412**
LPG4C53	**276070D000000806**	**14/10/2026**	**55412**
MFO8E67	**276070D000000889**	**15/10/2026**	**55412**
MGB6H28	**276070D000000832**	**14/10/2026**	**55412**
MHA9659	**276070D000000797**	**14/10/2026**	**55412**
MLK1A03	**276070D000000767**	**14/10/2026**	**55412**
MML2E82	**276070D000000801**	**14/10/2026**	**55412**
NQM5H46	**276070D000000807**	**14/10/2026**	**55412**
OCW6C62	**276070D000000851**	**15/10/2026**	**55412**
OZD9F61	**276070D000000780**	**14/10/2026**	**55412**
PZA7A09	**276070D000000774**	**14/10/2026**	**55412**
QBM5B89	**276070D000000788**	**14/10/2026**	**55412**
QIM8I40	**276070D000000795**	**14/10/2026**	**55412**
QJL3F68	**276070D000000844**	**15/10/2026**	**55412**
QOO5B98	**276070D000000764**	**14/10/2026**	**55412**
QQJ4D64	**276070D000000796**	**14/10/2026**	**55412**
QQJ4D64	**276070D000000840**	**15/10/2026**	**55412**
RHF6H10	**276070D000000816**	**14/10/2026**	**55412**
RHM3D84	**276070D000000763**	**14/10/2026**	**55412**
RHY1J92	**276070D000000826**	**14/10/2026**	**55412**
RLA5C43	**276070D000000805**	**14/10/2026**	**55412**
RMF8A93	**276070D000000771**	**14/10/2026**	**55412**
RUD6B91	**276070D000000833**	**14/10/2026**	**55412**
RUH9E69	**276070D000000888**	**15/10/2026**	**55412**
SEQ3F30	**276070D000000835**	**15/10/2026**	**55412**
SFG5D38	**276070D000000792**	**14/10/2026**	**55412**
SFJ8E34	**276070D000000769**	**14/10/2026**	**55412**
SFM8G41	**276070D000000841**	**15/10/2026**	**55412**
SFO4G34	**276070D000000753**	**14/10/2026**	**55412**
SHS8I78	**276070D000000748**	**14/10/2026**	**55412**
SXK3H46	**276070D000000799**	**14/10/2026**	**55412**
TAW4J07	**276070D000000827**	**14/10/2026**	**55412**
TAW9I59	**276070NIC0004505**	**14/10/2026**	**50020**
TAY9C20	**276070D000000831**	**14/10/2026**	**55412**
TCD4D51	**276070D000000819**	**14/10/2026**	**55412**
TXW1E01	**276070D000000811**	**14/10/2026**	**55412**
TYQ4J36	**276070D000000885**	**15/10/2026**	**55412**
TYQ4J36	**276070D000000814**	**14/10/2026**	**55412**
UAS3D18	**276070D000000800**	**14/10/2026**	**55412**
UAU4A60	**276070D000000751**	**14/10/2026**	**55412**
UBK3D07	**276070D000000871**	**15/10/2026**	**55412**
UBP4G14	**276070D000000857**	**15/10/2026**	**55412**
UBV8G68	**276070D000000870**	**15/10/2026**	**55412**
UCG7D24	**276070D000000854**	**15/10/2026**	**55412**
UVJ4I09	**276070D000000784**	**14/10/2026**	**55412**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

BDT7B91	**276070NIC0004450**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 390.46**
EBH1I82	**276070NIC0004451**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 390.46**
JBQ1B55	**276070NIC0004454**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**
KKX7J70	**276070NIC0004458**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 260.32**
MJI6E46	**276070NIC0004456**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 260.32**
RFC6A43	**276070NIC0004457**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**
RVX1A24	**276070NIC0004455**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 390.46**
SFJ4B02	**276070NIC0004449**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 390.46**
TAK3E84	**276070NIC0004448**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**
TBV9F10	**276070NIC0004452**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**
TCP3B42	**276070NIC0004453**	**11/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 24/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALJ7156	**116100T002529868**	**22/08/2026**	**55250**	
MIK2C01	**116100T003980303**	**22/08/2026**	**55250**	**7812952306**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX8326	**276070D000000962**	**16/10/2026**	**55412**
AEH4022	**276070D000000996**	**17/10/2026**	**55412**
AFY8584	**276070D000000938**	**16/10/2026**	**55412**
AHA2560	**276070D000000979**	**17/10/2026**	**55412**
AHX3091	**276070D000000988**	**17/10/2026**	**55412**
AIB7871	**276070D000000948**	**16/10/2026**	**55412**
AJD6G03	**276070D000000950**	**16/10/2026**	**55412**
AJT4981	**276070D000000956**	**16/10/2026**	**55412**
AJY5568	**276070D000000927**	**16/10/2026**	**55412**
AKB4881	**276070D000000905**	**16/10/2026**	**55412**
ALB9A04	**276070D000000993**	**17/10/2026**	**55412**
ALI3256	**276070D000000978**	**17/10/2026**	**55412**
ALO7F29	**276070D000000946**	**16/10/2026**	**55412**
ALR4F03	**276070D000000949**	**16/10/2026**	**55412**
ALT0125	**276070D000000893**	**16/10/2026**	**55412**
AMM2715	**276070D000000943**	**16/10/2026**	**55412**
ANF8501	**276070D000000997**	**17/10/2026**	**55412**
ANL2I50	**276070D000000992**	**17/10/2026**	**55412**
AOC1F53	**276070D000000959**	**16/10/2026**	**55412**
AOS4B14	**276070D000000923**	**16/10/2026**	**55412**
AOY3B56	**276070D000000911**	**16/10/2026**	**55412**
AQB6I87	**276070D000000940**	**16/10/2026**	**55412**
AQS3A61	**276070D000000963**	**16/10/2026**	**55412**
ARB9A86	**276070D000001011**	**17/10/2026**	**55412**
ARP2J69	**276070D000000925**	**16/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000000983**	**17/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000000951**	**16/10/2026**	**55412**
ARY3H16	**276070D000000973**	**16/10/2026**	**55412**
ASK9435	**276070D000000961**	**16/10/2026**	**55412**
ATA0E71	**276070D000000969**	**16/10/2026**	**55412**

ATB7148	**276070D000000970**	**16/10/2026**	**55412**
ATD9F09	**276070D000000904**	**16/10/2026**	**55412**
ATF5F98	**276070D000001002**	**17/10/2026**	**55412**
AUK8792	**276070D000000999**	**17/10/2026**	**55412**
AUL4062	**276070D000000913**	**16/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000000954**	**16/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000000985**	**17/10/2026**	**55412**
AVL9H25	**276070D000000975**	**17/10/2026**	**55412**
AVM9H42	**276070D000000917**	**16/10/2026**	**55412**
AVO0G55	**276070D000000994**	**17/10/2026**	**55412**
AVS5H21	**276070D000000897**	**16/10/2026**	**55412**
AVS9D34	**276070D000000931**	**16/10/2026**	**55412**
AVV4431	**276070D000000915**	**16/10/2026**	**55412**
AVY2D37	**276070D000000935**	**16/10/2026**	**55412**
AWE5G43	**276070D000000929**	**16/10/2026**	**55412**
AWM1A55	**276070D000000942**	**16/10/2026**	**55412**
AXJ0I41	**276070D000000919**	**16/10/2026**	**55412**
AYD6F57	**276070D000001004**	**17/10/2026**	**55412**
AYG2C71	**276070D000001008**	**17/10/2026**	**55412**
AYK7169	**276070D000000907**	**16/10/2026**	**55412**
AYR4751	**276070D000000944**	**16/10/2026**	**55412**
AYV3I65	**276070D000000967**	**16/10/2026**	**55412**
AYW9F20	**276070D000000914**	**16/10/2026**	**55412**
AZK1855	**276070D000001000**	**17/10/2026**	**55412**
AZP0068	**276070D000000916**	**16/10/2026**	**55412**
AZR6784	**276070D000000918**	**16/10/2026**	**55412**
AZS0I41	**276070D000000902**	**16/10/2026**	**55412**
AZV1942	**276070D000000968**	**16/10/2026**	**55412**
AZW1H74	**276070D000000924**	**16/10/2026**	**55412**
BAE3A58	**276070D000000941**	**16/10/2026**	**55412**
BAF3H11	**276070D000000981**	**17/10/2026**	**55412**
BAG3J85	**276070D000000921**	**16/10/2026**	**55412**
BAJ0206	**276070D000000906**	**16/10/2026**	**55412**
BAZ7F23	**276070D000000892**	**16/10/2026**	**55412**
BBH3H20	**276070D000000966**	**16/10/2026**	**55412**
BBT7C93	**276070D000000922**	**16/10/2026**	**55412**
BCF5469	**276070D000000960**	**16/10/2026**	**55412**
BCT2B65	**276070D000000965**	**16/10/2026**	**55412**
BCT2B65	**276070D000001001**	**17/10/2026**	**55412**
BDD6G03	**276070D000000910**	**16/10/2026**	**55412**
BDE9C92	**276070D000000894**	**16/10/2026**	**55412**
BDJ8F10	**276070D000000912**	**16/10/2026**	**55412**
BEQ8I56	**276070D000000986**	**17/10/2026**	**55412**
BLT3810	**276070D000000955**	**16/10/2026**	**55412**
CEQ5C49	**276070D000001010**	**17/10/2026**	**55412**
CGQ5H27	**276070D000000933**	**16/10/2026**	**55412**
CUF0J75	**276070D000000936**	**16/10/2026**	**55412**
DBH4I46	**276070D000000920**	**16/10/2026**	**55412**
DYI0523	**276070D000000896**	**16/10/2026**	**55412**
EJF0219	**276070D000000895**	**16/10/2026**	**55412**
ELN8A28	**276070D000000937**	**16/10/2026**	**55412**
ETQ9I56	**276070D000001007**	**17/10/2026**	**55412**

EWO5I18	**276070D000000991**	**17/10/2026**	**55412**
EYT3843	**276070D000000939**	**16/10/2026**	**55412**
FJB8D69	**276070D000000964**	**16/10/2026**	**55412**
FTK2G21	**276070D000000995**	**17/10/2026**	**55412**
FVZ7H61	**276070D000001003**	**17/10/2026**	**55412**
HJK8A63	**276070D000001006**	**17/10/2026**	**55412**
IMJ5A49	**276070D000000974**	**17/10/2026**	**55412**
ISB4G55	**276070D000000947**	**16/10/2026**	**55412**
IXP6I96	**276070D000000976**	**17/10/2026**	**55412**
JHJ2A23	**276070D000000945**	**16/10/2026**	**55412**
LWV0E99	**276070D000001005**	**17/10/2026**	**55412**
MBM7474	**276070D000000953**	**16/10/2026**	**55412**
MGW1E22	**276070D000000957**	**16/10/2026**	**55412**
MHN4C36	**276070D000000990**	**17/10/2026**	**55412**
MJB9C63	**276070D000000958**	**16/10/2026**	**55412**
OKH0B58	**276070D000000909**	**16/10/2026**	**55412**
OWX6B74	**276070D000001009**	**17/10/2026**	**55412**
PZF9D72	**276070D000000952**	**16/10/2026**	**55412**
QNL7F50	**276070D000000891**	**16/10/2026**	**55412**
QNX5F27	**276070D000000972**	**16/10/2026**	**55412**
QUM6I28	**276070D000000908**	**16/10/2026**	**55412**
QXL1F13	**276070D000000980**	**17/10/2026**	**55412**
RBM6E36	**276070D000000930**	**16/10/2026**	**55412**
REA6G10	**276070D000000899**	**16/10/2026**	**55412**
RHS8E45	**276070D000000984**	**17/10/2026**	**55412**
RZZ3D09	**276070D000000989**	**17/10/2026**	**55412**
SEF1I62	**276070D000000982**	**17/10/2026**	**55412**
SEK2B49	**276070D000000900**	**16/10/2026**	**55412**
SFA4H12	**276070D000000998**	**17/10/2026**	**55412**
SFH5H96	**276070D000000971**	**16/10/2026**	**55412**
SFK5G39	**276070D000000903**	**16/10/2026**	**55412**
SFN0D74	**276070D000000977**	**17/10/2026**	**55412**
SIZ8J69	**276070D000000934**	**16/10/2026**	**55412**
TBI3C97	**276070D000000898**	**16/10/2026**	**55412**
TBN7H03	**276070D000000928**	**16/10/2026**	**55412**
TBQ4J77	**276070D000000926**	**16/10/2026**	**55412**
TPU9J76	**276070D000000901**	**16/10/2026**	**55412**
UBR0C64	**276070D000000987**	**17/10/2026**	**55412**
UBV3I62	**276070D000000932**	**16/10/2026**	**55412**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT8684	**276070T000014248**	**01/11/2026**	**50100**
ACD0104	**276070T000019973**	**30/10/2026**	**51851**
AHE5899	**276070T000019743**	**03/11/2026**	**51851**
AHJ6J89	**276070T000019960**	**30/10/2026**	**51851**
AJE2D01	**276070T000017359**	**04/11/2026**	**51930**
AKE2165	**276070T000019744**	**03/11/2026**	**51852**
ALO2C57	**276070T000019977**	**05/11/2026**	**57463**
AMH1655	**276070T000019742**	**03/11/2026**	**61220**
AOF7G42	**276070T000019974**	**30/10/2026**	**51851**

AQC1925	**276070T000019962**	**30/10/2026**	**51851**
ARJ4D72	**276070T000019990**	**06/11/2026**	**60412**
ARM3D81	**276070T000019983**	**06/11/2026**	**56650**
ARM3D81	**276070T000019984**	**06/11/2026**	**52741**
ARM3D81	**276070T000019985**	**06/11/2026**	**59241**
ASK2E40	**276070T000014249**	**06/11/2026**	**51851**
ASQ7A99	**276070T000019746**	**05/11/2026**	**60330**
ATP9F34	**276070T000020167**	**30/10/2026**	**51851**
ATR1304	**276070T000019604**	**30/10/2026**	**76251**
AUA9J45	**276070T000019606**	**03/11/2026**	**51851**
AUB6I34	**276070T000019608**	**03/11/2026**	**76331**
AUD8766	**276070T000019963**	**30/10/2026**	**51851**
AUG0E39	**276070T000019961**	**30/10/2026**	**51851**
AUT5594	**276070T000019609**	**03/11/2026**	**60501**
AUZ4D79	**276070T000019965**	**30/10/2026**	**51851**
AVK4B96	**276070T000020166**	**30/10/2026**	**51851**
AVK4B96	**276070T000020168**	**30/10/2026**	**76332**
AVT4E76	**276070T000019745**	**05/11/2026**	**51851**
AWO3B87	**276070T000016887**	**05/11/2026**	**76332**
AZA3811	**276070T000019969**	**30/10/2026**	**73740**
AZZ4J36	**276070T000019988**	**06/11/2026**	**55414**
BAB4G02	**276070T000019747**	**05/11/2026**	**61220**
BAE3G55	**276070T000019979**	**05/11/2026**	**76331**
BCD5135	**276070T000019610**	**03/11/2026**	**76331**
BCJ1B02	**276070T000019975**	**30/10/2026**	**55920**
BDB6E06	**276070T000019981**	**05/11/2026**	**69471**
BDG6D12	**276070T000019989**	**06/11/2026**	**54600**
CMN5262	**276070T000019966**	**30/10/2026**	**51851**
EKO9J92	**276070T000019741**	**30/10/2026**	**55920**
EMK4H12	**276070T000019970**	**30/10/2026**	**76332**
EWF9D09	**276070T000019971**	**30/10/2026**	**66532**
FIC5H80	**276070T000019987**	**06/11/2026**	**55414**
IRU9D95	**116100T001432011**	**30/10/2026**	**54521**
LXJ9H62	**276070T000019978**	**05/11/2026**	**57463**
MAO3563	**276070T000019968**	**30/10/2026**	**55412**
MBP2A05	**276070T000019967**	**30/10/2026**	**51851**
MEG5J86	**276070T000019611**	**03/11/2026**	**76251**
MIX9A69	**276070T000019607**	**03/11/2026**	**76331**
MLL2J77	**276070T000019964**	**30/10/2026**	**51851**
QHG4C74	**276070T000019976**	**30/10/2026**	**51851**
QHO5C41	**276070T000019991**	**06/11/2026**	**65640**
QIM2B20	**276070T000019605**	**30/10/2026**	**76251**
RMU2H09	**276070T000019980**	**05/11/2026**	**76331**
RTF8H22	**276070T000019992**	**06/11/2026**	**76252**
RYM0C73	**276070T000019986**	**06/11/2026**	**76251**
SEX3F83	**276070T000020165**	**30/10/2026**	**55090**
SFB0J45	**276070T000019740**	**30/10/2026**	**55920**
SFF3C73	**276070T000019982**	**05/11/2026**	**55411**
SFM7C21	**276070T000019972**	**30/10/2026**	**66371**
SHI9G81	**276070T000020164**	**30/10/2026**	**55090**
TBM7F42	**276070T000017358**	**04/11/2026**	**76331**
TQJ5B92	**276070T000019603**	**30/10/2026**	**76331**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW9D02	116100T003789125	02/11/2026	54523
AWG7995	116100T003817821	01/11/2026	54790
AZZ4J36	116100T003817820	01/11/2026	54790
LWW6502	116100T003817822	01/11/2026	54790
UCX8B36	116100T001432012	31/10/2026	56570

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI1A30	276070T000019542	28/08/2026	51851	R$ 195.23
AEF6435	276070T000019695	27/08/2026	76332	R$ 293.47
AFR2H20	116100T002554794	31/08/2026	55680	R$ 195.23
AHA1D15	276070T000019805	01/09/2026	51851	R$ 195.23
AIG0455	276070T000019751	28/08/2026	76252	R$ 293.47
AJQ2F81	276070T000019221	29/08/2026	76332	R$ 293.47
AJZ0E53	276070T000019807	01/09/2026	51851	R$ 195.23
AKE7262	276070T000019777	02/09/2026	60501	R$ 293.47
AKN6771	276070T000019539	26/08/2026	51851	R$ 195.23
AKQ1J61	276070T000019699	27/08/2026	76331	R$ 293.47
AKR4G40	276070T000019591	26/08/2026	76331	R$ 293.47
ALM7H55	276070T000019806	01/09/2026	51851	R$ 195.23
ALP8E61	276070T000019589	26/08/2026	51851	R$ 195.23
ANF5B93	276070T000019755	31/08/2026	55090	R$ 130.16
AOC3D11	276070T000019545	01/09/2026	51851	R$ 195.23
AOF4F78	276070T000013855	27/08/2026	54521	R$ 195.23
AOY6873	276070T000019756	31/08/2026	76252	R$ 293.47
APE0A21	276070T000019587	26/08/2026	51851	R$ 195.23
APN9H98	276070T000019815	01/09/2026	51930	R$ 293.47
APX4H87	276070T000014311	27/08/2026	54521	R$ 195.23
AQL5C59	276070T000019694	27/08/2026	66371	R$ 195.23
AQT8C13	276070T000019583	24/08/2026	60412	R$ 195.23
AQT8C13	276070T000019802	27/08/2026	60412	R$ 195.23
AQV9167	276070T000016882	24/08/2026	76332	R$ 293.47
ARD5B80	276070T000014309	27/08/2026	54521	R$ 195.23
ARS7687	276070T000019588	26/08/2026	51851	R$ 195.23
ASB0I90	276070T000019582	24/08/2026	51852	R$ 195.23
ASX6J13	276070NIC0004461	18/08/2026	50020	R$ 390.46
ATC9E37	276070T000019774	02/09/2026	57463	R$ 130.16
ATO2J61	276070T000013853	27/08/2026	54521	R$ 195.23
AUD5J80	276070T000014308	27/08/2026	54521	R$ 195.23
AUJ4G79	276070T000019532	26/08/2026	51851	R$ 195.23
AUY0I27	276070T000017036	28/08/2026	51930	R$ 293.47
AVC3E90	276070T000019757	31/08/2026	76251	R$ 293.47
AVJ7D67	276070T000019595	27/08/2026	51851	R$ 195.23
AWE7D09	276070NIC0004462	18/08/2026	50020	R$ 390.46
AWS1H14	276070NIC0004464	18/08/2026	50020	R$ 390.46
AXB0H94	276070T000019534	26/08/2026	51851	R$ 195.23

AXG4G42	**276070T000019586**	**25/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
AXS0703	**276070T000019585**	**25/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AXT0D36	**276070T000019533**	**26/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AXU9C38	**276070T000019808**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AYM1970	**276070T000019810**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AZB9E05	**276070T000019809**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AZC7J60	**276070T000019593**	**26/08/2026**	**54522**	**R$ 195.23**
AZF2190	**276070T000019768**	**31/08/2026**	**55414**	**R$ 195.23**
AZO1F57	**276070T000019764**	**31/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
AZO1F57	**276070T000019765**	**31/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
AZT2E29	**276070T000019753**	**28/08/2026**	**57463**	**R$ 130.16**
BAT0B72	**276070T000019758**	**31/08/2026**	**55090**	**R$ 130.16**
BBB7G22	**276070T000019540**	**28/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
BCG2D78	**276070T000019223**	**31/08/2026**	**76252**	**R$ 293.47**
BCJ1B22	**276070T000019596**	**27/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
BDB4C22	**276070T000019546**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
BDC8E38	**276070T000016879**	**24/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
BDO8I77	**276070T000019598**	**27/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
BEL7180	**276070T000019219**	**25/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
BEU5F05	**276070T000019541**	**28/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
BEW2G78	**276070T000019579**	**24/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
BEW2G78	**276070T000019538**	**26/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
BEY2E27	**276070T000019590**	**26/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
BVM3931	**276070T000019770**	**01/09/2026**	**54522**	**R$ 195.23**
CNW8350	**276070T000019600**	**27/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
CPW4117	**276070T000014466**	**25/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
CSY8321	**276070T000019544**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
CVJ9E60	**276070T000019543**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
CYI1J65	**276070T000019812**	**01/09/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
DGN3A51	**276070T000019772**	**02/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
EKY4H25	**276070T000019580**	**24/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
ELJ6I42	**276070T000013854**	**27/08/2026**	**54521**	**R$ 195.23**
ETQ8D87	**276070T000019535**	**26/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
FFF8850	**276070T000019581**	**24/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
FNN7G57	**276070T000019813**	**01/09/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
FWX3F72	**276070T000019692**	**27/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
GCE6A16	**116100T003249601**	**28/08/2026**	**53800**	**R$ 130.16**
ISM6G27	**276070T000019761**	**31/08/2026**	**76251**	**R$ 293.47**
ITZ7G38	**276070T000019760**	**31/08/2026**	**76251**	**R$ 293.47**
JRM4H99	**276070T000019804**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
JUN9D42	**276070T000019696**	**27/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
KPN2632	**276070T000002446**	**28/08/2026**	**50100**	**R$ 880.41**
KPN2632	**276070T000002447**	**28/08/2026**	**50610**	**R$ 880.41**
MDW8758	**276070T000019584**	**25/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
MIZ0F85	**276070T000019766**	**31/08/2026**	**76251**	**R$ 293.47**
MLE4A99	**276070T000019597**	**27/08/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
MMD6A54	**276070T000019801**	**27/08/2026**	**60501**	**R$ 293.47**
MMF7I70	**276070T000019780**	**02/09/2026**	**57463**	**R$ 130.16**
MML1H07	**276070T000019767**	**31/08/2026**	**55414**	**R$ 195.23**
MTY9C71	**276070T000013856**	**27/08/2026**	**54521**	**R$ 195.23**
NOW6A53	**276070T000019814**	**01/09/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
OKG9J85	**276070T000019224**	**01/09/2026**	**76331**	**R$ 293.47**

ORY1J78	**116100T003819184**	**30/08/2026**	**54521**	**R$ 195.23**
PYH4H35	**276070T000019547**	**01/09/2026**	**51851**	**R$ 195.23**
QID6928	**276070T000019700**	**28/08/2026**	**66371**	**R$ 195.23**
QIE9A03	**276070T000019537**	**26/08/2026**	**55411**	**R$ 195.23**
RHC0E31	**276070T000016880**	**24/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
RHC2J09	**276070T000019811**	**01/09/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
RHG3A02	**276070NIC0004463**	**18/08/2026**	**50020**	**R$ 586.94**
RHJ3B74	**276070T000019578**	**24/08/2026**	**55412**	**R$ 195.23**
RHK6G14	**276070T000019803**	**27/08/2026**	**60412**	**R$ 195.23**
RHP3C63	**276070NIC0004459**	**18/08/2026**	**50020**	**R$ 176.76**
RHW6F93	**276070T000019693**	**27/08/2026**	**57463**	**R$ 130.16**
RKT1I12	**276070T000019697**	**27/08/2026**	**60501**	**R$ 293.47**
SDV5C83	**276070T000019691**	**25/08/2026**	**57463**	**R$ 130.16**
SEB4B80	**276070T000019775**	**02/09/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
SEC1B11	**276070T000019698**	**27/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
SEU0F90	**276070T000019762**	**31/08/2026**	**54600**	**R$ 130.16**
SEU9B35	**276070T000019594**	**26/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
SFI8H07	**276070T000016883**	**24/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
SFO9E33	**276070T000019599**	**27/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
SJG6D59	**276070T000014310**	**27/08/2026**	**54521**	**R$ 195.23**
TAI3C64	**276070T000019771**	**02/09/2026**	**76252**	**R$ 293.47**
TAI7C62	**276070T000019592**	**26/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
TAX8C95	**276070T000019220**	**26/08/2026**	**76331**	**R$ 293.47**
TBA5G89	**276070T000019752**	**28/08/2026**	**55250**	**R$ 130.16**
TBD7B75	**276070T000019222**	**29/08/2026**	**55417**	**R$ 195.23**
TBF4A59	**276070T000019536**	**26/08/2026**	**55411**	**R$ 195.23**
TSG1A88	**276070T000016881**	**24/08/2026**	**76332**	**R$ 293.47**
UBJ8E71	**276070NIC0004460**	**18/08/2026**	**50020**	**R$ 390.46**
UCB4J21	**276070T000019776**	**02/09/2026**	**57463**	**R$ 130.16**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFN5985	**276070T000019754**	**31/08/2026**	**55090**	
AWR7627	**276070T000019773**	**02/09/2026**	**57463**	**3146185574**
BEG6D94	**276070T000019690**	**25/08/2026**	**56222**	
CPW6634	**276070T000019816**	**02/09/2026**	**55090**	
MDM5D00	**276070T000019778**	**02/09/2026**	**57463**	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY5600	**276070D000001333**	**23/10/2026**	**55412**
ABJ2117	**276070D000001303**	**23/10/2026**	**55412**
ABY6B18	**276070D000001230**	**22/10/2026**	**55412**
ACD1B99	**276070D000001346**	**23/10/2026**	**55412**
ACS6J15	**276070D000001102**	**20/10/2026**	**55412**
ACW0B28	**276070D000001169**	**22/10/2026**	**55412**
ACW4562	**276070D000001366**	**23/10/2026**	**55412**
ADG3J38	**276070D000001182**	**22/10/2026**	**55412**

AEH1A44	**276070D000001089**	**20/10/2026**	**55412**
AFM8F92	**276070D000001074**	**19/10/2026**	**55412**
AGL5J48	**276070D000001038**	**19/10/2026**	**55412**
AGT5J09	**276070D000001299**	**23/10/2026**	**55412**
AHA2560	**276070D000001076**	**20/10/2026**	**55412**
AHB2F14	**276070D000001269**	**23/10/2026**	**55412**
AHE7G80	**276070D000001258**	**23/10/2026**	**55412**
AHG5033	**276070D000001305**	**23/10/2026**	**55412**
AHH1B07	**276070D000001288**	**23/10/2026**	**55412**
AHP5E18	**276070D000001224**	**22/10/2026**	**55412**
AHV8C92	**276070D000001125**	**21/10/2026**	**55412**
AIP6D40	**276070D000001395**	**24/10/2026**	**55412**
AIS0B41	**276070D000001321**	**23/10/2026**	**55412**
AIX1G71	**276070D000001312**	**23/10/2026**	**55412**
AIZ8E00	**276070D000001278**	**23/10/2026**	**55412**
AJI3D28	**276070D000001157**	**22/10/2026**	**55412**
AJK5286	**276070D000001108**	**20/10/2026**	**55412**
AJO5I60	**276070D000001041**	**19/10/2026**	**55412**
AJT4981	**276070D000001168**	**22/10/2026**	**55412**
AJZ1F36	**276070D000001239**	**22/10/2026**	**55412**
AKA5308	**276070D000001176**	**22/10/2026**	**55412**
AKA5308	**276070D000001035**	**19/10/2026**	**55412**
ALE9E54	**276070D000001292**	**23/10/2026**	**55412**
ALG3A06	**276070D000001024**	**19/10/2026**	**55412**
ALK7G79	**276070D000001181**	**22/10/2026**	**55412**
ALL9G02	**276070D000001355**	**23/10/2026**	**55412**
ALR4F03	**276070D000001070**	**19/10/2026**	**55412**
ALX5G44	**276070D000001055**	**19/10/2026**	**55412**
AMC4C96	**276070D000001353**	**23/10/2026**	**55412**
AML2465	**276070D000001109**	**20/10/2026**	**55412**
AML4A59	**276070D000001387**	**24/10/2026**	**55412**
AMR4493	**276070D000001260**	**23/10/2026**	**55412**
ANI4727	**276070D000001297**	**23/10/2026**	**55412**
ANM9C95	**276070D000001110**	**20/10/2026**	**55412**
ANS0I04	**276070D000001069**	**19/10/2026**	**55412**
ANS8H35	**276070D000001219**	**22/10/2026**	**55412**
ANX2646	**276070D000001249**	**22/10/2026**	**55412**
AOB5J43	**276070D000001212**	**22/10/2026**	**55412**
AOB6F19	**276070D000001123**	**21/10/2026**	**55412**
AOD3A77	**276070D000001152**	**22/10/2026**	**55412**
AOJ0G90	**276070D000001332**	**23/10/2026**	**55412**
AOQ9G47	**276070D000001161**	**22/10/2026**	**55412**
AOT7468	**276070D000001246**	**22/10/2026**	**55412**
AOV2071	**276070D000001065**	**19/10/2026**	**55412**
AOW0J11	**276070D000001092**	**20/10/2026**	**55412**
APB5J06	**276070D000001112**	**20/10/2026**	**55412**
APP3C02	**276070D000001227**	**22/10/2026**	**55412**
APT6H44	**276070D000001142**	**21/10/2026**	**55412**
APU2I17	**276070D000001344**	**23/10/2026**	**55412**
APU6829	**276070D000001196**	**22/10/2026**	**55412**
AQC6J24	**276070D000001339**	**23/10/2026**	**55412**
AQF2F05	**276070D000001056**	**19/10/2026**	**55412**

AQF4C70	**276070D000001138**	**21/10/2026**	**55412**
AQF4C70	**276070D000001017**	**19/10/2026**	**55412**
AQG0J14	**276070D000001083**	**20/10/2026**	**55412**
AQG1029	**276070D000001052**	**19/10/2026**	**55412**
AQH5H36	**276070D000001279**	**23/10/2026**	**55412**
AQJ1B58	**276070D000001031**	**19/10/2026**	**55412**
AQO3J69	**276070D000001323**	**23/10/2026**	**55412**
AQR4I16	**276070D000001141**	**21/10/2026**	**55412**
AQS8E28	**276070D000001159**	**22/10/2026**	**55412**
AQT3I71	**276070D000001272**	**23/10/2026**	**55412**
AQU1E93	**276070D000001053**	**19/10/2026**	**55412**
AQZ5H04	**276070D000001139**	**21/10/2026**	**55412**
ARB7B72	**276070D000001378**	**24/10/2026**	**55412**
ARC3F71	**276070D000001228**	**22/10/2026**	**55412**
ARC9E31	**276070D000001021**	**19/10/2026**	**55412**
ARD1055	**276070D000001277**	**23/10/2026**	**55412**
ARJ9212	**276070D000001061**	**19/10/2026**	**55412**
ARL0704	**276070D000001340**	**23/10/2026**	**55412**
ARL1849	**276070D000001326**	**23/10/2026**	**55412**
ARL1E05	**276070D000001372**	**24/10/2026**	**55412**
ARL5212	**276070D000001133**	**21/10/2026**	**55412**
ARU0H74	**276070D000001075**	**19/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001135**	**21/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001363**	**23/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001235**	**22/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001045**	**19/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001087**	**20/10/2026**	**55412**
ARY2C52	**276070D000001164**	**22/10/2026**	**55412**
ASI1J36	**276070D000001370**	**24/10/2026**	**55412**
ASJ8B23	**276070D000001105**	**20/10/2026**	**55412**
ASJ8G28	**276070D000001240**	**22/10/2026**	**55412**
ASK9435	**276070D000001337**	**23/10/2026**	**55412**
ASM0798	**276070D000001259**	**23/10/2026**	**55412**
ASN5153	**276070D000001347**	**23/10/2026**	**55412**
ASN5153	**276070D000001104**	**20/10/2026**	**55412**
AST2H22	**276070D000001243**	**22/10/2026**	**55412**
ASU2J11	**276070D000001128**	**21/10/2026**	**55412**
ASW2F04	**276070D000001376**	**24/10/2026**	**55412**
ATA0E71	**276070D000001114**	**20/10/2026**	**55412**
ATF5C96	**276070D000001267**	**23/10/2026**	**55412**
ATG5D76	**276070D000001252**	**22/10/2026**	**55412**
ATO1J11	**276070D000001167**	**22/10/2026**	**55412**
ATP6198	**276070D000001384**	**24/10/2026**	**55412**
ATW0861	**276070D000001290**	**23/10/2026**	**55412**
ATW3048	**276070D000001254**	**23/10/2026**	**55412**
ATW9D94	**276070D000001331**	**23/10/2026**	**55412**
ATY8B74	**276070D000001362**	**23/10/2026**	**55412**
ATY9099	**276070D000001054**	**19/10/2026**	**55412**
AUM3556	**276070D000001285**	**23/10/2026**	**55412**
AUN5792	**276070D000001081**	**20/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001067**	**19/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001100**	**20/10/2026**	**55412**

AUQ4F40	**276070D000001203**	**22/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001296**	**23/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001143**	**21/10/2026**	**55412**
AUT3D64	**276070D000001012**	**19/10/2026**	**55412**
AUU3H18	**276070D000001097**	**20/10/2026**	**55412**
AVS0939	**276070D000001264**	**23/10/2026**	**55412**
AVV7C82	**276070D000001082**	**20/10/2026**	**55412**
AVY2D37	**276070D000001132**	**21/10/2026**	**55412**
AVY2D37	**276070D000001308**	**23/10/2026**	**55412**
AWC4C77	**276070D000001247**	**22/10/2026**	**55412**
AWC5F18	**276070D000001174**	**22/10/2026**	**55412**
AWE5G43	**276070D000001034**	**19/10/2026**	**55412**
AWG3F97	**276070D000001118**	**20/10/2026**	**55412**
AWN0H66	**276070D000001020**	**19/10/2026**	**55412**
AWN6892	**276070D000001185**	**22/10/2026**	**55412**
AWN7A25	**276070D000001322**	**23/10/2026**	**55412**
AWO7J19	**276070D000001238**	**22/10/2026**	**55412**
AWP8D86	**276070D000001016**	**19/10/2026**	**55412**
AWV4F82	**276070D000001156**	**22/10/2026**	**55412**
AWX1G65	**276070D000001223**	**22/10/2026**	**55412**
AWY5A62	**276070D000001179**	**22/10/2026**	**55412**
AXF6J29	**276070D000001358**	**23/10/2026**	**55412**
AXJ0I41	**276070D000001389**	**24/10/2026**	**55412**
AXK6024	**276070D000001281**	**23/10/2026**	**55412**
AXM6B51	**276070D000001226**	**22/10/2026**	**55412**
AXN3I16	**276070D000001063**	**19/10/2026**	**55412**
AXN3I16	**276070D000001284**	**23/10/2026**	**55412**
AXT0B53	**276070D000001013**	**19/10/2026**	**55412**
AYC7G23	**276070D000001276**	**23/10/2026**	**55412**
AYD8H63	**276070D000001042**	**19/10/2026**	**55412**
AYF5173	**276070D000001195**	**22/10/2026**	**55412**
AYI5F46	**276070D000001079**	**20/10/2026**	**55412**
AYM8J10	**276070D000001091**	**20/10/2026**	**55412**
AYP9E28	**276070D000001103**	**20/10/2026**	**55412**
AYQ6D85	**276070D000001090**	**20/10/2026**	**55412**
AYR2702	**276070D000001394**	**24/10/2026**	**55412**
AYT1427	**276070D000001022**	**19/10/2026**	**55412**
AYT1E15	**276070D000001217**	**22/10/2026**	**55412**
AYU7E54	**276070D000001144**	**21/10/2026**	**55412**
AYU7E54	**276070D000001392**	**24/10/2026**	**55412**
AYW2240	**276070D000001336**	**23/10/2026**	**55412**
AYY4374	**276070D000001191**	**22/10/2026**	**55412**
AZA2E10	**276070D000001064**	**19/10/2026**	**55412**
AZD7765	**276070D000001335**	**23/10/2026**	**55412**
AZE8A88	**276070D000001192**	**22/10/2026**	**55412**
AZJ1274	**276070D000001178**	**22/10/2026**	**55412**
AZJ1G88	**276070D000001373**	**24/10/2026**	**55412**
AZJ9E91	**276070D000001030**	**19/10/2026**	**55412**
AZS5841	**276070D000001126**	**21/10/2026**	**55412**
AZY3D17	**276070D000001036**	**19/10/2026**	**55412**
BAE1693	**276070D000001058**	**19/10/2026**	**55412**
BAF4B13	**276070D000001150**	**21/10/2026**	**55412**

BAG5573	**276070D000001149**	**21/10/2026**	**55412**
BAH1H99	**276070D000001085**	**20/10/2026**	**55412**
BAP8C07	**276070D000001343**	**23/10/2026**	**55412**
BAR7G03	**276070D000001051**	**19/10/2026**	**55412**
BAZ7596	**276070D000001165**	**22/10/2026**	**55412**
BBC6F07	**276070D000001204**	**22/10/2026**	**55412**
BBD4A03	**276070D000001188**	**22/10/2026**	**55412**
BBQ7164	**276070D000001171**	**22/10/2026**	**55412**
BBR9I12	**276070D000001028**	**19/10/2026**	**55412**
BBT1084	**276070D000001309**	**23/10/2026**	**55412**
BBU3I10	**276070D000001253**	**22/10/2026**	**55412**
BCA0I02	**276070D000001268**	**23/10/2026**	**55412**
BCF3F01	**276070D000001014**	**19/10/2026**	**55412**
BCF5469	**276070D000001158**	**22/10/2026**	**55412**
BCH9B95	**276070D000001175**	**22/10/2026**	**55412**
BCI6741	**276070D000001270**	**23/10/2026**	**55412**
BCR5E29	**276070D000001306**	**23/10/2026**	**55412**
BCS4D16	**276070D000001261**	**23/10/2026**	**55412**
BCS8I25	**276070D000001121**	**21/10/2026**	**55412**
BCU8E14	**276070D000001316**	**23/10/2026**	**55412**
BCV0E28	**276070D000001127**	**21/10/2026**	**55412**
BCV4C75	**276070D000001201**	**22/10/2026**	**55412**
BCW2F58	**276070D000001225**	**22/10/2026**	**55412**
BCW7B83	**276070D000001111**	**20/10/2026**	**55412**
BDI8F26	**276070D000001162**	**22/10/2026**	**55412**
BDJ7F64	**276070D000001391**	**24/10/2026**	**55412**
BDW2B77	**276070D000001334**	**23/10/2026**	**55412**
BDX2F04	**276070D000001134**	**21/10/2026**	**55412**
BDZ0F09	**276070D000001044**	**19/10/2026**	**55412**
BEA7E70	**276070D000001059**	**19/10/2026**	**55412**
BEC2042	**276070D000001244**	**22/10/2026**	**55412**
BEC5A01	**276070D000001119**	**21/10/2026**	**55412**
BEC5E18	**276070D000001160**	**22/10/2026**	**55412**
BEC5E18	**276070D000001136**	**21/10/2026**	**55412**
BEC5E18	**276070D000001095**	**20/10/2026**	**55412**
BER0J94	**276070D000001170**	**22/10/2026**	**55412**
BQK3H43	**276070D000001298**	**23/10/2026**	**55412**
BTF7824	**276070D000001043**	**19/10/2026**	**55412**
BTZ2J99	**276070D000001315**	**23/10/2026**	**55412**
CAN3D72	**276070D000001356**	**23/10/2026**	**55412**
CAN3D72	**276070D000001232**	**22/10/2026**	**55412**
CQV7C13	**276070D000001265**	**23/10/2026**	**55412**
CSA7D13	**276070D000001263**	**23/10/2026**	**55412**
CZM4H44	**276070D000001107**	**20/10/2026**	**55412**
DNE3D76	**276070D000001250**	**22/10/2026**	**55412**
DRF2H90	**276070D000001271**	**23/10/2026**	**55412**
DVR1A18	**276070D000001124**	**21/10/2026**	**55412**
EAX9716	**276070D000001088**	**20/10/2026**	**55412**
ECR2G35	**276070D000001367**	**24/10/2026**	**55412**
EIV3C58	**276070D000001180**	**22/10/2026**	**55412**
ELX5J79	**276070D000001385**	**24/10/2026**	**55412**
EMG5A59	**276070D000001032**	**19/10/2026**	**55412**

EPU9252	**276070D000001365**	**23/10/2026**	**55412**
ERA0412	**276070D000001057**	**19/10/2026**	**55412**
ETO8H20	**276070D000001120**	**21/10/2026**	**55412**
EUF0I09	**276070D000001289**	**23/10/2026**	**55412**
EUF5A27	**276070D000001101**	**20/10/2026**	**55412**
EUN5B67	**276070D000001364**	**23/10/2026**	**55412**
EUN5B67	**276070D000001222**	**22/10/2026**	**55412**
FAK5I29	**276070D000001310**	**23/10/2026**	**55412**
FQM7F01	**276070D000001345**	**23/10/2026**	**55412**
FRQ7927	**276070D000001382**	**24/10/2026**	**55412**
FTK2G21	**276070D000001390**	**24/10/2026**	**55412**
FTK2G21	**276070D000001198**	**22/10/2026**	**55412**
FUV7I65	**276070D000001187**	**22/10/2026**	**55412**
FXO1B12	**276070D000001282**	**23/10/2026**	**55412**
FYC3G35	**276070D000001328**	**23/10/2026**	**55412**
GGQ4B43	**276070D000001374**	**24/10/2026**	**55412**
GIR9D81	**276070D000001147**	**21/10/2026**	**55412**
HFI2918	**276070D000001307**	**23/10/2026**	**55412**
HFV4G07	**276070D000001360**	**23/10/2026**	**55412**
HHR0J28	**276070D000001273**	**23/10/2026**	**55412**
HHT9I32	**276070D000001163**	**22/10/2026**	**55412**
HMP7C80	**276070D000001037**	**19/10/2026**	**55412**
IBH8F88	**276070D000001040**	**19/10/2026**	**55412**
IJM3A69	**276070D000001146**	**21/10/2026**	**55412**
ILG3J32	**276070D000001197**	**22/10/2026**	**55412**
ILW9544	**276070D000001379**	**24/10/2026**	**55412**
IMB5I28	**276070D000001115**	**20/10/2026**	**55412**
IPB8F62	**276070D000001113**	**20/10/2026**	**55412**
IPO6722	**276070D000001184**	**22/10/2026**	**55412**
IRC1D69	**276070D000001396**	**24/10/2026**	**55412**
ISZ6D59	**276070D000001131**	**21/10/2026**	**55412**
IXT0J74	**276070D000001350**	**23/10/2026**	**55412**
IYF2E15	**276070D000001257**	**23/10/2026**	**55412**
JCG0D41	**276070D000001039**	**19/10/2026**	**55412**
JCU1I06	**276070D000001117**	**20/10/2026**	**55412**
JMA3378	**276070D000001066**	**19/10/2026**	**55412**
LXF2637	**276070D000001275**	**23/10/2026**	**55412**
LYQ5654	**276070D000001027**	**19/10/2026**	**55412**
MAI0028	**276070D000001286**	**23/10/2026**	**55412**
MAY8520	**276070D000001023**	**19/10/2026**	**55412**
MBF6C25	**276070D000001018**	**19/10/2026**	**55412**
MBO6815	**276070D000001266**	**23/10/2026**	**55412**
MCB0585	**276070D000001245**	**22/10/2026**	**55412**
MCT0E19	**276070D000001183**	**22/10/2026**	**55412**
MDB7H61	**276070D000001342**	**23/10/2026**	**55412**
MFD5C08	**276070D000001062**	**19/10/2026**	**55412**
MFR0H08	**276070D000001129**	**21/10/2026**	**55412**
MFY1E04	**276070D000001099**	**20/10/2026**	**55412**
MGB6E05	**276070D000001341**	**23/10/2026**	**55412**
MGF9G17	**276070D000001301**	**23/10/2026**	**55412**
MGP2B90	**276070D000001287**	**23/10/2026**	**55412**
MGW1E22	**276070D000001386**	**24/10/2026**	**55412**

MHD2859	**276070D000001320**	**23/10/2026**	**55412**
MHF1B29	**276070D000001068**	**19/10/2026**	**55412**
MHW7F74	**276070D000001242**	**22/10/2026**	**55412**
MIK2C01	**276070D000001213**	**22/10/2026**	**55412**
MIL0712	**276070D000001381**	**24/10/2026**	**55412**
MIX2C78	**276070D000001274**	**23/10/2026**	**55412**
MIX2C78	**276070D000001154**	**22/10/2026**	**55412**
MJG6D56	**276070D000001060**	**19/10/2026**	**55412**
MJQ3073	**276070D000001311**	**23/10/2026**	**55412**
MJQ5A84	**276070D000001369**	**24/10/2026**	**55412**
MKF1J19	**276070D000001218**	**22/10/2026**	**55412**
MKG1D01	**276070D000001019**	**19/10/2026**	**55412**
MKH1J59	**276070D000001073**	**19/10/2026**	**55412**
MLW0E87	**276070D000001122**	**21/10/2026**	**55412**
MLZ6I06	**276070D000001248**	**22/10/2026**	**55412**
MMH2F22	**276070D000001210**	**22/10/2026**	**55412**
MMI0F06	**276070D000001199**	**22/10/2026**	**55412**
MQY2880	**276070D000001256**	**23/10/2026**	**55412**
MWB1121	**276070D000001324**	**23/10/2026**	**55412**
NQF2I06	**276070D000001377**	**24/10/2026**	**55412**
NSS4J42	**276070D000001371**	**24/10/2026**	**55412**
NXY5E97	**276070D000001116**	**20/10/2026**	**55412**
OBE5G22	**276070D000001302**	**23/10/2026**	**55412**
ORG9F17	**276070D000001166**	**22/10/2026**	**55412**
OWH2G12	**276070D000001214**	**22/10/2026**	**55412**
OWH2G12	**276070D000001262**	**23/10/2026**	**55412**
OWX6B74	**276070D000001393**	**24/10/2026**	**55412**
OZD9F61	**276070D000001327**	**23/10/2026**	**55412**
PAN7661	**276070D000001193**	**22/10/2026**	**55412**
PBC7A78	**276070D000001304**	**23/10/2026**	**55412**
PGU4H27	**276070D000001220**	**22/10/2026**	**55412**
PUU8H61	**276070D000001189**	**22/10/2026**	**55412**
PWY1C61	**276070D000001291**	**23/10/2026**	**55412**
PXI4E98	**276070D000001295**	**23/10/2026**	**55412**
PYS2E20	**276070D000001194**	**22/10/2026**	**55412**
QCH0C61	**276070D000001130**	**21/10/2026**	**55412**
QJD1J23	**276070D000001359**	**23/10/2026**	**55412**
QJD3I98	**276070D000001153**	**22/10/2026**	**55412**
QND5E29	**276070D000001280**	**23/10/2026**	**55412**
QOV3D46	**276070D000001293**	**23/10/2026**	**55412**
QQJ4D64	**276070D000001026**	**19/10/2026**	**55412**
QSN7C66	**276070D000001317**	**23/10/2026**	**55412**
QTQ1J00	**276070D000001255**	**23/10/2026**	**55412**
QUS3H26	**276070D000001361**	**23/10/2026**	**55412**
QWR9I06	**276070D000001077**	**20/10/2026**	**55412**
QXS3E83	**276070D000001348**	**23/10/2026**	**55412**
QZM0I00	**276070D000001352**	**23/10/2026**	**55412**
RAB4I41	**276070D000001375**	**24/10/2026**	**55412**
RBM6E36	**276070D000001078**	**20/10/2026**	**55412**
RBM6E36	**276070D000001050**	**19/10/2026**	**55412**
RBM6E36	**276070D000001216**	**22/10/2026**	**55412**
RHB2B54	**276070D000001207**	**22/10/2026**	**55412**

RHH5F99	**276070D000001241**	**22/10/2026**	**55412**
RHN7D01	**276070D000001172**	**22/10/2026**	**55412**
RHP8E03	**276070D000001173**	**22/10/2026**	**55412**
RHR2E91	**276070D000001140**	**21/10/2026**	**55412**
RHU8E58	**276070D000001071**	**19/10/2026**	**55412**
RHV8D92	**276070D000001098**	**20/10/2026**	**55412**
RHY9J76	**276070D000001048**	**19/10/2026**	**55412**
RLJ0C36	**276070D000001151**	**21/10/2026**	**55412**
RNY0D21	**276070D000001314**	**23/10/2026**	**55412**
RVA5J97	**276070D000001080**	**20/10/2026**	**55412**
RXQ7I62	**276070D000001283**	**23/10/2026**	**55412**
RYP1F36	**276070D000001106**	**20/10/2026**	**55412**
SEE9D07	**276070D000001209**	**22/10/2026**	**55412**
SEF1I62	**276070D000001177**	**22/10/2026**	**55412**
SEK7D70	**276070D000001349**	**23/10/2026**	**55412**
SEK7D70	**276070D000001368**	**24/10/2026**	**55412**
SEO1F52	**276070D000001388**	**24/10/2026**	**55412**
SET9J90	**276070D000001318**	**23/10/2026**	**55412**
SFE6B68	**276070D000001251**	**22/10/2026**	**55412**
SIC1G47	**276070D000001329**	**23/10/2026**	**55412**
SIJ3E91	**276070D000001351**	**23/10/2026**	**55412**
SIL9I93	**276070D000001186**	**22/10/2026**	**55412**
SJE6B14	**276070D000001221**	**22/10/2026**	**55412**
SRD9G81	**276070D000001015**	**19/10/2026**	**55412**
SVM4E61	**276070D000001380**	**24/10/2026**	**55412**
SYK9B37	**276070D000001096**	**20/10/2026**	**55412**
TAI4H27	**276070D000001231**	**22/10/2026**	**55412**
TAK9A05	**276070D000001325**	**23/10/2026**	**55412**
TAL5A73	**276070D000001237**	**22/10/2026**	**55412**
TAL6B82	**276070D000001300**	**23/10/2026**	**55412**
TAR0I38	**276070D000001094**	**20/10/2026**	**55412**
TAR3I27	**276070D000001338**	**23/10/2026**	**55412**
TAT0E66	**276070D000001319**	**23/10/2026**	**55412**
TAT8G78	**276070D000001234**	**22/10/2026**	**55412**
TBJ3G77	**276070D000001236**	**22/10/2026**	**55412**
TBM4I22	**276070D000001148**	**21/10/2026**	**55412**
TBM4I67	**276070D000001202**	**22/10/2026**	**55412**
TBN7H03	**276070D000001049**	**19/10/2026**	**55412**
TBT6D14	**276070D000001294**	**23/10/2026**	**55412**
TBZ9J64	**276070D000001155**	**22/10/2026**	**55412**
TDJ9C71	**276070D000001145**	**21/10/2026**	**55412**
TDS9I36	**276070D000001093**	**20/10/2026**	**55412**
TEL1B30	**276070D000001330**	**23/10/2026**	**55412**
TES8C35	**276070D000001233**	**22/10/2026**	**55412**
TFG4H83	**276070D000001046**	**19/10/2026**	**55412**
TPM6B52	**276070D000001205**	**22/10/2026**	**55412**
TPR6F75	**276070D000001206**	**22/10/2026**	**55412**
TXL2D33	**276070D000001229**	**22/10/2026**	**55412**
TYA5G61	**276070D000001137**	**21/10/2026**	**55412**
TYM4I64	**276070D000001211**	**22/10/2026**	**55412**
TYY1J13	**276070D000001208**	**22/10/2026**	**55412**
TZS6I54	**276070D000001190**	**22/10/2026**	**55412**

TZS6I54	**276070D000001383**	**24/10/2026**	**55412**
UBC4H26	**276070D000001072**	**19/10/2026**	**55412**
UBG0D36	**276070D000001084**	**20/10/2026**	**55412**
UBJ8I13	**276070D000001313**	**23/10/2026**	**55412**
UBO7A80	**276070D000001029**	**19/10/2026**	**55412**
UBR0C64	**276070D000001025**	**19/10/2026**	**55412**
UBV8G68	**276070D000001215**	**22/10/2026**	**55412**
UCE3J97	**276070D000001200**	**22/10/2026**	**55412**
UCN4B51	**276070D000001354**	**23/10/2026**	**55412**
UCO4C76	**276070D000001086**	**20/10/2026**	**55412**
UCS6E99	**276070D000001033**	**19/10/2026**	**55412**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3I17	**276070D000001435**	**26/10/2026**	**55412**
ABJ9C25	**276070D000001429**	**26/10/2026**	**55412**
ADB0A57	**276070D000001454**	**26/10/2026**	**55412**
AEB7E44	**276070D000001460**	**26/10/2026**	**55412**
AFJ6E74	**276070D000001419**	**26/10/2026**	**55412**
AHA2H70	**276070D000001532**	**27/10/2026**	**55412**
AHU7F33	**276070D000001514**	**27/10/2026**	**55412**
AIA0121	**276070D000001443**	**26/10/2026**	**55412**
AIX5D46	**276070D000001489**	**27/10/2026**	**55412**
AIX9C45	**276070D000001451**	**26/10/2026**	**55412**
AJX1F51	**276070D000001402**	**26/10/2026**	**55412**
AJY3I08	**276070D000001500**	**27/10/2026**	**55412**
AKV0D02	**276070D000001416**	**26/10/2026**	**55412**
ALB6E68	**276070D000001504**	**27/10/2026**	**55412**
ALE9E54	**276070D000001417**	**26/10/2026**	**55412**
ALS7598	**276070D000001457**	**26/10/2026**	**55412**
ALT9G17	**276070D000001526**	**27/10/2026**	**55412**
ANV1830	**276070D000001485**	**27/10/2026**	**55412**
ANX3D52	**276070D000001420**	**26/10/2026**	**55412**
AOL1557	**276070D000001534**	**27/10/2026**	**55412**
API5B23	**276070D000001529**	**27/10/2026**	**55412**
AQJ9421	**276070D000001480**	**27/10/2026**	**55412**
AQJ9421	**276070D000001422**	**26/10/2026**	**55412**
AQK1020	**276070D000001434**	**26/10/2026**	**55412**
AQL3D78	**276070D000001491**	**27/10/2026**	**55412**
AQY2H52	**276070D000001471**	**27/10/2026**	**55412**
ARB7566	**276070D000001503**	**27/10/2026**	**55412**
ARK3F12	**276070D000001470**	**27/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001535**	**27/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001424**	**26/10/2026**	**55412**
ARX7D79	**276070D000001539**	**27/10/2026**	**55412**
ASC6F16	**276070D000001479**	**27/10/2026**	**55412**
ASX4F21	**276070D000001528**	**27/10/2026**	**55412**
ATA5H95	**276070D000001404**	**26/10/2026**	**55412**
ATD5D83	**276070D000001440**	**26/10/2026**	**55412**
ATF4204	**276070D000001505**	**27/10/2026**	**55412**
ATI4H15	**276070D000001421**	**26/10/2026**	**55412**

ATL7F96	**276070D000001455**	**26/10/2026**	**55412**
ATO7F22	**276070D000001517**	**27/10/2026**	**55412**
AUF1064	**276070D000001462**	**26/10/2026**	**55412**
AUQ0G07	**276070D000001411**	**26/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001444**	**26/10/2026**	**55412**
AUR6G82	**276070D000001401**	**26/10/2026**	**55412**
AUS0E77	**276070D000001446**	**26/10/2026**	**55412**
AUW5C16	**276070D000001483**	**27/10/2026**	**55412**
AUX0738	**276070D000001509**	**27/10/2026**	**55412**
AVJ1A55	**276070D000001484**	**27/10/2026**	**55412**
AVR8J57	**276070D000001439**	**26/10/2026**	**55412**
AWC2A81	**276070D000001399**	**26/10/2026**	**55412**
AWE8264	**276070D000001536**	**27/10/2026**	**55412**
AXJ0I41	**276070D000001523**	**27/10/2026**	**55412**
AXQ0E05	**276070D000001497**	**27/10/2026**	**55412**
AYB5H03	**276070D000001533**	**27/10/2026**	**55412**
AYT9683	**276070D000001543**	**27/10/2026**	**55412**
AYT9683	**276070D000001461**	**26/10/2026**	**55412**
AYU7E54	**276070D000001522**	**27/10/2026**	**55412**
AYU7E54	**276070D000001452**	**26/10/2026**	**55412**
AYV4B80	**276070D000001525**	**27/10/2026**	**55412**
AYX4C72	**276070D000001538**	**27/10/2026**	**55412**
AYY8J42	**276070D000001415**	**26/10/2026**	**55412**
AYZ7905	**276070D000001403**	**26/10/2026**	**55412**
AZC7B00	**276070D000001481**	**27/10/2026**	**55412**
AZV2F52	**276070D000001499**	**27/10/2026**	**55412**
AZW7F73	**276070D000001431**	**26/10/2026**	**55412**
AZY0J30	**276070D000001413**	**26/10/2026**	**55412**
BAR1A68	**276070D000001465**	**27/10/2026**	**55412**
BAR3379	**276070D000001464**	**27/10/2026**	**55412**
BBC4A08	**276070D000001475**	**27/10/2026**	**55412**
BBC5773	**276070D000001414**	**26/10/2026**	**55412**
BBJ8E12	**276070D000001406**	**26/10/2026**	**55412**
BBL0G41	**276070D000001488**	**27/10/2026**	**55412**
BBU3I10	**276070D000001407**	**26/10/2026**	**55412**
BBX3J87	**276070D000001453**	**26/10/2026**	**55412**
BBZ7F57	**276070D000001513**	**27/10/2026**	**55412**
BCF3F01	**276070D000001482**	**27/10/2026**	**55412**
BCJ1A77	**276070D000001473**	**27/10/2026**	**55412**
BCO2B71	**276070D000001531**	**27/10/2026**	**55412**
BDS1C20	**276070D000001510**	**27/10/2026**	**55412**
BEL9F47	**276070D000001409**	**26/10/2026**	**55412**
BEN7G86	**276070D000001507**	**27/10/2026**	**55412**
BES0E97	**276070D000001442**	**26/10/2026**	**55412**
BES9H95	**276070D000001502**	**27/10/2026**	**55412**
BJM3C15	**276070D000001438**	**26/10/2026**	**55412**
CAN3D72	**276070D000001540**	**27/10/2026**	**55412**
CJO6G43	**276070D000001398**	**26/10/2026**	**55412**
DVR2B48	**276070D000001410**	**26/10/2026**	**55412**
DWF3786	**276070D000001516**	**27/10/2026**	**55412**
DZB4591	**276070D000001447**	**26/10/2026**	**55412**
EEQ7G34	**276070D000001426**	**26/10/2026**	**55412**

EOF4F78	**276070D000001493**	**27/10/2026**	**55412**
EVC2I35	**276070D000001450**	**26/10/2026**	**55412**
FLA6I58	**276070D000001469**	**27/10/2026**	**55412**
FVX3J60	**276070D000001357**	**23/10/2026**	**55412**
FYC3G35	**276070D000001400**	**26/10/2026**	**55412**
FZB8A07	**276070D000001519**	**27/10/2026**	**55412**
GWI2I52	**276070D000001418**	**26/10/2026**	**55412**
IKX2H40	**276070D000001472**	**27/10/2026**	**55412**
LUJ6J58	**276070D000001486**	**27/10/2026**	**55412**
MAZ7404	**276070D000001456**	**26/10/2026**	**55412**
MEL8I07	**276070D000001445**	**26/10/2026**	**55412**
MFY1E04	**276070D000001477**	**27/10/2026**	**55412**
MGB6H28	**276070D000001508**	**27/10/2026**	**55412**
MGC2F25	**276070D000001459**	**26/10/2026**	**55412**
MIS1G53	**276070D000001542**	**27/10/2026**	**55412**
MJH7B86	**276070D000001487**	**27/10/2026**	**55412**
MLN7G23	**276070D000001425**	**26/10/2026**	**55412**
MMH2G75	**276070D000001521**	**27/10/2026**	**55412**
MOW0D35	**276070D000001520**	**27/10/2026**	**55412**
NQM5H46	**276070D000001433**	**26/10/2026**	**55412**
NVV5B54	**276070D000001428**	**26/10/2026**	**55412**
OBE5G22	**276070D000001490**	**27/10/2026**	**55412**
OQX2I57	**276070D000001458**	**26/10/2026**	**55412**
ORG0H02	**276070D000001436**	**26/10/2026**	**55412**
PAN7661	**276070D000001397**	**26/10/2026**	**55412**
PDH0C71	**276070D000001441**	**26/10/2026**	**55412**
QHH8H71	**276070D000001474**	**27/10/2026**	**55412**
QIF2D98	**276070D000001537**	**27/10/2026**	**55412**
QMR4B31	**276070D000001423**	**26/10/2026**	**55412**
RDT4J92	**276070D000001501**	**27/10/2026**	**55412**
RFT1G48	**276070D000001515**	**27/10/2026**	**55412**
RGD2F65	**276070D000001494**	**27/10/2026**	**55412**
RHJ6G53	**276070D000001498**	**27/10/2026**	**55412**
RHR3G59	**276070D000001430**	**26/10/2026**	**55412**
RHY9J76	**276070D000001527**	**27/10/2026**	**55412**
RNH1D61	**276070D000001463**	**27/10/2026**	**55412**
RNW8H65	**276070D000001466**	**27/10/2026**	**55412**
SEF2H70	**276070D000001541**	**27/10/2026**	**55412**
SEK7D70	**276070D000001518**	**27/10/2026**	**55412**
SEL2B40	**276070D000001530**	**27/10/2026**	**55412**
SEM9F69	**276070D000001405**	**26/10/2026**	**55412**
SEO5H06	**276070D000001478**	**27/10/2026**	**55412**
SFM3D17	**276070D000001468**	**27/10/2026**	**55412**
SFO4A39	**276070D000001492**	**27/10/2026**	**55412**
SIB5E59	**276070D000001408**	**26/10/2026**	**55412**
TAK9A84	**276070D000001524**	**27/10/2026**	**55412**
TAO3C90	**276070D000001476**	**27/10/2026**	**55412**
TAW5B77	**276070D000001427**	**26/10/2026**	**55412**
TAX5H10	**276070D000001437**	**26/10/2026**	**55412**
TBD6I34	**276070D000001512**	**27/10/2026**	**55412**
TBH0H26	**276070D000001449**	**26/10/2026**	**55412**
TBJ1I89	**276070D000001432**	**26/10/2026**	**55412**

TYM2C94	**276070D000001495**	**27/10/2026**	**55412**
UAT3I98	**276070D000001448**	**26/10/2026**	**55412**
UBC3H19	**276070D000001412**	**26/10/2026**	**55412**
UBI1G80	**276070D000001506**	**27/10/2026**	**55412**
UCE0E12	**276070D000001467**	**27/10/2026**	**55412**
UCJ3B18	**276070D000001511**	**27/10/2026**	**55412**
UVO7D65	**276070D000001496**	**27/10/2026**	**55412**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	**276070D000001580**	**28/10/2026**	**55412**
AAY1298	**276070D000001751**	**30/10/2026**	**55412**
ABL6I74	**276070D000001589**	**28/10/2026**	**55412**
ABP0837	**276070D000001857**	**31/10/2026**	**55412**
ABP5D71	**276070D000001712**	**29/10/2026**	**55412**
ABV0A51	**276070D000001737**	**30/10/2026**	**55412**
ACD1B99	**276070D000001885**	**31/10/2026**	**55412**
ACG2376	**276070D000001674**	**29/10/2026**	**55412**
ACK3222	**276070D000001763**	**30/10/2026**	**55412**
ACX3918	**276070D000001836**	**30/10/2026**	**55412**
ADP8B37	**276070D000001572**	**28/10/2026**	**55412**
ADW8I22	**276070D000001694**	**29/10/2026**	**55412**
AEH4A88	**276070D000001797**	**30/10/2026**	**55412**
AFQ6C34	**276070D000001765**	**30/10/2026**	**55412**
AFY8A07	**276070D000001806**	**30/10/2026**	**55412**
AGC2538	**276070D000001651**	**29/10/2026**	**55412**
AGG2229	**276070D000001813**	**30/10/2026**	**55412**
AGI9082	**276070D000001638**	**29/10/2026**	**55412**
AGY1948	**276070D000001811**	**30/10/2026**	**55412**
AHH4F09	**276070D000001844**	**30/10/2026**	**55412**
AHH6837	**276070D000001854**	**31/10/2026**	**55412**
AHR0J29	**276070D000001755**	**30/10/2026**	**55412**
AHR1770	**276070D000001600**	**28/10/2026**	**55412**
AJB0A33	**276070D000001785**	**30/10/2026**	**55412**
AJF8F02	**276070D000001607**	**28/10/2026**	**55412**
AJO1090	**276070D000001617**	**28/10/2026**	**55412**
AJS0J88	**276070D000001646**	**29/10/2026**	**55412**
AJS0J88	**276070D000001888**	**31/10/2026**	**55412**
AKC5H55	**276070D000001744**	**30/10/2026**	**55412**
AKF6C06	**276070D000001584**	**28/10/2026**	**55412**
AKL7033	**276070D000001629**	**28/10/2026**	**55412**
AKN2C55	**276070D000001830**	**30/10/2026**	**55412**
AKO8E34	**276070D000001770**	**30/10/2026**	**55412**
AKR4C80	**276070D000001660**	**29/10/2026**	**55412**
AKV3706	**276070D000001855**	**31/10/2026**	**55412**
AKY0702	**276070D000001738**	**30/10/2026**	**55412**
AKY5J05	**276070D000001786**	**30/10/2026**	**55412**
ALA9C65	**276070D000001788**	**30/10/2026**	**55412**
ALE9E54	**276070D000001672**	**29/10/2026**	**55412**
ALG3A06	**276070D000001823**	**30/10/2026**	**55412**
ALK5E48	**276070D000001876**	**31/10/2026**	**55412**

ALX5G44	**276070D000001636**	**29/10/2026**	**55412**
AMA1E39	**276070D000001596**	**28/10/2026**	**55412**
AMD5H94	**276070D000001654**	**29/10/2026**	**55412**
AMW7B31	**276070D000001582**	**28/10/2026**	**55412**
AMX0148	**276070D000001661**	**29/10/2026**	**55412**
ANF8078	**276070D000001613**	**28/10/2026**	**55412**
ANL0A25	**276070D000001881**	**31/10/2026**	**55412**
ANT8F08	**276070D000001601**	**28/10/2026**	**55412**
ANV0E80	**276070D000001653**	**29/10/2026**	**55412**
ANW3598	**276070D000001849**	**30/10/2026**	**55412**
ANY6I95	**276070D000001719**	**29/10/2026**	**55412**
AOB6C13	**276070D000001666**	**29/10/2026**	**55412**
AOL6F64	**276070D000001708**	**29/10/2026**	**55412**
AOW0J11	**276070D000001781**	**30/10/2026**	**55412**
AOY0H52	**276070D000001713**	**29/10/2026**	**55412**
APC1E06	**276070D000001630**	**28/10/2026**	**55412**
APH1A56	**276070D000001614**	**28/10/2026**	**55412**
APH1D49	**276070D000001826**	**30/10/2026**	**55412**
APM1J57	**276070D000001588**	**28/10/2026**	**55412**
APN4F89	**276070D000001571**	**28/10/2026**	**55412**
APP3C02	**276070D000001728**	**29/10/2026**	**55412**
APT6H44	**276070D000001678**	**29/10/2026**	**55412**
APU7703	**276070D000001619**	**28/10/2026**	**55412**
APV7E28	**276070D000001879**	**31/10/2026**	**55412**
AQL5845	**276070D000001544**	**28/10/2026**	**55412**
AQO3H29	**276070D000001688**	**29/10/2026**	**55412**
AQQ2I25	**276070D000001699**	**29/10/2026**	**55412**
AQR6B05	**276070D000001643**	**29/10/2026**	**55412**
AQX3A68	**276070D000001690**	**29/10/2026**	**55412**
AQY6G19	**276070D000001877**	**31/10/2026**	**55412**
ARJ0H54	**276070D000001850**	**30/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001846**	**30/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001882**	**31/10/2026**	**55412**
ARV2258	**276070D000001578**	**28/10/2026**	**55412**
ARY2C52	**276070D000001633**	**29/10/2026**	**55412**
ASJ9E53	**276070D000001861**	**31/10/2026**	**55412**
ASM2G26	**276070D000001810**	**30/10/2026**	**55412**
ASM7980	**276070D000001883**	**31/10/2026**	**55412**
ASO7D60	**276070D000001545**	**28/10/2026**	**55412**
ASV1B82	**276070D000001869**	**31/10/2026**	**55412**
ASV4E53	**276070D000001556**	**28/10/2026**	**55412**
ASX4F21	**276070D000001821**	**30/10/2026**	**55412**
ASX4F21	**276070D000001864**	**31/10/2026**	**55412**
ATB8E56	**276070D000001632**	**28/10/2026**	**55412**
ATE9F86	**276070D000001814**	**30/10/2026**	**55412**
ATH5D94	**276070D000001576**	**28/10/2026**	**55412**
ATM2A23	**276070D000001789**	**30/10/2026**	**55412**
ATQ0I51	**276070D000001704**	**29/10/2026**	**55412**
ATQ9196	**276070D000001874**	**31/10/2026**	**55412**
ATU0856	**276070D000001598**	**28/10/2026**	**55412**
ATU3B45	**276070D000001865**	**31/10/2026**	**55412**
ATX9066	**276070D000001696**	**29/10/2026**	**55412**

ATY8B74	**276070D000001801**	**30/10/2026**	**55412**
ATY8J49	**276070D000001551**	**28/10/2026**	**55412**
AUD0J13	**276070D000001762**	**30/10/2026**	**55412**
AUD6H23	**276070D000001824**	**30/10/2026**	**55412**
AUD8H06	**276070D000001684**	**29/10/2026**	**55412**
AUE3435	**276070D000001564**	**28/10/2026**	**55412**
AUJ9H27	**276070D000001816**	**30/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001593**	**28/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001671**	**29/10/2026**	**55412**
AUQ4F40	**276070D000001831**	**30/10/2026**	**55412**
AUZ4E09	**276070D000001724**	**29/10/2026**	**55412**
AVC9G93	**276070D000001612**	**28/10/2026**	**55412**
AVF2E26	**276070D000001804**	**30/10/2026**	**55412**
AVM7C80	**276070D000001604**	**28/10/2026**	**55412**
AVO2B81	**276070D000001657**	**29/10/2026**	**55412**
AVY2D37	**276070D000001682**	**29/10/2026**	**55412**
AWA0D17	**276070D000001783**	**30/10/2026**	**55412**
AWB3582	**276070D000001625**	**28/10/2026**	**55412**
AWB4A62	**276070D000001741**	**30/10/2026**	**55412**
AWC3H41	**276070D000001621**	**28/10/2026**	**55412**
AWD2F03	**276070D000001773**	**30/10/2026**	**55412**
AWI6287	**276070D000001615**	**28/10/2026**	**55412**
AWJ2I85	**276070D000001579**	**28/10/2026**	**55412**
AWQ3C02	**276070D000001709**	**29/10/2026**	**55412**
AWQ5I80	**276070D000001567**	**28/10/2026**	**55412**
AWX1I16	**276070D000001759**	**30/10/2026**	**55412**
AWX3E87	**276070D000001547**	**28/10/2026**	**55412**
AWY4G62	**276070D000001858**	**31/10/2026**	**55412**
AWZ3963	**276070D000001673**	**29/10/2026**	**55412**
AXC3B36	**276070D000001837**	**30/10/2026**	**55412**
AXF6J29	**276070D000001835**	**30/10/2026**	**55412**
AXH7D88	**276070D000001880**	**31/10/2026**	**55412**
AXJ0I41	**276070D000001702**	**29/10/2026**	**55412**
AXJ0I41	**276070D000001626**	**28/10/2026**	**55412**
AXO1E93	**276070D000001829**	**30/10/2026**	**55412**
AXR7I63	**276070D000001838**	**30/10/2026**	**55412**
AXT8J16	**276070D000001776**	**30/10/2026**	**55412**
AXW5703	**276070D000001812**	**30/10/2026**	**55412**
AYA5D07	**276070D000001758**	**30/10/2026**	**55412**
AYC1G38	**276070D000001859**	**31/10/2026**	**55412**
AYT3J89	**276070D000001856**	**31/10/2026**	**55412**
AYT8019	**276070D000001750**	**30/10/2026**	**55412**
AYU7E54	**276070D000001566**	**28/10/2026**	**55412**
AYV1G67	**276070D000001557**	**28/10/2026**	**55412**
AYX7A20	**276070D000001644**	**29/10/2026**	**55412**
AZE0A86	**276070D000001834**	**30/10/2026**	**55412**
AZN0D87	**276070D000001659**	**29/10/2026**	**55412**
AZQ2004	**276070D000001867**	**31/10/2026**	**55412**
AZS5841	**276070D000001606**	**28/10/2026**	**55412**
BAA2D49	**276070D000001840**	**30/10/2026**	**55412**
BAB5G86	**276070D000001669**	**29/10/2026**	**55412**
BAF1710	**276070D000001645**	**29/10/2026**	**55412**

BAH5550	**276070D000001769**	**30/10/2026**	**55412**
BAI1I07	**276070D000001591**	**28/10/2026**	**55412**
BAL5G41	**276070D000001802**	**30/10/2026**	**55412**
BAL5I34	**276070D000001595**	**28/10/2026**	**55412**
BBB0056	**276070D000001587**	**28/10/2026**	**55412**
BBK2E67	**276070D000001780**	**30/10/2026**	**55412**
BBU3910	**276070D000001608**	**28/10/2026**	**55412**
BBV8C84	**276070D000001553**	**28/10/2026**	**55412**
BCH2E37	**276070D000001637**	**29/10/2026**	**55412**
BCI2I20	**276070D000001725**	**29/10/2026**	**55412**
BCU9J75	**276070D000001754**	**30/10/2026**	**55412**
BCV8G91	**276070D000001798**	**30/10/2026**	**55412**
BCW2F24	**276070D000001790**	**30/10/2026**	**55412**
BCW7B83	**276070D000001845**	**30/10/2026**	**55412**
BCZ2D05	**276070D000001691**	**29/10/2026**	**55412**
BDD4A16	**276070D000001761**	**30/10/2026**	**55412**
BDF0E25	**276070D000001647**	**29/10/2026**	**55412**
BDF6C43	**276070D000001599**	**28/10/2026**	**55412**
BDG9F58	**276070D000001706**	**29/10/2026**	**55412**
BDH5A26	**276070D000001795**	**30/10/2026**	**55412**
BDO4H63	**276070D000001590**	**28/10/2026**	**55412**
BDO8J08	**276070D000001548**	**28/10/2026**	**55412**
BDQ5C30	**276070D000001739**	**30/10/2026**	**55412**
BDR7F26	**276070D000001839**	**30/10/2026**	**55412**
BDV9B08	**276070D000001866**	**31/10/2026**	**55412**
BDZ8F14	**276070D000001734**	**30/10/2026**	**55412**
BDZ8F71	**276070D000001791**	**30/10/2026**	**55412**
BEA2055	**276070D000001586**	**28/10/2026**	**55412**
BEB8A37	**276070D000001730**	**30/10/2026**	**55412**
BEC9J17	**276070D000001611**	**28/10/2026**	**55412**
BEF2H47	**276070D000001575**	**28/10/2026**	**55412**
BEG0E85	**276070D000001749**	**30/10/2026**	**55412**
BEI7I13	**276070D000001779**	**30/10/2026**	**55412**
BEL9F47	**276070D000001851**	**30/10/2026**	**55412**
BEM2I75	**276070D000001618**	**28/10/2026**	**55412**
BER8385	**276070D000001842**	**30/10/2026**	**55412**
BES9H95	**276070D000001799**	**30/10/2026**	**55412**
BJM3C15	**276070D000001558**	**28/10/2026**	**55412**
BRF0I53	**276070D000001723**	**29/10/2026**	**55412**
BTZ2J99	**276070D000001687**	**29/10/2026**	**55412**
BTZ2J99	**276070D000001872**	**31/10/2026**	**55412**
BTZ2J99	**276070D000001796**	**30/10/2026**	**55412**
CAN3D72	**276070D000001720**	**29/10/2026**	**55412**
CAN3D72	**276070D000001620**	**28/10/2026**	**55412**
CPU9D15	**276070D000001718**	**29/10/2026**	**55412**
CQV7C13	**276070D000001729**	**29/10/2026**	**55412**
DAP9453	**276070D000001778**	**30/10/2026**	**55412**
DKT2C26	**276070D000001764**	**30/10/2026**	**55412**
DLM0F45	**276070D000001705**	**29/10/2026**	**55412**
DMA2J81	**276070D000001570**	**28/10/2026**	**55412**
DNT5B94	**276070D000001827**	**30/10/2026**	**55412**
DPL8060	**276070D000001563**	**28/10/2026**	**55412**

DQH3F80	**276070D000001555**	**28/10/2026**	**55412**
DSM2B28	**276070D000001655**	**29/10/2026**	**55412**
DVR1A18	**276070D000001768**	**30/10/2026**	**55412**
DXB7J23	**276070D000001887**	**31/10/2026**	**55412**
DXH5C72	**276070D000001848**	**30/10/2026**	**55412**
DYA2I82	**276070D000001597**	**28/10/2026**	**55412**
DZB4591	**276070D000001832**	**30/10/2026**	**55412**
EFY0939	**276070D000001675**	**29/10/2026**	**55412**
ELN4G83	**276070D000001787**	**30/10/2026**	**55412**
ENL9019	**276070D000001707**	**29/10/2026**	**55412**
EPY7F36	**276070D000001711**	**29/10/2026**	**55412**
ETT1B34	**276070D000001605**	**28/10/2026**	**55412**
EVK1A11	**276070D000001658**	**29/10/2026**	**55412**
EXO5F28	**276070D000001581**	**28/10/2026**	**55412**
EYI1331	**276070D000001710**	**29/10/2026**	**55412**
FAJ6G08	**276070D000001884**	**31/10/2026**	**55412**
FAS5J69	**276070D000001562**	**28/10/2026**	**55412**
FKP7E32	**276070D000001679**	**29/10/2026**	**55412**
FNI3J71	**276070D000001792**	**30/10/2026**	**55412**
FQF8I93	**276070D000001870**	**31/10/2026**	**55412**
FVG4A06	**276070D000001875**	**31/10/2026**	**55412**
FVZ7H61	**276070D000001862**	**31/10/2026**	**55412**
FZK2C15	**276070D000001860**	**31/10/2026**	**55412**
GBA8E55	**276070D000001747**	**30/10/2026**	**55412**
GCF2B66	**276070D000001676**	**29/10/2026**	**55412**
GHP4H34	**276070D000001640**	**29/10/2026**	**55412**
GKU0I48	**276070D000001782**	**30/10/2026**	**55412**
GOL0F22	**276070D000001668**	**29/10/2026**	**55412**
HCV1298	**276070D000001631**	**28/10/2026**	**55412**
HFI0613	**276070D000001766**	**30/10/2026**	**55412**
HKV5820	**276070D000001886**	**31/10/2026**	**55412**
IHD2135	**276070D000001820**	**30/10/2026**	**55412**
IKC7D13	**276070D000001803**	**30/10/2026**	**55412**
IRR3B84	**276070D000001628**	**28/10/2026**	**55412**
ITZ5I48	**276070D000001652**	**29/10/2026**	**55412**
JAP8J20	**276070D000001627**	**28/10/2026**	**55412**
JEG3157	**276070D000001825**	**30/10/2026**	**55412**
KQB6E07	**276070D000001822**	**30/10/2026**	**55412**
KQW7J82	**276070D000001670**	**29/10/2026**	**55412**
LTT5B20	**276070D000001868**	**31/10/2026**	**55412**
LTT5B20	**276070D000001701**	**29/10/2026**	**55412**
LVT5A08	**276070D000001757**	**30/10/2026**	**55412**
MDF0A86	**276070D000001722**	**29/10/2026**	**55412**
MEP4841	**276070D000001561**	**28/10/2026**	**55412**
MEX1660	**276070D000001634**	**29/10/2026**	**55412**
MFT8F49	**276070D000001863**	**31/10/2026**	**55412**
MGE1030	**276070D000001819**	**30/10/2026**	**55412**
MGE3687	**276070D000001853**	**31/10/2026**	**55412**
MGI6878	**276070D000001841**	**30/10/2026**	**55412**
MGO7J75	**276070D000001622**	**28/10/2026**	**55412**
MHL2G93	**276070D000001760**	**30/10/2026**	**55412**
MHN7A96	**276070D000001552**	**28/10/2026**	**55412**

MHN7A96	**276070D000001742**	**30/10/2026**	**55412**
MID9B60	**276070D000001746**	**30/10/2026**	**55412**
MID9H90	**276070D000001715**	**29/10/2026**	**55412**
MIU8G18	**276070D000001745**	**30/10/2026**	**55412**
MJQ5A84	**276070D000001610**	**28/10/2026**	**55412**
MJS5284	**276070D000001695**	**29/10/2026**	**55412**
MJZ6H94	**276070D000001698**	**29/10/2026**	**55412**
MKE4F78	**276070D000001847**	**30/10/2026**	**55412**
MKF1J19	**276070D000001772**	**30/10/2026**	**55412**
MKP2883	**276070D000001635**	**29/10/2026**	**55412**
MKQ4C27	**276070D000001721**	**29/10/2026**	**55412**
MKY9D81	**276070D000001574**	**28/10/2026**	**55412**
MMB1A48	**276070D000001833**	**30/10/2026**	**55412**
MML3424	**276070D000001753**	**30/10/2026**	**55412**
MYQ6J92	**276070D000001828**	**30/10/2026**	**55412**
NBR6H93	**276070D000001752**	**30/10/2026**	**55412**
NLO8790	**276070D000001852**	**31/10/2026**	**55412**
NRQ9740	**276070D000001559**	**28/10/2026**	**55412**
OGT5F90	**276070D000001767**	**30/10/2026**	**55412**
ORG0H02	**276070D000001573**	**28/10/2026**	**55412**
PUQ5J60	**276070D000001775**	**30/10/2026**	**55412**
PVG6281	**276070D000001703**	**29/10/2026**	**55412**
QHL0F73	**276070D000001714**	**29/10/2026**	**55412**
QHS6C00	**276070D000001777**	**30/10/2026**	**55412**
QHT1A52	**276070D000001873**	**31/10/2026**	**55412**
QHY4294	**276070D000001616**	**28/10/2026**	**55412**
QIG6B65	**276070D000001624**	**28/10/2026**	**55412**
QIM8B34	**276070D000001716**	**29/10/2026**	**55412**
QIN5H18	**276070D000001748**	**30/10/2026**	**55412**
QIO5B91	**276070D000001771**	**30/10/2026**	**55412**
QJD1J23	**276070D000001685**	**29/10/2026**	**55412**
QJD3I98	**276070D000001550**	**28/10/2026**	**55412**
QJV1J41	**276070D000001817**	**30/10/2026**	**55412**
QOO8H12	**276070D000001664**	**29/10/2026**	**55412**
QPI4H86	**276070D000001727**	**29/10/2026**	**55412**
QQJ4D64	**276070D000001736**	**30/10/2026**	**55412**
QQY2A68	**276070D000001871**	**31/10/2026**	**55412**
QUM6I28	**276070D000001700**	**29/10/2026**	**55412**
QVP8J53	**276070D000001546**	**28/10/2026**	**55412**
QXS3E83	**276070D000001808**	**30/10/2026**	**55412**
RBM6F63	**276070D000001818**	**30/10/2026**	**55412**
RCC6J99	**276070D000001683**	**29/10/2026**	**55412**
RHE4E61	**276070D000001697**	**29/10/2026**	**55412**
RHN4C74	**276070D000001693**	**29/10/2026**	**55412**
RHN9J48	**276070D000001642**	**29/10/2026**	**55412**
RHQ0F63	**276070D000001667**	**29/10/2026**	**55412**
RHU0I77	**276070D000001554**	**28/10/2026**	**55412**
RHU0I77	**276070D000001717**	**29/10/2026**	**55412**
RHU2G94	**276070D000001878**	**31/10/2026**	**55412**
RHU2G94	**276070D000001843**	**30/10/2026**	**55412**
RKY2H84	**276070D000001662**	**29/10/2026**	**55412**
RLO0G28	**276070D000001603**	**28/10/2026**	**55412**

RRR1A22	**276070D000001656**	**29/10/2026**	**55412**
RYO7A39	**276070D000001650**	**29/10/2026**	**55412**
SDY9C33	**276070D000001815**	**30/10/2026**	**55412**
SED2E08	**276070D000001577**	**28/10/2026**	**55412**
SED2I35	**276070D000001731**	**30/10/2026**	**55412**
SEH2D19	**276070D000001609**	**28/10/2026**	**55412**
SEI6I43	**276070D000001680**	**29/10/2026**	**55412**
SEJ9G91	**276070D000001733**	**30/10/2026**	**55412**
SEO1F52	**276070D000001756**	**30/10/2026**	**55412**
SEP3F88	**276070D000001665**	**29/10/2026**	**55412**
SEV3I57	**276070D000001735**	**30/10/2026**	**55412**
SFN4I83	**276070D000001686**	**29/10/2026**	**55412**
TAI1B30	**276070D000001743**	**30/10/2026**	**55412**
TAI9J56	**276070D000001774**	**30/10/2026**	**55412**
TAR3J61	**276070D000001648**	**29/10/2026**	**55412**
TAV9J18	**276070D000001800**	**30/10/2026**	**55412**
TAW7C89	**276070D000001689**	**29/10/2026**	**55412**
TBB3D96	**276070D000001569**	**28/10/2026**	**55412**
TBC3A31	**276070D000001583**	**28/10/2026**	**55412**
TBD5D78	**276070D000001784**	**30/10/2026**	**55412**
TBF4C34	**276070D000001594**	**28/10/2026**	**55412**
TBO8A67	**276070D000001805**	**30/10/2026**	**55412**
TDY5C78	**276070D000001732**	**30/10/2026**	**55412**
TEC0G31	**276070D000001692**	**29/10/2026**	**55412**
TEO0G64	**276070D000001677**	**29/10/2026**	**55412**
TXV4D36	**276070D000001663**	**29/10/2026**	**55412**
TYW4A52	**276070D000001794**	**30/10/2026**	**55412**
TZV3F30	**276070D000001809**	**30/10/2026**	**55412**
UAU1G47	**276070D000001560**	**28/10/2026**	**55412**
UBF1J45	**276070D000001681**	**29/10/2026**	**55412**
UBO5D64	**276070D000001549**	**28/10/2026**	**55412**
UBS7E46	**276070D000001568**	**28/10/2026**	**55412**
UBU9F22	**276070D000001807**	**30/10/2026**	**55412**
UCG7D24	**276070D000001592**	**28/10/2026**	**55412**
UCH3H12	**276070D000001649**	**29/10/2026**	**55412**
UCL1A88	**276070D000001641**	**29/10/2026**	**55412**
UCM8I66	**276070D000001726**	**29/10/2026**	**55412**
UCX6G49	**276070D000001639**	**29/10/2026**	**55412**
UTN7D56	**276070D000001793**	**30/10/2026**	**55412**

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:3809E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2025, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam ajustadas as nomenclaturas de cargos dentro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, que passarão a contemplar o contido na Lei nº 905, de 17 de março de 2025, conforme segue:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I – Departamento de Atenção à Saúde
a) Divisão de Assistência Farmacêutica
b) Divisão de Atendimento Domiciliar
c) Divisão de Farmácia Hospitalar
- Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos
- Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos
d) Divisão de Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú
e) Divisão de Unidade Básica de Saúde Central
f) Divisão de Unidade Básica de Saúde Interior
- Núcleo das Unidades Básicas do Interior
g) Divisão de Farmácia em Unidade Básica de Saúde
- Núcleo de Urgências e Emergências
h) Divisão do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)
- Núcleo de Saúde Mental
i) Divisão de Atenção Primária
- Núcleo de Saúde Bucal
- Núcleo de Alimentação e Nutrição
- Núcleo de Programas e Políticas da Saúde
- Núcleo de Unidades de Saúde
- Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher
- Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso
j) Divisão Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)
- Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)
k) Divisão de Fisioterapia
- Núcleo de Fisioterapia
i) Divisão da Central de Agendamento de Consultas e Exames
- Núcleo de Agendamento de Consultas
- Núcleo de Agendamento de Exames

Parágrafo Único. O Anexos I, do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025, passará a ser o constante do **ANEXOS I** deste Decreto.

Art. 2º. As atribuições dos cargos e funções de que trata o artigo anterior, assim como dos respectivos cargos que forem ocupados, deverão ser ajustadas através de Portaria da respectiva Secretaria, respeitado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 030, de 24 de abril de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DE SUBSÍDIOS OU REMUNERAÇÃO, CONFORME O ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

CARGO	CÓDIGO SUBSÍDIO OU REMUNERAÇÃO		
1. GABINETE DO PREFEITO			
Prefeito			
Chefe de Gabinete	CC-1		
Consultor Jurídico	CC-1		
Assessor Especial	CC-1		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Assuntos da Comunidade	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento Administrativo	CC-6 a CC-9		
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO			
Vice-prefeito			
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Administrativo do Gabinete	CC-3 a CC-5		
3. ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Procurador Geral	PG-1		
Diretor do Departamento Judicial	CC-2		
Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador de Processos Administrativos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Sindicâncias	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Processos Administrativos	CC-6 a CC-9		
4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Controlador Geral	CC-1		
Coordenador de Análise Contábil e Financeira	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Análise Contábil e Financeira	CC-6 a CC-9		
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Secretário Municipal de Administração	AP-1		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos de Identificação Civil	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Gerenciamento e Atendimento Postal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Gerenciamento Postal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Atendimento Postal	CC-6 a CC-9		
Coordenador Administrativo de Regularização de Documentação Veicular	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento de Regularização de Documentação Veicular	CC-6 a CC-9		

Diretor do Departamento de Compras	CC-2		
Coordenador de Compras	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Cotação de Preços e Análise de Orçamentos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Orçamentos para Manutenção Veicular	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Almoxarifado	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo de Almoxarifado	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Distribuição de Materiais	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Licitação	CC-2		
Coordenador de Licitação	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Análise de Documentos e Propostas	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Processos Licitatórios	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Contratos	CC-2		
Coordenador de Contratos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-2		
Coordenador de Pessoal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Documentação, Registro e Acompanhamento da Folha de Pagamento	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Seleção, Recrutamento e Avaliação de Pessoal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Perícias, Benefícios e Segurança no Trabalho	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	CC-2		
Coordenador de Patrimônio	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa	CC-6 a CC-9		
Ouvidor Geral	CC-2		
Coordenador de Ouvidoria	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Ouvidoria	CC-6 a CC-9		
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Secretário Municipal de Governo	AP-1		
Diretor do Departamento Administrativo	CC-2		
Coordenador Técnico Administrativo de Convênios	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Relações Governamentais	CC-2		
Coordenador de Assuntos Metropolitanos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Relações com a Sociedade e Civil e Conselhos Municipais	CC-6 a CC-9		
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS			
Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos	AP-1		
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-2		
Coordenador de Imprensa	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Eventos	CC-2		
Coordenador de Eventos Públicos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Promoção de Eventos e Cerimonial	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA			
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Tributária	AP-1		
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-2		
Coordenador de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico Local	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Expansão Industrial, Comércio e Serviços	CC-6 a CC-9		

Gestor do Núcleo de Geração de Emprego e Renda	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle Financeiro	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Projetos Executivos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Projetos Viários, Drenagem e Sinalização	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário	CC-2		
Coordenador de Cadastro Imobiliário	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Avaliação e Cadastro Imobiliário	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle Patrimonial	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Gestão Tributária	CC-2		
Coordenador de Gestão Tributária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Gestão de Tributos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	AP-1		
Diretor do Departamento de Urbanismo	CC-2		
Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Programas	CC-2		
Coordenador de Projetos e Convênios	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Projetos e Convênios	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Gestão de Concessões Públicas	CC-2		
Coordenador de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fiscalização	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Transporte de Passageiros	CC-3 a CC-5		
Coordenador e Concessões, Permissões e Serviços de Interesse Público	CC-3 a CC-5		
Gestor de Núcleo de Controle e Fiscalização	CC-6 a CC-9		
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Secretário Municipal de Habitação	AP-1		
Diretor do Departamento de Projetos	CC-2		
Coordenador de Execução de Projetos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Serviços	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Captação de Recursos	CC-2		
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Secretário Municipal de Fazenda	AP-1		
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-2		
Coordenador de Tesouraria	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Escrituração Contábil	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Escrituração Contábil	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	CC-2		
Coordenador de Análise e Liquidação de Documentos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle Financeiro de Pagamentos	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária	CC-2		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle Orçamentário e Financeiro	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle Orçamentário	CC-6 a CC-9		
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo	AP-1		
Diretor do Departamento de Educação	CC-2		
Coordenador Pedagógico	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Pedagógico da Educação	CC-6 a CC-9		

Coordenador de Avaliação e Acompanhamento Educacional	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Avaliação Educacional e Acompanhamento Social	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Apoio e Projetos Socioeducativos Complementares	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Execução de Programas e Projetos Específicos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento Administrativo Setorial	CC-2		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Técnico Administrativo	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recepção e Atendimento ao Público	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Nutrição e Aquisição de Merenda Escolar e Utensílios	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Transporte Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Veículos e Serviços Terceirizados	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Patrulha e Monitoramento Escolar	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Orçamento e Controle	CC-2		
Coordenador de Compras e Orçamentos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Compras para o Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Monitoramento de Obras e Manutenção Predial	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Captação de Recursos e Controle	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas do Ensino Infantil e Fundamental	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)	CC-2		
Coordenador de Atendimento Especializado	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atendimento	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Obras da Educação	CC-2		
Coordenador de Obras em Prédios Públicos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Construção e Conservação	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Cultura	CC-2		
Coordenador de Cultura	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Projetos de Apoio à Cultura	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Patrimônio Cultural	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Turismo	CC-2		
Coordenador de Gestão do Turismo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Promoção ao Turismo	CC-6 a CC-9		
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Secretário Municipal de Saúde	AP-1		
Diretor do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	CC-2		
Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Produtos e Serviços	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saneamento e Saúde Ambiental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Atenção Especializada	CC-6 a CC-9		

Gestor do Núcleo de Controle de Doenças e Agravos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	CC-2		
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Atendimento Domiciliar	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Farmácia Hospitalar	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Medicamentos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Distribuição de Insumos	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Itaú	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Central	CC-3 a CC-5		
Coordenador da Unidade Básica de Saúde Interior	CC-3 a CC-5		
Gestor de Núcleo das Unidades Básicas do Interior	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Farmácia em Unidade Básica de Saúde	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Urgências e Emergências	CC-6 a CC-9		
Coordenador do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Mental	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Atenção Primária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Saúde Bucal	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Alimentação e Nutrição	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Programas e Políticas da Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Unidades de Saúde	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde da Criança e da Mulher	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Saúde do Homem e do Idoso	CC-6 a CC-9		
Coordenador Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo ACS (Agentes Comunitárias de Saúde)	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Fisioterapia	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Fisioterapia	CC-6 a CC-9		
Coordenador da Central de Agendamento de Consultas e Exames	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Consultas	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Agendamento de Exames	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento Administrativo de Gestão e Controle	CC-2		
Coordenador de Projetos e Pesquisas em Saúde	CC-3 a CC-5		
Coordenador Técnico Administrativo	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Serviços Administrativos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Recursos Humanos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Atendimento e Protocolo	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Compras e Orçamentos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Ouvidoria do Sistema Único de Saúde	CC-3 a CC-5		
Diretor Geral do Hospital Municipal	DG-1		
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DC-1		
Diretor Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-2		
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário Municipal de Assistência Social	AP-1		
Diretor do Departamento de Gestão	CC-2		
Coordenador de Administração e Infraestrutura	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		

Gestor do Núcleo de Orçamentos e Contratos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo da Gestão SUAS	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-2		
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Alta Complexidade	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo Auxiliar de Proteção à Pessoa	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo Serviços de Convivência e Vínculos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-2		
Coordenador de Proteção Básica Especial	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da SMAS	CC-2		
Coordenador de Assistência Jurídica	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	CC-2		
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Assuntos da Mulher e Família	CC-2		
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Políticas para Família	CC-6 a CC-9		
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
Secretário Municipal de Obras Públicas	AP-1		
Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-2		
Coordenador Administrativo de Obras	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo Administrativo de Obras	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle de Materiais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Construção e Fiscalização	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Construção e Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção Viária Urbana e Rural	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Construção de Obra e Artefatos Correntes	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Pavimentação	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Limpeza Pública	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-2		
Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Iluminação Pública	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Manutenção de Frota Pública	CC-2		
Coordenador de Manutenção de Frota	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Frota Pública	CC-6 a CC-9		
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Secretário Municipal de Transportes	AP-1		
Diretor do Departamento de Transportes	CC-2		
Coordenador de Mídia e Comunicação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Mídia e Comunicação	CC-6 a CC-9		

Diretor do Departamento de Controle de Frota Pública	CC-2		
Coordenador de Controle de Trânsito	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Estradas Vicinais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Vias Urbanas	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle de Frota Pública	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle de Frota Pública	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Controle de Sistema de Abastecimento de Frotas	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	AP-1		
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC-2		
Coordenador de Projetos e Programas	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Análise Projetos	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Cadastro Rural, Arrecadação, Fiscalização e Controle	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Manutenção de Estradas Rurais	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Máquinas Viárias	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Patrulha Agrícola Mecanizada	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle Fiscal	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Fiscalização	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Secretário Municipal de Meio Ambiente	AP-1		
Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle	CC-2		
Coordenador de Licenciamento	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Programas e Projetos	CC-2		
Coordenador de Pesquisas e Projetos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Educação Socioambiental	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Proteção Animal	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Saneamento, Serviços e Controle de Resíduos	CC-2		
Coordenador de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle de Unidades Operacionais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3 a CC-5		
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	CC-2		
Coordenador de Limpeza e Conservação	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Coleta e Limpeza	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		
Diretor do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes	CC-2		
Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Unidades de Conservação	CC-6 a CC-9		
Gestor do Núcleo de Manutenção de Parques, Praças e Jardins	CC-6 a CC-9		
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	AP-1		
Diretor do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	CC-2		
Coordenador de Programas e Projetos de Apoio ao Esporte	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Esportes Individuais e Coletivos	CC-6 a CC-9		

Gestor do Núcleo de Estádios e Ginásios Municipais	CC-6 a CC-9		
Coordenador de Eventos Populares e Especiais	CC-3 a CC-5		
Coordenador de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-3 a CC-5		
Gestor do Núcleo de Controle e Fiscalização de Contratos	CC-6 a CC-9		

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:97055E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO N.º 02/2026 - SMEEL

Súmula: Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2027 para a rede pública municipal da Lapa.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º28391, de 05 de fevereiro de 2025;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município;
- a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (atendendo crianças de 0 a 5 anos) em todo o território nacional;
- a Deliberação CEE/PR Nº 06/2025 de 05/09/2025, Sistema Estadual de Ensino do Paraná: Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa N.º 05/2026 – DPGE/SEED, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 na Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para a rede pública municipal da Lapa, a ser praticado no ano letivo de 2027, conforme Anexo desta Resolução, com as seguintes disposições:
I.1.º Semestre: 11/02/2027 a 09/07/2027.
II. 2.º Semestre: 26/07/2027 a 17/12/2027.
III. Início das aulas: 11/02/2027.
IV. Término das aulas: 17/12/2027.
V.1.º Trimestre letivo: 11/02/2027 a 10/05/2027.
VI. 2.º Trimestre letivo: 12/05/2027 a 10/09/2027.
VII.3.º Trimestre letivo: 13/09/2027 a 17/12/2027.
VIII. Conselho de Classe Final: 20/12/2027.
IX. Fechamento do ano letivo e atendimento de recursos: 20/12/2027 a 22/12/2027.
X. Recessos para os estudantes: 28/05/2027; 12/07/2027 a 23/07/2027; 06/09/2027; 15/10/2027, 01/11/2027.
XI. Férias para os estudantes: 01/01/2027 a 10/02/2027; 20/12/2027 a 31/12/2027.
XII. Continuidade das férias para os professores ano letivo 2027: 01/01/2027 a 21/01/2027.
XIII. Início das férias para professores ano letivo 2028: 23/12/2027 a 31/12/2027.
XIV. Recessos concedidos aos professores nos termos do Parágrafo único do Art. 32, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 22/01/2027 a 01/02/2027; 08/02/2027 a 10/02/2027; 28/05/2027; 12/07/2027 a 21/07/2027; 06/09/2027; 15/10/2027, 01/11/2027, 21/12/2027 e 22/12/2027.
XV. Estudo, Planejamento e Conselho de Classe: 02/02/2027 a 05/02/2027; 11/05/2027; 22/07/2027 e 23/07/2027 e 11/09/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Rua Barão do Rio Branco, nº 1861 Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099
: (41) 3547-8080 / 3547-8070 - : educalapa@yahoo.com.br , educalapaescolas@gmail.com

§ 1.º Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar, seguindo as definições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
§ 2.º A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
3.º A participação de estudantes e docentes da instituição de ensino em atividades de caráter cívico, comemorativo ou representativo, como desfiles cívicos, não poderá ser computada como dia letivo nem como carga horária escolar, salvo quando a atividade estiver integrada na proposta pedagógica curricular e atender aos requisitos legais para sua caracterização como efetivo trabalho escolar.
§ 4.º A Prova Paraná nas instituições de ensino da rede municipal está prevista para os meses de maio e setembro.
XVI. Simulados do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar :
1º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar - 30/04/2027;
2º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar - 08/07/2027;
3º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar -30/09/2027
4º Simulado do Plano de Abandono Emergencial de Edificação Escolar - 30/11/2027
Art. 2.º Os feriados municipais deverão atender ao disposto nas leis e/ou decretos municipais.
Art. 4.º Os calendários escolares propostos pelas instituições de ensino das redes públicas estadual e municipais, instituições parceiras e das instituições mantidas pela iniciativa privada, após apreciados pelos Núcleos Regionais de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.
Parágrafo único. Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 6.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
Art. 7.º Casos omissos serão analisados pelo Departamento de Documentação Escolar e encaminhados ao Departamento de Normatização Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da SEED.
Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Fica revogada, a partir de 1.º de janeiro de 2027, a Resolução nº 01/2026.

Lapa, 16 de novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO DA RESOLUÇÃO 02/2026 - SMEEL
CALENDÁRIO ESCOLAR 2027

Janeiro								**Fevereiro**								**Março**							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2																	
3	4	5	6	7	8	9			1	2	3	4	5	6			1	2	3	4	5	6	
10	11	12	13	14	15	16		7	8	9	10	11	12	13		7	8	9	10	11	12	13	
17	18	19	20	21	22	23		14	15	16	17	18	19	20		14	15	16	17	18	19	20	
24	25	26	27	28	29	30		21	22	23	24	25	26	27		21	22	23	24	25	26	27	
31								28								28	29	30	31				
								12 dias letivos								22 dias letivos							
Abril								**Maio**								**Junho**							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3								1									
4	5	6	7	8	9	10		2	3	4	5	6	7	8				1	2	3	4	5	
11	12	13	14	15	16	17		9	10	11	12	13	14	15		6	7	8	9	10	11	12	

18	19	20	21	22	23	24		16	17	18	19	20	21	22		13	14	15	16	17	18	19
25	26	27	28	29	30			23	24	25	26	27	28	29		20	21	22	23	24	25	26
								30	31							27	28	29	30			
21 dias letivos								18 dias letivos								22 dias letivos						
Julho								**Agosto**								**Setembro**						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3													1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10		1	2	3	4	5	6	7		5	6	7	8	9	10	11
11	12	13	14	15	16	17		8	9	10	11	12	13	14		12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	24		15	16	17	18	19	20	21		19	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	31		22	23	24	25	26	27	28		26	27	28	29	30		
								29	30	31												
7 dias letivos (1º Sem) - 5 dias letivos (2º Sem) letivos								22 dias letivos								20 dias						
Outubro								**Novembro**								**Dezembro**						
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2													1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9			1	2	3	4	5	6		5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16		7	8	9	10	11	12	13		12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23		14	15	16	17	18	19	20		19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30		21	22	23	24	25	26	27		26	27	28	29	30	31	
31								28	29	30												
19 dias letivos letivos								19 dias letivos								13 dias						

1º Jan - Ano Novo	21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	20 Nov - Zumbi e Consciência Negra
09 Fev - Feriado Municipal	1º Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra. Aparecida	25 Dez - Natal
26 Mar - Paixão	27 Mai - Corpus Christi	2 Nov - Finados	
28 Mar - Páscoa	13 Jun - Feriado Municipal	15 Nov - Proclamação da República	

Legenda

	Continuidade das férias ano letivo 2027		Recesso Escolar	**AVALIAÇÃO TRIMESTRAL**
	Início e término das aulas		Conselho de Classe Extraordinário e fechamento do ano letivo	
	Início e término de trimestre		Início das férias ano letivo 2028	1º T - 11/02 a 10/05 - 61 dias
	Estudo, Planejamento e Conselho de Classe			2º T - 12/05 a 10/09 - 74 dias
	Feriado			3ºT - 13/09 a 17/12 - 65 dias
	Plano de Abandono			Total = 200 dias letivos

1º semestre – 102 dias letivos 2º semestre – 98 dias letivos

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes Deliberação n.º 02/2018 - CEE/PR.
2. Dias 08, 09 e 10 de fevereiro: recesso de carnaval e feriado municipal.
3. De 08 a 12 de março: Semana de combate à violência contra a mulher.
4. No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
5. No dia 13 de outubro se comemora o Dia Internacional para a Redução do Risco e Desastre.
6. No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor.
7. No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
8. Estão previstos os feriados municipais.
9. Previsão de realização da Prova Paraná 2027.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro - Lapa PR - CEP: 83.750-099
(41) 3547-8080 / 3547-8070 e-mail: educalapa@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81DB5F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO ENFERMAGEM NOVEMBRO/DEZEMBRO 2026

HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS
NOVEMBRO 2026

CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF	12/36 HS	ÂNGELA DA SILVA ACÂNTARA	352117	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010	A		A		A		A		A		A		A		A	
AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048		F		F		F		F		F		F		F		
TE	12/36HS	(VIP) HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164		P E		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	APA	APA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
ENF	12/36 HS	SANTANA CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941	P		P		P		P		P		P		P		P	
ENF	12/36	NOVAES GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368		F		F		F		F		F		F		F		
ENF	12HS	SANTOS CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447		P				P				P				P		
ENF	12HS	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	630.151				P				P				P				
DIA		**HORÁRIO: 19**	DEZEMBR																

			ÀS 07HRS	O 2026																	
	CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**01 T**	**02 Q**	**03 Q**	**04 S**	**05 S**	**06 D**	**07 S**	**08 T**	**09 Q**	**10 Q**	**11 S**	**12 S**	**13 D**	**14 S**	**15 T**
	TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PA		PA		PA		PA		PA PA		PA PA		PA PA	
	TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083		PA		PA		PA		PA							
	ENF	12/36 HS	ÂNGELA DA SILVA ACÂNTARA	352117		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
	TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		A		A		A		A		A		A		A	
	AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
	TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
	TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
	AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	F		F		F		F		F		F		F		F
	TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
	TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
	ENF	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P	
	ENF	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO
PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO
ANGELINA- ATESTADO DE 180 DIAS A PARTIR DO DIA 21/08/2026
GABRIELA- FÉRIAS DO DIA 16/11/2026 AO DIA 30/11/2026
DÉBORA- FÉRIAS DO DIA 16/11/2026 AO DIA 15/12/2026

Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral
COREN-PR 150.869
ENFERMEIRA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5EC1D660

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO ENFERMAGEM NOVEMBRO/DEZEMBRO 2026

HORÁRIO: 07-19HRS
NOVEMBRO 2026

CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	16 S	17 T	18 Q	19 Q	20 S	21 S	22 D	23 S	24 T	25 Q	26 Q	27 S	28 S	29 D	30 S
TE	12/36HS	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	669578	PA	**PA**	PA	**PA**	PA	**PA**	PA	**PA**	PA	**PA**	PA	**PA**	PA	**PA**	PA
TE	12/36HS	ANA PAULA MALVINO DOS SANTOS	1.847.471	PE		PA		PE		PA	PA	PE		PA		PE	PA	PA
TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	JOELMA REGINA DA SILVA	1.657.705	PA		PE		PA		PE		PA	PA	PE		PA		PE
TE	12/36HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2.3423832		PA		PA		PA								PA	
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083												PA			
TE.	12/36 HS	ALANA CAROLINE D SILVA (VIP)	2.303.339		PA		PA				PA		PA		PA			
TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342		LM		L M		L M		L M		L M		L M		L M	
TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018		F		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**		**F**	
TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	A	A	A		A		A		A		A		A		A
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229	A		A		A		A		A		A		A		A
ENF	12/36HS	MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO (VIP)	630.151	P	P	P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447		P		P		P		P		P		P		P	

	DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	2026										10					
	CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	01 T	02 Q	03 Q	04 S	05 S	06 D	07 S	08 T	09 Q	Q	11 S	12 S	13 D	14 S	15 T
	TE	12/36HS	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	669578		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	

	TE	12/36HS	ANA PAULA MALVINO DOS SANTOS	1.847.471		PE		PA	PA	PE		PA		PE	PA	PA		PE	
	TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
	TE	12/36HS	JOELMA REGINA DA SILVA	1.657.705	PA	PA		PE		PA	PA	PE		PA		PE	PA	PA	
	TE	12/36HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	2.3423832					PA								PA		
	TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083			PA						PA						PA
	TE.	12/36 HS	ALANA CAROLINE D SILVA (VIP)	2.303.339	PA		PA				PA		PA		PA				PA
	TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	L M		L M		L M		L M		L M		L M		L M		L M
	TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA	PA	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
	TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA (VIP)	2428164	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE
	AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699		A		A		A		A		A		A		A	
	ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L
	ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		A		A		A		A		A		A		A	
	ENF	12/36HS	MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO (VIP)	630.151		P		P		P		P		P		P		P	
ENF. LEGENDA:		12 HS	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	961.447	P		P		P		P		P		P		P		P

DEZEMBRO

F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA
PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO
JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/2025
SILVIA- ATESTADO 90 DIAS A PARTIR DO DIA 14/08/2026
CLAYTON - ATESTADO A PARTIR DO DIA 09 DE JUNHO 2026 (180 DIAS)
ANA ELIZA- LICENÇA MATERNIDADE 04/08/2026 A 30/01/2027 (120 DIAS)

ROSELI -F´RIAS DO DIA 16/11 AO DIA 30/11/2026

Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral
COREN-PR 150.869
ENFERMEIRA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9C6B7403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de novembro de 2026**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, publicado em 27/05/2024 e prorrogado conforme Decreto nº 26/2026, publicado em 21/05/2026.

NOME	CPF	CARGO
MARIA ELIZA REIS VIEIRA	124.787.059-66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F069D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 117/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Quinta Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 106/2026, devidamente publicado em 19/10/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	48	15/09/1982	34º
FRANCISCA PEIXOTO DE ALMEIDA	47	19/07/1964	35º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	47	12/12/1975	36º
ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	47	20/03/1976	37º
ROSEMARY DE JESUS FRANCISCO	47	24/07/1978	38º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 16 de novembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:AA9ACC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIO - 5ºBIM.2026

			MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
			BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA				
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
			SETEMBRO A OUTUBRO DE 2026				**Página: 1 / 1**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"							
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Dotação atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No bimestre Até bimestre (f)**	**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre Até bimestre (h)**	**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesa pagas até o bimestre (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.024.480,00	57.904.825,79	5.636.990,32 27.735.341,70	30.169.484,09	5.639.978,38 27.674.119,37	30.230.706,42	26.969.961,67

DESPESAS CORRENTES	35.496.768,21	39.783.411,46	5.143.417,12 24.861.068,44	14.922.343,02	5.146.405,18 24.856.364,11	14.927.047,35	24.214.298,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.013.460,30	15.111.660,30	2.076.287,89 10.203.723,48	4.907.936,82	2.076.287,89 10.203.723,48	4.907.936,82	10.034.052,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.680,00	372.680,00	35.049,20 168.315,41	204.364,59	35.049,20 168.315,41	204.364,59	168.315,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.110.627,91	24.299.071,16	3.032.080,03 14.489.029,55	9.810.041,61	3.035.068,09 14.484.325,22	9.814.745,94	14.011.930,53
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.711,79	17.971.414,33	493.573,20 2.874.273,26	15.097.141,07	493.573,20 2.817.755,26	15.153.659,07	2.755.662,82
INVESTIMENTOS	14.778.761,79	17.372.464,33	457.734,02 2.712.996,95	14.659.467,38	457.734,02 2.656.478,95	14.715.985,38	2.594.386,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.950,00	598.950,00	35.839,18 161.276,31	437.673,69	35.839,18 161.276,31	437.673,69	161.276,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00 0,00	150.000,00	0,00 0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.024.480,00	57.904.825,79	5.636.990,32 27.735.341,70	30.169.484,09	5.639.978,38 27.674.119,37	30.230.706,42	26.969.961,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.024.480,00	57.904.825,79	5.636.990,32 27.735.341,70	30.169.484,09	5.639.978,38 27.674.119,37	30.230.706,42	26.969.961,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.075.520,00	0,00	437.125,44 2.948.219,46	(2.948.219,46)	434.137,38 3.009.441,79	(3.009.441,79)	3.713.599,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.100.000,00	57.904.825,79	6.074.115,76 30.683.561,16	27.221.264,63	6.074.115,76 30.683.561,16	27.221.264,63	30.683.561,16
	AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE			
	PREFEITO		CONTADOR		CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6				
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CAB751F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA - 5ºBIM.2026

		MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS														
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE																
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026														
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)																
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E					**PREVISÃO INICIAL**				**DESPESAS LIQUIDADAS**			**RECEITAS REALIZADAS**				

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				**DESPESAS EMPENHADAS**			**0,00**			**ATUALIZADA (a) 1.650.171,00 294.151,00 363.000,00 557.000,00 436.020,00 38.566.572,00 29.040.000,00 29.282,00 665.500,00 8.712.000,00 119.790,00 40.216.743,00**		**Até o bimestre**			**% (b/a) x 100**				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA**		**Até o bimestre**			**1.458.171,00 294.151,00 363.000,00 484.000,00 317.020,00 38.566.572,00 29.040.000,00 29.282,00 665.500,00 8.712.000,00 119.790,00 40.024.743,00**			**PREVISÃO Até o bimestre (e)**		**% (e/c) x 100**			**Até o bimestre**			**66,75 8,43 28,24 89,88 108,59 58,48 57,26 110,39 42,97 63,39 71,10 0,00 58,82 % (f/c) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS (I) IRRF Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Constitucionais LEGAIS - (III) = (I) + (II) DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**E LEGAIS DOTAÇÃO INICIAL**	**(c)**		**(d)**			**% (d/c) x 100**				**0,00**			**DESPESAS PAGAS**					
													1.101.434,61 24.804,17 102.522,19 500.646,25 473.462,00 22.553.898,26 16.627.469,71 32.324,79 285.972,78 5.522.954,47 85.176,51 23.655.332,87					
														0,00 (f)				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.990.045,86	5.261.045,86		3.708.697,95			70,49			3.703.993,62		70,40		3.557.679,80			67,62	
Despesas Correntes	4.788.154,36	4.894.154,36		3.549.725,48			72,53			3.545.021,15		72,43		3.398.707,33			69,44	
Despesas de Capital	201.891,50		366.891,50	158.972,47			43,33			158.972,47		43,33		158.972,47			43,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	1.553.965,15	1.372.965,15		206.265,58			15,02			206.265,58		15,02		206.265,58			15,02	
AMBULATORIAL (V)																		
Despesas Correntes	1.551.769,00	1.370.769,00		205.824,08			15,02			205.824,08		15,02		205.824,08			15,02	
Despesas de Capital	2.196,15		2.196,15		441,50		20,10			441,50		20,10			441,50		20,10	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00		0,00	
(VI)																		
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00		0,00	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.194,50		134.194,50	46.244,63			34,46			46.244,63		34,46			45.553,08	33,95
Despesas Correntes	126.874,00		126.874,00	46.244,63			36,45			46.244,63		36,45			45.553,08	35,90
Despesas de Capital	7.320,50		7.320,50		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00		70.000,00	15.009,95			21,44			15.009,95		21,44			14.567,56	20,81
Despesas Correntes	60.000,00		60.000,00	15.009,95			25,02			15.009,95		25,02			14.567,56	24,28
Despesas de Capital	10.000,00		10.000,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00															
Despesas Correntes	0,00															
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00			0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.748.205,51	6.838.205,51		3.976.218,11			58,15			3.971.513,78		58,08		3.824.066,02		55,92
										DESPESAS		DESPESAS				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									EMPENHADAS			LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS	
										(d)		(e)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)										3.976.218,11		3.971.513,78				3.824.066,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										0,00			0,00			0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em										0,00			0,00			0,00
Exercícios Anteriores (XIV)																
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										0,00			0,00			0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										3.976.218,11		3.971.513,78				3.824.066,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)																3.548.299,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										0,00			0,00			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)										427.918,18		423.213,85				275.766,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										0,00						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS										16,81			16,79			
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)																
									LIMITE NÃO CUMPRIDO							

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO																
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE			Saldo inicial				Despesas custeadas no exercício de referência							Saldo final (não aplicado)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME		(no exercicio atual)				Empenhadas			Liquidadas		Pagas			(l) = (h - (i ou j))		
ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						(i)			(j)		(k)					
Diferença de limite não cumprido em 2026			0,00				0,00		0,00			0,00				0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS			0,00				0,00		0,00			0,00				0,00
ANTERIORES (XX)																

| | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | |

de Capital XXXVIII)																				
	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) 3.548.299,93	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) 3.976.218,11**		**2.130.600,00 1.667.500,00 463.100,00 513.000,00 513.000,00 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2.683.600,00**		**(p) 0,00 0,00 40.000,00 40.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**						**0,00 2.823.600,00 2.125.500,00 698.100,00 0,00 0,00 0,00 2.823.600,00**								
												considerado no limite <0 Empenhadas (x) % (d/c) x 100 53,72 55,71 48,70 68,11 68,11 0,00 0,00 49,79 49,79 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 59,19								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.120.645,86	8.302.042,90	5.342.233,21	64,35	5.337.528,88	64,29	5.155.705,40	62,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	2.066.965,15	3.279.775,73	1.505.082,50	45,89	1.505.082,50	45,89	1.505.082,50	45,89
AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +	174.194,50	174.194,50	66.161,28	37,98	66.161,28	37,98	64.724,58	37,16
XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII	70.000,00	70.000,00	15.009,95	21,44	15.009,95	21,44	14.567,56	20,81
+ XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVIII)								

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	9.431.805,51	11.826.013,13	6.928.486,94	58,59	6.923.782,61	58,55	6.740.080,04	56,99
(XLVII) = (XI + XXXIX)								
AMARILDO ALVES CARNEIRO		ISABEL CAROLINA MOCHNACZ			JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE			
PREFEITO			CONTADOR			CONTROLADOR INTERNO		
			CRC: 066669/O-6					
Entidades:								
Município de Manfrinópolis								

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2992B39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os processos n° 1240405/2026 e 1240182/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101897/1	Alina Antonia de Souza Fernandes	Médico ESF	2025/2026	
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle de Meio Ambiente	2024/2025	
76600/1	Danilo de Avila Ladeia	Médico Ginecologista e Obstetra	2023/2024	
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	
101340/1	Fabiola Chaves Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
100946/1	Franceliny Wilke Ramos	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
101792/1	Jefferson Luiz Moreira da Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
71234/1	Marcia Crisanto da Cruz Freire	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
71056/1	Rosana de Sousa Celestino	Técnico em Enfermagem	2024/2025	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101624/1	Ana Laura Bini	Enfermeiro	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 07 a 21 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2025/2026	

101733/1	Eliene Souza de Freitas	Farmacêutico Generalista	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 09 a 23 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101820/1	Amanda Fernandes de Lima	Auxiliar de Administração	2025/2026	
100579/2	Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 15 a 29 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 16 a 30 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101797/1	Elizangela Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
101801/1	Norma Machado Alves	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
101371/1	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101838/1	Eduardo Ritta Bernardino	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 18 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101697/1	Ramonn Raymon Brito de Barros Varela	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 22 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101623/1	Gilvanes Domingues Filho	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

· **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 25 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101738/1	Flavio Issamu Koike	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

· **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101192/1	Sirlene Oliveira dos Santos	Técnico em Radiologia	2025/2025	

· **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101799/1	Alessandra dos Santos Andrade	Técnico em Enfermagem	2025/2026	

21245/1	Elizeu Alves	Motorista D	2017/2018	
67148/1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista D	2020/2021	
101768/1	Simone Martins Alves	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	

· **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de dezembro a 13 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
6670/1	Amarildo Pinto	Motorista C	2020/2021	
3450/1	Cristiane Pereira Alboit	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	
63401/1	David Fabio Naser	Motorista D	2021/2022	
83607/1	Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D	2021/2022	
67300/1	Paulo Sergio Rodrigues de Oliveira	Motorista D	2023/2024	
61654/1	Vanderlei Reitor	Motorista D	2021/2022	

· **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101477/1	Mario Sergio Benitez Ricardi	Medico Intensivista/Internista	2025/2026	

· **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101736/1	Osnei Sa da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C698567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 193/2026

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 193/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 · Processo Administrativo nº 99/2026 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº 193/2026, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº 75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: MEGA FERRAMENTAS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.700.605/0001-87, com endereço AVENIDA TIBAGI, CENTRO, NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, CEP 86230-000, representada por ALEX VITOR DA SILVA RABELO, Carteira de identidade nº 15.155.349-4, inscrito no CPF nº 075.824.089-93 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS TAIS COMO MANGUEIRA DE LED LUMINOSA,

CORDÃO DE LED BLINDADO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, NO MUNICIPIO NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR. Vigência: 365 dias Data: Nova América da Colina, 16 de novembro de 2026, – Prefeita TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - ALEX VITOR DA SILVA RABELO Itens Vencedores

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	Abracadeira Plastica - Nylon 6.6 - COR TRANSPARENTE Natural 280mm x 4,8mm. Saquinho com 1000 (MIL) Unidades	Pacotes	20	R$ 135,30	R$ 2.706,00
1	2	Chuva de meteoros, bastao de Snowfall com 1,40 metros.	Unidades	100	R$ 38,50	R$ 3.850,00
1	3	Corda Luminosa (Mangueira de Led) em leds, decorativas, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÃ? METRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS. A CADA 6 LDS FIXOS DA COR ESCOLHIDA, O QUINTO PISCA BRANCO FRIO. POTENCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/ EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSAO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCO FRIO. Apresentar Laudo expedido por laboratorio certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabili~ades da mangueira de led e do cordao de led com grau de protecao IP68 juntamente com a amostra do produto.	Rolo	65	R$ 312,00	R$ 20.280,00
1	4	Cordao de LED alternado super blindado, composto por 4 linhas de fiacao com 2mm de espesura, com minimo de 10 metros de comprimento, com 100 lÃ¢mpadas de 8mm e espacamento de 0.1 Om entre as lÃ¢mpadas, sendo que, a cada 4 LEDs fixos da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, tomada macho e femea e conector blindado, resistente a agua, de no minimo de 4,5xl,5cm, 12w, 220V, cores variadas. Apresentar Laudo expedido por laboratorio certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordao de led com grau de protecao IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unidades	1.700	R$ 22,40	R$ 38.080,00
1	5	Cordao de LED alternado super blindado, composto por 4 linhas de fiacao com 4 mm de espessura, com minimo de 10 metros de comprimento, com 100 lÃ¢mpadas de 8mm e espacamento de 0.10m entre as lÃ¢mpadas, sendo que, a cada 4 LEDs fIXOS da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, tomada macho e femea e	Unidades	300	R$ 22,40	R$ 6.720,00
Valor total registrado						R$ 79.000,00
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO** conector blindado, resistente a agua, de no minimo de 4,Sxl,Scm, 12w, 220V, cores variadas. Apresentar Laudo expedido por	**UNIDADE**	**QTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**

		laboratorio certificado pelo INMETRO, comprovando a				
1	6	impermeabilidades da mangueira de led e do cordao de led com grau de protecao IP68 juntamente com a amostra do produto. Cortina 600 leds C/ estrobo a prova d'agua 4x2.2m com 1 strobo branco frio a cada 4leds.	Unidade	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
1	7	Luz estroboscopica 32 led B/frio	Unidades	100	R$ 18,80	R$ 1.880,00
1	8	Mangueira neon 100m 6500K	Rolo	10	R$ 432,40	R$ 4.324,00
Valor total registrado						**R$ 79.000,00**

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9F1874E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173-2026 PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL
LTDA, CNPJ nº 48.610.545/0001-46, com endereço RUA QUINTINO NASCIMENTO, CEP 29160041, representada por PEDRO HENRIQUE VIDAL AGUIAR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 136.269.677-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 1 de 7 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes

hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 2 de 7 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 3 de 7 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 4 de 7
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para

firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2		Quant.: 1		Num: 860		122,99	**Total: 61.495,00**
Item: 2	Unidade: Pares		Marca: TRACTOR			Modelo: TRACTOR	

Descrição: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE USO PROFISSIONAL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO LATERAL (OU ATACADOR/AMARRAR), CANO CURTO, CONFECCIONADO 100% EM COURO
VAQUETA RELAX NA COR PRETA. CABEDAL COM ACABAMENTO EM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS, EXEC - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA DE USO PROFISSIONAL, com fechamento por elástico lateral (ou atacador/amarrar), cano curto, confeccionado 100% em couro vaqueta relax na cor preta. Cabedal com acabamento em costuras simples, duplas e quádruplas, executadas com linha de náilon de alta tenacidade.
Equipado com biqueira de segurança em composite (não metálica), com resistência a impactos de no mínimo 200 J e compressão de 15 kN. Palmilha de montagem fixada pelo sistema strobel.Solado 100% Borracha Nitrílica, injetado diretamente no cabedal ou vulcanizado, antiderrapante, com propriedades de absorção de energia no salto. O
CALÇADO DEVE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE A MARCAÇÃO HI E HRO EM SEU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.), COMPROVANDO ISOLAMENTO E RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO DE ATÉ 300 °C
POR UM MINUTO, CONFORME AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 20345. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente. Numeração do 34 a 46. Embalada individualmente em saco plástico ou caixa própria, contendo identificação de tamanho e o respectivo número do C.A. gravado no produto ou na embalagem.

Quantidade: 500 **LOTE 19**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 122,99**		Num: 342		123,39	Total Item: 61.495,00 **Total: 55.525,50**	
Item: 19	Unidade: UNIDADE			Marca: TRACTOR			Modelo: TRACTOR		

Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR MARROM, - BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, cor marrom, fechamento em cadarço, palmilha fixada, montada pelo sistema strobel, e palmilha extra solta, solado de borracha nitrílica flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada colada e costurada, com lingueta e colarinho acolchoado microperfurado em dupla frontura, Biqueira de Aço ou Biqueira de Composite, numeração do 34 a 45. Embalada individualmente em saco plástico ou caixa própria, contendo identificação de tamanho e o respectivo número do C.A. gravado no produto ou na embalagem. Possuir
Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente . O CALÇADO DEVE
ATENDER AO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO (HRO) DA NORMA ABNT NBR ISO 20345.9
(COTA PRINCIPAL)

Quantidade: 450 **LOTE 20**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 123,39**		Num: 224		120,99	Total Item: 55.525,50 **Total: 18.148,50**	
Item: 20	Unidade: UNIDADE			Marca: TRACTOR			Modelo: TRACTOR		

Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 6 de 7
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, COR MARROM, - BOTINA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM COURO NOBUCK, cor marrom, fechamento em cadarço, palmilha fixada, montada pelo sistema strobel, e palmilha extra solta, solado de borracha nitrílica flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada colada e costurada, com lingueta e colarinho acolchoado microperfurado em dupla frontura, Biqueira de Aço ou Biqueira de Composite, numeração do 34 a 45. Embalada individualmente em saco plástico ou caixa própria, contendo identificação de tamanho e o respectivo número do C.A. gravado no produto ou na embalagem. Possuir

Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente . O CALÇADO DEVE
ATENDER AO ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO (HRO) DA NORMA ABNT NBR ISO 20345.
(COTA EXCLUSIVA)
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 120,99** Total Item: 18.148,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 135.169,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:27 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0244AAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174-2026 SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.442.589/0001-70, com endereço AVENIDA DAS AMÉRICAS, CEP 22793081, representada por MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 179.916.307-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3		Quant.: 1		Num: 718		15,98	**Total: 2.397,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE		Marca: Vinilseg			Modelo: Capa de Chuva	

Descrição: CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM CAPUZ DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO FRONTAL DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS
ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA NA COR AMARELA.TAMANHO G/GG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - CAPA DE CHUVA DE SEGURANÇA, confeccionada em PVC forrado, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica na cor amarela.Tamanho G/GG. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 150 **LOTE 7**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 15,98**		Num: 898		4,88	Total Item: 2.397,00 **Total: 1.952,00**	
Item: 7	Unidade: Pares			Marca: SS		Modelo: Luva			

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, REVESTIDA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PALMA
ANTIDERRAPANTE, EM ALGODÃO. TAMANHOS 09 E 10. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)
VÁLIDO, EM - LUVA DE SEGURANÇA tricotada em fio de algodão e poliéster, revestida em látex de borracha natural na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, palma antiderrapante, em algodão. tamanhos 09 e 10. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 400 **LOTE 11**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,88**		Num: 627		27,54	Total Item: 1.952,00 **Total: 2.754,00**	
Item: 11	Unidade: Pares			Marca: Marseg		Modelo: Perneira			

Descrição: PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIN COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE
FRONTAL (PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA) FIXADAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA PARA SUSTENTAÇÃO; COSTURAS DE VIÉS NAS BORDAS PARA ARREMATE, FECHAMENTO TRASEIRO ATRAVÉS DE VELCRO, - PERNEIRA DE SEGURANÇA BIDIN com 4mm de espessura, três talas de pvc na parte frontal (para sustentação da mesma) fixadas por meio de solda eletrônica para sustentação; costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro, com fixação extra de duas tiras de nylon e fecho plástico de fixação tipo engate rápido, Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 27,54**
Total Item: 2.754,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.103,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:29 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D48F2684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175-2026 FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.584.756/0001-86, com endereço HUMBERTO DE CAMPOS, CEP 88508190, representada por LUCIANO CRUZ FACINA, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 014.379.819-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados

os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12		Quant.: 1		Num: 813		1,62	**Total: 486,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE		Marca: PROTECT		Modelo: 19578		

Descrição: PROTETOR AURICULAR SILICONE MATERIAL EM SILICONE EXTRA MACIO, ANTIALÉRGICO E RESISTENTE, TAMANHO ÚNICO, COM TRÊS FLANGES COM CORDÃO EM ALGODÃO, ATENUAÇÃO MÍNIMA 12 DB (NRRSF), POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO E ATUALIZADO PELO ÓR -
PROTETOR AURICULAR SILICONE Material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 12 DB (NRRSF), Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 300 **LOTE 13**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 1,62**		Num: 705		16,44	Total Item: 486,00 **Total: 328,80**	
Item: 13	Unidade: UNIDADE			Marca: PROTECT		Modelo: 27202			

Descrição: PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, CONFECCIONADO
EM PLÁSTICO, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS; COM ALMOFADAS INTERNAS E EXTERNAS MACIAS E CONFORTÁVEIS. HASTE RESISTENTE COM SUPERFÍCIE LISA QUE MINIMIZA O ACÚMULO DE SUJEIRA; CON - PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 16 db (NRRSF), Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 16,44**
Total Item: 328,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 814,80

Gerado em: 23/10/2026 15:37:30 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D4E7DCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176-2026 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com endereço AVENIDA ROBERT KOCH, CEP 86037010, representada por EDUARDO HENRIQUE FARIAS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.502.999-79, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a**

Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6		Quant.: 1		Num: 213		2,55	**Total: 1.275,00**
Item: 6	Unidade: Pares		Marca: MBLIFE		Modelo: MBLIFE		

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), ANTIDERRAPANTE
NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30
CM.TAMANHO GG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO E ATUALIZADO PELO -
LUVA DE SEGURANÇA, confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento não inferior a 30 cm.Tamanho GG. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 2,55**
Total Item: 1.275,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.275,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:31 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1D541DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177-2026 BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com endereço R ANTONIO SCHMITZ, 210,
CEP 89118060, representada por TAINARA SOARES, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 094.106.139-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 1 de 7 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 2 de 7 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 3 de 7 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro

de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 4 de 7
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 5 de 7
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1		Quant.: 1		Num: 736		35,53	**Total: 3.553,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE		Marca: Koch		Modelo: CA 5585		

Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDA, TIRAS - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDA, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. Medidas mínimas: 1,20cm x 0,60cm. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 100 **LOTE 4**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 35,53**		Num: 730		4,35	Total Item: 3.553,00 **Total: 13.050,00**	
Item: 4	Unidade: Pares			Marca: Volk		Modelo: CA 46803			

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA PALMA, PONTA
DOS DEDOS E DORSO COM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE.COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM. TAMANHOS 09 E - LUVA DE SEGURANÇA, confeccionadas em suporte têxtil, revestida na palma, ponta dos dedos e dorso com látex nitrílico, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque.Comprimento não inferior a 30 cm. tamanhos 09 e 10. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 3.000 **LOTE 9**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 4,35**		Num: 727		3,50	Total Item: 13.050,00 **Total: 1.050,00**	
Item: 9	Unidade: UNIDADE			Marca: Issomold		Modelo: CA 28018			

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL; VISOR ANTI-
EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO EM POLICARBONATO,
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTES DO TIPO ESPÁTULA, DOTADAS DE NÚCLEO INTERNO REFORÇADO E SISTEM - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento anti-risco em POLICARBONATO, Óculos de segurança com hastes do tipo espátula, dotadas de núcleo interno reforçado e sistema de ajuste de tamanho e inclinação, garantindo resistência a impactos mecânicos e perfeita adaptação antropométrica, na cor incolor, Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 16321

Quantidade: 300 **LOTE 10**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 372		3,50	Total Item: 1.050,00 **Total: 700,00**	
Item: 10	Unidade: UNIDADE			Marca: Issomold		Modelo: CA 28018			

Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 6 de 7
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL; VISOR ANTI-
EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UVA E UVB, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO EM POLICARBONATO,
ÓCULOS DE SEGURANÇA COM HASTES DO TIPO ESPÁTULA, DOTADAS DE NÚCLEO INTERNO REFORÇADO E SISTEM - Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral; visor anti-embaçante, proteção UVA e UVB, lentes com tratamento anti-risco em POLICARBONATO, Óculos de segurança com hastes do tipo espátula, dotadas de núcleo interno reforçado e sistema de ajuste de tamanho e inclinação, garantindo resistência a impactos mecânicos e perfeita adaptação antropométrica. na cor fumê. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE AOS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 16321

Quantidade: 200 **LOTE 16**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 3,50**		Num: 421		27,11		Total Item: 700,00 **Total: 10.844,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE			Marca: Garcia			Modelo: Chapeu australiano		

Descrição: CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA/PALA TRASEIRA REMOVÍVEL POR MEIO
DE BOTÕES OU SISTEMA EQUIVALENTE. ESTILO - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA/PALA TRASEIRA REMOVÍVEL POR MEIO DE BOTÕES OU SISTEMA EQUIVALENTE. Estilo australiano/pescador, com aba larga em toda a sua extensão e aba/pala traseira integrada para proteção do pescoço, orelhas e nuca contra radiação solar Confeccionado em tecido brim 100% algodão ou misto/poliéster-algodão Possuir botões de pressão metálicos ou de alta resistência nas laterais da aba para permitir o levantamento/fixação das abas, e cordão de ajuste/jugular com regulador para fixação sob o queixo. Tamanho único adulto, com regulagem de encaixe anatômico. Cor: Azul Marinho

Quantidade: 400 **LOTE 17**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 27,11**		Num: 840		52,51	Total Item: 10.844,00 **Total: 1.575,30**	
Item: 17	Unidade: UNIDADE			Marca: Kawashima			Modelo: Cinto para roçadeira		

Descrição: CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO (TIPO COLETE) UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA - CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO (TIPO COLETE) UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA - Cinto de sustentação ergonômico com alças duplas para os ombros em formato de colete, projetado para distribuição uniforme do peso do equipamento em ambos os ombros e redução da fadiga do operador. Fabricado em material sintético de alta resistência (nylon, poliéster ou tecido sintético equivalente reforçado), com costuras reforçadas. Alças de ombro e apoio dorsal com ombreiras anatômicas e amplo preenchimento estofado/almofadado em espuma de alta densidade (mínimo de 8 mm de espessura) e largura mínima de 60 mm (6 cm), com propriedades de absorção de impactos. Alças totalmente ajustáveis em altura e regulagem de aperto, permitindo a perfeita adaptação ao biotipo do operador. Equipado com sistema de engate e desengate rápido frontal de alta resistência (segurança contra emergências) e mosquetão/presilha metálica de fixação rápida do equipamento. Modelo de tipo universal, compatível com diversos modelos e marcas de roçadeiras laterais disponíveis no mercado. Equipado com placa plástica protetora lateral (protetor de quadril) em polietileno de alta densidade ou material de engenharia equivalente, com alta resistência a impactos e isolamento térmico contra o calor e vibração do motor.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 52,51**
Total Item: 1.575,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 30.772,30

Gerado em: 23/10/2026 15:37:32 7 de 7

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:904D5B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178-2026 SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PAIÇANDU LTDA, CNPJ nº 57.329.202/0001-07, com endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2064, CEP 87140000, representada por RAFAEL EVANGELISTA FERNANDES, Carteira de identidade nº
[Documento2Representante], inscrito no CPF nº 049.535.269-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade

gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 1 de 6 excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 2 de 6 durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o
Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 3 de 6 compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 4 de 6
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PAIÇANDU LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5		Quant.: 1		Num: 828		2,147	**Total: 4.294,00**
Item: 5	Unidade: Pares		Marca: LDI SAFETY		Modelo:	Modelo:	

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE
PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO(PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAMANHOS 09 E 10. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) -
LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano(PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. tamanhos 09 e 10. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.

Quantidade: 2.000 **LOTE 8**		Quant.: 1	**Valor Unit.: 2,147**		Num: 030		8,89	Total Item: 4.294,00 **Total: 889,00**	
Item: 8	Unidade: Pares			Marca: GB LUVAS		Modelo:	Modelo:		

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, ANELAR E MÉDIO; ELÁSTICO NO DORSO TAMANHOS 09 E 10. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO E ATUALIZADO PEL -
LUVA DE SEGURANÇA CANO CURTO, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura nos dedos polegar, anelar e médio; elástico no dorso tamanhos 09 e 10. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido e atualizado pelo órgão nacional competente, número do Certificado gravado de forma legível no produto ou em sua embalagem.
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,89**
Total Item: 889,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.183,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:33 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FAA860C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179-2026 TMD ECOMMERCE LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos

Decretos
Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado em 21/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 116/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TMD ECOMMERCE LTDA, CNPJ nº 54.152.890/0001-86, com endereço RUA G, CEP 97185000, representada por MATEUS VENTORINI HORVATH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 033.584.330-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa a contratação, através de REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, Aquisição de materiais de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para a Secretaria de Serviços Públicos, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor
(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 1 de 6 entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões** 17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 2 de 6
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 3 de 6
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
ou 65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 4 de 6
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES** 74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

TMD ECOMMERCE LTDA

Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 5 de 6
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 14		Quant.: 1		Num: 348		10,90	**Total: 4.360,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE		Marca: Alg			Modelo: FPS 60 com Repelente 120ml	

Descrição: PROTETOR SOLAR COM FPS 60, AÇAO REPELENTE, 120ML, CONTENDO PROTEÇÃO - PROTETOR SOLAR COM FPS 60, AÇAO REPELENTE, 120ML, contendo proteção uva/uvb com vitamina e protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos uva/uvb, emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendando para qualquer tipo de trabalho ao ar livre, e com serviços de soldas. Contem repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos presentes em áreas abertas ou fechadas. Totalmente seguro, e dermatologicamente testado, não causando alergia, pode ser comprovado através de laudos. Não comedogenico, hipoalergenico, dermatologicamente testado, oil free, paba free. Resistente a transpiração excessiva. excelente espalhabilidade. Contem laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistência a água, proteção uva - rdc 30/12 (uva superior a 1/3 do uvb), proteção uvb, repelência.
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 10,90**
Total Item: 4.360,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.360,00

Gerado em: 23/10/2026 15:37:34 6 de 6

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9D31E254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.848, DE 13/11/2026 - ADIANTAMENTO VALDICE BATISTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15208/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.042.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdice Batista	*050.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77297DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.849, DE 16/11/2026 - ADIANTAMENTO FABIANO CEZAR LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15369/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Cuidador de Acolhimento Institucional, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiano Cezar Lopes	*061.xxx.xxx-06*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD87E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 26.799, DE 10/11/2026 - ADIANTAMENTO ODISLAINE GOMES WIENCE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14750/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Odislaine Gomes Wience	*109.xxx.xxx-23*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFBD602F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02684/2026) RETIFICADOR

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Paranavaí/PR	**CNPJ:**	76.977.768/0001-81
Endereço:	RUA GETULIO VARGAS 900		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87702-000
Telefone:	443422-7864	**Fax:**	
E-mail:	contato@paranavaiprevidencia.com.br		
Representante	MAURICIO GEHLEN		
CPF:	x2x.xxx.xx0-20		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	docgabinetepvai@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025

CREDOR			
Unidade Gestora:	Paranavaí Previdência	**CNPJ:**	04.210.981/0001-52
Endereço:	Rua Castro, 1925		
Bairro:	Jardim Ibirapuera	**CEP:**	87705-290
Telefone:	443422-7864	**Fax:**	
E-mail:	contato@paranavaiprevidencia.com.br		
Representante	ROSELY NAVARRO RODRIGUES		
CPF:	x2x.xxx.xx9-06		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	rosely.navarro@gmail.com	**Data início da**	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 4117/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Paranavaí Previdência é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Paranavaí da quantia de R$ 623.536,50 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2013 a 01/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Paranavaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 623.536,50 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.392,28 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.392,28 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), vencerá em 30/11/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 4117/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao

vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Paranavaí - PR / 16/10/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
xx6xxxxx020	MAURICIO GEHLEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx3xxxxx906	ROSELY NAVARRO RODRIGUES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx1xxxxx900	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 06/11/2026

DECLARAÇÃO

MAURICIO GEHLEN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02684/2026, firmado entre o/a Paranavaí e o Paranavaí Previdência em 16/10/2026, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal _____- Edição nº _____, de / / ( ) Diário Oficial do _____- Edição nº _____, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Paranavaí, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
xx6xxxxx020	MAURICIO GEHLEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx3xxxxx906	ROSELY NAVARRO RODRIGUES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx1xxxxx900	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 06/11/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	02684/2026			Data		16/10/2026
Valor consolidado	623.536,50			Valor da prestação inicial		10.392,28
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação		30/11/2026
DEVEDOR						
Ente Federativo	Paranavaí/PR				CNPJ	76.977.768/0001-81
Representante Legal	MAURICIO GEHLEN				CPF	xx6.xxx.xx0-20
Conta para débito		Banco do Brasil	Agência nº	0381-6	Conta nº	8246-5
CREDOR						
Unidade Gestora	Paranavaí Previdência				CNPJ	04.210.981/0001-52
Representante Legal	ROSELY NAVARRO RODRIGUES				CPF	xx3.xxx.xx9-06
Conta para crédito	Banco do Brasil		Agência nº	0381-6	Conta nº	900-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Paranavaí/PR - 16/10/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
xx6xxxxx020	MAURICIO GEHLEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx3xxxxx906	ROSELY NAVARRO RODRIGUES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 28/10/2026
xx1xxxxx900	RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 06/11/2026

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:14AC955C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD2A68	277490F000221552	29/10/2026	60503
AAH6868	277490F000222516	07/11/2026	60503
AAT4142	277490F000221568	29/10/2026	60503
ABJ6G59	277490W000048423	29/10/2026	55412
ABN2E24	277490F000222475	06/11/2026	60503
ABQ0646	277490F000222075	03/11/2026	60503
ABQ0646	277490F000222360	05/11/2026	60503
ABV3075	277490F000221558	29/10/2026	60503
ABW3C14	277490F000221984	02/11/2026	60503
ABZ5254	277490W000048418	29/10/2026	55412
ACF0259	277490F000222396	06/11/2026	60503
ACF2B45	277490F000222393	06/11/2026	60503
ACH0G92	277490F000221678	30/10/2026	60503
ACT3D17	277490W000048370	28/10/2026	55412
ACZ1266	277490F000221958	02/11/2026	60503
ADH6655	277490F000222261	04/11/2026	60503
ADI4B25	277490F000221983	02/11/2026	60503
ADI4B25	277490F000221638	30/10/2026	60503
ADX5C00	277490F000221614	30/10/2026	60503
ADY0B28	277490F000222334	05/11/2026	60503
ADY5F11	277490W000048332	27/10/2026	55412
AEG8578	277490F000222278	05/11/2026	60503
AEN6F47	277490F000221555	29/10/2026	60503
AER2427	277490F000222497	06/11/2026	60503
AEY0J42	277490F000222398	06/11/2026	60503
AEY7985	277490F000222081	03/11/2026	60503
AFE9B00	277490F000222380	06/11/2026	60503
AFE9J78	277490F000222249	04/11/2026	60503
AFR3070	277490F000221656	30/10/2026	60503
AFR9E51	277490W000048335	27/10/2026	55412
AFW2F58	277490F000221926	01/11/2026	60503
AGE3E97	277490F000222432	06/11/2026	60503
AGO1828	277490F000222098	03/11/2026	60503
AGP0714	277490W000048274	27/10/2026	55412
AHP3506	277490F000222034	02/11/2026	60503

AHP6004	277490W000048280	27/10/2026	55412
AHS0477	277490F000222325	05/11/2026	60503
AHS1731	277490F000221773	31/10/2026	60503
AHU1557	277490F000221853	01/11/2026	60503
AHV4796	277490W000048424	29/10/2026	55412
AHX7111	277490F000221915	01/11/2026	60503
AIE2018	277490F000222428	06/11/2026	60503
AIE7G59	277490F000222478	06/11/2026	60503
AIK8134	277490F000222450	06/11/2026	60503
AIL9D88	277490F000221813	31/10/2026	60503
AIM0J11	277490F000221842	01/11/2026	60503
AIW1472	277490F000221828	31/10/2026	60503
AIZ7730	277490F000222540	07/11/2026	60503
AJC0I54	277490F000221697	30/10/2026	60503
AJD8874	277490F000221931	01/11/2026	60503
AJH7D32	277490F000221608	29/10/2026	60503
AJK3H97	277490F000222139	03/11/2026	60503
AJK3H97	277490F000222256	04/11/2026	60503
AJK3H97	277490F000222158	04/11/2026	60503
AJL5448	277490F000221956	02/11/2026	60503
AJO2622	277490F000222379	06/11/2026	60503
AJP0D94	277490F000222219	04/11/2026	60503
AJP2974	277490W000048466	29/10/2026	55412
AJQ1H17	277490F000221689	30/10/2026	60503
AJT5F56	277490F000222072	03/11/2026	60503
AJU2607	277490F000221704	31/10/2026	60503
AJU6365	277490F000221921	01/11/2026	60503
AJX2700	277490F000222316	05/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000222164	04/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000221928	01/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000221625	30/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000221721	31/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000222180	04/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000221939	01/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000222183	04/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000222033	02/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000222178	04/11/2026	60503
AJZ3848	277490F000221833	01/11/2026	60503
AKB7985	277490F000221729	31/10/2026	60503
AKC0409	277490F000221896	01/11/2026	60503
AKC6462	277490F000222381	06/11/2026	60503
AKF0I39	277490W000048386	28/10/2026	55412
AKF1C60	277490F000222012	02/11/2026	60503
AKI6G44	277490W000048461	29/10/2026	55412
AKJ4H00	277490F000222161	04/11/2026	56732
AKL9G03	277490F000221881	01/11/2026	60503
AKM3C23	277490W000048431	29/10/2026	55412
AKM3C23	277490W000048454	29/10/2026	55412
AKR3570	277490F000222271	04/11/2026	60503
AKR3570	277490F000221692	30/10/2026	60503
AKR3570	277490F000221699	30/10/2026	60503
AKR3570	277490F000222255	04/11/2026	60503

AKS4731	277490W000048276	27/10/2026	55412
AKV5399	277490F000222498	06/11/2026	60503
AKV5399	277490F000222270	04/11/2026	60503
AKZ4318	277490F000222276	05/11/2026	60503
ALE5B42	277490F000221793	31/10/2026	60503
ALG4060	277490F000222514	07/11/2026	60503
ALK8529	277490F000222446	06/11/2026	60503
ALN9H29	277490W000048346	27/10/2026	55412
ALR0567	277490W000048285	27/10/2026	55412
ALS9804	277490F000222010	02/11/2026	60503
ALV2572	277490F000221582	29/10/2026	60503
ALV2572	277490W000048465	29/10/2026	55412
ALX5222	277490W000048470	29/10/2026	55412
AMB7068	277490W000048300	27/10/2026	55412
AMC4B92	277490F000222546	07/11/2026	60503
AMD8039	277490F000221594	29/10/2026	60503
AMG0J69	277490F000222506	07/11/2026	60503
AMJ0862	277490F000222510	07/11/2026	60503
AMJ9586	277490F000222227	04/11/2026	60503
AMJ9586	277490W000048379	28/10/2026	55412
AMK0232	277490F000222305	05/11/2026	60503
AMN7074	277490F000221587	29/10/2026	60503
AMT9575	277490W000048293	27/10/2026	55412
AMU5H61	277490F000222208	04/11/2026	60503
AMU6B47	277490F000221967	02/11/2026	60503
AMW8E97	277490F000221934	01/11/2026	60503
AMX1C51	277490F000221979	02/11/2026	60503
AMX8I90	277490F000221978	02/11/2026	60503
AMX9A10	277490F000222177	04/11/2026	60503
AMY3C64	277490F000222242	04/11/2026	60503
AMY5D47	277490F000222237	04/11/2026	60503
ANA7C96	277490F000222523	07/11/2026	60503
ANB7069	277490F000222224	04/11/2026	60503
ANB7069	277490F000222346	05/11/2026	60503
ANB8A65	277490W000048436	29/10/2026	55412
ANB8A65	277490W000048453	29/10/2026	55412
ANB8A65	277490W000048381	28/10/2026	55412
ANC4658	277490F000222295	05/11/2026	60503
ANC4658	277490F000222507	07/11/2026	60503
ANC7627	277490F000221827	31/10/2026	60503
ANF6589	277490F000221971	02/11/2026	60503
ANG0490	277490F000222267	04/11/2026	60503
ANH2E78	277490F000221717	31/10/2026	60503
ANH6J10	277490F000221830	01/11/2026	60503
ANI0864	277490F000222434	06/11/2026	60503
ANI3231	277490F000221960	02/11/2026	60503
ANM1132	277490F000222445	06/11/2026	60503
ANM6D33	277490F000221601	29/10/2026	60503
ANN4928	277490F000221647	30/10/2026	60503
ANN5102	277490W000048357	28/10/2026	55412
ANO6933	277490F000221559	29/10/2026	60503
ANO7I53	277490F000222057	03/11/2026	60503

ANP7G86	277490W000048273	27/10/2026	55412
ANP8813	277490F000221910	01/11/2026	60503
ANQ8C00	277490F000222068	03/11/2026	56732
ANR0F02	277490F000221935	01/11/2026	60503
ANS9469	277490F000222515	07/11/2026	60503
ANS9469	277490F000222167	04/11/2026	60503
ANS9G38	277490F000222088	03/11/2026	60503
ANS9G38	277490F000222300	05/11/2026	60503
ANU6B76	277490F000222308	05/11/2026	60503
ANV3D19	277490T000008615	12/11/2026	58350
ANV3D19	277490T000008618	12/11/2026	61300
ANV3D19	277490T000008616	12/11/2026	57380
ANV3D19	277490T000008617	12/11/2026	50100
ANV3D19	277490T000008619	12/11/2026	76173
AOA2C69	277490F000222215	04/11/2026	60503
AOA7F04	277490F000222241	04/11/2026	60503
AOC3189	277490F000222104	03/11/2026	60503
AOC3189	277490F000222065	03/11/2026	60503
AOC4F55	277490F000221592	29/10/2026	60503
AOD4F56	277490W000048311	27/10/2026	55412
AOE6G06	277490W000048460	29/10/2026	55412
AOH6977	277490F000222198	04/11/2026	60503
AOI9895	277490F000221595	29/10/2026	60503
AOK9624	277490F000222037	02/11/2026	60503
AOT1A24	277490W000048352	28/10/2026	55412
AOT5471	277490F000222221	04/11/2026	60503
AOU4763	277490F000221768	31/10/2026	60503
AOV0267	277490F000221840	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221862	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221633	30/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221687	30/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221652	30/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221615	30/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000222301	05/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222376	06/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222394	06/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222442	06/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221577	29/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221563	29/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221723	31/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000221835	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221843	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221855	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221864	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000221933	01/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222080	03/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222170	04/11/2026	60503
AOW7D26	277490F000222205	04/11/2026	60503
AOZ5541	277490F000221748	31/10/2026	60503
APA8F74	277490F000221762	31/10/2026	60503
APC6F84	277490F000222036	02/11/2026	60503
APD1J89	277490F000221831	01/11/2026	60503

APD1J89	277490F000222317	05/11/2026	56732
APE4405	277490F000222349	05/11/2026	60503
APF5336	277490F000221610	29/10/2026	60503
APG9676	277490F000222340	05/11/2026	60503
APH7I92	277490F000221857	01/11/2026	60503
APJ0662	277490F000221869	01/11/2026	60503
APL2712	277490F000222417	06/11/2026	60503
APL2712	277490F000222092	03/11/2026	60503
APM4I07	277490W000048339	27/10/2026	55412
APQ8307	277490F000221612	29/10/2026	60503
APQ8307	277490F000222438	06/11/2026	60503
APR7551	277490F000221871	01/11/2026	60503
APU2J47	277490F000222188	04/11/2026	60503
APZ5609	277490F000222474	06/11/2026	60503
AQA6028	277490F000222135	03/11/2026	60503
AQA6028	277490F000222485	06/11/2026	60503
AQE3D03	277490F000222487	06/11/2026	60503
AQG1480	277490F000221741	31/10/2026	60503
AQG6E94	277490F000221784	31/10/2026	60503
AQH9G21	277490F000222530	07/11/2026	60503
AQJ0969	277490W000048463	29/10/2026	55412
AQJ0I13	277490F000222426	06/11/2026	60503
AQJ3E77	277490F000222458	06/11/2026	60503
AQL3229	277490F000221650	30/10/2026	60503
AQM1909	277490F000222197	04/11/2026	60503
AQM1909	277490F000222422	06/11/2026	60503
AQM1909	277490F000221989	02/11/2026	60503
AQU1357	277490F000222418	06/11/2026	60503
AQV2562	277490W000048344	27/10/2026	55412
ARA3D37	277490W000048314	27/10/2026	55412
ARB4F31	277490F000221599	29/10/2026	60503
ARB5367	277490F000222519	07/11/2026	60503
ARB5367	277490F000222071	03/11/2026	60503
ARB5367	277490F000222063	03/11/2026	60503
ARB5367	277490F000222312	05/11/2026	60503
ARB9J11	277490W000048305	27/10/2026	55412
ARE6080	277490F000222465	06/11/2026	60503
ARE8C01	277490F000222326	05/11/2026	60503
ARE8C01	277490F000222286	05/11/2026	60503
ARE8C01	277490F000222070	03/11/2026	60503
ARH0119	277490F000222472	06/11/2026	60503
ARJ8207	277490F000222427	06/11/2026	60503
ARJ9E61	277490F000221981	02/11/2026	60503
ARK3283	277490F000221661	30/10/2026	60503
ARO4766	277490F000221786	31/10/2026	60503
ARP3733	277490F000221553	29/10/2026	60503
ARS1760	277490F000222522	07/11/2026	60503
ARS8210	277490F000222130	03/11/2026	60503
ARS8210	277490F000221680	30/10/2026	60503
ASB3A06	277490F000222412	06/11/2026	60503
ASB7540	277490F000222252	04/11/2026	60503
ASF1A99	277490F000221810	31/10/2026	60503

ASI6712	277490F000222528	07/11/2026	60503
ASI7J72	277490F000221750	31/10/2026	60503
ASI9C32	277490F000222466	06/11/2026	60503
ASJ3185	277490F000222399	06/11/2026	56732
ASM4758	277490F000222082	03/11/2026	60503
ASN2H15	277490W000048363	28/10/2026	55412
ASN8849	277490W000048354	28/10/2026	55412
ASO7556	277490F000221653	30/10/2026	60503
ASP8D01	277490F000221686	30/10/2026	60503
ASQ0A77	277490F000222194	04/11/2026	60503
ASQ0A77	277490F000221643	30/10/2026	60503
ASQ7F23	277490F000221570	29/10/2026	60503
AST9J41	277490F000222350	05/11/2026	60503
ASU0F22	277490F000222309	05/11/2026	60503
ASX9149	277490F000221888	01/11/2026	60503
ASY3B01	277490W000048353	28/10/2026	55412
ASY6671	277490F000222502	06/11/2026	60503
ATD3471	277490W000048288	27/10/2026	55412
ATG0B69	277490T000008659	12/11/2026	73662
ATG0C54	277490F000222496	06/11/2026	60503
ATG1F76	277490F000222196	04/11/2026	60503
ATG2857	277490F000222315	05/11/2026	60503
ATG9H72	277490F000221990	02/11/2026	60503
ATH8A81	277490F000222329	05/11/2026	60503
ATI0I53	277490F000221920	01/11/2026	60503
ATJ2436	277490W000048277	27/10/2026	55412
ATK2I63	277490W000048367	28/10/2026	55412
ATK2I63	277490F000221887	01/11/2026	60503
ATK3A62	277490F000221630	30/10/2026	60503
ATK8843	277490F000221872	01/11/2026	60503
ATL2D32	277490F000222345	05/11/2026	60503
ATL5423	277490F000221682	30/10/2026	60503
ATM3531	277490F000222002	02/11/2026	60503
ATM6J26	277490F000221909	01/11/2026	60503
ATN3H18	277490W000048388	28/10/2026	55412
ATN3H18	277490W000048426	29/10/2026	55412
ATQ2515	277490F000221598	29/10/2026	60503
ATV5B33	277490F000222051	02/11/2026	60503
AUA2A74	277490F000221850	01/11/2026	60503
AUC7D19	277490F000221995	02/11/2026	60503
AUG4724	277490F000222544	07/11/2026	60503
AUH4A75	277490F000222192	04/11/2026	60503
AUH5C06	277490F000221801	08/11/2026	60503
AUQ1E55	277490F000222011	02/11/2026	60503
AUQ9453	277490F000221654	30/10/2026	60503
AUR0J15	277490F000222361	05/11/2026	60503
AUS4355	277490F000222157	04/11/2026	60503
AUT6G37	277490F000222199	04/11/2026	60503
AUV3H44	277490F000222056	03/11/2026	60503
AUW0839	277490F000221665	30/10/2026	60503
AUW9621	277490F000222402	06/11/2026	60503
AUX4202	277490F000222008	02/11/2026	60503

AUY6854	277490F000222111	03/11/2026	60503
AUY6854	277490F000222482	06/11/2026	60503
AUZ4H30	277490W000048279	27/10/2026	55412
AVA0H59	277490F000222039	02/11/2026	60503
AVA8435	277490F000222543	07/11/2026	60503
AVE6J80	277490F000221639	30/10/2026	60503
AVE9196	277490F000221788	31/10/2026	60503
AVK9F34	277490W000048345	27/10/2026	55412
AVK9F62	277490F000222385	06/11/2026	60503
AVL2650	277490F000222038	02/11/2026	60503
AVM7371	277490F000221554	29/10/2026	60503
AVN9D11	277490F000221913	01/11/2026	60503
AVO8423	277490T000008614	12/11/2026	66371
AVO8423	277490T000008613	12/11/2026	70561
AVR8C25	277490W000048474	29/10/2026	55412
AVS2C93	277490F000222307	05/11/2026	60503
AVU5247	277490F000221791	31/10/2026	60503
AVV2J77	277490F000221694	30/10/2026	60503
AVY4J90	277490F000222124	03/11/2026	60503
AVY9E07	277490F000221777	31/10/2026	60503
AWC3894	277490F000222378	06/11/2026	60503
AWC6401	277490F000221597	29/10/2026	60503
AWD9G22	277490F000221815	31/10/2026	60503
AWE6128	277490W000048397	28/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048342	27/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048475	29/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048284	27/10/2026	55412
AWE6128	277490W000048451	29/10/2026	55412
AWF0247	277490F000222209	04/11/2026	60503
AWF4E38	277490F000222134	03/11/2026	60503
AWG4677	277490F000221897	01/11/2026	60503
AWJ3483	277490F000221733	31/10/2026	56732
AWL6818	277490F000222064	03/11/2026	56732
AWN1G38	277490F000222243	04/11/2026	60503
AWN4H16	277490F000222431	06/11/2026	60503
AWO7891	277490F000222370	05/11/2026	60503
AWP9543	277490F000222268	04/11/2026	60503
AWQ1B73	277490F000222137	03/11/2026	60503
AWU5035	277490F000221668	30/10/2026	60503
AWX6H54	277490F000222120	03/11/2026	60503
AWY4641	277490F000221655	30/10/2026	60503
AXA1481	277490F000221964	02/11/2026	60503
AXA1481	277490F000222374	06/11/2026	60503
AXF2J96	277490F000222013	02/11/2026	60503
AXH1B87	277490F000222512	07/11/2026	60503
AXH5F67	277490F000222289	05/11/2026	60503
AXJ1060	277490F000222206	04/11/2026	60503
AXK4678	277490F000222138	03/11/2026	60503
AXL0C18	277490F000222424	06/11/2026	60503
AXL6B84	277490W000048419	29/10/2026	55412
AXN4C70	277490F000221556	29/10/2026	60503
AXN9D13	277490F000221870	01/11/2026	60503

AXP4352	277490F000221583	29/10/2026	60503
AXQ7207	277490F000221623	30/10/2026	60503
AXT0C41	277490F000221970	02/11/2026	60503
AXU4720	277490W000048409	29/10/2026	55412
AXW0G33	277490F000221985	02/11/2026	60503
AXW0G33	277490F000221684	30/10/2026	60503
AXY9360	277490F000221957	02/11/2026	60503
AXY9367	277490F000222525	07/11/2026	60503
AXY9720	277490F000221965	02/11/2026	60503
AXZ4266	277490F000222537	07/11/2026	60503
AYC3163	277490W000048455	29/10/2026	55412
AYC3163	277490W000048434	29/10/2026	55412
AYC3163	277490W000048415	29/10/2026	55412
AYF5695	277490W000048447	29/10/2026	55412
AYG4A14	277490F000221996	02/11/2026	60503
AYI7D67	277490F000222254	04/11/2026	60503
AYJ9B20	277490W000048390	28/10/2026	55412
AYL0256	277490W000048392	28/10/2026	55412
AYN1I12	277490F000221737	31/10/2026	60503
AYO3C75	277490W000048321	27/10/2026	55412
AYQ2130	277490F000222292	05/11/2026	60503
AYQ2130	277490F000222200	04/11/2026	60503
AYQ6G52	277490F000221994	02/11/2026	60503
AYR2173	277490F000222230	04/11/2026	60503
AYW6136	277490W000048347	27/10/2026	55412
AYX1027	277490F000222176	04/11/2026	60503
AZE7F03	277490F000221772	31/10/2026	60503
AZG4J33	277490F000222460	06/11/2026	60503
AZH3005	277490F000221925	01/11/2026	60503
AZL4E33	277490F000222383	06/11/2026	60503
AZM7528	277490F000221658	30/10/2026	60503
AZR3E44	277490F000221895	01/11/2026	60503
AZR7085	277490F000222444	06/11/2026	60503
AZS3397	277490F000221809	31/10/2026	60503
AZS9450	277490F000221744	31/10/2026	60503
AZV1122	277490F000222511	07/11/2026	60503
AZV4421	277490F000222121	03/11/2026	60503
AZW3A47	277490F000221795	31/10/2026	60503
AZX0I60	277490F000221817	31/10/2026	60503
AZY3I85	277490F000221903	01/11/2026	60503
AZY5377	277490F000221906	01/11/2026	60503
AZZ2H15	277490F000222126	03/11/2026	60503
AZZ7E13	277490F000221621	30/10/2026	60503
BAA3499	277490W000048348	27/10/2026	55412
BAB6279	277490W000048407	29/10/2026	55412
BAC9A18	277490F000221627	30/10/2026	60503
BAE0H83	277490F000222408	06/11/2026	60503
BAF5B23	277490F000221988	02/11/2026	60503
BAG3300	277490F000222118	03/11/2026	60503
BAH5266	277490F000221669	30/10/2026	60503
BAH6C49	277490F000221838	01/11/2026	60503
BAH6C49	277490F000221940	01/11/2026	60503

BAI6E05	277490W000048303	27/10/2026	55412
BAJ0679	277490F000221622	30/10/2026	60503
BAJ4D51	277490F000222244	04/11/2026	60503
BAL4G82	277490F000222521	07/11/2026	60503
BAM9G98	277490F000222226	04/11/2026	60503
BAN0H16	277490F000221905	01/11/2026	60503
BAN3E02	277490F000222494	06/11/2026	60503
BAO0647	277490F000221847	01/11/2026	60503
BAQ4D51	277490F000221679	30/10/2026	60503
BAT0138	277490F000221735	31/10/2026	60503
BAU8082	277490F000221660	30/10/2026	60503
BAV1836	277490W000048306	27/10/2026	55412
BBA9A98	277490F000221923	01/11/2026	60503
BBA9A98	277490F000222103	03/11/2026	60503
BBB4F44	277490F000221685	30/10/2026	60503
BBC0I41	277490F000222007	02/11/2026	60503
BBC0I41	277490F000222128	03/11/2026	60503
BBC0I41	277490F000222168	04/11/2026	60503
BBD9336	277490W000048297	27/10/2026	55412
BBD9336	277490F000222534	07/11/2026	60503
BBF1E52	277490F000222290	05/11/2026	60503
BBH6604	277490W000048368	28/10/2026	55412
BBI5H43	277490F000222233	04/11/2026	60503
BBJ8E49	277490F000222083	03/11/2026	60503
BBK9282	277490F000222306	05/11/2026	60503
BBO5E70	277490F000222457	06/11/2026	60503
BBO7840	277490F000221930	01/11/2026	60503
BBO8B93	277490F000221759	31/10/2026	60503
BBP3386	277490F000222266	04/11/2026	60503
BBQ0D12	277490F000221571	29/10/2026	60503
BBR7345	277490F000221922	01/11/2026	60503
BBR9I91	277490F000221732	31/10/2026	60503
BBS3D02	277490F000222210	04/11/2026	60503
BBS3D02	277490F000222437	06/11/2026	60503
BBT2G45	277490F000221714	31/10/2026	60503
BBU6035	277490F000222204	04/11/2026	60503
BBV4H98	277490F000221986	02/11/2026	60503
BBW7J60	277490W000048396	28/10/2026	55412
BBX2823	277490W000048312	27/10/2026	55412
BBX8C82	277490F000222281	05/11/2026	60503
BBY6D57	277490F000222112	03/11/2026	60503
BCA3G79	277490F000222372	06/11/2026	60503
BCA5815	277490F000221812	31/10/2026	60503
BCC4F05	277490F000222025	02/11/2026	60503
BCC4F05	277490F000222473	06/11/2026	60503
BCC5G50	277490F000222195	04/11/2026	60503
BCE4691	277490T000010352	12/11/2026	54526
BCF1210	277490F000222318	05/11/2026	60503
BCF7D14	277490F000222052	02/11/2026	60503
BCG6I64	277490F000222395	06/11/2026	60503
BCJ2258	277490F000222352	05/11/2026	60503
BCJ2852	277490F000222435	06/11/2026	60503

BCJ8239	277490W000048356	28/10/2026	55412
BCJ8C86	277490F000221589	29/10/2026	60503
BCK2736	277490T000009900	12/11/2026	76331
BCL4327	277490F000222228	04/11/2026	60503
BCM2G71	277490W000048295	27/10/2026	55412
BCN0J54	277490F000221573	29/10/2026	60503
BCN1D78	277490W000048394	28/10/2026	55412
BCN2G46	277490F000221626	30/10/2026	60503
BCQ1D00	277490F000221802	08/11/2026	60503
BCR2063	277490W000048442	29/10/2026	55412
BCS0H38	277490W000048350	28/10/2026	55412
BCS5A65	277490F000222123	03/11/2026	60503
BDC2B14	277490F000221785	31/10/2026	60503
BDI8A03	277490W000048393	28/10/2026	55412
BDI8H34	277490F000221569	29/10/2026	60503
BDI9J62	277490F000222338	05/11/2026	60503
BDN0F46	277490F000221613	30/10/2026	60503
BDO3F49	277490F000221663	30/10/2026	60503
BDO8I16	277490W000048349	28/10/2026	55412
BDP2C24	277490W000048437	29/10/2026	55412
BDR5959	277490F000222235	04/11/2026	60503
BDS5I94	277490F000222015	02/11/2026	60503
BDU3J20	277490F000222298	05/11/2026	60503
BDU4I70	277490F000222504	06/11/2026	60503
BDV3C79	277490F000222535	07/11/2026	60503
BDV6G19	277490W000048315	27/10/2026	55412
BDX8J17	277490F000221941	01/11/2026	56732
BDY7F29	277490F000222299	05/11/2026	60503
BDZ2J39	277490F000222304	05/11/2026	60503
BEA6A43	277490W000048391	28/10/2026	55412
BEB1213	277490W000048459	29/10/2026	55412
BED5F37	277490T000010188	12/11/2026	55411
BED5F37	277490F000221664	30/10/2026	56732
BEE6B51	277490F000222441	06/11/2026	60503
BEG3I97	277490F000222455	06/11/2026	60503
BEG7F14	277490F000221805	31/10/2026	60503
BEI2B59	277490F000222076	03/11/2026	60503
BEK2H83	277490F000221578	29/10/2026	60503
BEN4F82	277490F000221645	30/10/2026	60503
BEQ3H58	277490F000222403	06/11/2026	60503
BER5C43	277490F000222536	07/11/2026	60503
BET8H46	277490F000222055	02/11/2026	60503
BEU2G97	277490F000221562	29/10/2026	56732
BEU4H73	277490F000222462	06/11/2026	60503
BEZ5G25	277490F000221982	02/11/2026	60503
BGD8H62	277490F000221752	31/10/2026	60503
BMN8346	277490F000222362	05/11/2026	60503
BRB3341	277490F000222470	06/11/2026	60503
BRQ1H14	277490F000222016	02/11/2026	60503
BRY7J68	277490F000221908	01/11/2026	60503
BSN4697	277490F000222122	03/11/2026	60503
BTC9608	277490W000048400	28/10/2026	55412

BUT1088	277490W000048425	29/10/2026	55412
BXD6F85	277490F000222364	05/11/2026	60503
BXM1B20	277490F000221605	29/10/2026	60503
BZT6157	277490F000222356	05/11/2026	60503
CDV3124	277490F000222319	05/11/2026	60503
CEZ0C18	277490F000222500	06/11/2026	60503
CHW5931	277490W000048422	29/10/2026	55412
CHW5931	277490W000048282	27/10/2026	55412
CHW5931	277490W000048374	28/10/2026	55412
CHW5931	277490W000048362	28/10/2026	55412
CHW5931	277490W000048435	29/10/2026	55412
CMM6D14	277490F000221611	29/10/2026	60503
CNO4076	277490F000222531	07/11/2026	60503
CNP9I29	277490F000222187	04/11/2026	60503
CNP9I29	277490F000221567	29/10/2026	60503
CRI9159	277490F000222303	05/11/2026	60503
CRT4365	277490F000222246	04/11/2026	60503
CRY3D68	277490F000221836	01/11/2026	60503
CST5G78	277490W000048439	29/10/2026	55412
CST9C55	277490F000221761	31/10/2026	60503
CST9C55	277490F000222433	06/11/2026	60503
CVF9A01	277490F000221875	01/11/2026	60503
CWC5G52	277490F000222375	06/11/2026	60503
CXA3747	277490F000221701	30/10/2026	60503
CXC6345	277490F000221999	02/11/2026	60503
CXX0J88	277490F000221746	31/10/2026	60503
CYJ9G74	277490F000222501	06/11/2026	60503
CZZ1I44	277490F000221698	30/10/2026	60503
DDD2H64	277490F000222313	05/11/2026	60503
DET8253	277490F000222109	03/11/2026	60503
DEZ0947	277490F000221739	31/10/2026	60503
DFB9955	277490F000222406	06/11/2026	60503
DFB9955	277490F000222102	03/11/2026	60503
DFE0884	277490F000221706	31/10/2026	60503
DFF3716	277490F000222000	02/11/2026	60503
DFH4865	277490F000222365	05/11/2026	60503
DFN5634	277490F000222093	03/11/2026	60503
DIA0D20	277490F000222106	03/11/2026	60503
DIQ7E93	277490F000221632	30/10/2026	60503
DJC8174	277490F000222296	05/11/2026	60503
DJM3J41	277490F000221774	31/10/2026	60503
DKF8G10	277490F000221945	01/11/2026	60503
DLO8I55	277490F000222492	06/11/2026	60503
DML1C25	277490F000222050	02/11/2026	60503
DOT8G50	277490F000222341	05/11/2026	60503
DQT0715	277490W000048283	27/10/2026	55412
DRN1233	277490F000221907	01/11/2026	60503
DSI6G43	277490W000048358	28/10/2026	55412
DTA7C27	277490F000221824	31/10/2026	60503
DTL8894	277490F000222067	03/11/2026	60503
DTL8894	277490F000222467	06/11/2026	60503
DVC8A62	277490W000048389	28/10/2026	55412

DWO3399	277490F000222133	03/11/2026	60503
DZX2B08	277490F000221980	02/11/2026	60503
EAY1I19	277490F000222182	04/11/2026	60503
EAY4E22	277490W000048452	29/10/2026	55412
ECZ8516	277490F000222526	07/11/2026	60503
ECZ8516	277490F000222533	07/11/2026	60503
EEW5G75	277490W000048320	27/10/2026	55412
EGG1E32	277490F000222222	04/11/2026	60503
EGT3A97	277490F000221859	01/11/2026	60503
EIF1C49	277490F000222392	06/11/2026	56732
EIG2B86	277490F000222311	05/11/2026	60503
EIN2D93	277490F000221834	01/11/2026	60503
EJZ4J80	277490F000221937	01/11/2026	60503
EKM7F15	277490F000221932	01/11/2026	60503
ELB5D33	277490F000221889	01/11/2026	60503
ELD8F85	277490F000221745	31/10/2026	60503
ELG7838	277490W000048411	29/10/2026	55412
ENA3C18	277490F000222035	02/11/2026	60503
ENI1J67	277490F000222069	03/11/2026	60503
EOW0429	277490F000222285	05/11/2026	60503
EPL9B13	277490F000222181	04/11/2026	60503
EPU3G20	277490F000222231	04/11/2026	60503
EQN4D94	277490F000222508	07/11/2026	60503
EQV3H50	277490F000221918	01/11/2026	60503
EQV9J84	277490F000222448	06/11/2026	60503
EUK9J79	277490F000221770	31/10/2026	60503
EUO1F17	277490F000221821	31/10/2026	56732
EVD0834	277490W000048445	29/10/2026	55412
EVH8C06	277490F000222117	03/11/2026	60503
EVQ8G13	277490F000221781	31/10/2026	60503
EYK3G39	277490F000222155	03/11/2026	60503
FCE0E64	277490F000222358	05/11/2026	60503
FCE0E64	277490F000222087	03/11/2026	60503
FDZ3E39	277490F000222095	03/11/2026	60503
FFO4H49	277490F000222127	03/11/2026	60503
FHN0E08	277490F000222027	02/11/2026	60503
FIG2I04	277490F000221797	08/11/2026	60503
FIG2I04	277490F000221703	30/10/2026	60503
FIG5A18	277490W000048405	29/10/2026	55412
FOA7D33	277490F000222513	07/11/2026	56732
FSM3A05	277490F000222213	04/11/2026	60503
FTD7063	277490F000221738	31/10/2026	60503
FVB7I73	277490F000222429	06/11/2026	60503
FWL7F59	277490T000010189	12/11/2026	55417
FYL5250	277490F000221787	31/10/2026	60503
FZH4I75	277490F000222014	02/11/2026	60503
GAB5E19	277490F000221841	01/11/2026	60503
GBT9G40	277490F000222207	04/11/2026	60503
GCV0H29	277490F000221619	30/10/2026	60503
GDH0J36	277490F000222547	07/11/2026	60503
GGF2B25	277490F000221879	01/11/2026	60503
GWV0545	277490F000221731	31/10/2026	60503

HEJ9E37	277490F000221716	31/10/2026	60503
HGT0A89	277490F000222369	05/11/2026	60503
HGZ6I98	277490F000222479	06/11/2026	60503
HQF4295	277490F000221637	30/10/2026	60503
HRR3D65	277490F000222491	06/11/2026	60503
HRX5456	277490F000222452	06/11/2026	60503
HRX5456	277490F000222503	06/11/2026	60503
HRX5456	277490F000222066	03/11/2026	60503
HRX5456	277490F000221938	01/11/2026	60503
HSB9387	277490W000048281	27/10/2026	55412
HSB9387	277490W000048299	27/10/2026	55412
HSB9387	277490W000048341	27/10/2026	55412
HSC4F19	277490F000222250	04/11/2026	60503
HSH9J96	277490F000222529	07/11/2026	60503
HTE8705	277490F000222239	04/11/2026	60503
HTE8705	277490F000221794	31/10/2026	60503
IJO1826	277490F000221715	31/10/2026	60503
IVU2J70	277490F000221959	02/11/2026	60503
IVX1A41	277490W000048309	27/10/2026	55412
IVX1A41	277490W000048318	27/10/2026	55412
IWJ6J86	277490F000222293	05/11/2026	60503
JCS8E36	277490F000221575	29/10/2026	60503
JGD4J94	277490W000048289	27/10/2026	55412
JJE3559	277490F000222074	03/11/2026	60503
JJE3559	277490F000221858	01/11/2026	60503
JPG3D74	277490F000221969	02/11/2026	60503
JPY9G35	277490F000222410	06/11/2026	60503
JPZ4F61	277490F000221968	02/11/2026	60503
JYX6D89	277490F000221740	31/10/2026	60503
JYX6D89	277490F000221667	30/10/2026	60503
JYX6D89	277490F000221736	31/10/2026	60503
JYX6D89	277490F000221878	01/11/2026	60503
KAF5J18	277490T000010187	12/11/2026	76251
KPL4D81	277490F000221798	08/11/2026	60503
KQF2C79	277490F000222047	02/11/2026	60503
KZU1F80	277490F000222054	02/11/2026	60503
LMZ5E15	277490F000222287	05/11/2026	60503
MAK2E41	277490W000048387	28/10/2026	55412
MAS9B54	277490F000222368	05/11/2026	60503
MAZ8D14	277490F000221693	30/10/2026	60503
MCS3046	277490F000221580	29/10/2026	60503
MCS3046	277490F000222532	07/11/2026	60503
MCS3046	277490F000222232	04/11/2026	60503
MED6C78	277490F000221688	30/10/2026	60503
MFN6371	277490F000221977	02/11/2026	60503
MFZ0D46	277490W000048378	28/10/2026	55412
MGW8481	277490W000048375	28/10/2026	55412
MGW8481	277490W000048364	28/10/2026	55412
MHC3F69	277490F000222477	06/11/2026	60503
MHN7478	277490F000221565	29/10/2026	60503
MKC3838	277490F000221711	31/10/2026	60503
MKK7A48	277490T000010190	12/11/2026	55417

MKW8414	277490F000222400	06/11/2026	60503
MMF5394	277490F000221629	30/10/2026	60503
MNH0008	277490F000221747	31/10/2026	60503
MTP9H77	277490F000222414	06/11/2026	60503
NAD4583	277490W000048286	27/10/2026	55412
NCU0684	277490F000221631	30/10/2026	60503
NDG1J69	277490F000221620	30/10/2026	56732
NKZ3C45	277490F000222042	02/11/2026	60503
NLE4E03	277490F000222288	05/11/2026	60503
NQG6F65	277490F000222499	06/11/2026	60503
NRH6I96	277490F000221705	31/10/2026	60503
NRY0C75	277490F000221948	01/11/2026	60503
NTU4A14	277490F000221900	01/11/2026	60503
NUA4H83	277490F000221998	02/11/2026	60503
NUB3915	277490F000222390	06/11/2026	60503
NWU2931	277490F000222415	06/11/2026	60503
OIX7J47	277490W000048343	27/10/2026	55412
ONO9C75	277490F000221566	29/10/2026	60503
OOJ3269	277490F000221826	31/10/2026	60503
OOP0E16	277490F000222371	05/11/2026	60503
OOP0E16	277490F000221634	30/10/2026	60503
OQN5550	277490W000048340	27/10/2026	55412
PAI3488	277490F000222480	06/11/2026	60503
PAY6I44	277490F000222094	03/11/2026	60503
PBC5B28	277490F000221604	29/10/2026	60503
PBJ4I12	277490F000221902	01/11/2026	60503
PFK4I07	277490F000221775	31/10/2026	60503
PGU4A02	277490F000221807	31/10/2026	60503
PLB2B00	277490F000222405	06/11/2026	60503
PQJ9E88	277490F000222028	02/11/2026	60503
PXR3J70	277490F000222483	06/11/2026	60503
QAI9J52	277490T000008657	12/11/2026	65640
QAK5B91	277490F000221898	01/11/2026	60503
QAM2G16	277490W000048469	29/10/2026	55412
QAR2D99	277490F000222279	05/11/2026	60503
QAT0A25	277490F000221884	01/11/2026	60503
QCC0I71	277490F000222505	06/11/2026	60503
QEB1B73	277490F000222339	05/11/2026	60503
QEB1B73	277490F000222119	03/11/2026	60503
QEO3I24	277490F000221955	02/11/2026	60503
QHH4G18	277490F000221779	31/10/2026	60503
QHM6C18	277490F000221671	30/10/2026	60503
QHY4H09	277490W000048401	28/10/2026	55412
QMT8C95	277490F000222029	02/11/2026	60503
QQC4F84	277490F000222464	06/11/2026	60503
QQG8I68	277490F000222040	02/11/2026	60503
QRR3B94	277490F000222357	05/11/2026	60503
RAB6B88	277490F000221757	31/10/2026	60503
RDZ8C04	277490F000221782	31/10/2026	60503
RHA7G15	277490F000221763	31/10/2026	60503
RHA7G15	277490F000221949	01/11/2026	60503
RHA7G15	277490F000222363	05/11/2026	60503

RHA7G15	277490F000222212	04/11/2026	60503
RHA8J20	277490F000221780	31/10/2026	60503
RHB3B97	277490F000222245	04/11/2026	60503
RHB5A32	277490W000048448	29/10/2026	55412
RHB8D26	277490F000221628	30/10/2026	60503
RHE0J53	277490F000222131	03/11/2026	60503
RHE2A86	277490F000222021	02/11/2026	60503
RHE3F33	277490W000048382	28/10/2026	55412
RHE3F33	277490W000048449	29/10/2026	55412
RHE7G36	277490F000221976	02/11/2026	60503
RHG1I59	277490F000221883	01/11/2026	60503
RHK1D93	277490F000222302	05/11/2026	60503
RHL8H30	277490W000048359	28/10/2026	55412
RHN6I69	277490F000222386	06/11/2026	56732
RHP2C42	277490W000048410	29/10/2026	55412
RHP2C42	277490W000048433	29/10/2026	55412
RHP6J52	277490F000221718	31/10/2026	60503
RHP8J05	277490W000048398	28/10/2026	55412
RHR8E89	277490F000222486	06/11/2026	60503
RHT8I19	277490F000221574	29/10/2026	60503
RHV7F53	277490F000222459	06/11/2026	60503
RHX9D82	277490F000222202	04/11/2026	60503
RHY1E04	277490W000048290	27/10/2026	55412
RHY9H24	277490F000221649	30/10/2026	60503
RHY9H69	277490F000222542	07/11/2026	60503
RHY9H69	277490F000222220	04/11/2026	60503
RHZ4E05	277490F000221873	01/11/2026	60503
RHZ6C54	277490F000222348	05/11/2026	60503
RLH3C57	277490F000222017	02/11/2026	60503
RLM1B15	277490F000222453	06/11/2026	60503
RLW0G06	277490F000221591	29/10/2026	60503
RNZ9F26	277490F000221585	29/10/2026	60503
RUT0G92	277490T000010186	12/11/2026	76251
RUV3H52	277490F000222046	02/11/2026	60503
RYV0B21	277490F000221806	31/10/2026	60503
SDQ1E67	277490F000222191	04/11/2026	60503
SDT4D25	277490F000221776	31/10/2026	60503
SDU2G10	277490F000221581	29/10/2026	60503
SDU5H84	277490F000221727	31/10/2026	60503
SDV5E89	277490F000222489	06/11/2026	60503
SDV7H94	277490F000222179	04/11/2026	56732
SDX4G76	277490F000221617	30/10/2026	60503
SDX5D79	277490T000010351	12/11/2026	76331
SDY8F54	277490W000048458	29/10/2026	55412
SEA7E10	277490W000048310	27/10/2026	55412
SEB1B55	277490F000221742	31/10/2026	60503
SEF4J09	277490F000222269	04/11/2026	60503
SEI5G93	277490F000222331	05/11/2026	60503
SEJ2I70	277490F000222518	07/11/2026	60503
SEL1F87	277490F000222089	03/11/2026	60503
SEL4C00	277490F000221789	31/10/2026	60503
SEM7C00	277490F000222101	03/11/2026	60503

SEN9E30	277490F000221681	30/10/2026	60503
SEO1D56	277490F000221765	31/10/2026	60503
SEO9G16	277490F000221865	01/11/2026	60503
SEP4I87	277490W000048355	28/10/2026	55412
SEP7A55	277490F000221572	29/10/2026	60503
SEQ3J43	277490F000222001	02/11/2026	60503
SET8C00	277490W000048383	28/10/2026	55412
SEU2J59	277490F000221814	31/10/2026	60503
SEY9J80	277490F000222190	04/11/2026	60503
SFA5E82	277490F000221725	31/10/2026	60503
SFA6I40	277490F000222141	03/11/2026	60503
SFA6J74	277490F000222217	04/11/2026	60503
SFB2J33	277490F000221820	31/10/2026	60503
SFD2G24	277490F000222337	05/11/2026	60503
SFD2I66	277490W000048420	29/10/2026	55412
SFE5I51	277490F000221624	30/10/2026	60503
SFK3J15	277490F000222449	06/11/2026	60503
SFL3E87	277490W000048325	27/10/2026	55412
SFM6A08	277490F000222283	05/11/2026	60503
SFM6F60	277490F000221648	30/10/2026	60503
SFM6F60	277490F000222548	07/11/2026	60503
SHS0I40	277490F000221670	30/10/2026	60503
SIS9C63	277490F000221818	31/10/2026	60503
SLJ9B13	277490F000222332	05/11/2026	60503
SLJ9B13	277490F000222084	03/11/2026	60503
SMI8G94	277490F000222043	02/11/2026	60503
SPS2E58	277490F000222294	05/11/2026	60503
STF4I35	277490F000222275	05/11/2026	60503
STR4H37	277490F000222443	06/11/2026	60503
SUB5G97	277490F000221890	01/11/2026	60503
SYW0I56	277490F000221811	31/10/2026	60503
TAI1G26	277490F000222019	02/11/2026	60503
TAI1G26	277490F000222005	02/11/2026	60503
TAI4G97	277490F000222173	04/11/2026	60503
TAI7E84	277490F000222193	04/11/2026	60503
TAI8A71	277490W000048307	27/10/2026	55412
TAJ5D02	277490F000222551	07/11/2026	60503
TAJ7F98	277490F000221760	31/10/2026	60503
TAK0F76	277490F000221588	29/10/2026	60503
TAK2H25	277490W000048408	29/10/2026	55412
TAK2H25	277490W000048432	29/10/2026	55412
TAL6H33	277490F000221844	01/11/2026	60503
TAM6E01	277490F000221593	29/10/2026	60503
TAM8I79	277490F000221866	01/11/2026	60503
TAN8B51	277490F000221642	30/10/2026	60503
TAT7J41	277490F000222274	05/11/2026	60503
TAU4F44	277490W000048334	27/10/2026	55412
TAV2G83	277490T000008658	12/11/2026	73662
TAV6C31	277490F000222022	02/11/2026	60503
TAW8G06	277490F000221799	08/11/2026	60503
TAY1F31	277490F000221901	01/11/2026	60503
TAY5A18	277490F000222172	04/11/2026	60503

TAZ2I98	277490W000048456	29/10/2026	55412
TAZ2I98	277490W000048438	29/10/2026	55412
TAZ4E68	277490F000221600	29/10/2026	60503
TAZ8D13	277490F000222091	03/11/2026	60503
TBE2C34	277490F000222059	03/11/2026	56732
TBE4I77	277490F000222144	03/11/2026	60503
TBI3D53	277490F000221641	30/10/2026	60503
TBJ1G10	277490F000221754	31/10/2026	60503
TBJ8G95	277490F000221672	30/10/2026	60503
TBN9H48	277490W000048399	28/10/2026	55412
TBR3I46	277490F000221764	31/10/2026	60503
TBR9C99	277490F000221771	31/10/2026	60503
TBT2A47	277490F000221607	29/10/2026	60503
TBT3D59	277490W000048287	27/10/2026	55412
TBT8E05	277490F000222024	02/11/2026	60503
TBU0E52	277490F000222387	06/11/2026	60503
TBW2A97	277490F000222425	06/11/2026	60503
TBX4J42	277490W000048413	29/10/2026	55412
TBX9F54	277490F000221722	31/10/2026	60503
TBY1A31	277490W000048313	27/10/2026	55412
TBY1A31	277490W000048319	27/10/2026	55412
TEJ4G97	277490F000222509	07/11/2026	60503
TIT7J66	277490F000222062	03/11/2026	60503
TJV7E03	277490F000221876	01/11/2026	60503
TLU2G24	277490F000221852	01/11/2026	60503
TMK1D37	277490F000221973	02/11/2026	60503
TPR4A29	277490F000222058	03/11/2026	60503
TQA7E48	277490F000221942	01/11/2026	60503
UAT2F93	277490W000048372	28/10/2026	55412
UAU1A76	277490F000221800	08/11/2026	60503
UAU4E04	277490F000222236	04/11/2026	60503
UAU8I33	277490F000222342	05/11/2026	60503
UAY8J25	277490F000222079	03/11/2026	60503
UAY9C90	277490F000221962	02/11/2026	60503
UAZ0J60	277490F000222073	03/11/2026	60503
UAZ2I36	277490F000221917	01/11/2026	60503
UBC1C01	277490F000222320	05/11/2026	60503
UBC1E25	277490F000221886	01/11/2026	60503
UBG6C93	277490F000222330	05/11/2026	60503
UBG6G78	277490F000221683	30/10/2026	60503
UBG8A67	277490F000221560	29/10/2026	60503
UBH6B78	277490W000048404	29/10/2026	55412
UBH7A38	277490F000221868	01/11/2026	60503
UBH7B23	277490F000222257	04/11/2026	60503
UBI0F82	277490F000222078	03/11/2026	60503
UBJ5J82	277490W000048371	28/10/2026	55412
UBK7G31	277490F000221954	02/11/2026	60503
UBS6F75	116100T004140501	06/11/2026	54521
UBS9A79	277490F000221885	01/11/2026	60503
UBV4D27	277490F000221702	30/10/2026	60503
UBW7D01	277490T000008611	12/11/2026	50100
UBW7D01	277490T000008612	12/11/2026	66531

UBX9F06	277490F000221848	01/11/2026	60503
UCB0B95	277490F000221997	02/11/2026	60503
UCE2C97	277490F000222247	04/11/2026	60503
UCG2D95	277490W000048322	27/10/2026	55412
UCG2D95	277490W000048323	27/10/2026	55412
UCH7F47	277490F000222148	03/11/2026	60503
UCJ8E34	277490F000222520	07/11/2026	60503
UCK1C39	277490F000222401	06/11/2026	60503
UCK1C39	277490F000222461	06/11/2026	60503
UCK1C39	277490F000221676	30/10/2026	60503
UCL0C15	277490F000222451	06/11/2026	60503
UCM5F36	277490F000221947	01/11/2026	60503
UCN1B31	277490F000221839	01/11/2026	60503
UCO7I73	277490F000222100	03/11/2026	60503
UCP4A03	277490F000222347	05/11/2026	60503
UCQ5D77	277490F000222175	04/11/2026	60503
UCS3E32	277490F000222077	03/11/2026	60503
UCS5E99	277490W000048377	28/10/2026	55412
UCV6J95	277490F000221675	30/10/2026	60503
UDL0E50	277490F000221877	01/11/2026	60503
UGX5G29	277490F000221695	30/10/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0DCBF631

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASS0J97	**277490T000009897**	**11/11/2026**	**51930**
AXC2F02	**277490T000009898**	**11/11/2026**	**76331**
AYO8B29	**277490T000008462**	**11/11/2026**	**57380**
BAM2397	**277490T000006453**	**21/10/2026**	**65992**
BCQ1E88	**277490T000008464**	**11/11/2026**	**76332**
HGK3C56	**277490T000008461**	**11/11/2026**	**54600**
QTR3A94	**277490T000010211**	**11/11/2026**	**76331**
SDT5D04	**277490T000002792**	**11/11/2026**	**54521**
SFB5J29	**277490T000009896**	**10/11/2026**	**76331**
UCC4I73	**277490T000008460**	**11/11/2026**	**54521**
UCX1H21	**277490T000002793**	**11/11/2026**	**76332**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:32D85040

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ3818	277490F000216448	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AAP0E64	277490F000216771	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AAQ4G00	277490F000216640	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ABI4G78	277490F000216760	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ABJ5C95	277490F000216386	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ABJ9C09	277490F000216352	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ABL6837	277490F000216807	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ABQ0646	277490F000216616	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ABQ0646	277490F000216676	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ABU7308	277490F000216432	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ABV0C06	277490F000216399	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ABV3075	277490F000216226	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ABW0G84	277490F000216277	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ACD5I19	277490F000216440	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ACS5C79	277490F000216623	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ACS6573	277490F000216422	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ACU1D42	277490F000216649	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ACZ2A86	277490F000216250	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000216370	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000216441	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ADJ4175	277490F000216609	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ADM9A93	277490F000216230	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AEH4176	277490F000216535	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AEW4G55	277490W000045559	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AFB3410	277490F000216259	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AFE8H88	277490W000045621	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AFK6762	277490W000045535	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AFR0E13	277490F000216739	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AFU6024	277490W000045533	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AGE3996	277490F000216537	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AGY4612	277490F000216803	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AHJ8A76	277490F000216509	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AHJ9390	277490F000216469	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AHO5942	277490W000045630	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000045666	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AHQ5762	277490W000045641	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AHX7703	277490W000045643	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AHZ0D11	277490W000045776	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AIY3290	277490F000216308	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AJB3733	277490F000216822	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AJE6124	277490T000008439	05/09/2026	51851	R$ 195,23
AJH5839	277490F000216467	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AJI0G77	277490F000216608	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJM8B93	277490T000008862	05/09/2026	51851	R$ 195,23

AJP2518	277490F000216555	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000216501	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000216665	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJQ3F53	277490F000216534	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AJT5A06	277490W000045731	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AJU2607	277490F000216253	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AJW7H38	277490F000216468	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AJW8117	277490F000216551	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216721	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216545	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216568	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216700	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000216838	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AKF9E27	277490F000216679	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AKI3E64	277490W000045638	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AKK5763	277490F000216372	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AKL5755	277490F000216180	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AKM3C23	277490W000045722	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKM3C23	277490W000045765	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKN1986	277490F000216446	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AKQ7019	277490W000045648	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490F000216242	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000216173	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000216326	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AKS4731	277490W000045712	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKV4853	277490W000045627	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AKX1091	277490F000216582	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AKY6460	277490W000045716	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045566	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045796	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045746	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045583	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045766	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045708	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000045544	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AKZ4318	277490W000045569	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490W000045728	25/08/2026	55412	R$ 195,23
ALD6520	277490F000216707	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ALD6520	277490F000216580	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ALD6520	277490F000216716	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ALJ6343	277490W000045546	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ALJ7281	277490F000216172	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ALP8149	277490W000045659	24/08/2026	55412	R$ 195,23
ALS0E90	277490F000216762	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ALS9804	277490F000216882	07/09/2026	60503	R$ 293,47
ALW8E37	277490F000216657	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AMB3B18	277490F000216590	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000216248	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AMH4445	277490F000216571	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AMI5A30	277490F000216682	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9586	277490W000045734	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AMJ9586	277490W000045580	21/08/2026	55412	R$ 195,23

AMJ9586	277490W000045536	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AMN4D22	277490F000216289	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AMS8G26	277490W000045687	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AMU0I10	277490F000216563	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AMV4237	277490W000045534	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ANC2A32	277490T000008435	05/09/2026	51851	R$ 195,23
ANC4658	277490F000216484	04/09/2026	60503	R$ 293,47
ANC4658	277490F000216282	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ANC4946	277490F000216365	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ANC9H08	277490F000216271	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ANC9H08	277490F000216297	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AND8F44	277490F000216681	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AND8F44	277490F000216870	07/09/2026	60503	R$ 293,47
ANF3981	277490F000216477	04/09/2026	60503	R$ 293,47
ANM0B66	277490F000216596	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ANN3F26	277490F000216843	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ANO9B54	277490W000045677	24/08/2026	55412	R$ 195,23
ANR6587	277490W000045575	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ANR6587	277490W000045652	24/08/2026	55412	R$ 195,23
ANU8E62	277490F000216704	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ANV4E42	277490F000216198	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ANY3C47	277490T000008449	05/09/2026	51851	R$ 195,23
AOB3D72	277490F000216488	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AOB7377	277490F000216396	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AOD6870	277490F000216409	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AOE5247	277490W000045756	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AOF0827	277490F000216655	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AOG9109	277490F000216499	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AOK0I17	277490F000216772	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AOK6925	277490W000045703	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AOK6925	277490W000045610	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AON0876	277490W000045646	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AOO2G61	277490F000216751	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AOO5A72	277490F000216473	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AOR7738	277490F000216362	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT3496	277490F000216455	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216195	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216323	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216191	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216287	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000216178	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216895	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216884	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216292	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216483	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216874	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216862	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216299	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216718	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000216376	03/09/2026	60503	R$ 293,47
APB8F14	277490W000045591	21/08/2026	55412	R$ 195,23
APB8I53	277490W000045735	25/08/2026	55412	R$ 195,23

APD5A11	277490W000045636	24/08/2026	55412	R$ 195,23
APG0G06	277490W000045579	21/08/2026	55412	R$ 195,23
APG7863	277490W000045663	24/08/2026	55412	R$ 195,23
APH2G92	277490F000216556	05/09/2026	60503	R$ 293,47
API0196	277490F000216660	05/09/2026	60503	R$ 293,47
API6B52	277490F000216209	01/09/2026	60503	R$ 293,47
APJ7600	277490F000216867	07/09/2026	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490W000045617	22/08/2026	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490F000216219	01/09/2026	60503	R$ 293,47
APN8D97	277490F000216861	07/09/2026	60503	R$ 293,47
APO3G23	277490F000216696	06/09/2026	60503	R$ 293,47
APP0F45	277490W000045622	22/08/2026	55412	R$ 195,23
APP6074	277490F000216788	06/09/2026	60503	R$ 293,47
APR1H40	277490F000216307	02/09/2026	60503	R$ 293,47
APS1C36	277490W000045713	25/08/2026	55412	R$ 195,23
APW2466	277490F000216449	03/09/2026	60503	R$ 293,47
APW7D96	277490F000216628	05/09/2026	60503	R$ 293,47
APX6C43	277490W000045639	24/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	277490W000045595	21/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	277490W000045557	21/08/2026	55412	R$ 195,23
APZ5609	277490F000216670	05/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000216847	06/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000216824	06/09/2026	60503	R$ 293,47
APZ5609	277490F000216825	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AQA5975	277490F000216251	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AQC9G47	277490F000216572	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000216466	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AQE8C45	277490F000216860	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AQF9932	277490F000216343	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000216521	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AQI5C52	277490F000216669	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AQJ4586	277490F000216197	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AQO9C07	277490F000216187	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AQU0173	277490W000045764	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AQU1454	277490F000216274	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AQV2562	277490W000045676	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AQX1J01	277490W000045558	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY6145	277490W000045792	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AQY8F12	277490F000216224	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000216363	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000216303	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ARJ4054	277490F000216267	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ARL6075	277490F000216615	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ARN4161	277490F000216229	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ARO2507	277490F000216233	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ARO8H75	277490F000216817	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ARR7B46	277490F000216305	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ARS3H24	277490F000216780	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000216236	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000216322	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ART1E25	277490F000216335	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ART6E81	277490F000216420	03/09/2026	60503	R$ 293,47

ARU4C10	277490W000045532	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ARV3D40	277490F000216714	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ARX3218	277490F000216430	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ARY0I98	277490F000216863	07/09/2026	60503	R$ 293,47
ARY6315	277490W000045619	22/08/2026	55412	R$ 195,23
ASB7540	277490F000216819	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ASB7540	277490F000216891	07/09/2026	60503	R$ 293,47
ASE2E46	277490F000216313	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ASI1167	277490F000216728	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000045683	24/08/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000045755	25/08/2026	55412	R$ 195,23
ASM3I98	277490W000045736	25/08/2026	55412	R$ 195,23
ASM7C80	277490F000216729	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490W000045547	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000045613	22/08/2026	55412	R$ 195,23
ASP0A82	277490F000216756	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ASR0894	277490F000216167	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ASU7B32	277490F000216433	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ASV8E88	277490F000216261	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ASW6H35	277490T000008436	05/09/2026	51851	R$ 195,23
ASY1270	277490F000216680	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ASY2330	277490F000216218	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ASY3B01	277490W000045553	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ASY3B01	277490W000045529	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ATB1E38	277490W000045790	25/08/2026	55412	R$ 195,23
ATD3471	277490F000216562	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ATF6344	277490F000216435	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ATG1627	277490F000216715	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ATH4062	277490F000216735	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ATH4A22	277490F000216835	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ATL8D98	277490F000216359	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490F000216683	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ATM7B07	277490F000216498	04/09/2026	60503	R$ 293,47
ATO2968	277490F000216344	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ATO5G16	277490F000216546	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ATP5B06	277490W000045542	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ATP9C71	277490F000216673	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ATU7102	277490F000216541	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ATX6A83	277490F000216256	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ATX6A83	277490F000216258	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ATZ6F49	277490W000045587	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AUB0D08	277490F000216508	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AUB1346	277490W000045629	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AUC3D21	277490F000216796	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AUC6918	277490F000216645	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUC6B41	277490F000216403	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AUI5506	277490F000216560	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUL4C78	277490F000216447	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AUN0241	277490F000216746	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AUR6553	277490F000216586	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000216222	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AUS5C04	277490F000216709	06/09/2026	60503	R$ 293,47

AUT4685	277490F000216625	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUU2E53	277490F000216342	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AUW9C10	277490W000045705	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AUX3H71	277490F000216706	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000216325	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000216658	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AUY9A31	277490W000045761	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AUZ5524	277490F000216790	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVC0996	277490F000216193	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AVC0996	277490F000216378	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AVD3J05	277490F000216632	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AVD5750	277490W000045606	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AVG2003	277490F000216749	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVH2F90	277490W000045771	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AVJ1E56	277490F000216457	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AVK8182	277490F000216892	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AVL8B79	277490F000216800	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVL8B79	277490F000216306	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AVL9141	277490F000216799	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490F000216216	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AVM4I71	277490F000216652	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AVM6103	277490T000008448	05/09/2026	51851	R$ 195,23
AVO4B80	277490F000216757	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVO9980	277490F000216425	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AVP1724	277490F000216828	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AVP6A35	277490F000216592	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AVX8A20	277490F000216750	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AWA2810	277490W000045590	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AWB3639	277490F000216612	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000216341	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AWB4F69	277490F000216841	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AWB8298	277490W000045607	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AWC0432	277490F000216453	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AWD3A82	277490NIC0045404	21/08/2026	50020	R$ 260,32
AWE3983	277490F000216465	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AWE6128	277490W000045531	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045555	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000045633	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AWG1D79	277490W000045784	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWH3235	277490F000216875	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AWJ0797	277490F000216559	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AWO9J32	277490W000045786	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWO9J32	277490W000045726	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000045795	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490W000045762	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490F000216196	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AWQ3672	277490W000045623	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AWQ5C30	277490W000045733	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AWS4809	277490F000216784	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AWT9J71	277490F000216866	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AWU5017	277490F000216318	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AWU6373	277490W000045757	25/08/2026	55412	R$ 195,23

AWX0H38	277490T000008852	05/09/2026	61220	R$ 293,47
AWY8801	277490W000045584	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AXA9J50	277490W000045673	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AXC5756	277490F000216745	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AXC6D58	277490W000045737	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AXH1B28	277490F000216815	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AXJ5H42	277490F000216249	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AXJ6B16	277490F000216894	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AXN8J24	277490W000045657	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AXO8I19	277490T000008440	05/09/2026	51851	R$ 195,23
AXP6E73	277490F000216237	01/09/2026	60503	R$ 293,47
AXT4386	277490W000045561	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AXU5F97	277490F000216631	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AXW5D89	277490F000216512	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AYA4445	277490W000045608	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AYB4G48	277490F000216569	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AYC8D45	277490F000216553	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AYD1A31	277490W000045649	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AYE3270	277490W000045701	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AYF5181	277490F000216724	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AYH1E53	277490F000216839	06/09/2026	60503	R$ 293,47
AYJ6C39	277490F000216526	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AYM1I59	277490W000045628	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AYM1I59	277490F000216591	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AYM1I59	277490W000045604	22/08/2026	55412	R$ 195,23
AYO3872	277490F000216437	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AYP4I62	277490W000045577	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AYP4I62	277490W000045684	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AYR3924	277490W000045645	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AYU9699	277490F000216601	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1991	277490F000216503	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AZA1D08	277490F000216461	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AZA5764	277490F000216539	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AZB3J79	277490F000216439	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AZB8591	277490F000216659	05/09/2026	60503	R$ 293,47
AZB9F15	277490F000216481	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AZD0010	277490F000216857	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AZD4F82	277490W000045774	25/08/2026	55412	R$ 195,23
AZD6593	277490W000045585	21/08/2026	55412	R$ 195,23
AZE4G47	277490W000045678	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AZF7D82	277490F000216850	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AZJ1F38	277490F000216257	02/09/2026	60503	R$ 293,47
AZR6I88	277490F000216500	04/09/2026	60503	R$ 293,47
AZU2581	277490F000216858	07/09/2026	60503	R$ 293,47
AZV0098	277490F000216442	03/09/2026	60503	R$ 293,47
AZV3D20	277490W000045650	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AZY3I85	277490W000045667	24/08/2026	55412	R$ 195,23
AZZ7428	277490F000216479	04/09/2026	60503	R$ 293,47
BAA9A56	277490F000216239	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BAC4999	277490F000216272	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BAE4570	277490F000216864	07/09/2026	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000216712	06/09/2026	60503	R$ 293,47

BAK5D45	277490F000216192	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000216755	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000216694	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000216410	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490F000216617	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BAQ1J50	277490F000216878	07/09/2026	60503	R$ 293,47
BAU6C22	277490F000216174	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BAU7E98	277490F000216620	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BAV6420	277490W000045781	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BAW7E22	277490F000216288	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BAX2A65	277490T000008858	05/09/2026	76331	R$ 293,47
BAY6E16	277490W000045602	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BBD1G74	277490W000045789	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BBE2232	277490F000216284	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BBE3739	277490F000216333	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BBE8770	277490W000045779	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BBF6C26	277490F000216404	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BBH8646	277490F000216211	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BBH8G82	277490W000045710	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BBJ1527	277490F000216597	05/09/2026	56732	R$ 130,16
BBK8G17	277490W000045688	24/08/2026	55412	R$ 195,23
BBM0A58	277490F000216730	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BBN3779	277490T000008855	05/09/2026	76331	R$ 293,47
BBO3656	277490W000045725	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BBO4207	277490F000216417	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BBS5H61	277490NIC0045399	21/08/2026	50020	R$ 586,94
BBV7A32	277490F000216561	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BBV9695	277490F000216357	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BBY6D57	277490F000216280	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BCB5159	277490F000216418	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BCD8189	277490F000216367	03/09/2026	56732	R$ 130,16
BCG1400	277490F000216856	07/09/2026	60503	R$ 293,47
BCG1603	277490W000045614	22/08/2026	55412	R$ 195,23
BCG1J61	277490W000045681	24/08/2026	55412	R$ 195,23
BCJ2258	277490F000216689	06/09/2026	56732	R$ 130,16
BCJ9907	277490W000045593	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BCJ9907	277490W000045541	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BCO7E65	277490F000216737	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCQ3993	277490F000216471	04/09/2026	60503	R$ 293,47
BCR2J31	277490F000216185	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BCR3D78	277490W000045741	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BCR4C56	277490F000216711	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCR6C44	277490T000008861	05/09/2026	61220	R$ 293,47
BCR8J07	277490F000216768	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCS6A01	277490F000216202	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BCT4A69	277490F000216818	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCU8B13	277490W000045748	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BCV1G47	277490F000216816	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BCV4D76	277490F000216221	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BCV7D81	277490F000216855	07/09/2026	60503	R$ 293,47
BCY9D46	277490F000216334	02/09/2026	60503	R$ 293,47
BDB7B30	277490F000216426	03/09/2026	60503	R$ 293,47

BDD1G33	277490F000216811	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E84	277490F000216413	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BDJ3F08	277490F000216589	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BDK2G02	277490T000008433	05/09/2026	61220	R$ 293,47
BDK3C63	277490F000216228	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BDQ8D84	277490NIC0045403	21/08/2026	50020	R$ 586,94
BDS5E27	277490F000216436	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BDU4I77	277490F000216387	03/09/2026	60503	R$ 293,47
BEB1H78	277490W000045563	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BEC9A37	277490F000216713	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BED4A76	277490W000045549	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BED5C39	277490W000045664	24/08/2026	55412	R$ 195,23
BEH2I59	277490W000045564	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BEH4G77	277490F000216463	04/09/2026	60503	R$ 293,47
BEI1E23	277490F000216613	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BEP8A94	277490W000045665	24/08/2026	55412	R$ 195,23
BER5F99	277490T000008854	05/09/2026	76331	R$ 293,47
BER8894	277490W000045537	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BEU9I10	277490W000045754	25/08/2026	55412	R$ 195,23
BEU9I10	277490W000045574	21/08/2026	55412	R$ 195,23
BSD3278	277490NIC0045401	21/08/2026	50020	R$ 260,32
BUK7B21	277490T000008441	05/09/2026	51851	R$ 195,23
BXP8362	277490F000216705	06/09/2026	60503	R$ 293,47
BXP8362	277490F000216583	05/09/2026	60503	R$ 293,47
BYM2H01	277490F000216245	01/09/2026	60503	R$ 293,47
BZT6157	277490F000216330	02/09/2026	60503	R$ 293,47
CEN8F57	277490F000216317	02/09/2026	60503	R$ 293,47
CFQ2E46	277490F000216575	05/09/2026	60503	R$ 293,47
CHB4838	277490W000045597	21/08/2026	55412	R$ 195,23
CHT1679	277490F000216842	06/09/2026	60503	R$ 293,47
CHW5931	277490W000045654	24/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045706	25/08/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000045743	25/08/2026	55412	R$ 195,23
CHZ7B00	277490F000216291	02/09/2026	60503	R$ 293,47
CPM3A84	277490W000045695	25/08/2026	55412	R$ 195,23
CQM2735	277490W000045642	24/08/2026	55412	R$ 195,23
CSX4D54	277490F000216373	03/09/2026	60503	R$ 293,47
CSY6G67	277490F000216355	03/09/2026	60503	R$ 293,47
CZZ0I59	277490F000216255	02/09/2026	60503	R$ 293,47
CZZ1I44	277490W000045787	25/08/2026	55412	R$ 195,23
CZZ3087	277490W000045635	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DDB7A45	277490W000045740	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DDN2E78	277490W000045572	21/08/2026	55412	R$ 195,23
DED3249	277490F000216603	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DEJ7J42	277490F000216573	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DFB9955	277490F000216644	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DHY7E89	277490F000216361	03/09/2026	60503	R$ 293,47
DJA6099	277490W000045637	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DJB2G71	277490W000045551	21/08/2026	55412	R$ 195,23
DJK4B62	277490W000045670	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DJK4B62	277490W000045640	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DJK4B62	277490F000216395	03/09/2026	60503	R$ 293,47

DJN4F56	277490F000216674	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DKP9J91	277490F000216647	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DKV0737	277490F000216743	06/09/2026	60503	R$ 293,47
DMD3J93	277490W000045793	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DML9680	277490F000216188	01/09/2026	60503	R$ 293,47
DMR5955	277490F000216581	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DPS1A03	277490W000045720	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000045711	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DQQ2293	277490F000216358	03/09/2026	60503	R$ 293,47
DRO8A14	277490W000045691	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DSB6001	277490F000216844	06/09/2026	60503	R$ 293,47
DUL4A47	277490F000216540	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DUU9D62	277490W000045620	22/08/2026	55412	R$ 195,23
DWK3557	277490F000216543	05/09/2026	60503	R$ 293,47
DXG3481	277490W000045724	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045644	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045573	21/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045679	24/08/2026	55412	R$ 195,23
DXG3481	277490W000045770	25/08/2026	55412	R$ 195,23
DXO4D53	277490F000216486	04/09/2026	60503	R$ 293,47
EBL9J18	277490T000008437	05/09/2026	51851	R$ 195,23
EBO5152	277490F000216223	01/09/2026	60503	R$ 293,47
EEX8J90	277490T000008863	05/09/2026	54521	R$ 195,23
EFI2506	277490F000216717	06/09/2026	60503	R$ 293,47
EFU5A84	277490F000216273	02/09/2026	60503	R$ 293,47
EHH8F56	277490F000216310	02/09/2026	60503	R$ 293,47
EJT4E18	277490F000216507	04/09/2026	60503	R$ 293,47
EKL7D88	277490W000045760	25/08/2026	55412	R$ 195,23
EKQ6I61	277490F000216686	06/09/2026	60503	R$ 293,47
ELG7838	277490W000045560	21/08/2026	55412	R$ 195,23
ELJ8G18	277490F000216331	02/09/2026	60503	R$ 293,47
EMF0A27	277490W000045699	25/08/2026	55412	R$ 195,23
EMM7C39	277490F000216281	02/09/2026	60503	R$ 293,47
EMW4D47	277490F000216295	02/09/2026	60503	R$ 293,47
ENH4F07	277490F000216538	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ENI9D65	277490F000216475	04/09/2026	60503	R$ 293,47
EQC3015	277490F000216578	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ERK5J66	277490F000216377	03/09/2026	60503	R$ 293,47
ERK5J66	277490F000216542	05/09/2026	60503	R$ 293,47
ERL9A03	277490F000216208	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ETC4J81	277490F000216460	04/09/2026	60503	R$ 293,47
EVZ2A95	277490F000216212	01/09/2026	60503	R$ 293,47
EYE5H22	277490W000045794	25/08/2026	55412	R$ 195,23
EYF0457	277490T000008853	05/09/2026	56222	R$ 88,38
EYF0457	277490F000216759	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FAH0J28	277490W000045750	25/08/2026	55412	R$ 195,23
FBI6H20	277490F000216474	04/09/2026	60503	R$ 293,47
FBX6A70	277490W000045568	21/08/2026	55412	R$ 195,23
FCB6A17	277490F000216726	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FEC7C94	277490F000216697	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FEK9J71	277490F000216752	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FFR3098	277490F000216830	06/09/2026	60503	R$ 293,47

FFR4C96	277490F000216338	02/09/2026	60503	R$ 293,47
FGC2H52	277490F000216177	01/09/2026	60503	R$ 293,47
FGC2H52	277490F000216268	02/09/2026	60503	R$ 293,47
FHG2D97	277490F000216374	03/09/2026	60503	R$ 293,47
FIF8I91	277490F000216567	05/09/2026	60503	R$ 293,47
FII3B95	277490F000216675	05/09/2026	56732	R$ 130,16
FIR6J85	277490F000216278	02/09/2026	60503	R$ 293,47
FIT7E41	277490F000216533	04/09/2026	60503	R$ 293,47
FIY5D60	277490F000216648	05/09/2026	60503	R$ 293,47
FJC4G37	277490F000216389	03/09/2026	60503	R$ 293,47
FJI2C85	277490F000216654	05/09/2026	60503	R$ 293,47
FKC7C18	277490F000216821	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FKY0A51	277490W000045647	24/08/2026	55412	R$ 195,23
FMO8G53	277490W000045539	21/08/2026	55412	R$ 195,23
FQD0B85	277490F000216890	07/09/2026	60503	R$ 293,47
FQJ4I54	277490F000216747	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FQL2H64	277490F000216829	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FSX5D95	277490F000216832	06/09/2026	60503	R$ 293,47
FUL4I20	277490W000045753	25/08/2026	55412	R$ 195,23
FWC1H36	277490F000216234	01/09/2026	60503	R$ 293,47
GAB4B88	277490F000216302	02/09/2026	60503	R$ 293,47
GDL0B36	277490T000008445	05/09/2026	51851	R$ 195,23
GFI8J36	277490F000216595	05/09/2026	60503	R$ 293,47
GFQ1E05	277490F000216688	06/09/2026	60503	R$ 293,47
GIW1I97	277490F000216661	05/09/2026	60503	R$ 293,47
GLH0927	277490F000216585	05/09/2026	60503	R$ 293,47
GQZ6J16	277490W000045675	24/08/2026	55412	R$ 195,23
GTI6B39	277490F000216529	04/09/2026	60503	R$ 293,47
GVU6220	277490W000045707	25/08/2026	55412	R$ 195,23
GWV0545	277490F000216881	07/09/2026	60503	R$ 293,47
GYY1J81	277490W000045662	24/08/2026	55412	R$ 195,23
GZN7814	277490F000216764	06/09/2026	60503	R$ 293,47
HDM5C74	277490T000008450	05/09/2026	51851	R$ 195,23
HFQ0H57	277490W000045791	25/08/2026	55412	R$ 195,23
HHT3G19	277490F000216831	06/09/2026	60503	R$ 293,47
HID2B48	277490F000216443	03/09/2026	60503	R$ 293,47
HLB8I41	277490F000216731	06/09/2026	60503	R$ 293,47
HQD4D64	277490W000045686	24/08/2026	55412	R$ 195,23
HRF7534	277490F000216340	02/09/2026	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000216840	06/09/2026	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000216428	03/09/2026	60503	R$ 293,47
HTI4111	277490F000216574	05/09/2026	60503	R$ 293,47
HTV9G64	277490W000045540	21/08/2026	55412	R$ 195,23
HXT0C60	277490F000216754	06/09/2026	60503	R$ 293,47
IAC0H46	277490F000216619	05/09/2026	60503	R$ 293,47
IQP0I80	277490F000216736	06/09/2026	60503	R$ 293,47
IQT5G29	277490W000045751	25/08/2026	55412	R$ 195,23
ISQ1A37	277490F000216514	04/09/2026	60503	R$ 293,47
IUS0I66	277490F000216886	07/09/2026	60503	R$ 293,47
IYC2B95	277490W000045655	24/08/2026	55412	R$ 195,23
JIK3995	277490F000216793	06/09/2026	60503	R$ 293,47
JZC1C99	277490F000216889	07/09/2026	60503	R$ 293,47

JZO0F26	277490F000216458	03/09/2026	60503	R$ 293,47
KAH3F52	277490F000216513	04/09/2026	60503	R$ 293,47
KKS2E79	277490F000216549	05/09/2026	60503	R$ 293,47
KXQ0217	277490F000216805	06/09/2026	60503	R$ 293,47
KYM2E45	277490F000216494	04/09/2026	60503	R$ 293,47
MCH7J32	277490F000216570	05/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000216393	03/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000216695	06/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000216265	02/09/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000216444	03/09/2026	60503	R$ 293,47
MHV2I62	277490W000045773	25/08/2026	55412	R$ 195,23
MIH5G29	277490F000216238	01/09/2026	60503	R$ 293,47
MIY2J60	277490T000008444	05/09/2026	51851	R$ 195,23
MJF9A90	277490F000216806	06/09/2026	60503	R$ 293,47
MMF6C00	277490W000045690	24/08/2026	55412	R$ 195,23
MNH0008	277490F000216171	01/09/2026	60503	R$ 293,47
MOY8I04	277490F000216379	03/09/2026	60503	R$ 293,47
MPY5J61	277490F000216859	07/09/2026	60503	R$ 293,47
MSK7340	277490F000216354	03/09/2026	60503	R$ 293,47
MVO5E70	277490F000216190	01/09/2026	60503	R$ 293,47
MVU9222	277490F000216194	01/09/2026	60503	R$ 293,47
NDA1J07	277490F000216319	02/09/2026	60503	R$ 293,47
NDC9961	277490W000045624	22/08/2026	55412	R$ 195,23
NJJ6G75	277490F000216885	07/09/2026	60503	R$ 293,47
NJJ6G75	277490F000216490	04/09/2026	60503	R$ 293,47
NPH2J03	277490F000216584	05/09/2026	60503	R$ 293,47
NRF6C72	277490F000216789	06/09/2026	60503	R$ 293,47
OBP1C42	277490F000216254	02/09/2026	60503	R$ 293,47
OGI6F27	277490W000045545	21/08/2026	55412	R$ 195,23
OGI6F27	277490W000045582	21/08/2026	55412	R$ 195,23
OOI2A77	277490F000216505	04/09/2026	60503	R$ 293,47
OPM5E92	277490F000216663	05/09/2026	60503	R$ 293,47
OVH7B38	277490F000216833	06/09/2026	60503	R$ 293,47
OVP4G46	277490W000045653	24/08/2026	55412	R$ 195,23
OWP7G82	277490F000216685	06/09/2026	60503	R$ 293,47
OWT6083	277490F000216285	02/09/2026	60503	R$ 293,47
PGX5B67	277490F000216787	06/09/2026	60503	R$ 293,47
PUY1H71	277490F000216169	01/09/2026	60503	R$ 293,47
PYZ9412	277490F000216416	03/09/2026	60503	R$ 293,47
PZP9425	277490F000216876	07/09/2026	60503	R$ 293,47
QAK1I83	277490F000216170	01/09/2026	56732	R$ 130,16
QBQ1D41	277490F000216848	06/09/2026	60503	R$ 293,47
QHR3355	277490F000216336	02/09/2026	60503	R$ 293,47
QIX5H52	277490W000045586	21/08/2026	55412	R$ 195,23
QJR4I38	277490F000216400	03/09/2026	60503	R$ 293,47
QLE8A80	277490F000216873	07/09/2026	60503	R$ 293,47
QLO8A48	277490F000216371	03/09/2026	60503	R$ 293,47
QNC0H78	277490T000008446	05/09/2026	51851	R$ 195,23
QNN9C02	277490F000216264	02/09/2026	60503	R$ 293,47
QPL1H27	277490F000216765	06/09/2026	60503	R$ 293,47
QUE3H08	277490F000216792	06/09/2026	60503	R$ 293,47
QUE9D69	277490F000216809	06/09/2026	60503	R$ 293,47

QUF6I17	277490F000216351	03/09/2026	60503	R$ 293,47
QUF6I17	277490F000216744	06/09/2026	60503	R$ 293,47
QUH4H15	277490W000045552	21/08/2026	55412	R$ 195,23
QUZ0G79	277490F000216283	02/09/2026	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000216515	04/09/2026	60503	R$ 293,47
RHA7J40	277490F000216698	06/09/2026	56732	R$ 130,16
RHB1H47	277490W000045565	21/08/2026	55412	R$ 195,23
RHC7E82	277490F000216557	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RHD6F29	277490W000045680	24/08/2026	55412	R$ 195,23
RHD8F79	277490W000045785	25/08/2026	55412	R$ 195,23
RHE1I49	277490W000045682	24/08/2026	55412	R$ 195,23
RHG4A84	277490F000216279	02/09/2026	60503	R$ 293,47
RHG7G80	277490W000045672	24/08/2026	55412	R$ 195,23
RHI0C56	277490F000216304	02/09/2026	60503	R$ 293,47
RHK2H99	277490F000216702	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RHK3B58	277490F000216610	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RHO1A93	277490F000216634	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RHQ4D67	277490F000216470	04/09/2026	60503	R$ 293,47
RHW1H05	277490F000216774	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RKY6D56	277490F000216667	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RMD5J88	277490F000216624	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RMU8E91	277490F000216227	01/09/2026	60503	R$ 293,47
ROE2I14	277490W000045616	22/08/2026	55412	R$ 195,23
RQG7E77	277490F000216309	02/09/2026	60503	R$ 293,47
RRL1B00	277490F000216826	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RRL1B00	277490F000216802	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RRO9I14	277490F000216770	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RTX7C39	277490W000045615	22/08/2026	55412	R$ 195,23
RUQ0C63	277490W000045692	24/08/2026	55412	R$ 195,23
RVC4E49	277490F000216639	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RXT1G12	277490NIC0045400	21/08/2026	50020	R$ 176,76
RYP8C77	277490F000216558	05/09/2026	60503	R$ 293,47
RYX7E59	277490F000216783	06/09/2026	60503	R$ 293,47
RYZ3F80	277490F000216794	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490F000216462	04/09/2026	60503	R$ 293,47
SDQ1E67	277490F000216493	04/09/2026	60503	R$ 293,47
SDR3J66	277490F000216531	04/09/2026	60503	R$ 293,47
SDS9D57	277490F000216394	03/09/2026	60503	R$ 293,47
SDV1A46	277490F000216671	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SDW9F71	277490T000008856	05/09/2026	76331	R$ 293,47
SDX8G85	277490F000216266	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SDY4A88	277490F000216269	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SDZ5H45	277490F000216451	03/09/2026	60503	R$ 293,47
SEB4C99	277490F000216798	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SED1B32	277490F000216166	01/09/2026	60503	R$ 293,47
SEE6C37	277490F000216778	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SEF6I80	277490W000045598	21/08/2026	55412	R$ 195,23
SEG8E81	277490F000216687	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SEH1J47	277490F000216327	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SEH9A67	277490F000216438	03/09/2026	60503	R$ 293,47
SEI7F56	277490F000216727	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0D29	277490F000216165	01/09/2026	60503	R$ 293,47

SEP5D60	277490F000216525	04/09/2026	60503	R$ 293,47
SEQ3A46	277490F000216599	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SEQ9H80	277490W000045603	22/08/2026	55412	R$ 195,23
SES6B86	277490F000216693	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SEW6H89	277490F000216630	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SEW8E39	277490F000216637	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SFA0F92	277490F000216776	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SFB8J15	277490F000216397	03/09/2026	60503	R$ 293,47
SFB9H61	277490F000216528	04/09/2026	56732	R$ 130,16
SFE6G38	277490F000216775	06/09/2026	60503	R$ 293,47
SFG6J50	277490F000216598	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SFG9G77	277490F000216636	05/09/2026	60503	R$ 293,47
SFI7J07	277490F000216868	07/09/2026	60503	R$ 293,47
SFL0H16	277490F000216311	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SFO1J17	277490F000216315	02/09/2026	60503	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000045782	25/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045554	21/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045530	21/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045631	24/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045700	25/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045739	25/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045797	25/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045576	21/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045612	22/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045660	24/08/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000045668	24/08/2026	55412	R$ 195,23
SST0I99	277490W000045729	25/08/2026	55412	R$ 195,23
TAJ7G75	277490W000045592	21/08/2026	55412	R$ 195,23
TAL3I80	277490W000045600	21/08/2026	55412	R$ 195,23
TAM8F48	277490W000045718	25/08/2026	55412	R$ 195,23
TAT6A56	277490F000216332	02/09/2026	60503	R$ 293,47
TAU7H86	277490F000216186	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TAY7C23	277490W000045759	25/08/2026	55412	R$ 195,23
TAY7C23	277490W000045702	25/08/2026	55412	R$ 195,23
TAZ8D13	277490F000216576	05/09/2026	60503	R$ 293,47
TBA1F95	277490F000216853	07/09/2026	60503	R$ 293,47
TBC7B63	277490F000216666	05/09/2026	60503	R$ 293,47
TBH9H99	277490F000216629	05/09/2026	60503	R$ 293,47
TBI5C09	277490W000045749	25/08/2026	55412	R$ 195,23
TBJ4J40	277490F000216708	06/09/2026	60503	R$ 293,47
TBJ5G55	277490F000216321	02/09/2026	60503	R$ 293,47
TBJ7D44	277490F000216316	02/09/2026	60503	R$ 293,47
TBJ9B92	277490F000216179	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TBK3G46	277490F000216183	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TBN3H22	277490F000216286	02/09/2026	60503	R$ 293,47
TBQ7E76	277490F000216587	05/09/2026	60503	R$ 293,47
TBR3A08	277490F000216781	06/09/2026	60503	R$ 293,47
TBT1H64	277490F000216243	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TBW7E68	277490F000216210	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TJD4A36	277490F000216205	01/09/2026	60503	R$ 293,47
TLP4B16	277490F000216328	02/09/2026	60503	R$ 293,47
TLX8C44	277490NIC0045402	21/08/2026	50020	R$ 260,32

TMK1D37	277490W000045752	25/08/2026	55412	R$ 195,23
UAS8E72	277490F000216366	03/09/2026	60503	R$ 293,47
UAZ4G26	277490F000216606	05/09/2026	60503	R$ 293,47
UBE5G70	277490F000216893	07/09/2026	60503	R$ 293,47
UBH3I91	277490F000216506	04/09/2026	60503	R$ 293,47
UBM2D00	277490F000216464	04/09/2026	60503	R$ 293,47
UBM2I45	277490F000216199	01/09/2026	60503	R$ 293,47
UBN1C04	277490F000216795	06/09/2026	60503	R$ 293,47
UBO7B03	277490F000216220	01/09/2026	60503	R$ 293,47
UBP1A83	277490F000216244	01/09/2026	60503	R$ 293,47
UBP7J20	277490F000216641	05/09/2026	60503	R$ 293,47
UBQ7A23	277490F000216602	05/09/2026	60503	R$ 293,47
UBQ7A23	277490F000216262	02/09/2026	60503	R$ 293,47
UBW4A62	277490F000216215	01/09/2026	60503	R$ 293,47
UBX0B24	277490F000216532	04/09/2026	60503	R$ 293,47
UBX2B83	277490F000216510	04/09/2026	60503	R$ 293,47
UBZ9I11	277490F000216622	05/09/2026	60503	R$ 293,47
UCE8D54	277490F000216733	06/09/2026	60503	R$ 293,47
UCI1F94	277490F000216834	06/09/2026	60503	R$ 293,47
UCK1C52	277490W000045730	25/08/2026	55412	R$ 195,23
UCL4F74	277490F000216445	03/09/2026	60503	R$ 293,47
UPA3F91	277490F000216723	06/09/2026	60503	R$ 293,47
UPA3F91	277490F000216691	06/09/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8BDBEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2026
Processo Administrativo: 158/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 60/2026, o(s) participante(s):

523401 - L F B LOPES NATAL ARTES						
Lote: 2 - ENTRADA DA CIDADE - ESTÁDIO MUNICIPAL- PRAÇA DO JAPÃO - ROTATÓRIA DO JARDIM OÁSIS - DISTRITO DE SUMARÉ - PARQUE OURO BRANCO - MORUMBI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
96	Locação de Letreiro Natal Poesia - (1,45m de altura X 12,50m de largura X 0,30m de profundidade) Estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25 e aço galvanizado redondo de 3/8. Acompanha chapas para fixação ao chão. Contornada com mangueira luminosa	UNIDADE		1,	R$20.751,06	R$20.751,06

	de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor vermelha, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelha, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.					
97	Locação de Árvore luminosa bolas natalinas - Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos e 6 bases (Altura 8,60m X 4,35m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de hastes, laços e bolas.	UNIDADE		1,	R$27.941,17	R$27.941,17
98	Locação de Cometa branco - (6,50m de altura x 4,40m de largura). Estrutura metálica em aço galvanizado em forma de tubos 20x20 e redondo de 3/8. Acompanha chapas de 3mm para fixação ao solo. Contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE		10,	R$3.708,27	R$37.082,70
99	Locação de Mangueira de Led Branco (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO		200,	R$21,57	R$4.314,00
100	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE		50,	R$141,03	R$7.051,50
101	Locação de Letreiro Feliz Natal (0,68m de altura X 3,02m de comprimento) Estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65), totalizando	UNIDADE		1,	R$1.472,62	R$1.472,62

	52w. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED IP65 e do cordão de LED com grau de proteção IP44.					
102	Locação de Árvore de galhos secos 3D branca - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE		1,	R$4.911,60	R$4.911,60
103	Locação de Árvore de galhos secos 3D vermelha - Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m Altura X 1,15m Largura X 1,15m Profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio branco com 3fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w bivolt.	UNIDADE		1,	R$4.911,60	R$4.911,60
104	Locação de Árvore de galhos secos 3D grande vermelha - Luminoso em forma de árvore com galhos secos (5,00m de altura X 4,20m de largura X 3,30m de profundidade). Estrutura em aço galvanizado de barras redondas de 3/8 de polegada, barras chatas de 3/8 x 1/8 de polegada, barras chatas de 2 x 1/4 de polegada e tubos quadrados de 20x20mm e de 15x15mm. Apresenta 20 hastes ramificadas e um tronco central. Recoberta por cordões de lâmpadas LED de cor vermelha, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor vermelha, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).	UNIDADE		1,	R$20.664,01	R$20.664,01
105	Locação de Árvore de galhos secos 3D grande branca - Luminoso em forma de árvore com galhos secos (5,00m de altura X 4,20m de largura X 3,30m de profundidade). Estrutura em aço galvanizado de barras redondas de 3/8 de polegada, barras chatas de 3/8 x 1/8 de polegada, barras chatas de 2 x 1/4 de polegada e tubos quadrados de 20x20mm e de 15x15mm. Apresenta 20 hastes ramificadas e um tronco central. Recoberta por cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP44 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios	UNIDADE		1,	R$20.664,01	R$20.664,01

	de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm).					
106	Locação de CASCATA 400 LEDS - 0,50cm queda - Fio 2,2mm comp. - 10mt larg. cabo blindado 1mt Luz Branco Cascata reforçada, IP44, 400 Leds, diam. Fio 2,.2mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, com cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com conector macho e femea blindado, 220V, s/ strobinho. Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno.	UNIDADE		10,	R$197,31	R$1.973,10
107	Locação de Mangueira de Led Branco - (36 LED/M, 13MM, 100M, 220V) Mangueira com 36 leds por metro, visualização 360º, 13mm de espessura, com filtro UV no PVC, corte a cada 1m, 220v.	METRO		200,	R$21,57	R$4.314,00
108	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) - IP67 cordão de LED branco, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE		50,	R$141,03	R$7.051,50
109	Locação de Tubo Snowfall - (bastão branco transparente),1 mt,SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V	UNIDADE		100,	R$55,98	R$5.598,00
110	Locação de Gelinho - Escultura em forma de boneco de neve (Altura 1,50m X Largura 1,00m X Profundidade 0,60m), ele está em pé com os braços levantados, a frente de seu corpo tem em alto relevo dois botões esculpidos, seu nariz tem formato de cenoura e seus olhos tem formato de botões, ele está usando luvas e em sua cabeça tem uma touca com três bolinhas, uma no topo e duas nas laterais, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE		1,	R$3.195,68	R$3.195,68
111	Locação de Urso polar com assento - Escultura em forma de urso polar com assento (Altura 1,30m X Largura 1,05m X Profundidade 0,80m), o urso está sentado com as pernas afastadas, uma de suas patas dianteiras está encostada na lateral de seu corpo e a outra está levantada também na lateral de seu corpo, ele está sorrindo, na sua cabeça tem um gorro natalino, a textura de seu corpo simula uma pelagem curta e encostado em sua barriga bem na frente do seu corpo tem um assento onde as pessoas podem sentar para tirar fotos, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE		1,	R$3.424,57	R$3.424,57
112	Locação de Placa Natal Poesia - Escultura cenográfica ornamental em formato de placa vintage natalina tridimensional	UNIDADE		1,	R$5.835,18	R$5.835,18

	medindo no mínimo 2,20m de altura x 1,02m de largura x 0,70m de profundidade, composta por base cenográfica circular, coluna central decorativa com listras espiraladas nas cores vermelho e branco estilo candy cane, detalhes ornamentais laterais e placa superior com cantos arredondados, contendo obrigatoriamente a inscrição "Natal Poesia" aplicada de forma centralizada, com perfeita legibilidade e acabamento artístico premium, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. A peça deverá ser fabricada integralmente em fibra de vidro de alta resistência mecânica, com estrutura interna reforçada e acabamento externo robusto em fibra espessa, apropriado para instalação permanente em áreas externas, não sendo aceitas peças produzidas em isopor revestido com fina camada de fibra, espuma expandida revestida superficialmente ou materiais frágeis com baixa resistência estrutural. A estrutura deverá possuir elevada resistência contra impactos, intempéries, radiação UV e umidade, mantendo estabilidade estrutural e integridade estética durante todo o período de exposição. Integralmente recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida, aplicada sobre preparação técnica adequada, com acabamento liso, uniforme e resistente às intempéries. Todos os recortes, faixas decorativas, filetes, detalhes ornamentais e divisão de cores deverão ser executados manualmente com elevado padrão artístico, linhas perfeitamente definidas e fidelidade estética ao modelo apresentado, não sendo aceitas aplicações por adesivos simples, pintura irregular, falhas de cobertura, escorrimentos, deformações ou acabamento inferior ao padrão cenográfico profissional. A peça deverá possuir combinação cromática predominantemente nas cores vermelho, branco, dourado e azul claro/ turquesa, mantendo proporcionalidade visual, riqueza dedetalhes e acabamento ornamental em todos os ângulos de visualização. Toda a estrutura deverá apresentar elevada qualidade estética, acabamento cenográfico premium e sistema de fixação seguro para instalação em espaços públicos externos.					
113	Locação de Boneco de neve esquiador - Escultura em forma de boneco de neve esquiador (Altura 2,00m X Largura 0,80m X Profundidade 1,20m) ele está em pé com os braços abertos, a frente de seu corpo tem em alto relevo dois botões esculpidos, seu nariz tem formato de cenoura e seus olhos tem formato de botões, ele está usando luvas , cachecol e em sua cabeça tem uma touca. Escultura produzida em fibra de vidro recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE		1,	R$5.263,21	R$5.263,21
114	Locação de Torre japonesa luminosa tridimensional - medindo no mínimo 5,50m de altura x 6,37m de largura x 0,30m de profundidade, em formato cenográfico	UNIDADE		2,	R$18.863,70	R$37.727,40

	ornamental inspirado em arquitetura oriental japonesa, contendo volumetria estrutural completa, múltiplos níveis de telhado com curvaturas características e portal central vazado para passagem, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. Estrutura metálica fabricada integralmente em aço galvanizado composta por tubos metalon 15x15x1,25mm, 20x20x1,25mm e 30x30x1,25mm, complementada com aço galvanizado chato 1/2"x3/16" e 3/8"x1/8", contendo travamentos internos, reforços estruturais e sistema de fixação reforçado para instalação externa permanente. A peça deverá possuir acabamento cenográfico tridimensional integral, alinhamento geométrico uniforme e elevada densidade luminosa, não sendo aceitas versões simplificadas, descaracterizadas, com deformações estruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Contornada integralmente com mangueira luminosa LED profissional nas cores branco e vermelho, com diâmetro mínimo de 13mm, mínimo de 36 LEDs por metro, proteção UV e grau de proteção IP65, aplicada em todos os contornos arquitetônicos, telhados, portal central e detalhes ornamentais da peça. Totalmente recoberta com tela plástica de alta resistência e proteção UV, aplicada de forma uniforme e tensionada, contendo preenchimento luminoso executado com cordões de LEDs blindados profissionais nas cores branca e vermelha, com mínimo de 100 LEDs a cada 10 metros, LEDs de 5mm, fio tripolar com espessura mínima de 2,20mm, com o fio encapado colorido, com a cor combinando com a cor da lâmpada, conexões macho e fêmea injetadas e retificador blindado medindo aproximadamente 9,0x2,5cm, com grau de proteção IP67, devendo obrigatoriamente possuir espaçamento máximo de 5cm entre os cordões luminosos para garantir alta densidade de preenchimento e uniformidade visual noturna. A distribuição luminosa deverá ocorrer de forma homogênea em toda a estrutura, proporcionando efeito visual noturno de alto impacto e perfeita leitura dos detalhes arquitetônicos, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes ou baixa densidade de iluminação. Toda a instalação elétrica deverá ser compatível com tensão 220V, contendo isolamento reforçado, conectores blindados e proteção contra infiltração e intempéries. A empresa vencedora deverá apresentar laudos emitidos por laboratório certificado pelo INMETRO comprovando o grau de proteção IP65 das mangueiras luminosas e IP67 dos cordões de LED blindados, bem como resistência UV dos materiais utilizados.					
115	Locação de PINHEIRO DE LUZ BRANCO TRIDIMENSIONAL MÉDIO - Pinheiro de Luz Branco Tridimensional Médio (9,00m de altura X 3,50m de diâmetro) Estrutura	UNIDADE		1,	R$17.088,82	R$17.088,82

	metálica produzida com aço galvanizado na forma de tubos de 15x15x1,25, de 20x20x1,25, além de barras chatas de 3/8x1/8 e tubo redondo de 3". Com aplicação de cordões de lâmpadas LED de cor branca, do tipo IP67 (100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor branca, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado de 9,00x2,5cm). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.					
116	Locação de Árvore luminosa presentes branca e vermelha - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE		2,	R$14.645,39	R$29.290,78
117	Locação de Refletor LED RGB 100W - Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo deLED: 1 chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000 Horas, cor do corpo: preto fosco.	UNIDADE		2,	R$363,22	R$726,44
118	Locação de Ajudante menino sentado - Escultura em forma de ajudante menino sentado (Altura 1,30m X Largura 0,90m X Profundidade 0,60m), ele está sentado com as mãos ao lado de suas pernas, está trajando sapatos, calça, blusa, cinto e na sua cabeça tem um gorro que cobre seucabelo deixando a franja à mostra, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão.	UNIDADE		1,	R$2.490,60	R$2.490,60
119	Locação de Árvore luminosa presentes branca e vermelha - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE		1,	R$14.645,39	R$14.645,39
120	Locação de Cordão de LED branco (fio verde) IP67, com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor verde, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com graude proteção IP67.	UNIDADE		50,	R$141,03	R$7.051,50
121		UNIDADE		50,	R$55,98	R$2.799,00

	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, branco. Potencia 1V, 220V.					
122	Locação de Cordão de LED warm (fio amarelo) - com grau de proteção IP67, 220V, 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. O cordão é composto por 3 fios de 2,20mm de diâmetro, na cor amarelo, além de conexão por tomada macho e fêmea, e retificador blindado. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de LED com grau de proteção IP67.	UNIDADE		50,	R$141,03	R$7.051,50
123	Locação de Tubo Snowfall (bastão branco transparente), 1 mt, SMD, sem conector, cor Warm, Potencia 1V, 220V.	UNIDADE		50,	R$55,98	R$2.799,00
124	Locação de Esfera de LED branco - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,70m X 0,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	UNIDADE		8,	R$992,24	R$7.937,92
125	Locação de Esfera de LED dourada - Luminoso em forma de esfera de LED (Altura 0,70m X 0,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados, com lâmpadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	UNIDADE		8,	R$992,24	R$7.937,92
126	Locação de Capinoel luminoso gigante tridimensional - medindo no mínimo 4,55m de altura x 2,17m de largura x5,32m de profundidade, em formato de capivara cenográfica ornamental com gorro natalino e cachecol, possuindo volumetria completa em 360°, acabamento escultórico integral e elevada densidade luminosa, conforme modelo visual de referência apresentado pela contratante. Estrutura metálica fabricada integralmente em aço galvanizado composta por tubos metalon 15x15x1,25mm, 20x20x1,25mm e 30x30x1,25mm, complementada com aço galvanizado chato 1/2"x3/16" e 3/8"x1/8", contendo travamentos internos, reforços estruturais e chapas metálicas de fixação reforçadas para instalação sobre balsa flutuante em ambiente externo, compatíveis com resistência à ação de ventos, umidade constante e movimentação estrutural causada por instalação sobre lâmina d'água. A peça deverá possuir acabamento tridimensional integral, não sendo aceitas versões bidimensionais, chapadas, simplificadas ou com redução significativa de volumetria e densidade luminosa. Contornada integralmente com mangueira luminosa LED profissional nas cores branco e verde, com diâmetro mínimode 13mm, mínimo de 36 LEDs por metro, proteção UV e grau de proteção IP65,	UNIDADE		1,	R$38.653,26	R$38.653,26

	aplicada em todos os contornos estruturais e detalhes decorativosda peça. Totalmente recoberta com tela plástica de alta resistência e proteção UV, aplicada de forma uniforme e tensionada, contendo preenchimentoluminoso executado com cordões de LEDs blindados profissionais nas cores warm, branco, verde evermelho, com mínimo de 100 LEDs a cada 10 metros, LEDs de 5mm, fio tripolar com espessura mínima de 2,20mm, com o fio encapado colorido, com a cor combinando com a cor da lâmpada, conexões macho e fêmea injetadas e retificador blindado medindo aproximadamente 9,0x2,5cm, com grau de proteção IP67. A distribuição luminosa deverá ocorrer de forma homogênea em toda a escultura, o espaçamento entre as linhas de cordões deLED deve ser de no máximo 5cm, proporcionandoefeito visual de alto impacto noturno e visibilidadea longa distância, não sendo aceitas falhas luminosas, áreas escuras, fios aparentes, deformaçõesestruturais ou acabamento inferior ao padrão visual de referência. Toda a instalação elétrica deverá					
127	Locação de Caixa de presente luminosa 3D Vermelha - Luminoso em forma de caixa com laço (Altura 1,50m X 1,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UNIDADE		4,	R$3.318,29	R$13.273,16
128	Locação de Árvore luminosa presentes branca e vermelha - Conjunto de luminosos em forma de árvore composto por 6 triângulos (Altura 6,50m X 3,60m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes com estrelas.	UNIDADE		1,	R$14.645,39	R$14.645,39
129	Locação de Túnel de LED faixa branco - (Altura 3,80m X 4,00m Largura X 6,00m Comprimento) Portal com túnel de led, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de Led de 13mm e 36 lampadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Com disco central dupla face.	UNIDADE		1,	R$17.320,78	R$17.320,78
130	Serviço de instalação, manutenção, transporte e desmontagem da decoração e iluminação natalina, contemplando o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários para a execução dos serviços. Inclui ainda a realização de	UNIDADE		1,	R$68.503,63	R$68.503,63

	manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de exposição da decoração, garantindo o perfeito funcionamento, a segurança, a conservação e a reposição imediata de eventuais componentes danificados, bem como a retirada completa dos elementos decorativos ao término das festividades.					
					Total do Fornecedor:	R$476.362,00

Paranavaí, 16 de novembro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor ESPECIAL de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5973ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos para efetivação de rematrículas/matrículas de continuidade e matrículas nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal para o ano letivo de 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:
· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
· a Lei nº 9394/96, que estabelece de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· a Lei Federal nº. 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
· a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
· a Lei Estadual 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
· Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
· a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;
· a Resolução n.º 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
· Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
· a Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
· a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
· a Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;
· as Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10, que definem as Diretrizes Curriculares Operacionais para matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
· a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
· a Resolução nº 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matricula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022, nº 06/2025;
· a Instrução Nº 13/2017 – SUED/SEED, que orienta os procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, dos estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, das instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Paraná;
· a Instrução Normativa Nº 02/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para registro em documentos escolares da Progressão Parcial, Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental e Médio das instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino;

· a Instrução Normativa Nº 04/2026 – DPGE/DPR – SEED, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2027 e dá outras providências;
· a Orientação Nº 11/2025 – SEED/DPGE/DPR, que orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos e o cronograma de ações pertinentes à matrícula online da Rede Escolar Pública para o processo de matrícula 2026;
· o Decreto Municipal Nº 27.893/2026 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;
· a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2027,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2027, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:

Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrículas de Continuidade (Período de 01/10 à 29/10/2026)
4. Critérios para Distribuição de Rematrículas ou Matrículas de Continuidade por turno
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 03/11 à 06/11/2026)
6. Documentos Obrigatórios para Matrícula Escolar na Rede Municipal de Ensino
7. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
8. Transferência em 2026/2027
9. Documentos Obrigatórios para Transferência
10. Das Novas Matrículas
11. Matrículas e Transferências na Educação de Jovens e Adultos – EJA
12. Matrículas na Educação Especial
13. Transporte Escolar
14. Documentos Obrigatórios para Matrícula
15. Atualização Cadastral
16. Verificação de Destino dos Estudantes Transferidos
17. Compete as Instituições de Ensino
18. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
19. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos

2. DA CHAMADA ESCOLAR

2.1 Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar, o processo de matrícula para o ano letivo de 2027, envolverá o trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Municipais de Ensino.

3. DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 01/10 À 29/10/2026)
3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos estudantes já matriculados na rede pública municipal no ano letivo de 2026, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação de Jovens e Adultos – EJA, e para fim de prosseguirem seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2027. Esses estudantes deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pela Escola, para que isso ocorra, deverá ser encaminhado para os pais/responsáveis um bilhete, com o timbre da Instituição, contendo o horário para atendimento

no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis do estudante. Também deve ser preenchido novos formulários de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Ficha de Saúde (que constam para download no Sistema Sere). E o Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí.

3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos ou de 30 em 30 minutos (conforme a Instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda da equipe pedagógica para agilizar o atendimento.

3.3 A renovação da matrícula garante a vaga na instituição de ensino, **sem, no entanto, garantia de turno de preferência.**
Caso o responsável não realize a rematrícula ou matrícula de continuidade no período de 01/10 á 29/10/2026, ficará sujeito à perda da preferência de turno em que o estudante estava matriculado no ano letivo de 2026, sendo a vaga remanejada conforme disponibilidade.

3.4 Documentação obrigatória para rematrícula/matrícula de continuidade:
Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
Número de telefone atualizado para contato;
Cópia do CPF dos responsáveis (caso não tenha na pasta do estudante);
Cópia da folha do Cad Único para estudantes que possuem Bolsa Família.

3.5 O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.
3.6 Para o estudante que concluir a etapa da Educação Infantil, deverá ser preenchido um novo requerimento de matrícula, a fim de viabilizar sua inserção no Ensino Fundamental. A pasta referente à Educação Infantil deverá ser encerrada e arquivada, procedendo-se à abertura de uma nova pasta para o registro do estudante no Ensino Fundamental.

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE POR TURNO

4.1 Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma turma em mais de um turno, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2027, posteriormente serão considerados os seguintes critérios para as distribuições de vagas por turno:
estudante em situação de risco, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
estudante que possui irmão matriculado no turno;
estudante usuário de Transporte Escolar Público;
estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo;
estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;
estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno.

5. MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (PERÍODO DE 03/11 À 06/11/2026)
5.1 Nas instituições de ensino que recebem os estudantes advindos de Carta Matrícula, o período de matrícula escolar desses estudantes será de 03/11 à 06/11/2026.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
· Certidão de Nascimento original e cópia;
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Cópia do Cartão do SUS;

· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone para contato;
· Histórico Escolar, Guia de Transferência ou Declaração da Escola de origem (caso a matrícula for realizada em período de encerramento de ano);
· Declaração de existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal, anexo Modelo 3);
· OBS: Não esquecer de solicitar para o responsável da criança, em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem (anexo Modelo 4);
· Cópia RG e CPF dos responsáveis;
· Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

Obs: O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante (anexo Modelo 2, de regularização de documentação). **Estudantes advindos de outro Estado sem documentação escolar:** nos casos em que o estudante se apresentar para matrícula sem Declaração de Transferência, Histórico Escolar ou outro documento que comprove sua escolarização anterior e o ano escolar cursado, a instituição de ensino deverá solicitar a documentação à família/responsável e, quando possível, manter contato com a instituição de origem para sua obtenção. Caso, após as tentativas realizadas, a família/responsável ou a instituição de origem não encaminhe a documentação comprobatória da vida escolar do estudante, a situação deverá ser formalizada e encaminhada ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis, até 30 dias, sem prejuízo da adoção dos procedimentos necessários para assegurar o direito do estudante à escolarização. A Secretaria Municipal de Educação também deve ser informada desta questão.

7. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE

7.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

7.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, “em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído”.

7.3 Para a efetivação da matrícula escolar, na hipótese de ausência de um dos pais ou de um responsável legal, bem como inexistindo procuração específica que delegue tal atribuição, os avós maternos ou paternos poderão proceder à matrícula, desde que haja:
7.3.1 A comprovação do vínculo familiar constando os seus nomes na certidão de nascimento do estudante e apresentando os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias, para fins de verificação e arquivamento.
7.3.2 Atendimento prévio: antes da formalização da matrícula, os avós deverão ser atendidos por um representante da instituição de ensino, ocasião em que será lavrada ata de atendimento, contendo orientação expressa sobre a obrigatoriedade de procurar os órgãos competentes, a fim de regularizar a situação de guarda.
7.3.3 Prazo para regularização: o prazo máximo para apresentação da documentação comprobatória da guarda ou de uma declaração não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
7.3.4 Demais familiares: os demais membros da família somente poderão efetivar a matrícula escolar mediante apresentação do termo de guarda ou de declaração emitida pelos órgãos competentes para tal finalidade.

7.4 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.

8. TRANSFERÊNCIA EM 2026/2027

8.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 09 à 13/11/2026. Nesta semana, as instituições receberão a solicitação de transferência, onde o responsável deverá preencher a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 5).

8.2 O responsável deverá entregar na instituição a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

8.3 Não haverá prorrogação de prazo para entrega de comprovante de endereço.

8.4 A análise das pretensões de transferências será no dia 16/11/2026.

8.5 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2027;
Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

8.6 Após a análise, para os estudantes que forem contemplados com a vaga de transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 17 à 19/11/2026.

8.7 No dia 23/11/2026, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberta a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2027.

8.8 Para os estudantes que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:
A instituição de destino desejada deve entregar o documento de Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município);
Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, e a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deverá assinar a Declaração de Desistência da Vaga naquela Instituição para 2027, e assinar também a declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 01/2026;
A permanência do estudante deverá ser até o último dia de aula de 2026, sendo a transferência válida para o ano de 2027;
· Procurar atender com agendamento.

OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2027. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.

8.9 Para os responsáveis que solicitarem transferência após o período de 09/11 à 13/11/2026, solicitar o preenchimento da ficha e anexar o comprovante de endereço, porém a solicitação será analisada pela instituição após 24/11/2026, se houverem vagas remanescentes. Caso não haja vaga, o estudante será inserido na lista de espera de 2027, seguindo os critérios estabelecidos no item 8.5.

8.10 Quando houver solicitação de transferência de estudante para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2026, orientar o responsável que está retirando a transferência, a matricular o estudante imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o estudante não concluiu o Ano Letivo de 2026. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado de que o estudante deve ser matrículado imediatamente no Município de destino, uma vez que o Ano Letivo de 2026 não foi encerrado. Assim, o estudante deverá concluir a seriação no Munípio de destino.**

8.11 No dia 24/11/2026, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

Trasferências no Final do Ano Letivo: Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);
· **Transferências no Decorrer do Ano Letivo:** Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).
O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência do estudante de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2027. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas para consulta do destino dos estudantes e o Sistema Sere.

10. DAS NOVAS MATRÍCULAS

10.1 A matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de estudantes que não pertecem a Rede Pública Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
No período de 24/11 à 27/11/2026, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matrícula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento. Os documentos necessários para este credenciamento são: Cópia da certidão de Nascimento, Cópia da Fatura da Copel (se esta não estiver no nome do responsável junto deverá vir algum comprovante de endereço no nome do mesmo) e declaração de matrícula e frequência para estudantes já matriculados em outras instituições. (anexo Modelo 5).
Nos dias 30/11 à 02/12, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria Municipal de Educação (Seduc) para que se realize a busca de vaga para essa criança.
No período de 03 à 11/12/2026, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
17/12/2026 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

10.2 O critério para classificação dos alunos, **para novas matrículas**, será:
Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2027;
Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
Estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional, Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado;
Estudante que frequente Programa de Atendimento Social no contra turno;
Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

11. MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

11.1 A matrícula para o Ensino Fundamental na EJA poderá ser feita em qualquer época do ano letivo. Deverá ser observada a idade mínima para ingresso, sendo 15 anos completos.

11.2 Para fins de transferência a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga.

11.3 Para a efetivação de transferência de estudante para a modalidade EJA, advindo de Classe Especial, a Instituição de ensino de destino deverá receber a documentação complementar: Guia de Transferência, Histórico Escolar comprovando as séries já concluídas anteriormente a matrícula na Classe Especial.

12. MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.1 A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, Atendimento Educacional Especializado – Integral – AEE-I, Escolas de Educação Básica - modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados, Escolas Bilíngues para Surdos e Escola para estudantes cegos e de baixa visão.

12.2 Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais e AEE-I os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

12.3 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I, que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

12.4 A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais e no AEE-I de AltasHabilidades/Superdotação ocorrerá mediante apresentação de Parecer Pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/ superdotação, conforme orientações da SEED/DEIN e/ou com laudo Psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

12.5 Os documentos acima deverão estar devidamente inseridos no SERE, de forma correta, para os encaminhamentos pedagógicos.

12.6 Os estudantes que ingressarão no 6.º ano da rede estadual de ensino, egressos dos serviços e apoio a Educação Especial dos anos iniciais, terão matrícula assegurada nas Salas de Recursos Multifuncionais.

12.7 A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções.

13. TRANSPORTE ESCOLAR

13.1 Nas rematrículas ou matrículas de continuidade, e novas matrículas, deverá ser verificada, no ato da matrícula, a necessidade de utilização do transporte escolar. Havendo tal necessidade, após a efetivação da matrícula, o responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para realizar o recadastramento (para rematrículas ou matrículas de continuidade), ou cadastramento (para novas matrículas).

13.2 O cadastro ou recadastro do transporte escolar será realizado no mesmo período de matrículas e rematrículas ou matrículas de continuidade, portanto, de Outubro a Dezembro de 2026, para o Ano Letivo de 2027.

13.3 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

13.4 Segundo a Resolução Nº 777/2013, têm direito ao transporte escolar os estudantes matriculados e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

13.5 Os casos omissos ou excepcionais referentes ao transporte escolar, tais como situações de deficiência física do estudante ou do responsável legal, serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos respectivos laudos comprobatórios, que deverão ser entregues na Seduc, no Departamento de Transporte Escolar.

14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

14.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do estudante:
Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2025 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente;
· Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí, deve ser renovado anualmente.

Para Nova Matrícula:
· Requerimento de Matrícula 2025 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere);
· Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí, deve ser renovado anualmente;
· Termo de Responsabilidade (com base no Regimento da Instituição).

15. ORDEM DE ORGANIZAÇÃO DA PASTA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

15.1 Educação Infantil:

Requerimento de Matrícula
Renovação de Matrícula (se houver)
Certidão de Nascimento
Comprovante de endereço (fatura da Copel)
Ficha de Saúde
Transferências
Parecer Descritivo
Atestado Vacinal
Termo de Cessão de Uso de Imagem
10. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

15.2 Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):
Requerimento de Matrícula
Renovação de Matrícula (se houver)
Certidão de Nascimento
Comprovante de endereço (fatura da Copel)
Ficha de Saúde
Transferências (Histórico Escolar)
Parecer Descritivo dos anos iniciais (se houver)
Ata ou Ato de Regularização (se houver)
Ata de Classificação (se houver)
10. Cópia dos Processos de Regularização de Vida Escolar (se houver)
11. Avaliações do Processos Realizados (se houver)
12. Atestado Vacinal
13. Termo de Cessão de Uso de Imagem
14. Laudos (se houver)
15. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

15.3 Educação Especial:
1. Requerimento de Matrícula
2. Renovação de Matrícula (se houver)
3. Certidão de Nascimento
4. Comprovante de endereço (fatura da Copel)
5. Ficha de Saúde
6. Transferências (Histórico Escolar)
7. Parecer Descritivo dos anos iniciais (se houver)
8. Ata ou Ato de Regularização (se houver)
9. Ata de Classificação (se houver)
10. Cópia dos Processos de Regularização de Vida Escolar (se houver)
11. Avaliações do Processos Realizados (se houver)
12. Atestado Vacinal
13. Termo de Cessão de Uso de Imagem
14. Laudos
15. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

16. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

16.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.

16.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

16.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

17. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS

17.1 Para os estudantes que encerram a seriação em 2026 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2027, ou para os estudantes que recebem Carta Matrícula (seriação do Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de 2027 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes estudantes, em caso negativo, encaminhar o estudante para o Conselho Tutelar.

18. QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SERIAÇÃO

18.1 Educação Infantil
No âmbito da Educação Infantil, as normas estabelecidas pelo Estado do Paraná, são a Deliberação Nº 06/25 e a Resolução SESA Nº 0162/05. Segue abaixo descrição da Deliberação e da Resolução:
Deliberação Nº 06/25
Capítulo II – Da Estrutura e da Organização
Art. 10 - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

I – do nascimento a um ano de idade – até cinco crianças por professor;
II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
IV – de três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Portanto, segue abaixo quantidades conforme nomenclatura utilizada por nosso Município:
Berçário 1: 5 crianças por profissional;
Berçário 2: 8 crianças por profissional;
Maternal 1: 12 crianças por profissional;
Maternal 2: 18 crianças por profissional;
Infantil 4 e 5: 20 crianças por profissional.

Resolução SESA Nº 0162/05
DOE – 14/02/05
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA

Ambiente: Berçário 1 – 0 a 1 ano
Área (m²) – 2,20 m² por criança – incluindo circulação e área do educador

Ambiente: Berçário 2 – 1 a 2 anos
Área (m²) – 2,20 m² por criança

Ambiente: Maternal 1 – 2 anos

Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Maternal 2 – 3 anos
Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Pré – Escola 1 e 2 – 4 e 5 anos
Área (m²) – 1,50 m² por criança

18.2 Ensino Fundamental
Quantidade referencial de estudantes por turma:
· 1º e 2º ano – até 30 estudantes;
· 3º ano – até 32 estudantes;
· 4º e 5º ano – até 35 estudantes.
Obs: A quantidade de estudantes indicada para cada turma constitui apenas parâmetro referencial para fins de organização administrativa e pedagógica da rede de ensino, não havendo legislação vigente que determine número máximo de estudantes por sala de aula. Portanto, em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá analisar e deliberar sobre o aumento da quantidade de estudantes por sala.

18. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

18.1 Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula/matrícula de continuidade e matrícula no âmbito escolar.

18.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes.

18.3 Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

18.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço.

18.5 No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.

18.6 Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

18.7 Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2027.

18.8 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

18.9 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

18.10 Conferir a relação de nome de alunos que irão para 6º ano, verificando se todos os alunos constam na relação nominal, caso contrário entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação.

18.11 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino.

18.12 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas e horários de atendimento.

18.13 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

18.14 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

18.15 Verificar na Tabela de Corte Etário, para as turmas do Infantil 4 e Infantil 5, qual a série/ano do estudante e efetivar a matrícula conforme tabela.

18.16 DATA DE CORTE PARA MATRICULAS NO INFANTIL 4 E 5 - ANO 2027

CRIANÇAS NASCIDAS DE 01/04/2021 ATÉ 31/03/2022	**INFANTIL 5 5 anos completos até 31/03/2027**
CRIANCAS NASCIDAS DE 01/04/2022 ATÉ 31/03/2023	**INFANTIL 4 4 anos completos até 31/03/2027**

18.17 Zelar pela confidencialidade dos processos administrativos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

18.18 Os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser rigorosamente cumpridos durante todo o ano letivo, especialmente quanto à entrega de documentos necessários aos procedimentos administrativos, sob pena de prejuízos ao andamento regular das demandas escolares.

18.19 Os responsáveis que não apresentarem o Atestado vacinal do estudante deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, mediante prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

19. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1 Conforme Lei nº 5.502/2025, que institui o Programa Cartão Pvai Educa, fica padronizado a Lista de Material Escolar da Rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno de brochura pequeno
05	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno de desenho grande 96 f
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4
ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno brochura
08	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno desenho
01	Caderno de caligrafia
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola

01	Caixa de lápis de cor
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30 cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4
ENSINO FUNDAMENTAL	

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É vetada omissões de vagas e a recusa de matrículas de estudantes.

20.2 É vetada também a omissão de vagas e/ou recusa de estudantes com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

20.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar/direção, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

20.4 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com estudante, análise de histórico escolar, entre outros.

20.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.

20.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

20.7 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

20.8 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.
20.9 O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do estudante e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

20.12 Atestados médicos podem ser descartados no final de cada Ano Letivo.

20.13 Nos casos em que os responsáveis legais de estudantes provenientes do exterior procurarem a instituição de ensino para solicitação de matrícula, estes deverão ser orientados e encaminhados ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), a fim de que seja realizada a devida análise e validação da documentação escolar apresentada. Somente após a manifestação do NRE, a matrícula poderá ser efetivada na instituição de ensino.

20.14 Nos casos de estudantes que se transferirem para o exterior, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), com antecedência mínima de cinco dias, a documentação necessária para análise e correção. Após a correção da documentação, a instituição deverá encaminhar a família ao NRE, munida da documentação já revisada e devidamente corrigida.

Paranavaí, 13 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2027
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE**
01/10 à 29/10/2026	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 06/11/2026	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
09 à 13/11/2026	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
16/11/2026	Análise das Pretensões de Transferências.
17 à 19/11/2026	Matrículas das Pretensões de Transferências.
23/11/2026	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
24 à 27/11/2026	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
30/1 à 02/12/2026	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
03/12 à 11/12/2026	Agendamento para novas matrículas.
17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2026.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2027

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO 1 AO MATERNAL 2**
01/10 à 29/10/2026	Rematrículas.
01/10 à 29/10/2026	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário 1 a Maternal 2 em 2027).
29/10/2026	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 06/11/2026	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem estudantes das cartinhas.
09 à 13/11/2026	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória – Infantil 4 e 5).
16/11/2026	Análise das Pretensões de Transferências.
17 à 19/11/2026	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24 à 27/11/2026	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
30/11 à 02/12/2026	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos estudantes nas Instituições.
01/12 à 04/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para de transferência).
07/12 à 16/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para a Educação Infantil, idade obrigatória).
17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
DATA	**PRETENSÃO DE NOVAS VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS**
26/10 à 08/11/2026	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
16/11 à 19/11/2026	Agendamento e entrega de documentação.
23 à 26/11/2026	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
27/11/2026	Análise da documentação pela Comissão.
27/11/2026	Envio da lista de alunos contemplados e aguardando vagas, e quantidade de vagas remanescentes, para a SEDUC.
07/12 à 16/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site).
17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA OU MATRÍCULA DE CONTINUIDADE PARA 2027

Informamos ao responsável legal do estudante _____, *que o dia agendado para fazer a rematrícula ou matrícula de continuidade será* /_/2026, no horário____:___

Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário acima, entrar em contato com a escola no telefone_____ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula ou matrícula de continuidade:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Cópia do cartão CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento e também não conste na pasta individual do aluno);
· Cópia do Cartão do SUS do estudante. (Para os alunos que não trouxeram);
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis (que não trouxeram).

Modelo 2

(Timbre da Escola)

TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu _____, *portador (a) da cédula de identidade nº*_____, *residente na rua*_____ nº_____
bairro_____, cidade de Paranavaí – PR, requerente da matrícula do estudante_____, data de nascimento_/_/____, declaro estar ciente de que devo no prazo de 10 dias após a assinatura deste termo, regularizar as pendências referentes à documentação necessária para matrícula escolar.
Conforme relação abaixo, ficaram pendentes os seguintes documentos:

	Histórico Escolar/ Guia de Transferência
	Fotocópia da certidão de nascimento
	Fotocópia da Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros
	Atestado Vacinal
	Fotocópia do cartão do SUS
	Fotocópia do cartão CPF

Declaro ainda, estar ciente também de que, em caso de falta dos documentos exigidos para efetivação da matrícula no prazo acima estipulado, estas informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar/ Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Paranavaí,_____de_____de 20__.

_____

Assinatura do responsável pelo estudante
Telefone para contato

Modelo 3

(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA
Sr.(a)._____
(Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante).

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante_____,
CGM nº._____no(a) _____(ano), na Escola Municipal

Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.
Paranavaí_ de_____de 20__.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):
1 Certidão de Nascimento ou RG;
2 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros
3 Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.
4 Atestado de Vacinal.

Modelo 4

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Escola Municipal

que o (a) estudante_____
com matrícula/vaga assegurada no(a) _____(ano), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,___*de*_____de 20___.

(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Modelo 5
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

SÉRIE A CURSAR EM 2027:

Dados do Estudante

Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:

● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2026:
● Escola em que está matriculado:
● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**

ENDEREÇO

● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):
*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.
OBSERVAÇÃO:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida. Esta Pretensão de Vaga será válida somente para o Ano Letivo de 2027.
Paranavaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:D5B765E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2026 – SEDUC/DDE

Instrui os procedimentos de rematrículas/matrículas de continuidade, matrículas e Pretensão de vagas para o ano letivo de 2027, em Centros Municipais e Conveniados de Educação Infantil.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio do DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições e considerando:
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
a Constituição do Estado do Paraná de 5 de outubro de 1989;
Lei nº. 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº. 8069/90, dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;
a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
Lei Estadual nº. 19.534/18, dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
a Lei Municipal Nº 5.330/2023 – a qual garante o direito de prioridade de matrícula de irmão na mesma unidade escolar da rede Municipal de Educação de Paranavaí;
Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e 06/10, definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Resolução Nº 162/05 – SESA, que aprova a Nota Técnica que estabele exigências sanitárias para Centros de Educação Infantil;
a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º 02/2022, nº 06/2025;
· a Instrução Normativa Nº 04/2026 – DPGE/DPR – SEED, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2027 e dá outras providências;
· a Orientação Nº 11/2025 – SEED/DPGE/DPR, que orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos e o cronograma de ações pertinentes à matrícula online da Rede Escolar Pública para o processo de matrícula 2026;
o Decreto Municipal Nº 27.893/2026 – dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral em instituições escolares do Município de Paranavaí – PR e da outras providências;
a necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2027,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027 NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Instrução Normativa é o documento oficial e mandatório que apresenta os procedimentos a serem adotados nas instituições de ensino quanto à efetivação das matrículas para o ano letivo de 2027, na rede pública municipal de ensino, e foi organizada por meio de itens comuns, conforme segue:

Preâmbulo: Base Legal
1. Das Disposições Gerais
2. Da Chamada Escolar
3. Das Rematrículas/Matrícula de Continuidade (Período de 01/10 à 29/10/2026)
4. Transferências entre Instituições do Município – Somente para Seriação de Berçário 1 a Maternal 2 para o Ano Letivo de 2027
5. Matrícula Escolar Referente a Carta Matrícula – Georreferenciamento (Período de 03/11 à 06/11/2026)
6. Responsável Legal pela Matrícula Inicial ou Rematrícula/Matrícula de Continuidade
7. Transferência em 2026/2027
8. Pretensão de Vagas para Novos Estudantes nos Centros Municipais e Ceis Conveniados
9. Documentos Obrigatórios para Pretensão de Vagas nos Centros de Educação Infantil
10. Critérios para Classificação de Vagas (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)
11. Documentos Obrigatórios para Matrícula Novas nos Centros de Educação Infantil
12. Documentos Obrigatórios para Matrícula
13. Documentos Obrigatórios para Transferência
14. Novas Matrículas para Estudantes que irão Frequentar Infantil 4 e 5 em 2027
15. Atualização Cadastral
16. Verificação de Destino dos Alunos Transferidos
17. Transporte Escolar
18. Ordem de Organização da Pasta Individual do Estudante
19. Quantidade de Estudantes por Seriação
20. Compete as Instituições de Ensino
21. Lista de Material Escolar da Rede Municipal de Educação
21. Corte Etário para 2027
23. Das Disposições Finais
Anexos – Cronogramas e Modelos de Documentos

DA CHAMADA ESCOLAR

2.1 Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação com as Instituições municipais de ensino e as Instituições parceiras, o processo para pretensão de matrículas para o ano letivo de 2027 deverá contar com a participação entre os diretores e secretários dessas Instituições, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

DAS REMATRÍCULAS/MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE (PERÍODO DE 01/10 À 29/10/2026)

3.1 A rematrícula/matrícula de continuidade é destinada aos estudantes já matriculados na rede municipal no ano letivo de 2026 na Educação Infantil, e que prosseguirão seus estudos **na mesma instituição de ensino** no ano letivo de 2027. Esses estudantes deverão ter sua rematrícula/matrícula de continuidade confirmada, conforme cronograma de agendamento realizado pelos CMEIs e CEIs, para que isso ocorra, será encaminhado para os responsáveis pela criança um bilhete, com o timbre do CMEI/CEI, contendo o horário para atendimento no padrão da Secretaria Municipal de Educação – Seduc (anexo Modelo 1). No dia do atendimento, a equipe administrativa deverá imprimir o formulário do Sistema Sere para Rematrículas e preencher com as informações referentes a Rematrícula, e este mesmo formulário deverá ser assinado pelo responsáveis do estudante. Também deve ser preenchido novos formulários de Termo de Cessão de Uso de Imagem e Ficha de Saúde (que constam para download no Sistema Sere). E o Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí.

3.2 Recomenda-se que esse agendamento aconteça de 15 em 15 minutos ou de 30 em 30 minutos (conforma a instituição tenha preferência), portanto contaremos com a ajuda de toda equipe pedagógica e administrativa para agilizar o atendimento.

3.3 Documentação obrigatória para rematrícula/matrícula de continuidade:
Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
Número de telefone atualizado para contato;
Cópia do CPF dos responsáveis (caso não tenha na pasta do estudante);
Cópia da folha do Cad Único para estudantes que possuem Bolsa Família.

3.4 O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.

4. TRANSFERÊNCIAS ENTRE INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO – SOMENTE PARA SERIAÇÃO DE BERÇÁRIO 1 A MATERNAL 2 PARA O ANO LETIVO DE 2027:

4.1 A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC irá realizar pretensão de transferência entre instituições do Município. A pretensão de transferência será somente para estudantes que, no Ano Letivo de 2027 irão frequentar a seriação de Berçário 1 ao Maternal 2, conforme instruções abaixo:
· O período de consulta aos pais sobre a intenção de pretensão de transferência será realizado juntamente com as rematrículas, nos dias 01/10 à 29/10/2026;
· No momento da rematrícula dos estudantes da seriação de Berçário 1 a Maternal 2 para o Ano Letivo de 2027, todos os responsáveis deverão ser consultados quanto à Pretensão de Transferência. O formulário de Pretensão de Transferência (anexo Modelo 2), deverá ser preenchido em todos os casos, tanto quando houver aceitação quanto houver recusa da transferência;
· Os responsáveis que assinarem o Formulário de Pretensão de Transferência manifestando interesse pela transferência não poderão desistir posteriormente, sendo vedado o retorno à vaga anteriormente ocupada na instituição de ensino.

4.2 No dia 29/10/2026, todas as instituições deverão realizar o levantamento de novas vagas e levantamento das pretensões de transferências solicitadas no período de rematrículas. As informações de vagas e a lista de pretensão de transferências devem ser encaminhadas para a SEDUC.

4.3 A matrícula das transferências contempladas, serão de 01/12 à 04/12/2026.

4.4 Comunicar os responsáveis que solicitarem transferência que estes não poderão realizar cadastro no Site da Prefeitura, na Pretensão de Vagas para 2027, uma vez que este procedimento é destinado exclusivamente a novas pretensões de matrícula de crianças que ainda **NÃO** possuem vaga em nenhuma instituição de ensino. As solicitações de transferência serão analisadas **PRIORITARIAMENTE**, antes da disponibilização das vagas destinadas às novas pretensões registradas no Site da Prefeitura.

MATRÍCULA ESCOLAR REFERENTE A CARTA MATRÍCULA – GEORREFERENCIAMENTO (Período 03/11 à 06/11/2026)
5.1 Nas instituições de ensino que recebem os estudantes advindos de Carta Matrícula, o período de matrícula escolar desses estudantes será de 03/11 à 06/11/2026.

6. RESPONSÁVEL LEGAL PELA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA/MATRÍCULA DE CONTINUIDADE

6.1 Embora não exista diferenciação no exercício do poder de família (poder parental – outrora pátrio poder), entre os pais, em seu núcleo familiar e sociedade, para fins de registros escolares no SERE, é necessário delimitar com a instituição de ensino apenas um cidadão para exercício das deliberações sobre a vida escolar do estudante. Essa delimitação não exclui e/ou impede o exercício do direito ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do estudante, bem como as respectivas responsabilidades dos demais integrantes do núcleo familiar.

6.2 De acordo com a Deliberação n.º 09/2021 – CEE/PR, no seu parágrafo único do art. 2.º, “em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído”.

6.3 Para a efetivação da matrícula escolar, na hipótese de ausência de um dos pais ou de um responsável legal, bem como inexistindo procuração específica que delegue tal atribuição, os avós maternos ou paternos poderão proceder à matrícula, desde que haja:
6.3.1 A comprovação do vínculo familiar constando os seus nomes na certidão de nascimento do estudante e apresentando os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias, para fins de verificação e arquivamento.
6.3.2 Atendimento prévio: antes da formalização da matrícula, os avós deverão ser atendidos por um representante da instituição de ensino, ocasião em que será lavrada ata de atendimento, contendo orientação expressa sobre a obrigatoriedade de procurar os órgãos competentes, a fim de regularizar a situação de guarda.
6.3.3 Prazo para regularização: o prazo máximo para apresentação da documentação comprobatória da guarda ou de uma declaração não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da matrícula, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar.
6.3.4 Demais familiares: os demais membros da família somente poderão efetivar a matrícula escolar mediante apresentação do termo de guarda ou de declaração emitida pelos órgãos competentes para tal finalidade.

6.4 A garantia do pleno exercício do direito de acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, consulta às informações escolares e movimentação do estudante são asseguradas aos responsáveis legais registrados pela instituição de ensino.
7. TRANSFERÊNCIA EM 2026/2027

7.1 O período para cadastramento de pretensão de transferência entre instituições do Município de Paranavaí ocorrerá entre os dias 09 à 13/11/2026. Nesta semana as instituições receberão o pedido de transferência, solicitando que o responsável preencha a ficha de pretensão de vaga (anexo modelo 3). Nos Cmeis e Ceis Conveniados, a solicitação será para estudantes que frequentarão em 2027 as turmas de **Infantil 4 e 5** (conforme disponibilidade de turmas da Instituição).

7.2 O responsável deverá entregar na instituição a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

7.3 Não haverá prorrogação de prazo para entrega de comprovante de endereço.

7.4 A análise das pretensões de transferências será no dia 16/11/2026 (para instituições que possuem essas seriações).

7.5 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
· Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
Georreferenciamento (estudante que reside mais próximo a instituição) e estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2027;
Georreferenciamento – estudante que reside mais próximo a instituição (caso não possua irmão matriculado);
Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

7.6 Após a análise, para os estudantes que forem contemplados com a vaga de transferência, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis para realizar a matrícula nos dias 17/11 e 19/11/2026.

7.7 No dia 23/11/2026, a instituição deverá entrar em contato com os responsáveis que não conseguiram vaga de transferência, avisando-os que não houve vaga disponível para transferência, e a partir daí poderá ser aberto a lista de espera de transferência para o Ano Letivo de 2027.

7.8 Para os estudantes que conseguirem a vaga para transferência, o responsável deverá seguir os procedimentos abaixo:
A instituição de destino desejada deve entregar o documento de Declaração de Existência de Vaga (dentro do Município, Modelo 4);
Após posse da declaração da vaga procurar a instituição de origem e apresentá-la, solicitando a transferência, e a Instituição deve entregar a Ficha Individual do Aluno para o responsável e este deve assinar a Declaração de Desistência da Vaga (anexo Modelo 5) naquela Instituição para 2026, e assinar também a declaração de desistência do transporte escolar, caso faça uso;
Retornar à instituição de destino, portando a transferência (Ficha Individual do Aluno) e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme Instrução nº 02/2026;
A permanência do estudante deverá ser até o último dia de aula de 2026, sendo a transferência válida para o ano de 2027;
· Procurar atender com agendamento.

OBS: Para as turmas de Infantil 4 até o 2º ano, o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2027. Para transferências no decorrer do Ano Letivo, a Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis.
7.9 Para os responsáveis que solicitarem transferência após o período de 09/11 à 13/11/2026, solicitar o preenchimento da ficha e anexar o comprovante de endereço, porém a solicitação será analisada pela instituição após 24/11/2026, se houverem vagas remanescentes. Caso não haja vaga, o estudante será inserido na lista de espera de 2027, seguindo os critérios estabelecidos no item 7.5.

7.10 Quando houver solicitação de transferência de estudante para outros Municípios, no período de Outubro a Dezembro de 2026, orientar o responsável que está retirando a transferência, a matricular o estudante imediatamente no Município de destino, tendo em vista que o estudante não concluiu o Ano Letivo de 2026. Na declaração de desistência de vaga, incluir o seguinte parágrafo: **Obs: o responsável foi informado de que o estudante deve ser matrículado imediatamente no Município de destino, uma vez que o Ano Letivo de 2026 não foi encerrado. Assim, o estudante deverá concluir a seriação no Município de destino.**

7.7 No dia 24/11/2026, as instituições deverão realizar o levantamento das vagas remanescentes a serem disponibilizadas para novas matrículas e enviar as informações para a SEDUC.

PRETENSÃO DE VAGAS PARA NOVOS ESTUDANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS E CEIS CONVENIADOS:

8.1 A Pretensão de Vagas na Educação Infantil para o Ano Letivo de 2027 será realizada no Site da Prefeitura de Paranavaí, no período de 26/10 à 08/11/2026. A seriação disponível para cadastro será de Berçário 1 ao Maternal 2, conforme instruções abaixo:
· O responsável realizará o cadastro no Site da Prefeitura de Paranavaí, este cadastro solicita informações da criança e da família e dispõe de 3 opções de instituições para escolha preferencial da família (no entanto, se não houver vaga nas 3 opções, o Município ofertará vaga em outra instituição que estiver disponível);
· Após o período de cadastro, que será de 26/10 à 08/11/2026, as instituições que forem selecionadas com a 1ª opção do responsável, irão entrar em contato com este para entrega de documentação comprobatória das informações inseridas no cadastro do site. O período para as instituições realizarem contato com o responsável e este fazer a entrega da documentação, será de 16/11 à 19/11/2026;
· Nos dias 23 à 26/11/2026, a instituição organizará a documentação de todas as pretensões de 1ª opção e classificará as mesmas;
· No dia 27/11/2026, a comissão nomeada através de Portaria, analisará a documentação das pretensões de vaga;
· No dia 27/11/20256, Cmeis e Ceis conveniados deverão enviar a lista de alunos contemplados e aguardando vaga para a SEDUC, e quantidade de vagas remanescentes;
· No período de 07 à 16/12/2026 haverá a matrícula das pretensões contempladas em suas respectivas instituições.

8.2 Após o cadastramento das Pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí, as Instituições que foram escolhidas como 1ª opção pela família entrarão em contato para entrega da documentação. A família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança será desclassificada.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRETENSÃO DE VAGAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Certidão de nascimento (cópia);
Cartão SUS da criança (cópia);
Fatura da Copel Atualizada (máximo 02 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
Folha resumo Cadastro da Família – CADÚNICO **para famílias com renda familiar MENOR que meio salário mínimo por pessoa (R$ 810,50),** (caso não possua o Cadastro Único, se dirigir ao CRAS mais próximo de sua residência para inclusão no sistema, portando documentos pessoais de todos os membros da casa, carteira de trabalho e comprovante de residência; ou **Declaração** constando a renda de todos os componentes familiares que pode ser retirado no CRAS ou nos próprios Centro de Educação Infantil (anexo Modelo 6), **para famílias com renda familiar SUPERIOR a meio salário mínimo por pessoa (R$ 810,50);**
Comprovante de trabalho dos responsáveis e declaração de renda de todos da família atualizados (Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovante de pensão, Extrato de recebimento do Bolsa Familia, etc).
Obs: Entendem–se por integrante da família aqueles que residem no mesmo endereço.
· **Para comprovação de renda familiar de que trata acima, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;
Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;

Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura e registrada em cartório;
Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada;
Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;
Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
Estudante menor de 18 anos: comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar;
Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desemprego: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1 A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, a Comissão de Análise da Documentação poderá solicitar visita e parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.

10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAGAS (Estabelecidos no Processo nº 0007310-10.2018.8.16.0130)
Renda Per Capita; (menor renda);
Declaração/Comprovante dos responsáveis que trabalham;
Domicílio mais próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil.

10.1 No surgimento da vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes. Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

11. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA NOVAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
· Certidão de Nascimento original e cópia;
· Cópia do CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento);
· Declaração de Vacinação ou Atestado Vacinal, emitida pela unidade básica de saúde – original e cópia;
· Cópia do Cartão do SUS;
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Número de telefone para contato;
· Histórico Escolar, Guia de Transferência ou Declaração da Escola de origem;
· Declaração de existência de vaga (em caso de transferência na Rede Municipal, anexo Modelo 3);
· OBS: Não esquecer de solicitar para o responsável da criança, em caso de transferência, assinar a Declaração de desistência da vaga na Instituição de Origem (anexo Modelo 4);
· Cópia RG e CPF dos responsáveis;
· Cópia da folha do Cad Único para alunos que possuem Bolsa Família.

Obs: O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do aluno impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante (anexo Modelo 2, de regularização de documentação).

12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA
12.1 Segue abaixo os documentos que devem conter na pasta do estudante:
12.2 Para Renovação de Matrícula:
· Requerimento de Renovação de Matrícula 2025 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere), deve ser renovada anualmente;
· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere) deve ser renovado anualmente;
· Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí, deve ser renovado anualmente.
12.3 Para Nova Matrícula:
· Requerimento de Matrícula 2025 (consta para download no Sere);
· Ficha de Saúde (consta para download no Sere);

· Termo de Cessão de Uso de Imagem (consta para download no Sere);
· Termo de Consentimento Específico para Uso de Imagem e Voz do Município de Paranavaí, deve ser renovado anualmente;
· Termo de Responsabilidade (com base no Regimento da Instituição).

13 . DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA
· **Trasferências no Final do Ano Letivo:** Ficha Individual do Aluno (o Histórico Escolar deve ser emitido no início do próximo ano e enviado para a instituição de destino);
Transferências no Decorrer do Ano Letivo: Guia de Transferência e Ficha Individual do Aluno. A Instituição deve enviar o Parecer Descritivo Parcial para a Instituição de Destino no prazo de 7 dias úteis (o Histórico Escolar deve ser emitido no máximo em 30 dias após a transferência e enviado para a instituição de destino).
O Sistema Sere emite Histórico Escolar da seriação Infantil 4 até o 5º ano, portanto na transferência do estudante de qualquer destas seriações, o Histórico Escolar deve ser emitido.

OBS: o Parecer Descritivo Final deve ser encaminhado para a Instituição de Ensino de destino no início do Ano Letivo de 2027. Utilizar o relatório de destinação das Cartas Matrículas para consulta do destino dos estudantes e o Sistema Sere.

14. NOVAS MATRÍCULAS PARA ESTUDANTES QUE IRÃO FREQUENTAR INFANTIL 4 E 5 EM 2027

14.1 A matrícula para a Educação Infantil (instituições que possuem Infantil 4 e 5), de crianças que não pertecem a Rede Municipal de Educação, deverá seguir os procedimentos abaixo:
No período de 24/11 à 27/11/2026, os responsáveis devem procurar a Instituição que desejam a matricula (para crianças que nunca frequentaram a escola) para fazer o credenciamento (anexo Modelo 7). O responsável deverá entregar na instituição a certidão de nascimento e a fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser apresentando um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.
· Nos dias 30/11 à 02/12/2026, as Instituições devem analisar as pretensões de novas matrículas, a fim de verificar se a Instituição tem vagas suficientes para as pretensões. Assim que terminar essa análise, a Instituição deve entrar em contato com os responsáveis para comunicar se a criança foi ou não contemplada com a vaga. Se a criança não foi contemplada, comunicar o responsável que o mesmo deve procurar a Secretaria de Educação para que façamos a busca de vaga para essa criança.
· No período de 03/12 à 16/12/2026, haverá o agendamento e efetivação das novas matrículas.
· 17/12/2026 envio do levantamento de vagas remanescentes para a SEDUC.

14.2 Os critérios para as distribuições de vagas serão:
Estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme análise da Equipe Multiprofissional;
Georreferenciamento/estudante que possui irmão matriculado na instituição para o Ano Letivo de 2027;
Georreferenciamento (caso não possua irmão matriculado);
Estudante usuário de Transporte Escolar Público, caso a instituição seja atendida pela respectiva rota;
Demais estudantes conforme vagas e interesse dos pais e/ou responsáveis.

15. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

15.1 O procedimento de conferência e validação dos dados cadastrais existentes no Sistema Sere é uma ação obrigatória, a ser realizada pela instituição de ensino, portanto, a atualização de endereço e telefone dos alunos deve ser efetuada a qualquer momento do Ano Letivo.

15.2 Todos os procedimentos realizados por usuários, no Sistema Sere, são passíveis de rastreamento e o uso indevido dessa funcionalidade poderá acarretar sanções ao usuário e/ou à instituição de ensino.

15.3 As instituições de ensino que realizarem os procedimentos presenciais de atualização cadastral e/ou matrícula ou rematrícula/matrícula de continuidade deverão, até 30 dias após a matrícula, incluir todos os dados no Sistema SERE.

16. VERIFICAÇÃO DE DESTINO DOS ESTUDANTES TRANSFERIDOS

16.1 Para os estudantes que encerram a seriação em 2026 e o responsável solicita transferência para o Ano Letivo de 2027, ou para os estudantes que recebem Carta Matrícula (seriação de Infantil 4 ao 5º ano), após o período da Matrícula Inicial de 2027 no Sistema Sere, a instituição deverá fazer a verificação no Sistema, se há vínculo escolar destes estudantes, em caso negativo, encaminhar o estudante para o Conselho Tutelar.

17. TRANSPORTE ESCOLAR

17.1 Nas rematrículas ou matrículas de continuidade, e novas matrículas, deverá ser verificada, no ato da matrícula, a necessidade de utilização do transporte escolar. Havendo tal necessidade, após a efetivação da matrícula, o responsável deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Transporte Escolar, para realizar o recadastramento (para rematrículas ou matrículas de continuidade), ou cadastramento (para novas matrículas).

17.2 O cadastro ou recadastro do transporte escolar será realizado no mesmo período de matrículas e rematrículas ou matrículas de continuidade, portanto, de Outubro a Dezembro de 2026, para o Ano Letivo de 2027.

17.3 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros.

17.4 Segundo a Resolução Nº 777/2013, têm direito ao transporte escolar os estudantes matriculados e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros (2 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

17.5 Os casos omissos ou excepcionais referentes ao transporte escolar, tais como situações de deficiência física do estudante ou do responsável legal, serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação dos respectivos laudos comprobatórios, que deverão ser entregues na Seduc, no Departamento de Transporte Escolar.

18. ORDEM DE ORGANIZAÇÃO DA PASTA INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

18.1 Educação Infantil:
Requerimento de Matrícula
Renovação de Matrícula (se houver)
Certidão de Nascimento
Comprovante de endereço (fatura da Copel)
Ficha de Saúde
Transferências
Parecer Descritivo
Atestado Vacinal
Termo de Cessão de Uso de Imagem
10. Demais documentos (ex: cópia do RG e CPF dos responsáveis, cópia do Cartão SUS, Termo de Responsabilidade da Instituição, etc).

19. QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR SERIAÇÃO

19.1 Educação Infantil
No âmbito da Educação Infantil, as normas estabelecidas pelo Estado do Paraná, são a Deliberação Nº 06/25 e a Resolução SESA Nº 0162/05. Segue abaixo descrição da Deliberação e da Resolução:
Deliberação Nº 06/25
Capítulo II – Da Estrutura e da Organização
Art. 10 - A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento dos bebês e das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação:

I – do nascimento a um ano de idade – até cinco crianças por professor;

II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
IV – de três a quatro anos de idade – até dezoito crianças por professor;
V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Portanto, segue abaixo quantidades conforme nomenclatura utilizada por nosso Município:
Berçário 1: 5 crianças por profissional;
Berçário 2: 8 crianças por profissional;
Maternal 1: 12 crianças por profissional;
Maternal 2: 18 crianças por profissional;
Infantil 4 e 5: 20 crianças por profissional.
Resolução SESA Nº 0162/05
DOE – 14/02/05
ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA
Ambiente: Berçário 1 – 0 a 1 ano
Área (m²) – 2,20 m² por criança – incluindo circulação e área do educador

Ambiente: Berçário 2 – 1 a 2 anos
Área (m²) – 2,20 m² por criança

Ambiente: Maternal 1 – 2 anos
Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Maternal 2 – 3 anos
Área (m²) – 1,50 m² por criança

Ambiente: Pré – Escola 1 e 2 – 4 e 5 anos
Área (m²) – 1,50 m² por criança

Segue abaixo quadro ilustrativo:

SÉRIE/ANO	METRAGEM	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
BERÇÁRIO 1	2,20	05 crianças por profissional
BERÇÁRIO 2	2,20	08 crianças por profissional
MATERNAL 1	1,50	12 crianças por profissional
MATERNAL 2	1,50	18 crianças por profissional
INFANTIL DE 4 E 5	1,50	20 crianças por profissional

20. COMPETE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

20.1 Realizar ampla divulgação do processo de rematrícula/matrícula de continuidade e matrícula no âmbito escolar.

20.2 Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes.

20.3 Comunicar ao pai, à mãe ou responsável legal os procedimentos necessários para efetivação da matrícula.

20.4 Orientar as famílias sobre a importância de efetivar a matrícula na escola mais próxima ao endereço.

20.5 No ato da matrícula, dar ciência ao responsável legal sobre os dispositivos regimentais da instituição de ensino.

20.6 Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.

20.7 Enviar correspondência às famílias sobre os procedimentos e cronograma das matrículas para o ano letivo de 2027.

20.8 Cadastrar e atualizar nos Sistemas Escola Web – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

20.9 Orientar responsável legal, que caso optem por matrícula em instituição de ensino de preferência, e neste caso necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

20.10 Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino.

20.11 Dar visibilidade às informações contidas na presente Instrução e a respeito do cronograma de matrículas e horários de atendimento.

20.12 Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos.

20.13 Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

20.14 Zelar pela confidencialidade dos processos administrativos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

20.15 Os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser rigorosamente cumpridos durante todo o ano letivo, especialmente quanto à entrega de documentos necessários aos procedimentos administrativos, sob pena de prejuízos ao andamento regular das demandas escolares.

20.16 Verificar na Tabela de Corte Etário qual a série da criança e efetivar a matrícula conforme tabela (Item 22).

20.17 Os estudantes cujas famílias tenham realizado pretensão de matrícula no Site da Prefeitura e que tenham sido contemplados, mas não efetivarem a matrícula até Março de 2027, deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, com breve comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

20.18 Os responsáveis que não apresentarem o Atestado vacinal do estudante deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar, mediante prévia comunicação escrita à Secretaria Municipal de Educação, para a Equipe Multiprofissional.

21. LISTA DE MATERIAL ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1 Conforme Lei nº 5.502/2025, que institui o Programa Cartão Pvai Educa, fica padronizado a Lista de Material Escolar da Rede Municipal, a qual não poderá ser alterada.

EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f
01	Caderno de brochura pequeno
05	Cadernos brochurão 96 f
01	Caderno de desenho grande 96 f
01	Lápis preto
01	Borracha
01	Tubo de Cola
01	Caixa de lápis de cor

01	Caixa de giz de cera
01	Massa de modelar
01	Tesoura sem ponta
01	Régua 30cm
01	Apontador
100	Folhas de papel sulfite A-4

LISTA DE MATERIAL PARA BERÇÁRIO E MATERNAL

BERÇÁRIO 1 e 2	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
01	Copo com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
02	Lençol de solteiro com elástico
01	Caderno de desenho grande

MATERNAL 1	
QUANTIDADE	**MATERIAL**
01	Pasta com elástico
01	Agenda
02	Cadernos brochurão 96 f
01	Caneca ou copo plástico com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
02	Lençol de solteiro com elástico
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho
01	Tesoura sem ponta

MATERNAL 2

QUANTIDADE	MATERIAL
01	Pasta com elástico
01	Agenda
02	Cadernos brochurão 96 f
01	Caneca ou copo plástico com bico
01	Esponja de banho
01	Sabonete
01	Shampoo
01	Creme para cabelo
01	Pomada para assadura
01	Escova de cabelo ou pente
01	Escova dental
01	Creme dental
01	Lenço umedecido
01	Toalha de banho
01	Lençol de solteiro com elástico
100	Folhas de sulfite
01	Caixa de giz de cera curto
01	Tubo de cola
01	Caixa de lápis de cor
01	Caderno grande de desenho 96f
01	Tesoura sem ponta
01	Caderno grande de aritmética com os quadrados maiores 96 f

22. CORTE ETÁRIO PARA 2027

Parecer Normativo CEE Nº 02/2018

· Crianças nascidas de **01/04/2021** até **31/03/2022**	**Infantil 5**
· Crianças nascidas de **01/04/2022** até **31/03/2023**	**Infantil 4**
· Crianças nascidas de **01/04/2023** até **31/03/2024**	**Maternal 2**
· Crianças nascidas de **01/04/2024** até **31/03/2025**	**Maternal 1**
· Crianças nascidas de **01/04/2025** Até **31/03/2026**	**Berçário 2**
· Crianças nascidas de **01/04/2026** até **20/07/2026**	**Berçário 1**
Obs: No início das aulas a criança de berçário deverá estar com 6 (seis meses completos).	

LEMBRANDO QUE OS CMEIS ATENDEM CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É vetada omissões de vagas e a recusa de matrículas de estudantes de idade obrigatória.

23.2 É vetada também a omissão de vagas e/ou recusa de estudantes com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

23.3 O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar/direção, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.

23.4 Em hipótese alguma a vaga escolar poderá ser determinada pelo Diretor Escolar com base em entrevista com estudante, análise de histórico escolar, entre outros.

23.5 A violação ou descumprimento das determinações legais para a garantia constitucional e inalienável à educação poderá resultar em medidas administrativas e judiciais ou ações que se fizerem necessárias à regularização da situação educacional e à responsabilização das entidades e agentes, quando acionados pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no art. 54, § 2.º, da Lei n.º 8.069/1990 ou outras legislações afins.

23.6 Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e às Instituições de Ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente instrução.

23.7 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela SEDUC juntamente com as Instituições de Ensino.

23.8 O Departamento de Documentação Escolar recomenda que as Instituições de Ensino gerenciem as matrículas escolares ao longo do ano letivo, como um processo de rotina administrativa.

23.9 A gestão das vagas referentes às turmas de Berçário 1 até o Maternal 2 será realizada **exclusivamente** pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Documentação Escolar. É vedado às instituições de ensino efetuar matrícula nessas etapas sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

23.10 O município não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimento ou turnos de preferência do estudante e de sua família, quando esse ocorrer a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo Transporte Escolar.

23.11 Atestados médicos podem ser descartados no final de cada Ano Letivo.

23.12 Nos casos em que os responsáveis legais de estudantes provenientes do exterior procurarem a instituição de ensino para solicitação de matrícula, estes deverão ser orientados e encaminhados ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação (NRE), a fim de que seja realizada a devida análise e validação da documentação escolar apresentada. Somente após a manifestação do NRE, a matrícula poderá ser efetivada na instituição de ensino.
Paranavaí, 13 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS, PRETENSÃO DE VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA CMEIS E CEIS 2027

DATA	**REMATRÍCULAS DE TODAS AS TURMAS E PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIAS BERÇÁRIO 1 AO MATERNAL 2**
01/10 à 29/10/2026	Rematrículas.
01/10 à 29/10/2026	Ao mesmo tempo que acontecer as rematrículas será realizado o levantamento de pedido de transferências (para seriação somente de Berçário 1 a Maternal 2 em 2027).
29/10/2026	Levantamento de vagas novas e envio das novas vagas para a SEDUC. Envio também da lista de pedido de transferências para a SEDUC.
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 06/11/2026	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento). Instituições que recebem estudantes das cartinhas.
09 à 13/11/2026	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória – Infantil 4 e 5).
16/11/2026	Análise das Pretensões de Transferências.
17 à 19/11/2026	Matrículas das Pretensões de Transferências.
24 à 27/11/2026	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas na Educação Infantil (Instituições que ofertam Infantil 4 e 5).
30/11 à 02/12/2026	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos estudantes nas Instituições.
01/12 à 04/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para de transferência).
07/12 à 16/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões para a Educação Infantil, idade obrigatória).

17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.
DATA	**PRETENSÃO DE NOVAS VAGAS E MATRÍCULAS NOVAS**
26/10 à 08/11/2026	Responsáveis farão cadastro das pretensões no site da Prefeitura de Paranavaí.
16/11 à 19/11/2026	Agendamento e entrega de documentação.
23 à 26/11/2026	Organização Interna dos Cmeis para entrega da documentação para a Comissão.
27/11/2026	Análise da documentação pela Comissão.
27/11/2026	Envio da lista de alunos contemplados e aguardando vagas, e quantidade de vagas remanescentes, para a SEDUC.
07/12 à 16/12/2026	Período de Matrículas Novas (matrículas das pretensões do Site).
17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC.

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE E MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2027
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS

DATA	**REMATRÍCULAS OU MATRÍCULAS DE CONTINUIDADE**
01/10 à 29/10/2026	Rematrículas - Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Sala de Recurso/Classe Especial e EJA
DATA	**TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS**
03/11 à 06/11/2026	Matrículas referente a Carta Matrícula (georreferenciamento)
09 à 13/11/2026	Período de Cadastramento de Pretensão de Transferências entre Instituições do Município (idade obrigatória, Infantil 4 e 5, e 1º ao 5º ano).
16/11/2026	Análise das Pretensões de Transferências.
17 à 19/11/2026	Matrículas das Pretensões de Transferências.
23/11/2026	Levantamento das vagas internas dos anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas e envio das informações para a SEDUC.
24 à 27/11/2026	Cadastramento (pretensão pelos responsáveis) nas Instituições para novas matrículas para ingresso na Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental (idade obrigatória).
30/1 à 02/12/2026	Análise das vagas e quantidade de cadastramento dos alunos nas Instituições.
03/12 à 11/12/2026	Agendamento para novas matrículas.
17/12/2026	Levantamento de vagas remanescentes e envio das vagas para a SEDUC para 2026.

ANEXOS

Modelo 1

BILHETE PADRÃO SEDUC

Timbre da Instituição

AGENDAMENTO DE REMATRICULA OU MATRÍCULA DE CONTINUIDADE PARA 2027

Informamos ao responsável legal do estudante _____, *que o dia agendado para fazer a rematrícula ou matrícula de continuidade será /_*/2026, no horário____:___
Solicitamos que respeitem o horário agendado. Caso não seja possível comparecer no horário acima, entrar em contato com a escola no telefone_____ para um novo agendamento.
OBS: Documentos necessários para a rematrícula ou matrícula de continuidade:
· Declaração de vacina ou Atestado vacinal; (ATUALIZADA)
· Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros;
· Cópia do cartão CPF do estudante (caso o número não conste na Certidão de Nascimento e também não conste na pasta individual do aluno);
· Cópia do Cartão do SUS do estudante. (Para os alunos que não trouxeram);
· Cópia do RG e CPF dos Pais / responsáveis (que não trouxeram).
Modelo 2

Secretaria Municipal da Educação Rua. Marechal Cândido Rondon,1596. Centro. Paranavaí / Paraná - CEP 87705-110 44 3423- 6313 s.educacao@paranavai.pr.gov.br	

Formulário

Nome Completo da Criança:		Sexo:	
Série em 2027:			
Responsável deseja pretensão de transferência: ( ) SIM ( ) NÃO			

Pretensão de Transferência 2027

INSTITUIÇÕES DISPONIVEIS PARA PRETENSÃO DE TRANSFERÊNCIA EM 2027

( ) CEI ANIBAL AJITA (PERÍODO PARCIAL)
( ) CEI CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAI
( ) CEI EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ
( ) CEI INFÂNCIA FELIZ
( ) CEI PEQUENINOS DE SANTA RITA
( ) CEI PEQUENO SEMELHANTE
( ) CEI SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS
( ) CEI SEMENTE DA ESPERANÇA
( ) CMEI ALVINA GODINHO SILVESTRE
( ) CMEI ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA
( ) CMEI ANTONIA AYRES DE OLIVEIRA
( ) CMEI AVELINO DAL-PRÁ
( ) CMEI AYRTON SENNA DA SILVA – CAIC
( ) CMEI CECILIA VECHIATTI GIOVINNE
( ) CMEI JACÓ DE JESUS SOUZA
( ) CMEI LUCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
( ) CMEI MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA
( ) CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
( ) CMEI MENINO DAVI
( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE GRACIOSA
( ) CMEI NOSSA SENHORA DO CARMO DE PARANAVAÍ
( ) CMEI ROSÂNGELA APARECIDA BERTO CASSORILLO (PERÍODO PARCIAL)
( ) CMEI TIA IRENE ROCHA MARTOS
( ) CMEI ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE (DISPONÍVEL SOMENTE MATERNAL 2 - PERÍODO PARCIAL)

Declaro estar ciente de que:
· **Só é permitida a indicação de uma única opção no Formulário de Pretensão de Transferência;**
· **Caso eu manifeste a pretensão de transferência e a vaga seja atendida, *NÃO* poderei desistir nem retornar à vaga anteriormente ocupada.**
PARANAVAÍ, _____ DE _____DE 2026.

_____
Assinatura do Responsável
Modelo 3

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA DE TRANSFERÊNCIA

SÉRIE A CURSAR EM 2027:

Dados do Estudante

Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● Série em curso em 2026:
● Escola em que está matriculado:
● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**

ENDEREÇO

● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):
*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.
OBSERVAÇÃO:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.
Paranavaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Modelo 4

(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA
Sr.(a).___
(Nome da mãe/pai/responsável legal do estudante).
Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) estudante_____,
CGM nº._____no(a) ___(ano).
Informamos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável legal deverá confirmá-la, apresentando todos os documentos necessários. Após esse prazo, não mais haverá garantia de vaga.
Paranavaí_ de_____de 20_.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar por Escola longe de seu endereço, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.
Documentos necessários para matrícula (original e cópia):
1 Certidão de Nascimento ou RG;
2 Fatura da concessionária de energia atualizada (máximo de 02 meses) original e cópia. Caso o comprovante de residência entregue na Instituição de Ensino não esteja no nome do responsável pelo estudante ou não seja possível apresentar o documento emitido pela Copel ou Sanepar, deverá ser entregue um comprovante complementar em nome do responsável, como correspondências institucionais de bancos, empresas telefônicas, lojas, entre outros
3 Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE.
4 Atestado de Vacinal.

Modelo 5

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Declaramos à Direção do(a) Escola Municipal

que o (a) estudante_____
com matrícula/vaga assegurada no(a) _____(ano), da referida Instituição de Ensino, desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível para recebimento de nova matrícula.

Município,_____*de*_____de 20___.

(assinatura e RG do responsável legal)

Obs.: Cabe lembrar que o responsável legal que optar pela matrícula de seu filho, em instituição de ensino distante de seu endereço de residência, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

Modelo 6

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____portador(a) do CPF nº_____, RG nº _____Domiciliado (a) na Rua / Avenida:_____
_____nº_____Bairro:_____
declaro, para os devidos fins, que todos as pessoas listadas abaixo moram no meu domicílio e possuem o seguinte rendimento total detalhado para cada pessoa, incluindo remuneração de doação, de trabalho ou de outras fontes.
COMPONENTES DA FAMÍLIA

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA

Obs: Anexar comprovante de todas as rendas. RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

Paranavaí_____/./20___

Assinatura do declarant

Modelo 7

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
FICHA DE PRETENSÃO DE VAGA

SÉRIE A CURSAR EM 2027:

Dados do Estudante

Nome do Estudante:
● Data de Nascimento:
● Nome do Pai:
● Nome da Mãe:
● **Tem irmão que está matriculado nesta instituição? ( ) Sim ( ) Não.**
● **Nome do Irmão:**
● **Série:**

ENDEREÇO

● Rua: Nº:
● Bairro: Fone:
● Localização (proximidade):
*Obrigatório entregar um comprovante de residência no nome do responsável pelo estudante (COPEL) para conferência de endereço.
OBSERVAÇÃO:

Ao preencher esta ficha estou ciente que não tenho garantia da vaga pretendida.
Por ser idade obrigatória de escolarização, caso não haja vaga disponível, a instituição entrará em contato informando que não houve a vaga e o responsável deve ir na Secretaria de Educação para verificar a disponibilidade de vaga.

Paranavaí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F3076DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI 2026 – 2036

PLANO MUNICIPAL
PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
2026 – 2036

PAULA FREITAS – PR
COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tatyane Brolini
Marlene dos Santos Dalpra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paola Cardoso
Flávia Waismann

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Eliziane Ribeiro
Gislaine Ap. Soares Galle

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Rosane Cleide Ressel
Maira Bairros Rodrigues

REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Maria Goreti Ferreira dos Santos kovalchuk
Paola Cardoso

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Larissa Gruba Da Silva
Aldineide Kulilala

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Rosemeide Kmita
Carina Balsanello

CONSELHO TUTELAR
Sonia Maria Franco Hermann
Géssica Flores Pedrosa Cajuk

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Jaqueline Semkiv
Fernanda Wenningkamp

APMF ESCOLA MUNICIPAL SÉRIES INICIAIS
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira

APMF CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Giovana Derengoski Filisberto
Elaine Jucieli de Oliveira Loth Pscheidt

COLABORADORES
Policiais da Patrulha Escolar
Cabo Cesar Ricardo Sztachera
Soldado. Liciane Coutinho de Paula

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 6
1... INTRODUÇÃO..... 8
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 9
2.1 Princípios 10
2.2 Diretrizes..... 11
OBJETIVO GERAL..... 12
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS..... 12
4.1. Formação Administrativa..... 13
4.2. Características Gerais..... 13
4.3. Economia..... 15
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL..... 16
5.1. Composição Populacional..... . 16
5.2. Registro Civil de Nascimento..... 17
5.2.1. Informações sobre Registro em Paula Freitas 17
5.2.2. Contexto Nacional e Estadual 17
EDUCAÇÃO..... 17
6.1. Diagnóstico da Educação..... 18
7. NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS 20
7.1. Educação Infantil e Creches (0 A 6 Anos)..... 20
7.2. Educação Infantil e o desenvolvimento da criança..... 21
PROTEÇÃO SOCIAL 22
8.1. Assistência Social..... 22
8.2. Cadastro Único 23
8.3. CRAS - Centro de Referência da Assistência Social 23
DIAGNÓSTICO DA SAÚDE..... 24
9.1. Indicadores da Saúde..... 24
9.1.1 Diagnóstico da Situação de Saúde 24
9.2. Levantamento Populacional de 0 A 6..... 24
9.3. Perfil Epidemiológico..... 28
9.4. Natalidade..... 29
9.5. Cobertura Vacinal..... 30
9.6. Cobertura Vacinal e Homogeneidade..... 31
9.7. Indicadores de Saúde..... 35
9.8. Programa Saúde Na Escola (Pse) 36
9.9. Cronograma ações mensais..... 36
9.10. Vacinação 38
9.11. Programas e Ações Voltados à Saúde da Criança 38
METAS E ESTRATÉGIAS..... ... 38
EIXOS EXTRATÉGICOS..... 39
11.1. Eixo 1 - Criança com Saúde 39
11.2. Eixo 2 - Educação Infantil 41
11.3. Eixo 3 - Assistência Social, Família, Comunidade..... 42
11.4. Eixo 4 - Atenção a Criança..... 44
11.5. Eixo 5 - Direito de Brincar 46
11.6. Eixo 6 - A Criança e o Espaço 47
11.7. Eixo 7 - Atendendo a Diversidade..... 48

11.8. Eixo 8 - Enfrentando a Violência Contra as Crianças..... 49
11.9. Eixo 9 - Assegurando o Documento de Cidadania..... 50
11.10. Eixo 10 - Protegendo as Crianças..... 51
11.11. Eixo 11 - Controlando a Exposição Precoce 52
11.12. Eixo 12 - Evitando Acidentes na Primeira Infância..... 53
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 54
AÇÕES INTERSETORIAIS..... 55
13.1. Parceria com a Secretaria de Saúde 55
13.1.1. Projeto: “Emoções” – Educação Emocional 55
13.1.2. Projeto: Ressignificando Emoções..... 56
13.2. Parceria com a Patrulha Escola 57
13.3. Parceria com o Conselho Tutelar **..... 59**
REFERÊNCIA 62

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Paula Freitas com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

É denominada primeira infância o período compreendido entre zero e seis anos de vida. Estes primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento do ser humano. Se, por um lado, o período da primeira infância é de grandes oportunidades para a plenitude da vida de uma pessoa, é também de muitas vulnerabilidades e de extrema susceptibilidade às influências e ações externas, como pobreza e violência. O Estado deve estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral. Intervenções adequadas nesse período são essenciais para o crescimento e desenvolvimento pleno e harmonioso do ser humano.

A Constituição Federal atribui aos municípios a competência de atender, com a cooperação da União e do Estado, aos direitos da criança. Faz parte da administração pública prestar serviços destinados à criança, aplicando as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e o brincar, garantindo proteção contra todas as formas de violação dos direitos da criança. O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é o instrumento político e técnico que possibilita, através da análise de dados quantitativos e qualitativos, a leitura de necessidades, avalia as possibilidades do governo melhorar as condições de vida, de crescimento e dinamização do potencial humano das crianças e estabelece objetivos e metas para serem realizados no decurso dos próximos dez anos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a da vida. Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

De acordo com o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), constituem áreas prioritárias as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Este plano está organizado a partir destas áreas, considerando também a estrutura das políticas públicas no município. Vale ressaltar que esta é uma opção metodológica para a elaboração do documento. Ao adotar a concepção holística da criança, que é a proposta original e fundante do MLPI, torna-se imprescindível a superação da visão fragmentada, partindo para a ação integrada, interdependente, diminuindo a segmentação dos setores e promovendo o atendimento integral e integrado à criança.

As propostas apresentadas neste documento assentam-se na concepção da criança enquanto sujeito de direito, no tocante à promoção, proteção e defesa, assegurando o desenvolvimento físico, mental e social, com condições de liberdade e dignidade, promovendo o desenvolvimento integral da primeira infância.

Com base num trabalho articulado entre às políticas públicas municipais e os conselhos de direitos, esse trabalho subsidiou momentos de discussão sobre a criação do referido Plano Municipal pela Primeira Infância, resultado de uma escrita coletiva entre as Secretarias de Educação, Ação Social e Saúde, fundamentada na realidade do município, com foco na equidade e garantia de direitos.

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Paula Freitas busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispões sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:
I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
VIII - Descentralizar as ações entre os entes da Federação;
IX - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.
Seguindo as diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, houve inicialmente a criação da Comissão do Plano Municipal de Primeira Infância para a elaboração e discussão de ações e estratégias para sua elaboração, em seguida, os conselhos analisaram e aprimoraram a proposta inicial. Em sequência, as diversas contribuições recebidas pelas políticas públicas setoriais municipais cooperaram para a adequação das prioridades e de critérios que garantam o direito às políticas sociais das crianças no município e assim inseri-las ao Plano.
Este Plano constitui um marco nas políticas públicas ao romper com a cultura da institucionalização das crianças ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação as crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMPI de Paula Freitas é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, cujo centro são crianças de 0 a 6 anos, tem como objetivo promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas, propondo propor ações, atividades e políticas públicas que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança pequena, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, uma infância feliz.
A Rede Nacional Primeira Infância enumera 10 princípios e 13 diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, consequentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que trabalham diretamente para a garantia de ações prioritárias para a infância.
Em consonância com a Constituição Federal de 1988, que define no seu art. 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, além do Estatuto da Criança e do Adolescente, são as normativas base para estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

2.1 PRINCÍPIOS

Os princípios deste Plano Municipal seguem os parâmetros proposto pelo Plano Nacional, resguardando as peculiaridades locais validando-as na interpretação e operacionalização das ações construídas e consolidadas no município de Paula Freitas. Abaixo, segue os princípios e diretrizes norteadores, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, e que atendem as ações previstas para o plano municipal.
· **Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo**
A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxerga-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.
· **A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica**
Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.
· **A integralidade da criança**
Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.
· **A inclusão**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar, desde o começo da vida como sujeitos de pleno direito.

· **A articulação das ações**

A articulação deve ocorrer em toda rede municipal de proteção social, envolvendo as instâncias de controle, de setores da administração pública e na relação governo e sociedade.

· **A sinergia das ações**

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar, nos serviços e benefícios de Assistência Social.

· **A prioridade absoluta dos direitos da criança**

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art.4º do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

· **Dever da família, da sociedade e do Estado**

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis por suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que deem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2.2 DIRETRIZES

A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter na LDO e no PPA as determinações para que os Orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. Abaixo algumas diretrizes que serão base e subsidio para ações estratégicas de trabalho com crianças na primeira infância:

· A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

· Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

· A Política Municipal Integrada para a primeira infância será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

· As políticas para a primeira infância serão articuladas com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e à formação de profissionais qualificados, para possibilitar a expansão com qualidade dos diversos serviços.

· Os profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão acesso garantido e prioritário à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.

· As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.

3. OBJETIVO GERAL

Instituir um instrumento de planejamento para orientação de mobilizações de diversos atores sociais que serão traduzidas em ações concretas, capaz de garantir a operacionalização do Sistema de Garantia, demonstrando o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

No final do século XIX, a região era conhecida por ″estácios″, devido a existência de um porto fluvial às margens direita do rio Iguaçu, conhecido como ″Porto dos Estácios″, pois em 1871, instalou-se à margem esquerda do Rio Macacos, afluente do Rio Iguaçu, o cidadão Manoel Estácio de Paula, sendo o primeiro habitante da região. Mais tarde com a penetração e construção da estrada de ferro, São Paulo/Rio Grande (SPRG) e posteriormente denominada rede viação Paraná/Santa Catarina (RVPSC), construiu-se uma estação ferroviária, inaugurada em 26 de fevereiro de 1905, com o nome de Paula Freitas, em homenagem ao ilustre engenheiro civil, Dr. Antônio de Paula Freitas, especialista em estrada de ferro.
O processo de desenvolvimento colonizatório, não se deu somente por gaúchos e catarinense, visto que a região recebeu um grande fluxo heterogêneo de pioneiros que a partir da década de 20, passaram, a fixar-se na terra, construindo as primeiras glebas, as primeiras famílias e efetivamente um povoado. E, entre as primeiras famílias, cita-se: Estácios, Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann e outras tantas que transformaram a região em um dos baluartes civilizatórios do sertão paranaense.
Paula Freitas, é uma cidade rural conhecida como a "Capital da Melancia" e "Terra do Turismo Rural", destacando-se pela produção de melancia, milho e soja, e um rico potencial natural com cachoeiras e parques, além do ecoturismo.
O município abriga também um importante centro de pesquisa geofísica devido à sua localização única na maior anomalia magnética do planeta, a Anomalia Geomagnética do Atlântico Sul, Paula Freitas está localizada na área de maior aproximação do cinturão de radiação de Van Allen à superfície terrestre, o que gera um aumento no fluxo de partículas energéticas e é objeto de estudo no Campus de Pesquisas Geofísicas.

4.1. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, figura no município de União da Vitória o distrito de Carazinho.
Pelo Decreto-lei Estadual n.º 6667, de 31/03/1938, o distrito de Carazinho passou a denominar-se Estácios, sendo alterado pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20/10/1938, no qual o distrito de Estácios tomou o nome de Paula Freitas. No quadro fixado pra vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Estácios (ex-Carazinho), figura no município de União da Vitória, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1/07/1960.
Elevado à categoria de município com a denominação de Paula Freitas pela Lei Estadual n.º 4788 de 29/11/1963, desmembrado do município de União da Vitória e constituído do distrito sede, instalado em 08/12/1964.

4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Localização: Situa-se na região Sudeste do Paraná.

População: Possui cerca de 5.666 habitantes, segundo o Censo de 2022 do IBGE.

Bioma: Todo o território do município é composto pelo bioma Mata Atlântica.

4.3. ECONOMIA

· **Agricultura:** A principal atividade econômica é a agricultura, com destaque para a produção de melancia, que lhe rendeu o título de Capital da Melancia, milho, soja, fumo, feijão e batata.
Ali, descendentes ucranianos, poloneses e alemães, entre outros, se tornam paula-freitenses e povoam o município que em 20 de outubro de 1938 foi elevado oficialmente à categoria de Distrito e que hoje possui mais de 5 mil habitantes.
Sua principal atividade é a agricultura, tendo como carro chefe o milho e a soja. É também produtora de fumo, feijão, batata inglesa e melancia, sendo esta última famosa por proporcionar a Festa da Melancia, conhecida em toda região.
· **Produtos Coloniais:** A região também produz queijos, derivados de leite, vinhos, doces e conservas.
· **Cultura e Turismo:**
Festa da Melancia: O município é conhecido pela Festa da Melancia, que atrai visitantes de todo o Paraná e Santa Catarina.
· **Turismo Rural:** Oferece propriedades rurais com produção de frutas e verduras, pesque-pagues, produtos artesanais e contato com a natureza.
· **Belezas Naturais:** Possui cachoeiras, parques naturais e aquáticos, como o Parque Guairacá e o Recanto das Pedras, e a Ilha dos Navegantes.
· **Imigração:** O município é habitado por descendentes de imigrantes ucranianos, poloneses e alemães, que contribuíram para sua cultura e história.

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.
O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania.

5.1. COMPOSIÇÃO POPULACIONAL

Com base nos dados mais recentes do IBGE e plataformas associadas, a composição populacional de Paula Freitas, no Paraná, apresenta as seguintes características principais:
· **População Total:** O município conta com uma população pequena, estimada em aproximadamente 5.666 habitantes segundo o Censo do IBGE de 2022. Outras plataformas estimam números similares, próximos a 5.778 hab.
· **Perfil do Município:** Paula Freitas é um município paranaense com alto percentual de área rural e território composto 100% pelo bioma Mata Atlântica.
· **Dados Demográficos:** A cidade é caracterizada como um município de pequeno porte, situado na região Sul, mesorregião Sudeste Paranaense e microrregião União da Vitória.
· **Crescimento/Economia:** Registros mostram uma pequena flutuação na força de trabalho local, com saldo negativo de empregos formais em 2025, indicando uma economia focada em setores específicos, frequentemente relacionados à agricultura ou agroindústria.
· **IDHM:** O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Paula Freitas é de 0,72, o que situa o município em um nível de desenvolvimento alto.
Os dados do Censo 2022 (o mais recente disponível pelo IBGE) indicam que a população se concentra principalmente na área urbana, mas com uma densidade significativa de moradores na área rural, comum na região.

5.2. REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas.
O sub-registro de nascimento, definido pelo IBGE como a ausência de registro oficial até o primeiro trimestre do ano seguinte ao nascimento, é combatido ativamente em todo o Brasil, incluindo municípios de pequeno porte como Paula Freitas, no Paraná. A erradicação desse problema é fundamental para garantir o acesso à cidadania, saúde e educação.

5.2.1. Informações sobre Registro em Paula Freitas - PR

Cartório Local: O Serviço Distrital de Paula Freitas (Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas) é o local competente para realizar o registro de nascimento, óbito e casamento.
Gratuidade: A primeira via da certidão de nascimento é gratuita em todo o território nacional, garantida por lei federal.

5.2.2. Contexto Nacional e Estadual

Queda no Sub-registro: O sub-registro de nascimento no Brasil caiu para 1,05% em 2023, o menor nível desde 2015.
Registros Online: É possível solicitar certidões de nascimento, casamento e óbito de todo o Paraná, incluindo Paula Freitas, através de plataformas online como a registrocivil.org.br
Combate ao Sub-registro: A erradicação é uma política pública contínua, com foco na garantia de que todas as crianças tenham sua certidão desde o nascimento.
Em caso de necessidade de regularização tardia, o cidadão deve procurar o Cartório de Registro Civil de Paula Freitas para receber orientações sobre o procedimento

6. EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.
Promoção do desenvolvimento integral do educando, capacitando-o para o exercício da cidadania, formando valores humanos e qualificando para o trabalho. Garantir o acesso ao conhecimento, a inclusão social, o pensamento crítico e a capacidade de intervir positivamente na sociedade, preparando para os desafios contemporâneos.

· **Principais Pilares da Missão Educacional:**

Formação Integral: Desenvolver habilidades cognitivas, emocionais e sociais, promovendo a formação humana completa.

Cidadania e Ética: Preparar cidadãos conscientes, críticos, solidários e éticos, capazes de atuar em uma sociedade plural.
Qualificação Profissional: Capacitar para o mundo do trabalho, integrando saberes técnicos e científicos.
Inclusão e Equidade: Oferecer um ambiente seguro, inclusivo e de excelência, com respeito à diversidade.
Inovação: Fomentar a aprendizagem contínua e a adaptação a um mundo em constante transformação.
A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, visando não apenas o aprendizado acadêmico, mas a transformação social e o fortalecimento da democracia

6.1. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

Temos como missão o planejamento e acompanhamento de todo processo que envolve o ensino e aprendizagem, bem como:

• Manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino:
- Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI,
- Ensino Fundamental Fase I, obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais,
- Educação Especial, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais,
• Das atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes;
• Supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas públicas da educação;
• Desenvolvimento da qualidade do ensino;
• Disponibilidade de material didático e de recursos humanos;
• Assistir e acompanhar a direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos;
• Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
• Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com necessidades especiais;
• Articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
• Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
• Prover o transporte escolar de qualidade, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
• Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
• Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros.

Atualmente a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas é formada por 3 escolas e 3 Centros de Educação Infantil, sendo:

Escolas Municipais: 389 alunos

Escola Barão do Rio Branco atende crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
· Escola Profº Paulo Ider Hermann – atende alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º e 3º ano em período Integral
· Escola Mauro de Oliveira Cavallin – atende alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 1º, 2º e 3º ano em período Integral

Centros de Educação Infantil – CMEIS: 248 alunos

Cmei Juliana Apª Bueno atende crianças de 4 meses a 5 anos
Cmei Neuza Behety Franco atende crianças de 3 a 5 anos
· Cmei Ruth Jensen de Lara atende crianças de 4 meses a 3 anos

A Secretaria Municipal de Educação conta com uma equipe de profissionais capacitados, conforme fluxograma:

7. NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

Com base nos dados disponíveis, o município de Paula Freitas, possui uma população de aproximadamente 484 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, representando cerca de 8,54% da população total da cidade, que é de cerca de 5.666 habitantes.

7.1. Educação Infantil e Creches (0 a 6 anos)

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas atende atualmente 637 crianças, distribuídas em 6 instituições de ensino, sendo 3 Centros de Educação Infantil – CMEIs localizados na área urbana e atualmente atendem a 248 crianças, distribuídas com matrículas em período parcial manhã, período parcial tarde e período integral, sendo eles:
• Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara que atende 61 crianças de 04 meses a 3 anos,
• Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco que atende 90 crianças de 3 a 5 anos,
• Centro de Educação Infantil Juliana Ap. Bueno que atende 84 crianças de 04 meses a 5 anos.
Os Centros de Educação Infantil pertencentes a Rede Municipal de Educação de Paula Freitas ofertam Educação em Tempo Integral em todas as modalidades, desde o Berçário até o Infantil 5, e como a demanda por matrículas no período integral está crescendo a cada ano, houve a necessidade de estabelecer critérios estabelecendo normas sobre a lista de espera por vaga, matrícula e frequência nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, contidas na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMED de 07 de fevereiro de 2024.
O relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) o indica que o maior desafio enfrentado na Educação Infantil está relacionado à necessidade de ampliação de vagas e salas de aula.
A Educação Infantil em Paula Freitas segue as orientações do Referencial Curricular do Paraná e a BNCC, focando no desenvolvimento da autonomia, identidade e expressões motoras/criativas.

7.2. Educação Infantil e o desenvolvimento da criança

Os primeiros anos de vida concentram uma das etapas mais determinantes do desenvolvimento humano. Nesse período, o cérebro constrói estruturas fundamentais para habilidades cognitivas, emocionais e sociais que acompanham o indivíduo ao longo da vida. A forma como a criança aprende, interage e é estimulada nesse momento influencia sua capacidade de compreender o mundo, estabelecer relações e enfrentar desafios na vida adulta.
A chamada primeira infância, que fica na faixa dos seis primeiros anos de vida, corresponde à fase de maior desenvolvimento do cérebro humano. Nesse período, as conexões neurais se multiplicam rapidamente e respondem diretamente aos estímulos do ambiente, das relações familiares e das experiências de aprendizagem.
Diante essa realidade, a educação infantil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da criança. Essa etapa contribui para o desenvolvimento da linguagem, da memória, da atenção e das habilidades sociais. A convivência com outras crianças, o contato com histórias, brincadeiras e atividades educativas amplia conhecimentos e fortalece capacidades que serão usadas durante a vida escolar e profissional.
Os efeitos da educação infantil aparecem em diferentes dimensões do desenvolvimento. Crianças que frequentam creches e pré-escolas com estímulos adequados tendem a apresentar melhor desempenho escolar nos anos seguintes, maior permanência na escola e melhores condições de inserção social e profissional no futuro. O aprendizado inicial fortalece habilidades como comunicação, autonomia e capacidade de resolução de problemas, competências cada vez mais valorizadas ao longo da trajetória educacional.
Por esse motivo, políticas públicas voltadas à primeira infância são consideradas estratégicas para o desenvolvimento social. Investimentos em creches, formação de professores e ampliação do acesso à educação infantil contribuem para reduzir desigualdades e criar condições para que mais crianças tenham oportunidades de aprendizagem desde cedo. A iniciativa inclui ainda capacitação de profissionais da educação, incentivo a novas práticas pedagógicas relacionadas à leitura e às brincadeiras infantis, estímulo à criação de projetos nas creches e troca de experiências entre educadores da mesma rede de ensino.
A educação na infância é a preparação para etapas futuras da vida escolar e também de um período em que se constroem as bases da curiosidade, da autonomia e da relação com o conhecimento. Cada interação, cada descoberta e cada experiência de aprendizado ajudam a moldar a forma como a criança irá se relacionar com o mundo ao longo da vida.

8. PROTEÇÃO SOCIAL

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.
Di Giovanni (1998) conceitua proteção social como sendo as formas institucionalizadas ou não que as sociedades constituem para proteger seus membros, dos riscos sociais ou vicissitudes da vida em sociedade.

8.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.
O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio a famílias e indivíduos deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade. Redes de geração de emprego e renda e redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.
A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhor condição de vida terá a criança e sua família.

8.2. CADASTRO ÙNICO

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com ele é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também de cada um dos componentes da família.
Portanto constitui-se em importante ferramenta de apoio a formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

8.3. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) é a "porta de entrada" da assistência social no Brasil, oferecendo serviços gratuitos de proteção básica a famílias em situação de vulnerabilidade. Ele realiza o Cadastro Único (CadÚnico), orienta sobre benefícios sociais (Bolsa Família, BPC) e fortalece vínculos familiares e comunitários.

Principais Funções e Serviços

· **Cadastro Único (CadÚnico):** Inscrição e atualização para programas federais.
· **PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família):** Ações preventivas, orientações e apoio socioassistencial.
· **SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):** Atividades de grupo para crianças, adolescentes e idosos.
· **Benefícios:** Orientações sobre o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), auxílio natalidade, e outros.
· **Encaminhamentos:** Articulação com a rede de proteção (saúde, escola, INSS, Conselho Tutelar).

9. DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

9.1. INDICADORES DA SAÚDE – *EIXO: SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA*

9.1.1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE

O município de Paula Freitas, de pequeno porte populacional, apresenta cobertura significativa da Atenção Primária à Saúde, com atuação das equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, garantindo acesso territorializado às crianças na primeira infância. Tendo 100% da população coberta pela Estratégia Saúde da Família com duas Equipes de ESF (Equipe de Saúde da Família) e duas EAPS (Equipe de Atenção Primária à Saúde).
Observa-se que as principais demandas relacionadas à saúde infantil envolvem:

- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- Manutenção e vigilância das coberturas vacinais;
- Prevenção e manejo de doenças respiratórias e infecciosas;
- Atenção às condições nutricionais com o acompanhamento dos programas: SISVAN, Pesagem e acompanhamento das crianças do Leite, Programa Bolsa Família;
- Fortalecimento do pré-natal e puerpério como estratégias de redução de agravos na infância.

9.2. LEVANTAMENTO POPULACIONAL DE 0 A 6 ANOS POR ACS E MICROÁREAS

· **ACS: Madalena - Área 01 – ESF 01 - Microárea: 01**
· **Localidades: Área Central do Município**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	10	10	
1 ano completo	13	13	
2 anos completos	9	9	
3 anos completos	5	5	
4 anos completos	5	5	
5 anos completos	9	9	
6 anos completos	1	1	

Fonte: Relatórios dos ACS - 2026

· **ACS: Andreia - Área 01 – ESF 01 - Microárea:05**
· **Localidades: Loteamento Maria Anísia**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	05	05	
1 ano completo	10	10	
2 anos completos	10	10	
3 anos completos	05	05	
4 anos completos	16	16	
5 anos completos	11	11	
6 anos completos	12	12	

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Elaine - Área 01 – ESF 01 - Microárea:07**
· **Localidades: Área Central do Município e Botafogo**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	8	8	
1 ano completo	12	11	1
2 anos completos	4	4	
3 anos completos	12	9	3
4 anos completos	5	5	
5 anos completos	10	9	1
6 anos completos	5	5	

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Josiane Área 01 EAP 01 Microárea: 04**
· **Localidades: Poço Preto, Faxinal, Palmital Jararaca**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	03		03
1 ano completo	11		11
2 anos completos	04		04
3 anos completos	05		05
4 anos completos	04		04
5 anos completos	06		06
6 anos completos	05		05

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Kleisson Área 01 EAP 01 Microárea: 13**
· **Localidades: Carazinho, Rio das Antas, Bela Vista**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	7		7
1 ano completo	12		12
2 anos completos	10		10
3 anos completos	10		10
4 anos completos	9		9
5 anos completos	1		1
6 anos completos	1		1

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Carla Área 01 EAP 02 Microárea: 11**
· **Localidades: Colônia Dona Júlia (CTA); Colônia Santa Luzia, Colônia Macacos, Colônia Lagoa Suja**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	04		04
1 ano completo	09		09
2 anos completos	05		05
3 anos completos	07		07
4 anos completos	08		08
5 anos completos	06		06
6 anos completos	05		05

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Andressa Talita Área – 02 - ESF 02 - Microárea: 02**
· **Localidades: Rondinha**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	8	7	1
1 ano completo	11	7	4
2 anos completos	14	8	6
3 anos completos	10	7	3
4 anos completos	9	7	2
5 anos completos	8	6	2
6 anos completos	1	0	1

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Lunalva -Área 02 -ESF 02- Microárea: 03**
· **Localidades: Rondinha, Cachoeira, Canudos e Paçoca**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	2	0	2
1 ano completo	8	4	4
2 anos completos	6	5	1
3 anos completos	4	2	2
4 anos completos	4	2	2
5 anos completos	4	2	2
6 anos completos	5	2	3

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

· **ACS: Aline -Área 02 -ESF 02- Microárea: 06**

· **Localidades: Vargem Grande, Carazinho dos Andreio, Cerro do Leão e Ronda Jararaca**

Idade	Quantidade de Crianças	Reside em Área Urbana	Reside em área Rural
Menor de 1 ano	9		9
1 ano completo	4		4
2 anos completos	4		4
3 anos completos	6		6
4 anos completos	1		1
5 anos completos	7		7
6 anos completos	5		5

Fonte: Relatórios dos ACS – 2026

9.3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

Como define a Lei Complementar n.º 141/2012, a vigilância epidemiológica é "o conjunto de atividades que permite reunir a informação indispensável para conhecer, a qualquer momento, o comportamento ou história natural das doenças, bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar oportunamente, sobre bases firmes, as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinadas doenças".

9.4. NATALIDADE

· ***Taxa de Fecundidade 2010 e Taxa de Natalidade 2022***

Fonte: IPARDES 2022

· **Número de Nascidos Vivos**

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NASCIMENTOS	75	70	71	65	55	73	63	71	94	52

Fonte: SINASC 2026

· **Proporção de Gravidez na Adolescência e Consultas Pré-natal**

ANO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PERCENTUAL	11,84	11,43	5,63	15,38	9,26	16,44	19,05	12,68	12,53

Fonte: Sinasc, março 2025

· ***Mortalidade Por Doenças e Agravos Não Transmissíveis***

Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 Anos) por DNCT (2019-2024)

Ano	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ÓBITOS	9	12	16	15	12	9	9

FONTE: SIM ESTADUAL, consulta 23/03/2026

Observa-se um aumento gradual entre 2019 e 2021, com pico de mortalidade em Mortalidade Por Causas Externas, porém uma redução significativa nos anos de 2024 e 2025.

· ***Mortalidade Materna***

Durante o período de 2016 a 2025, o município de Paula Freitas/PR não registrou nenhum óbito materno, conforme os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM Estadual). Tendo 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil investigados.

· ***Mortalidade Infantil e Fetal***

Mortalidade Infantil

Série Histórica de óbitos Infantis de 2019 a 2025

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Óbitos	0	2	0	2	0	0	3	7

FONTE: SIM Federal, consulta 21/03/2026
Entre os anos de 2019 e 2024, o município de Paula Freitas/PR registrou um total de 4 óbitos infantis, conforme os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM Federal). Porém vale ressaltar que em 2025 registrou-se 3 óbitos infantis e como o cálculo é feito para cada 1000 nascidos nos demonstra uma taxa de mortalidade de 57,69 para cada 1000 nascidos vivos.

· **Mortalidade Fetal**

FONTE: Tabwin, 26/02/2025

No período de 2020 a 2024, o município de Paula Freitas/PR registrou um total de 4 óbitos fetais, número que se mantém entre os mais baixos da 6ª Regional de Saúde. As ocorrências estiveram concentradas nos anos de 2020 e 2022, com ausência de óbitos nos anos de 2021, 2023 e 2024.

9.5. COBERTURA VACINAL

Criado em 1973, o Programa Nacional de Imunização contava na ocasião com apenas quatro tipos de vacina. Ao longo do tempo foi sendo organizado e estruturado apresentando-se hoje como referência internacional. Atualmente conta com 21 tipos de vacinas do esquema básico, totalizando 44 tipos de imunobiológicos disponíveis para a população em geral, sendo gerenciado pelas coordenações estaduais e no município pela Vigilância Epidemiológica. Além da vacinação de rotina, o programa desenvolve vacinação de bloqueio de casos suspeitos de doenças imunopreveníveis, campanha anual contra influenza e a campanha nacional para atualização do esquema vacinal. Inclui ainda os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIEs), análise e monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação e a manutenção da rede de frio, para conservação dos imunobiológicos em todos os níveis, assegurando a qualidade dos produtos disponibilizados.
Para desenvolver as ações do Programa de Imunização, o município possui 2 salas de vacinação funcionando nas Unidades de Saúde da Família rotineiramente, a qual constitui-se de uma atividade da Atenção Básica e orienta-se pelos princípios da universalidade e equidade do SUS, sendo uma das ações coletivas mais relevantes da Saúde Pública, devido ao seu caráter estratégico na redução de morbidades e mortalidades por doenças transmissíveis (BUENO; MATIJASEVICH, 2011).
O município vem atingindo índices de coberturas vacinais satisfatórias, atingindo uma média de 100% de cobertura, conforme supra citado temos uma cobertura de 100% de ESF e fazemos um controle mensal das crianças de cada faixa etária, conforme a situação vacinal.

9.6. COBERTURA VACINAL E HOMOGENEIDADE

Por cobertura vacinal entende-se a proporção de crianças menores de um ano que receberam o esquema completo de vacinação, ou seja, todas as doses recomendadas, nos períodos adequados e com os intervalos corretos, em relação aos menores de 1 anos existentes na população (MORAES etal.,2003). Conforme orientações do Caderno de Diretrizes 2016 são consideradas metas municipais de cobertura de vacinação: BCG ≥ 90%; VORH ≥ 90%; PENTA ≥ 95%; POLIO ≥ 95%; PNEUMO ≥ 95%; MENINGO ≥ 95%; VTV ≥ 95%; FA 100% onde é recomendado; INFLUENZA ≥ 90%. Para o cálculo municipal é considerado o número de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas de acordo com as normas do PNI – Programa Nacional de Imunização dividido pelo total de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança multiplicado por 100.
Na tabela abaixo é possível identificar a real cobertura vacinal do município bem como que o mesmo mantém homogeneidade das coberturas atingidas.

· **TABELA DE COBERTURA VACINAL 2025**

Observou-se uma redução significativa na taxa de natalidade do município, correspondente a 42 nascimentos a menos, fator que impacta diretamente os indicadores de cobertura vacinal. Destaca-se que, embora a população estimada para o período fosse de 94 crianças, foram efetivamente registrados apenas 52 nascidos vivos. As tabelas apresentadas a seguir evidenciam a discrepância entre a população estimada pelo Ministério da Saúde e a população real do município, demonstrando de forma objetiva a realidade local no que se refere ao cálculo da cobertura vacinal.

· **BCG**							
Sistema	SIPNI	Painel	SINASC/2025	SINASC/2024	ACS	óbito	
Mês	Doses	Doses	População	População	População		
Janeiro	5	5	5	5	4	1	
Fevereiro	2	2	2	5	2		
Março	6	6	9	9	9		
Abril	9	9	5	7	5		
Maio	1	1	2	7	2		
Junho	3	3	3	6	3		
Julho	8	8	9	11	9		
Agosto	4	4	3	8	4		
Setembro	7	7	7	12	7		

Outubro	0	0	0	6	0		
Novembro	1	1	2	7	1		
Dezembro	2		5	11	3	2	
Total	48	46	52	94	49	3	
Cobertura	92,30%	55,42%	96%	55,42	98%	5,8%	

Fonte: Epidemiologia

· **Hepatite B**

Sistema	SIPNI	Painel	SINASC/2025	SINASC/2024	ACS	óbito
Mês	Doses	Doses	População	População	População	
Janeiro	5	5	5	5	4	1
Fevereiro	2	2	2	5	2	
Março	10	10	9	9	9	
Abril	5	5	5	7	5	
Maio	1	1	2	7	2	
Junho	3	3	3	6	3	
Julho	9	9	9	11	9	
Agosto	3	3	3	8	4	
Setembro	7	7	7	12	7	
Outubro	0	0	0	6	0	
Novembro	1	1	2	7	1	
Dezembro	3		5	11	3	2
Total	49	46	52	94	49	3
Cobertura	98,00%	55,42%	94%	55,42%	100%	5,8%

Fonte: Epidemiologia Muncipal 2026

Observa-se que foi realizado um comparativo entre as populações registradas no SINASC 2024, no SINASC 2025 e nos relatórios dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), tendo em vista que nasceram 52 crianças e 3 delas foram à óbito antes de tomar a vacina, restando uma população de 49 crianças em 2025 elegíveis, especificamente, para receber às vacinas BCG e Hepatite B. Ressalta-se que tais imunobiológicos são administrados na maternidade do município de União da Vitória, uma vez que o município não dispõe de hospital próprio.

Contudo, a Regional de Saúde encaminha periodicamente ao município as cópias das Declarações de Nascido Vivo (DNV) dessas crianças, possibilitando o acompanhamento sistemático dos nascimentos. Ademais, conforme já mencionado, o município possui 100% de cobertura de ACS, o que permite o conhecimento oportuno dos nascimentos, frequentemente antes mesmo da alta hospitalar das puérperas.

Destaca-se, ainda, que para a realização do teste da orelhinha na maternidade é obrigatória a apresentação de guia emitida pelo município, o que assegura o cadastramento de 100% dos recém-nascidos. Na ausência dessa guia, o referido exame não poderia ser realizado. Soma-se a isso o fato de que a Regional de Saúde também realiza o monitoramento, por meio de planilhas, da execução dos testes neonatais em conjunto com os municípios, o que torna inviável a ocorrência de recém-nascidos sem a realização desses exames.

Diante do exposto, considerando a impossibilidade de alteração do método de cálculo atualmente vigente para a cobertura vacinal, solicita-se à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) a análise técnica da situação apresentada, bem como a indicação de encaminhamento ou solução plausível que considere as especificidades demográficas do município. Ressalta-se que a discrepância entre a população estimada e a população real impacta diretamente o alcance das metas estabelecidas, podendo resultar em prejuízos ao município, inclusive no que se refere à manutenção e ao recebimento de recursos financeiros vinculados aos indicadores de desempenho.

Nesse sentido, reforça-se a importância da adoção de medidas que permitam a adequada interpretação dos dados locais, de modo a assegurar a equidade na avaliação dos indicadores e a não penalização de municípios de pequeno porte que, comprovadamente, mantêm processos organizados, monitoramento contínuo e elevada capacidade técnica na execução das ações de imunização.

9.7. INDICADORES DE SAÚDE

O município utiliza como base para monitoramento da saúde da primeira infância os seguintes indicadores:

- Cobertura vacinal em menores de 1 ano e crianças até 2 anos;
- Percentual de crianças acompanhadas quanto ao crescimento e desenvolvimento;
- Taxa de mortalidade infantil;
- Proporção de gestantes com início de pré-natal oportuno;
- Número de consultas de puericultura realizadas;
- Taxa de internações por condições sensíveis à Atenção Primária;

• Percentual de aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.

Os indicadores são monitorados periodicamente pelas equipes de saúde, com apoio da Vigilância em Saúde, visando planejamento e tomada de decisão.

9.8. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

A Educação em Saúde desenvolvida no território está organizada de forma contínua e integrada às ações da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento do vínculo com a comunidade. Através do cronograma abaixo:

9.9. CRONOGRAMA AÇÕES MENSAIS - 2026

MÊS	COR	REFERÊNCIA
Janeiro		Saúde Mental e Hanseníase
Fevereiro		Alcoolismo/Tabagismo/Drogas
Março		Tuberculose, Colo do Útero / Violência contra a Mulher
Abril		Segurança no Trabalho, Autismo.
Maio		Prevenção a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/Prevenção no Trânsito
Junho		Doação de Sangue, Medula Óssea e Orgãos/ imunização
Julho		Hepatites Virais / sífilis
Agosto		Consientização do Aleitamento Materno
Setembro		Prevenção de suicídio
Outubro		Prevenção de Câncer de Mama e Saúde Bucal
Novembro		Saúde do Homem / Dengue
Dezembro		Prevenção HIV e IST's

O território também integra o **Programa Saúde na Escola (PSE)**, executando as ações previstas para o ciclo 2025/2026 conforme cronograma mensal pactuado entre saúde e educação. Entre as temáticas obrigatórias, destacam-se:

· **Verificação da situação vacinal**, com conferência das carteiras e atualização do esquema vacinal nas escolas;
· **Promoção da cultura de paz e prevenção da violência**, abordando direitos humanos, combate ao racismo e prevenção do bullying;
· **Alimentação saudável e prevenção da obesidade**, incentivando hábitos alimentares adequados desde a infância;
· **Saúde sexual e reprodutiva**, com orientações sobre prevenção de IST/HIV e gravidez na adolescência;
· **Saúde mental**, promovendo o bem-estar emocional e prevenindo o uso de álcool, tabaco e cigarro eletrônico.

Além das temáticas obrigatórias, são desenvolvidas ações complementares, como:

· Combate ao **Aedes aegypti** e promoção da saúde ambiental;
· Prevenção de doenças negligenciadas;
· Avaliação e promoção da saúde bucal, auditiva e ocular;
· Incentivo à prática de atividade física;
· Estímulo ao protagonismo juvenil e à participação social.

A proposta é que quando esses temas do Programa Saúde na Escola forem trabalhados pelos professores nas Escolas que seja repassado para a saúde a turma que participou com lista nominal para que a saúde possa alimentar o sistema.
Bem com as Escolas mandam o cronograma e os temas da Saúde na Escola que irão trabalhar e solicitam os temas que necessitam de apoio da saúde para trabalhar.
As ações são planejadas de forma intersetorial, priorizando crianças da educação infantil e ensino fundamental.

9.10. VACINAÇÃO

A vacinação no município é realizada conforme o Calendário Nacional de Vacinação, com disponibilidade de imunobiológicos nas unidades de saúde.
As estratégias adotadas incluem:

- Monitoramento sistemático da cobertura vacinal;
- Busca ativa de crianças com esquemas vacinais incompletos;
- Atualização permanente das cadernetas de vacinação;
- Campanhas de vacinação conforme orientações do Ministério da Saúde;
- Capacitação das equipes de sala de vacina.

O município mantém cobertura vacinal satisfatória, com esforços contínuos para atingir e manter as metas preconizadas.

9.11. PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS À SAÚDE DA CRIANÇA

O município desenvolve ações contínuas voltadas à atenção integral à criança, incluindo:

- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (puericultura);
- Promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável;
- Atendimento às doenças prevalentes na infância;
- Ações de saúde bucal infantil;
- Visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Atenção ao pré-natal e puerpério;
- Identificação e acompanhamento de crianças em situação de risco;
- Ações de prevenção de acidentes e violências;
- Integração entre Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

O trabalho é realizado de forma integrada, buscando garantir o desenvolvimento saudável na primeira infância e a melhoria da qualidade de vida das crianças e suas famílias.

10. METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Paula Freitas - RR, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.
Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.
A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.
A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI consolidado, será objeto de revisão pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho da Saúde, da Assistência Social e Poder Executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

EIXOS EXTRATÉGICOS

11.1. EIXO 1 - CRIANÇA COM SAÚDE

Diretriz 01 - Prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes.	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento. Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes.	Saúde	Contínuo 2026-2036
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal. Incentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas.		
2	Reduzir o número de adolescentes grávidas.	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs.	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual 2026-2036
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência.		
3	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil.	Dinamização da semana do aleitamento materno.	Saúde, Assistência Social	Todo mês de agosto 2026-2036
		Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo.		
4	Realizar campanhas informativas à população.	Criação do calendário anual de campanhas informativas.	Saúde, CMDCA	Contínuo 2026-2036

Diretriz 02 - Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Erradicar a desnutrição e as anemias carenciais	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade.	Saúde, Educação, CMDCA	Anual 2026-2036
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família.	Saúde, Educação, Assistência Social	Anual 2026-2036
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica.	Saúde	Contínuo 2026-2036
2	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais.	Saúde, Assistência Social	Contínuo 2026-2036
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento.	Saúde, Educação	Contínuo 2026-2036
3	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação, CRAS, SCFV	Contínuo 2026-2036
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância.	Saúde, Educação	Anual 2026-2036
4	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas.	Saúde, Educação	Contínuo 2026-2036
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira infância.	Saúde	Contínuo 2026-2036

11.2. EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte	Educação	Contínuo 2026-2036

		escolar com segurança, para atender a demanda.		
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.	Educação, Conselho Tutelar	A partir de 2026
2	Capacitar continuadamente os operadores da Educação	Promover a formação continuada de todos os professores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da Criança.	Educação, Infraestrutura e Finanças	Até 2026
		Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.	Educação, Administração	Contínuo 2026-2036
3	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1º infância, incluindo as demandas individuais.	Educação	Mensal 2026-2036
		Fortalecimento do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.	Educação	Bimestral 2026-2036

11.3. EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1 1	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida.	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2026-2036 Anual 2026-2036
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias.	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município.	Assistência Social, Saúde, CMDCA	
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e Conselho Tutelar sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como lócus próprios de identidade social.	Assistência Social	
2	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao Conselho Tutelar, para a localização de membros da família extensa de crianças acolhidas institucionalmente.	Assistência Social, Conselho Tutelar	Contínuo 2026-2036
2		Incrementação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento.	Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS	Contínuo 2026-2036
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar.		Contínuo 2026-2036
3 3	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiarias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias.	Assistência Social	Contínuo 2026-2036
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC.		
4 4	Inserir as famílias em situação de risco em programas socioassis-tenciais	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município.	Assistência Social	Contínuo 2026-2036

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvi-mento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade.	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura Saúde	Anual 2026-2036
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário.		
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário.		Contínuo 2026-2036

2	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade.	Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2026
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas Rurais do Município.	Assistência Social, Educação, Saúde CMDCA	Contínuo 2026-2036

11.4. EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Diretriz 06 – Reduzir o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas a crianças em situação de vulnerabili-dade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2026
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social	Contínuo 2026-2036
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias.		
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para crianças em situação de rua e crianças com deficiência.		
2	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvi-mento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social	Contínuo 2026-2036

Diretriz 07 - Garantir e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar.	Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA	A partir de 2026
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola.	Assistência Social, Educação	Contínuo 2026-2036
2	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas.	Assistência Social.	A partir de 2026
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça.		
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.		Contínuo 2026-2036
3	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento.	Assistência Social	A partir de 2026
4	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em acolhimento	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia.	Assistência Social	Contínuo 2026-2036

11.5. EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis.	Esporte e Cultura, Infraestrutura	A partir de 2026
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária.	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Finanças	Contínuo 2026-2036
		Buscar junto as outras esferas governamentais recursos para a construção de espaços específicos para crianças.	Infraestrutura, Finanças	
2	Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta.	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2026-2036
		Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias.		
	Disseminação de brinquedotecas nas escolas	Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos.	Educação	
		Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município.		

11.6. EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração fa mília/criança/natureza.	Administração, Finanças, Assistência Social, CMDCA	Até 2036
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância.		
2	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas.	Infraestrutura, Planejamento	A partir de 2026
3	Incluir no currículo da Educação Infantil da Rede Pública Municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano.	Educação, Infraestrutura, Esporte e Cultura	A partir de 2026
4	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática Sustentabilidade.	Educação	Anual 2026-2036

11.7. EIXO 7 - ATENDENDO A DIVERSIDADE

Diretriz 10 - Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de crianças ainda na primeira infância

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças.	Educação	A partir de 2026
		Construção de uma agenda anual sobre a temática: Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito.		
2	Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade.	Educação	A partir de 2026

3	Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população	Assegurar a equidade no atendimento de todas as crianças.	Saúde	A partir de 2026

11.8. EIXO 8 - ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS

Diretriz 11 - Fortalecer a rede de proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2026
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica		
2	Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/ acompanhamento da criança no SGD, através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do Sipia	Promoção e fortalecimento do Sipia	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde	Até 2036
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e famílias, para coleta de dados.		
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violência contra crianças.		
3	Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Creas.	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Educação, Saúde	
4	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfretamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas Estaduais e Nacionais	Realização de eventos específicos como o 18 de Maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2026-2036
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.		

11.9. EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após o nascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e populações identificadas como de incidência de sub- registro	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças.	CMDCA, Conselho Tutelar, Assistência Social	Contínuo 2026-2036
		Articulação entre CRAS e estratégia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil.		
2	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social que estimulem o registro de nascimento através de orientação às famílias	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: assistência social, educação, saúde.	Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2026-2036

11.10. EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO

1	Incentivar que as escolas da Rede Municipal de Ensino introduzam, como conteúdo transversal, o tema: Consumo Responsável e Consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica, tornando essencial educar para o consumo consciente, estimular a reutilização para proteger o futuro do planeta.	Educação	Contínuo 2026-2036
		Inserção da temática nas reuniões de pais.		
2	Promoção de campanhas junto às famílias sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo, conscientizando e refletindo sobre seus próprios hábitos de consumo	Evitar o consumismo infantil envolve limitar a exposição à publicidade, conversar sobre o valor do dinheiro e priorizar experiências em vez de bens materiais.	Educação	Contínuo 2023-2032
		Sensibilizar, através de campanhas, oficinas e palestras, conscientizando sobre o apelo publicitário direcionado ao público infantil.		
		Estabelecer limites firmes, ensinar a diferença entre necessidade e desejo, e promover a gratidão, incentivando doações e o consumo consciente de brinquedos e roupas.		

11.11. EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Utilização do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), sancionado em 2025 e em vigor desde 17 de março de 2026, atualiza a proteção de menores de 18 anos no ambiente online.	Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas, destacando a importância do ECA Digital como novo marco jurídico, que compartilha a responsabilidade de proteção entre a família, o Estado e as empresas de tecnologia, garantindo um ambiente virtual mais seguro e saudável.	CMDCA, Educação, Conselho Tutelar, Assistência Social Educação	A partir de 2026
		Inserção da temática nas rodas de conversas nas escolas, promovendo debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia.		
		Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação e plataformas de aplicativos.	CMDCA, Educação, Conselho Tutelar	Contínuo 2026-2036
		Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia, sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais.		
2	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes.	Educação	Contínuo 2026-2036
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como “faz-de- conta”, excursões, teatros de bonecos, de fantoches.		
4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil.	CMDCA, Educação, Conselho Tutelar	A partir de 2026

11.12. EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação.	Educação, Saúde, Assistência Social	Contínuo 2026 a 2036
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes.		
		Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica		

		para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.		
2	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual nas Escolas e Cmeis. Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade.	Educação	A partir de 2026
3	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas Escolas e CMEIs	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação, Saúde	A partir de 2026
4	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.	Saúde	A partir de 2026

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do PMPI/Paula Freitas é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade.
Para a execução e a correção de possíveis obstáculos, as atividades de monitoramento e avaliação do PMPI/Paula Freitas serão contínuas e organizadas por relatórios, considerando os eixos definidos no Plano de Ação, direcionados pelo CMDCA em consonância com os demais atores envolvidos, uma vez que a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família.
O acompanhamento do PMPI/Paula Freitas, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem análises e que, possibilitem examinar possíveis resultados da implementação do PMPI/Paula Freitas a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.
Como este é um Plano que contém ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos de 2026 a 2036, este será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.
O monitoramento da implementação do PMPI/Paula Freitas deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial, instituída pelo Decreto nº 3.390/2026 de 16 de março de 2026 e CMDCA.

13. AÇÕES INTERSETORIAIS JÁ IMPLEMENTADAS EM NOSSO MUNICÍPIO

2025

13.1. Parceria com a Secretaria de Saúde

13.1.1. PROJETO: “EMOÇÕES” – EDUCAÇÃO EMOCIONAL PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO
O projeto foi desenvolvido nas Escolas Municipais no período de outubro e novembro de 2025, com encontros previamente agendados entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Saúde Mental.

2. PÚBLICO-ALVO
Alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, com faixa etária aproximada entre 10 e 11 anos.

3. OBJETIVO GERAL
Promover a educação emocional entre estudantes do 5º ano, desenvolvendo competências de reconhecimento, compreensão e manejo das próprias emoções, favorecendo o bem-estar e a convivência saudável no ambiente escolar, familiar e social.

13.1.2...

13.2. PARCERIA COM A PATRULHA ESCOLAR GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR

A Patrulha Escolar atua em conjunto com a Escola e a família, reformulando valores com os jovens, colaborando com a formação destes cidadãos e proporcionando a atuação deles como multiplicadores sociais.
Com o objetivo de trazer maior segurança para a comunidade escolar de nosso município, no ano de 2025/2026 solicitamos o auxílio da Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), na implementação do Levantamento de Segurança no Ambiente Escolar (LSAE), uma ferramenta estratégica que analisa riscos e vulnerabilidades nas instituições de ensino. Ele visa prevenir conflitos e violência, com foco na arquitetura contra o crime e segurança comunitária.
O levantamento é uma ação técnica que resulta em um plano de ação conjunto entre a Patrulha Escolar e a gestão escolar para aumentar a segurança geral.

Componentes Principais do LSAE e Patrulha Escolar:

· **Fases do Programa (PEC):** O método inclui o levantamento técnico (LSAE), dinâmica de percepção de segurança com a comunidade, e, por fim, a emissão de orientações técnicas de segurança.
· **Ação Preventiva e Comunitária:** Atua na prevenção de delitos, controle de acesso, e na mediação de conflitos, fortalecendo a segurança física de alunos, professores e funcionários.
· **Parceria e Apoio:** Assegura a parceria entre polícia e comunidade escolar, com foco na proteção integral do estudante (conforme o ECA), envolvendo a gestão escolar e pais na mitigação de riscos.
· **Atuação Especializada:** No Paraná, o BPEC, através de seus módulos de segurança, atua na prevenção e intervenção, inclusive em situações de porte de substâncias ilícitas.
· **Medidas de Segurança:** O levantamento pode envolver recomendações sobre câmeras de vigilância, treinamento de pessoal, e implantação de protocolos de emergência (botão do pânico).

ATIVIDADES PREVENTIVAS REALIZADAS

· As equipes de BPEC mantêm presença constante na escola realizando rondas periódicas e visitas regulares as unidades escolares, com o objetivo de inibir ações criminosas e fortalecer o vínculo com a comunidade escolar.
· Em 11 de junho de 2024 o BPEC promoveu a instrução teórica e prática sobre "Agressor Ativo", capacitando aproximadamente 180 servidores da rede municipal de ensino em protocolos de segurança evacuação e contenção em situações de crise.
· O presente levantamento foi realizado mediante vistoria técnica nas dependências dos estabelecimentos de ensino, considerando aspectos estruturais, controle de acesso, gestão de segurança, características do entorno escolar e histórico de atendimentos realizados pela Patrulha Escolar Comunitária.
· O documento de LSAE foi entregue ao Prefeito, Secretária Municipal de Educação e Diretoras das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas na data de 28 de março de 2026.
· A equipe do BPEC realizará a 3ª etapa do LSAE, com reuniões nas instituições de ensino com presença de pais, professores e funcionários para conversa sobre como a comunidade escolar vê a segurança da instituição, momento de grande importância para esclarecimentos e troca de informações.
· O primeiro encontro ocorreu na Escola do Campo Barão do Rio Branco, na data de 13/04/2026, o próximo encontro será realizado na Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin, na data de 23/04/2026.

13.3. PARCERIA COM O CONSELHO TUTELAR

REFERÊNCIAS

Observatório do marco legal da primeira infância (rnpiobserva.org.br)
Primeira Infância Primeiro - Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/
PPNI-resumido.pdf (primeirainfancia.org.br)
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988. São Paulo, Atlas, 1988.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/%20Leis/L8069.htm
http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf
https://www.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/brejo-do-cruz/panorama
https://www.gov.br/cidadania/pt-br
https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

https://odsbrasil.gov.br
https://www.unicef.org/brazil/

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A5166A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

PAULA FREITAS
2026

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 3
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 4
2.1 CONHECENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS..... 5
2.2 EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA..... 8
2.3 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR..... 9
3. AS 10 COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA BNCC..... 10
3.1 DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS..... 11
3.2 DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA..... 13
3.3 DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO..... 13
3.4 DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO..... 15
3.5 DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR 16
4. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 21
5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 22

1. INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, situada na Avenida Agostinho de Souza nº 550 - Centro, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, e tem por finalidade assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino que iniciam com a Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, o Ensino Fundamental Fase I, obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais e atende ainda a Educação Especial em todos os níveis.

A organização interna da Secretaria Municipal segue uma estrutura funcional visando garantir eficiência e eficácia na execução de suas atribuições, sendo composta da seguinte forma**: Equipe da Secretaria - Secretária de Educação,** Pedagoga do Ensino Fundamental, Pedagoga da Educação Infantil, Documentador, Recepcionista, Auxiliar Administrativo que cuida da Licitação, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 Fonoaudiólogos, 02 Psicólogas, 01 Psicopedagoga, 01 Assistente Social e na **Equipe da Merenda -** 01 Nutricionista, 01 Assistente Administrativa, 01 Motorista**.** No setor de Esportes 01 Coordenador de Esportes e no setor da Cultura 01 Coordenadora da Cultura.

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas atende atualmente 630 crianças, distribuídas em 6 instituições de ensino, sendo 3 Centros de Educação Infantil – CMEIs localizados na área urbana e atualmente atendem a 258 crianças, distribuídas com matrículas em período parcial manhã, período parcial tarde e período integral.

INSTITUIÇÕES	**MODALIDADES**
03 Escolas	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
03 Cmeis	Educação Infantil de 0 a 5 anos
Total de alunos em 2026	**630 alunos**
MATRÍCULAS NAS ESCOLAS E CMEIS EM 2026	
Infantil 0 a 3 anos 125 alunos	
Infantil 4 e 5 anos 133 alunos	
Total alunos Ed. Infantil 258 alunos	
· ***Infantil 0 a 5 anos 123 alunos em período integral***	
Total alunos Ens. Fundamental 372	
1º ano com 27 alunos Integral	
2º ano com 34 alunos Integral	
3º ano com 19 alunos Integral	
· ***Ens. Fundamental 80 alunos em período integral***	

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 e a Resolução CIF nº 23/2026 de 17 de março de 2026, definem as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, instituí em seu Art. 1º as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar. Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e visam a promover:

I - O aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;

II - A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III - A formação de educadores;

IV - O aperfeiçoamento da articulação Inter setorial nos territórios; e

V - O fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

Para fins do disposto indicadas pelo Art. 3º da Portaria nº 2.036/2023. Consideram-se:

I - Educação Integral em Tempo Integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - Tempo Integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade;

VII - Avaliação participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em Tempo Integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

2.1 CONHECENDO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULA FREITAS

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, que tem por finalidade assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino que iniciam com a Educação Infantil de zero a cinco anos nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, o Ensino Fundamental Fase I, obrigatório e gratuito, a partir de seis anos de idade nas Escolas Municipais e atende ainda a Educação Especial em todos os níveis.

A Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas atende atualmente 630 crianças, distribuídas em 6 instituições de ensino, sendo 3 Centros de Educação Infantil – CMEIs localizados na área urbana e atualmente atendem a 258 crianças, distribuídas com matrículas em período parcial manhã, período parcial tarde e período integral, sendo eles:

· Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara que atende 62 crianças de 04 meses a 3 anos,

· Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco que atende 92 crianças de 3 a 5 anos,

· Centro de Educação Infantil Juliana Ap. Bueno que atende 88 crianças de 04 meses a 5 anos.

Contamos ainda com 3 Escolas de Ensino Fundamental, atendendo a 372 crianças, sendo 2 escolas localizadas em área urbana e 1 escola localizada em área rural, estando assim distribuídas:

· Escola Municipal Rural Barão do Rio Branco que atende 16 alunos da Educação Infantil com idade de 4 e 5 anos e 59 alunos no Ensino Fundamental na qual os pais optaram na não oferta de Educação Integral;

· Escola Municipal Profº Paulo Ider Hermann com atendimento a 98 alunos do Ensino Fundamental, sendo 13 alunos no 1º ano na educação integral, 16 alunos no 2º ano e 07 alunos no 3º ano, totalizando 36 alunos no período integral

· Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin que atende 215 alunos do Ensino Fundamental, sendo 14 alunos no 1º ano na educação integral, 18 alunos no 2º ano e 12 alunos no 3º ano, totalizando 44 alunos no período integral

Para efetivação plena da legislação vigente, PNE – Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388/2026, estabelece para a Educação Integral em Tempo Integral a meta de atingir uma jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais. As principais Metas do Tempo Integral em Curto Prazo (5 anos) é atender 35% da Educação Básica em 65% das escolas públicas, e a Longo Prazo (até 2036) expandir a oferta para alcançar 50% dos estudantes da educação básica.

A oferta de Ensino Integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas teve início em 2024, de forma gradativa, começando pelas turmas de 1º ano. A projeção é atingir do 1º ao 5º ano até 2028. Atualmente, o município atende 80 alunos nas turmas de 1º, 2º e 3º anos em regime integral em duas escolas. A jornada abrange 36 horas semanais (1.440 horas anuais), distribuídas da seguinte forma:

• 20 horas semanais (matutino): Conteúdos obrigatórios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) — Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Ciências e Arte.

• 16 horas semanais (vespertino): Parte Diversificada — Língua Estrangeira (Inglês), Oficina de Linguagens e Produção Textual, Oficina de Leitura, Oficina de Raciocínio Lógico, Oficina de Resolução de Problemas e Atividades Esportivas (Esporte, Lazer e Movimento).

Os Centros de Educação Infantil já ofertam Educação em Tempo Integral em todas as modalidades, desde o Berçário até o Infantil 5, e como a demanda por matrículas no período integral está crescendo a cada ano, houve a necessidade de estabelecer critérios estabelecendo normas sobre a lista de espera por vaga, matrícula e frequência nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, contidas na Instrução Normativa nº 01/2024 – SMED de 07 de fevereiro de 2024.

Os alunos pertencentes da Rede Municipal de Ensino são em sua maior parte provenientes da área rural, sendo aproximadamente 60% residentes na área rural 40% e residentes na área urbana, estima-se que 90% dos alunos utilizam o transporte escolar oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal para locomover-se até sua instituição de ensino.

As escolas da Rede Municipal de Ensino participam das Avaliações Externas, que além de permitir verificar o cumprimento do direito à aprendizagem, possibilitam às secretarias e escolas traçar um diagnóstico e desenvolver estratégias para o enfrentamento dos problemas que estejam afetando o desempenho dos estudantes e assim, reorientar o trabalho feito em sala de aula. Refletir sobre os resultados contribuem de forma significativa para construção da aprendizagem e melhora do sistema educacional.

As principais avaliações externas realizadas em nosso município são: a Prova Paraná aplicada em 3 edições anuais aos alunos do 5º ano, Prova Paraná Mais aplicado aos alunos do 2º e 5º Anos, OBMEP para todos os alunos das escolas inscritas neste programa, Fluência em Leitura aplicado aos alunos do 2º Ano, Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB

Todos os alunos dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino participam das avaliações externas que integram a Plataforma de Avaliações CAED/MEC. Entre elas, destacam-se: a Avaliação Contínua da Aprendizagem, ofertada pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); a Avaliação de Fluência em Leitura, por meio da Plataforma PARC/CAED DIGITAL; o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, realizada a cada 2 anos com alunos do 2º e 5º anos e o SAEP - Sistema próprio de Avaliação do Estado do Paraná, Prova Paraná e a Prova Paraná Mais aplicadas aos alunos do 2º e 5º anos.

O Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é um indicador de qualidade educacional que combina a média dos resultados padronizados do Saeb de português e matemática multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar, realizados pelos estudantes do 2º e 5ª ano do ensino fundamental - com informações sobre rendimento escolar.

A Educação Integral em Tempo Integral vem servir de apoio na promoção da equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais. O Ideb - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é um indicador de qualidade educacional que combina a média dos resultados padronizados do Saeb de português e matemática multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar, realizados pelos estudantes do 2º e 5ª ano do ensino fundamental - com informações sobre rendimento escolar.

Em meio a tantos desafios, em um contexto de pandemia e aulas remotas, o IDEB do município de Paula Freitas em 2021 ficou em 6,1, mostrando leve aumento no IDEB de 2023 com 6,2 e uma crescente melhora no IDEB de 2025 com nota de 6,5.

Nosso desafio é superar a nota do IDEB de 2025 e recuperar a defasagem na aprendizagem em linguagem e matemática, não se trata somente de um número, mas do resultado de uma série de fatores, entre eles, a importância fundamental da frequência escolar, a presença dos alunos permite que eles participem integralmente dos programas e intervenções pedagógicas, o que é essencial para um aprendizado contínuo e consistente, provendo condições para a redução dos índices de evasão, abandono e reprovação escolar.

A Educação Integral em Tempo Integral vai muito além da simples ideia de aumentar o tempo, pois consiste em repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem. Nessa perspectiva, a escola assume o papel de propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação.

A escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

A Educação Integral em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, mas também como uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, esta perspectiva se concretiza no acesso e permanência qualificada em classe comum da rede regular.

2.2 EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade e terá o apoio das seguintes equipes de profissionais:

A Secretaria Municipal de Educação – SME tem a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação e manutenção da organização escolar, garantindo condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Cabe à SME viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo;

Cabe à SME formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Cabe à SME, aos Diretores e Coordenadores pedagógicos das escolas definição da Proposta Pedagógica, PPP e Regimento Escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Cabe à SME e as escolas planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral em escola de tempo integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Cabe aos Professores das Áreas de Conhecimento e dos Componentes Curriculares da Base Comum e parte diversificada e toda equipe docente que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral contribuir para o desenvolvimento e enriquecimento do currículo construindo e efetivando metodologias capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor

2.3 ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR

De acordo com a Portaria nº 2.036/2023 e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, consideram-se Educação Integral em Tempo Integral a carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

O município de Paula Freitas iniciou a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para o Ensino Fundamental Anos Iniciais em 2024 de forma gradativa, iniciando com os alunos do 1º ano que permanecerão 36 horas semanais na escola, perfazendo o total de 1440 horas anuais. Sendo 20 horas no período matutino om os Conteúdos obrigatórios da Base Comum Curricular, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Ciências e Arte e 16 horas no período vespertino com a Parte Diversificada, ofertando as disciplinas de Língua Estrangeira Inglês, Oficina de Linguagens e Produção Textual, Oficina de Leitura, Oficina de Raciocínio Lógico, Oficina de Resolução de Problemas, Atividades Esportivas e Esporte, Lazer e movimento. As disciplinas da Parte Diversificada podem variar anualmente conforme necessidade da comunidade escolar.

O horário de funcionamento segue calendário escolar que garante o mínimo de 200 dias letivos, 800 horas anuais e o cumprimento da totalidade da carga horaria definida anualmente, com início das aulas no período da manhã as 7h 50 min até 11h 50min e retorno das 13h até às 17h, ambos com recreio dirigido. O horário do almoço não será computado na carga horária diária devido ao transporte escolar, perfazendo a carga horária 8 horas diárias e 36 horas semanais, sendo a Parte Diversificada dividida em quatro dias semanais.

O atendimento aos estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios e atividades extra classe. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à educação em tempo integral serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do 1º ano a serem atendidos gradualmente a partir do ano letivo de 2024.

3. AS 10 COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA BNCC

As 10 Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) explicitam o compromisso da educação brasileira com a formação humana integral. No Ensino Fundamental, sua importância está em garantir que o desenvolvimento do estudante ocorra de forma harmônica em todas as suas dimensões: intelectual, física, social, emocional e cultural. Elas superam a visão tradicional focada apenas no conteúdo técnico para focar no desenvolvimento pleno de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores

1. Conhecimento: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo para entender e transformar a realidade.
2. Pensamento científico, crítico e criativo: Exercitar a curiosidade intelectual e utilizar abordagens próprias das ciências para investigar e criar soluções.
3. Repertório cultural: Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais.
4. Comunicação: Utilizar diferentes linguagens – verbal, corporal, visual, sonora e digital – para se expressar e partilhar informações.
5. Cultura digital: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.
6. Trabalho e projeto de vida: Valorizar a diversidade de saberes e apropriar-se de conhecimentos para fazer escolhas alinhadas ao seu projeto de vida.
7. Argumentação: Formular opiniões embasadas em fatos e evidências, defendendo ideias com respeito e colaboração.
8. Autoconhecimento e autocuidado: Conhecer-se, apreciar-se e cuidar da saúde física e emocional, reconhecendo seus limites e potencialidades.
9. Empatia e cooperação: Relacionar-se com o outro com respeito, acolhendo e valorizando a diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Responsabilidade e cidadania: Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

3.1 DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Segundo a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, para a **implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de ensino** é necessário a infraestrutura que garanta a efetivação do trabalho desenvolvido, conforme dispõe o Art. 19. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula.

Para a implementação e efetivação desta política pública, a administração compromete-se a fornecer todo apoio na estruturação da escola de tempo integral, pois esta ação implica numa disponibilidade de recursos materiais e humanos significativos, além de uma articulação entre serviços de diversas áreas para que seja garantida sua efetividade na oferta de uma educação de qualidade.

Para tanto, há a necessidade de manutenção e melhorias nas instituições de ensino, bem como a construção de novas salas de aula para atender a nova demanda advinda da expansão do ensino integral, favorecendo a diversidade das práticas educativas em um ambiente seguro e acolhedor, amparando nossas instituições em todas suas necessidades, garantindo investimentos nas áreas que se façam necessárias:

A infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois oferece aos estudantes a possibilidade de uma vivência prática, de maneira atraente e estimulante. Desse modo, é essencial que os alunos contem com opções além das aulas tradicionais, aumentando o interesse deles em passar um tempo maior na escola. Oferecer aos alunos um ambiente escolar estruturado, com salas de aula em boas condições, quadra de esportes, biblioteca, recursos tecnológicos, torna as atividades escolares mais atrativas e estimulantes, pois não se resumem à teoria em sala de aula, uma vez que as experiências práticas e as atividades extracurriculares enriquecem o aprendizado.

Garantir espaço físico de qualidade, concebendo a infraestrutura como componente indissociável da proposta pedagógica da educação integral, garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento na escola e a circulação dos estudantes pelos espaços e equipamentos da comunidade.

A sala de aula é o principal espaço de aprendizagem, portanto, é fundamental que ela esteja em boas condições e ofereça os recursos necessários para que o professor possa ensinar e os alunos aprenderem. Esse espaço deve ter uma boa iluminação para que todos possam visualizar adequadamente o quadro, bem como ler e escrever com clareza. As carteiras e as cadeiras devem ser confortáveis, as janelas arejadas, o ambiente deve ser adequado e organizado para que os alunos circulem ou permaneçam na sala sem dificuldades.

Um pátio amplo, limpo, com espaços para se sentar e interagir com conforto e segurança, é essencial para promover a socialização dos alunos e os momentos de lazer nos intervalos entre as aulas. A quadra de esportes também deve estar em boas condições de uso para realizar as atividades, com equipamentos adequados e seguros. É importante que a biblioteca ofereça um ambiente convidativo para que os alunos a frequentem mais, com um acervo diversificado e atualizado e com um profissional especializado para atendê-los. Outros espaços que devem estar em boas condições são os banheiros, o refeitório, as áreas de entrada e saída, que devem possuir acessibilidade, segurança, organização e conforto.

Para atender alunos com necessidades especiais, é primordial possibilitar o livre acesso e o acolhimento, como corrimãos, rampas, banheiros adaptados, salas de aula e espaços comuns da escola adaptados para condições específicas.

O tempo e o espaço são estruturantes da cultura escolar, ou seja, todas as ações no interior da escola ocorrem num espaço (sala de aula, recreio, quadra, biblioteca, sala dos professores etc.) e num tempo (ano letivo, dia letivo, uma semana, aulas de 1h, uma atividade de 20 minutos). Além disso, a dimensão do tempo, assim como a do espaço, não é uma propriedade natural dos indivíduos, mas sim uma ordem a ser aprendida. Não poderíamos deixar de assinalar também que a arquitetura espaço-temporal, particularmente, é condicionada e condiciona a dinâmica social e cultural.

O que se quer é uma educação integral em escola de tempo integral que eduque para a cidadania. Almeja-se uma escola moderna, equipada com todos os recursos, que se constitua catalisadora da vida da comunidade, vindo a ser um centro ativo de convivência, de criação, de formação e de irradiação de forças e de ações educativas.

3.2 DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
Referente a atuação dos professores e equipe pedagógica para o atendimento das especificidades desta modalidade de ensino, a Deliberação CEE/PR nº 03/2023, nos orienta: Art. 15 que a formação inicial para a docência se realiza, conforme o previsto na LDB, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docente devem seguir a legislação nacional vigente e as normas deste conselho.
A Educação Integral em Tempo Integral traz um currículo que articula Componentes Curriculares da Parte Diversificada com a Base Nacional Comum Curricular, essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes, proporcionando as discussões sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas de forma lúdica ao cotidiano dos estudantes.
A implantação da Educação Integral em Tempo Integral para os alunos do 1º ano demanda de uma reorganização curricular e estrutural para atender os alunos na permanência das 36 horas na instituição de ensino, distribuídas da seguinte forma:
20 horas no período matutino com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física, Ciências e Arte com os Conteúdos obrigatórios da Base Comum Curricular que serão ministradas por professor efetivo do quadro do magistério municipal;
16 horas no período vespertino com a Parte Diversificada, ofertando neste ano de 2024 as disciplinas de Língua Estrangeira Inglês, Oficina de Linguagens e Produção Textual, Oficina de Leitura, Oficina de Raciocínio Lógico, Oficina de Resolução de Problemas, Atividades Esportivas e Esporte, Lazer e movimento. Estas disciplinas serão ministradas por professores graduados em suas respectivas disciplinas, sendo contratados via Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo também ser contratada empresa via licitação de serviços prestados, mas sempre com professores graduados na disciplina solicitada.

3.3 DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O financiamento da educação é elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e, desse modo, para materialização do Sistema Nacional de Educação. Embora não seja fator suficiente, é condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.
A Resolução CIF nº 23/2026 estabelece que estados, municípios e o Distrito Federal devem aplicar, anualmente, pelo menos 4% dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral.
• Reserva de 4% do Fundeb: A política de financiamento municipal deve ser atualizada para registrar que, anualmente, no mínimo 4% de todos os recursos recebidos do Fundeb (incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR) sejam aplicados exclusivamente na criação ou ampliação de vagas em tempo integral.
• Controle de MDE: As despesas custeadas com esses 4% precisam atender simultaneamente aos critérios de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 70 da LDB) e estarem diretamente ligadas à expansão do tempo integral (como remuneração de profissionais em exercício nessas turmas).
Principais Diretrizes
• Percentual mínimo: Aplicação anual de 4% dos recursos do Fundeb (incluindo complementações VAAF, VAAT e VAAR).
• Objetivo: Ampliação e criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral até atingir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE).
• Vínculo de despesa: Os gastos devem ser estritamente voltados à finalidade da política de educação em tempo integral.
• Prestação de contas: Os registros de acompanhamento e aplicação devem ser realizados no Siope (FNDE)
As principais fontes de financiamento que subsidiam a educação municipal conforme dotação orçamentária consignadas no orçamento provém dos seguintes recursos:
· Fonte 000 – Recursos Livres
· Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
· Fonte 104 – 25% sobre Receitas Municipais
· Fonte 101 – 60% do FUNDEB
· Fonte 107 – Salário Educação
Considerando que o apoio financeiro é fator crucial para o planejamento e estruturação da rede de ensino para efetivação das matrículas pactuadas, a Lei nº 14.640, de 2023, em seu Art. 5º, prevê a transferência dos recursos em duas parcelas e em momentos determinados: a primeira transferência, representando 50% do valor total pactuado, deve ser realizada logo após a pactuação de metas pelo ente federativo; a segunda parcela, referente à outra metade do valor total, deve ser transferida logo após a declaração de criação da matrícula no sistema do Ministério da Educação, o Simec.
O Art. 6º nos diz que os recursos financeiros de que trata a Lei acima serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.
Os recursos da educação são vinculados constitucionalmente e a “União aplicará anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (CF, 1988, Art. 212 e LDB, 1996, art. 69). Some-se a essas receitas, os recursos provenientes do Salário Educação, que são distribuídos da seguinte forma: 10% da arrecadação líquida fica com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica; 90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, na proporção de 1/3 para cada ente federado.

As escolas recebem os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PPDE) provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Segundo informações do FNDE, o objetivo do programa é fomentar a melhoria da estrutura física e pedagógica das escolas, juntamente com o reforço da autogestão escolar nos âmbitos financeiro, administrativo e didático.

Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos princípios do direito à educação: inclusão e qualidade social, gestão democrática e avaliação emancipatória. Para a vigência de todos esses princípios se faz necessário o financiamento adequado da educação. Uma boa Educação tem resultados abrangentes: contribui para o crescimento econômico do país e para a promoção da igualdade social, mas seu impacto também é decisivo na vida de cada um.

3.4 DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A escola e as políticas públicas de educação são centrais, mas necessitam de diálogo, complementariedade e suporte das instituições de outras áreas e suas respectivas políticas públicas. Sendo assim, torna-se incontornável uma gestão intersetorial, que possibilite e promova a articulação entre os diferentes setores da administração pública para garantir o direito ao desenvolvimento pleno

A educação tem sido vista como um dos serviços públicos de maior relevância, sua presença por todo o território, pois demonstra a potência de conseguir dialogar com as outras áreas. Além disso, ela permite que os alunos tenham maior compreensão da realidade local e de suas capacidades de buscar soluções e promover mudanças quanto aos problemas vividos por suas famílias e comunidades das quais fazem parte.

As políticas intersetoriais exigem articulação de saberes, tempos e espaços, planejamento, avaliação e o alcance de resultados por meio do enfrentamento de uma realidade extremamente complexa, convoca as diversas políticas setoriais a atuarem em conjunto para promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. Nessa perspectiva, o trabalho em rede se torna chave em todas as ações centrais de um programa ou política de Educação Integral – do planejamento à execução, monitoramento e avaliação.

A intersetorialidade deve fazer parte de sua concepção e estrutura, tomando como princípio a necessidade de todos – sociedade, escola, serviços e poder público – atuarem coletivamente e de forma interdependente para um mesmo fim. As secretarias de educação, saúde e assistência social são as que possuem maior viabilidade de atuação em conjunto, já atuamos na articulação dos Programas Saúde na Escola (PSE) que articula as ações das UBSs com as Unidades Educacionais na perspectiva de uma educação para a prevenção, visando à melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente e comunidade. Programas como esse permitem a constituição de redes de proteção e a articulação de ações intersetoriais.

O atendimento a crianças e adolescentes acontece para além das escolas, com articulação e parceria com outros serviços públicos como o CRAS, Rede de Proteção à Criança e Adolescentes, Conselho Tutelar, ao departamento de Cultura, Esporte também possuem equipamentos que permitem a realização de ações intersetoriais intencionais e sistemáticas.

É possível observar as inúmeras possibilidades de acesso ao conhecimento que se encontram fora dos limites das instituições de ensino. Cada escola tem condições de garantir a construção de conhecimento a partir da valorização do contexto e da cultura dos integrantes de sua comunidade, como a ocupação pedagógica dos parques e praças. A educação acontece sim e com bastante eficácia quando extrapola os muros da escola, o convívio com espaços diversos aumenta a criatividade e a capacidade de aprendizagem nas crianças, adolescentes e jovens.

O desenvolvimento integral de ações Inter secretariais constitui um dos maiores desafios da Educação Integral em Tempo Integral.

3.5 DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

A Educação Integral em Tempo Integral traz um currículo que articula componentes curriculares dos Parte Diversificada com a Base Nacional Comum Curricular, essa articulação é primordial para a formação integral dos estudantes, proporcionando as discussões sobre seus objetivos presentes e futuros ajudando-os na gestão do tempo, na organização pessoal e na responsabilização pelo coletivo; garantem acompanhamento pedagógico mais assertivo nas dificuldades dos estudantes; desenvolvam projetos interdisciplinares e atividades práticas concretas e contextualizadas de forma lúdica ao cotidiano dos estudantes.

A implementação de um currículo integrado objetiva, portanto, viabilizar a associação entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, garantindo aos estudantes a melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento, e o desenvolvimento de habilidades que ampliem o letramento em Língua Portuguesa e em Matemática. A escola precisa organizar-se para que a prática pedagógica desenvolvida pelos professores dos Componentes Curriculares e pelos professores da Parte Diversificada seja integrada e planejada coletivamente e contemple atividades estruturadas e contextualizadas, que propiciem a aprendizagem significativa de todos os estudantes. É essencial que todas as dificuldades apresentadas pelos estudantes e/ou professores sejam discutidas e intervenções sejam propostas para garantir que os objetivos de aprendizagem propostos no planejamento sejam efetivados.

Em conformidade com o Art. 3 da Resolução CNE/CEB n“ 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

A construção de conhecimento articulada pelo currículo escolar deve considerar não apenas os aspectos cognitivos dos estudantes, ao invés de valorizar currículos transmissivos, focados no trabalho com uma enorme quantidade de conteúdos conceituais, a escola precisa considerar as diferentes dimensões formativas dos sujeitos e a combinação entre áreas do conhecimento. Um currículo integrador coloca o aluno na centralidade dos processos educativos, esse é um dos princípios da concepção de Educação Integral em Tempo Integral. O desenvolvimento global dos sujeitos está ligado aos seus contextos de vida, por isso é importante reconhecer os saberes locais e mapear os potenciais educativos – agentes, espaços, objetos, dinâmicas e saberes de um lugar.

A Matriz Curricular totaliza 36 horas semanais na escola, sendo 20 horas formada pelas disciplinas da Base Comum Curricular 16 horas com a Parte Diversificada, totalizando 1440 horas anuais. Neste ano de 2024 a grade curricular da educação em tempo integral está composta da seguinte forma:

· Componentes Curriculares da Base Comum Curricular – 20 horas semanais
- Arte – 2 horas semanais
- Ciências – 2 horas semanais
- Educação Física – 2 horas semanais
- Ensino Religioso – 1 horas semanais
- Geografia – 1 horas semanais
- História – 2 horas semanais
- Língua Portuguesa – 5 horas semanais
- Matemática – 5 horas semanais

· Componentes Curriculares da Parte Diversificada – 16 horas semanais
- Língua Estrangeira Inglês – 4 horas semanais
- Oficina de Linguagens e Produção Textual – 2 horas semanais
- Oficina de Leitura - 2 horas semanais
- Oficina de Raciocínio Lógico - 2 horas semanais
- Oficina de Resolução de Problemas - 2 horas semanais
Atividades Esportivas - 2 horas semanais
- Esporte, Lazer e movimento - 2 horas semanais

A partir da matriz curricular apresentada, no turno matutino serão desenvolvidos os componentes curriculares obrigatórios das áreas de conhecimento e no contraturno a parte diversificada. As duas organizações devem garantir o planejamento e desenvolvimento articulado das atividades educacionais, o estudante será acompanhado e avaliado em sua aprendizagem em todos os componentes curriculares e campos integradores, bem como em sua frequência em toda a carga horária prevista na matriz curricular. A escola deverá estabelecer pareceres para o acompanhamento dos estudantes nas disciplinas da parte diversificada e apresentá-los no Conselho de Classe para que sejam discutidos e analisados por todos os professores da turma, inclusive os professores da parte comum e os professores da sala de apoio e recurso, quando for o caso.
A articulação entre os professores das áreas de conhecimento e dos componentes da parte diversificada é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada. Ao integrar as atividades da Educação Integral em Tempo Integral às atividades do Ensino Regular, esperamos a ampliação e o fortalecimento do trabalho que já tem sido realizado nas escolas com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes
A Escola Integral em Tempo Integral considera o estudante em seus aspectos biológico e emocional, o qual passa por transformações que dialogam com seu processo de aprendizagem, sendo considerado seu ritmo e especificidades no qual o conhecimento e o currículo se integram e constituem estabelecendo uma ampla rede de significações, reafirmando a escola como lugar de construções e ações coletivas, que passa, necessariamente, pela interlocução, pela escuta de todos os segmentos da Comunidade Escolar. O currículo é interdisciplinar, resgatando o ser em sua unidade e diversidade, no qual a construção do conhecimento perpassa pelo trabalho coletivo, pela cultura de paz e pelo reconhecimento e acolhimento das diferenças dos estudantes

Grade Curricular Base Comum Curricular
Grade Curricular Educação Integral em Tempo Integral
4. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As Diretrizes de Monitoramento e Avaliação instituídas pela Resolução CIF nº 23/2026, de 17 de março de 2026 estabelece a obrigatoriedade da transmissão de dados nas plataformas:
• SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação): Utilizado para o registro e o acompanhamento da execução financeira e dos gastos (discriminados entre custeio ou capital) aplicados na expansão das matrículas.
• Censo Escolar / INEP: Fonte de dados oficiais para a comprovação efetiva da criação e manutenção das novas matrículas em tempo integral.
• Plano de Expansão Diretrizes de Monitoramento e Avaliação
O Programa Escola Integral em Tempo Integral, embora tenha um foco na ampliação das matrículas de tempo integral, almeja também entregar uma série de resultados intermediários, que devem contribuir para o alcance dos resultados com equidade. Persegue ainda o amadurecimento de uma concepção de educação integral para além do aumento da jornada a partir de um processo de desenvolvimento integral dos sujeitos.
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral, se bem-sucedida, pode atuar no cenário da distribuição das matrículas de tempo integral das redes estaduais e municipais, ao longo dos anos, contribuindo para que a sua oferta seja mais equitativa no território e entre os diferentes grupos sociais.

As Escolas da Rede Municipal de Educação terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os Indicadores de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Secretaria de Educação, tendo como objetivo propiciar educação de qualidade aos estudantes, e consequentemente o aumento da nota do IDEB municipal, a partir da análise e discussão dos resultados apresentados pelas Avaliações Internas e Externas realizadas pelos alunos

O Ministério da Educação (MEC) lançou a página de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI). Instituído pela Lei nº 14.640/2023 para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, a norma estabelece, no artigo 10, que o MEC manterá e coordenará — em colaboração com os entes federados — o sistema de monitoramento e avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do programa. Nessa seção, é possível encontrar o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa ETI (2023-2026) e os produtos gerados ao longo desse processo: boletins, relatórios de monitoramento e relatórios de avaliação. Os boletins de monitoramento serão publicados durante todo o período de implementação do programa, até o ano de 2026

Em termos de resultados, espera-se que o percentual de estudantes da educação básica matriculados em jornada de tempo integral aumente e que a distribuição das matrículas de tempo integral da educação básica, ao longo do tempo, seja feita de forma a promover a equidade de oportunidades de acesso e com base em políticas institucionalizadas de educação integral em tempo integral próprias do território.

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis.

5. LEGISLAÇÃO UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

· Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, nos artigos 205, 206, 208 e 227;
· Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
· Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei n° 9394/1996 nos artigos 11, 34 e 87;
· Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
· Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
· Lei nº 18.492 de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
· Lei nº 1450/2018 que institui o Plano Municipal de Educação de Paula Freitas – PME, em cumprimento a Meta 6 e suas estratégias;
· Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
· Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
· Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED que dispões sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
· Instrução Normativa Conjunta Nº 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e tenham a intenção de implementar e/ou regulamentar a Educação em Tempo Integral em Turno único – ETI ou a implantação da Ampliação de Jornada Escolar, assim como regularizar as instituições em que há essa oferta.
· Orientação nº 005/2024 – DEDUC/SEED que define orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.
· DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 03/2023, APROVADA EM 05/12/2023, Sistema Estadual de Ensino do Paraná que institui Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0BA9626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°150/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

	ATO Nº:		150/2026								
	DATA DA CONCESSÃO:		16/11/2026								
	FAVORECIDO:		CLEVERSON ANTONIO CANDIDO								
	CPF:		**040.***.***-29**								
	DESTINO VIAGEM:		FOZ DO IGUAÇU PR								
	OBJETIVO DA VIAGEM										
	CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DO ESPORTE PARANAENSE										
	PARTIDA E PROVAVEL RETORNO										
	PARTIDA:		15/11/2026								
	RETORNO:		17/11/2026								
	Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02								
			Qtda		**Valor Unit**		**Total**				
	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02		**R$573,94**		R$ 1.147,88				
	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:										
	VALOR TOTAL CONCEDIDO:						**R$1.147,88**				

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 16 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EF93B9EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°151/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

	ATO Nº:		151/2026								
	DATA DA CONCESSÃO:		16/11/2026								
	FAVORECIDO:		ANA NARIA BETTIN								
	CPF:		**076.***.***-42**								
	DESTINO VIAGEM:		FOZ DO IGUAÇU PR								
	OBJETIVO DA VIAGEM										
	CAPACITAÇÃO PARA GESTORES DO ESPORTE PARANAENSE										
	PARTIDA E PROVAVEL RETORNO										
	PARTIDA:		15/11/2026								
	RETORNO:		17/11/2026								
	Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:		02								
			Qtda		**Valor Unit**		**Total**				
	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02		**R$573,94**		R$ 1.147,88				
	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:										
	VALOR TOTAL CONCEDIDO:						**R$1.147,88**				

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 16 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7A23C259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.522,16	17,45	29.225.490,49	63,24	16.985.393,79
RECEITAS CORRENTES	44.113.248,89	44.113.248,89	6.155.055,66	13,95	25.124.294,69	56,95	18.988.954,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.349.226,74	4.349.226,74	394.788,11	9,08	1.771.589,82	40,73	2.577.636,92
Impostos	3.677.717,96	3.677.717,96	340.121,47	9,25	1.522.955,47	41,41	2.154.762,49
Taxas	242.508,78	242.508,78	23.617,67	9,74	108.299,41	44,66	134.209,37
Contribuição de Melhoria	429.000,00	429.000,00	31.048,97	7,24	140.334,94	32,71	288.665,06
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	157,53	0,14	1.046,68	0,95	108.953,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	157,53	0,14	1.046,68	0,95	108.953,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.500,00	1.381.500,00	272.851,08	19,75	999.214,67	72,33	382.285,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Valores Mobiliários	1.365.500,00	1.365.500,00	272.851,08	19,98	999.214,67	73,18	366.285,33
RECEITAAGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00	55.900,00	-	-	-	-	55.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.900,00	41.900,00	-	-	-	-	41.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.153.622,15	37.153.622,15	5.394.879,71	14,52	22.159.335,27	59,64	14.994.286,88
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.072,15	24.497.072,15	3.751.343,15	15,31	14.051.490,81	57,36	10.445.581,34

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.656.550,00	10.656.550,00	1.346.799,48	12,64	6.849.568,32	64,28	3.806.981,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	296.737,08	14,84	1.258.276,14	62,91	741.723,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00	1.055.000,00	92.379,23	8,76	193.108,25	18,30	861.891,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	850.000,00	850.000,00	87,00	0,01	13.751,08	1,62	836.248,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	92.132,09	-	92.132,09	-	(92.132,09)
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	160,14	0,08	87.225,08	42,55	117.774,92
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.635,39	2.097.635,39	1.908.466,50	90,98	4.101.195,80	195,52	(2.003.560,41)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	524.931,39	524.931,39	-	-	-	-	524.931,39
Alienação de Bens Móveis	455.931,39	455.931,39	-	-	-	-	455.931,39
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.704,00	72.704,00	1.908.466,50	2.624,98	4.101.195,80	5.640,95	(4.028.491,80)
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	-	-	97.516,00	375,06	(71.516,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.704,00	46.704,00	1.908.466,50	4.086,30	3.999.179,80	8.562,82	(3.952.475,80)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	4.500,00	-	(4.500,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.522,16	17,45	29.225.490,49	63,24	16.985.393,79
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.522,16	17,45	29.225.490,49	63,24	16.985.393,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.210.884,28	46.210.884,28	8.063.522,16	17,45	29.225.490,49	63,24	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.033.484,28	70.468.287,39	5.770.986,45	25.973.413,02	44.494.874,37	5.775.643,49	23.498.732,51	46.969.554,88	21.330.803,30	-
DESPESAS CORRENTES	33.220.547,69	39.336.953,22	5.212.006,65	21.130.473,94	18.206.479,28	5.171.294,07	20.387.260,76	18.949.692,46	19.817.311,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.850.620,86	17.838.972,06	2.264.341,63	8.923.390,31	8.915.581,75	2.278.454,50	8.923.390,31	8.915.581,75	8.850.866,74	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	66.000,00	66.000,00	2.676,01	15.027,68	50.972,32	2.676,01	15.027,68	50.972,32	15.027,68	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.303.926,83	21.431.981,16	2.944.989,01	12.192.055,95	9.239.925,21	2.890.163,56	11.448.842,77	9.983.138,39	10.951.417,43	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.936,59	31.131.334,17	558.979,80	4.842.939,08	26.288.395,09	604.349,42	3.111.471,75	28.019.862,42	1.513.491,45	-
INVESTIMENTOS	6.592.936,59	30.911.334,17	525.001,54	4.711.346,25	26.199.987,92	570.371,16	2.979.878,92	27.931.455,25	1.381.898,62	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	33.978,26	131.592,83	88.407,17	33.978,26	131.592,83	88.407,17	131.592,83	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.289.772,38	28.033.225,61	45.937.461,78	6.294.429,42	25.558.545,10	48.412.142,29	23.390.615,89	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.289.772,38	28.033.225,61	45.937.461,78	6.294.429,42	25.558.545,10	48.412.142,29	23.390.615,89	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.192.264,88	-	-	3.666.945,39	-	5.834.874,60	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.535.884,28	73.970.687,39	6.289.772,38	29.225.490,49	-	6.294.429,42	29.225.490,49	-	29.225.490,49	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
DESPESAS CORRENTES	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	1.442.587,41	2.059.812,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.400,00	1.598.400,00	220.877,53	868.178,99	730.221,01	220.877,53	868.178,99	730.221,01	868.178,99	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.904.000,00	1.904.000,00	297.908,40	1.191.633,60	712.366,40	297.908,40	1.191.633,60	712.366,40	1.191.633,60	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 15h e 39m.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:AA67C349

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º SEMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	44.113.248,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***	***VIVALDO JOSE PEREIRA***

Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FCF447BD

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.677.717,96	3.677.717,96	1.182.834,00	32,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.079.191,77	1.079.191,77	44.755,33	4,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	308.000,00	308.000,00	371.289,89	120,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.000,00	475.000,00	99.392,87	20,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	1.815.526,19	667.395,91	36,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.595.000,00	37.595.000,00	16.189.568,01	43,06
Cota-Parte FPM	22.750.000,00	22.750.000,00	10.885.373,31	47,85
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	114.130,31	5,85
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	503.134,46	41,93
Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	11.445.000,00	4.618.279,79	40,35
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	68.650,14	27,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.272.717,96	41.272.717,96	17.372.402,01	42,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.445.400,00	2.445.400,00	1.241.850,08	50,78	1.168.214,36	47,77	1.134.973,49	46,41
Despesas Correntes	2.423.400,00	2.423.400,00	1.241.850,08	51,24	1.168.214,36	48,21	1.134.973,49	46,83
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	983.500,00	983.500,00	594.148,78	60,41	594.148,78	60,41	594.148,78	60,41
Despesas Correntes	983.500,00	983.500,00	594.148,78	60,41	594.148,78	60,41	594.148,78	60,41
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
	472.400,00	472.400,00	111.412,30	23,58	101.701,01	21,53	98.519,16	20,86

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	472.400,00	472.400,00	111.412,30	23,58	101.701,01	21,53	98.519,16	20,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	27.500,00	27.500,00	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.895.746,64	4.486.267,67	992.881,91	22,13	970.648,38	21,64	967.099,11	21,56
Despesas Correntes	1.715.246,64	3.025.767,67	992.881,91	32,81	970.648,38	32,08	967.099,11	31,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	180.500,00	1.460.500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.064.896,64	8.655.417,67	2.966.515,57	34,27	2.860.935,03	33,05	2.820.963,04	32,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.966.515,57	2.860.935, 3 0	2.820.963,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	-	-	-
(XIV)[3] (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.966.515,57	2.860.935,03	2.820.963,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.605.860,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.605.860,30		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	255.074,73	215.102,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	2.605.860,30	2.860.935,03	255.074,73	-	-	-	-	-	-	255.074,73
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	- 3,65	- -	- -	- -	- 3,65
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.414,39	-	-	-	2.414,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.136.050,00	1.136.050,00	1.007.164,70	88,65
Proveniente da União	959.000,00	959.000,00	589.573,70	61,48

Proveniente dos Estados	177.050,00	177.050,00	417.591,00	235,86
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.000,00	212.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.050,00	1.348.050,00	1.007.164,70	74,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	823.900,00	2.997.870,32	667.957,03	22,28	607.497,49	20,26	578.004,40	19,28
Despesas Correntes	801.900,00	1.522.336,86	663.156,27	43,56	607.497,49	39,91	578.004,40	37,97
Despesas de Capital	22.000,00	1.475.533,46	4.800,76	0,33	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	184.800,00	333.553,02	134.796,01	40,41	134.796,01	40,41	134.480,52	40,32
Despesas Correntes	184.800,00	333.553,02	134.796,01	40,41	134.796,01	40,41	134.480,52	40,32
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.354,00	160.554,38	40.101,42	24,98	33.560,47	20,90	20.868,57	13,00
Despesas Correntes	34.650,00	82.422,07	40.101,42	48,65	33.560,47	40,72	20.868,57	25,32
Despesas de Capital	33.704,00	78.132,31	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas Correntes	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	487.466,98	15.741,54	3,23	14.635,24	3,00	13.723,80	2,82
Despesas Correntes	203.500,00	253.500,00	15.741,54	6,21	14.635,24	5,77	13.723,80	5,41
Despesas de Capital	44.000,00	233.966,98	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.694,17	4.153.584,87	864.062,57	20,80	795.955,78	19,16	752.543,86	18,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.300,00	5.443.270,32	1.909.807,11	35,09	1.775.711,85	32,62	1.712.977,89	31,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.168.300,00	1.317.053,02	728.944,79	55,35	728.944,79	55,35	728.629,30	55,32

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.754,00	632.954,38	151.513,72	23,94	135.261,48	21,37	119.387,73	18,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.558,78	80.558,78	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	423.500,00	663.466,98	15.741,54	2,37	14.635,24	2,21	13.723,80	2,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.500,00	27.500,00	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.053.678,03	4.644.199,06	992.881,91	21,38	970.648,38	20,90	967.099,11	20,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.563.590,81	12.809.002,54	3.830.578,14	29,91	3.656.890,81	28,55	3.573.506,90	27,90

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 15h e 39m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:01B22EF7

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.677.717,96	3.677.717,96	1.522.955,47	41,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.079.191,77	1.079.191,77	53.522,36	4,96
	308.000,00	308.000,00	392.829,34	127,54

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.000,00	475.000,00	124.930,41	26,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	1.815.526,19	951.673,36	52,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.595.000,00	37.595.000,00	20.846.321,54	55,45
Cota-Parte FPM	22.750.000,00	22.750.000,00	13.869.516,44	60,96
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	213.884,82	10,97
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	527.511,84	43,96
Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	11.445.000,00	6.137.935,25	53,63
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	97.473,19	38,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.272.717,96	41.272.717,96	22.369.277,01	54,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.445.400,00	2.225.400,00	1.476.739,99	66,36	1.410.726,07	63,39	1.407.806,35	63,26
Despesas Correntes	2.423.400,00	2.203.400,00	1.476.739,99	67,02	1.410.726,07	64,02	1.407.806,35	63,89
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	983.500,00	983.500,00	750.195,18	76,28	750.195,18	76,28	749.243,22	76,18
Despesas Correntes	983.500,00	983.500,00	750.195,18	76,28	750.195,18	76,28	749.243,22	76,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	472.400,00	472.400,00	263.808,69	55,84	180.662,89	38,24	175.729,02	37,20
Despesas Correntes	472.400,00	472.400,00	263.808,69	55,84	180.662,89	38,24	175.729,02	37,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.895.746,64	4.706.267,67	1.588.304,05	33,75	1.557.690,00	33,10	1.506.319,28	32,01
Despesas Correntes	1.715.246,64	3.245.767,67	1.583.200,05	48,78	1.557.690,00	47,99	1.506.319,28	46,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	180.500,00	1.460.500,00	5.104,00	0,35	-	-	-	-
	6.064.896,64	8.655.417,67	4.106.184,13	47,44	3.925.496,64	45,35	3.865.320,37	44,66

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.106.184,13	3.925.496,64	3.865.320,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.106.184,13	3.925.496,64	3.865.320,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.355.391,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.355.391,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	570.105,09	509.928,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	3.355.391,55	3.925.496,64	570.105,09	-	-	-	-	-	-	570.105,09
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2022 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	3,65	-	-	-	3,65
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.414,39	-	-	-	2.414,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.136.050,00	1.136.050,00	1.170.821,71	103,06
Proveniente da União	959.000,00	959.000,00	619.984,06	64,65
Proveniente dos Estados	177.050,00	177.050,00	550.837,65	311,12
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.000,00	212.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.050,00	1.348.050,00	1.170.821,71	86,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	823.900,00	2.997.870,32	755.187,62	25,19	746.136,61	24,89	736.861,28	24,58
Despesas Correntes	801.900,00	1.522.336,86	733.286,61	48,17	730.316,61	47,97	730.179,08	47,96
Despesas de Capital	22.000,00	1.475.533,46	21.901,01	1,48	15.820,00	1,07	6.682,20	0,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	184.800,00	333.553,02	180.391,72	54,08	179.630,32	53,85	163.648,43	49,06
Despesas Correntes	184.800,00	333.553,02	180.391,72	54,08	179.630,32	53,85	163.648,43	49,06
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.354,00	160.554,38	48.487,88	30,20	47.244,05	29,43	47.244,05	29,43

Despesas Correntes	34.650,00	82.422,07	48.487,88	58,83	47.244,05	57,32	47.244,05	57,32
Despesas de Capital	33.704,00	78.132,31	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas Correntes	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	487.466,98	69.826,49	14,32	66.973,53	13,74	55.187,47	11,32
Despesas Correntes	203.500,00	253.500,00	69.826,49	27,54	66.973,53	26,42	55.187,47	21,77
Despesas de Capital	44.000,00	233.966,98	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.694,17	4.153.584,87	1.059.360,28	25,50	1.045.451,08	25,17	1.008.407,80	24,28
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.300,00	5.223.270,32	2.231.927,61	42,73	2.156.862,68	41,29	2.144.667,63	41,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.168.300,00	1.317.053,02	930.586,90	70,66	929.825,50	70,60	912.891,65	69,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.754,00	632.954,38	312.296,57	49,34	227.906,94	36,01	222.973,07	35,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.558,78	80.558,78	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	423.500,00	663.466,98	69.826,49	10,52	66.973,53	10,09	55.187,47	8,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.500,00	27.500,00	27.136,22	98,68	26.222,50	95,35	26.222,50	95,35
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.053.678,03	4.864.199,06	1.588.304,05	32,65	1.557.690,00	32,02	1.506.319,28	30,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.563.590,81	12.809.002,54	5.165.544,41	40,33	4.970.947,72	38,81	4.873.728,17	38,05

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 16h e 17m.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B08F4BAD

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º SEMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2026/Meses Janeiro-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21
PODER EXECUTIVO	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	622.062,42	620.910,39	-	1.152,03	805.219,50	2.194.819,69	2.393.765,11	2.021.783,11	265.526,90	712.729,18	713.881,21
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE												
EVERTON CÁSSIO ZANUTO			***JOSE REGINALDO PEPECE***				***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***					
Prefeito Municipal			CRCPR-033451/O-1				Diretora de Departamento de Fazenda					
VIVALDO JOSE PEREIRA												
Controle Interno												

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BAE2947E

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.233.484,28**	**70.668.287,39**	**5.770.986,45**	**25.973.413,02**	**92,65**	**44.694.874,37**	**5.775.643,49**	**23.498.732,51**	**91,94**	**47.169.554,88**
Administração	12.695.600,00	12.106.164,38	1.421.222,75	5.724.075,38	20,42	6.382.089,00	1.254.006,50	5.434.686,65	21,26	6.671.477,73
Planejamento e Orçamento	838.200,00	838.200,00	64.554,70	262.776,23	0,94	575.423,77	64.554,70	262.776,23	1,03	575.423,77
Administração Geral	10.320.200,00	9.830.764,38	1.169.195,75	4.705.574,65	16,79	5.125.189,73	1.001.979,50	4.416.185,92	17,28	5.414.578,46
Administração Financeira	960.200,00	860.200,00	54.996,17	430.218,60	1,53	429.981,40	54.996,17	430.218,60	1,68	429.981,40
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	22.657,40	87.519,15	0,31	115.480,85	22.657,40	87.519,15	0,34	115.480,85
Administração de Receitas	374.000,00	374.000,00	109.818,73	237.986,75	0,85	136.013,25	109.818,73	237.986,75	0,93	136.013,25
Assistência Social	2.491.202,69	3.378.492,62	267.114,98	988.512,87	3,53	2.389.979,75	267.898,34	972.200,13	3,80	2.406.292,49
Assistência à Pessoa Idosa	113.379,60	230.992,75	33.690,77	115.405,33	0,41	115.587,42	40.353,77	115.405,33	0,45	115.587,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.960,00	664.078,55	19.577,66	212.342,95	0,76	451.735,60	19.677,66	212.342,95	0,83	451.735,60
Assistência Comunitária	1.973.863,09	2.483.421,32	213.846,55	660.764,59	2,36	1.822.656,73	207.866,91	644.451,85	2,52	1.838.969,47
Saúde	7.070.790,37	12.316.202,10	1.260.328,15	4.869.093,43	17,37	7.447.108,67	1.239.418,79	4.674.496,74	18,29	7.641.705,36
Administração Geral	1.477.278,03	4.287.799,06	504.937,05	1.227.434,06	4,38	3.060.365,00	496.556,53	1.196.820,01	4,68	3.090.979,05
Atenção Básica	3.269.300,00	5.223.270,32	322.120,50	2.231.927,61	7,96	2.991.342,71	381.150,83	2.156.862,68	8,44	3.066.407,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.414,56	1.399.167,58	217.489,08	995.005,91	3,55	404.161,67	216.727,68	994.244,51	3,89	404.923,07
Suporte Profilático e Terapêutico	542.239,00	634.439,38	160.782,85	312.296,57	1,11	322.142,81	92.645,46	227.906,94	0,89	406.532,44
Vigilância Sanitária	80.558,78	80.558,78	0,00	5.466,57	0,02	75.092,21	0,00	5.466,57	0,02	75.092,21
Vigilância Epidemiológica	423.500,00	663.466,98	54.084,95	69.826,49	0,25	593.640,49	52.338,29	66.973,53	0,26	596.493,45
Alimentação e Nutrição	27.500,00	27.500,00	913,72	27.136,22	0,10	363,78	0,00	26.222,50	0,10	1.277,50
Educação	10.667.247,83	12.870.776,58	982.308,95	4.278.639,15	15,26	8.592.137,43	1.213.047,65	3.965.718,88	15,52	8.905.057,70
Alimentação e Nutrição	321.500,00	660.806,81	120.121,68	401.871,06	1,43	258.935,75	115.375,67	376.430,94	1,47	284.375,87
Ensino Fundamental	6.885.272,63	7.287.570,78	417.356,28	2.220.994,47	7,92	5.066.576,31	431.135,39	2.218.807,27	8,68	5.068.763,51
Educação Infantil	3.289.026,20	4.684.313,99	402.338,83	1.534.865,46	5,48	3.149.448,53	624.044,43	1.249.572,51	4,89	3.434.741,48
Educação Especial	171.449,00	196.449,00	42.492,16	120.908,16	0,43	75.540,84	42.492,16	120.908,16	0,47	75.540,84
Turismo	0,00	41.636,00	0,00	0,00	0,00	41.636,00	0,00	0,00	0,00	41.636,00
Cultura	1.165.100,00	2.579.533,79	144.405,43	1.882.216,46	6,71	697.317,33	139.613,31	1.874.559,09	7,33	704.974,70
Difusão Cultural	1.165.100,00	2.579.533,79	144.405,43	1.882.216,46	6,71	697.317,33	139.613,31	1.874.559,09	7,33	704.974,70
Urbanismo	851.800,00	2.685.086,48	677.089,97	1.732.965,39	6,18	952.121,09	582.235,12	1.062.285,84	4,16	1.622.800,64
Serviços Urbanos	851.800,00	2.685.086,48	677.089,97	1.732.965,39	6,18	952.121,09	582.235,12	1.062.285,84	4,16	1.622.800,64
Habitação	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,02	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Habitação Urbana	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,02	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Saneamento	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,05	13.400,00	6.663,30	6.663,30	0,03	19.736,70
Saneamento Básico Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,05	13.400,00	6.663,30	6.663,30	0,03	19.736,70
Gestão Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Controle Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Agricultura	812.543,39	18.017.162,18	186.349,04	2.981.476,62	10,64	15.035.685,56	209.617,60	2.175.248,76	8,51	15.841.913,42
Extensão Rural	812.543,39	18.017.162,18	186.349,04	2.981.476,62	10,64	15.035.685,56	209.617,60	2.175.248,76	8,51	15.841.913,42
Transporte	2.624.600,00	3.824.450,00	697.956,86	2.906.635,85	10,37	917.814,15	670.466,40	2.747.862,84	10,75	1.076.587,16
Transporte Rodoviário	2.624.600,00	3.824.450,00	697.956,86	2.906.635,85	10,37	917.814,15	670.466,40	2.747.862,84	10,75	1.076.587,16
Desporto e Lazer	838.200,00	1.914.019,26	134.210,32	590.967,72	2,11	1.323.051,54	192.676,48	585.010,28	2,29	1.329.008,98
Desporto Comunitário	838.200,00	1.914.019,26	134.210,32	590.967,72	2,11	1.323.051,54	192.676,48	585.010,28	2,29	1.329.008,98
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41

TOTAL (III)=(I+II)	**43.735.884,28**	**74.170.687,39**	**6.289.772,38**	**28.033.225,61**	**100**	**46.137.461,78**	**6.294.429,42**	**25.558.545,10**	**100**	**48.612.142,29**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 16h e 00m.										
REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41
Administração	1.880.000,00	1.880.000,00	314.790,43	1.214.993,31	4,33	665.006,69	314.790,43	1.214.993,31	4,75	665.006,69
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	314.790,43	1.214.993,31	4,33	665.006,69	314.790,43	1.214.993,31	4,75	665.006,69
Saúde	576.400,00	576.400,00	90.485,09	360.869,99	1,29	215.530,01	90.485,09	360.869,99	1,41	215.530,01
Administração Geral	576.400,00	576.400,00	90.485,09	360.869,99	1,29	215.530,01	90.485,09	360.869,99	1,41	215.530,01
Educação	1.046.000,00	1.046.000,00	113.510,41	483.949,29	1,73	562.050,71	113.510,41	483.949,29	1,89	562.050,71
Ensino Fundamental	1.046.000,00	1.046.000,00	113.510,41	483.949,29	1,73	562.050,71	113.510,41	483.949,29	1,89	562.050,71
TOTAL	3.502.400,00	3.502.400,00	518.785,93	2.059.812,59	7,35	1.442.587,41	518.785,93	2.059.812,59	8,06	1.442.587,41
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE										
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		***JOSE REGINALDO PEPECE***				***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***				
Prefeito Municipal		CRCPR-033451/O-1				Diretora de Departamento de Fazenda				
VIVALDO JOSE PEREIRA										
Controle Interno										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 16h e 00m.										

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0B8E3DE7

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.210.884,28	46.210.884,28	9.607.706,15	20,79	21.161.968,33	45,79	25.048.915,95
RECEITAS CORRENTES	44.113.248,89	44.113.248,89	7.513.582,65	17,03	18.969.239,03	43,00	25.144.009,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.349.226,74	4.349.226,74	664.193,79	15,27	1.376.801,71	31,66	2.972.425,03
Impostos	3.677.717,96	3.677.717,96	596.772,48	16,23	1.182.834,00	32,16	2.494.883,96
Taxas	242.508,78	242.508,78	31.442,37	12,97	84.681,74	34,92	157.827,04
Contribuição de Melhoria	429.000,00	429.000,00	35.978,94	8,39	109.285,97	25,47	319.714,03
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	619,33	0,56	889,15	0,81	109.110,85

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	619,33	0,56	889,15	0,81	109.110,85
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.500,00	1.381.500,00	236.189,30	17,10	726.363,59	52,58	655.136,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Valores Mobiliários	1.365.500,00	1.365.500,00	236.189,30	17,30	726.363,59	53,19	639.136,41
RECEITAAGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00	55.900,00	-	-	-	-	55.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.900,00	41.900,00	-	-	-	-	41.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.153.622,15	37.153.622,15	6.616.595,87	17,81	16.764.455,56	45,12	20.389.166,59
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.072,15	24.497.072,15	3.925.447,23	16,02	10.300.147,66	42,05	14.196.924,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.656.550,00	10.656.550,00	2.408.114,53	22,60	5.502.768,84	51,64	5.153.781,16
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	283.034,11	14,15	961.539,06	48,08	1.038.460,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00	1.055.000,00	(4.015,64)	-0,38	100.729,02	9,55	954.270,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	850.000,00	850.000,00	378,00	0,04	13.664,08	1,61	836.335,92
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	(4.393,64)	-2,14	87.064,94	42,47	117.935,06
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.635,39	2.097.635,39	2.094.123,50	99,83	2.192.729,30	104,53	(95.093,91)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	524.931,39	524.931,39	-	-	-	-	524.931,39
Alienação de Bens Móveis	455.931,39	455.931,39	-	-	-	-	455.931,39
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.704,00	72.704,00	2.094.123,50	2.880,34	2.192.729,30	3.015,97	(2.120.025,30)
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	97.516,00	375,06	97.516,00	375,06	(71.516,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.704,00	46.704,00	1.992.107,50	4.265,39	2.090.713,30	4.476,52	(2.044.009,30)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	4.500,00	-	4.500,00	-	(4.500,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.210.884,28	46.210.884,28	9.607.706,15	20,79	21.161.968,33	45,79	25.048.915,95
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.210.884,28	46.210.884,28	9.607.706,15	20,79	21.161.968,33	45,79	25.048.915,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.210.884,28	46.210.884,28	9.607.706,15	20,79	21.161.968,33	45,79	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.257.717,49	-	-	11.257.717,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.033.484,28	69.464.120,37	7.551.107,03	20.202.426,57	49.261.693,80	6.377.970,67	17.723.089,02	51.741.031,35	14.971.898,68	-
DESPESAS CORRENTES	33.220.547,69	38.934.786,20	4.618.614,71	15.918.467,29	23.016.318,91	4.674.255,91	15.215.966,69	23.718.819,51	14.700.610,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.850.620,86	18.282.972,06	2.272.625,56	6.659.048,68	11.623.923,38	2.277.221,27	6.644.935,81	11.638.036,25	6.584.793,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	66.000,00	66.000,00	3.404,84	12.351,67	53.648,33	3.404,84	12.351,67	53.648,33	12.351,67	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.303.926,83	20.585.814,14	2.342.584,31	9.247.066,94	11.338.747,20	2.393.629,80	8.558.679,21	12.027.134,93	8.103.465,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.936,59	30.529.334,17	2.932.492,32	4.283.959,28	26.245.374,89	1.703.714,76	2.507.122,33	28.022.211,84	271.288,03	-
INVESTIMENTOS	6.592.936,59	30.309.334,17	2.899.243,26	4.186.344,71	26.122.989,46	1.670.465,70	2.409.507,76	27.899.826,41	173.673,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	33.249,06	97.614,57	122.385,43	33.249,06	97.614,57	122.385,43	97.614,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	1.541.026,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.535.884,28	72.966.520,37	8.071.940,94	21.743.453,23	51.223.067,14	6.898.804,58	19.264.115,68	53.702.404,69	16.512.925,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.535.884,28	72.966.520,37	8.071.940,94	21.743.453,23	51.223.067,14	6.898.804,58	19.264.115,68	53.702.404,69	16.512.925,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.897.852,65	-	4.649.042,99	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.535.884,28	72.966.520,37	8.071.940,94	21.743.453,23	-	6.898.804,58	21.161.968,33	-	21.161.968,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	1.541.026,66	-
DESPESAS CORRENTES	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	1.961.373,34	1.541.026,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.400,00	1.598.400,00	222.925,51	647.301,46	951.098,54	222.925,51	647.301,46	951.098,54	647.301,46	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.904.000,00	1.904.000,00	297.908,40	893.725,20	1.010.274,80	297.908,40	893.725,20	1.010.274,80	893.725,20	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.88
Nota explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSE PEREIRA		
Controle Interno		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Nov/2026, 13h e 45m.		

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:129BA9A5

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**40.233.484,28**	**69.664.120,37**	**7.551.107,03**	**20.202.426,57**	**92,91**	**49.461.693,80**	**6.377.970,67**	**17.723.089,02**	**92,00**	**51.941.031,35**
Administração	12.695.600,00	12.166.164,38	1.258.291,38	4.302.852,63	19,79	7.863.311,75	1.334.830,01	4.180.680,15	21,70	7.985.484,23
Planejamento e Orçamento	838.200,00	838.200,00	66.576,58	198.221,53	0,91	639.978,47	66.576,58	198.221,53	1,03	639.978,47
Administração Geral	10.320.200,00	9.790.764,38	1.009.517,72	3.536.378,90	16,26	6.254.385,48	1.086.056,35	3.414.206,42	17,72	6.376.557,96
Administração Financeira	960.200,00	960.200,00	115.574,37	375.222,43	1,73	584.977,57	115.574,37	375.222,43	1,95	584.977,57
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	20.518,60	64.861,75	0,30	138.138,25	20.518,60	64.861,75	0,34	138.138,25
Administração de Receitas	374.000,00	374.000,00	46.104,11	128.168,02	0,59	245.831,98	46.104,11	128.168,02	0,67	245.831,98
Assistência Social	2.491.202,69	3.378.492,62	212.394,33	721.397,89	3,32	2.657.094,73	211.291,88	704.301,79	3,66	2.674.190,83
Assistência à Pessoa Idosa	113.379,60	230.992,75	29.772,78	81.714,56	0,38	149.278,19	29.109,78	75.051,56	0,39	155.941,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.960,00	664.078,55	65.465,61	192.765,29	0,89	471.313,26	65.365,61	192.665,29	1,00	471.413,26
Assistência Comunitária	1.973.863,09	2.483.421,32	117.155,94	446.918,04	2,06	2.036.503,28	116.816,49	436.584,94	2,27	2.046.836,38
Saúde	7.070.790,37	12.316.202,10	1.157.128,75	3.608.765,28	16,60	8.707.436,82	1.132.582,14	3.435.077,95	17,83	8.881.124,15
Administração Geral	1.477.278,03	4.067.799,06	121.112,12	722.497,01	3,32	3.345.302,05	107.211,50	700.263,48	3,64	3.367.535,58
Atenção Básica	3.269.300,00	5.443.270,32	712.441,70	1.909.807,11	8,78	3.533.463,21	688.111,52	1.775.711,85	9,22	3.667.558,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.414,56	1.399.167,58	271.869,47	777.516,83	3,58	621.650,75	277.063,01	777.516,83	4,04	621.650,75
Suporte Profilático e Terapêutico	542.239,00	634.439,38	33.851,56	151.513,72	0,70	482.925,66	32.726,01	135.261,48	0,70	499.177,90
Vigilância Sanitária	80.558,78	80.558,78	0,00	5.466,57	0,03	75.092,21	0,00	5.466,57	0,03	75.092,21
Vigilância Epidemiológica	423.500,00	663.466,98	2.052,30	15.741,54	0,07	647.725,44	1.247,60	14.635,24	0,08	648.831,74
Alimentação e Nutrição	27.500,00	27.500,00	15.801,60	26.222,50	0,12	1.277,50	26.222,50	26.222,50	0,14	1.277,50
Educação	10.667.247,83	13.097.140,58	933.317,51	3.296.330,20	15,16	9.800.810,38	1.025.434,83	2.752.671,23	14,29	10.344.469,35
Alimentação e Nutrição	321.500,00	660.806,81	89.366,45	281.749,38	1,30	379.057,43	97.588,63	261.055,27	1,36	399.751,54

Ensino Fundamental	6.885.272,63	7.555.570,78	538.432,86	1.803.638,19	8,30	5.751.932,59	568.122,96	1.787.671,88	9,28	5.767.898,90
Educação Infantil	3.289.026,20	4.709.313,99	269.979,64	1.132.526,63	5,21	3.576.787,36	324.184,68	625.528,08	3,25	4.083.785,91
Educação Especial	171.449,00	171.449,00	35.538,56	78.416,00	0,36	93.033,00	35.538,56	78.416,00	0,41	93.033,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.165.100,00	2.273.720,44	89.477,87	1.737.811,03	7,99	535.909,41	87.103,62	1.734.945,78	9,01	538.774,66
Difusão Cultural	1.165.100,00	2.273.720,44	89.477,87	1.737.811,03	7,99	535.909,41	87.103,62	1.734.945,78	9,01	538.774,66
Urbanismo	851.800,00	2.675.037,81	839.412,59	1.055.875,42	4,86	1.619.162,39	283.957,55	480.050,72	2,49	2.194.987,09
Serviços Urbanos	851.800,00	2.675.037,81	839.412,59	1.055.875,42	4,86	1.619.162,39	283.957,55	480.050,72	2,49	2.194.987,09
Habitação	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,03	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Habitação Urbana	979.400,00	939.400,00	0,00	5.830,15	0,03	933.569,85	0,00	0,00	0,00	939.400,00
Saneamento	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,06	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Saneamento Básico Urbano	26.400,00	26.400,00	0,00	13.000,00	0,06	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Gestão Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Controle Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Agricultura	812.543,39	17.917.162,18	2.488.371,47	2.795.127,58	12,86	15.122.034,60	1.663.848,65	1.965.631,16	10,20	15.951.531,02
Extensão Rural	812.543,39	17.917.162,18	2.488.371,47	2.795.127,58	12,86	15.122.034,60	1.663.848,65	1.965.631,16	10,20	15.951.531,02
Transporte	2.624.600,00	3.679.450,00	364.944,24	2.208.678,99	10,16	1.470.771,01	494.915,50	2.077.396,44	10,78	1.602.053,56
Transporte Rodoviário	2.624.600,00	3.679.450,00	364.944,24	2.208.678,99	10,16	1.470.771,01	494.915,50	2.077.396,44	10,78	1.602.053,56
Desporto e Lazer	838.200,00	1.184.350,26	207.768,89	456.757,40	2,10	727.592,86	144.006,49	392.333,80	2,04	792.016,46
Desporto Comunitário	838.200,00	1.184.350,26	207.768,89	456.757,40	2,10	727.592,86	144.006,49	392.333,80	2,04	792.016,46
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	7,09	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	8,00	1.961.373,34
TOTAL (III)=(I+II)	**43.735.884,28**	**73.166.520,37**	**8.071.940,94**	**21.743.453,23**	**100**	**51.423.067,14**	**6.898.804,58**	**19.264.115,68**	**100**	**53.902.404,69**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	7,09	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	8,00	1.961.373,34
Administração	1.880.000,00	1.880.000,00	317.920,07	900.202,88	4,14	979.797,12	317.920,07	900.202,88	4,67	979.797,12
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	317.920,07	900.202,88	4,14	979.797,12	317.920,07	900.202,88	4,67	979.797,12
Saúde	576.400,00	576.400,00	91.609,66	270.384,90	1,24	306.015,10	91.609,66	270.384,90	1,40	306.015,10
Administração Geral	576.400,00	576.400,00	91.609,66	270.384,90	1,24	306.015,10	91.609,66	270.384,90	1,40	306.015,10
Educação	1.046.000,00	1.046.000,00	111.304,18	370.438,88	1,70	675.561,12	111.304,18	370.438,88	1,92	675.561,12
Ensino Fundamental	1.046.000,00	1.046.000,00	111.304,18	370.438,88	1,70	675.561,12	111.304,18	370.438,88	1,92	675.561,12
TOTAL	3.502.400,00	3.502.400,00	520.833,91	1.541.026,66	7,09	1.961.373,34	520.833,91	1.541.026,66	8,00	1.961.373,34
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE										
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		***JOSE REGINALDO PEPECE***			***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***					
Prefeito Municipal		CRCPR-033451/O-1			Diretora de Departamento de Fazenda					
VIVALDO JOSE PEREIRA										
Controle Interno										

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:DC63E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 02.01/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	CONTROLADOR INTERNO - REALEZA	

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042269	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0042234	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	CadÚnico
0042248	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0042360	ANA CRISTINA MANGONI	Doador de Sangue
0042328	ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042251	ANDERSON HELFENSTEIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042357	ANDREY PEDROSO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042374	BLONDY LOUISE VOIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042314	CARLITO KASPERAVICIUS	Doador de Sangue
0042326	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042249	CARLOS MAYKEL GONÇALVES	Doador de Sangue
0042317	EDILSON STEINHEUSER	Doador de Sangue
0042262	ELIETE BORGES LEANDRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042356	ELISANGELA BULAU	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042290	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042354	EVELYN DE FÁTIMA MACHADO LEMES	Doador de Sangue
0042252	GABRIEL MACHADO DAPONT	Doador de Sangue
0042250	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	Doador de Sangue
0042264	HEIDY PEREIRA PINTO	Doador de Sangue
0042312	LUCAS CIGERZA BONADIMAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042255	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042265	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	Doador de Sangue
0042369	MARIA CANDIDA PIRES RORATO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042308	MARIA EDUARDA ZANATTA	Doador de Sangue
0042345	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Doador de Sangue
0042259	MATEUS GUILHERME MACEDO URBANO	Doador de Medula Óssea
0042284	NICOLY GABRIELY WUNSCH BECKER	Doador de Medula Óssea
0042244	PAULA VICENTE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042243	RAFAEL DE MEDEIRO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042240	RICARDO RUSCHEL	Doador de Sangue
0042266	SABRINA AMANDA TOSIN	Doador de Medula Óssea
0042324	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042261	THIAGO HENRIQUE TAFAREL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042358	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0042307	WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS	Doador de Sangue

	PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA	
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0042322	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	Doador de Sangue
0042364	ALINE FÁTIMA RACHOW	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042316	ALISON GIOVANE GOMES	Doador de Sangue
0042277	ANDRE LUIZ QUAGLIOTTO	Doador de Medula Óssea
0042256	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	Doador de Sangue
0042247	ATILA DA SILVEIRA STRAPASSON	Doador de Medula Óssea
0042338	CAMILA RAMOS GREGORIO	Doador de Medula Óssea
0042310	CAROLINE DE GOES BONIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042238	DANIELA MARCON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042285	DIEISON CESAR BELIM REPULA	Doador de Medula Óssea
0042339	EDUARDO AURÉLIO SCHEFER	Doador de Sangue
0042365	EDUARDO MEYER	Doador de Medula Óssea
0042287	ELIAS FELIX DA SILVA	Doador de Medula Óssea

0042300	EZEQUIAS DE ARRUDA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042355	FERNANDA LEMONIE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042267	FLÁVIA BORGES GUERREIRO	Doador de Medula Óssea
0042254	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042296	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042288	GABRIELLA SCHEREINER ANTUNES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042337	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
0042295	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Doador de Sangue
0042331	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	CadÚnico
0042272	GUSTAVO PECH DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042351	HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042302	JAYNARA JUCHNESKI	Doador de Medula Óssea
0042291	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	Doador de Medula Óssea
0042370	JHONATHAN VIEIRA DOS SANTOS	Doador de Sangue
0042232	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS	Doador de Sangue
0042235	JOÃO PEDRO DELANI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042245	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0042321	JOSE ANTONIO DE MELO	Doador de Sangue
0042336	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	Doador de Medula Óssea
0042353	JULIA BORNHIATI CECHETTO	Doador de Medula Óssea
0042325	JULIANO SALUSTIANO PINTO	Doador de Medula Óssea
0042286	KALENA VICTORIA KANIGOSKI	Doador de Medula Óssea
0042342	KARIN LOBATO STEIN	Doador de Medula Óssea
0042343	KARLA DE VARGAS SANTANA	Doador de Medula Óssea
0042298	KATHIUCIA OTTO CARRION	CadÚnico
0042242	LUANA MEURER SCHUELTER	Doador de Medula Óssea
0042335	LUCAS MARTINS GARRIGA	CadÚnico
0042283	LUIZA ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0042281	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	Doador de Sangue
0042327	MARA DANIELE GAMBETTA	Doador de Medula Óssea
0042373	MARCELO PATROCÍNIO BRUZINGA	Doador de Medula Óssea
0042341	MARCOS ANTONIO KUHNE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0042275	MARIANA KUNZEL	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042237	MARIANA LUIZE DEFAVERI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042241	MARINA GABRIELA SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042311	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Doador de Medula Óssea

0042372	MAYSA SHIZUMI SOGABE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042318	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	CadÚnico
0042279	MILENE IARROCHESKI	Doador de Medula Óssea
0042233	NATIELI JAQUELINE ASSMANN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042273	PAULO CESAR DO NASCIMENTO PAULINO	CadÚnico
0042332	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042346	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0042289	SUANI CORDOVA MOTA	Doador de Sangue
0042348	TALITA METZLER GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042268	THALIA DE JESUS MACHADO	Doador de Sangue
0042313	TOMÁS NOMI SILVA	Doador de Sangue
0042368	VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042278	VINICIUS AURELIO NERIS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042319	VINICIUS PAULO BRAUN ROSENI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042309	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0042236	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042333	YGOR WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F72D833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

			MUNICÍPIO DE RENASCENÇA				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No % (b/total b) (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (d/total d) Bimestre (d)**	**(e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.196.728,40	147.988.536,27	8.847.278,00 83.473.057,58 97,41	64.515.478,69	10.807.315,48 51.837.542,63 95,90	96.150.993,64	31.635.514,95
LEGISLATIVA	1.829.000,00	1.829.000,00	168.492,04 862.471,01 1,01	966.528,99	168.492,04 862.471,01 1,60	966.528,99	0,00
Ação Legislativa	1.829.000,00	1.829.000,00	168.492,04 862.471,01 1,01	966.528,99	168.492,04 862.471,01 1,60	966.528,99	0,00
Controle Externo			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
JUDICIÁRIA			0,00				
Ação Judiciária			0,00				
Defesa do Interesse Público no Processo							
			0,00				
Judiciário							
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
ESSENCIAL A JUSTIÇA			0,00				
Defesa da Ordem Jurídica			0,00				
Representação Judicial e Extrajudicial			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
ADMINISTRAÇÃO	10.094.815,03	10.553.387,57	949.511,20 5.005.958,84 5,84	5.547.428,73	989.379,20 4.863.830,78 9,00	5.689.556,79	142.128,06
Planejamento e Orçamento	521.000,00	271.000,00	48.225,01 55.685,00 0,06	215.315,00	48.225,01 55.685,00 0,10	215.315,00	0,00
Administração Geral	5.059.506,03	5.604.249,54	431.323,20 2.619.113,29 3,06	2.985.136,25	460.787,19 2.518.136,27 4,66	3.086.113,27	100.977,02
Administração Financeira	2.380.066,00	2.440.066,00	305.051,70 1.532.353,08 1,79	907.712,92	305.216,75 1.532.353,08 2,83	907.712,92	0,00
Controle Interno	460.905,00	447.905,00	49.020,30 293.258,85 0,34	154.646,15	51.310,30 293.258,85 0,54	154.646,15	0,00
Normatização e Fiscalização			0,00				
Tecnologia da Informação			0,00				
Ordenamento Territorial			0,00				
Formação de Recursos Humanos	240.000,00	240.000,00	22.452,30 35.537,82 0,04	204.462,18	22.452,30 35.537,82 0,07	204.462,18	0,00

Administração de Receitas	764.895,00	881.724,03	62.049,57 418.736,72 0,49	462.987,31	70.049,57 378.736,72 0,70	502.987,31	40.000,00
Administração de Concessões			0,00				
Comunicação Social			0,00				
Demais Subfunções	668.443,00	668.443,00	31.389,12 51.274,08 0,06	617.168,92	31.338,08 50.123,04 0,09	618.319,96	1.151,04
DEFESA NACIONAL			0,00				
Defesa Aérea			0,00				
Defesa Naval			0,00				
Defesa Terrestre			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
SEGURANÇA PÚBLICA			0,00				
Policiamento			0,00				
Defesa Civil			0,00				
Informação e Inteligência			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
RELAÇÕES EXTERIORES			0,00				
Relações Diplomáticas			0,00				
Cooperação Internacional			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções			0,00				
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.399.262,01	16.894.179,28	1.085.420,18 2.606.767,01 3,04	14.287.412,27	1.186.520,28 2.479.215,00 4,59	14.414.964,28	127.552,01
Assistência ao Idoso	199.000,00	2.333.709,26	7.027,58 50.111,76 0,06	2.283.597,50	31.231,60 46.612,25 0,09	2.287.097,01	3.499,51
Assistência ao Portador de Deficiência			0,00				
			www.elotech.com.br				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**(b/total b)**		**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência à Criança e ao Adolescente	577.201,00	839.673,29	230,71 121.510,71 0,14	718.162,58	25.430,71 91.510,71 0,17	748.162,58	30.000,00
Assistência Comunitária	4.415.061,01	13.217.525,31	1.018.729,91 2.223.988,47 2,60	10.993.536,84	1.056.755,17 2.159.149,79 3,99	11.058.375,52	64.838,68
Administração Geral	68.000,00	68.000,00	1.667,35 2.315,35	65.684,65	1.386,01 2.034,01	65.965,99	281,34
Demais Subfunções	140.000,00	435.271,42	57.764,63 208.840,72 0,24	226.430,70	71.716,79 179.908,24 0,33	255.363,18	28.932,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.064.488,00	7.064.488,00	846.395,66 4.178.369,83 4,88	2.886.118,17	846.395,66 4.178.369,83 7,73	2.886.118,17	
Previdência Básica							
Previdência do Regime Estatutário	7.064.488,00	7.064.488,00	846.395,66 4.178.369,83 4,88	2.886.118,17	846.395,66 4.178.369,83 7,73	2.886.118,17	
Previdência Complementar							
Previdência Especial							
SAÚDE	21.716.251,78	24.063.102,30	2.382.836,64 12.544.447,77 14,64	11.518.654,53	2.406.723,34 12.192.297,88 22,56	11.870.804,42	352.149,89
Atenção Básica	19.030.897,38	21.397.747,90	2.362.748,06 12.108.649,16 14,13	9.289.098,74	2.329.213,39 11.819.614,18 21,87	9.578.133,72	289.034,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.394.138,80	1.394.138,80	7.772,40 336.181,82 0,39	1.057.956,98	67.569,54 275.442,68 0,51	1.118.696,12	60.739,14
Suporte Profilático e Terapêutico	343.000,00	343.000,00	2.029,40 69.420,26 0,08	273.579,74	1.979,40 69.370,26 0,13	273.629,74	50,00
Vigilância Sanitária	422.928,40	422.928,40	10.286,78 20.221,53 0,02	402.706,87	7.961,01 17.895,76 0,03	405.032,64	2.325,77
Vigilância Epidemiológica	525.287,20	505.287,20	0,00 9.975,00 0,01	495.312,20	9.975,00 0,02	495.312,20	
Alimentação e Nutrição							
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							
TRABALHO							
Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
Relações de Trabalho							
Empregabilidade							
Fomento ao Trabalho							
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							

EDUCAÇÃO	17.479.643,93	18.930.683,74	1.861.557,03 9.862.772,99 11,51	9.067.910,75	1.999.351,81 9.468.530,77 17,52	9.462.152,97	394.242,22
Ensino Fundamental	12.392.435,13	13.822.118,93	1.503.036,63 7.577.541,14 8,84	6.244.577,79	1.575.545,91 7.292.222,25 13,49	6.529.896,68	285.318,89
Ensino Médio	28.756,00	28.756,00	1.078,56 1.438,08	27.317,92	1.078,56 1.438,08	27.317,92	
Ensino Profissional							
Ensino Superior	215.670,00	215.670,00	31.517,62 90.832,04 0,11	124.837,96	31.517,62 90.832,04 0,17	124.837,96	
Educação Infantil	3.633.141,40	3.654.497,41	254.569,92 1.527.589,32 1,78	2.126.908,09	266.488,83 1.520.997,24 2,81	2.133.500,17	6.592,08
Educação de Jovens e Adultos							
Educação Especial	506.074,20	506.074,20	344.565,40 0,40	161.508,80	65.962,80 278.602,60 0,52	227.471,60	65.962,80
Educação Básica							
Administração Geral							
Demais Subfunções	703.567,20	703.567,20	71.354,30 320.807,01 0,37	382.760,19	58.758,09 284.438,56 0,53	419.128,64	36.368,45
CULTURA	1.603.885,00	2.406.301,92	119.728,21 360.003,16 0,42	2.046.298,76	122.783,97 352.492,52 0,65	2.053.809,40	7.510,64
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
Difusão Cultural	1.603.885,00	2.406.301,92	119.728,21 360.003,16 0,42	2.046.298,76	122.783,97 352.492,52 0,65	2.053.809,40	7.510,64
Administração Geral							
Demais Subfunções							
DIREITOS DA CIDADANIA							
Custódia e Reintegração Social							
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
Assistência aos Povos Indígenas			0,00				
Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**(b/total b)**		**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	3.434.208,05	9.924.221,95	102.283,33 6.147.569,68 7,17	3.776.652,27	207.307,21 2.070.143,61 3,83	7.854.078,34	4.077.426,07
Infra-Estrutura Urbana	1.739.319,25	8.055.639,68	35.919,42 5.298.872,67 6,18	2.756.767,01	168.035,01 1.280.621,66 2,37	6.775.018,02	4.018.251,01
Serviços Urbanos	1.694.888,80	1.868.582,27	66.363,91 848.697,01 0,99	1.019.885,26	39.272,20 789.521,95 1,46	1.079.060,32	59.175,06
Transportes Coletivos Urbanos							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
HABITAÇÃO							
Habitação Rural							
Habitação Urbana							
SANEAMENTO	584.464,00	614.464,00	21.283,83 0,02	593.180,17	21.283,83 0,04	593.180,17	
Saneamento Básico Rural							
Saneamento Básico Urbano	584.464,00	614.464,00	21.283,83 0,02	593.180,17	21.283,83 0,04	593.180,17	
Administração Geral							
Demais Subfunções							
GESTÃO AMBIENTAL	2.493.935,28	2.260.677,91	302.497,31 973.264,48 1,14	1.287.413,43	165.100,11 830.542,38 1,54	1.430.135,53	142.722,10
Preservação e Conservação Ambiental	2.172.935,28	2.099.677,91	302.497,31 973.120,48 1,14	1.126.557,43	165.100,11 830.398,38 1,54	1.269.279,53	142.722,10
Controle Ambiental	321.000,00	161.000,00	144,00	160.856,00	144,00	160.856,00	
Recuperação de Áreas Degradadas							
Recursos Hídricos							
Meteorologia							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Desenvolvimento Científico							
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							

Administração Geral			0,00				
Demais Subfunções							
AGRICULTURA	2.661.556,03	6.435.242,10	119.562,63 4.399.626,04 5,13	2.035.616,06	110.430,03 4.359.840,58 8,07	2.075.401,52	39.785,46
Abastecimento							
Extensão Rural							
Irrigação							
Promoção da Produção Agropecuária	2.661.556,03	6.435.242,10	119.562,63 4.399.626,04 5,13	2.035.616,06	110.430,03 4.359.840,58 8,07	2.075.401,52	39.785,46
Defesa Agropecuária							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA							
Reforma Agrária							
Colonização							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
INDÚSTRIA	902.052,00	922.052,00	38.603,17 233.243,10 0,27	688.808,90	41.361,97 231.682,86 0,43	690.369,14	1.560,24
Promoção Industrial	902.052,00	922.052,00	38.603,17 233.243,10 0,27	688.808,90	41.361,97 231.682,86 0,43	690.369,14	1.560,24
Produção Industrial							
Mineração							
Propriedade Industrial							
Normalização e Qualidade							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Administração Geral Demais Subfunções COMÉRCIO E SERVIÇOS Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções			**(b/total b) 0,00**		**(d/total d)**		**RESTOS A PAGAR NÃO**
ENERGIA	710.000,00	829.596,78	23.956,47 349.219,82 0,41	480.376,96	75.760,37 345.298,82 0,64	484.297,96	3.921,00
Conservação de Energia							
Energia Elétrica							
Combustíveis Minerais							
Biocombustíveis							
Administração Geral							
Demais Subfunções	710.000,00	829.596,78	23.956,47 349.219,82 0,41	480.376,96	75.760,37 345.298,82 0,64	484.297,96	3.921,00
TRANSPORTE	6.526.000,00	41.456.098,43	639.831,39 34.576.293,44 40,35	6.879.804,99	2.284.708,04 8.237.226,63 15,24	33.218.871,80	26.339.066,81
Transporte Áereo							
Transporte Rodoviário	6.526.000,00	41.456.098,43	639.831,39 34.576.293,44 40,35	6.879.804,99	2.284.708,04 8.237.226,63 15,24	33.218.871,80	26.339.066,81
Transporte Ferroviário							
Transporte Hidroviário							
Transportes Especiais							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
DESPORTO E LAZER	1.335.318,12	2.393.191,12	82.766,55 623.591,82 0,73	1.769.599,30	79.171,15 616.147,26 1,14	1.777.043,86	7.444,56
Desporto de Rendimento							
Desporto Comunitário	1.335.318,12	2.393.191,12	82.766,55 623.591,82 0,73	1.769.599,30	79.171,15 616.147,26 1,14	1.777.043,86	7.444,56
Lazer							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ENCARGOS ESPECIAIS	1.099.512,00	1.149.512,00	123.836,19 728.174,76 0,85	421.337,24	123.830,30 728.168,87 1,35	421.343,13	5,89
Refinanciamento da Dívida Interna							

Refinanciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais	1.099.512,00	1.149.512,00	123.836,19 728.174,76 0,85	421.337,24	123.830,30 728.168,87 1,35	421.343,13	5,89
Transferências para a Educação Básica							
Demais Subfunções							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.337,17	262.337,17		262.337,17		262.337,17	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.245.971,60	4.433.235,48	434.741,36 2.215.951,30 2,59	2.217.284,18	435.665,40 2.215.951,30 4,10	2.217.284,18	
TOTAL (III) = (I + II)	89.442.700,00	152.421.771,75	9.282.019,36 85.689.008,88 100,00	66.732.762,87	11.242.980,88 54.053.493,93 100,00	98.368.277,82	31.635.514,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			**(b/III b)**		**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.245.971,60	4.433.235,48	434.741,36 2.215.951,30 2,53	2.217.284,18	435.665,40 2.215.951,30 3,94	2.217.284,18	
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	9.137,44 45.652,60 0,05	74.347,40	9.137,44 45.652,60 0,08	74.347,40	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	9.137,44 45.652,60 0,05	74.347,40	9.137,44 45.652,60 0,08	74.347,40	
Controle Externo							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
JUDICIÁRIA							
Ação Judiciária							
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
ESSENCIAL A JUSTIÇA							
Defesa da Ordem Jurídica							
Representação Judicial e Extrajudicial							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ADMINISTRAÇÃO	571.134,00	609.134,00	52.832,50 272.397,03 0,31	336.736,97	52.832,50 272.397,03 0,48	336.736,97	
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	4.961,72 4.961,72 0,01	60.038,28	4.961,72 4.961,72 0,01	60.038,28	
Administração Geral	265.000,00	245.000,00	21.007,05 128.195,72 0,15	116.804,28	21.007,05 128.195,72 0,23	116.804,28	
Administração Financeira	65.000,00	100.000,00	9.633,29 50.007,68 0,06	49.992,32	9.633,29 50.007,68 0,09	49.992,32	
Controle Interno	43.134,00	46.134,00	5.288,00 33.794,29 0,04	12.339,71	5.288,00 33.794,29 0,06	12.339,71	
Normatização e Fiscalização							
Tecnologia da Informação							
Ordenamento Territorial							
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	3.179,96 3.937,09	21.062,91	3.179,96 3.937,09 0,01	21.062,91	
Administração de Receitas	88.000,00	108.000,00	8.762,48 51.500,53 0,06	56.499,47	8.762,48 51.500,53 0,09	56.499,47	
Administração de Concessões							
Comunicação Social							
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00		20.000,00		20.000,00	
DEFESA NACIONAL							
Defesa Aérea							
Defesa Naval							
Defesa Terrestre							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
SEGURANÇA PÚBLICA							
Policiamento							
Defesa Civil							
Informação e Inteligência							

Administração Geral							
Demais Subfunções							
RELAÇÕES EXTERIORES							
Relações Diplomáticas							
Cooperação Internacional							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ASSISTÊNCIA SOCIAL	162.000,00	172.000,00	15.655,25 82.202,47 0,09	89.797,53	15.655,25 82.202,47 0,15	89.797,53	
Assistência ao Idoso							
Assistência ao Portador de Deficiência							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Assistência à Criança e ao Adolescente			**(b/III b)**		**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Assistência Comunitária	162.000,00	172.000,00	15.655,25 82.202,47 0,09	89.797,53	15.655,25 82.202,47 0,15	89.797,53	
Administração Geral							
Demais Subfunções							
PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Previdência Básica							
Previdência do Regime Estatutário							
Previdência Complementar							
Previdência Especial							
SAÚDE	1.267.820,60	1.322.084,48	127.791,89 648.630,65 0,74	673.453,83	128.715,93 648.630,65 1,15	673.453,83	
Atenção Básica	1.189.000,00	1.243.263,88	127.791,89 636.098,99 0,73	607.164,89	128.715,93 636.098,99 1,13	607.164,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	17.253,60	17.253,60		17.253,60		17.253,60	
Vigilância Epidemiológica	41.567,00	41.567,00		41.567,00		41.567,00	
Alimentação e Nutrição							
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	12.531,66 0,01	7.468,34	12.531,66 0,02	7.468,34	
Demais Subfunções							
TRABALHO							
Proteção e Benefícios ao Trabalhador							
Relações de Trabalho							
Empregabilidade							
Fomento ao Trabalho							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
EDUCAÇÃO	1.633.201,20	1.698.201,20	176.754,89 893.647,31 1,02	804.553,89	176.754,89 893.647,31 1,59	804.553,89	
Ensino Fundamental	880.749,00	920.749,00	106.197,61 542.768,10 0,62	377.980,90	106.197,61 542.768,10 0,96	377.980,90	
Ensino Médio							
Ensino Profissional							
Ensino Superior							
Educação Infantil	745.263,20	770.263,20	70.557,28 350.879,21 0,40	419.383,99	70.557,28 350.879,21 0,62	419.383,99	
Educação de Jovens e Adultos							
Educação Especial	7.189,00	7.189,00		7.189,00		7.189,00	
Educação Básica							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
CULTURA	12.000,00	12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00		12.000,00		12.000,00	

Administração Geral							
Demais Subfunções							
DIREITOS DA CIDADANIA							
Custódia e Reintegração Social							
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
Assistência aos Povos Indígenas							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			**(b/III b)**		**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
URBANISMO	25.000,00	25.000,00	1.283,82	23.716,18	1.283,82	23.716,18	
Infra-Estrutura Urbana							
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	1.283,82	23.716,18	1.283,82	23.716,18	
Transportes Coletivos Urbanos							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
HABITAÇÃO							
Habitação Rural							
Habitação Urbana							
SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00		17.000,00		17.000,00	
Saneamento Básico Rural							
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00		17.000,00		17.000,00	
Administração Geral							
Demais Subfunções							
GESTÃO AMBIENTAL	27.815,80	27.815,80		27.815,80		27.815,80	
Preservação e Conservação Ambiental	15.815,80	15.815,80		15.815,80		15.815,80	
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas							
Recursos Hídricos							
Meteorologia							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Desenvolvimento Científico							
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia							
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	6.533,28 34.119,56 0,04	25.880,44	6.533,28 34.119,56 0,06	25.880,44	
Abastecimento							
Extensão Rural							
Irrigação							
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	6.533,28 34.119,56 0,04	25.880,44	6.533,28 34.119,56 0,06	25.880,44	
Defesa Agropecuária							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA							
Reforma Agrária							
Colonização							
Administração Geral							

Demais Subfunções							
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00	1.721,04 3.442,08	21.557,92	1.721,04 3.442,08 0,01	21.557,92	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00	1.721,04 3.442,08	21.557,92	1.721,04 3.442,08 0,01	21.557,92	
Produção Industrial							
Mineração							
Propriedade Industrial							
Normalização e Qualidade							
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS Administração Geral Demais Subfunções COMÉRCIO E SERVIÇOS Promoção Comercial Comercialização Comércio Exterior Serviços Financeiros Turismo Administração Geral Demais Subfunções COMUNICAÇÕES Comunicações Postais Telecomunicações Administração Geral Demais Subfunções ENERGIA Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis Administração Geral Demais Subfunções			**(b/III b)**		**(d/III d)**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
TRANSPORTE	312.000,00	332.000,00	44.315,07 234.575,78 0,27	97.424,22	44.315,07 234.575,78 0,42	97.424,22	
Transporte Áereo							
Transporte Rodoviário	312.000,00	332.000,00	44.315,07 234.575,78 0,27	97.424,22	44.315,07 234.575,78 0,42	97.424,22	
Transporte Ferroviário							
Transporte Hidroviário							
Transportes Especiais							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00		13.000,00		13.000,00	
Desporto de Rendimento							
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00		13.000,00		13.000,00	
Lazer							
Administração Geral							
Demais Subfunções							
ENCARGOS ESPECIAIS							
Refinanciamento da Dívida Interna							
Refinanciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais							
Transferências para a Educação Básica							
Demais Subfunções							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Notas Explicativas							

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE 16/11/2026 - 14:22:04 APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:6A614C36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Novembro Dezembro Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro 2025 2025 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.223.406,23 8.070.739,21 6.302.023,60 6.028.730,45 5.642.141,63 6.030.527,86 6.547.923,74 6.371.195,23 6.820.296,63 5.904.259,11 7.166.351,16 5.486.260,14**	**75.593.854,99**	**97.303.178,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.420,12 705.693,67 396.854,03 551.949,24 384.875,36 690.898,01 579.108,44 541.375,66 790.268,27 923.023,70 917.112,62 541.425,54	7.411.004,66	8.330.110,80
IPTU	7.514,07 20.124,94 3.763,94 3.324,78 4.432,43 79.233,17 15.713,51 2.306,26 105.911,98 259.602,81 42.322,66 36.829,04	581.079,59	1.009.940,00
ISS	159.405,42 236.360,94 203.445,64 319.900,02 178.221,27 340.323,15 249.599,39 351.468,19 350.597,19 282.231,58 511.844,34 288.784,28	3.472.181,41	2.219.258,00
ITBI	10.975,85 81.452,00 44.531,45 43.878,46 12.015,19 33.145,60 67.265,65 16.171,89 71.802,69 92.114,98 132.500,00 37.061,47	642.915,23	1.705.970,00
IRRF	203.879,63 351.488,81 136.190,76 181.746,03 175.634,43 174.417,82 206.204,56 165.822,19 228.412,85 187.683,07 212.228,58 159.381,94	2.383.090,67	2.432.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.645,15 16.266,98 8.922,24 3.099,95 14.572,04 63.778,27 40.325,33 5.607,13 33.543,56 101.391,26 18.217,04 19.368,81	331.737,76	962.382,80
Receita de Contribuições	361.867,26 736.777,61 394.269,29 396.107,85 399.782,23 414.635,78 407.738,92 406.136,13 412.236,34 431.295,29 406.254,78 395.358,01	5.162.459,49	5.152.000,00
Receita Patrimonial	597.266,58 626.315,90 665.554,52 644.936,12 791.254,74 688.784,36 659.614,89 453.998,85 772.410,29 793.433,67 969.748,65 559.603,57	8.222.922,14	8.083.602,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	597.266,58 626.315,90 664.438,27 644.936,12 787.835,11 688.784,36 658.498,64 452.882,60 771.294,04 792.317,42 968.632,40 558.487,32	8.211.688,76	7.054.602,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00 0,00 1.116,25 0,00 3.419,63 0,00 1.116,25 1.116,25 1.116,25 1.116,25 1.116,25 1.116,25	11.233,38	1.029.000,00
Receita Agropecuária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	346.000,00
Receita Industrial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	392.000,00
Receita de Serviços	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	772.388,00
Transferências Correntes	3.854.454,49 5.935.318,70 4.815.734,19 4.409.629,03 4.043.877,16 4.201.574,75 4.868.844,76 4.890.836,75 4.514.701,97 4.038.185,33 4.800.359,22 3.984.440,96	54.357.957,31	66.024.316,65
Cota-Parte do FPM	1.733.476,08 2.791.542,42 1.771.935,36 2.227.853,55 1.349.100,18 1.588.434,41 1.922.509,94 2.025.539,87 2.153.977,24 1.709.414,20 2.259.647,86 1.390.441,49	22.923.872,60	23.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.255.422,30 1.592.228,12 1.392.231,84 1.112.326,09 1.544.364,67 1.428.119,65 1.159.235,26 1.500.024,84 1.358.646,89 1.318.089,17 1.549.163,25 1.253.392,96	16.463.245,04	20.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.885,37 33.514,30 703.979,16 162.428,67 126.382,06 121.912,87 112.063,91 33.887,28 41.477,39 32.233,30 41.442,31 44.859,18	1.488.065,80	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.365,91 1.298,02 1.691,33 4.245,39 1.668,02 5.318,62 521,04 149,50 220,91 5.407,17 48.521,88 181.154,28	254.562,07	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.829,55 24.019,59 18.414,39 19.323,98 19.128,89 16.827,38 20.221,56 27.004,83 24.445,90 26.323,28 21.429,61 21.028,63	257.997,59	350.000,00

Transferências do FUNDEB	439.806,44 526.869,11 619.473,03 462.989,20 451.120,50 517.654,72 655.582,29 502.758,67 493.874,87 487.384,40 515.074,42 466.526,98	6.139.114,63	8.432.509,85
Outras Transferências Correntes	367.668,84 965.847,14 308.009,08 420.462,15 552.112,84 523.307,10 998.710,76 801.471,76 442.058,77 459.333,81 365.079,89 627.037,44	6.831.099,58	11.241.806,80
Outras Receitas Correntes	21.397,78 66.633,33 29.611,57 26.108,21 22.352,14 34.634,96 32.616,73 78.847,84 330.679,76 -281.678,88 72.875,89 5.432,06	439.511,39	8.202.760,61
DEDUÇÕES (II)	**1.398.550,21 1.927.329,64 1.687.310,45 1.612.321,47 1.624.839,08 1.577.262,28 1.553.858,07 1.418.859,39 1.538.400,85 1.648.704,27 1.684.794,70 1.362.871,65**	**19.035.102,06**	**16.094.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	132.657,60 273.301,27 144.477,12 145.069,51 142.587,73 143.884,35 144.154,94 142.663,31 142.822,41 142.192,09 143.034,41 140.609,27	1.837.454,01	1.720.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	220.872,17 456.292,02 239.833,52 240.081,82 236.849,89 239.085,77 239.297,13 236.953,11 237.208,38 236.079,60 219.740,76 215.924,64	3.018.218,81	3.549.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	435.624,66 476.201,99 525.349,45 521.934,64 637.272,75 562.169,62 527.495,71 321.921,75 618.466,13 652.139,22 716.405,83 428.162,49	6.423.144,24	1.995.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.395,78 721.534,36 777.650,36 705.235,50 608.128,71 632.122,54 642.910,29 717.321,22 539.903,93 618.293,36 605.613,70 578.175,25	7.756.285,00	8.830.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.824.856,02 6.143.409,57 4.614.713,15 4.416.408,98 4.017.302,55 4.453.265,58 4.994.065,67 4.952.335,84 5.281.895,78 4.255.554,84 5.481.556,46 4.123.388,49**	**56.558.752,93**	**81.209.178,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00 0,00 0,00 0,00 150.000,00 0,00 500.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	650.000,00	746.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.824.856,02 6.143.409,57 4.614.713,15 4.416.408,98 3.867.302,55 4.453.265,58 4.494.065,67 4.952.335,84 5.281.895,78 4.255.554,84 5.481.556,46 4.123.388,49	55.908.752,93	80.463.178,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 847,62	100.847,62	90.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00 121.440,00 64.840,00 64.840,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00 61.598,00	804.624,00	1.166.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.764.136,02 6.021.969,57 4.549.873,15 4.351.568,98 3.805.704,55 4.391.667,58 4.332.467,67 4.890.737,84 5.220.297,78 4.193.956,84 5.419.958,46 4.060.942,87	55.003.281,31	79.207.178,56
	www.elotech.com.br		

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/11/2026 - 14:22:49

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:A629EA96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - IV - RPPS - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA			
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			**Até o Bimestre (b)**
PREVISÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO) (a)		**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS CORRENTES (I) 5.812.512,00			8.464.075,51

Receita de Contribuições dos Segurados 1.530.000,00			1.361.070,27
Ativo 1.475.000,00			1.361.070,27
Inativo 55.000,00			0,00
Pensionista 0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais 2.375.000,00			1.788.977,51
Ativo 2.375.000,00			1.788.977,51
Inativo			0,00
Pensionista			0,00
Receita Patrimonial 1.907.512,00			5.314.027,73
Receitas Imobiliárias			0,00
Receitas de Valores Mobiliários 1.907.512,00			5.314.027,73
Outras Receitas Patrimoniais 0,00			0,00
Receita de Serviços 0,00			0,00
Outras Receitas Correntes 0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes 0,00			0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 0,00			0,00
Demais Receitas Correntes 0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III) 0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00			0,00
Amortização de Empréstimos 0,00			0,00
Outras Receitas de Capital 0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) 5.812.512,00			**8.464.075,51**
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA DOTAÇÃO	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**NÃO PROCESSADOS**
CAPITALIZAÇÃO)	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre No Exercício**
(c)	**(d)**	**(e)**	**(f) (g)**
Benefícios 600.000,00	355.390,10	355.390,10	355.390,10 0,00
Aposentadorias 450.000,00	355.390,10	355.390,10	355.390,10 0,00
Pensões por Morte 150.000,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias 189.512,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias 189.512,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) 789.512,00	**355.390,10**	**355.390,10**	**355.390,10 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 5.023.000,00	**8.108.685,41**	**8.108.685,41**	**8.108.685,41 8.464.075,51**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS			
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
ANTERIORES			
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR			80.000,00
	www.elotech.com.br		

ATUALIZADA	**APORTES REALIZADOS SALDO ATUAL RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**-3.571.768,19 53.843.237,21**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa	**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**		**73.211,98**

e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
	PREVISÃO (a)				**0,00 0,00 0,00 0,00**
RECEITAS CORRENTES (VII)	942.000,00			264.555,99	
Receita de Contribuições dos Segurados	190.000,00			70.424,87	
Ativo	190.000,00			70.424,87	
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	150.000,00			51.696,97	
Ativo	150.000,00			51.696,97	
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial	20.000,00			1.502,69	
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00			1.502,69	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	582.000,00			140.931,46	
Compensação Financeira entre os regimes	582.000,00			140.931,46	
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**942.000,00**			**264.555,99**	

DOTAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA REPARTIÇÃO) (c)	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (f) (g)**
Benefícios 5.800.000,00	3.820.972,64	3.820.972,64	3.820.972,64 0,00
Aposentadorias 4.740.000,00	3.187.421,83	3.187.421,83	3.187.421,83 0,00
Pensões por Morte 1.060.000,00	633.550,81	633.550,81	633.550,81 0,00
Outras Despesas Previdenciárias 165.000,00	707,09	707,09	707,09 0,00
Compensação Financeira entre os regimes 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias 165.000,00	707,09	707,09	707,09
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 5.965.000,00	**3.821.679,73**	**3.821.679,73**	**3.821.679,73 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2 -5.023.000,00	**-3.557.123,74**	**-3.557.123,74**	**-3.557.123,74 264.555,99**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		**APORTES REALIZADOS**	
REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
OutrosBensDireitos			750.773,75
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PREVISÃO		**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA			**Até o Bimestre**
(a)			**(b)**

RECEITAS CORRENTES 509.488,00			555.235,85
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) 509.488,00			**555.235,85**
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
DOTAÇÃO	**EMPENHADAS**	**LIQUIDADAS**	**NÃO PROCESSADOS**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA			
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre No Exercício**
(c)	**(d)**	**(e)**	**(f) (g)**
Despesas Correntes (XIII) 485.488,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Pessoal e Encargos Sociais 365.000,00			
Demais Despesas Correntes 120.488,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Despesas de Capital (XIV) 24.000,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 509.488,00	**1.300,00**	**1.300,00**	**1.300,00 0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2 0,00	**553.935,85**	**553.935,85**	**553.935,85 555.235,85**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			**(b) DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre No Exercício (f) (g)**
DOTAÇÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO) (a) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) DOTAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO) (c) Aposentadorias Pensões	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	
Outras Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE			
APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA			16/11/2026 - 14:23:41

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:8CFBF099

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - IX - OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

			MUNICÍPIO DE RENASCENÇA			
				PODER EXECUTIVO		
				ESTADO DO PARANÁ		
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
			JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,						R$ 1,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)		**ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) 0,00 70.000,00 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**

RECEITAS DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		PREVISÃO (a) 70.000,00 DESPESAS EMPENHADAS (e)	(b) DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(d)					
DESPESAS DE CAPITAL	66.385.516,19		41.234.846,75	10.936.887,34	0,00	25.150.669,44
Investimentos	65.434.516,19		40.599.816,18	10.301.856,77	0,00	24.834.700,01
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	951.000,00		635.030,57	635.030,57	0,00	315.969,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.385.516,19		41.234.846,75	10.936.887,34	0,00	25.150.669,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**66.315.516,19**		**41.234.846,75**	**0,00**	**0,00**	**25.080.669,44**

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:6F2AEEAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

	MUNICIPIO DE RENASCENCA	
	PODER EXECUTIVO	
	ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.367.728,00	6.008.065,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.009.940,00	553.440,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.705.970,00	550.487,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.219.258,00	3.076.415,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.432.560,00	1.827.722,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.551.000,00	33.898.161,44
2.1- Cota-Parte FPM	23.200.000,00	18.398.854,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	16.627.469,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	13.615.594,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	214.148,45
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	248.898,14
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.420.666,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências		
	201.000,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.918.728,00**	**39.906.226,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +		
	8.870.200,00	**6.425.355,41**

(2.7))1		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.609.482,00**	**3.551.201,26**
	www.elotech.com.br	

FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.532.509,85		5.212.321,78		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.430.377,80		5.196.885,93		
6.1.1- Principal	8.330.377,80		5.157.003,23		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00			39.882,70	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.565,05			15.435,85	
6.2.1- Principal	56.565,05			15.435,85	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.691,40				0,00
6.3.1- Principal	39.691,40				0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.875,60				0,00
6.4.1- Principal	5.875,60				0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-539.822,20**		**-1.268.352,18**		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.130.401,58		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					
			1.130.401,58		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			**6.342.723,36**		

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.406.292,92	5.086.267,74	5.020.304,94	5.020.304,94	65.962,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.688.195,68	4.638.796,70	4.638.796,70	4.638.796,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.980.880,40	1.681.297,01	1.681.297,01	1.681.297,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.707.315,28	2.957.499,69	2.957.499,69	2.957.499,69	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.718.097,24	447.471,04	381.508,24	381.508,24	65.962,80

10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.204.834,04	102.905,64	102.905,64	102.905,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	513.263,20	344.565,40	278.602,60	278.602,60	65.962,80
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO FUNDEB**					**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**		
		4.907.008,46	4.841.045,66		4.841.045,66		65.962,80		0,00	0.0
EXERCÍCIO										
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos										
		4.891.572,61	4.825.609,81		4.825.609,81		65.962,80			0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF										
		15.435,85	15.435,85		15.435,85		0,00		0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT										
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR										
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA										
		4.502.481,42	4.502.481,42		4.502.481,42		0,00		0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO										
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO										
		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL										
							VALOR CONSIDERADO			
			VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO					% APLICADO
							APÓS DEDUÇÕES			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal										
			(j)		(k)		(l)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.648.625,25		4.502.481,42			4.502.481,42		86,38
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL										
				0,00		0,00		0,00		0,00
				0,00		0,00		0,00		0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL											
						VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO			
				VALOR NÃO APLICADO							% NÃO APLICADO
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO					APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO			
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO											
		521.232,18		371.276,12		371.276,12			0,00		7,12
EXERCÍCIO											

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**		**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
					DO EXERCÍCIO (w)		
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	542.994,32	1.130.401,58	237.841,15	0,00	892.560,43		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
	542.994,32	1.036.672,94	136.315,28	0,00	900.357,66		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +							
		93.728,64	101.525,87		-7.797,23		
VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA						PAGAR NÃO
(Por Subfunção)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE							
	9.390.233,23	4.087.068,54	3.874.592,77		3.858.261,96		212.475,77
IMPOSTOS							
20.1- Educação Infantil	1.037.524,20	170.492,77	163.900,69		157.853,33		6.592,08
20.2- Ensino Fundamental	7.851.141,83	3.916.575,77	3.710.692,08		3.700.408,63		205.883,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
20.7- Outras	501.567,20	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A	

FUNDEB							PROCESSADOS
(Por Área de Atuação)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE							
	17.261.695,75	8.649.511,60	8.437.035,83		8.420.705,02		212.475,77
IMPOSTOS E FUNDEB							
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.243.404,60	1.866.286,57	1.859.694,49		1.853.647,13		6.592,08
21.1.1- Creche	4.243.404,60	1.866.286,57	1.859.694,49		1.853.647,13		6.592,08
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.018.291,15	6.783.225,03	6.577.341,34		6.567.057,89		205.883,69

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +				**VALOR APLICADO**		**VALOR 3.874.592,77 6.425.355,41 0,00 0,00 55.324,97 0,00 10.244.623,21 % APLICADO (ab)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					**(aa)**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL L30.2(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		**VALOR EXIGIDO**				
		(z)				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.976.556,67		10.244.623,21	25,67
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS		SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE						
	(ac)	(ad)	(ae)		(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.908,24	0,00	0,00		0,00	17.908,24
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.908,24	0,00	0,00		0,00	17.908,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3-	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**920.016,86 612.808,37 392.124,58 0,00 146.197,46 73.909,18 577,15 0,00 0,00 0,00 307.208,49 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**1.867.246,00 1.463.776,00 1.000.776,00 0,00 160.000,00 138.000,00 165.000,00 56.000,00 0,00 0,00 347.470,00 (e)**			
	2.323.602,79	1.525.650,42		1.409.846,77	1.388.085,82	115.803,65
RECEITAS						
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	181.356,01	12.181,96		12.181,96	12.181,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.724.576,78	1.101.829,41		1.022.394,21	1.018.034,76	79.435,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	215.670,00	90.832,04		90.832,04	80.286,22	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	202.000,00	320.807,01		284.438,56	277.582,88	36.368,45

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.628.884,94	10.744.950,57	10.350.708,35	10.312.257,07	394.242,22
33.1- Despesas Correntes	18.906.138,01	10.362.203,86	9.981.461,64	9.943.010,36	380.742,22
33.1.1- Pessoal Ativo	10.468.217,18	6.001.774,78	6.001.774,78	6.001.774,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	385.945,00	344.565,40	278.602,60	278.602,60	65.962,80
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.051.975,83	4.015.863,68	3.701.084,26	3.662.632,98	314.779,42
33.2- Despesas de Capital	1.722.746,93	382.746,71	369.246,71	369.246,71	13.500,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.722.746,93	382.746,71	369.246,71	369.246,71	13.500,00
		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
		(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			223.785,07		40.820,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.212.321,78		392.124,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.064.830,73		246.960,56
			371.276,12		185.984,03

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			371.276,12		185.984,03
Notas Explicativas					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null					16/11/2026 - 14:35:27

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:36C80B3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

					MUNICÍPIO DE RENASCENÇA							
					PODER EXECUTIVO							
					ESTADO DO PARANÁ							
			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
				DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								
				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
				JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g) 14.305.799,90**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro 2025 (b)										
	11.084,60	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**		**6.591.864,94**	**6.318.621,57**	**1.561.994,85**	**6.625.183,48**	**6.636.376,73**
							14.305.799,90					
PODER EXECUTIVO	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**		**6.591.864,94**	**6.318.621,57**	**1.561.994,85**	**6.625.183,48**	**6.636.376,73**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							14.305.799,90					
TOTAL (III) = (I + II)	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**		**6.591.864,94**	**6.318.621,57**	**1.561.994,85**	**6.625.183,48**	**6.636.376,73**
		FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									16/11/2026 - 14:25:41	
Notas Explicativas												

					www.elotech.com.br							Página 1 de 1

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:922E62AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMÁRIO - RESULTADO PRIMÁRIO/NOMINAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$1,00	
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.209.178,56		46.590.487,34	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.330.110,80		6.316.890,87	
IPTU	1.009.940,00		553.440,58	
ISS	2.219.258,00		3.076.415,05	
ITBI	1.705.970,00		550.487,38	
IRRF	2.432.560,00		1.827.722,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.382,80		308.825,63	
Contribuições	465.000,00		432.196,32	
Receita Patrimonial	6.088.602,50		1.488.022,07	
Aplicações Financeiras (II)	5.059.602,50		1.476.788,69	
Outras Receitas Patrimoniais	1.029.000,00		11.233,38	
Transferências Correntes	57.194.316,65		38.142.829,26	
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00		15.073.360,53	
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00		10.892.475,84	
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00		1.136.532,88	
Cota-Parte do ITR	240.000,00		199.118,60	
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00		171.318,73	
Transferências do FUNDEB	8.432.509,85		5.172.439,08	
Outras Transferências Correntes	11.241.806,80		5.497.583,60	
Demais Receitas Correntes	9.131.148,61		210.548,82	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	9.131.148,61		210.548,82	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	76.149.576,06		45.113.698,65	
(II + III)]				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.347.000,00		3.509.496,46	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.995.000,00		5.511.317,59	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.481.397,77		15.426.036,73	
Operações de Crédito (VI)	70.000,00			0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00

Alienação de Bens	449.536,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	449.536,00		0,00
Transferências de Capital	50.961.861,77	15.426.036,73	
Convênios	28.459.424,42	14.653.754,49	
Outras Transferências de Capital	22.502.437,35	772.282,24	
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	51.411.397,77	15.426.036,73	
+ X + XI + XII)]			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.907.973,83	64.049.231,84	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.560.973,83	60.539.735,38	
www.elotech.com.br			

DESPESAS PRIMÁRIAS DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS		**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
	78.647.918,39	40.275.792,30	38.938.236,76	38.764.302,38	26.773,81	311.230,15	311.338,80
(XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	36.089.391,93	20.777.405,55	20.760.595,29	20.760.595,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.000,00	534.999,15	534.999,15	534.999,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.757.526,46	18.963.387,60	17.642.642,32	17.468.707,94	26.773,81	311.230,15	311.338,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO							
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.846.918,39	39.740.793,15	38.403.237,61	38.229.303,23	26.773,81	311.230,15	311.338,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	7.126.000,00	4.178.369,83	4.178.369,83	4.178.369,83	0,00	0,00	0,00
RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	66.327.516,19	41.234.846,75	10.936.887,34	10.936.887,34	0,00	6.280.634,79	6.007.282,77
(XXIII)							
Investimentos	65.376.516,19	40.599.816,18	10.301.856,77	10.301.856,77	0,00	6.280.634,79	6.007.282,77
Inversões Financeiras		0,00					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

		0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	951.000,00	635.030,57	635.030,57	635.030,57	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO								
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	65.376.516,19	40.599.816,18	10.301.856,77	10.301.856,77	0,00	6.280.634,79	6.007.282,77	
+ XXVII)]								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.337,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES								
	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM								
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	150.669.771,75							
		84.518.979,16	52.883.464,21	52.709.529,83	26.773,81	6.591.864,94	6.318.621,57	
XXVIII + XXIX + XXX)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES	143.485.771,75							
		80.340.609,33	48.705.094,38	48.531.160,00	26.773,81	6.591.864,94	6.318.621,57	
RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)								
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa								
							4.994.306,63	
+XXXIIb + XXXIIc)]								
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa								
							5.663.180,00	
+XXXIIIb + XXXIIIc)]								
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.751.000,00	
					Até o Bimestre 2026			
JUROS NOMINAIS								
					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.116.258,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							534.999,15	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**6.244.439,03**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em 31/Dez/ 2025 DÍVIDA CONSOLIDADA	**4.417.853,04 13.271.567,28 13.271.567,28 13.310.233,53 -8.853.714,24 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	**3.782.822,47 15.259.883,06 15.259.883,06 15.775.598,04 458.371,00 57.343,98 -11.477.060,59 2.623.346,35 420.403,94 3.043.750,29 2.462.491,26 9.469.195,42 9.469.195,42**

(XXXIX) DEDUÇÕES (XL) Disponibilidade de Caixa Disponibilidade de Caixa Bruta (-) Restos a Pagar Processados (XLI) (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) INFORMAÇÕES ADICIONAIS SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA						
		37.967,06 Até o Bimestre/ 2026				**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
				16/11/2026 - 14:24:57		
			699,19			
				SALDO Até o bimestre/ 2026 (b) 0,00		

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:38681404

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XI - ALIENAÇÃO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

		MUNICÍPIO DE RENASCENÇA					
		PODER EXECUTIVO					
		ESTADO DO PARANÁ					
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**
	462.536,00					0,00	462.536,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis	294.098,00					0,00	294.098,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	155.438,00					0,00	155.438,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00					0,00	13.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADAS DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**RESTOS A PAGAR PAGAMENTO DE**	**SALDO**
			LIQUIDADAS				
					PROCESSADOS		
	(d)	**(e)**		**(f)**		**(g)**	**(h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Despesas de Capital	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Investimentos	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2025			**2026**			**SALDO ATUAL**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
	(i)			**(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	188.842,67					0,00	188.842,67
Notas Explicativas							
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null						16/11/2026 - 14:43:33

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:E9DE2296

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO – PRIVADAS

			MUNICÍPIO DE RENASCENÇA								
			PODER EXECUTIVO								
			ESTADO DO PARANÁ								
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO										
		DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2030**		**2031**	**REGISTROS EFETUADOS EM**		**Até o Bimestre**

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes DESPESAS DE PPP												
		EXERCÍCIO CORRENTE	**2027**	**2028**	**2029**				**No bimestre 2032**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2033**	**2026 2034**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										16/11/2026 - 14:47:08	

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:7F9EF9BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

	MUNICIPIO DE RENASCENCA		
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.367.728,00	7.367.728,00	6.008.065,24 81,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.009.940,00	1.009.940,00	553.440,58 54,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.705.970,00	1.705.970,00	550.487,38 32,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.219.258,00	2.219.258,00	3.076.415,05 138,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.432.560,00	2.432.560,00	1.827.722,23 75,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.287.000,00	44.287.000,00	32.126.777,05 72,54
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	16.627.469,71 79,18
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	248.898,14 82,97
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.420.666,13 56,83
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	13.615.594,62 68,08
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	214.148,45 61,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	137.000,00	137.000,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.654.728,00**	**51.654.728,00**	**38.134.842,29 73,83**
www.elotech.com.br			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.077.679,18	14.955.622,10	9.362.403,31	62,60	9.131.228,22	61,06	9.119.496,01	60,98	231.175,09
Despesas Correntes	13.418.406,38	14.181.349,30	9.203.742,88	64,90	8.972.567,79	63,27	8.960.835,58	63,19	231.175,09
Despesas de Capital	659.272,80	774.272,80	158.660,43	20,49	158.660,43	20,49	158.660,43	20,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	469.138,80	469.138,80	113.632,15	24,22	89.269,45	19,03	89.269,45	19,03	24.362,70
Despesas Correntes	441.447,40	441.447,40	112.535,77	25,49	88.416,71	20,03	88.416,71	20,03	24.119,06
Despesas de Capital	27.691,40	27.691,40	1.096,38	3,96	852,74	3,08	852,74	3,08	243,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	198.000,00	2.029,40	1,02	1.979,40	1,00	1.979,40	1,00	50,00
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	2.029,40	1,17	1.979,40	1,14	1.979,40	1,14	50,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.014,40	146.014,40	485,03	0,33	485,03	0,33	485,03	0,33	0,00
Despesas Correntes	146.014,40	146.014,40	485,03	0,33	485,03	0,33	485,03	0,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.213,00	266.213,00	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	0,00
Despesas Correntes	266.213,00	266.213,00	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	9.975,00	3,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.157.045,38**	**16.034.988,30**	**9.488.524,89**	**59,17**	**9.232.937,10**	**57,58**	**9.221.204,89**	**57,51**	**255.587,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			9.488.524,89		9.232.937,10	9.221.204,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			6.509,35		6.509,35	6.509,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			**9.482.015,54**		**9.226.427,75**	**9.214.695,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				5.720.226,34		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			3.761.789,20		3.506.201,41	3.494.469,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**24,86**		**24,19**	
			LIMITE NÃO CUMPRIDO			

	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE						
	exercício atual)				**Saldo Final (não aplicado)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
		Empenhadas		**Pagas**		
	(h)		**(i) (j)**	**(k)**		**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00 0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**		**0,00 0,00**	**0,00**		**0,00**

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q)), se < 0,**		**Total de RP pagos (s)**		**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
				Total inscrito em RP no exercício (p)	**Indevidamente no Exercício**	**considerado no então (r) = (0)**						

					RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)		**Limite**							
Empenhos de 2026	5.720.226,34	9.482.015,54	3.761.789,20	0,00	6.509,35			0,00		0,00		0,00	0,00	3.768.298,55
Empenhos de 2025	6.481.968,87	10.798.685,82	4.316.716,95	90.686,50						29.567,17		64.119,33		4.316.716,95
Empenhos de 2024	6.077.034,55	9.979.240,85	3.902.206,30	12.756,00	0,00			0,00		12.756,00		0,00	0,00	3.902.206,30
Empenhos de 2023	5.328.358,29	9.133.229,36	3.804.871,07	198.533,09	0,00			0,00		198.533,09		0,00	0,00	3.804.871,07
Empenhos de 2022 e anteriores	4.075.022,76	7.410.660,27	3.335.637,51	693.507,61	0,00			0,00		693.507,61		0,00	0,00	3.335.637,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)														**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)														
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)														**0,00**
										RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA										**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				**Saldo Final (não**
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012						**Saldo Inicial**			**Empenhadas**	**Liquidadas**		**Pagas**	**aplicado)**
							(w)			**(x)**		**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)								0,00		61.194,38		61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)								**0,00**		**61.194,38**		**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**	
					PREVISÃO INICIAL									
										(a)		**Até o Bimestre (b)**		**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)							6.060.495,80			6.060.495,80			2.575.061,56	42,49
Proveniente da União							5.817.495,80			5.817.495,80			2.507.552,73	43,10
Proveniente dos Estados							243.000,00			243.000,00			67.508,83	27,78
Proveniente de outros Municípios							0,00				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)							0,00				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)							402.978,00			405.489,07			108.057,42	26,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)							**6.463.473,80**			**6.465.984,87**			**2.683.118,98**	**41,50**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			DESPESAS EMPENHADAS		**(e)**				
			(d)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.218,20	7.685.389,68	3.382.344,84	44,01	3.324.484,95	43,26	3.320.656,63	43,21	57.859,89
Despesas Correntes	5.230.103,00	6.549.770,47	3.382.344,84	51,64	3.324.484,95	50,76	3.320.656,63	50,70	57.859,89

Despesas de Capital	912.115,20	1.135.619,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	925.000,00	925.000,00	222.549,67	24,06	186.173,23	20,13	186.173,23	20,13	36.376,44
Despesas Correntes	925.000,00	925.000,00	222.549,67	24,06	186.173,23	20,13	186.173,23	20,13	36.376,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	165.000,00	79.922,52	48,44	79.922,52	48,44	79.922,52	48,44	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	79.922,52	48,44	79.922,52	48,44	79.922,52	48,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.167,60	294.167,60	19.736,50	6,71	17.410,73	5,92	11.205,71	3,81	2.325,77
Despesas Correntes	241.033,60	241.033,60	19.736,50	8,19	17.410,73	7,22	11.205,71	4,65	2.325,77
Despesas de Capital	53.134,00	53.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.641,20	280.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.641,20	280.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.827.027,00**	**9.350.198,48**	**3.704.553,53**	**39,62**	**3.607.991,43**	**38,59**	**3.597.958,09**	**38,48**	**96.562,10**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.219.897,38	22.641.011,78	12.744.748,15	56,29	12.455.713,17	55,01	12.440.152,64	54,95	289.034,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.394.138,80	1.394.138,80	336.181,82	24,11	275.442,68	19,76	275.442,68	19,76	60.739,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.000,00	363.000,00	81.951,92	22,58	81.901,92	22,56	81.901,92	22,56	50,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	440.182,00	440.182,00	20.221,53	4,59	17.895,76	4,07	11.690,74	2,66	2.325,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	566.854,20	546.854,20	9.975,00	1,82	9.975,00	1,82	9.975,00	1,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.984.072,38**	**25.385.186,78**	**13.193.078,42**	**51,97**	**12.840.928,53**	**50,58**	**12.819.162,98**	**50,50**	**352.149,89**
Notas Explicativas									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									16/11/2026 - 14:45:28

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:A0ADF6EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA					
	PODER EXECUTIVO					
	ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**	
	(a)					**89.444.700,00 142.954.576,33 71.300.391,42 0,00 9.469.195,42 89.441.700,00 152.420.771,75 85.689.008,88 54.053.493,93 53.879.559,55 17.246.897,49**

						85.689.008,88 54.053.493,93 56.558.752,93 55.908.752,93 55.003.281,31 17.283.541,12 8.464.075,51 355.390,10 355.390,10 8.108.685,41 4.350.791,71 264.555,99 3.821.679,73 3.821.679,73 -3.557.123,74 (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	4.751.000,00			-261.258,47		-5,50
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		3.739.284,87		0,00
		Cancelamento Até o		**Pagamento Até o**		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**					**Saldo a Pagar**
			Bimestre	**Bimestre**		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.967,06		0,00	26.773,81		11.193,25
Poder Executivo	37.967,06		0,00	26.773,81		11.193,25
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.505.799,90		1.561.994,85	6.318.621,57		6.625.183,48
Poder Executivo	14.505.799,90		1.561.994,85	6.318.621,57		6.625.183,48
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	14.543.766,96		1.561.994,85	6.345.395,38		6.636.376,73
	www.elotech.com.br					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias	**Bimestre 40.025.188,33 23.565.542,24 16.459.646,09 353.800,77 4.350.939,62 -3.997.138,85 Bimestre**	**Valor Apurado no Exercício Corrente**	**% Aplicado Até o Bimestre % Aplicado Até o Bimestre 16/11/2026 - 14:48:43**

Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA												
	Valor Apurado no Exercício Valor Apurado no Exercício				**Limites Constitucionais Anuais Limite Constitucional Anual**						**70.000,00 11.878,78 5.510,74 246.113,18 -240.602,44 462.536,00 485.536,00**	
	Valor Apurado Até o Valor Apurado Até o			**Aplicar no Exercício Aplicar no Exercício**			**Saldo não realizado Saldo a Realizar**				**2061**	**25,67 86,38 0,00 0,00 0,00 0,00 24,19 0,00**
	2026	**10.244.623,21 4.502.481,42 9.226.427,75**		**41.234.846,75 40.139.755,95 43.114.732,49 -2.974.976,54 197.276,18 3.692.681,38 -3.495.405,20**			**24.575.970,02 60.399.595,63 -35.823.625,61 2.066.986,36 -1.981.263,75**			**25.150.669,44 43.708.503,58 -43.696.624,80**		
		0,00 0,00	**0,00 0,00**	**2036**	**% Mínimo a 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 % Mínimo a**		**25,00 70,00 50,00 15,00 2046 15,00**		**0,00 0,00**			
							85.722,61					

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:70E3A816

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - X - PROJEÇÃO RPPS - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

		MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
		PODER EXECUTIVO		
		ESTADO DO PARANÁ		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			

	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**PLANO PREVIDENCIÁRIO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)**
2025		0,00		43.546.573,01
2026	6.201.400,38	577.542,39	5.623.857,99	49.170.431,00
2027	6.535.823,75	629.886,55	5.905.937,20	55.076.368,20
2028	6.822.615,08	903.024,18	5.919.590,90	60.995.959,10
2029	7.120.236,49	1.079.807,62	6.040.428,87	67.036.387,97
2030	7.388.184,62	1.307.919,20	6.080.265,42	73.116.653,39
2031	7.698.413,85	1.469.192,78	6.229.221,07	79.345.874,46
2032	7.942.373,11	1.816.748,67	6.125.624,44	85.471.498,90
2033	8.220.455,95	2.141.789,50	6.078.666,45	91.550.165,35
2034	8.511.886,26	2.396.757,92	6.115.128,34	97.665.293,69
2035	8.732.265,24	2.865.896,98	5.866.368,26	103.531.661,95
2036	8.843.618,02	3.500.707,12	5.342.910,90	108.874.572,85
2037	9.114.972,96	3.635.267,37	5.479.705,59	114.354.278,44
2038	9.331.771,01	3.942.836,05	5.388.934,96	119.743.213,40
2039	9.515.064,66	4.294.798,72	5.220.265,94	124.963.479,34
2040	9.750.218,88	4.514.357,98	5.235.860,90	130.199.340,24
2041	9.873.721,49	5.074.511,36	4.799.210,13	134.998.550,37
2042	10.041.993,17	5.360.721,69	4.681.271,48	139.679.821,85
2043	10.220.192,98	5.629.546,05	4.590.646,93	144.270.468,78
2044	10.384.474,66	5.904.290,34	4.480.184,32	148.750.653,10
2045	10.577.947,35	6.048.138,50	4.529.808,85	153.280.461,95
2046	10.624.885,74	6.677.730,63	3.947.155,11	157.227.617,06
2047	10.791.172,34	6.793.031,19	3.998.141,15	161.225.758,21
2048	10.817.178,61	7.340.082,92	3.477.095,69	164.702.853,90
2049	10.865.540,93	7.679.892,04	3.185.648,89	167.888.502,79
2050	10.925.234,18	7.913.691,86	3.011.542,32	170.900.045,11
2051	11.004.131,20	8.074.517,40	2.929.613,80	173.829.658,91
2052	11.031.835,32	8.317.662,37	2.714.172,95	176.543.831,86
2053	11.124.968,44	8.336.535,48	2.788.432,96	179.332.264,82
2054	11.248.057,96	8.267.777,72	2.980.280,24	182.312.545,06
2055	11.397.064,65	8.139.962,46	3.257.102,19	185.569.647,25
2056	11.489.966,40	8.219.734,96	3.270.231,44	188.839.878,69
2057	11.618.215,68	8.167.555,37	3.450.660,31	192.290.539,00
2058	11.780.417,84	8.027.658,95	3.752.758,89	196.043.297,89
2059	11.929.923,19	7.965.438,50	3.964.484,69	200.007.782,58
2060	12.116.581,72	7.808.846,08	4.307.735,64	204.315.518,22
2061	12.199.809,75	8.007.911,72	4.191.898,03	208.507.416,25
2062	12.425.671,88	7.738.247,88	4.687.424,00	213.194.840,25
2063	12.679.294,33	7.456.268,73	5.223.025,60	218.417.865,85
2064	12.963.019,41	7.162.729,85	5.800.289,56	224.218.155,41
2065	13.279.297,88	6.858.724,78	6.420.573,10	230.638.728,51
2066	13.630.666,77	6.545.523,66	7.085.143,11	237.723.871,62
2067	14.019.739,87	6.224.456,31	7.795.283,56	245.519.155,18
2068	14.449.214,89	5.896.967,01	8.552.247,88	254.071.403,06
2069	14.921.869,20	5.564.503,38	9.357.365,82	263.428.768,88
2070	15.440.579,43	5.228.774,38	10.211.805,05	273.640.573,93

2071	16.008.314,81	4.891.778,77	11.116.536,04	284.757.109,97
2072	16.628.112,47	4.555.615,31	12.072.497,16	296.829.607,13
		www.elotech.com.br		
2073	17.303.069,99	4.222.569,19	13.080.500,80	309.910.107,93
2074	18.036.340,14	3.895.081,44	14.141.258,70	324.051.366,63
2075	18.831.106,26	3.575.491,68	15.255.614,58	339.306.981,21
2076	19.690.568,67	3.265.667,13	16.424.901,54	355.731.882,75
2077	20.617.961,20	2.966.954,31	17.651.006,89	373.382.889,64
2078	21.616.617,18	2.680.561,58	18.936.055,60	392.318.945,24
2079	22.689.989,78	2.407.686,77	20.282.303,01	412.601.248,25
2080	23.841.658,01	2.149.464,59	21.692.193,42	434.293.441,67
2081	25.075.326,06	1.906.799,84	23.168.526,22	457.461.967,89
2082	26.394.848,21	1.680.386,89	24.714.461,32	482.176.429,21
2083	27.804.253,77	1.470.779,62	26.333.474,15	508.509.903,36
2084	29.307.751,86	1.278.152,68	28.029.599,18	536.539.502,54
2085	30.909.772,50	1.102.470,76	29.807.301,74	566.346.804,28
2086	32.614.988,92	943.533,87	31.671.455,05	598.018.259,33
2087	34.428.346,72	801.053,06	33.627.293,66	631.645.552,99
2088	36.355.077,46	674.545,24	35.680.532,22	667.326.085,21
2089	38.400.727,25	563.225,41	37.837.501,84	705.163.587,05
2090	40.571.199,41	466.151,50	40.105.047,91	745.268.634,96
2091	42.872.786,74	382.237,11	42.490.549,63	787.759.184,59
2092	45.312.203,58	310.346,55	45.001.857,03	832.761.041,62
2093	47.896.607,51	249.230,45	47.647.377,06	880.408.418,68
2094	50.633.639,79	197.658,41	50.435.981,38	930.844.400,06
2095	53.531.473,75	154.704,01	53.376.769,74	984.221.169,80
2096	56.598.812,49	119.494,45	56.479.318,04	1.040.700.487,84
2097	59.844.903,72	91.029,81	59.753.873,91	1.100.454.361,75
2098	63.279.585,96	68.358,44	63.211.227,52	1.163.665.589,27
2099	66.913.320,54	50.556,87	66.862.763,67	1.230.528.352,94
2100	70.757.227,04	36.758,95	70.720.468,09	1.301.248.821,03
		PLANO FINANCEIRO		**5.955,89**
	353.800,77	4.350.939,62	-3.997.138,85	359.756,66
	321.503,73	4.390.614,86	-4.069.111,13	681.260,39
	284.161,59	4.441.061,36	-4.156.899,77	965.421,98
	274.435,81	4.381.467,99	-4.107.032,18	1.239.857,79
	264.265,44	4.313.046,41	-4.048.780,97	1.504.123,23
	253.699,64	4.234.909,19	-3.981.209,55	1.757.822,87
	242.803,31	4.146.584,25	-3.903.780,94	2.000.626,18
	231.647,52	4.047.954,00	-3.816.306,48	2.232.273,70
	220.315,59	3.939.229,73	-3.718.914,14	2.452.589,29
	208.848,08	3.820.671,56	-3.611.823,48	2.661.437,37
	197.276,18	3.692.681,38	-3.495.405,20	2.858.713,55
	185.611,31	3.555.758,26	-3.370.146,95	3.044.324,86
	173.875,42	3.410.521,33	-3.236.645,91	3.218.200,28
	162.113,62	3.257.711,04	-3.095.597,42	3.380.313,90
	150.390,50	3.098.143,62	-2.947.753,12	3.530.704,40
	138.794,79	2.932.842,25	-2.794.047,46	3.669.499,19
	127.426,72	2.763.076,91	-2.635.650,19	3.796.925,91
	116.373,09	2.590.183,44	-2.473.810,35	3.913.299,00
	105.706,28	2.415.586,30	-2.309.880,02	4.019.005,28
	95.475,61	2.240.739,76	-2.145.264,15	4.114.480,89

	85.722,61	2.066.986,36	-1.981.263,75	4.200.203,50
	76.471,02	1.895.646,87	-1.819.175,85	4.276.674,52
	67.736,11	1.727.888,79	-1.660.152,68	4.344.410,63
	59.535,84	1.564.821,85	-1.505.286,01	4.403.946,47
	51.893,05	1.407.431,21	-1.355.538,16	4.455.839,52
	44.825,86	1.256.639,56	-1.211.813,70	4.500.665,38
	38.348,50	1.113.316,27	-1.074.967,77	4.539.013,88
	32.462,68	978.155,91	-945.693,23	4.571.476,56
	27.181,89	851.922,37	-824.740,48	4.598.658,45
	22.505,12	735.262,20	-712.757,08	4.621.163,57
	18.420,15	628.625,79	-610.205,64	4.639.583,72
	14.898,17	532.224,76	-517.326,59	4.654.481,89
	11.898,73	446.074,83	-434.176,10	4.666.380,62
	9.371,06	370.008,16	-360.637,10	4.675.751,68
	7.259,82	303.561,35	-296.301,53	4.683.011,50
	5.510,74	246.113,18	-240.602,44	4.688.522,24
	4.078,76	196.958,36	-192.879,60	4.692.601,00
	2.926,37	155.341,51	-152.415,14	4.695.527,37
	2.017,57	120.564,26	-118.546,69	4.697.544,94
	1.320,07	91.977,20	-90.657,13	4.698.865,01
	802,98	68.838,52	-68.035,54	4.699.667,99
	441,29	50.482,30	-50.041,01	4.700.109,28
	210,95	36.235,57	-36.024,62	4.700.320,23
	82,86	25.428,58	-25.345,72	4.700.403,09
	23,84	17.372,68	-17.348,84	4.700.426,93
	3,80	11.464,73	-11.460,93	4.700.430,73
	0,20	7.221,38	-7.221,18	4.700.430,93
		4.250,41	-4.250,41	4.700.430,93
	0,00	2.276,02	-2.276,02	4.700.430,93
	0,00	1.094,37	-1.094,37	4.700.430,93
	0,00	465,23	-465,23	4.700.430,93
	0,00	163,49	-163,49	4.700.430,93
	0,00	38,08	-38,08	4.700.430,93
	0,00	3,52	-3,52	4.700.430,93
	0,00	0,04	-0,04	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93

	0,00	0,00	0,00	4.700.430,93
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO DE				
APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN RENASCENCA				16/11/2026 - 14:40:59

Publicado por:
Joao Henrique Borges
Código Identificador:54565518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO POR COTEJAMENTO E CAIXA D'ÁGUA DE 10 MIL LITROS, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 19/2025 E RECURSO LIVRE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 43.892.634/0001-09
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.: 27.518.373/0001-05
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de novembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0335/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 43.892.634/0001-09
VALOR: R$ **3.867,03** (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2026** à **09/11/2027.**
ASSINATURA: 10/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ANDREIA FOLLE SPONCHIADO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	77981	CAIXA D'ÁGUA DE 10 MIL LITROS	BAKOF 000086	UN	1,00	3.867,03	3.867,03
TOTAL								3.867,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0336/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.: 27.518.373/0001-05
VALOR: R$ **648,00** (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2026** à **09/11/2027.**
ASSINATURA: 10/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DANIEL ARCARI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	77980	MANGUEIRA DEIRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO	SIMILAR SIMILAR	M	540,00	1,20	648,00
TOTAL								648,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:EAC84BE8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026
REGIME CELETISTA
CONVOCAÇÃO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2026 – CELETISTA -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 11/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 493/2009 (Regime do Emprego Público Município de Rio Azul) e no Edital de Abertura nº 02/2026 do Concurso Público nº 02/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 11/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:
Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 02/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 11/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação	Candidato	Emprego
1º	VINÍCIUS VIEIRA DE LIMA	Cirurgião Dentista- ESF
1º	PERICLYS BORGO	Enfermeiro

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 02/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 493/2009, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
C	Cirurgião Dentista Enfermeiro	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas; **e) HBsAg** **4.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **5.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.

Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 02/2026.

Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4C7191A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 – ESTATUTÁRIO -, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 30/09/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 465/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no Edital de Abertura nº 01/2026 do Concurso Público nº 01/2026, devidamente homologado pela Publicação nº 13/2026, veiculada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2026:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de Abertura nº 01/2026, conforme PUBLICAÇÃO Nº 13/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/09/2026, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo preclusivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, munidos dos documentos originais e respectivas cópias autenticas/simples para conferência, com objetivo de dar início aos procedimentos de habilitação para NOMEAÇÃO e POSSE:

Classificação **AFRO**	Candidato	Cargo
1º	VANILDA DE LIMA GALVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Para fins de comprovação dos requisitos de investidura previstos no item 4 e no subitem 18.5 do Edital de Abertura nº 01/2026, bem como nos termos da Lei Municipal nº 465/2008, os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) apresentar, no ato do comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos, a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto emitido por órgão competente (original e cópia);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
e) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e tirada de frente;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro (a)) ou Certidão de Casamento / Declaração de União Estável (se casado (a)/convivente ou Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo);
g) Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos (quando houver);
h) Declaração da Carteira de Vacinação dos filhos menores até 14 (quatorze) de idade (quando houver);
i) Comprovante de endereço residencial atualizado no nome do (a) candidato (a) ou acompanhado de declaração de residência;
j) Cópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital do Concurso, devendo referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura, bem como demais órgãos competentes;
k) Documentação de registro e quitação do respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
l) Carteira de habilitação Categoria B, C, D ou E, conforme exigido para o cargo;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual (abrangendo os Estados em que tenha residido nos últimos 5 anos);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
o) Declaração de bens e valores que integram o seu patrimônio privado (art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e legislação municipal);
p) Declaração expressa informando o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), bem como quanto à percepção de proventos de aposentadoria de regime próprio ou geral de previdência, para fins de aferição da compatibilidade de horários e da vedação constitucional de acumulação remunerada (art. 37, XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal);
q) Declaração de não ter sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade de demissão do serviço público ou rescisão por justa causa na Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federado.

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Auxiliar de Serviços Gerais	**1.** Acuidade visual **2.** Audiometria **3.** Espirometria **4.** Exames laboratoriais: **a)** eletrocardiograma; **b)** eletroencefalograma; **c)** glicemia de jejum; **d)** hemograma com plaquetas **5.** Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna **6.** Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 1º, a ausência de apresentação integral dos documentos exigidos no art. 2º ou a inaptidão física ou mental implicará a automática e sumária eliminação da candidata do certame e a perda do direito à vaga, ensejando a convocação do candidato subsequente, observada a rigorosa ordem de classificação final.

Parágrafo único. É facultado à (o) candidato (a) requerer formalmente, perante o Departamento de Recursos Humanos e dentro do prazo de convocação, a opção pelo remanejamento para o final da lista geral de aprovados do respectivo cargo, faculdade exercível uma única vez, nos termos do subitem 18.7 do Edital de Abertura nº 01/2026.

Art. 5º - Uma vez atestada a aptidão física e mental e conferida a regularidade documental, será expedido o competente Decreto de Nomeação para o cargo público efetivo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rio Azul, 16 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:324902D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

NOME
IZABEL GURESKI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B0EFFA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 31/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, destinados ao desenvolvimento de soluções técnicas para a infraestrutura elétrica do Loteamento Novo Salto , visando atender às necessidades do Município de Salto do Lontra/PR	I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS LTDA	1,00	9.436,00	9.436,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS LTDA	36.204.607/0001-30	9.436,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Salto do Lontra, 16 de novembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F59A25F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/ 2026

EDITAL 02/ 2026

A Comissão Central de Eleições designada pela **PORTARIA Nº 099, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026,** homologa o processo de inscrição para o exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal do Município Santa Cecília do Pavão/PR. O processo será realizado com a participação efetiva da comunidade escolar, conforme estabelece a legislação vigente.

Após análise detalhada das inscrições das candidatas ao cargo de Direção nas instituições escolares, foi verificado que os Planos de Gestão apresentados atendem aos critérios estabelecidos na **Lei nº LEI Nº 1.207/2026**, conforme disposto no Arts. 12 e 13:

a) Inscrição para candidato(a) à Direção;

b) Apresentação do Plano de Gestão que contempla objetivos, metas e ações relacionadas às dimensões pedagógica, administrativa e de gestão da unidade educacional, pela qual a candidata pretende concorrer ao cargo de Direção.

c) Processo de escolha pela comunidade escolar.

Conforme o parágrafo único do referido artigo, ressaltamos que a inscrição e a apresentação do Plano de Gestão foram realizadas perante a Comissão Central de Eleições na Secretaria de Educação e Cultura.

SUBSEÇÃO II - DA AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 12. A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante a aprovação do Plano de Gestão do Trabalho Administrativo e Pedagógico.

Art. 13. O Plano de Gestão do Trabalho Administrativo e Pedagógico foi submetido à análise da Comissão Central de Eleições, que se manifestou por decisão fundamentada, declarando-o aprovado.

Dessa forma, declaramos homologada as inscrições.

Comissão Central das Eleições

Presidente: Juliana Aparecida Santana

Membro: Andreza De Fatima Dos Santos

Membro: Marcia Cristina Fiori

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº.	Candidato (a)	Situação da inscrição	Instituição Escolar
01	ANDREA FAUSTINO	Homologada	Candidata à direção do Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello.
02	NADIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ	Homologada	Candidata à direção da Escola Municipal Cícero Bittencour Rodrigues.

Santa Cecília do Pavão/PR, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0B4037BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) MADEIREIRA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.143.074/0001-07, localizada na ROD PR 456 – KM 22, Zona Rural, Santa Maria do Oeste - Pr. Neste ato representado pela Sra. **MARIA EDINEIA ALMEIDA** portadora do RG 9.746.228-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.076.909-09.

“AQUISIÇÃO DE PRANCHAS, VIGAS E MADEIRAS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS”

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001		UND	700	67,34	47.138,00

	Prancha de eucalipto vermelho 4,5 m x 20 cm x 5 cm				
002	Viga de eucalipto vermelho 12,0 m x 40 cm x 40 cm	UND	72	1.886,34	135.816,48
003	Tábua de pinus 2,5 cm x 10 cm x 3 m	UND	60	10,75	645,00
004	Tábua de pinus 2,5 cm x 30 cm x 3 m	UND	150	37,09	5.563,50
005	Caibro de pinus 5 cm x 5 cm x 3 m	UND	100	10,75	1.075,00
006	Viga de pinus 5 cm x 10 cm x 3 m	UND	100	21,50	2.150,00
007	Ripa de pinus 2,5 cm x 5 cm x 3 m	UND	200	5,45	1.090,00
008	Sarrafo de pinus 1 cm x 5 cm x 3 m	DZ	20	35,34	706,80
	TOTAL GERAL				**194.184,78**

O total do item é **R$ 194.184,78 (Cento E Noventa E Quatro Mil, Cento E Oitenta E Quatro Reais E Setenta E Oito Centavos).**
Data de assinatura: 16 de novembro de 2026.
Vigência: 15 de novembro de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:12068D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5B2026 - DEFINITIVO

		MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
			PODER EXECUTIVO	
			ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (%) % Ate o Bimestre (b) (b/a) (c) c/a**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.258.700,00	74.342.048,91	9.008.902,84 12,12 46.391.775,45 62,40	27.950.273,46
RECEITAS CORRENTES	50.058.700,00	68.128.734,15	8.207.473,32 12,05 41.040.852,35 60,24	27.087.881,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.960,00	4.598.960,00	986.216,05 21,44 3.295.695,74 71,66	1.303.264,26
Impostos	3.757.450,00	3.757.450,00	832.339,01 22,15 2.555.432,90 68,01	1.202.017,10
Taxas	841.510,00	841.510,00	153.877,04 18,29 740.262,84 87,97	101.247,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	985.000,00	985.000,00	202.477,35 20,56 568.134,52 57,68	416.865,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.000,00	985.000,00	202.477,35 20,56 568.134,52 57,68	416.865,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.429.000,00	1.953.625,30	330.570,07 16,92 1.841.168,40 94,24	112.456,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.429.000,00	1.953.625,30	330.570,07 16,92 1.841.168,40 94,24	112.456,90

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00 0,00 6.209,00 0,00	-6.209,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00 0,00 6.209,00 0,00	-6.209,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.934.440,00	45.464.503,46	6.686.767,32 14,71 35.181.098,75 77,38	10.283.404,71
Transferências da União e de suas Entidades	22.546.540,00	24.570.744,07	4.029.717,06 16,40 20.677.077,01 84,15	3.893.667,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.457.900,00	13.963.759,39	1.646.700,39 11,79 9.174.033,84 65,70	4.789.725,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.930.000,00	6.930.000,00	1.010.349,87 14,58 5.329.987,90 76,91	1.600.012,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.300,00	15.126.645,39	1.442,53 0,01 148.545,94 0,98	14.978.099,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00 0,00 0,00 0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.800,00	108.800,00	875,54 0,80 51.614,11 47,44	57.185,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	15.015.345,39	566,99 0,00 96.931,83 0,65	14.918.413,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	6.213.314,76	801.429,52 12,90 5.350.923,10 86,12	862.391,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	256.959,90	8.000,00 3,11 20.000,00 7,78	236.959,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	256.959,90	8.000,00 3,11 20.000,00 7,78	236.959,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	147.447,44	0,00 0,00 277.410,00 188,14	-129.962,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	147.447,44	0,00 0,00 277.410,00 188,14	-129.962,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
			www.elotech.com.br	
		MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
			PODER EXECUTIVO	
			ESTADO DO PARANÁ	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (%) % Ate o Bimestre (b) (b/a) (c) c/a**	**SALDO (a-c)**
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	5.808.907,42	793.429,52 13,66 5.053.513,10 87,00	755.394,32
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	2.008.604,00	0,00 0,00 241.489,92 12,02	1.767.114,08
	150.000,00	3.800.303,42	793.429,52 20,88 4.812.023,18 126,62	-1.011.719,76

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.258.700,00	74.342.048,91	9.008.902,84 12,12 46.391.775,45 62,40	27.950.273,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.258.700,00	74.342.048,91	9.008.902,84 12,12 46.391.775,45 62,40	27.950.273,46
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.258.700,00	74.342.048,91	9.008.902,84 12,12 46.391.775,45 62,40	27.950.273,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.875.868,48	0,00 0,00 13.875.868,48 100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.875.868,48	0,00 0,00 13.875.868,48 100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00
			www.elotech.com.br	

		MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
			PODER EXECUTIVO					
			ESTADO DO PARANÁ					
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
		DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o Bimestre Bimestre (f)**	**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Até o Bimestre Bimestre (h)**	**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.700,00	85.901.917,39	10.836.015,69 58.429.464,63	27.472.452,76	9.327.332,14 42.303.952,70	43.597.964,69	41.146.783,98	16.125.511,93
DESPESAS CORRENTES	45.722.300,00	55.660.758,26	7.248.462,68 39.711.603,18	15.949.155,08	7.675.310,73 37.974.659,61	17.686.098,65	36.928.833,29	1.736.943,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.889.500,00	25.201.232,93	3.850.273,56 19.469.266,65	5.731.966,28	3.850.273,56 19.469.266,65	5.731.966,28	19.072.181,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	200,61 266,17	39.733,83	200,61 266,17	39.733,83	265,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.792.800,00	30.419.525,33	3.397.988,51 20.242.070,36	10.177.454,97	3.824.836,56 18.505.126,79	11.914.398,54	17.856.386,45	1.736.943,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.870.400,00	29.891.159,13	3.587.553,01 18.717.861,45	11.173.297,68	1.652.021,41 4.329.293,09	25.561.866,04	4.217.950,69	14.388.568,36
INVESTIMENTOS	2.210.400,00	29.251.271,32	3.527.553,01 18.334.055,22	10.917.216,10	1.592.021,41 3.945.486,86	25.305.784,46	3.834.144,46	14.388.568,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	639.887,81	60.000,00 383.806,23	256.081,58	60.000,00 383.806,23	256.081,58	383.806,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00 0,00	350.000,00	0,00 0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.942.700,00	85.901.917,39	10.836.015,69 58.429.464,63	27.472.452,76	9.327.332,14 42.303.952,70	43.597.964,69	41.146.783,98	16.125.511,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.942.700,00	85.901.917,39	10.836.015,69 58.429.464,63	27.472.452,76	9.327.332,14 42.303.952,70	43.597.964,69	41.146.783,98	16.125.511,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 4.087.822,75	0,00	5.244.991,47	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.942.700,00	85.901.917,39	10.836.015,69 58.429.464,63	27.472.452,76	9.327.332,14 46.391.775,45	0,00	46.391.775,45	16.125.511,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
EXILAINE GASPAR								
PREFEITO MUNICIPAL								
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							14/11/2026 - 16:15:18	

			MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o % Bimestre (b/total b) Bimestre (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS No Até o % Bimestre (d/total d) Bimestre (d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.592.700,00	85.322.221,94	10.801.602,31 58.332.174,93 100,00	26.990.047,01	9.301.764,65 42.227.076,80 100,00	43.095.145,14	16.105.098,13
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	400.000,00	355.000,00	47.628,54 281.540,42 0,48	73.459,58	47.628,54 280.831,77 0,67	74.168,23	708,65
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	355.000,00	47.628,54 281.540,42 0,48	73.459,58	47.628,54 280.831,77 0,67	74.168,23	708,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.789.500,00	6.721.595,46	725.801,99 5.500.221,16 9,43	1.221.374,30	971.030,65 5.196.615,57 12,31	1.524.979,89	303.605,59
Planejamento e Orçamento	308.000,00	393.000,00	73.094,83 324.043,34 0,56	68.956,66	73.094,83 324.043,34 0,77	68.956,66	0,00

Administração Geral	4.055.000,00	4.610.427,92	490.242,74 3.918.737,27 6,72	691.690,65	639.120,29 3.683.110,18 8,72	927.317,74	235.627,09
Administração Financeira	201.500,00	220.500,00	35.883,86 180.758,24 0,31	39.741,76	35.883,86 180.758,24 0,43	39.741,76	0,00
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	12.660,62 79.571,68 0,14	35.428,32	12.660,62 79.571,68 0,19	35.428,32	0,00
Normatização e Fiscalização	340.000,00	365.000,00	49.708,04 274.551,25 0,47	90.448,75	49.708,04 274.551,25 0,65	90.448,75	0,00
Tecnologia da Informação	500.000,00	731.667,54	23.466,26 501.603,51 0,86	230.064,03	119.817,37 433.625,01 1,03	298.042,53	67.978,50
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	286.000,00	40.745,64 220.955,87 0,38	65.044,13	40.745,64 220.955,87 0,52	65.044,13	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	107.283,64	35.031,48 72.803,68 0,12	34.479,96	72.803,68 72.803,68 0,17	34.479,96	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00	107.283,64	35.031,48 72.803,68 0,12	34.479,96	72.803,68 72.803,68 0,17	34.479,96	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.940.000,00	3.839.221,74	341.240,29 1.963.653,67 3,37	1.875.568,07	364.599,20 1.771.734,43 4,20	2.067.487,31	191.919,24
Assistência ao Idoso	30.000,00	294.361,44	2.511,87 38.182,49 0,07	256.178,95	426,10 29.315,89 0,07	265.045,55	8.866,60
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br				
			MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o % Bimestre (b/total b) Bimestre (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS No Até o % Bimestre (d/total d) Bimestre (d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	1.184.843,10	56.312,35 453.766,11 0,78	731.076,99	66.531,68 404.140,05 0,96	780.703,05	49.626,06
Assistência Comunitária	1.420.000,00	2.334.589,80	273.963,99 1.450.574,87 2,49	884.014,93	289.189,34 1.317.148,29 3,12	1.017.441,51	133.426,58
Administração Geral	0,00	25.427,40	8.452,08 21.130,20 0,04	4.297,20	8.452,08 21.130,20 0,05	4.297,20	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	550.000,00	590.000,00	108.454,54 585.285,65 1,00	4.714,35	108.454,54 585.285,65 1,39	4.714,35	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	550.000,00	590.000,00	108.454,54 585.285,65 1,00	4.714,35	108.454,54 585.285,65 1,39	4.714,35	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00

Previdência Especial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
SAÚDE	14.940.000,00	24.324.605,51	3.112.131,98 14.920.934,12 25,58	9.403.671,39	3.512.086,74 14.272.581,21 33,80	10.052.024,30	648.352,91
Atenção Básica	14.630.000,00	22.807.712,01	3.000.090,01 14.563.532,26 24,97	8.244.179,75	3.423.314,99 13.974.991,64 33,09	8.832.720,37	588.540,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	1.156.644,67	101.944,97 321.226,89 0,55	835.417,78	78.262,27 275.732,19 0,65	880.912,48	45.494,70
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	284.657,05	10.097,00 26.265,50 0,05	258.391,55	10.509,48 18.547,71 0,04	266.109,34	7.717,79
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	75.591,78	0,00 9.909,47 0,02	65.682,31	0,00 3.309,67 0,01	72.282,11	6.599,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
TRABALHO	400.000,00	403.000,00	0,00 402.489,76 0,69	510,24	62.273,14 335.656,97 0,79	67.343,03	66.832,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	403.000,00	0,00 402.489,76 0,69	510,24	62.273,14 335.656,97 0,79	67.343,03	66.832,79
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.559.100,00	16.772.857,16	2.002.075,27 13.222.616,84 22,67	3.550.240,32	2.214.342,99 11.370.734,41 26,93	5.402.122,75	1.851.882,43
Ensino Fundamental	6.253.000,00	7.617.749,81	1.122.735,04 6.266.946,75 10,74	1.350.803,06	1.054.347,42 6.027.949,07 14,28	1.589.800,74	238.997,68
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	32.000,00 144.000,00 0,25	26.000,00	32.000,00 144.000,00 0,34	26.000,00	0,00
Educação Infantil	3.150.000,00	5.935.517,41	478.132,92 4.810.659,80 8,25	1.124.857,61	773.492,75 3.327.472,38 7,88	2.608.045,03	1.483.187,42
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	85.000,00	1.800,00 7.200,00 0,01	77.800,00	1.800,00 7.200,00 0,02	77.800,00	0,00
Educação Especial	707.000,00	838.700,00	131.968,97 644.911,17 1,11	193.788,83	131.968,97 643.493,87 1,52	195.206,13	1.417,30
Educação Básica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.069.100,00	1.005.100,00	82.597,44 547.362,59 0,94	457.737,41	82.287,66 532.315,10 1,26	472.784,90	15.047,49
Demais Subfunções	1.110.000,00	1.120.789,94	152.840,90 801.536,53 1,37	319.253,41	138.446,19 688.303,99 1,63	432.485,95	113.232,54
CULTURA	2.144.800,00	3.661.649,76	1.852.287,15 2.116.679,21 3,63	1.544.970,55	39.287,22 303.679,28 0,72	3.357.970,48	1.812.999,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.144.800,00	3.661.649,76	1.852.287,15 2.116.679,21 3,63	1.544.970,55	39.287,22 303.679,28 0,72	3.357.970,48	1.812.999,93
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.010,00	0,00 240,00 0,00	4.770,00	0,00 240,00 0,00	4.770,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.010,00	0,00 240,00 0,00	4.770,00	0,00 240,00 0,00	4.770,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br				
			MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**SALDO (c) = (a-b)**		**SALDO (e) = (a-d)**	

			DESPESAS EMPENHADAS No Até o % Bimestre (b/total b) Bimestre (b)		DESPESAS LIQUIDAS No Até o % Bimestre (d/total d) Bimestre (d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
URBANISMO	7.369.100,00	22.313.629,97	2.599.593,31 17.359.688,08 29,76	4.953.941,89	1.726.759,56 6.609.518,37 15,65	15.704.111,60	10.750.169,71
Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.904.195,61	1.517.674,56 10.140.689,90 17,38	3.763.505,71	476.938,43 937.687,08 2,22	12.966.508,53	9.203.002,82
Serviços Urbanos	7.369.100,00	8.409.434,36	1.081.918,75 7.218.998,18 12,38	1.190.436,18	1.249.821,13 5.671.831,29 13,43	2.737.603,07	1.547.166,89
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	990.000,00	2.749.370,83	17.200,00 607.229,12 1,04	2.142.141,71	17.200,00 505.052,75 1,20	2.244.318,08	102.176,37
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.180.265,89	0,00 259.953,95 0,45	1.920.311,94	0,00 158.077,58 0,37	2.022.188,31	101.876,37
Controle Ambiental	990.000,00	394.104,94	17.200,00 172.375,20 0,30	221.729,74	17.200,00 172.075,20 0,41	222.029,74	300,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	175.000,00	0,00 174.899,97 0,30	100,03	0,00 174.899,97 0,41	100,03	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	510.200,00	405.825,00	38.569,23 241.311,76 0,41	164.513,24	40.229,23 241.311,76 0,57	164.513,24	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	510.200,00	405.825,00	38.569,23 241.311,76 0,41	164.513,24	40.229,23 241.311,76 0,57	164.513,24	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	635.395,06	0,00 0,00 0,00	635.395,06	0,00 0,00 0,00	635.395,06	0,00
Promoção Industrial	0,00	635.395,06	0,00 0,00 0,00	635.395,06	0,00 0,00 0,00	635.395,06	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00

Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
			www.elotech.com.br				
			MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
			PODER EXECUTIVO				
			ESTADO DO PARANÁ				
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
		JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Até o % Bimestre (b/total b) Bimestre (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS No Até o % Bimestre (d/total d) Bimestre (d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	280.000,00	1.757.890,00	-138.612,08 673.409,06 1,15	1.084.480,94	64.868,55 296.958,55 0,70	1.460.931,45	376.450,51
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	0,00 4.550,00 0,01	15.450,00	0,00 4.550,00 0,01	15.450,00	0,00
Desporto Comunitário	260.000,00	1.737.890,00	-138.612,08 668.859,06 1,15	1.069.030,94	64.868,55 292.408,55 0,69	1.445.481,45	376.450,51
Lazer	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	679.887,81	60.200,61 384.072,40 0,66	295.815,41	60.200,61 384.072,40 0,91	295.815,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	679.887,81	60.200,61 384.072,40 0,66	295.815,41	60.200,61 384.072,40 0,91	295.815,41	0,00

Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.592.700,00	85.322.221,94	10.801.602,31 58.332.174,93 100,00	26.990.047,01	9.301.764,65 42.227.076,80 100,00	43.095.145,14	16.105.098,13
			www.elotech.com.br				

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
Notas Explicativas
EXILAINE GASPAR
PREFEITO MUNICIPAL
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 14/11/2026 - 16:16:14

	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Novembro Dezembro Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro 2025 2025 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.472.211,90 6.624.279,63 4.542.505,52 4.851.204,24 4.185.227,62 4.472.336,56 5.433.007,29 5.047.945,51 4.599.052,25 4.063.731,78 4.738.747,64 4.444.074,35**	**57.474.324,29**	**75.113.934,15**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.243,11 385.272,26 237.051,53 268.123,90 261.350,59 346.838,89 376.405,29 288.590,17 291.710,75 239.408,57 276.227,45 709.988,60	4.028.211,11	4.598.960,00
IPTU	68.778,11 17.023,23 15.094,47 16.125,34 13.842,31 8.297,86 8.699,46 22.907,34 22.361,54 10.892,22 16.989,12 388.461,82	609.472,82	1.051.000,00
ISS	94.927,22 58.261,14 53.716,43 39.130,03 42.340,36 55.750,67 141.412,30 68.732,94 68.839,59 42.619,88 42.276,61 62.109,23	770.116,40	781.150,00
ITBI	23.978,85 79.861,85 36.545,10 48.340,84 37.152,23 97.653,93 81.163,82 43.195,15 49.982,94 48.053,56 112.354,34 41.624,73	699.907,34	784.500,00
IRRF	98.971,87 177.811,88 72.782,00 99.579,80 80.599,41 79.588,07 78.406,59 86.087,25 82.028,41 71.172,05 89.083,48 79.439,68	1.095.550,49	1.140.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.587,06 52.314,16 58.913,53 64.947,89 87.416,28 105.548,36 66.723,12 67.667,49 68.498,27 66.670,86 15.523,90 138.353,14	853.164,06	841.510,00
Receita de Contribuições	54.406,35 51.219,95 24.763,38 50.008,89 73.678,25 49.825,36 45.862,38 48.952,39 22.472,35 50.094,17 48.003,18 154.474,17	673.760,82	985.000,00
Receita Patrimonial	124.081,33 203.910,76 199.492,25 174.794,53 224.766,97 172.004,95 183.566,12 191.338,37 190.452,51 174.182,63 179.551,58 151.018,49	2.169.160,49	1.953.625,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.000,97 203.843,59 199.492,25 174.698,97 224.669,32 172.004,95 183.500,22 191.271,69 190.452,51 174.112,55 179.481,50 151.018,49	2.168.547,01	1.953.625,30

Outras Receitas Patrimoniais	80,36 67,17 0,00 95,56 97,65 0,00 65,90 66,68 0,00 70,08 70,08 0,00	613,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 4.809,00 800,00 400,00 200,00 0,00 0,00	6.209,00	0,00
Transferências Correntes	3.899.540,96 5.978.268,14 4.079.685,70 4.354.130,37 3.579.393,85 3.903.482,91 4.821.989,63 4.434.627,32 4.080.471,58 3.602.181,81 4.232.912,42 3.429.203,57	50.395.888,26	52.449.703,46
Cota-Parte do FPM	1.733.476,11 2.791.542,48 1.771.935,42 2.239.970,17 1.349.100,23 1.588.434,45 1.922.509,96 2.025.539,92 2.153.977,31 1.709.414,25 2.259.647,89 1.390.441,51	22.935.989,70	20.706.240,00
Cota-Parte do ICMS	925.295,94 1.173.535,15 881.619,44 697.454,86 968.353,31 895.464,88 726.867,99 940.551,15 851.903,80 826.473,16 971.362,08 785.907,10	10.644.788,86	13.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.228,50 25.955,00 376.044,57 104.134,84 121.060,40 96.173,69 91.725,13 39.319,52 26.525,66 30.000,67 33.681,97 34.231,92	1.005.081,87	1.580.000,00
Cota-Parte do ITR	13.200,59 13.074,08 1.869,07 149.814,95 755,53 747,86 860,34 0,00 3.129,38 137,81 11.115,72 255.869,12	450.574,45	290.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.615,16 17.703,40 11.546,26 0,00 11.994,27 10.551,17 12.679,40 16.932,67 15.328,17 16.505,33 13.436,88 13.185,44	154.478,15	204.000,00
Transferências do FUNDEB	538.727,28 611.381,63 732.191,32 507.620,76 498.253,92 570.524,22 772.811,11 604.454,20 604.269,37 594.300,74 621.615,92 573.625,44	7.229.775,91	7.475.684,63
Outras Transferências Correntes	647.997,38 1.345.076,40 304.479,62 655.134,79 629.876,19 741.586,64 1.294.535,70 807.829,86 425.337,89 425.349,85 322.051,96 375.943,04	7.975.199,32	9.043.778,83
Outras Receitas Correntes	46.940,15 5.608,52 1.512,66 4.146,55 46.037,96 184,45 374,87 83.637,26 13.545,06 -2.335,40 2.053,01 -610,48	201.094,61	15.126.645,39
DEDUÇÕES (II)	**542.563,26 637.375,97 608.602,94 638.274,96 490.252,75 518.274,42 550.928,55 604.468,65 434.323,22 516.506,25 479.421,68 495.926,99**	**6.516.919,64**	**6.985.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.563,26 637.375,97 608.602,94 638.274,96 490.252,75 518.274,42 550.928,55 604.468,65 434.323,22 516.506,25 479.421,68 495.926,99	6.516.919,64	6.985.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.929.648,64 5.986.903,66 3.933.902,58 4.212.929,28 3.694.974,87 3.954.062,14 4.882.078,74 4.443.476,86 4.164.729,03 3.547.225,53 4.259.325,96 3.948.147,36**	**50.957.404,65**	**68.128.734,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00 593.999,01 0,00 250.000,00 0,00 0,00 700.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.543.999,01	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.929.648,64 5.392.904,65 3.933.902,58 3.962.929,28 3.694.974,87 3.954.062,14 4.182.078,74 4.443.476,86 4.164.729,03 3.547.225,53 4.259.325,96 3.948.147,36	49.413.405,64	67.178.734,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 200.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.576,00 97.152,00 51.872,00 51.872,00 51.872,00 51.872,00 22.694,00 22.694,00 22.694,00 51.872,00 51.872,00 51.872,00	576.914,00	610.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.881.072,64 5.295.752,65 3.882.030,58 3.911.057,28 3.643.102,87 3.902.190,14 3.959.384,74 4.420.782,86 4.142.035,03 3.495.353,53 4.207.453,96 3.896.275,36	48.636.491,64	66.368.734,15
Notas Explicativas			
	www.elotech.com.br		

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 14/11/2026 - 16:17:04

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
	PODER EXECUTIVO		

	ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			**Até o Bimestre (b)**
PREVISÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA CAPITALIZAÇÃO) (a)		**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS CORRENTES (I) 0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados 0,00			0,00
Ativo 0,00			0,00
Inativo 0,00			0,00
Pensionista 0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais 0,00			0,00
Ativo 0,00			0,00
Inativo 0,00			0,00
Pensionista 0,00			0,00
Receita Patrimonial 0,00			0,00
Receitas Imobiliárias 0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários 0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais 0,00			0,00
Receita de Serviços 0,00			0,00
Outras Receitas Correntes 0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes 0,00			0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 0,00			0,00
Demais Receitas Correntes 0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III) 0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00			0,00
Amortização de Empréstimos 0,00			0,00
Outras Receitas de Capital 0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) 0,00			**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) ATUALIZADA DOTAÇÃO	**EMPENHADAS Até o Bimestre DESPESAS**	**Até o Bimestre LIQUIDADAS DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
(c)	**(d)**	**(e)**	**(f) (g)**
Benefícios 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aposentadorias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões por Morte 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Compensação Financeira entre os regimes 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00
	www.elotech.com.br		

	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		
	PODER EXECUTIVO		

	ESTADO DO PARANÁ		
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos PREVISÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA REPARTIÇÃO) (a)	**APORTES REALIZADOS SALDO ATUAL RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**0,00**
	www.elotech.com.br		

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
DOTAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM ATUALIZADA REPARTIÇÃO) (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre No Exercício (f) (g)**
Benefícios 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aposentadorias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões por Morte 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Compensação Financeira entre os regimes 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Demais Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		**APORTES REALIZADOS**	
REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
OutrosBensDireitos			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PREVISÃO		**RECEITAS REALIZADAS**	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA			**Até o Bimestre**
(a)			**(b)**
RECEITAS CORRENTES 0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) 0,00			**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA DOTAÇÃO	**EMPENHADAS DESPESAS**	**LIQUIDADAS DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre No Exercício**
(c)	**(d)**	**(e)**	**(f) (g)**
Despesas Correntes (XIII) 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Pessoal e Encargos Sociais 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital (XIV) 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
	www.elotech.com.br		
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
	PODER EXECUTIVO		
	ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			**Até o Bimestre (b)**
DOTAÇÃO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO) (a)		**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores 0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias 0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) 0,00			**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA DOTAÇÃO	**EMPENHADAS DESPESAS**	**LIQUIDADAS DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	Até o Bimestre	**Até o Bimestre**	**Até o Bimestre No Exercício**
(c)	**(d)**	**(e)**	**(f) (g)**
Aposentadorias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Pensões 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
EXILAINE GASPAR			
PREFEITO MUNICIPAL			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			14/11/2026 - 16:17:52

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$1,00	
ACIMA DA LINHA		**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.128.734,15		41.040.852,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.598.960,00		3.295.695,74	
IPTU	1.051.000,00		523.671,48	
ISS	781.150,00		616.928,04	
ITBI	784.500,00		596.066,64	
IRRF	1.140.800,00		818.766,74	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	841.510,00		740.262,84	
Contribuições	985.000,00		568.134,52	
Receita Patrimonial	1.953.625,30		1.841.168,40	
Aplicações Financeiras (II)	1.953.625,30		1.840.702,45	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		465,95
Transferências Correntes	45.464.503,46		35.181.098,75	
Cota-Parte do FPM	16.765.840,00		15.083.053,81	
Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00		6.836.766,34	
Cota-Parte do IPVA	1.264.000,00		762.318,52	
Cota-Parte do ITR	232.000,00		339.439,91	
Transferências da LC 87/1996		0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	163.200,00		97.727,63	
Transferências do FUNDEB	7.475.684,63		6.079.667,00	
Outras Transferências Correntes	9.043.778,83		5.982.125,54	
Demais Receitas Correntes	15.126.645,39		154.754,94	
Outras Receitas Financeiras (III)	83.200,00		51.614,11	
Receitas Correntes Restantes	15.043.445,39		103.140,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	66.091.908,85		39.148.535,79	
(II + III)]				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.213.314,76		5.350.923,10	
Operações de Crédito (VI)	256.959,90		20.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00

Alienação de Bens	147.447,44		277.410,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	147.447,44		277.410,00	
Transferências de Capital	5.808.907,42		5.053.513,10	
Convênios	4.208.907,42		1.599.477,68	
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00		3.454.035,42	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX	5.956.354,86		5.330.923,10	
+ X + XI + XII)]				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.048.263,71		44.479.458,89	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.048.263,71		44.479.458,89	
www.elotech.com.br				

	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							
		PODER EXECUTIVO						
		ESTADO DO PARANÁ						
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$1,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**Até o Bimestre/ 2026**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**		
		DESPESAS		**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.660.758,26	39.711.603,18	37.974.659,61	36.928.833,29	720.271,90	806.719,49	791.272,45	
Pessoal e Encargos Sociais	25.201.232,93	19.469.266,65	19.469.266,65	19.072.181,04	247.376,11	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	266,17	266,17	265,80	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	30.419.525,33	20.242.070,36	18.505.126,79	17.856.386,45	472.895,79	806.719,49	791.272,45	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO								
FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.620.758,26	39.711.337,01	37.974.393,44	36.928.567,49	720.271,90	806.719,49	791.272,45	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	29.891.159,13	18.717.861,45	4.329.293,09	4.217.950,69	130.470,77	3.715.920,89	3.715.920,89	

(XXIII)									
Investimentos	29.251.271,32	18.334.055,22		3.945.486,86	3.834.144,46	130.470,77	3.715.920,89	3.715.920,89	
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	639.887,81	383.806,23		383.806,23	383.806,23	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO									
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	29.251.271,32	18.334.055,22		3.945.486,86	3.834.144,46	130.470,77	3.715.920,89	3.715.920,89	
+ XXVII)]									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.222.029,58	58.045.392,23		41.919.880,30	40.762.711,95	850.742,67	4.522.640,38	4.507.193,34	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.222.029,58	58.045.392,23		41.919.880,30	40.762.711,95	850.742,67	4.522.640,38	4.507.193,34	
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]								-1.641.189,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]								-1.641.189,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência									
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre 2026 VALOR INCORRIDO**			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								1.840.702,45	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								266,17	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								**199.247,21**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						**VALOR CORRENTE**			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00	
		www.elotech.com.br							

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00	
ABAIXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL Em 31/Dez/ 2025 (a)	**SALDO Até o bimestre/ 2026 (b)**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.869.546,78	1.430.586,79	
DEDUÇÕES (XL)	20.906.539,26	18.547.065,07	
Disponibilidade de Caixa	20.906.539,26	18.547.065,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.253.923,41	20.202.211,50	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.217.416,26	1.531.454,96	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	129.967,89	123.691,47	
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.036.992,48	-17.116.478,28	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		79.485,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa		314.038,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		393.524,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**-1.446.911,78**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.875.868,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.875.868,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
EXILAINE GASPAR			
PREFEITO MUNICIPAL			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	14/11/2026 - 16:18:40		

				DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO								
				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**Em Exercícios Anteriores (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**			**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**			**Saldo k = (f + g) - (**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**		
		Em 31 de dezembro 2025 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,02**	**358.839,57**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.522.640,38**	**4.507.193,34**		**4.524.685,03**	**4.883.524,60**

ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**7.834,02**	**358.839,57**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.522.640,38**	**4.507.193,34**		**4.524.685,03**	**4.883.524,60**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**204.569,59**	**1.012.846,67**	**850.742,67**	**0,02**	**358.839,57**	**4.312.548,87**	**5.156.715,65**	**4.522.640,38**	**4.507.193,34**		**4.524.685,03**	**4.883.524,60**
		FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									14/11/2026 - 16:19:21	
Notas Explicativas												
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												
					www.elotech.com.br							

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.757.450,00	2.555.432,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.051.000,00	523.671,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	784.500,00	596.066,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	781.150,00	616.928,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	818.766,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.930.240,00	28.456.286,62
2.1- Cota-Parte FPM	20.706.240,00	18.410.971,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.702.000,00	16.639.586,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.004.240,00	1.771.384,39
2.2- Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	8.545.957,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	122.159,59
2.4- Cota-Parte ITR	290.000,00	424.299,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	952.898,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.687.690,00**	**31.011.719,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.985.200,00**	**5.336.980,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.936.722,50**	**2.415.949,43**
	www.elotech.com.br	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$1,00	
FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.475.684,63		6.173.397,07	

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.930.000,00		5.441.528,83	
6.1.1- Principal	6.930.000,00		5.329.987,90	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	65.502,97	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	46.037,96	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00
6.2.1- Principal		0,00		0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	155.984,63		238.985,22	
6.3.1- Principal	155.984,63		238.985,22	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	389.700,00		492.883,02	
6.4.1- Principal	389.700,00		492.883,02	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-55.200,00**		**-6.992,55**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			**6.405.136,46**	
www.elotech.com.br				

	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.766.878,14	5.680.814,58	5.675.304,65	5.588.152,03	5.509,93
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.614.863,92	4.701.691,85	4.701.691,85	4.617.807,57	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.981.238,55	1.364.756,50	1.364.756,50	1.361.457,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.034.525,37	3.103.802,81	3.103.802,81	3.023.217,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	599.100,00	233.132,54	233.132,54	233.132,54	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.152.014,22	979.122,73	973.612,80	970.344,46	5.509,93
10.2.1- Educação Infantil	57.700,00	41.239,12	40.525,12	40.525,12	714,00
10.2.2- Ensino Fundamental	294.314,22	285.393,18	280.597,25	280.597,25	4.795,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	730.000,00	607.194,63	607.194,63	603.926,29	0,00
10.2.5- Administração Geral	70.000,00	45.295,80	45.295,80	45.295,80	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	www.elotech.com.br				

	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
										R$1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**		**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
		Até o Bimestre (d)	**INDICADORES DO FUNDEB**					**A PAGAR NÃO (g)**	**CAIXA) (h)**		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			5.389.632,48	5.384.906,48		5.297.753,86		4.726,00		0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			4.896.168,65	4.896.168,65		4.812.284,37		0,00		0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT			148.904,55	144.892,55		144.892,55		4.012,00		0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR			344.559,28	343.845,28		340.576,94		714,00		0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.587.166,48	4.587.166,48		4.503.282,20		0,00		0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO											
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL			18.566,20	14.554,20		14.554,20		4.012,00		0,00	0.0
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal				VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES			% APLICADO
				(j)		(k)		(l)			(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				3.976.359,84		4.587.166,48			4.587.166,48		80,75
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				119.492,61			0,00		0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				35.847,78		14.554,20			14.554,20		6,09
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO			VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE		EXCEDENTE AO MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO			% NÃO APLICADO
de Superávit)								PERMITIDO			
	(n)			(o)		(p)		(q)			(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		617.339,71		788.490,59		788.490,59			171.150,88		12,77
			www.elotech.com.br								

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**

					DO EXERCÍCIO (w)		
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	677.013,86	854.887,53	163.607,67	0,00		0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.529,30	854.887,53	163.607,67	0,00		0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	41.484,56	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
(Por Subfunção)		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.233.615,10	3.626.558,80	3.417.440,09		3.387.696,04		209.118,71
20.1- Educação Infantil	1.363.600,00	1.012.347,97	978.778,40		977.822,63		33.569,57
20.2- Ensino Fundamental	2.819.715,10	2.188.607,27	2.031.605,87		2.006.789,60		157.001,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	7.200,00	7.200,00		7.200,00		0,00
20.4- Educação Especial	108.700,00	37.716,54	36.299,24		36.299,24		1.417,30
20.5- Administração Geral	336.000,00	258.548,20	246.605,78		244.758,54		11.942,42
20.6- Transporte (Escolar)	114.700,00	105.661,14	105.661,14		105.661,13		0,00
20.7- Outras	475.900,00	16.477,68	11.289,66		9.164,90		5.188,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO (Por Área de Atuação) FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		INSCRITAS EM RESTOS A	
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.551.093,24	7.704.964,75	7.509.667,78		7.400.011,46		195.296,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.402.538,55	2.418.343,59	2.384.060,02		2.379.805,15		34.283,57
21.1.1- Creche	3.402.538,55	2.418.343,59	2.384.060,02		2.379.805,15		34.283,57
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.148.554,69	5.286.621,16	5.125.607,76		5.020.206,31		161.013,40
	www.elotech.com.br						

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +				**VALOR APLICADO**		**VALOR 3.417.440,09 5.336.980,45 171.150,88 0,00 0,00 0,00 8.583.269,66 % APLICADO (ab)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					**(aa)**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% 25- VALOR APLICADO ATÉ O		**VALOR EXIGIDO**				

PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL L30.2(af)) 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
		(z)				
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.752.929,88		8.583.269,66	27,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS		SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE						
	(ac)	(ad)	(ae)		(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	860.235,32	0,00	0,00		0,00	860.235,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	719.677,29	0,00	0,00		0,00	719.677,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.781,77	0,00	0,00		0,00	102.781,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	37.776,26	0,00	0,00		0,00	37.776,26
	www.elotech.com.br					

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) 31.1.1- Salário-Educação 31.1.2- PDDE 31.1.3- PNAE 31.1.4 - PNATE 31.1.5- Outras Transferências do FNDE 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**417.787,33 380.414,83 376.468,41 0,00 0,00 0,00 3.946,42 0,00 0,00 0,00 37.372,50 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**475.100,00 475.100,00 475.100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (e)**			
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.615.079,02	3.029.376,78		1.518.384,27	1.493.641,77	1.510.992,51
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.532.978,86	2.310.957,73		862.053,88	853.903,48	1.448.903,85
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	481.910,22	375.815,16		374.164,81	374.164,81	1.650,35
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	530.189,94	342.603,89		282.165,58	265.573,48	60.438,31
	www.elotech.com.br					

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.772.857,16	13.090.857,52	11.316.055,16	11.165.577,26	1.774.802,36
33.1- Despesas Correntes	14.243.316,31	10.802.504,16	10.480.872,89	10.330.394,99	321.631,27
33.1.1- Pessoal Ativo	8.646.532,06	6.390.721,45	6.390.721,45	6.277.796,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	730.000,00	417.553,86	417.553,86	417.553,86	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.866.784,25	3.994.228,85	3.672.597,58	3.635.044,34	321.631,27
33.2- Despesas de Capital	2.529.540,85	2.288.353,36	835.182,27	835.182,27	1.453.171,09
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.529.540,85	2.288.353,36	835.182,27	835.182,27	1.453.171,09
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			587.255,10		282.251,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			6.191.207,93		376.468,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.709.435,89		493.124,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.069.027,14		165.595,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			457.026,60		457.026,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			26.842,50		375.050,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.499.211,24		247.572,12
Notas Explicativas					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null					14/11/2026 - 16:20:17

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.757.450,00	3.757.450,00	2.555.432,90 68,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.051.000,00	1.051.000,00	523.671,48 49,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	784.500,00	784.500,00	596.066,64 75,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	781.150,00	781.150,00	616.928,04 78,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.140.800,00	1.140.800,00	818.766,74 71,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.926.000,00	34.926.000,00	26.684.902,23 76,40
Cota-Parte FPM	19.702.000,00	19.702.000,00	16.639.586,72 84,46

Cota-Parte ITR	290.000,00	290.000,00	424.299,78 146,31
Cota-Parte IPVA	1.580.000,00	1.580.000,00	952.898,37 60,31
Cota-Parte ICMS	13.150.000,00	13.150.000,00	8.545.957,77 64,99
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	122.159,59 59,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.683.450,00**	**38.683.450,00**	**29.240.335,13 75,59**
www.elotech.com.br			

	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.541.800,00	11.910.032,05	8.910.091,10	74,81	8.579.435,99	72,04	8.431.974,08	70,80	330.655,11
Despesas Correntes	10.290.800,00	11.879.932,05	8.881.850,71	74,76	8.551.435,99	71,98	8.403.974,08	70,74	330.414,72
Despesas de Capital	251.000,00	30.100,00	28.240,39	93,82	28.000,00	93,02	28.000,00	93,02	240,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.541.800,00**	**11.910.032,05**	**8.910.091,10**	**74,81**	**8.579.435,99**	**72,04**	**8.431.974,08**	**70,80**	**330.655,11**
		www.elotech.com.br							

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art. 35)						R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS (f)
				(e)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			8.910.091,10		8.579.435,99	8.431.974,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			352.440,26		352.440,26	352.440,26
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			**8.557.650,84**		**8.226.995,73**	**8.079.533,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				4.386.050,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			4.171.600,57		3.840.945,46	3.693.483,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**29,27**		**28,14**	
			LIMITE NÃO CUMPRIDO			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Empenhadas Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
	(h)		**(i) (j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00		0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**		**0,00 0,00**	**0,00**	**0,00**
www.elotech.com.br					

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q)), se < 0,			Total de RP pagos (s)		Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
				Total inscrito em RP no exercício (p)	Indevidamente no Exercício		considerado no então (r) = (0)							
					RPNP Inscritos sem Disponibilidade		Limite							

					Financeira q = (XIVd)									
Empenhos de 2024	4.386.050,27	8.557.650,84	4.171.600,57	0,00	352.440,26		0,00		0,00		0,00	0,00	4.524.040,83	
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00		1,00		8.537,94		0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00		0,00		116.634,97		67.834,32	30.632,27	22.220.107,98	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)													**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)													**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)													**0,00**	
										RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA							**Saldo Inicial**			**Empenhadas Despesas Custeadas no Exercício de Referência**				**Saldo Final (não aplicado)**
							(w)			**(x)**		**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)								0,00		0,00		0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)								0,00		125.391,44		125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)								**0,00**		**125.391,44**		**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					**PREVISÃO INICIAL**				**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS**	
										(a)		**Até o Bimestre (b)**		**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)							5.298.200,00			5.897.200,00			2.580.525,00	43,76
Proveniente da União							5.298.200,00			5.897.200,00			2.494.224,32	42,30
Proveniente dos Estados							0,00				0,00		86.300,68	0,00
Proveniente de outros Municípios							0,00				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)							0,00				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)							37.900,00			43.748,94			633.795,17	1.448,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)							**5.336.100,00**			**5.940.948,94**			**3.214.320,17**	**54,10**
					www.elotech.com.br									

	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**				**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			DESPESAS EMPENHADAS						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.088.200,00	10.897.679,96	5.494.211,28	50,42	5.290.400,39	48,55	5.258.630,13	48,25	203.810,89

Despesas Correntes	2.888.200,00	7.179.141,54	3.956.475,98	55,11	3.770.968,49	52,53	3.741.953,05	52,12	185.507,49
Despesas de Capital	1.200.000,00	3.718.538,42	1.537.735,30	41,35	1.519.431,90	40,86	1.516.677,08	40,79	18.303,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	321.226,89	27,77	275.732,19	23,84	275.732,19	23,84	45.494,70
Despesas Correntes	300.000,00	736.644,67	244.418,47	33,18	215.923,77	29,31	215.923,77	29,31	28.494,70
Despesas de Capital	0,00	420.000,00	76.808,42	18,29	59.808,42	14,24	59.808,42	14,24	17.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	284.657,05	26.265,50	9,23	18.547,71	6,52	18.547,71	6,52	7.717,79
Despesas Correntes	0,00	241.033,85	23.565,50	9,78	15.847,71	6,57	15.847,71	6,57	7.717,79
Despesas de Capital	0,00	43.623,20	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	2.700,00	6,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
Despesas Correntes	10.000,00	65.591,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	9.909,47	99,09	3.309,67	33,10	3.309,67	33,10	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.398.200,00**	**12.414.573,46**	**5.851.613,14**	**47,14**	**5.587.989,96**	**45,01**	**5.556.219,70**	**44,76**	**263.623,18**
		www.elotech.com.br							
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o bimestre % (d/c) x 100 Até o bimestre**			**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			DESPESAS EMPENHADAS		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
			(d)		**(e)**				
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.630.000,00	22.807.712,01	14.404.302,38	63,16	13.869.836,38	60,81	13.690.604,21	60,03	534.466,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	300.000,00	1.156.644,67	321.226,89	27,77	275.732,19	23,84	275.732,19	23,84	45.494,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	284.657,05	26.265,50	9,23	18.547,71	6,52	18.547,71	6,52	7.717,79

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	75.591,78	9.909,47	13,11	3.309,67	4,38	3.309,67	4,38	6.599,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.940.000,00**	**24.324.605,51**	**14.761.704,24**	**60,69**	**14.167.425,95**	**58,24**	**13.988.193,78**	**57,51**	**594.278,29**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.398.200,00	10.303.493,49	4.507.968,05	43,75	4.277.702,53	41,52	4.245.932,57	41,21	230.265,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.541.800,00**	**14.021.112,02**	**10.253.736,19**	**73,13**	**9.889.723,42**	**70,53**	**9.742.261,21**	**69,48**	**364.012,77**
Notas Explicativas									
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null									14/11/2026 - 16:21:39

		DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS										
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2030**		**2031**	**REGISTROS EFETUADOS EM**		**Até o Bimestre**	
		EXERCÍCIO CORRENTE	**2027**	**2028**	**2029**				**No bimestre 2032**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2033**	**2026 2034**	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas												
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												
	FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										14/11/2026 - 16:22:41	

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA						
	PODER EXECUTIVO					
	ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO**		**Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta**	

FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
	(a)					**51.258.700,00 74.342.048,91 46.391.775,45 0,00 13.875.868,48 48.942.700,00 85.901.917,39 58.429.464,63 42.303.952,70 41.146.783,98 4.087.822,75 58.332.174,93 42.227.076,80 50.957.404,65 49.413.405,64 48.636.491,64 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80			-1.641.189,07		-9,15
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		199.247,21		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o**		**Pagamento Até o Bimestre**		**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.217.416,26		7.834,02	850.742,67		358.839,57
Poder Executivo	1.217.416,26		7.834,02	850.742,67		358.839,57
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.469.264,52		437.386,15	4.507.193,34		4.524.685,03
Poder Executivo	9.469.264,52		437.386,15	4.507.193,34		4.524.685,03
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	10.686.680,78		445.220,17	5.357.936,01		4.883.524,60
	www.elotech.com.br					

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)								R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo de 15% da Complementação da União	**Valor Apurado no Exercício**				**Limites Constitucionais Anuais**			**27,68 80,75 0,00 6,09**

ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA									
	Valor Apurado Até o			**Aplicar no Exercício**			**% Aplicado Até o Bimestre**		
	Bimestre		**0,00**	**20.000,00 18.717.861,45**		**Saldo não realizado**			
	2026	**8.583.269,66 4.587.166,48 14.554,20**		**2036**	**% Mínimo a**	**25,00 70,00 50,00 15,00 2046**		**236.959,90 11.173.297,68**	
								2061	
Plano Previdenciário	38.843.583,78			48.627.467,74		50.754.598,67		23.752.334,36	
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89			24.313.733,87		25.377.299,33		11.876.167,18	
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02			17.654.272,42		26.303.285,25		18.322.931,78	
Resultado Previdenciário	7.096.427,87			6.659.461,45		-925.985,91		-6.446.764,60	
Plano Financeiro		0,00			0,00		0,00		0,00
Receitas Previdenciárias		0,00			0,00		0,00		0,00
Despesas Previdenciárias		0,00			0,00		0,00		0,00
Resultado Previdenciário		0,00			0,00		0,00		0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**						**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos				314.594,72				-167.147,28	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				208.724,33				308.858,64	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**				**% Mínimo a Limite Constitucional Anual**				
				Aplicar no Exercício					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de		8.226.995,73				15,00			28,14
impostos									
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**						
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)									0,00
EXILAINE GASPAR									
PREFEITO MUNICIPAL									
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA							14/11/2026 - 16:25:57		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D04A3C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17725/2026

PORTARIA Nº 17725/2026
SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
WALLACE GIOVANE DA SILVA	1315889-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DBB710C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 98/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) DA JAZIDA DO CAMPESTRE, REVISÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EXISTENTE E ANÁLISE DA SITUAÇÃO MINERÁRIA DA ÁREA DO PINHAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMVIENTE E SRVIÇOS PÚBLICOS DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SATTLER SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 59.823.704/0001-07	11/11/2026	17/11/2026	16/03/2027	R$ 12.985,00

Tijucas do Sul, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:F61BAB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 575/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.290,98 (onze mil, duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
988	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.290,98

TOTAL CRÉDITO	**11.290,98**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 575/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EDCC6C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 576/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 201.970,99 (duzentos e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
988	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.970,99

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	80.000,00

TOTAL CRÉDITO	**201.970,99**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 576/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Ø Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2DDF7207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 577/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	250.000,00
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	100.000,00
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	150.000,00
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00

TOTAL CRÉDITO	**800.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
000	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	100.000,00
000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	50.000,00
103	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	250.000,00
104	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**800.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 577/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Ø Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Ø Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Ø Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 16 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Administração**
ODELIR DILETO CACHOEIRA	

Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21014EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 881/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2026
Chamamento Público nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 25/2025
Partes:
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ecológicos - COOPERTRAGE. - CNPJ n.º 18.867.389/0001-32.
OBJETO: Credenciamento de associação ou cooperativa de recicladores para prestação de serviços de recebimento, triagem, processamento, comercialização e destinação final adequada de resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, exclusivamente coletados no âmbito do Município.
VALOR: O valor mensal máximo estimado para a execução do objeto é de R$ 90.231,62 (noventa mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), independentemente do número de entidades credenciadas.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2026.
GESTOR(a): NEI ANTONIO KUKLA - Secretária Municipal de Meio Ambiente;
FISCAL: NEUZILDO DROSDECK (TECNICO EM MEIO AMBIENTAL) - Matrícula n.º 991507048.
FISCAL SUBSTITUTO: ANDRE DE SOUZA TONIOLO (ENGENHEIRO AMBIENTAL) - Matrícula nº 991506969.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:30BBD22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 882/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo Administrativo nº 121/2023 e a Pregão Eletrônico nº 49/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória -PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Contratada: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA, CNPJ nº 18.665.705/0001-93

Termo de Contrato: Contrato n.º 108/2023 – Ata de Registro de Preços n.º 142/2023

Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária de Assistência Social – Decreto nº 127/2025
Fiscal: Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901
Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 1505826

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9D846A15

